SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3540

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 005/2026 – FORMA ELETRÔNICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com aplicação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e adoção do procedimento de INVERSÃO DE FASES, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de vestuário padronizado de uso escolar, meias escolares e calçados padronizados, destinados ao atendimento dos alunos das redes públicas de ensino dos municípios consorciados ao CIEDEPAR, observando critérios de qualidade, durabilidade, conforto, segurança e adequação ao uso contínuo em ambiente educacional, visando atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, conforme especificações, quantitativos estimados e condições constantes no edital e seus anexos, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site www.ciedepar.com.br), com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CADASTRO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO : Até as 08h00m do dia 10/06/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 10/06/2026 a partir das 08h:01min.
Observação: A sessão poderá ser suspensa para análise da documentação apresentada, diligências e demais atos necessários à condução do certame, sendo o prosseguimento oportunamente informado no sistema eletrônico.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Será informado no sistema eletrônico após a conclusão da fase de habilitação.
LOCAL DO EDITAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/ ou https://ciedepar.com.br/licitacoes/
*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na sede do CIEDEPAR, sita na Rua Voluntários da Pátria n° 400, 4º Andar, Sala 402, Centrto – Curitiba - PR ou pelo e-mail: licitacao@ciedepar.com.br .

Curitiba, 26 de maio de 2026.

LUIS GUILHERME C. BORSATTO
Pregoeiro
Portaria 016/2025.

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:1029D770

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3509 DE 27 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 3509 de 27 de MAIO de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nr. 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	116	Secretaria de Viação e Obras	**7.1.26.782.50.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO E OBRAS** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	500.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	500.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 27 de maio de 2026

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E8E20AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3510, DE 28 DE MAIO DE 2026

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 627, de 27 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o **Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Boa Esperança do Iguaçu-PR**, instituído pela Lei Municipal nº 627, de 27 de junho de 2023, que passará a ter a seguinte composição:

1 - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL – GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		
Titular:	CLECI CAVALLI DA ROCHA	CPF: 051.983.299-08
Suplente:	LEANDRO CARLOS CECATO	CPF: 047.275.639-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Titular:	MARIA EDINEIA SOUSA VARGAS PRETTO	CPF: 925.404.739-20
Suplente:	ANA PAULA CAPPELLESSO CECATO	CPF: 035.270.369-54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Titular:	IVANETE RUFATTO TRINDADE	CPF: 027.890.919-19
Suplente:	FRANCIELI DE SOUZA	CPF: 077.959.999-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Titular:	RAFAEL JOSE GAVA	CPF: 075.115.189-07
Suplente:	FERNANDA SOEIRO DA SILVA	CPF: 113.550.159-95

2 - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

COLÉGIO ESTADUAL BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Titular:	MARILENE WOLFF BIAVATTI	CPF: 021.728.809-06
Suplente:	PEDRO RAMOS DA SILVEIRA	CPF: 467.037.139-87

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - APAE		
Titular:	ANGELITA OLIVEIRA DE ALMEIDA GAVA	CPF: 058.460.669-92
Suplente:	DALVA BIAVATI DOS SANTOS	RG: 7.094.067-1

CLUBE DOS IDOSOS		
Titular:	ELIRIA TOPANOTTI	CPF: 741.837.109-87
Suplente:	ODETE LOPES MICHELS	CPF: 021.484.679-21

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Titular:	SOLANGE VITES DOARTE	945.264.689-04
Suplente:	EDSON FACHINI	030.303.749-04

Art. 2º - As atribuições da Comissão ora constituídas são aquelas descritas na Lei Municipal n° 627, de 27 de Junho de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aosvinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:E5F79733

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2025

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE
Ata de Registro de Preços 90/2025
Termo Aditivo: 001/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 36/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:GELO CANEI LTDA, ESTABELECIDA NA RUA CAVEUNA, Nº 1339 BOM PASTOR NA CIDADE DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, alimentos perecíveis e não perecíveis e utensílios geral, para atividades desenvolvidas com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, atividades desenvolvidas nos serviços e convivência de fortalecimento ao vinculo, e demais ações e projetos Assistenciais desenvolvidos pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência: 28/05/2026 à 28/01/2027.
Reajuste: 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) sobre o saldo remanescente
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:28 de maio de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AD1D6496

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2025

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE
Ata de Registro de Preços 91/2025
Termo Aditivo: 001/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 36/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADO: LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 52.804.043/0001-23
ENDEREÇO: Rua Castro Alves, nº 258 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, alimentos perecíveis e não perecíveis e utensílios geral, para atividades desenvolvidas com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, atividades desenvolvidas nos serviços e convivência de fortalecimento ao vinculo, e demais ações e projetos Assistenciais desenvolvidos pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência: 28/05/2026 à 28/01/2027.
Reajuste: 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) sobre o saldo remanescente
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:28 de maio de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4F640B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA Nº 84.2025

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE
Ata de Registro de Preços 084/2025
Termo Aditivo: 001/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 36/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, ESTABELECIDA NA TRAVESSA A, S/N, CENTRO NA CIDADE DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, alimentos perecíveis e não perecíveis e utensílios geral, para atividades desenvolvidas com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, atividades desenvolvidas nos serviços e convivência de fortalecimento ao vinculo, e demais ações e projetos Assistenciais desenvolvidos pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência: 28/05/2026 à 28/01/2027.
Reajuste: 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) sobre o saldo remanescente
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:28 de maio de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:28DF9945

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR CON N° 001/2025

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2025
NÚMERO DO ADITIVO: 002/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 084/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADO: LV TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 27.977.599/0001-74
ENDEREÇO: Rua GENTIL BIAVATTI, nº 035 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 110.476,38 (cento e dez mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)
REAJUSTE: 5,20% (cinco vírgula vinte por cento).
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:01810B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Homologo/Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 014/2026, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: Departamento de Cultura

Objeto: Contratação da empresa ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA JACQUES, inscrita no CNPJ sob nº 33.407.295/0001-74, para apresentação artística do cantor Baitaca e Grupo do Fundo da Grota, a realizar-se no dia 26 de julho de 2026, com duração mínima de 02h00min, na Praça Municipal do Município de Boa Esperança do Iguaçu, em comemoração à Festa do Colono e Motorista, visando à valorização das tradições culturais e integração da comunidade local.

EMPRESA VENCEDORA: À empresa ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA JACQUES é pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.407.295/0001-74.

VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Fundamento: A presente contratação direta funda-se na **inexigibilidade de licitação**, em razão da **inviabilidade de competição**, nos termos do disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para:
"profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 28 de maio de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 056/2026
Modalidade: Inexigibilidade Nº 014/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA JACQUES, inscrita no CNPJ sob nº 33.407.295/0001-74, com sede no endereço Estrada Rincão dos Pinto, s/n, Interior, São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto: Contratação da empresa ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA JACQUES, inscrita no CNPJ sob nº 33.407.295/0001-74, para apresentação artística do cantor Baitaca e Grupo do Fundo da Grota, a realizar-se no dia 26 de julho de 2026, com duração mínima de 02h00min, na Praça Municipal do Município de Boa Esperança do Iguaçu, em comemoração à Festa do Colono e Motorista, visando à valorização das tradições culturais e integração da comunidade local.
Valor Total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2DFF09A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 015/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a INEXIGIBILIDADE, no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 015/2026 do Procedimento Administrativo n° 063/2026.

Autorizo em sequência, a proceder à contratação, conforme abaixo escrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos valores praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

VALOR TOTAL: O valor para a contratação é de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias e justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade n° 015/2026. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:24D180D9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 009, DE 28 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO que o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) é feriado religioso de Corpus Christi;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público com antecedência o ponto facultativo;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Chopinzinho no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira).
Art. 2º Dispensa-se a reunião das Comissões Permanentes nesta data (04), podendo as referidas Comissões, se necessário, agendar reunião extraordinária em outro dia e horário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 28 de maio de 2026.

LIDIA POSSO
Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:80536A94

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2026 - REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90032/2026. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 17 de junho de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de Serviços de Segurança Desarmada, para Eventos da Administração Municipal. Valor máximo estimado: R$ 211.815,60 (duzentos e onze mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:8B81C493

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

Espécie: Extrato do 8° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 80/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90019/2025 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 80/2025 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2026, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 2- Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado: R$ 6,1650/litro. Gestor da ARP: Neide Marinês Caldato – Gestora da Secretaria de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90019/2025.

Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 28/05/2026. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:32A99383

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

Espécie: Extrato do 8° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 81/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90019/2025 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 81/2025 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2026, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 3-Combustível Tipo Diesel S10, filtrado: R$ 6,4220/litro. Gestor da ARP: Neide Marinês Caldato – Gestora da Secretaria de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90019/2025. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 28/05/2026. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:27A271BA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 148-2026 - INEX 12-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 148/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Lab Laboratorio de Proteses Dentarias Ltda. CNPJ: 44.691.826/0001-10. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita**,** para a confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandíbula, e consertos, para atender aos usuários do SUS no Município de Chopinzinho. Valor: R$ 149.533,60 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 12/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2060/2061/2062) Fonte: 303/493/494. Data da assinatura: 27/05/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Cristiani Baggio, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:026FF3BF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 149-2026 - INEX 12-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 149/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Loreci Salete Pess Bonissoni Art'lab. CNPJ: 06.104.823/0001-43. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita**,** para a confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandíbula, e consertos, para atender aos usuários do SUS no Município de Chopinzinho. Valor: R$ 149.533,60 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 12/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2060/2061/2062) Fonte: 303/493/494. Data da assinatura: 27/05/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Loreci Salete Pess Bonissoni, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:9C155473

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 150-2026 - INEX 12-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 150/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Yanagida Proteses Dentarias Ltda. CNPJ: 24.107.176/0001-05. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita**,** para a confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandíbula, e consertos, para atender aos usuários do SUS no Município de Chopinzinho. Valor: R$ 149.533,60 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 12/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2060/2061/2062) Fonte: 303/493/494. Data da assinatura: 27/05/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Adolfo Minoru Yanagida, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4B891BDF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 151-2026 - INEX 20-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 151/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rafael Ochoa Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 26.529.632/0001-30. Objeto: Contratação da companhia Circo Teatro Sem Lona (Rafael Ochoa Produções Artísticas Ltda), para apresentações teatrais referente às campanhas Junho Branco e Setembro Amarelo. Valor: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 20/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de Despesa: (2509/2510) Fonte: 303/493. Data da assinatura: 27/05/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Rafael Ochoa, pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A970A536

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 20-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.467/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Saúde com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: **RAFAEL OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.529.632/0001-30, com sede na Rua Manoel de Macedo, nº 226, Zona 07, no município de Maringá – PR, CEP: 87.020-240, e-mail: vendas7@circoteatrosemlona.com.br , telefone: (44) 99717-4062, neste ato representada legalmente pelo Sr. Rafael Ochoa, portador do CPF nº 072.711.039-02 e do RG 8.378.938-7 SSP/PR.

DO OBJETO
Contratação da companhia Circo Teatro Sem Lona (Rafael Ochoa Produções Artísticas Ltda), para apresentações teatrais referente às campanhas Junho Branco e Setembro Amarelo.

DO VALOR
O valor total da contratação será de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), de acordo com orçamento fornecido pela empresa Rafael Ochoa Produções Artísticas Ltda para as 2 apresentações, sendo:
Espetáculo Teatral: R$ 4.000,00 (quatro mil) reais;
Cachê Técnico de Som e Luz: R$ 200,00 (duzentos) reais;
Operador de Painel de Led: R$ 300,00 (trezentos) reais;
Aluguel de Equipamento de Sonorização: R$ 1.000,00 (um mil) reais;
Aluguel de Equipamento de Iluminação: R$ 1.000,00 (um mil) reais;
Aluguel de Painel de Led: R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta) reais;
Aluguel Treliça: R$ 300,00 (trezentos) reais;
Libras e Audiodescrição: R$ 500,00 (quinhentos) reais;
Comissão de Vendas: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta) reais;
Comissão Escritório: R$ 500,00 (quinhentos) reais;
Imposto: R$ 400,00 (quatrocentos) reais.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - Bloco de Custeio Recursos da Saude - Estado
Programa de Trabalho:	1030100072.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2509/2510 – Outras Apresentações/Shows
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que o Junho Branco é uma campanha nacional de conscientização e prevenção ao uso abusivo de drogas lícitas (como álcool e tabaco) e ilícitas, celebrado ao longo de junho, o mês alerta sobre os riscos à saúde mental e física, além de destacar a importância do tratamento para a dependência química.
Considerando que o consumo de drogas lícitas e ilícitas entre jovens e adolescentes no Brasil mostra uma tendência de crescimento, com destaque para a alta no consumo de álcool e maconha, além de uma mudança de padrão com aumento expressivo no uso por adolescentes do sexo feminino. Dados de 2025/2026 apontam que cerca de 18,7% dos brasileiros acima de 14 anos já experimentaram drogas ilícitas.
Considerando que a conscientização de adolescentes sobre o uso de drogas deve focar no diálogo aberto, acolhimento e informação baseada em evidências, evitando abordagens baseadas apenas no medo ou em proibições simplistas. A adolescência é uma fase de experimentação, tornando o diálogo preventivo essencial para o desenvolvimento de habilidades de vida e para o fortalecimento da autoestima.
Considerando que a prevenção deve promover um estilo de vida saudável, fortalecer os vínculos familiares e desenvolver o pensamento crítico do adolescente sobre as consequências do uso de drogas.
Considerando que o Setembro Amarelo é uma campanha brasileira de conscientização e prevenção ao suicídio, realizada durante todo o mês de setembro, com o dia 10 sendo o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio. Iniciada em 2015, busca reduzir o estigma, incentivar a conversa sobre saúde mental e promover a busca por ajuda especializada (psicológica/psiquiátrica).
Considerando que os índices de ansiedade em adolescentes no Brasil são alarmantes, com um aumento de atendimentos no SUS superior a 3.300% para jovens de 15 a 19 anos entre 2014 e 2024, evidenciando uma crise de saúde mental. Aproximadamente 30% dos adolescentes brasileiros manifestam transtornos mentais comuns, com alta prevalência de sintomas ansiosos e depressivos.
Considerando que o suicídio entre adolescentes no Brasil apresenta uma tendência alarmante de crescimento, com estudos indicando um aumento de 81% nas taxas nos últimos anos, atingindo 6,4 por 100 mil adolescentes. Dados de 2025/2026 apontam para uma alta contínua, com o suicídio figurando entre as principais causas de morte nessa faixa etária.
Considerando que a companhia maringaense "Circo Teatro Sem Lona", existe desde 1996, quando foi criada com o objetivo de unificar os estudos das linguagens de circo e teatro, através do resgate da figura simbólica do pequeno circo de fundo de quintal, motivo sempre presente nas brincadeiras infantis.
Considerando que a companhia Circo Teatro Sem Lona de Maringá/PR, com mais de 28 anos de história conquistou mais de 70 prêmios em todo território nacional, solidificando o nome da companhia como uma das mais atuantes do estado do Paraná. Nos apresentamos em mais de 18 estados, 600 cidades, alcançando um público de mais de um milhão e meio de pessoas.
Considerando que a companhia possui a carta de exclusividade das peças teatrais "VIVA A VIDA - SETEMBRO AMARELO" e "DROGAS DIGA NÃO".
Considerando as diversas apresentações realizadas pela companhia, amplamente reconhecidas por sua qualidade artística e técnica, conforme comprovado pelos atestados de capacidade técnica apresentados, bem como pelas publicações de suas peças em diversos sites e pelo expressivo destaque obtido na mídia, conforme demonstrado no currículo anexo, resta evidenciada sua consagração no meio artístico.
Considerando todos os documentos acostados comprovam a notoriedade e o reconhecimento público da companhia, atendendo plenamente aos requisitos previstos no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Chopinzinho-PR, 27 de maio de 2026.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 27 de maio de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:91256C5D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 12-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO:65/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.064/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saude, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado

pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **C LAB LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.691.826/0001-10, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3914, Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000, e-mail: laboratoriocelab1507@gmail.com, telefone (46) 9 8811-6946, neste ato representada legalmente pela sócia, Sra. Cristiani Baggio, inscrita no CPF sob o n.º 076.445.649-00, portador da carteira de identidade n.º 10.416.168-5.

CONTRATADA: **LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.104.823/0001-43, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 4073, Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000, e-mail: protesesartlab@gmail.com, telefone (46) 9 9936-0358, neste ato representada legalmente pela sócia, Sra. Loreci Salete Pess Bonissoni, inscrita no CPF sob o n.º 982.081.879-68, portador da carteira de identidade n.º 2.038.829-3 II-PR.

CONTRATADA:**YANAGIDA PROTESES DENTARIAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.107.176/0001-05, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 4262, Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000, e-mail: laboratoriocelab1507@gmail.com, telefone (46) 9 8811-6946, neste ato representada legalmente pelo sócio, Sr. Adolfo Minoru Yanagida, inscrito no CPF sob o n.º 127.076.928-67, portador da carteira de identidade n.º 27.540.756-1 SSP/SP.

DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, para a confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandíbula, e consertos, para atender aos usuários do SUS no Município de Chopinzinho.

DO VALOR
O valor total de cada contrato é de R$ 149.533,60 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), totalizando R$ 448.600,80 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos reais e oitenta centavos) para os 3 (três) contratos.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTADO 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	1030100072.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2060/2061/2062 – MATERIAL ODONTOLÓGICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS dispõe de Chamamento Público nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS (em anexo).
Considerando que no ANEXO III – F - ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do referido chamamento constam os procedimentos com os referidos códigos: 90.01.01.348-0 - MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL – ESTRUTURA EM GRAMPO FUNDIDO e 90.01.01.347-0 - MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL.
Considerando que na 89ª ALTERAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 o valor unitário do procedimento 90.01.01.348-0 - MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL – ESTRUTURA EM GRAMPO FUNDIDO é de R$ 807,14 (oitocentos e sete reais e quatorze centavos) e do procedimento 90.01.01.347-0 - MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL o valor de R$ 720,67 (setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).
Considerando que a Secretaria de Saúde disponibiliza de profissional especialista em próteses, sendo a atual Coordenadora de Odontologia, a qual realiza a mão de obra referente a moldagem, sendo assim não há necessidade do custo com moldagem ser gasto via credenciamento do CONIMS, gerando uma economia para o Administração Municipal.
Considerando que o material utilizado para as moldagens será adquirido via Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Considerando que o Município de Chopinzinho teve credenciamento aprovado para receber incentivo financeiro referente aos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), conforme demonstra o anexo do sistema E-Gestor.
Considerando a Portaria GM/MS nº 9.082, de 3 de dezembro de 2025, a qual credencia e habilita municípios a fazerem jus à transferência do incentivo financeiro federal de custeio, referentes às equipes e serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS.
Considerando o ANEXO XVII da referida portaria, o Município de Chopinzinho foi credenciado para receber o incentivo financeiro utilizando a faixa de 20 a 50, ou seja, para receber o incentivo o município terá que produzir no mínimo 20 procedimentos mensais, sendo os procedimentos referentes aos códigos:
07.01.07.012-9 - Prótese Total Mandibular;
07.01.07.013-7 - Prótese Total Maxilar;
07.01.07.009-9 - Prótese Parcial Mandibular Removível;
07.01.07.010-2 - Prótese Parcial Maxilar Removível;
07.01.07.014-5 - Próteses Coronárias/Intrarradiculares/Fixas/Adesivas;
Considerando que no site do Ministério da Saúde (em anexo) o valor mensal referente a faixa 20 a 50 é de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).
Considerando que as próteses dentárias são essenciais para a reposição de tecidos bucais e dentes perdidos, contribuindo para a restauração e manutenção da forma, função, aparência e saúde bucal. O principal objetivo desse recurso é a reabilitação bucal em todas as suas funções: estética, fonética e mastigatória. Ressalta-se que, além da questão estética, a redução da capacidade de mastigação provocada pela ausência de dentes pode ocasionar outras alterações funcionais, como problemas fonéticos e de oclusão, afetando o bem-estar físico, psicológico e social dos pacientes.
Considerando que essa ação contribui para melhorar os indicadores de saúde bucal no município e garantir mais qualidade de vida à população. As próteses dentárias são dispositivos feitos sob medida que substituem dentes perdidos, devolvendo funções importantes para a saúde e bem-estar do paciente.
Considerando que em lista de espera (em anexo) para a especialidade de CIRURGIÃO DENTISTA – PROTESISTA há atualmente um total de 476 pacientes, sendo que nesta lista há pacientes que necessitam de prótese superior e inferior, sendo assim será necessário o quantitativo de 2 próteses por paciente.
Considerando que diariamente surgem demandas diárias para confecção de próteses dentárias, sendo assim conforme informado pela atual Coordenadora de Odontologia, é necessário a inclusão de 20 próteses por mês no quantitativo total afim de atender as demandas novas, sendo este um quantitativo mensal estimado.
Considerando que conforme solicitação da profissional responsável pela realização da moldagem das próteses é necessário também incluir um item para consertos, sendo necessário à média de 20 consertos por mês.
Considerando a experiência pretérita da Administração, onde houveram contratações com o mesmo objeto, no entanto:
1 - No ano de 2014 o processo licitatório restou deserto conforme demonstra os documentos em anexo.
2 - No ano de 2015 foi formalizada a Ata de Registro de Preços nº 251/2015 com vigência para 12 meses, a empresa vencedora do pregão presencial foi a empresa L.S.P. BONISSONI LTDA, a quantidade estimada para a contratação foi de 151 próteses totais com

valor unitário de R$ 117,90 e 150 próteses parciais com valor unitário de R$ 331,90, processo no qual foi empenhado o saldo total da ata.
3 - No ano de 2016 foi formalizada a Ata de Registro de Preços nº 364/2016, com vigência de 06 (seis) meses, a empresa vencedora do pregão presencial foi a DAL POSSO E SAUER LTDA, com quantitativo de 300 próteses totais com valor unitário de R$ 48,00 e 300 próteses parciais com valor unitário de R$ 130,00, segundo relatório de empenhos não foi realizada a aquisição das próteses.
4 - No ano de 2017 foi formalizada a Ata de Registro de Preços nº 345/2017, com vigência de 12 (doze) meses, a empresa vencedora do pregão presencial foi a empresa L.S.P. BONISSONI LTDA, com quantitativo de 300 próteses totais no valor de R$ 260,00 e 300 próteses parciais no valor de R$ 410,00, sendo que de próteses totais foi empenhado o saldo de 270 e de próteses parciais 177.
5 - No ano de 2018 foi formalizada a Ata de Registro de Preços nº 376/2018, com vigência de 12 meses, a empresa vencedora do pregão presencial foi a empresa L.S.P. BONISSONI LTDA, com quantitativo de 360 próteses totais no valor de R$ 107,00 e 240 próteses parciais no valor de R$ 264,90, sendo que não foi utilizado os saldos.
Diante ao exposto, nota-se que houveram dificuldades nos processos licitatórios de registro de preços da Administração Municipal, levando em consideração os seguintes pontos;
• No ano de 2014 o pregão presencial restou deserto em virtude do baixo valor estipulado no termo de referência, sendo os valores de R$ 104,00 (cento e quatro reais) as próteses totais e R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) as próteses parciais, informação esta, contida na justificativa elaborada para realização do pregão presencial de 2015.
• Já no ano de 2016 fora realizado pregão presencial no qual a empresa vencedora tinha sede no Município de Guarapuava, os valores fixados ficaram inexequíveis sendo o valor unitário da prótese total de R$ 48,00 (quarenta e oito reais) e prótese parcial de R$ 130,00 (cento e trinta reais), esta constatação se da em virtude dos valores praticados nos anos anteriores e posteriores terem sidos superiores.
• A ARP nº376/2018 obteve valores unitários menores que a ARP nº345/2017, e segundo relatórios contábeis não foi realizada a aquisição das próteses.
Sendo assim, observa-se que o sistema de registro de preços priorizou a obtenção dos menores valores para os itens licitados. Contudo, em três dos cinco pregões, a empresa vencedora apresentou propostas com valores inferiores aos praticados no mercado, o que evidencia risco de inexequibilidade contratual. Tal situação pode comprometer a adequada execução dos serviços, ocasionando possíveis interrupções, baixa qualidade na prestação, descumprimento de obrigações contratuais e, ainda, a necessidade de rescisão ou nova contratação, gerando prejuízos à Administração Pública.
Vale ressaltar, ainda, que os pregões realizados no período de 2014 a 2018 ocorreram na modalidade presencial, circunstância que, na prática, tende a restringir a participação a empresas da região, limitando a competitividade. Com o advento da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 17, §2º, passou-se a estabelecer como regra a realização das licitações na forma eletrônica, admitindo-se a modalidade presencial apenas de forma excepcional e devidamente motivada.
Nesse contexto, observa-se que, atualmente, a adoção do sistema eletrônico nos processos de registro de preços amplia significativamente a competitividade, possibilitando a participação de empresas localizadas em municípios distantes. Embora tal ampliação seja positiva sob o aspecto concorrencial, também pode acarretar riscos operacionais, especialmente no que se refere à logística e ao prazo de entrega das próteses. Ademais, considerando que o sistema de registro de preços pode vincular a Administração a um único fornecedor, eventual dificuldade na execução contratual por empresa sediada em local distante pode comprometer a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços.

Chopinzinho-PR, 27 de maio de 2026.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 27 de maio de 2026.

.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BBB9671A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 562-2026 - FÉRIAS JOSEVANIA NESI

PORTARIA Nº 562/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.724/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Josevania Nesi, matrícula funcional nº 1531-4, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista ESF, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2024 a 12 de maio de 2025, para fruição de 17 a 26 de de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EC5E2F95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 151/2026 - CMCTI

DECRETO Nº 151, DE 15 DE MAIO DE 2026

Altera Decreto 502/2025, de 02 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI) de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 10 e art. 12 da Lei Municipal nº 4.176, de 26 de novembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto 502/2025, de 02 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI) de Chopinzinho, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
Art. 2º .....
V - .....
Titular: Elizandro Ferreira – SEBRAE
Suplente: Ângelo Serena – SEBRAE
.....
VIII – Titular: a indicar
....."

Art. 2° Os demais artigos do Decreto 502, de 02 de dezembro de 2025, permanecem inalterados.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:DC62D51B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO FOMENTO 15-2026 - PROTOCOLO 430-2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2026

CONCEDENTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

TOMADOR:
Associação de Produtores de Baia Capela, inscrita no CNPJ nº 86.685.385/0001-93.

OBJETO:
O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para execução de ações voltadas à reforma e ampliação do Centro Comunitário da Linha Baia Capela, incluindo aquisição e instalação de pilares em concreto armado, tesouras em viga U, vigas metálicas, cobertura em aluzinco, parafusos autobrocantes, contratação de mão de obra especializada, utilização de caminhão munk e demais itens previstos no Plano de Trabalho aprovado, visando atender às necessidades da comunidade local e às ações do Programa Dinheiro na Comunidade.

PRAZO FINAL VIGÊNCIA:
12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Fomento.

VALOR TOTAL:
R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestão/Unidade: 10.01 – DPTO DE AGRIC. DES. RURAL E PROD ANIMAL
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho: 2060800132.049 – Manutenção das Atividades Desenv Rural, Agricultura e Prod Animal
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Desdobramento: 2068 – Demais Entidades do Terceiro Setor

FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 035/2017 e Lei Municipal nº 4.107/2025 – Programa Dinheiro na Comunidade.

FORO:
Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 26 de maio de 2026.

Município de Chopinzinho – Concedente
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Associação de Produtores de Baia Capela – Tomador
NEREU DE SOUZA RAMOS

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:F48FE7E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 560/2026

PORTARIA Nº 560/2026

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025.

R E S O L V E aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora Beatris da Silva, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2025, em razão da violação ao art. 165, inciso II, c/c art. 170, da Lei Complementar Municipal n.º 68/2012, alterada pela Lei Complementar n.º 136/2022, caracterizada pelo abandono de cargo no período de 07/05/2025 a 13/06/2025.

Chopinzinho, 28 de maio de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:7ECCCC09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 561 - 2026 - DIARIAS ELAINE CRISTINA GAMBETA

PORTARIA Nº 561/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Elaine Cristina Gambeta, Assessora Jurídica, CPF nº 019.***.***-61, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 29 de maio de 2026, para Pato Branco - PR, para participar da de capacitação: Dominando a Inteligência Artificial, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 28 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:CC9536E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 563 - 2026 - DIARIAS NEREU HENGEN

PORTARIA Nº 563/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Nereu Hengen, Diretor de Turismo, CPF nº 040.***.***-93, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com daída no dia 10 de

junho e retorno no dia 12 de junho de 2026, para Foz do iguaçu - PR, para participar do Evento Fit Cataratas, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 28 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:945B8BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 564 - 2026 - DIARIAS MARCELLI CRISTINA CERVO

PORTARIA Nº 564/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Marcelli Cristina Cervo, Enfermeira, matrícula nº 13855-1, CPF nº 039.***.***-20, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 17 de junho de 2026 e retorno no dia 19 de junho, para Curitiba - PR, para participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família para Municípios Prioritários (MUPs) 2026, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 28 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:72D85760

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 056/2026

PORTARIA Nº 056/2026

SÚMULA: Concede elevação de Classe, e dá outras providências.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que assegura a Lei Municipal nº 1580 de 2025.
RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida elevação para Classe C, ao Contador Legislativo, ao Nível C1, nos termos que assegura o Inciso **III** do **Art.23º** da Lei Municipal nº **1580/2025**, em conformidade com os Níveis de referência especificada no **Anexo III** da referida Lei.

NOME:	CLASSE	NÍVEL
RAFAEL COSTA FERREIRA	C	1

Art.2º – A presente portaria entrará em vigor na data da pulibcação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, - Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO MORELLI
Presidente

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:BA104F53

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7869-2026

PORTARIA Nº 7869/2026

Concede Licença Maternidade.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Protocolo nº **103/2026** de **28/05/2026** e o incluso Atestado Médico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **ÉVILIN APARECIDA MAJOR**, portadora do RG:**14.605.***-***, nomeada através do Decreto nº **5913/2025** de **21/02/2025**, função **"Professora"**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a contar de **27/maio/2026** a **22/novembro/2026**, conforme assegura a Lei Municipal nº **073/1994** de **19/09/1994** e Lei n° **711/2010** de **31/03/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:2153EB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7870-2026

PORTARIA Nº 7870/2026

Concede Licença Maternidade.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Protocolo nº **102/2026** de **28/05/2026** e o incluso Atestado Médico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **FRANCIELE DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG:**9.924.***-***, nomeada através do Decreto nº **2831/2012** de **02/05/2012**, função **"Agente Comunitária de Saúde"**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a

contar de **27/maio/2026** a **22/novembro/2026**, conforme assegura a Lei Municipal nº **073/1994** de **19/09/1994** e Lei n° **711/2010** de **31/03/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:D01A7019

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7871-2026

PORTARIA Nº 7871/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diária ao Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR, conforme segue:

Agente Político: **JEAN CARLOS CARDOSO**
Função: **Prefeito**
Cidade: **Curitiba – PR**
Datas: **31/05/2026 a 02/06/2026**
Quantidade de Diárias:**03 diária x R$ 456,33 correspondente a 100% = R$ 1.368,99**
Justificativa: **Agenda na Capital do Estado:**
1. Audiência no Tribunal de Contas – Certidão de Operação de Crédito;
2. Participação da Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná – alinhamento institucional e deliberações estratégicas relacionadas ao saneamento e às microrregiões do Paraná, no Auditório da OAB/PR – Curitiba;
3. Audiência com o Secretário da SECID – Giacobo, para verificar o andamento de projetos de interesse do Município.

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:85601B2D

SECRETARIA DE FINANCAS
RERRATIFICACAO

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 90038/2026
PROCESSO NO COMPRAS.GOV Nº 90038/2026
UASG: 985473

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do PREGÃO PRESENCIAL 90038/2026, que resolve RETIFICAR o edital, conforme segue:

ALTERE-SE

ONDE LÊ-SE:
05/06/2026

LEIA- SE:
09/06/2026

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Rerratificação. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3191-1330; e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br. Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 28 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:6821E6C2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2255

DECRETO N° 2255/2026

SÚMULA: Institui a Comissão Municipal para Enfrentamento às Violências (CMEV) contra a criança, o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município e regulamenta a atuação intersetorial entre as políticas sociais no enfrentamento e atendimento ás situações de violências e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques - Estado do Paraná, no uso das atribuições legais em conformidade com o artigo 71, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts 23, II, 227 e 230 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Nacional n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional n° 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Nacional n° 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal n° 13.431, de 04 de abril de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 8.116, de 16 de julho de 2021, que regulamenta Lei Federal n° 13.431, de 04 de abril de 2017 no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA n° 113, de 19 de abril de 2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n° ° 169, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts.86, 87, incisos I, III, V e VI e 88, da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n° 213, de 20 de novembro de 2018, que dispõe sobre estratégias para o Enfrentamento da Violência Letal contra crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional n° 10.741, de 1° de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 50, 26 e 27 da Lei Nacional ° 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional n° 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados;
CONSIDERANDO que a intersetorialidade é um dos pilares para a efetivação das políticas públicas focadas na promoção, proteção e garantia de direitos;
CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social possui, em sua natureza, o caráter articulador das demais políticas, no intuito de assegurar atendimento e proteção integral ao munícipe para enfrentamento e superação de situações de vulnerabilidade e risco social;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver um trabalho intersetorial e integrado para enfrentamento às violências contra a criança e ao adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir e regulamentar uma Comissão Municipal para Enfrentamento às Violências (CMEV) contra a criança e ao adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa como instância de gestão intersetorial;

DECRETA:

Art.1° Fica criada a Comissão Municipal para Enfrentamento às Violências (CMEV) contra a criança ou adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no município de Enéas Marques, nos termos deste Decreto.
Art.2° A CMEV atuará como um órgão colegiado de caráter mediador, consultivo e articulador da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR, a fim de promover a integração das políticas públicas voltadas a toda a população para prevenção e intervenção em situações de violências.
Parágrafo único. A organização da rede está fundamentada em relações horizontais, dinâmicas e de múltiplos níveis e lideranças, sem hierarquia.

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art.3° A CMEV tem os seguintes objetivos:
I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais dos serviços e instituições envolvidos;
II - Fomentar e subsidiar a implementação de serviços governamentais e não governamentais que atendam os grupos vulneráveis, às situações de violências e suas famílias;
III- Promover a integração e articulação dos programas, projetos e serviços voltados ao atendimento, à garantia e à defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e da pessoa idosa, em prol da superação de vulnerabilidades, riscos e violações;
IV - Propor e estabelecer protocolos e fluxos de atendimentos das situações de violência que contemplem as realidades locais e possibilitem a atuação articulada dos órgãos que compõem a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR;
V - Elaborar, propor e implementar instrumentos para atuação intersetorial, registros e diagnósticos;
VI - Definir os indicadores e informações relevantes para estabelecimento de metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas a atuação intersetorial no enfrentamento às violências;
VII - Contribuir para formulação de critérios e parâmetros para as políticas públicas setoriais para proteção das vítimas de violências;
VIII - Identificar necessidades, propor ações ou instrumentos necessários implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais, serviços, programas e projetos relevantes para garantia dos direitos fundamentais das vítimas de violências;
IX - Garantir uma comunicação entre os diversos profissionais e setores que atuarão no caso para que se evitem sobreposições de ações, contradições entre os vários procedimentos e encaminhamentos realizados pelos integrantes da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR;
X - Debater situações de violências contra a criança e adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a fim de propor ações que possam amenizar e/ou superar as situações demandadas nas diversas áreas;
XI - Organizar os fluxos e instrumentos de registro para discussão e acompanhamento dos casos;
XII - Configurar-se como espaço de educação permanente para capacitação e qualificação dos atores da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR;
XIII - Compartilhar metodologias, conteúdos e conhecimentos;
XIV - Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, processos de formação continuada, estudos e pesquisas para o enfrentamento às violências;
XV - Mobilizar a sociedade para o enfrentamento das situações de violência através de campanhas e divulgação de informações em mídias digitais e meios de comunicação;
XVI - Assegurar que as informações sejam compartilhadas e entendidas por todos os atores da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR para que o atendimento seja qualificado e a proteção integral, garantida.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA CMEV

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art.4° A CMEV será composta por representantes das políticas e dos serviços que integram a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR
Art.5° A Rede de Proteção Social é uma rede intersetorial constituída pelos serviços, governamentais e não governamentais, relacionados à efetivação das políticas públicas de enfrentamento às violências contra a criança e adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa.
Art.6° A estrutura da CMEV é composta pelos representantes das seguintes políticas e serviços:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
IV- Policia Militar;
V - Conselho Tutelar;
VI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).
1° Cada órgão, setor ou serviço elencado nos incisos do caput deste artigo indicará um profissional/representante titular e outro suplente para integrar a CMEV;

§ 2° Os membros indicados serão nomeados por ato do Prefeito para o exercício da representação pelo período de dois anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 7° São atribuições da CMEV:
I - Articular a previsão dos recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR por meio das secretarias municipais responsáveis;
II - Mobilizar os órgãos e instituições que fazem parte da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR para discutir, analisar, divulgar e sistematizar os dados das notificações de violência;
III- Analisar lacunas e necessidades da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR que prejudicam o bom desenvolvimento do trabalho intersetorial e propor alternativas para as ações com os responsáveis;
IV - Definir a metodologia, elaborar instrumentos e realizar o monitoramento contínuo e a avaliação anual dos documentos de atuação da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR, propondo alterações quando necessário e oportuno;
Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, a CMEV será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico do município, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, inclusive na elaboração dos instrumentos pactuados.
Art.8° A CMEV, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integram o SGDCA, inclusive estaduais e federais, bem como tem autonomia para convidar participantes que possam contribuir com as ações e proposições.
Art.9° Poderão, quando identificada a necessidade, ser criadas comissões temáticas e grupos de trabalho, permanentes ou temporárias, para o desenvolvimento de atividades especificas relacionadas ao enfrentamento às violências ou para atender demandas pontuais, tais como:
I - Estudos e produção de documentos que subsidiem as ações da CMEV;
II - Elaboração de protocolos e fluxos de atendimento e comunicação intersetorial;
III - Elaboração de documentos em rede;
IV - Planejamento de campanhas educativas para enfrentamentos às violências.
Parágrafo único. Os produtos finais das comissões temáticas e grupos de trabalho serão aprovados em reunião da CMEV.
Art.10 A função de representante da CMEV é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art.11 A CMEV terá uma mesa diretiva composta por coordenador (a) e secretário (a) e, preferencialmente, cada função representando uma política social.
Parágrafo único. A escolha da mesa diretiva será realizada entre os pares na primeira reunião após a constituição da CMEV, fazendo constar em ata.
Art.12 O (a) Coordenador (a) da CMEV terá por atribuições:
I - Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Organizar as reuniões de discussão dos casos em rede;
III- Elaborar a pauta das reuniões e enviar a todos os integrantes da CMEV, com antecedência de, no mínimo, dois dias;
IV - Convidar outros profissionais para participarem da reunião, quando necessário;
V - Prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Proteção Social aos seus representados;
VI - Garantir a guarda e arquivo dos materiais e documentos da CMEV.
Parágrafo único. 0 (a) Coordenador (a) terá mandato anual, permitida uma recondução por igual período.
Art.13 0 (a) Secretário (a) será escolhido dentre os representantes dos órgãos governamentais municipais e terá as seguintes atribuições:
I - Colaborar com a coordenação na organização das atividades da CMEV;
II - Registrar a assinatura dos participantes das reuniões;
III - Elaborar os relatórios e atas ou memórias das reuniões;
IV – Dar publicidade as informações e os documentos da CMEV aos gestores das políticas sociais e coordenadores das instituições, nos e-mails e grupos de WhatsApp dos profissionais.

CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES

Art.14 As decisões pertinentes à Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR serão viabilizadas através das reuniões da CMEV e das reuniões para discussão dos casos.
Art.15 As reuniões da CMEV serão realizadas conforme a convocação do (a) Coordenador (a), sempre que necessário, devendo ser realizada, preferencialmente, uma reunião por mês.
I - Na primeira reunião será elaborado e aprovado o calendário anual das reuniões da CMEV;
II - O calendário anual deverá ser amplamente publicizado aos gestores das políticas sociais, aos coordenadores dos órgãos e serviços, aos conselhos e demais instituições que integram a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR;
Art.16 As reuniões da CMEV são públicas, podendo qualquer cidadão ou representante de entidades públicas ou privadas dela participar e, mediante convite ou prévio requerimento, fazer uso da palavra.
Parágrafo único. Quando houver necessidade de abordar casos com necessidade de sigilo, as reuniões serão restritas aos membros da CMEV e profissionais convidados.
Art.17 As reuniões para a discussão dos casos em rede acontecerão conforme a necessidade, a partir da comunicação dos casos pelos órgãos que integram a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR à equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social, responsável pela organização das reuniões, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:
I - O agendamento das reuniões e mobilização dos trabalhadores envolvidos com os casos a serem discutidos compete aos técnicos da equipe da Proteção Social Especial;
II - A pauta com as informações e os dados de identificação das famílias que serão objeto de discussão em rede deverá ser publicizada entre os interessados, no mínimo, com 48h de antecedência;
III - Deverá ser garantida a escuta e a participação informada e ativa do usuário e de sua família no processo de discussão de caso em rede, com entrega de cópia do Plano de Ação constando os compromissos por ela assumidos durante o período de acompanhamento;
IV - As deliberações das reuniões de estudo de caso serão registradas no Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF), constando, no mínimo, uma breve explanação do caso discutido, as ações deliberadas, os responsáveis, prazo para a execução e previsão de reavaliação e, se necessário, em ata ou memória, acompanhada da lista dos presentes.
§ 1° Todos os profissionais envolvidos no acompanhamento intersetorial do caso terão acesso à cópia do PIAF.
§ 2° Para acompanhamento do cumprimento das ações deliberadas, deverá ser compartilhado documento em rede para anotações e observações entre os profissionais envolvidos nos atendimentos.
§ 3° No prazo estabelecido para reavaliação do caso, o serviço ou profissional designado como responsável pelo acompanhamento deverá solicitar a inclusão na pauta da reunião mais próxima.
Art.18 Todos os integrantes da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR devem observar os princípios e direitos pertinentes no debate dos casos apresentados, além dos princípios e deveres de ética e sigilo profissional.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO INTERSETORIAL

Art.19 A Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR atuará com a finalidade de integrar as políticas públicas voltadas à prevenção e intervenção em situações de violência contra a criança e do adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, observando o disposto na legislação federal e estadual específica para cada grupo vulnerável, a fim de articular as ações governamentais e não-governamentais da União, do Estado e do Município.

CAPÍTULO ÚNICO
DA RESPONSABILIDADE DOS ATORES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

Art.20 São atribuições e responsabilidades comuns de todos os atores e serviços que integram a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR:

I - Identificar os sinais de violência e prestar atendimento humanizado a todos, seja vítima, à família ou ao agressor;
II - Acolher todas as vítimas de violência de forma humanizada, sem preconceitos e juízos de valor;
III - Garantir privacidade no atendimento e estabelecer um ambiente de confiança e respeito;
IV - Zelar pelo sigilo das informações prestadas pela vítima ou pelo seu responsável, comunicando a outros profissionais apenas o necessário para garantir o atendimento apropriado;
V - Escutar atentamente o relato da vítima ou do responsável, a fim de obter informações suficientes para identificar as necessidades de atendimento do caso, ainda que preliminares;
VI - Avaliar o nível de gravidade da situação de violência (possibilidade de risco de vida ou de repetição da violência sofrida);
VII - Prestar atendimento de acordo com a especificidade e gravidade do caso, encaminhando a outros serviços, quando necessário, seguindo os fluxos preestabelecidos;
VIII - Orientar as vítimas ou os responsáveis sobre seus direitos e deveres, bem como procedimentos e serviços disponíveis;
IX - Notificar os casos de violência, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), conforme fluxos específicos estabelecidos;
X - Comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar os casos de violência contra a criança e ao adolescente através da Ficha de Revelação Espontânea;
XI - Encaminhar as vítimas de violência aos serviços de saúde conforme previsto no protocolo de atendimento;
XII - Nos casos de gravidez decorrente de violência sexual, orientar as vítimas e suas famílias sobre a possibilidade de interrupção da gestação, bem como da entrega legal para a adoção;
XIII - Encaminhar, quando necessário, os casos moderados e graves de violência para atendimento de saúde mental, incluindo a vítima, a família e o agressor, efetuando relatos resumidos da ocorrência e seguindo os fluxos de comunicação;
XIV - Realizar debates e atividades educativas com a comunidade e profissionais relacionados as causas, consequências e formas para o enfrentamento das diversas violências;
XV - Incentivar e contribuir na formação de grupos de diálogo entre os profissionais e com as famílias para troca de experiências e reflexões sobre estratégias de cuidado, de fortalecimento de vínculos afetivos, das habilidades protetivas das famílias e cuidadores, dentre outros;
XVI - Definir procedimentos, intervenções e acompanhamentos para o enfrentamento coletivo e intersetorial das problemáticas vivenciadas;
XVII - Manter capacitados os profissionais para que identifiquem os sinais de violência, para que prestem um atendimento humanizado a todos, seja a vítima, a família ou o agressor, e para que sigam o protocolo de encaminhamento estabelecido;
XVIII - Participar de capacitações que possibilitem a melhor atuação nos casos atendidos pela Rede.
Parágrafo único. As ações relacionadas ao cumprimento do inciso XVII do caput deste artigo serão de responsabilidade dos gestores das Secretarias responsáveis pelas Políticas da Educação, Saúde e Assistência Social.

SEÇÃO I
Do atendimento na Rede de Saúde

Art.21 A atenção à saúde da vítima de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), nos diversos níveis de atenção, englobado o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento da rede.
Art.22 Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir anamnese, exame físico, exames laboratoriais, profilaxia das infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência e orientações, além da solicitação de coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios, quando couber.
§ 1° Para o atendimento dos casos previstos neste artigo será observado o Protocolo de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual: abordagem multidisciplinar da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substitui-lo.
§ 2° Nos casos de interrupção da gestação prevista em Lei, além do protocolo mencionado no § 1°, também será observado o Protocolo para Interrupção da Gravidez Resultante de Violência Sexual do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo.
§ 3° Os profissionais da rede de saúde também deverão observar os prazos fixados para cada procedimento e para encaminhamento aos serviços de referência, segundo protocolos vigentes e Fluxo Regional de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.
§ 4° Além do disposto nos §1°, §2° e §3° deste artigo, a vítima de violência será encaminhada para avaliação psicológica e, se necessário, receberá o atendimento psicoterapêutico aplicável, de forma prioritária.
Art.23 O profissional de saúde que receber a contrarreferência encaminhará, quando houver, o relatório de atendimento para a equipe de Proteção Social Especial da Assistência Social.
Parágrafo único. Para garantir o seguimento no atendimento em saúde, o serviço de atenção primária à saúde da área de residência da pessoa em situação de violência realizará a busca ativa após receber o encaminhamento dos casos de outros órgãos e serviços da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR.

SEÇÃO II
Do atendimento na Assistência Social

Art.24 A Assistência Social disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações das pessoas vítimas de violência e de suas famílias no âmbito da Proteção Social Básica e Especial.
§ 1° A proteção social básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos, além de direcioná-los à Proteção Social Especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.
§ 2° O acompanhamento especializado das pessoas em situação de violência e de suas famílias será realizado preferencialmente pela equipe de Proteção Social Especial em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art.25 As equipes da Assistência Social deverão observar os Parâmetros de atuação do SUAS no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

SEÇÃO III
Do atendimento na Educação

Art.26 Os profissionais da educação que identificarem ou receberem a revelação espontânea da suspeita de violências contra a criança ou adolescente, inclusive no ambiente escolar, deverão:
I - Acolher a criança ou o adolescente;
II - Providenciar um local apropriado;
III- Realizar a escuta atenta e sem interrupções do relato da criança ou adolescente;
IV - Informar à criança ou ao adolescente sobre seus direitos e, os procedimentos necessários serão informados a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR;
V - Registrar o relato da criança no instrumento previsto no parágrafo único do Art. 41 e seguintes deste Decreto;
VI - Comunicar o Conselho Tutelar.

SEÇÃO IV
Do Atendimento no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) vítima ou testemunha de violência

Art.27 Os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.
Art.28 Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

Art.29 Recebida a comunicação de que trata o art. 28 deste Decreto, o Conselho Tutelar deverá efetuar o registro do atendimento realizado no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), no qual deverão constar as informações coletadas com o familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente.
Art.30 Os profissionais envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente primarão pela não revitimização da criança ou adolescente e darão preferência abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.
Parágrafo único. Poderá ser coletada informação com outros profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, além de familiar/responsável ou acompanhante da criança ou do adolescente.
Art.31 Os profissionais da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR deverão utilizar os procedimentos e instrumentos previstos neste Decreto para o atendimento da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, sem prejuízo do disposto na legislação federal e estadual aplicável e protocolos específicos.

TÍTULO IV
DAS COMUNICAÇÕES, INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS

Art.32 A CMEV poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitados os protocolos e fluxos internos.
Art.33 Os fluxos e instrumentos de atendimento intersetoriais serão pactuados no âmbito da CMEV, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR, a fim de evitar a superposição de tarefas, priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.
§ 1° Os protocolos e fluxos são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados, alterados ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR.
§ 2° Os protocolos poderão ser apresentados na forma de fluxogramas com a devida descrição de cada processo.
§ 3° Cada serviço deverá elaborar instrumentos normativos, protocolos e fluxos internos de atendimento, guardada a compatibilidade com os fluxos intersetoriais pactuados na rede.
§ 4° Os protocolos e instrumentos normativos, pactuados na CMEV ou internamente em cada serviço, serão apreciados e aprovados pelos conselhos das respectivas políticas.

CAPÍTULO I
DA COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA

Art.34 Os casos suspeitos ou confirmados devem ser notificados e encaminhados dentro da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR, segundo instrumentos e fluxos pactuados para cada tipo de violência.
Art.35 A CMEV deverá elaborar fluxos por segmento populacional para a identificação e atendimento da violência contra a criança e adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a ser observado pelos atores da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR.
Art.36 O serviço de porta de entrada que efetuou a primeira verificação da situação de violência deve realizar os encaminhamentos de acordo com os fluxos pactuados intersetorialmente.
Parágrafo único. Considera-se como porta de entrada todo serviço, programa ou projeto, governamental ou da sociedade civil, que prestam atendimento à população.
Art.37 O atendimento dos casos deve contemplar os meios técnicos e metodológicos necessários à preservação da integridade física, psíquica e moral da vítima de violência, respeitando suas vulnerabilidades.
§ 1° O atendimento deverá ser realizado, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo das intervenções.
§ 2° O atendimento deverá proporcionar o devido acolhimento à vítima de violência, promovendo a atenção e o suporte as suas necessidades e peculiaridades.
§ 3° O compartilhamento de informações entre os diversos órgãos e serviços da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR deverá ser realizado resguardando as questões éticas e o respeito à privacidade e ao sigilo.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO DA VIOLÊNCIA

Da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

Art.38 A notificação dos casos suspeitos ou confirmados de violência é obrigatória e deve ser efetuada através da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, pelos diferentes equipamentos e serviços de proteção às vítimas considerados porta de entrada.
§ 1° É obrigatória a entrega da via original da Ficha de Notificação no órgão responsável pela Vigilância Epidemiológica Municipal, seguindo os fluxos pactuados.
§ 2° A notificação de que trata este artigo não substitui os instrumentos próprios de comunicação intersetorial dos casos de violência, que devem seguir os fluxos específicos pactuados.
§ 3° Se a vítima de violência for criança ou adolescente, é obrigatória a comunicação imediata ao Conselho Tutelar, seguindo o fluxo de comunicação pactuado intersetorialmente.
§ 4° Se a vítima de violência for mulher, pessoa com deficiência ou pessoa idosa, além da notificação no SINAN, o serviço da porta de entrada realizará o encaminhamento para a equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social.

Dos Procedimentos e Instrumentos para atuação do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

Art.39 Para todos os procedimentos de escuta protegida previstos nesta seção, a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência deve ser respeitada na sua iniciativa de não falar sobre a violência sofrida.

Da Revelação Espontânea

Art.40 O documento de registro de informações da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência conterá, no mínimo:
I - Os dados pessoais da vítima;
II - A descrição do atendimento;
III- O relato espontâneo, quando houver;
IV - Identificação do órgão ou serviço que realizou o atendimento; e
V - Os encaminhamentos efetuados.
Parágrafo único. O modelo do documento de registro para comunicação dos casos de violência terá como referência o contido no Anexo Único do Decreto Estadual n° 8.116, de 2021 ou outro que vier a substitui-lo.
Art.41 O documento de registro de informações de revelação espontânea deverá ser preenchido e encaminhado primeiramente ao Conselho Tutelar, com cópia arquivada no órgão responsável por sua confecção, precedida, quando necessário, por contato telefônico.
§ 1° Ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea, o Conselho Tutelar promoverá os encaminhamentos necessários comunicando, quando houver indício de crime, à Policia Civil que iniciará as investigações.
§ 2° O arquivamento da cópia do documento de registro de informações de revelação espontânea deve dar-se em pasta própria, física ou digital, sob responsabilidade da administração do órgão em que ocorreu sua confecção, a qual deve, além das informações registradas no próprio documento, trazer a identificação da pessoa responsável pela colheita das informações, devendo ser mantido o sigilo da identificação da vítima e do profissional que acolheu.

§ 3° O compartilhamento de informações entre os órgãos e serviços necessários ao atendimento do caso deverá primar pelo sigilo dos dados pessoais da vítima ou testemunha de violência.
§ 4° O modelo do documento de registro de informações de revelação espontânea deve ser adotado por todos os profissionais da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR.
Art.42 Para fins de cooperação entre os órgãos e serviços, ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea, o Conselho Tutelar deverá dar retorno das medidas, encaminhamentos e atos realizados para atendimento do caso.
§ 1° A devolutiva acontecerá através de e-mail ou outro instrumento utilizado pelo órgão, precedida, quando necessário, por contato telefônico.
§ 2° Todas os órgãos e serviços que compõem a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR indicarão o e-mail e o nome das pessoas de referência para o contato.
§ 3° Compete à CMEV a organização e constante atualização do nome, telefone e e-mail das pessoas de referência, com ampla divulgação entre os serviços da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR.
§ 4° Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto as vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 5° Como instrumentos de acompanhamento, poderão ser utilizados as discussões de caso em rede, o Plano Individual de Atendimento (PIA), o Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF).
§ 6° Poderão ser adotados outros procedimentos, além dos previstos neste regulamento, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art.43 Após a revelação espontânea nenhum outro profissional deverá abordar a criança ou adolescente vitima ou testemunha de violência sendo mediante os procedimentos adequados previstos no §1°, do art.4°, da Lei nacional n° 13.431, de 2017, sendo que o acionamento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR e das autoridades policial e judiciária deverá ser promovido pelo Conselho Tutelar.

Da Escuta Especializada

Art.44 A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da Rede de Proteção Social nos campos da educação, da saúde e da assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
§ 1° A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR, de acordo com as demandas de cada situação.
§ 2° A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.
§ 3° O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.
§ 4° A escuta especializada não tem o escopo de produzir provas para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
Art.45 A escuta especializada será realizada por profissional capacitado, dentro de um fluxo de atendimento previamente estabelecido pelos órgãos da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR.
Art.46 A escuta especializada produzirá um relatório informativo que obrigatoriamente deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar, que por sua vez, encaminhará aos órgãos que darão prosseguimento ao atendimento da vítima ou testemunha de violência.
§ 1° No que se refere as informações da escuta da criança ou adolescente, a transcrição será fidedigna ao relato ou narrativa, sem prejuízo de anotações da percepção do profissional que a realizou.
§ 2° O Conselho Tutelar ficará como responsável por enviar o relatório da escuta especializada a autoridade policial, no prazo de até 72 horas após a revelação espontânea.
§ 3° Na eventualidade da escuta especializada ser realizada na Delegacia, a autoridade policial encaminhará o relatório ao Conselho Tutelar.

Do Depoimento Especial

Art.47 O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vitima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas e deve ser conduzido nos termos do Ato Conjunto Interinstitucional n° 19/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e alterações posteriores.

TÍTULO V
DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO

Art.48 A Administração Municipal deverá estabelecer um programa de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto.
§ 1° A CMEV contribuirá com os gestores das pastas relacionadas para o planejamento dos processos de capacitação dos profissionais, a fim de indicar as temáticas e necessidades especificas.
§ 2° A organização e a execução do processo de formação continuada serão de responsabilidade dos órgãos gestores das políticas sociais de educação, da assistência social e da saúde.
§ 3° Os recursos financeiros para a efetivação da formação continuada serão previstos nas leis orçamentárias municipais para cada política social.
Art.49 Cada gestor deverá organizar a capacitação interna dos profissionais de sua secretaria para os protocolos específicos da saúde, da educação e da assistência social.
Art.50 É dever dos gestores e servidores que atuam nos serviços integrantes da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR participar das capacitações e reuniões que serão realizadas.
Parágrafo único. O servidor designado para participar da capacitação e/ou reunião da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR deverá compartilhar as informações recebidas com o restante da equipe relacionada em sua secretaria, quando pertinente.

TÍTULO VI
DOS RECURSOS PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS

Art.51 A proposta orçamentária de cada exercício financeiro deverá prever e alocar recursos públicos destinados a custear as despesas para execução de ações de enfrentamento às violências contra a criança e ao adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, os quais deverão ser suportados e executados nos programas de governo das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, observada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.
Art.52 O apoio técnico, logístico, administrativo e financeiro necessário à execução dos trabalhos e demandas da CMEV será fornecido pelos órgãos gestores da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social, a fim de garantir seu regular funcionamento.
Art.53 O órgão gestor de Assistência Social deverá empregar esforços para promover as ações destinadas ao fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR, incumbindo-lhe provocar e instar as Secretarias de Saúde e Educação para que aportem recursos suficientes a custear, dentre outras finalidades:
I - O funcionamento da CMEV;
II - As ações de capacitação da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR para enfrentamento às violências contra a criança e/ou adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;

III- As campanhas municipais para conscientização, educação, prevenção e enfrentamento às violências contra a criança e/ou adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
IV - As ações da formação e capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e dos membros dos conselhos municipais relacionados as políticas públicas atendidas pela Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR;
§ 1° Os recursos mencionados neste artigo não impedem que na execução dos programas cada secretaria busque captações de outras fontes, inclusive do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), em cada caso.
§ 2° O gestor público, ao executar os recursos destinados aos programas relacionados ao enfrentamento às violências contra a criança e ao adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa deverão observar o disposto na legislação orçamentária, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais atos normativos infralegais, respeitada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.54 Os órgãos gestores da Assistência Social, da Saúde e da Educação promoverão as diligências necessárias à composição da CMEV no prazo de trinta dias após a publicação deste Decreto.
Art.55 Os gestores dos órgãos da Assistência Social, da Saúde e da Educação deverão garantir a participação dos servidores nas atividades da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Enéas Marques/PR, inclusive reuniões e formação continuada, reorganizando os serviços quando necessário.
Art.56 As propostas de alteração deste Decreto deverão ser discutidas e aprovadas pela CMEV.
Art.57 O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto n° 1393/2019 de 10 de dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE MAIO 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A392EF54

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62/2026

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62/2026

1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificação de expressão contida na Ata de Registro de Preço Nº 62/2026, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026, celebrado com a empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, para retificação das informações, tornando-se público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, cabendo a seguinte correção:

2. Onde lê-se:
"JOSE SALEZIO NAZARIO DOS SANTOS, CPF Nº. 589.046.209-10, RG Nº 35407855**"**

Leia-se:

"JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL, CPF Nº 509.124.029-20, RG Nº 7R/1.428.563"

Enéas Marques/PR, 28 de maio de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:15EE91C0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 14 - 2026

EDITAL Nº 14/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 16/01/2024.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 29 maio de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: ODVOGADO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
THAISE MOESSA ALVES	4º	Ampla Concorrência

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
SUELEN APARECIDA MASTELARI BERBEL	5º	Ampla Concorrência

CARGO: ODONTOLOGO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
JHONI LEMUEL PIO DE CARVALHO	4º	Ampla Concorrência

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:BBA2B858

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 54/2026

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nossa Senhora das Graças/PR, para o biênio 2026/2028, conforme composição abaixo:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Maria Fatima Freitas da Costa – CPF nº ***.066.059-**
Suplente: Zilda Lopes – CPF nº ***.266.308-**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria Lucia Acioli Marques – CPF nº ***.138.609-**
Suplente: Daiane Cristina da Silva – CPF nº ***.645.999-**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Marli Aparecida dos Santos – CPF nº ***.343.399-**
Suplente: Jania Carvalho – CPF nº ***.849.339-**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: Leonara Ferreira – CPF nº ***.213.829-**
Suplente: Andreia Scabello – CPF nº ***.986.849-**
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
PROFISSIONAIS AFETOS À ÁREA
Titular: Roseli Pinto Café – CPF nº ***.581.709-**
Suplente: Ridiomar Neri Barbosa – CPF nº ***.014.569-**
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS
Titular: Marcia Zanela Mota – CPF nº ***.528.309-**
Suplente: Jose Maria Gonçalves – CPF nº ***.283.519-**

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS
Titular: Osmair Costa – CPF nº ***.896.169-**
Suplente: Helna Petrucia do nascimento – CPF nº ***.775.409-**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: Ester Marega – CPF nº ***.005.459-**
Suplente: Thais Sercundes dos Santos Estecanela – CPF nº ***.740.529-**

Art. 2º Fica constituída a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2026/2028, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Maria Fatima Costa de Almeida
Vice-Presidente: Roseli Pinto Café
Primeira Secretária: Maria Lucia Acioli Marques
Segunda Secretária: Osmair Costa
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nossa Senhora das Graças/PR, 27 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9629E0D0

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2026 - SMEC

Organização do Atendimento Psicopedagógico – Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz
Apresentação
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelece a presente Instrução Normativa com o objetivo de organizar, regulamentar e dar transparência ao atendimento psicopedagógico ofertado aos alunos da rede municipal de ensino.
A implantação deste serviço decorre da necessidade de qualificar o processo de ensino e aprendizagem, especialmente no que se refere à identificação e superação das dificuldades apresentadas pelos estudantes no contexto escolar.
Esta normativa fundamenta-se na legislação educacional vigente, em especial na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), bem como nas diretrizes relacionadas à educação inclusiva, à equidade e ao direito à aprendizagem.

Da designação do profissional
O atendimento psicopedagógico na rede municipal de ensino será realizado por professor(a) integrante do quadro próprio do magistério, que possua formação em Psicopedagogia.
A designação para o exercício da função ocorrerá mediante **remanejamento interno**, a partir de indicação da unidade escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a formação específica e o perfil profissional adequado para o desempenho das atribuições.
O(a) profissional designado(a) atuará conforme as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa, mantendo vínculo com a rede municipal de ensino e respeitando a carga horária definida.
Natureza do Atendimento Psicopedagógico
O atendimento psicopedagógico no âmbito da rede municipal possui caráter exclusivamente **educacional e pedagógico**, sendo voltado à compreensão dos processos de aprendizagem e às dificuldades apresentadas pelos estudantes no contexto escolar.
Nesse sentido, sua atuação concentra-se na **identificação, avaliação e intervenção pedagógica,** com o objetivo de apoiar o trabalho docente e promover melhores condições de aprendizagem.
Ressalta-se que este atendimento **não possui caráter clínico ou terapêutico**, não se configurando como atendimento da área da saúde. Dessa forma, não substitui acompanhamentos realizados por profissionais como psicólogos, fonoaudiólogos, neurologistas, entre outros.
Sempre que identificada a necessidade, a escola orientará a família quanto à busca de atendimento especializado externo.
Público Atendido
O atendimento psicopedagógico destina-se aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino que apresentem dificuldades de aprendizagem identificadas no contexto pedagógico.
Essas dificuldades devem ser previamente observadas pelo professor em sala de aula, considerando aspectos como desempenho escolar, participação, desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, raciocínio lógico, entre outros.
Organização da Carga Horária

A profissional responsável pelo atendimento psicopedagógico cumpre carga horária de **20 (vinte) horas semanais,** organizadas da seguinte forma:
06 (seis) horas destinadas ao planejamento, estudos de caso, elaboração de materiais e registros;
14 (quatorze) horas destinadas ao atendimento direto aos alunos.
Considerando a carga horária disponível e a necessidade de garantir qualidade no atendimento, serão acompanhados **até 14 (quatorze) alunos simultaneamente**, distribuídos entre processos de avaliação e intervenção.
Tal organização busca assegurar que o serviço seja realizado de forma responsável, evitando sobrecarga e garantindo efetividade nas ações desenvolvidas.
Critérios de Atendimento
Devido à limitação da carga horária e à alta demanda existente na rede, os atendimentos serão organizados a partir de critérios de prioridade, visando garantir equidade no acesso ao serviço.
Terão prioridade:
Estudantes em situação de vulnerabilidade social (inscritos no CadÚnico);
Estudantes com dificuldades significativas no processo de alfabetização;
Estudantes com risco de retenção escolar;
Demais encaminhamentos, conforme disponibilidade de vagas.
Os casos que não se enquadrarem nos critérios imediatos permanecerão em **lista de espera**, sendo atendidos conforme a rotatividade do serviço.
Organização dos Atendimentos
Os atendimentos psicopedagógicos serão organizados de forma a otimizar o tempo e ampliar o alcance do serviço, podendo ocorrer:
De forma **individual** ou em **duplas**, conforme a necessidade identificada;
Com **encontros semanais**, garantindo continuidade no processo;
Com duração média de **50 minutos por sessão**;
Em espaço adequado, que assegure condições favoráveis ao atendimento.
As intervenções terão caráter **pontual e temporário**, com limite de até **15 (quinze) sessões por aluno**, considerando que o objetivo do serviço não é o acompanhamento contínuo ao longo de toda a trajetória escolar, mas sim a intervenção direcionada para superação de dificuldades específicas.
Fluxo de Atendimento
O atendimento psicopedagógico seguirá um fluxo organizado, com as seguintes etapas:
Identificação da dificuldade pelo professor em sala de aula;
Encaminhamento pedagógico, devidamente fundamentado;
Triagem e avaliação inicial pela psicopedagoga;
Devolutiva ao professor e/ou família, com orientações pedagógicas;
Definição da intervenção, quando necessário;
Encerramento do atendimento, com registro e orientações finais.
Esse fluxo tem como objetivo garantir organização, transparência e efetividade no atendimento.
Frequência e Perda de Vaga
A continuidade no atendimento está diretamente relacionada à assiduidade do aluno. Assim, o estudante que apresentar **duas faltas consecutivas sem justificativa** perderá a vaga, a qual será destinada ao próximo aluno da lista de espera.
Em caso de desistência, o responsável deverá formalizar a situação por meio de assinatura de termo específico.
Responsabilidade da Família
A participação da família é fundamental para o sucesso do atendimento psicopedagógico. Nesse sentido, cabe aos responsáveis:
Garantir a frequência do aluno aos atendimentos;
Justificar eventuais faltas;
Participar das devolutivas quando solicitado;
Acompanhar e reforçar, em casa, as orientações recebidas.
Atribuições da Psicopedagoga
Compete à profissional responsável:
Realizar avaliações psicopedagógicas;
Planejar e executar intervenções pedagógicas;
Manter registros sistemáticos dos atendimentos;
Orientar professores e equipe pedagógica;
Elaborar relatórios quando necessário;
Atuar de forma articulada com a equipe escolar.
Registros
Serão mantidos registros de encaminhamento, atendimentos e relatórios.
Avaliação do Atendimento
Será contínua, considerando evolução, frequência e participação familiar.
Disposições Finais
A presente Instrução Normativa poderá ser revista e atualizada conforme a necessidade da rede municipal de ensino, especialmente em casos de ampliação do atendimento ou mudanças na estrutura do serviço.
Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 28 de maio de 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:EB3944D5

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026 - SMEC

Dispõe sobre o uso seguro, ético e pedagógico de tecnologias e mídias digitais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Graças – PR.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nossa Senhora das Graças – PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que assegura a proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO as diretrizes do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025), especialmente os Arts. 6º, 7º e 35, relativos à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, ao dever de prevenção e à responsabilidade institucional quanto à utilização segura de tecnologias digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o uso das tecnologias digitais no contexto educacional, garantindo segurança, privacidade e uso pedagógico adequado;

RESOLVE:

Art. 1º – Do Objeto
Instituir normas e diretrizes para o uso seguro, ético e pedagógico das tecnologias e mídias digitais no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º – Da Abrangência
Esta Instrução Normativa aplica-se a:
I – Estudantes;
II – Profissionais da educação;
III – Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV – Pais, responsáveis legais e comunidade escolar.

Art. 3º – Dos Princípios
O uso de tecnologias e mídias digitais deverá observar:
I – A proteção integral da criança e do adolescente;
II – A garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais;
III – O respeito, a ética e a responsabilidade nas interações digitais;
IV – O uso pedagógico consciente e orientado das tecnologias.

Art. 4º – Do Uso de Imagem e Voz
I – O uso de imagem e voz de estudantes dependerá de autorização prévia e formal do responsável legal;
II – A divulgação deverá ocorrer exclusivamente em canais institucionais oficiais;
III – Consideram-se canais institucionais oficiais aqueles mantidos, administrados ou autorizados formalmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pela unidade escolar, destinados à comunicação institucional, pedagógica ou administrativa;
IV – É vedado o uso de imagem de estudantes em perfis pessoais de servidores, profissionais da educação ou terceiros;
V – Deve-se evitar a exposição excessiva ou inadequada dos estudantes;
VI – É obrigatória a observância das normas de proteção de dados pessoais.

Art. 5º – Das Regras de Uso Digital
I – A comunicação em redes sociais e grupos institucionais deverá ser profissional, respeitosa e adequada ao ambiente educacional;
II – Os grupos institucionais deverão ser utilizados exclusivamente para fins pedagógicos e administrativos;
III – É vedado o compartilhamento de conteúdos alheios às atividades educacionais.

Art. 6º – Da Segurança de Dados
I – É obrigatória a proteção dos dados pessoais de estudantes e servidores;
II – Fica proibido o compartilhamento de informações sensíveis sem autorização;
III – Devem ser utilizados apenas sistemas e plataformas autorizadas pela Secretaria;
IV – As unidades escolares deverão garantir o armazenamento seguro das informações.

Art. 7º – Das Condutas Proibidas
Ficam proibidas as seguintes práticas:
I – Divulgação de imagens ou dados pessoais sem autorização;
II – Prática de cyberbullying, assédio ou qualquer forma de violência digital;
III – Compartilhamento de conteúdos ofensivos, discriminatórios ou inadequados;
IV – Uso indevido de dados pessoais;
V – Exposição de situações escolares em redes sociais pessoais.

Art. 8º – Das Responsabilidades
I – Dos profissionais da educação:
a) Cumprir e fazer cumprir esta Instrução Normativa;
b) Zelar pela proteção e privacidade dos estudantes;
c) Orientar quanto ao uso responsável das tecnologias.

II – Dos estudantes:
a) Utilizar as tecnologias de forma responsável e respeitosa;
b) Não compartilhar conteúdos impróprios ou sem autorização.

III – Das famílias:
a) Acompanhar o uso das tecnologias pelos estudantes;
b) Autorizar formalmente o uso de imagem, quando necessário;
c) Comunicar à escola situações de risco.

Art. 9º – Dos Procedimentos em Caso de Violação
Em caso de descumprimento:
I – A ocorrência deverá ser registrada na unidade escolar;
II – A equipe gestora deverá ser comunicada imediatamente;
III – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá ser notificada;
IV – Serão adotadas medidas pedagógicas e/ou administrativas cabíveis;
V – Quando necessário, o caso será encaminhado aos órgãos competentes.

Art. 10 – Das Ações Educativas
As unidades escolares deverão promover:
I – Ações de formação sobre cidadania digital;
II – Orientações periódicas a estudantes e famílias;
III – Formação continuada para profissionais da educação;
IV – Projetos pedagógicos voltados ao uso consciente das tecnologias.

Art. 11 – Do Período de Adequação
As unidades escolares terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Instrução Normativa, para regularização da coleta dos termos de consentimento específicos relativos ao uso de imagem, voz e dados pessoais de estudantes, junto às famílias e responsáveis legais.

Art. 12 – Das Disposições Finais
I – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação;
II – Deverá ser amplamente divulgada em todas as unidades escolares;
III – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nossa Senhora das Graças/PR, 28 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO
TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PARANÁ
UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA SABINO RUIZ
IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A): _____
RESPONSÁVEL LEGAL: _____
Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e ao ECA Digital (Lei nº 15.211/2025), eu, acima identificado(a), na qualidade de responsável legal pelo(a) estudante acima nominado(a), manifesto livre e espontaneamente o que segue:
AUTORIZO o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a realizar a captação, armazenamento e divulgação da imagem e voz do(a) aluno(a), para fins pedagógicos, educacionais, culturais, esportivos, informativos e de registro da memória institucional das atividades escolares desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.
FINALIDADE PEDAGÓGICA E INSTITUCIONAL
A presente autorização compreende o uso de fotografias, vídeos, gravações de voz e demais registros realizados durante aulas, projetos, apresentações, eventos escolares, atividades pedagógicas, avaliações externas, ações intersetoriais, campanhas educativas, visitas técnicas, formações, festividades, ações culturais, esportivas e demais atividades promovidas pela unidade escolar ou pela Administração Municipal.
USO POR OUTRAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS
AUTORIZO também a utilização da imagem e voz do(a) estudante por outras Secretarias Municipais e órgãos vinculados ao Município, quando estiverem realizando projetos, campanhas, atendimentos, palestras, ações educativas, culturais, esportivas, sociais ou de saúde junto às unidades escolares, desde que as divulgações ocorram exclusivamente em canais oficiais institucionais da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias.
ESCOPO DO USO
A presente autorização é válida para divulgação exclusivamente em meios institucionais oficiais, compreendendo:
• Site oficial da Prefeitura Municipal;
• Redes sociais oficiais e verificadas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Redes sociais oficiais das demais Secretarias Municipais;
• Grupos oficiais de WhatsApp da turma e da unidade escolar;
• Materiais pedagógicos e informativos impressos;
• Murais escolares, informativos institucionais, folders, jornais, campanhas educativas e apresentações institucionais.
VEDAÇÕES E SEGURANÇA
DECLARO estar ciente de que é expressamente proibida a utilização de imagens ou vídeos do(a) estudante em perfis particulares de

professores, servidores, colaboradores ou terceiros em redes sociais pessoais, salvo autorização específica do responsável legal.
DECLARO também estar ciente de que as imagens serão armazenadas e utilizadas em ambiente institucional seguro, observando os princípios da proteção integral da criança e do adolescente, da privacidade, da segurança e da finalidade pedagógica.
CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DOS RESPONSÁVEIS
DECLARO estar ciente de que a autorização concedida refere-se exclusivamente ao uso institucional realizado pelo Município e suas Secretarias, não autorizando terceiros a reproduzirem, compartilharem ou utilizarem as imagens para finalidades particulares, comerciais ou inadequadas.
GRATUIDADE E VIGÊNCIA
A presente autorização é concedida a título gratuito, sem qualquer ônus ou direito à remuneração, indenização ou compensação financeira.
A validade deste termo coincide com o período de matrícula do(a) aluno(a) na Rede Municipal de Ensino, podendo ser revogada a qualquer tempo mediante solicitação formal e escrita entregue à direção da unidade escolar.

Nossa Senhora das Graças/PR, _____ de _____de 2026.

_____
ASSINATURA DO PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6FC2E8ED

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 341/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 825,00 (Oitocentos e vinte cinco reais) a favor do Sr. Rafael Júnior Maiorar Secretário de Esportes e Lazer, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 28/05/2026 a 29/05/2026 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 28 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:B6601AE8

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 342/2026

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 152/2026 e alterado pela Portaria nº 177/2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das Portarias nº 152/2026 e nº 177/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Nossa Senhora das Graças/PR, 28 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F4DBC74B

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 343/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 28/05/2026 à 28/05/2026 para Faxinal-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 28 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6C0C7A46

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia, nº 60 - Centro - Cep: 86680-000 Fone (44) 991217856
Nossa Senhora das Graças - PR
E-mail. secretariagracas@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

SÚMULA: Aprovação da atualização da nova composição dos Conselheiros e de dados no Diagnóstico Socioterritorial no Plano Municipal de Assistência Social 2026 a 2029, do município de Nossa Senhora das Graças- PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de setembro de 2016 e considerando a plenária realizada em 25 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovação da atualização da nova composição dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e de dados no Diagnóstico Socioterritorial no Plano Municipal de Assistência Social 2026 a 2029 do município de Nossa Senhora das Graças – Paraná.

Art.2º. Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 27 de maio de 2026.

MARIA FÁTIMA COSTA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:52A21818

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 03/2025

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 03/2025 – Jornal.

FORNECEDOR: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, CNPJ: 95.420.188/0001-33.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR.

VALOR - R$ 5.770,00 (Cinco Mil Setecentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 26/06/2026 a 25/06/2027
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:1A8DEBB3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 25/2026
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 25/2026**, de 28/05/2026, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".

VALOR ESTIMADO - R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

OBJETO: **Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, da empresa: CERUTTI ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.812.156/0001-09, localizada a Rua das Palmeiras, nº 4077, Bairro Coqueiral – CEP: 85.807-020, Cascavel/PR, para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para a realização de capacitação voltada à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, visando o aprimoramento das ações de prevenção e enfrentamento da violência e a implementação do Programa de Família Acolhedora, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher do Município de São Jorge D'Oeste/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **CERUTTI ASSESSORIA LTDA**, **CNPJ Nº. 31.812.156/0001-09**, situada na Rua das Palmeiras, 4077 - CEP: 85807-020 - BAIRRO: COQUEIRAL CIDADE/UF: Cascavel/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste -Pr, 28/05/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CAE708FA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO ATA 111/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**TERMO CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 47/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**DISTRIBUIDORA RIGOMAX LTDA – CNPJ nº.** 61.876.479/0001-19
Objeto:	**Constitui objeto deste Termo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 111/2025**
Data assinatura	28/05/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5B4A1911

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PE 31/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo retificação no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para o licenciamento (ou subscrição) de uso de software de Gestão Pública Integrada (ERP), incluindo os serviços de conversão/migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva/evolutiva, para atender às necessidades das diversas secretarias e departamentos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**

ONDE LÊ-SE:

ÍTEM 8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **ITEM**, para ampliar a competitividade entre os licitantes e a busca pela vantajosidade para a contratante, mantendo as condições de qualidade do objeto.

LEIA-SE:

ÍTEM 8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **LOTE**.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 28 de maio de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2873C871

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.688/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº. 1.689/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual de 2026.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2973– Custeio dos Serviços da Atenção Primária a Saúde - Superávit
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 26.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos
Ação: 2.041 – Proteção Social Básica e Serviços Socioassistenciais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 22.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 20504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 20504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 148.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 20000 – Recursoso Ordinários (Livres) - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 22.000,00

Fonte de Recurso: 973 – Custeio dos Serviços da Atenção Primária a Saúde
Valor do Superávit Financeiro R$: 26.000,00

Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
Valor do Superávit Financeiro R$: 100.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 148.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 28 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:3477B8C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 50/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de junho de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de rachão britado e mistura graduada, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **8h01 do dia 15 de junho de 2026.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 15 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 28 de maio de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:C2C6620E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 43/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. conforme Pregão 8/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ Nº62.110.122/0001-98, com sede RUA PADRE VALÉRIO SPANHOVE, Francisco Beltrão - PR a neste ato representado por LUIZ CEZAR WESSELOVICZ, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 12 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 81,00 – VALOR TOTAL R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais). LOTE: 18 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 350,00 – VALOR TOTAL R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). LOTE: 19 – ITEM: 1 - VALOR UNIT. R$ 29,00 – VALOR TOTAL R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais). LOTE: 20 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 876,50 – VALOR TOTAL R$ 2.629,50 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:1B5C71FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 44/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. conforme Pregão 8/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ Nº40.892.801/0001-23, com sede RUA CRISTO REDENTOR 81,0 CASCAVEL - PR a neste ato representado por ANSELMO FERREIRA MENDES, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 25 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 2.199,97 – VALOR TOTAL R$ 10.999,85 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:42E43875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 45/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. conforme Pregão 8/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ Nº73.334.476/0001-32, com sede RUA PRUDENTE DE MORAIS ,855 DOIS VIZINHOS - PR a neste ato representado por AVELINO ANDRETTA SANTOLIN, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 21 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 918,00 – VALOR TOTAL R$ 918,00 (novecentos e dezoito reais). LOTE: 30 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 1.199,00 – VALOR TOTAL R$ 1.199,00 (um mil e cento e noventa e nove reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:03D54D50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 46/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. conforme Pregão 8/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, com CNPJ Nº34.845.729/0001-80, com sede R XAVIER DE SOUZA, 676, PONTA GROSSA - PR a neste ato representado por FLAVIA LACHMAN GOMES, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 29 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 530,00 – VALOR TOTAL R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:9B7815EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 47/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. conforme Pregão 8/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, com CNPJ Nº56.348.520/0001-44, com sede AV. PADRE ANTÔNIO, MARAVILHA - SC a neste ato representado por ANA PAULA MILANI, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 28 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 24.250,00 – VALOR TOTAL R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:8F0AF16D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 48/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. conforme Pregão 8/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, com CNPJ Nº54.647.123/0001-48, com sede R DIVA PROENÇA, IVAIPORÃ - PR a neste ato representado por JESSICA TAVARES DA SILVA, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 5 – ITEM: 1 - VALOR UNIT. R$ 313,99 – VALOR TOTAL R$ 313,99 (trezentos e treze reais e noventa e nove centavos). LOTE: 23 – ITEM: 1 - VALOR UNIT. R$ 149,99 – VALOR TOTAL R$ 749,95 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). LOTE: 27 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 99,99 – VALOR TOTAL R$ 999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:9B8387B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 49/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. conforme Pregão 8/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:D. BERLATO & CIA LTDA, com CNPJ Nº12.630.233/0001-57, com sede RUA CEL NIEDERAUER,540 SANTA MARIA - RS a neste ato representado por DENER GOMES BERLATO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 10 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 2.983,77 – VALOR TOTAL R$ 2.983,77 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:F1365C7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. conforme Pregão 8/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ Nº23.524.957/0001-32, com sede ESTRADA DAS OLARIAS 615, Taboão da Serra - SP a neste ato representado por LUIZ CARLOS SILVA GONÇALVES, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 4 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 2.800,00 – VALOR TOTAL R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/27. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:49593BA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 51/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. conforme Pregão 8/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:OLIVEIRA CONSULTORIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, com CNPJ Nº60.065.047/0001-65, com sede RUA 141, Rio Verde - GO a neste ato representado por JORGE LUIZ OLIVEIRA SILVA, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 3 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 8.100,00 – VALOR TOTAL R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:1D1761D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 52/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. conforme Pregão 8/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, com CNPJ Nº29.312.896/0001-26, com sede RUA ANTONIO GRAVATA Nº 80, BELO HORIZONTE - MG a neste ato representado por LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 2 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 1.300,00 – VALOR TOTAL R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:2762E828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 53/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. conforme Pregão 8/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:DORAMEL LTDA, com CNPJ Nº17.932.562/0001-76, com sede , LAGOA SANTA - MG a neste ato representado por ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS:LOTE: 8 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 807,00 – VALOR TOTAL R$ 807,00 (oitocentos e sete reais). LOTE: 22 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 1.249,99 – VALOR TOTAL R$ 1.249,99 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:32F7E646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 54/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. conforme Pregão 8/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ Nº42.753.718/0001-07, com sede R ANA MEROTTO STEFANON, Vila Velha - ES a neste ato representado por PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 34 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 3.556,99 – VALOR TOTAL R$ 7.113,98 (sete mil, cento e treze reais e noventa e oito

centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:D6CA74B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. conforme Pregão 8/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:MS CONSTRUÇÃO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA, com CNPJ Nº51.188.920/0001-16, com sede RUA DAS ACÁCIAS, Maricá - RJ a neste ato representado por SERGIO CIRILO LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 32 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 1.965,65 – VALOR TOTAL R$ 3.931,30 (três mil, novecentos e trinta e um reais e trinta centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:51D47600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 56/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. conforme Pregão 8/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:JHP AR CONDICIONADO LTDA, com CNPJ Nº61.941.298/0001-29, com sede AV JERÔNIMO MONTEIRO, Vila Velha - ES a neste ato representado por JOÃO HENRIQUE DE PAULI, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 33 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 2.780,00 – VALOR TOTAL R$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E3378A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 57/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. conforme Pregão 8/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, com CNPJ Nº34.064.557/0001-08, com sede , ITAPEMA - SC a neste ato representado por RODRIGO FERNANDES MARTINS, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 26 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 488,99 – VALOR TOTAL R$ 4.889,90 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:37FEEFE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 58/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. conforme Pregão 8/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com CNPJ Nº34.680.592/0001-51, com sede RUA GRAÇA ARANHA 875,0 PINHAIS - PR a neste ato representado por JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 24 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 490,00 – VALOR TOTAL R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/05/27. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:5F2C931C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 59/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. conforme Pregão 8/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, com CNPJ Nº17.238.455/0001-42, com sede PROFESSORA VIEIRO ,1340 CAXIAS DO SUL - RS a neste ato representado por GIOVAN CARLO MONEGAT, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 9 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 1.540,00 – VALOR TOTAL R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais). LOTE: 13 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 17,00 – VALOR TOTAL R$ 170,00 (cento e setenta reais). LOTE: 14 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 30,00 – VALOR TOTAL R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). LOTE: 15 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 32,00 – VALOR TOTAL R$ 800,00 (oitocentos reais). LOTE: 16 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 11,00 – VALOR TOTAL R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais). LOTE: 17 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 18,00 – VALOR TOTAL R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:4DEBBF7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 60/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. conforme Pregão 8/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES LTDA, com CNPJ Nº54.322.844/0001-88, com sede R 434, ITAPEMA - SC a neste ato representado por RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 724,99 – VALOR TOTAL R$ 2.174,97 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos). LOTE: 6 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 3.099,99 – VALOR TOTAL R$ 3.099,99 (três mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos). LOTE: 7 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 937,74 – VALOR TOTAL R$ 937,74 (novecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A8702442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 61/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDA CALHADA 10X10. conforme Dispensa por Limite 10/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:D'GRAUS METAIS TENDAS LTDA, com CNPJ Nº11.482.948/0001-47, com sede RUA PB 1 QD E LT 17, Goiânia - GO a neste ato representado por VITOR SARDI MARTINS, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 15.800,00 – VALOR TOTAL R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 10 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:FC147ED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026
Processo Adm: Nº 44/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE TENDA CALHADA 10X10.
Empresas vencedoras valor total: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais): D'GRAUS METAIS TENDAS LTDA (11482948000147) com os lotes: 1 no valor total de R$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 27 de maio de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:252642AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
Processo Adm: Nº 17/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 98.913,83 (noventa e oito mil e novecentos e treze reais e oitenta e três centavos): BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (34680592000151) com os lotes: 24 no valor total de R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais). MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (56348520000144) com os lotes: 28 no valor total de R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (17238455000142) com os lotes: 9, 13, 14, 15, 16, 17 no valor total de R$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais). JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (54647123000148) com os lotes: 5, 23, 27 no valor total de R$ 2.063,84 (dois mil e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos). CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (73334476000132) com os lotes: 21, 30 no valor total de R$ 2.117,00 (dois mil e cento e dezessete reais). OLIVEIRA CONSULTORIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (60065047000165) com os lotes: 3 no valor total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA (23524957000132) com os lotes: 4 no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). MS CONSTRUÇÃO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA (51188920000116) com os lotes: 32 no valor total de R$ 3.931,30 (três mil e novecentos e trinta e um reais e trinta centavos). JHP AR CONDICIONADO LTDA (61941298000129) com os lotes: 33 no valor total de R$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais). D BERLATO & CIA LTDA - ME (12630233000157) com os lotes: 10 no valor total de R$ 2.983,77 (dois mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos). BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29312896000126) com os lotes: 2 no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA (34845729000180) com os lotes: 29 no valor total de R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais). PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (62110122000198) com os lotes: 12, 18, 19, 20 no valor total de R$ 4.109,50 (quatro mil e cento e nove reais e cinquenta centavos). K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40892801000123) com os lotes: 25 no valor total de R$ 10.999,85 (dez mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (34064557000108) com os lotes: 26 no valor total de R$ 4.889,90 (quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54322844000188) com os lotes: 1, 6, 7 no valor total de R$ 6.212,70 (seis mil e duzentos e doze reais e setenta centavos). DORAMEL (17932562000176) com os lotes: 8, 22 no valor total de R$ 2.056,99 (dois mil e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos). CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (42753718000107) com os lotes: 34 no valor total de R$ 7.113,98 (sete mil e cento e treze reais e noventa e oito centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 27 de maio de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:302E24F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
Processo Adm: Nº 40/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e de cozinha, em materiais diversos (aço inox, alumínio, vidro, plástco e silicone), destnados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Empresas vencedoras valor total: R$ 16.305,37 (dezesseis mil e trezentos e cinco reais e trinta e sete centavos): DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA (27787054000103) com os lotes: 1, 2, 3, 8, 13, 15, 17, 20, 21, 24, 26, 28, 30, 31, 37, 38, 40, 41, 43, 52, 54, 55, 57, 59, 60, 65 no valor total de R$ 6.953,81 (seis mil e novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos). ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME (02995568000115) com os lotes: 7, 9, 11, 18, 19, 23, 25, 27, 29, 33, 34, 35, 39, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 56, 58, 61, 62, 63, 64, 70 no valor total de R$ 8.082,36 (oito mil e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos). SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA (46494814000120) com os lotes: 68, 69 no valor total de R$ 1.269,20 (um mil e duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 27 de maio de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:32298287

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 26 2026 - RECLASSIFICAÇÃO PSS

EDITAL Nº 26, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com fundamento no Edital de Abertura nº 037 de 13 de junho de 2025, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, e

CONSIDERANDO o Edital nº 045, de 28 de julho de 2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

CONSIDERANDO a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 045, de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que o item 10.5 do Edital de Abertura nº 037, de 13 de junho de 2025, estabeleceu que "o candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade dentro da validade do certame";

CONSIDERANDO a solicitação de reposicionamento para o final de lista de classificado de candidato convocado para assumir a vaga de Professor de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que o Item 10.6 do Edital de Abertura nº 037/2025, dispôs sobre a divulgação oportuna da lista de classificação com os candidatos reposicionados,

TORNA PÚBLICO o reposicionamento da lista de classificados do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, conforme o candidato que solicitou o reposicionamento para a convocação da nova vaga disponibilizada:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– TEMPORÁRIO – PSS.

Insc.	Candidato	Classificação Final	Reposicionamento
31	Jocelaine Parizotto Cumim Alves	22º	36º

Saudade do Iguaçu, 28 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9B8B7ACC

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 27 2026 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS

EDITAL Nº 27, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 235/2026, tramitado no sistema de protocolo digital, da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde, da servidora matriculada sob o n° 1249-1;
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **02 de junho de 2026,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
23º	137	Larissa Grigoletto de Lima

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
m) Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" para Motorista.
n) Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal
emitida através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php.
e) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site:

http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102.
f) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
g) Original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento dos convocados por este Edital até o prazo de 02 de junho de 2026, resultará em perda automática da vaga.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, 28 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2271A853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 45/2026 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 45/2026

Súmula: "Autoriza abertura de Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento -Programa vigente, no valor de R$ 3.033.315,21 (três milhões, trinta e três mil trezentos e quinze reais e vinte e um centavos), e dá outras providências".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.299 de 28 de Maio de 2026, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 3.033.315,21 (três milhões, trinta e três mil trezentos e quinze reais e vinte e um centavos),** nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.284/2025.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.001 – Departamento de Promoção Social
16.482.0035.1.203 – Construção de Casas Populares – Programa Minha Casa Minha Vida.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11112	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
4.4.90.51.00.00	11112	Obras e Instalações	R$ 2.730.000,00
4.4.90.51.00.00	00000	Obras e Instalações	R$ 233.315,21
TOTAL			**R$ 3.033.315,21**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) provenientes do repasse do Governo Federal através do Programa PAC2 – Minha Casa Minha Vida; e o valor de R$ 233.315,21 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quinze reais e vinte e um centavos) da anulação de saldo de dotação, como segue:
06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS 06.001 – Departamento de Planejamento e Finanças 28.846.0000.0.002 – Encargos com Precatórios

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.91.00.00	00000	Sentenças Judiciais	R$ 233.315,21
TOTAL			**R$ 233.315,21**

Art. 4º-O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 28 de Maio de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:52D879B7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 03/2026

Resolução CMS/ADP Nº 03/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 28 de maio de 2026,
Resolve:
Art.1º: APROVAR, a Programação Anual de Saúde para o exercício 2027.
Art.2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Adrianópolis, 28 de maio de 2026.

ERIK FRANCIS PEREIRA DA LUZ
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 03/2026 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A33F7E63

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO N° 007/2026

Súmula: "Dispõe sobre concessão ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Em virtude do FERIADO NACIONAL DE CORPUS CHRIST dia **04 / 06 / 2026 (quinta-feira)**, fica concedido Ponto facultativo nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR dia **05 / 06 / 2026 (sexta-feira)**.

Parágrafo Único – O retorno das atividades normais de atendimento ao Público será no dia **08/06/2025 (segunda-feira)**.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 28 de maio de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:1579E98D

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RECIBO SICONFI

Secretaria do Tesouro Nacional - STN		
Ministério da Fazenda - MF		
Recibo de Declaração Homologada		
A instituição **Câmara de Vereadores de Adrianópolis - PR (PR)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:		
Instituição:	Câmara de Vereadores de Adrianópolis - PR (PR)	
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal	
Periodicidade:	Quadrimestral	
Período:	1º quadrimestre	
Exercício:	2026	
Assinatura(s):	Nome:	SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
		Titular do Poder Legislativo
	CPF:	611.229.399-49
	Data:	26/05/2026 16:10:42
	Nome:	DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE
		Contador Responsável
	CPF:	805.768.009-10
	Data:	26/05/2026 16:04:31
O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/05/2026, às 16:10:51** , é:		
06.WJ.7Y-5		
Observações:		
A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio https://siconfi.tesouro.gov.br, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".		
Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:D5C65509

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2026

OBJETO: Constitui aquisição de materiais de limpeza, produção de higiene em geral, bem como botijão de gás de 13 KG, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 003/2026

CONTRATADA: SUELEN SANTOS FAVILLE (SUPERMERCADO MASCARENHAS)

CNPJ: Nº 11.312.502/0001-74

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 5.588,18 (cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 676,20 (seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

INÍCIO: 28 / 05 / 2026

PRAZO: 12 Meses

Adrianópolis-PR, 28 de maio de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:3E0027EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos remetidos para o final da ordem de classificação para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 28 de maio de 2026, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
38º	Gustavo de Camargo	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
2º	Katiane Buss Costa	Médico Veterinário	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;

v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 28 de maio de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:727E4A11

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 048/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 045/2026, de 21 de maio de 2026:

R E S O L V E

Art. 1º Considerar a desistência do candidato ao emprego público, do certame objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
35º	Joelcio Ivainski	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 28 maio de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:11ED01F7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 049/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 047/2026, de 26 de maio de 2026:

R E S O L V E

Art. 1º Considerar a desistência da candidata ao emprego público, do certame objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
36º	Aline Bhering Gouvea	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 28 maio de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:9ADA68C1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.345 DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nulidade da nomeação ou contratação para cargos em comissão, empregos públicos e funções de confiança, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Agudos do Sul/PR, de pessoas condenadas por crimes sexuais contra crianças e adolescentes e feminicídio, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, aprovou eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a nomeação para cargos em comissão, a contratação para funções temporárias e a admissão em empregos públicos, no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Agudos do Sul/PR, de pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, pela prática dos seguintes crimes:
a) Crimes contra a dignidade sexual praticados às crianças e adolescentes, tipificados nos Capítulos I e II do Título VI da Parte Especial do Código Penal (crimes contra a dignidade sexual);
b) Feminicídio, tipificado no § 2º, inciso VI, do art. 121 do Código Penal.

Art. 2º A vedação prevista nesta Lei perdurará pelo prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento integral da pena ou extinção da punibilidade, nos termos da legislação federal aplicável à Lei da Ficha Limpa.

Art. 3º A vedação prevista nesta Lei aplica-se a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, incluindo Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, bem como, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º A comprovação da inexistência das condenações a que se refere esta Lei será exigida no ato da posse ou da celebração do contrato de trabalho, mediante apresentação de certidões criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual, bem como, declaração própria do nomeado, contratado ou admitido.

Art. 5º A constatação superveniente de hipótese impeditiva prevista nesta Lei acarretará a nulidade do ato de nomeação, contratação ou admissão, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:546D2385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO INCENTIVO ILPI – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Município de Almirante Tamandaré
RESOLUÇÃO CMI Nº 11/2026

Dispõe sobre a autorização de repasse de saldo remanescente referente ao Incentivo ILPI – Transferência Fundo a Fundo, recurso estadual oriundo da Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR, já formalizado com o Município por meio do Termo de Colaboração nº 02/2025 – SIT nº 63404.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº

1.026, de 24 de março de 2004, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e o artigo 7º da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso), **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a transferência do saldo remanescente existente em conta-corrente (Agência nº 3007-4, conta-corrente nº 44.354-X), acrescido dos respectivos rendimentos, referente ao recurso estadual oriundo da Deliberação nº 033/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, na modalidade Fundo a Fundo – Incentivo ILPI, em favor da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Comunhão Espírita Cristã de Curitiba – Nosso Lar Comunidade do Idoso.
Art. 2º Compete à entidade beneficiária apresentar a documentação necessária à prestação de contas junto à gestão municipal, observando rigorosamente o Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Colaboração nº 02/2025 – SIT nº 63404, bem como sua última alteração formalmente apresentada.
Art. 3º Caberá à gestão municipal e à área técnica responsável o acompanhamento da execução do recurso, bem como a comunicação a este colegiado acerca de eventuais alterações no objeto pactuado.
Art. 4º Fica anulada, para todos os efeitos, a Resolução CMI nº 09/2026.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso–CMI
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Lilian Martins Pereira
Código Identificador:F8021BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

DATA DO INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/06/2026 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 31/08/2026 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE CHEIAS DA SUB-BACIA DA RUA ELFRIDA JACUMASSO E KITS PARA MELHORIAS SANITÁRIAS NO BAIRRO TANGUÁ - MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ".**

Valor Máximo: **R$ 9.569.613,72 (nove milhões quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e treze reais e setenta e dois centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2026.

PEDRO JUERGEN MOECKE
Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

Publicado por:
Rosana Aparecida Esser
Código Identificador:1045E4D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 37/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2026

PROTOCOLO 0018.000007622/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.",** a favor da empresa **AABA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITRALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 80.392.566/0001-45,** com o valor global de **R$ 53.750,00 (Cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:F8CA6CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2026

PROTOCOLO 0018.00006726/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE, COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO ÔNIBUS ITINERANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE GARANTIR ACESSO AOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS E APOIO ÀS ATIVIDADES DA EQUIPE DURANTE OS ATENDIMENTOS",** a favor da empresa **NEUELYESER ALVES REZENDE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 56.334.622/0001-00,** com o valor global de **R$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:2B5E56A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 065/2026

"Institui como Ponto Facultativo o dia 05 de Junho de 2026, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 413/1995, de 18 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n° 1.724/2013, de 09 de setembro de 2013 que instituiu o Feriado Municipal de Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 05 de Junho de 2026, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos: assistência médica e hospitalar, distribuição de medicamentos, captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada), Guarda Municipal e Central de Ambulâncias.

Art. 2º - Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:2E7BF2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 347/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. ADRIANA GOVATZKI PADILHA, matrícula nº 2665, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 25 de abril de 2026 à 24 de maio de 2026, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000006692/2026, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F2D6B3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 348/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, para constituírem a Câmara Técnica Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatites (B e C) e Toxoplasmose, formada por:

I - Representante da Atenção Primária: IEDA JAQUELINE MURARO BENI (Enfermeira);

II - Representante da Saúde da Mulher: SIMONE HENKES (Enfermeira);

III - Representante do CTA: DAIANE FREITAS CARNEIRO (Enfermeira);

IV - Representante do CTA: HERNANE DEMARCHI DE LIMA (Farmacêutico);

V - Representante Médico Diretor Clínico: GUSTAVO METZDORF JUNGES (Médico).

VI - Representante Médica do CTA: SILVIA CARLA GOETTEN SANTOS (Médica).

VII - Representante Vigilância Epidemiológica: DANIELY ROCHA SILVA DE OLIVEIRA (Enfermeira).

VIII - Representante da Rede de Proteção: NEODETE LIMA XAVIER (Assistente Social).

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 107/2026 de 26 de fevereiro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:8163AB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 349/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora FERNANDA MEDEIROS DE PAULA, Matrícula n° 5214 para exercer a função de Coordenadora da Assistência Farmacêutica junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de maio de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:7254AABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 350/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem funções de coordenação e direção junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de maio de 2026:

I - ERNESTO ANTONIO ROSSI, Matrícula n° 3169 - Coordenador da Vigilância em Saúde;
II - ELIANO ANTONIO DE NOVAIS, Matrícula n° 5112 - Coordenador da Vigilância Epidemiológica;
III - RAYANA KAMINSKI, Matrícula n° 9361 - Coordenador da Vigilância Sanitária;
IV - THAINÁ NAOANE DE LIMA, Matrícula n° 9372 - Coordenadora da Saúde do Trabalho;
V - VANESSA PONTES WASTNER PALKOWSKI, Matrícula n° 6168 - Coordenadora da Vigilância Ambiental;
VI - CAMILA CASTEX, Matrícula n° 10989 - Coordenadora da Vigilância Alimentar e Nutricional;
VII - ROSANGELA LIMA FRANSCESCHI DE OLIVEIRA, Matrícula n° 4048 - Coordenadora da Imunização;
VIII - DANIELY ROCHA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula n° 9837 - Coordenadora Vigilância de Mortalidade materna e infantil;
IX - LETICIA DIAS MACHADO, Matrícula n° 9835 - Coordenadora de Agravos e Doenças;
X - DAIANE FREITAS CARNEIRO, Matrícula n° 9680 - Coordenadora Centro Testagem e Aconselhamento - CTA e Serviço Atenção Especializada- SAE;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:DD1E8C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 351/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NEODETE XAVIER DE LIMA, Matrícula n° 10.031 para exercer a função de Coordenadora da da Rede de Proteção junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de maio de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:45FA85A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 352/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem funções de coordenação e direção junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de maio de 2026:

I - SILMARA DE FÁTIMA BUZATO NUNES, Matrícula n° 2129 - Coordenadora da Central de Marcação de Consultas;
II - CAROLINE DE FÁTIMA PEREIRA CARDOSO, Matrícula n° 10296- Coordenadora da Equoterapia;
III - SUELEN MAUS DE PAULA DA SILVA, Matrícula n° 9341- Coordenadora do Transporte Sanitário;
IV - ANA CLAUDIA PREIORE OKADA, Matrícula n° 4882 - Coordenadora do Centro de Especialidades;
V - LOUISE PEREIRA DE SÁ, Matrícula n° 10797- Coordenadora da Rede de Urgência e Emergência;
VI - MARCIA LOPES DE ARAUJO, Matrícula n° 9383 - Coordenadora da Central de Ambulâncias;
VII - PÉRCIO DOS SANTOS HORNELLAS, Coordenador do CAPS I;
VIII - FÁTIMA RENILDA DA SILVA, Coordenadora do CAPS AD;
IX - EDNA REGINA SIMIANO, Coordenadora do CAPS TM;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:89F1B0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 353/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NANCI APARECIDA DE ALMEIDA ROCHA, Matrícula n° 4884 para exercer a função de Diretora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de maio de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F87E045C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 354/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora FERNANDA ANGELA GABARDO, Matrícula n° 5253 para exercer a função de Coordenadora Média e Alta Complexidade junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de maio de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D5C84BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 355/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LIGIA OIZUMI ALVES, Matrícula n° 4631 para exercer a função de Coordenadora da Estratégia Saúde da Família junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de maio de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E3F8CAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 356/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem funções de coordenação e direção junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de maio de 2026:

I - SIMONE HENKES, Matrícula n° 4022 - Coordenadora Saúde da Mulher;
II - FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula n° 11015 - Coordenadora da Saúde da Mulher e da Criança;
III - EUNICE MOREIRA AQUINO, Matrícula n° 9362 - Coordenadora do Prgrama Nacional de Controle do Tabagismo;
IV - DENISE GOINSKI PRADO, Matrícula n° 9698 - Coordenadora do Consultório de Rua;
V - ERIKA LUIZA DA SILVA FELLER, Matrícula n° 9838 - Coordenadora da Saúde Bucal;
VI - FRANÇOA JOSÉ BOLSON, Matrícula n° 6218 - Coordenador da e-Multi;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F34048F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 357/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora IEDA JAQUELINE MURARO BENI, Matrícula n° 10904 para exercer a função de Coordenadora da Atenção Primária a Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de maio de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:54629057

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 358/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, aos servidores abaixo discriminados, partir de 20 de maio de 2026:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
2727	MILTON JOSÉ DA SILVA	AA-21	AA-23

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:A81C3658

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 359/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr(a). THAYS FREITAS CORRAZO, RG nº 0713XXXXX67/PR, do Cargo Comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, a partir do dia 28 de maio de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:46761F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 360/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). JUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 99XXXXX4/PR, do Cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir do dia 06de maio de 2026, conforme solicitado através do protocolo de nº 0018.000007551/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:866F096A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 361/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). MARCO AURÉLIO PEREIRA MACHADO, RG nº 674XXXX3/PR, do Cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, a partir do dia 18 de maio de 2026, conforme solicitado através do protocolo de nº 0018.000008318/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:EEA80B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 362/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). NUBIA RAFAELA ARAÚJO DA SILVA, RG nº 12XXXX4/PR, do Cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, a partir do dia 18 de maio de 2026, conforme solicitado através do protocolo de nº 0018.000008366/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:898A2B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 367/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem funções de coordenação e direção junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de maio de 2026:

I - THAIS ADRIANA KOTOVSKI, Matrícula n° 10816 - Coordenadora da Unidade de Saúde do Cachoeira;
II - MARIA HELENA CADORIN NUNES DA VEIGA, Matrícula n° 10043 - Coordenadora da Unidade de Saúde Roma;
III - FRANCINE APARECIDA DE SOUZA, Matrícula n° 11658 - Coordenadora da Unidade de Saúde Rosana;
IV - SOLANGE ALVES DE LIZ CORADASSI, Matrícula n° 11656- Coordenadora da Unidade de Saúde Sede;
V - RODRIGO DE MATTOS, Matrícula n° 10.109 - Coordenador da Unidade de Saúde Graziela;
VI - DAIANE GONÇALVES BECKER, Matrícula n° 10968 - Coordenadora da Unidade de Saúde Lamenha;
VII - MARISTELA APARECIDA FARIA, Matrícula n° 10969- Coordenadora da Unidade de Saúde Paraíso;
VIII - VALDEIRES ALVES DE ANDRADE, Matrícula n° 10966- Coordenador da Unidade de Saúde São Venâncio;
IX - JOCELI FÁTIMA FIGUEIRA BUENO NOGUEIRA, Matrícula n° 10973 - Coordenadora da Unidade de Saúde Tanguá;

X - NEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula n° 7674- Coordenadora da Unidade de Saúde São João Batista;
XI - VALÉRIA MACHADO RAMALHO, Matrícula n° 9841 - Coordenadora da Unidade de Saúde Tranqueira;
XII - NUBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA, Matrícula n° 8087 - Coordenadora da Unidade de Saúde São Francisco;
XIII - CAROLINA JULIETE DOS S. DE JESUS, Matrícula n° 11374 - Coordenadora da Unidade de Saúde Tamboara;

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 307/2025 de 20 de janeiro de 2025.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:2A831EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 368/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, a partir de 25 de maio de 2026, comporem o Comitê de Investigação de Óbitos Materno e Infantil:
I - DANIELY ROCHA SILVA DE OLIVEIRA, Vigilância Epidemiológica - Vigilância do Óbito;
II - QUEILA BARCICK SCARANARO, Vigilância Epidemiológica - Técnica de Enfermagem;
III - ROSANGELA LIMA FRANCESCHI DE OLIVEIRA, Vigilância Epidemiológica - Imunização;
IV - SIMONE HENKES, Atenção Primária - Saúde da Mulher;
V - IEDA JAQUELINE MURARO BENI, Coordenação da Atenção Primária;
VI - FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Atenção Primária - Saúde da Criança;
VII - FERNANDA ANGELA GABARDO, Coordenação da Média e Alta Complexidade;
VIII - GUSTAVO METZDORF JUNGES, Diretor Clínico;
IX - JULIETE SANTOS S PEDROSO, Médica pediatra;
X - DAIANE FREITAS CARNEIRO, Matrícula n° 7674- Coordenadora da Unidade de Saúde São João Batista;
XI - VALÉRIA MACHADO RAMALHO, Vigilância Epidemiológica - Centro de Testagem e Aconselhamento;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:41E059F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 369/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, aos servidores abaixo discriminados, partir de 25 de maio de 2026:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
1269	JOÃO LEOCADIO B SANTOS GRITEM	AB-25	AB-28

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:685D19A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 370/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. MARIANE DE SOUZA AZEVEDO FARIA, RG nº 88XXXX1-9, para o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-03, a partir do dia 01 de junho de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:3F1715CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 371/2026

Súmula: Designa representante do Município de Almirante Tamandaré-PR para participação na 12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra SIMONE SINIRA STEDILE, ocupante do cargo de DIRETOR TÉCNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, portadora do CPF nº 842.829.919-68, como representante legal do Município de Almirante Tamandaré-PR na 12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3).

Art. 2º. O(a) representante designado fica autorizado(a) a participar das discussões, deliberações e votações da Assembleia, atuando em nome do Município de Almirante Tamandaré-PR, observadas as competências previstas na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0E29FFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGRÔNOMO,** a comparecer do período de **01 à 09 de junho de 2026 (exceto nos dias 04 e 05 de junho),** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 003/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital nº 027/2026 - SMRH, denominado como **AUSENTE**, está eliminado do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.6 do Edital nº 003/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
DATA: 01 à 09 de junho de 2026 (exceto nos dias 04 e 05 de junho)- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: AGRÔNOMO

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.
3°	BRUNO VIZIOLI	44.512.XXXX/SP
4º	BERNARDO STUTZ	3.512.XXXX/PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
Cargo: AGRÔNOMO

Conforme Edital nº 003/2023, item 15.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: AGRÔNOMO – EDITAL Nº 027/2026 –SMRH

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
2º	JULIANA DE OLIVEIRA AMATUSSI	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:9D94E5B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LOTE FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

AVISO DE LOTE FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A Agente de Contratação do Município de Altamira do Paraná, Sra. Rafaela de Souza Vaz, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do certame em epígrafe.

Participaram do certame as empresas MIXXON COMERCIO E DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.346.001/0001-28, A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 13.553.143/0001-72, KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.949.200/0001-03, DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.560.442/0001-23 e GRADER AUTO PARTS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.624.713/0001-76.

Aberta a sessão de disputa, o lote foi disputado, encerrando-se a fase de lances com a seguinte classificação:
1º MIXXON COMERCIO E DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.346.001/0001-28;
2º A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 13.553.143/0001-72;
3º KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.949.200/0001-03;
4º DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.560.442/0001-23 e;
5º GRADER AUTO PARTS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.624.713/0001-76.

Na sequência, a primeira empresa convocada foi desclassificada pois "*verificou-se que o edital exige lubrificante com especificação mínima API SN, contudo a ficha técnica apresentada informa classificação API SL, em desconformidade com o descritivo técnico exigido. Ademais, constatou-se que o número de registro indicado na ficha técnica não confere com a Lista de Lubrificantes apresentada, impossibilitando a validação da conformidade do produto ofertado. Diante do não atendimento às especificações previstas no instrumento convocatório, o produto ofertado encontra-se em desacordo com o edital, motivo pelo qual a licitante resta desclassificada, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.*".

A segunda empresa convocada foi desclassificada por "*Desclassificação por ausência de todos os documentos de habilitação exigidos no Edital.*".

A terceira empresa convocada foi desclassificada por "*Desclassificação por ausência de todos os documentos exigidos no Edital.*".

A quarta empresa convocada foi desclassificada por "*Desclassificação conforme solicitado*".

A quinta empresa convocada foi desclassificada por "*Desclassificação conforme solicitado.*".

Diante do exposto, não havendo mais participantes habilitados, o lote 21 do Pregão Eletrônico nº 07/2026 foi declarado **FRACASSADO**.

A Administração tomará as medidas cabíveis para uma nova contratação.

Altamira do Paraná, 28 de maio de 2026.

RAFAELA DE SOUZA VAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:399F2A3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
PROCEDIMENTO Nº 074/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
PROCEDIMENTO Nº 074/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa, **CRIATIVA PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Pedreira, n.º 593, Bairro Campo Pequeno, Cidade Colombo, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.491.907/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Otavio Lisboa Junior.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de 01 (uma) fantasia institucional do personagem Zé Gotinha, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº 306/2025 e do Pregão Eletrônico nº 257/2025, destinada às ações de mobilização social, campanhas de vacinação e atividades educativas promovidas pela Secretaria
Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 306/2025 gerenciada pelo gerenciada pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais — SES/MG, nos autos do Processo Eletrônico Municipal nº 122/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto, rigorosamente conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na sua proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E
CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná/PR, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:08590729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

LOTE 01/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTES TRANSMISSÃO 85W 140-20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 22.
VALOR UNITÁRIO: R$ 504,79 (quinhentos e quatro reais e setenta e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 11.105,38 (onze mil e cento e cinco reais e trinta e oito centavos).

LOTE 02/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO SAE 50-20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 7.
VALOR UNITÁRIO: R$ 594,34 (quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).
VALOR TOTAL: R$ 4.160,38 (quatro mil e cento e sessenta reais e trinta e oito centavos).

LOTE 03/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 80W - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 4.
VALOR UNITÁRIO: R$ 373,92 (trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.495,68 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 04/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 499 - 20 L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 10.
VALOR UNITÁRIO: R$ 341,57 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
VALOR TOTAL: R$ 3.415,70 (três mil e quatrocentos e quinze reais e setenta centavos).

LOTE 05/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 28/05/2026
OBJETO: ÓLEO HIDRAULICO DIN 51524 VISC 68 - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 17.
VALOR UNITÁRIO: R$ 239,99 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 4.079,83 (quatro mil e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

LOTE 06/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 28/05/2026
OBJETO: ÓLEO HIDRAULICO AWHLP68 - 20L.

UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 7.
VALOR UNITÁRIO: R$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reis e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.749,93 (um mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

LOTE 07/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO HIDRAULICO ISO 46 - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 7.
VALOR UNITÁRIO: R$ 338,50 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 2.369,50 (dois mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 08/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO HIDRAULICO ATF - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 112.
VALOR UNITÁRIO: R$ 579,99 (quinhentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 64.958,88 (sessenta e quatro reais e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 09/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 26/05/2026
OBJETO: FLUIDO DE FREIO DOT 03 - 500ML.
UNIDADE: LT.
QUANTIDADE: 360.
VALOR UNITÁRIO: R$ 24,37 (vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).
VALOR TOTAL: R$ 8.773,20 (oito mil e setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

LOTE 10/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 26/05/2026
OBJETO: FLUIDO DE FREIO DOT 04 LV - 500 ML.
UNIDADE: LT.
QUANTIDADE: 320.
VALOR UNITÁRIO: R$ 56,25 (cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

LOTE 11/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 26/05/2026
OBJETO: FLUDO DE FREIO DOT 04 - 500 ML.
UNIDADE: LT.
QUANTIDADE: 40.
VALOR UNITÁRIO: R$ 35,88 (trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.435,20 (um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

LOTE 12/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO DIFERENCIAL 85W90 - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 7.
VALOR UNITÁRIO: R$ 819,99 (oitocentos e dezenove mil e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 5.739,93 (cinco mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).

LOTE 13/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO DIFERENCIAL SAE 90 - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 15.
VALOR UNITÁRIO: R$ 579,99 (quinhentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 8.699,85 (oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 14/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 26/05/2026
OBJETO: GRAXA - 20KG.
UNIDADE: BAL.
QUANTIDADE: 10.
VALOR UNITÁRIO: R$ 469,99 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 4.699,90 (quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

LOTE 15/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 26/05/2026
OBJETO: ADITIVO FLUIDO RADIADOR - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 22.
VALOR UNITÁRIO: R$ 439,99 (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 9.679,78 (nove mil e seiscentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

LOTE 16/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 26/05/2026
OBJETO: AGENTE REDUTOR ARLA 32 (32,5% UREIA/67,5% ÁGUA DESMINERALIZADA) - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 110.
VALOR UNITÁRIO: R$ 123,00 (cento e vinte e três reais).
VALOR TOTAL: R$ 13.530,00 (treze mil e quinhentos e trinta reais).

LOTE 17/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W 30/ API SP- 1L.
UNIDADE: LT.
QUANTIDADE: 520.
VALOR UNITÁRIO: R$ 34,86 (trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
VALOR TOTAL: R$ 18.127,20 (dezoito mil e cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

LOTE 18/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W 30 API SN- 1L.
UNIDADE: LT.
QUANTIDADE: 308.
VALOR UNITÁRIO: R$ 31,99 (trinta e um reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 9.852,92 (nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

LOTE 19/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W20 API SP -1L.
UNIDADE: LT.
QUANTIDADE: 120.
VALOR UNITÁRIO: R$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 3.598,80 (três mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

LOTE 20/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W30 API CF - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 3.
VALOR UNITÁRIO: R$ 539,99 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.619,97 (um mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

LOTE 22/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO SEMISSINTÉTICO 10W30 - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 19.
VALOR UNITÁRIO: R$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais).
VALOR TOTAL: R$ 12.616,00 (doze mil e seiscentos e dezesseis reais).

LOTE 23/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 26/05/2026
OBJETO: ADITIVO RADIADOR OAT ORGANIC ACID - 20L.
UNIDADE: GL.

QUANTIDADE: 3.
VALOR UNITÁRIO: R$ 474,99 (quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.424,97 (um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

LOTE 24/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 28/05/2026
OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15 W 40 - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 32.
VALOR UNITÁRIO: R$ 452,40 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 14.476,80 (catorze mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** os objetos da contratação supramencionada, tendo como contratada, a empresa **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.560.442/0001-23,** para os lotes de 01 à 4, de 07 à 20 e de 22 à 24 e a empresa **MIXXON COMERCIO E DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.346.001/0001-28** para os lotes 05 e 06.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:8550910F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, fica **HOMOLOGADO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2026, em favor da empresa vencedora, conforme abaixo:

LOTE 01/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTES TRANSMISSÃO 85W 140-20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 22.
VALOR UNITÁRIO: R$ 504,79 (quinhentos e quatro reais e setenta e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 11.105,38 (onze mil e cento e cinco reais e trinta e oito centavos).
EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.560.442/0001-23.

LOTE 02/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO SAE 50-20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 7.
VALOR UNITÁRIO: R$ 594,34 (quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).
VALOR TOTAL: R$ 4.160,38 (quatro mil e cento e sessenta reais e trinta e oito centavos).
EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.560.442/0001-23.

LOTE 03/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 80W - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 4.
VALOR UNITÁRIO: R$ 373,92 (trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.495,68 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).
EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.560.442/0001-23.

LOTE 04/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 499 - 20 L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 10.
VALOR UNITÁRIO: R$ 341,57 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
VALOR TOTAL: R$ 3.415,70 (três mil e quatrocentos e quinze reais e setenta centavos).
EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.560.442/0001-23.

LOTE 05/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 28/05/2026
OBJETO: ÓLEO HIDRAULICO DIN 51524 VISC 68 - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 17.
VALOR UNITÁRIO: R$ 239,99 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 4.079,83 (quatro mil e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).
EMPRESA: MIXXON COMERCIO E DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 39.346.001/0001-28.

LOTE 06/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 28/05/2026
OBJETO: ÓLEO HIDRAULICO AWHLP68 - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 7.
VALOR UNITÁRIO: R$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.749,93 (um mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).
EMPRESA: MIXXON COMERCIO E DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 39.346.001/0001-28.

LOTE 07/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO HIDRAULICO ISO 46 - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 7.
VALOR UNITÁRIO: R$ 338,50 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 2.369,50 (dois mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.560.442/0001-23.

LOTE 08/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO HIDRAULICO ATF - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 112.
VALOR UNITÁRIO: R$ 579,99 (quinhentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 64.958,88 (sessenta e quatro reais e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.560.442/0001-23.

LOTE 09/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 26/05/2026

OBJETO: FLUIDO DE FREIO DOT 03 - 500ML.
UNIDADE: LT.
QUANTIDADE: 360.
VALOR UNITÁRIO: R$ 24,37 (vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

VALOR TOTAL: R$ 8.773,20 (oito mil e setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).
EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.560.442/0001-23.

LOTE 10/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 26/05/2026
OBJETO: FLUIDO DE FREIO DOT 04 LV - 500 ML.
UNIDADE: LT.
QUANTIDADE: 320.
VALOR UNITÁRIO: R$ 56,25 (cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.560.442/0001-23.

LOTE 11/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 26/05/2026
OBJETO: FLUDO DE FREIO DOT 04 - 500 ML.
UNIDADE: LT.
QUANTIDADE: 40.
VALOR UNITÁRIO: R$ 35,88 (trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.435,20 (um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.560.442/0001-23.

LOTE 12/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO DIFERENCIAL 85W90 - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 7.
VALOR UNITÁRIO: R$ 819,99 (oitocentos e dezenove mil e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 5.739,93 (cinco mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).
EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.560.442/0001-23.

LOTE 13/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO DIFERENCIAL SAE 90 - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 15.
VALOR UNITÁRIO: R$ 579,99 (quinhentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 8.699,85 (oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.560.442/0001-23.

LOTE 14/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 26/05/2026
OBJETO: GRAXA - 20KG.
UNIDADE: BAL.
QUANTIDADE: 10.
VALOR UNITÁRIO: R$ 469,99 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 4.699,90 (quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.560.442/0001-23.

LOTE 15/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 26/05/2026
OBJETO: ADITIVO FLUIDO RADIADOR - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 22.
VALOR UNITÁRIO: R$ 439,99 (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 9.679,78 (nove mil e seiscentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).
EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.560.442/0001-23.

LOTE 16/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 26/05/2026
OBJETO: AGENTE REDUTOR ARLA 32 (32,5% UREIA/67,5% ÁGUA DESMINERALIZADA) - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 110.
VALOR UNITÁRIO: R$ 123,00 (cento e vinte e três reais).
VALOR TOTAL: R$ 13.530,00 (treze mil e quinhentos e trinta reais).
EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.560.442/0001-23.

LOTE 17/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W 30/ API SP- 1L.
UNIDADE: LT.
QUANTIDADE: 520.
VALOR UNITÁRIO: R$ 34,86 (trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
VALOR TOTAL: R$ 18.127,20 (dezoito mil e cento e vinte e sete reais e vinte centavos).
EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.560.442/0001-23.

LOTE 18/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W 30 API SN- 1L.
UNIDADE: LT.
QUANTIDADE: 308.
VALOR UNITÁRIO: R$ 31,99 (trinta e um reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 9.852,92 (nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).
EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.560.442/0001-23.

LOTE 19/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W20 API SP -1L.
UNIDADE: LT.
QUANTIDADE: 120.
VALOR UNITÁRIO: R$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 3.598,80 (três mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.560.442/0001-23.

LOTE 20/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W30 API CF - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 3.
VALOR UNITÁRIO: R$ 539,99 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.619,97 (um mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).
EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.560.442/0001-23.

LOTE 22/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 26/05/2026
OBJETO: ÓLEO SEMISSINTÉTICO 10W30 - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 19.
VALOR UNITÁRIO: R$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais).
VALOR TOTAL: R$ 12.616,00 (doze mil e seiscentos e dezesseis reais).
EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.560.442/0001-23.

LOTE 23/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 26/05/2026

OBJETO: ADITIVO RADIADOR OAT ORGANIC ACID - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 3.
VALOR UNITÁRIO: R$ 474,99 (quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.424,97 (um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).
EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.560.442/0001-23.

LOTE 24/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 28/05/2026
OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15 W 40 - 20L.
UNIDADE: GL.
QUANTIDADE: 32.
VALOR UNITÁRIO: R$ 452,40 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 14.476,80 (catorze mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.560.442/0001-23.

A presente homologação autoriza a adoção das providências necessárias para a formalização do respectivo Contrato, nos termos da legislação vigente.

Altamira do Paraná, 28 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:FFE43C24

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 227/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 28 (vinte e oito) de maio de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor **MARCIO ALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº **14113**, ocupante do cargo de VIGIA, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 27/08/2024 à 26/08/2025, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:3096EDBB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 228/2026

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 28 (vinte e oito) de maio de 2026, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JOSE ANTONIO,** matrícula funcional nº **13390**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/03/2018 à 19/03/2023, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:FCE7C1CA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 229/2026

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 28 (vinte e oito) de maio de 2026, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **TIAGO CARDOSO LEITE,** matrícula funcional nº **508485**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 15/06/2015 à 14/06/2020, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:D0B43C5C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 55/2026 DE 04/05/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.30.00.00 2870 MATERIAL DE CONSUMO 48.000,00
212 - 3.3.90.30.00.00 2854 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
215 - 3.3.90.39.00.00 2868 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.000,00
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
219 - 3.3.72.39.00.00 92498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
220 - 3.3.90.30.00.00 2869 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
220 - 3.3.90.30.00.00 92498 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
220 - 3.3.90.30.00.00 2871 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
Total Suplementação: 155.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 4 de Maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:67510F94

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 56/2026 DE 04/05/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
254 - 3.3.90.30.00.00 895 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.08 ESTRUTURA SUAS CUSTEIO - GND3 - Fonte: 895 5.000,00
Total da Receita: 5.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 4 de Maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CDA208B4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 57/2026 DE 04/05/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO
ADMINISTRATIVA
25 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
125 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
128 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 13.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
163 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
198 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
315 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
344 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

Total Suplementação: 51.500,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Dotação transferida, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO
ADMINISTRATIVA
23 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
Redução
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
123 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
129 - 3.3.90.33.00.00 1107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 13.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
196 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
323 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 8.500,00
1000
Total Redução: 51.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 4 de Maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4C500ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 81/2026

MUNICIPIO DE AMAPORA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 81/2026 de 12/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0003.2.010		Gestão da Secretaria de Administração	
40 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
42 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
05.001.04.122.0003.2.011		Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos	
57 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
05.002.04.121.0003.2.029		Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
99 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
05.002.04.129.0003.2.027		Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação	
131 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.001.04.122.0003.2.045		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
269 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
07.001.12.361.0013.2.049		Manter o Transporte Escolar	
291 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0010.2.060		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
366 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	133.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0003.2.012		Apoio Administrativo à Divisão de Licitações e Contratos	
70 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.001.04.122.0003.2.014		Manutenção da divisão de Compras e Patrimônio	
82 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
05.002.04.121.0003.2.029		Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
96 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
97 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
05.002.04.123.0003.2.026		Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	
110 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Redução			
112 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.002.04.129.0003.2.027		Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação	
128 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.364.0013.2.153		Incentivo aos Estudantes Universitários	
296 - 3.3.90.18.00.00	1000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	80.000,00
07.001.12.365.0013.2.049		Manter o Transporte Escolar	
313 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.122.0003.2.059		Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	
351 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	133.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 12 de Maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE	26/05/2026	-

AMAPORA	14:56:59

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:EEFE9FF0

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 87/2026

Decreto n° 87/2026 de 25/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$113.990,50 (cento e treze mil e novecentos e noventa reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	
07.002.13.392.0011.2.055		Manter as Atividades Culturais no Município	
323 - 3.3.90.39.00.00	157	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.990,50
		Total Suplementação:	113.990,50

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01 Convênio 157/2026 - Festa do Trabalhador - Fonte: 157 113.990,50
Total da Receita: 113.990,50
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições
em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 25 de Maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:2CE67654

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 88/2026

Decreto n° 88/2026 de 25/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.779.109,00 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil e cento e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0010.2.060		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
366 - 3.3.90.30.00.00	4941	MATERIAL DE CONSUMO	529.109,00
366 - 3.3.90.30.00.00	4943	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
366 - 3.3.90.30.00.00	4945	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00	4941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00	4942	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00	4943	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00	4944	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00	4945	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

372 - 3.3.90.40.00.00

4946

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

150.000,00

Total Suplementação: 1.779.109,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita

Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 4944	100.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 4943	180.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 4945	200.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 4941	949.109,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 4946	150.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 4942	200.000,00
Total da Receita:	1.779.109,00

em contrário.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 25 de Maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:24F8B9AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 107/2026
ID 3689

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DAS PARTES:
Credenciante*:* Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Credenciada: SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 21.487.807/0001-70.

DO OBJETO:
Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de peças automotivas e a prestação de serviços mecânicos em geral, incluindo manutenção preventiva e corretiva, funilaria e pintura, com substituição de peças e acessórios, realizados mediante requisição da Administração, conforme a demanda, com aplicação de percentuais de desconto sobre tabelas de referência vigentes, destinados aos veículos da frota oficial do Município de Amaporã/PR.

DO VALOR:
O valor estimado do presente Termo de Credenciamento é de **R$ 880.500,00** (oitocentos e oitenta mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026 e superávit do ano de 2025, através da dotação abaixo:

0500104122000320103390300000 – Material de Consumo
0600126782000620313390300000 - Material de Consumo
0600215451000620323390300000 - Material de Consumo
0600315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700104122000320453390300000 - Material de Consumo
0700112361001320493390300000 - Material de Consumo
0800110122000320593390300000 - Material de Consumo
0800110301001020603390300000 - Material de Consumo
0800110302001020613390300000 - Material de Consumo
0800110304001021023390300000 - Material de Consumo
0800110305001020973390300000 - Material de Consumo
0600220608000820373390300000 - Material de Consumo
0600217512000720193390300000 - Material de Consumo
0600218542000820383390300000 - Material de Consumo
0900108122000321073390300000 - Material de Consumo
0900108244001421203390300000 - Material de Consumo
0900108244001421403390300000 - Material de Consumo
0900108243001461133390300000 - Material de Consumo
0900108243001461143390300000 - Material de Consumo
0500104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600126782000620313390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600215451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700104122000320453390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700112361001320493390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800110122000320593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600220608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600217512000720193390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600218542000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900108244001421403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900108243001461133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900108243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma

DA VALIDADE:
A vigência do presente Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Amaporã/PR, 28 de maio de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:4F172890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 21 de maio de 2026 – Edição nº. 3534 – Pág. 41; no Diário Oficial Paraná no dia 21 de maio de 2026 – Edição n°. 12.137 e – Pág 58 e no jornal "O Paraná" no dia 21 de maio de 2026 – Edição nº. 14.858 – Pág. 13.
I – No Anexo I – Termo de Referência, mais precisamente no item "**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO",**

ACRESCENTA-SE:

5.6. O prazo para confecção e entrega dos materiais gráficos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento e da aprovação final da arte/layout pelo departamento requisitante, quando aplicável.
Para materiais de maior complexidade, grandes quantitativos ou serviços que demandem acabamento especial, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada e autorização do Departamento requisitante.
Nos casos de demandas urgentes, o Município poderá solicitar prazo reduzido, desde que haja concordância da contratada.
As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

II- Em razão das alterações promovidas no instrumento convocatório, fica retificado o prazo para apresentação das propostas e envio da documentação de habilitação, que passará a contar novamente por mais 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação desta retificação, ficando estabelecido o novo prazo conforme disposto abaixo:

DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2026 às 09h.
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2026 às 08h.
DATA DA DISPUTA: 10/06/2026 09h.

III – Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no Edital. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone: (45) 3249-1149

Anahy/PR, 28 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:0C1F5086

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2025 ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

Pelo presente instrumento particular: **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA:** a empresa **SEGUROS SURA S.A**. Pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções. São Paulo – SP CEP:04.563-000, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua Gerente de Contas a Sra. Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457- 85, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes, bem como aquelas não explicitadas neste instrumento, considerando o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 042/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **Têm entre si justo e acordado o seguinte aditivo de endosso ao contrato supracitado**, mediante as seguintes cláusulas e condições: **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota de veículos oficiais do Município de Anahy, com cobertura contra danos materiais decorrentes de: • roubo ou furto; • colisão com veículos, pessoas ou animais; • incêndio; • danos causados por fenômenos da natureza; • assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo transporte, reboque, chaveiro e outros serviços correlatos. O seguro deverá obedecer às condições, exigências e valores estabelecidos no Termo de Referência e nas tabelas de apólice, respeitando a ordem de listagem dos veículos e a divisão em lotes para efeito de valor máximo de seguro, mantendo a mesma sequência em todas as tabelas. A presente contratação será regida pelas disposições deste instrumento, pelo Pregão Eletrônico nº 042 /2025, pelo Estudo Técnico Preliminar correspondente, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.200/2023 e pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, no que tange à retenção do Imposto de Renda na fonte**. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA:** O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar o endosso referente à apólice nº 8000005895, vinculada ao veículo descrito abaixo. Este endosso contempla a inclusão de 01 (um) veículo na apólice de seguros, permanecendo vigente enquanto perdurar o prazo da apólice, conforme detalhado a seguir. O valor referente à inclusão do novo veículo é de **R$ 7.466,10 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).** Esse montante corresponde a aproximadamente **16,01% (dezesseis vírgula zero um por cento)** do valor original do contrato atualizado, que é de **R$ 46.622,43 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).** Considerando os demais aditivos de acréscimo já realizados, o percentual acumulado totaliza aproximadamente 24,06% (vinte e quatro vírgula zero seis por cento).

Marca	MODELO	ANO	PLACA	FRANQUIA	PRÊMIO
MERCEDES-BENZ	ATEGO 3330 8X4 2P (DIESEL)(E6)	25/26	UBT-9E42 / 9BM951530TB430556	R$ 57.910,95	R$ 7.466,10
Valor Total R$ 7.466,10					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: Conforme Memorando da Secretaria de Coordenação Geral autorizando o acréscimo e Parecer Jurídico em complementação cotação/orçamento da empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** A Administração Municipal optou de forma expressa pela aplicação da Lei nº 14.133/2021, conforme se depreende da parte preambular do contrato, dando cumprimento a alínea "b" do inciso I, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, art. 125 e art. 191. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 28 de maio de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:C3571F9C

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 049/2026

OBJETO: Locação de 1 (uma) sala localizado na Avenida Brasil, Anahy-PR, sala esta localizada no lote urbano nº 08, da quadra 17, sala n° 04, matricula nº 7.850, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 31/05/2026 até 31/05/2027, o qual objetiva a Locação de sala para o funcionamento do posto de Identificação 776 e 347ª Junta de Serviço Militar do município de Anahy.

CONTRATADO: ZOLNEI SARTORI
CNPJ/CPF: 897.203.189-53

VALOR TOTAL: O valor total da locação importa em R$ 1.100,00 (mil e cem reais) por mês, totalizando um valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) .

Órgão: 4 - Departamento de Administração
Unidade: 4 - Divisão Administrativa
Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
Funcional: 0004.0122.0040 Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 59 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A necessidade da locação, que a sala em questão vem de encontro aos interesses e necessidade para atender o município de Anahy que não possui espaço físico para instalar o posto de Identificação 776 e 347ª Junta de Serviço Militar.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 28 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:656067EC

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 050/2026

OBJETO: Locação de 1 (uma) sala localizado na Avenida Brasil, Anahy-PR, sala esta localizada no lote urbano nº 08, da quadra 17, sala n° 06, matricula nº 7.850, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 31/05/2026

até 31/05/2027, o qual objetiva a locação de sala para funcionamento do posto de coleta de exames laboratoriais no município de Anahy.

CONTRATADO: ZOLNEI SARTORI
CNPJ/CPF: 897.203.189-53

VALOR TOTAL: O valor total da locação importa em R$ 1.100,00 (mil e cem reais) por mês, totalizando um valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Órgão: 13 - Departamento de Saúde
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0140
Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo
Ref. 355 - **Modalidade de Aplicação:** 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A necessidade da locação, que a sala em questão vem de encontro aos interesses e necessidade para atender o município de Anahy que não possui espaço físico para instalar o posto de coleta de exames laboratoriais.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 28 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:73B38464

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.507/2026.

Declara de utilidade pública os trechos de rodovias municipais que interligam as comunidades de Boa Vista – Iguatu – Anahy, para fins de adequação, pavimentação, melhorias, licenciamento ambiental, implantação de obras de infraestrutura e demais providências de interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária rural do Município, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e escoamento da produção agrícola;

CONSIDERANDO a importância estratégica das estradas municipais que interligam as comunidades de Boa Vista – Iguatu – Anahy para o desenvolvimento econômico e social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a execução de obras de adequação, pavimentação, drenagem, alargamento, implantação de galerias, bueiros, contenção, sinalização e demais intervenções necessárias;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na melhoria da mobilidade rural, transporte escolar, acesso de ambulâncias, circulação de pessoas, máquinas e mercadorias;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de UTILIDADE PÚBLICA os trechos das rodovias e estradas municipais que interligam as localidades de Boa Vista – Iguatu – Anahy, localizadas na zona rural do Município de Anahy/PR, destinados à execução de obras de interesse público, especialmente:

I – pavimentação asfáltica ou poliédrica;
II – adequação e alargamento da pista;
III – implantação de sistemas de drenagem;
IV – construção e adequação de galerias, bueiros e pontilhões;
V – implantação de sinalização viária;
VI – obras de contenção, estabilização e proteção ambiental;
VII – demais obras e serviços necessários à modernização da infraestrutura viária rural.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública destina-se, se necessário, à promoção de desapropriações, servidões administrativas, ocupações temporárias e demais medidas indispensáveis à execução das obras e serviços previstos neste Decreto, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As áreas atingidas pelas intervenções poderão ser identificadas mediante levantamentos topográficos, memoriais descritivos, projetos de engenharia e laudos técnicos elaborados pelo Município ou por empresa contratada para tal finalidade.

Art. 4º Fica autorizado o ingresso de servidores, técnicos, engenheiros, topógrafos e demais profissionais autorizados pelo Município nas áreas necessárias à realização de levantamentos, estudos, medições e projetos vinculados às obras previstas neste Decreto, observada a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ainda ser utilizados recursos oriundos de convênios, operações de crédito, programas estaduais e federais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DOLEVINO ESTEVAM PRIMO, Anahy/PR, em 28 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B153DE12

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.508/2026.

Declara de utilidade pública os trechos de rodovias municipais que interligam as comunidades de Boa Vista – Mauá para fins de adequação, pavimentação, melhorias, licenciamento ambiental, implantação de obras de infraestrutura e demais providências de interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária rural do Município, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e escoamento da produção agrícola;

CONSIDERANDO a importância estratégica das estradas municipais que interligam as comunidades de Boa Vista – Mauá para o desenvolvimento econômico e social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a execução de obras de adequação, pavimentação, drenagem, alargamento, implantação de galerias, bueiros, contenção, sinalização e demais intervenções necessárias;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na melhoria da mobilidade rural, transporte escolar, acesso de ambulâncias, circulação de pessoas, máquinas e mercadorias;

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de UTILIDADE PÚBLICA os trechos das rodovias e estradas municipais que interligam as localidades de Boa Vista – Mauá, localizadas na zona rural do Município de Anahy/PR, destinados à execução de obras de interesse público, especialmente:

I – pavimentação asfáltica ou poliédrica;
II – adequação e alargamento da pista;
III – implantação de sistemas de drenagem;
IV – construção e adequação de galerias, bueiros e pontilhões;
V – implantação de sinalização viária;
VI – obras de contenção, estabilização e proteção ambiental;
VII – demais obras e serviços necessários à modernização da infraestrutura viária rural.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública destina-se, se necessário, à promoção de desapropriações, servidões administrativas, ocupações temporárias e demais medidas indispensáveis à execução das obras e serviços previstos neste Decreto, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As áreas atingidas pelas intervenções poderão ser identificadas mediante levantamentos topográficos, memoriais descritivos, projetos de engenharia e laudos técnicos elaborados pelo Município ou por empresa contratada para tal finalidade.

Art. 4º Fica autorizado o ingresso de servidores, técnicos, engenheiros, topógrafos e demais profissionais autorizados pelo Município nas áreas necessárias à realização de levantamentos, estudos, medições e projetos vinculados às obras previstas neste Decreto, observada a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ainda ser utilizados recursos oriundos de convênios, operações de crédito, programas estaduais e federais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DOLEVINO ESTEVAM PRIMO, Anahy/PR, em 28 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FD811E1A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.509/2026.

Declara de utilidade pública os trechos de rodovias municipais que interligam a comunidade Porto Anahy para fins de adequação, pavimentação, melhorias, licenciamento ambiental, implantação de obras de infraestrutura e demais providências de interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária rural do Município, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e escoamento da produção agrícola;

CONSIDERANDO a importância estratégica das estradas municipais que interligam a comunidade Porto Anahy para o desenvolvimento econômico e social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a execução de obras de adequação, pavimentação, drenagem, alargamento, implantação de galerias, bueiros, contenção, sinalização e demais intervenções necessárias;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na melhoria da mobilidade rural, transporte escolar, acesso de ambulâncias, circulação de pessoas, máquinas e mercadorias;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de UTILIDADE PÚBLICA os trechos das rodovias e estradas municipais que interligam a localidade de Porto Anahy, localizada na zona rural do Município de Anahy/PR, destinados à execução de obras de interesse público, especialmente:

I – pavimentação asfáltica ou poliédrica;
II – adequação e alargamento da pista;
III – implantação de sistemas de drenagem;
IV – construção e adequação de galerias, bueiros e pontilhões;
V – implantação de sinalização viária;
VI – obras de contenção, estabilização e proteção ambiental;
VII – demais obras e serviços necessários à modernização da infraestrutura viária rural.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública destina-se, se necessário, à promoção de desapropriações, servidões administrativas, ocupações temporárias e demais medidas indispensáveis à execução das obras e serviços previstos neste Decreto, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As áreas atingidas pelas intervenções poderão ser identificadas mediante levantamentos topográficos, memoriais descritivos, projetos de engenharia e laudos técnicos elaborados pelo Município ou por empresa contratada para tal finalidade.

Art. 4º Fica autorizado o ingresso de servidores, técnicos, engenheiros, topógrafos e demais profissionais autorizados pelo Município nas áreas necessárias à realização de levantamentos, estudos, medições e projetos vinculados às obras previstas neste Decreto, observada a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ainda ser utilizados recursos oriundos de convênios, operações de crédito, programas estaduais e federais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DOLEVINO ESTEVAM PRIMO, Anahy/PR, em 28 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FC82B58A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.510/2026.

Declara Ponto facultativo para os servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais, o dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em virtude do feriado de quinta-feira 04 de junho – Corpus Christi.

Parágrafo Único. Em consequência, nesse dia deverá ser organizada escala de serviços essenciais externos da municipalidade, a fim de que não sofram solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:213239C1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.399/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, portador do RG. 5.341.856-2/PR, 02 (duas) diárias e meia para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	01 e 03 de junho de 2026.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, no período de 01 a 03 de junho de 2026, onde participará de compromissos administrativos, técnicos e institucionais de interesse do Município de Anahy: - CASA CIVIL; - SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento; - SEDEF – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família; - SETU – Secretaria de Estado do Turismo; - SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística; - IAT – Instituto Água e Terra; - Gabinete dos Deputados Estaduais: Gugu Bueno, Ademar Traiano, Marcio Nunes e Alexandre Curi. O deslocamento será realizado com o veículo FIAT TORO placa: TBL6B67.
Protocolo nº	233/2026.
Quant. de diárias:	02 (duas) diárias e meia.
Valor Total:	R$ 1.750,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C1878A05

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.400/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Secretário de Coordenação Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis, Secretário de Coordenação Geral, portador do RG. 3.926.005-0/PR, matrícula funcional nº 9083-7, lotado na Secretaria de Coordenação Geral, 02 (duas) diárias e meia, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	01 e 03 de junho de 2026.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, no período de 01 a 03 de junho de 2026, acompanhando o Prefeito Municipal em compromissos administrativos, técnicos e institucionais de interesse do Município de Anahy. - CASA CIVIL; - SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento; - SEDEF – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família; - SETU – Secretaria de Estado do Turismo; - SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística; - IAT – Instituto Água e Terra; - Gabinete dos Deputados Estaduais: Gugu Bueno, Ademar Traiano, Marcio Nunes e Alexandre Curi. O deslocamento será realizado com o veículo FIAT TORO placa: TBL6B67.
Protocolo nº	234/2026.
Quant. de diárias:	02 (duas) diárias e meia.
Valor total	R$ 1.250,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:161084BA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.401/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor comissionado Marlon Raffael Pinto, Diretor do Depto. de Administração, portador do RG. 9.102.893-0/PR, lotado no Departamento de Administração, matrícula funcional nº 12085-1, 02 (duas) diárias e meia, para empreender viagem a serviço do Município de Anahy, sendo:

Data:	01 à 03 de junho de 2026.
Destino:	Curitiba – Pr.
Objetivo:	A viagem tem por objetivo tratar dos trâmites administrativos e operacionais junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, compreendendo a retirada de três veículos disponibilizados ao município, bem como o acompanhamento do carregamento e transporte de duas camionetes Toyota em caminhão prancha especializado, além da condução de uma camionete Amarok que será deslocada rodando até o município.
Protocolo nº	235/2026
Quant. de Diária:	02 (duas) diárias e meia.
Valor Total:	R$ 1.250,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:16CBE17F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.402/2026.

Concede Licença Especial a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à servidora efetiva Sandra Teixeira de Souza, portadora do RG 7.946.007-9/PR, ocupante do cargo de trabalhador braçal, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 7714-1, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2019/2024; no período de 28 de maio à 27 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6ED9C91B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), aprovou a atualização do Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 10/2025 referente a Deliberação nº 33/2024 da CEDIPI/PR, já em andamento com a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP Dona Aracy Barbosa de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 033/2024 CEDIPI/PR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2024 que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 33/2024 CEDIPI/PR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2025 que aprovou o Plano de Aplicação da Deliberação nº 033/2024 CEDIPI/PR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2025 que aprovou a alteração do Plano de Aplicação da Deliberação nº 033/2024 CEDIPI/PR;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação apresentando em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 21 de maio de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a atualização do Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 10/2025 referente a Deliberação nº 33/2024 da CEDIPI/PR, já em andamento com a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP Dona Aracy Barbosa de Andirá/PR, com o acréscimo no valor de R$1.255,98 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 28 de maio de 2026.

RONALDO RÉGIS FÁVERO BONESSO
Presidente CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:2E28BAF4

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 445/2025 PREGÃO Nº 072/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, inscrito no **CNPJ: 80.392.566/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 115.707,00** (cento e quinze mil, setecentos e sete reais).

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ: 00.802.002/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.973,07** (vinte e dois mil, novecentos e setenta e três reais e sete centavos).

ASCLE BRASIL LTDA, inscrito no **CNPJ: 28.911.309/0001-52** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.004,00** (um mil e quatro reais).

ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 02.962.499/0001-43** no valor total dos itens vencidos de **R$ 57.820,00** (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte reais).

AUTOMX SOLUCOES LTDA, inscrito no **CNPJ: 19.031.878/0001-12** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.064,00** (vinte e dois mil e sessenta e quatro reais).

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 24.864.422/0001-73** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.727,30** (um mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

CIRURGICA PRIME LTDA, inscrito no **CNPJ: 46.116.717/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 49.465,00** (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

CIRURGICA UNIAO LTDA, inscrito no **CNPJ: 04.063.331/0001-21** no valor total dos itens vencidos de **R$ 21.634,00** (vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA, inscrito no **CNPJ: 24.586.988/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 203.580,50** (duzentos e três mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 12.418.191/0001-95** no valor total dos itens vencidos de **R$ 57.655,00** (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 60.599.605/0001-72** no valor total dos itens vencidos de **R$ 20.353,00 (**vinte mil, trezentos e cinquenta e três reais).

ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito no **CNPJ: 11.463.608/0001-79** no valor total dos itens vencidos de **R$ 30.800,00** (trinta mil e oitocentos reais).

FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrito no **CNPJ: 38.540.669/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 40.050,00** (quarenta mil e cinquenta reais).

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 10.633.441/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.293,90** (seis mil, duzentos e noventa e três reais e noventa centavos).

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 46.884.097/0001-43** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.315,40** (quatorze mil, trezentos e quinze reais e quarenta centavos).

HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 20.861.961/0001-06** no valor total dos itens vencidos de **R$ 75.748,00** (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais).

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 43.269.791/0001-62** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.350,00** (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 22.525.517/0001-37** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.026,64** (cinco mil e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrito no **CNPJ: 11.145.401/0001-56** no valor total dos itens vencidos de **R$ 81.733,00** (oitenta e um mil, setecentos e trinta e três reais).

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 32.593.430/0001-50** no valor total dos itens vencidos de **R$ 25.533,05** (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e cinco centavos).

M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 03.402.979/0001-12** no valor total dos itens vencidos de **R$ 107.550,00** (cento e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA, inscrito no **CNPJ: 20.339.865/0001-94** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.489,10** (oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrito no **CNPJ: 94.389.400/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.972,00** (doze mil, novecentos e setenta e dois reais).

MED COMPANY - INDUSTRIA TÊXTIL LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ: 27.468.000/0001-77** no valor total dos itens vencidos de **R$ 43.470,00** (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais).

MENDES E BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 71.769.673/0001-59** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.919,00** (um mil, novecentos e dezenove reais).

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ: 83.157.032/0001-22** no valor total dos itens vencidos de **R$ 87.590,00** (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa reais).

NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP, inscrito no **CNPJ: 12.694.747/0001-76** no valor total dos itens vencidos de **R$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais).

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ: 30.888.187/0001-72** no valor total dos itens vencidos de **R$ 43.130,00** (quarenta e três mil, cento e trinta reais).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 81.706.251/0001-98** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.325,00** (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, inscrito no **CNPJ: 29.765.537/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.997,60** (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 52.815.475/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.648,**00 (seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

ROSILENE VIEIRA LOPES, inscrito no **CNPJ: 10.279.430/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.399,20** (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ: 12.013.255/0001-78** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 00.656.468/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.689,00** (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 60.146.737/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 34.350,00** (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.740.794/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.616,31** (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 28.05.2026 a 27.05.2027

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

MARIO JOSÉ TKATCHUK
Representante Legal

ANACLETO FERRARI
Representante Legal

ERIVELTO SILVA DAL COL
Representante Legal

VERA LUCIA FERNANDES MASSOCHIN
Representante Legal

CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO
Representante Legal

CARLOS EDUARDO CARVALHO
Representante Legal

SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Representante Legal

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
Representante Legal

LARA CARDOSO MACHADO
Representante Legal

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

CAMILE BORGES SOCOLOSKI CHERPINSKI
Representante Legal

ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE
Representante Legal

MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA
Representante Legal

PEDRO ARANA
Representante Legal

CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR
Representante Legal

JULIANO DE LACERDA
Representante Legal

ANALISE MARIGA CHIRNEV
Representante Legal

JOZIANE FRANCO LEAL
Representante Legal

LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
Representante Legal

MICHELLY NOVAK PEREIRA CUSTODIO
Representante Legal

SÁVIO MARTINS COELHO
Representante Legal

GUIDO ADÃO LAMBERT
Representante Legal

MARCOS GODOY
Representante Legal

ANDRE LUIS DE TOLEDO MENDES
Representante Legal

HELENA MARIA WOITEXEN
Representante Legal

LUCIANA DA SILVA PAIXÃO
Representante Legal

SOLIANA VERGINIA BRAGA
Representante Legal

JEFERSON CAMPOS MASTALER
Representante Legal

RONNIE EDSON DA SILVA
Representante Legal

RAQUEL KOCH
Representante Legal

ROSILENE VIEIRA LOPES
Representante Legal

LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal

LUIZ RENATO GAROFANI
Representante Legal

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
Representante Legal

IRENE LOPES SALVI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2F9C25BB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 PROCESSO Nº 211/2026

A Prefeita Municipal, através de sua representante Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 014/2026, oriunda do Processo Administrativo de nº 211/2026, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR. Outorgando, assim, a contratação da empresa FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA - CNPJ: 44.128.657/0001-04, sediado na Rua São Paulo, 844 – Sala 01-A – Centro – Andirá/PR – CEP: 86.380-000, tendo sua contratação autorizada pelo valor global total de R$ 47.079,83 (quarenta e sete mil setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Andirá, 28 de maio de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7F57547E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.043 DE 22 DE MAIO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 08/2026 - CMA)

LEI Nº. 4.043 DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da separação de resíduos recicláveis e resíduos orgânicos nos prédios públicos no município de Andirá – PR;
Parágrafo Único. Considera-se como prédios públicos municipais as repartições administrativas, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, espaços culturais, equipamentos públicos e demais instalações mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Os prédios públicos municipais deverão dispor de lixeiras específicas, devidamente identificadas, destinadas à separação de resíduos recicláveis e resíduos orgânicos, instalada em locais de fácil acesso aos servidores e usuários.

Art. 3º Os resíduos recicláveis devidamente separados nos prédios públicos municipais deverão, preferencialmente, ser destinados à associações ou cooperativas de reciclagens existentes no Município, observadas as normas ambientais e legislações específicas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover ações educativas e campanhas de conscientização ambiental, integrando diferentes

órgãos, junto aos servidores e à população, com o objetivo de incentivar a correta separação dos resíduos;

Art. 5º As disposições desta Lei não se aplicam aos resíduos provenientes dos serviços de saúde, os quais deverão seguir as normas sanitárias e ambientais específicas vigentes.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:65C78B9F

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 94.866,75 (noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) referente ao Convênio 71/2025 – SECID Construção de Campo de Futebol em Grama Sintética.

Data: 26 de maio de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:3788BC36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.099 DE 28 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 20.029 de 29 de abril de 2026, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 04 de maio de 2026, ao Servidor Público Municipal **PAULO GOMES DOS SANTOS**

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper**,** a partir do dia 28 de maio de 2026**,** o período das férias do Servidor Público Municipal **PAULO GOMES DOS SANTOS** ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F50637AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.100 DE 28 DE MAIO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 115.707,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 22.973,07**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**ASCLE BRASIL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE		

	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Valor:	**R$ 1.004,00**

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 57.820,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**AUTOMX SOLUCOES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 22.064,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 1.727,30**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**CIRURGICA PRIME LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 49.465,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto
Ata nº	034/2026 **VIGÊNCIA:** 28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	072/2025
Contratado:	**CIRURGICA UNIAO LTDA**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Valor:	**R$ 21.634,00**

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto
Ata nº	034/2026 **VIGÊNCIA:** 28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	072/2025
Contratado:	**CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Valor:	**R$ 203.580,50**

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto
Ata nº	034/2026 **VIGÊNCIA:** 28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	072/2025
Contratado:	**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Valor:	**R$ 57.655,00**

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto
Ata nº	034/2026 **VIGÊNCIA:** 28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	072/2025
Contratado:	**CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Valor:	**R$ 20.353,00**

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto
Ata nº	034/2026 **VIGÊNCIA:** 28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	072/2025
Contratado:	**ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Valor:	**R$ 30.800,00**

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 40.050,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 6.293,90**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 14.315,40**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 75.748,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 22.350,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 5.026,64**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 81.733,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 25.533,05**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		

Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 107.550,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 8.489,10**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 12.972,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**MED COMPANY - INDUSTRIA TÊXTIL LTDA - EPP**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 43.470,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**MENDES E BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 1.919,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 87.590,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 37.800,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 43.130,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 2.325,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**R.E. DA SILVA E SILVA LTDA**		

Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Valor:	**R$ 5.997,60**

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 6.648,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**ROSILENE VIEIRA LOPES**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 4.399,20**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 4.200,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 3.689,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 34.350,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	28.05.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 2.616,31**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8AC5B69D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.537 DE 28 DE MAIO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Art. 12, § 1º, da Lei 14.133/2021, e considerando o Art. 22, §2° do Decreto Municipal 9.858 de 24 de janeiro de 2024, que versa sobre o plano de contratações anual, e determina que este seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

DETERMINA:

Art. 1 - Fica aprovado o Plano de Contratação Anual - PCA do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE DE ANDIRÁ, a ser observado durante o ano de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 28 de maio de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor-presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A9B72EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 212/2026 - NOMEIA CDM - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

DECRETO Nº 212/2026 de 22 de maio de 2026

Nomeia Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando artigo 30 da Lei Municipal nº 020/2008, e Decreto 228/2018,

DECRETA:

Art. 1º . Nomeia Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES PODER PÚBLICO

MEMBROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PAULO ROBERTO BROSKA
JOSÉ ALVES DE SOUZA

MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
HALLAN CORDEIRO CORREA - PRESIDENTE
THIAGO AFONSO DE SOUZA
SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES

MEMBRO DO IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA
ANDERSON ARTIGAS GUERRA

MEMBRO DO COLIT – CONSELHO DO LITORAL DO PR
FABIO LUIS DE AZEVEDO

MEMBRO DA EMATER
JUSTINO ALVES DE OLIVEIRA

MEMBRO DO SETOR PORTUÁRIO
LUCAS TERRA

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL

MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
MURIEL A FUCK – Presidente ACIPA

MEMBRO DE ASS. DE MORADORES DA ÁREA URBANA
RAFAEL GLUCHOWISKI ALVES (ASS. PONTA DA PITA)

MEMBRO DE ASS. DE MORADORES DA ÁREA RURAL
ANTONIO YUKIYOSHI OSAKI

MEMBRO DE ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES
ADEMIR COSTA FREIRE

MEMBRO DA IMPRENSA LOCAL
TIAGO PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Art. 2º- Os integrantes do CDM não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes a sociedade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 22 de Maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E1BA6C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241/2026 - REVOGA DESIGNAÇÃO DE COORDENAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 241/2026, de 22 de maio de 2026.

Súmula: Revoga Designação da Coordenadora da "Casa de Passagem – Irene Guimarães Dias"

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 183/2026 - SEMAS, e Protocolo nº 5158/2026.

Resolve:

Art. 1º - Revoga designação, **em 07/05/2026**, de **ANA FLAVIA BARRETO OLIVEIRA DA COSTA** – Matrícula nº 6449, da Função de Coordenadora da "Casa de Passagem – Irene Guimarães Dias".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se **a designação** e **suas Gratificações** as disposições em contrário , em especial a Portaria nº 032/2026.
Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA, em **de 22 de maio de 2026**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D1539AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242/2026 - DESIGNA COORDENAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 242/2026, de 22 de maio de 2026.

Súmula: Designa Coordenadora da "Casa de Passagem – Irene Guimarães Dias"

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 183/2026 - SEMAS, e Protocolo nº 5158/2026.

Resolve:

Art. 1º - Designar, em 08/05/2026, **RAQUEL MAIA HAMILKO BUCK** – Matrícula nº 6522, para ser Coordenadora da "Casa de Passagem – Irene Guimarães Dias".

Art, 2º - Devendo observar as disposições contidas na Lei nº 8.069/1990, em especial no TÍTULO I (DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO) e, CAPÍTULO II (DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO), assim como as expressas na Lei Municipal nº 019/2005, e demais legislações afins.

Art. 3º- Os servidores designados por esta Portaria**farão jus à concessão da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais**, instituída pelo artigo 81, inciso XI, da Lei nº 003, de 12 de fevereiro de 2004, que alterou a Lei nº 033, de 25 de novembro de 1998, regulamentada de acordo com as disposições deste decreto 134/2025.

Art. 4º- A gratificação do Art. 2º será devida apenas enquanto o servidor permanecer designado para o exercício da função designada

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA, em 22 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C4C66C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

OBJETO: "Aquisição de Material de Consumo Hospitalar", de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 414.518,2306 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 01/06/2026 às 08h14min. do dia 15/06/2026.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 15/06/2026 às 08h59min. do dia 15/06/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00min. do dia 15/06/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 28 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente
BIANCA APARECIDA MARREIRO
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6A271B6B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, DE 28 DE MAIO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 28 de Maio de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VALDEMIR BULOW DE MORAES	40X.XXX.XX9-00	7443/00022/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 28/05/2026
Data de desafixação: 12/06/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9787C2AC

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, DE 28 DE MAIO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 28 de Maio de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ROQUE STANISUAVSKI	55X.XXX.XX9-68	7443/00025/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 28/05/2026
Data de desafixação: 12/06/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2DE0F01A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: MARCELO JACOB.

Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 63, Copo Descartável, de R$ 3,14 para R$ 6,61. A partir de 06/04/2026.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 187/2025.
Balsa Nova, 28 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4A0CE463

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026064

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026064

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA N º 2026038

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27/05/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:688087F3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 385/2026

PORTARIA N.º 385/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 10075/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **THAIANE DAUDT KLEIN**, matrícula n.º 542076, do cargo de "PSS – Engenheiro civil", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:7C8818D9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 386/2026

PORTARIA N.º 386/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 12069/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **FRANCIELE APARECIDA PAZ**, matrícula n.º 542039, do cargo de "PSS - PROF EDUC-PROFESSOR N I PHNM", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22.05.2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:90D06B6B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 387/2026

PORTARIA N.º 387/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 11887/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
JUCILENE DE FÁTIMA MERCHIORI			
Origem: SMS – Unidade de Saúde Elizabeth Nascimento **Destino:** SMS – Unidade de Saúde Jardim Serrinha - Itambé	Enfermeiro	542090	19/05/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 28 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:8401E095

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 388/2026

PORTARIA N.º 388/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 12973/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
ELOISA SABIM DE ALMEIDA			
Origem: SMECE – Escola Municipal Doutor Mário Faraco **Destino:** SMECE – Escola Municipal Irmã Rosalina	PROF EDUC - PROFESSOR N I PHNM	542176	25/05/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 28 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:6851E9DA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 27 DE MAIO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

RESOLUÇÃO Nº 03 de 27 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova.

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca do relatório quadrimestral de prestação de contas referente ao 1º quadrimestre/2026 do Fundo Municipal de Saúde de Balsa Nova/PR, e prescreve as providências que enumera.

O Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, em reunião ordinária na data supracitada, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19.09.1990 que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Federal nº 8.142, de 28.12.1990 que dispõe sobre a participação da comunidade no o Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Municipal n°.820 de 17.09.2014 e Regimento Interno do CMS;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar relatórios de prestação de contas;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o relatório quadrimestral de prestação de contas referente ao 1º quadrimestre/2026 do Fundo Municipal de Saúde de Balsa Nova/PR;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 27 de maio de 2026

LUIZ CARLOS MILANI
Decreto Nº 039/2026
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BCB68E31

GABINETE
DECRETO N° 113/2026

DECRETO N° 113/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 340.283,68 (trezentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2115		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 2 1098	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 860/2022 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	140.283,68
Fonte	0 2 1170	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1032/2025 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**340.283,68**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**340.283,68**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 340.283,68 (trezentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fontes de Recursos	Descrição	Valor
1098	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 860/2022	140.283,68
1170	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1032/2025	200.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, na Ação Orçamentaria 2115, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2115	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		11.169.822,95	9.225.743,00	9.765.492,00	10.435.924,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentaria 2115, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2115	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		11.169.822,95

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:60452E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026
O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria da Administração e Saúde**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO AO RESTABELECIMENTO DO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 9.025,00 (nove mil e vinte cinco reais).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 29/05/2026 até 10/06/2026 às 08:30
PERÍODO DE LANCES
Dia 10/06/2026 das 08:30 às 14:30
Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
EXCLUSSIVA
Conforme Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 8.538/2015, Não há três fornecedores competitivos.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de maio de 2026.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:4446FBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 32/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - IV - a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor FANCAR FRANÇA LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 35.013.169/0002-41, com sede/domicílio na(o) CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 2499 – CAMPO MOURÃO/PR - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA RENOUT PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000, 40.000, 60.000, 80.000, E 100.000 KM NOS VEICULOS: MASTER, PLACAS UBH-9A50, UBH-9A51, UBJ-4H15; INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, EM ATENDIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA.** Pelo **VALOR DE R$ 32.295,87 (Trinta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28/05/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 32/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CDFE9380

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179-2026

PORTARIA N° 179/2026 DE: 27/05/2026.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal a servidora Rita Vitoria Martins Barbosa e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o **estágio probatório.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600515	RITA VITORIA MARTINS BARBOSA	GOSF01	GOSF02

Art. 2° - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:5934BF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180-2026

PORTARIA N° 180/2026
DE: 27/05/2026.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal a servidora Eliane Aparecida Rodrigues e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o **estágio probatório.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600516	ELIANE APARECIDA RODRIGUES	GOSF01	GOSF02

Art. 2° - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:30C4FA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181-2026

PORTARIA N° 181/2026 DE: 27/05/2026.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal a servidora Vanderleia Pereira Machado da Cruz e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o **estágio probatório.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600517	VANDERLEIA PEREIRA MACHADO DA CRUZ	GOSF01	GOSF02

Art. 2° - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:061527D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182-2026

PORTARIA N° 182/2026 DE: 27/05/2026.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal a servidora Noemia Jesus Oliveira Scandoleiro e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o **estágio probatório.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600518	NOEMIA JESUS OLIVEIRA SCANDOLEIRO	GOSF01	GOSF02

Art. 2° - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:B163D8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183-2026

PORTARIA N° 183/2026 DE: 27/05/2026.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal a servidora André Nunes da Cruz e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o **estágio probatório.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600519	ANDRÉ NUNES DA CRUZ	GOSF01	GOSF02

Art. 2° - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:72002B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184-2026

PORTARIA N° 184/2026
DE: 27/05/2026.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal a servidora Karolaine Gandra Pereira e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o **estágio probatório.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600521	KAROLAINE GANDRA PEREIRA	GOAC01	GOAC02

Art. 2° - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:8EAD3CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185-2026

PORTARIA N°185/2026
DE: 27/05/2026.

SÚMULA**:** CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS		
Servidor	**Aquisitivo**	**Fruição**
600626 – LINDAMIR APARECIDA DE MEIRA	13/01/2025 a 12/01/2026	01/06/2026 a 16/06/2026 (15 dias)
600212 – PAMELA CARLA DE ANDRADE AQUINO	10/02/2024 a 09/02/2025	22/06/2026 a 02/07/2026 (10 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:2C88F44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 186-2026

PORTARIA N° 186/2026
De: 28/05/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Especial à servidora Adriana Paiva Beserra e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora **ADRIANA PAIVA BESERRA,** portadora do CPF nº 943.XXX.XXX-10, ocupante do cargo efetivo de **Professora,** na Matricula nº 501642, compreendendo o período de 11/05/2026 a 09/07/2026, referente ao período aquisitivo 2007/2012.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 11 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:AEB3068C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 187-2026

PORTARIA N° 187/2026
De: 28/05/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Especial à servidora Dinalva Rocha Moraes e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **DINALVA ROCHA MORAES,** portadora do CPF nº 869.XXX.XXX-34, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** na Matricula nº 501914, compreendendo o período de 04/05/2026 a 02/06/2026, referente ao período aquisitivo 2019/2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 04 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B488C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188-2026

PORTARIA N° 188/2026
De: 28/05/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Especial à servidora Suze Aparecida Schuler dos Reis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **SUZE APARECIDA SCHULER DOS REIS,** portadora do CPF nº 842.XXX.XXX-04, ocupante do cargo efetivo de **Professora,** na Matricula nº 502016, compreendendo o período de 26/05/2026 a 24/06/2026, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 26 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:983156EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 189-2026

PORTARIA N° 189/2026
De: 28/05/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Especial ao servidor Reginaldo Gonçalves Pereira e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **REGINALDO GONÇALVES PEREIRA,** portador do CPF nº 070.XXX.XXX-45, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Serviços Gerais Masculino,** na Matricula nº 600299, compreendendo o período de 28/05/2026 a 25/08/2026, referente ao período aquisitivo 2017/2022.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 28 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:67FDA0D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RESOLUÇÃO 01/2026 - CMBJ

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Súmula: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NO SEU REGIMENTO INTERNO PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída pela presente Resolução a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal de Barra do Jacaré.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, para efetivar a operacionalização de seus serviços administrativos internos, dispõe de órgãos próprios, agrupados segundo sua natureza funcional, os quais responderão de forma conjunta pelas atividades e objetivos que tenham em vista o regular funcionamento do Poder Legislativo e o bem-estar da coletividade.
Parágrafo único. Na qualidade de representante do Poder Legislativo Municipal, o Presidente da Câmara adotará medidas cabíveis para que os órgãos sob seu comando atuem efetivamente de forma integrada, eficiente e racional, na realização das incumbências indispensáveis ao cumprimento do seu objetivo permanente.

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, para cumprir seus objetivos específicos previstos no seu Regimento Interno, fica assim constituída:

I - Órgãos Deliberativos de Natureza Político-Administrativa:
Plenário;
Comissões Legislativas
Mesa Diretora.

II - Órgãos de Controle Administrativo e Jurídico:
Controle Interno
Jurídico

III - Órgãos de Natureza Técnico-Administrativa:
Divisão Administrativa
Divisão Contábil e Orçamentária

§ 1º A organização administrativa da Câmara Municipal de Barra do Jacaré é a que demonstra o Anexo I desta Lei.
§ 2º Os órgãos referidos nos incisos II e III deste artigo são diretamente subordinados ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DE NATUREZA POLÍTICO- ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO
Art. 4º O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos vereadores em exercício do mandato, em local, forma e quórum legal para deliberar, nos termos do Regimento Interno.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS

Art. 5º As Comissões Legislativas são órgãos de caráter permanente e temporário, destinados a proceder a estudos, emitir pareceres, realizar investigações e representar o Poder Legislativo, na forma e termos estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

SEÇÃO III
DA MESA DIRETORA

Art. 6º A Mesa Diretora é composta e eleita na forma prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual dispõe também sobre suas atribuições e competências.

SUBSEÇÃO ÚNICA DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º O Presidente da Mesa Diretora é o representante legal da Câmara Municipal nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, e também o exercício das atribuições e competências previstas no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E JURÍDICO

SEÇÃO I
DO CONTROLE INTERNO

Art. 8º O Controle Interno visa orientar, acompanhar e fiscalizar as atividades da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e administrativa da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O controle interno será realizado por meio de função gratificada exercida por servidor efetivo, com formação em curso superior, para mandato de 2 anos, renovável por igual período, cujas atribuições e carga horária estão previstas no anexo III, e terá remuneração de acordo com o código FG-02, anexo V, da Resolução 01.2023 deste Poder Legislativo.

SEÇÃO II
DO JURÍDICO DO LEGISLATIVO
Art. 9º O Jurídico do Legislativo tem como funções precípuas:
I - Desenvolver estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;
II - Prestar assessoramento jurídico à Presidência, Mesa Diretora, Vereadores e órgãos do Poder Legislativo em assuntos de natureza jurídica, administrativa e legislativa;
III - Emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica;
IV - Fazer a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O Jurídico do Legislativo será exercido por servidor efetivo ocupante do cargo de Advogado ou Assessor Jurídidico da Presidência, Cargo em Comissão cujas atribuições e remunerações estão previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Poder Legislativo, Resolução 01.2023.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 10 A Divisão Administrativa tem como funções precípuas:
I - Executar funções de planejamento e implementação de rotinas administrativas de modo a garantir a eficiência da gestão da Câmara Municipal;
II - Coordenar e realizar as atividades referentes à Tesouraria e Portal da Transparência;
III - Instaurar processos licitatórios e coordenar os processos de compras e contratações em geral;
IV - Coordenar a administração patrimonial, de compras e suprimentos, garantindo a logística adequada para atendimento das demandas da Câmara Municipal;
V - Coordenar os serviços gerais de manutenção, conservação predial e organização de ambientes e jardins, almoxarifado, telefonia, transportes, segurança e manutenção geral de equipamentos;
VI - Prestar assessoramento à Presidência, Mesa Diretora, e Vereadores em relação à sua área de competência;

Art. 11 A Divisão Administrativa será composta:

I - Assessor Legislativo, cargo comissionado, cujas atribuições estão no anexo VII, e remuneração nível CC01, no anexo II, da Resolução 01.2023, exercido por servidor com escolaridade mínima de nível superior completo;
II – Assistente Legislativo, cargo efetivo de apoio administrativo, cujas atribuições e Carga Horária estão no Anexo VI, requisitos, quantidade de vagas e remuneração estão previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Poder Legislativo Resolução 01/2023;
III – Auxiliar de Serviços Gerais, cargo efetivo de apoio geral, cujas atribuições, carga horária requisitos, quantidade de vagas e remuneração estão previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Poder Legislativo, Resolução 01/2023;
IV - Técnico em Contabilidade, cargo efetivo de apoio administrativo, cujas atribuições, carga horária, requisitos, quantidade de vagas e remuneração estão previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Poder Legislativo, Resolução 01/2023;
V - Contador, cargo efetivo de apoio administrativo, cujas atribuições, carga horária, requisitos, quantidade de vagas e remuneração estão previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Poder Legislativo, Resolução 01/2023.

SEÇÃO II
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

I - Agentes de Contratação (Membros da Comissão de Licitação), FG 01, quantidade de vagas 03, de acordo com a Resolução 01.2023 deste Legislativo Municipal.
II - Portal de Transparência, Ouvidoria e Lei Geral de Proteção de Dados, FG 02, Quantidade 01, de acordo com a Resolução 01.2023 deste Legislativo Municipal.
III - Controle Interno, FG 03, quantidade de vagas 01, de acordo com a Resolução 01.2023 deste Legislativo Municipal.
IV - Agentes de Contratação (Pregoeiro) FG 01, quantidade de vagas 01, de acordo com a Resolução 01.2023 deste Legislativo Municipal.

SEÇÃO III
DA DIVISÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 12 A Divisão Contábil-Orçamentária será composta.
I - Contador, cargo efetivo de apoio administrativo, cujas atribuições, carga horária, requisitos, quantidade de vagas e remuneração estão previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Poder Legislativo, Resolução 01.2023.
II - Técnico em Contabilidade (em extinção) cargo efetivo de apoio administrativo, cujas atribuições, carga horária, requisitos, quantidade de vagas e remuneração estão previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Poder Legislativo, Resolução 01./2023.

Parágrafo único. A Divisão Contábil-Orçamentária será exercida por servidor efetivo ocupante do cargo de Contador ou Técnico em Contabilidade, cujas atribuições e remuneração estão previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do PoderLegislativo, Resolução 01.2023

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Os valores das funções gratificadas e a remuneração dos cargos em comissão de que tratam esta lei serão alterados na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de Barra do Jacaré.

Art. 14 As funções gratificadas e cargos em comissão previstos nesta lei são de livre nomeação pelo Presidente da Mesa Diretora, de natureza temporária, sem direito permanente à sua ocupação.
Parágrafo único. As nomeações de que trata o caput deste artigo serão formalizadas mediante a publicação de portaria.
Art. 15 O ocupante titular da função gratificada, não fará jus ao recebimento da gratificação, nos períodos de afastamento e licença.
Art. 16 Quando o servidor efetivo acumular funções gratificadas, receberá a gratificação de apenas uma delas.
Art. 17 O Controle Interno será exercido por meio de Função de Confiança, por servidor efetivo, nomeado para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, cujas atribuições, demais requisitos, quantidade de vagas estão definidas na Resolução 01.2023, deste Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Integra esta Resolução o Anexo I, contendo o organograma do Legislativo Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, Antônio dos Santos Netto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré, em 26 de maio de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente da Câmara

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO

https://www.camarabarradojacare.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&palavraChave=&tarq=financeiro&tp=44&ano=2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:EC36BE70

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 02.27/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 **"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR".** para os cargos de: PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 A 563)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 02/2025 de 06/02/2025 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 a 563)*.

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 18/02/2025 – Edição 3218 – págs. 600 a 602*).

CONSIDERANDO o Ofício n.º 109/2026 em 15 de maio de 2026 solicitando convocação de 02 (dois) servidores para o cargo: Professor - 20 hrs, protocolado sob o nº. 209 de 15 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a Portaria nº 070/2026 de final de lista de candidata de 27/05/2026.

CONSIDERANDO o Impacto Orçamentário de 19/05/2026.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 02/2025 (PSS), a saber:

PROFESSORA - 20 horas: Lista de Professores – Candidatos Ampla Concorrência.

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	07/01/1976	18ª

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **29/05/2026 à 02/06/2026**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 02/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.

13.3 Documentos para admissão:
ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA; CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* que também poderá ser encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 02/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:839E8877

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato referente à contratação de serviços destinados à execução do Programa Viaja +60, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social.

I – **Gestor do Contrato:**
Nome: José Amarildo de Freitas Aguiar
Cargo: Secretário Municipal da Mulher, Família e Assistência Social.
II – **Fiscal do Contrato:**
Nome: Roseli Russo

Cargo: Diretora Municipal da Mulher, Família e Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual, coordenar as atividades relacionadas ao contrato, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto e exercer as demais atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:7749D37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 2/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 2/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ETAPA 02 DE OBRA DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL VALDOMIRO.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO MENOR PREÇO; DECLARANDO-SE COMO VENCEDORA A EMPRESA, INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA, CNPJ 12.317.771/0001-96, RUA FADEL JABUR, CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, CEP 86300-000, POR APRESENTAR PROPOSTA DE MENOR VALOR, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 769.665,57 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), PARA ESTA LICITAÇÃO QUE ORA HOMOLOGO, CONFORME QUADRO A SEGUIR:

INFRACON INFRAESTRUTURAS E OBRAS LTDA LOTE ITEM PRODUTO/SERVIÇO MARCA UN. QTD. PREÇO PREÇO TOTAL 1 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ETAPA 02 DE OBRA DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL VALDOMIRO – ESPAÇO ESPORTIVO URBANO. OBRA M² 1,00 769.665,57 769.665,57 TOTAL 769.665,57.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ G. PEREIRA, BARRA DO JACARÉ/PR, EM 27 DE MAIO DE 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:EC478866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Retificou-se o edital e anexos.

A retificação encontra-se disponível no portal de licitações www.licitanet.com.br, portal de transparência do Município

Bela Vista da Caroba, 27 de maio de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4652600E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTINÇÃO PARCIAL 02 - CONTRATO Nº 87/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: **D M C BONETTI TERRAPLANAGEM**
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL25/2025
Bela Vista da Caroba - maio de 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C20BF0F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 002/2026

Objetivo:
O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais , inscrita no CNPJ nº 07.703.016/0001-00, com sede na cidade de Bela Vista da Caroba/PR, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

Instrumento:
Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba/PR.

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária –9003 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade:2.48 –Suporte Eventual de Proteção Social
Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Vínculo: 244 – Assistência Comunitária
Valor total do repasse:
R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Resumo da Justificativa:
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é a única e exclusiva entidade capaz de atender os requisitos e exigências previstos nesse procedimento.

Justifica-se a inexigibilidade para a formalização do termo de colaboração entre o Município de Bela Vista da Caroba e a

Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, os quais estabelecem o seguinte:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(...)
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

"Art. 4º. § 4º - O chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei".

O embasamento para a referida inexigibilidade encontra amparo na declaração emitida pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal (anexo ao processo), que dispõe que Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, "*possui inscrição no município, sendo a ÚNICA entidade denominada osc, prestadora desta natureza de serviço no Município*".

Por derradeiro, informa-se que a entidade presta os serviços relacionados neste termo desde 29/10/2005, quando foi fundada.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração

Bela Vista da Caroba/PR, 28 de maio de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:823E5EDF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 | CMDI

Resolução 07/2026 | CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas Trimestral referente ao primeiro trimestre de dois mil e vinte e seis dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI, de Bela Vista da Caroba - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, de 17 de junho de 2010, após Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar em Reunião Plenária Ordinária, de maneira unânime e sem ressalvas, a **Prestação de Contas Trimestral,** referente às despesas realizadas no **primeiro trimestre de dois mil e vinte e seis**, com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, identificados como fonte de recursos Transferência Assistência Social - Estadual Programas e Recursos Ordinários (Livres).

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 28 de maio de 2026.

MARLEI TEREZINHA JUNKES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:BEB48D54

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 | CMAS

Resolução nº. 08/2026 | CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre o Diagnóstico Socioterritorial elaborado pelo Departamento do Setor de Vigilância Socioassistencial do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bela Vista da Caroba - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, de 24 de fevereiro de 2022, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742 de 1993, de 07 de dezembro 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e consolidada na Lei n° 12.435 de 2011, de 06 de julho de 2011, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e prevê a atuação da Vigilância Socioassistencial,

CONSIDERANDO a Resolução nº 33/2012, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, especialmente no que se refere a importância da elaboração e atualização contínua do Diagnóstico Socioassistencial, que deve nortear a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e organizar a oferta de serviços de forma territorializada,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0161/2025, de 15 de agosto de 2025, que Cria e regulamenta o Departamento de Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bela Vista da Caroba – PR,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, nos termos da ATA 06/2026 do CMAS da Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2026, o **Diagnóstico Socioterritorial** da Vigilância Socioassistencial de Bela Vista da Caroba - Paraná, **Biênio 2026/2027.**

Art. 2º - O Diagnóstico Socioterritorial, **deverá ser publicado integralmente** no site do município de Bela Vista da Caroba - PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 28 de maio de 2026.

MARLEI TEREZINHA JUNKES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:07CFF8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social, torna público que no período de**01 de junho de 2026 a 01 de julho de 2026**serão recebidos os Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

interessadas no presente Chamamento Público, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, atuantes na execução de políticas públicas voltadas à garantia de direitos, ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e à promoção do desenvolvimento social, interessadas na celebração de Acordo de Cooperação para repasse de equipamentos (kits de eletrodomésticos: fogão industrial, freezer, geladeira, forno elétrico, liquidificador, micro-ondas, lavadora, caixa de som e microfone) destinados ao apoio, estruturação e fortalecimento de suas ações institucionais, em conformidade com as diretrizes do Programa Fortalece Paraná da SEDEF.

PRAZO PARA ENVIO DOS PLANOS DE TRABALHO:	De 01/06/2026 a 01/07/2026.
LOCAL DE ENTREGA:	E-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou presencialmente no Paço Municipal (Rua Moisés Miranda, 422, Centro, Boa Ventura de São Roque - PR).
RESULTADO PRELIMINAR:	08/07/2026.
PRAZO PARA RECURSO:	5 (cinco) dias corridos a contar da divulgação do resultado preliminar.
RESULTADO DEFINITIVO:	27/07/2026.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e anexos poderão ser solicitados junto à Comissão de Seleção do Município de Boa Ventura de São Roque – telefone 0800 115 91 91, WhatsApp 42 93300-6042 ou e-maillicitacao@boaventura.pr.gov.br. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônicowww.boaventura.pr.gov.br.

Boa Ventura de São Roque, 28 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente
SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:FAE07569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183/2026

DECRETO Nº 183/2026

SÚMULA: PRORROGA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o Decreto nº 50/2024, que designou a servidora para responder pela Presidência do Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Previdência;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços administrativos e a ausência de novo presidente regularmente eleito, cujo processo eleitoral ainda se encontra em andamento;
RESOLVE

Art. 1º: Fica prorrogada, em caráter excepcional, a designação da servidora Marlene Pereira dos Santos, matrícula nº 281-1, nomeada por meio da Portaria nº 068/2007, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função de Presidente do Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Previdência – FMPS, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 04 de maio de 2026, estendendo-se até 17 de junho de 2026.
Art. 2º: Durante o período de prorrogação, a servidora designada continuará exercendo suas funções com plenos poderes, podendo praticar todos os atos necessários à gestão do FMPS, inclusive assinar documentos, autorizar procedimentos e representar o órgão.
Art. 3º: A presente prorrogação permanecerá válida até a finalização do processo de eleição do novo Presidente do Conselho Administrativo do FMPS, prevalecendo o que ocorrer primeiro entre o término do prazo previsto no art. 1º ou a conclusão do referido processo.
Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de maio de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 25 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:51C2B8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 75/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 75/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: INCOTECH COMPANY LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA RUI BARBOSA, 263, 263, Centro, Tubarão/ SC, CEP: 88701600– Tubarão/SC, inscrita no CNPJ n.º 22.816.315/0001-44
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 – CEDM/PR – "ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER", A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES .
VALOR CONTRATUAL: R$ 202,50 (Duzentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 27 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 27/05/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***DARLAN MORAES DA SILVA***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob n.º 22.816.315/0001-44

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:AC7BF4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 76/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 76/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ROCHA POMBO, 2053, 2053, Centro, loja, Campo Mourão/ PR, CEP: 87303220– Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ n.º 07.299.558/0001-69
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 – CEDM/PR – "ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER", A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES .
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.385,00 (Um Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 27 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/05/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***FLÁVIO PEREIRA GARALUZ***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 07.299.558/0001-69

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:E21CB256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 77/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 77/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA EDUARDO SPRADA, , Campo Comprido, Curitiba/ PR, CEP: 81210371– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 64.259.058/0001-37
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 – CEDM/PR – "ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER", A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES .
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.632,00 (Um Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 27 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 27/05/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob n.º 64.259.058/0001-37

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:D7B0253E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 78/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 78/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA CURITIBA, , Centro, CENTRO, Tapira/ PR, CEP: 87830000– Tapira/PR, inscrita no CNPJ n.º 58.892.523/0001-70
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 – CEDM/PR – "ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER", A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES .
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.211,84 (Três Mil e Duzentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 27 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/05/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***DIRLENE ALVES DA ROCHA SCHERER***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 58.892.523/0001-70

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:3E65B673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 79/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 79/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA HILÁRIO RIBEIRO, , LARANJAL, Carazinho/ RS, CEP: 99500000– Carazinho/RS, inscrita no CNPJ n.º 18.136.904/0001-04
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 – CEDM/PR – "ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER", A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES .
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.857,00 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 27 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 27/05/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***GUILHERME XAVIER PIVA***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob n.º 18.136.904/0001-04

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:77B2F509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2026

PORTARIA Nº 184/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: A Servidora Ivone Krueger de Assis de Souza, matricula 722-1 nomeada através do decreto 067/2009 para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 21/05/2026 até o dia 19/06/2026, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico Dr. Murilo Galhart, CRM 58264, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 21/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:53C959BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 162/2026:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL NESTOR KENEAR.

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 162/2026:

ONDE SE LÊ:
CONVOCA A 14º CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

LEIA SE:

CONVOCA A 12º CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

Revogada as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito a contar em 17 de abril.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 28 de maio de 2026.

_____

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:9C1507F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°221/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica do contratado para a execução do objeto pretendido;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o procedimento eletrônico regularmente conduzido, conforme evidenciado pela ata da sessão eletrônica e pelo relatório de vencedores, demonstrando a adequada condução dos atos, a observância das formalidades legais e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
ADJUDICO e **HOMOLOGO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 09/2026, e, no uso das atribuições que me foram conferidas, especialmente nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, nos termos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REMOÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
Contratado:	ELETROLUZ TURVO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.850.097/0001-15
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses
Valor Total:	R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal:	Art. 75, Inc.I, da Lei 14.133/2021

Publique-se e cumpra-se.

Boa Ventura de São Roque, 28 de Maio de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:E6991C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°224/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica do contratado para a execução do objeto pretendido;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o procedimento eletrônico regularmente conduzido, conforme evidenciado pela ata da sessão eletrônica e pelo relatório de vencedores, demonstrando a adequada condução dos atos, a observância das formalidades legais e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
ADJUDICO e **HOMOLOGO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 10/2026, e, no uso das atribuições que me foram conferidas, especialmente nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, nos termos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GERADOR PORTÁTIL DE ENERGIA ELÉTRICA A GASOLINA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR
Contratada:	AYRTES MARA DE ALMEIDA, CNPJ/MF nº. 41.804.020/0001-00
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses
Valor Total:	R$ 24.692,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais).
Fundamento Legal:	Art. 75, Inc.II, da Lei 14.133/2021

Publique-se e cumpra-se.

Boa Ventura de São Roque, 28 de Maio de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:E1FAEE21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 017/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**
- DATA DE ABERTURA: 17/06/2026
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:14987E70

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 141/2021

EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 141/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin, através do Ministério da Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202103955-1 – PAR – FNDE, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.

PRAZO ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 01 de junho de 2026.

PRAZO ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 01 de dezembro de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:011BE5A0

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CLARISMIR KELIN DUTRA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

EMPRESA - HABILITADA	SITUAÇÃO	LOTES
CLARISMIR KELIN DUTRA	CREDENCIADA	TODOS

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:46F0B033

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 92/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 92/2026 - Data: 28/05/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Edital de Convocação 89/2026,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. Tornar público a ELIMINAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, diante do **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação necessária exigida para o provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: FISIOTERAPEUTA					
INSC.	NOME	D. de Nasc.	N.F	Class. Ampla Concorrência	Class. Pardos e Negros
1623	TICIANE APARECIDA PECCHER DA SILVA	26/06/2004	57,50	7º	

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista Da Aparecida, 28 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:0972CAF5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 153 2026

DECRETO nº 153/2026
Data: 28/08/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de Local de trabalho e concede designa servidora efetiva do quadro do magistério de acordo com a Lei 790/2023 e da outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERNADO o memorando interno sob nº 126/2026 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado local de trabalho e designa a servidora, ocupante de cargo efetivo do Quadro do Magistério Municipal, para o exercício de Função Gratificada, conforme abaixo relacionada:

ESTABELECIMENTO	SERVIDOR (A)	MAT.	C.H.	FUNÇÃO
Escola Rural Municipal Nilton Ronchini	Simone Aparecida do Prado	328	20H	Pedagoga art. 34. I (Ampliação de Jornada)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, considerando seus efeitos retroativos a data de 18 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:70ACF56C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 654/2026 - CMAS

DECRETO Nº 654/2026

Altera o decreto nº 602/2026 que dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Bocaiúva do Sul.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Municipal 287/2010, de 09 de abril de 2010;
Resolve:
Art. 1º- Ficam designados como componentes da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato de 2025-2027 os membros abaixo relacionados:

Nome	Cargo
Liamara Ripplinger	Presidente
Patrícia Lima da Silva Israel	Vice-presidente
Luiz Guilherme de Franco Abrahão	1ª Secretário
Suele de Lima	2ª Secretária

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 28 de maio de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CA093288

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 640/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 640/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 459.800,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
75	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	150.000,00
78	3.3.90.40 – Serv Tecnol Inform e Comunic – PJ	R$	100.000,00
TOTAL		**R$**	**250.000,00**
	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
223	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	155.000,00
227	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	**205.000,00**
	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F750	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
926	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	4.800,00
TOTAL		**R$**	**4.800,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**459.800,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
214	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00
226	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	105.000,00
TOTAL		**R$**	**205.000,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
451	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	250.000,00
TOTAL		**R$**	**250.000,00**
	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F750	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
692	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	4.800,00
TOTAL		**R$**	**4.800,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**459.800,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E2A4A9D0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 641/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 641/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 29.175,39 (Vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F33812	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
933	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	18.565,25
F33940	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
938	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	371,92
TOTAL		**R$**	**18.937,17**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F3501	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
843	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.238,22
TOTAL		**R$**	**10.238,22**
TOTAL GERAL		**R$**	**29.175,39**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E6D3607E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 642/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 642/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R 550.700,00 (Quinhentos e cinquenta mil e setecentos reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F838	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
936	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	150.000,00
F812	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
934	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	700,00
F837	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
939	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	200.000,00
F839	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
937	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	200.000,00
	TOTAL	**R$**	**550.700,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E671C81B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 57/2025

ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO VISANDO À ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NAS REDES DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME A DEMANDA MENSAL.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

CNPJ: 76.610.591/0001-80

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MÊS, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 57/2025, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21 DE MAIO DE 2026 A 21 DE MAIO DE 2027. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO

CONTRATO NESTE ADITIVO DE R$ 1.143.406,68 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE MAIO DE 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 04/2025

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:27EAB9ED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOGAÇÃO - PREGÃO Nº 29/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	29/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	28/05/2026
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Fornecedores com itens Homologados:
1) 59.290.703 WELITOM HENRIQUE VIEIRA DA CRUZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.290.703/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 318.332,28 (trezentos e dezoito mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).
Bocaiúva do Sul, 28 de maio de 2026.

MÁRCIA PEREIRA SANTOS	***CESAR MANUEL ESPÍNDOLA***
Secretária Municipal De Administração	Secretário Municipal De Educação
CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE	***PAULO EUSEBIO BROTO ROCHA***
Secretaria Municipal De Assistência Social	Secretário Municipal De Esportes E Lazer
EMANUELLE FURLAN DOS REIS POLLI	***CLAUDINEI RODRIGUES DE CASTRO***
Secretária Municipal De Finanças	Secretário Municipal De Obras, Viação E Serviços Urbanos
FRANKLYN EDUARDO ALVES	***ELIVELTON JOSÉ NODARI***
Secretário Municipal De Saúde	Secretário Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:63605204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA 2º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
Município de Bom Jesus do Sul - PR
Período de referência: Janeiro a Maio 2026
R$ 1,00
FONTE: Sistema e-Pública (2092-9364-250). Unidade Responsável: .
Data da emissão: 28/05/2026 e hora de emissão: 08:59.
1 / 1

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0F49684D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº24/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 17/06/2026, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação e instalação de móveis sob medida em MDF 18 mm, destinados à nova Unidade Básica de Saúde (UBS) e Secretaria da Família e Assistência Social, do Município de Bom Jesus do Sul/PR.
Recebimento das propostas: de 03/06/2026 às 08h00min até 17/06/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 17/06/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 17/06/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:19042CE0

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PR18-2026

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2026

O Pregoeiro de Bom Jesus do Sul-PR, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a **revogação do procedimento licitatório** supracitado.
A decisão fundamenta-se no fato de que o processo foi inicialmente elaborado e lançado por item, entretanto, constatou-se que a forma técnica mais adequada para a contratação de **móveis planejados padronizados** é o **julgamento por lote**.
Esta medida é necessária para garantir:

• **Padronização e Estética:** Assegura a uniformidade visual, compatibilidade de materiais, medidas e acabamentos.
• **Qualidade na Execução:** Garante uma melhor instalação conjunta de todos os itens.
• **Eficiência Operacional:** Evita divergências de fabricação que poderiam ocorrer entre fornecedores distintos, eliminando riscos de incompatibilidade e proporcionando maior eficiência na gestão do contrato.

Em observância ao interesse público e visando a melhor execução do objeto, informamos que **um novo processo, contendo todos os itens devidamente ajustados em um único lote, será publicado em breve.**

GABRIEL LEMES DA ROSA SCHERES
Agente de Contratações/Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2BE89079

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1464/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

"Regulamenta a obrigatoriedade do preenchimento do Diário de Bordo para os veículos integrantes da frota municipal e dá outras providências.".

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os princípios da moralidade, eficiência e legalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, e atendendo à Recomendação Administrativa nº 005/2025 da Promotoria de Justiça da Comarca de Barracão/PR:

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de preenchimento do "Diário de Bordo" para todos os veículos pertencentes, locados ou à disposição do Município de Bom Jesus do Sul/PR.
Art. 2º. O Diário de Bordo deverá ser preenchido integralmente em cada viagem realizada, contendo, obrigatoriamente, os seguintes campos:
I – Identificação do veículo e número da placa;
II – Nome legível e assinatura do servidor ou motorista condutor;
III – Data e horário de saída e de retorno;
IV – Quilometragem (Km) registrada no hodômetro no momento da saída e no retorno;
V – Quilometragem total percorrida no deslocamento;
VI – Descrição clara do local de origem, do(s) destino(s) e, fundamentalmente, da finalidade da viagem;
Art. 3º. Fica expressamente proibida a retirada de qualquer veículo das dependências públicas sem a devida apresentação e o preenchimento prévio das informações de saída no Diário de Bordo.
Art. 4º. O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, incluindo a omissão de dados, preenchimento incorreto ou incompleto, ou a circulação sem registro, sujeitará o servidor responsável à instauração de procedimento administrativo disciplinar (Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º. Este Decreto deverá receber ampla publicidade, sendo obrigatoriamente publicado no Portal da Transparência do Município.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 26 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:236E1F42

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 006/2026 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 001/2026, as orientações e tratativas da Promotoria Pública da Comarca de Barracão, bem como o registro em Ata nº 07/2026 – CMDCA, **TORNA PÚBLICO** o resultado da eleição suplementar do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Sul/PR, ficando assim definido:

Candidato (a)	Número de votos	Classificação
José Carlos Furquim	109	3º
Fabiana Alexandre	57	4º
Luana Tavares Mendonça	257	1º
Claudete de Oliveira de Lima	196	2º
Brancos	3	
Nulos	2	

Bom Jesus do Sul/PR, 28 de maio de 2026.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A53AD611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que em virtude do edital ter ficado errada na forma de julgamento ficou por item e a licitação e por lote informa que será remarcada nova data para a realização do Pregão Eletrônico nº 30/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **registro de preços para eventual aquisição de brindes (cuias e guarda-chuvas personalizados) a serem utilizados na campanha de conscientização sobre a violência contra a mulher e também camisetas a serem utilizadas pelos participantes dos grupos do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Cras como Idosos, Mulheres e Pro jovem e camisetas para os profissionais do Departamento da Assistência Social e membros da rede de proteção do Município, conforme necessidade do município conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 15/06/2026, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 27 de maio de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2D4050C8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DE RECURSO P.E 21/2026

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 64/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR
Ref.: Processo Administrativo nº 64/2026 – Pregão Eletrônico nº 21/2026.
Recorrente: Restaurante Vitória LTDA
Recorrida: 62.584.050 Marineis Zanella.
62.584.050 MARINEIS ZANELLA, inscrita no CNPJ nº 62.584.050/0001-10, vem, por intermédio de seu representante legal, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no item 13.1.3 do Edital e na Lei nº 14.133/2021, pelos fundamentos expostos a seguir:

I. DA REGULARIDADE DOCUMENTAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL
A recorrida atendeu rigorosamente às exigências de **Qualificação Técnica** previstas no item 11.3.4 do Instrumento Convocatório. Foram colacionados aos autos:

• **Alvará Sanitário Municipal nº 91/2025**, com validade plena até 25/09/2026;
• **Alvará de Localização e Funcionamento nº 922/2025**, de vigência indeterminada;
• **Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB)** nº 3.9.01.25.0001791801-19, válido até 19/09/2026.

Embora a Administração possa realizar diligências (Art. 64), estas servem para **esclarecer**, e não para substituir a prova documental produzida por órgãos de fé pública.

• **Aplicação:** O Alvará Sanitário e o CLCB dos Bombeiros são atos administrativos dotados de **presunção de legitimidade**. A Lei 14.133/2021 não autoriza o pregoeiro a atuar como fiscal sanitário "de campo" para anular licenças válidas com base em fotos de terceiros. O julgamento deve se pautar na veracidade documental até que se prove o contrário por processo administrativo próprio, e não incidentalmente no recurso de um concorrente.

A Lei define de forma estrita o que pode ser exigido para fins de **habilitação técnica**.

• **Aplicação:** O recorrente alega a necessidade de vistorias e aponta "irregularidades" que competem exclusivamente à Vigilância Sanitária fiscalizar813. Segundo a lógica da Lei 14.133/2021, a qualificação técnica é atestada pelos documentos previstos no Art. 67. Ao apresentar as licenças exigidas pelo edital48, a licitante cumpre o **ônus da prova** técnica. Exigir requisitos "estruturais" que não constam no edital ou na lei seria uma exigência *ultra legem*

A Lei 14.133/2021 consagra a supremacia da substância sobre a forma no seu **Art. 12, inciso III**, que orienta o desentranhamento de formalismos inúteis em favor da eficácia210.
Aplicação: Este dispositivo permite que a pregoeira saneie erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos11. Como a substância da aptidão técnica da recorrida está comprovada pelos alvarás emitidos pelo próprio Poder Público912, qualquer dúvida periférica levantada pelo recorrente deve ser resolvida em favor da **competitividade** e da manutenção do ato, e não da inabilitação.
Princípios do Julgamento Objetivo e da Vinculação ao Edital (Art. 5º)
O **Art. 5º** da Lei 14.133/2021 elenca os princípios fundamentais, com destaque para o **julgamento objetivo** e a **vinculação ao instrumento convocatório**.

• **Aplicação:** O Edital previa, no item 11.3.4, a exigência de Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento34. Uma vez apresentados os documentos válidos5more_horiz, a Administração está **vinculada** a aceitá-los. Desclassificar a licitante com base em "denúncias visuais" do recorrente sobre o aspecto residencial do imóvel violaria o julgamento objetivo, pois estaria criando um critério subjetivo e extra titular (estética ou vizinhança) não previsto na norma interna do certame.

II. DA TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES E PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE
O ato administrativo de habilitação é vinculado e deve pautar-se pela **presunção de legitimidade e veracidade** dos atos que o precedem.

• **Fundamentação Técnica:** Os alvarás e licenças apresentados são atos administrativos perfeitos, emitidos após fiscalização *in loco* pelas autoridades competentes (Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros), que atestaram a aptidão do local para o fornecimento de alimentos.
• **Aplicação da Teoria:** Pela Teoria dos Motivos Determinantes, a validade da habilitação está amarrada à existência e veracidade dos pressupostos de fato (a estrutura licenciada) e de direito (normas sanitárias atendidas). O recorrente busca invalidar a "razão técnica" do Estado com base em "conjecturas visuais" (fotos de pátio), o que é juridicamente inaceitável, pois o particular não pode substituir o Poder de Polícia da Administração sem prova de fraude ou vício grave na emissão dos documentos.

III. DO JULGAMENTO OBJETIVO E FORMALISMO MODERADO (LEI 14.133/2021)
A condução do certame deve obediência ao **Princípio do Julgamento Objetivo** (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

• **Vedação ao Subjetivismo:** A inabilitação baseada em impressões sobre a fachada residencial do imóvel ou a presença de animais em área externa configura excesso de subjetivismo e viola o item 11.7 do Edital, que restringe diligências ao saneamento de dúvidas objetivas.
• **Hermenêutica do TCU:** Conforme pacificado por órgãos de controle, a Administração deve priorizar o **formalismo moderado** (Art. 12, III da Lei 14.133/2021), evitando que alegações unilaterais de concorrentes frustrem a competitividade do certame. Se a licitante possui os alvarás exigidos, o critério de julgamento deve ser a sua aceitação, sob pena de nulidade por desvio de finalidade.

IV. DO ENFRENTAMENTO DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS

• **Imóvel Conjugado/Residencial:** A legislação sanitária e o Edital não vedam o funcionamento em imóvel conjugado, desde que as condições internas sejam adequadas e aprovadas pela Vigilância Sanitária, conforme ocorre no caso presente.
• **Proteção e Isolamento:** Ao contrário do alegado, as provas fotográficas demonstram que o estabelecimento possui **telas de proteção** e separação de ambientes adequada à manipulação de alimentos.
• **Presença de Animais:** O recorrente aponta animais em pátios externos. Todavia, a recorrida garante — e a fiscalização técnica confirmou — que não há livre acesso de animais à área de manipulação, possuindo o local as barreiras físicas necessárias.

4. A Lei 14.133/2021 deve ser interpretada em conjunto com a **LC 123/06**, que busca o fomento às microempresas217.

• **Aplicação:** A recorrida é uma **MEI**18. A tentativa do recorrente de exigir uma estrutura de "grande restaurante" para uma marmitaria licenciada como MEI atenta contra o princípio do **tratamento diferenciado** e da **razoabilidade**1920. O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual já prevê a dispensa de alvará sob termo de responsabilidade2122, reforçando a simplificação que o recorrente tenta combater com exigências burocráticas descabidas

A estratégia de defesa deve martelar o **Art. 5º** da Lei 14.133/2021. A "vontade de poder" do concorrente não pode se sobrepor à "vontade da lei". Se a lei exige prova documental (alvarás) e estes foram entregues, o julgamento deve ser, obrigatoriamente, a **habilitação.**

V. DA TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES E PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE
O ato de habilitação fundamenta-se na presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos anteriores (os alvarás expedidos)1314. Pela Teoria dos Motivos Determinantes, a validade da habilitação está vinculada à existência de licenças técnicas válidas.

• O recorrente tenta invalidar um ato estatal (habilitação) atacando o motivo de outro ato (licenciamento) através de fotografias unilaterais de áreas externas1516.
• Todavia, a Administração não pode ignorar sua própria fiscalização técnica em favor de impressões subjetivas de um concorrente. Como o estabelecimento foi regularmente licenciado1317, o motivo que ampara a habilitação permanece hígido e cogente.

VI. DO REFORÇO JURISPRUDENCIAL: JULGAMENTO OBJETIVO E FORMALISMO MODERADO
A manutenção da habilitação encontra amparo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), que reforça o Princípio do Julgamento Objetivo (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021)1819:

• Vedação ao Subjetivismo: O TCU (ex: Acórdão 1.211/2021-Plenário) estabelece que a Administração não pode inabilitar licitantes com base em interpretações restritivas ou critérios não previstos no edital. Exigir vistorias externas ou "aparência comercial" quando o edital exige apenas o alvará5 violaria a isonomia.
• Primazia do Formalismo Moderado: Conforme o entendimento da Corte de Contas (ex: Acórdão 2.546/2015-Plenário), falhas que não

comprometem a substância devem ser saneadas. No caso, não há sequer falha, mas sim o pleno atendimento documental.
• Fé Pública dos Atos Técnicos: A jurisprudência (ex: Acórdão 2.302/2012-Plenário) impede que comissões de licitação se sobreponham aos órgãos técnicos de fiscalização. Se a Vigilância Sanitária emitiu o alvará6, o estabelecimento é juridicamente apto.

VII. DO ENFRENTAMENTO DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

• Uso Residencial: A legislação não veda o funcionamento conjugado à residência, desde que licenciado20. A recorrida demonstrou possuir as devidas divisões e telas de proteção internas7more_horiz.
• Acesso e Animais: A existência de animais em pátios externos não comunica risco sanitário automático às áreas de manipulação, que possuem barreiras físicas validadas pelos fiscais sanitários17.
• Fragilidade Probatória: O recurso baseia-se em "conjecturas visuais"1418. O ônus da prova de irregularidade técnica cabe ao recorrente, que falhou em apresentar laudo idôneo capaz de afastar a fé pública dos documentos oficiais1415.

VIII. DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, considerando que a recorrida demonstrou plena regularidade jurídica, fiscal e técnica, e que o recurso se baseia em provas unilaterais incapazes de afastar a fé pública dos alvarás municipais, informo que será mantido em sua **TOTALIDADE O INDEFERIMENTO** do recurso interposto por Restaurante Vitória LTDA, mantendo-se a decisão de habilitação da empresa **Marineis Zanella**.
Pede Deferimento.
Bom Sucesso do Sul/PR, 28 de maio de 2026

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

VALENTINA R. MARINHUK
Apoio

RAFAELA CLERIS ALVES CORDEIRO
Apoio

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:71CB37F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº06 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 06
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2025
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **GASOLINA COMUM** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido o reequilíbrio contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Novo valor (R$)
4	Combustível, tipo gasolina Comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,28	6,68

Diante disso o valor total do contrato que era de R$3.163.600,00 (três milhões, cento e sessenta e três mil e seiscentos reais) passa a ser de **R$3.191.600,00** (três milhões, cento e noventa e um mil, e seiscentos reais).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 702; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 707; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 1013; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 1246; 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa 704.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 28 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:0BFB0B89

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) abaixo, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025, à comparecer, **até o dia 08 de junho de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 10.4 e 10.5, do Edital nº 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
ENFERMEIRO

Classificação	Nome
04º	THAIS DA SILVA CORRÊA

Bom Sucesso do Sul, 28 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:585BEC31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 014/2026 PROCESSO N° 069/2026 FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/21

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 014/2026
PROCESSO N° 069/2026
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso II, da lei 14.133/21

OBJETO: contratação da empresa MÁQUINA DE HIT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.053.296/0001-90, para realização de show artístico do DJ Chris no Beat durante as festividades da EXPOBRAGA 2026, no Município de Braganey.

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
05003133920013202433903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, **AUTORIZO** a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Braganey- PR, 28 de maio de 2026

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:6BC1FFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DETERMINAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DO CERTAME

DETERMINAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DO CERTAME
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social, com área aproximada de 47,33 m² cada, no Município de Braganey/PR, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.
AUTORIDADE COMPETENTE: Valdir Zielinski — Prefeito Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, Sr. **Valdir Zielinski**, na qualidade de autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, considerando os atos constantes no Processo Licitatório nº 058/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 003/2026, e considerando a necessidade de preservação da legalidade, da segurança jurídica, da competitividade, da isonomia entre os licitantes e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **DETERMINA a suspensão imediata do certame**, pelos fundamentos a seguir expostos.
Após análise administrativa dos documentos que instruem o procedimento, foram identificadas inconsistências relevantes no instrumento convocatório e em seus anexos, especialmente quanto à incompatibilidade entre as disposições constantes no Termo de Referência e no Edital acerca da exigência de garantia de proposta, bem como pendências e necessidade de revisão nas exigências de documentação fiscal e demais cláusulas correlatas de habilitação e participação.
A inconsistência relativa à garantia de proposta exige cautela administrativa, uma vez que o Termo de Referência contempla previsão específica sobre o tema, enquanto o Edital não apresenta disciplina correspondente de forma clara, completa e compatível. Tal divergência pode comprometer a compreensão uniforme das regras pelos interessados, afetar a formulação das propostas e gerar risco de questionamento perante os órgãos de controle, especialmente por possível violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia, publicidade e segurança jurídica.
Também se verifica a necessidade de revisão das exigências relacionadas à documentação fiscal e demais disposições editalícias, a fim de assegurar que todos os requisitos estejam adequadamente previstos, organizados e compatíveis entre o Edital, o Termo de Referência, os anexos e a legislação aplicável, evitando interpretações conflitantes ou restrições indevidas à competitividade.
A suspensão ora determinada possui caráter preventivo e saneador, não configurando julgamento de mérito sobre eventuais propostas, participantes ou interessados, mas medida necessária para resguardar a regularidade do procedimento licitatório e impedir o prosseguimento do certame com cláusulas potencialmente incompatíveis ou insuficientemente claras.
A Administração Pública possui o dever de rever seus próprios atos quando constatada a existência de falhas capazes de comprometer a legalidade ou a segurança do procedimento, especialmente antes da consolidação de fases posteriores do certame. Dessa forma, a suspensão mostra-se medida adequada, proporcional e necessária, pois permite a correção tempestiva do edital e de seus anexos, com preservação do interesse público e redução de riscos de nulidade futura.
Diante disso, **DETERMINO**:
A **suspensão imediata** da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, vinculada ao Processo Licitatório nº 058/2026;
A remessa dos autos ao Setor de Licitações e ao Agente de Contratação para que sejam revisados o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, especialmente quanto à compatibilidade das regras sobre garantia de proposta, documentação fiscal, habilitação e demais exigências editalícias;
A realização das correções necessárias no instrumento convocatório, com análise técnica e jurídica, quando cabível, a fim de assegurar a plena conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
A publicação de aviso de suspensão nos mesmos meios de divulgação utilizados para o certame, inclusive na plataforma eletrônica BNC, no sítio oficial do Município e nos demais canais exigidos pela legislação;
Após a retificação, sendo constatada alteração capaz de afetar a formulação das propostas, a **republicação do edital retificado**, com a consequente **reabertura dos prazos legais**, garantindo ampla publicidade, isonomia e plena competitividade aos interessados.
Ressalta-se que a presente determinação busca exclusivamente preservar a regularidade do procedimento, a transparência administrativa e a segurança jurídica da contratação, evitando prejuízo aos licitantes, à Administração Pública Municipal, ao interesse público e à adequada execução da política habitacional objeto do certame.
Cumpra-se.
Braganey/PR, 26 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:A98C3EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 061/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 061/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa MAQUINA DE HIT LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 29.053.296/0001-90, sediada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO ,217 CENTRO, na cidade de CAMBÉ, Estado do PR, CEP: 86181-280, neste ato representada pelo **Sr.** CHRISTIAN RACHID VALEZI**,** portador do **CI/RG Nº. 7.582.756-3** e inscrito no **CPF/MF Nº. 083.009.389-31** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação da empresa MÁQUINA DE HIT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.053.296/0001-90, para realização de show artístico do DJ Chris no Beat durante as festividades da EXPOBRAGA 2026, no Município de Braganey.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **28/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 28 de maio de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:EE5F6BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
Dispensa Eletrônica nº 045/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR e a empresa JOÃO MOREIRA 50224506900, inscrita no CNPJ sob nº 26.695.035/0001-86.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em lavagem automotiva para limpeza e conservação da frota de veículos do Município de Braganey/PR.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo dos serviços contratados, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
58.250+13.500=71.750
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Braganey/PR, 27 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E02603C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR e D S SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.333.846/0001-92.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área de informática, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de computadores e equipamentos, administração de servidores Windows Server/Linux, banco de dados, controle de conteúdo de internet e firewall, manutenção de redes cabeadas e wireless e suporte técnico aos usuários.
OBJETO DO ADITIVO: Ampliação quantitativa do objeto contratado, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 114.636,23 (cento e quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 28.659,06 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).
114.636,23 times 25% = 28.659,06
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 143.295,29 (cento e quarenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos).
114.636,23 + 28.659,06 = 143.295,29
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Braganey/PR, 27 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:21A94CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PR, inscrito no CNPJ nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: OPPORTUNA CONSILIO CONSULTORIA E INTELIGÊNCIA ORGANIZACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.888.194/0001-09.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em realização de serviços de apoio ao registro de informações e atualizações dos programas vinculados ao Ministério da Saúde do Governo Federal (ESUS, SIASUS, CNES, SISAIH01, BPA, FPO, sistemas epidemiológicos e apoio técnico), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e recomposição inflacionária visando à manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro do contrato, com base no INPC acumulado até março de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de **01 de junho de 2026 até 31 de maio de 2027**.
REAJUSTE: Aplicação de recomposição inflacionária correspondente ao percentual de **2,91%**, passando o valor mensal de **R$ 11.006,79** para **R$ 11.367,05**.
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 136.404,60 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos).
Braganey/PR, 27 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:554F1F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PR, CNPJ nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 01.329.877/0001-93.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) aos itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 96/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 035/2025, destinado à continuidade do fornecimento de materiais de construção, observadas as condições originalmente pactuadas.
VALOR ORIGINAL DA ATA: R$ 413.960,50 (quatrocentos e treze mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 100.847,92 (cem mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).
VALOR ATUALIZADO DA ATA: R$ 514.808,42 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e oito reais e quarenta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2026.
Braganey/PR, 26 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:EA4F9A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 959/2026

Institui o Dia Municipal do Associativismo no Município de Braganey/Pr.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Braganey, Estado do Paraná. O "Dia Municipal do Associativismo", a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de julho, podendo as atividades alusivas à data ser realizada na semana em que recair a referida data.

Art. 2º A data de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A promoção de atividades alusivas ao "Dia Municipal do Associativismo" poderá ser realizada pelo Poder Público, em parceria com entidades da sociedade civil, por meio de ações como palestras, encontros, campanhas educativas e outras iniciativas voltadas ao fortalecimento do associativismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Braganey, 28 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:E868E4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
Prefeitura Municipal de Braganey torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 25 de junho do ano de 2026, na plataforma BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Longuinópolis	Pavimentação CBUQ	24.600,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Braganey e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Braganey, 28 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:60AE95AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação da empresa MÁQUINA DE HIT LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 29.053.296/0001-90, para realização de show artístico do DJ Chris no Beat durante as festividades da EXPOBRAGA 2026, no Município de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade Normal n° 014/2026.

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
Máquina de Hit LTDA	**29.053.296/0001-90**	**R$ 100.000,00**

Braganey, 28 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:A20E7E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2583/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Cafeara-Pr.

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO**a Lei nº. 558/2020, de 13 de novembro de 2020, que Autorizou a Criação do Conselho Municipal de**Saneamento Básico e Ambiental** do Município de Cafeara, para o biênio 2026/2027, e dá outras providências e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir desta data, os membros para comporem o Conselho Municipal de **Saneamento Básico e Ambiental** de Cafeara, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Leonardo Ribeiro Pinheiros - Titular
Gilmara da Silva - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Felipe Gustavo Rissati - Titular
Fernanda Lucia de Oliveira de Paula - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA
Marinaldo Alves Francisco– Titular
Elisangela Valéria Rôjo da Mota- Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valéria Turozi Lazaretti - Titular
Gustavo Curan - Suplente

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Alexandre Francisco de Lima - Titular
Bartolomeu dos Santos - suplente

REPRESENTANTE DOS AGRICULTORES
Ednilson Roberto Lazaretti - Titular
Pedrinho Galdioli - Suplente

REPRESENTANTE DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E DOS EXCEPCIONAIS
Márcia Aparecida Pissolotto Toloi - Titular
Diana Regina Salviano Piccinini – Suplente

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA-PASTORAL DO IDOSO
Mozania Maria da Silva - Titular
Maria Cleusa Fabrini Bega - Suplente

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA-CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
Maria Aparecida Mendes - Titular
Eleni Fabio de Oliveira - Suplente

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO
Junior Cesar Turozi-- Titular
João Batista Ferreira Coelho - Suplente

Art. 2º - No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário geral

Parágrafo único - para cada cargo será dado o respectivo suplente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Cafeara-PR, 27 de maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:F8804BE7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2584/2026

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cafeara – COMSEA, para o mandato de 2025 a 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 615, de 21 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para o mandato de 2025 a 2028, conforme as representações a seguir:

I – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

Órgão	Representante	Função	Tipo
Secretaria Municipal de Saúde	Leonardo Ribeiro Pinheiros	Secretário Municipal	Titular
Secretaria Municipal de Saúde	Flávia Elaine Alves Mada	Agente Administrativo	Suplente
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Claudia Pinaffi dos Santos	Nutricionista	Titular
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti	Coordenadora Pedagógica	Suplente
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Felipe Gustavo Rissati	Secretário Municipal	Titular
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Fernanda Lúcia de Oliveira de Paula	Agente Administrativo	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Valéria Turozi Lazaretti	Secretária Municipal	Titular
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gabriele Cristina Rezende Silva Poletto	Assistente Social/ Coordenadora Cras	Suplente

II – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Classe/Segmento	Representante	Função	Tipo
Pastoral do Idoso	Nilda da Silva Felix	Membro	Titular
Pastoral do Idoso	Tercilia da Silva Santos	Membro	Suplente
Terceira Idade	Leonice Boralli	Membro	Titular
Terceira Idade	Maria Pereira Bastos da Silva	Membro	Suplente
Igreja Filadélfia de Cafeara	João Batista Ferreira Coelho	Pastor	Titular
Igreja Filadélfia de Cafeara	Cristina Gonçalves de Oliveira Coelho	Regente das Irmãs	Suplente
APAE	Márcia Aparecida Pisssolotto Toloi	Diretora da APAE	Titular
APAE	Valquíria Andressa Gervásio Lemes	Secretária da APAE	Suplente
Cooperativa de Trabalho de Costureiras de Cafeara – COSTUARA	Aldenice Felix de Lima	Costureira	Titular
Cooperativa de Trabalho de Costureiras de Cafeara – COSTUARA	Maria Regina da Silva	Costureira	Suplente
CooperCafeara	Maria Aparecida Felix Pinheiro	Membro	Titular
CooperCafeara	Luiz Carlos Santana	Membro	Suplente
Igreja Paróquia Santa Luzia	Antonio Carlos Rebeschini	Membro da Igreja	Titular
Igreja Paróquia Santa Luzia	Miguel Carlos Dias	Membro da Igreja	Suplente

Associação ADECCAF	Ademar Miranda Constantino	Presidente da ADECCAF	Titular
Associação ADECCAF	Heverson Lazaretti	Agricultor	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 27 de maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:7AF54A75

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2585/2026

SÚMULA: *Nomeia a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Cafeara, Estado do Paraná, CAISAN, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições com o disposto da Lei n° 615/2023, de 21 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Cafeara, Estado do Paraná, CAISAN, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN, conforme a composição abaixo:

I - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Leonardo Ribeiro Pinheiros
Suplente: Flávia Elaine Alves Mada

II - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Claudia Pinaffi dos Santos
Suplente: Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti

III - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Valéria Turozi Lazaretti
Suplente: Gabriele Cristina Rezende Silva Poletto

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Felipe Gustavo Rissati
Suplente: Fernanda Lucia de Oliveira de Paula

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 27 de maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:CA7C0037

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2586/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme a Lei Municipal nº 700/2026, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 700/2026,

DECRETA:

Art. 1º -Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
• Titular: Felipe Gustavo Rissati
• Suplente: Fernanda Lucia de Oliveira de Paula

b) EMATER:
• Titular: Antonio Carlos Rebeschini
• Suplente: Miguel Carlos Dias

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:
• Titular: Valéria Turozi Lazaretti
• Suplente: Gabriele Cristina Rezende Silva Poletto

d) Poder Executivo Municipal:
• Titular: Marinaldo Alves Francisco
• Suplente: Cristiano Aparecido Alves

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Cooperativas de Produtores Rurais:
• Titular: Jair de Oliveira
• Suplente: Pedro de Oliveira

b) Comunidades Rurais:
• Titular: Manoel Oliveira Santana Filho
• Suplente: Marinalva Alves Ferreira Santana
• Titular: Alexandre Francisco de Lima
• Suplente: Simone da Silva Gonçalves

c) Produtores Rurais:
• Titular: Heverson Lazaretti
• Suplente: Santim Galdioli
• Titular: Roberto Marangon
• Suplente: Paulo Roberto Marangon

d) Agricultura Familiar:
• Titular: Eliane Castoldi
• Suplente: Ederson Castoldi

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS exercerá suas atribuições conforme disposto na Lei Municipal nº 700/2026, competindo-lhe, inclusive, acompanhar, deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei nº 700/2026, será gerido na forma prevista na referida Lei, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - O mandato dos membros será exercido conforme disposto na legislação vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Cafeara-PR, 27 de maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:069AFE90

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2587/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ."

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Municipal nº 653/2024;
Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:
Representantes do Poder Público Municipal:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Roberissa Wanderline Modesto de Oliveira;
Suplente: Valéria Turozi Lazaretti;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Leonardo Ribeiro Pinheiros;
Suplente: Flavia Elaine Alves Mada.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Eliane Ferrara Bughi;
Suplente: Regiane de Fatima Carvalho Lazaretti.

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:
Representantes da Sociedade Civil:

Representantes da Entidade de Pessoa com Deficiência – APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara):
Titular: Rebecca Rezende Placido Santos;
Suplente: Naiara Maratti.

Representantes da Pessoa com Deficiência:
Titular: Fabricio Antonio Custódio;
Suplente: Nathally Curan do Vale Feitosa.

Representantes Profissional Técnico atuante na defesa ou no cuidado físico e/ou psicológico das pessoas com deficiência:
Titular: Juliana de Alcantara Gervasio;
Suplente: Jacyane Liberati Fransozio;

Art. 2º - O mandato dos membros titulares do CMDPCD e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do CMDPCD são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara, 27 de maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:341AB605

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2588/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Política de Assistência Social:
Titular: Gustavo Curan;
Suplente: Gabriele Cristina Rezende Silva;

Representantes da Política de Saúde:
Titular: Josiane Aparecida Diogo Torres;
Suplente: Flávia Elaine Alves Mada;

Representante da Política de Educação:
Titular: Eliane Ferrara Bughi;
Suplente: Ariana Brito de Jesus Turozi;

Representantes de Entidade não Governamental (APAE/Cafeara):
Titular: Rebecca Rezende Plácido dos Santos;
Suplente: Gilmara da Silva;

Representantes de Trabalhadores da Política de Assistência Social:
Titular: Carla Driana da Silva;
Suplente: Ana Flávia Rodrigues de Castro;

Representante dos Usuários da Assistência Social:
Titular: Jucimara Ribeiro do Nascimento;
Suplente: Luciana Aparecida Moreira;

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMAS e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMAS são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 27 de maio de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:15000815

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2590/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Secretaria municipal de Saúde:
Titular: Josiane Aparecida Diogo Torres;
Suplente: Flávia Elaine Alves Mada.

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Eliane Ferrara Bughi;
Suplente: Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti;

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gustavo Curan;
Suplente: Ana Flávia Rodrigues de Castro;

Representantes não governamentais:
Titular: Rebecca Rezende Plácido dos Santos;
Suplente: Edevania Maria dos Santos;
Titular: Gilmara da Silva;
Suplente: Célio Roberto de Oliveira;
Titular: Naiara Maratti;
Suplente: Juliana Alcantara Gervásio;

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDCA e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDCA são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 27 de maio de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:3316466D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2591/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Municipal nº 274/2017
Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal dos direitos da Mulher.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Secretaria municipal de finanças, administração e Infraestrutura:
Titular: Márcia Gisele Aparecida da Rocha Melo;
Suplente: Elisangela Valéria Rojo da Mota.

Representantes da Secretaria municipal de Saúde:
Titular: Elis Maria Calvo;
Suplente: Josiane Aparecida Diogo Torres.

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Silvia Terezinha de Lima Turozi;
Suplente: Alessandra Turozi dos Santos.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Roberissa Wanderline Modesto de Oliveira;
Suplente: Valéria Turozi Lazaretti;

Representante dos Conselhos Profissionais:
Titular: Lidiane Aparecida da Silva Oliveira;
Suplente: Stefania Caroline Camargo Pontello.

Representante de Mulheres LGBT:
Titular: Gracielle de Souza Oliveira;
Suplente: Elaine Cristina dos Santos.

Representantes de Mulheres do Campo:
Titular: Carolina Santos de Oliveira;
Suplente: Graziela dos Santos Silva.

Representantes da Pessoa com Deficiência:
Titular: Francieli Barbosa Rodrigues;
Suplente: Rebecca Rezende Plácido dos Santos.

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDM e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDM são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 27 de maio de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:DBEC62EB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2592/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes de Cafeara, Estado do Paraná."

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA,* Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências

contra Crianças e Adolescentes do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ana Flávia Rodrigues de Castro;
Suplente: Gabriele Cristina Rezende Silva Poletto.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Elvanda Fernandes Costa Soares;
Suplente: Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Lidiane Aparecida da Silva Oliveira;
Suplente: Geisy do Carmo Guastala.

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: Rafael Souza Bega;
Suplente: Cleber de Marchi Fabrin.

Representantes do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva:
Titular: Hilda Leite de Melo Cripa;
Suplente: Maria Lenir Merissi.

Representantes da Escola Municipal de Cafeara:
Titular: Eliane Ferrara Bughi;
Suplente: Patrícia Marcelino da Silva.

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Rayla Romilda de Oliveira Reggiani;
Suplente: Iara Camila da Silva.

Representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Gustavo Curan;
Suplente: Josiane Aparecida Diogo Torres.

Art. 2°- O mandato dos membros titulares da Comissão e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3°- Os serviços prestados pelos membros da Comissão são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cafeara, 27 de maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:5EC1A4FD

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 702/2026

SÚMULA: *Autoriza o Município a Celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cafeara autorizado a celebrar mediante Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA - APAE, inscrita no CNPJ 02.730.993/0001-82, com sede na Rua Silvio Piccinini, 210, centro, na cidade de Cafeara-PR, para o desenvolvimento de ações que auxiliem crianças na educação especial gratuita integrada na educação básica, repasses de recursos oriundos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme arts. 70 e 71 da Lei n. 9394/1996 (LDB).

Art. 2º - Fica o Município de Cafeara autorizado a repassar subvenção mensal, no exercício de 2026, no montante de R$ 95.714,20 (noventa e cinco mil, novecentos e quatorze reais e vinte centavos), podendo referido valor ser ajustado em decorrência de variações no número de alunos atendidos e dos recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º- A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA – APAE, deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIT – Sistema integrado de Transferência, conforme a Instrução Normativa nº 61/2011 ou aquela que venha a substituí-la.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Cafeara, 19 de maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:21E641B3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2026

ELTON FABIO LAZARETTI,PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a(s) servidora(s) relacionada(s) abaixo, ocupante(s) do cargo de PROFESSOR, lotada(s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,**JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS**, para exercer o cargo de Docente na "Escola Municipal de Cafeara, Ensino Infantil e Fundamental", no período de 16 de maio de 2026 à 16 de julho de 2026, conforme previsto, na Lei Municipal nº 243/2005, art. 53, para suprir necessidades do ensino.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOCAL
TAMIRYS MAYARA DO AMARAL ZANINI	PROFESSOR	486	Escola Municipal de Cafeara/PR.

Art. 2º -A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 21 de maio de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:11C081FF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 28/05/2026, o (a) Sr. (a) **MÔNICA SERVELIN DE PAULA**, matrícula nº 434, do cargo de PROFESSOR, da Prefeitura do município de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 27 de maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:D45E1DCF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 28/05/2026, o (a) Sr. (a) **VIVIAN IZABELA JULIÃO**, matrícula nº 465, do cargo de PROFESSOR, da Prefeitura do município de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 27 de maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:3FEE2E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 062 DE 28 DE MAIO DE 2026

Decreto nº 062 de 28 de maio de 2026.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, nos dias 04 e 05 de junho de 2026, retornando às atividades normais no dia 08 de junho de 2026.

Art. 2º. Não se inclui no Art. 1º o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Proteção Social Especial, a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

§1º. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), nos dias 04 e 05 de junho de 2026, atenderá em regime de plantão por meio do telefone (45) 98408-0938, enquanto a Proteção Social Especial realizará atendimento pelo telefone (45) 98408-0237, retornando ambas às atividades normais no dia 08 de junho de 2026.
§2º. A Secretaria Municipal de Saúde nos dias 04 e 05 de junho de 2026, atenderá no Pronto Atendimento do Hospital Municipal Fioravante Motter, retornando às atividades normais em todas as Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal e Centro de imunização no dia 08 de junho de 2026.

Art. 3º. As Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil e o Transporte Escolar, seguirão o Calendário Escolar, retornando às atividades normais no dia 08 de junho de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:67A8DEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026 – Inexigibilidade nº 29/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: ALLCANN SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 63.965.411/0001-31, RUA ANTONIO PADOVANI, 1243 - CEP: 85814506 - BAIRRO: FLORESTA, E-MAIL: martin.irion.md@gmail.com, Telefone, (45) 99119-1907 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARTIN IRION ALMEIDA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H, EM UBSS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 480.660,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, MARTIN IRION ALMEIDA
Vigência: 01/06/2026 a 31/08/2026.
Data da Assinatura:28/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:25FF4FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026 – Inexigibilidade nº 29/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 42.435.382/0001-26, AV BRASIL, 521 - CEP: 86750000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: dservicosdesaude@gmail.com, Telefone, (43) 99135-4161 CIDADE: Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) BRAIAN RODRIGUES CAMPOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H, EM UBSS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 480.660,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, BRAIAN RODRIGUES CAMPOS
Vigência: 01/06/2026 a 31/08/2026.
Data da Assinatura:28/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FC85E09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 015.2026 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - EDSON RECH

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso V, parágrafo 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel.

Objeto: Locação de imóvel sito, RUA PLINIO COSTA, Nº 449, CENTRO DE CAFELÂNDIA/PR, CEP 85.415-000, sala destinada a extensão da Escola Theofânio Agapito Maltezo e à realocação da equipe multiprofissional da rede municipal de ensino.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EDSON MATIAS RECH CPF: 622.221.109-97	30.000,00	trinta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O Município pagará o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme laudo de avaliação realizado pela Comissão Permanente de Avaliação, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de reajuste, conforme índice de IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado. O valor total pelo prazo avençado é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A locação em tela será por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação de acordo com a Lei n° 14.133/2021.

Cafelândia, 28 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A7874C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 16 de Junho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 28 de maio de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:74C8FBF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 15 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Registro de preços para aquisição de fórmulas infantis, fórmulas nutricionais e suplementos nutricionais em pó destinados ao atendimento de necessidades alimentares especiais de lactentes e pacientes com diferentes demandas nutricionais, contemplando diferentes faixas etárias, apresentações e restrições alimentares, conforme indicações clínicas e determinação judicial.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 28 de maio de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B1593A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 CONTRATO 063

ERRATA
Processo Licitatório Nº 031/2026
Pregão Eletrônico Nº 012/2026

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Rodoviários – CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO – protocolo 24.472.973-8 – Convênio 1799/2025 – SECID e Prefeitura Municipal.

Onde se lê:
CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS
10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice de 25% (vinte e cinco por cento).

Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS
10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Califórnia, 28 de maio de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:90CDEF61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 1353, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 1353, DE 28 DE MAIO DE 2026.

*Súmula***:** Designa os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o Período de 2026-2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando especificamente o descrito na **Lei nº 871, de 31-10-2024**, nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o **Período de 2026/2028.**

DECRETA:

Art. 1º. Conforme a Redação Contida na Lei Municipal nº 871, de 31/11/2024 no Art. V, ficam nominados os membros titulares e suplentes, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

I - Dos Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;

TITULAR – Marinilda Rudnik
SUPLENTE – Lucinele Mello

II - Dos Representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

TITULAR – Ires Salete Foss
SUPLENTE – Matheus Nezi Scheller

III - Dos Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

TITULAR – Crislaine de Paula Freitas
SUPLENTE – Jonas Pires da Silva

IV - Dos Representantes de Entidades da Sociedade Civil, *Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE*

TITULAR – Rute Jussara Kasczuk
SUPLENTE – Ieda Maria Santos Ramos Schubert

V - Dos Representantes da Escola Reviver – *APAE*

TITULAR – Rejane Cadini Sirino
SUPLENTE – Elizete Colaço Katrucha

VI - Dos Representantes da Sociedade Civil

TITULAR – Sthefany Secco Mayer
SUPLENTE – Ana Amélia Sandeski
Secretária Executiva: Raquel Moreira Terhaag – Assistênte Social

Art. 2º - A mesa diretora do conselho será definida e formalizada em reunião com Conselho na forma de Presidente e Vice – Presidente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, especialmente o Decreto nº 1189/2024.

Campina do Simão, em 28 de maio de 2026. PAÇO MUNICIPAL

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:F750ACC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CC Nº. 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº. 03/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL DESTINADO À CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO EDITAL.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Valor Máximo: R$ 768.695,38 (Setecentos e setenta e quatro mil, sete reais e dezesseis centavos)
Data de abertura: 19/06/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital da referida Concorrência Eletrônica e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:831447C1

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG N° 14/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 14/2026
Processo nº 469/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 14/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA, DESTINADA AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS GRAVES E SEVEROS E DEPENDENTES QUIMIMOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
LAHUD TREINAMENTOS EIRELI	20.710.280/0001-39	R$ 38.400,00
PROSOCCER GESTÃO ESPORTIVA LTDA	43.871.976/0001-42	R$ 23.036,16

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:4FDAECE0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2026

EDITAL N.º 03.02/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 02/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise de recursos administrativos protocolizados contra o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 20 de maio de 2026 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Os candidatos que interpuseram recurso contra o Indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **12 de junho de 2026.**
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 28 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	*MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ*
Prefeito	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8E9B0751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 436/2026

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O Memorando SEMEC n.º 407/2026;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **TIEMI DE SOUZA MORI JEUNIKER**, matrícula n.º 3453, a partir de 28/05/2026, na *Escola Municipal Palmas* - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Manhã.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 28.05.2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:E9750071

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 437/2026

Concede Função Gratificada de simbologia FGE para a servidora SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** a Função Gratificada, de simbologia FGE para a servidora **SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ,** matrícula n.º 3523, a partir 01/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/06/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:95EC9DFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 438/2026

Altera o Decreto Municipal nº 211/2025, o qual designa os membros para Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A) Memorando sob nº 003/2026 – CPPAD.

D E C R E T A

Art. 1º. Altera o art. 1º. do Decreto Municipal nº 211/2025, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores:

I – EDILSON APARECIDO CARDOSO, matrícula n.º 1917, na função de Presidente;

II – KARINA ALVES DA SILVA, matrícula n.º 535, na função de secretária;

III – JORDANA ROSA DE SOUZA, matrícula n.º 1542, na função de membro;

IV – ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA, matrícula n.º 1838, na função de membro;

V – ADRIANA MARQUES FERNANDES, matrícula n.º 292, na função de membro;

VI - CAROLINE APARECIDA DE ALMEIDA SIQUEIRA, matrícula n.º 1899, na função de membro;

VII – LEONARDO PIZON SALVAGNO, matrícula n.º 3504, na função de Consultor Jurídico da Comissão."

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:BC1E42E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 439/2026

Altera o Decreto Municipal nº 310/2022, que dispõe sobre a instituição do setor de Vigilância Socioassistencial no Município de Campo Magro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 310/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 165/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica designada como responsável pelo Setor de Vigilância Socioassistencial a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social **Claudiane Ribeiro de Souza**, matrícula nº **3366."**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 310/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:EF55D27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - 2º ADITIVO CONTRATO 050/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

No Contrato 050/2024 decorrente da Inexigibilidade nº 016/2024, referente à **Locação de 01 (um) imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 14.892, Mato Limpo, CEP 83.535-000, Campo Magro – PR. Imóvel em condições de realocar 1 (uma) família em área de risco.**

Onde se lê:
"O prazo de vigência é de 12 meses, contado de sua assinatura, compreendo o período de **29/04/2026 a 29/04/2027"**

Leia-se corretamente:
"O prazo de vigência é de 12 meses, contado de sua assinatura, compreendendo o período de **04/06/2026 a 04/06/2027"**
As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Magro, 26 de maio de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0921056A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 90.003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.003/2026 (Processo 1.733/2026)

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 8:30 horas do dia 17 de junho do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS (https://bllcompras.com), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, das seguintes obras:

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Sede Municipal	Recape CBUQ	83.398,34 m²	180 dias
02	Sede Municipal	Recape CBUQ	70.394,31 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.candoi.pr.gov.br e na plataforma BLL COMPRAS (https://bllcompras.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Candói, 28 de maio de 2026.

Agente de Contratação –
Portaria nº 217, de 2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7E7830DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 796/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: RAFAEL JOSE MORAES 08154484900**,** CNPJ sob o nº 38.000.838/0001-58.
OBJETO: Registro de preço de serviços de conserto de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.
VALOR: R$ 123.968,66 (cento e vinte três mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de junho de 2027**.**
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA09BD10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 196, DE 28 DE MAIO DE 2026.

REVOGA A CONCORRÊNCIA Nº 006/2026, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de autotutela, podendo rever seus próprios atos quando constatadas inadequações técnicas ou necessidade de correção do procedimento administrativo;
CONSIDERANDO que o Município instaurou o procedimento de **Concorrência nº 006/2026**, destinada à contratação de agência de publicidade, com fundamento na Lei Federal nº 12.232/2010 e na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que, foram identificadas **necessidades de ajustes no edital** especialmente quanto às exigências relacionadas à elaboração, apresentação e julgamento do plano de mídia e não mídia, a fim de assegurar plena conformidade com os requisitos previstos na legislação específica aplicável;
CONSIDERANDO que a adequação prévia do instrumento convocatório é medida necessária para **assegurar a legalidade, a isonomia, a eficiência administrativa e a competitividade do certame**;
CONSIDERANDO que a revisão do instrumento convocatório visa resguardar a lisura do certame, ampliar a segurança jurídica do procedimento e prevenir futuras controvérsias administrativas ou judiciais;
DECRETA
Art. 1º Fica REVOGADA a Licitação na modalidade Concorrência Pública 006/2026, tendo por objeto contratação de agência de publicidade para a execução de serviços de comunicação institucional do Município de Capitão Leônidas Marques.

Parágrafo único: A revogação justifica-se pela necessidade de adequação do edital, com vistas à plena conformidade com os requisitos previstos na legislação específica aplicável.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:0FDF3033

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 210, DE 27 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Substitui membro do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR em face da empresa J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ 17.918.110/0001-30, designa membros para compor Comissão e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro do Processo Administrativo Sancionador:

MEMBRO SUBSTITUÍDO	MEMBRO DESIGNADO
Eliane GromowskiDallabrida	André Cristiano Hubner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de maio de 2026.

ROBSON LUCAS DE MORAES
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:EA9E45AD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 213/2026

PORTARIA Nº 213/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosangela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de maio de 2026.	Buscar documentação no IIPR, JSM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:FA9B9107

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas (ensiladeira, distribuidor de adubo orgânico e calcário, escarificador, distribuidor de semente e adubo), para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Pecuária do município de Capitão Leônidas Marques–Pr, em atendimento ao Convênio MAPA nº 992512/2026, conforme solicitação nº 149/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 205.335,66 (duzentos e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 01.07.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 01.07.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:C0623EDC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 136/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 606/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***D. REGINA RIBEIRO MADEIRAS,*** com sede a Rodovia BR 163, S/N, Bairro Trevo, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 19.112.146/0001-57, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *DEBORA REGINA RIBEIRO,* portadora do CPF sob n. º 022.290.269-84. Fundamentando-se na Lei 14.133 de 01.04.2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação prazo de vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento, conforme Termo firmado em 02 de dezembro de 2024 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 02.12.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

D. REGINA RIBEIRO MADEIRAS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F226F89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 039/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 212/2026 de 28.05.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 039/2026 de 16.04.2026,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de BANHEIROS QUÍMICOS (masculinos, femininos e adaptados para pessoas com deficiência – PCD), incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização diária, fornecimento de insumos e disponibilização de profissional para limpeza e conservação durante todo o período dos eventos, com unidades autônomas que dispensam ligação à rede de água e esgoto, devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MIORANDO EVENTOS LTDA*** com o valor de ***R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 202/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 039/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MIORANDO EVENTOS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de BANHEIROS QUÍMICOS (masculinos, femininos e adaptados para

pessoas com deficiência – PCD), incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização diária, fornecimento de insumos e disponibilização de profissional para limpeza e conservação durante todo o período dos eventos, com unidades autônomas que dispensam ligação à rede de água e esgoto, devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
VALOR: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (meses) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 309 – 08.001.113.392.1027.2200.3.3.90.39.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:8D5BC0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO Nº 01/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026.

Súmula: "Confere Título de Cidadão Benemérito para o senhor José Adalto de Oliveira, e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com Artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno**:**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS/PR APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:
DECRETO LEGISLATIVO
Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Benemérito para o senhor José Adalto de Oliveira, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões João Luiz Claro, 26 de maio de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente Primeiro

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:98B3A718

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4308/2026

SÚMULA: *Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.026.*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.768 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2026, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no anexo I do presente decreto.

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 28 de maio 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:C1BAB72F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ALINE BERGAMO FREZATTI - CPF 215.437.438-70**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	28/05/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES Secretario Municipal de Turismo e Cultura
Contratante
ALINE BERGAMO FREZATTI
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:BE515997

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**Altair José Ciofi Junior - CPF 006.571.229-39**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	28/05/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
ALTAIR JOSÉ CIOFI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:F9F2DFBC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CAMILA ROQUE NOGUEIRA - CPF 106.046.679-14**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	28/05/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura
Contratante
CAMILA ROQUE NOGUEIRA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:A7C194D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**INDUSTRIAL DE FERRAMENTAS BG LTDA - CNPJ 89.342.034/0001-78**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	28/05/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
INDUSTRIAL DE FERRAMENTAS BG LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:8265DD90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JOAO KLEBER BERGAMO - CPF 071.121.409-35**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	28/05/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
JOAO KLEBER BERGAMO
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:A7BBBBB0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MASTER CARGAS BRASIL LTDA - CNPJ 03.537.589/0001-50**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	28/05/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
MASTER CARGAS BRASIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:4B05728E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**RIBEIRAO COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ 22.680.019/0001-69**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	28/05/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Dotação Orçamentária

30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
RIBEIRAO COMERCIO DE TINTAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:B7C1F452

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**RIMAPECAS IMPORT LTDA - CNPJ 36.098.694/0001-99**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	28/05/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura
Contratante

RIMAPECAS IMPORT LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:6F7D9C7C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LOTEADORA 4 IRMAOS LTDA - ME - CNPJ 14.152.183/0001-75**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	28/05/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária

30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
LOTEADORA 4 IRMAOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:910CCB28

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO INTERNO Nº 18/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FABIANE PORTELA BARBOSA, CNPJ 43.826.156/0001-39**
Objeto:	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato:	28/05/2026 à 28/11/2026
Valor Contratual:	**R$ 17.415,20 (dezessete mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0501.6.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.39.00.00. - 106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.001.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de maio de 2026.

EUGÊNIO MALANOWSKI FALARZ
Secretário Municipal de Educação
Contratante

FABIANE PORTELA BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:D1FE7758

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO INTERNO Nº 18/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA, CNPJ 27.268.072/0001-70**
Objeto:	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato:	28/05/2026 à 28/11/2026
Valor Contratual:	**R$ 36.698,40 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0501.6.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.39.00.00. - 106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.001.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de maio de 2026.

EUGÊNIO MALANOWSKI FALARZ
Secretário Municipal De Educação
Contratante
LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:EF57A09A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO INTERNO Nº 18/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDACCA E LUCCA EDUCACA, CNPJ 33.746.531/0001-87**
Objeto:	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato:	28/05/2026 à 28/11/2026
Valor Contratual:	**R$ 27.319,60 (vinte e sete mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0501.6.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.39.00.00. - 106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.001.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de maio de 2026.

EUGÊNIO MALANOWSKI FALARZ
Secretário Municipal de Educação
Contratante
LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDACCA E LUCCA EDUCACA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:DAAF858F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 PROCESSO INTERNO Nº 99/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitex a pacientes de Carlópolis em tratamento de hemodiálise em Santo Antônio da Platina.
VALOR CONTRATADO: R$ 63.960,00 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: NEVES & BIANCHI LTDA – CNPJ Nº 00.529.886/0001-65

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 27 de maio de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:83C36107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 15/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** estabelecida na Av. Mauá, Nº 2458, sala R32, bairro Zona Armazem, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 53.539.972/0001-15, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Nadia de Castro Silveira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 729xxx57 e do CPF nº 032.xxx.xxx-31, residente e domiciliada a Av. Mauá, Nº 2458, sala R32, bairro Zona Armazem, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar até 04 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica alterada a Cláusula segunda da ata original, conforme previsão contratual, acrescendo o valor total da ata em mais R$ 24.398,00 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais).

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QTD	VALOU UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços médicos presenciais na Unidade de Saúde do Município de Catanduvas – PR.	Meses	3	8.132,66	24.398,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 28 de maio de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Vitalis Soluções Em Serviços De Saúde LTDA
NADIA DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal
CPF 032.xxx.xxx-31

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:6EAC1F63

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 77/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal Ademar Luiz Burckhardt, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro lado a empresa **GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA 09022890988**, estabelecida na Rua Geranio, Nº 1647, Bairro Centro, na cidade de Corbélia, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 44.444.878/0001-91, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Gabriela Cavalheiro Pereira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.xxx.688-x CPF nº 090.xxx.xxx-88, residente e domiciliada na Rua Geranio, Nº 1647, Bairro Centro, na cidade de Corbélia, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as nomas da lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato decorrente do Edital de **Inexigibilidade nº 21/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÃO DO GRUPO OS QUERENCIANOS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficando sob a responsabilidade da Contratada:
a) A empresa deverá disponibilizar o show com o grupo Os Querencianos, com duração mínima de 4 (quatro) horas.
b) A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.
c)Fornecimento de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, incluindo sonorização e iluminação.
d) Montagem e pleno funcionamento da estrutura até às 09h00 do dia 24 de julho de 2026.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando sob a responsabilidade da Contratante:
a) Disponibilização e preparação do local para a realização do evento.
b) Taxas do ECAD.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	Contratação de empresa para agenciar a realização de show artístico com o "Grupo Querencianos", a ser realizada no dia 24 de julho de 2026, em realização a 25ª Festa da Terceira Idade do Município de Catanduvas – Paraná, no Centro de Eventos Natalício Léo Fell A apresentação deverá ter duração mínima de 4 (quatro) horas. A empresa deverá disponibilizar o show com o Grupo Querencianos e arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a execução dos serviços; fornecimento de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, incluindo sonorização e iluminação; montagem e pleno funcionamento da estrutura até às 09h00 do dia 24 de julho de 2026. Ficando sob a responsabilidade da Contratante a disponibilização e preparação do local para a realização do evento; taxas do ECAD.	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
Após execução, mediante apresentação de nota fiscal;
Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço compras@catanduvas.pr.gov.br sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c",** implicará em não pagamento, ao temo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
f) A Nota Fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o contratado das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
- Para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
– O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, está estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365, multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa	Valor R$
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2532	12.000,00

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é até 30 de julho de 2026.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O evento será realizado no dia 24 de julho de 2026, com duração de 4 (quatro) horas.
PARAGRAFO TERCEIRO — LOCAL DO EVENTO: Centro de Eventos Natalício Léo Fell.

CLAUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I – dar causa a inexecução parcial do contrato;
II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I – quando aplicado por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicado por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridade referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO - A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 – Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações ao contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 – Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 – Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 – Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 – Fica designada para fiscalização do contrato: Mildo Ramos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do **CONTRATANTE:**
1 – Disponibilização e preparação do local para a realização do evento.
2 - Taxas do ECAD.
3 – Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
4 – Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
5 – Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
6 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
7 – Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
8 – Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
09 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
10 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
11 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar da execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
12 – Caso não haja a possibilidade de realização do show por ocorrência de força maior ou caso fortuito, que importem em transferência na data da apresentação dos ARTISTAS, a CONTRATANTE será responsável por todas as obrigações de custos remanescentes que se fizerem necessários para a realização da nova apresentação.
PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da **CONTRATADA:**
1 - A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.
2 - Fornecimento de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, incluindo sonorização e iluminação.
3 - Montagem e pleno funcionamento da estrutura até às 09h00 do dia 24 de julho de 2026.
4 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI'S, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
6 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
8 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
9 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
10 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
11 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
12 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
13 – Executar os serviços conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
14 - Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes da execução inadequada.
PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 – Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 – O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes na lei nº 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
2 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**
I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 28 de maio de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Gabriela C. Pereira 09022890988
GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA
Representante Legal
CPF 090.xxx.xxx-88

MILDO RAMOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:FA99DEDA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÃO DO GRUPO OS QUERENCIANOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
EMPRESA: GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA 09022890988
CNPJ: 44.444.878/0001-91
ENDEREÇO: Rua Geranio, Nº 1647, Bairro Centro, CEP 85.420-000, CORBÉLIA – PR.
PREÇO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO: Até 30 de julho de 2026.

Catanduvas - PR, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:965418E1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 038/2026

PORTARIA Nº 038/2026

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando a solicitação formal e expressa da Secretaria Municipal de Educação, em que alega "necessidade e urgência" na reposição de professores para a concessão de jornada de horas estendida,
Considerando a previsão legal contida no artigo 38 e seguintes da Lei nº 210/2021,

RESOLVE

Art. 1º) Conceder "Jornada de Horas Estendida (J.H.E.)", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando o acúmulo de cargos com a devida compatibilidade de horários, ao(s) seguinte (s) servidor(es):

Nome	Matricula	Cargo	Início da Concessão	CH JHE
Edislaine de Almeida Levitskei Morais	100511-1	Professor	28/05/2026	20

Parágrafo único: A jornada de horas estendida, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 2º) A (s) concessão (ões) acima, será (ão) automaticamente encerrada (s) quando do recebimento de comunicado expresso da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, informando a desnecessidade da continuidade de extensão da jornada solicitada e aqui concedida ou por solicitação expressa do servidor beneficiado, nos termos da Lei nº 210/2021.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:400AF524

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 3/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, PROTOCOLO N° 22.353.830-4, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Diante da instabilidade na plataforma compras gov a qual não efetuou a publicação do processo em epigrafe, a Agente de Contratação resolve RETIFICAR a data de abertura do processo licitatório, nos seguintes termos:

Para atender o art. 55, inciso II, letra a, da Lei 14.133/21, fica reaberto o prazo de distribuição do edital ficando remarcada a apresentação de proposta para até as 08:59 hrs do dia 19 de junho de 2026, com sessão de julgamento ocorrendo as 09:00 hrs do mesmo dia.

NATIELLY SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:51212D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 62/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 62/2026

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EDIFICAÇÃO DE ATÉ 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS COM NO MÍNIMO 47 m² cada NO NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, no total de 709,95 m² (Setecentos e nove metros e noventa e cinco centímetros quadrados), POR MEIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A COHAPAR E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ATRAVÉS DO PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ, MODALIDADE MUNICÍPIOS, PROVENIENTE DO CONVÊNIO N° 178/CONV/2026..
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:45 do dia 07/07/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2026, das 08h45min às 09:00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/07/2026, às 09:00.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.866.958,11 (Dois Milhões, Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Onze Centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Centenario do Sul, situado à Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - centro E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - Centro – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou e-mail: danilolicitacentenario@gmail.com.

Centenário do Sul/Pr, 28 de maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2E1FE5B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 009/2026

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública as convocações para as **NOMEAÇÕES**, após exames médicos admissionais, os(as) candidatos(as) abaixo mencionados(as), aprovados(as) no Concurso Público de Edital nº 001/2025, já convocados(as) para as apresentações das documentações conforme Edital nº 002/2026, Edital nº 005/2026 e Edital nº 008/2026.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
LEILA AQUATTI ANTIVERE	21º	EDUCADOR(A) INFANTIL
MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	22º	EDUCADOR(A) INFANTIL
LENIR SOARES DA SILVA	23º	EDUCADOR(A) INFANTIL
ANDRESSA LOPES PINHO	11º AFRO (30º AMPLA)	EDUCADOR(A) INFANTIL
DAIANNA VICENTE FERREIRA	25º	EDUCADOR(A) INFANTIL
EUSÉBIO RODRIGUES ALVES	27º	EDUCADOR(A) INFANTIL
ANGÉLICA TRAMBAIOLI DA SILVA	28º	EDUCADOR(A) INFANTIL
BEATRIZ DE CARVALHO ROGÉRIO	31º	EDUCADOR(A) INFANTIL
MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	35º	EDUCADOR(A) INFANTIL
WELLITON FERNANDO DOS SANTOS	2º	PROFESSOR(A)
VIVIAN IZABELA JULIÃO	4º	PROFESSOR(A)
MÔNICA SERVELIN DE PAULA	5º	PROFESSOR(A)

Os(As) candidatos(as) deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **29 de Maio de 2026, às 08h00min** para suas nomeações, com posses no dia **01 de Junho de 2026**.

Centenário do Sul/PR, 28 de Maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:E76884FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**, Estado do Paraná, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, nº 10, Centro, Cerro Azul/PR, por meio da Comissão de Licitação/Contratação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

• Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **08/06/2026**, até antes da abertura sessão pública.
• Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação: **08/06/2026**, a partir das **09h00min**, na sala de reuniões do IPMCA.
• Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cerroazulprev@gmail.com;
• Link para acesso à íntegra desse edital: https://www.cerroazulprev.com.br/site/;

OBJETO: Contratação a prestação de serviços especializados em **tecnologia da informação e comunicação, compreendendo o fornecimento de solução integrada de gestão previdenciária, na modalidade SaaS (Software como Serviço)**, sob regime de licenciamento de uso, sem limitação de usuários, contemplando sistema de cálculo e concessão de benefícios previdenciários, portal institucional (website) e serviços correlatos de implantação, suporte, manutenção e atualização, destinada ao atendimento das necessidades do CERRO AZUL PREV.

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: O Preço Global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa é de **R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).**

Este instrumento está disponível para consulta na sede desta Entidade situada Rua Barão do Cerro Azul, nº 10, Centro, Cerro Azul/PR, Departamento de Administração e na internet, no site oficial do Instituto de Previdência: https://www.cerroazulprev.com.br/site/, ou pelo telefone: **(41) 98802-4179**.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2026.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Agente de Contratação
Decreto nº 03/2026

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:74B8DF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 021-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 01/06/2026 até a data de 03/06/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de cobertura audiovisual para registro profissional das atividades da 58ª Festa Nacional da Ponkan, realizada no Município de Cerro Azul/PR, nos dias 11 a 14 de junho de 2026, incluindo captação, produção, edição e entrega de materiais audiovisuais institucionais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 28 de maio de 2026.

PAULA CRISTINA BREGINSKI
Departamento de Licitação e Compras
Decreto nº 164/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:BED82F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 022-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 01/06/2026 até a data de 03/06/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço temporário de internet via satélite, por meio de 08 (oito) antenas tipo Starlink ou tecnologia equivalente de alta performance, incluindo o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, ativação, distribuição dos pontos de acesso, suporte técnico, monitoramento, manutenção durante todo o período do evento e retirada dos equipamentos após o encerramento da 58ª Festa da Ponkan, no Município de Cerro Azul/PR.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 28 de maio de 2026.

PAULA CRISTINA BREGINSKI
Departamento de Licitação e Compras
Decreto nº 164/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:422D81F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA CAMELÓDROMO ESTACIONAMENTO OFICIAL E PLAYGROUND INFLÁVEL DA 58ª FESTA NACIONAL DA PONKAN DE CERRO AZUL/PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA CAMELÓDROMO ESTACIONAMENTO OFICIAL E PLAYGROUND INFLÁVEL DA 58ª FESTA NACIONAL DA PONKAN DE CERRO AZUL/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, com apoio da Comissão Organizadora da 58ª Festa Nacional da Ponkan, observando as deliberações constantes da Ata da Reunião da Comissão Organizadora realizada em 21 de maio de 2026, bem como os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICO o presente CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à permissão ADMINISTRATIVA DE USO, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à exploração comercial do CAMELÓDROMO, ESTACIONAMENTO OFICIAL e do PLAYGROUND INFLÁVEL da 58ª Festa Nacional da Ponkan de Cerro Azul/PR.

1. DO OBJETO
1.1. O presente chamamento público tem por objeto a seleção de interessados na obtenção de permissão administrativa de uso, a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, para exploração comercial dos seguintes espaços públicos:

LOTE 01: Barracas do camelódromo oficial da 58ª Festa Nacional da Ponkan;
LOTE 02: Estacionamento oficial da 58ª Festa Nacional da Ponkan;
LOTE 03: Playground inflável da 58ª Festa Nacional da Ponkan.

1.2. O evento será realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2026.
1.3. As barracas do camelódromo terão medidas de 3x3.
1.4. A permissão concedida possui natureza precária, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado, não gerando vínculo contratual permanente, direito adquirido ou expectativa de renovação futura.
1.5. A gestão financeira e administrativa dos espaços será realizada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
1.6. Os valores arrecadados serão integralmente destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

3.DA SESSÃO PÚBLICA
A sessão pública será realizada no dia 02 de junho de 2026, às 09h00min, com divulgação e acesso por meio do site oficial da Prefeitura e do Diário Oficial, bem como em outros meios oficiais de publicação do Município. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio presencial, mediante entrega de envelope fechado, devidamente identificado, no local indicado neste edital, sendo a abertura e a disputa de preços realizadas em sessão pública. A abertura da sessão ocorrerá nos termos e condições estabelecidos neste edital, tendo como local de apoio o Polo UAB, situado na Rua Deputado Aníbal Cury, nº 628, Centro.

2.DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES
3.1. O presente procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, competitividade e interesse público.
3.2. Constituem finalidades do presente edital fomentar a atividade econômica local, garantir transparência na ocupação dos espaços públicos, assegurar igualdade de oportunidades aos interessados, organizar adequadamente os espaços destinados ao camelódromo, estacionamento oficial e playground inflável, bem como garantir arrecadação pública vinculada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. **Poderão participar:** pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, Microempreendedores Individuais (MEI) e pessoas jurídicas regularmente constituídas.
4.2. **Não poderão participar:** servidores públicos diretamente vinculados à organização do evento, seus parentes até o 3º grau, pessoas impedidas de contratar com o Poder Público ou participantes penalizados em eventos anteriores promovidos pelo Município.

5.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5.1. O julgamento das propostas observará o critério de maior oferta financeira.

5.2. Será permitida a apresentação de propostas em valores superiores aos mínimos estabelecidos neste edital.
5.3. Em caso de empate entre propostas classificadas, será oportunizada disputa final entre os proponentes empatados, mediante apresentação de nova oferta verbal em ato contínuo à classificação. Persistindo o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão.
Parágrafo único: O intervalo mínimo entre os lances deverá observar:
Camelódromo (LOTE 01): R$ 100,00 (cem reais);
Estacionamento Oficial (LOTE 02): R$ 500,00 (quinhentos reais);
Playground Inflável (LOTE 03): R$ 500,00 (quinhentos reais).

6.DO LOTE 01 – CAMELÓDROMO
6.1. O Lote 01 compreende a permissão onerosa de uso das barracas destinadas à exploração comercial do camelódromo oficial da 58ª Festa Nacional da Ponkan, sendo as barracas individualizadas conforme o Anexo I deste edital.
6.2. O valor mínimo será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por barraca.
6.3. Cada CPF ou CNPJ poderá obter no máximo 02 (duas) barracas.
6.4. É expressamente proibida a cessão, transferência ou sublocação das barracas.
6.5. É vedada a comercialização de produtos ilícitos, falsificados, proibidos por lei, perigosos ou incompatíveis com a natureza familiar do evento.

7. DO LOTE 02 – ESTACIONAMENTO OFICIAL
7.1. O Lote 02 compreende a permissão onerosa de uso destinada à exploração integral do estacionamento oficial da 58ª Festa Nacional da Ponkan.
7.2. O valor mínimo para exploração do estacionamento oficial será de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme definido neste edital.
7.3. Compete ao permissionário organizar o fluxo de veículos, controlar a entrada e saída, manter sinalização mínima adequada, disponibilizar equipe operacional durante o evento, manter a limpeza e organização do espaço, responder pelos atos decorrentes da atividade exercida e observar integralmente as normas de segurança e as orientações do Corpo de Bombeiros, quando aplicável.
7.4. O permissionário responderá civilmente pelos danos decorrentes da atividade exercida, observada a legislação aplicável.
7.5. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e o Município de Cerro Azul não responderão por danos, furtos, avarias ou prejuízos ocorridos no estacionamento explorado pelo permissionário.
7.6. Os preços praticados deverão observar razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados em eventos similares, podendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural estabelecer limites máximos.
7.7. É vedada a utilização do estacionamento para depósito de materiais, comércio não autorizado, guarda irregular de veículos e quaisquer atividades diversas da finalidade autorizada.

8. DO LOTE 03 – PLAYGROUND INFLÁVEL
8.1. O Lote 03 compreende a permissão onerosa de uso destinada à exploração comercial de playground inflável infantil durante a realização da 58ª Festa Nacional da Ponkan de Cerro Azul/PR.
8.2. O valor mínimo para exploração do playground inflável será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
8.3. Compete exclusivamente ao permissionário:
I - disponibilizar equipamentos em adequadas condições de uso, conservação e segurança;
II - manter monitoramento permanente das atividades durante todo o período de funcionamento;
III - garantir a limpeza, organização e higiene do espaço utilizado;
IV - providenciar instalação adequada dos equipamentos infláveis;
V - manter os brinquedos devidamente fixados e estabilizados;
VI - observar integralmente as normas de segurança aplicáveis à atividade;
VII - cumprir imediatamente as orientações do conselho municipal de desenvolvimento rural e dos órgãos de fiscalização;
VIII - observar as normas de segurança e as orientações do corpo de bombeiros, quando aplicável;
IX - responder integralmente pelos atos decorrentes da atividade exercida.
8.4. A exploração do playground inflável ocorrerá por conta e risco exclusivo do autorizado, que responderá civil, administrativa e criminalmente por acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da atividade exercida.
8.5. É expressamente vedada a utilização de equipamentos danificados, improvisados, sem condições adequadas de segurança e em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.
8.6. O Município de Cerro Azul/PR e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural não responderão por acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da utilização dos equipamentos explorados pelo autorizado, ressalvadas as hipóteses legais de responsabilidade objetiva da Administração Pública.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
9.1. Pessoa Física deverá apresentar RG e CPF, comprovante de residência.
9.2. Pessoa Jurídica deverá apresentar contrato social ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI), cartão CNPJ.
9.3. Documentos pessoais dos sócios; os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou acompanhados dos originais para autenticação administrativa.

10. DAS INSCRIÇÕES
10.1. Os interessados deverão apresentar a documentação presencialmente no dia 02 de junho de 2026, no local indicado neste edital, mediante entrega de envelope fechado, devidamente identificado com a etiqueta constante do Anexo IV deste edital.
10.2. Deverá ser apresentado 01 (um) envelope individual para cada barraca ou lote pretendido, sendo vedada a utilização de um único envelope para mais de uma inscrição.
10.3. A etiqueta constante do Anexo IV deverá ser obrigatoriamente preenchida e colada na parte externa do envelope, contendo: nome completo ou razão social do interessado; CPF ou CNPJ; identificação da barraca ou lote pretendido; tipo de inscrição; identificação do edital.
Dentro do envelope deverão estar obrigatoriamente inseridos os seguintes documentos:
Para pessoa física: Cópia do RG; Cópia do CPF; comprovante de residência atualizado; ficha de inscrição constante no Anexo II devidamente preenchida e assinada**.**
Para pessoa jurídica: Contrato social ou documento constitutivo atualizado; Cartão CNPJ; Documento pessoal dos sócios; ficha de inscrição constante do Anexo II devidamente preenchida e assinada.
Para MEI: Certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI); cartão CNPJ; documento pessoal do titular; ficha de inscrição constante do Anexo II devidamente preenchida e assinada.
10.5. O envelope deverá conter toda a documentação exigida neste edital. O recebimento das propostas terá início às 09h00min, sendo encerrado impreterivelmente às 09h30min, sem prorrogações, não sendo aceitos documentos apresentados após esse horário.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
11.1. Encerrado o prazo de inscrições, o representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural procederá à classificação das propostas com base na maior oferta financeira, sendo analisada a documentação de habilitação apenas do proponente classificado.
11.2. Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, incluindo aquelas que não atendam às condições de participação, não apresentem proposta financeira válida ou contenham qualquer irregularidade que comprometa sua validade ou classificação.
11.3. Em caso de desistência expressa, renúncia, ausência de pagamento ou não comparecimento do participante contemplado, será convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.
11.4. O resultado será divulgado nos meios oficiais do Município.
11.5. Após homologação do resultado, será lavrada ata da sessão pública.
11.6. Do resultado da seleção caberá recurso administrativo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação oficial do resultado, devendo ser devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido, sob pena de não conhecimento, devendo ser endereçado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e interposto mediante envio por e-mail: cmdrcerroazul@gmail.com.

11.7. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural decidirá os recursos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a resposta encaminhada ao e-mail utilizado pelo interessado para a interposição do recurso.

12. DO PAGAMENTO
12.1. Os contemplados deverão efetuar o pagamento, mediante depósito ou PIX em favor do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação do resultado final, sendo que o não pagamento implicará a perda automática do espaço e a convocação do próximo classificado, e os valores arrecadados serão integralmente destinados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
12.2. Após a comprovação do pagamento, será emitido o Termo de Outorga correspondente ao espaço arrematado, documento de porte obrigatório durante a realização do evento, devendo o contemplado mantê-lo em mãos para apresentação sempre que solicitado pela organização ou fiscalização competente.
12.3. O não pagamento no prazo estabelecido implicará desistência automática da permissão, independentemente de notificação, autorizando a convocação do próximo classificado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS
13.1. Cumprir integralmente as normas sanitárias e de segurança, responder pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, utilizar exclusivamente a área autorizada, realizar a correta destinação do lixo produzido, manter a limpeza permanente do entorno, praticar preços compatíveis com os de mercado, atender imediatamente às determinações da fiscalização, retirar integralmente sua estrutura ao término do evento, observar integralmente a legislação relativa à venda de bebidas alcoólicas e não comercializar bebidas em recipientes de vidro para circulação pública.
13.2. Carga e descarga – dias 10, 11 e 12 (quarta, quinta e sexta-feira)
Fica autorizada a realização de carga e descarga nos dias 10, 11 e 12 de forma organizada nos seguintes horários:
Período da manhã: das 08h00 às 12h00;
Período da tarde: das 13h00 às 17h00;
Período noturno: proibido qualquer tipo de carga e descarga.
13.3. Carga e descarga – dias 13 e 14
Nos dias 13 e 14, a carga e descarga será permitida apenas no período da manhã, das 09h00 às 12h00, sendo vedada qualquer atividade de carga e descarga no período da tarde e da noite.

14. DAS PENALIDADES
O descumprimento das disposições deste edital poderá acarretar advertência, multa administrativa, suspensão temporária, interdição imediata do espaço, cassação da permissão e impedimento de participação em futuros eventos promovidos pelo Município.
A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, a reincidência, os prejuízos à organização do evento e os riscos à segurança do público.
A interdição imediata poderá ocorrer independentemente de notificação prévia quando houver risco à segurança, infração sanitária grave, desordem no evento ou descumprimento de determinações da fiscalização.

11. DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e pelos órgãos municipais competentes, competindo à fiscalização realizar inspeções, exigir adequações, verificar as condições de higiene e segurança, fiscalizar os preços praticados, orientar os autorizados e determinar a retirada de estruturas irregulares, sendo que os autorizados deverão atender imediatamente às determinações emitidas.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Qualquer interessado poderá impugnar os termos do presente edital no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, mediante e-mail ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo órgão competente e pela Secretaria Municipal de Agricultura. O Município e o CMDR não se responsabilizam por furtos, perdas, danos ou prejuízos decorrentes da atividade econômica exercida pelos autorizados.
Ficando eleito o foro da Comarca de Cerro Azul para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste edital, o qual entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2026.

VALDINIR MANGGER
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

RELAÇÃO DE ANEXOS:

A) ANEXO I - RELAÇÃO DOS PONTOS COMERCIAIS: As barracas serão definidas conforme croqui oficial elaborado pela Comissão Organizadora. A localização das barracas poderá sofrer ajustes por razões técnicas, estruturais, operacionais, de segurança ou interesse público. A permissão concedida refere-se exclusivamente à barraca contemplada, vedada troca, cessão, permuta ou sublocação.

B) ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO:A ficha de inscrição constitui documento obrigatório para participação no presente chamamento público, devendo ser devidamente preenchida e assinada pelo interessado, contendo todas as informações exigidas no edital para fins de habilitação e classificação.

C) ANEXO III – ETIQUETA EXTERNA DO ENVELOPE:A presente etiqueta deverá ser obrigatoriamente preenchida e afixada na parte externa do envelope de inscrição, contendo a identificação do interessado e do ponto pretendido, conforme exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, sendo vedada a apresentação de envelope sem identificação adequada.

ANEXO I
RELAÇÃO DAS BARRACAS DO CAMELÓDROMO

BARRACA	VALOR MÍNIMO
23	R$ 2.000,00
24	R$ 2.000,00
25	R$ 2.000,00
26	R$ 2.000,00
27	R$ 2.000,00
28	R$ 2.000,00
29	R$ 2.000,00
30	R$ 2.000,00
31	R$ 2.000,00
32	R$ 2.000,00
33	R$ 2.000,00
34	R$ 2.000,00
35	R$ 2.000,00
36	R$ 2.000,00
37	R$ 2.000,00
38	R$ 2.000,00
39	R$ 2.000,00
40	R$ 2.000,00
41	R$ 2.000,00
42	R$ 2.000,00
43	R$ 2.000,00
44	R$ 2.000,00
45	R$ 2.000,00
46	R$ 2.000,00
47	R$ 2.000,00
48	R$ 2.000,00

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO – CAMELÓDROMO, ESTACIONAMENTO OFICIAL E PLAYGROUND INFLÁVEL – 58ª FESTA NACIONAL DA PONKAN 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE
Nome completo / Razão Social: _____
CPF / CNPJ: _____
RG (quando pessoa física): _____
Data de nascimento (pessoa física): _____

2. ENDEREÇO
Rua / Av.: _____
Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____
Município: _____UF: _____CEP: _____

3. CONTATO
Telefone: _____
E-mail: _____

4. ENQUADRAMENTO
( ) Pessoa Física
( ) MEI
( ) Pessoa Jurídica

5. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO PRETENDIDO
( ) Lote 01 – CAMELÓDROMO. Barraca nº _____
( ) Lote 02 – ESTACIONAMENTO OFICIAL
( ) Lote 03 – PLAYGROUND INFLÁVEL

6. PROPOSTA FINANCEIRA
Valor ofertado para o lote/espaço pretendido: R$ _____
Declaro que a presente proposta possui validade para todos os efeitos do Chamamento Público nº 002/2026, estando ciente de que o critério de seleção será o da maior oferta financeira, conforme previsto no edital.

7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
Declaro estar ciente e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Camelódromo, Estacionamento Oficial e Playground Inflável da 58ª Festa Nacional da Ponkan 2026, comprometendo-me a cumprir integralmente suas regras, normas de segurança e demais exigências previstas.

8. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelas mesmas.

9. ASSINATURA

Local e data: _____
_____
Assinatura do preponente

ANEXO III
ETIQUETA EXTERNA DO ENVELOPE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
CAMELÓDROMO, ESTACIONAMENTO OFICIAL E PLAYGROUND INFLÁVEL – 58ª FESTA NACIONAL DA PONKAN

INTERESSADO: _____
CPF/CNPJ: _____
LOTE/BARRACA PRETENDIDO: _____
COLAR NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:8AF81563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR E O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PARA ORGANIZAÇÃO, GESTÃO ADMINISTRATIVA, OPERACIONALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS DA 58ª FES

TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR E O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PARA ORGANIZAÇÃO, GESTÃO ADMINISTRATIVA, OPERACIONALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS DA 58ª FESTA NACIONAL DA PONKAN.

O **MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.105.626/0001-24, com sede administrativa na Rua Barão do Cerro Azul, nº 63, Centro, Cerro Azul/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4327067-6 e do CPF/MF nº 745.293.159-91 doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CERRO AZUL/PR**, com gestão operacional exercida pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **VALDINIR MANGGER**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 022.660.489-61, residente e domiciliado na Rua Principal do Mato Preto s/nº Cerro Azul/PR, doravante denominado **CMDR**;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação Administrativa tem por objeto estabelecer cooperação institucional entre o MUNICÍPIO e o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL para organização, gestão administrativa, operacionalização, fiscalização e arrecadação decorrentes da exploração dos espaços comerciais vinculados à 58ª Festa Nacional da Ponkan de Cerro Azul/PR.
§1º Integram o objeto do presente termo: praça de alimentação; camelódromo; estacionamento oficial; playground infláveis e demais espaços comerciais eventualmente autorizados pela Comissão Organizadora.
§2º A exploração dos espaços ocorrerá mediante permissões administrativas de uso, a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, observadas as disposições constantes dos editais públicos correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS FINALIDADES
Constituem finalidades do presente instrumento: garantir adequada organização administrativa dos espaços comerciais da festa; assegurar transparência na arrecadação pública; fomentar a atividade econômica local; assegurar igualdade de oportunidades aos interessados; promover adequada fiscalização e organização do evento e garantir destinação pública dos valores arrecadados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO
Compete ao MUNICÍPIO:
I – prestar apoio institucional e administrativo à execução da 58ª Festa Nacional da Ponkan;
II – disponibilizar apoio operacional aos órgãos envolvidos na organização do evento;
III – disponibilizar estrutura pública necessária ao funcionamento da festa, quando aplicável;
IV – exercer fiscalização administrativa quanto ao interesse público e à regularidade dos atos praticados;
V – prestar apoio aos procedimentos administrativos necessários à realização do evento;
VI – publicar atos oficiais relacionados à realização da festa, quando necessário;
VII – exercer demais competências inerentes à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DO CMDR
Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL:
I – coordenar administrativamente a organização da 58ª Festa Nacional da Ponkan;
II – realizar a gestão administrativa, operacional e financeira dos espaços comerciais vinculados ao evento;
III – elaborar, coordenar e executar os procedimentos relacionados aos editais de chamamento público;
IV – conduzir os procedimentos de seleção pública e classificação dos participantes;
V – organizar, administrar e fiscalizar os espaços comerciais autorizados;

VI – coordenar a arrecadação decorrente da exploração dos espaços públicos do evento;
VII – definir procedimentos operacionais necessários ao funcionamento da festa;
VIII – promover organização, controle e fiscalização operacional durante a realização do evento;
IX – expedir orientações administrativas relacionadas aos espaços comerciais e ao funcionamento da festa;
X – acompanhar o cumprimento das normas sanitárias, de segurança e organização do evento;
XI – atuar conjuntamente com a Comissão Organizadora na execução das atividades relacionadas à festa;
XII – exercer demais atribuições relacionadas à gestão e organização operacional da 58ª Festa Nacional da Ponkan.

CLÁUSULA QUINTA – DA ARRECADAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS
Os valores arrecadados decorrentes da exploração dos espaços comerciais da 58ª Festa Nacional da Ponkan serão integralmente destinados ao CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, observadas as normas de direito financeiro, transparência e controle administrativo.
§1º O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL realizará a gestão administrativa e operacional dos recursos arrecadados, observadas as normas legais aplicáveis.
§2º A arrecadação ocorrerá mediante mecanismos oficiais de recebimento definidos pelo CMDR e pelo MUNICÍPIO, vedado recebimento em contas particulares.
§3º Os recursos arrecadados possuirão natureza pública e sujeitam-se à fiscalização:
I – do controle interno municipal;
II – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III – dos órgãos municipais competentes;
IV – do Ministério Público, quando cabível.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DA COOPERAÇÃO
O presente instrumento possui natureza exclusivamente administrativa e cooperativa, não implicando transferência de titularidade de bens públicos, delegação permanente de serviço público, criação de vínculo empregatício entre as partes, transferência de competências constitucionais do Município, nem concessão definitiva de espaços públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Termo de Cooperação Administrativa será acompanhada e fiscalizada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, pela Comissão Organizadora da 58ª Festa Nacional da Ponkan e pelos órgãos competentes da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS
Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL promover a organização operacional da 58ª Festa Nacional da Ponkan, observando:
I – normas sanitárias;
II – normas de segurança;
III – organização do fluxo operacional;
IV – interesse público;
V – orientações dos órgãos fiscalizadores;
VI – determinações da Comissão Organizadora;
VII – adequada organização dos espaços comerciais;
VIII – fiscalização das permissões administrativas concedidas;
IX – acompanhamento operacional do evento durante todo o período de realização da festa.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação Administrativa terá vigência até o encerramento definitivo das atividades administrativas relacionadas à 58ª Festa Nacional da Ponkan, incluindo prestação de contas, encerramento financeiro e conclusão dos procedimentos administrativos decorrentes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL deverá apresentar relatório administrativo e financeiro ao final do evento, contendo:
I – demonstrativo dos valores arrecadados;
II – relação dos espaços autorizados;
III – demonstrativo financeiro das receitas;
IV – informações relevantes relacionadas à execução do presente instrumento;
V – demais documentos eventualmente solicitados pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos administrativamente pelo MUNICÍPIO e pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, observadas as normas legais aplicáveis e o interesse público.
Parágrafo único. O presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e nos meios próprios de publicidade do Município de Cerro Azul.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Cerro Azul/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação Administrativa em 2 vias de igual teor e forma.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

VALDINIR MANGGER
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

TESTEMUNHA 01
Nome completo: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 02
Nome completo: _____
CPF: _____

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:1A706642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DA MESA DIRETORA 001/2026

Ato da Mesa Diretora nº 001, de 22 de Maio de 2026

Institui as Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e de Segurança da Informação no âmbito da Câmara Municipal de Clevelândia, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Ato dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Clevelândia.

§ 1º Para os fins deste Ato, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
§ 2º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Clevelândia, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, constante do Anexo I deste Ato.
§ 3º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Clevelândia, a Política de Segurança da Informação, constante do Anexo II deste Ato.
Art. 2º As políticas e diretrizes previstas neste Ato aplicam-se a todos os agentes públicos, servidores, estagiários, terceirizados e prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, realizem tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Clevelândia.
Art. 3º Este Ato não se aplica ao tratamento de dados pessoais:
– realizado por vereadores, gabinetes parlamentares, lideranças e bancadas, quando não houver utilização dos sistemas institucionais da Câmara Municipal de Clevelândia;
– realizado para fins exclusivamente:
jornalísticos e artísticos; ou
acadêmicos, aplicando-se os arts. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III – realizado para fins exclusivos de:
segurança pública;
defesa nacional;
segurança do Estado; ou
atividades de investigação e repressão de infrações penais.
Parágrafo único. Os vereadores serão cientificados das hipóteses previstas no inciso I deste artigo no início de cada legislatura.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E PRINCÍPIOS PARA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 4º A Câmara Municipal de Clevelândia compromete-se a observar os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização no tratamento dos dados pessoais, conforme disposto no art. 6º da LGPD.
Art. 5º São diretrizes para o cumprimento da Política de Proteção de Dados Pessoais:
– implementação de procedimentos de tratamento de dados pessoais, abrangendo coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e descarte de dados;
– promoção de capacitação periódica dos agentes públicos sobre privacidade e proteção de dados pessoais;
– designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), na forma do art. 41 da LGPD;
– adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes de segurança.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO
Art. 6º A Câmara Municipal de Clevelândia atua na qualidade de **Controladora** das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito de suas competências institucionais e administrativas, competindo-lhe as decisões referentes ao tratamento.
Art. 7º Consideram-se **Operadores** as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, contratados, terceirizados ou prestadores de serviços, que realizam o tratamento de dados pessoais em nome e sob as diretrizes da Controladora.
Parágrafo único. Os contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados pela Câmara Municipal deverão conter cláusulas específicas sobre as obrigações e responsabilidades dos Operadores, em estrita observância à LGPD.
Art. 8º O Presidente da Câmara designará o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Clevelândia.
§ 1º O encarregado deverá possuir conhecimentos compatíveis com as atribuições relativas à proteção de dados pessoais, privacidade, segurança da informação e gestão de riscos.
§ 2º A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Clevelândia.
Art. 9º Compete ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:
– aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados;
– prestar esclarecimentos e adotar providências;
– receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
– orientar os agentes públicos e contratados acerca das práticas relativas à proteção de dados pessoais;
– acompanhar a elaboração e implementação:
do registro das operações de tratamento de dados pessoais;
dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
das medidas de segurança da informação;
dos mecanismos internos de mitigação de riscos;
das políticas e procedimentos internos relacionados à LGPD.

Art. 10. As chefias dos setores da Câmara Municipal, na condição de supervisores operacionais das atividades de tratamento realizadas pela Controladora, deverão comunicar ao encarregado:
Art. 11. Os requerimentos dos titulares de dados pessoais deverão ser encaminhados ao encarregado e atendidos nos prazos legais.
Art. 12. A Câmara Municipal de Clevelândia, na qualidade de **Controladora**, poderá elaborar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD, sempre que o tratamento de dados puder gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares.

CAPÍTULO IV
DO COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

CPPD.

Art. 13. Fica instituído o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais –

Art. 14. O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados terá a seguinte composição:
I – o encarregado pelo tratamento de dados pessoais;
II – um representante da diretoria;
III – um representante do setor administrativo;
IV – um representante do setor contábil e financeiro;
V – um representante do setor de tecnologia da informação;
VI – um representante do setor legislativo;
VII – um representante da Procuradoria Jurídica;
VIII – um representante da Ouvidoria.
Art. 15. Compete ao Comitê de Privacidade e Proteção de Dados:
– assegurar a implementação e manutenção do programa de governança em privacidade;
– promover integração entre privacidade, segurança da informação e gestão de riscos;
– propor atualizações das políticas internas relacionadas à proteção de dados pessoais;
– incentivar ações de conscientização, capacitação e sensibilização;
– expedir orientações complementares sobre proteção de dados pessoais e segurança da informação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os pedidos formulados com base na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), não se confundem com os requerimentos relativos à proteção de dados pessoais disciplinados neste Ato.
Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 28 de maio de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo Municipal

CAMILA LOYOLA DANELUZ
Vice-Presidente do Legislativo Municipal

JULIO CEZAR CALGARO DAL PIZZOL
1º Secretário do Legislativo Municipal

CINARA BORGES DE SOUZA
2º Secretária do Legislativo Municipal

ANEXO I
POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Propósito
A presente Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais tem por finalidade estabelecer diretrizes, princípios e responsabilidades para o tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Clevelândia, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
Escopo
Esta Política aplica-se a todos os agentes públicos, terceirizados, estagiários e prestadores de serviços que realizem operações de tratamento de dados pessoais em nome da Câmara Municipal de Clevelândia.
Parágrafo único. Os prestadores de serviços externos e terceirizados que atuarem na condição de Operadores submetem-se imperativamente às diretrizes vinculantes desta Política, sem prejuízo de obrigações contratuais específicas.
Diretrizes Gerais
Art. 1º O tratamento de dados pessoais deverá observar:
– finalidade legítima, específica e explícita;
– adequação do tratamento às finalidades informadas;
– necessidade e minimização de dados;
– transparência;
– segurança da informação;
– prevenção de danos;
– responsabilização e prestação de contas.
Art. 2º A Câmara Municipal de Clevelândia adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.
Art. 3º No exercício de suas competências, a Câmara Municipal de Clevelândia figurará como **Controladora** dos dados coletados, respondendo técnico-juridicamente pela finalidade do tratamento e coordenando a atuação de seus **Operadores** parceiros.
Art. 4º Os dados pessoais somente poderão ser tratados nas hipóteses previstas nos arts. 7º e 11 da LGPD.
Art. 5º O titular dos dados pessoais poderá exercer os direitos previstos na LGPD por meio dos canais oficiais disponibilizados pela Câmara Municipal de Clevelândia.
Art. 6º O compartilhamento de dados pessoais deverá observar finalidade pública, necessidade e interesse público, respeitados os princípios da LGPD.
Conscientização e Capacitação
Art. 7º A Câmara Municipal promoverá ações periódicas de capacitação e conscientização em privacidade e proteção de dados pessoais.
Segurança e Boas Práticas
Art. 8º Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado imediatamente ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
Art. 9º Serão adotadas medidas de controle de acesso, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.
Conservação e Eliminação de Dados
Art. 10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, observadas as hipóteses legais de conservação.
Disposições Finais
Art. 11. Esta Política deverá ser revisada periodicamente e sempre que houver alterações relevantes na legislação ou nos procedimentos internos.

Objetivos

ANEXO II
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Política de Segurança da Informação tem por objetivo estabelecer diretrizes para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações no âmbito da Câmara Municipal de Clevelândia.
Abrangência
Esta Política aplica-se a todos os agentes públicos, servidores, estagiários, terceirizados e prestadores de serviços que tenham acesso às informações e sistemas da Câmara Municipal.
Diretrizes Gerais
Art. 1º Todos os usuários deverão utilizar os recursos tecnológicos exclusivamente para fins institucionais.

Art. 2º O acesso aos sistemas e informações será concedido conforme o princípio do menor privilégio.
Art. 3º Cada usuário possuirá identificação pessoal e intransferível.
Art. 4º As senhas deverão observar critérios mínimos de segurança definidos pelo setor responsável.
Art. 5º É obrigatória a comunicação imediata de incidentes de segurança da informação.
Segurança do Ambiente Físico
Art. 6º O acesso às áreas restritas será permitido apenas às pessoas autorizadas.
Art. 7º Os ambientes que armazenem informações sensíveis deverão possuir medidas adequadas de proteção física.
Segurança do Ambiente Lógico
Art. 8º É vedada a instalação de softwares não autorizados nos equipamentos institucionais.
Art. 9º O uso de mídias removíveis deverá observar autorização expressa da administração.
Art. 10. Os acessos à internet e aos sistemas institucionais poderão ser monitorados para fins de segurança da informação.
Art. 11. É vedado o compartilhamento de credenciais de acesso, devendo os sistemas institucionais prever níveis segregados e restrições de privilégios para os **Operadores** externos contratados.
Gestão de Incidentes
Art. 12. A Câmara Municipal deverá manter procedimentos internos para resposta a incidentes de segurança da informação.
Penalidades
Art. 13. O descumprimento desta Política poderá sujeitar o infrator às penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.
Vigência

Art. 14. Esta Política entra em vigor na data de publicação do Ato da Mesa Diretora que a instituiu.

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador: AD4AC935

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 012/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2026

Dispõe sobre a implementação no âmbito da Câmara Municipal de Clevelândia/PR, os procedimentos para garantia do acesso à informação previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, harmoniza as regras à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Clevelândia/PR, os procedimentos para garantia do acesso à informação previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).
Art. 2º O acesso à informação pública será assegurado mediante observância dos princípios da publicidade, transparência, eficiência administrativa, participação social e a salvaguarda dos dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados
- LGPD).
Art. 3º Subordinam-se ao regime desta Resolução:

– os órgãos administrativos da Câmara Municipal;
– os gabinetes parlamentares;
– as comissões legislativas;
– demais unidades administrativas vinculadas ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Art. 4º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, unidade vinculada à estrutura administrativa da Câmara Municipal, responsável por:
– atender e orientar o público quanto ao acesso às informações;
– informar sobre a tramitação de documentos e processos;
– receber e registrar pedidos de acesso à informação;
– encaminhar os pedidos aos setores competentes;
– monitorar os prazos de resposta previstos nesta Resolução.

Art. 5º O SIC funcionará:
– presencialmente, na sede da Câmara Municipal, em local de fácil acesso identificado e com servidores designados para este fim;
– por meio eletrônico, através do Portal da Transparência e do sistema e- SIC disponível no sítio oficial da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 6º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, devendo conter:
– identificação do requerente;
– especificação clara da informação requerida;
– endereço físico ou eletrônico para recebimento da resposta.

§ 1º É vedada a exigência de motivação ou justificativa para o pedido de acesso à informação.
§ 2º São gratuitos os procedimentos de busca e fornecimento de informações por meio eletrônico, ressalvada a cobrança do valor estritamente referente à reprodução física de documentos, quando necessária.
§ 3º O valor da reprodução física de que trata o § 2º observará tabela de custos administrativos fixada por Ato da Mesa Diretora, ficando isento do pagamento o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio, mediante declaração nos termos da lei.
§ 4º Na disponibilização de documentos e informações, o SIC deverá zelar pela proteção dos dados pessoais sensíveis e de identificação de terceiros, realizando a devida tarja ou anonimização de dados como CPF, RG, endereços residenciais e telefones pessoais, em estrita observância à LGPD.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS

Art. 7º As informações solicitadas serão fornecidas imediatamente, sempre que disponíveis.
§ 1º Não sendo possível o fornecimento imediato, o SIC deverá responder ao requerente no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do protocolo do pedido.
§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa fundamentada pelo setor detentor da informação, da qual será cientificado o requerente antes do término do prazo inicial.

CAPÍTULO V
DAS HIPÓTESES DE NEGATIVA E RESTRIÇÃO DE ACESSO

Art. 8º O acesso à informação poderá ser negado apenas nas hipóteses previstas na legislação federal, especialmente quando:
– envolver informações pessoais cuja divulgação infrinja a intimidade, vida privada, honra e imagem, ou contrarie as disposições da LGPD;
– comprometer a segurança institucional da Câmara Municipal ou de seus membros;
– estiver submetida legalmente a sigilo ou segredo de justiça.

§ 1º A decisão que negar o acesso à informação deverá ser fundamentada e indicar expressamente:
– as razões de fato e de direito da negativa;
– o dispositivo legal ou regulamentar aplicável;
– a possibilidade de recurso, a autoridade a quem deve ser dirigido e os respectivos prazos.

§ 2º Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º No caso de indeferimento do pedido de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.
§ 1º O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à Diretoria- Geral da Câmara Municipal, que deverá apreciá-lo e proferir decisão no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 2º Mantida a negativa de acesso à informação pela Diretoria-Geral, o requerente poderá interpor recurso em segunda e última instância administrativa, no prazo de 10 (dez) dias contados da nova ciência, dirigido à Presidência da Câmara Municipal, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para julgamento definitivo.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 10. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade administrativa dos servidores públicos e agentes da Câmara Municipal, nos termos da legislação estatutária vigente:
– recusar-se, culposa ou dolosamente, a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou inexata;
– utilizar-se indevidamente de dados pessoais obtidos em razão do serviço do SIC, em descumprimento à LGPD;
– ocultar, desviar, destruir ou inutilizar documentos públicos sob sua guarda afetos ao direito de acesso à informação.

Parágrafo único. Atendendo ao devido processo legal, serão aplicadas as sanções de advertência, suspensão ou demais penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções civis e criminais decorrentes.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 11. A Câmara Municipal manterá atualizadas, em seu Portal da Transparência, informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de requerimentos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Deverão ser divulgadas, no mínimo:
– estrutura organizacional, horários de atendimento, telefones e e-mails institucionais;
– legislação municipal atualizada;
– editais de licitações, contratos firmados, dispensas, inexigibilidades e o Plano de Contratações Anual (PCA);
– execução orçamentária detalhada, contendo despesas e receitas;
– tabela de remuneração de todos os agentes públicos, cargos e funções, de forma nominal, nos termos da jurisprudência consolidada;
– relatórios fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
– pauta das sessões, ordens do dia e atas gravadas ou digitalizadas das sessões plenárias;
– projetos de lei e demais proposições em tramitação legislativa;
– prestação de contas de diárias, passagens e verbas de gabinete, com indicação do beneficiário, destino e motivo da viagem;
– relatórios e pareceres emitidos pelo órgão de Controle Interno.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, ouvidas a Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, 28 de maio de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo Municipal

CAMILA LOYOLA DANELUZ
Vice-Presidente do Legislativo Municipal

JULIO CEZAR CALGARO DAL PIZZOL
1º Secretário do Legislativo Municipal

CINARA BORGES DE SOUZA
2º Secretária do Legislativo Municipal

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:3360CC29

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 2.936/2026

LEI Nº 2.936/2026

Institui o Programa Farmácia do Bem no Município de Clevelândia/PR e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Clevelândia o Programa Farmácia do Bem, destinado a garantir o fornecimento de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), ou outra lista oficial que venha a substituí-la, nos casos de indisponibilidade temporária nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde.
Art. 2º Na hipótese de indisponibilidade do medicamento na rede pública municipal, o paciente poderá adquiri-lo em farmácia privada previamente credenciada junto ao Município, mediante:
I – Apresentação de receita médica válida;
II – Apresentação de declaração formal de indisponibilidade emitida pela Unidade Básica de Saúde.
§1º O Município fornecerá às farmácias credenciadas a lista atualizada dos medicamentos constantes na REMUME, ou outra que a substitua.
§2º A farmácia somente poderá fornecer medicamentos constantes da lista oficial, observados os valores de referência definidos pelo Poder Executivo.
Art. 3º O Município realizará o pagamento diretamente à farmácia credenciada, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da entrega do medicamento ao paciente.
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará os valores de referência, limites financeiros, critérios de credenciamento e mecanismos de controle.
Art. 4º O fornecimento por meio do Programa Farmácia do Bem terá caráter excepcional e temporário, aplicável exclusivamente nos casos de falta de estoque na rede municipal.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde deverá publicar, mensalmente, relatório de execução do Programa Farmácia do Bem, contendo:
I – Quantidade de medicamentos fornecidos por meio do Programa;
II – Relação dos medicamentos dispensados;
III – Valores pagos às farmácias credenciadas;
IV – Número de atendimentos realizados.
§1º O relatório deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do Município.
§2º O Poder Executivo poderá instituir mecanismos adicionais de auditoria e controle interno para prevenção de irregularidades.
Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 002/2026-L de autoria do Vereador Manoel Augusto Gollub Inocêncio.
Clevelândia/PR em 28 de maio de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:1EAF9380

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 025/2026

PORTARIA Nº 025/2026

Institui Comissão Especial para elaboração e revisão do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos – PCCV da Câmara Municipal de Clevelândia/PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização da estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Clevelândia;

CONSIDERANDO a importância da valorização dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, mediante a instituição de critérios adequados de carreira, progressão funcional e remuneração;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e valorização do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de estudos técnicos, administrativos e financeiros para instituição do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos – PCCV do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para elaboração, estudo, revisão e proposição do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos – PCCV da Câmara Municipal de Clevelândia/PR.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

I – Julio Cesar Frosi – Procurador – Presidente;
II – Juliana Pogogelski Reali – Agente Administrativo I – Membro;
III – Eliaki Marceli Zanini – Agente Administrativo I – Membro;
IV – Débora Aline Binotto – Agente Administrativo II – Membro;
V – Onilda Aparecida Lamp – Contadora – Membro;
VI – Ariele Aparecida Felipe – Contadora – Membro;
VII – Alexandra Sant'Ana Kleinubing – Zeladora – Membro;
VIII – Thais de Jesus Ferreira – Diretora – Membro;
IX – Mauricio Freitas da Silveira – Assessor Jurídico – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – analisar os cargos existentes, atribuições, níveis de escolaridade, remuneração e progressões funcionais;
II – propor adequações à estrutura de cargos e vencimentos do Poder Legislativo Municipal;
III – elaborar minuta de projeto normativo referente ao Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos – PCCV;
IV – solicitar informações e apoio técnico dos setores da Câmara Municipal sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão poderá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão exercidos sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.

Art. 6º A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/PR, 27 de maio de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:2650B7AC

GABINETE
DECRETO N°129/2026

DECRETO N°129/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Lei Municipal n°2.375/2011,

DECRETA:

Art.1° - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Clevelândia.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Titular: Mauricio Augusto Schreiner
Suplente: Fabiola Karina Branco Viana

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: André Henrique Ribeiro Bueno
Suplente: Ceni Vitória Fortunati Ferst

Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Zeidevandro Rizzo
Suplente: Sandronei Siqueira da Chaga

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella
Suplente: Gleismery Carneiro Flores

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:
Titular: Rafael Barboza
Suplente: Francielen Santos Senhor
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro
Suplente: Lucieli do Prado Martignoni

Departamento de Engenharia:
Titular: Matheus Tairan de Oliveira
Suplente: Henry Antonio Pontes Ribas

Departamento Jurídico:
Titular: Raissa Carolina Pedrollo Sardá
Suplente: Anatalia Schneider da Costa

Assessoria de Planejamento:
Titular: Ramão Marques Neto
Suplente: Mauricio Augusto Schreiner

Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:
Titular: João Carlos Martinello
Suplente: Vagner Joaquin

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente:
Titular: Niura Aparecida Kleinibing Pasin
Suplente: Airam A. Teixeira Fortunati

Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Cristiano Dlugloss
Suplente: Andreia de Abreu

Representante da OAB:
Titular: Claudia Marisa Gheller
Suplente: Telmir Júnior Favero

Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia:
Titular: Ligia Kelli Bernadon Moreira
Suplente: Heloisa Batistella

Art. 2° - Conforme Art. 4° da Lei Municipal n°2.375/2011, o Conselho será presidido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto n°306/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:ECA7A0EA

GABINETE
EDITAL 04/2026 PSS ESTAGIÁRIOS 2026 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 04/2026, visando o preenchimento de 41 (quarenta e uma) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, a saber:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 20 horas	
#	**Nome**
1	Ana Vitoria
2	Anaxandra Alves De Oliveira
3	Bárbara Lopes Dos Santos
4	Eliziane Galon
5	Emanoel Pereira De Oliveira
6	Gabriel Vinícius De França Dos Santos
7	Jaine Ferreira Dos Santos
8	Jean Cesar De Freitas Ribas
9	Julia Emanoeli Fonseca Pereira
10	Laura Chaves Dos Santos
11	Maria Julia Dos Santos Gonçalves
12	Nathalia Scheffer
13	Raylane Cristal Camargo Pilantil
14	Yasmin Carvalho Dos Santos
15	Sonia Portela

Secretaria Mun. de Edu., Cultura e Esporte - 20 horas - Afrodescendentes	
#	**Nome**
1	Yasmin Carvalho Dos Santos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – 30 horas	
#	**Nome**
1	Emanuele Aparecida Guerreiro Guilherme
2	Janaina Lima de Oliveira
3	Michelle Maria Da Silva Luz
4	Paola Marchesotti Charneski Zanela
5	Yasmin Flizikowski

Secretaria Mun. de Edu., Cultura e Esporte – 30 horas - Afrodescendentes	
#	**Nome**
1	Emanuele Aparecida Guerreiro Guilherme
2	Janaina Lima de Oliveira

De acordo com o Item 8 do Edital 04/2026 os candidatos poderão interpor recurso pessoalmente ou por procuração devidamente reconhecida em cartório, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 - Praça Getúlio Vargas, Clevelândia – PR, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e 13h às 17h, conforme o modelo que consta no anexo V do Edital, caso o seu nome não figurar na HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, no dia 28 de maio de 2026.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Clevelândia, 27 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI	***ANDREA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA***
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:909B48F2

GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 09/2026

SÚMULA – Aprova a prestação de contas feita pela APAE Clevelândia referente a emenda parlamentar nº 2021/202181000789;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas feita pela ESCOLA CLEVELÃNDIA – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ nº 78.686.128/0001-48, Repasse de Recurso do Fundo Municipal da Assistência Social, Recurso este de emenda parlamentar nº 2021/202181000789 no valor de 50.000,00, cinquenta mil reais) destinado a unidade socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Clevelândia - APAE, seguindo plano de aplicação com descrição para correção de paredes, teto e de reparo de telhado, buracos com massa e emborrachado, lixamento e pintura de teto, paredes, rodapés, porta e telhado, incluindo o materiais para manutenção de bens imóveis. Inexigibilidade Chamamento Público (Lei 13019/14) nº 12/2024. E após a execução do plano e efetuado os pagamentos pela entidade APAE foi devolvido para o município de Clevelândia um rendimento gerado na conta APAE CLEVELÂNDIA de R$ 675,93, conforme extrato bancário.
Art. 2º - Aprovar a inconsistência apostada pelo Controle Interno do município que teve na classificação orçamentaria / contábil, deste Termo de Fomento que houve um erro formal lançado no sistema, porém que não ouve prejuízo a execução do objeto nem teve desvio de finalidade ou danos ao erário. Deram seu parecer favorável a prestação de contas porem com esta ressalva de erro formal no sistema.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 13 de maio de 2026.

ALINE DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F35555EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – PROCESSO Nº. 34/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026 – PROCESSO Nº. 34/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 "Seleção de melhor proposta visando futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível (etanol, gasolina do tipo comum, diesel S-500 e diesel S-10), para os veículos oficiais da frota Municipal para suprir as necessidades das Secretarias Municipais pelo período de 12(doze) meses".
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.702.000,00 (Dois milhões, setecentos e dois reais).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.
Clevelândia, 28 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3B29CF3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – PROCESSO Nº. 34/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E SIVIERO CEREAIS, INSUMOS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026 – PROCESSO Nº. 34/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e SIVIERO CEREAIS, INSUMOS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA
1. DO OBJETO:
1.1 "Seleção de melhor proposta visando futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível (etanol, gasolina do tipo comum, diesel S-500 e diesel S-10), para os veículos oficiais da frota Municipal para suprir as necessidades das Secretarias Municipais pelo período de 12(doze) meses".
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 994.625,00 (Novecentos e Noventa e Quatro
mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.
Clevelândia, 28 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:DF376A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 6/2026
Processo Administrativo nº: 15112/2026
Inexigibilidade nº: 8/2026
Partes: Colombo Previdência e Matias e Leitão Consultores Associados Ltda.

Objeto: Serviços de Assessoria e Consultoria em Investimentos.
Valor:O contratante pagará à contratada, o valor total estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2026 e término em 31 de maio de 2027.
Data: 28 de maio de 2026.
Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:765514A9

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA

Portaria Nº 009/2026

Súmula: "Designação de Agentes de Contratação da Colombo Previdência".

Wilton Luiz Carrão, Diretor Superintendente da Colombo Previdência no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 8º, composta pelos seguintes membros:

Aline Pessini de Almeida - RG: 13.xxx.xxx-0/PR;
Joice Lagos Marone - RG: 8.xxx.xxx-0/PR;
Lucimar Dias - RG: 7.xxx.xx3/PR;
Luiz Vanderley Dallasuanna - RG: 4.xxx.xxx-6/PR;
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé - RG. 9.xxx.xxx-5/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Colombo, 28 de maio de 2026.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:AE3DB62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 01/2026– CMDCA

Dispõe sobre a renúncia de Conselheiro Tutelar Titular e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 1.707/2023 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO o pedido formal de renúncia apresentado pela Conselheira Tutelar Titular Sra. Ariane Cristine Lucio Lopes;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o pedido de renúncia da Sra. Ariane Cristine Lucio Lopes ao cargo de Conselheira Tutelar Titular do Município de Colombo, para o mandato referente ao quadriênio 2023/2027.
Art. 2º Declarar a vacância da função de Conselheira Tutelar Titular, a partir de 28 de maio de 2026.
Art. 3º Determinar a convocação da respectiva suplente, no caso a Sra. Marina Alves Guimarães Pinto, observada a ordem de classificação do processo de escolha unificado para Conselheiros Tutelares, para assumir a função, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 28 de maio de 2026.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente do CMDCA de Colombo

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6CABE60D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) OM3 ARQUITETURA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.012.0099 situado a RUA DO JEQUITIBA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:96B21BB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
N.º 90005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022PA/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), contemplando instalação e manutenção de softwares e hardwares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, bem como suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC, de acordo com condições, quantidades e especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)

Valor Total Máximo: R$ 80.160,00 (oitenta mil, cento e sessenta reais).
Recebimento das Propostas: Até às 08h59min do dia 17/06/2026.
Início da Sessão da Disputa: Às 09h00min do dia 17/06/2026.
Link para realização da sessão da disputa: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de julgamento: Menor Preço.
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: NÃO
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3798-9645 - CEP: 83730-221, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 28 de maio de 2026.

CRISTIANE DENEGA
Pregoeira

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:AC934259

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 203/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 203/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2361/2026 de 27/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.606.715,29 (quatro milhões, seiscentos e seis mil e setecentos e quinze reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.1.022		PAVIMENTACAO/ADEQUACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
128 - 4.4.90.51.00.00	912	OBRAS E INSTALACOES	4.606.715,29
Total Suplementação:			4.606.715,29

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Provável Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.17 TRANSFERENCIA CONVENIO Nº 062-2026 – PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – FONTE 912	
Total da Receita:	4.606.715,29

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 28 de Maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:A237D249

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 204/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 204/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2360/2026 de 28/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$318.797,92 (trezentos e dezoito mil e setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.1.008		CONSTRUCAO/AMPLIACAO CENTROS ESPORTIVOS	
434 - 4.4.90.51.00.00	619	OBRAS E INSTALACOES	318.797,92
		Total Suplementação:	318.797,92

Art 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221/2025 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do 1º, do artigo 43 da lei 4320 de março de 1964.

Receita	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.08 OPERAÇÃO DE CREDITO BANCO DO BRASIL S.A. - FONTE 619 -	318.797,92
Total da Receita:	318.797,92

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 28 de Maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:55A7FE0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços laboratoriais na confecção de próteses odontológicas removíveis
VALOR TOTAL: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
CONTRATADA: HQZ PROTESES DENTARIAS LTDA, CNPJ 62.252.254/0001-54
DATA: 27/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2AD62DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços laboratoriais na confecção de próteses odontológicas removíveis
VALOR TOTAL: R$ 19.784,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais)
CONTRATADA: R MORAES PROTESES ME, CNPJ 25.032.209/0001-68,
DATA: 27/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:857CE3E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Valor Máximo: O preço total máximo é **de R$ 2.596.517,76 (Dois milhões, quinhentos noventa seis mil, quinhentos dezessete reais e setenta seis centavos).**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 01/06/2026 as 08h30m do dia 17/06/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 17/06/2026 as 09h:00m do dia 17/06/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 17/06/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 28 de maio de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:1FFE6072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026 CREDENCIAMNTO Nº 002/2026 INEXIGIBILIDADE N° 103/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026
CREDENCIAMNTO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE N° 103/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de motorista, categoria para atendimento das demandas da secretaria de saúde, conforme Credenciamento nº 002/2026
VALOR: R$45.504,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais).
CONTRATADA: LUCAS GONCALVES FURTADO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.185.476/0001-90
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 28/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3422CFF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº090/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 179/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº090/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇOES E RESTITUIÇÕES
REQUILIBRIO: 20%
VALOR: R$ 271.585,40 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
CONTRATADO: NOVA ERA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA – CNPJ 16.737.564/0001-41
DATA: 27 de maio de 2026**.**

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:62796182

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES, TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS Nº 005/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES, TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS Nº 005/2026

Eu, ***Antonio Adamir Digner***, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e na forma da legislação vigente, **FAZ SABER** aos confrontantes e interessados em geral, que o Município de Contenda, por meio da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, **Instaurou processo de Regularização Fundiária – REURB**, por meio do **Protocolo Nº 1964/2022**, com vistas à regularização do núcleo informal consolidado, **localizado no CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA, no Município de Contenda/PR**, inserido no perímetro urbano deste município, que atinge as **Matrículas sob números: 12.886, 13.860; 17.120; 17.508; 17.542; 19.643; 22.705; 23.124; 23.860 e 31.672, do Cartório de Registro de Imóveis da Lapa/PR.**

Para ciência de ALICE VIDAL NUNES, ALTAIR DE JESUS DO AMARAL, ANASTACIO KOWALSKI, ANTONIO MARCOS KAZMIERSKI, ANA WOJCIK DA SILVEIRA, APARECIDA MARIA FERREIRA MARIANO, ARODINA CARNEIRO, AUREA DE LIMA CARDOSO, AURORA PEREIRA DA SILVA, BENTO PAZ NETO, CECILIA GALLO VANDRESEN, CELIA DE LOURDES DE PAULA XAVIER, DEJAIR DO ROCIO SOARES, ELIANE DO ROCIO NIZER SOARES, ELIANE REGINA BEGGI PAZ, ELSA DE FATIMA THOME, ESTEPHANIA KOWALSKI, EVA DE JESUS KERSCHER, FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA DEPPA, FRANCELINA RIBEIRO BUAVA, GRACIANA PALHANO CAETANO, HAMILTON PIEL, IVONE DO ROCIO ALVES, JOCELIA TULIK, JORGE PINTO, JOSE SZNICER, JULIA PEREIRA DE PAULA, JURANDIR KAPP, JUVINA PAZ, MARGARIDA DA ROCHA PINTO, MARIA GRITEN JAVORSKI, MARIA LUIZA GONÇALVES SOARES, MARIA WOSNIAK, MARIO ROBERTO RIBEIRO DE LIMA, MARLI TEREZINHA OPALISNKI DA SILVA, MARTA ROSA DA SILVA, MIGUEL DA LUZ COSTA, NOEMIA STEFANIAK KAZMIERSKI, ORIDIO ESMERIO DA SLVEIRA, PAULO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA, PAULO TULIK, PAULO VANDRESEN, ROGÉRIO DEPPA, ROGERIO SZNICER, SEBASTIÃO HAMILTON DE OLIVEIRA, SERGIO BENTO MARIANO, SILVIA LETICIA DE OLIVEIRA, SOLANGE DO CARMO TULIK, WANDERLEIA MACHADO e WILSON BENEDITO NEPOMOCENO DA SILVEIRA; e, os eventuais possuidores, proprietários, demais confinantes de direito não conhecidos e todos os terceiros interessados, segue abaixo a lista dos requerentes e das respectivas áreas:

REQUERENTES	DESCRIÇÃO ÁREA
ANTONIA CASTRO NIZER E JOÃO CARLOS FERREIRA	Rua Anna Maria Franco Cordeiro n° 35, bairro: Centro, Contenda/PR. **(Bloco 17, casa n° 01 - área: 76.20 m²)**
CECÍLIA APARECIDA RODRIGUES	Rua Nossa Senhora Aparecida n° 36, bairro: Centro, Contenda/PR. **(Bloco 18, casa nº 01 - área: 78.87 m²)**
CRISTINA APARECIDA DA LUZ PADILHA	Rua Nossa Senhora Aparecida n° 32, bairro: Centro, Contenda/PR. **(Bloco 18, casa nº 02 - área: 87.08 m²)**
EDMIR ALVES DE SOUZA	Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 34, bairro: Centro, Contenda/PR. **(Bloco 12, casa nº 01 e 02 - área 241,66 m²)**
MICHELI DE LIMA SCHAFHAUSER E MICHEL DE LIMA SCHAFHAUSER	Rua Anna Maria Franco Cordeiro, nº 35, bairro: Centro, Contenda/PR. **(Bloco 13, casa nº 01 – área 145.15m²)**
SONELE APARECIDA DE SOUZA	Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 68, bairro: Centro, Contenda/PR. **(Bloco 18, casa nº 18 - área 78.36m²)**

Dessa forma, os confrontantes e demais interessados ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL**, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, sito a Av. João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, **IMPUGNAÇÃO** ao procedimento de Regularização Fundiária do núcleo informal consolidado, **localizado no Centro do Município de Contenda/PR**, conforme legislação em vigor, sendo que o decurso do prazo do edital sem manifestação implica na anuência com os termos requeridos no referido procedimento.

Contenda/PR, 28 de Maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larry Hugo Sanches
Código Identificador:21FA095D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9010

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9010/2026, de 22 de maio de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3616/2026, de 22 de maio de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **3.856.870,57 (três milhões oitocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.1.140	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2069-EA	3.856.870,57
TOTAL			3.856.870,57

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, mediante Convênio com a SECID Nº 173/2026, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIO SECID Nº 513/2026 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PALMEIRINHA 2	SECID	2069	3.856.870,57
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.856.870,57

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2E03C938

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9011

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9011/2026, de 22 de maio de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3607/2026, de 24 de abril de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **9.317,89 (nove mil trezentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1004	Fundo Municipal do Idoso		
1004.08.241.0011.2.139	Promoção, Proteção, Defesa dos Direitos e Melhoria da Qualidade de Vida da Pessoa Idosa		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32000-SF	9.317,89
TOTAL			9.317,89

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
32000	SUPERAVIT FINANCEIRO-Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011 - Não Governamentais	9.317,89
TOTAL		9.317,89

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7B179A81

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3616-2026-PAVIMENTAÇÃO PALMEIRINHA 2

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N. º 3616/2026, de 22 de maio de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 3.856.870,57 (três milhões oitocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.1.140	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2069-EA	3.856.870,57
TOTAL			3.856.870,57

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, mediante Convênio com a SECID Nº 173/2026, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIO SECID Nº 513/2026 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PALMEIRINHA 2	SECID	2069	3.856.870,57
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.856.870,57

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0B1F5553

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 9016 DE 26/05/2026

DECRETO Nº. 9.016, de 26 de maio de 2026.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, e dá outras providências), **DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Recepção e Protocolo, MAYANNA CERI POLI,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC1, constante na Lei nº.3.514/2025 de 19 de setembro de 2025, a partir de 25 (vinte e cinco) de maio de 2026.
Parágrafo único. Fica a nomeada lotado na Secretaria Municipal de Administração, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:A06FF846

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 9017 DE 26/05/2026

DECRETO Nº. 9.017, de 26 de maio de 2026.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 072 de 19/09/2025 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 073 de 19/09/2025 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida – PR) e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados), **DECRETA**
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **SOLANGE MARIA LENZ COROLESQUI,** para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) no **Nível "I"** (Nível NS: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no horário estabelecido pela **Secretaria**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 071/2025 de 19/09/2025, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:DCCB2FE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ADITIVO Nº 02 ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2025. CONCEDENTE: Município de Coronel Vivida. CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Prorroga-se a vigência do termo de convênio por mais 12 (doze) meses, de 05 junho de 2026 a 04 de junho de 2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 27 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 10 ao Contrato n° 02/2023 – Inexigibilidade nº 01/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. O aumento da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Quarta do Contrato com fundamento no artigo 65, § I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do processo administrativo 1doc nº 4.161/2026, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Considerando a Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, fica aumentado o valor ao contrato em R$ 34.067,89. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 27 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:519DB8A1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 - CONSÓRCIO PINHAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, senhor Anderson Manique Barreto**,** no uso de suas atribuições estatutárias, em especial os artigos 11 e 12 do Estatuto, CONVOCA, por meio do presente, todos os entes consorciados para Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 03 de junho de 2026, na modalidade presencial, no sala do gabinete da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em primeira convocação às 14h00min com a presença de todos os municípios consorciados, e em segunda convocação às 14h30min com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Eleição Suplementar do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
2. Reajuste anual dos empregados públicos do Consórcio;
3. Realização de concurso público para contratação de novos empregados;
4. Aprovação da LDO para o exercício de 2027;
5. Leilão de bens móveis inservíveis;
6. Outros assuntos de interesse do consórcio.

Coronel Vivida/PR, 27 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente do Consórcio Pinhais

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:F5ED3C5A

GABINETE DO PREFEITO
UTILIDADE PÚBLICA GRUPO VIVA A VIDA

LEI Nº 3.617, de 28 de maio de 2026.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação de Apoio aos Homens Acometido Pelo Câncer de Coronel Vivida – Grupo Viva a Vida.

Autoria: Vereador Willian Deliberalli.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Apoio aos Homens Acometido Pelo Câncer de Coronel Vivida – Grupo Viva a Vida, inscrita no CNPJ sob nº. 62.751.182/0001-90, com Sede e Foro na Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Art. 2º. A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:E7348CD7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 05/2026

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
RESOLUÇÃO Nº 05/2026
Dispõe sobre o registro de entidades governamentais, que desenvolvem atividades voltadas à crianças, adolescentes e suas famílias.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2573/2014, a plenária do CMDCA, no uso de suas atribuições e deliberação realizada na reunião de assembleia na data de 27 de maio de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º - Conferir a **CASA LAR IRMÃ ROSA DE CORONEL VIVIDA**, a renovação do Certificado de Registro junto ao CMDCA, sobre Nº 01/2026, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data desta resolução.
Coronel Vivida, 28 de maio de 2026.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:83B6B31A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 06/2026

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Dispõe sobre o registro de entidades governamentais, que desenvolvem atividades voltadas à crianças, adolescentes e suas famílias.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2573/2014, a plenária do CMDCA, no uso de suas atribuições e deliberação realizada na reunião de assembleia na data de 27 de maio de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º - Conferir a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, a renovação do Certificado de Registro junto ao CMDCA, sobre Nº 02/2026, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data desta resolução.
Coronel Vivida, 28 de maio de 2026.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:C61A7A9F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDI RESOLUÇÃO 06/2026

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA CORONEL VIVIDA – PR
RESOLUÇÃO Nº 06/2026
O CMDI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2800/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 28 de maio de 2026:
CONSIDERANDO:
A DELIBERAÇÃO nº 024/2025 - CEDIPI/PR, a qual dispõe do repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo para investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da pessoa idosa.
A RESOLUÇÃO SEMIPI nº 25/2025, a qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da pessoa idosa.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse estadual no valor de R$ 352.611,66 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e onze reais e sessenta e seis centavos.), correspondente a 4ª parcela da medição de execução de obra em prol de políticas para a pessoa idosa.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, 28 de maio de 2026.

MARIA ODETE JACQUES MENEZES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:B53178DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 PROCESSO Nº 47/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2026
PROCESSO nº 47/2026

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para **aquisição de tubos de concreto 0,60x1,00 PS1, para atender as necessidades do Departamento de Obras e desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 196.200,00 (Cento e noventa e seis mil e duzentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 29/05/2026 às 08:00 horas do dia 17/06/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 17/06/2026
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 17/06/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 28 de maio 2026

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:3314F5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO Nº 48/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026
PROCESSO nº 48/2026

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para **aquisição de materiais e medicamentos veterinários, destinados para Secretaria de Agricultura desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.086,15 (Trinta e quatro mil oitenta e seis reais e quinze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 14:00 do dia 29/05/2026 às 13:00 horas do dia 17/06/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 17/06/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 17/06/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 28 de maio 2026

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:021C917B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 92/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diária para o Senhor Marcos Aurélio Mocellin, Assistente Administrativo, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 29 e 30 de maio de 2026, para participar do curso Técnico da defesa civil no Instituto Federal do Paraná.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:39F2503B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 93/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para o Senhor Orlando Henrique Guimarães, motorista, lotado na secretaria de educação referente à viagem para a cidade de Chopinzinho – PR; no dia 29, 30 e 31 de maio de 2026, para levar indígenas para evento cultural.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:16602620

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 17/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 76/2026**, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preço sob nº 17/2026**, do tipo menor preço por item unitário, para **contratação de serviços de profissional capacitado para desenvolver as atividades da oficina de Gaita Ponto e Gaita Pianada com carga horária de 40 horas mensais e 08 horas semanais sendo aulas de 60 minutos cada, aulas presenciais,** através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do município de Diamante D´Oeste/Pr., devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **16-06-2026 às 9h (nove horas)**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 25 de Maio de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5845F961

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 30/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná1° Termo aditivo do contrato nº.192/2025, decorrente de Pregão n° 30/2025 de CONTRATAÇÃODE EMPRESA DA ÁREA DE SEGUROS, PARA FIRMAR UMA APÓLICE DE SEGURO COM TOTALCOBERTURA DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL; ATENDE DEMANDA DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa GENTE SEGURADORA SA , inscrita no CNPJ sob nº.90.180.605/0001-02, com sede no endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450,CENTRO, CENTRO HISTÓRICO PORTO ALEGRE-RS neste ato representada por MARCELOWAIS, portador do RG n° 7009036166, portador do CPF sob n° 632.005.380-15, acordam por meiodeste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 25/06/2027com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 192/2025, referente àlicitação Pregão Eletrônico sob nº 30/2025, com base na cláusula quinta e décima primeira, docontrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato,renovando o vencimento primitivo da cláusula quinta do contrato supra descrito, para o dia 25 domês de junho do ano de dois mil e vinte e sete (25-06-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Prefeitura Municipal de Diamante D'oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DIAMANTE DO OESTE 28 de maio de 2026.

Gente Seguradora SA
CNPJ:901.806.050-00102
MARCELO WAIS
RG:7009036166
CPF:632.005.380-15
Representante Legal
Contratada

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:33A3ED2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 30/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.192/2025, decorrente de Pregão n° 30/2025 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA DA ÁREA DE SEGUROS, PARA FIRMAR UMA APÓLICE DE SEGURO COM TOTAL
COBERTURA DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL; ATENDE DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa GENTE SEGURADORA SA , inscrita no CNPJ sob nº.
90.180.605/0001-02, com sede no endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450,
CENTRO, CENTRO HISTÓRICO PORTO ALEGRE-RS neste ato representada por MARCELO
WAIS, portador do RG n° 7009036166, portador do CPF sob n° 632.005.380-15, acordam por meio
deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 816,60
(oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com
finalidade de O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 782.25 (setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para o valor de R$ 816,60
(oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), tendo um reajuste de 4,391720% de acordo
IPCA anual. Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições,
alterand o valor, obedecendo à cláusula quarta do contrato; o próprio texto legal prevê, na lei
14.133/21, que à prestação de serviços a serem
executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos
períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,
limiitadas há cento e vinte meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite
a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR
e a empresa GENTE SEGURADORA LTDA, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula: DAS
ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento. O valor global será de R$ 816,60
(oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos) por ano, até término do contrato; alterando a
terceira cláusula . As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco)
dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE GENTE SEGURADORA SA
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:901.806.050-00102
MARCELO WAIS
PREFEITO MUNICIPAL RG:7009036166
CPF:632.005.380-15
DIAMANTE DO OESTE 28 de maio de 2026.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C8D7A5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEX 24/2026

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE/PR,** CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44 e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 56/2026, Modalidade CHAMADA PÚBLICA POR INEXIGIBILIDADE SOB Nº 24/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO, por prazo indeterminado, o credenciamento de profissionais pedreiros e encanadores, a fim de atender às demandas contínuas e variáveis relacionadas à execução de serviços de manutenção, reparos e pequenas obras em bens públicos municipais, através das Secretarias Municipais do Município de Diamante D'Oeste/PR; contratos datados de 28-05-2026, com prazo de Vigência indeterminado.

CREDENCIADA	Valor Global R$

"DALVANIO DA SILVA - MEI" CNPJ nº 65.840.440/0001-00. Contrato sob nº 155/2026.	380.745,90
"JOSÉ ROBERTO MARTINS - MEI" CNPJ nº 59.843.635/0001-01. Contrato sob nº 156/2026.	380.745,90
"CÉLIO APARECIDO FERREIRA - MEI" CNPJ nº 58.262.176/0001-00. Contrato sob nº 157/2026.	380.745,90

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:450D1C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2026

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR, por intermédio da sua Pregoira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, autotutela, segurança jurídica, transparência, isonomia e supremacia do interesse público, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, por tempo indeterminado, do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2026, cuja sessão pública estava designada para ocorrer no dia 29 de maio de 2026.
O objeto do certame consiste no:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS."
A presente suspensão decorre da necessidade de revisão e reanálise de documentos e atos integrantes do procedimento licitatório, visando assegurar a observância integral da legislação aplicável, bem como garantir a regularidade do certame, em observância ao poder-dever de autotutela da Administração Pública.
Fica assegurado que, após o restabelecimento do procedimento, será realizada nova publicação, com a reabertura integral dos prazos inicialmente previstos, caso haja alteração de documentos, garantindo-se ampla publicidade, transparência e igualdade de participação a todos os interessados, nos termos da legislação vigente.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Diamante do Sul/PR.

Diamante do Sul/PR, 28 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI
Município de Diamante do Sul/PR

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:B8BC5E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Objeto: Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas para realização de exames laboratoriais de análises clinicas aos usuários do sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nas Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde.

1. Fica alterado o termo de referência especificamente quanto às regras de reajuste/atualização dos valores da contratação.

2. Todas as alterações nos documentos de planejamento e edital estarão disponíveis aos interessados no site do no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 28 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:64F10FD6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2026

Objeto: Aquisição de peças, componentes e acessórios de reposição, originais, genuínas e paralelas de 1ª linha, para manutenção da frota municipal, leves, pesados e máquinas.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 29/5/2026

Data fim de recebimento de propostas: 15/6/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 27 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:22C1F5B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026

Objeto: Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, com vistas à reposição e ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 29/5/2026

Data fim de recebimento de propostas: 17/6/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 27 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A234EF73

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23558/2026

DECRETO Nº 23558/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 957,25 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2971/2026 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 957,25 (novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Especial		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0016.2070	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5972	01271-REDE DE PROTEÇÃO - CEDIM/04/2024	957,25
	SUBTOTAL	957,25
	TOTAL	957,25

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do superávit financeiro da fonte 1271 Rede de Proteção – Cedim 04/2024, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:12E2034F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23561/2026

DECRETO Nº 23561/2026

Contrata a Senhora Diana da Silva para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil - 20 Horas com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **DIANA DA SILVA,** matrícula funcional 20834-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 12/2025, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil 20 Horas com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 21 de maio de 2026 a 17 de dezembro de 2027, com base na Lei nº 2917/2025 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:716E849C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23562/2026

DECRETO Nº 23562/2026

Revoga o Decreto nº 23020/2026 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Nelciane Moretto Estivalet.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Farmácia Clínica com Atenção Farmacêutica, junto a Faculdade Venda Nova do Imigrante – FAVENI,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 23020/2026 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **NELCIANE MORETTO ESTIVALET,** matrícula funcional 14443-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de abril de 2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:936436F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23565/2026

DECRETO Nº 23565/2026

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação a servidora Tatiane Bratti.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Acupuntura, junto a Faculdade CBES, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **TATIANE BRATTI**, matrícula funcional 19753-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Fisioterapeuta*, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 01 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2FA9195E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23566/2026

DECRETO Nº 23566/2026

Concede ajuda de custo a professora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo (difícil acesso) no percentual de 20% (vinte por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 77, § 1º, da Lei 2902/2025, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
4715-1 e 4715-2	Salete Rex	Linha Alto Empossado/Escola Municipal Santa Luzia	01.05.2026 a 18.12.2026

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5939300D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23567/2026

DECRETO Nº 23567/2026

Concede ajuda de custo a professora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo (difícil acesso) no percentual de 15% (quinze por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 77º, §1º, da Lei 2902/2025, à professora abaixo relacionada:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
20398-1 e 20736-1	Heloisa Occhi Detoni	Linha Alto Empossado/Secretaria de Esportes e Lazer e Escola Municipal Presidente Vargas	01.05.2026 a 18.12.2026

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D8BCEFEF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23568/2026

DECRETO Nº 23568/2026

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo a professora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo, no percentual de 15% (quinze por cento), com base no Artigo 79, inciso V, Parágrafo Único, da Lei 2902/2025, a professora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Escola em que atua	Período
20559-1	Maria Tereza do Nascimento	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	01/05/2026 a 18/12/2026

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E89F1BB8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23570/2026

DECRETO Nº 23570/2026

Exonera, a pedido, a servidora Aline Saggin do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ALINE SAGGIN,** matrícula 19553-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Licenciatura Plena, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/CMEI São Francisco de Assis, a partir de 21 de maio 2026.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18885/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:52CA4EE0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23571/2026

DECRETO Nº 23571/2026

Define os serviços e fornecimentos contínuos no Âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos - PR, e dá outras providencias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os preceitos do Art. 107, da Lei nº14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos;
Considerando que a Lei de Licitações e Contratos define em seu artigo 6º inciso XV serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços que especifica;
Considerando que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;
Considerando a definição apresentada na Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assim diz "SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".
Considerando o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed, ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021,
Considerando ainda o Acórdão 440/2020 proferido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná anteriormente à publicação da nova lei de licitações já entendia pela possibilidade de interpretação extensiva da regra do Art. 57, II da lei 8.666/93, para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Disciplina a contratação de serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas no âmbito do Município de Dois Vizinhos - PR;

Art. 2º Os serviços continuados, prestados por terceiros, bem como o fornecimento permanente de bens de uso continuado que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e ou fornecem bens que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 107, da lei14.133/2021, quais sejam:
1 Coleta de lixo hospitalar;
2 Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
3 Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
4 Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
5 Transporte escolar por ônibus, vans ou afins;
6 Serviços de poda de árvores e corte de grama;
7 Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o aterro licenciado;
8 Concessões e Permissões de serviços públicos em geral
9 Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
10 Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
11 Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
12 Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;
13 Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
14 Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;
15 Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
16 Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
17 Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
18 Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);
19 Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;
20 Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;
21 Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
22 Locação de imóveis;
23 Serviços de orientadores das oficinas culturais das secretarias municipais;
24 Serviços de acolhimento institucional de longa permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;
25 Serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias;
26 Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;
27 Fornecimento de energia elétrica e telecomunicações;
28 Serviços topográficos;
29 Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;
30 Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;
31 Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Dois Vizinhos - PR, na capital do Estado do Paraná e Distrito Federal;
32 Contratos incluídos no Plano Plurianual de Investimentos;
33 Locação de maquinas e equipamentos;
34 Serviço de coleta de lixo industrial, oriundo de atividade de manutenção de veículos e maquinas;
35 Serviço de manutenção técnica, (condicionadores de ar, eletrodomésticos, eletrônicos, centrais telefônicas, manutenção de eletroeletrônicos, motosserras, roçadeiras dentre outros);
36 Exploração de cascalho;
37 Serviço de chaveiro;
38 Assinatura de jornais e periódicos;
39 Gestão de contrato de telefonia;
40 Serviços de arbitragem esportiva;
41 Internação veterinária;
42 Aquisição continuada de gêneros alimentícios;
43 Fornecimento de combustíveis;
44 Fornecimento de persianas verticais e horizontais para os prédios públicos;
45 Fornecimento de hardware;
46 Serviços de inseminação artificial;
47 Fornecimento de Pedras Irregulares;
48 Serviços de Assentamento de Pedras Irregulares;
49 Serviços Securitáriosem geral;
50 Serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores;
51 Serviços na área de segurança, engenharia e medicina do trabalho;
52 Publicação de atos oficiais do Município;
53 Serviços de telefonia;
54 Fornecimento de cestas básicas;
55 Auxílio funeral;
56 Fornecimento de pneus;
57 Fornecimento de peças de reposição e manutenção para a frota municipal;
58 Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e viárias;
59 Serviço de hora máquina;
60 Serviços de locação de sistemas/softwares;
61 Serviços de recapagem de pneus;
62 Serviços Educacionais, Sistema de Ensino e Gestão Pedagógica;
63 Serviços de Planejamento e Decorações para Páscoa e Natal;
64 Serviços em análises clínicas para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
65 Serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar para usuários do SUS;
66 Serviço de manutenção periódica nos equipamentos médico-hospitalares, garantindo a segurança e o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados na rede de saúde;
67 Serviços de atendimento complementar à rede SUS para pacientes com Déficit Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento e Múltiplas Deficiências, por equipe multidisciplinar especializada;
68 Prestação de Serviços Sociais Terceirizados do Programa Criança Feliz, Mediante o Regime de Execução Indireta;
69 Fornecimento de gêneros alimentícios;
70 Assinatura de plataforma de pesquisa jurídica;
71 Fornecimento de aplicativo para gerenciamento de estacionamento rotativo;
72 Serviços de costura;
73 Serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado;
74 Fornecimento de mudas de flores e outras variedades de plantas ornamentais;
75 Fornecimento de lanches;
76 Fornecimento de material esportivo;
77 Serviços de lavageme higienização de veículos;
78 Serviço de Recarga e Fornecimento de extintores e correlatos;
79 Fornecimento do auxílio natalidade;
80 Fornecimento de gás engarrafado de uso doméstico e botijões;
81 Aquisição de material de construção;
82 Serviço de Plataforma de CRM de Multiatendimento;
83 Serviço de desinsetização, desratização e limpezas e higienização de reservatórios de água;
84 Serviço de material gráfico;
85 Aquisição de armarinhos e utensílios domésticos;
86 Serviço de avaliação de imóveis;
87 Serviço de segurança não armada;
88 Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
89 Serviços de Acolhimento Institucional;
90 Locação de brinquedos;
91 Serviços de manutenção corretiva de sistema de monitoramento eletrônico;
92 Serviços de exploração de embarcações recreativas a pedal no Parque Lago Dourado;
93 Aquisição de troféus e medalhas para premiação.;

94 Cessão de uso de software de automação financeira para gestão pública;

95 Serviços de proteção social básica no domicílio (SPSBD);
96 Serviço especializado para administração, gerenciamento e fornecimento de sistema digital de auxílio material escolar.
97 Aquisição de rações animais, secas e úmidas, destinadas a alimentação de cães e gatos;
98 Fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato;
99 Aquisição de Nitrogênio Líquido;
100 Aquisição de Sêmen e Materiais;
101 Serviços com drone;
102 Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos;
103 Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação;
104 Serviços com caminhão Munck.

Art. 3º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

Art. 4º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

Art. 5ºA fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º Ao fiscal do contrato compete:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado bem como da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de fornecimento permanente de bens de uso continuado e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

Art. 6ºÉ vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

Art. 7º Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados ou de fornecimento permanente de bens de uso continuado deverão respeitar as disposições previstas no Art. 107 da Leinº 14.133/2021.

Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.

Art. 8ºO descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Capítulo que trata Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº14.133/2021.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 23418/2026.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8843A8E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23573/2026

DECRETO Nº 23573/2026

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Luciane Kurkievicz.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (irmão) a servidora **LUCIANE KURKIEVICZ**, matrícula funcional 20070-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, no período de 22 de maio a 29 de maio de 2026, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea “b”, da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EA06B7F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23574/2026

DECRETO Nº 23574/2026

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO MAIO/2026

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)
19160-1	Cezar Belusso
14133-1	Delir Kozioski Alves de Medeiros
18326-1	Gilvana Fatima Schmoeller
13547-1	Magda Aparecida Schmitz Schlemper
4235-1	Maristela Muller
18342-1	Thiago Medeiros de Oliveira
18365-2	Vera Lucia Hein

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:40158B0B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23576/2026

DECRETO Nº 23576/2026

Dispõe sobre o Notificação de Lançamento de Créditos Tributários referente à cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo cumprimento dos princípios tributários e administrativos que norteiam a gestão pública municipal para atingir a sua eficiência e eficácia,

CONSIDERANDO o teor do art. 351 da Lei Complementar n Municipal nº 2912/2025, denominado Código Tributário Municipal – CTM,

CONSIDERANDO a necessidade de regular para o exercício de 2026 os dispositivos do art. 353 da Lei Complementar n Municipal nº 2912/2025, denominado Código Tributário Municipal – CTM.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a data de 10 de julho de 2026 para o pagamento da cota única do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU 2026.

Parágrafo único – O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU 2026 nos termos deste artigo, gozará de desconto de 5% (cinco por cento) pelo pagamento do tributo em uma só parcela.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fica autorizada a parcelar o IPTU 2026 em até 04 (quatro) parcelas, sem desconto.

Parágrafo único - O imposto poderá ser pago à vista ou em até quatro parcelas mensais, lançadas em Real, cujos vencimentos se seguem:

Primeira parcela no dia 15/07/2026
Segunda parcela no dia 17/08/2026
Terceira parcela no dia 15/09/2026
Quarta parcela no dia 15/10/2026

Art. 3º O pagamento fora dos prazos implicará na aplicação das seguintes cominações:
I - correção monetária, conforme art. 88, caput c/c o os §§ 2º e 3º do art. 94 da Lei Complementar nº 2.912/2025.
II- juros de 1% ao mês ou fração, a partir do vencimento, conforme § 4º, do art. 94 da Lei Complementar nº 2.912/2025.
III - multa de mora sobre o valor do principal atualizado à data do seu pagamento, à razão de 10% (dez por cento), conforme § 3º, do art. 94 da Lei Complementar nº 2.912/2025.

Art. 4º Ficam assim notificados os contribuintes quanto ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 2026 a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte sete de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0D7BFCF3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 005/2026

DELIBERAÇÃO 005/2026

Dispõem o sobre a 1-Constituição do Comitê do Cadastro Único; 2- Solicitação de certificação da ADAM; 3- Programa AEPETI.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 27 de Maio de 2026, no uso de suas atribuições legais:
DELIBEROU
Art. 1º Pela constituição do Comitê do Cadastro Único, sendo: Marcieli de Oliveira dos Santos (Assistência Social), Saionara Benneman (Secretaria de Saúde) Fernanda Berns Franca (Secretaria de Educação);
Art. 2º Pela constituição da Comissão avaliadora dos documentos da Associação Duovizinhense de Artes Marciais, a fim de vincular a inscrição neste conselho. Sendo constituída por: Helena Horbatei, Cristiane Geremias e Emanuel Ghizzi.
Art.3º Dos objetivos das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) e programação do saldo R$17.528,03 de em que vincula o combate, monitoramento e erradicar do trabalho infantil no Brasil, garantindo a proteção e o desenvolvimento de crianças e adolescentes.
PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 28 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

HELENA HORBATEI
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:719545A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DEFINITIVAS APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL 006/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DEFINITIVAS APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Especial do PSS de Procurador Jurídico do Município de Dois Vizinhos, nomeada pela Portaria 041/2026 torna pública a classificação final processo seletivo:

CLASSI-FICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
1º	GILMAR ADRIANO BASILIO DE OLIVEIRA	024.xxx.xxx-40
2º	POLLYANE CELI GUSSO	068.xxx.xxx-61
3º	FERNANDO LUIZ CHIAPETTI	955.xxx.xxx-25
4º	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	114.xxx.xxx-37
5º	CLODOALDO MAZURANA	971.xxx.xxx-20
6º	TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA	043.xxx.xxx-62
7º	GABRIELA CRISTINA GUZZO	124.xxx.xxx-90
8º	JUAREZ BARBOSA CARDOSO DA SILVA	609.xxx.xxx-20
9º	ALISON GIOVANE GOMES	068.xxx.xxx-19
10º	RODRIGO RODBARD FALAT	083.xxx.xxx-02
11º	ANDRÉ LUIZ CARARO	085.xxx.xxx-90
12º	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI	070.xxx.xxx-08
13º	KARLA DE VARGAS SANTANA	103.xxx.xxx-56
14º	LUCAS WILLIAN SOARES	083.xxx.xxx-83
15º	MARIA LUIZA DE SENE BASSO	056.xxx.xxx-32
16º	MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN	088.xxx.xxx-59

DOUGLAS DEBASTIANI

FÁBIA C. ASOLINI

KELIN GHIZZI

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AF1C4FF1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 055/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 055/2026

Contrato	230/2026 – Pregão Eletrônico nº 90014/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Coutinho Pneus Ltda - CNPJ/MF nº 49.230.882/0001-70
Objeto	Aquisição de pneus para veículos de passeio e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e rodoviárias para frota municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência .
Valor	R$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de maio de 2026.

Contrato	240/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 33/2026.
Locatário	Município de Dois Vizinhos.
Locador	Valdair Luiz Guzzo - CPF nº 005.***.***-00
Objeto	Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal da Mulher, Idoso, Juventude e Imigrante.
Valor	R$ 72.399,96 (setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	25 de maio de 2026.

Contrato	241/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	B2G Comércio de Produtos d Equipamentos - CNPJ/MF nº 38.179.851/0001-16.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 756.200,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2026.

Contrato	243/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Domini Telecom Ltda - CNPJ/MF nº 46.869.912/0001-03.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 8.107,00 (oito mil, cento e sete reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2026.

Contrato	246/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Max Quality Comércio Ltda - CNPJ/MF nº 42.810.782/0001-74.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2026.

Contrato	249/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Propaga Multivendas e Serviços Integrados Ltda - CNPJ/MF nº 23.929.719/0001-07.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 7.519,92 (sete mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2026.

Contrato	255/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	60.509.786 Pedro Henrique da Silva Honorio - CNPJ/MF nº 60.509.786/0001-07.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.689,85 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2026.

Contrato	258/2026 – Pregão Eletrônico nº 90028/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Dutra & Dutra Comércio de Peças e Implementos Agrícolas Ltda - CNPJ/MF nº 41.720.898/0001-50.
Objeto	Aquisição de pulverizadores agrícolas, através da Emenda Parlamentar nº 202240110008 para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 35.875,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	28 de maio de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 319/2025 – Pregão Eletrônico nº 90031/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Flash Luz Eletro Instaladora Ltda - CNPJ nº 17.488.862/0001-08.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço –Acresce ao contrato o valor de R$ 284.970,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação - Prorroga-se o prazo até 17 de junho de 2027.
Data de Assinatura	27 de maio de 2026.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2024 – Pregão Eletrônico nº 90035/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E.B.P.S Prestadora de Serviços Ltda - CNPJ Nº 13.199.002/0001-01
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Acresce ao contrato o valor de R$ 145.276,00 (centro e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência E Prorrogação - Prorroga-se o prazo até 21 de julho de 2027.
Data de Assinatura	27 de maio de 2026.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2023 – Dispensa de Licitação nº 029/2023	
Locatário	Município de Dois Vizinhos.
Locadores	Celito Honorio Santin – CPF nº 078.xxx.xxx-68 e Inelci Maria Santin - CPF nº 042.xxx.xxx-90

Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - Do Valor Contratual– Acresce-se ao contrato o total de R$ 19.372,92 (dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - Do Prazo De Vigência Do Contrato – Prorroga-se o prazo até 02 de junho de 2027.
Data de Assinatura	27 de maio de 2026.

Dois Vizinhos, 28 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9F8D79F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 058/2026

PORTARIA Nº 058/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Dois Vizinhos, instituído por meio da Lei Municipal 577/1993, determina que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover a respectiva apuração imediata em processo administrativo, assegurando-se ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o contido no Memorando/CI 4.435/2026 – 1-Doc;

CONSIDERANDO ainda, que cabe a Administração Pública apurar a responsabilidade e aplicar penalidades, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública municipal de matrícula nº 17557-1, a fim de apurar possíveis descumprimentos dos seus deveres funcionais, com fundamento no Art. 182, incisos I, II e VI, bem como no Art. 194, todos da Lei Municipal nº 577/1993

Art. 2º Nomeia a Comissão Processante com a finalidade de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente	Lucas Ubiali	Matrícula Funcional n° 20243-1
Membro	Dirlei Luci Obergen	Matrícula Funcional n° 19578-1
Membro	Elizangela Tavares da Silva	Matrícula Funcional n° 17756-1

Art. 3º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado mediante justificativa por mais 30 (trinta) dias pela autoridade superior.

Art. 4º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária ao esclarecimento dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas nas quais se baseou para formar a convicção.

Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do agente público, indicando nesta última hipótese a disposição legal ou regulamentar transgredida.

Art. 6º O Processo Administrativo Disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade superior para julgamento.

Art. 7º O Processo Administrativo Disciplinar observará o disposto nos artigos 205 e seguintes da Lei Municipal 577/1993 bem como, no que couber, a Lei Federal 8.112/1990.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:73A10B53

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 059/2026

PORTARIA Nº 059/2026

Designa representante do Município de Dois Vizinhos para participação na 12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 237, de 09 de julho de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **NERI MACHADO**, ocupante do cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional n° 20427-1 como representante legal do Município de Dois Vizinhos na 12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3).

Art. 2º O representante designado fica autorizado a participar das discussões, deliberações e votações da Assembleia, atuando em nome do Município de Dois Vizinhos, observadas as competências previstas na legislação aplicável.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DB219160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0058/2026 ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N º. 0001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0058/2026
ORIGEM: concorrência Eletrônico n º. 0001/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

EMPRESA: MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA ANTÔNIO GABRIEL DE OLIVEIRA, BAIRRO MUNDO NOVO, S/N, CEP 83590-000, DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) SOB O N° 08.613.588/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, EM ÁREA URBANA COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DR.ULYSSES-PR.

VALOR R$ R$ 3.498.500,00(três milhões quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 28 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B3C49ED0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	22/05/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, EM ÁREA URBANA COM RECUSRSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS) LOCALIZADA NO MUNÍCIPIO DE DR. ULYSSES-PR,- EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CONTRATAÇÃO INTEGRADA.
f) Processo Adm Nrº :	5/2026

15.452.0014.2.112. - Construção de 25(vinte e cinco) unidades habtacionais
15.452.0014.2.112. - Construção de 25(vinte e cinco) unidades habtacionais

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 08.613.588/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, EM ÁREA URBANA COM RECUSRSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS) LOCALIZADA NO MUNÍCIPIO DE DR. ULYSSES-PR,- EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CONTRATAÇÃO INTEGRADA.	Obra	1	R$ 3.498.500,0000	R$ 3.498.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.498.500,00

DOUTOR ULYSSES, 22 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:10338F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 033/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de operador de roçadeira, gari e coveiro, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), para os espaços públicos do município de Fernandes Pinheiro-PR.
TIPO: Menor preço por lote
Modo de Disputa: Aberto
Regime de Contratação: Tradicional
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 29/05/2026 às 08:30 horas do dia 16/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59hr do dia 16/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 16/06/2026, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO
LOCAL: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 28 de maio de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:129FF411

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2026

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: **Aquisição de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.**
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário
Modo de Disputa: ABERTO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 29/05/2026 às 08:30 horas do dia 15/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59hr do dia 15/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 15/06/2026, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM
LOCAL: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 28 de maio de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0434A809

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2026

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de mudas para desenvolvimento do Programa "Plantando o Futuro", instituído pela Lei Municipal nº 268/2006 no Município de Fernandes Pinheiro
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item
Modo de Disputa: ABERTO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 01/06/2026 às 08:30h do dia 16/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 09:00 do dia 16/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 16/06/2026, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs
OU EQUIPARADAS: SIM
LOCAL: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 28 de maio de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D0DD1D20

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo dedetização, descupinização, desratização, controle de piolho de pombo, manejo de morcegos e recolocação de abelhas, vespas e marimbondos, bem como limpeza e higienização de caixas d'água, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global por Lote;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 01/06/2026 às 08:30h do dia 17/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 17/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 17/06/2026, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 28 de maio de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7A038E15

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração e detonação de rocha, basalto fraturado, na cascalheira municipal, malha prevista 2,0 x 4,0 com diâmetro 3",
Forma de Julgamento: Menor Preço Global por Lote;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 01/06/2026 às 08:30h do dia 18/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 18/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 18/06/2026, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 28 de maio de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0A7B34AC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 51/2026 SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 834/2023 e ainda requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com indicação de servidora para o desempenho de função de coordenação pedagógica escolar

RESOLVE:
Art. 1°- Designar a servidora, VALDIRENE CARLOS, matrícula 492-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, para desempenhar a função de coordenação pedagógica escolar da Escola Municipal do Campo Bituva dos Machados, a partir de 09/04/2026.
Art. 2° - Conceder adicional de 15% (quinze por cento) do vencimento base do início da carreira, que deverá ser pago proporcionalmente à carga horária de trabalho do Profissional na respectiva função de Coordenador Pedagógico Escolar.
Art. 3° -Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 10 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AA05CA72

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 66/2026 SÚMULA: DESIGNA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAÇÃO NA 12ª ASSEMBLEIA GERAL DAS MICRORREGIÕES DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CENTRO-LITORAL (MRAE-1), CENTRO-LESTE (MRAE-2) E OESTE (MRAE-3).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora CAROLINA DE CÁSSIA ZAVOLSKI, Chefe de Gabinete, portadora do CPF nº 010.319.489-45, matrícula funcional nº 13601, para representar o Prefeito Municipal na 12ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3), a realizar-se no dia 01 de junho de 2026, das 14h00 às 16h30.
Art. 2º A representante designada fica autorizada a participar das deliberações, manifestações e demais atos inerentes ao evento, em nome do Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EBC75E11

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000030

Objeto: Aquisição de embalagens em geral, materiais de consumo e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 403.404,65 (quatrocentos e três mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos): K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP (09251627000190) com os lotes: 15 no valor total de R$ 2.592,00 (dois mil e quinhentos e noventa e dois reais). HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME (17676642000108) com os lotes: 96 no valor total de R$ 702,75 (setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos). OSMAIR RODRIGUES LTDA (03517560000106) com os lotes: 1, 11, 16, 47, 77, 86, 87, 88, 89, 111, 147, 168, 182, 223, 225, 226, 227, 243 no valor total de R$ 25.421,90 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos). ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA (18449927000179) com os lotes: 156, 157, 159, 165 no valor total de R$ 2.509,90 (dois mil e quinhentos e nove reais e noventa centavos). ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (56393363000199) com os lotes: 188, 228, 229, 245 no valor total de R$ 12.978,00 (doze mil e novecentos e setenta e oito reais). VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA (60047365000101) com os lotes: 36, 170 no valor total de R$ 134.950,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais). EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA (32656339000137) com os lotes: 39, 51, 63, 69, 78, 79, 84, 85, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 107, 110, 112, 113, 116, 117, 126, 135, 143, 144, 149, 155, 162, 164, 173, 175, 176, 177, 178, 184, 186, 189, 190, 191, 192, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 244, 247, 248 no valor total de R$ 51.020,81 (cinquenta e um mil e vinte reais e oitenta e um centavos). G DE BORBA - MARISKAP (78796778000146) com os lotes: 240 no valor total de R$ 1.073,40 (um mil e setenta e três reais e quarenta centavos). DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME (28453476000105) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 42, 44, 45, 46, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 82, 83, 108, 119, 120, 122, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 146, 148, 150, 154, 158, 160, 161, 163, 166, 169, 171, 172, 174, 181, 187, 193, 199, 220, 221, 222, 224, 230, 231, 239, 241, 242, 246 no valor total de R$ 143.908,78 (cento e quarenta e três mil e novecentos e oito reais e setenta e oito centavos). WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA (24334764000181) com os lotes: 64, 65, 67, 68, 121, 123, 124, 136 no valor total de R$ 4.645,76 (quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos). PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA (53494246000123) com os lotes: 23, 41, 43, 49, 52, 104, 105, 106, 115, 125, 129, 145, 151, 152, 167, 179, 183, 194, 209, 235 no valor total de R$ 23.601,35 (vinte e três mil e seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 28 de maio de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:642DE943

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000030

Objeto: Aquisição de embalagens em geral, materiais de consumo e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 403.404,65 (quatrocentos e três mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos): K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP (09251627000190) com os lotes: 15 no valor total de R$ 2.592,00 (dois mil e quinhentos e noventa e dois reais). HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME (17676642000108) com os lotes: 96 no valor total de R$ 702,75 (setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos). OSMAIR RODRIGUES LTDA (03517560000106) com os lotes: 1, 11, 16, 47, 77, 86, 87, 88, 89, 111, 147, 168, 182, 223, 225, 226, 227, 243 no valor total de R$ 25.421,90 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos). ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA (18449927000179) com os lotes: 156, 157, 159, 165 no valor total de R$ 2.509,90 (dois mil e quinhentos e nove reais e noventa centavos). ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (56393363000199) com os lotes: 188, 228, 229, 245 no valor total de R$ 12.978,00 (doze mil e novecentos e setenta e oito reais). VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA (60047365000101) com os lotes: 36, 170 no valor total de R$ 134.950,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais). EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA (32656339000137) com os lotes: 39, 51, 63, 69, 78, 79, 84, 85, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 107, 110, 112, 113, 116, 117, 126, 135, 143, 144, 149, 155, 162, 164, 173, 175, 176, 177, 178, 184, 186, 189, 190, 191, 192, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 244, 247, 248 no valor total de R$ 51.020,81 (cinquenta e um mil e vinte reais e oitenta e um centavos). G DE BORBA - MARISKAP (78796778000146) com os lotes: 240 no valor total de R$ 1.073,40 (um mil e setenta e três reais e quarenta centavos). DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME (28453476000105) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 42, 44, 45, 46, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 82, 83, 108, 119, 120, 122, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 146, 148, 150, 154, 158, 160, 161, 163, 166, 169, 171, 172, 174, 181, 187, 193, 199, 220, 221, 222, 224, 230, 231, 239, 241, 242, 246 no valor total de R$ 143.908,78 (cento e quarenta e três mil e novecentos e oito reais e setenta e oito centavos). WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA (24334764000181) com os lotes: 64, 65, 67, 68, 121, 123, 124, 136 no valor total de R$ 4.645,76 (quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos). PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA (53494246000123) com os lotes: 23, 41, 43, 49, 52, 104, 105, 106, 115, 125, 129, 145, 151, 152, 167, 179, 183, 194, 209, 235 no valor total de R$ 23.601,35 (vinte e três mil e seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 28 de maio de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:A99F65BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Município de Flor da Serra do Sul/PR
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026

O **Município de Flor da Serra do Sul/PR**, por intermédio da Pregoeira, torna público que a **sessão pública do Pregão Eletrônico nº 019/2026**, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR**, será **reaberta no dia 03 de junho de 2026, às 09h00min**, por meio do **endereço eletrônico:** https://www.gov.br/compras/pt-br, horário oficial de Brasília – DF.

A reabertura ocorre em razão da recusa da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, conforme manifestação encaminhada aos autos, sendo necessária a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por meio do e-mail:**licitacao@fssul.pr.gov.br**.

Flor da Serra do Sul/PR, 28 de maio de 2026.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Pregoeira
Município de Flor da Serra do Sul/PR

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:377B16C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204/2026

PORTARIA Nº 204/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder sequencialmente mais 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **AIRSÃO ANTONIO PERONDI,** inscrito no RG sob Nº 49800258 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir de 29 de maio de 2026, referente ao Período Aquisitivo 2025/2026, devendo retornar às suas atividades em 28 de junho de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:FDCE18EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205/2026

PORTARIA Nº 205/2026

RETIFICA PORTARIA Nº 182/2026 – LICENÇA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR Portaria N° 182/2026 passando esta a conter o seguinte texto:
Art. 2º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. **CARLOS ANTÔNIO MARIN** inscrito no RG sob nº 13/R2524131 SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo Leve, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de forma fracionada, sendo 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 1999/2004, baseando-se na Lei Municipal nº 935/2025, no seu Artigo 137, a partir de 06 de maio de 2026, devendo retornar às suas atividades em 05 de junho de 2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito em 06 maio de 2026.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:3C897125

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206/2026

PORTARIA Nº 206/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026, Processo Nº 53/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas pesadas através de caminhão para acoplar a prancha, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Flor da Serra do Sul-PR.	Josemar Tomazzini
	Fiscal Titular
	Adilson Ribeiro
	Fiscal Suplente
	Valdecir Ferrarini

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 28 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:388785AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207/2026

PORTARIA Nº 062/2026

CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo nº 103 da Lei Municipal Nº 935/2025 de 16 de setembro de 2025, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, aos servidores abaixo descritos:

Nome	RG	Cargo	Data Efeito
CLEIDE LOCH CAZALLI	91945649 – SSP-PR	Prof. Ed. Infantil	01/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirão conforme data constante na tabela.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A159A650

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208/2026

PORTARIA Nº 208/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **CLENIR DALLA VALE LOFF**, inscrita no RG sob nº 74100902 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 03 de junho de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de maio de 2026.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A1C9E11F

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO002/2026 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 002/2026

SÚMULA: Convoca a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e delibera sobre sua organização.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 028/95, de 24 de abril de 1995, a Lei nº 405/2010, de 01 de junho de 2010, a Lei nº 556/2013, de 29 de novembro de 2013, e a Lei nº 689/2019, bem como com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 25 de maio de 2026, conforme Ata nº 364/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no **dia 24 de junho de 2026.**
Art. 2º A Conferência terá como tema: *"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".*
Art. 3º Fica constituída a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbida de sua organização, composta pelos seguintes membros:
I – Representantes do Poder Público:

• Silvana Fátima Ongarato
• Iliana Rodrigues Ferazzo

II – Representantes da Sociedade Civil:

• Edineia Vargas
• Aline Zanella Lamera
•

III – Representante Adolescente:

• Eduardo Rabb da Silva Rosa

IV – Representante do Conselho Tutelar:

• Marta Eliane Gomes da Silva

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá contar com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de outros órgãos e entidades envolvidos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 27 de maio de 2026.

SILVANA FÁTIMA ONGARATO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:11A2E79B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.069, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 5.069, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Ricardo Augusto Lopes Pereira para o Cargo em Comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Ricardo Augusto Lopes Pereira, portador do CPF nº ***.***.899-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, simbologia CC-3, a partir de 1º de junho 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:62893751

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.071 DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 5.071 DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a responsabilidade compartilhada entre União, Estados e Municípios.

CONSIDERANDO, a Resolução Conjunta Nº 001/2010, que formalizou as Comissões Regionais de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes no Paraná, com objetivo de fortalecer as redes intersetoriais e assessorar os municípios na implantação das comissões e redes municipais.

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes de Flórida - Paraná será composta da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Renata Andretto Santa Cruz
Suplente: Patrícia Santana Santos
Titular: Rosinara Ciavolela
Suplente: Maria Joelma Alves Figueredo Sette

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Simone Rosseto Canonici
Suplente: Roberta Marques Caparroz da Silva
Titular: Nélia Paula Leoni
Suplente: Marcele Renata de Oliveira Cesnik

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Maria Andrea Vicentin Cesnik
Suplente: Paula Andreia Benhosse
Titular: Léia Bernuci Crippa
Suplente: Nicoly da Silva Almeida Zanolli
Titular: Erlines Aparecida Geraldo
Suplente: Lorena Yael Languer Loddi

CONSELHO TUTELAR
Titular: Marilza Martins dos Santos
Suplente: Regis Douglas Pereira de Souza

§1º A Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes terá prioritariamente o objetivo de articular ações em âmbito municipal para o enfrentamento das diversas formas de violência.
§2º Os integrantes da Comissão Municipal atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão como referência o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Comissão Regional de Enfrentamento às Violências contra Criança e Adolescente, referência do Escritório Regional da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família de Maringá.

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:
I. Articular as políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
II. Subsidiar a Comissão Regional e Estadual Interinstitucional de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil e o Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes;
III. Identificar, mapear e divulgar no âmbito dos municípios os serviços públicos e organizações não-governamentais que prestam atendimento à criança e ao adolescente em âmbito regional;
IV. Identificar e mapear no município a infraestrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;
V. Articular a ação dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente.
§1º Os representantes titulares e suplentes serão designados pelos respectivos órgãos do município indicando se prioritariamente pessoas ou profissionais que desenvolvam ações no enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.
§2º A composição da comissão municipal e as possíveis alterações, bem como os atos serão publicadas em órgão oficial de imprensa do município ou jornal de circulação.

Art. 3º - A coordenação da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes caberá ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, podendo haver rotatividade entre as secretarias de saúde, educação e conselho tutelar.
§1º Cabe à Comissão Municipal estabelecer critérios em caso de rotatividade.
§2º A Comissão Municipal promoverá reuniões trimestrais.
§3º Para as reuniões e capacitações da comissão serão utilizados recursos materiais, financeiros e organizacionais já disponíveis em cada secretaria participante.

Art.4º - Fica revogado o Decreto Nº 3.989 de 29 de março de 2022.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Flórida, 28 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:1965E235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.072 DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 5.072 DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de gestor(a) e coordenador(a) do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e dos membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (CIPBF).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Municipal Nº 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 25 de maio de 2026.

CONSIDERANDO, a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ, como gestor(a) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Art. 2º - Nomear, PATRÍCIA SANTANA SANTOS, como coordenador(a) do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Art. 3º - Alterar a denominação de Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família para **Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família** (CIPBF), conforme preconiza a Portaria MDS Nº 1.030 de 7 de novembro de 2024.

Art. 4º - Nomear os membros da **Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família** de Flórida - Paraná:

Secretaria Municipal de Assistência Social
1. Coordenador municipal do PBF e do Cadastro Único:
PATRÍCIA SANTANA SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde
2. Coordenador municipal do acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF na saúde:
AMANDA UNGARI ANDRETTO

Secretaria Municipal de Educação
3. Coordenador municipal da frequência escolar do PBF:
NICOLY DA SILVA ALMEIDA ZANOLLI

Art. 5º - São atribuições da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I. Construir e executar o Plano Intersetorial da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família;
II. Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e seu Relatório de Execução para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação;
III. Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;
IV. Planejar ações conjuntas da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e, nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades no cumprimento das condicionalidades;
V. Subsidiar e prestar informações ao Conselho Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família.

Art. 6º - Revoga-se o Decreto Nº 4.758 de 07 de abril de 2025.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:E44E9E04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.073 DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 5.073 DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017 e sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 25 de maio de 2026.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 002/2021 sobre a aprovação da substituição da representação de entidades no segmento da Sociedade Civil no CMAS.

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 100/2023 - CNAS/MDS de 20 de abril de 2023 e a Deliberação Nº 049/2024 - CEAS/PR de 07 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes representantes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Renata Andretto Santa Cruz
Suplente: Maria Joelma Alves Figueredo Sette

2. Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette
Suplente: Simone Rosseto Canonici

3. Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Maria Andrea Vicentin Cesnik
Suplente: Léia Bernuci Crippa

4. Representando a Secretaria Municipal de Administração
Titular: Lucinéia Ferreira da Costa
Suplente: Lunara Scandelae Leoni

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Representando os usuários ou organizações de usuários
Titular: Almerinda Rodrigues de Carvalho
Suplente: Franciane Aparecida Fernandes Prado

2. Representando os usuários ou organizações de usuários
Titular: Maria Regina Palmeira
Suplente: Ivonete Lourdes de Andrade

3. Representando trabalhadores do setor
Titular: Juliana Francisca Ferreira dos Reis
Suplente: Tamara Hübner Casale

4. Representando trabalhadores do setor
Titular: Dulcineia Turra Bulgarelli
Suplente: Hionatas dos Santos Tavares

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora composta por representação não governamental, sendo:
Presidente: Juliana Francisca Ferreira dos Reis
Vice-presidente: Dulcineia Turra Bulgarelli
Secretário(a): Almerinda Rodrigues de Carvalho

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Nº 4.806 de 30 de junho de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:A7B7BCDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.074 DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 5.074 DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 25 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes representantes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Renata Andretto Santa Cruz
Suplente: Patrícia Santana Santos

2. Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette
Suplente: Nélia Paula Leoni

3. Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Leia Bernuci Crippa
Suplente: Célia Maria Sette

4. Representando a Secretaria Municipal de Administração
Titular: Lunara Scandelae Leoni
Suplente: Lucinéia Ferreira da Costa

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Representando as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: APMIF - Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e Família de Flórida
Titular: Dulcinéia Turra Bulgarelli
Suplente: Adélia Graciana Barbosa Jorge

2. Representando as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: Pastoral da Criança
Titular: Inês Lúcia Marmentini
Suplente: Maria de Fatima Rios Januário

3. Representando a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola M. Duque de Caxias

Titular: Joice Fernandez Satim
Suplente: Claudiana Ferreira Bedin

4. Representando a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Est. Prof. Denise Cardoso de Albuquerque de Flórida
Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima
Suplente: Cleide Sesnik

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 4.721 de 07 de março de 2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:6CD883A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.075 DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 5.075 DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 746 de 13 de março de 2024 e a deliberação ocorrida em 25 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa os seguintes representantes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
1. Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Renata Andretto Santa Cruz
Suplente: Patrícia Santana Santos

2. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette
Suplente: Joice Fernandez Satim

3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Rosana Sesnik
Suplente: Léia Bernuci Crippa

4. Secretaria Municipal de Administração
Titular: Lunara Scandelae Leoni
Suplente: Lucinéia Ferreira da Costa

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
1. Entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: *APMIF - Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e Família de Flórida*
Titular: Dulcinéia Turra Bulgarelli
Suplente: Adélia Graciana Barbosa Jorge

2. Entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: *APMF Colégio Est. Prof. Denise Cardoso de Albuquerque de Flórida*
Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima
Suplente: Lilian Daniele Franchetti Piassi

3. Entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: *Associação de Moradores de Bairro Vila Rural*
Titular: Sebastião Mendes de Oliveira
Suplente: Elton Ribeiro de Castro

4. Usuários da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Titular: Maria Aparecida Ferreira
Suplente: Closmari de Almeida Lara Camargo

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora composta por representação não governamental, sendo:
Presidente: Dulcinéia Turra Bulgarelli
Vice-presidente: Maria Aparecida Ferreira
Secretário(a): Erlines Aparecida Geraldo de Lima

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Nº 4.807 de 30 de junho de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:73518F83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.580, DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.580, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Neusa Alice dos Santos Moura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, licença para tratamento de saúde, à servidora Neusa Alice dos Santos Moura, matrícula 2-01126, até a data de 9 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de emissão.

Flórida, 27 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:2F25EF8F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a encerramento do período de trabalho de conselheiro tutelar suplente, a ocupar o cargo provisoriamente, substituindo os conselheiros tutelares titulares em período de férias.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 25 de maio de 2026.

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 009/2025 - CMDCA que dispõe sobre convocação de conselheiro tutelar suplente, a ocupar o cargo provisoriamente, substituindo os conselheiros tutelares titulares em período de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Informar sobre o encerramento do período de trabalho da conselheira tutelar suplente, **BIANCA MESQUITA STORTTE**, que ocupou o cargo provisoriamente, substituindo os conselheiros tutelares titulares em período de férias de 05/01/2026 a 09/06/2026, conforme disposto na RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de maio de 2026.

LUNARA SCANDELAE LEONI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:52164BDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 294-SME, DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 294-SME, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação da designação a professora de educação infantil Bruna Larissa Rodrigues de Melo Fiori para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando a necessidade consistente na manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil, considerando a prorrogação do afastamento de professora de educação infantil por motivo de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a designação da servidora Bruna Larissa Rodrigues de Melo Fiori, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil, matrícula 2-01301, concedida por meio da Portaria nº 292/2026-SME, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, até a data de 9 de junho de 2026, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art. 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 27 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ROSANA SESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:AFB7490F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Foz do Jordão, 28 de Maio de 2026.

AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta de empresa especializada de perícia médica para avaliação de servidora pública da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, atualmente afastada de suas funções em razão de tratamento médico, no valor de R$ 300,00(Trezentos reais), conforme justificativa apresentada e termo de referência.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:C1A5A182

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000017/2026 PROCESSO ADM: Nº 391/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000017/2026
Processo Adm: Nº 391/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 45.999,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais): WATCHER SEGURANCA PRIVADA LTDA (32670038000168) com os lotes: 1 no valor total de R$ 45.999,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 28 de maio de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:4EC48EC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 018/2026

PORTARIA N.° 018/2026, de 28 de maio de 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:

A PORTARIA MGI n.º 11.460 que estabelece os dias 04/06/2026 e 05/06/2026 como ponto facultativo e considerando a conveniência administrativa dos serviços
desta Casa de Leis;

O Decreto Municipal de n.º 485/2026 que estabelece o dia 05/06/2026 como como ponto facultativo;

RESOLVE:

Art. 1° O Presidente do Legislativo resolve que nos dias 04/06/2026 e 05/06/2026 a Câmara Municipal de General Carneiro estará em Recesso devido aos pontos facultativos. Caso convocação de sessão

extraordinária no referido dia o horário de funcionamento será normal.
Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:B8C26863

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228 DE 28 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Maio de 2026, concedido ao Sr. **ADEMIR SIEGA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1FFDF615

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229 DE 28 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Maio de 2026, concedido ao Sr. **ADIR SOARES MARTINS,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:78861209

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230 DE 28 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Maio de 2026, concedido a Sra. **ADRIANE DE FATIMA FERREIRA KRULIKOSKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DABEC8A7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231 DE 28 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Maio de 2026, concedido a Sra. **AMANDA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BCA6084C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232 DE 28 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Maio de 2026, concedido ao Sr. **ARON CEZAR SALOMÃO,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8C00468D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233 DE 28 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Maio de 2026, concedido ao Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2E30CBBF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234 DE 28 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Maio de 2026, concedido a Sra. **ELIANE APARECIDA FRIGERI,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F8562ACF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235 DE 28 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Maio de 2026, concedido ao Sr. **ESMAILOR MACIEL RODRIGUES,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DC915179

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236 DE 28 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Maio de 2026, concedido a Sra. **HELEN TAMIRES MARQUES DA CRUZ,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CE46DCF3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237 DE 28 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Maio de 2026, concedido a Sra. **JULIANA RIBEIRO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5ADC60E5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238 DE 28 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Maio de 2026, concedido ao Sr. **MATHEUS VINICIOS DE ASSUNÇÃO,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:60EF2EFD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239 DE 28 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2024 A 2025 no mês de Maio de 2026, concedido ao Sr. **PEDRO ROBERTO SCHNEIDER,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:71C7A4A9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240 DE 28 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Maio de 2026, concedido ao Sr. **ROBERTO SALES DOS SANTOS,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A4C49B2A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241 DE 28 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE
Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Maio de 2026, concedido a Sra. **SILVANA APARECIDA DE LIMA,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8E27FBB4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242 DE 28 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Maio de 2026, concedido a Sra. **SOELI MARIA ZAHN,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D0251072

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243 DE 28 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2025 A 2026 no mês de Maio de 2026, concedido a Sra. **VIVIAN RODRIGUES,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A5A18B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227 DE 28 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Designa servidores municipais responsáveis pela realização de pesquisas de preços para procedimentos licitatórios e contratações diretas, na forma que especifica.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os fundamentos estabelecidos pela legislação nacional referente aos procedimentos licitatórios, especialmente o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à necessidade de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 868/2013 – Plenário), bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (Acórdão nº 105/2022 – Tribunal Pleno), acerca da realização de pesquisas e composição de preços para aquisição de bens e contratação de serviços pelos entes municipais, especialmente quanto à necessidade de busca da efetiva realidade de mercado dos objetos pretendidos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela realização de pesquisas de preços referentes às pretensões licitatórias e contratações diretas do Município, sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos:
• Michelle Aparecida de Souza
• João Vitor Correa
• Adriane Rafaela Sandi Santana
• Israel Kauan Correa
• Marina de Paula Mazurechen
• Silvane de Fatima Cordeiro Nathel
• Rafael Cardoso Jakubiu
• Caroline Castilho de Oliveira
• Simoni Boico Santarem
• Lucas Eduardo Swirski
• Luís Otavio Puff
• Gustavo Knol
• Milena Thalita Martins Ferreira
• Maiara Denise da Silva

Art. 2º DETERMINAR que as pesquisas de preços nos procedimentos licitatórios, bem como nas contratações diretas, não se limitem à obtenção de 03 (três) orçamentos junto a fornecedores do mercado, devendo tal prática ocorrer apenas de forma subsidiária, considerando a possibilidade de não refletirem adequadamente a realidade mercadológica dos produtos ou serviços pretendidos.

Parágrafo único. Deverão ser utilizados, sempre que possível, meios alternativos idôneos para aferição e compatibilização dos preços praticados no mercado, especialmente:

I – Painel de Preços – Portal de Compras do Governo Federal;
II – ComprasNet – Portal de Compras do Governo Federal;
III – Banco de Preços em Saúde – Portal do Governo Federal;
IV – Licitações-e – Banco de Preços do Banco do Brasil;
V – Compras Paraná – Portal do Estado do Paraná;
VI – Portal de Informações para Todos – Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VII – Atas de Registro de Preços publicadas por Municípios integrantes da circunscrição regional;
VIII – Lojas físicas e/ou virtuais, sendo as pesquisas em lojas físicas preferencialmente assinadas e, nas lojas virtuais, acompanhadas de elementos que demonstrem a autenticidade e confiabilidade do endereço eletrônico utilizado;
IX – Sistemas especializados de composição de preços, tais como AUDATEX, SINDIREPA/PR, tabela do fabricante ou outro sistema de qualidade equivalente ou superior.

§1º Caso a licitante não disponha dos sistemas mencionados no inciso IX, poderá solicitar à Administração Municipal os valores constantes do respectivo sistema, sem ônus adicional.

§2º Nos casos em que a pesquisa de preços for composta exclusivamente por 03 (três) orçamentos obtidos diretamente com fornecedores, sem a devida compatibilização com outras fontes, deverão ser apresentados justificativa fundamentada, demonstrando a conveniência administrativa e o interesse público envolvido.

Art. 3º DETERMINAR que conste, obrigatoriamente, nos procedimentos licitatórios e de contratação direta, a data de realização da pesquisa de preços, possibilitando a verificação da compatibilidade dos valores praticados no mercado à época da contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 28 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:44B9B643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 089/2026
Pregão Eletrônico N° 032/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de junho de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **032/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de balanças eletrônicas comerciais digitais destinadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR, para atendimento das demandas do Setor de Merenda Escolar e das unidades de ensino da rede municipal, visando o controle de recebimento, conferência de quantitativos e gestão de estoques de gêneros alimentícios.

General Carneiro - PR, 28 de maio de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C7185712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 039/2026
Processo Licitatório nº 090/2026
Adjudicação: 28/05/2026
Contratadas: **COMERCIAL OESTE LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para revisão visando manter a garantia de fábrica do veículo VW/Virtus MB, Placa: UAY 6C86, referente aos 20.000 km."**

Valor da Despesa: **R$ 1.571,11 (Um mil quinhentos e setenta e um reais e onze centavos).**

General Carneiro/PR, 28 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:253E48B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 040/2026
Processo Licitatório nº 091/2026
Adjudicação: 28/05/2026
Contratadas: **VERITÀ VEÍCULOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para realização da revisão preventiva de 10.000 km do veículo Fiat Cronos Drive 1.3 Flex, placa UBA9E40, pertencente à frota da Secretaria de Educação e Cultura do Município de General Carneiro/PR."**

Valor da Despesa: **R$ 1.702,96 (Mil setecentos e dois reais e noventa e seis centavos).**

General Carneiro/PR, 28 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:92835030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 05/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei Municipal n° 317/1991, em reunião extraordinária realizada no dia 28/05/2026, registrada na ATA n° 05/2026.

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído da seguinte forma a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Eloize Albino	Sec. Mun. de Assistência social	Orgão Governamental
Rhamayane S. Neubauer	Sec. Mun. de Educação	Orgão Governamental
Marcia de Paula	Sec. Mun. de Saúde	Orgão Governamental
Daliane Wunderlich	Finanças	Orgão Governamental
Edinelson P. Camargo	Sec. Mun. de Esporte	Orgão Governamental
Daniele Apª Zahn	ACAGC	Orgão Não Governamental
Juliana Dutzol	PROVOPAR	Orgão Não Governamental
Luana G. Hermann	APAE	Orgão Não Governamental
Dirlene N. S. Czarnecki	APMF	Orgão Não Governamental

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 28 de Maio de 2026

JOÃO NETO SCHIMANSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:093BD811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 06/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei Municipal n° 317/1991, em reunião extraordinária realizada no dia 28/05/2026, registrada na ATA n° 05/2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a substituição do Conselheiro André Rampon de seu cargo de titular, passando a ocupar a função o Sr. Iruan Teixeira. Em razão desta alteração, a Srª Daliane Wunderlich assumiu como suplente representando a Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 28 de Maio de 2026

JOÃO NETO SCHIMANSKI
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:D9A99B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 07/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei Municipal n° 317/1991, em conformidade com a Lei Municipal nº 1194/2012, em reunião extraordinária realizada no dia 28/05/2026, registrada na ATA n° 05/2026.

Resolve:

Art. 1º - Ficará disposto da seguinte forma os membros do Conselho.

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
João Schimanski Neto	Titular Órgão não Governamental	Presidente	APAE
Eloize E. P. Albino	Suplente Órgão Governamental	Vice-Presidente	Secretária Municipal de Assistência Social
Marcia de Paula	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
Jozane Oneda	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
Rhamayane S. Neubauer	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação
Donazir N. Stepsuk	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação
Iruan Teixeira	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Finanças
Daliane Wunderlich	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Finanças
Edinelson P. Camargo	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Israel Kauan Correia	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Brenda Zanlorenzi	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	ACAGC
Daniele A. Zahn	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	ACAGC
Dirlene N. Stepshuk Czarnecki	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	APMF
Priscila Becker Olinquevicz	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	APMF
Jurema Lesskiu	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Provopar
Juliana Dutzol	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Provopar
Vera L. M. Falk	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	SFINGE
Gabriel L. F. Rachakoski	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	SFINGE
Luana G. Hermann	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Adriane Krulikoski	Secretaria Executiva do Conselho	Secretária Executiva	Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 28 de Maio de 2026

JOÃO NETO SCHIMANSKI
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:73925B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a apresentação, apreciação e aprovação da Prestação de Contas dos gastos com a Saúde - da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR, referente ao 1º quadrimestre de 2026.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde do município de General Carneiro/PR, em reunião ordinária, realizada em 20 de maio de 2026 no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1403 de 14 de abril de 2016 e das prerrogativas conferidas pela Lei Federal no 8.080, de 19/09/90, Lei Federal no 8.142, de 28/12/90,

Resolve:

Art. 1º **Aprovar** a Prestação de Contas dos gastos da Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2026 (Janeiro a Abril/2026).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

General Carneiro, 20 de Maio de 2026.

JEFERSON RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:271D2D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 444/2026-CMDCA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, realizou-se reunião extraordinária deste Conselho, organizada por meio da plataforma Google Meet. A Presidente deste Conselho, Sra. Rafaela de Souza Silva Antonio, abriu a reunião dando boas-vindas a todos os presentes.Logo após, deu-se início à pauta do dia, referente à aprovação do relatório bimestral, o qual já havia sido encaminhado anteriormente aos conselheiros para análise. Em deliberação durante a reunião, os conselheiros decidiram pela aprovação do referido relatório, com a observação apresentada pela conselheira Graziella Gorri Pareja Evangelista , que solicitou a alteração da descrição do serviço da APAE, sendo a correção realizada e posteriormente aprovada por unanimidade.Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente agradeceu a presença e participação de todos e encerrou a reunião. Eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata, e a lista de presença seguirá anexa.
Goioerê, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FB447E7F

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA 347 (27/05/2026)

Ao vigésimo sétimo dia do mês de maio de dois mil de vinte e seis as 19:00 horas, compareceram à Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde número 347 (trezentos e quarenta e sete), devidamente convocados 16 (dezesseis) interessados, conforme consta no verso da página 61 (sessenta e um) e pagina 62 (sessenta e dois), do livro próprio de assinaturas, dos quais 12 (doze) são membros titulares do Conselho Municipal de Saúde com direito a voto, sendo realizado compromisso na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, localizada na Avenida Amazonas Nº 280. . **Item I da ordem do dia – Apreciação e Aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RQDA) de 2026:** a Sra. Jacqueline Tonelli Lopes, Secretária Municipal de Saúde, fez uso da palavra para apresentar um relatório com todas as Atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º quadrimestre de 2026 (janeiro, fevereiro, março e abril). Expos dados demográficos e de morbimortalidade, alguns indicadores de saúde, dados da rede física de serviços do SUS do município, seguido da produção e ações em Serviços de saúde na Atenção Primária, Dispensação de fórmulas e suplementos nutricionais, produção da assistência farmacêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Vigilâncias em Saúde (sanitária, saúde do trabalhador, ambiental e epidemiológica), assistência de média a alta complexidade, tratamento fora do domicílio – TFD, serviço de atenção domiciliar – SAD, prestadores de serviço, corpo de bombeiros, agência transfusional, auditoria do SUS, ouvidoria do SUS, transporte de pacientes entre outras atividades. Explanado sobre receitas e despesas do 1º quadrimestre: Receitas Municipais R$ 4.562.801,56 (quatro milhões quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos), Receitas da União R$ 16.187.088,16 (dezesseis milhões cento e oitenta e sete mil e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), Receitas do Estado R$ 13.821.624,54 (treze milhões oitocentos e vinte e um mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); resultando em um montante de R$ 34.571.814,26 (trinta e quatro milhões quinhentos e setenta e um mil oitocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), aplicação mínima 15% (quinze por cento) de R$ 5.185.772,14 (cinco milhões cento e oitenta e cinto mil setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos). Aplicação dos Recursos (despesas liquidadas na saúde) R$ 15.366.051,94 (quinze milhões trezentos e sessenta e seis mil e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) percentual aplicado de 16,31% (dezesseis virgula trinta e um por cento). Após explanação e esclarecimento de dúvidas o Presidente Sr. José Antônio de Lima coloca pauta em votação que é aprovada por unanimidade por todos os conselheiros presentes com direito a voto. Um dos conselheiros presentes questiona sobre quantidade de ouvidorias recebidas pela secretaria, total de 48 ouvidorias, dentro destas 08 denúncias, a secretária fez uso da palavra para mencionar que estas denúncias estavam ligadas no setor do atendimento, centro de especialidades, transporte e que todas já foram resolvidas; Após explanação de dúvidas, o 1º RQDA foi colocado em votação e aprovada pelos conselheiros presentes com direito a voto. **Item II da ordem do dia – Indicação e Membro de representante para Compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Primeira Infância –PMPI:** a Secretária de Saúde, Sra, Jacqueline Tonelli faz uso da palavra para solicitar a indicação de representando titular e suplente desse órgão para compor os trabalhos da comissão intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Primeira Infância; o Plano Municipal de Primeira Infância constitui instrumento de planejamento das políticas públicas voltadas as crianças de 0 a 6 anos, em conformidade com disposto no Marco Legal da Primeira Infância (lei federal Nº 13.257/20216); após explanação fica definido Sra. Adriana Aparecida Menezes como titular e Sr. José Antonio de Lima de suplemente; **Item III da ordem do dia – Apresentação do Planifica SUS:** a Sra. Rosely Maccari Diretora de Saúde e Sra. Ruana, enfermeira fez uso da palavra para explanar que o Planifica SUS é um projeto que visa organizar a atenção ambulatorial especializada em rede com a atenção primária à saúde, fortalecendo o papel da APS e a organização da rede de atenção à saúde no sus, sob acompanhamento do ministério da saúde. O projeto busca reorganizar a APS como ordenadora do cuidado, com base em diretrizes clínicas e no modelo de atenção às condições crônicas, desenvolvendo competências das equipes para planejar e organizar a atenção à saúde conforme as necessidades da população. Atualmente, a atenção primária do município encontra-se fragilizada, atuando de forma fragmentada e reativa às demandas espontâneas, sem exercer plenamente seu papel na rede de atenção à saúde; uma atenção primária fortalecida é capaz de resolver cerca de 85% a 90% dos problemas de saúde da população, além de organizar os fluxos entre os diferentes serviços da rede; nesse contexto, o planifica sus busca reorganizar a rede, fortalecer a atenção primária, evitar agravamentos e encaminhamentos desnecessários, reduzindo impactos para usuários, profissionais e recursos públicos para que o projeto alcance resultados efetivos, é fundamental o apoio dos diferentes níveis de governança municipal. Questionado sobre qual Unidade Básica faz parte do PlanificaSUS do nosso município e explicado que é a Unidade da Vila Guaíra; Após duvidas explanado sobre atuação da Agentes Comunitários de Saúde e também sobre os pacientes que procuram as Unidades somente para Atestados Médicos, aonde é necessário conscientização da população para procura da Unidade somente em casos necessários e não somente por necessidade/vontade de não ir trabalhar; explanado também sobre dificuldade das Unidades em trabalhar questões de promoção e prevenção da saúde devido baixa aderência, solicitado aos presidentes de bairro para que conversem com população para melhor atendimento e qualidade de vida a população; a enfermeira Ruana menciona que na Vila Guaira após adesão do PlanificaSUS, e em consequência melhor adesão da promoção e prevenção vem trazendo muitos benefícios aos usuários do SUS, exemplo: prevenção de uma Hipertensão Arterial, Diabetes, AVE e etc, visto que os pacientes conseguem ser melhor assistidos com uso de protocolos e fluxos adequados, trabalho com agenda programada e atendendo necessidades individuais da população de cada unidade. **Assuntos diversos: I.** O Presidente, Sr. José Antonio de Lima, fez uso da palavra para lembrar que em fevereiro o MP encaminhou um oficio sobre a Santa Casa e que recentemente o MP encaminhou o Ofício nº 694/2026 a este Conselho, solicitando as atas das últimas reuniões realizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato firmado com o Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, bem como esclarecimentos acerca da atual situação da instituição. Na sequência, a Sra. Gabriela Fabricio, membro da equipe de intervenção, fez uso da palavra para explanar sobre a atual situação da instituição, e que o MP vem encaminhando ofícios não só para o Conselho mas também pra Secretaria, Prefeito, Santa Casa, Secretaria de Saúde e Regional de Saúde (membros da Comissão de Avaliação do Documento Descritivo do Contrato); o Sr. Presidente realizada a leitura do resposta que elaborou para este Oficio para aprovação e ciência de todos os Conselheiros; a Sra. Gabriela informa a todos que a instituição está aberta para esclarecimentos de dúvidas da população; Menciona sobre importância do apoio do estado para aporte financeiro da instituição e que hoje o Hospital não vem recebendo aporte necessário mesmo sendo solicitado via protocolo por diversas vezes, solicita apoio aos presentes para conquista de Emendas para melhora da receita do

Hospital; Destacou também que a dívida ativa já existia antes mesmo de a Prefeitura assumir a gestão da entidade e que a administração vem adotando medidas para melhorar os serviços prestados; esclarece que para melhor transparência a instituição está elaborando uma prestação de contas do período da intervenção para que seja apresentado a promotora, conselho municipal de saúde, prestadores, secretários de saúde e população em geral; Informou a todos que o município fez um aporte financeiro de cerca de R$ 900 mil reais para melhora financeira da instituição; **II.** A Sra. Lilian Ohara, enfermeira da Vigilância Epidemiológica, fez uso da palavra para explicar que a campanha de vacinação contra a gripe de 2026 registra níveis de adesão preocupantes em todo o estado, inclusive no município. Informou que a campanha teve início em 28 de março de 2026, há quase dois meses, porém a adesão segue baixa. Relatou que apenas 24% das crianças de 6 meses a menores de 6 anos foram vacinadas. Entre as gestantes, a cobertura vacinal é de 63%, enquanto entre os idosos, outro grupo prioritário, o índice chegou a 41%. Destacou ainda que a Secretaria Municipal de Saúde vem buscando estratégias diferenciadas para ampliar a cobertura vacinal desses públicos, porém a procura continua baixa. Por fim, informou a todos que, no sábado, dia 30/05/2026, a Unidade Básica Central e o Centro de Especialidades estarão abertos para vacinação dos grupos prioritários, esclarecendo também que ainda não há data confirmada para o início da vacinação contra a influenza para a população em geral. Não havendo mais nada a se tratar e tendo sido cumprida a ordem do dia, o Sr. presidente José Antônio de Lima encerrou a reunião ordinária às 20:20 horas. Goioerê/PR, 27 de maio de 2026.

JACQUELINE TONELLI LOPES

GISELE KLOSTER

RENATA ZAMPRONI DIAS

HELENA MENESES DE JESUS

LILIAN ANDREZA OHARA

ADILSON BENATTI

FRANCISCO MONTEIRO

LOURIVAL SZEWCZUK

MARIA JOSÉ SILVEIRO

JOSE TORRES DA SILVA

JOSE ANTONIO DE LIMA

ISMAEL SILVA CRUZ

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:73A9A1E8

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2026

Dispõe sobre a aprovação do 1º RQDA – RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR de 2026 – da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 27/05/2026 (vinte e sete de maio de dois mil e vinte e seis), às dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Apreciar e Aprovar o 1º RQDA – RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde

Goioerê, 27 de maio de 2026.

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9FA752E4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.810/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada a pedido, em 28 de maio de 2026, a senhora ANA PAULA CARDOSO PIRES, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, com admissão em 10/01/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Fica declarado vago, em 28 de maio de 2026, o cargo de Conselheiro Tutelar, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:75367E74

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.812/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE GOIOERÊ/PR – GESTÃO 2024/2028.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e a Lei Municipal nº 2.347/2015;

DECRETA:

Art. 1º Em virtude da exoneração a pedido de ANA PAULA CARDOSO PIRES, fica empossada dia 28 de maio de 2026 a senhora SELMA CRISTINA DE SOUZA DE ARRUDA que passará e exercer a função de Conselheira Tutelar como titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê - Paraná, 29 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E6FBA007

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 012/2026

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº. 001/2024, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (29 de maio e 1º de junho de 2026), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº DE PROTOCOLO	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
09	Marleide Mota Soares Fonseca	58

Para a nomeação, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:
a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
s) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
t) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;
u) E-mail;
v) Número de telefone;
x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.
z) 01 Foto 3x4.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 28 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:22EB96C3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 340/2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Goioerê, referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9798, de 13/05/2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Goioerê, referente ao decênio 2026–2036;
Considerando que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui à Secretária Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;
Considerando a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Goioerê referente ao decênio 2026–2036:
I — Priscila Veloso Eler Ilto, Diretora do Departamento de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na área de coordenação técnica;
II — Chiara Lombardi de Mello Croscato, Assessora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na área de indicadores educacionais;
III — Kesia Lopes da Silva Chefe de Divisão de Engenharia, lotada na Secretaria de Planejamento, com atuação na área de planejamento público;

IV — Isabela Zabot Rocha, Secretaria Municipal de Fazenda, lotada na Secretaria de Fazenda, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;

V — Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira, Diretora do Departamento da Merenda, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;
VI — Maria Laura dos Santos, Assessora Pedagógica da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação com atuação na área de Educação Infantil;
VII — Silmara das Graças Silva Novakosky, Assessora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na área de Ensino Fundamental;
VIII — Simone de Andrade Evangelista, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;
IX — Maria Daniela Barbara de Castro, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na educação especial;
§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pela servidora designada no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.
§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.
Art. 2º Ficam convidados a integrar a Equipe Técnica, na condição de membros convidados sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, os profissionais a seguir relacionados:
I — Edinaldo de Campos, Técnico Pedagógico, lotado no Núcleo Regional de Educação, com atuação no Núcleo de Cooperação Pedagógico com os Municípios;
II — Marcela Biasi de Araújo, Secretária de Educação de Juranda, com atuação na Rede de apoio a COMCAM no PME;

Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 9798, de 13/05/2026, destacando-se:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.
Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:444DBD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SEMAS/CMDCA.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 28 DE MAIO DE 2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – PR, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, com sede na Rua Mário Ribeiro, nº 77, Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê – PR, doravante denominada, simplesmente, TOMADORA, neste ato representada por seu presidente, Senhor SÉRGIO FORTIS, portador da Cédula de Identidade e inscrito no CPF sob o nº 676.179.649-00, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

OBJETO PROPOSTO: O presente instrumento tem por objeto a adaptação dos banheiros masculino e feminino para atendimento de crianças com deficiência intelectual e/ou múltipla, mediante a instalação de louças sanitárias adaptadas, barras de apoio, pias acessíveis, divisórias, lavatório infantil, trocador e demais itens correlatos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.003.8.243.0008.6.002.3.3.50.43.00.00.0.00 (397)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Colaboração é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única no mês de junho de 2026, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência nº 0847-8, Conta Corrente nº 21.525-2, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: de 1º de junho de 2026 a 31 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 28 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

SERGIO FORTIS
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê-PR

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:38482522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SEMAS/CMDCA.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 28 DE MAIO DE 2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – PR, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito

no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2.349/2015, inscrita no CNPJ sob o n° 20.189.960/0001-59, situada na Rua Lins nº. 25 – Vila Guaíra nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada pela Senhora LEATRIZ CRISTINA DE SOUZA portadora da Cédula de Identidade n° 4.361.191-7 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o n° 836.951.929-68, residente e domiciliada nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO PROPOSTO: O presente instrumento tem por objeto desenvolver, em contraturno social, ações musicais e artísticas como meio de fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários, visando à redução da prática de atos infracionais por crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, por meio da ocupação do tempo ocioso e do estímulo ao desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais, promovendo a efetiva transformação e inclusão social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.003.8.243.0008.6.002.3.3.50.43.00.00.0.00 (397)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Colaboração é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado em 07 (sete) parcelas mensais, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência nº 0847-8, Conta Corrente nº 49.787-8, em nome da Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: de 1º de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 28 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

LEATRIZ CRISTINA DE SOUZA
Presidente da Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:BBC9D4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SEMAS/CMDCA.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 28 DE MAIO DE 2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – PR, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

TOMADOR: INSTITUTO SANTA CLARA, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, com sede na Praça Oeste, nº 101, Vila Guaíra, nesta cidade de Goioerê – PR, doravante denominada, simplesmente, TOMADOR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ROMILDO EDSON BATISTA, portador da Cédula de Identidade nº 6.970.242-2 e inscrito no CPF sob o nº 019.491.679-09, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

OBJETO PROPOSTO: O presente instrumento tem por objeto ofertar oficina de robótica destinada a 50 crianças e adolescentes do município de Goioerê, com a finalidade de promover a inclusão educacional e social de participantes em situação de vulnerabilidade. A iniciativa busca, por meio da robótica educacional, estimular o desenvolvimento de competências cognitivas, tecnológicas, socioemocionais e criativas, contribuindo para a formação integral dos beneficiários, bem como para a ampliação de suas oportunidades de aprendizagem e inserção social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.003.8.243.0008.6.002.3.3.50.43.00.00.00.00 (397)
14.003.8.243.0008.6.002.4.4.50.42.00.00.00.00 (403)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Colaboração é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado em 07 (sete) parcelas mensais, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência nº 0847-8, Conta Corrente nº 49.662-6, em nome da Instituto Santa Clara, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: de 1º de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 28 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

ROMILDO EDSON BATISTA
Presidente do Instituto Santa Clara

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:5B70FFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SEMAS/CMDCA.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 28 DE MAIO DE 2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – PR, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

TOMADOR: CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 2.696/2019, inscrito no CNPJ sob o nº 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte, nº 200, Bairro Nossa Senhora das Candeias, nesta cidade de Goioerê/PR, doravante denominada simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu presidente, Senhor HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 7.048.563-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 797.272.984-00, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 748, Bairro Jardim Europa, nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

OBJETO PROPOSTO: O presente instrumento tem por objeto ofertar oficina de ballet para aproximadamente 30 crianças e

adolescentes, com idade entre 05 e 15 anos, no município de Goioerê/PR, visando o desenvolvimento físico, emocional e social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.003.8.243.0008.6.002.3.3.50.43.00.00.00.00 (397)
14.003.8.243.0008.6.002.4.4.50.42.00.00.00.00 (403)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Colaboração é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado em 06 (seis) parcelas mensais, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência nº 0847-8, Conta Corrente nº 500.240-0, em nome do Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: de 1º de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 28 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:4FBD80DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SEMAS/CMDCA.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 28 DE MAIO DE 2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – PR, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Avenida 19 de Agosto, nº 522, Centro, nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente TOMADOR, neste ato representada pelo Gestor Nacional, Senhor ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 19.989.994-01 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 160.130.318-73, e pela responsável técnica, Senhora MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO, portadora da Cédula de Identidade nº 7.558.836-4 e inscrita no CPF sob o nº 038.367.329-12, residente e domiciliada na Avenida Pará, nº 341, Centro, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

OBJETO PROPOSTO: O presente instrumento tem por objeto fortalecer e qualificar a atuação das mães sociais e auxiliares da Casa Lar vinculadas ao serviço de acolhimento institucional, por meio da realização de processos formativos voltados à ampliação de conhecimentos técnicos, ao desenvolvimento de competências socioemocionais e ao aprimoramento das práticas de cuidado, proteção e acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.003.8.243.0008.6.002.3.1.50.43.00.00.00.00 (396)
14.003.8.243.0008.6.002.3.3.50.43.00.00.00.00 (397)
14.003.8.243.0008.6.002.4.4.50.42.00.00.00.00 (403)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Colaboração é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência nº 0847-8, Conta Corrente nº 40.239-7, em nome da Aldeias Infantis SOS Brasil, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: de 1º de junho de 2026 a 31 de março de 2027.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 28 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS
Gestor Nacional da Aldeias Infantis SOS Brasil

MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO
Responsável Técnica da Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê/PR

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:9C4F5E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, MARCOS GABRIEL BERNARDO SCHUMACHER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para goza-las de 28/05/2026 a 16/06/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:27F3A1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 107/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, 100 MT COM 12; deslocamento e montagem de equipamento, com Anuência Prévia e ART; Elaboração de Processo de Outorga Completa; Análise da Água Conf. Parâmetros do IAT, conforme IN nº 001/2006 e Teste de Vazão com Instalação de todo o

Conjunto de Motobomba Submersa 24 Horas, inclusive Deslocamento, Instalação e Retirada de Motobomba Submersa, para captação de água para o Lago no Parque do Povo, no Município de Goioerê-Pr, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 37.890,00 (trinta e sete mil e oitocentos e noventa reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/06/2026 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/06/2026 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.
Goioerê, 28 de maio de 2026

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:CA54560D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: V3 ELETRONICOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
Valor: R$ 48.748,76
Vigência: Início: 29/05/2026 **Término:** 29/05/2027
Dispensa de Licitação nº 12/2026
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA para a CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO.
Goioerê/PR, 28 de Maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B123CAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor: R$ 1.112.000,00
Vigência: Início: 29/05/2026 **Término:** 29/05/2027
Inexigibilidade de Licitação nº 33/2026
Objeto da Contratação: O objeto deste termo é o FORNECIMENTO de 01 (uma) MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Goioerê/PR, 28 de Maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4FB69911

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2026
OBJETO: Registro de Preços visando aquisições futuras de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS de COMUNICAÇÃO, ÁUDIO E VÍDEO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS e INFANTIS para atender as demandas das Secretarias do município de Goioerê-PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: INTECH ELETROELETRONICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 15.460,55
CONTRATADO: 64.699.732 ANA ZELIA DA SILVA RONCONI
VALOR DA DESPESA: R$ 71.975,00
CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 45.817,92
CONTRATADO: JHP AR CONDICIONADO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 238.616,84
CONTRATADO: V3 ELETRONICOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 24.187,36
CONTRATADO: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 131.915,50
CONTRATADO: VMLX ELETRÔNICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 16.319,18
CONTRATADO: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 44.940,00
CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.982,70
CONTRATADO: ZERO 7 SOLUCOES PUBLICAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 80.899,60
CONTRATADO: AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 36.321,82
CONTRATADO: MICRON INFORMATICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 54.391,84
CONTRATADO: ESTACAO DA MUSICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.969,90
CONTRATADO: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.567,26
CONTRATADO: R. A HERNANDES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.513,08
CONTRATADO: BROKS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 623,48
CONTRATADO: JLHG COMERCIO ELETRONICO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.850,00
CONTRATADO: INOVA TECH INFORMATICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.135,73
CONTRATADO: 58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
VALOR DA DESPESA: R$ 40.970,00
CONTRATADO: F A FLY UTILIDADES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.707,96
CONTRATADO: ESSENCIA NEGOCIACOES E INTERMEDIACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 25.500,00
CONTRATADO: ALESSANDRA PEREIRA NANI MENEGATO COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRONICO
VALOR DA DESPESA: R$ 60.419,70
CONTRATADO: 50.082.438 VICTOR JAVIER VERA FICHER
VALOR DA DESPESA: R$ 4.339,93
CONTRATADO: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.799,76
CONTRATADO: MICROPEL INFORMÁTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.117,96
CONTRATADO: POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.499,32
CONTRATADO: MUNDIAL REFRIGERAÇÃO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.539,90
CONTRATADO: NANETSHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.584,80
CONTRATADO: 48.437.027 EDSON LAZDENAS
VALOR DA DESPESA: R$ 14.960,00

CONTRATADO: OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.068,00
CONTRATADO: INOVE LICITACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 25.386,00

DATA: 28/05/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:170F4EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO Nº 02/2026

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO CACS/FUNDEB – 2026
Ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Goioerê/PR, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), sob a presidência do titular deste conselho. A reunião teve como objetivo principal a análise e parecer sobre as prestações e os pedidos de termos aditivos das entidades municipais parceiras, referente ao período dos meses de abril e maio do corrente ano. A pauta concentrou-se na solicitação de reajuste nos Termos de Fomento celebrados com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) — Termo de Fomento nº 001/2026 — e com o Centro de Educação Infantil Santa Clara — Termo de Fomento nº 002/2026. As entidades pleiteiam o reajuste com base nas diretrizes das Portarias Interministeriais MEC/MF nº 14/2025 (vigente de janeiro a abril) e nº 06/2026 (vigente de maio até dezembro). O Presidente do Conselho fez o uso da palavra e explicou detalhadamente a metodologia aplicada para a realização do cálculo do reajuste, bem como a origem dos recursos que custeiam referidos termos de fomento. O presidente enfatizou que, caso o município não disponha de dotação orçamentária suficiente e imediata para cumprir com o pagamento de tais aditivos, a solicitação será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores para a devida autorização legal de complementação de verba. Após a explanação técnica, foram apresentados detalhadamente os novos valores distribuídos da seguinte forma:
A) APAE (Termo de Fomento nº 001/2026) - Diferença de Valores: O valor inicial proposto era de R$ 1.259.090,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, noventa reais e cinquenta centavos). Com a atualização, o valor global passou para R$ 1.433.479,22 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), resultando em um aumento de R$ 174.388,72 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). - Parcelamento (Junho a Novembro): Subtraindo o montante já recebido até o mês de maio, no valor de R$ 551.317,80 (quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos), do novo valor global atualizado, restou o saldo de R$ 882.161,42 (oitocentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos). Este saldo será dividido em 6 (seis) parcelas mensais fixas no valor de R$ 147.026,90 (cento e quarenta e sete mil, vinte e seis reais e noventa centavos) cada.
B) Santa Clara (Termo de Fomento nº 002/2026) - Diferença de Valores: O valor inicial proposto era de R$ 875.112,56 (oitocentos e setenta e cinco mil, cento e doze reais e cinquenta e seis centavos). Com a atualização, o valor global passou para R$ 927.173,71 (novecentos e vinte e sete mil, cento e setenta e três reais e setenta e um centavos), resultando em um aumento de R$ 52.061,15 (cinquenta e dois mil, sessenta e um reais e quinze centavos). - Parcelamento (Junho a Novembro): Subtraindo o montante já recebido até o mês de maio, no valor de R$ 349.692,92 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), do novo valor global atualizado, restou o saldo de R$ 577.480,79 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos). Este saldo será dividido em 7 (sete) parcelas no valor de R$ 82.497,26 (oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) cada.
Após criteriosa análise do Plano de Trabalho apresentado por ambas as instituições e verificação dos cálculos expostos, os membros do colegiado do CACS-FUNDEB decidiram, por unanimidade, emitir parecer favorável à concessão e assinatura dos novos valores correspondentes aos termos aditivos.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente. Para constar, eu, Patrícia Maria Gervázio, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e por todos os conselheiros presentes, conforme a lista de presença anexa.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:960C56F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.811/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$45.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	3.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$45.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.000,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	3.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 28 de maio de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:7A8C45D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FEP	28/05/2026	R$ 59.599,78
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	RPM	28/05/2026	R$ 1.915,33
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	28/05/2026	R$ 1.795,51

Goioerê, 28 de maio de 2.026

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:1FA2BFC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 122 DE 28 DE MAIO DE 2026, DOUGLAS KNOPF DE LIMA.

PORTARIA Nº 122 DE 28 DE MAIO DE 2026

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor DOUGLAS KNOPF DE LIMA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n.º 003/2025 de 31 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 29 de maio de 2026, ao servidor DOUGLAS KNOPF DE LIMA, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Agricultura Familiar, matrícula funcional nº 138089.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 28 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:5CF1332F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2026

Pregão Eletrônico nº 046/2026
Processo Administrativo nº 086/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **REZZOLVE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 53.496.081/0001-29**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de portas de vidro, vidros fixos, divisórias em Drywall, forro em Drywall, divisórias navais e seus acessórios, para atender as demandas das secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 588.250,60 (quinhentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **28 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6B6C63EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2026

Pregão Eletrônico nº 046/2026
Processo Administrativo nº 086/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **F FERREIRA APLICACOES DE GESSO LTDA, CNPJ nº 10.296.917/0001-39**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de portas de vidro, vidros fixos, divisórias em Drywall, forro em Drywall, divisórias navais e seus acessórios, para atender as demandas das secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 280.340,00 (duzentos e oitenta mil e trezentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **28 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:32FDB4AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 264/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **REZZOLVE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 53.496.081/0001-29**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de portas de vidro, vidros fixos, divisórias em Drywall, forro em Drywall, divisórias navais e seus acessórios, para atender as demandas das secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 588.250,60 (quinhentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **28 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FDC4243A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 265/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **F FERREIRA APLICACOES DE GESSO LTDA, CNPJ nº 10.296.917/0001-39**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de portas de vidro, vidros fixos, divisórias em Drywall, forro em Drywall, divisórias navais e seus acessórios, para atender as demandas das secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 280.340,00 (duzentos e oitenta mil e trezentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **28 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5BAD28B5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 317/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 046/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2026,** cujo objeto é o fornecimento e instalação de portas de vidro, vidros fixos, divisórias em Drywall, forro em Drywall, divisórias navais e seus acessórios, para atender as demandas das secretarias desse Município, sendo as empresas vencedoras:

REZZOLVE SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 53.496.081/0001-29**, vencedora do grupo 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 588.250,60 (quinhentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos);**

F FERREIRA APLICACOES DE GESSO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.296.917/0001-39**, vencedora dos grupos 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 280.340,00 (duzentos e oitenta mil e trezentos e quarenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BD98BFB7

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 47/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 114.936,75 (Cento e quatorze mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 114.936,75 (Cento e quatorze mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 114.936,75 (Cento e quatorze mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

CASCAVEL	35.271,01
CORBELIA	5.699,17
GUAIRA	4.521,31
GUARANIAÇU	5.749,47
MARECHAL CANDIDO RONDON	8.141,70
PALOTINA	44.969,88
TOLEDO	7.327,53
TRES BARRAS DO PARANÁ	3.256,68

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:4EAADF77

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 48/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 47/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 114.936,75

Art. 2º A importância de **R$ 114.936,75 (Cento e quatorze mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B19F84AF

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº49/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 288.078,55 (Duzentos e oitenta e oito mil setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 288.078,55 (Duzentos e oitenta e oito mil setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 288.078,55 (Duzentos e oitenta e oito mil setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

CASCAVEL	162.207,87
MARECHAL CANDIDO RONDON	46.896,19
GUAIRA	21.168,42
TOLEDO	57.806,07

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:E70E74B9

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 50/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 49/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 288.078,55

Art. 2º A importância de **R$ 288.078,55 (Duzentos e oitenta e oito mil setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:AD7BF198

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº51/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 143.489,71 (Cento e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0001.2.005 Manutenção Contratos de Programa -Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 143.489,71 (Cento e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 143.489,71 (Cento e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:CCFFCE8A

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 52/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 51/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:
§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 143.489,71

Art. 2º A importância de **R$ 143.489,71 (Cento e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:A24DA720

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº53/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 11.425,52 (Onze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.005.10.302.0002.2.008 Manutenção Contratos de Programa –Hospital De Marechal
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 11.425,52 (Onze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 11.425,52 (Onze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:75133FD1

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 54/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 53/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 11.425,52

Art. 2º A importância de **R$ 11.425,52 (Onze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:38F93437

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº55/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 60.003,60 (Sessenta mil três reais e sessenta centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.004.10.302.0002.2.007 Manutenção Contratos de Programa –Hospital De Cafelandia.
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 60.003,60 (Sessenta mil três reais e sessenta centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 60.003,60 (Sessenta mil três reais e sessenta centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:3223E5DC

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 56/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 55/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.
Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:
§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 60.003,60

Art. 2º A importância de **R$ 60.003,60 (Sessenta mil três reais e sessenta centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.
Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:E1A78565

PROJUR
4. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 16/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGQ0G07	275710S000009211	22/03/2026	56732	
AVL6F55	275710S000009126	18/03/2026	56732	
BBV2718	275710S000009224	21/03/2026	56732	04143229440
BEV8I94	275710S000009269	23/03/2026	56732	
GTI6G52	275710S000009094	18/03/2026	56732	
HSR1A38	275710S000009250	22/03/2026	56732	05143897495
NRF2C63	275710S000009129	18/03/2026	56732	05491683161
NSB1A38	275710S000009092	18/03/2026	56732	
QAA1275	275710S000009270	23/03/2026	56732	
RLF0J52	275710S000009234	21/03/2026	56732	06943319513

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 27/05/2026 05:24 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D1E5A7F1

PROJUR
5. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 13/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJC6502	275710NIC0001220	05/05/2026	50020
AXL0H84	275710NIC0001269	05/05/2026	50020
AXU4E86	275710T000001190	23/05/2026	59080
AYD9E12	275710NIC0001258	05/05/2026	50020
AYR7D63	275710NIC0001235	05/05/2026	50020
BCS5G30	275710NIC0001282	05/05/2026	50020
BCU3D13	275710NIC0001280	05/05/2026	50020
BDN6H41	275710NIC0001260	05/05/2026	50020
BEB7I02	275710NIC0001250	05/05/2026	50020
BEB9G41	275710NIC0001238	05/05/2026	50020
BEN9D99	275710NIC0001225	05/05/2026	50020
EQM3G16	275710T000001191	23/05/2026	59080
EYR8269	275710NIC0001244	05/05/2026	50020
HTQ1J45	275710NIC0001249	05/05/2026	50020
IST4B43	275710NIC0001251	05/05/2026	50020
JAD4J24	275710NIC0001281	05/05/2026	50020
JAH6F65	275710NIC0001255	05/05/2026	50020
PZL9B39	275710NIC0001270	05/05/2026	50020
QAD7123	275710NIC0001267	05/05/2026	50020
QAQ7400	275710NIC0001223	05/05/2026	50020
QAR2I83	275710NIC0001219	05/05/2026	50020
QAZ9I05	275710NIC0001274	05/05/2026	50020
REW6H53	275710NIC0001226	05/05/2026	50020
RHK2I13	275710NIC0001221	05/05/2026	50020
RHK7A47	275710NIC0001224	05/05/2026	50020
RTG7B10	275710NIC0001236	05/05/2026	50020
RWH1I57	275710NIC0001264	05/05/2026	50020
RWI7B63	275710NIC0001283	05/05/2026	50020
RWL2G02	275710NIC0001227	05/05/2026	50020
RYD9J64	275710NIC0001233	05/05/2026	50020
RYZ8J31	275710NIC0001247	05/05/2026	50020
SDP2I86	275710NIC0001253	05/05/2026	50020
SDS5D37	275710NIC0001259	05/05/2026	50020
SET4J46	275710NIC0001222	05/05/2026	50020
SFG5G50	275710NIC0001237	05/05/2026	50020
SFO5B55	275710NIC0001272	05/05/2026	50020
SMI2A14	275710NIC0001263	05/05/2026	50020
SMK7I43	275710NIC0001265	05/05/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 27/05/2026 05:24 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2

SXW5E14	275710NIC0001243	05/05/2026	50020
TAO2A41	275710NIC0001234	05/05/2026	50020
TAW2H19	275710NIC0001276	05/05/2026	50020
TBI6F82	275710NIC0001245	05/05/2026	50020
TBM6C43	275710NIC0001285	05/05/2026	50020
TPQ5J40	275710NIC0001261	05/05/2026	50020
UDB8J44	275710NIC0001239	05/05/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 27/05/2026 05:24 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:CD48D9CC

PROJUR
6. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 13/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
HSZ8892	275710T000007855	21/05/2026	66371
HSZ8892	275710T000007856	21/05/2026	66020
HSZ8892	275710T000007857	21/05/2026	59670
QBQ4A88	275710T000006223	22/05/2026	55417

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 25/05/2026 09:25 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:572629B3

PROJUR
7. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 10/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACN5908	275710T000006999	20/05/2026	55417
ANZ4639	275710T000006998	20/05/2026	54521
HTN4I31	275710S000010321	15/05/2026	60503
SEB6A13	275710T000007000	20/05/2026	76252

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 25/05/2026 09:25 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0584466B

PROJUR
DECRETO N° 263/2026 DATA: 28.05.2026 EMENTA: REGULAMENTA OS HORÁRIOS DE TRABALHO DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Guaíra, e,

Considerando a necessidade de regulamentar os horários de trabalho dos motorista de veículos pelo exercício de funções no Transporte Público Coletivo Urbano e Rural, no efetivo transporte coletivo de passageiros das áreas urbanas e rurais do Município de Guaíra, visando à organização do serviço, a segurança dos passageiros e o adequado cumprimento das normas trabalhistas, e;

Considerando o memorando online sob o n° 4.151/2025,

DECRETA:

Art. 1° O horário de trabalho e o intervalo para almoço e descanso dos servidores públicos municipais motoristas do Transporte Público Coletivo Urbano e Rural obedecerão às normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2° A jornada de trabalho dos servidores municipais Motoristas do Transporte Público Coletivo Urbano e Rural é de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais de serviços, que deverá ser cumprida em escala definida pela Diretoria de Administração e Controle, respeitando o intervalo para alimentação e descanso.
§ 1° Durante a jornada de trabalho, que é compreendida de segunda a sábado, e/ou excepcionalmente e/ou aos domingos e feriados, fica estabelecido, por este Decreto, entre os intervalos dos itinerários, o servidor fica a disposição para a manutenção e conservação do veículo e demais necessidades da Secretaria de Administração do Motorista do Transporte Público Coletivo Urbano e Rural:

I - Os Itinerários de segunda a sexta-feira, são os seguintes períodos:

1°: 06h40min às 07h00min;

2°: 07h55min às 08h15min;

3°: 12h10min às 12h30min.

4°: 15h40min às 16h00min.

5°: 17h45min às 18h10min.

II. Os Itinerários de sábado, são os seguintes períodos:

1°: 06h40min às 07h00min;

2°: 12h30min às 12h50min;

§ 2° Durante os intervalos mencionados acima, os motoristas ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados a qualquer momento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3° Para atendimento do artigo 7° da Lei nº 2.467/2026, as ocorrências deverão ser encaminhadas mensalmente pela Diretoria de Administração e Controle à Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, para efeitos de pagamento, devendo ser observado o período de fechamento do ponto, de 16 de um mês a 15 de outro mês.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2833F26B

PROJUR
DECRETO Nº 259/2026 DATA: 28.05.2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 113.570,08 (CENTO E TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E OITO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 7º, II da Lei Orçamentaria Anual nº 2.446, de 05/12/2025, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 113.570,08 (cento e treze mil, quinhentos e setenta reais e oito centavos), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Funcional: 0012.0361.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1823	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	149	74.131,30
1824	3319013000000000000 - Contribuições patronais	149	14.438,78
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2054 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTENCIA SOCIAL			
Funcional: 0008.0128.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1816	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	952	4.000,00
1855	3339014000000000000 - Diárias - civil	952	7.000,00
Ação: 2116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Funcional: 0008.0244.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1853	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	952	7.000,00
1936	3339030000000000000 - Material de consumo	952	7.000,00
TOTAL			**113.570,08**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 28 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:559A0B57

PROJUR
DECRETO Nº 260/2026 DATA: 28.05.2026

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2025 e anteriores no valor de R$ 1.028.800,41 (um milhão, vinte e oito mil, oitocentos reais e quarenta e um centavos), e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.446 de 05/12/2025, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2026, conforme as fontes de recurso para despesa ID USO 000, 107, 424, 433, 501, 505, 511 e 10804 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R$ 1.028.800,41 (um milhão, vinte e oito mil, oitocentos reais e quarenta e um centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1941	3339030000000000000 - Material de consumo	10804	32.000,00
1942	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10804	27.437,20
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1943	3339030000000000000 - Material de consumo	10804	5.000,00
1944	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10804	40.000,00
672	3339030000000000000 - Material de consumo	107	25.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
939	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	5.000,00
952	3339030000000000000 - Material de consumo	424	120.000,00
962	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	424	132.934,99
967	3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	424	120.000,00
974	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	424	120.000,00
991	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	501	60.000,00
Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1100	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	47.834,31
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILANCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES			
Funcional: 0010.0304.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1170	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	100.000,00
1172	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	50.000,00
Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Funcional: 0010.0305.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1924	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	433	7.862,51
1925	3339030000000000000 - Material de consumo	433	5.731,40
1193	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	10.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA			
Funcional: 0017.0512.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1446	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	511	70.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAIN			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1511	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	20.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1576	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	30.000,00
TOTAL			**1.028.800,41**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2025 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:AF29CFFF

PROJUR
DECRETO Nº 261/2026 DATA: 28.05.2026

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do exercício de 2025 e anteriores, no valor de R$ 934.020,78 (novecentos e trinta e quatro mil, vinte reais e setenta e oito centavos), e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.446 de 05/12/2025, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para Orçamento Geral do Munícipio de Guaíra, Estado do Paraná, do exercício de 2026, conforme as fontes de recurso para despesa ID USO 380, 402 e 505 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, no valor

de R$ 934.020,78 (novecentos e trinta e quatro mil, vinte reais e setenta e oito centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MATERIAL E PATRIMÔNIO			
Funcional: 0004.0122.0007			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
331	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	301.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1100	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	587.640,04
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1937	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	380	41.339,06
1938	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	402	4.041,68
TOTAL			**934.020,78**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos provindos de SUPERÁVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do Exercício de 2025 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A0DEBDFF

PROJUR
PORTARIA Nº 316/2026 DATA: 28.05.2026 EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 4.218/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à Servidora Pública Municipal CAMILA MAGALHÃES WAGATSUMA, matrícula n° 24368-01, do seu cargo de Secretário de Escola, a partir de 1° de junho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6F23DC91

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 257/2026 DATA: 27.05.2026 EMENTA: ESTABELECE A SUSPENSÃO DO PONTO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, MEDIANTE REPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea “o”;

Considerando o Decreto Municipal nº 631/2025 que dispõe acerca dos dias de feriados e pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal no ano de 2026;

Considerando a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer interrupção de continuidade;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal da República;

Considerando o memorando online sob o nº 3.392/2024,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece a suspensão do ponto eletrônico no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mediante compensação.

Art. 2º O saldo das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1º serão obrigatoriamente objeto de compensação no período de 16 de maio de 2026 até 15 de junho de 2026, ou no caso de servidores efetivos poderá ser utilizado eventual saldo de horas extras já efetuadas, dos dois últimos períodos de pontos, desde que solicitadas e autorizadas previamente.

Parágrafo único. Cada Secretaria Municipal será responsável pela organização, através de seus superiores hierárquicos, para controle das horas realizadas por seus servidores para fins de compensação, sendo que, eventuais horas não compensadas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Pessoal para desconto em folha no mês de junho de 2026.

Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que por sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento normal, dispensando a compensação posterior.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escalas nas unidades de forma a não causar prejuízo ao atendimento da comunidade, expedindo os pertinentes comunicados.

Art. 5º Caberá aos Secretários Municipais, na respectiva área de competência, assegurar que os Servidores Públicos Municipais observem os turnos de funcionamento do respectivo órgão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8D5973BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 080/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 279..... R$ 250.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 284..... R$ 250.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistencia Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.14 – Diárias - Cód. 426..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 510.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro como segue:

1.7.1.3.50.9.1.01 – Repasse Emenda Parlamentar – PAP – Luiz Canziani..... R$ 250.000,00
1.7.1.3.50.9.1.02 – Repasse Emenda Parlamentar – PAP – Felipe Francischini..... R$ 250.000,00

Fonte de Recurso – 000..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 510.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:04919FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 086/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente A.M.S, em consulta médica, no dia 28 de maio, no período das 5 às 12 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Marcio Fernando Chaves, para levar pacientes F.P.R e A.R.S, em consulta médica, no dia 28 de maio, no período das 5 às 12 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar pacientes N.Z e V.F.G, em consulta médica, no dia 28 de maio, no período das 9 às 17 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente V.S, em consulta médica, no dia 28 de maio, no período das 10 às 17 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 350,00, cada uma e 60% do valor integral 210,00 a favor do Prefeito Municipal Marcos Antonio de Souza, do Chefe de Gabinete Alisson Gustavo Vieira da Silva e do Diretor de Cultura Lucas Vinicius Gomes par visita a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, TCE PR, SECID, Secretaria de Estado do Turismo, Secretaria Estadual de Cultura e Museu Casa Alfredo Andersen, nos dias 31 de maio á 02 de junho, no período das 13 hrs do dia 31 de maio às 22 hrs, do dia 02 de junho na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 28 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:79D76829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 086/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente A.M.S, em consulta médica, no dia 28 de maio, no período das 5 às 12 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Marcio Fernando Chaves, para levar pacientes F.P.R e A.R.S, em consulta médica, no dia 28 de maio, no período das 5 às 12 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar pacientes N.Z e V.F.G, em consulta médica, no dia 28 de maio, no período das 9 às 17 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente V.S, em consulta médica, no dia 28 de maio, no período das 10 às 17 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 28 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EE1B2B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006.2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e de seu Agente de Contratação/Comissão, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, com fulcro no art. 74, inciso IV (Inexigibilidade) e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normativas aplicáveis.
OBJETO: O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de transporte marítimo de passageiros, englobando de forma integrada a disponibilização de embarcações, o fornecimento de combustível e os serviços de barqueiro devidamente habilitado, para o atendimento das demandas logísticas e institucionais da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: O presente credenciamento possui natureza de fluxo contínuo e permanecerá **permanentemente aberto** a partir do dia **01/06/2026**, podendo os interessados protocolar a sua documentação de habilitação a qualquer tempo durante a vigência do Edital.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis, de forma gratuita, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município (www.guaraquecaba.pr.gov.br) no link "Licitações/Credenciamento", ou presencialmente no Setor de Licitações, situado na Rua Ferreira Lopes, no horário das [08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00], em dias úteis.
Guaraqueçaba - PR, 28 de Maio 2026.

MIGUEL PERIM
Agente de Contratação
Portaria 607.2026

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7A10D393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 756/2026 - CRÉDITO ADICIONAL COMPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

SUPLEMENTAÇÃO		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
05.002.10.301.0004.2.119	ATENÇÃO BASICA A SAUDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PSF	
108 - 3.3.90.30.00.00 1494	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total Suplementação:		70.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

REDUÇÃO		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0004.2.125	ATENCAO BASICA A SAUDE DA FAMILIA DO MUNICIO - PAB	
128 - 3.3.90.39.00.00 1494	OUTRO SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
05.002.10.301.0004.2.128	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - SAUDE BUCAL	
132 - 3.3.90.49.00.00 1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
05.002.10.301.0004.2.129	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENCAO	
134 - 3.3.90.39.00.00 1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
TOTAL REDUÇÃO:		70.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraquecaba em 28 de Maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:C0A3A913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 174/2026 SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR GABRIEL DOS SANTOS LOPES PARA O CARGO DE DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO RURAL E INSULAR DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. GABRIEL DOS SANTOS LOPES, inscrito no CPF n.º 066.85****-36, para o cargo de DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO RURAL E INSULAR DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, cargo de caráter remuneratório em subsídio, conforme disposto no art. 42, inciso I da Lei Complementar nº 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:D221DB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Guaraqueçaba — COMUS, com organização, composição e atribuições definidas pela LEI 081 de 2003, terá seu funcionamento disciplinado pelo presente Regimento Interno.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde — COMUS, é um órgão colegiado, permanente, paritário, de caráter deliberativo, e fiscalizador da política e das ações de saúde pública, no Município de Guaraqueçaba — PR.

CAPÍTULO II
DA SEDE

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde será sediado na Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba.

Artigo 4º - As reuniões do COMUS, serão realizadas em dependências que forem destinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a plenária do Conselho, que fornecerá todas as condições para o bom funcionamento.

CAPÍTULO III
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO

Artigo 5º - A sessão de instalação do mandato será realizada na primeira reunião ordinária ou extraordinária do ano subsequente à Plenária ou conferência, independentemente do número de Conselheiros presentes com objetivo único de dar posse aos Conselheiros.

Artigo 6º - Após a leitura da relação nominal dos Conselheiros Titulares e Suplentes, o Presidente declarará instalado o Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo 1º - Após a instalação do Conselho Municipal de Saúde lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os Conselheiros Titulares e Suplentes.
Parágrafo 2º - O Conselheiro que não tomar posse na Sessão prevista no Artigo 5º, poderá fazê-lo até 30 (trinta) dias após a primeira Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÉNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Artigo 7º - Sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo e nos limites da legislação vigente: Lei Municipal 081/03, Lei Federal n° 8.080/90 e 8.142/90, ao Conselho Municipal de Saúde caberá as seguintes atribuições:

I — Definir as prioridades e diretrizes das ações de saúde, para a elaboração, atualização e execução do Plano Municipal de Saúde, em harmonia com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde;
II — Deliberar, fiscalizar e controlar a execução do Plano Municipal de Saúde;
III — Deliberar previamente sobre os recursos do Fundo Municipal de Saúde e recursos oriundos do orçamento próprio do município, propondo critérios e fiscalização da programação e execução orçamentária;
IV — Deliberar, subsidiar, acompanhar e avaliar o processo de desenvolvimento, incorporação científica, tecnológica e educacional, na área da saúde, visando a observação de padrões técnicos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do município;
V — Discutir e deliberar quanto a localização de Unidades prestadoras de serviços de saúde, públicas, participantes do Sistema Único de Saúde — SUS no âmbito do Município;
VI — Deliberar sobre os Consórcios de Saúde;
VII — Analisar, fiscalizar e deliberar no âmbito do Orçamento do Município, o cumprimento da Lei Orçamentária, da Emenda Constitucional 29 e da Resolução 316/2002 do Conselho Nacional de Saúde;
VIII — Acompanhar a programação e a gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, através de balancetes contábeis e financeiros mensais e demonstrativos das receitas e despesas do mesmo, apresentando fluxo de caixa do fundo Municipal de Saúde;
IX — Apreciar os relatórios de acompanhamento de realização das ações de saúde, financiadas pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como da análise e avaliação da situação econômico-financeira do mesmo;
X — Analisar e fiscalizar os convênios e contratos, na área da saúde, entre o Poder Público Municipal e demais entidades prestadoras de serviços, públicos e privados;
XI — Viabilizar o acesso universal e igualitário às ações de serviços de saúde;
XII — Criar, implantar, dar posse e apoiar os Conselhos Locais de Saúde, com caráter deliberativo no âmbito local, paritários, e com Regimento Interno próprio, aprovado pelo COMUS;
XIII — Fornecer subsídios para a elaboração dos Planos Plurianuais, orçamento anual e outras competências que lhes venham a ser atribuídas;
XIV — Acompanhar, fiscalizar a celebração, denúncia, rescisão de contratos e convênios entre o poder público, pessoas físicas e jurídicas e prestadores de serviços de saúde;
XV — Desenvolver e fomentar o relacionamento com o Poder Legislativo do Município entre o COMUS e a Comissão de Saúde da Câmara;
XVI — Participar do controle e avaliação da política municipal de saúde do trabalhador, inclusive nos aspectos referentes às condições e ambientes de trabalho;
XVII — Propor e analisar estratégias de capacitação e política de recursos humanos a serem observadas pelas instituições integrantes do SUS Municipal;
XVIII — Acompanhar o controle e avaliação do SUS local, recomendando mecanismos para a correção de distorções, tendo em vista o atendimento das necessidades da população, especialmente, no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
XIX — Solicitar e ter acesso às informações necessárias pertinentes a estrutura e funcionamento de todos os órgãos vinculados ao SUS em Guaraqueçaba, respeitadas as disposições legais e regimentais;
XX – Garantir a participação e o controle social da sociedade civil organizada nas instâncias colegiadas, gestoras das ações de saúde;
XXI – Criar canais de discussões, sugestões, queixas e denúncias, através de uma Ouvidoria, sobre omissões e ações praticadas por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, gestores ou prestadores de serviços na área de saúde, procedendo à análise e consequente emissão de pareceres e resoluções que se fizerem necessárias;
XXII — Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Municipal de Saúde à população e às instituições públicas e entidades privadas;
XXIII — Acompanhar as ações do poder público nas áreas de saúde e meio ambiente e abastecimento, com a finalidade de compatibilizar as diretrizes. Particularmente nos aspectos de saneamento básico, controle de poluição ambiental, de endemias, do uso de elementos tóxicos na produção agropecuária e industrial em nosso município;
XXIV — Avaliar o funcionamento das Comissões específicas do Conselho Municipal de Saúde de Guaraqueçaba — COMUS;
XXV — Formular e controlar a execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativas;
XXVI — Solicitar para o conhecimento, cópias dos balancetes mensais e anuais, dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Saúde, elaborando e aprovando a proposta orçamentária anual;
XXVII — Fiscalizar a alocação de recursos econômicos, financeiros, operacionais e de recursos humanos dos órgãos institucionais do Sistema Municipal de Saúde, para que assim possam melhor exercitar suas atividades e atender eficientemente as necessidades populacionais na área;
XXVIII — Obter todas as informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro, orçamentário-operacional, recursos humanos, convênios, contratos e termos aditivos que digam respeito a estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos vinculados ao Sistema Municipal de Saúde, respeitadas as disposições legais e regimentais;
XXIX — Exercer ampla fiscalização nos órgãos prestadores de serviços na área de saúde, no sentido de que suas ações proporcionem desempenho efetivo e com alto grau de resolutividade ao Sistema Municipal de Saúde;
XXX— Estabelecer critérios gerais de controle e avaliação do Sistema Municipal de Saúde, com base nos parâmetros de cobertura, cumprimento das metas estabelecidas, produtividade, recomendando mecanismos claramente definidos para a correção de distorções, tendo em vista o atendimento pleno das necessidades da população;
XXXI — Incentivar e participar da realização de estudos, promover investigação e pesquisa sobre as causas de doenças, promoção, prevenção e controle de saúde;
XXXII — Convocar as Conferências Municipais de Saúde a cada 4 anos;
§1º A conferência Municipal de Saúde de Guaraqueçaba acontecerá no 1º ano da Gestão, e convocar audiências públicas ou plenária no ano da Conferência Nacional.

§ 2º Estruturar as comissões organizadoras para estes fins, sempre com a homologação do Gestor do SUS

Parágrafo Único — O Conselho Municipal de Saúde — COMUS, quando entender oportuno, poderá, através da Mesa Diretora, convidar para participar de suas reuniões e atividades, técnicos ou representantes de instituições ou sociedade civil organizada ou até mesmo contratar para assessoria específica desde que diretamente envolvida, nos assuntos que estiverem sendo tratados.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Artigo 7º - A composição do Conselho Municipal de Saúde se fará com representantes dos usuários, dos trabalhadores de saúde, dos prestadores de serviços de saúde e Gestores de Órgãos Públicos, conforme Lei 8.142/90, asseguradas a estes a paridade de 12 membros titulares, da seguinte forma:
50% (cinquenta por cento) de Representantes dos Usuários; 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de Trabalhadores de Saúde; 12,5% (doze e meio por cento) de Gestores de Órgãos Públicos e; 12,5% (doze e meio por cento) de Prestadores de Serviços de Saúde. Sendo: 06 (seis) representantes das entidades representativas de usuários; 03 (três) representantes de trabalhadores de saúde; 01 (um) representante de prestadores de serviços de saúde e; 02 (dois) representantes de Gestores de Órgãos Públicos Municipal.

Parágrafo 1º - As entidades dos usuários, trabalhadores em estabelecimentos de saúde e prestadores de serviços de saúde, serão eleitos na Conferência Municipal de Saúde e deverão comprovar sua existência legal, bem conto o seu efetivo funcionamento.

Parágrafo 2º - A representatividade dos segmentos no Conselho Municipal de Saúde deverá obedecer à paridade prevista nas Leis 8.080 e 8.142 e na Resolução 33 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo 3º - Do segmento dos usuários somente poderá participar aqueles que "não tenham vínculo, dependência econômica e funcional ou comunhão de interesses" com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho.

Artigo 8º - Os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde de Guaraqueçaba, serão coordenados por uma mesa Diretora

Parágrafo 1º - O mandato da Mesa Diretora será de 04 (quatro) anos.

Parágrafo 2º - Na vacância de qualquer membro da Mesa Diretora, a substituição só poderá ser efetivada, através de eleição específica.

Artigo 9º - O mandato de cada Conselheiro será de 04 (quatro) anos, ou até que a entidade representada formalize a sua substituição ou conforme necessidade substituir pelo suplente.

Artigo 10º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Parágrafo Único - Os Conselheiros do segmento de Usuários e Trabalhadores de Saúde que participarem de reuniões ou eventos designados pelo COMUS, em outras cidades, terão suas despesas custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão orçamentária.

Artigo 11º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, propiciar o necessário suporte técnico administrativo e financeiro para o funcionamento do COMUS, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

Artigo 12º - O representante da entidade que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas sem justificativa por escrito, será automaticamente desligado do COMUS, admitindo-se de imediato a sua substituição pela entidade suplente, eleita na Conferência.

Parágrafo 1º - Na ausência do Conselheiro titular, estando a Entidade representada pelo seu suplente, ficam suspensas as sanções mencionadas no caput deste artigo.

Parágrafo 2º - As entidades, instituições ou órgãos representados no Conselho Municipal de Saúde, pelos Conselheiros faltosos, deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta alternada, por meio de correspondência da Secretaria Executiva do COMUS.

Parágrafo 3º - Na ocorrência dos casos de que trata o caput deste artigo, as entidades responsáveis deverão indicar com urgência seus novos representantes para compor as correspondentes suplências, sendo vedada à recondução, no mesmo mandato, do Conselheiro desligado.

Artigo 13° - No caso de impedimento ou falta, os membros do Conselho serão substituídos pelos seus suplentes automaticamente, exercendo estes os mesmos direitos e/ou deveres daqueles.

Artigo 14º - O Conselho Municipal de Saúde de Guaraqueçaba, por meio da sua Secretaria, solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros às suas respectivas empresas e instituições, quando necessário, bem como fornecerá declarações de participação em reuniões ou eventos do Conselho

Artigo 15º - O Conselheiro pode requerer votação de matéria em regime de urgência, desde que, submetida à deliberação da plenária.

Parágrafo Único - O Conselheiro poderá estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhe forem incumbidos podendo valer-se de assessoramento técnicos e administrativos.

Artigo 16º - A Mesa Diretora, subsidiada pelas Comissões, apresentará em plenária para apreciação e deliberação a proposta orçamentária anual do COMUS, dentro das normas fixadas para o orçamento municipal.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Artigo 17º - O Conselho Municipal de Saúde Guaraqueçaba — COMUS, tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação nos termos deste Regimento Interno.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho serão sempre tomadas pela maioria simples dos Conselheiros presentes, salvo no caso de alteração do Regimento Interno que terá rito próprio.

Artigo 18º - As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Guaraqueçaba — COMUS, instalar-se-ão com a maioria absoluta (50% + 1) dos membros, ou em segunda convocação, quinze por cento e mais um (15% + 1), em terceira chamada com os que estiverem presentes sem prejuízo para as deliberações.

Artigo 19º - O Conselho Municipal de Saúde, reunir-se-á extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, pela maioria dos membros da Mesa Diretora ou requerimento de Conselheiro subscrita por 1/3 (um terço) de Entidades componentes do Conselho.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, com datas pré-definidas, conforme deliberação da plenária, podendo ser alterada somente em plenária do COMUS.

Parágrafo 2º - A Mesa Diretora e as Comissões permanentes e transitórias reunir-se-ão 15 (quinze) dias antes da reunião da plenária, para trabalhar os assuntos designados para cada comissão e para que a Mesa Diretora possa preparar os assuntos de pauta, relatórios das Comissões para a reunião da plenária mensal ou extraordinária quando necessário.

Parágrafo 3º - Será encaminhado comunicado aos membros titulares e suplentes contendo, pauta da próxima reunião e ata da última a ser

apreciada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da próxima reunião.
Parágrafo 4º - Os órgãos, entidades e instituições que tenham interesse, deverão protocolar na Secretaria do COMUS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da reunião, assuntos que poderão ser colocados na pauta da reunião, com a decisão final de pauta da Mesa Diretora.

Parágrafo 5º - A pauta das reuniões ordinárias do Conselho deverá ser aprovada no início de cada reunião e será composta de: expediente interno, ordem do dia e informes diversos. Nos informes diversos poderão se inscrever até o início de cada reunião, sem motivo de discussão e/ou deliberação.

Artigo 20° - As reuniões do Conselho Municipal de Saúde, deverão ser abertas a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito a voz.

Artigo 21º - Cada membro do Conselho Municipal de Saúde, terá direito a um voto, a ser exercido em nome da Entidade que o indicou, e na sua ausência será exercido pelo respectivo suplente.

Parágrafo 1º - Caberá a Mesa Diretora, em casos de urgência, a prerrogativa de deliberar "ad Referendum" da plenária.

Parágrafo 2º - As deliberações "ad referendum" deverão ser discutidas e votadas, em reunião subsequente.

Parágrafo 3º - É vedado o voto por procuração.

Parágrafo 4º - O voto será declarado em todas as votações, inclusive da eleição da Mesa Diretora.

Parágrafo 5º - As votações deverão ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

Parágrafo 5º - A recontagem dos votos deve ser realizada quando a Mesa Diretora julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais Conselheiros.

Artigo 22º - As sessões do Conselho poderão ser: presencial, hibrida ou on line, gravadas, e transcritas se for de acordo com o pleno do conselho com todas as argumentações; ou escrita direta no livro e assinada após leitura no término da reunião ou, escrita manualmente em rascunho e digitada, após aprovada e assinada pelo Presidente do COMUS e a Secretária do COMUS e anexada no livro ata.

Parágrafo 1º - A Ata deverá ser encaminhada juntamente com a convocatória da próxima reunião, para ser apreciada pelos Conselheiros.

Parágrafo 2º - Após a apreciação e aprovação da Ata pelos Conselheiros, não havendo discordância, será assinada pelos presentes na reunião.

Artigo 23º - Os temas tratados e as resoluções aprovadas no Conselho Municipal de Saúde serão amplamente divulgadas pela Mesa Diretora.

Artigo 24º - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, serão consubstanciadas em resoluções, recomendações ou moções.

Parágrafo 1º - Todo Conselheiro pode formular e apresentar proposta de resolução, recomendação ou moção, que será apreciada e votada em reunião plenária, após discussão temática.

Parágrafo 2º - Ao início da discussão poderá ser pedido vista, devendo o assunto ser retomado impreterivelmente, na reunião ordinária seguinte para apreciação e votação, mesmo que este direito seja exercido por mais de um Conselheiro.

Parágrafo 3º - O Conselheiro que pediu vistas será o relator e o Conselho escolherá outro Conselheiro para emitir parecer.

Parágrafo 4º - Uma vez aprovada a resolução, recomendação ou moção entrará em vigor imediatamente, salvo disposição contrária aprovada na própria resolução.

Parágrafo 5º - As resoluções, recomendações e moções, deverão ser encaminhadas para divulgação ao Órgão Oficial do Município (Diário Oficial) ou na imprensa geral.

Artigo 25º - Os membros terão controle de frequência, através de uma (01) lista de presença, que será disponibilizado para assinatura no horário da reunião:

Parágrafo 1º - O Conselheiro que não assinar a lista de presença, terá anotada a sua falta.

Parágrafo 2º - Será disponibilizado, também, o livro para assinatura de presença, de qualquer pessoa ou representante de entidade interessada na pauta das reuniões programadas.
Artigo 26º - A pauta das reuniões será fechada 05 (cinco) dias antes da realização das reuniões, sem prejuízos do § 4º do artigo 20º.

Artigo 27º - As deliberações do COMUS serão homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias após aprovação pela Plenária.

Parágrafo 1° - Na hipótese de a deliberação não ser homologada pelo Secretário Municipal da saúde, a matéria deverá voltar ao COMUS na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se for de sua conveniência.

Artigo 28º - A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade, através de um ou mais Conselheiros designados (pela plenária) com delegação específica.

CAPÍTULO V
DA DIREÇÃO — MESA DIRETORA

Artigo 29º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Guaraqueçaba será composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, lº Secretário e 2º Secretário, eleitos entre os seus membros em reunião ordinária e ou extraordinária.

Artigo 30º - Compete à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Guaraqueçaba:

1 — Organizar a pauta, coordenando tempo para discussão e contribuindo para que os trabalhos possam fluir com agilidade;
II — Criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada;
III — Encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo plenário do Conselho, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando à plenária do Conselho;
IV — Apoiar, acompanhar e avaliar o funcionamento das Comissões do Conselho;
V — Em casos excepcionais, poderá designar membros para Comissões Especiais e/ou relatores para proferir pareceres e apresentar estudos sobre matérias de competências do Conselho;
VI — Acompanhar e avaliar o andamento dos Conselhos Locais de Saúde;
VII –- Responsabilizar-se pelas publicações e boletins informativos do Conselho, sua linha editorial, bem como, pela confecção do calendário anual das reuniões ordinárias, assim como, a agenda mínima das pautas prioritárias, contendo no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde;
VIII — Controlar frequências, coordenar e dar supervisão ao trabalho de funcionários próprios ou disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
IX — Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário do Conselho;
X — Distribuir as matérias às Comissões Permanentes e Transitórias.

Parágrafo Único — Os membros da Diretoria deverão fazer a inscrição para debater o assunto em pauta, salvo em casos de esclarecimentos.

Artigo 31º - Ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guaraqueçaba caberá coordenar os trabalhos de acordo com este Regimento Interno, com as seguintes atribuições:
I — Representar o Conselho Municipal de Saúde em todas as solenidades oficiais e zelar pelo seu prestígio ou designar seu representante;
II – Dar posse aos Conselheiros do COMUS e dos Conselhos Locais de Saúde;
III — Manter a ordem, controlar o tempo de palavra, alertar o orador quando existir desvio de assuntos em pauta;
IV — Conceder a palavra aos Conselheiros, convidados, visitantes;
V — Convocar, presidir e encerrar as reuniões plenárias do Conselho;
VI — Responsabilizar-se pela execução das deliberações das reuniões plenárias do Conselho;
VII – Assinar, juntamente com o Secretário/a do COMUS, as correspondências emitidas pelo mesmo;
VIII — Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho;

Artigo 32º - São atribuições do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde:

1 — Substituir, sucessivamente, o Presidente em suas faltas e impedimentos, através de justificativa contendo motivo e período devidamente assinado pelo titular e substituto;
II — Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho;

Artigo 33º - São atribuições do Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde:

1 — Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do Conselho em todos os assuntos, conforme solicitação;
II — Dar encaminhamento às deliberações da plenária do Conselho;
III — Assinar, juntamente com o Presidente, as convocações, Atas e as correspondências do Conselho;
IV — Acompanhar e avaliar o andamento das comissões internas formadas pelo Conselho;
V — Responsabilizar-se pelo bom funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho;
VI — Responsabilizar-se pelas Atas das reuniões anteriores;
VII — Ler a matéria do expediente;
VIII — Acolher os pedidos de inscrição dos Conselheiros para uso da palavra;
IX — Substituir a Presidência das Sessões nas ausências e impedimentos dos Titulares da Mesa;
X — Elaborar a Ata das reuniões plenárias do Conselho, contemplando a síntese das discussões, intervenções relevantes e a íntegra das deliberações, conforme Artigo 25 e parágrafos deste Regimento;
XI — Verificar e declarar a presença dos Conselheiros;
XII — Anotar as discussões e votação;
XIII — Fazer o assentamento dos votos nas eleições;
XIV – Manter o livro de correspondência recebidas com os nomes dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;
XV— Manter o livro de Atas das sessões plenárias bem como o livro de assinaturas de presença;
XVI — Manter o livro de registro de posse dos membros do COMUS;
XVII – Manter atualizada as fichas de registro das entidades representadas no COMUS e dos Conselheiros;

XVIII – Elaborar e encaminhar comunicação aos Conselheiros e seus suplentes, referente à realização das reuniões;
XIX — Receber comunicação dos Conselheiros quanto a assuntos a serem colocados na pauta do dia das sessões, inscrevendo-as por ordem de protocolo junto à mesma;
XX —Encaminhar ofícios e resoluções;
XXI – Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;
XXII —Encaminhar as convocações aos Conselheiros;
XXIII — Dar encaminhamentos as correspondências recebidas;
XXIV — Responsabilizar-se pela organização e guarda dos documentos;
XXV – Dar suporte técnico administrativo às Comissões, aos Conselhos Locais de saúde;
XXVI — Apoiar na organização de eventos do COMUS e das entidades correlatas;
XXVII — Agendar, elaborar e publicar, em edital, as pautas de reuniões;
XXVIII — Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e grupos de Trabalhos, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de parecer e relatórios ao plenário;
XXIX — Participar da Mesa, assessorando o Presidente, ou seu substituto legal, nas reuniões plenárias;
XXX — Manter entendimento com dirigentes dos demais órgãos públicos e da sociedade organizada no interesse dos assuntos afins;
XXXI — Proceder ao acompanhamento da execução das despesas do COMUS e torná-lo público aos Conselheiros;
XXXII — O (a) Secretário (a) do COMUS deverá ser ocupante de cargo efetivo de qualquer esfera de governo no âmbito do SUS;
XXXIII – A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, também, outros servidores, a fim de suprir a necessidade da Secretaria, bem como, auxiliar nos trabalhos burocráticos do COMUS.

Artigo 34º - São atribuições do 2º Secretário do Conselho Municipal de Saúde:

I – Substituir o lº Secretário nos seus impedimentos, através de documentação contendo motivo e período devidamente assinado pelo titular e substituto;
II — Acompanhar e avaliar o funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde;
III — Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho;

Parágrafo Único — O ocupante do cargo de Secretário (a) deverá ser avaliado pelo COMUS, conforme critérios estabelecidos.

Artigo 35º — O COMUS contará também com uma OUVIDORIA própria, cujas atribuições serão definidas em reunião do Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Artigo 36º - Será punido o Conselheiro com impedimento do mandato de titular ou suplente por no mínimo 02 (dois) anos consecutivos, o membro que:

I — Se enquadrar no artigo 14º deste Regimento;
II — Utilizar a função para obtenção de benefício pessoal direto ou indireto;
III — Desrespeitar o Regimento Interno quanto à ética e ao decoro.

CAPÍTULO VII
DAS ELEIÇOES DA MESA DIRETORA

Artigo 37º - Todos os membros poderão se candidatar à Mesa Diretora do COMUS através de inscrição individual para cada cargo. A Mesa Diretora deverá ser composta de: Presidente, vice-Presidente, 1° Secretário e 2º Secretário

Parágrafo lº - Na reunião de posse, dos membros do Conselho será marcado a data e horário da reunião na qual se realizará a eleição.

Parágrafo 2º - A eleição será realizada da seguinte forma e critérios:

I — A fiscalização da eleição será exercida por todos os Conselheiros;
II – Os eleitores serão todos os membros titulares e/ou suplentes do Conselho;
III — A duração da eleição será de no máximo 1 hora (60 minutos);

IV — Das quatro vagas será garantido a representação de dois conselheiros do segmento de usuários;

V — A composição da Mesa Diretora só poderá ser alterada, após discussão e alteração do Regimento Interno do COMUS vigente, e homologado pelo Conselho;
VI — Poderão se inscrever, para qualquer dos cargos, todos os Conselheiros que compõem o Conselho Municipal de Saúde — COMUS;
VII — O processo eleitoral será feito cargo a cargo, tendo direito a voto todos os Conselheiros titulares ou os suplentes na ausência deste;
VIII — Qualquer um dos membros da atual Mesa Diretora que candidatar-se à um dos cargos, não poderá participar da condução do processo eleitoral, devendo ser substituído por outro conselheiro do mesmo segmento;
IX — Cada Conselheiro terá direito a 01 (um) voto por cargo;
X — Os candidatos deverão se apresentar, ter ciência de suas atribuições como integrante da Mesa Diretora do COMUS e justificar sua candidatura;
XI — Serão garantidos três minutos para a apresentação do Candidato, prorrogáveis no máximo mais dois minutos;
XII — Será garantida a manifestação de conselheiro da plenária, favorável aos candidatos, por dois minutos improrrogáveis;
XIII — Caso haja empate durante a votação, em alguns dos cargos, repete-se a votação por uma única vez. Persistindo o empate abre-se processo de negociação entre as partes, submetendo a aprovação da plenária o acordo firmado.
XIV — A eleição será realizada por meio de voto declarado aberto, sendo aceito somente os votos dos presentes;
XV — A posse da nova Mesa Diretora do COMUS deverá ser imediatamente após a eleição da mesma, assumindo a coordenação da reunião;
XVI — Após o término do processo eleitoral e homologação da Mesa Diretora eleita, pela plenária do COMUS, não será aceito recurso acerca do processo eleitoral;
XVII — Os casos omissos serão solucionados, em consenso, pela Mesa Diretora atual, e deliberação da plenária.

CAPÍTULO VIII
DAS COMISSÕES

Artigo 38º - O COMUS, contará com Comissões Permanentes ou Transitórias, constituídas paritariamente e coordenadas por um de seus membros, que terão a finalidade de fornecer subsídios ao Conselho. Após análise e discussão dos trabalhos das referidas comissões, o assunto será deliberado em plenária do Conselho.

Artigo 39º - Serão constituídas as seguintes Comissões Permanentes:
I - Comissão de Ética;
II - Comissão de Orçamento e Finanças;
III - Comissão de Assistência à Saúde.

Parágrafo lº - As Comissões poderão ter subcomissões para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo 2º - As Comissões deverão ser compostas, preferencialmente por 04 (quatro) Entidades Conselheiras (ou respectivos suplentes), obedecendo ao critério de paridade; 02 (dois) representantes de usuários, 01 (um) representante dos trabalhadores, 01 (um) representante dos prestadores (público e privado), eleitos entre seus pares (dentro do respectivo segmento), e com entidades interessadas nos temas.

Parágrafo 3º - As Comissões deverão eleger, em sua primeira reunião, um Coordenador e um Relator para o acompanhamento das atividades;

Parágrafo 4º - As reuniões das Comissões serão realizadas sempre em horário e dia da semana pré-estabelecidos.

Parágrafo 5º - Cada Conselheiro poderá compor mais de uma Comissão, desde que a agenda seja compatível.

Parágrafo 6º - É vedada a participação de um mesmo Conselheiro em mais de 02 (duas) Comissões Temáticas Permanentes.

Parágrafo 7º - A convocação para as reuniões das Comissões, feita pelo Coordenador e/ou Relator, ou pela Secretaria Executiva do COMUS, será ao titular, sendo responsabilidade deste informar seu suplente caso não possa comparecer à reunião.

Parágrafo 8º - É permitida a solicitação de assessoria técnica ou jurídica, transitória ou permanente, desde que pertinente, sendo feita através da Mesa Diretora do COMUS.

Parágrafo 9º - Os encaminhamentos nas Comissões serão tomados por consenso. Se não houver consenso, todas as propostas deverão ser levadas à plenária do COMUS, para discussão temática.

Parágrafo 10º - Todas as decisões das Comissões deverão ser apresentadas e submetidas à aprovação em plenária do COMUS.
Parágrafo 11º - Será excluída da Comissão a Entidade integrante, que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo 12º - A constituição de cada comissão será estabelecida em resolução do COMUS e deverá estar embasado na explicitação de suas finalidades, objetivos e demais aspecto que identifiquem claramente sua natureza.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇOES GERAIS

Artigo 40º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em reunião plenária convocada especialmente para este fim, mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Saúde — COMUS.
Parágrafo Único - Poderão ser apresentadas propostas de alteração do Regimento Interno por qualquer membro, mediante requerimento subscrito por 1/3 (um terço) das entidades titulares do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 41 - Os casos omissos serão resolvidos em sessão plenária do Conselho Municipal de Saúde - COMUS

Guaraqueçaba, 19 de maio de 2026.

MARIONEI DE LIMA GOMES
Presidente do COMUS

APARECIDA CAMARGO
1ª Secretária do COMUS

NEIVA BORGERT
Secretária Municipal da Saúde

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:96D1BC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMUS NO 2/2026

O Conselho da Saúde de Guaraqueçaba resolve aprovar o Regimento interno do COMUS e suas alterações.
Tendo a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 sobre a criação do SUS; e a Lei Municipal 81/2003 e sua alteração pela lei 183/2011. E cumprindo as disposições da constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e:
Considerando que o Controle Social da Saúde necessita de políticas públicas assertivas. E sendo o COMUS consultivo e deliberativo propõe seja dada publicação ao novo regimento do COMUS, na integra sendo a revisão aprovada pelos conselheiros por unanimidade, com garantia de participação dos diversos segmentos da sociedade. Esse regimento tem por objetivo garantir condições de funcionamento,

organização e resolutividade para as demandas de saúde, na garantia de direitos para todos os munícipes de Guaraqueçaba.
Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária em 01/07/2025, e reafirmado na reunião de o pleno do Conselho de saúde de Guaraqueçaba resolve:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Guaraqueçaba - COMUS;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se qualquer disposição em contrário.
Guaraqueçaba, 27 de maio de 2026

MARIONEI DE LIMA GOMES
Presidente do COMUS.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:7F00AC3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GESTOR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BIMESTRE: 2º- MARÇO/ABRIL - ANO: 2026
I – Apresentação

A busca na efetivação de medidas de proteção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira tem ênfase a partir da Constituição Federal de 1988, artigos 226 e 227 e, por conseguinte o Estatuto da criança e do Adolescente, ECA, Lei Federal 8.069 de 13/08/1990 e suas alterações.
O Estatuto da Criança e do Adolescente vem romper com a doutrina de situação irregular definida pelo Código de Menores de 19791, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a doutrina de proteção integral2, sob este aspecto, as ações propostas visam uma nova postura a ser tomada. As crianças e adolescentes passam a ser considerados dentro de novos paradigmas e concepções: como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta, rompendo definitivamente o enfoque da doutrina da situação irregular.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece como Direitos Fundamentais: Vida e à Saúde; Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Profissionalização e a Proteção ao Trabalho.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas (sociais, institucionais, econômicas e infra estruturantes), no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos seja realizado como direito do cidadão-criança e do cidadão-adolescente e ao mesmo tempo dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.
A cidade de Honório Serpa localizada no sudoeste do estado do Paraná, dentro das limitações que cercam um Município de Pequeno Porte I, demonstra preocupação em relação à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental, através da implantação de programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes.

1 A *situação irregular* definida pelo Código de Menores, Lei no 6 697 de 1979, que dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores. O artigo 2 definia a "situação irregular" como: I – privados mesmo eventualmente das condições essenciais à sua subsistência, à saúde e ao ensino obrigatório, em razão de: a) falta ou omissão dos pais ou responsáveis; b) impossibilidade notória dos pais ou responsáveis de lhes sustentar. II – vítimas de maus tratos ou punições desmedidas impostas pelos pais ou responsáveis. III – em perigo moral em razão de: a) se encontrar habitualmente em um ambiente contrário aos costumes; b)ser explorados em atividades contrárias aos costumes. IV – privados de representação ou assistência legal, pela ausência eventual dos pais ou responsáveis. V – desvio de conduta devido a uma inadaptação familiar ou comunitária grave. VI – autor de infração penal.

2 *Proteção integral* é definida no artigo 87 do Estatuto como "a abrangência de todas as crianças e adolescentes, compreendem políticas sociais básicas, direitos do cidadão e dever do Estado: saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança – política de assistência social voltada para aqueles que dela necessitem independentes de contribuição à seguridade social; serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, proteção especial e defesa de dir

Em 2017 Honório Serpa lançou as diretrizes decenais para a política da criança e do adolescente através do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017-2026, um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, objetiva garantir os direitos, o acesso às políticas públicas e a melhoria de vida das nossas crianças e adolescentes. O Plano Decenal além de diretrizes legais, tem seu Marco Situacional que apresenta os dados municipais segundo 6 eixos estruturantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são eles: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade ao respeito e a dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura ao esporte eao lazer, Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho e Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Plano Decenal, visa a definição de diretrizes, objetivos gerais e específicos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente garantido o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade para todas as crianças e adolescentes, sem distinção.
Apresentamos a seguir os dados referentes à Serviços, Programas e Projetos realizados com Crianças e Adolescentes do referido Bimestre.

II – Rede de Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente

REDE GOVERNAMENTAL
Proteção Social Básica

A proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencicialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos. Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

Nome do Programa/ Centro de Referência	Equipamento	Usuário
PAIF	CRAS	**MARÇO** 07 crianças e adolescentes **ABRIL** 08 crianças e adolescentes
Beneficiários Programa Bolsa Família (bases de dados REAGI)	CRAS	**MARÇO** 169 primeira infância 209 crianças 44 adolescentes **ABRIL** 178 primeira infância 228 crianças 57 adoelescentes
Programa do Leite das Crianças	CRAS	**MARÇO** 26 crianças **ABRIL** 29 crianças

Programa Criança Feliz – Primeira Infancia no SUAS	CRAS	**MARÇO** 92 crianças **ABRIL** 92 crianças
SCFV faixa etária 00 a 06 anos	CRAS	**MARÇO** 11 crianças **ABRIL** 12 crianças
SCFV faixa etária 07 a 14 anos	CRAS	**MARÇO** 102 crianças **ABRIL** 101 crianças
SCFV faixa etária 15 a 17 anos	CRAS	**MARÇO** 05 adolescentes **ABRIL** 06 adolescentes
Beneficios Eventuais	CRAS	**MARÇO** 22 crianças e adolescentes **ABRIL** 34 crianças e adolescentes

Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade

Conforme orientação da NOB/SUAS/RH para a composição do quadro de equipe técnica de referência, para atendimento no que se refere aos serviços ofertados pelo CREAS, o município de Honório Serpa não dispõe do equipamento de CREAS, sendo que a execução e o acompanhamento do serviço está vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, por meio de setor da PSE-Proteção Social Especial.

Nome do Programa	Organização Social Executora	Usuários	Observação
Serviço Familia Acolhedora	PSE	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Convênio Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Crianças e Adolescentes	Não houve acolhimento nesse Bimestre.
Serviço de Medida de Socioeducativa – LA(Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade)	PSE	Adoslescentes	No Bimestre houve 01 LA e PSC
Orientação e Acompanhamento Sócio Familiar, com elaboração do PAF- Plano de Acompanhamento Familiar	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 11 acompanhamento de famílias
Elaboração de Estudo Psicossocial a Serviço do Ministério Público	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 06 Estudo
Medida de Proteção à Criança e ao Adolescente	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 01 Medida de Proteção.

REDE NÃO GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica não governamental
A APAE de Honório Serpa é uma associação civíl, beneficiente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos com duração indeterminada.

Nome do Programa	Equipamento	Usuários
Atendimento à Pessoa com Dificiência	APAE	16 Crianças e Adolescentes
Beneficiários BPC	APAE	06 Crianças e Adolescentes

III – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Honório Serpa é constituída pelos seguintes órgãos:
·Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
·Conselho Tutelar
·Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura
·Departamento Municipal de Saúde
·Departamento Municipal de Assistência Social (PSE e PSB)
·Destacamento da Policia Militar
·Representante da Policia Civil
·MP- Ministério Público
·APAE
·Escolas Estaduais
·Escolas e CMEIs Municipais
·TJ-PR

IV – Dados do 2º Bimestre

UNIDADE	AÇÃO	VALOR UTILIZADO
1 - GESTÃO DO SUAS	Manutenção do Conselho Tutelar - **RECURSO LIVRE**	R$ 35.514,08
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa Primeira Infancia no SUAS – Criança Feliz - **RECURSO VINCULADO**	R$ 14.885,35
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV **RECURSO VINCULADO**	R$ 18.884,00
TOTAL		**R$ 69.283,43**

Honório Serpa, 27 de maio de 2026.

ANA CLÁUDIA DA C. DA SILVA
Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:8D6AA278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 111/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 111/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 364.026,29 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE FROTA E LOGISTICA	
Funcional - 26.782.0013.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 285 - 339039 - 00510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.728,91
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 630 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	278.297,38
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	364.026,29

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
112101010000000000 - 49 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
171350110100000000 - 88 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 27 de maio de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0E1F7A60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: TEMÁTICA INTELIGÊNCIA URBANA LTDA, CNPJ nº 24.980.717/0001-05, com sede na Av. Munhoz da Rocha, nº 1.086, Sala 09, Vila Carraro, cidade de Mandaguaçu/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INTEGRADOS DE DIAGNÓSTICO, ESTRUTURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE BASES E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO, FISCAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 480.000,00(quatrocentos e oitenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/05/2026 a 28/11/2027.

Iguaraçu/PR, 28 de maio de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:70745D2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 063/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 010/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, inscrito no CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR.
CONTRATADA: Centro de Recuperação Missionário de Cristo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.833.040/0001-17, com sede na Rua Alexander Graham Bell, 53 – Jardim Ipanema – Maringá/PR
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 112/2023 por mais 60 (sessenta) dias e aditação do saldo remanescente do processo original, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados de acolhimento e recuperação terapêutica a assistidos, conforme condições do instrumento contratual e do processo de Inexigibilidade nº 010/2023.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar de 24/05/2026 a 22/07/2026.
VALOR E ADITAÇÃO DE SALDO: Aditação do saldo remanescente do processo original no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a exatamente 25 (vinte e cinco) parcelas de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mantendo-se o valor mensal praticado de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) sem reajuste. O valor global proporcional para o período de 60 dias será suportado pela utilização proporcional do saldo aditado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 e Art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3594D45E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REVOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para locação de quadra esportiva de areia, com disponibilização de estrutura adequada para prática de Vôlei de Praia e Beach Tênis, destinada ao desenvolvimento de treinamentos, aulas esportivas, projetos sociais, atividades recreativas, torneios e competições promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Iguaraçu/PR.
Considerando os princípios da legalidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que a única empresa participante apresentou documentação de habilitação em desconformidade com as exigências estabelecidas no edital, inviabilizando o regular prosseguimento do procedimento;
Considerando a necessidade de preservação da regularidade processual, da segurança jurídica e do interesse público, bem como a necessidade de adequações administrativas visando futura republicação do certame;
Fica REVOGADO o presente procedimento administrativo/licitatório, diante da impossibilidade de continuidade válida da contratação pretendida.
Determina-se o encerramento do presente procedimento e a adoção das providências necessárias para abertura de novo processo administrativo, observadas as adequações pertinentes e a legislação vigente.
A presente decisão fundamenta-se nos princípios da autotutela administrativa, legalidade, eficiência e interesse público.
Iguaraçu/PR, 28 de maio de 2026.

GEOVANA PEREIRA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9E1645BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026 MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 069/2026, referente ao Edital de Concorrência Eletrônica em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Concorrência Eletrônica instaurado e registrado sob o n.º 006/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INTEGRADOS DE DIAGNÓSTICO, ESTRUTURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE BASES E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO, FISCAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.
ADJUDICO, o contrato com a empresa **TEMÁTICA INTELIGÊNCIA URBANA LTDA**, CNPJ nº 24.980.717/0001-05, com sede na Av. Munhoz da Rocha, nº 1.086, Sala 09, Vila Carraro, cidade de Mandaguaçu/PR, com o valor global de R$ 480.000,00(quatrocentos e oitenta mil reais).

Iguaraçu/PR, 27 de maio de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C02E83D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 028/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e emissão de laudos rastreáveis à RBC (Rede Brasileira de Calibração), bem como emissão de certificados de verificação e calibração de equipamentos utilizados nos atendimentos fisioterapêuticos da rede municipal de saúde, em favor da empresa Invision Comércio e Assistência LTDA sob CNPJ N° 28.007.123/0001-73, situada na Avenida Cerro Azul, nº 1887 – Jardim Novo Horizonte – na cidade de Maringá/Pr, no valor de R$ 7.270,00 (sete mil duzentos e setenta reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 28/05/2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:28437E9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 029/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de produtos destinados à lavagem e higienização dos veículos pertencentes à frota municipal, visando atender às necessidades de limpeza, conservação e manutenção dos veículos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, em favor da empresa Paganini & Pereira LTDA sob CNPJ N° 86.889.433/0001-65, situada na R 14 de Outubro, nº 532 – Parque Industrial II – na cidade de Sarandi/PR, no valor de R$ 11.928,00 (onze mil e novecentos e vinte e oito reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 28/05/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:51C6B905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 030/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para Aquisição de um monitor de sinais vitais multiparamétrico, destinado à UBS 24 Horas do Município de Iguaraçu, visando o monitoramento contínuo e seguro de pacientes atendidos na unidade, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa Cirurgica Prime LTDA sob CNPJ N° 46.116.717/0001-02, situada na R Machado de Assis, nº 583 – Zona 06 – na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 28/05/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:141F0087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
APOSTILAMENTO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 001/2026
AO CONTRATO Nº 005/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER/PR.
Contratada: Caixa Econômica Federal.
Objeto: Retificação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2025, em razão de divergência material ocorrida no lançamento do instrumento junto ao sistema de gestão administrativa e no processo administrativo interno, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: Onde constou vigência até 16/06/2026, passa-se a considerar vigência vinculada ao prazo integral da Concessão Administrativa de Iluminação Pública, pelo período total de 13 (treze) anos, com término em 23/03/2038.
Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2025.
Data do Apostilamento: 28 de maio de 2026.
Irati/PR, 28 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do CONDER/PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0288DB76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 088/2026

DECRETO N.º 088/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a partir de 20/05/2026, para o cargo de PROFESSOR I – 20 horas/semanais – **VIVIAN THAIZA DE ALMEIDA CAMPOS – MATRICULA – 80000697.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:89438796

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 090/2026

DECRETO Nº 090/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Inácio Martins,

DECRETA

Art.1º- Fica Decretado Ponto Facultativo na **Sexta-feira, 05/06/2026** após o feriado de Corpus Christi, celebrado na quinta-feira, 04/06/2026.

Art. 2º - A paralisação das atividades Municipais, decorrentes do presente Decreto, não interrompe os Serviços Essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:35A120B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DEFINITIVO E RETIFICAÇÃO POR RECURSO

EDITAL PSS Nº 01/2026
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DEFINITIVO E RETIFICAÇÃO POR RECURSO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Município de Inácio Martins no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Edital de Abertura nº 01/2026, torna público o **Gabarito Oficial Definitivo** da prova objetiva realizada no dia 24 de maio de 2026, após a análise e o julgamento dos recursos administrativos tempestivamente interpostos contra o gabarito preliminar.

DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Os recursos apresentados pelos candidatos foram devidamente avaliados pela Banca Examinadora, que emitiu pareceres técnicos fundamentados para cada contestação.

DA RETIFICAÇÃO DO GABARITO (ALTERAÇÃO DE ALTERNATIVA)

Diante da procedência do recurso interposto para o cargo de Técnico de Enfermagem, constatou-se a ocorrência de erro material de digitação na publicação do gabarito provisório. Considerando que a questão apresenta resposta correta única e válida, fica formalizada a **alteração de alternativa**, sem necessidade de anulação do item.
A alteração detalhada fica consolidada nos seguintes termos:

Cargo / Função	Disciplina	Nº da Questão	Gabarito Provisório	Gabarito Definitivo
Técnico de Enfermagem	Conhecimentos Específicos	Questão 33	Alternativa "C"	**Alternativa "B" (Retificada)**

DOS EFEITOS JURÍDICOS E DO PROCESSAMENTO DAS NOTAS

Em virtude da alteração da alternativa provisória para a definitiva na Questão 33, todas as folhas de respostas dos candidatos ao cargo de Técnico de Enfermagem serão submetidas a novo processamento eletrônico de correção.

A pontuação referente à mencionada questão será atribuída e computada de forma estrita e exclusiva aos candidatos que assinalaram a **Alternativa "B"** no seu respetivo cartão-resposta.
Os candidatos que haviam pontuado com base no gabarito preliminar (Alternativa "C") e que não assinalaram a nova alternativa correta terão a sua pontuação recalculada e deduzida em conformidade com este Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Gabarito Oficial Definitivo integral e consolidado de todos os cargos do PSS nº 01/2026 encontra-se publicado e disponível na íntegra como anexo a este documento.
Ratifica-se que, conforme as normas estabelecidas no Edital de Abertura, não caberá qualquer novo recurso administrativo contra o teor deste Gabarito Oficial Definitivo.

Inácio Martins, 28 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:57947CF4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
EDITAL Nº 018/2026
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 15/06/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BOX DE BANHEIRO, CALHAS, ESPELHOS, RUFOS, TOLDOS, VIDROS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REGULAGENS DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, DESTINADOS AS SECRETARIA MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 28 de Maio de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4117B859

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
O Município de Inácio Martins/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de Junho do ano de 2026, na plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, local de acesso e participação: www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do Objeto	Objeto	Quant. e unidade de medida	Prazo de Execução
Bairro Vila Nova e Comunidade Cachoeira	Estrada Rural	92.378,29 m²	540 dias

A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, disponível em: www.inaciomartins.pr.gov.br e na plataforma do Sistema Eletrônico

da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil- BLL, disponível em www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Inácio Martins/PR, 28 de Maio de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:9F353DEA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 92/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Municipal nº 1.113, de 22 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei Municipal nº 1.113, de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins, no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço da dotação abaixo relacionada:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
01	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS**	
01.002	**DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	
09.272.0901.2013	**Manutenção do Departamento de Benefícios Concedidos - Executivo**	
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	
00170	00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	R$ 300.000,00
TOTAL A ACRESCENTAR:		**R$ 300.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, será utilizado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
01	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS**	
01.002	**DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	
09.272.0901.2013	**Manutenção do Departamento de Benefícios Concedidos - Executivo**	
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	
00160	00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	R$ 300.000,00
TOTAL A ANULAR:		**R$ 300.000,00**

Art. 3º Fica atualizada e compatibilizada a presente alteração orçamentária com as Leis Municipais nº 1.112/2025 - Plano Plurianual para o período de 2026/2029, 1.096/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e 1.113/2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 25 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Vieira
Código Identificador:504B1DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 016/2026
PROCESSO N° 106/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na realização de treinamento continuado em contabilidade pública, com foco na capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos servidores vinculados ao Departamento de Contabilidade e às diversas Secretarias Municipais do Município de Iporã/PR.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00 hrs do dia 02/06/2026.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Iporã – PR, 28 de maio de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6E6D31A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1994/2025, de 01/12/2025, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 02/12/2025, edição de nº 3418, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.434.185,12 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e doze centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280027.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 30,00
1371 FONTE: 1052 Transf CFM – Compensação Financeira de Recursos Minerais
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 286.000,00
145 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 42.500,00
154 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 328.530,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 67.000,00

172 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.200,00
181 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123670010.2.101000 PROGRAMA DE ENSINO A EXCEPCIONAIS/APAE
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 77.011,57
282 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
4.4.50.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 60.168,00
1837 FONTE: 31333 Repasse FIA/CEDCA – GAR.DIR.CRIANÇA/ADOLESCENTE
SOMA.....R$ 208.379,57

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 40.000,00
451 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 12.000,00
1630 FONTE: 3498 Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 60.000,00
1788 FONTE: 31494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.1.029000 REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 215.489,86
1789 FONTE: 3518 Bloco de Investimento Rede de Serviços Públicos de Saúde
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 7.579,81
1790 FONTE: 518 Bloco de Investimento Rede de Serviços Públicos de Saúde
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 154.930,33
1791 FONTE: 31518 Bloco de Investimento Rede de Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 323.174,43
1543 FONTE: 31494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 120.000,00
1877 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 933.174,43

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
532 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.1.192000 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 25.328,98
1869 FONTE: 31218 CV.MAPA/CEF Aquisição de Equipamentos Agrícolas
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 158,07
1870 FONTE: 1218 CV.MAPA/CEF Aquisição de Equipamentos Agrícolas
SOMA.....R$ 125.487,05

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
574 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
1632 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
600 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.194000 CONSTRUÇÃO TREVO DE ACESSO AO VIADUTO DE IPORÃ PRC 272
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 485.644,10
1895 FONTE: 1312 CV.SECID/GOV ESTADO – Alças de Acesso ao Viaduto
SOMA.....R$ 695.644,10

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
696 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.040000 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 50.000,00
697 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.042000 PROGRAMA IPORÃ PARA TODOS (LEI MUNICIPAL 1939/25)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 14.318,39
1717 FONTE: 31322 Repasse FEAS/PAS – Piso Único
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 4.000,00
1849 FONTE: 1322 Repasse FEAS/PAS – Piso Único
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 5.000,00
1911 FONTE: 1322 Repasse FEAS/PAS – Piso Único
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
738 FONTE: 935 Bloco Financ Proteção Social Especial - SUAS
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
1850 FONTE: 1322 Repasse FEAS/PAS – Piso Único
09.02. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
082410018.2.164000 MANUTENÇÃO DO FUNDO
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 34.651,58
1892 FONTE: 31210 Receitas de Doações na Declaração de IRRF
SOMA.....R$ 142.969,97
TOTAL.....R$ 2.434.185,12

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **3498** Assistência Farmacêutica.....R$ 12.000,00
FONTE: **3518** Bloco de Investimento Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 215.489,86

FONTE: **31210** Receitas de Doações na Declaração de IRRF.....R$ 34.651,58
FONTE: **31218** CV.MAPA/CEF Aquisição de Equipamentos Agrícolas.....R$ 25.328,98
FONTE: **31494** Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 383.174,43
FONTE: **31518** Bloco de Investimento Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 154.930,33
FONTE: **31322** Repasse FEAS / PAS – PISO ÚNICO.....R$ 14.318,39
FONTE: **31333** Repasse FIA/CEDCA – GAR.DIR.CRIANÇA/ADOLESCENTE.....R$ 60.168,00
SOMA.....R$ 900.061,57
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **1052** Transf CFM – Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 30,00
FONTE: **1218** CV.MAPA/CEF Aquisição de Equipamentos Agrícolas.....R$ 158,07
FONTE: **1312** CV.SECID/GOV ESTADO – Alças de Acesso ao Viaduto.....R$ 485.644,10
FONTE: **1322** Repasse FEAS / PAS – PISO ÚNICO.....R$ 29.000,00
SOMA.....R$ 514.832,17
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA.....R$ 41.000,00
190 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.200,00
193 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123640010.2.069000 INCENTIVO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.18.00.0000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....R$ 31.000,00
267 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 102.200,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 12.000,00
450 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 23.000,00
454 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
455 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 7.579,81
457 FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 120.000,00
458 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 167.579,81
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA.....R$ 100.000,00
565 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 100.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00
640 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 128.500,00
642 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 328.500,00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
690 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
728 FONTE: 935 Bloco Financ Proteção Social Especial - SUAS
SOMA.....R$ 15.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999999999.9.99900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 156.011,57
842 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 156.011,57
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
916 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
920 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
SOMA.....R$ 50.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
1012 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
SOMA.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 2.434.185,12

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FE96DB9E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

"A Prefeitura Municipal de Iporã- PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT a Autorização Ambiental para a substituição da Ponte Barro Preto, com extensão de 7 metros, localizada na zona rural do município de Iporã/PR"

"A Prefeitura Municipal de Iporã- PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT a Autorização Ambiental para a substituição da Ponte do Bigode , com extensão de 7 metros, localizada na zona rural do município de Iporã/PR"

"A Prefeitura Municipal de Iporã- PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT a Autorização Ambiental para a substituição da Ponte Ferezine , com extensão de 12,10 metros, localizada na zona rural do município de Iporã/PR"

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6A50A97F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 818/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 25 de maio de 2026, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.xxx.xxx-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, lotado na Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8FC514A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 819/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CRISTIANA FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de maio de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA CRISTIANA FRANCISCO, brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 054.xxx.xxx-80, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:63E5A049

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 820/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de maio de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, inscrita no CPF/MF sob nº 038.xxx.xxx-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9A700E09

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 821/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de maio de 2026, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 960.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:63A4C079

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 822/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DC31A373

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 823/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BE76FA8D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 824/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 086.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2F9B06A4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 825/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de maio de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA,** brasileira, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.xxx.xxx-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:951FBB06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 826/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 600.xxx.xxx-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0FA8F7D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 827/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 009.xxx.xxx-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1B34BE5A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 828/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 26 de maio de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:47299D9C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 829/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GERCILA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de maio de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 782.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:984851E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 830/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLATO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 217.xxx.xxx-96, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública, aprovada em concurso público, no Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:95434821

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 831/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCELINO MOISÉS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCELINO MOISÉS DE SOUZA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF Sob nº. 026.xxx.xxx-95, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0B0C02F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 832/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE MARCELO FOGAGNOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILENE MARCELO FOGAGNOLO**, brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 663.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7E2F9779

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 833/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 21 de maio de 2026, 05 (cinco) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.xxx.xxx-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C2AF9762

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 834/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 056.xxx.xxx-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DA824933

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 835/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de maio de 2026, 01 (um) um de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 060.xxx.xxx-71, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:055F020E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 836/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUMARA TUMELERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de maio de 2026, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUMARA TUMELERO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 013.xxx.xx-38, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 011/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F4F1694A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 837/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANI VILVERT LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 25 de maio de 2026, 05 (cinco) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANI VILVERT LIMA,** brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 025.xxx.xxx-54, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** no CMEIProfessora Lazara Fanti Marques, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:57494605

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838/2026

PRORROGA AFASTAMENTO CAUTELAR DO SERVIDOR ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93.

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar o **afastamento cautelar** do servidor **ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº.077.xxx.xxx-31, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Guairá, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, prorroga por mais **30 (trinta) dias**, **sem prejuízo de sua remuneração**.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR, 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:257D27CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 01/2026

Súmula: Aprovar a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1857/2023 de 20 de outubro de 2023.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher realizada em 28 de maio de 2026, ATA 04/2026;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, ficando como Presidente, Sra. Elizabeth Lourdes da Silva Burgo e Vice-Presidente, Sra. Josiane Laiola Duim.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 28 de maio de 2026.

ELIZABETH LOURDES SILVA BURGO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9DC0C828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Dispensa nº 05/2026. Objeto: Serviço Especializado de Monitoramento de Sistema Eletrônico de Alarmes via Radiofrequência. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Mazzochi e Nesi Instalação e Monitoramento de Sistemas de Eletrônico de Segurança ltda - CNPJ: 09.535.144/0001-17. Valor do objeto: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 28 de maio de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:8A70986B

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2026

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 29/05/2026 a 04/06/2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.

Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL
130º SOLANGE CARRARO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
114º FABIANA DA SILVA

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:40588105

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 378/2026

Regulamenta a Comissão de Inquérito Administrativo prevista na Lei Municipal nº 3.674/2013, estabelece sua competência, composição e procedimentos de apuração relativos às infrações de trânsito envolvendo veículos oficiais do Município de Irati, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o número do presente Decreto, anteriormente publicado como nº 377/2026, passando a constar como nº 378/2026.

Art. 2º - Este Decreto regulamenta a atuação da Comissão de Inquérito Administrativo prevista na Lei Municipal nº 3.674/2013, destinada à apuração de responsabilidade administrativa e patrimonial decorrente de infrações de trânsito envolvendo veículos oficiais do Município de Irati.

Art. 3º - Compete à Comissão de Inquérito Administrativo:
I – apurar a autoria das infrações de trânsito cometidas com veículos oficiais;
II – promover a individualização da responsabilidade administrativa e patrimonial;
III – identificar os responsáveis pelo ressarcimento ao erário;
IV – apurar eventual omissão funcional relacionada à não indicação tempestiva de condutor perante o órgão de trânsito;
V – emitir relatório conclusivo acerca da responsabilidade apurada;
VI – encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 4º - A Comissão de Inquérito Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
I – Bruna de Farias Lovato – Presidente;
II – Josue Elis Otto;
III – Anellyse Mayra Kimpinski.

§ 1º A Comissão exercerá suas atividades com independência funcional, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.
§ 2º A Comissão poderá requisitar documentos, informações, manifestações técnicas e demais elementos necessários à instrução dos procedimentos administrativos.
§ 3º As Secretarias Municipais deverão prestar integral colaboração aos trabalhos da Comissão.

Art. 5º - A ausência de observância, pelo servidor, do procedimento previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.674/2013, inclusive nos casos de não apresentação de defesa, não comprovação de pagamento ou descumprimento das providências legalmente exigidas, acarretará o encaminhamento do expediente à Comissão de Inquérito Administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 6º - Recebido o expediente, a Comissão promoverá a análise dos documentos e adotará as diligências necessárias à individualização da responsabilidade pela infração.
§ 1º Os registros constantes dos Diários de Bordo constituem documento oficial da Administração Pública e possuem valor probatório para fins de apuração administrativa.
§ 2º A Comissão poderá:
I – requisitar documentos complementares;
II – solicitar informações às Secretarias Municipais;
III – ouvir servidores e gestores;
IV – determinar a juntada de registros funcionais e administrativos pertinentes.

Art. 7º Identificado o possível responsável pela infração, a Comissão assegurará o contraditório e a ampla defesa mediante notificação para apresentação de manifestação escrita e documentos, no prazo de 10 dias.
Parágrafo único. Encerrada a instrução, a Comissão emitirá relatório fundamentado reconhecendo, ou não, a responsabilidade administrativa do servidor.

Art. 8º - Nos casos de multas pretéritas já quitadas pelo Município sem a devida identificação do condutor infrator, a Comissão promoverá levantamento retroativo para individualização da responsabilidade.
§ 1º A apuração poderá ser realizada mediante análise de:
I – Diários de Bordo;
II – controles de frota;
III – relatórios administrativos;
IV – registros de abastecimento;
V – demais documentos oficiais disponíveis.
§ 2º Identificado o motorista responsável pela infração originária, será ele notificado para manifestação e ressarcimento do débito correspondente.

Art. 9º - Verificada a incidência de penalidade decorrente de Não Indicação de Condutor – NIC, a Comissão instaurará apuração específica para identificação do agente público responsável pela omissão administrativa.
§ 1º A responsabilidade pela multa NIC recairá exclusivamente sobre o agente público cuja conduta omissiva tenha impedido a indicação tempestiva do condutor perante o órgão de trânsito.
§ 2º A responsabilização dependerá de apuração individualizada e demonstração do nexo entre a omissão funcional e o prejuízo causado ao erário.

Art. 10 - Reconhecida pela Comissão a responsabilidade do servidor, este será novamente notificado para promover o pagamento do débito no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.674/2013.

§ 1º O ressarcimento poderá ocorrer:
I – mediante pagamento integral por guia de recolhimento emitida pela Tesouraria Municipal;
II – mediante parcelamento voluntário por autorização de desconto em folha, inclusive com desconto integral em parcela única quando o valor do débito for de pequena monta e houver concordância do servidor.
§ 2º Permanecendo inerte o servidor após o prazo legal, poderá ser promovido desconto compulsório em folha de pagamento, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) dos proventos, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 107/2025.

Art. 11 - Nos casos em que o servidor responsável pelo ressarcimento não mais integre os quadros da Administração Pública Municipal, a cobrança do débito será promovida administrativamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante notificação para pagamento voluntário no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º O ressarcimento poderá ser realizado por meio de guia de recolhimento emitida pela Tesouraria Municipal.
§ 2º Não havendo pagamento voluntário no prazo estabelecido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, sem prejuízo da atualização monetária, juros e demais encargos legais cabíveis.
§ 3º O disposto neste artigo aplica-se igualmente aos casos de exoneração, aposentadoria, demissão, falecimento, rescisão contratual ou qualquer outra forma de desligamento do agente público da Administração Municipal.
§ 4º A conclusão do procedimento pela Comissão de Inquérito Administrativo constitui elemento hábil para formalização administrativa do crédito perante o Município.

Art. 12 - Qualquer indício de fraude, rasura, adulteração ou ocultação intencional de informações constantes dos Diários de Bordo constatado pela Comissão será imediatamente comunicado ao Núcleo de Combate à Corrupção – NUCCOR e ao Controle Interno para adoção das providências cabíveis.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5861202B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 379/2026

O Prefeito do Município de Irati, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, Inciso IV e Artigo 75, Inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2° - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

- ampliação da oferta de serviços digitais;

- aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

- uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

- busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art 3° - O Departamento de Tecnologia da Informação, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art 4° - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
- criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
- pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art 5° - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
- painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Art 6° - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

- manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

- monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

- integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

- eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

- aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7° - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8° - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto nº 121/2022, de 01 de abril de 2022, que a regulamenta no âmbito municipal.

Art. 9° São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

- gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

- atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

- padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

- recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

- a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

- a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto nº 121/2022, de 01 de abril de 2022

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto nº 121/2022, de 01 de abri de 2022.

Art. 12 - Os serviços diigtais públicos disponíveis e em operação,são os seguintes:
I - Carta de Serviços ao Usuário;

- Transparência Municipal;

- e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

- Diário Oficial do Município;

- Programa de Dados Abertos;

- Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

- Legislação municipal;

- Nota Fiscal Eletrônica;

- Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;

- Sistema Web de Ouvidoria e Aplicativo de Ouvidoria;

– Autoatendimento

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Irati, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D1186ECE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CMJ Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – CMJ/IRATI – BIÊNIO 2026/2028

O Conselho Municipal de Juventude de Irati – CMJ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude), e na Lei Municipal nº 4.830/2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público para composição dos Conselheiros Titulares e Suplentes representantes da sociedade civil para o biênio 2026/2028, conforme as disposições abaixo:

• DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por finalidade convocar jovens, movimentos, coletivos, organizações, entidades, grupos sociais e usuários das políticas públicas de juventude com atuação no Município de Irati para participarem do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Juventude – CMJ, para o biênio 2026/2028.

• DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.1. Poderão participar do processo eleitoral jovens com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, vinculados ou atuantes em movimentos, coletivos, organizações, instituições, grupos sociais, estudantis, culturais, esportivos, religiosos, comunitários ou demais segmentos relacionados à juventude no Município de Irati.
2.2. Serão aceitas inscrições de coletivos, grupos e movimentos juvenis não formalizados juridicamente, desde que comprovada atuação no Município de Irati.
2.3. Poderão participar representantes das seguintes áreas, entre outras:
I – Educação;
II – Trabalho e Renda;
III – Movimento Estudantil;
IV – Grêmios Estudantis;
V – Cultura e Arte;
VI – Esporte e Lazer;
VII – Juventude Rural;
VIII – Diversidade Religiosa;
IX – Pessoas com Deficiência;
X – Relações Étnico-Raciais;
XI – Diversidade Sexual;
XII – Organizações sociais ligadas à juventude;
XIII – Movimentos comunitários e coletivos juvenis.

• DAS VAGAS

3.1. Serão eleitos 07 (sete) conselheiros titulares e respectivos suplentes representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Juventude – CMJ no biênio 2026/2028.

• DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Casa dos Conselhos Municipais de Irati, localizada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 13, Centro, ou por meio eletrônico disponibilizado pelo CMJ, através do e-mail casadosconselhosiratipr@gmail.com ou pelo WhatsApp institucional (42) 9108-8140, no período definido no Anexo I deste edital, no horário das 8h às 12h.
4.2. Para inscrição serão exigidos apenas os seguintes documentos:
I – ficha simplificada de inscrição;
II – cópia de documento oficial com foto;
III – declaração simples de atuação em movimento, coletivo, entidade, grupo social, instituição, projeto, ação comunitária ou atividade relacionada à juventude no Município de Irati.
4.3. Não será exigida constituição jurídica formal, CNPJ, estatuto social ou ata de fundação para participação no processo eleitoral.

• DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise das inscrições recebidas no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
5.2. A lista preliminar dos inscritos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Casa dos Conselhos Municipais, no primeiro dia útil subsequente à análise das inscrições.
5.3. Caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da lista preliminar.
5.4. Após a análise dos recursos, a lista definitiva de habilitados será publicada no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

• DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral designada pela Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos Municipais de Irati.
6.2. Compete à Comissão Eleitoral:
I – coordenar o processo eleitoral;
II – analisar as inscrições;
III – divulgar as listas de habilitados;
IV – conduzir a Assembleia de Eleição;
V – realizar a apuração dos votos;
VI – resolver os casos omissos referentes ao processo eleitoral.

• DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

7.1. A Assembleia de Eleição ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da lista definitiva de habilitados, conforme calendário constante no Anexo I deste edital.
7.2. A data oficial da Assembleia será divulgada juntamente com a publicação da lista definitiva de habilitados.
7.3. A votação será realizada por voto direto e secreto entre os participantes habilitados presentes na Assembleia.
7.4. Cada participante habilitado terá direito a 01 (um) voto.
7.5. Serão considerados eleitos os 07 (sete) candidatos mais votados como titulares, ficando os demais classificados como suplentes, conforme ordem de votação.
7.6. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:
I – maior tempo de atuação em atividades relacionadas à juventude;
II – maior idade.
7.7. A ata da Assembleia será lavrada e assinada pelos presentes.

• DAS ATRIBUIÇÕES E DO MANDATO

8.1. Compete aos conselheiros eleitos atuar conforme as diretrizes da Lei Municipal nº 4.830/2020, participando da formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de juventude.
8.2. O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
8.3. A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo eleitoral.
9.2. A apresentação de informações falsas implicará exclusão do processo eleitoral e demais responsabilizações cabíveis.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação vigente.
9.4. Integram o presente edital:
I – Anexo I – Calendário Oficial;
II – Anexo II – Ficha Simplificada de Inscrição.

Irati/PR, 29 de maio de 2026.

DELMA BRAZ SERENATO
Secretária Executiva da Casa Dos Conselhos Municipais

ANEXO I – CALENDÁRIO OFICIAL

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – CMJ/IRATI
BIÊNIO 2026/2028

DATA	ETAPA
29/05/2026	Publicação do Edital de Chamamento Público
01/06/2026 a 15/06/2026	Período de inscrições
16/06/2026	Publicação da lista preliminar de habilitados
17/06/2026 a 18/06/2026	Prazo para interposição de recursos
19/06/2026	Publicação da lista definitiva de habilitados
24/06/2026	Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil
25/06/2026	Publicação do resultado da eleição
06/07/2026	Publicação do Decreto Municipal de nomeação dos conselheiros

ANEXO II

FICHA SIMPLIFICADA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – CMJ/IRATI
BIÊNIO 2026/2028

• DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo:

Nome Social (se houver):

Data de Nascimento:_____/_____-_____

RG:_____

CPF:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade/UF:

• REPRESENTAÇÃO / ATUAÇÃO

( ) Movimento Juvenil
( ) Coletivo Juvenil
( ) Organização Social
( ) Grupo Comunitário
( ) Movimento Estudantil
( ) Grêmio Estudantil
( ) Grupo Religioso
( ) Cultura e Arte
( ) Esporte e Lazer
( ) Juventude Rural
( ) Outro: _____
Nome do grupo, coletivo, entidade ou projeto (se houver):

Descreva brevemente sua atuação relacionada à juventude no Município de Irati:

• DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que possuo atuação relacionada à juventude no Município de Irati, nos termos do Edital de Chamamento Público do CMJ nº 01/2026.
Declaro ainda estar ciente das normas previstas no referido edital.
Irati/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5F2AC703

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – CMDH DO MUNICÍPIO DE IRATI/PR– BIÊNIO 2026/2028

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Irati, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 5.267/2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público para eleição dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH, para o biênio 2026/2028, conforme as disposições abaixo:

• DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por finalidade convocar entidades, organizações, movimentos sociais, coletivos, fóruns, associações, instituições e representantes da sociedade civil com atuação relacionada à promoção, defesa e garantia dos direitos humanos no Município de Irati para participarem do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH, para o biênio **2026/2028.**

• DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.1. Poderão participar do processo eleitoral entidades, organizações, movimentos sociais, coletivos, fóruns, associações, instituições e demais representantes da sociedade civil com atuação no Município de Irati relacionada à promoção, proteção, defesa, garantia ou controle social dos direitos humanos.
2.2. Serão aceitas inscrições de movimentos sociais, coletivos, grupos e organizações não formalizados juridicamente, desde que comprovada atuação no Município de Irati.
2.3. Poderão participar representantes das seguintes áreas, entre outras:
I – direitos da criança e do adolescente;
II – direitos da pessoa idosa;
III – direitos da pessoa com deficiência;
IV – igualdade racial;
V – diversidade sexual e de gênero;
VI – direitos das mulheres;
VII – população em situação de vulnerabilidade social;
VIII – juventude;
IX – povos e comunidades tradicionais;
X – liberdade religiosa;
XI – cidadania e participação social;
XII – direitos sociais, civis e políticos;
XIII – combate à discriminação e à violência;
XIV – movimentos comunitários e sociais.

• DAS VAGAS

3.1. Serão eleitos os representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH, observada a composição e a paridade previstas na Lei Municipal nº 5.267/2025.

• DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Casa dos Conselhos Municipais de Irati, localizada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 13, Centro, por intermédio do e-mail, casadosconselhosiratipr@gmail.com ou pelo WhatsApp institucional (42) 9108-8140, no período definido no Anexo I deste edital, no horário das 8h às 12h.
4.2. Para inscrição serão exigidos apenas os seguintes documentos:
I – ficha simplificada de inscrição;
II – cópia de documento oficial com foto do representante;
III – declaração simples de atuação em movimento, coletivo, entidade, grupo social, instituição, projeto, ação comunitária ou atividade relacionada à promoção e defesa dos direitos humanos no Município de Irati.
4.3. Não será exigida constituição jurídica formal, CNPJ, estatuto social ou ata de fundação para participação no processo eleitoral.

• DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise das inscrições recebidas no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
5.2. A lista preliminar dos inscritos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Casa dos Conselhos Municipais, no primeiro dia útil subsequente à análise das inscrições.
5.3. Caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da lista preliminar.
5.4. Após a análise dos recursos, a lista definitiva de habilitados será publicada no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

• DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
6.2. Compete à Comissão Eleitoral:
I – coordenar o processo eleitoral;
II – analisar as inscrições;
III – divulgar as listas de habilitados;
IV – conduzir a Assembleia de Eleição;
V – realizar a apuração dos votos;
VI – resolver os casos omissos referentes ao processo eleitoral.

• DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

7.1. A Assembleia de Eleição ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da lista definitiva de habilitados, conforme calendário constante no Anexo I deste edital.
7.2 A data, o horário e o local da Assembleia serão divulgados juntamente com a publicação da lista definitiva de habilitados.
7.3. A votação será realizada por voto direto e secreto entre os participantes habilitados presentes na Assembleia.
7.4. Cada participante habilitado terá direito a 01 (um) voto.
7.5. Serão considerados eleitos os representantes da sociedade civil mais votados, observada a composição prevista na Lei Municipal nº 5.267/2025.
7.6. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:
I – maior tempo de atuação em atividades relacionadas aos direitos humanos;
II – maior idade.
7.7. A ata da Assembleia será lavrada e assinada pelos presentes.

• DAS ATRIBUIÇÕES E DO MANDATO

8.1. Compete aos conselheiros eleitos atuar conforme as diretrizes da Lei Municipal nº 5.267/2025, participando da formulação, acompanhamento, promoção e fiscalização das políticas públicas de direitos humanos.
8.2. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida recondução, conforme previsto na legislação vigente.
8.3. A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo eleitoral.
9.2. A apresentação de informações falsas implicará exclusão do processo eleitoral e demais responsabilizações cabíveis.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação vigente.
9.4. Integram o presente edital:
I – Anexo I – Calendário Oficial;
II – Anexo II – Ficha Simplificada de Inscrição.

Irati/PR, 28 de maio de 2026.

DENIS CEZAR MUSIAL
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Irati

ANEXO I – CALENDÁRIO OFICIAL
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – CMDH/IRATI
BIÊNIO 2026/2028

DATA	ETAPA
29/05/2026	Publicação do Edital de Chamamento Público
01/06/2026 a 15/06/2026	Período de inscrições
16/06/2026	Publicação da lista preliminar de habilitados
17/06/2026 a 18/06/2026	Prazo para interposição de recursos
19/06/2026	Publicação da lista definitiva de habilitados
24/06/2026	Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil
25/06/2026	Publicação do resultado da eleição
06/07/2026	Publicação do Decreto Municipal de nomeação dos conselheiros

ANEXO II
FICHA SIMPLIFICADA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – CMDH/IRATI
BIÊNIO 2026/2028

• DADOS DO REPRESENTANTE
Nome Completo:

Nome Social (se houver):

Data de Nascimento: _____/_____/_____
RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade/UF:

• REPRESENTAÇÃO / ATUAÇÃO

( ) Movimento Social
( ) Coletivo
( ) Organização Social
( ) Associação
( ) Grupo Comunitário
( ) Fórum
( ) Instituição
( ) Entidade Religiosa
( ) Direitos da Criança e do Adolescente
( ) Direitos da Pessoa Idosa
( ) Direitos da Pessoa com Deficiência
( ) Igualdade Racial
( ) Direitos das Mulheres
( ) Diversidade Sexual e de Gênero
( ) Juventude
( ) Outro: _____
Nome do grupo, coletivo, entidade ou projeto (se houver):

Descreva brevemente sua atuação relacionada aos direitos humanos no Município de Irati:

• DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que possuo atuação relacionada à promoção e defesa dos direitos humanos no Município de Irati, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
Declaro ainda estar ciente das normas previstas no referido edital.

Irati/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:42588566

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.349, DE 27 DE MAIO DE 2026

Súmula: *Institui, no âmbito do Município de Irati, a Política Municipal de Apoio à Adesão ao Tratamento da Tuberculose e estabelece diretrizes para sua implementação.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Irati, a **Política Municipal de Apoio à Adesão ao Tratamento da Tuberculose,** consistente em um conjunto de ações intersetoriais de saúde e assistência social destinadas a fortalecer o cuidado integral e a promover a conclusão do tratamento dos pacientes diagnosticados com tuberculose ativa e acompanhados pela rede municipal de saúde.
Parágrafo único. A política instituída por esta Lei tem caráter complementar às estratégias de vigilância, prevenção e controle da tuberculose no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando, fundamentalmente, reforçar a adesão terapêutica e reduzir os indicadores de abandono do tratamento, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 2º - São objetivos fundamentais da Política Municipal de Apoio à Adesão ao Tratamento da Tuberculose:
I – **fortalecer a adesão** ao tratamento medicamentoso da tuberculose, combatendo a interrupção precoce e o abandono;
II – **reduzir o abandono do tratamento** e suas graves consequências sanitárias, como o desenvolvimento de resistência medicamentosa e a continuidade da cadeia de transmissão da doença;
III – **contribuir para a melhoria das condições nutricionais** e para a segurança alimentar de pacientes em situação de vulnerabilidade social durante o período de tratamento;
IV – **colaborar para o controle da transmissão** da tuberculose no território municipal, por meio da efetividade dos tratamentos individuais;
V – **apoiar e integrar** as estratégias de vigilância epidemiológica, prevenção e controle da tuberculose desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

CAPÍTULO II
DO INCENTIVO ALIMENTAR E DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
Art. 3º - Como instrumento estratégico da política ora instituída, fica o Poder Executivo autorizado a conceder um **incentivo alimentar** aos pacientes elegíveis.
§ 1º O incentivo alimentar de que trata o *caput* será operacionalizado por meio de benefício, cuja **modalidade, valor, periodicidade e forma de concessão** serão definidos em regulamento específico editado pelo Chefe do Poder Executivo, podendo consistir em cestas de alimentos, cartão alimentação ou outro meio que se mostre adequado para garantir o suporte nutricional.
§ 2º O incentivo possui **caráter temporário, indenizatório e de auxílio à saúde**, estritamente vinculado ao acompanhamento clínico do tratamento da tuberculose, não se configurando, para quaisquer fins, como benefício de prestação continuada, transferência direta de renda ou direito subjetivo permanente.

Art. 4º - A concessão do incentivo alimentar é destinada a pacientes que, cumulativamente, atendam a diretrizes gerais de elegibilidade, a serem detalhadas em regulamento. O Poder Executivo, ao regulamentar esta Lei, estabelecerá os critérios e procedimentos para concessão e manutenção do benefício, observando, no mínimo, os seguintes eixos norteadores:
I – a **efetiva adesão ao plano terapêutico** definido pela equipe de saúde, incluindo a administração da medicação conforme prescrição e o comparecimento às modalidades de acompanhamento ofertadas, como o Tratamento Diretamente Observado (TDO), quando clinicamente indicado;
II – a **regularidade no acompanhamento clínico e laboratorial**, por meio do comparecimento às consultas médicas e de enfermagem e da realização dos exames de controle necessários à avaliação da resposta terapêutica;
III – a **colaboração ativa com as ações de vigilância em saúde**, especialmente no que se refere à identificação de contatos próximos para investigação de Infecção Latente da Tuberculose (ILTB), como medida de saúde coletiva;
IV – a comprovação de **vulnerabilidade socioeconômica**, cujos parâmetros de renda e composição familiar serão objetivamente definidos no ato regulamentar, visando priorizar os indivíduos e

famílias que mais necessitam do suporte para garantir a adesão ao tratamento.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO, DO FINANCIAMENTO E DA EXECUÇÃO

Art. 5º - A gestão, a concessão, o monitoramento e a avaliação do benefício previsto nesta Lei serão realizados de forma **articulada e integrada** entre os órgãos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O regulamento a ser editado pelo Poder Executivo definirá os fluxos de trabalho, as atribuições específicas de cada pasta e a composição das equipes responsáveis pela avaliação dos casos, garantindo a interoperabilidade das políticas públicas de saúde e assistência social no acompanhamento dos beneficiários.

Art. 6º - O incentivo alimentar será concedido ao paciente durante o período de tratamento da tuberculose ativa, condicionado à **avaliação periódica** do cumprimento dos critérios e condições a serem estabelecidos em regulamento, podendo ser suspenso ou cancelado.

§ 1º A suspensão do benefício poderá ocorrer quando for constatado o descumprimento injustificado das condições de adesão terapêutica e acompanhamento clínico, o abandono do tratamento ou a alteração da condição de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 2º Nos casos de suspensão, o paciente poderá ser reavaliado pelas equipes de referência, sendo possível o restabelecimento do benefício caso as condições que motivaram a suspensão sejam superadas e o tratamento seja retomado, conforme procedimento a ser detalhado em regulamento.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de **dotações orçamentárias próprias**, consignadas anualmente no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, para o custeio da política instituída por esta Lei, recursos provenientes de transferências da União e do Estado do Paraná vinculados a ações de vigilância em saúde, prevenção e controle de doenças, incluindo incentivos financeiros específicos para o combate à tuberculose, sempre em observância às normas federais e estaduais que regem a aplicação de tais recursos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, estabelecendo:

I – a modalidade, o valor e a periodicidade do incentivo alimentar;

II – os procedimentos operacionais para o requerimento, a análise, a concessão e a entrega do benefício;

III – o detalhamento dos critérios de elegibilidade, manutenção e suspensão do incentivo, em conformidade com as diretrizes do Art. 4º;

IV – os instrumentos oficiais para registro, acompanhamento e monitoramento dos beneficiários;

V – os mecanismos de articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social;

VI – as metodologias para monitoramento e avaliação do impacto da política pública na adesão ao tratamento e no controle da tuberculose no Município.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 27 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5728A9AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2026

Súmula: Designa representante do Município de Irati para participação na 12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 237, de 09 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **Bruna Fernanda Jacinto**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento**, portador (a) do CPF nº **094.x0x.9x9-x2**, como representante legal do Município de Irati na **12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta** das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – **Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3)**.

Art. 2º O representante designado fica autorizado a participar das discussões, deliberações e votações da Assembleia, atuando em nome do Município de Irati, observadas as competências previstas na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irati, 28 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:0CAD7E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 35/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Odair José de Souza	Motorista	Cornélio Procópio	11 a 15/05/2026	Transporte de universitários	R$ 300,00
Odair José de Souza	Motorista	Cornélio Procópio	18 a 21/05/2026	Transporte de universitários	240,00
Edimar Aparecido Martimiano	Motorista	Assis-SP	18 a 22/05/2026	Transporte de universitários	300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:3BA49445

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.478/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5478/2026 de 27/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 76.624,52 (setenta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0002.2.018.		Manutenção do Departamento de Educação	
143 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
06.001.12.365.0002.6.001.		Fortalecimento da Educação Infantil - OCA	
505 - 3.1.90.11.00.00	1080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.624,52
		Total Suplementação:	**76.624,52**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1000	30.000,00
Receita:1.7.1.5.53.01.00.00000000	Fonte: 1000	46.624,52
	Total da Receita:	**76.624,52**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:1E281B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 207/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Técnica responsável pela avaliação das amostras de uniformes escolares, uniformes esportivos e uniformes destinados aos servidores da saúde.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal, e

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de análise técnica das amostras apresentadas nos processos licitatórios destinados à aquisição de uniformes escolares, esportivos e para servidores da área da saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação de Amostras de Uniformes, responsável pela análise, conferência, verificação de qualidade e emissão de parecer técnico referente às amostras apresentadas pelas empresas participantes dos processos licitatórios destinados à aquisição de:
I.Uniformes escolares;
II. Uniformes esportivos;
III. Uniformes destinados aos profissionais da saúde.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica de Avaliação:

I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 01 (um) representante por escola, 01 (um) membro da APMF, 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação:
· Andreia Soares Alexandre
· Claudia Mariel Parralego
· Cristiane Theodoro Fuzeto
· Elisangela Soares Kohata
· Juliane Caroline Santana
· Denise Aparecido Roberto
· Daniele Fernanda Rossetti do Carmo Polizel

II – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
· Juliana Aparecida Soares Silva
· Jusélia Braga do Vale
· Camila do Valle

III – DA SECRETARIA DOS ESPORTES E LAZER
· Ricardo José Tostes
· Alex Machado
· Luís Carlos de Freitas Junior

Art. 3º. Compete à Comissão Técnica:
· Receber, analisar e validar as amostras apresentadas pelas empresas participantes;
· Verificar a conformidade das amostras com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e demais documentos do processo licitatório;
· Avaliar os materiais utilizados na confecção dos uniformes, observando qualidade, resistência, conforto, durabilidade e segurança;
· Verificar acabamento, costuras, reforços, elasticidade, modelagem, tamanhos, medidas e padronização das peças;
· Avaliar a fidelidade das cores, estampas, bordados, logotipos e demais elementos de identificação visual;
· Analisar a composição dos tecidos, gramatura, respirabilidade, absorção, resistência a lavagens e possíveis deformações;
· Verificar a adequação ergonômica e funcional dos uniformes conforme a finalidade de uso escolar, esportivo ou da saúde;
· Realizar testes e inspeções visuais nas peças, quando necessário;
· Solicitar esclarecimentos, complementações ou substituição das amostras às empresas participantes, caso constatadas irregularidades ou inconformidades;
· Emitir parecer técnico conclusivo, fundamentado, datado e assinado pelos membros da comissão.

Art. 4º. Serão utilizados como critérios avaliativos mínimos para aprovação das amostras:
· Conformidade com as especificações técnicas do edital;
· Qualidade e resistência do tecido;
· Qualidade das costuras e acabamento;
· Conforto e ergonomia;
· Resistência à lavagem e durabilidade;
· Fidelidade das cores, estampas e bordados;
· Padronização dos tamanhos e modelagem;
· Segurança e adequação ao uso;
· Apresentação geral e estética das peças;
· Compatibilidade entre a amostra apresentada e a descrição constante no processo licitatório.

Art. 5º. A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo estabelecido pelo processo administrativo correspondente, podendo solicitar prorrogação mediante justificativa formal.

Art. 6º Os pareceres emitidos pela Comissão Técnica terão caráter opinativo e subsidiarão as decisões da equipe de contratação, pregoeiro e autoridade competente.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0BAA08A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07 /2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente a Programação nº411110020260002 no valor de R$ 150.000,00

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017, Considerando a Reunião Ordinária realizada em 20 de maio de 2026 e registrada em Ata nº03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente a Programação nº41111002020002 no valor de R$ 150.000,00 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 28 de maio de 2026.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:F6F0BACF

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08 /2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente a Programação nº411110020260001 no valor de R$ 50.000,00

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017, Considerando a Reunião Ordinária realizada em 20 de maio de 2026 e registrada em Ata nº03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente a Programação nº41111002020001 no valor de R$ 50.000,00 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 28 de maio de 2026.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:2030CC37

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2026 - ID/TCE: 43046

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ZIOBER BRASIL LTDA
CNPJ/MF: 08.374.053/0001-84

OBJETO: Aquisição e instalação de Playground no Município de Itambé/PR, conforme recursos obtidos através do Convênio nº 343/2025 – Transferegov.br nº 982533/2025.

VALOR CONTRATUAL: R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 14/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 27/05/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:F2FFB63A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2026

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso de 31/05/2016.

CONCEDENTE: Município de Itambé/PR (CNPJ 76.282.698/0001-47).

CONCESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itambé – APAE (CNPJ 06.255.071/0001-11).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da concessão de direito real de uso do imóvel urbano localizado na Praça Coração de Jesus, 178, Itambé/PR, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.236/2016.

NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/06/2026 a 31/05/2036.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:80E3398E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 105 DE 28 DE MAIO DE 2026

Nomeia Equipe Técnica de apoio àComissão Gestora de Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Educação e dar outra providencias.

A Secretária Municipal de Educação de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de dar apoio técnico a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação nomeada por meio da Portaria 083 de 11/05/2026, 2026 e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Itambé - Paraná:
I – Coordenador Executivo; **Eni Castaldelli da Silva**
II – Representante da Secretaria de Educação; **Marcos Vinicius do Nascimento**
III – Representante dos Gestores Escolares Municipal; **Josiane Castaldelli Ferreira**
IV – Representante dos Professores Ensino Fundamental anos iniciais; **Benedita Machado**
V – Representante dos Professores Ensino Fundamental dos anos finais; **Silvia** Maria Amancio Maciel
VI – Representante da Educação Infantil; **Ducimara Moresqui de Mello Decol**
VII - Representante Conselho Municipal de Educação;**Vanessa da Silva Coneglian Miotti**
VIII – Representante da Secretaria de Educação ; **Elaine de Freitas Avila**
IX - Representante dos Gestor Escolar Estadual:**Valdilene de Oliveira Silva Vieira**
X – Representante de pais de alunos: **Anselmo Antonio Vishi**

Art. 2º A Equipe Técnica do PME apoiará a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação Itambé - Pr na organização do calendário e das metodologias que favoreçam os processos de participação e discussão sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e as estratégias.

Art. 3º Cabe à Equipe Técnica contribuir com a Comissão Gestora do PME na realização de levantamento e organização das informações educacionais, incluindo aquelas relativas aos indicadores dos planos em vigência, bem como na sistematização das discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública.

Art. 4º A Equipe Técnica auxiliará a Comissão Gestora do PME na sistematização do texto-base, que servirá de referência para a formulação do Projeto de Lei do novo Plano, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Itambé/PR, 28 de maio de 2026

Publique-se ;
Certifique-se;
Cumpra-se.

ENI CASTALDELLI DA SILVA
Secretária da Educação

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Inacio de Paula
Código Identificador:CD6B8F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 16 (dezesseis) de Junho de 2026, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a confecção da decoração natalina, a serem utilizados em espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 16 (dezesseis) de Junho de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90032/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Maio de 2026.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:34C5BEFC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4312/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4312/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.551/0001 – 26.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estagiários destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90020/2026.
Valor do Contrato: Até R$ 63.012,00 (Sessenta e três mil e doze reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Maio de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:86AA14B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4313/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4313/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Transportes Paraná Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.814.457/0001 – 66.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90071/2025.
Valor do Contrato: R$ 747.411,55 (Setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Maio de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F9A4822E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4314/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4314/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Lidiane Patricia Tussi – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.980.329/0001 – 48.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aulas de Pilates destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90021/2026.
Valor do Contrato: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Maio de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:28AFA811

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 421/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 421/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/05/2026 as 06h00 e retorno dia 28/05/2026 as 13h00. Destino: Realeza. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro (oficial). Finalidade da viagem: Levar Renan G. Pereira e Alicia Ap. Filakoski ao CRAS. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.05.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:11478F8A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 4311/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato do Termo de Fomento N° 4311/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D'oeste (APAE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.872.856/0001 – 96.
Objeto: Transferência de recursos financeiros com o objetivo do atendimento a Portaria Interministerial MEC/ME Nº 14 de 29/12/2025, visando oferecer atendimento aos usuários com Deficiência Intelectual, Síndromes e Múltiplas Deficiências, com a oferta de atendimento educacional especializado, a fim de melhorar a oferta pedagógica na Escola Marli Simões e também proporcionar ambientes adequados e acolhedores a demanda atendida nesta instituição, conforme Edital de Inexigibilidade Nº 011/2026.
Valor do Termo de Fomento: R$ 357.904,28 (Trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos).
Vigência: Até 30 (trinta) de Abril de 2027.
Data do Termo de Fomento: 28 (vinte e oito) de Maio de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:36321482

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90010/2026, que tem como objeto a Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 14.640,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, constantes deste Edital e no Termo de Referência, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90010/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Esplendora Obras Ltda, com o valor total de R$ 2.668.000,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:417E2149

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90021/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aulas de Pilates destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90021/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Lidiane Patricia Tussi - Me, com o valor unitário de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:269D732E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 011/2026
Processo nº 011/2026, RATIFICO, nos termos do Artigo 31 da Lei Nº 13.019/2014, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE - APAE, CNPJ 80.872.856/0001 - 96, no valor total de R$ 357.904,28 (Trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos). Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste – PR, 28 (vinte e oito) de Maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CAF69C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **CRISLIANE CAVALI DAS NEVES,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******852/PR,** CPF **Nº ********904,** matrícula **39441,** ocupante de Cargo Efetivo de **RECEPCIONISTA**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 18 de Junho de 2026 a 27 de Junho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:BFBD5FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 24/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2026, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática".** Cujo vencedor foi a empresa **ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 14.228.157/0001-83**, no valor de **R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 28 de maio de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B64C66FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 28/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **ADJUDICO EHOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2026**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado de gestão para abastecimento de combustível através de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no estado do paraná, de forma a garantir a operacionalização da frota da prefeitura do município de itaperuçu/pr".** Cujo vencedor foi a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30,** valor global estimado de **R$ 4.117.818,00 (quatro milhões cento e dezessete mil e oitocentos e dezoito reais)** com percentual de desconto de **Taxa Administrativa de -5,18% (menos cinco vírgula dezoito por cento).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 27 de maio de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D6C2A09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026

CONTRATO Nº 105/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: EMPRESA DIEGO LOPES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.
CNPJ: 12.043.671/0001-19
OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO À PERCUSSÃO (SPT) E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (PLANIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO), A SEREM EXECUTADOS CONFORME A DEMANDA NO MUNICÍPIO.
DO VALOR: R$ 22.950,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:BC4F47DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026

CONTRATO Nº 106/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA.
CNPJ: 75.290.973/0001 -01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GRÁFICO PARA IMPRESSÃO, MONTAGEM E GRAMPEAMENTO DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS E AVALIAÇÕES CNCA (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM ENTREGA DAS PROVAS PRONTAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.
DO VALOR: R$ 10.972,48 (DEZ MIL E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F5E1CA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026

CONTRATO Nº 109/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: ZEITHAMMER SHOWS E BAILES LTDA.
CNPJ: 33.828.678/0001-16.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CONJUNTO FOGO DE CHÃO, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DO TRABALHADOR".
DO VALOR: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2D5AAF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026

CONTRATO Nº 110/2026.
MODALIDADE INEXIBILIDADE Nº 029/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ARBITROS.
CNPJ: 78.226.792/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DA COMPETIÇÃO – LIGA DOS CAMPEÕES – NA CIDADE DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOR: R$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2026.

DA VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8C658925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
SEGUNDO BIMESTRE DE 2026
PERÍODO DE MARÇO A ABRIL

Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE

PROGRAMAS E PROJETOS	Construção de Creche Pedro Castanhari	Gestão das Despesas com o Recurso de Incentivo a Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados para a Construção de uma Creche com recursos próprios e do Estado, que terá o nome de Creche Pedro Castanhari para garantir as crianças de 0 a 6 anos, proporcionando para elas um espaço amplo e moderno, com toda estrutura para ensiná-las a se desenvolverem e socializarem, garantindo aos pais mais conforto e segurança.	Alocar recursos destinados para garantir no orçamento o pagamento de despesas no suporte e auxílio as crianças e adolescente que são assistidas pelo Município.	Alocar recursos destinados para o pagamento das despesas com os(as) Conselheiros(as) Tutelares para que possam devolver seus trabalhos garantindo o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social
VALORES GASTOS MARÇO ABRIL	0,00	0,00	32.018,11

PROGRAMAS E PROJETOS	Gestão das Atividades do FMCAD	Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento a Criança e Adolescentes
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados para garantir no orçamento o pagamento de despesas no suporte e auxílio as crianças e adolescente que são assistidas pelo Município.	Alocar recursos destinados para garantir no orçamento o pagamento de despesas no suporte e auxílio as crianças e adolescente que são assistidas pelo Município.
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social
VALORES GASTOS JANEIRO FEVEREIRO	0,00	0,00
Total Geral das Execuções no Período.....R$- 32.018,11		
TOTAL GERAL EXECUTADO EM MARÇO E ABRIL DE 2026.....R$ 32.018,11		

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SA CODATO
Presidente C.M.D.C.A

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Secretária Especial do Bem Estar Social

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:58621B92

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 185/2026

PORTARIA Nº 185/2026

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Luciane dos Santos de Lima Sumida, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e **considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Luciane dos Santos de Lima Sumida, matrícula nº 292, CPF 005.6**.***-28, com o cargo efetivo Enfermeiro, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 27/05/2026 a 09/06/2026, totalizando 14 (quatorze) dias conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AC97ACBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2026

Declara fracassada a Dispensa Eletrônica nº 032/2026, destinada à aquisição de 02 (duas) unidades de carrinho plataforma dobrável para atender às necessidades logísticas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Gilson José de Gois, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a realização da Dispensa Eletrônica nº 032/2026, instaurada com o objetivo de promover a aquisição de 02 (duas) unidades de carrinho plataforma dobrável, destinado a suprir as necessidades logísticas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul - PR;
CONSIDERANDO que, embora tenha havido participação no procedimento, nenhuma proposta apresentada pôde ser aceita, uma vez que os valores ofertados se mostraram superiores ao valor máximo previsto no edital de divulgação;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, vantajosidade e supremacia do interesse público, não sendo admissível a contratação em desacordo com os limites previamente fixados no instrumento convocatório;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a necessidade de preservação da regularidade do procedimento administrativo e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada fracassada a Dispensa Eletrônica nº 032/2026, instaurada para a aquisição de 02 (duas) unidades de carrinho plataforma dobrável, destinado a suprir as necessidades logísticas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul - PR, em razão de nenhuma proposta ter sido aceita, por estarem os valores ofertados acima do valor máximo previsto no edital de divulgação.

Art. 2º A declaração de fracasso do certame fundamenta-se na impossibilidade de contratação por valor superior ao limite previamente estabelecido pela Administração, sob pena de violação aos princípios da economicidade, da vantajosidade e do interesse público.
Art. 3º Determina-se a adoção das providências administrativas cabíveis para o regular prosseguimento da demanda, com a eventual revisão dos atos preparatórios, da pesquisa de preços e da deflagração de novo procedimento, caso persista a necessidade da contratação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:10E00392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
Processo Administrativo 081.2026
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada (concessionária autorizada) para realização da revisão obrigatória do veículo FIAT/STRADA FREEDOM PLACA TBO-1G46, com o objetivo de manter a garantia de fábrica;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ 77.396.810/0011-05, Av. Heitor Alencar Furtado, 5500, Jardim Aeroporto, CEP 87.706-000, Paranavaí-PR.
VALOR TOTAL: R$1.981,48
VIGÊNCIA: Imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 28 de maio de 2026.

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AD2AD017

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO 04/2026

CONVOCAÇÃO N° 04/2026

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SA CODATO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul – Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.105/2015,

CONVOCA:

Art. 1º: Fica convocada a Srª. **TATIANE DA SILVA COSTA VEIGA**, para comparecer à sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de (05) cinco dias úteis, sito Rua Paraná n° 710, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, para assumir cargo definitivo de membro do Conselheiro Tutelar, visto que a mesma é a próxima suplente de acordo com as Eleições do Conselho Tutelar realizada no ano de 2023.

Art. 2º: Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. RESGISTRA-SE, PUBLICA-SE Itaúna do Sul, 28 de Maio de 2026.

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SA CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:9B8F68FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 86/2026

Decreto n° 86/2026 de 01/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Ivaí, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1565/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.440.906,93 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e novecentos e seis reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.092.0402.2.002		Atividades da Procuradoria Jurídica	
9 - 3.3.90.14.00.00	0	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
03.001.04.122.0402.2.004		Atividades da Divisão de Licitação e Compras	
15 - 4.4.90.52.00.00	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
05.001.20.606.2001.2.012		Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
58 - 4.4.90.52.00.00	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
05.001.21.606.2001.1.016		Patrulha de Assistência Mecanizada	
63 - 3.3.90.30.00.00	857	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
07.001		DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
07.001.27.813.2702.1.031		Ampliação e Melhorias do Centro de Eventos Municipal	
115 - 4.4.90.51.00.00	865	OBRAS E INSTALAÇÕES	480.000,00
09		SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0802.5.071		Ações de Assistencia a Criança e Adolescente	
272 - 4.4.90.51.00.00	3955	OBRAS E INSTALAÇÕES	635.506,93
09.003.08.243.0802.6.073		Manutenção do Conselho Tutelar	
283 - 3.3.90.39.00.00	3958	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.400,00
		Total Suplementação:	1.440.906,93

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Fonte	
3958 - GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SUPERÁVIT	15.400,00
3955 - TRANSF GOV ESTADO INCENTIVO CRECHES FONTE 955	635.506,93
Total da Fonte:	650.906,93

Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.122.0402.2.005		Atividades da Divisão de Administração	
22 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
		Total Redução:	110.000,00

Art 4º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.16 MEU CAMPINHO - Fonte: 865	480.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.09 AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA - Fonte: 857	200.000,00
Total da Receita:	680.000,00
Total Suplementação:	1.440.906,93

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Ivaí, Estado do PR, em 1 de Abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:EE0F76EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fluídos e graxas à Prefeitura Municipal Ivaí-Pr
Valor estimado: R$ 62.367,61 (Sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)
Data de início de acolhimento de PROPOSTAS**: 01/06/2026 a partir das 08h00min.**
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: **19/06/2026 – 08h15min.**
Data de início da fase de LANCES: **19/06/2026 – a partir das 08h30min.**
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 28 de Maio de 2026

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:AB1C88F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2026

OBJETO: Contratação de Instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPO GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 248.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/05/206

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LEILA REJEANE DOBIS GRIK –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:591BB650

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 104/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, Odontológica, Vigilância Sanitária, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde Ivaí, lote - 23,24 E 25.
CONTRATADA: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 134.930,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/05/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:CA32C6D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 107/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2026

OBJETO: Prestação de Serviço Profissional de Farmacêutico para suprir a necessidade da farmácia do Hospital Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: F.K SAÚDE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 59.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/05/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CAUANY PEDROSO –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:C1120D3D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 108/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2026

OBJETO: Aquisição e instalação de estrutura em concreto para caixa de água.
CONTRATADA: METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 18.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/05/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JOSMAR GROCHOSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:CC8E212D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 119/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

OBJETO: Aquisição de grade niveladora com controle remoto.
CONTRATADA: METALURGICA FREITAS LTDA EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 28.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

SIDINEI MOISES DE FREITAS –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:B7C27F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144/2026

PORTARIA N.º 144/2026

Súmula: "Altera a composição da Comissão Processante Especial nomeada pela Portaria nº 138/2026 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ivaí no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 184 da Lei Municipal nº 395/1992 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos membros da Comissão Processante devido a solicitação de dispensa formulada por membros da Comissão anteriormente designados, os quais manifestaram impossibilidade de continuidade nos trabalhos por motivos de foro íntimo;
RESOLVE

Art. 1.º - **ALTERAR** a composição da Comissão Processante Especial, instituída pela Portaria nº 138/2026.
.
Art. 2.º - Em substituição aos membros renunciantes, a Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

• **SERGIO CANTERI** (CPF: 033.430.829-10) — **Presidente**;

• **LUCIANO TOMACHEVSKI** (CPF: 017.351.259-38) — **Membro**;

• **MÁRCIO GROCHOSKI** (CPF: 015.887.589-31) — **Membro**.

Parágrafo Único - Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 138/2026, inclusive quanto ao prazo para conclusão dos trabalhos, que fluirá a partir da instalação oficial desta nova composição

Art. 3.º - **Este ato entrará** em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:C3031EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026 (SEXTA-FEIRA), EM RAZÃO DO FERIADO DO DIA DE CORPUS CHRISTI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VARLEI VERCEZI, prefeito do município de Ivatuba, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Ivatuba no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em período integral.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem sofrer interrupções, tais como:
I - Serviços de saúde em regime de plantão;
II - Coleta de lixo;
III - Serviços de segurança pública e defesa civil;
IV - Outros serviços definidos pelas respectivas secretarias.

Art. 3º - Caberá aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais de suas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 28 de maio de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:FD313ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Médico Veterinário (temporário)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome**
3º	182	Josiane Santos de Souza

A candidata convocada deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será a convocada remetida para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Serão considerados desistentes aqueles que estiverem enquadrados nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:769D2D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 014/2026-PMI, que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para projeto de Língua Inglesa para o Infantil III da Educação Infantil, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor de A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.795.809/0001-10, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Ivatuba - Pr, 28 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:EB74E8F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2026, às 10 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, realizou-se reunião do **Comitê de Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**, instituído para acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município conforme Portaria 330/2025.
A reunião contou com a presença dos membros do Comitê de Fiscalização, representantes da gestão pública municipal e equipe técnica de acompanhamento das políticas culturais, tendo como pauta principal a **ratificação da execução do Plano de Aplicação dos Recursos – PAR do Ciclo 02 da PNAB**, conforme planejamento previamente elaborado e apresentado.

1. ANÁLISE DO PAINEL OFICIAL DA PNAB
Inicialmente foi realizada análise do painel oficial da Política Nacional Aldir Blanc – Ministério da Cultura, referente ao município de Jaguapitã/PR, observando-se que:

- o município aderiu regularmente à Política Nacional Aldir Blanc;
- o Plano de Ação encontra-se autorizado;
- o Termo de Adesão está devidamente assinado;
- o PAR encontra-se habilitado e com comprovação de publicação;
- houve comprovação de realização de consulta pública, contando com 35 participantes;
- a modalidade de consulta pública registrada foi “Conselho de Cultura; Consulta aberta”.

Também foi analisada a execução financeira da conta vinculada ao Ciclo 02 da PNAB, verificando-se, até a data de **01/05/2026**, os seguintes dados:

- saldo em conta de **R$ 135.476,96**;
- rendimentos financeiros acumulados de **R$ 2.563,98**;
- total utilizado até o momento: **R$ 0,00**;
- percentual de utilização: **0,00%**.

Foi ainda registrado no painel observação relativa à transferência do valor de **R$ 21,23 da conta do Ciclo 1 para o Ciclo 2**.
O Comitê entendeu que os dados demonstram regularidade da adesão, habilitação do município e disponibilidade financeira para execução das ações previstas no PAR.

2. RATIFICAÇÃO DO PAR – CICLO 02
Na sequência foi apresentada a estrutura de execução dos recursos do Ciclo 02 da PNAB, totalizando o valor global de **R$ 132.891,74 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

2.1 Fomento Cultural para Apoio a Ações Culturais e de Economia Criativa

Execução por meio de **Edital de Fomento Cultural**, contemplando 02 (dois) projetos livres, no valor total de:

•
R$ 31.247,16

2.2 Credenciamento de Artistas Locais e Regionais
Realização de credenciamento para apresentações artísticas em feiras, festividades e eventos culturais do município, entre 60 e 120 minutos de apresentação, com emissão de nota fiscal e registro fotográfico, contemplando:

•
credenciamento de dupla musical (voz e violão);

•
credenciamento de banda/grupo artístico-cultural/performance corporal;

•
credenciamento de músico solo/performance solo/instrutor de dança e expressão corporal.

Valor total previsto:**R$ 20.000,00**

•
Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos para Festa Junina Comunitária

Execução conforme legislação vigente de licitações e contratos administrativos, totalizando:**R$ 15.000,00**

2.4 Contratação de Serviços Diretos – Espetáculo Circense com Oficina Cultural
Contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para realização de espetáculo circense temático sobre folclore brasileiro e cultura popular, com oficina de iniciação ao circo de até 04 (quatro) horas, destinada às crianças e jovens atendidos pela Assistência Social no programa de convivência "Nascer Bem".
Valor inicialmente previsto:**R$ 25.000,00**
Ficou ainda ratificado pelo Comitê que:
os rendimentos financeiros acumulados na conta da PNAB, incluindo os rendimentos apurados até 01/05/2026, no valor de R$ 2.563,98, bem como os rendimentos futuros decorrentes da aplicação financeira da conta vinculada, serão somados prioritariamente a esta ação cultural circense e formativa, visando ampliar o alcance pedagógico, estrutural e artístico da atividade.

2.5 Contratação de Orquestra de Sopros e Percussão
Contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para apresentação de orquestra de instrumentos de sopro e percussão, voltada à formação de plateia e valorização da música instrumental em espaço público.
Valor previsto:**R$ 35.000,00**

2.6 Custo Operacional
Destinação de recursos para contratação de consultoria especializada para fortalecimento, acompanhamento e implementação das políticas culturais municipais.
Valor previsto:**R$ 6.644,58**

3. DELIBERAÇÃO FINAL
Após apresentação da estrutura financeira, operacional e análise do painel oficial da PNAB, os membros do Comitê deliberaram pela:

•
ratificação integral da execução do Plano de Aplicação dos Recursos – PAR Ciclo 02;

•
validação da distribuição financeira apresentada;

•
aprovação da destinação dos rendimentos financeiros à ampliação da ação circense com oficina cultural;

•
reconhecimento da compatibilidade do PAR com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc, promoção da economia criativa, democratização do acesso à cultura e fortalecimento das ações culturais comunitárias no município de Jaguapitã.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Jaguapitã 22, de maio de 2026.

ADRIANA APARECIDA ROSA
Assessora da Divisão de Cultura

HELENA CATELI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

WILSON CORREA NETO
Secretaria Municipal de Administração

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Divisão de Contabilidade

NATALIA DO ROZÁRIO SOUZA
Divisão de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1D93ED88

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 53/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a política pública municipal e o planejamento de atendimento e expansão da Educação Infantil neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESIDADE DE APROVAR UMA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL, O PLANEJAMENTO, A EXPANSÃO E A FORMA DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação de uma política pública para a Educação Infantil neste Município, bem como a aprovação do planejamento, da forma de expansão, dos direitos e da forma de atendimento das crianças na faixa etária de zero a cinco anos de idade.

Art. 2º A Educação Infantil tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, intelectual, afetivo e social, ampliando experiências de interação e convivência na sociedade, marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito, devendo cumprir com as funções indissociáveis do cuidar e educar, num processo de interação entre ambos.

Art. 3º A Educação Infantil deve ser oferecida prioritariamente em instituições próprias e autônomas, denominadas de Centro Municipal de Educação Infantil, em jornada integral ou parcial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a pré-escola poderá ser oferecida em escolas de Ensino Fundamental, desde que com espaços específicos, com mobiliário adequado e em períodos adequados e diferentes dos intervalos dos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º A Educação Infantil no Município poderá ser oferecida em instituições públicas denominadas de Centro Municipal de Educação

Infantil, ou em instituições particulares, denominadas de Centro de Educação Infantil, em ambos os casos seguido da denominação escolhida.

Parágrafo único. As instituições definidas no *caput* deverão ser autorizadas e credenciadas pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º No processo de credenciamento deverá constar as condições de funcionamento da instituição, inclusive e em especial o Projeto Politico Pedagógico, com atendimento às Diretrizes Educacionais emanadas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art.6º A Educação Infantil compreende:

•
– creche, para crianças de zero a três anos de idade;

•
– pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade.

Art.7º A pré-escola é dividida em duas fases:

•
– pré-escola I, destinada às crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março do ano em curso;

•
– pré-escola II – destinada às crianças com cinco anos completos ou a completar até a data de 31 de março do ano em curso.

Parágrafo único. A criança que completar quatro anos de idade após a data de 31 de março permanece frequentando o último ano da creche até o final do ano letivo.

Art.8º O atendimento às crianças na creche ou na pré-escola poderá ser em período parcial ou integral, nos termos e condições estabelecidos neste Decreto.
§1º O período parcial deverá ter a duração mínima de quatro horas diárias, podendo ser no período matutino ou vespertino, conforme horário de entrada e saída a ser definido pela rede municipal ou particular de ensino.
§ 2º O período integral deverá ter a duração mínima de sete horas diária ou trinta e cinco horas semanais, abrangendo os dois períodos matutino e vespertino, com permanência da criança na instituição durante todo este tempo.

Art.9º Fica estabelecida a seguinte ordem de prioridade para composição da fila de espera para matrícula em creche em período integral as crianças:

•
– que pai e mãe ou responsáveis exercem atividades laborativas em período integral para sustento da família:

•
– beneficiária de programa de transferência de renda, conforme o art.3º, §4º da Lei nº14.851, de 3 de maio de 2024;

•
– de família monoparental, também nos termos do art.3º, §3º da Lei nº14.851, de 3 de maio de 2024;

•
– com deficiência, nos termos do art.9º da Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015;

•
– filho(a) de mulher em medida de proteção por violência doméstica ou familiar, nos termos do art.9º, §7º, da Lei nº13.340, de 6 de julho de 2025;

•
- em medida de proteção por violência doméstica ou familiar, nos termos do art. 21, inciso VII, da Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022;

•
– filho(a) de adolescente cumprindo medida socioeducativa, conforme art. 49, inciso VIII, da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

•
– filho(a) de mãe sob custódia, nos termos do art. 8º, §10, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

§ 1º As crianças que não se encontram em nenhuma das condições previstas no *caput* poderão ser matriculadas em creches parciais ou mesmo integrais, desde que respeitada a ordem de prioridade estabelecida neste artigo.
§ 2º Em casos especiais a Secretaria Municipal de Educação poderá atender e matricular criança em período integral, desde que respeitada a ordem de prioridade estabelecida.

Art. 10. O Município deverá elaborar um questionário a ser preenchido por todos os pais ou responsáveis com idade de zero a três anos e interessados na matrícula dos filhos em creches públicas e, da análise e resultado dos questionários, será elaborada uma fila de espera com as prioridades de atendimento, tanto para o período integral, como para o período parcial.

Art. 11. A matrícula na creche, em período parcial ou integral, somente poderá ser efetuada a partir da data em que a criança completar quatro meses de vida, respeitando-se, portanto, o período mais intenso de amamentação, salvo alguma condição especial indicada pelo médico.

Art.12. Na organização das turmas, além de ser respeitadas as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, deve ser respeitada a seguinte relação professor/aluno, conforme definido na Deliberação nº06/2025, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, a saber:

•
– de quatro meses a doze meses – (Berçário) até cinco crianças por professor;

•
– de um a dois anos de idade – (Infantil 1) até oito crianças por professor;

•
– de dois a três anos de idade – (Infantil 2) até doze crianças por professor;

•
– de três a quatro anos de idade – (Infantil 3) até dezoito crianças por professor;

•
– de quatro e cinco anos de idade (Infantil 4 e 5 – Pré-escola) – até vinte crianças por professor.

§ 1º As vagas serão limitadas segundo a capacidade de alunos por turma e professor, conforme definido nos incisos do *caput* deste artigo, considerando, no entanto, o espaço físico da sala e do mobiliário existente, de modo a não prejudicar o atendimento pedagógico dos alunos.
§2º As matrículas e organização das turmas deverão ser definidas no início do ano letivo, conforme dispuser o calendário escolar para a Educação Infantil, permitindo-se, todavia, a matrícula durante o ano letivo, dentro do limite da relação professor/aluno já definida.
§3º É permitido um acréscimo na relação professor/aluno de até 20%(vinte por cento) para atender as matriculas procuradas durante o decorrer do ano letivo, quando a família vier transferida de outro município, ou quando comprovar o surgimento de uma das condições previstas no artigo 9º deste Decreto.

Art. 13. Nos termos do art. 208, inciso I, da Constituição Federal, a matricula na educação infantil da criança de quatro anos completos ou que venha a completar até a data de 31 de março é obrigatória, sujeitando-se os pais ou responsáveis às penalidades impostas pelo Poder Judiciário.

Art.14. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Jaguapitã, deve efetuar um levantamento junto aos órgãos oficiais sobre a população estimada na faixa de quatro e cinco anos do município, para efeito de programar as vagas para as turmas da pré-escola I e pré-escola II, de modo que não falte vagas de matrícula para esta fase da Educação Infantil.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, deve buscar apoio do Conselho Tutelar, da Secretaria de Ação Social, do Ministério Público e de toda a sociedade na busca de eventuais crianças nesta faixa etária fora da escola.
§ 2º Em cada instituição de Educação Infantil as turmas de pré I e pré II poderão ser organizadas em turmas em regime parcial e regime integral, atendendo o disposto no art.9º deste Decreto.
§ 3º Como a quase totalidade das crianças que irão matricular-se na pré - escola I já estão frequentando o último ano da creche, as condições estabelecidas no art. 9º poderão ser obtidas através da informações dos pais destes alunos.

Art. 15. As turmas constituídas por crianças em matrícula em período integral deverão ser planejadas para receberem matrículas de crianças, cuja mãe iniciou suas atividades de contrato de trabalho após o início das aulas, desde que advinda de Serviço de Proteção Social Assistencial da Política da Assistência Social.

Parágrafo único. A transferência de criança matriculada em turma de período integral para turma em regime parcial somente poderá ser efetuada se esta transferência não causar traumas ou problemas pedagógicos ou emocionais à criança.

Art. 16. Na organização das turmas a rede municipal deve priorizar a matrícula da criança em escola mais perto possível de sua residência.

Art. 17. A rede municipal de ensino deve estabelecer uma política de expansão das vagas na creche como objetivo de atender o preceito constitucional do direito à educação, estabelecido nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal.

Art. 18. No planejamento para expansão do atendimento das crianças de zero a três anos de idade, a Secretaria Municipal de Educação deve propôr e executar as seguintes ações, que podem ser repetidas ano a ano:

•
– efetuar um levantamento estatístico para verificar quantas vagas seriam necessárias para atender os pais interessados na matrícula dos filhos;

•
– divulgar na comunidade os critérios para o direito à matrícula em período integral e para o regime parcial;

•
- efetuar uma pesquisa de campo para verificar quantas crianças teriam direito à matricula em regime integral e, das que teriam a matricula em regime parcial, em qual turno teriam o interesse.

Art. 19. Após efetuado o levantamento estatístico, nos termos do artigo anterior, o planejamento deve se dirigir às necessidades dos espaços físicos necessários para atender, pelo menos parcialmente, no início, através de:

•
– trabalho de racionalização e otimização das turmas nas escolas do ensino fundamental, verificando-se a possibilidade de ocupação de salas ou ambientes que seriam ocupadas por turmas da pré-escola II;

•
– racionalização e otimização dos espaços físicos dos centros municipais de educação infantil, sem prejuízo da aplicação do projeto político- pedagógico da instituição de ensino;

•
– possibilidade de ampliação dos espaços físicos dos centros municipais de Educação Infantil ou de escolas de Ensino Fundamental.

Art.20. Em relação aos equipamentos, mobiliários e material didático para atender a esta ampliação de vagas, o órgão da educação municipal, se não dispuser de recursos próprios,deverá buscar recursos através de programas do PAR.

Art. 21. Os recursos humanos necessários para atender a ampliação de turmas das creches devem ser obtidos mediante racionalização e redistribuição dos profissionais habilitados.
§ 1º Durante o período de maior volume de trabalho nas turmas das creches, isto é, na hora do banho e da alimentação, os regentes das turmas poderão utilizar o trabalho de servidores com função de auxiliares de ensino.
§2º O município poderá criar por lei os cargos de Assistente Educacional ou de Agente de Apoio Educacional, integrante do quadro geral dos servidores, os quais teriam as funções de atender e auxiliar os profissionais do magistério durante o aumento de volume de trabalho com as crianças.

Art. 22. Os recursos financeiros para atendimento ao aumento da demanda poderão ser obtidos através de:

•
– recursos do Fundeb, (fonte1.101 e fonte1.102);

•
– 5%(cinco por cento) do restante dos impostos que compõem o Fundeb (fonte 1.103)

•
– 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos municipais, inclusive os obtidos na cobrança da dívida ativa (fonte 1.104);

•
– recursos do salário-educação, vedado apenas para remuneração dos profissionais;

•
– recursos da complementação VAAT, onde a legislação obriga a utilização de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) na Educação Infantil;

•
– recursos da complementação VAAR, eventualmente recebidos pelo Município;

•
– repasse dos recursos oriundos do ICMS estadual, nos termos da Lei Complementar nº 249, de 23 de agosto de 2022 e sua regulamentação.

Art. 23. As crianças que apresentam alguma necessidade especial deverão receber tratamento educacional especializado, conforme a sua deficiência, devendo ser atendidas, tanto na fase da creche, como na pré-escola, em período integral.

Art.24. Na organização e funcionamento da Educação Infantil deverão ser obedecidas e aplicadas as normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, especialmente as Deliberações nº06/2026 e 02/2016, que tratam da Educação Infantil e da Educação Especial, respectivamente, com exceção dos municípios que já implantaram o seu sistema de ensino e que possuem regulamentação própria.

Art.25. Existindo no município instituições particulares de Educação Infantil que se enquadram nas condições de previstas no art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.113/2020 e que concordam em efetuar convênio com

Município para matrícula de crianças de zero a três anos de idade, as ações para sua implementação são:

•
– ajustar com a entidade mantenedora os detalhes das matrículas, a saber:

•
- número de crianças a serem atendidas pela instituição, inclusive com determinação de regime, parcial ou integral, e quais os turnos de atendimento;

•
– valor anual a ser repassado pelo Município por aluno;

•
– forma de pagamento dos valores acordados.

•
– comunicar aos pais interessados na matrícula dos filhos na instituição conveniada;

•
– orientar os pais sobre o calendário de matrícula, início das aulas e demais informações necessárias.

Art. 26. Confirmadas as matriculas na instituição conveniada, deve ser firmado um Termo de Cooperação para definir todos os direitos e deveres do Município e da instituição conveniada, em especial a forma de pagamento e a vedação pela instituição de qualquer cobrança de taxa aos pais.

Parágrafo único. O Município poderá aprovar repasse de recursos à instituição conveniada, específicos para a merenda escolar dos alunos conveniados.

Art. 27. No primeiro ano do convênio o repasse dos recursos à instituição conveniada será efetuado exclusivamente pelo erário municipal, relacionados no art. 22 deste Decreto.

Art. 28. O Termo de Cooperação, por ser executado com recursos financeiros do erário municipal, deve ser submetido à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

Art.29. A instituição conveniada deverá apresentar, como anexo ao Termo de Cooperação, um plano de aplicação dos recursos a serem recebidos, cujas despesas deverão atender exclusivamente a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelecido nos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/96.

Art. 30. A instituição conveniada deverá também apresentar toda a documentação que comprove sua condição de entidade filantrópica e sem fins lucrativos, nos termos do § 4º do art. 24 do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.

Art. 31. Dentre as obrigações da instituição conveniada, deverá constar no Termo de Cooperação, a obrigatoriedade de apresentação de balancete contábil a cada bimestre.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Fundeb deverá analisar e emitir parecer a respeito de cada uma das prestações de contas, constatando se a instituição conveniada está aplicando corretamente os recursos recebidos.

Art. 32. Os alunos matriculados na instituição conveniada deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação para efeito de computação de seu número e condições junto ao INEP/MEC, através do SERE.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação poderá emitir instruções normativas para regulamentar alguma condição em especial deste Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 18 de maio de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B7174D39

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 318 /2026

SÚMULA: Designar grupo responsável pela constituição da Comissão da Diversidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo De Jaguapitã

O PREFEITO MUNICIPAL SR. EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, no uso das atribuições legais, e nos termos da Instrução Normativa nº 01/2026 da SEMEC/JAGUAPITÃ,
CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 10639/03, que altera a Lei No 9.394, de 20 de dezembro de1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências;
A Lei Nº 11645/2008, que alterara a Lei N.º 9.394/96 no seu Art. 26A, estabelecendo a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Constituição Federal nos seus Art. 5º, Art. 206º, Art. 210º, Art . 215º, Art. 216º e § 1°do Art. 242º; o Plano Nacional de Educação, por meio da Lei nº 13.005/2014; a Base Nacional Comum Curricular de dez/2017;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP N.º03/04; na Resolução CNE/CP N.º01/04; o Parecer CNE/CP Nº08/12; na Resolução CNE/CP Nº01/12; o Parecer CNE/CP Nº14/2012; na Resolução CNE/CP Nº05/09 sobre as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil; na Resolução CNE/CP Nº01/12, sobre as Diretrizes Curriculares na Educação para os Direitos Humanos na Educação Básica; na Resolução CNE/CP Nº 02/12 sobre as Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental na Educação Básica; na Resolução CNE/CP Nº 2/17 sobre implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência de Bárbara dos Santos Barbosa Ribeiro, matrícula nº 1539 e nº 78590, e vice-presidente Márcia Albano de Oliveira da Silva, matrícula nº 44901 e nº 44902, a constituírem a Comissão da Diversidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Jaguapitã.

Nº	NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
1.	Bárbara dos Santos Barbosa Ribeiro	Nº 1539 e Nº 78590	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo/Assessora Educacional
2.	Márcia Albano de Oliveira da Silva	Nº 44901 e Nº 44902	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo/Assessora Educacional
3.	Helena Cateli Rodrigues	Nº 8148514	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
4.	Daniela Karina Rosseto dos Santos	Nº 67201	Representante do Recursos Humanos e Conselho Municipal de Educação
5.	Silvia Rodrigues Cardoso	Diretora APAE - Estado - PR	Representante da Educação Especial e Conselho Municipal de Educação
6.	Wilson Correa Neto	Nº 8148212	Secretaria Administrativa e Representante do Poder Executivo
7.	Renan Dezotti de Almeida	Nº 8148348	Secretaria de Planejamento
8.	Margarete Gabriel de Oliveira	Nº 78612	Secretaria de Finanças

Art.2º Os servidores públicos municipais acima discriminados utilizar-se-ão dos seus respectivos horários de trabalho para o cumprimento da incumbência especificada nesta Portaria, somente sendo permitida a realização de horas extraordinárias com a autorização da titular da

pasta da Secretaria Municipal de Educação, conforme indicação e solicitação da Presidente da Comissão da Diversidade da SME.
Art.3º. Os demais servidores necessários para a realização dos trabalhos poderão ser convocados pela(o) Presidenta(e) da Comissão da Diversidade da SEMEC, com a anuência expressa de suas respectivas chefias imediatas.
Art.4º. A Comissão da Diversidade da SEMEC poderá ser solicitada como estância consultiva e deliberativa com os seguintes objetivos:

•
– Ofertar cursos de formação e oficinas com as temáticas: ERER, EDH e EA, articuladas às demais áreas do conhecimento;

•
– Orientar e acompanhar os trabalhos das Comissões de Diversidade nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, para a efetivação de ações/experiências em ERER, EDH e EA, subsidiando os profissionais da educação em consonância com a legislação vigente; quando solicitado pela SMEC de Jaguapitã;

•
– Orientar os Centros de Educação Infantil Filantrópicos e Particulares quanto ao processo de elaboração da Proposta Pedagógica e em momentos solicitados, afim de efetivar ações/experiência sem ERER, EDH e EA, ou mediar conflitos, em consonância com a legislação vigente; quando solicitado pela SEMEC.

•
-Subsidiar, gradativamente, os estabelecimentos de ensino da rede municipal com acervo que possibilite consulta, pesquisa, leitura e estudo por parte de alunos, professores, funcionários e comunidade sobre temas referentes à ERER, à EDH e à EA, dentro das possibilidades legais e orçamentárias.

•
- Orientar a inclusão da ERER, EDH, EAe do Ensino da História e CulturaAfro-Brasileira, Africana e Indígena, no Projeto Político Pedagógico e nos regimentos escolares dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino e dos Centros de Educação Infantil Filantrópicos e Particulares; respeitando a legislação regulamentadora.

•
- Promover a socialização de ações/experiências realizadas pelos estabelecimentos de ensino em encontros, reuniões e eventos de formação continuada; sempre que possível e respeitando o calendário escolar.

•
– Manter diálogo permanente com as Instituições de Ensino Superior, com Organizações do Movimento Social Negro e Indígena, juntamente com outros órgãos que discutam questões relacionadas, visando à ampliação do processo de pesquisa e formação continuada voltada à ERER, à EDH e à EA;

•
–Garantir que os processos de formação continuada sejam certificados de acordo com as orientações da SEMEC;

•
- Divulgar aos estabelecimentos de ensino da rede municipal, a legislação e documentos produzidos no âmbito nacional, estadual e municipal referentes aos Direitos Humanos, à Educação Ambiental, à ERER e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Art.5º. A Comissão Organizadora realizará, conforme necessidade, reuniões para estudos de caso e alinhamento de encaminhamentos com o objetivo de garantir a aplicação da legislação correspondente à temática dos Direitos Humanos, à Educação Ambiental, à ERER e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.
Art.6º. À Presidência da Comissão da Diversidade da SEMEC caberá formar Grupos de Trabalho conforme a necessidade específica de encaminhamentos e desdobramentos da aplicação da temática dos Direitos Humanos, à Educação Ambiental, à ERER e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.
Art.7º. São atribuições da Comissão da Diversidade prestar consultoria frente às denúncias de racismo e/ou descumprimento dos direitos humanos da criança e do adolescente nas unidades escolares, quando solicitadas pela SEMEC.
Art.8º. Compete ao Presidente:

•
– Presidir a Comissão da Diversidade da SEMEC;

•
– Promover e coordenar todas as atribuições da Comissão da Diversidade da SEMEC;

•
– Supervisionar e orientar os trabalhos dos Grupos deTrabalho da Comissão da Diversidade da SEMEC e das Unidades Escolares;

•
– Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão da Diversidade da SEMEC e das Unidades Escolares;

•
– Orientar e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos do temário central;

•
– Supervisionar a elaboração da Ata Geral das reuniões;

•
– Supervisionar a elaboração e divulgação dos relatórios finais das Comissões da Diversidade das Unidades Escolares;

•
- Receber, triar e encaminhar resoluções acerca de situações de denúncias de racismo e/ou descumprimento dos direitos humanos da criança e do adolescente nas unidades escolares e setores da SEMEC;

•
-Confeccionar materiais referentes as temáticas dos Direitos Humanos, à Educação Ambiental, à ERER e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

•
-Supervisionar, acompanhar e, quando solicitado, formar equipes pedagógicas, gestores escolares, gestores e demais servidores da SEMEC.

Art.9º.Compete ao Vice-Presidente:

•
– auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições.

Art.10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 21 de maio de 2026.

_____
Prefeito municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FEAD2E6A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 339/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **FABIO BIONDO**, Coordenador da Atenção Primária, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., no dia 28/05/2026, para participar da semana padrão do PLANIFICASUS – Ciclo 4 – Processos de tutoria 1, com a temática "GESTÃO DO CUIDADO: macroprocessos de atenção às pessoas com condições crônicas não agudizadas, enfermidades e hiperutilizadoras", envolvendo atividades de capacitação, alinhamento técnico e fortalecimento dos processos de trabalho da rede de atenção à saúde. Saída às 07h30 e retorno às 17h30, conforme Processo nº. 2247/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3941C86A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.340/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

CANCELAR a **PORTARIA Nº. 332/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador A392E00E, dia 27/05/2026, Edição 3538, referente a concessão de diária à Conselheira Tutelar Sra. **STELA PAPA**, para Londrina – Pr., em atendimento o Processo nº.2320/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EC854C0F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.341/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Enfermeira, referente ao pagamento de 01 (uma) diária face ao deslocamento a Londrina – Pr., para participar do VIII Seminário de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes. Saída às 06h30 do dia 26/05/2026, e retorno às 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.2269/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:500A655D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 342/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **BRUNA BATISTONI BERTACHI**, Médica clínico geral, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., no dia 28/05/2026, para participar da semana padrão do PLANIFICASUS – Ciclo 4 – Processos de tutoria 1, com a temática "GESTÃO DO CUIDADO: macroprocessos de atenção às pessoas com condições crônicas não agudizadas, enfermidades e hiperutilizadoras", envolvendo atividades de capacitação, alinhamento técnico e fortalecimento dos processos de trabalho da rede de atenção à saúde. Saída às 07h30 e retorno às 17h30, conforme Processo nº. 2282/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:29EC030F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
LEI Nº 1003/2026

LEI Nº 1003/2026

"Concede Menção Honrosa aos profissionais da educação do Município de Jardim Olinda pela conquista do Selo Ouro no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por dois anos consecutivos, e dá outras providências".

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida Menção Honrosa aos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Jardim Olinda, em reconhecimento à conquista do Selo Ouro no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, obtido por dois anos consecutivos.

Art. 2º A homenagem de que trata esta Lei será conferida de forma coletiva, abrangendo todos os profissionais da educação que contribuíram direta ou indiretamente para o alcance do referido resultado, como forma de valorização institucional e reconhecimento pelo desempenho e dedicação ao ensino público municipal.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – promover solenidade oficial para registro e entrega simbólica da honraria;
II – expedir certificados representativos da Menção Honrosa;
III – adotar as medidas administrativas necessárias à divulgação institucional do reconhecimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jardim Olinda, 28 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Sorte
Código Identificador:A3B2E8EF

GABINETE MUNICIPAL
LEI Nº 1004/2026

LEI Nº 1004/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos fiscais, aportar recursos, executar ações necessárias à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social e realizar a titulação aos beneficiários finais do Programa Casa Fácil Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL, Senhor WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços necessários à viabilização e complementação dos empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa Casa Fácil Paraná, bem como a receber, gerir e aplicar recursos provenientes de convênios, observada a legislação vigente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover:

I – a transferência gratuita dos imóveis aos beneficiários finais;
II – o registro, a individualização e a regularização das matrículas;
III – a instituição de cláusula de inalienabilidade, quando aplicável, conforme diretrizes do Programa.

Parágrafo único. A seleção dos beneficiários observará os critérios estabelecidos pelo Programa Casa Fácil Paraná, pela legislação estadual aplicável e, subsidiariamente, pela legislação municipal.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, exclusivamente para empreendimentos vinculados ao Programa Casa Fácil Paraná:

I – isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre as áreas destinadas à implantação dos empreendimentos, até a conclusão das obras;
II – isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na primeira transferência ao beneficiário final;
III – isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução das obras;
IV – isenção de taxas municipais relacionadas à aprovação de projetos, licenciamento, alvarás e habite-se.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar, custear ou viabilizar a infraestrutura necessária aos empreendimentos, incluindo:

I – redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
II – drenagem pluvial e pavimentação;
III – energia elétrica e iluminação pública;
IV – acessos e demais itens indispensáveis à habitabilidade.

Art. 6º Compete ao Município adotar as medidas administrativas, técnicas e legais necessárias à implantação dos empreendimentos, incluindo a elaboração de projetos, obtenção de licenças, contratação e fiscalização das obras, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jardim Olinda, em 28 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Sorte
Código Identificador:87105EAA

GABINETE MUNICIPAL
LEI Nº 1005/2026

LEI Nº 1005/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para concessão de brindes aos servidores públicos municipais de Jardim Olinda em datas comemorativas e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, como forma de valorização, reconhecimento e incentivo aos servidores públicos municipais, brindes em datas comemorativas.

Art. 2º A concessão dos brindes poderá ocorrer nas seguintes datas:

— Páscoa;
— Dia do Trabalho;
— Dia do Servidor Público;
— Dia do Professor;
— Natal;
— outras datas comemorativas de interesse público, mediante justificativa administrativa.

Parágrafo único. A presente Lei tem caráter autorizativo, não gerando obrigação permanente ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a elaborar planilha estimativa de custos dos brindes a serem distribuídos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º A entrega dos brindes poderá ocorrer mediante controle administrativo próprio, podendo ser utilizado cupom, lista de recebimento, termo de entrega ou outro meio idôneo de comprovação.

Art. 5º Os brindes serão entregues aos servidores públicos municipais ativos, conforme critérios definidos pela Administração Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Para os fins desta Lei, consideram-se brindes os itens de pequeno valor, de caráter simbólico, comemorativo ou institucional, destinados à valorização dos servidores públicos municipais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jardim Olinda/PR, 28 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Sorte
Código Identificador:2574E1A5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 03 - 2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação com Equipe de Apoio no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de junho de 2026, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Concorrência Eletrônica nº 03/2026, sob o regime de empreitada por preço global tipo menor preço.
Informamos que a integra do Edital e a Pasta Técnica encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR INDOOR CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMETRO DE ALTO IMPACTO, 100% VIRGEM E CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTOS VAZADO E PLANO, COM ESCONSTOS VAZADOS, SEM APOIO DE BRAÇO, FABRICADA EM PROCESSO ATRAVÉS DE INJEÇÃO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, RABATÍVEL/RETRÁTIL, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS, conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar projetos técnicos anexos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos

Prazo de execução: 90 (noventa) dias;
Patrimônio líquido mínimo: R$ 25.949,00 (vinte e cinco mil e e novecento e quarenta e nove reais).
Valor máximo da licitação: R$ **R$ 259.494,22 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)**

Jardim Olinda, 28 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:0DAE821A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 140 - 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026
ID CONTRATO 2274

PROCESSO ADM 71/2026
CERTAME INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: BANDA MUSICAL SEMPRE LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA MUSICAL SEMPRE TEM PARA O DIA 12 DE JULHO INCLUSO APRESENTAÇÃO DO DJ VDJS PARA O DIA 10 DE JULHO NA REALIZAÇÃO DO 6º FORRÓ OLINDA A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 10 E 12 DE JULHO DE 2026 NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

DO VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 536. 13.001.13.392.1300.2305.3.3.90.39.00.00 – 10000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 28 DE MAIO DE 2026 A 30 DE AGOSTO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: POLIANI CRISTINA MELLO DA SILVA, CHEFE DIVISÃO DE CULTURA
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:8AEA3D8C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **NATALICIO PEREIRA MARTINS,** correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 28 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:40DD6C65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **LUCINILDA MARIA DA SILVA SANTIAGO,** correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 28 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:41F92755

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **INALDO PORTO REIS,** correspondente ao período aquisitivo de 25 de outubro de 2020 a 25 de outubro de 2021.
Gozo a partir de 03 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 28 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:84875B6B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **THIAGO JOSE RODRIGUES DE AGUIAR,** correspondente ao período aquisitivo de 16 de maio de 2025 a 16 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 28 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:8041E21A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Errata da portaria nº 119 de 25 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

A Portaria nº. 119 de 25 de maio de 2026, publicada na edição nº. 3538, de 27 de maio de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **RAFAEL DE SOUZA SOARES,** correspondente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2025 a 04 de maio de 2026.

Leia-se:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **RAFAEL DE SOUZA SOARES,** correspondente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 28 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:C93CF618

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre progressão por capacitação e desempenho de servidores efetivo nos cargos de Professor e Pedagogo e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 541 de 31 de dezembro de 2009:

CONSIDERANDO:
a) o art. 20 da Lei Municipal nº 541/2009;
b) o Relatório Final da Comissão Avaliadora;
c) o Parecer Jurídico nº 089/2026;
d) o Despacho de Homologação nº 012/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas Progressões Funcionais por Capacitação e Desempenho aos servidores do Magistério Público Municipal abaixo relacionados, em razão do preenchimento dos requisitos legais previstos na Lei Municipal nº 541/2009, conforme apurado em processo administrativo regularmente instruído:

Nome	Matrícula	Nível	Classe Atual	**Nova Classe**
ALEXANDRA AFONSO DE CARVALHO ITO	165	III	M	**N**
ANDRESSA DIAS DA COSTA	353	III	D	**E**
JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS	382	III	D	**E**
LEJIANE APARECIDA DE MELO MOURA	751	III	C	**D**
LUCIANA ESPINDULA DO AMARAL LAGE	251	III	L	**M**
MARIA IZABEL RIBEIRO DOS REIS	366	III	E	**F**
PATRICIA DIAS DOS SANTOS SOARES	767	III	B	**C**
SONIA DE MEDEIROS VERDEIRO	249	III	I	**J**
TAMIRES MARTINS DA SILVA	381	III	D	**E**
WALFRANIA APARECIDA DOS S. LIMA	386	III	C	**D**

Art. 2º As progressões ora concedidas decorrem de análise técnica individualizada, realizada pela Comissão Avaliadora, com base em critérios objetivos de desempenho, capacitação e interstício legal, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Este ato não possui caráter automático ou genérico, sendo resultado de procedimento administrativo formalmente instruído, com

controle prévio de legalidade e homologação pela autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros conforme a Lei Municipal nº 541/2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Jardim Olinda/PR, 28 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:53B77703

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre suspenção de designação de servidor público para o exercício de função de gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que o servidor **Paulo Fernandes dos Reis**, matricula N° 13, protocolou requerimento de licença prêmio, junto a Divisão de Recursos Humanos.
Considerando que tal requerimento foi deferido e, concedido o gozo da referida licença prêmio através da portaria n° 121/2026.
Considerando o Despacho da Procuradoria Jurídica Municipal N° 009/2026, que determinou suspensão da Função Gratificada, enquanto o servidor mencionado permanecer afastado em razão da licença regularmente concedida.

RESOLVE:

Art. 1º fica suspensa a designação de função gratificada exercida pelo servidor público **PAULO FERNANDES DOS REIS,** matrícula nº 13, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar serviços gerais**,** em exercício da função gratificada de **ENCARREGADO DO SETOR DE MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS.**

Parágrafo único. A suspensão que trata no Art. 1º, fica condicionada ao período de gozo da Licença Prêmio.

Art. 2º Fica suspensa a Portaria nº 299 de 29 de outubro de 2025, durante o período de 27/05/2026 à 26/08/2026, ou até o retorno do servidor para o exercício das funções de encarregado do setor de maquinários, caminhões e equipamentos pesados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 27 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 28 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:A4EAE746

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre progressão por capacitação e desempenho de servidores efetivo nos cargos de Professor e Pedagogo e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 541 de 31 de dezembro de 2009:

CONSIDERANDO:

a) o art. 20 da Lei Municipal nº 541/2009, que disciplina a progressão funcional por capacitação e desempenho;
b) o Relatório Final da Comissão Avaliadora, que procedeu à análise técnica, individualizada e motivada dos requisitos funcionais da servidora;
c) o Parecer Jurídico nº 089/2026, que fixou diretrizes de controle prévio de legalidade;
d) o Despacho de Homologação nº 012/2026, que reconheceu a regularidade do procedimento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora **M**** **A******* **d* O******* **R***, matrícula nº 125, ocupante do cargo de Professor, a 4ª (quarta) Progressão Funcional por Capacitação e Desempenho, nos termos do parágrafo único do art. 20 da Lei Municipal nº 541/2009.

Art. 2ºA concessão decorre da verificação do preenchimento cumulativo dos requisitos legais exigidos, especialmente quanto ao efetivo exercício do magistério, desempenho funcional satisfatório e regularidade administrativa, conforme apurado no procedimento administrativo regularmente instruído.

Art. 3ºA presente progressão possui fundamento exclusivo no procedimento administrativo, não configurando concessão automática, mas sim ato vinculado à verificação dos requisitos legais previstos na legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros na forma da legislação municipal aplicável.

Jardim Olinda/PR, 28 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:A1D76295

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre progressão por capacitação e desempenho de servidores efetivo nos cargos de Professor e Pedagogo e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 541 de 31 de dezembro de 2009:

CONSIDERANDO:
a) o art. 20, parágrafo único, da Lei Municipal nº 541/2009;
b) o Relatório Final da Comissão Avaliadora;
c) a certidão funcional expedida pelo Departamento de Recursos Humanos;
d) o Parecer Jurídico nº 089/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o enquadramento funcional da servidora **A** P**** **d* O******* C***, matrícula nº 39, na hipótese excepcional prevista no parágrafo único do art. 20 da Lei Municipal nº 541/2009.

Art. 2º A negativa de enquadramento decorre da ausência de preenchimento do requisito temporal mínimo exigido pela legislação municipal, tendo sido constatado que a servidora possui 19 (dezenove)

anos, 6 (seis) meses e 8 (oito) dias de efetivo exercício das funções do magistério, conforme certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Registra-se que os períodos de afastamento para exercício de cargo em comissão não integram o cômputo de efetivo exercício do magistério para fins da hipótese excepcional prevista no art. 20, parágrafo único, da Lei Municipal nº 541/2009, conforme interpretação administrativa consolidada e entendimento dos órgãos de controle.

Art. 4º O presente ato não implica supressão de direito adquirido, mas apenas reconhecimento da ausência de preenchimento dos requisitos legais para concessão da progressão funcional na forma excepcional prevista em lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda/PR, 28 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:DC30199D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005 /2026

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente aos recursos da Assistência Social, realizada por meio do sistema Agiliza SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), pela NOB/SUAS e pela legislação municipal vigente nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013, e considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 28 de maio de 2026; e considerando:
- Que compete ao CMAS deliberar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social, incluindo a apreciação e aprovação das prestações de contas;
- O envio da Prestação de Contas referente ao (ano/2025), por meio do Sistema Agiliza SUAS;

RESOLVE
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao (ano/2024), enviada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, por meio do Sistema **Agiliza SUAS**, relativa aos RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, por estar em conformidade com a legislação vigente.
IGD- índice de gestão descentralizada PBF;
IGD- índice de gestão descentralizada SUAS;
PROCAD- SUAS;
SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS;
TRANSFERENCIAS ESTRUTURA SUAS-SIGTV;

Art. 2º Determinar que seja registrada a aprovação no Sistema Agiliza SUAS, conforme procedimento obrigatório para envio ao MDS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social,

Jardim Olinda, 28 de maio de 2026.

PAULINI MELO SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:50044769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 868/2026

O presente documento trata do PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 018/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026, para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí do Sul – PR.
Objeto Proposto: - Celebração de Parceria para o atendimento Educacional aos alunos portadores com deficiência intelectual grau moderado e severo, deficiência múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno do espectro autista associado a deficiência intelectual e demais transtorno globais do desenvolvimento, que necessitem de apoio especializado, oportunidades de acesso à educação básica e aos serviços de saúde, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social, para o exercício de 2026:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
I - Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2018 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021, 01/04/2021, Lei Orçamentária Anual para 2025, sob nº. 802 de 22/12/2025, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4.320/64, e DELIBERAÇÃO Nº 005/2025 – COEDE/PR.
II- O Inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, RATIFICO o PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 018/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026, para celebração do Termo de Colaboração, nos termos aprovado pela procuradoria Jurídica e Controladoria Interna do Município, junto à entidade abaixo relacionada:
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí do Sul – PR.
CNPJ: 07.450.470/0001-04.
Endereço: Rua São Francisco, nº. 882– Centro – Jundiaí do Sul – PR.
Valor do Repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Período:- Exercício 2026.
Tipo da Parceria:- Termo de Colaboração.
OBS: (Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com as OSC´s para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública que envolvam a transferência de recursos do Departamento Municipal de Assistência Social propondo a parceria.
Justificativa: A APAE de Jundiaí do Sul – PR há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única entidade no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja visto o número de usuários atendidos, residentes no município.
PUBLIQUE-SE

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 25 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:C27B50BF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou inexigível a licitação para para Contratação de Shows Artísticos de atrações conhecidas nacionalmente, consagradas pela crítica especializada e pela opinião pública para a EXPOSUL 2026 – Exposição Agropecuária de Jundiaí do Sul, para os dias 24, 25, 26 e de dezembro de 2026, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo **Departamento Municipal de Cultura**, com fundamento nos Art. com fundamento nos Art. 74, inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 570.000,00** (quinhentos e setenta mil reais)**,**
SENDO:

R$ 100.000,00 (cem mil reais)**,** em favor da **Empresa LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com CNPJ nº 45.274.931/0001-16**

R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**,** em favor da **Empresa US AGROBOY LTDA, com CNPJ nº 46.348.950/0001-02.**

R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**,** em favor da **Empresa MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME, com CNPJ nº 17.776.657/0001-48.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 28 de maio 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:6E60F129

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público nº 001/2025.
RESOLVE
CONVOCAR o candidato aprovado abaixo relacionado para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2025.

CARGO: CONTADOR

Rodrigo Ferreira Bernardes	**Inscrição:** 20251143630

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:0C291D6B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 40/2026

DECRETO Nº. 40/2026

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, área situada no perímetro urbano, necessária para Construção de Clínica de Fisioterapia – Fisiocentro Porte II e dá outras providências.

O Prefeito de Jundiaí do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;
CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;
CONSIDERANDO ainda o artigo 73, IX, da Nova Lei Orgânica do Município de Jundiaí do Sul.
DECRETA:
ART. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área urbana de 1.964,99 m2, (um mil, novecentos e sessenta e quatro e noventa e nove) metros quadrados, objeto da matrículanº. 16.803, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, de propriedade de Joaquim Egidio Firmino Fraga da Silva, brasileiro, solteiro, RG nº. 5***.**4-* -SSP/PR e CPF nº. **6.***.7**-*8 residente e domiciliado em Jundiaí do Sul/PR e Ana Francelina Fraga da Silva, brasileira,solteira, RG nº. 8***.**1-*-SSP/PR e CPF nº. **9.***.7**-*4, residente e domiciliado em Pinhalão/PR.
§ 1º. IMÓVEL. - UM (01) LOTE DE TERRENO URBANO, denominado Lote 341, da Quadra 48, situado na cidade de Jundiaí do Sul, desta Comarca, com a área de 1.964,99 metros quadrados, sem benfeitorias, localizado na Rua São Francisco, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:- Inicia-se no V-1, localizado a uma distância dequarenta (40,00) metros da esquina da Rua São Francisco com a Rua Nicanor Bueno Mendes, daí segue com AZ 127°05'57" uma distância de sessenta e seis metros e dois (66,02) centímetros, confrontando à esquerda com os lotes 06A, 06,06-01, 341L e 41M,

chegando ao V-2; daí segue com AZ 217°05'57" uma distância de cinquenta (0,50) centímetros, confrontando à esquerda com lote 341M, chegando ao V-3; daí segue com AZ 127°05'57" uma distância de dez (10,00) metros, confrontando à esquerda com lote 341P, chegando ao V-4; daí segue com AZ 142°54'03" uma distância de trinta e cinco metros e cinquenta (35,50) centímetros, confrontando à esquerda com os Lotes 341A, 341B e 341C, chegando ao V-5; daí segue com AZ 307°05'57" uma distância de trinta e seis (36,00) metros, confrontando à esquerda com os Lotes 341F e 341G, chegando ao V-6; daí segue com AZ 217°03'22" uma distância de dezessete metros e cinquenta (17,50) centímetros, confrontando à esquerda com o Lote de Elviro Querino da Rocha, chegando ao V-7; daí segue com AZ307°05'51" uma distância de quarenta (40,00) metros, confrontando à esquerda com Elviro Querino Rocha, chegando ao V-8; daí segue com AZ 217°05'57" uma distância de dezessete metros e cinquenta (17,50) centímetros, confrontando à esquerda com a Rua São Francisco, chegando-se ao V-1 (Início e Término) do presente levantamento topográfico.
§ 2º. A desapropriação de que trata o art. 1º. deste Decreto destina-se a execução de obra de Construção de 01 Clínica de Fisioterapia – Fisiocentro Porte II, por meio de Convênio a ser firmado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, conforme Protocolo nº. 24.711.208-1.
ART. 2º. As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

ART 3º. Fica delegado competência à Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria nº. 195 de 09 de outubro de 2025, para efeito de proceder a criteriosa avaliação do imóvel, levando-se em consideração a área física e benfeitorias eventualmente ainda existente ou homologar valores em execução, eventualmente existentes em processos judiciais.
ART. 4º. Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial na forma da lei.
ART. 5º. Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial para fins do disposto no art.15, do Decreto-Lei

nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publição

Jundiaí do Sul – Paraná, em 28 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO
Pedro Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:1CAF4660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 51/2026

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 05 de junho de 2026.

Art. 2º – A determinação do artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de maio de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40DD038B

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 (CONTRATO DE PROGRAMA)

Pelo presente, de um lado o Município da Lapa – PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.020.452/0001-05 com sede na Praça Mirazinha Braga, 87- centro, Lapa PR, doravante denominado contratante, neste ato representado pelo representante ao final assinado e, de outro, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. Valter Luiz Bossa, portador do RG n° 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 677.047.439-53, doravante denominado contratante contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107, de 2006, ao Decreto Federal nº 6.017, de 2017, e ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, o que segue.

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo acrescentar dotação orçamentária à CLÁUSULA
SÉTIMA do contrato supra, a seguir discriminada, que passa a fazer parte integrante deste termo:
Código reduzido: 1558
Unidade: 2 – Departamento de Meio Ambiente
Ação: 1027 – Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis Vínculo: 0 – Recursos Livres;
Subelemento: 3372390000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Lapa PR, 20 de maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal
(Contratante)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Diretor Executivo
(Contratado)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB358FA4

GABINETE
DECRETO Nº 29744, DE 28 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando o Processo Digital nº 5672/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Avaliação, passando o Art. 1º do Decreto nº 28.576, de 11.03.2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Permanente de Avaliação, integrada pelos senhores:
I - DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER
II - GIOVANNE COLACO HORNING
III - ALIANE ZANLORENZI SOSSELA
IV - EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA
para sob a presidência do primeiro nomeado proceder a avaliação de imóveis sujeitos a aquisição, locação ou alienação pelo Município."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C02AE7F3

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026 (PD Nº 10857/2026)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADO: BEATRIZ SOCZEK LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 48.426.905/0001-54, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. BEATRIZ SOCZEK.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DA BIA SOCZEK, COM REPERTÓRIO QUE COMBINA MÚSICA REGIONAL DO SUL DO BRASIL, MPB E ARRANJOS INSTRUMENTAIS, UNINDO TRADIÇÃO E ELEMENTOS CONTEMPORÂNEOS, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 257 ANOS DA CIDADE DE LAPA-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR CONTRATUAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 655/2026 (PD 10857/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 18
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 10857/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 25/05/2026
DATA ASSINATURA: 27/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B13C2B26

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº216/2026

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: ANDERSON CARLOS DOS SANTOS				Matrícula: 6464
Cargo: NUTRICIONISTA		CPF: 022.698.369-28		RG: 6.229.239-3
Setor/Órgão: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Conta Corrente: 5622540-7		Banco/ Nº Agência: C6 AG: 001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Viagem à CURITIBA/PR				
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA/PR –80 KM		Período:15 de maio		
Hora de Saída: 07h00m		Hora de Retorno: 17h30		
Transporte Veículo Oficial:	( )	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) x Outros	
Valor Diária(s)R$ 35,06 (trinta e cinco reais e seis centavos)		Total a ReceberR$35,06 (trinta e cinco reais e seis centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Congresso Brasileiro de Nutrição.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **25 / 05 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **25 / 05 / 2026** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
25/05/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F6FC17A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Público o resultado da Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de testes psicológicos, destinados à Secretaria Municipal de Educação em atendimento das demandas do CIES - Centro Integrado Educação e Saúde. Empresa vencedora: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ: 77.063.527/0001-90, no valor de R$ 1.090,00 (mil e noventa reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 75, II da Lei 14.133/2021, originando o Processo nº 07/2026.

Lapa/PR, 28 de maio de 2026.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora Técnica de Compras, Licitações E Contratos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54B99D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEDU/PARANÁCIDADE – PAM EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O Município de LAPA/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que **às 09:30 horas do dia 17 de junho de 2026**, na Plataforma do compras.net através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/**, realizará licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital da seguinte obra:

Objeto	Quantidade	Valor Total R$	Prazo
Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 6.840,60 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológico.	6.840,60m²	R$ 2.564.186,96	240 dias

O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/,** no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 28 de maio de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92B53908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEDU/PARANÁCIDADE – PAM EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O Município de LAPA/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que **às 09:30 horas do dia 18 de junho de 2026**, na Plataforma do compras.net através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/**, realizará licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital da seguinte obra:

Objeto	Quantidade	Valor Total R$	Prazo
Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação de via urbana em concreto betuminoso	6.303,31m²	R$ 2.352.010,15	180 dias

usinado a quente (CBUQ), área de 6.303,31 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológico.			

O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/,** no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 28 de maio de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4C8D440

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N. 073/2025, (PD Nº 17754/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28510, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO.
CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 32.396.643/0001-92, REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR, SRA. MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (PULVERIZADOR E GRADE NIVELADORA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. ITEM 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR CONTRATUAL: R$ 14.974,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1347/2025 (PD 17754/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1236
ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 5– DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO
AÇÃO: 2147 – MANTER O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
VINCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052400000000000 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1510
ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 5– DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO
AÇÃO: 2147 – MANTER O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
VINCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052400000000000 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 17754/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 26/05/2026
DATA ASSINATURA: 28/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECACF281

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N. 073/2025, (PD Nº 17754/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28510, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO.
CONTRATADO: METALURGICA FREITAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 05.852.250/0001-73, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDINEI MOISÉS DE FREITAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (PULVERIZADOR E GRADE NIVELADORA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR CONTRATUAL: R$ 20.300,00 (VINTE MIL E TREZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1347/2025 (PD 17754/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1236
ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 5– DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO
AÇÃO: 2147 – MANTER O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
VINCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052400000000000 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1510
ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 5– DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO
AÇÃO: 2147 – MANTER O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
VINCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052400000000000 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 17754/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 26/05/2026
DATA ASSINATURA: 28/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D19B76F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 017, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025; RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do

Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:

JONAS PEDROSO DA CRUZ
CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO
CNH nº 05449247404

JOSUÉ ALYSSON MELLO DE OLIVEIRA
CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO
CNH nº 06895467118

MARCELO GONÇALVES
CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO
CNH nº 03934525793

RAFAEL SILVA MORAES
CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO
CNH nº 05021455985

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.
Secretaria Municipal de Obras, em 26 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

ANEXO A PORTARIA Nº 017, DE 26 DE MAIO DE 2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, JONAS PEDROSO DA CRUZ, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 26 de maio de 2026

JONAS PEDROSO DA CRUZ

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, JOSUÉ ALYSSON MELLO DE OLIVEIRA, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 26 de maio de 2026

JOSUÉ ALYSSON MELLO DE OLIVEIRA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, MARCELO GONÇALVES, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 26 de maio de 2026

MARCELO GONÇALVES

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, RAFAEL SILVA MORAES, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 26 de maio de 2026

RAFAEL SILVA MORAES

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C06AFDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 (PD Nº 14308/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.177.978/0001-96, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SUZANA MICHNOSKI TOMÁZ BENVENUTTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 16.
VALOR GLOBAL: R$ 3.227,61 (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 21/05/2026
DATA ASSINATURA: 28/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1F8EF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 (PD Nº 14308/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 31.768.037/0001-98, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 25 E 27.
VALOR GLOBAL: R$ 3.461,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 21/05/2026
DATA ASSINATURA: 28/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5382DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 161/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD 11040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: TRANSLAINO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06.203.062/0001-87.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCAL SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL

DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 695/2026 (PD 11704/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 27/05/2026
DATA ASSINATURA: 27/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3EFD9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 192/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 (15691/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.976.095/0001-06.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCAL SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 725/2026 (PD 11798/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 27/05/2026
DATA ASSINATURA: 27/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD1E8AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 06/2026

LEI Nº 06/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação sem encargos, imóvel rural e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação pura e simples, sem ônus ou encargos para o Município, de JOÃO MARIA MENDES, brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF nº 563.006.979-91, residente e domiciliado na localidade de Rio da Gralha, Município de Laranjal/PR, área rural com superfície aproximada de 8.600,00 m² (oito mil e seiscentos metros quadrados), situada na localidade de Rio da Gralha, neste Município. Objeto da matricula 3.559 do CRI de Palmital/PR.
§ 1º A área objeto da doação será individualizada por meio de memorial descritivo, levantamento planialtimétrico e georreferenciamento, quando exigível, com a respectiva abertura de matrícula própria no Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo que na impossibilidade de desmembramento embora demarcada a área permanecerá em condomínio até ser possível a individualização.
§ 2º A incorporação do imóvel ao patrimônio público municipal fica condicionada à prévia verificação, pelos órgãos técnicos competentes, da regularidade documental, dominial e registral da área.

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei:
I – será formalizada por escritura pública de doação, observadas as exigências legais e registrais aplicáveis;
II – ocorrerá sem qualquer desembolso a título de aquisição do imóvel pelo Município;
III - As despesas necessárias à lavratura da escritura e ao registro imobiliário referente ao ato de doação correrão por conta do Município de Laranjal.

Art. 3º O imóvel recebido por doação destinar-se-á ao atendimento de interesse público, especialmente para:
I – suprir o déficit de áreas públicas exigidas pela legislação municipal no processo de regularização fundiária do loteamento denominado “Jango Mendes”;
II – viabilizar a implantação do projeto turístico e religioso denominado “Rota do Rio do Santo”, inclusive ciclovia, estações do terço mariano e estruturas de apoio aos visitantes, podendo ser utilizado para outras finalidades de interesse público municipal, desde que devidamente justificadas pelo Poder Executivo e compatíveis com o ordenamento urbano e ambiental.
Parágrafo único. A destinação prevista neste artigo poderá ser implementada de forma direta ou gradual, conforme conveniência e oportunidade administrativas, disponibilidade orçamentária e planejamento municipal.

Art. 4º Compete ao doador apresentar, às suas expensas, toda a documentação necessária à formalização da transferência, inclusive:
I – documentos pessoais e comprovação de propriedade;
II – certidões e documentos dominiais e registrais pertinentes;
III – peças técnicas necessárias ao desmembramento ou à individualização da área, quando cabíveis;
IV – demais documentos exigidos pela legislação e pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º Compete ao Município:
I – instaurar e instruir processo administrativo específico para análise da doação;
II – promover a análise técnica, urbanística, ambiental, patrimonial e jurídica da área a ser recebida;
III – verificar a compatibilidade da incorporação do imóvel com o interesse público e com o planejamento municipal;
IV – adotar as providências administrativas necessárias à incorporação do bem ao patrimônio público municipal;
V – promover, oportunamente e conforme disponibilidade orçamentária e financeira, a implantação da infraestrutura pública necessária ao atendimento das finalidades previstas nesta Lei.

Art. 6º Concluída a formalização da transferência, o imóvel será incorporado ao patrimônio público municipal, mediante os registros contábeis e patrimoniais cabíveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Municipal de Laranjal/PR, 28 de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:311B7173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 07/2026

LEI Nº 07/2026

Súmula: Autoriza o Município de Laranjal a receber, em doação sem ônus, imóvel de propriedade particular, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação sem ônus, de LUCELIA MIRANDA LOPES e AROLDO JOSE DA SILVA LOPES JUNIOR, ou de quem de direito, o imóvel descrito na matrícula nº 10.569 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR, com área de 2.800,96 (dois mil oitocentos e noventa e seis centésimos de metros quadrados, neste Município de Laranjal/PR.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei destina-se ao atendimento do interesse público municipal, especialmente para fins de planejamento urbano, adequação do sistema viário e demais providências administrativas correlatas.

Art. 3º O recebimento da doação ocorrerá sem ônus financeiro para o Município, correndo por conta do doador as despesas necessárias à formalização da transferência patrimonial, salvo disposição diversa expressamente aceita pela Administração, mediante motivação formal.

Art. 4º A presente doação não gera direito subjetivo do doador, de terceiros ou de proprietários lindeiros à imediata execução de obras públicas no local.
Parágrafo único. A eventual abertura, alargamento, prolongamento, implantação, melhoria ou pavimentação asfáltica de via pública na área objeto da doação ou em seu entorno:
I – dependerá de análise técnica e urbanística do Município;
II – observará a conveniência e a oportunidade administrativas;
III – ficará condicionada à existência de interesse público devidamente demonstrado;
IV – dependerá de previsão no planejamento urbano e orçamentário municipal;
V – poderá ser realizada futuramente, inclusive mediante convênio, instrumento congênere, captação de recursos ou outro ajuste administrativo cabível.

Art. 5º A aceitação da doação somente será formalizada após:
I – comprovação da propriedade e da regularidade registral do imóvel;
II – apresentação de certidão atualizada da matrícula;
III – verificação de inexistência de ônus, gravames, litígios ou restrições que impeçam a incorporação do bem ao patrimônio público, ressalvada hipótese expressamente aceita por ato motivado e juridicamente viável;
IV – avaliação do interesse público pela Administração Municipal;
V – lavratura da escritura pública, quando exigível, e posterior registro.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos e registrais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Municipal de Laranjal/PR, 28 de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:38C7C975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 092/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026 AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL (RETROESCAVADEIRA) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LOBATO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

SÚMULA: Autoriza a cessão de uso de bem móvel (retroescavadeira) de propriedade do Município de Lobato ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE, e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

I - CONSIDERANDO que a cessão de uso entre órgãos da administração pública municipal prescinde de autorização legislativa, a teor do que dispõe o art. 13, § 1º, da Lei Orgânica do Município;
II - CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAMAE) constitui entidade autárquica integrante da administração pública municipal indireta, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 145/68;
III - CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de dotar a referida autarquia dos equipamentos adequados para a manutenção e expansão dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso, a título gratuito, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.367/0001-08, do seguinte bem móvel pertencente ao patrimônio do Município de Lobato:
I - 01 (uma) Retroescavadeira, marca Caterpillar, modelo 416E, ano de fabricação/modelo 2013/2013, chassi/série nº CAT0416EVMFG06163, patrimônio nº 3561.

Art. 2º A presente cessão de uso tem por finalidade exclusiva a utilização do maquinário nas obras, operações e serviços de manutenção dos sistemas de água e esgoto sob responsabilidade do SAMAE.

Art. 3º A cessão de uso será formalizada mediante a lavratura de Termo Próprio, o qual estabelecerá as condições de uso, guarda, conservação e devolução do bem.

Art. 4º As despesas decorrentes do uso, guarda, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento e operação do equipamento correrão por conta exclusiva do SAMAE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, em 28 de maio de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:77A6CB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 091/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA APROVADA EM 24º LUGAR PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

DECRETO Nº. 091/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Claudineia de Oliveira Silva,** inscrita no CPF sob o n.º 030.***.***-48, aprovada em 24º lugar para o cargo de **Educador Infantil,** com carga horária semanal de 30 horas, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 009/2026 de 20/05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 21/05/2026, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.
,

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:9AB5C81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026 CONVOCAR A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 23/04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS nº. 001/2025-D**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **27/05/2025**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **29 do mês de maio e 01, 02, 03 e 08 do mês de junho do corrente ano,** no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Andressa Garcia Bereta Lima	074.***.***-96	Educador Infantil	30 hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos, conforme item 10.5 do Edital de Abertura do PSS nº. 001/2025 de 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:2B90A00F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº91/2026

Ata de registro de preço N° 91/2026 – Pregão Eletrôn. - Disp. em 01/05/26 nº 14/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **CANARINHO ATACADO LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HORTIFRUTI E IORGUTE BEBIDA LACTEA FERMENTADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
270 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 - 3.3.90.30.00.00 - Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 28 de maio de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:3A5894FB

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº92/2026

Contrato N° 92/2026 – Pregão Eletrôn. - Disp. em 01/05/26 nº 13/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **CLAUDIO A MIRANDA LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CINCO UNIDADES DE MÁQUINAS ROÇADEIRAS, PARA REALIZAÇÃO DAS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
LEI COMPLEMENTAR N º 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR N º 147/2014
Valor Total 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte - 5701
12.001.20.608.0013.1165 - 1501 - 4.4.90.52.00.00 - Do Exercício -
Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 28 de maio de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:433FF823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 45/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Primeira no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 25/2026, devidamente publicado em 24/03/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CLEMILDA APARECIDA BARROS	40	20/04/1990	65º
JÉSSICA SOUZA ARAÚJO	40	16/12/1990	66º
EDUARDA CORREIA COSTA	40	06/05/2003	67º
ANE CAROLINE DA SILVA GONÇALVES	40	16/09/2004	68º
GREICIELI MARTINS	38	20/06/1985	69º
ADRIELI LIMA ALVES	38	16/07/2000	70º
ELLEN RAIANI DE SOUZA BIER	37	19/03/1999	71º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 28 de maio de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:D658459E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

MUNICÍPIO DE MALLET
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

O MUNICÍPIO DE MALLET, torna público que às 10 horas do dia 18/06/2026, na plataforma BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QTD	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Van	1	R$ 346.663,34	150 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mallet e na plataforma BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Mallet, 28 de junho de 2026.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:E497F705

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL 010-001/2026 – RETIFICADO – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – PSS 001/2026

EDITAL 010-001/2026 – RETIFICADO – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – PSS 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, Decreto Municipal nº 461/2017, e em atendimento ao Edital 007.001/2026, TORNA PUBLICA a divulgação dos candidatos convocados para a realização da avaliação psicológica, de acordo com o item 2.1 do Edital 007/2026 dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para os cargos públicos do quadro de servidores Auxiliar de Cuidador Residente e Cuidador Residente, da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

1. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
1.1. Os candidatos deverão comparecer nas datas e horas estabelecidas no cronograma anexo.
1.2. As avaliações serão realizadas na Unidade de Saúde Bem Estar, situada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 649, Centro, Mallet/PR.
1.3. A avaliação psicológica possui caráter eliminatório, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da avaliação e o comparecimento pontual na sessão avaliativa.
1.4. Em hipótese alguma serão remarcadas sessões avaliativas por impossibilidade de comparecimento do candidato.
1.5. Não serão fornecidas, por telefone, por Whatsapp ou e-mail, informações a respeito de datas,
1.6. locais e horários de realização das provas e demais eventos.
1.7. Será facultado ao candidato(a), e somente a este, conhecer o resultado da avaliação psicológica por meio de entrevista devolutiva.
1.8. A data e horário das entrevistas devolutivas será definida por edital próprio.
1.9. Será oportunizado aos candidatos contraindicados, após entrevista devolutiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar recurso devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mallet ou online, pelo endereço https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html, usando o tipo de solicitação "RECURSO/IMPUGNAÇÃO - PSS 001/2026 - CUIDADOR/AUXILIAR RESIDENTE".
1.10. Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos contraindicados.

Mallet, 27 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO EXAMINADORA

BIANCA BURLINSKI
Presidente

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Secretário

DAIANE GOLÇALVES DE OLIVEIRA
Membro

MÁRCIA ADRIANA MARTINS
Membro

ANEXO I

Nome	CPF	Data	Hora
Mariane Helena Monczak	114.XXX.XXX-61	01/06	13:00
Suzamara Padilha	044.XXX.XXX-32	01/06	13:40
Alice Terezinha Siatkowski de Mattos	064.XXX.XXX-13	01/06	15:40
Laressa Danieli Olinek	093.XXX.XXX-47	01/06	16:20
Liliane Ines Koslovski	080.XXX.XXX-50	01/06	17:00
Francielle Aparecida Wengien	064.XXX.XXX-31	01/06	17:40
Lurdes de Fatima Lucindo	772.XXX.XXX-91	02/06	13:00
Solange Preidum Koloda	943.XXX.XXX-59	02/06	13:40
Cristina Zielinski	089.XXX.XXX-52	02/06	15:40
Jociele Ines Szmil	127.XXX.XXX-69	02/06	16:20
Leonardo Kroin	086.XXX.XXX-75	02/06	17:00
Vitoria Ferrari Santana	150.XXX.XXX-24	02/06	17:40
Diana Miranda	070.XXX.XXX-69	03/06	13:00
Joslaine de Souza Santos	100.XXX.XXX-78	03/06	13:40
Talia Mara Przbysz	104.XXX.XXX-00	03/06	14:20
Andrea Almeida Volkman	040.XXX.XXX-10	03/06	16:20
Irene Folwarny	051.XXX.XXX-65	03/06	17:00

Karina Ferreira Da Silva	089.XXX.XXX-77	03/06	17:40
Edineia Maria Demkewicz	088.XXX.XXX-01	08/06	09:20
Fatima Kurzydlowski	122.XXX.XXX-70	08/06	10:00
Kaiane Ferreira Da Silva	089.XXX.XXX-03	08/06	10:40
Claudete Rodrigues	055.XXX.XXX-02	08/06	11:20
Patrícia Miranda Chepernate	122.XXX.XXX-90	08/06	13:40
Cleisy Ferrari	042.XXX.XXX-37	08/06	14:20
Michele Wlodarczyk	039.XXX.XXX-98	08/06	15:00

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:EED3C415

SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO nº 003/2026 – SME

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para atribuição de jornada estendida para o ano letivo de 2026, a docentes efetivos da rede municipal de ensino e dá outras disposições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 045/2025 e art. 34, da Lei Municipal nº 1.236, de 25 de fevereiro de 2015,
CONSIDERANDO as disposições dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos servidores públicos municipais do magistério,

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar critérios objetivos para fins de concessão de jornada estendida, visando evitar a realização de atos arbitrários, em atenção ao princípio da impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1º- A jornada estendida será concedida aos docentes efetivos da rede municipal de ensino, consoante ordem de classificação estipulada por meio dos critérios constantes da presente Resolução, para provimento de vaga provisória de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2026.

Art. 2º- Para fins de análise dos critérios e elaboração de lista de classificação, os docentes que tenham interesse na realização de jornada estendida deverão entregar, entre no dia **28/05/2026,** currículo acompanhado de todos os documentos comprobatórios para fins de pontuação.

Parágrafo Único. O tempo de serviço será comprovado com requisição**, feita pela comissão** no RH da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para fins de classificação dos docentes serão avaliados, nos termos do Anexo I, os seguintes critérios:

I-Tempo de Serviço;
II-Escolaridade e Formação Complementar;
III-Assiduidade.

Parágrafo Único- No caso de empate, será utilizado como critério de desempate a pontuação alcançada nos critérios elencados nos incisos deste artigo, de forma sucessiva. Se ainda persistir o empate, será utilizado o critério de maior idade para definição da classificação final.

Art. 4º- A análise da pontuação, bem como a elaboração da lista de classificação será realizada por Comissão de Avaliação composta pelos seguintes servidores:

Presidente
I-Secretária Municipal de Educação;

Membros

I- 02 servidores representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- Da lista classificatória caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia, contados da publicação da lista, dirigido ao Presidente da Comissão de Avalição.

Art. 6º- Os profissionais convocados para suprimento das vagas que assumirem suas funções e por eventual necessidade solicitarem exoneração durante o período do contrato, ficam impedidos de inscreverem-se no processo de atribuição de jornada estendida no ano seguinte.

Parágrafo Único. O caput não se aplica nos casos previsos nos incisos I, III, IV, V, e VII do Art. 80, da Lei Municipal 632/1999.

I - por motivo de doença em pessoa da família;
II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
III - para o serviço militar;
IV - para atividade política;
V - para capacitação;
VI - para tratar de interesses particulares;
VII - para desempenho de mandato classista.

Art. 7º- Os casos eventualmente não contemplados nesta Resolução serão apreciados pela Comissão de Avalição.

Art. 8º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Mallet, 26 de maio de 2026.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Tempo de serviço:

A comprovação máxima será de 10 pontos.

Pontuação atribuída	Pontuação Máxima
1 ponto por cada período de 12 meses	10 pontos

Escolaridade e Formação:

os documentos deverão ser comprovados com cópia e original no ato da entrega.

ESCOLARIZAÇÃO	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
Diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado): 05 pontos por título.	10
Diploma de pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas):05 pontos por título.	15
Diploma de graduação em nível superior, em curso de licenciatura: 05 pontos por título.	15

A cada 10 horas de curso na área da educação, realizado nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao período de publicação do presente Decreto, o equivalente a 1 ponto

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
A cada 10 horas de curso: 1 ponto	45

Assiduidade

quanto à assiduidade: com a atribuição de até 5(cinco) pontos, aferidos de acordo com o total de ausências do servidor nos 36 últimos meses letivos, observada a tabela de pontos a seguir;

para apuração da frequência do candidato, para pontuação da assiduidade, será considerada toda e qualquer ausência, exceto as justificadas, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Nº de faltas injustificadas	Pontuação
0 a 1 falta	5
2 a 3 faltas	3
4 a 5 faltas	2
Mais de 5 faltas	0

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A2AF190C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 252/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 252/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.420.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.012		ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
03.012.28.846.0000.0.027		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
255 - 4.6.90.91.00.00	000	SENTENCAS JUDICIAIS	70.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.302.0022.1.150		CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DA SEDE DO SAMU	
735 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	2.350.000,00
Total Suplementação:			2.420.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	2.420.000,00
Total Superávit Financeiro:		2.420.000,00	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:C191A639

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 205/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL Nº 205/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná - Edital Nº 092/2025 homologado em 06/06/2025.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 092/2025, homologado em 06/06/2025, visando a contratação do cargo Operador de Máquinas Pesadas.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A25EE6E0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 206/2026 - RESULTADO INVESTIGAÇÃO SOCIAL - EDITAL N° 001/2025 – CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EDITAL N º. 206/2026

EDITAL DE RESULTADO INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Edital n° 001/2025 – Concurso Público da Guarda Civil Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, por meio do **Instituto OMNI**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Legislação Municipal na Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis, e alterações posteriores, torna público **o Resultado Investigação Social do** Edital nº. 001/2025 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM AS SEGUINTES FASES, PROVA OBJETIVA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO MÉDICA,INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL** visando selecionar candidatos, conforme segue:

I - Constam no Anexo I – o Resultado Investigação Social – Ampla Concorrência, PCD – Pessoa com Deficiência , Candidatos do Sexo Feminino e Candidatos Negros;
II - Constam no Anexo II – o Resultado Investigação Social – PCD – Pessoa com Deficiência;
III - Constam no Anexo III – o Resultado Investigação Social - Candidatos do Sexo Feminino;
IV - Constam no Anexo IV – o Resultado Investigação Social – Candidatos Negros;
V - Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra as Inscrições Homologadas fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 01 de junho de 2026 e encerra-se às 23h59 do dia 02 de junho de 2026;
VI - De acordo com o item 16 do Edital nº 001/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão

considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos;
VII - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 29 de maio de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:270C42E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/2026 - REVOGA A PORTARIA Nº 068/2026, QUE CONCEDEU LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUIANE PRISCILLA MATOZO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CORREÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 069/2026

Súmula: Revoga a Portaria nº 068/2026, que concedeu licença sem vencimentos à servidora pública municipal SUIANE PRISCILLA MATOZO, em razão da necessidade de correção do ato administrativo, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 068/2026, que concedeu licença sem vencimentos à servidora pública municipal SUIANE PRISCILLA MATOZO;

CONSIDERANDO que a solicitação encaminhada por meio do Protocolo nº 4137/2026 refere-se ao retorno da servidora às atividades funcionais;

CONSIDERANDO que, após análise administrativa, foram constatados erros materiais na referida Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de correção e adequação do ato administrativo, em observância aos princípios da legalidade, transparência e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 068/2026, de 27 de maio de 2026, que concedeu licença sem vencimentos à servidora pública municipal SUIANE PRISCILLA MATOZO, matrícula nº 96564, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Fica reconhecido o retorno da servidora às suas atividades funcionais a partir de 26 de junho de 2026, conforme solicitação constante no Protocolo nº 4137/2026.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:6F0440F7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - EDUCAÇÃO - ERRATA

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre errata da Resolução nº 01/2026, que dispõe acerca da aprovação da Celebração De Termo de Fomento pelo Poder Executivo Municipal, objetivando a Transferência Voluntária de Recursos com a Associação dos Estudantes Universitários de Mandaguari AEUM, no ano de 2026.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

Onde se lê: "Súmula: Dispõe acerca da aprovação da Celebração de Termo de Parceria"
Leia-se: "Súmula: Dispõe acerca da aprovação da Celebração de Termo de Fomento"

Onde se lê: "Art. 1 Termo de Parceria"
Leia-se: "Termo de Fomento"

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

Mandaguari, 28 de maio de 2026.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:23C05442

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.889.035/0001-02, com endereço na RUA DR. JOÃO CARUSO, N° 2115, Bairro INDUSTRIAL, CEP: 99706-250, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, inscrito no CPF sob o nº. 004.421.050-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, PERTENCENTES A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSÊNCIAS (REMUME).

VALOR: 5.897,01.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:56D7CE1B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.816.696/0001-54, com endereço na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452, Cará-Cará, CEP: 84032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 006.538.939-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, PERTENCENTES A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSÊNCIAS (REMUME).

VALOR: 29.340,25.
FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:196F7CCD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.706.251/0001-98, com endereço na Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, CEP: 81170-520, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JEFERSON CAMPOS MASTALER**, inscrito no CPF sob o nº 037.193.609-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, PERTENCENTES A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSÊNCIAS (REMUME).

VALOR: 42.815,00.
FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F3FBF713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**
OBJETO: **ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO", ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2024, CELEBRADO EM 27/05/2024**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a Renovação Contratual do Contrato n.º 40/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, por mais 03 (três) meses, a partir de 28 de maio de 2026 até 27 de agosto de 2026 com vigência da Apólice a partir de 31 de maio de 2026 a 31 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada o disposto no artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 107.199,97 (cento e sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), com a aplicação de reajuste conforme a cláusula sétima do percentual de 4,39% conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado em maio/2026.
DATA: 27/05/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BF308D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 07/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da logomarca oficial do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas de Mandirituba – PR.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais 1.181, de 08 de dezembro de 2021 e 1.529, de 18 de março de 2026.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas – COMAD de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2026.
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a logomarca oficial do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas – COMAD do Município de Mandirituba/PR, conforme modelo anexo a esta Resolução.

Art. 2º A logomarca aprovada será utilizada em documentos oficiais, materiais institucionais, campanhas, eventos, mídias digitais e demais ações promovidas pelo COMAD.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba/PR, 28 de maio de 2026.

ALBERTO WEINHARDT BORGES NETO
Presidente do COMAD

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:E90E904F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 08/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas de Mandirituba – PR.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais 1.181, de 08 de dezembro de 2021 e 1.529, de 18 de março de 2026.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas – COMAD de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas – COMAD de Mandirituba/PR.

Art. 2º - O Regimento Interno atualizado passa a reger a organização, funcionamento, competências e atribuições do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas – COMAD.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a resolução 01/2025.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba/PR, 28 de maio de 2026.

ALBERTO WEINHARDT BORGES NETO
Presidente do COMAD

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS – COMAD - MANDIRITUBA-PR

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas - COMAD de Mandirituba/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de adequar seu funcionamento às diretrizes da legislação municipal, estadual e federal sobre políticas de drogas, bem como às peculiaridades do Município de Mandirituba, elabora o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO I: DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º. O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas – COMAD de Mandirituba/PR, criado pela Lei Municipal nº 1181/2021, de 08 de dezembro de 2021, é um órgão colegiado de caráter consultivo, investigativo e deliberativo que tem por finalidade:
- Elaborar e desenvolver o Programa Municipal Sobre Drogas - PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao uso de drogas, compatibilizando-o às diretrizes dos Conselhos sobre Drogas a nível nacional e estadual;
- Propor ao Executivo Municipal, ao Conselho Estadual sobre Drogas, ao Conselho Nacional sobre Drogas e outros órgãos públicos e entidades, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;
- Emitir parecer técnico sobre o funcionamento e a metodologia adotada por entidades que realizam de forma efetiva atividades de prevenção e combate ao uso de drogas, tratamento e recuperação dos dependentes químicos e de apoio aos seus familiares, para fins de cadastramento em órgãos públicos, como na Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD e participação do Edital de Subvenção Social (financiamento de projetos);
- Estimular programas de prevenção contra a disseminação do tráfico e uso de substâncias psicoativas que causem dependência química e de recuperação;
- Estabelecer prioridades nas atividades do Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas, através da fixação de critérios técnicos, financeiros e administrativos, a partir das peculiaridades e necessidades do Município;
- Assessorar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção e combate ao uso de drogas, tratamento e recuperação dos dependentes químicos e de apoio aos seus familiares;
- Manter a estrutura administrativa de apoio à política de prevenção, repressão e fiscalização de drogas, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;
- Estabelecer fluxos contínuos e permanentes e informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional sobre Drogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução da política nacional e estadual de prevenção e fiscalização de álcool e drogas e recuperação dos dependentes;
- Acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento de recuperação de dependentes químicos e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar;
- Acompanhar e participar, dentro de sua área de competência, do desenvolvimento de ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;
- Dar atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo município no sentido de promover, junto às respectivas Secretarias, programas e projetos que visem a prevenção e o combate ao uso de drogas;
- Estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda;
- Colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção e repressão ao tráfico ilícito, uso indevido e produção não autorizada de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência química e nas atividades de tratamento e recuperação;
- Estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes ao uso e tráfico de drogas e de substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica;
- Estimular programas de prevenção contra a disseminação do tráfico e uso indevido de drogas;
- Integrar as ações do governo municipal para garantia dos atendimentos em âmbito intersetorial nos aspectos relacionados às atividades de prevenção e tratamento ao uso indevido de substâncias e drogas que causem dependência, de acordo com o Sistema Nacional Sobre Drogas;
- Propor intercâmbios com organismos institucionais, atuar em parcerias com órgãos e/ou instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes às drogas;

- Acompanhar a programação financeira, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD;
- Elaborar e alterar seu regimento interno, se necessário;
– Convocar e realizar audiência públicas;
- Propor ao Poder Executivo medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei.
§ 1º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas deverá avaliar, periodicamente, o resultado das ações e das políticas executadas, mantendo informados, quanto aos seus resultados, o Poder Executivo e o Poder Legislativo.
§ 2º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas deverá remeter à Secretaria Nacional Sobre Drogas e ao Conselho Estadual Sobre Drogas o relatório de sua avaliação periódica, assim como qualquer sugestão ou reivindicação, para aprimoramento de suas atividades, diretrizes ou políticas.

CAPÍTULO II: DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. Compete ao COMAD de Mandirituba-PR:
- Elaborar e aprovar o Plano Municipal de Políticas sobre Drogas;
- Definir as prioridades e diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas (FUMAD);
- Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Políticas Sobre Drogas;
- Propor a criação, implementação e avaliação de programas e projetos de prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social de usuários de drogas;
– Promover a articulação entre os serviços de saúde, assistência social, educação, segurança pública e demais políticas públicas relevantes para a atenção aos usuários de drogas e seus familiares, cabendo ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus representantes no Conselho, assegurar a articulação intersetorial no âmbito do governo;
- Estimular a capacitação dos profissionais que atuam na área de políticas sobre drogas;
- Realizar estudos e pesquisas sobre o uso de drogas no Município;
- Promover campanhas de conscientização sobre os riscos do uso de drogas;
- Avaliar e certificar os serviços e programas de atenção a usuários de drogas, tanto públicos quanto privados;
- Receber e apurar denúncias de irregularidades na prestação de serviços e programas de atenção a usuários de drogas;
- Representar o Município em eventos e fóruns sobre políticas sobre drogas;
- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- Convocar a Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas a cada 4 (quatro) anos;
- Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III: DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O COMAD de Mandirituba-PR será composto por 12 membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos:
- Representantes do Poder Público;
- Representantes da sociedade civil organizada;
- Representantes do setor privado.
Parágrafo Único. Os conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas poderão integrar outros Conselhos Municipais, Estaduais ou Federais.

CAPÍTULO IV: DA ESTRUTURA

Art. 4º. O Conselho Municipal de Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas terá a seguinte estrutura funcional:
- Plenário: autoridade máxima do Conselho;
- Diretoria Executiva;
- Fundo Municipal sobre Álcool e Drogas.
Art. 5º. O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas far-se-á pela Prefeitura Municipal, através de decreto, obedecida a origem das indicações.
Art. 6º. Perderá o assento no Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas por deliberação do seu Plenário, a organização representativa da sociedade que:
- Tiver o registro cassado ou não renovado pelo órgão competente;
- For dissolvida na forma da lei;
- Atuar de forma incompatível com as finalidades institucionais ou com seus princípios;
- Suspender seu funcionamento por período igual ou superior a seis meses;
– Tiver três faltas consecutivas sem justificativa.
Parágrafo Único. Em caso de vacância, caberá ao Plenário do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas adotar as providências necessárias para a substituição.

CAPÍTULO V: DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 7º. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas, será paritária e composta por:
- Presidente;
- Vice-presidente;
– Secretaria Executiva;
– Tesoureiro.
§ 1º. Os membros do COMAD serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades representadas.
§ 2º. O mandato dos membros do COMAD será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
§ 3º. A participação no COMAD será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 8. Compete à Diretoria Executiva:
- Dirigir os trabalhos do COMAD;
- Convocar e presidir as reuniões do Plenário;
- Elaborar a pauta das reuniões do Plenário;
- Representar o COMAD perante os órgãos e entidades públicas e privadas;
- Executar as deliberações do Plenário;
- Supervisionar os trabalhos das Comissões Fixas e Temáticas;
- Editar os atos administrativos do COMAD;
- Exercer outras atribuições previstas neste Regimento Interno.
Art. 9. O Presidente será eleito pelo Plenário, em votação, para mandato de um ano, com possibilidade de recondução para mais um ano.
§ 1º. A escolha da Presidência deverá respeitar a paridade entre governo e sociedade civil, assegurando a alternância de segmentos a cada mandato.
§ 2º. Considerando que o mandato atual é exercido por representante da sociedade civil (entidades), fica estabelecido que o próximo mandato deverá ser obrigatoriamente exercido por representante do Poder Público Municipal.
Art. 10. O Vice-Presidente será eleito pelo Plenário, em votação, para mandato de um ano, com possibilidade de recondução para mais um ano, alternando entre sociedade civil e membros do poder público.
§ 1º. A Vice-Presidência obedecerá ao mesmo critério de alternância previsto para a Presidência, devendo, ao término do mandato atual, ser assumida por representante da sociedade civil.
Art. 11. A Secretaria Executiva é o órgão de apoio técnico e administrativo do COMAD, responsável por:
- Prestar apoio técnico e administrativo aos trabalhos do COMAD;
- Elaborar as atas das reuniões do Plenário;
- Organizar e manter atualizado o arquivo do COMAD;
- Divulgar as atividades do COMAD.
Art. 12. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação indicado pelo Prefeito.
Art. 13. O tesoureiro será eleito pelo Plenário, em votação, para mandato de um ano, com possibilidade de recondução para mais um ano, alternando entre sociedade civil e membros do poder público.

CAPÍTULO VI: DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 14. O Plenário se reunirá ordinariamente a cada mês em data estabelecida pelo plenário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pelo Secretário Executivo ou por requerimento da maioria simples de seus membros.
Art. 15. As reuniões do Plenário serão públicas e abertas à participação da sociedade civil, salvo em situações que envolvam sigilo da pauta.

Art. 16. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, salvo nos casos em que este Regimento exigir quórum qualificado.

CAPÍTULO VII: DAS COMISSÕES FIXAS E TEMÁTICAS

Art. 17. O COMAD poderá criar comissões fixas e temáticas para o estudo e aprofundamento de temas relacionados às políticas sobre drogas.

Art. 18. As Comissões fixas e temáticas serão compostas por membros do COMAD, assegurada a participação de representantes dos dois segmentos - poder público municipal e sociedade civil (entidades), bem como de técnicos e acadêmicos que possam contribuir nos estudos e deliberações das comissões.

Art. 19. Compete às Comissões Fixas e Temáticas:

- Estudar e analisar os temas que lhes forem atribuídos;
- Elaborar pareceres e propostas sobre os temas em estudo;
- Apresentar os resultados de seus trabalhos ao Plenário;
- Exercer outras atribuições que lhes forem delegadas pelo Plenário ou pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO VIII: DO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 20. As decisões do COMAD serão tomadas por meio de resoluções, que serão publicadas no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.

CAPÍTULO IX: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O presente Regimento Interno poderá ser alterado sempre que necessário, respeitando aprovação da maioria de seus membros.

Art. 22. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 23. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba-PR, 27 de maio de 2026.

ALBERTO WEINHARDT BORGES NETO
Presidente do COMAD

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:E9EE32DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 09/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a destituição de membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas de Mandirituba – PR.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais 1.181, de 08 de dezembro de 2021 e 1.529, de 18 de março de 2026.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas – COMAD de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do COMAD, que prevê a destituição de membros em caso de três faltas consecutivas sem justificativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Destituir os membros abaixo relacionados, representantes da Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer, do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas – COMAD de Mandirituba/PR:

I – Pedro Lourival de Lima Junior - Titular;
II – Leonardo Alves dos Santos - Suplente.

Art. 2º - A destituição ocorre em razão do registro de três faltas consecutivas sem justificativa nas reuniões do Conselho.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer convocada a indicar novos membros, titular e suplente, para compor o COMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba/PR, 28 de maio de 2026.

ALBERTO WEINHARDT BORGES NETO
Presidente do COMAD

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:9132990D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 33-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: R.T. MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA VETERINARIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.934,13(Um Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Treze Centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **26/05/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 16/2025 e Contrato original nº 33/2025.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/05/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:FA752B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (01/06/2026).

Pauta da 18ª Sessão Ordinária do segundo ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (01/06/2026).

-Matérias a apresentar:

-Projeto de lei 055/2026- Autoriza o Município de Mangueirinha a receber através de doação a parte ideal de 1.342,84m² (um mil trezentos e quarenta e dois mil metros e oitenta e quatro centímetros quadrados) do Imóvel Urbano denominado Lote nº 12, registrado na Matrícula nº 11.274 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, e dá outras providências.

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:

-Não há indicações apresentadas.

-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Em votação única:
-Parecer 047/2026- da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto de Lei 046/2026- Altera a Lei Municipal nº 2.262, de 26 de maio de 2022, e suas alterações, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, para extinguir, criar e reorganizar unidades administrativas e cargos no âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Viação e Infraestrutura Rural e da Mulher, e dá outras providências.

-Em segunda votação:
-Projeto de lei Complementar 01/2026- Altera o Art. 149 da Lei Complementar nº 19, de 29 de setembro de 2022 – Código Tributário Municipal.
-Projeto de lei 045/2026- Altera a Lei Municipal nº 2.285, de 29 de setembro de 2022 que dispõe sobre a planta de valores genéricos para lançamento e cobrança dos impostos imobiliários, disciplina a fórmula de cálculo, estabelece parâmetros e classificação das edificações do Município de Mangueirinha.

-Em primeira votação:
-Projeto de lei 049/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), e dá outras providências.
-Projeto de lei 050/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.
-Projeto de lei 051/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 199.966,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais), e dá outras providências.
-Projeto de lei 052/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.
-Projeto de lei 053/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), e dá outras providências.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:42BB19BF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2026

CONTRATO N.º 04/2026
EXTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR;
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de apólice de seguro veicular, pelo período de doze meses, com cobertura total, conforme especificações e condições deste termo de referência, a fim de atender às necessidades desta Câmara Municipal de Mangueirinha, Paraná.
Valor: R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência do Contrato: 12 meses;
Data da Assinatura do Contrato: 28 de maio de 2026;

Mangueirinha, 28 de maio de 2026;

DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:05E4D41F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026

CONTRATO N.º 05/2026
EXTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR;
Contratado: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
Objeto: Inscrição para o Gestão do eSocial na Administração Pública ministrado pela Meta Cursos e Treinamentos.
Valor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 12 meses;
Data da Assinatura do Contrato: 28 de maio de 2026;

Mangueirinha, 28 de maio de 2026;

DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:FC74DE30

LICITAÇÃO
CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: INSTITUTO FRANK DUARTE
CNPJ: n.º 26.779.309/0001-15
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a data de execução do serviço previsto na Cláusula Quarta, item 4.1, do CONTRATO, sem alteração do objeto, do valor contratual, das condições de pagamento, da dotação orçamentária, da vigência contratual e das demais obrigações pactuadas.
DA ALTERAÇÃO – Fica alterado o item 4.1 da Cláusula Quarta do CONTRATO, objeto originalmente prevista para 18 de maio de 2026 passa para o no dia 29 de maio de 2026
RECURSOS FINANCEIROS – A presente alteração não acarreta acréscimo de despesa, permanecendo inalterada a dotação orçamentária indicada na Cláusula Terceira do CONTRATO.
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE

Divisão de Contratos

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:C423119A

PROCURADORIA
EDITAL DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ODILA LUCHESI GARCÊZ, GESTÃO 2026/2028.

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ODILA LUCHESI GARCÊZ, GESTÃO 2026/2028.

Considerando a lei municipal nº 2051/2018, que dispõe a estruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Municipio de Mangueirinha e das providências correlatas;

Considerando que o diretor eleito ao final do ano de 2024 renunciou ao mandato em 2025;

Considerando que é imperiosa a necessidade em realizar a eleição a fim de concluir o mandato;

Considerando o decreto nº 129/2026, de 15 maio de 2026 que nomeia a comissão para Eleições para Diretor da Escola Municipal Do Campo Odila Luchesi Garcêz EIEF.

A Comissão torna público que encontra-se abertas as inscrições para Eleições de Diretor da Escola Municipal Do Campo Odila Luchesi Garcêz EIEF, gestão 2026/2028, nos termos da Lei n.º 2051/2018.

Art. 1.º – DO PROCESSO O Pleito eleitoral será realizado nas dependências da Escola, em data e horários abaixo estabelecidos.

Art. 2.º – DAS INSCRIÇÕES As inscrições serão realizadas na Secretaria de Educação, Travessa Avelino A. dos Santos, 108, Centro, Mangueirinha/PR, por meio de protocolo, no período de 01/06/2026 a 03/06/2026, das 08h00min às 11h30min e das 13:00 às 16:30.
§ 1.º No ato da inscrição o candidato (a) deverá entregar um envelope fechado com identificação contendo:
a) Nome do Candidato (a), com nome da Escola para o qual se candidata ao cargo de Diretor (a);
b) Fotocópia do RG (simples);
c) Fotocópia do CPF (simples);
d) Comprovante de escolarização requerida para o cargo (fotocópia simples do Diploma de Graduação e/ou Especialização);
e) Plano de trabalho para o período de 2026 a 2028 – Orientações no Anexo I do presente Edital;
f) Certidão negativa civil e criminal ou positiva com efeitos de negativa, acompanhada de certidão explicativa.
g) Certidão negativa de processo administrativo.

§ 2.º O Candidato (a) terá sua inscrição homologada somente com a entrega dos documentos especificados nas alíneas de “a” a “g” do § 1.º, o qual poderá concorrer em uma única unidade escolar.
§ 3.º A Comissão terá o prazo de 01 (um) dia para análise e homologação das inscrições.
§ 4.º O mandato do Diretor eleito iniciará no primeiro dia da publicação do decreto, perdurando até o final de 2028, podendo essa ser revogada a qualquer momento pelo chefe do poder executivo municipal desde que a mesma não cumpra com os requisitos pré-estabelecidos no plano de carreira e no presente edital.
§ 5.º Cessado o mandato, o membro voltará ao exercício do magistério.
§ 6.º Homologada a inscrição, o Candidato (a) deverá participar do processo de eleição obedecendo às etapas e os critérios dispostos neste Edital;

Art. 3.º – DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, Poderão ser Candidatos (as) em iguais condições:
professores (as) e pedagogos (as) do Quadro Próprio habilitados em Pedagogia ou outra disciplina específica do currículo acompanhada de Pós–Graduação na Área da Educação;
professores (as) do Quadro Próprio em efetivo exercício na rede municipal de Mangueirinha/PR;
apresentar plano de ação pedagógico e administrativo para o período de gestão a comissão constituída que acompanhará durante o mandato.
Possuir vínculo com a administação de acordo com a carga horária de funcionamento da instituição, nese caso o vínculo deverá ser de 40h .
Parágrafo único: A graduação dos(as) Candidatos (as) deve ser na área da Educação, conforme estabelece o art. 26 da Lei Municipal n.º 2051/2018.

Art. 4.º – DOS VOTANTES Poderão votar:
I – os (as) professores (as) efetivos(as) e pedagogos (as) pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na Unidade de Ensino;
II – os (as) funcionários(as) efetivos(as) em exercício na Unidade de Ensino;
III – os (as) professores (as), pedagogos (as) e funcionários (as) em gozo de qualquer licença, prêmio, tratamento de saúde e maternidade poderão exercer o direito de voto;
IV – os membros dos Conselhos Escolares e APMF e APPF.
V – Os funcionários que possuem 40 horas em instituições diferentes, terão o direito a um voto em cada instituição, se 40 horas na mesma instituição, apenas um voto.
VI – Pais ou responsáveis legais dos discentes, estes últimos, na proporção de um voto por família.
VII – O voto será um apenas independente de quantos vínculos a família tenha junto a instituição.

Art. 5.º – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO Os requisitos serão estabelecidos conforme art. 25 da Lei Municipal n.º 2051/2018.

I – Somente haverá eleição na entidade se esta preencher os requisitos presentes neste edital.
II – Nos casos de criação de novas unidades escolares, a função de diretor escolar será preenchida por indicação do chefe do Poder Executivo juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.
III – Serão responsáveis pela votação, em cada instituição de ensino: a) presidente; b) secretário; mesário.
IV – O presidente receberá capacitação na Secretaria de Educação.

§ 1.º Na unidade escolar aonde não houver ao menos dois candidatos interessados a participar da eleição poderá, não obrigatoriamente, ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação profissionais do quadro próprio do magistério que sejam aptos a participar do processo eleitoral.

§ 2.º São critérios de desempate:

I – maior tempo de serviço na Unidade de Ensino em que é candidato.
II – maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;
III – maior tempo de serviço na Educação;
IV – maior titulação na área da Educação;
V – maior idade.

Art. 6.º – DA ORGANIZAÇÃO O Edital de convocação para Eleição será elaborado pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação será divulgado no dia 29/06/2026, respeitando a Programação do Processo Eleitoral apresentado em cronograma, conforme Anexo II.

Art. 7.º – DO PLANO BÁSICO DE TRABALHO E AVALIAÇÃO DO MANDATO Todas as ações propostas devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, considerando que o referido Plano é uma Carta de Ações do trabalho que será executado na Unidade de Ensino.

§ 1º - A cada ano haverá avaliação da gestão que está sendo realizada na instuição;
§ 2º - A referida avaliação será realizada por todos os segmentos que envolvem a instituição de ensino;
§ 3º - Avaliação terá como base:
o plano de trabalho apresentado;
gestão de recursos;
gestão de pessoas;
gestão escolar;
assiduidade;
participação de reuniões;
cumprimento das obrigações determinadas pela secretaria;
cumprimento do PPP;
cumprimento do Regimento Escolar;
manutenção de sistemas;
manutenção dos colegiados;
cumprimento do calendário escolar;
obrigações com documentação;
transporte escolar;
merenda;
encaminhamentos; entre outros.

Art. 8.º – DA PROPAGANDA será permitida a propaganda dos Candidatos (as) após a divulgação das inscrições homologadas, com início no dia 11/06/2026 e término em 15/06/2026.

§ 1.º Ao se referirem a propaganda, fica liberado para cada Candidato(a) faixa para divulgação de sua candidatura.
§ 2.º Será permitida, no dia da Eleição, dentro do local de votação, a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por Candidato (a), incluída a que se contenha no próprio vestuário, como botons, camisetas e adesivos;
§ 3.º Caberá ao Candidato(a) a indicação de 01 (um) Fiscal, podendo ser o próprio candidato(a);
§ 4.º Os Fiscais deverão estar identificados com o nome do (a) Candidato (a) que representam nos trabalhos de Votação.

Art. 9° – DAS PROIBIÇÕES É expressamente proibido ao Candidato (a), bem como, a comunidade escolar, sob pena de anulação do registro de candidatura e/ou cancelamento do processo pela Comissão:

I – Aos integrantes da Comissão, a manifestação de apreço ou desapreço por quaisquer dos (as) Candidatos (as) participantes do processo de Consulta;
II – A propaganda durante todo o Processo de Eleição para escolha de Diretores que:
a) implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio, garantia de cargo ou função na Unidade de Ensino ou, ainda, vantagem de qualquer natureza;
b) perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos (veículos de propaganda, instrumentos de som);
c) caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo Eleitoral;
d) de redes sociais, grupos e/ou aplicativos de transmissão de mensagens, bem como quaisquer outros meios audiovisuais com o intuito de propagar informações de origem duvidosa, com caráter difamatório ou ainda que venham a causar prejuízos à imagem de qualquer pessoa envolvida no Processo de Eleição;

§ 1.º A propaganda irreal, insidiosa ou manifestadamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão que, se a entender incluída nas características anteriormente detalhadas, determinará sua imediata suspensão, alertando os Candidatos(as), com a devida comunicação de fato quanto aos procedimentos legais cabíveis.

§ 2.º A comunicação de fato mencionada no § 1º deverá observar as orientações contidas no Anexo III;

§ 3.º A intervenção externa realizada por pessoas alheias ao ambiente escolar, tais como: agentes políticos ou assessoria desses agentes, associação de moradores, representantes da sociedade civil no processo de Consulta, devidamente materializada, será passível de impugnação da candidatura. § 4.º Será vedado, durante o período Eleitoral, sob pena de impugnação da candidatura:
a) Dentro do local de votação e suas imediações, num raio de 100 (cem) metros, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;
b) Aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda do Candidato (a);
c) O uso de alto-falantes e amplificadores de som individualmente ou por meio de veículos, com a finalidade de promover o Candidato (a);
d) Qualquer distribuição de material de propaganda, de qualquer natureza;
e) A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante.
f) Oferecer, prometer ou entregar ao votante, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
g) O transporte de votantes por parte dos Candidatos (as) ou seu representante;

Art. 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A inscrição do (a) Candidato (a) implicará a aceitação das normas e critérios para as Eleições de Escolha dos Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, contidas no presente Edital e outros a serem publicados, caso houver necessidade;

§ 1.º A confirmação da inscrição será feita através de Ofício Circular veiculado pela Comissão e publicada no diário oficial;
§ 2.º Fica vedada a inscrição por procuração ou por correspondência.

Mangueirinha/PR, 28 de maio de 2026.

PATRICIA ZULEIKA GUÉRIOS
Presidente da Comissão.

ANEXO I CRITÉRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO PLANO DE GESTÃO 1. Definição e diagnóstico da Instituição de Ensino: - apresentação da Instituição (breve histórico); - apresentação dos principais assuntos abordados no PPP e demais documentos da Instituição; - situação atual da Instituição. 2. Análise do ambiente: - pontos fortes e fracos (potencialidades e deficiências da instituição); - oportunidades e ameaças (situações que influenciam no cotidiano da Instituição positiva. 3. Proposta de trabalho do Diretor: - apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam solucionar os pontos fracos da instituição; - apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam potencializar os aspectos positivos da instituição (como aproveitá-los). 4. Para que os objetivos sejam atingidos, criar um cronograma de trabalho que contenha: Objetivo, Estratégia, Cronologia (datas). 5. A formatação do Plano de Gestão deverá seguir as seguintes especificações: a) Papel branco e formato A4; b) Fonte Arial, tamanho12; c) Citações e notas de rodapé, tamanho10; d) Espaçamento entre linhas1,5; e) Na capa deverá constar: - cabeçalho (Secretaria Municipal de Educação de Mangueirinha e Instituição de Ensino que representa); - o nome do(s) candidato(s) ou Chapa; - telefone e e-mail; - o título do Plano; - o local e a data; f) Folhas numeradas e rubricada(s) pelo(s)candidato(s); g) O Plano Gestão não deverá ser encadernado, apenas grampeado; h) Ao final do Plano de Gestão a assinatura do candidato.

ANEXO II - Programação do Processo Eleitoral para escolha de Diretor Escola Municipal do Campo Odila Luchesi Garcêz – Gestão 2026/2028

- Publicação do edital de abertura e período de inscrições: 01/06/2026 á 03/06/2026;
- Análise da documentação das candidaturas pela comissão: 08/06/2026;
- Divulgação preliminar das candidaturas e prazo para recurso: 09/06/2026;
- Homologação e publicação oficial das candidaturas pela comissão: 10/06/2026;
- Campanha eleitoral e indicação de fiscal: 11/06/2026 à 15/06/2026;
- Realização do pleito eleitoral: 16/06/2026 das 08h00min às 15h00min nos estabelecimentos escolares;
- Divulgação do resultado das eleições extraoficial: 16/06/2026 ás 17h00min;
- Publicação do resultado final: 18/06/2026

ANEXO III ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE(AS) DIRETOR ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ODILA LUCHESI GARCÊZ – GESTÃO 2026/2028, ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE FATO A Comissão ao constatar quaisquer situações mencionadas neste Edital, acolherá requisição apresentada pelo interessado, atendidos os seguintes critérios: a) Materialização do fato comunicado através de imagens, cópia de mensagem, de áudio ou outros documentos que comprovem a situação apresentada; b) A Comissão Local terá prazo de 24h (vinte e quatro horas) a partir do recebimento do fato para deliberar e apresentar despacho escrito pertinente à situação, apresentado ao requerente e notificado ao implicado; c) Em caso de impossibilidade da Comissão Consultiva Local em resolver a situação apresentada, esta deverá reunir todos os documentos recebidos e encaminha-los, junto com parecer, para análise da Comissão Consultiva Central; d) A Comissão Consultiva Central contará com prazo de 24h (vinte e quatro horas) a partir do recebimento da documentação encaminhada pela Comissão Consultiva Local para deliberar e apresentar despacho final sobre a situação; e) Todos os processos de recebimento e encaminhamento de documentos devem ser precedidos de registro formal, mediante ata e/ou ofício de encaminhamento; f) Caberá recurso das decisões

anteriormente mencionadas em prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) de sua comunicação, mediante ocorrência de fatos novos;

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:DF5145E2

PROCURADORIA
ERRATA

ERRATA

DECRETO 129/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026, NOMEIA A COMISSÃO PARA A ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA ODILA LUCHESI GARCÊZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LÊ: Lei Municipal nº 2.051, de 11 de dezembro de 2019.
LEIA-SE: Lei municipal nº 2051/2018.

ONDE SE LÊ: Edson Luiz da Silva
LEIA-SE: essa informação deve ser suprimida

Mangueirinha/PR, 28 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito.

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:75805D05

PROCURADORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 – PMM

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 – PMM
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2025 – PMM
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA - APAE.
OBJETO: Majoração de prazo de vigência/execução do Termo de Fomento Nº 001/2025 – PMM, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, artigo 55 e Decreto Municipal 150/2017, artigo 53, inciso I, alínea "C".
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.

Mangueirinha, 28 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Publicado por:
Geovana Moreira
Código Identificador:421DB898

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR PSS Nº 002/2026 CONTADOR

PSS/PMM Nº 002/2026
RESULTADO PRELIMINAR

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.774.867/0001-29, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060, CEP 85.540-000, Mangueirinha, Estado do Paraná, vem através da presidente do Processo Seletivo Simplificado PSS/PMM nº 002/2026, informar, resultado preliminar das inscrições.

Contador			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**
1º	Deyse Finsterbusch Zopelaro Xkelow	24/05/1988	27
2º	Victor José Bergmann	07/10/1994	12
3º	Bianca Merger	22/08/2003	12

Mangueirinha, 28 de maio de 2026

MAXIMIANO AUGUSTO BERTI CECURA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO IV

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2026

DATA		
29/05/2026	Publicação do Resultado Preliminar	Mural da Prefeitura, Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e Diário Oficial Eletrônico do Município.
29/05/2026 e 01/06/2026	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, e protocolado na mesma, sito Praça Francisco Assis Reis, 1060
02/06/2026	Divulgação de recursos e Resultado Final homologado	Mural da Prefeitura, Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e Diário Oficial Eletrônico do Município.

Sujeito a alterações.

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:4D15F0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 005/2026

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 005/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de gratificação de responsabilidade a servidor efetivo designado como membro do Comitê de Investimentos do RPPS, nos termos da Lei Municipal nº 2425/2026.

Willian Filomeno Rumachela, Presidente da Câmara Municipal de Marilena-PR, usando das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2425/2026, que institui gratificação de responsabilidade aos membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO que a referida lei prevê o pagamento de gratificação aos membros do Comitê de Investimentos, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor para compor o Comitê de Investimentos do RPPS, conforme Decreto do Poder Executivo n° 106/2026;

CONSIDERANDO que o servidor preenche os requisitos legais exigidos, inclusive quanto à qualificação e certificação, quando aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de responsabilidade ao(a) servidor(a) Everaldo Domingues Junior, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Administrativo, matrícula nº 003, em razão de sua atuação como membro do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será no valor mensal de R$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais), nos termos do art. 1º, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 2425/2026.

Art. 3º O pagamento da gratificação fica condicionado ao cumprimento das exigências legais, especialmente:
I – participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – cumprimento das atribuições inerentes à função;
III – manutenção dos requisitos exigidos pela legislação aplicável.

Art. 4º A gratificação possui natureza indenizatória, não se incorporando aos vencimentos, nem servindo de base para cálculo de quaisquer vantagens, nos termos da Lei Municipal nº 2425/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena-PR, 28 de maio de 2026.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:A051789F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 044/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº061/2026, oriundos do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa nº 014/2026, Processo Administrativo nº 045/2026, firmado com a empresa: **ARIANE STELLA MINUCI GONGORA, CNPJ Nº39.468.168/0001-61.**
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR a servidora Renata Caroline Balico, matrícula nº 5811, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como GESTORA do contrato acima citado;
Art. 2º
DESIGNAR a servidora Kelly Saraiva Muniz da Mata, matrícula nº 6347, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, como FISCAL do contrato acima citado;
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 de maio de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:817CA83B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 200/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº045/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de insumos de higiene, proteção e nutrição destinados à manutenção das atividades dos departamentos municipais de Assistência Social e Saúde do município de Marilena-PR.
ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2026, Processo Administrativo Nº045/2026, em favor da empresa: **ARIANE STELLA MINUCI GONGORA, CNPJ Nº39.468.168/0001-61,** com sua proposta no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:37C24D2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 201/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de contrato, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 26 de maio de 2026, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO
CARLOS ALBERTO BARICO	xxx.893.959-xx	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26/05/2026. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 28 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:263F771F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº061/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ARIANE STELLA MINUCI GONGORA, CNPJ Nº39.468.168/0001-61.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE HIGIENE, PROTEÇÃO E NUTRIÇÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.
VALOR: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

FONTES DE RECURSOS:
06.001.10.301.0004.2059.3.3.90.30 – MANUT DAS AÇÕES DA DIRETORIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
278 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00) – 15%)
279 – 1494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

07.002.08.245.0005.2064.3.3.90.30 – MANUT DAS AÇÕES DO CRAS
534 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, EM 28 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BBDE1849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 417/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **18 de JUNHO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 32/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 417/2026, objetivando a aquisição de veículo de passeio que será utilizado pelo Departamento de Assistência Social, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 18/06/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 28 de Maio de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:EC842651

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 198/2024

PORTARIA N° 198/2024 DATA: 01/11/2024 SÚMULA: "Conceder benefício de aposentadoria a Servidora Municipal." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1°-** CONCEDER a pedido, a partir de 01 de novembro de 2023, a Senhora **EMILIA LEMES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 9.868.834-0, CPF nº 525.963.709-72, Servidora Municipal de Mariópolis, Ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível IX, Matrícula nº 334-4, Lotada na Divisão de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade, Art. 40 § 1º, III "b" da C.F. Comum Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade – com remuneração no valor de R$2.727,52 (dois mil setecentos e vinte e sete reais, cinquenta e dois centavos) mensais. **ART. 2°- Embasamento Legal: Art. 40 da EC 41/03 ART. 3°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 novembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

ONDE LÊ-SE R$2.727,52 (dois mil setecentos e vinte e sete reais, cinquenta e dois centavos) mensais, LEIA-SE R$2.784,26 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais, vinte e seis centavos) mensais.

PORTARIA N° 198/2024 DATA: 01/11/2024 SÚMULA: "Conceder benefício de aposentadoria a Servidora Municipal." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1°-** CONCEDER a pedido, a partir de 01 de novembro de 2023, a Senhora **EMILIA LEMES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 9.868.834-0, CPF nº 525.963.709-72, Servidora Municipal de Mariópolis, Ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível IX, Matrícula nº 334-4, Lotada na Divisão de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade, Art. 40 § 1º, III "b" da C.F. Comum Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem

Paridade – com remuneração no valor de R$2.784,26 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais, vinte e seis centavos) mensais. **ART. 2°- Embasamento Legal: Art. 40 da EC 41/03 ART. 3°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:495A960C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO N.º 5014/2026

A Prefeita de Matinhos, Estado do Paraná, Lígia Bernadete Mesquita Duarte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 15.826/2026, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida ao(a) servidor(a) **ROSEMERI APARECIDA NUNES BARCELOS**, portador(a) do R. G. n.º 454***46/SESP-II-PR, inscrito(a) no CPF sob nº 667.***.***-82, matrícula 15555-01, cargo de auxiliar de enfermagem, grupo ocupacional cargo em extinção, nível 1E, classe II, a Aposentadoria por Invalidez Permanente, com provento proporcional ao tempo de contribuição, doença comum, não especificada em lei, com paridade aos servidores da ativa. Última remuneração de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019).
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.702,51
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Matinhos, 28 de maio de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:481C6C0D

GABINETE
DECRETO N.º 5015/2026

A Prefeita de Matinhos, Estado do Paraná, Lígia Bernadete Mesquita Duarte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 41.295/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida ao(a) servidor(a) **ROMYLENY SURAMA DA SILVA GRAF**, portador(a) do R. G. n.º 400***76/SESP-II-PR, inscrito(a) no CPF sob nº 885.***.***-15, matrícula 16152-01, cargo de professor, grupo ocupacional magistério, nível V, classe M, a Aposentadoria por Invalidez Permanente, com provento proporcional ao tempo de contribuição, doença comum, não especificada em lei, com paridade aos servidores da ativa. Última remuneração de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019).
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 3.868,49
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Matinhos, 28 de maio de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:12D784D8

GABINETE
DECRETO N.º 5016/2026

A Prefeita de Matinhos, Estado do Paraná, Lígia Bernadete Mesquita Duarte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 41.295/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida ao(a) servidor(a) **ROMYLENY SURAMA DA SILVA GRAF**, portador(a) do R. G. n.º 400***76/SESP-II-PR, inscrito(a) no CPF sob nº 885.***.***-15, matrícula 16152-02, cargo de professor, grupo ocupacional magistério, nível IV, classe M, a Aposentadoria por Invalidez Permanente, com provento proporcional ao tempo de contribuição, doença comum, não especificada em lei, com paridade aos servidores da ativa. Última remuneração de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019).
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 3.540,16
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Matinhos, 28 de maio de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B3C0E0DA

GABINETE
PORTARIA Nº 594/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o Processo nº 18595/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
17299/1	Sebastião Darci Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de maio de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3BAADDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA, MÃO DE OBRA DE VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA, PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO EM GERAL, para a seguinte empresa: M F FRAGA MATIAS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.204.581.0001-22, no lote: 01 e 02 no valor total de R$8.937.995,91 (oito milhões novecentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).

Município de Matinhos, em 27 de maio de 2026.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:600CD728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

A Prefeito Municipal em exercício de Matinhos AUTORIZA a Inexigibilidade nº 016/2026, que prevê a CONTRATAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM PARA O CALENDÁRIO PARANAENSE DE SURF, pela empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE SURF inscrita no CNPJ Nº 05.502.043/0001-99 no valor de R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), com base no Art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 27 de maio de 2026.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:C4ADDE3F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 01/2026

A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Matinhos-Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 3423/2025, considerando a Deliberação CEE/PR n. º 02/2018 e a Resolução GS/SEED n. º 6.417/2024.
HOMOLOGA
Art. 1º - O mandato do Conselho Escolar da Escola Municipal Quatro de Março do município de Matinhos – Paraná.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por comunidade escolar e local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de identificação	Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de identificação
Presidente	Claudia Elisemar Appelt	032.558.709-41		
Representante da Equipe Pedagógica	Maristel de Souza Lopes	017.374.719-14	Ângela Maria da Silva Ramos	016.407.589-50
Representante dos Professores	Camila Santos Azeredo de Jesus	112.480.007-73	Ivanize de Fátima Souza Pereira	941.649.679-00
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Marcos Alessandro Malize	017.802.359-09	Adinarte Ferreira	590.127.299-34
Representante dos pais ou responsáveis	Rosana de Sousa Celestino	051.802.099-19	Gilmar Domingos Gobetti	100.933.749-17
Representantes da Comunidade Local	Franciele Araujo de Souza	610.454.039-20	Mikaela Ferreira	068.860.539-73
Representantes da APMF	Izabella Karoline Figueiredo da Silva	066.583.574-47	Luciana C. de Oliveira de Borba	057.245.699-90

Art. 3° - Os conselheiros supracitados foram eleitos, com mandatos homologados para 02 (dois) anos, compreendido entre 28/07/2025 à 28/07/2027, ficando revogado o ato anterior nº 013/2023 e disposições em contrário.
Matinhos, 04 de maio de 2026

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 3423/2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C24EA4A6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N. º 02/2026

A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Matinhos-Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 3423/2025, considerando a Deliberação CEE/PR n. º 02/2018 e a Resolução GS/SEED n. º 6.417/2024.
HOMOLOGA
Art. 1º - O mandato do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Reino da Alegria do município de Matinhos – Paraná.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por comunidade escolar e local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de identificação	Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de identificação
Presidente	Debora Alves Mesquita dos Santos	053.652.629-05		
Representante da Equipe Pedagógica	Simone Amaral Patrício	755.102.439-53		
Representante dos Professores	Gisella Regina da Costa Leite	044.212.289-66	Lucena Calixto Gonçalves	463.264.059-04
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Agatha Geovana da Silva Juglair	087.718.419-46	Larissa Santos da Silva Juglair	067.467.299-23
Representante dos pais ou responsáveis	Aline Santos Abreu Araujo	031.156.565-48	Edivania do Nascimento Queiroz	061.340.729-66
Representantes da Comunidade Local	Valdirene de Almeida Pereira	053.402.159-79	Ana Cristina dos Santos Ferreira	040.840.789-13
Representantes da APMF	Martinha Aparecida Soranso	906.749.879-34	Nelma Greci dos Santos Ferreira	065.345.639-59

Art. 3° - Os conselheiros supracitados foram eleitos, com mandatos homologados para 02 (dois) anos, compreendido entre 18/09/2025 à 18/09/2027, ficando revogado o ato anterior nº 002/2023 e disposições em contrário.
Matinhos, 04 de maio de 2026

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 3423/2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:711346F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N. º 03/2026

A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Matinhos-Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 3423/2025, considerando a Deliberação CEE/PR n. º 02/2018 e a Resolução GS/SEED n. º 6.417/2024.

HOMOLOGA

Art. 1º - O mandato do Conselho Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato do município de Matinhos – Paraná.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por comunidade escolar e local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de identificação	Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de identificação
Presidente	Letícia Messias Farago	070.936.019-36	Débora Alves Mesquita	053.652.629-05
Representante da Equipe Pedagógica	Francyellen G. Rezende	053.075.959-48	Eliane Santana de Oliveira	024.985.599-22
Representante dos Professores	Aline Hauptmann Rodrigues	065585.609-92	Tania Rocha de Prá	738.520.589-53
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Karine Alberto Dorneles	045.433.899-64	Carla Fernanda Gebing	047.583.119-51
Representante dos pais ou responsáveis	Rosemara Martins Leal	029.563.139-24	Tatiane Aparecida Saidock	088.835.639-05
Representantes da Comunidade Local	Ivoneide Zaror de Souza	804.337.909-20	Fagner Freire	084.545.199-55
Representantes da APMF	Marina Aguiar de Abreu	034.769.139-02	Rute Pietroski	060.459.049-07

Art. 3° - Os conselheiros supracitados foram eleitos, com mandatos homologados para 02 (dois) anos, compreendido entre 02/06/2025 à 02/06/2027, ficando revogado o ato anterior nº 004/2023 e disposições em contrário.
Matinhos, 04 de maio de 2026

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 3423/2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:781DA24D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 04/2026

A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Matinhos-Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 3423/2025, considerando a Deliberação CEE/PR n. º 02/2018 e a Resolução GS/SEED n. º 6.417/2024.
HOMOLOGA
Art. 1º - O mandato do Conselho Escolar da Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos do município de Matinhos – Paraná.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por comunidade escolar e local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de identificação	Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de identificação
Presidente	Dagoberto Ribeiro Neto	061.997.429-07	Fátima T. O. dos Santos	000.306.937-05
Representante da Equipe Pedagógica	Vinicius Henrique M. Veiga	087.496.539-03	Roberson de Lima	018.691.669-81
Representante dos Professores	Lilian dos Santos Nascimento	051.394.409-54	Dariane Correia Maceno	065.356.939-45
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Carla Maria da Silva	057.541.659-94	Débora Elias Menezes	025.632.219-86
Representante dos pais ou responsáveis	Nathalia Gomes Brasil	063.067.949-56	Juliana Maria Donato	332.978.839-04
Representantes da Comunidade Local	Marcos Eduardo da Costa Vicense	112.218.919-28	Andreia Terezinha Muniz Pereira	024.026.049-05
Representantes da APMF	Patrícia de Souza	049.114.209-95	Aline Pires dos Santos	377.457.748-02

Art. 3° - Os conselheiros supracitados foram eleitos, com mandatos homologados para 02 (dois) anos, compreendido entre 26/09/2025 à 26/09/2027, ficando revogado o ato anterior nº 006/2023 e disposições em contrário.
Matinhos, 04 de maio de 2026

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 3423/2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:622C0BAE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N. º 05/2026

A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Matinhos-Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 3423/2025, considerando a Deliberação CEE/PR n. º 02/2018 e a Resolução GS/SEED n. º 6.417/2024.
HOMOLOGA
Art. 1º - O mandato do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Junara do município de Matinhos – Paraná.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por comunidade escolar e local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de identificação	Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de identificação
Presidente	Thaisy Kaline dos Santos Zampiri	069.621.679-54	Giovana Calderon Gil	102.570.509.220
Representante da Equipe Pedagógica	Marina Lazarotti da Conceição	070.303.339-50	Amanda de Paula Caetano	049.744.159-48
Representante dos Professores	Lucresia Mantovani Mhor	053.349.339-05	Marilda do Rocio Gomes de Souza	613.744.749-91
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Kelvin Wilian Moreira dos Santos	103.705.539-00	Patrícia Cristina da Silva	048.373.799-23
Representante dos pais ou responsáveis	Emanuelle Bressan Omura	042.960.429-71	Thais de Melo Santos	398.698-47
	Giovana Calderon Gil	102.570.509-220	Laís Giane Mequelissa	072.557.969-23
Representantes da Comunidade Local	Thaynara Longo do Nascimento da Silva	097.772.649-50	Maria Elizabeth Hertmann	859.951.009-63
Representantes da APMF	Sandra Sayuri Kodaira	166.512.468-79	Gabriela Nascimento Brites	075.060.009-89

Art. 3° - Os conselheiros supracitados foram eleitos, com mandatos homologados para 02 (dois) anos, compreendido entre 06/10/2025 à 06/10/2027, ficando revogado o ato anterior nº 008/2023 e disposições em contrário.
Matinhos, 04 de maio de 2026

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 3423/2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4379D84A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N. º 06/2026

A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Matinhos-Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 3423/2025, considerando a Deliberação CEE/PR n. º 02/2018 e a Resolução GS/SEED n. º 6.417/2024.
HOMOLOGA
Art. 1º - O mandato do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz do município de Matinhos – Paraná.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por comunidade escolar e local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de identificação	Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de identificação
Presidente	Andressa Pedrotti	024.103.719-06	Rosangela dos Santos Bianconi	629.544.319-20
Representante da Equipe Pedagógica	Eliane G. Rocha Prates	654.914.759-04		
Representante dos Professores	Amélia Bogdanovicz	875.633.209-20	Tânia Jaqueline Rebinski Soares	079.566.329-35
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Elisandra dos Santos Leite	030.841.769-06	Neide Ivonete Kaghofer	911.924.129-15
Representante dos pais ou responsáveis	Carolina Jordão Gomes Ribeiro	010.253.479-74	Najara Cordeiro de Paula	067.690.739-35

Representantes da Comunidade Local	Denise Bernadete Pedroso Bernardo	059.183.949-07	Francisca Santos e Santos	060.766.693-57
Representantes da APMF	-	-	-	-

Art. 3° - Os conselheiros supracitados foram eleitos, com mandatos homologados para 02 (dois) anos, compreendido entre 10/10/2025 à 10/10/2027, ficando revogado o ato anterior nº 001/2023 e disposições em contrário.
Matinhos, 04 de maio de 2026

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 3423/2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7FB41EB1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N. º 07/2026

A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Matinhos-Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 3423/2025, considerando a Deliberação CEE/PR n. º 02/2018 e a Resolução GS/SEED n. º 6.417/2024.
HOMOLOGA
Art. 1º - O mandato do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Caetana Paranhos do município de Matinhos – Paraná.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por comunidade escolar e local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de identificação	Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de identificação
Presidente	Pricilla Freire da Silva Cunha	031.504.469-10	Irma Anaí Tereza Calistro da Silva	581.074.529
Representante da Equipe Pedagógica	Danielle Cristiane de Lima	846.993.709-00	Mariza Bach Kruguer	462.371.869-72
Representante dos Professores	Irma Anaí Tereza Calistro da Silva	581.074.529	Karin Comerlatto da Rosa	044.857.989-84
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Luciana Vieira	885.518.659-00	Aline Bianca Maggio da Silva	087.298.799-06
Representante dos pais ou responsáveis	Elizandra Pereira	085.857.089-50	Veronica Pieczkoski	03.474.769-69
	Fernanda Luisa Meis	042.177.199-48	Raysa Massucci Zaze	062.864.999-11
Representantes da Comunidade Local	Priscilla Kotz Kruger	053.382.329-36	Juliane Borges	016.674.949-45
Representantes da APMF	Rafaela Gurski	045.713.329-55	Josiane Junkes	057.617.899-30

Art. 3° - Os conselheiros supracitados foram eleitos, com mandatos homologados para 02 (dois) anos, compreendido entre 19/10/2025 à 19/10/2027, ficando revogado o ato anterior nº 014/2023 e disposições em contrário.
Matinhos, 04 de maio de 2026

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 3423/2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CF52B521

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N. º 08/2026

A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Matinhos-Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 3423/2025, considerando a Deliberação CEE/PR n. º 02/2018 e a Resolução GS/SEED n. º 6.417/2024.
HOMOLOGA
Art. 1º - O mandato do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Rosa Maria de Freitas Mesquita do município de Matinhos – Paraná.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por comunidade escolar e local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de identificação	Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de identificação
Presidente	Leandra Pedrozo dos Santos	026.688.879-84	Nádia Paula Sozo	031.979.909-75
Representante da Equipe Pedagógica	Eliane G. Rocha Prates	654.914.759-04		
Representante dos Professores	Márcia de Fátima Cunha Raimundo	580.635.289-72	Rita de Cássia Cordeiro	959.786.079-15
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Nayane de Carvalho Iurassek	079.045.279-01	Tatiana Aparecida Paim	062.743.799-08
Representante dos pais ou responsáveis	Tayanghi Karina Los	039.245.229-44	Mariângela Dullius	003.522.150-03
Representantes da Comunidade Local	Maristela Viana Lourenço	045.119.589-20	Juciane Pereira Leite	740.028.139-91
Representantes da APMF	Janaine de Souza	052.213.269-30	Sandra Alves	054.774.489-70

Art. 3° - Os conselheiros supracitados foram eleitos, com mandatos homologados para 02 (dois) anos, compreendido entre 30/10/2025 à 30/10/2027, ficando revogado o ato anterior nº 015/2023 e disposições em contrário.
Matinhos, 04 de maio de 2026

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 3423/2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:04FE30F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N. º 09/2026

A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Matinhos-Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 3423/2025, considerando a Deliberação CEE/PR n. º 02/2018 e a Resolução GS/SEED n. º 6.417/2024.
HOMOLOGA
Art. 1º - O mandato do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Gigi Bonatto do município de Matinhos – Paraná.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por comunidade escolar e local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de identificação	Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de identificação
Presidente	Zineide Andreata Torazzi Arndt	590.161.759-20		
Representante da Equipe Pedagógica	Andreia Lutz	027.094.029-47	Kleiane Aparecida Przybyloviecz	058.172.019-92
Representante dos Professores	Rosilda Schwarz	577.929.419-49	Eliziane de Fátima Kramar	043.845.179-12
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Jacqueline Rodrigues Bertogna	784.192.209-49	Edilaine Cristina de Souza	061.161.759-40
Representante dos pais ou responsáveis	Elizabeth Siedschlag de Lima	016.018.860-12	Larissa Gabrieli Novakoski Chagas	106.736.269-03
	Tainá Petters de Abreu	091.717.909-16	Joelma Talita da Silva Pereira	128.258.789-79
Representantes da Comunidade Local	Irene Pereira da Costa	088.395.279-31	Adriele Ana Carneiro da Silva	068.655.839-14
Representantes da APMF	Marielen de Souza	055.212.169-01	Alessandra Domingues Ramos	034.288.799-88

Art. 3° - Os conselheiros supracitados foram eleitos, com mandatos homologados para 02 (dois) anos, compreendido entre 10/11/2025 à 10/112027, ficando revogado o ato anterior nº 005/2023 e disposições em contrário.
Matinhos, 04 de maio de 2026

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 3423/2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B4455EBF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N. º 10/2026

A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Matinhos-Paraná, no uso das atribuições

legais conferidas pelo Decreto 3423/2025, considerando a Deliberação CEE/PR n. º 02/2018 e a Resolução GS/SEED n. º 6.417/2024.
HOMOLOGA
Art. 1º - O mandato do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Caminho Alegre do município de Matinhos – Paraná.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por comunidade escolar e local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de identificação	Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de identificação
Presidente	Larissa Gabrielle Ferreira de Lima	058.830.449-21	Karen Cristina da Silva	032.359.619-33
Representante da Equipe Pedagógica	Eliane G. da Rocha Prates	654.914.759-04		
Representante dos Professores	Liliane Aparecida Santana Ribeiro	030.169.559-89	Cristina Vagnoni Moscardi do Carmo	004.692.479-59
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Jéssica de Souza Conte	080.393.389-48	Suzane Torazzi Carvalho	089.699.639-52
Representante dos pais ou responsáveis	Alessandra Regine Chaves	103.735.899-64	Nathalia Constante da Silva	055.231.249-58
Representantes da Comunidade Local	Maria Aparecida Ferreira Martins	624.725.189-00	Maria Ferreira de Lima	648.460.247-68
Representantes da APMF	Sirlene Zimerman Viana	049.678.209-64	Leni Pires	680.220.429-00

Art. 3° - Os conselheiros supracitados foram eleitos, com mandatos homologados para 02 (dois) anos, compreendido entre 02/12/2025 à 02/12/2027, ficando revogado o ato anterior nº 007/2023 e disposições em contrário.
Matinhos, 04 de maio de de 2026

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 3423/2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EDB169E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N. º 12/2026

A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Matinhos-Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 3423/2025, considerando a Deliberação CEE/PR n. º 02/2018 e a Resolução GS/SEED n. º 6.417/2024.
HOMOLOGA
Art. 1º - O mandato do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Sininho Dourado do município de Matinhos – Paraná.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por comunidade escolar e local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de identificação	Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de identificação
Presidente	Vanessa de Rezende Costa	019.155.559-22	Marcia Karine do Amaral	031.836.679-75
Representante da Equipe Pedagógica	Tatiane Ribeiro	027.155.759-12		
Representante dos Professores	Thais de Cassia Chofard	029.483.539-39	Kassia Regina Kessin Bunel	061.859.489-23
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Débora Cordeiro Baumann	041.631.329-96	Zenaide Maria Dias Machado	002.480.911-07
Representante dos pais ou responsáveis	Eloiza Caetano Ferreira Serafim Voltolini	167.749.959-18	Angela Maria Veiga de Oliveira	057.970.589-79
	Lauana Gonçalves da Silva	001.789.499-90	Maria Eduarda Veiga Beira	145.540.439-08
Representantes da Comunidade Local	Edina Velosa Calistro	026.994.849-03	Igor Costa Freire	105.251.449-94
Representantes da APMF	Tharcila Pazinatto da Veiga Andrade	080.770.059-26	Bianca Carvalhjo da Cruz	087.116.339-05

Art. 3° - Os conselheiros supracitados foram eleitos, com mandatos homologados para 02 (dois) anos, compreendido entre 10/12/2025 à 10/12/2027, ficando revogado o ato anterior nº 012/2023 e disposições em contrário.
Matinhos, 04 de maio de 2026

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 3423/2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C2D5762D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N. º 13/2026

A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Matinhos-Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 3423/2025, considerando a Deliberação CEE/PR n. º 02/2018 e a Resolução GS/SEED n. º 6.417/2024.
HOMOLOGA
Art. 1º - O mandato do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Estrela Cintilante do município de Matinhos – Paraná.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por comunidade escolar e local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de identificação	Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de identificação
Presidente	Sandra Regina Braga Ramos	767.985.939-68	Babylla Roberta Mirras	080.804.259-90
Representante da Equipe Pedagógica	Eliane Guimarães Rocha Prates	654.914.759-04		
Representante dos Professores	Angela Cristina Walter Carling	023.334.899-95	Juliane Nunes dos Santos	077.866.569-01
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Vanderlea Marcolan	622.930.950-53	Marcia Aparecida de Lima	027.407.979-82
Representante dos pais ou responsáveis	Jheniffer Wendy de Souza Pereira	080.587.399-60	Danielly Cristina Maciel	081.474.819-85
Representantes da Comunidade Local	Michele de Moraes	064.143.369-95	Karina dos Santos Ramos	054.893.599-86
Representantes da APMF	Tamires Cassia de Brito	083.518.689-06	Simone da Silva Ferreira	016.896.939-40

Art. 3° - Os conselheiros supracitados foram eleitos, com mandatos homologados para 02 (dois) anos, compreendido entre 22/12/2025 à 22/12/2027, ficando revogado o ato anterior nº 011/2023 e disposições em contrário.
Matinhos, 04 de maio de 2026

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 3423/2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BFF338AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N. º 14/2026

A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Matinhos-Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 3423/2025, considerando a Deliberação CEE/PR n. º 02/2018 e a Resolução GS/SEED n. º 6.417/2024.
HOMOLOGA
Art. 1º - O mandato do Conselho Escolar da Escola Municipal Pastor Elias Abrahão do município de Matinhos – Paraná.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por comunidade escolar e local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de identificação	Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de identificação
Presidente	Renata Cristina Alves de Brito	048.024.749-89	Valéria Cristina Ferreira Haliski	936.910.681-20
Representante da Equipe Pedagógica	Claudia Dayana Laurindo Costa	046.176.789-99	Juliana Lizardo da Silva Nicetto	061.210.439-70
Representante dos Professores	Myrna Azevedo Valente	089.790.788-46	Danielle Voltolini Frutuoso	044.856.209-05
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Moabi Rodrigues de Figueiredo	761.209.962-49	Jessica Kelly Mateus Alves	087.128.649-19
Representante dos pais ou responsáveis	Sandra Candida Poniwass	024.577.679-62	Márcia Bombardelli	006.787.929-25
Representantes da	Sergio Ademir	067.880.359-54	João Paulo de Lima	067.880.359-54

Comunidade Local	Garcia Cardoso Junior			
Representantes da APMF	Luana Gonçalves da Rosa Pereira	040.184.539-73	Indianara Pereira Farias	027.395.899-21

Art. 3° - Os conselheiros supracitados foram eleitos, com mandatos homologados para 02 (dois) anos, compreendido entre 31/10/2025 à 31/10/2027, ficando revogado o ato anterior nº 003/2023 e disposições em contrário.
Matinhos, 04 de maio de 2026

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 3423/2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:283B70EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N. º 15/2026

A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Matinhos-Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 3423/2025, considerando a Deliberação CEE/PR n. º 02/2018 e a Resolução GS/SEED n. º 6.417/2024.
HOMOLOGA
Art. 1º - O mandato do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil José Wigando Mendes do município de Matinhos – Paraná.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por comunidade escolar e local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de identificação	Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de identificação
Presidente	Hellen Magalhães Stahlke	025.609.789-54		
Representante da Equipe Pedagógica	Eliane Guimarães Rocha Prates	654.914.759-04		
Representante dos Professores	Claudenise da Silva	027.642.589-84	Silmara Pereira de Souza	027.477.659-62
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Eduardo Luiz Nivacki	031.669.489-45	Elias Ernesto Doarte	083.201.789-24
Representante dos pais ou responsáveis	Vanessa Souza da Graça Leite	074.673.089-65	Vania |Glaci Marques Barbosa	008.422.639-00
Representantes da Comunidade Local	Maryane Priscilla da Costa Zonatto	057.941.21-99	Juliana Lemos Ramos	092.627.729-47
Representantes da APMF	Mariana Ferreira de Alcantara	139.660.599-16	Jurema de Cassia Almeida Monteiro	091.183.649-77

Art. 3° - Os conselheiros supracitados foram eleitos, com mandatos homologados para 02 (dois) anos, compreendido entre 24/11/2025 à 24/11/2027, ficando revogado o ato anterior nº 016/2023 e disposições em contrário.
Matinhos, 04 de maio de 2026

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 3423/2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1A94F8D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N. º 16/2026

A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Matinhos-Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 3423/2025, considerando a Deliberação CEE/PR n. º 02/2018 e a Resolução GS/SEED n. º 6.417/2024.
HOMOLOGA
Art. 1º - O mandato do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Bolinha de Neve do município de Matinhos – Paraná.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por comunidade escolar e local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome completo	Documento de	Nome completo do	Documento de
	do titular sem abreviatura	identificação	suplente sem abreviatura	identificação
Presidente	Gabriela Freire Marques	086.534.989-40		
Representante da Equipe Pedagógica	Eliane Guimarães Rocha Prates	654.914.759-04		
Representante dos Professores	Ellen Sandra Godoy dos Santos	264.098.468-35	Odara Fabro Piaia	086.482.419-01
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Roseni Aparecida Fagundes	004.914.649-16	Roseliane Ramos Costa	052.460.009-07
Representante dos pais ou responsáveis	Vanessa Cristina Pereira Machota	067.637.329-10	Yolanda Ulrich do Nascimento	066.204.709-55
	Adna C. S. Santana Rebonatto	029.502.779-77	Taiane Viana Portella	093.911.219-18
Representantes da Comunidade Local	Alzira Januária Ramos Boeno	015.789.679-02	Silvio da Cruz	553.125.009-68
Representantes da APMF	Veridiana Gonçalves Rocha	005.184.829-52	Zenilda Luczinski	061.534.879-39

Art. 3° - Os conselheiros supracitados foram eleitos, com mandatos homologados para 02 (dois) anos, compreendido entre 05/05/2026 à 05/05/2028, ficando revogado o ato anterior nº 009/2023 e disposições em contrário.
Matinhos, 04 de maio de 2026

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 3423/2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3B94887F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DELIBERAÇÃO 001/2026 - APROVAÇÃO DO ``PROJETO MÃOS QUE ACOLHEM´´ NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES "

DELIBERAÇÃO N°01 DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do ``Projeto Mãos que Acolhem´´ no âmbito da secretaria de Politicas Publicas para as Mulheres e da outas providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mato Rico, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em reunião extraordinária realizada em 21 de maio de 2026, conforme ata N°14
Delibera:
Art.1°
Fica aprovado o Projeto Mãos que Acolhem desenvolvido pela Secretaria de Politicas Publicas para as Mulheres, com a finalidade de promover o acolhimento e fortalecimento as gestantes em situação de vulnerabilidade social no município.
Art.2°
O projeto tem como objetivo principal proporcionar suporte as gestantes por meio de:
. Oficinas de crochê e confecções de enxovais;
. Ações socioassistenciais e educativas;
. Incentivo a geração de aprendizado e fortalecimento de vínculos;
. Distribuição de kits enxoval as gestantes participantes;
. Promoção de dignidade, acolhimento e proteção social as famílias atendidas.
Art.3
As atividades do projeto serão executadas pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, podendo contar com apoio de outros órgãos públicos, conselhos e entidades e parceiros institucionais e voluntários .
Art.4
As despesas decorrentes da execução do projeto correrão por conta de dotação orçamentaria próprias.
Art.5
Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Mato Rico 28 de maio de 2026

JULIANE SCHROEDER
Presidente do Conselho Municipal dos Direito da Mulher

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1E4AC7B5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº102/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº102/2026
DISPENSA Nº 20/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 26/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 43.235.370/0001-10.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos, acessórios e materiais para a realização de atividade física e de estimulação cognitiva com grupo de idosos do Município de Mato Rico-PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 26/05/2026 e terá vigência até 26/05/2027.

VALOR TOTAL: R$ 7.936,73 (sete mil novecentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.245.0801.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:77BE5990

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº103/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº103/2026
DISPENSA Nº 20/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 26/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.477.586/0001-32.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos, acessórios e materiais para a realização de atividade física e de estimulação cognitiva com grupo de idosos do Município de Mato Rico-PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 26/05/2026 e terá vigência até 26/05/2027.

VALOR TOTAL: R$ 1.459,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais),

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.245.0801.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:388EF4C4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº104/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº104/2026
DISPENSA Nº 20/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 26/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: SOLUÇÕES CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.182.111/0001-60.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos, acessórios e materiais para a realização de atividade física e de estimulação cognitiva com grupo de idosos do Município de Mato Rico-PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 26/05/2026 e terá vigência até 26/05/2027.

VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 três mil novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.245.0801.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1AB5D9B7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº105/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº105/2026
DISPENSA Nº 20/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 26/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: J & M ESPIGARES GESTÃO E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 66.057.130/0001-79.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos, acessórios e materiais para a realização de atividade física e de estimulação cognitiva com grupo de idosos do Município de Mato Rico-PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 26/05/2026 e terá vigência até 26/05/2027.

VALOR TOTAL: R$ 15.614,13 (quinze mil seiscentos e catorze reais e treze centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.245.0801.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6C9E4D2B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº106/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº106/2026
DISPENSA Nº 20/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 26/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: PAPELARIA PRINCIVAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 66.057.130/0001-79.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos, acessórios e materiais para a realização de atividade física e de estimulação cognitiva com grupo de idosos do Município de Mato Rico-PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 26/05/2026 e terá vigência até 26/05/2027.

VALOR TOTAL: R$ 19.064,90 (dezenove mil e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.245.0801.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6FA519BC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº14/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 14/2026 processo Administrativo nº 70/2026, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade de Licitação, tipo contratação direta cujo o objeto **contratação de Espetáculo Artístico com grupo de teatro para realização de Espetáculo Temático durante o encerramento do evento municipal V Tropeada de Mato Rico - PR**. Coforme termo de referencia e ETP anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA-ME** CNPJ: nº08.245.733/0001-06, pela proposta conforme as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Mato Rico Pr, 28 de maio de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E49F43E9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
INEXIGIBILIDADE Nº13-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 13/2026 processo Administrativo nº 69/2026, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade de Licitação, tipo contratação direta cujo o objeto a contratação de Show Artístico com a banda GRUPO GT, para contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística no evento 5º Tropeada do Município de Mato Rico. Conforme termo de referencia e ETP anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa **26.048.513 EUGENIO TONETE**, Inscrita no CNPJ: 26.048.513/0001-66, pela proposta conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ambiente e Turismo no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Mato Rico Pr, 28 de maio de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:960FFDDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 22/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS FERRER, PREFEITO MUNI-CIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, aberto pelo Edital nº. 001/2023, de 29/09/2023, realizado em 19/11/2023, sob o regime **CLT**, a partir de **01 de junho de 2026**, como segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME	CLASSIF.
KAIO VINICIUS COSTA FERREIRA	8°

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:936819DD

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 38/2026 DISPENSA N. 26/2026

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para aquisição de Protocolo de Registro e Protocolo de Resposta 1 do teste WISC V - Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – 4ª Edição do Município de Miraselva/PR.

DO FAVORECIDO: CONCEITO PSI LTDA, CNPJ N° 17.653.470/0002-38

OBJETO: Aquisição de Protocolo de Registro e Protocolo de Resposta 1 do teste WISC V - Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – 4ª Edição.

VALOR: R$ 3.590,40 (três mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 28 de maio de 2026

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:965252E3

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 39/2026 DISPENSA N. 27/2026

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para aquisição de materiais Hospitalares de forma emergencial, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

DO FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA – ME – CNPJ Nº. 30.547.487/0001-98

OBJETO: Contratação da empresa especializada para aquisição de Soros de forma emergencial, para garantir a **continuidade da assistência à saúde,** prevenindo o desabastecimento de itens essenciais em unidades de Atenção Básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 5.996,87 (cinco mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 28 de maio de 2026

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:655ECD6A

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2026 DISPENSA N.: 26/2026 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de Protocolo de Registro e Protocolo de Resposta 1 do teste WISC V - Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – 4ª Edição, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,

CONSIDERANDOque o Município de Miraselva realizara através da Secretaria de Educação para aquisição de Protocolo de Registro e Protocolo de Resposta 1 do teste WISC V - Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – 4ª Edição.

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa CONCEITO PSI LTDA, CNPJ N° 17.653.470/0002-38, para aquisição de Protocolo de Registro e Protocolo de Resposta 1 do teste WISC V - Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – 4ª Edição, pelo valor total de R$ 3.590,40 (três mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).

Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 28 de maio de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8373C189

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2026 DISPENSA N.: 27/2026 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de Soros para serem utilizados na UBS e Hospital Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,

CONSIDERANDOque o Município de Miraselva necessita adquirir Soros para suprir as necessidades das unidades de saúde municipal;

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA – ME apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA – ME – CNPJ Nº. 30.547.487/0001-98, para aquisição de soros de forma emergencial, para garantir a **continuidade da assistência à saúde,** prevenindo o desabastecimento de itens essenciais em unidades de Atenção Básica., em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de R$ 5.996,87 (cinco mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 28 de maio de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CE01CD52

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Municipal n° 670/2022,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 34/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região de Alto Uruguai - CIRAU para contratação da empresa **Felice Automóveis Ltda** para a aquisição de 01 (um) veículo Automotor novo Tipo Sedan, conforme as especificações contidas no Item 01 do Termo de Referência, Anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 34/2024 em atendimento a **Divisão de Esportes** do município de **Miraselva/PR**.

CONTRATADA: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 91.525.790/0001-84.

VALOR TOTAL: R$ 114.742,87 (cento e quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Miraselva/Pr, 28 de maio de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:85E261BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 038/2026

"Nomeia o Comitê Gestor de Proteção de Dados e Informações da Câmara Municipal de Morretes Estado do Paraná"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores que atuarão Comitê Gestor de Proteção de Dados e Informações da Câmara Municipal de Morretes Estado do Paraná, conforme abaixo:

I - Encarregado pelo Tratamento de D ados Pessoais e Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados:
DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES, portadora da Cédula de Identidade RG/PR n.º 6.***.***-6 e inscrita no CPF/MF n.º 02*.***.***-*3, exercente do cargo efetivo de Procuradora da Câmara Municipal de Morretes

II - Membros:

NATHALIA EMANUELE VALERIO CORDEIRO, portadora do RG nº 1*.***.***-3 e do CPF/MF nº 07*.***.***-*1, exercente do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Morretes;

DINOEL ALVES DO CARMO, portador do R.G. nº 6.***.***-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 02*.***.***-*2, exercente do Cargo Efetivo de Contador da Câmara Municipal de Morretes;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de maio de 2026.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:01170690

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 039/2026

"Dispõe sobre a regulamentação e implementação de diretrizes de Governança Legislativa Digital no âmbito da Câmara Municipal de Morretes, nos termos da Lei Federal nº 14.129/2021, e dá outras providências**"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, eficiência, transparência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação dos serviços digitais disponibilizados ao cidadão, bem como o aprimoramento da transparência pública e da gestão eletrônica documental no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ferramentas digitais de atendimento ao cidadão, transparência pública, acesso à informação e participação popular;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Câmara Municipal de Morretes, diretrizes administrativas voltadas à Governança Legislativa Digital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.129/2021.

Art. 2º Constituem diretrizes da Governança Legislativa Digital:
I – manutenção e aprimoramento contínuo dos serviços digitais existentes;
II – ampliação da oferta de serviços eletrônicos ao cidadão;
III – incentivo à modernização administrativa e tecnológica;
IV – fortalecimento da transparência pública e do acesso à informação;
V – promoção da eficiência administrativa mediante utilização de ferramentas digitais;
VI – incentivo à inclusão digital e à acessibilidade dos serviços públicos legislativos;
VII – melhoria contínua dos canais de comunicação entre a Câmara Municipal e a população.

Art. 3º A Diretoria Geral, em conjunto com os setores administrativos competentes, poderá promover estudos, ações e procedimentos destinados à ampliação e aperfeiçoamento dos serviços digitais da Câmara Municipal.

Art. 4º A Câmara Municipal poderá implementar instrumentos destinados ao desenvolvimento da transformação digital administrativa, incluindo:
I – capacitação de servidores para utilização de ferramentas digitais;
II – modernização de sistemas administrativos e legislativos;
III – integração de plataformas eletrônicas de atendimento ao cidadão;
IV – desenvolvimento de mecanismos eletrônicos de participação popular;
V – utilização de assinatura eletrônica e tramitação digital de documentos, quando aplicável.

Art. 5º As plataformas digitais oficiais da Câmara Municipal deverão observar, sempre que possível:
I – facilidade de acesso ao cidadão;
II – transparência das informações públicas;
III – interoperabilidade entre sistemas;
IV – segurança da informação;
V – observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 6º A Câmara Municipal buscará disponibilizar ao cidadão, gradativamente e conforme viabilidade técnica e administrativa, meios eletrônicos para:
I – acesso à informação pública;
II – protocolo e acompanhamento de solicitações;
III – utilização da Ouvidoria Legislativa;
IV – acesso ao Portal da Transparência;
V – consulta à legislação municipal;
VI – acompanhamento das sessões legislativas;
VII – acesso à Carta de Serviços ao Usuário;
VIII – demais serviços eletrônicos disponibilizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Os setores administrativos responsáveis deverão manter atualizadas as informações disponibilizadas nos sistemas eletrônicos e plataformas digitais da Câmara Municipal.

Art. 8º O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito dos sistemas digitais da Câmara Municipal deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 9º A implementação das medidas previstas nesta Portaria observará a disponibilidade orçamentária, financeira, técnica e administrativa da Câmara Municipal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de maio de 2026.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:9EE861C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2808 DE 27 DE MAIO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2808/2026 de 27/05/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.215		BLOCO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
303 - 3.3.90.39.00.00	770	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
		Total Suplementação:	15.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.215		BLOCO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
302 - 3.3.90.32.00.00	770	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
		Total Redução:	15.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 27 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:18E6C7CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2809 DE 27 DE MAIO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2809/2026 de 27/05/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 322.100,00 (trezentos e vinte e dois mil e cem reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
121 - 4.4.90.52.00.00	1009	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	322.100,00
		Total Suplementação:	322.100,00

Art2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - Fonte: 1009	322.100,00
	Total da Receita:	322.100,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 27 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:67F608E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2811 DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 2811 DE 28 DE MAIO DE 2026

"Altera o Decreto Municipal nº 2.700, de 24 de março de 2026, quanto à composição dos membros da Comissão de Credenciamento junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Alteram-se os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.700/2026, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Credenciamento junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Acrescenta-se o inciso IV ao art. 1º do Decreto nº 2.700, de 24 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º. .....**

.....

IV – Rosenilda de Souza Vieira Ribeiro, matrícula nº 115700, Suplente."

Art. 3º. Altera-se o inciso II do art. 4º do Decreto nº 2.700, de 24 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º. .....**

.....

II – O quórum mínimo será de 03 (três) membros, podendo o suplente atuar em substituição aos membros titulares em seus impedimentos ou ausências."

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 2.700, de 24 de março de 2026.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 28 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:743966CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MENSAGEM DE VETO Nº 002 DE 26 DE MAIO DE 2026
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2639/2026

MENSAGEM DE VETO Nº 002 DE 26 DE MAIO DE 2026
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2639/2026

Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores
Senhor João Vitor Peluso da Silva
Palácio Marumbi – Morretes/PR

Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do artigo 57, § 2º da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei Ordinária nº 2639/2026, de iniciativa deste respeitável Poder Legislativo, cuja súmula dispõe: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura promover a regularização ou a retirada de fiação inutilizada ou em desuso em vias públicas do Município de Morretes e dá outras providências".

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei em comento "Dispõe sobre a obrigatoriedade de a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura promover a regularização ou a retirada de fiação inutilizada ou em desuso em vias públicas do Município de Morretes e dá outras providências".
O projeto estabelece, em síntese:
1. Prazo de 90 dias para o alinhamento ou remoção de fios inúteis (art. 1º);
2. Obrigação de envio semestral de relatórios ao Executivo (art. 2º);
3. Identificação obrigatória do cabeamento (art. 3º);
4. Aplicação de multa de 25 UFM após 30 (trinta) dias do recebimento da notificação feita pela administração pública municipal, dobrada a cada 30 dias de descumprimento (art. 5º).
Pois bem.
Conforme consulta efetuada no site oficial da Câmara Municipal, o Projeto de Lei atendeu a todos os requisitos exigidos para tramitação legislativa, uma vez que sua propositura foi devidamente instruída com os documentos necessários, quais sejam: Proposição Legislativa e Justificativa.
Contudo, em pesquisa, a Procuradoria encontrou um confronto dos argumentos com a jurisprudência atualizada dos Tribunais Superiores. Explicamos.
Em que pese o intuito da Câmara fundamente-se na premissa de que a lei versaria apenas sobre "estética urbana" e "segurança", não interferindo nos contratos de concessão, este entendimento, embora outrora aceito em instâncias ordinárias, tem sido **sistematicamente superado pelo Supremo Tribunal Federal (STF)** em decisões de controle concentrado e recursos com repercussão geral julgados entre 2024 e 2026.
No julgamento do **ARE 1575031 SC** (março 2026), o Tribunal Pleno foi taxativo ao declarar que leis dessa natureza ingressam na regulação do serviço:
Ementa: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público. Recurso Extraordinário com Agravo. Inconstitucionalidade de lei municipal. Competência legislativa privativa da União. Serviços de energia elétrica. Recurso extraordinário com agravo não provido. I. Caso em exame 1. Recurso extraordinário com agravo interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina pelo qual se reconheceu a inconstitucionalidade formal da Lei nº 4.704, de 2022, do Município de Içara/SC. A referida lei municipal dispõe sobre a retirada e o realinhamento da fiação em postes de energia elétrica no ambiente urbano, impondo obrigações às concessionárias e permissionárias. 2. O recorrente busca reformar a decisão do Tribunal de origem, alegando a constitucionalidade da norma municipal e a ausência de invasão da competência legislativa da União. 3. O Órgão Especial do TJSC, ao julgar Ação Direta de Inconstitucionalidade movida pela Federação das Cooperativas de Energia do Estado de Santa Catarina (Fecoerusc), declarou a inconstitucionalidade formal da Lei municipal nº 4.704, de 2022, por afrontar o art. 112, incs. I e II, da Constituição estadual, e por invadir a competência legislativa privativa da União em matéria de energia elétrica (art. 22, inc. IV, da CRFB). II. Questão em discussão 4. A questão em discussão consiste em saber se a Lei nº 4.704, de 2022, do Município de Içara/SC, ao dispor sobre obrigações relativas à fiação e postes de energia elétrica, invade a competência legislativa privativa e administrativa da União. III. Razões de decidir 5. Os argumentos apresentados no recurso para demonstrar a existência de repercussão geral foram considerados genéricos e insuficientes, não preenchendo os requisitos para sua admissibilidade. 6. A norma municipal impugnada invade matéria de competência legislativa e administrativa específica da União, a teor dos arts. 21, inc. XII, al. b, e 22, inc. IV, da Constituição da Republica. **7. Conquanto o louvável escopo de proteger o cidadão no ambiente urbano e regular o uso e ocupação do solo, a norma municipal analisada ingressa nos lindes da regulação do serviço de energia elétrica ao impor obrigações à concessionária e atribuir-lhe poder de polícia sobre a notificação e execução de atos, a priori, estranhos à atuação da empresa e, eventualmente, com ônus não previstos no contrato de concessão**. 8. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que leis municipais que impõem obrigações a concessionárias de energia elétrica em matéria de fiação e postes invadem a competência legislativa privativa da União sobre serviços de energia elétrica e telecomunicações. IV. Dispositivo 9. Recurso extraordinário com agravo a que se nega provimento. _____ Dispositivos relevantes citados: CRFB, art. 21, incs. XI, XII, al. "b", art. 22, inc. IV, art. 30, incs. I, II, VIII, IX. Jurisprudência relevante citada: RE nº 1.500.597/MG, Rel. Min. André Mendonça, Plenário, j. 30/09/2024; ARE nº 1.258.360-ED-AgR-ED-EDv-AgR/SP, Rel. Min. Gilmar Mendes, Plenário, j. 27/05/2024. (STF - ARE: 00000000000001575031 SC - SANTA CATARINA, Relator: Min. ANDRÉ MENDONÇA, Data de Julgamento: 16/12/2025, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 09-03-2026 PUBLIC 10-03-2026)
Ainda que se invoque a Lei Geral das Antenas (Lei Federal nº 13.116/2015) para justificar a competência municipal, a jurisprudência é objetiva ao esclarecer que a coordenação prevista na lei federal deve respeitar as normas gerais editadas pela União. Ademais, ao criar prazos e multas específicas, o Município desborda do papel de "conciliador" e passa a atuar como "regulador" de serviço federal, o que é vedado:
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. REFERENDO DE MEDIDA CAUTELAR. LEI 22.474/2023 DO ESTADO DE GOIÁS . COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA. ENERGIA ELÉTRICA. TURBAÇÃO DE COMPETÊNCIAS FEDERAIS. PRERROGATIVA DE EXPLORAR SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA (ART . 21, XII, 'B', CF). COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR SOBRE ENERGIA (ART. 22, IV, CF). MEDIDA CAUTELAR REFERENDADA . I. CASO EM EXAME 1. Ação direta proposta para, quanto ao setor de energia elétrica, questionar lei estadual que regulamentou o compartilhamento de infraestrutura. II . QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Saber se o conteúdo legislado pelo ente subnacional invade a competência federal para explorar serviços e instalações de energia elétrica, assim como a prerrogativa de a União legislar sobre energia. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. **O regramento local sobre compartilhamento de infraestrutura de energia elétrica, sobretudo quanto a aspectos procedimentais e contratuais, turba competências administrativas e legiferantes da União, materializadas pela legislação federal e por marcos regulatórios da agência reguladora do setor.** IV. DISPOSITIVO 4. Medida cautelar referendada para determinar a suspensão da eficácia da Lei 22 .474/2023 do Estado de Goiás naquilo que se reporta ao setor de energia elétrica. _____ Atos normativos citados: Constituição Federal, arts. 21, XII, 'b', 22, IV, e 175. Lei 8 .987/1995, art. 29, I e VI. Lei 9.427/1996, arts . 3º, I, 21, caput e § 2º. Resolução Normativa ANEEL 1.000, de 7/12/2021. Resolução Normativa ANEEL 1 .044, de 27/09/2022. Jurisprudência citada: ADPF 452, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA (2020); ADI 7 .225, Rel. Min. ROBERTO BARROSO (2023); ADI 5.927, Rel . Min. EDSON FACHIN (2023); ADI 6.190, Rel. Min . RICARDO LEWANDOWSKI (2020); ADI 5.610, Rel. Min. LUIZ FUX (2019); ADPF 512, Rel . Min. EDSON FACHIN (2023). (STF - ADI: 7722 GO, Relator.: Min. ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 12/11/2024,

Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 19-11-2024 PUBLIC 21-11-2024)

Diante desse cenário, embora o Projeto de Lei revele finalidade legítima e alinhada ao interesse público local, especialmente quanto à segurança urbana, organização visual da cidade e proteção da população contra riscos decorrentes de fiações inutilizadas, verifica-se que seu conteúdo normativo ultrapassa os limites da competência suplementar municipal previstos no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, ao impor obrigações operacionais, prazos, deveres de fiscalização, identificação técnica de cabeamento e sanções administrativas diretamente relacionadas à prestação e à regulação do serviço público de energia elétrica e compartilhamento de infraestrutura.
Assim, considerando o atual entendimento vinculante da Suprema Corte, verifica-se que o Projeto de Lei apresenta vício de inconstitucionalidade formal por invasão de competência legislativa da União, circunstância que recomenda o veto jurídico da proposição, diante do elevado risco de judicialização, declaração de inconstitucionalidade e eventual responsabilização financeira do Município decorrente da aplicação de penalidades fundadas em norma incompatível com a Constituição da República Federativa do Brasil.
Com efeito, a eventual sanção do projeto, à luz da atual orientação jurisprudencial do STF, poderá expor o Município a significativo risco de judicialização e declaração de inconstitucionalidade. Não obstante, a aplicação de multas baseadas em lei inconstitucional (art. 5º do PL) gerará passivos judiciais ao Município e condenação em honorários de sucumbência quando as concessionárias buscarem a anulação das autuações.
CONCLUSÃO
Ante ao exposto, **conclui-se pelo veto integral ao Projeto de Lei**, diante da existência de inconstitucionalidade formal decorrente da invasão da competência legislativa privativa da União para dispor sobre serviços e instalações de energia elétrica, nos termos dos arts. 21, inciso XII, alínea "b", e 22, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Embora os fundamentos apresentados pelo Poder Legislativo estejam voltados à proteção da segurança urbana, à organização do espaço público e à preservação da estética urbana, verifica-se que a proposição ultrapassa os limites da competência suplementar municipal ao impor obrigações operacionais, prazos, deveres administrativos e sanções diretamente relacionados à prestação e à regulação do serviço público de energia elétrica e do compartilhamento de infraestrutura.
Consequentemente, prevalece o entendimento firmado pela Suprema Corte sobre eventuais precedentes em sentido diverso oriundos de Tribunais estaduais ou interpretações doutrinárias, razão pela qual o veto integral mostra-se a medida juridicamente mais adequada para resguardar a segurança jurídica, o interesse público e a própria Administração Municipal.
Nesses termos, submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa as razões que motivaram o veto integral à presente proposição, para os fins legais e regimentais cabíveis.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Disponível em: https://www.morretes.pr.leg.br/proposicoes/Projetos-de-Lei/2026/1/0/233..

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:87EED6F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8742 DE 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8742 DE 27 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo de Sindicância, que apura conduta de funcionário lotado na Procuradoria Geral do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, com a nomeação de Comissão Especial para apurar conduta de funcionário lotado na Procuradoria Geral do Município, através da Portaria nº 8264, de 10 de março de 2026.

CONSIDERANDO a solicitação através do oficio nº 01/2026 datado no dia 30 de abril de 2026, em que a Secretária da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, Sr.ª. Rafaela Lombardo Muller dos Santos, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias uteis, a partir de 30/04/2026, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 8264, de 10 de março de 2026, para apuração dos fatos apontados pela Procuradoria Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 27 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F4BB8B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8743 DE 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8743 DE 27 DE MAIO DE 2026

Súmula: Designa temporariamente servidora para exercício de atividades compatíveis com sua condição de saúde.

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Protocolo Administrativo nº 3090/2026, instruído com documentação médica apresentada pela servidora Francine Silvério;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 202/2026 da Procuradoria-Geral do Município, que reconhece a viabilidade da adequação temporária de atribuições da servidora, diante da limitação laborativa apresentada;

CONSIDERANDO a inexistência, no momento, de estrutura própria de perícia médica oficial no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das atividades funcionais da servidora com sua condição atual de saúde, sem alteração do cargo de origem, remuneração ou estrutura da carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 01 de junho de 2026 até 30 de agosto de 2026, com jornada diária de 20h semanais, a servidora municipal Francine

Silvério, matrícula funcional nº 512311, ocupante do cargo de Professor II – P.G., para o exercício de atividades compatíveis com sua condição de saúde, junto à Biblioteca Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mantendo-se seu vínculo funcional originário com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora desempenhará exclusivamente atividades compatíveis com as limitações constantes na documentação médica apresentada, vedado o exercício de atribuições incompatíveis com sua capacidade laborativa atual.

Art. 3º A presente designação possui caráter temporário e excepcional, não implicando alteração de cargo, transposição funcional, reenquadramento, desvio de função, redução remuneratória ou modificação da estrutura da carreira.

Art. 4º A servidora deverá observar as normas administrativas e funcionais relativas ao setor de exercício, especialmente quanto à jornada de trabalho, horário de expediente, subordinação hierárquica e demais regulamentos internos aplicáveis.

Art. 5º A chefia imediata deverá acompanhar as atividades desempenhadas pela servidora, podendo solicitar reavaliação administrativa caso verificada incompatibilidade superveniente entre as atribuições exercidas e a condição de saúde apresentada.

Art. 6º A presente readaptação temporária terá prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser revista, prorrogada ou interrompida mediante apresentação de nova documentação médica, avaliação administrativa ou eventual realização de perícia oficial, tão logo haja viabilidade administrativa para tanto.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 27 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:23BF8FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8744 DE 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8744 DE 27 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo de Sindicância, que apura conduta de funcionário lotado na Procuradoria Geral do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, com a nomeação de Comissão Especial para apurar conduta de funcionário lotado na Procuradoria Geral do Município, através da Portaria nº 8265, de 10 de março de 2026.

CONSIDERANDO a solicitação através do oficio nº 01/2026 datado no dia 30 de abril de 2026, em que a Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, Sr.ª. Nibelly dos Anjos, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias uteis, a partir de 30/04/2026, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 8265, de 10 de março de 2026, para apuração dos fatos apontados pela Procuradoria Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 27 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:92885125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8745 DE 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8745 DE 27 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo de Sindicância, que apura conduta de funcionário lotado na Procuradoria Geral do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, com a nomeação de Comissão Especial para apurar conduta de funcionário lotado na Procuradoria Geral do Município, através da Portaria nº 8263, de 10 de março de 2026.

CONSIDERANDO a solicitação através do memorando nº 02/2026 datado no dia 30 de abril de 2026, em que o Secretária da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, Sr.ª. Laiz Baiak, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias uteis, a partir de 30/04/2026, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 8263, de 10 de março de 2026, para apuração dos fatos apontados pela Procuradoria Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 27 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2A8D809A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 122/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, destinados à promoção da acessibilidade de alunos com deficiência da rede pública de ensino do município de Morretes, em conformidade com a Deliberação COEDE nº 009/2024.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 122/2025 e Pregão Eletrônico N.º 09/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

LUIZ RICARDO BUENO ME, inscrita no CNPJ n.º30.219.220/0001-71, vencedora do(s) item(ns) 2 no valor total de R$ 2.271,24 (dois mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).
PK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º55.256.104/0001-53, vencedora do(s) item(ns) 1 no valor total de R$ 1.598,00 (um mil e quinhentos e noventa e oito reais).
FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º46.260.769/0001-40, vencedora do(s) item(ns) 4 no valor total de R$ 10.777,50 (dez mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item fracassado: 3

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 27 de maio de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:23B11E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 22/2026 Nº PROC. ADM. 51/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº15/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 28/05/2026 10:45
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/05/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 15/06/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 15/06/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 255.081,5900

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, APRESENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, A SER REALIZADO DURANTE O EVENTO EXPONAC 2026 NO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DaUgHIO4d6HuQQVfT6UJP9lYEVdnIdt4rQeEoH1 8KozWxtp4ki_BQ0_jlBI0lnASzV9oyc0YIUc5UBVuDUtX3ZkXDNjhd1 M%2FLtFVJWIJsJ2Q%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:67CF369B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº...../2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Nova América da Colina**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.827.204/0001-08, com sede à Avenida Paraná, 271, nesta cidade de Nova América da Colina - Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, portador da cédula de identidade RG n.º5.963.623-5-PR e do CPF n.º018.664.039-07, residente e domiciliado em Rua Laranjinha, nº 975, Conjunto Salustiano em Nova América da Colina, Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os
signatários:

– PREFEITURA MUNICIPAL:

repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 90.000,00 em três parcelas de R$ 30.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

- AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

– Nome, cargo e CPF:
.....

– Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:653D848C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 06/2026

DECRETO N.º 06/2026

SÚMULA: Determina Ponto Facultativo na Câmara Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

MARCIO RUHNKE, ***Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.***

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 04 e 05 de junho de dois mil e vinte e seis, em virtude do dia de Corpus Christi.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2026.

MARCIO RUHNKE
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:E46B37F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.103.884.0001-05com sede no endereço RUA VEREADOR VALMOR GOMES neste ato representado pela Secretaria de Educação e Cultura, Senhor(a) CLEONICE GENUINO VISOTO e o(a), portador(a) do RG nº 6.368.433-3 CPF nº ---------- 023.852.409-47, residente: -Rua Pedro Gomes da Silva, CEP: 85.685-000, e o(a) AGENTE CULTURAL, CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PAGOS DO IGUAÇU portador(a) CNPJ Nº 78.687.597/0001-81, situado Rodovia Candido Rizotto. 1634, CEP: 85.685-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural- ARTE- CULTURA- DANÇA GAÚCHA para cidade de NOVA PRATA DO IGUAÇU- CATEGORIA 01- Cultura Tradicional Gaúcha oficina em CTG, contemplado no conforme processo administrativo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO CRESOL CÓDIGO Bancário 133 - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, Agência 1014, Conta Corrente nº 906646, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da **Administração Municipal**:

I) Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a administração pública deverá transferir os recursos conforme o edital ao AGENTE CULTURAL. O repasse ocorrerá em desembolso único, no prazo de até 03 (três) dias úteis, em conta bancária específica aberta exclusivamente para o recebimento e movimentação dos recursos deste Edital.
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) **Agente Cultural:**
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta
especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Departamento de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio de comissão, por envio de relatórios, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de www.npi.pr.gov.br .

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 22 de maio de 2026.

CLEONICE GENUINO VISSOTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FLAVIO NADIR METZ
Representante Legal CTG Pagos do Iguaçu
Agente Cultural

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:BA5CF72F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNIC(PIO DE Nova Prata do Iguaçu, PR, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.103.884/0001-05, com sede no endereço RUA VALMOR GOMES, 1159, CENTRO, NOVA PRATA DO IGUACU, CEP 85685000 PR, neste ato representado pela secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, Sra. Cleonice Vissoto, e o(a) Agente Cultural ARCA - AGÊNCIA DE REALIZAÇÃO CULTURAL E AUDIOVISUAL LTDA, portador(a) do CNPJ n-° 57.917.075/0001-59, CPF n° 104.821.*"*-43, endereço de: - Linha Rondinha d Carlos, S/N, Nova Espero, Zona Rural CEP: 85513899 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná, telefones: 47 9 9962-9964, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto o projeto "Festival Municipal da Canção de Nova Prata do Iguaçu", contemplado conforme processo administrativo - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚB1ICO Nº 01/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O montante total dos recursos financeiros destinados à execução do presente termo é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
4.2 Os recursos financeiros serão transferidos para a conta bancária do AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA, devidamente identificada pelo CNPJ nº 57.917.075/0001-59, junto ao Banco C6 S.A. (nº 336), Agência nº 0001, Conta Corrente nº 356O692Z-2, podendo ainda ser utilizada a chave PIX correspondente 57.917.075/0001-59, para fins de recebimento e movimentação financeira.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **Administração Municipal**:
I) Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a administração pública deverá transferir os recursos conforme o edital ao AGENTE CULTURAL. O repasse ocorrerá em desembolso único, no prazo de até 03 (três) dias úteis, em conta bancária específica aberta exclusivamente para o recebimento e movimentação dos recursos deste Edital.
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) **Agente Cultural:**
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta
especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a

ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O Departamento de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio de comissão, por envio de relatórios, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de www.npi.pr.gov.br .

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Nova Prata do Iguaçu — PR, 22 de maio de 2026.

CLEONICE GENUINO VISSOTO
Secretário de Educação e Cultura

ARCA - AGÊNCIA DE REALIZAÇÃO CULTURAL E AUDIOVISUAL LTDA - 57.917.075/0001-S9
Agente Cultural

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:3B2504A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4072/2026

DECRETO Nº 4072/2026
DATA: 27/05/2026

SÚMULA: Determina Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, **no dia 04 de junho de 2026,** em virtude do dia de Corpus Christi.

Parágrafo Único: As atividades consideradas essenciais, que deverão permanecer em funcionamento, serão definidas pelo Secretário Municipal de cada Secretaria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:9843B6D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
HOMOLOGAÇÃO TINTAS E IMPERMEABILIZANTES

O Responsável Elizangela Lopes da Silva Lunardelli no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n°: 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
Licitação Nº : 7/2026
Modalidade: Compra por Dispensa
Data Homologação: 28/05/2026
Objeto Homologado: aquisição de TINTAS E IMPERMEABILIZANTES, destinados à execução de pinturas nos muros externos das unidades de ensino vinculadas à Fundação de Educação.
Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor FSM CONSTRUCAO E ACABAMENTO LTDA					
Item Descrição	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2 IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO PARA MUROS EXTERNOS:	TEXTIL GL	BD	15,000	249,0000	3.735,00
1 TINTA LOUSA & COR PRETA	TEXTIL GL	GL	30,000	118,0000	3.540,00
Total:					7.275,00

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Autoridade

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:FCA4CC32

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 312/2026

de 25 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 23 de maio de 2026, do Emprego Público de Professor (20 horas) – P. S. S., o Servidor Público Municipal ERISVELTON DE OLIVEIRA BARBOZA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.408.233-*-SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.089.079-**, admitido em 24 de novembro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E92BFBB1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 313/2026

de 25 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 31 de maio de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal DAIANA ALVES DA CUNHA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.469.011-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.094.002-**, admitida em 1 de dezembro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F98B73E9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 314/2026

de 25 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 16 (dezesseis) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **14 a 29 de maio de 2026**, a Servidora Pública Municipal ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.570.399-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ****.434.489-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas) – 1º Padrão** desde 25 de julho de 2005.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DF338C64

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 315/2026

de 25 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 16 (dezesseis) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **14 a 29 de maio de 2026**, a Servidora Pública Municipal ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.570.399-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ****.434.489-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas) – 2º Padrão** desde 14 de março de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:05C916AB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 170

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Paula Nascimento Borges, brasileira, Professora de Educação Física (20 horas) – PSS, CPF ***.038.189-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:901BFB0E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 171

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Franciele Cristina Rangel, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.139.519-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AA09603B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 172

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Hellen Eugenio Toffoli Gimenes, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.218.429-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DAF31C43

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 173

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Janete Alves Fernandes, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.471.209-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B2C82D22

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 174

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Joana Maria dos Santos Voltolino, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.584.999-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de abril de 2026.

_____

Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A91A7082

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 175

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Larissa Fernanda da Silva Cruz, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.026.899-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B043851A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 176

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Loraine Motta Alves, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.235.569-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:87D4FD1B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 177

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Luana Conte Simões, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.471.249-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F24E90AF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 178

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira,

casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Luciana Godoy dos Santos Salvadori, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.491.139-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4D54951F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 179

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Eduarda Souza Batista, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.717.699-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8FD75C0D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 180

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Rosalina Bernardino Xavier, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.830.129-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3872E37B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 181

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Raquel de Lima Fassion, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.232.498-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FD8BC201

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 182

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Suellen Balconi, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.853.369-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:542688A0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 183

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Wendy Nunes dos Santos, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.622.739-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7303BBB0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026 - M M & TEIXEIRA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026
DISPENSA Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: M M & TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.481.277/0001-19
OBJETO: Dispensa de licitação para a prestação de serviços de manutenção corretiva de 10 (dez) impressoras com fornecimento de peças, visando atender às necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza de impressora	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
2	Rolo fusor Brother 2370/2520/2540/2380/7535	4	R$ 204,96	R$ 819,84
3	Rolo pressor Brother 2370/2520/2540/2380/7536	4	R$ 178,50	R$ 714,00
4	Rolo pressor Brother 8157/HL 5612	5	R$ 261,60	R$ 1.308,00
5	Película Brother 5652 teflon preta CET10001357	5	R$ 340,50	R$ 1.702,50
6	Termistor do fusor Brother DCP 2540/2740/2360 (par) compatível 127/220V	2	R$ 285,65	R$ 571,30
7	Termistor fusor Brother B021, DCP-B7520DW SCP-B7535DW B7520	1	R$ 334,90	R$ 334,90
8	Cartucho toner Brother TN-B021 compatível	1	R$ 61,50	R$ 61,50
9	Fotocondutor Brother TN-B021 compatível	1	R$ 99,90	R$ 99,90
10	Engrenagem movimentação toner Brother TN660 2540 2340	1	R$ 113,50	R$ 113,50
11	Bandeja duplex LTR Brother HL-5452/MFC-8952/DCP-8157	1	R$ 227,00	R$ 227,00
TOTAL:				**R$ 7.452,44**

VALOR: R$ 7.452,44 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

Paiçandu, 28 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:5DB63F54

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
XTRATO DO 5º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 27/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 27/2021
PREGÃO Nº 10/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: INGÁ DIGITAL LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.376.039/0001-12.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 19/05/2027**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de importação de base, implantação, manutenção, hospedagem, treinamento e suporte de sistemas informatizados de Gestão da Saúde com aplicativo para agentes comunitários de saúde e aplicativo para os agentes de endemias, conforme especificações, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Fundação de saúde de Paiçandu.
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 14.681,66 (quatorze mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) por mês, perfazendo um valor anual de R$ 176.215,92 (cento e setenta e seis mil duzendos e quinze reais e noventa e dois centavos).
§ 3º O contrato inicial foi de R$ 246.563,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos sessenta e três reais) por ano, com os aditivos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º passarão a um valor total acumulado de R$ 1.353.097,68 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr, 18 de maio de 2026.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:7034BEC9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
ERRATA DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:
EMPREGADO
NOME: MARCOS ANTONIO BORGHETTE
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 5.***.354-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 397.***.489-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 03**0 Série 0**02/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **3 de novembro de 2026.**
.
LEIA-SE:
EMPREGADO
NOME: MARCOS ANTONIO BORGHETTE
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 5.***.354-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 397.***.489-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 03**0 Série 0**02/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **3 de novembro de 2025.**

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 21 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4F311798

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 198/2026

de 20 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***25 de maio a 8 de junho de 2026,*** o servidor público municipal, Senhor ALMIR RODRIGUES DE SENA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.***.769-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.***.919-**, ocupante do cargo CLT de MOTORISTA PSS desde 18 de junho de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:156002B4

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 199/2026

de 20 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***20 a 3 de junho 2026***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA EDUARDA CÉFALO SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 15.***.487-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 084.***.779-**, ocupante do cargo CLT de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS desde 4 de dezembro de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:29D9B642

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 200/2026

de 22 de maio de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 22 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRO 30HS PSS, a Senhora DANIELE CARDOSO DE FARIAS, portadora do Registro Geral nº 10.***.309-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 078.***.099-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 37***49 Série 0**20/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:79652101

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 67

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: CHRISTIANE SANCHES
CARGO: FARMACÊUTICO-PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 051.***.619-**
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 051.***.619-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de dezembro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de junho 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de dezembro 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:57B1FE2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO 39-2026 MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026
CONTRATO Nº 39
Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2026, homologado em 22/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 46/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 11.175.931/0001-47, com endereço RUA HENRIQUE SCHWERIN, N° 766, CEP 99700408, representada por DANIEL ARCARI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 002.379.790-80, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**
2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de materiais diversos destinados à manutenção da arborização urbana, à execução e manutenção da construção da nova célula do aterro sanitário e ao atendimento das demandas da causa animal no Município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. **DA ADESÃO DO CONTRATO**
7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões**
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA**
3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano podendo ser renovado, desde que atendida as disposições do art. 107 e 113, da Lei Federal 14.133/21.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou aentidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 27 de maio de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 492	998,93	**Total: 5.993,58**
Item: 3	Unidade: Rolo	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: TELA SOLDADA MALHA 2,5X2,5CM E 1X25 METROS. - Tela soldada malha 2,5x2,5cm e 1x25 metros.				
Quantidade: 6	**Valor Unit.: 998,93**		Total Item: 5.993,58	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**5.993,58**	

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:1AC812EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 177/2026

DECRETO Nº 177/2026

Dispõe sobre a instituição, composição e funcionamento da Comissão Técnica Multidisciplinar para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), no âmbito do Município de Paiçandu – PR, e estabelece normas procedimentais para sua tramitação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, **ESTADO DO PARANÁ, ISMAEL BATISTA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 30, I e VIII, e o art. 182 da Constituição Federal, que atribuem ao Município a competência para promover o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 36, 37 e 38 da Lei Federal nº 10.257/2001, que institui o Estatuto da Cidade e disciplina o Estudo de Impacto de Vizinhança como instrumento da política urbana;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 151 da Lei Complementar Municipal nº 2.485 Código de Obras do Município de Paiçandu, de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 60 a 67 da Lei Complementar nº 2490 Lei de Uso e Ocupação de Solo, de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 112 a 118, da Lei Complementar nº 2409 – Lei do Plano Diretor, de 21 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO que o Estudo de Impacto de Vizinhança constitui instrumento de planejamento urbano destinado a avaliar previamente os efeitos positivos e negativos de empreendimentos ou atividades potencialmente geradoras de impactos sobre a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento administrativo de análise técnica dos estudos de impacto, garantindo transparência, segurança jurídica, eficiência e participação social;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, motivação, publicidade, eficiência, razoável duração do processo e supremacia do interesse público;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança** – EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, com natureza técnica instrutória, destinada a:
I – analisar os estudos apresentados;
II – promover diligências;
III – propor medidas mitigadoras e compensatórias;
IV – emitir Parecer Técnico Conclusivo para subsidiar a decisão administrativa competente.
§ 1º A Comissão possui caráter técnico, não substituindo a competência deliberativa do CONCIDADE, quando exigida pela legislação urbanística municipal.
§ 2º A decisão final sobre aprovação ou indeferimento caberá à autoridade administrativa competente, observada a legislação vigente.
§ 3º O requerimento para análise do RIV/EIV e, demais documentação deverá ser protocoladas junto ao Sistema de Processo Eletrônico do Município, deve ser apresentado na forma física e uma cópia digital.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 2º Para fins deste Decreto:
I – EIV: instrumento técnico previsto nos arts. 36 a 38 do Estatuto da Cidade;
II – RIV: relatório técnico simplificado aplicável a empreendimentos de menor impacto, conforme legislação municipal;
III – Medidas mitigadoras: ações destinadas a reduzir impactos negativos;
IV – Medidas compensatórias: ações destinadas a compensar impactos não mitigáveis.
V – Empreendimento gerador de impacto: aquele que, em razão de sua natureza, porte ou localização, possa provocar efeitos relevantes sobre a infraestrutura urbana, meio ambiente, mobilidade, paisagem urbana ou qualidade de vida da população;
VI – CONCIDADE: Conselho Municipal da Cidade de Paiçandu, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo responsável pela participação social na política urbana municipal.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares e seus Suplentes:
I.- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
a – Titular - Kevin Felipe Batista – Com atribuição de Presidência
b.- Suplente - Allysson Yurky P. Bartmanovicz - Com atribuição de Vice-Presidência
II. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
a – Titular -Samuel Gabriel
b.- Suplente – Ariana Andrielli Pelisari
III.- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
a.- Titular - Alexsander dos Santos Figueiredo
b.- Suplente – Tania Christina Gerotto de Souza
IV.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:
a.– **Titular** - Claudemir Paliari
b.- **Suplente** – Regis Cardoso Fujii
V.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a.- Titular – Carlos Henrique Doce Pazin
b.- Suplente – Thiago Alves Céfalo
VI.- PROCURADORIA JURIDICA:
a.- Titular - Luciana Giraldelli Benossi
b. Suplente – Elísio da Silva

§ 1º Caberá aos suplentes representar os titulares em suas ausências ou impedimentos;
§ 2º A participação constitui serviço público relevante, não remunerado.
§ 3º É vedada a delegação das atribuições a terceiros estranhos ao quadro funcional.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que houver processo protocolizado:
§ 1º A Comissão deverá ser convocada pela Presidência, para as reuniões e deliberações com antecedência mínima de 24 horas.
§ 2º É facultado a Presidência, criar e manter ativo em aplicativos de mensagens aos quais os membros possuam acesso encaminhamento de estudos, relatórios e convocações, facilitando e agilizando os trabalhos da comissão.
§ 3º O quórum mínimo será de maioria absoluta.
§ 4º As decisões técnicas serão tomadas por maioria simples.
§ 5º O Presidente terá voto de qualidade em caso de empate.
§ 6º Os votos divergentes deverão ser fundamentados e registrados.
§ 7º As reuniões poderão acontecer de forma virtual ou semipresencial a critério a Presidência, com objetivo de garantir celeridade e maior número de membros participantes.
Art. 5º Aplicam-se aos membros as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na legislação administrativa.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 6º Protocolizado o EIV/RIV, o CONCIDADES através de sua Presidência, distribuirá o processo à Comissão no prazo de 5 dias úteis.
Art. 7º O prazo para emissão do Parecer Técnico Conclusivo será de até 30 dias úteis.
§ 1º O prazo ficará suspenso enquanto pendente o atendimento de diligência formal.
§ 2º O interessado terá 15 (quinze) dias úteis para complementação, prorrogáveis mediante justificativa técnica.
§ 3º A desídia injustificada na complementação do processo quando exigida, importará no arquivamento do processo sem apreciação do mérito.

Seção I – Da Responsabilidade Técnica

Art. 8º O EIV/RIV deverá estar acompanhado de:
I – ART ou RRT dos profissionais responsáveis pela elaboração do mesmo;
II – comprovação de habilitação técnica;
III – documentação exigida na legislação urbanística, código de obras e lei de uso e ocupação solo.

Seção II – Da Publicidade

Art. 9º O EIV será disponibilizado para consulta pública pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da emissão do parecer conclusivo.
§ 1º Poderá ser realizada audiência pública quando a magnitude do impacto justificar.
§ 2º O RIV poderá ter publicidade simplificada, conforme regulamentação.

CAPÍTULO VI
DO EIV/RIV
Seção I
ATIVIDADES SUJEITAS AO EIV/RIV

Art. 10. São considerados empreendimento geradores de impacto:
I - edificações com área do terreno superior a 10.000,00m² (dez mi) metros quadrados);
II - edificações com área construída superior a 3.000,00m² (três mil metros quadrados);
III - edificações com mais de 200,00 (duzentas) vagas de estacionamento.

Art. 11. Outros empreendimentos e atividades geradoras de impacto e que, portanto, também necessitam de EIV/RIV, independente da área construída, do terreno e do número de vagas de estacionamento:
I - terminais de transporte de carga ou de passageiros;
II - garagens de veículos de transporte de passageiros;
III - estação de tratamento de água ou efluentes;
IV - aterro sanitário e outros depósitos de resíduos sólidos;
V - centrais de abastecimento, centros comerciais e afins;
VI - depósito de produtos agropecuários, equipamentos, mercadorias;
VII - postos de venda de combustível;
VIII - depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP)
IX - indústria ou depósito de explosíveis, inflamáveis, tóxicos e afins;
X - criação ou comércio de animais (víveres);
XI - indústria ou comércio de ossos, sangue e outros produtos extraídos de animais;
XII - fábricas de carvão, olarias, serrarias;
XIII - extração de minérios;
XIV - estádios;
XV - casas noturnas, clubes recreativos e clubes de pesca (pesque e pague);
XVI - condomínios;
XVII - presídios;
XVIII – cemitérios;
XIX - supermercados, centros comerciais, shopping centers;
XX - ampliações em até 30% (trinta por cento) da área dos estabelecimentos descritos.

Art. 12. Outros empreendimentos e atividades geradoras de impacto e que, portanto, também necessitam de EIV/RIV, independente da área construída, do terreno e do número de vagas de estacionamento:
I - interferência significava na infraestrutura ou prestação de serviços públicos;
II - alteração significativa da paisagem em que se insere;
III - alteração significativa da qualidade de vida em sua área de influência, afetando as práticas sociais cotidianas, a saúde, a segurança, a locomoção e ou bem-estar da população;
IV - necessidade de parâmetros urbanísticos especiais;
V – outras atividades ou empreendimentos que, a critério técnico da Administração Municipal, possam gerar impactos urbanísticos, ambientais ou socioeconômicos relevantes, ainda que não previstos expressamente neste Decreto.

Seção II
PRINCIPAIS OBJETIVOS

Art. 13. O Estudo de Impacto de Vizinhança / Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente ou usuária da área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
I - uso e ocupação do solo e dinâmica das atividades socioeconômicas;
II - infraestrutura básica, incluindo o consumo de água e de energia elétrica, bem como a geração de resíduos sólidos e líquidos;
III - equipamentos comunitários, como de saúde e educação;
IV - práticas sociais cotidianas da população afetadas pela implantação do empreendimento;
V - ventilação e iluminação naturais;
VI - paisagem urbana, patrimônio natural e cultural;
VII - adensamento populacional;
VIII - valorização imobiliária;
IX - sistema de circulação e transportes incluindo, entre outros, a demanda por transporte público, geração de tráfego, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
X - poluição da água, sonora e do ar por partículas ou gases;
XI - trepidação, insalubridade, periculosidade e riscos à segurança pública.
Parágrafo único. A definição da área de influência do empreendimento fará parte do Estudo de Impacto de Vizinhança, podendo variar entre a escala do entorno imediato, a escala da cidade ou distrito e a escala do Município.

Art. 14. Como condição para aprovação dos empreendimentos ou atividades de impacto, o Poder Executivo Municipal deverá solicitar alterações e complementações no mesmo a fim de eliminar ou minimizar os impactos negativos a serem gerados, bem como a execução de medidas mitigadoras, por meio de melhorias para o Município, tais como:
I - ampliação e ou implementação das redes de infraestrutura básica – água tratada, drenagem pluvial, energia elétrica, tratamento de esgoto;
II - ampliação e adequação do sistema viário – pavimentação, equipamentos e sinalização;
III - proteção acústica uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos causados pela poluição sonora, hídrica e do ar;
IV - cotas de emprego e cursos de capacitação, entre outros;
V - área de terreno ou área edificada para implantação de equipamentos comunitários;
VI - implementação de transporte coletivo municipal;
VII - viabilização da construção de unidades de Habitação de Interesse Social.
Parágrafo único. A aprovação do empreendimento ficará condicionada ainda à assinatura do Termo de Compromisso pelo interessado, no qual este se comprometerá a arcar integralmente com as despesas decorrentes da implantação das medidas mitigadoras e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal.

Seção III
Conteúdo Mínimo do EIV/RIV

Art. 15. O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) devem incluir, no mínimo, a análise dos seguintes aspectos:
I - identificação: nome do empreendimento; identificação e qualificação do empreendedor (nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail dos responsáveis legais e pessoas de contato); identificação do profissional responsável técnico pelo EIV/RIV (nome, endereço, telefone, e-mail, ART);
II - caracterização da atividade ou do empreendimento proposto: localização e dimensões do empreendimento, incluindo a área total do terreno, a área construída e/ou a área parcelada, área institucional e área verde quando for o caso;
a) certidão de Registro Imobiliário atualizada.
III - delimitação e caracterização da área de influência e da vizinhança atingida pelo empreendimento ou atividade;
IV - caracterização e análise da intervenção e compatibilização com o projeto, destacando os efeitos diretos e indiretos de sua implantação na área da vizinhança. Deve haver a identificação e a avaliação de impactos referentes, no mínimo, aos seguintes itens:
a) adensamento populacional;
b) equipamentos urbanos e comunitários;
c) uso e ocupação do solo, inclusive a adequação do uso à zona de implantação do empreendimento e à estrutura urbana;
d) valorização e desvalorização imobiliária na vizinhança da área de intervenção;
e) geração de tráfego e demanda por estacionamento e transporte público;
f) índice de pavimentação e impacto no sistema de drenagem;
g) as características geológicas e geotécnicas do solo;
h) ventilação e iluminação;
i) paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
j) qualidade ambiental urbana, incluindo aspectos como poluição sonora, atmosférica, visual e hídrica, vegetação e arborização urbana e rural;
k) transformações urbanísticas induzidas pelo empreendimento, inclusive quanto ao sistema viário;
l) benefícios, ônus e problemas futuros relacionados à implantação da atividade ou empreendimento, inclusive os custos de redimensionamento ou urbanização de equipamentos que se tornem necessários em função do empreendimento;
m) impactos esperados nas fases de implantação e operação do empreendimento ou atividade, inclusive sobre os empreendimentos e as atividades instaladas;
n) propostas de adequação do projeto;
o) impacto socioeconômico na população residente ou atuante na vizinhança;
p) empregos gerados com o empreendimento;
q) medidas de recuperação, mitigação e compensação de danos em função dos efeitos dos impactos gerados;
r) custos das medidas mitigadoras, cronograma, responsabilidade pela sua implantação e, quando necessário, planos ou programas de monitoramento;
s) considerações nas quais devem ser apresentadas, de forma objetiva e de fácil compreensão, as vantagens e desvantagens associadas à implantação do empreendimento, em confronto com o diagnóstico realizado sobre a área de intervenção e proximidades, e as medidas, caso necessárias, para adequar o empreendimento às condições do local e da vizinhança e viabilizar sua inserção no local pretendido.

CAPÍTULO VI
DO PARECER TÉCNICO

Art. 16. O Parecer Técnico Conclusivo deverá:
I – analisar compatibilidade com o Plano Diretor;
II – avaliar impactos urbanísticos, ambientais, viários e socioeconômicos;
III – examinar impactos cumulativos;
IV – indicar medidas mitigadoras e compensatórias;
V – recomendar:
a.- aprovação;
b.- aprovação com condicionantes;
c.- reprovação fundamentada.

CAPÍTULO VII
DAS CONDICIONANTES

Art. 17. As condicionantes deverão conter:
I – descrição objetiva;
II – prazo de cumprimento;
III – forma de comprovação;
IV – previsão de penalidade pelo descumprimento.
§ 1º §1º O descumprimento das condicionantes poderá ensejar a suspensão ou cassação do alvará, mediante prévio processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º A expedição de alvará de construção ou funcionamento ficará condicionada ao cumprimento das medidas impostas.

CAPÍTULO VIII
DA DECISÃO E RECURSO

Art. 18. O parecer técnico multidisciplinar será encaminhado a Presidência do CONCIDADE para providências pertinentes ao feito:
§ 1º A Presidência do Concidade, mediante parecer da comissão técnica multidisciplinar, quando não houver as vedações do §2º deste artigo, na forma do regimento interno, deverá emitir a resolução homologando o parecer técnico.
§ 2º O CONCIDADE apreciará os EIV/RIV quando:
I – houver recurso administrativo;
II – empreendimento de significativo impacto;
III – requerimento fundamentado do interessado.
§ 3º O Conselho CONCIDADE poderá:
I – Ratificar o parecer técnico;
II – Determinar complementação;
III – Sugerir ajustes nas condicionantes.
§ 4º A decisão será formalizada por Resolução fundamentada.

Art. 19. Caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação da resolução deliberativa.

Art. 20. O recurso fundamentado, com todo o processo contendo o parecer da equipe multidisciplinar será submetido ao CONCIDADE.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Município manterá banco digital público contendo os Estudos de Impacto de Vizinhança aprovados.

Art. 22. A Comissão Técnica Multidisciplinar poderá acompanhar o cumprimento das condicionantes impostas ao empreendimento, solicitando relatórios, vistorias ou documentos comprobatórios.

Art. 23. A atuação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e razoável duração do processo.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu-PR 27 de maio de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I - INSTRUÇÃO FLUXOGRAMA Nº ___/2026

Regulamenta o procedimento interno de análise de EIV/RIV

Objetivo: Estabelecer o fluxo administrativo interno para tramitação de EIV/RIV no âmbito do Município.

Fases do Processo:
Fase 1 – Protocolo:
a. O interessado deverá apresentar:
1. Requerimento formal
2. EIV ou RIV impresso e digital
3. ART/RRT
4. Projeto arquitetônico ou equivalente
5. Matrícula atualizada do imóvel
6. Certidão de uso e ocupação do solo

Fase 2 – Análise de Admissibilidade (até 5 dias úteis)
Verificação pela Presidência do Concidade:
Documentação completa
Responsabilidade técnica válida
Enquadramento correto (EIV ou RIV)
Se incompleto → devolução para saneamento.

Fase 3 – Análise Técnica (até 30 dias úteis)
Distribuição aos membros conforme área:
Urbanismo
Meio Ambiente
Trânsito
Tributário
Saúde
Jurídico
Cada área emitirá manifestação técnica parcial.

Fase 4 – Publicidade
Disponibilização no site oficial
Prazo mínimo de 03 dias úteis
Audiência pública quando necessário

Fase 5 – Parecer Conclusivo
Consolidação das análises em documento único.

Fase 6 – Decisão Administrativa
Autoridade competente decide com base no parecer e emite a resolução deliberativa – Presidente do Concidade.

MODELO PADRÃO DE PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO Nº ___/2026

Processo Administrativo nº [ ]
Empreendimento: [ ]
Localização: [ ]

I – RELATÓRIO

Descrição do empreendimento:

Tipo
Porte
Área construída
Número de unidades
Público estimado
Atividade Desenvolvida

II – ANÁLISE TÉCNICA SETORIAL
1. Compatibilidade com Plano Diretor:
Zoneamento:
Coeficiente de aproveitamento:
Taxa de ocupação:
Recuos:
Conclusão: (Conforme / Não conforme)

2. Impacto Viário
Geração de tráfego
Necessidade de sinalização
Vagas de estacionamento
3. Impacto Ambiental
Supressão vegetal
Drenagem
Ruído
4. Impacto Socioeconômico
Geração de empregos
Pressão sobre serviços públicos
5. Impacto Tributário
Reflexo na arrecadação
Necessidade de contrapartida

III – IMPACTOS IDENTIFICADOS
(Descrição objetiva)

IV – MEDIDAS MITIGADORAS / COMPENSATÓRIAS
Descrição:
Prazo:
Comprovação:
Multa:

V – CONCLUSÃO
( ) Aprovação
( ) Aprovação com condicionantes
( ) Reprovação

Fundamentação final.

Assinaturas dos membros.

CHECKLIST TÉCNICO DE ANÁLISE
Urbanístico
☐ Zoneamento compatível
☐ Coeficiente respeitado
☐ Recuos atendidos
☐ Permeabilidade mínima
☐ Impacto paisagístico

Viário
☐ Estudo de tráfego
☐ Acessos seguros
☐ Vagas suficientes
☐ Impacto em vias estruturais

Ambiental
☐ Drenagem adequada
☐ Controle de erosão
☐ Gestão de resíduos
☐ Controle de ruído e atmosférico

Social
☐ Impacto sobre escolas
☐ Impacto sobre UBS
☐ Adensamento compatível

Infraestrutura
☐ Água
☐ Esgoto
☐ Energia

☐ Iluminação pública

MANUAL TÉCNICO DE EIV Estudo de Impacto de Vizinhança
Município de Paiçandu – Paraná

1. APRESENTAÇÃO

2.

O presente **Manual Técnico de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV** estabelece diretrizes, critérios e metodologia para elaboração, análise e aprovação de estudos exigidos para empreendimentos ou atividades potencialmente causadores de impactos urbanísticos no Município de Paiçandu.

O instrumento encontra fundamento nos artigos 36 a 38 do **Estatuto da Cidade**, sendo utilizado para avaliar previamente os efeitos de empreendimentos sobre a qualidade de vida da população, o funcionamento da cidade e o equilíbrio urbano.

O objetivo é:

• orientar empreendedores e técnicos responsáveis;
• padronizar os estudos apresentados;
• garantir transparência e segurança jurídica na análise municipal;
• subsidiar decisões da Administração Pública.

2. BASE LEGAL

O EIV fundamenta-se nas seguintes normas:
Estatuto da Cidade
Plano Diretor Municipal
Lei de Uso e Ocupação do Solo
Código de Obras
Código de Posturas

3. OBJETIVOS DO EIV

O Estudo de Impacto de Vizinhança tem como objetivos:
Identificar impactos urbanísticos decorrentes de novos empreendimentos.
Avaliar a capacidade da infraestrutura urbana existente.
Prevenir conflitos entre usos urbanos.
Garantir equilíbrio entre desenvolvimento econômico e qualidade de vida.
Definir medidas mitigadoras e compensatórias.

4. QUANDO O EIV SERÁ EXIGIDO

O EIV será exigido para empreendimentos ou atividades que possam gerar impacto significativo no meio urbano.

Exemplos de empreendimentos sujeitos ao EIV

Empreendimentos habitacionais

• loteamentos
• condomínios horizontais
• condomínios verticais
• conjuntos habitacionais

Acima de:

• **200 unidades habitacionais**

Empreendimentos comerciais

• supermercados
• centros comerciais
• shopping centers
• atacadistas

Área construída superior a:

• **2.000 m²**

Equipamentos de grande impacto

• hospitais
• universidades
• indústrias de médio e grande porte
• centros logísticos
• postos de combustíveis com grande fluxo
• casas de eventos

Outros empreendimentos

• garagens coletivas
• estações de transporte
• cemitérios
• presídios
• atividades potencialmente poluidoras

5. CONTEÚDO MÍNIMO DO EIV

O Estudo de Impacto de Vizinhança deverá conter, no mínimo:

5.1 Identificação do Empreendimento

• nome do empreendimento
• CNPJ ou CPF do empreendedor
• responsável técnico
• número de registro no conselho profissional
• endereço do empreendimento
• área do terreno
• área construída
• número de unidades
• atividade que será desenvolvida

5.2 Caracterização da Área de Influência

Mapa contendo:

• localização do empreendimento
• área diretamente afetada
• área de influência indireta

Recomenda-se:

• raio mínimo de **500 metros**

5.3 Diagnóstico Urbano

Levantamento da situação atual da região:

Sistema viário

• largura das vias
• capacidade de tráfego
• existência de transporte coletivo
• interseções críticas

Infraestrutura urbana

• rede de água
• rede de esgoto
• drenagem pluvial
• energia elétrica
• iluminação pública
• coleta de lixo

Equipamentos públicos

• escolas
• unidades de saúde
• áreas de lazer
• transporte público
• segurança pública

Uso do solo

Identificação dos usos predominantes:

• residencial
• comercial
• industrial
• institucional

6. ANÁLISE DOS IMPACTOS

O estudo deverá analisar, no mínimo:

6.1 Impacto no Trânsito

Avaliar:

• aumento do fluxo de veículos
• geração de viagens

• necessidade de semáforos
• necessidade de rotatórias
• impacto em estacionamentos

6.2 Impacto na Infraestrutura
Avaliar se a infraestrutura existente comporta:

• aumento da demanda por água
• aumento da demanda por esgoto
• capacidade da drenagem
• consumo de energia

6.3 Impacto Ambiental Urbano
Analisar:

• ruído
• poluição do ar
• impermeabilização do solo
• arborização urbana
• conforto ambiental

6.4 Impacto Socioeconômico
Avaliar:

• geração de empregos
• valorização imobiliária
• mudança no perfil urbano da área

7. MEDIDAS MITIGADORAS
Caso sejam identificados impactos, o empreendedor deverá propor medidas mitigadoras, como:

• alargamento de vias
• implantação de rotatórias
• construção de calçadas
• implantação de áreas verdes
• ampliação de redes de infraestrutura
• implantação de pontos de ônibus

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS
Quando o impacto não puder ser totalmente mitigado, poderão ser exigidas compensações urbanísticas:

• construção de equipamentos públicos
• implantação de áreas verdes
• melhorias em vias públicas
• contribuição para obras públicas

9. RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIV
O EIV deverá ser acompanhado de um **Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV**, contendo versão simplificada para divulgação pública.
O relatório deve conter:

• resumo do empreendimento
• principais impactos identificados
• medidas mitigadoras propostas
• mapas e ilustrações

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:27E1D0A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 298/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **MARIELI FERREIRA FONTES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.679.210-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.230.879-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 2 de agosto de 2017, para responder pela Divisão de Geração de Renda, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DDBBB879

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 299/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **NATHYELE NAYARA PERTILE**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.079.461-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.318.229-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 2 de setembro de 2019, para responder pela Divisão Administrativa do CRAS I, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5B290602

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 300/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **PALMA GARDINAL**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.227.855-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.111.509-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 1 de setembro de 1995, para responder pela Divisão de Processos Internos da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:33849A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 301/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **ROSINEI CRISTINA RAGUZO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.068.702-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.129.519-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 2 de setembro de 2013, para responder pelo Departamento de Contratos e Aditivos, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:120E4154

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 302/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), ao Servidor Público Municipal **SAMUEL GABRIEL**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.008.693-* – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.278.549-**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade, desde 9 de junho de 2008, para responder pelo Departamento de Tributos, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:20583408

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 303/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), ao Servidor Público Municipal **VALDECIR DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.021.675-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.191.649-**, ocupante do Cargo Efetivo de Pedreiro, desde 22 de agosto de 2005, para responder pela Divisão de Pavimentação Asfáltica, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B4A59BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 304/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), ao Servidor Público Municipal **APARECIDO BANKI MACAO**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.227.810-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.160.409-**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Raio-X, desde 7 de março de 2008, para responder pela Divisão de Radiologia, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EAA0A462

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 305/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), ao Servidor Público Municipal **CARLOS ALBERTO ANDRE DE DEUS**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.891.588-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.293.909-**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro, desde 22 de março de 2011, para responder pela Divisão de Educação Continuada, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:39EA1BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 306/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), ao Servidor Público Municipal **CARLOS HENRIQUE DOCE PAZIN**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.029.012-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.473.479-**, ocupante do Emprego Público de Enfermeiro - PSF, desde 12 de setembro de 2011, para responder pelo Departamento de Atenção Primária a Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EDC42AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 307/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **DALILA ZULATO PIMENTA CASTANHEIRA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.633.217-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.592.019-**, ocupante do Cargo Efetivo de Farmacêutica, desde 16 de julho de 2019, para responder pela Divisão de Farmácia Hospitalar, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:79F6A9AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 329/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 40% (quarenta porcento), a Servidora Pública Municipal **ELISANGELA ROBERTO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.714.669-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.154.539-**, ocupante do Cargo Efetivo de Secretária Escolar (40 horas), desde 8 de abril de 2003, para responder pela Divisão de Secretaria Escolar IV, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C6537560

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 330/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **FERNANDA SANTOS KAWAMOTO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.449.539-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.706.199-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, desde 18 de janeiro de 2019, para responder pela Coordenação de Projetos, Planos e Programas, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7D810F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 331/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 40% (quarenta porcento), a Servidora Pública Municipal **GISLAINE MAURICIO MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.147.641-* – SESP/MS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.449.181-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014, para responder pela Divisão de Secretaria Escolar V, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:63BEFA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 332/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 40% (quarenta porcento), a Servidora Pública Municipal **LEONOR APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.891.576-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.252.409-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014, para responder pela Divisão de Secretaria Escolar VI, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:17B063D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 333/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 40% (quarenta porcento), a Servidora Pública Municipal **LIAMARA FERREIRA DE LARA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.761.773-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.110.699-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 18 de junho de 2012, para responder pela Divisão de Secretaria Escolar VII, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C2C5712B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 334/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 40% (quarenta porcento), a Servidora Pública Municipal **MARCILEIA LAZARINO CRUVINELI CALIXTO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.674.720-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.561.519-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014, para responder pela Divisão de Secretaria Escolar VIII, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AA9B1C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 335/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 40% (quarenta porcento), a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.147.423-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.131.149-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, desde 17 de julho de 2019, para responder pela Divisão de Secretaria Escolar IX, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9292BE9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 336/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **MARLUCI FERREIRA SEBASTIÃO LOURENÇO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.163.887-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.744.409-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 3 de abril de 2000, para responder pelo Departamento de Administração Escolar, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BA7D0673

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 337/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 40% (quarenta porcento), a Servidora Pública Municipal **MIRIAN VIOLIN BENITES**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.413.690-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.233.769-**, ocupante do Cargo Efetivo de Secretária Escolar (40 horas), desde 1 de março de 1994, para responder pela Divisão de Secretaria Escolar X, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D1C68453

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 338/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 40% (quarenta porcento), a Servidora Pública Municipal **ROSILENE BATISTA TAMPELINI**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.842.814-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.745.999-**, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, desde 16 de março de 1999, para responder pela Divisão de Secretaria Escolar XI, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:73BC5532

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 339/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 40% (quarenta porcento), a Servidora Pública Municipal **TATIANE FLAUZINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.123.857-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.564.329-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 18 de abril de 2016, para responder pela Divisão de Secretaria Escolar XII, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9913719F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 340/2026

de 21 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de maio de 2026, Função Gratificada de 40% (quarenta porcento), a Servidora Pública Municipal **WANISLEIDE TAMIRES FRASSÃO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.962.852-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.120.179-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 2 de agosto de 2017, para responder pela Divisão de Secretaria Escolar XIII, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B7343B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 341/2026

de 25 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 25 de maio de 2026, do Emprego Público de Lavador - PSS, o Servidor Público Municipal VANDERLEI BATISTA RAFAEL, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.176.609-**, admitido em 6 de abril de 2026.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B8197D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 342/2026

de 25 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a partir de 24 de maio de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cemitério, Símbolo C-05 , desde 1 de agosto de 2022, o Servidor Público Municipal LAERCIO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.488.458-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.807.369-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6B419E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 343/2026

de 25 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 25 de maio de 2026, LAERCIO PEREIRA DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cemitério, Símbolo CC-03, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.488.458-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.807.369-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5960139D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 344/2026

de 25 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 26 de maio de 2026, RICARDO BATISTA PINTO, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção Predial, Símbolo CC-04, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.996.701-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.578.339-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F587E42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 345/2026

de 25 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias, **de 1 a 30 de junho de 2026**, ao Servidor Público Municipal **OSIEL DE REZENDE JUNIOR**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.456.189-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio à Famílias em Vulnerabilidade Social, Símbolo C-09, desde 5 de fevereiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9AB06BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 346/2026

de 26 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, de 27 de maio de 2026 a 15 de junho de 2026, o senhor John Everton de Lima Bastos, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.136.144-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.979.979-**, ocupante do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Administração, desde 13 de janeiro de 2023, para responder temporariamente pela Secretaria de Planejamento.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:541D5092

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 347/2026

de 26 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1 de junho de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **GISELE CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.463.558-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.175.259-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, desde 12 de fevereiro de 2019, para responder pela Divisão de Protocolo da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B6AADC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 24

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Tereza Moreira Pino Contreras, brasileira, Psicóloga – PSS, Carteira de Identidade nº *.819.771-*- SESP/PR, CPF ***.290.709-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 30 de abril de 2026.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:154F7B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 25

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maristela Munhos Naldi Rafael, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.936.660-*- SESP/PR, CPF ***.286.569-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 30 de abril de 2026.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:088BFD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 26

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Valeria Francieli Cuba Duarte dos Santos, brasileira, Psicóloga – PSS, Carteira de Identidade nº *.991.148-*- SESP/PR, CPF ***.899.769-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 30 de abril de 2026.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DDFD7354

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 27

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Irene da Silva Passos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.411.405-*-SESP/PR, CPF ***.368.269-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 30 de abril de 2026.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:07327FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 28

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Luiz Lorenço, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.167.860-*- SESP/PR, CPF ***.529.309-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 30 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:94B32952

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 29

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Marcos Sidney da Silva, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.949.869-*-SESP/PR, CPF ***.870.919-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 30 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:50B9894F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 07/2026
Nº PROC. ADM. 18/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 28/05/2026 09:33
INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/05/2026 09:50
FIM REC. PROPOSTA: 03/06/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 03/06/2026 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 58.812,0000

OBJETO DO PROCESSO

Dispensa de licitação, tem por objeto a aquisição de FÓRMULA INFANTIL, para atender as necessidades da Atenção Primária, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D_QQSjoHiwOFSvnSTxbabFoEdEytC88hefaNKMfnxHQROGCNdF8w9zlfEDYDUgpLPW8eg8vryNNYfrFu0nsW2_DgBHdJBPXLATai0KxG7ODY%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 28/05/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:C9D93D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - 03/2026
Nº PROC. ADM. 12/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 28/05/2026 09:55
INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/05/2026 10:20
FIM REC. PROPOSTA: 16/06/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 16/06/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 146.751,3500

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, com vistas a atender às demandas para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Fundação de Educação.

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DK6A%2F27vuzqeDXOKduzYYuu0l3rmy5KFd3yvtBvmwdhUQmFesMR5W77uCPxySuOA0jWFUEpV%2FPWLCsMQsG7bQe4bfWb359AlX7hAgDk2GvbU%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 28/05/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:E30512B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 22/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 22/2026
Nº PROC. ADM. 56/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 28/05/2026 09:06
INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/05/2026 09:20
FIM REC. PROPOSTA: 16/06/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 16/06/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 25.476,0000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de Preço para eventual aquisição de UNIFORMES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DSnuZBrD2hUj00qTuMjuo5R00U_g7_r4Gxrarlimn_lQAIU2LIZcHwNR5isTCIxUNYUIkRt4EZDQBCIY68M6GqmNBauCxnngZhxkAThMfhKU%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 28/05/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:5C3C2DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 29º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 29º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 29º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 27/05/2026 AS 13:50 HRS,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,09**
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,69**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 5,99**
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,59**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu-PR, 27 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:88886D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO INSTITUTO MAKRO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 39/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 05.501.153/0001-36.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ATÉ DIA 11/09/2026,** nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar curso e oficinas nas áreas de: CAPOEIRA, CAPOEIRA ADAPTADA, ARTESANATO, GINASTICA E ALONGAMENTO, SOCIEDUCATIVO**,** PEDAGOGIA**,** ARTES MARCIAIS, TEATRO E FANFARRA, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no processo.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, segue os valores a prevalecer o seguinte:

ITEM	QDTE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT. R$ (Hora aula)	V.TOTAL R$-
2	288horas/aula	01	**Instrutor de Capoeira Adaptada para pessoas Idosas,** com qualificação profissional comprovada e aptidão para o desenvolvimento da oficina em questão. Com certificação comprovada e capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA. – Com distribuição da carga horária conforme necessidade do serviço.	R$ 65,00	R$ 18.720,00
4	837 horas /aula	01	**Oficinas na área socioeducativas** com oficineiros capacitados e formados nas áreas de Psicologia **com experiência comprovada na área de política de assistência social,** trabalhos em grupos de adultos, jovens, adolescentes, crianças, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social e risco social, vítimas de violência em cumprimento de medicadas socioeducativas, agressores entre outros. Com certificação e atuação comprovada e Registro no conselho de Classe e CRP. Capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA-Com distribuição da carga horária conforme necessidade do serviço.	R$ 55,00	R$ 46.035,00
8	400 horas /aula	01	**Instrutor de Fanfarra** Curso de fanfarra para a introdução e técnicas primárias em desenvolvimento musical em instrumentos de percussão e sopro e outras atividades coligadas, requer-se profissional qualificado, exige-se comprovação de capacitação e experiência na área de atuação. Capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA.Com distribuição da carga horária conforme necessidade do serviço.	R$ 55,00	R$22.000,00
9	100horas /aula	1	**Oficinas na área de Pedagogia** com oficineiro capacitado e formado na área de pedagogia**,** trabalho em grupos de adultos, jovens, adolescentes, crianças, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Certificação e atuação comprovada. Capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA.Com distribuição da carga horária conforme necessidade do serviço.	R$ 60,00	R$ 6.000,00
Observação: TEA: Transtorno do Espectro Autista PCD: Pessoa com Deficiência					
Total					R$ 92.755,00

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor do contrato é de R$ 83.570,00 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta reais), com o 1º termo aditivo passou ao acumulado de R$ 167.140,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta reais), com o 2º termo aditivo de meta passou ao acumulado de R$ 176.325,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais), com o 3º termo aditivo passou ao acumulado de R$ 269.080,00 (duzentos e sessenta e nove mil, oitenta reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 27 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6585BFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO SINEIDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 41/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: SINEIDE CORSINO MAGALHÃES 07284990961, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.674.719/0001-73.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ATÉ DIA 11/09/2026,** nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar curso e oficinas nas áreas de:

CAPOEIRA, CAPOEIRA ADAPTADA, ARTESANATO, GINASTICA E ALONGAMENTO, SOCIEDUCATIVO**,** PEDAGOGIA**,** ARTES MARCIAIS, TEATRO E FANFARRA, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, segue os valores a prevalecer o seguinte:

ITEM	QDTE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT. R$ (Hora aula)	V.TOTAL R$-
3	1.187 horas/aula	01	**Oficina de Artesanato (Artesã (o):** Com habilidades e aptidões comprovadas com experiência em tricô, crochê, pintura em tecido e patchwork, flores artesanais (meia/EVA), bordados em ponto cruz, bordado em fita, biscuit **incluindo artesanatos com materiais recicláveis**. ·Atestado/certidão emitido por pessoa de direito público ou privado, em nome da empresa ou do instrutor/professor, ou; Declaração na qual afirma ter experiência na área exigida. Capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA. Com distribuição da carga horária conforme necessidade do serviço.	R$ 55,00	R$ 62.285,00
Observação: TEA: Transtorno do Espectro Autista -PCD: Pessoa com Deficiência					
Total					**R$ 62.285,00**

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do contrato é de R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), com o 1º termo aditivo passou ao acumulado de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil, quinhentos reais), com o 2º termo aditivo de meta passou ao acumulado de R$ 117.535,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e cinco reais), com o 1º termo aditivo passou ao acumulado de R$ 179.820,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 27 de maio de 2026.

.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F459E17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO 01/2026 AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU-PR E A N N CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, com sede Rua 7 de setembro, 499, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado pelo Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, inscrito no CPF sob nº 634.229.219-15, portador da carteira de identidade nº 5.028.456-5 e de outro lado a Empresa N N Cardoso Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 32.591.882/0001-01, com sede na Avenida Pedro Taques, 4772 Maringá-Pr, neste ato representada por Nilza Nair Cardoso, Proprietária, inscrita no CPF sob nº 876.097.621-72, portadora da carteira de identidade nº 6.147.260-6 residente e domiciliada em Maringá-Pr, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os princípios administrativos da defesa, contraditório, razoabilidade e proporcionalidade;

Considerando o contrato administrativo nº 37, datado de 28/05/2025, tendo por objeto a contratação de empresa para Conclusão das obras de Pavimentação em vias Urbanas;

Considerando que foi garantido à empresa N N Cardoso Construções Ltda o direito à ampla defesa e o contraditório, oportunidade em que foram apresentadas alegações pela contratada, devidamente analisadas e entendidas como procedentes pela área técnica e por esta autoridade, não havendo nenhum fato novo ou justificativa capaz de afastar a conclusão pela **rescisão amigável** da avença;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido amigavelmente a partir de 13/05/2026, o Contrato nº 37/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 05/2024, firmado com a empresa N N Cardoso Construções Ltda, acerca da execução de conclusão das obras de Pavimentação em vias urbanas, com os seguintes serviços: **conclusão das obras de pavimentação em vias urbanas (Antigo SAM 30 LOTE 02) com os seguintes serviços: serviços preliminares, serviços de urbanização com calçadas em concreto com área de 9.703,47 m2, sinalização de trânsito e drenagem.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão se dá pelo Município de PAIÇANDU, com amparo no artigo 137, e artigo 138, ambos, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O resumo deste instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município. O presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final identificadas.

Paiçandu, 22 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Município de Paiçandu

N N CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA NILZA NAIR CARDOSO
CNPJ 32.591.882/0001-01

Testemunhas:

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5A992FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 07/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 418/2026

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

Objeto: Aquisição de equipamentos de mídia e audiovisual para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal.

Data da sessão: 10/06/2026. Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 28 de maio de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:F56CEE0F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2026 - SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2026 - SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA
Credenciamento nº. 01/2025
Termo de Credenciamento n°. 04/2026
Credenciante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Credenciada: SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA
CNPJ: 13.038.641/0001-87
Processo Administrativo: 450/2025
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 28/05/2026.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:773AD710

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 52/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13384/2026

Objeto: Aquisição de veículo tipo sedan.

Fundamentação: Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
16001041270046211544905200000 **Fonte:** 21000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16001041270046211544905200000 **Fonte:** 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Empresa Vencedora: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.692.763 /0001-03, com o valor total de R$115.125,29 (cento e quinze mil cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

28 de maio de 2026

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:ADA65189

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12775/2026

Objeto: Quitação de débitos junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) em relação a Direitos Autorais.

Fundamentação: Inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 09001133920021106333903900000 **Fonte:** 21000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Contratada: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD, inscrita no CNPJ nº.00.474.973/0001-62, com o valor total de R$ 7.580.70 (sete mil quinhentos e oitenta reais e setenta centavos).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **6499/2026**.
Data de emissão: 27/05/2026.

Publique-se.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:E4B4C38B

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 19.342, DE 28 DE MAIO DE 2026 - TORNA PÚBLICA A PROGRESSÃO VERTICAL DA SERVIDORA SHEILA JANZEN WEDEL, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.133/2016;

Considerando o conteúdo da demanda judicial nº 0001359-48.2021.8.16.0124, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 10668/2026:

DECRETA:

Art. 1º Torna pública, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do processo nº 0001359-48.2021.8.16.0124, a progressão vertical da servidora SHEILA JANZEN WEDEL, matrícula nº 203958, ocupante do cargo de Professor 20h, passando a mesma a enquadrar-se na tabela constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 4.133/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B73C126E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.302 DE 28/05/2026 - CONCESSÃO ADICIONAL ANTIGUIDADE

Portaria n.º 1.302 de 28/05/2026

O Diretor Presidente Interino do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o contido no processo administrativo interno nº 248/2026;

Resolve:

Art 1º Conceder, a partir de 01/05/2026, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, relativo ao período de 2023 a 2026 ao servidor público municipal João Jeives Pinheiro**,** ocupante do cargo

efetivo de *"Contador"*, lotado no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Presidente Interino
(Decreto Nº 19.272 de 29 de Abril de 2026)

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:B97E0A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 86/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luís da Costa, nº 14, Bairro do Rocio, Palmeira/PR, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli, portadora da cédula de identidade nº 2.***.***-9, inscrita no CPF/MF nº 497.***.***-20,** residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem adequar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 86/2025, pactuado entre ambos, baseando-se na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, pelo processo administrativo nº 9365/2026 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 86/2025, visando a modificação das seguintes rubricas: "UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS" de R$ 918,00 para R$ 558,00; " VENCIMENTOS E SALÁRIOS" de R$ 172.532,64 para R$ 163.334,50; "13º SALÁRIO" de R$ 14.777,72 para R$ 15.386,58; " FGTS " de R$ 15.500,00 para R$ 16.500,00; " MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS" de R$ 2.500,00 para R$ 6.500,00; " MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS" de R$ 3.800,00 para R$ 5.700,00 e " SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA" de R$ 1.750,72 para R$ 3.500,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 86/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2026.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0CCEC971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 155/2024 - LAR ACELINO

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. João Vitor Valle Aniceto**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.***.***-00**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 056.***.***-35**, residente e domiciliado na Colônia Benfica, s/nº, Zona Rural, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 155/2024, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 10357/2026 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01 de Julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

JOÃO VITOR VALLE ANICETO
Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B0B18D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 156/2024 - ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.578.244/0001-18**, estabelecida na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Edites Bet**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 875.***-2** e inscrita no **CPF/MF sob n° 286.***.***-91**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 156/2024, pactuado entre ambos, baseando-se na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, pelo processo administrativo nº 7446/2026 e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR: Para utilização dos rendimentos de aplicação financeira, o valor total do Termo de Colaboração nº 156/2024 passará do total de R$ 153.194,81 (cento e cinquenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) para R$ 155.159,86 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO DAS RUBRICAS: Ficam alteradas as seguintes rubricas: " GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO" de R$ 24.829,10 para R$ 24.680,14; " MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO" de R$ 24.271,97 para R$ 24.243,07; "UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS" de R$ 6.059,51 para R$ 9.163,51; " SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO" de R$ 3.420,40 para R$ 3.387,97; " VENCIMENTOS E SALÁRIOS" de R$ 53.784,19 para R$ 52.855,53.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 01 de Julho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 156/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2026.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EDITES BET
Associação Família de Maria – Lar Sagrada Família
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF Sob o Nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF Sob o Nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6F2F0B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 507 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). A reunião foi iniciada pela presidente do CMDCA, Debora, que agradeceu a participação dos conselheiros. Em seguida passou a palavra para a secretaria executiva Francielle que apresentou a justificativa de falta das conselheiras Paola e Priscila. Na sequência, foi apresentada a ATA 506/2025/CMDCA, para aprovação, sendo aprovada e segue para publicação. Na sequência, foram apresentadas as correspondências recebidas: o Convite para o 3° Seminário Municipal de Combate ao trabalho Infantil, em alusão ao 12 de junho; a RESOLUÇÃO Nº 04/2026 CMDCA, que dispõe sobre a atualização e nomeação dos membros da Rede de Proteção à criança e ao adolescente. O Contrato n° 177/2026, que dispõe da empresa especializada que irá as atividades da Conferência; o PA n° 7924/2026, que trata da confirmação do local da conferência; o Ofício 18/2026/CMDCA, que dispõe sobre o convite para a presidente do Parlamento Jovem, para participar da mesa de honra; O Ofício 07/2026/AMB, que dispõe sobre a substituição da conselheira Stefany Andrade pela Regina de Fatima Bugay; O Ofício N° 443/2026/NRE, referente ao convite a Presidente e a Vice-Presidente do CMDCA para participarem da reunião realizada pelo NRE/PG, O Controle de Saldos FMDCA. Foi apresentado pela conselheira tutelar Evilyn, os relatórios de atendimento do mês de março e abril, sendo sanada todas as dúvidas pertinentes. Foi informado que a lista de suplentes do Conselho Tutelar encontra-se encerrada, sendo necessário realizar nova eleição extraordinária para composição de suplentes. Diante disso, o CMDCA deliberou pela convocação de eleição extraordinária para suplentes do Conselho Tutelar, ficando designada como comissão responsável as conselheiras Débora Bronoski Puchalski, Paola Emanuelle Santos, Ariane Meira Auer e Priscila Agottani, a comissão será encarregada de adotar os procedimentos necessários para organização e publicação do respectivo edital, sendo emitido resolução. Seguindo a comissão organizadora da Conferência apresentou o cronograma das pré conferencias, que será realizada em todas as escolas estaduais, no CREAS com os adolescentes MSE e os SCFV, AMAS e AMB. Foi apresentada para aprovação da plenária a sugestão de que as crianças e adolescentes participantes elaborem as propostas durante as pré-conferências, garantindo o protagonismo e a participação efetiva desse público na construção das deliberações. As propostas aprovadas, sendo uma em cada eixo temático serão encaminhadas diretamente para a Conferência Municipal, sendo aprovado pela plenária. Na sequência, foram também foram apresentadas as questões relacionadas à organização do evento, sendo submetidos para apreciação e aprovação do plenário o convite oficial, a programação, as atividades culturais e o Regimento Interno da Conferência. Após análise, todos os itens apresentados foram aprovados pelos conselheiros presentes. Dando continuidade à pauta, foi apresentada a programação das formações continuadas que ocorrerão no mês de maio. Foi apresentado o parecer favorável da

comissão responsável pela manutenção das inscrições das entidades inscritas no CMDCA, sendo aprovado e emitido resolução. Em seguida, foi discutida a necessidade de convocação de uma microassembleia para escolha de representante da sociedade civil que irá compor a gestão do CMDCA no biênio 2026-2028. Após deliberação do plenário, ficou definida a realização da microassembleia no dia 08 de julho de 2026, ficando a secretaria executiva responsável pelos encaminhamentos necessários para sua organização e divulgação. Foi informado ainda que o CMDCA recebeu uma denúncia, porém, posteriormente, a própria denunciante comunicou ao Conselho que a situação já havia sido resolvida, não havendo necessidade de novos encaminhamentos no momento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata após aprovada, será assinada pela presidente, Debora P. B. Furmam.

DEBORA P. B. FURMAM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4E319D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 CMDCA - DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES E PROJETOS INSCRITOS NO CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 13/05/2026.
Resolve:
Art. 1º - Renovar as inscrições das entidades e projetos inscritos no CMDCA, a partir da entrega dos Planos 2026 e Relatórios 2025, solicitados por este Conselho. Segue abaixo as inscrições renovadas:
-Associação Menonita de Assistência Social – AMAS -CNPJ 79.573.499/0002-67.
- Associação Menonita Educativa Cultural – AMEC – CNPJ 52.451 .92210001-19.
-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE - CNPJ 77.487.601/0001-03.
-Associação de Suporte ao Educando de Palmeira - ASSEP- CNPJ 49.999.011/0001-16.
-Associação Valores em Construção - ASVEC -CNPJ 34.231.900/0001-61.
-Associação Menonita Beneficente - AMB – CNPJ 81.078.297/0001-00.
-Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR -CNPJ 76.610.591/0001-80.
- Instituto Casarão das Artes-CNPJ 15.609.270/0001-71.
- "Programa Aprendiz Gerar", GERAR - Geração de Empregos, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional- CNPJ05.653.393/0030-90.
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade - CNPJ 76.179.829/0001-65.
- Serviço Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - CNPJ 76.179.829/0001-65.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação**.**
PUBLIQUE-SE

Palmeira,
DEBORA P. BRONOSKI FURMAM
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DB7B20B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.340 DE 28/05/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.200.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.370/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
14.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Infraestrutura Rural
14.002.20.606.0037.2.102. Manutenção da malha viária e conservação rural
651 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$350.000,00
652 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$850.000,00

Total Suplementação: R$1.200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e Material permanente para o Poder Legislativo
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$1.200.000,00

Total Redução: R$1.200.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:34E0CDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.341 DE 28/05/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$21.900,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$21.900,00 (vinte e um mil novecentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.002.20.606.0013.1.037. Fortalecimento da Agricultura e Pecuária
194 – 4.4.90.52.00.00 – 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$21.900,00

Total Suplementação: R$21.900,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Projetos e Programas
07.001.20.606.0012.2.030. Manutenção das atividades do Departamento de Projeto e Programas
183 - 3.3.90.30.00.00 - 000 – MATERIAL DE CONSUMO R$21.900,00

Total Redução: R$21.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:ECA49DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 26 DE MAIO DE 2026 * INTIMA O(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S) QUE MENCIONA PARA COMPARECIMENTO NO LOCAL CITADO PARA TRATAR DE ASSUNTO DO SEU INTERESSE - ROGEL BARAUSSE (ESPÓLIO DE)

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ROGEL BARAUSSE (ESPÓLIO DE)	124.XXX.XXX-49	7735/00006/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Vitor Henrique Rocha Matrícula: 00400083 Cargo: Secretário Municipal de Finanças / 18802 Assinatura:		

Data de afixação: 26/05/2026
Data de desafixação: 10/06/2026

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D10F566E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL Nº 01/2026 - NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo Departamento de Dívida Ativa, se fazendo valer das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no Código Tributário Municipal – Lei 2223/2022, em seu Art 161, onde prevê que o lançamento do crédito tributário e suas alterações poderão ser comunicadas aos contribuintes dentre outras formas, por publicação no órgão oficial do Município – Diário Oficial;
CONSIDERANDO o contido no Código Tributário Municipal – Lei 2223/2022, em seu Art 165, onde prevê previamente à execução judicial, procedimento administrativo de cobrança em caso de vencido o prazo da exigência fiscal ou interposição de recurso;
CONSIDERANDO o contido na Lei n º 3609/2013 que autoriza o Poder Executivo a protestar as certidões de dívida ativa, sejam tributárias e/ou não tributárias;

NOTIFICA
Os contribuintes e seus sucessores listados a seguir, quanto à existência de débitos inscritos em dívida ativa, e aqueles que não forem quitados no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, a dívida será cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.
Os devedores podem consultar a sua situação fiscal pelos seguintes canais de comunicação:
- whatsapp: (42) 3909-5021
- e-mail: departamentodedividaativa@gmail.com
- Portal do Contribuinte: https://palmeira.pr.gov.br/portal-do-contribuinte/
Ou pessoalmente na Central de Atendimento ao Cidadão, situada a Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134 – Centro.

NOME	CPF/CNPJ	CADASTRO
A R A SERVICOS DE ESTETICA LTDA	42.177.472/0001-64	2-3112
SMART SMILE ODONTOLOGIA EIRELI	42.380.759/0001-97	2-3130
IOLANDA ANTONIA BORKOVSKI LTDA - MEI	82.084.716/0001-89	2-6275
ONEIDE DOS SANTOS JOANASSI/ESPOLIO	340.xxx.xxx-49	1-7593
DEJANIRA CORDEIRO DA SILVA - ESPÓLIO	816.xxx.xxx -20	1-9733
ELIZANDRA APARECIDA ALVES LINDEMBECH	077.xxx.xxx -95	9-24547

Palmeira, 28 de maio de 2026.

JENNIFER MARIA ALVES
Diretora de Dívida Ativa

VITOR HENRIQUE ROCHA
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C8B3C7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.370 DE 28/05/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.200.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
14.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Infraestrutura Rural
14.002.20.606.0037.2.102. Manutenção da malha viária e conservação rural
651 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$350.000,00
652 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$850.000,00

Total Suplementação: R$1.200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e Material permanente para o Poder Legislativo
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$1.200.000,00

Total Redução: R$1.200.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:E28F040F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.161 DE 28/05/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7929/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 24/05/2026 à 08/11/2026, a servidora pública municipal **CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL,** matrícula 203320, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C9EFD409

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.162 DE 28/05/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, DIEGO RODRIGUES CAMARGO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13500/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 13/05/2026 à 11/06/2026, a **DIEGO RODRIGUES CAMARGO,** matrícula 203519, ocupante do cargo de ELETRICISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:66286323

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.163 DE 28/05/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANGELA NADIA DA ROCHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13501/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 11/05/2026 à 25/06/2026, a servidora pública municipal **ANGELA NADIA DA ROCHA,** matrícula 203294, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DE88C2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGISTRO DE ATA Nº 04/2025 - COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões do Palácio da Viscondessa, localizado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11 – Centro, Palmeira, Paraná, os seguintes colaboradores: Rafaela W. Furmam (farmacêutica), Victoria M. C. Baldykowski (farmacêutica), Evelize S. Rosa (farmacêutica), Jaqueline Mioduski (farmacêutica), Adilson Cordeiro dos Santos (médico), Mathias Mesquita Ramos (médico), Ygor Valencio Pacheco (enfermeiro) a fim de discutir a seguinte pauta: Leitura da ata anterior; discussão sobre a inclusão do medicamento DIOSMINA + HESPERIDINA no REMUME; discussão sobre a inclusão do medicamento METILFENIDATO na REMUME; discussão sobre a inclusão do equipamento FreeStyle Libre – sistema de monitoramento de glicemia e reavaliação das caixas de emergência das unidades.
Evelize iniciou a reunião com a leitura da ata nº 04 de 10 de setembro de 2025 que, após leitura, foi aprovada por todos os presentes. Em seguida comunicou aos demais participantes que as alterações dos

membros da CFT, o regimento interno e o cronograma de reuniões de 2026, ainda não foram publicados em diários oficial, visto que há necessidade de aprovação do Conselho de Saúde de tais documentos, conforme orientado pela Secretaria de Saúde. Portanto na próxima reunião do Conselho de Saúde, Evelize apresentará a CFT, bem como seus membros, regimento interno e cronograma de reuniões de 2026 para aprovação do Conselho e posterior solicitação de envio de todos os documentos acima citados para publicação em diário oficial, incluindo também as atas das reuniões para publicação em Diário Oficial. Após, iniciou-se a discussão sobre a inclusão do medicamento DIOSMINA + HESPERIDINA, o qual não foi aprovado, com 7 votos não favoráveis, visto tratar-se de um medicamento com baixa evidência clínica (…..) METILFENIDATO E SENSOR DE GLICOSE. Incluir a informação que Também foi discutida a necessidade de revisão de todos os medicamentos pertencentes a REMUNE, visto a necessidade de alterar os medicamentos dispostos nas caixas de emergências das unidades de saúde e revisão dos outros medicamentos para publicação da REMUME em diário oficial, portanto, ficou-se estabelecido de que na primeira reunião do ano de 2026, essa questão será discutida.
Sem mais a ser abordado, a reunião encerra-se às dezesseis horas e trinta minutos.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:84581645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO 64/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS
TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 64/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa MARIA APARECIDADE NADOLNY FRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 192 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº00.722.411/00001-90, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:
Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 64/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 7,14** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 6,78** por litro

Representando redução de **R$ 0,36 por litro**, conforme levantamento e tabela de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em observância à Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR
O novo valor passa a vigorar **a partir de 26 de Maio de 2026**, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.
E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Palmital-Pr 26 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C5092A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º APOSTILAMENTO DO CONTRATO 61/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS
TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 61/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:
Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 7,03** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 6,86** por litro

Representando redução de **R$ 0,17 por litro**, conforme levantamento e tabela de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em observância à Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR
O novo valor passa a vigorar **a partir de 19 de Maio de 2026**, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.
E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Palmital-Pr 19 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0B596AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 162/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 14/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2022

4º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 162/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA, PARA ATENDER PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRANSPORTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE, PESSOAS CARENTES E PARA DESLOCAMENTO DE FUNCIONARIOS QUE IRÃO FAZER CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **NORDESTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Afonso Botelho, 708 - CEP: 87301040 - Bairro: Jardim Maia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.299.270/0001-07, neste ato representado por TEOFILO BOIKO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-72, denominada **CONTRATADO** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 162/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº162/2022 do **Inexigibilidade 14/2022**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 28/05/2026 ate 27/05/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 28/05/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Nordeste Transportes LTDA
TEOFILO BOIKO
..**9-72
Contratado

GESTOR: DIEGO PADILHA DE JESUS
FISCAL: EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:46DCFA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 152/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 93/2022

7º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 152/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR (CONFORME O ANEXO I DO EDITAL)

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***6, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK 07870177954**, pessoa jurídica de direito privado com endereço À Rua Joaquim Ferreira De Souza, 440 sala 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.606.619/0001-66, representado por JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-54, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 152/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº152/2022 do **Pregão 39/2022**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 28/05/2026 ate 27/05/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 28/05/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Jefferson Luis Nieduziak 07870177954
JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK
..**9-54
Contratado

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:AFD9986F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: SERGIO GOMES ACESSORIOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.133.421/0001-77, neste ato por seu representante Legal, Senhor SERGIO GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**69-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS E PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.CONFORME O (ANEXO I

DATA DO CONTRATO: 28/05/2026
VIGÊNCIA: 27/05/2027
VALOR TOTAL: R$ 509.689,06 (Quinhentos e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Gestor

EVANDRO DA COSTA PEDRO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:CDFD0D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 319/2026

PORTARIA N.º 319/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Dois (02) dias de férias ao Servidor **DIEGO PADILHA DE JESUS,** referente ao período **2025/2026** para serem usufruídos nos dias 28/05 e 29/05 de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B6701AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 25, DE 28 DE MAIO DE 2026

"Conceder Diárias"

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36383/2026,

RESOLVE:

I -Conceder ao servidor Mateus Figueiredo Reccanello, ocupante do cargo de Procurador, matrícula 35-00, 04 (quatro) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 3.301,62 (três mil, trezentos e um reais e sessenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino à Fortaleza/CE, no período de 09 de junho a 13 de junho de 2026.

II- O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no 4º Congresso Brasileiro da Lei 14.133/2021.

III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 28 de maio de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:148FED6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PRORROGAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE Nº 022/2026 – RP Nº 016/2026 PROCESSO Nº 10.060/2026 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90022

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público a prorrogação e a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2026 – Registro de Preços nº 016/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos tipo motocicleta, compreendendo: 15 (quinze) motocicletas tipo trail (uso misto), cilindrada mínima de 290 cc, e 05

(cinco) motocicletas tipo naked (streetfighter), cilindrada mínima de 470 cc.
A sessão pública se realizará em 17 de junho de 2026 às 09:00 horas.
O edital retificado está disponível em: https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo,
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: pedro.costa@paranagua.pr.gov.br, cpl@paranagua.pr.gov.br.
Paranaguá, 28 de maio de 2026.

PEDRO LUÍS CÂNDIDO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E04E20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

Homologa o Julgamento proferido pela Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Credenciamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo decreto nº 1682/2026, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, do Processo Licitatório: **CHAMADA PÚBLICA nº 004/2026** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Credenciamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo decreto nº 1682/2026, sobre o Processo de **CHAMADA PÚBLICA nº 004/2026**, que tem por objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para serviços técnicos e profissionais da área da Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaguá."

II. Homologa o Credenciamento da Chamada Pública nº 004/2026 às empresas habilitadas/credenciadas através do Processo de **CHAMADA PÚBLICA nº 004/2026**, Empresa: PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA – C.N.P.J. sob nº 17.431.088/0001-07; Empresa: CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – C.N.P.J. nº 40.388.611/0001-73; Empresa: NICARE CUIDADO E SAUDE LTDA - C.N.P.J. nº 45.717.023/0001-50. Empresa: MTE CLINICA DE SAUDE INTEGRADALTDA - C.N.P.J. nº 42.689.263/0001-08. Empresa: CONECT SAÚDE LTDA - C.N.P.J. nº 07.883.736-0001/02. Empresa: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A C.N.P.J. nº 23.481.981/0001-31.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 28 de maio 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2A883733

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 52/2026

AUTORIZAÇÃO N° 52/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **LUCIANE MENDES CAPETA,** matrícula n°9886-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 13066/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 03/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranaguá				
Curso	Programa de Graduação em Ciências Ambientais, Ambientes Litorâneos e Insulares				
Disciplinas	Ecotoxicologia Laboratório de Pesquisa				
Previsão de Término	Período de 25/02/2026 à 13/03/2026				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
			13:30h / 17:30h		13:30h / 15:30h
Compensação			Hora Atividade Tarde		Hora Atividade Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 13/03/2026 - 1º Semestre.
Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 21 de maio de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto n° 1443/25

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:7F949D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 03ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CIE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2026.
PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às nove horas do dia 17 de abril de 2026, reuniu-se na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, situada na Arena Albertina Salmon, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 518/2025, com a seguinte composição:
- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: LUIZ CLÁUDIO CORREA, WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO, ADIB MOHAMED BAHY, HÉRICA CRISTINA DE PIERRI RAMOS.
Consta nas presenças que estavam AUSENTES: SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA, Membro da Câmara Municipal de Paranaguá.

A reunião extraordinária foi convocada para apresentação do termo de acordo entre a entidade Associação Casa Missionária, representada pela Sra. Mônica Monteiro Campos, acompanhada do Sr. Divonzir Farias e a monitora da entidade, Sra. Juliane Mariano dos Santos, acompanhada do Sr. Robert de Abreu Figueira.
Inicialmente foi lido o primeiro termo de acordo redigido pela entidade, dando ciência as partes interessadas e aos membros da comissão. Pela Sra. Juliane foi sugerido que os valores precisavam ser reajustados uma vez que não apresentavam o valor real devido pela entidade. Acatado o pedido pela Sra. Monica, representante da Casa Missionária, ficou acordado entres as partes a nova redação do termo de acordo, apresentando o montante real devido e as datas previstas para pagamento, sendo esse registrado em cartório e posteriormente enviado a comissão para confirmação do acordo.
Ficou registrado e acatado pelos membros da comissão, que posteriormente a apresentação do termo de acordo formalizado, a comissão indicará a retomada do repasse a entidade citada.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, Gabriel Pereira das Neves, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 15 de Abril de 2026.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

LUIZ CLAUDIO CORREA
Membro

WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

HÉRICA CRISTINA DE PIERRE RAMOS
Membro

Representantes do Acordo

MONICA MONTEIRO CAMPOS
Representante ACM

JULIANE MARIANO DOS SANTOS
Monitora

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:BB9D3B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 04ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CIE

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2026.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às quatorze horas do dia 25 de Maio de 2026, reuniu-se na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, situada na Arena Albertina Salmon, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 1446/2026, com a seguinte composição:
- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: LUIZ CLÁUDIO CORREA, WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO, ADRIANO DA SILVA VIANA, HÉRICA CRISTINA DE PIERRI RAMOS E SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: Membro da Câmara Municipal de Paranaguá.

Iniciada a reunião foram apresentadas as seguintes pautas pelo Sr. Presidente:
- Apresentação de novos pedidos do Programa Auxílio Atleta
- Apresentação de novos pedidos de Credenciamento para serviços de Arbitragem.
- Aditivo do Chamamento Público 014/2025.
Posteriormente foi iniciada a avaliação dos pedidos protocolados para contemplação do Programa Auxílio Atleta, sendo solicitado pelo Sr. Robert de Abreu Figueira o impedimento da avaliação, por parentesco ou interesse direto.
Acatado o pedido pela comissão, e dando sequência a avaliação, foram deliberados e aprovados os seguintes pedidos:

PROCESSO	REQUERENTE	STATUS	MODALIDADE	DESTINO	VALOR
24.501/2026	Robert de Abreu Figueira Junior	DEFERIDO	JIU JITSU	Buenos Aires-ARG	1.750 UFM
25.307/2026	Paulo Gabriel Gomes Amarante	DEFERIDO	JIU JITSU	Buenos Aires-ARG	1.750 UFM
28.329/2026	Lorenzo Jianni Ferreira da Silva	DEFERIDO	Karatê	Londrina-PR	320 UFM
28.336/2026	Carlos Eduardo de Almeida Gondro Filho	DEFERIDO	Karatê	Londrina-PR	320 UFM
28.370/2026	Leonardo da Silva Zampier	DEFERIDO	Karatê	Londrina-PR	320 UFM
28.387/2026	Augusto Amaral Petrula Silva	DEFERIDO	Karatê	Londrina-PR	320 UFM
28.388/2026	Guilherme Amaral Petrula Silva	DEFERIDO	Karatê	Londrina-PR	320 UFM
28.393/2026	Jessé Vicenzo de Lima Alves Riceto	DEFERIDO	Karatê	Londrina-PR	320 UFM
28.411/2026	Joaquim Rosa Lopes	DEFERIDO	Karatê	Londrina-PR	320 UFM
28.421/2026	Levi Rosa Calado	DEFERIDO	Karatê	Londrina-PR	320 UFM
28.425/2026	Benjamim Gabriel Pinto Miranda	DEFERIDO	Karatê	Londrina-PR	320 UFM
28.473/2026	Arthur Mariano dos Santos	DEFERIDO	Karatê	Londrina-PR	320 UFM
29.795/2026	Ronaldo Borges Nunes Cavalheiro	DEFERIDO	JIU JITSU	Buenos Aires-ARG	1.750 UFM
30.941/2026	Yasmin Meduna Pinheiro	DEFERIDO	JIU JITSU	Buenos Aires-ARG	1.750 UFM
31.026/2026	José Manoel Simão Leopoldino	DEFERIDO	JIU JITSU	Buenos Aires-ARG	1.750 UFM
31.086/2026	Nathally dos Santos Figueira	DEFERIDO	JIU JITSU	Buenos Aires-ARG	1.750 UFM
31.095/2026	Pedro Siqueira Batista	DEFERIDO	JIU JITSU	Buenos Aires-ARG	1.750 UFM
33.193/2026	Ilio Venet Junior	DEFERIDO	VELOCROSS	Itaipulândia-PR	460 UFM
33.194/2026	Ilio Venet Junior	DEFERIDO	VELOCROSS	Palmeira-PR	150 UFM

Foram analisados também os seguintes processos e obtidos os seguintes resultados:

PROCESSO	REQUERENTE	STATUS	MODALIDADE	JUSTIFICATIVA
31.400/2026	Noah Vizine	INDEFERIDO	JIU JITSU	Não atende ao inciso I, Art. 22 - *ter idade mínima de 06(Seis) anos no dia do protocolo do requerimento;*
31.978/2026	Paulo Fernando Ghizzi Braga Júnior	INDEFERIDO	PARAQUEDISMO	Não atende ao inciso XIII, Art. 22 - *O requerente do Auxílio Atleta deverá protocolar o pedido com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data do início do evento esportivo que participará.*
33.192/2026	Ilio Venet Junior	INDEFERIDO	VELOCROSS	Não atende ao inciso XIII, Art. 22 - *O requerente do Auxílio Atleta deverá protocolar o pedido com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data do início do evento esportivo que participará.*

Finalizada a avaliação do programa auxílio atleta, foi iniciada a avaliação dos candidatos a credenciamento do Chamamento Público nº 13/2025 – Credenciamento de árbitros e membros do tribunal de justiça desportiva, sendo apresentado a todos os membros os protocolos de abertura digitais, posteriormente deliberados e acatados por todos apresentando os seguintes resultados, conforme quadro abaixo:

PROCESSO	REQUERENTE	STATUS	FUNÇÃO
24.126/2026	BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO	APROVADO	ÁRBITRO E MEMBRO DO TRIBUNAL

Finalizando a pauta da reunião, foi discutida a possibilidade e aceite de aditivo de 25% conforme item 20.28 do edital de Chamamento Público nº 014/2025, mediante apresentação de plano de trabalho pela entidade contemplada, com as devidas especificações, diretrizes, metas e resultados esperados com o novo repasse, ficando agendada para a próxima reunião da CIE esta apresentação, avaliação e deliberação.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, Gabriel Pereira das Neves, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 25 de Maio de 2026.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

LUIZ CLAUDIO CORREA
Membro

WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO
Membro

ADRIANO DA SILVA VIANA
Membro

HÉRICA CRISTINA DE PIERRE RAMOS
Membro

ROBERT DE ABREU FIGUEIRA
Membro

SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:3E1F25AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 05ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CIE

ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2026.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às oito horas e trinta minutos do dia 27 de Maio de 2026, reuniu-se na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, situada na Arena Albertina Salmon, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 1446/2026, com a seguinte composição:
- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: LUIZ CLÁUDIO CORREA, WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO, ADRIANO DA SILVA VIANA, HÉRICA CRISTINA DE PIERRI RAMOS E SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: Membro da Câmara Municipal de Paranaguá.

Iniciada a reunião foi apresentada a exclusiva pauta pelo Sr. Presidente:
- Apresentação de novo plano de trabalho para aditivo do Chamamento Público 014/2025.
Na sequência foi disponibilizado a todos os membros presentes na reunião, o novo plano de trabalho da Associação Monte Sião para aditivo de valor do Programa 04 do Chamamento Público 014/2025, protocolado através do nº 36937/2026 para avaliação e deliberação.
Apresentou-se pela Sra. Sheila, a sugestão para em um futuro novo plano de trabalho, a inserção de políticas também voltadas a inclusão.
Avaliado e deliberado por todos os membros, e embasado no item 20.28 do edital de chamamento público ficou aprovado por essa comissão o Plano de Trabalho para aditivo pela entidade.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, Gabriel Pereira das Neves, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 27 de Maio de 2026.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

LUIZ CLAUDIO CORREA
Membro

WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO
Membro

ADRIANO DA SILVA VIANA HÉRICA
Membro

CRISTINA DE PIERRE RAMOS
Membro

ROBERT DE ABREU FIGUEIRA
Membro

SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:46FE923B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.739

DECRETO Nº 1.739

"Inclui e retifica informações constantes do Decreto nº 3.666, de 19 de julho de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 279 de 08 de junho de 2022 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.808/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas as informações constantes da tabela abaixo no Decreto nº 3.666, de 19 de julho de 2022, que reenquadra servidores ocupantes do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, Grupo G, da tabela instituída pela Lei Complementar nº 279/2022, da Secretaria Municipal de Segurança:

INCLUSÃO			
MAT.	FUNCIONÁRIO	NÍVEL ATUAL	REENQUADRAMENTO
6.980-	ALDEMIS CRESPIM DOS SANTOS JUNIOR	G40C2GG	G40C1GG

1			
6.947-1	ALEXANDRE NUNES DA SILVA JUNIOR	G40C2GF	G40C1GG
6.922-2	ANGELO AGOSTINHO DOMINGUES	G40C2GG	G40C1GG
5.819-1	EDSON LUIZ BARBOSA	G40C2GG	G40SUPGG
5.323-1	ELAINE NONATO CAVALCANTE	G40C2GG	G40SUPGH
6.970-1	EMERSON CARDOSO DE CAMPOS	G40C2GG	G40C1GG
6.939-1	MARCIO DA SILVA PINHEIRO	G40C2GG	G40C1GG
5.789-1	SAMUEL DAMACENO NUNES	G40C2GG	G40SUPGH
5.360-1	WILLIAM CESAR DA SILVA MACHADO	G40C2GH	G40SUPGH
6.569-1	WILSON GONÇALVES MAIA JUNIOR	G40C2GG	G40C1GG

Art. 2º Ficam retificadas as informações constantes da tabela abaixo no Decreto nº 3.666, de 19 de julho de 2022, que reenquadra servidores ocupantes do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, Grupo G, da tabela instituída pela Lei Complementar nº 279/2022, da Secretaria Municipal de Segurança:

I - ONDE SE LÊ:

RETIFICAÇÃO			
MAT.	**FUNCIONÁRIO**	**NÍVEL ATUAL**	**REENQUADRAMENTO**
6.935-1	JULIANO SILVA DAMASO DE OLIVEIRA	G40C2GG	G40C2GH

II - LEIA-SE:

RETIFICAÇÃO			
MAT.	**FUNCIONÁRIO**	**NÍVEL ATUAL**	**REENQUADRAMENTO**
6.935-1	JULIANO SILVA DAMASO DE OLIVEIRA	G40C2GG	G40C1GH

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1E8688C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.740

DECRETO Nº 1.740

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária: 19.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária: 26.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0003.2318	A gestão eficaz de contratos públicos é crucial para garantir que os recursos municipais sejam utilizados com responsabilidade e que os serviços prestados à população tenham a qualidade esperada. Esta ação visa estabelecer um sistema de acompanhamento e fiscalização rigoroso, garantindo que cada contrato firmado pela Prefeitura seja executado com eficiência, transparência e em conformidade com a legislação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária: 26.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0003.2318	A gestão eficaz de contratos públicos é crucial para garantir que os recursos municipais sejam utilizados com responsabilidade e que os serviços prestados à população tenham a qualidade esperada. Esta ação visa estabelecer um sistema de acompanhamento e fiscalização rigoroso, garantindo que cada contrato firmado pela Prefeitura seja executado com eficiência, transparência e em conformidade com a legislação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3FC0BBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.355

PORTARIA Nº 2.355

“Relota a servidora municipal Josildete Ribeiro para o órgão que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob n° 32.888/2026,

RESOLVE:
I - Relotar a servidora JOSILDETE RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5.215-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9277F9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.356

PORTARIA Nº 2.356

"Concede estabilidade aos servidores Educadores Infantis."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 40.184/2022, 4.817 e 80.112/2024,

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade aos servidores abaixo relacionados, Educadores Infantis, aprovados na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
9.865-4	FERNANDA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	01/04/2022	EDUCADOR INFANTIL
94.771-2	GISLAINE DA SILVA BARBOSA	07/02/2023	EDUCADOR INFANTIL
97.699-1	HELI CARVALHO CARNEIRO DA SILVA	06/02/2023	EDUCADOR INFANTIL

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C2AFA093

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.357

PORTARIA Nº 2.357

"Concede estabilidade à servidora Tatiana Yoko Umata Jacomel."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.976/2024,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade à servidora abaixo relacionada, Médico Perito, aprovada na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

MATRÍC.	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
97.891-1	TATIANA YOKO UMATA JACOMEL	17/04/2023	MÉDICO PERITO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9E9575B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.358

PORTARIA Nº 2.358

"Concede estabilidade à servidora Isabelli Alves Paula."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.364/2023,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade à servidora abaixo relacionada, Arquiteto, aprovada na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

MATRÍC.	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
97.825-1	ISABELLI ALVES PAULA	27/03/2023	ARQUITETO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:923A1F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.359

PORTARIA Nº 2.359

"Retifica as informações constantes da Portaria n° 1.154, de 21 de agosto de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar n° 192, de 13 de dezembro de 2016, e conforme o contido no protocolado sob nº 75.683/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar as informações constantes da Portaria n° 1.154, de 21 de agosto de 2025, que eleva, por antiguidade, os servidores do Quadro da Guarda Civil Municipal, conforme a seguir:

I - ONDE SE LÊ:

MAT.	FUNCIONÁRIO	NÍVEL ATUAL	REENQUADRAMENTO
6.980-1	ALDEMIS CRESPIM DOS SANTOS JUNIOR	G40C2GG	G40C2GH
6.947-1	ALEXANDRE NUNES DA SILVA JUNIOR	G40C2GG	G40C2GH
6.922-2	ANGELO AGOSTINHO DOMINGUES	G40C2GG	G40C2GH
5.819-1	EDSON LUIZ BARBOSA	G40C2GH	G40C2GI
5.323-1	ELAINE NONATO CAVALCANTE	G40C2GH	G40C2GI
6.970-1	EMERSON CARDOSO DE CAMPOS	G40C2GG	G40C2GH
6.935-1	JULIANO SILVA DAMASO DE OLIVEIRA	G40C2GH	G40C2GI
6.939-1	MARCIO DA SILVA PINHEIRO	G40C2GG	G40C2GH
5.789-1	SAMUEL DAMACENO NUNES	G40C2GH	G40C2GI
5.360-1	WILLIAM CESAR DA SILVA MACHADO	G40C2GH	G40C2GI
6.569-1	WILSON GONÇALVES MAIA JUNIOR	G40C2GG	G40C2GH

II - LEIA-SE:

MAT.	FUNCIONÁRIO	NÍVEL ATUAL	REENQUADRAMENTO
6.980-1	ALDEMIS CRESPIM DOS SANTOS JUNIOR	G40C1GG	G40C1GH
6.947-1	ALEXANDRE NUNES DA SILVA JUNIOR	G40C1GG	G40C1GI
6.922-2	ANGELO AGOSTINHO DOMINGUES	G40C1GG	G40C1GH
5.819-1	EDSON LUIZ BARBOSA	G40SUPGG	G40SUPGI
5.323-1	ELAINE NONATO CAVALCANTE	G40SUPGH	G40SUPGI
6.970-1	EMERSON CARDOSO DE CAMPOS	G40C1GG	G40C1GH
6.935-1	JULIANO SILVA DAMASO DE OLIVEIRA	G40C1GH	G40C1GI
6.939-1	MARCIO DA SILVA PINHEIRO	G40C1GG	G40C1GH
5.789-1	SAMUEL DAMACENO NUNES	G40SUPGH	G40SUPGI
5.360-1	WILLIAM CESAR DA SILVA MACHADO	G40SUPGH	G40SUPGI
6.569-1	WILSON GONÇALVES MAIA JUNIOR	G40C1GG	G40C1GH

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 28 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C61D28D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.360

PORTARIA Nº 2.360

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Elaine da Veiga Alves."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 35.909/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ELAINE DA VEIGA ALVES, matrícula nº 7.657-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 20 de maio de 2026 e término em 27 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CAC05D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.361

PORTARIA Nº 2.361

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, a servidora Ana Paula Tuchinski da Silva Botelho."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.257/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ANA PAULA TUCHINSKI DA SILVA BOTELHO, matrícula nº 12.489-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 22 de maio de 2026 e término em 29 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:354ED053

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2026 INTERA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 33.025.784/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2026
INTERA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 33.025.784/0001-61

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
INTERA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Data: 29/05/2026

Objeto: Contrato nº **055/2026**. “O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL 4 E 5 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO COMPOSTO POR KITS IMPRESSOS E ESPECÍFICOS DE CADERNOS EDUCACIONAIS PARA O ALUNO, MATERIAL COMPLEMENTAR, CADERNO DO PROFESSOR, COM ASSESSORIA PEDAGÓGICA E PLATAFORMA EDUCACIONAL DIGITAL.”

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Inexigibilidade de Licitação n°: 043/2026
Processo Administrativo n°: 35548/2026

Valor: R$ R$ 7.291.885,04 (Sete Milhões Duzentos e Noventa e Um Mil Oitocentos Oitenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
ELEONORA DUZE DA COSTA DUARTE

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:A1297ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde convoca todos os Conselheiros e População em Geral, para participarem da 4ª Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de junho de 2026 (terça-feira), às 14 horas, no auditório da Secretaria de Saúde, sito à Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico.
Pauta:

• Eleição da Mesa Diretiva;

Paranaguá, 27 de maio de 2026

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:53C49902

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 13 DE 27 DE MAIO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da Composição da Comissão de Orçamento e Finanças, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 3ª Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 3ª Reunião Ordinária do mês de maio de 2026;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **“aprovação”** da Composição da Comissão de Orçamento e Finanças.
O Art. 2º Define como Comissão os seguintes Conselheiros:

• Samuel Augusto Gentilin
• Gilmara Gastaldon Piantá
• Jean Carlos K. Freire
• Anaclete Fernandes Magno

Paranaguá, 27 de maio de 2026.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:063950B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 14 DE 27 DE MAIO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da Composição da Comissão de Assistência à Saúde, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 3ª Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 3ª Reunião Ordinária do mês de maio de 2026;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **“aprovação”** da Composição da Comissão de Assistência à Saúde.
O Art. 2º Define como Comissão os seguintes Conselheiros:

• Carla Cristina Pires Neri
• Matsuko Mori Barbosa
• Paulo Henrique de Oliveira Alves
• Nilson Hideki Nishida

Paranaguá, 27 de maio de 2026.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:1FD6AA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 15 DE 27 DE MAIO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca do Credenciamento de (01) uma equipe eMulti na Unidade de Saúde Guilhermina Mazzali Gaida (Jardim Iguaçu), e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 3ª Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 3ª Reunião Ordinária do mês de maio de 2026;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** do Credenciamento de (01) uma equipe eMulti na Unidade de Saúde Guilhermina Mazzali Gaida (Jardim Iguaçu).
Paranaguá, 27 de maio de 2026.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:4A03840E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 16 DE 27 DE MAIO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca do Credenciamento da equipe de Consultório na Rua, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 3ª Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 3ª Reunião Ordinária do mês de maio de 2026;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** do Credenciamento da equipe de Consultório na Rua.
Paranaguá, 27 de maio de 2026.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:1D559C89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 129-2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: 65.334.895 JULIANA DE PAULA PEREIRA BERTOZZI
CNPJ: 65.334.895/0001-46
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU TERAPIAS DE FORMA COMPLEMENTAR - EM ESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Dotação Orçamentária:
[2026]- 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.00.00
Prazo de Vigência: 27/05/2026 a 28/02/2027.
Valor: R$2.471.902,20 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Termo de Credenciamento nº 129/2026.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 27 de maio de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7A333F6D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 08/2026

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº24/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS (PINTURAS E ARTESANATOS) PARA OS USUÁRIOS DO CAPS

A Autoridade Competente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições, em razão de inabilitação das proponentes registradas na plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) declara o processo Licitatório Fracassado.

Motivo: Considerando a sessão pública da licitação em referência, e a **desclassificação das proponentes do certame,** por não comprovar o atendimento às **exigências técnicas e operacionais necessárias à execução do objeto**, conforme documentos anexos aos autos deste Processo Administrativo, declara-se o certame **FRACASSADO**, nos termos previstos no Edital de Convocação, regularmente divulgado nos meios oficiais de publicidade, em conformidade com a legislação aplicável à modalidade licitatória adotada.

Paranavaí, 28 de Maio de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Autoridade Competente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:376F23CF

PROCURADORIA
LEI Nº 5.589/2026

Dispõe sobre a desafetação de área pública correspondente ao leito não implantado do

prolongamento da Rua Catete, no Loteamento Jardim Ouro Branco, e sua conversão em bem dominial, e autoriza sua alienação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo e convertida em bem dominial a área de 505,89 m² (quinhentos e cinco vírgula oitenta e nove metros quadrados), correspondente ao leito não implantado do prolongamento da Rua Catete, localizada entre a Avenida Presidente Tancredo Neves e a Rua Manoel Ribas, no Loteamento Jardim Ouro Branco, neste Município.
Parágrafo único. A descrição perimétrica da área de que trata o caput consta do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem dominial de que trata o art. 1º, observados os requisitos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º A alienação será precedida de avaliação prévia, para fixação do preço mínimo de arrematação, e deverá estar acompanhada de justificativa do interesse público, na forma da legislação aplicável.
§ 2º O edital poderá prever, quando cabível, direito de preferência ao licitante que comprove a condição de ocupante do imóvel, desde que submetido a todas as regras do instrumento convocatório, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

ANEXO ÚNICO
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DA ÁREA (ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO)
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto de partida localizado na divisa com a Avenida Presidente Tancredo Neves; deste, segue com o rumo NO 63°26'54" SE e distância de 28,96 metros, confrontando com a Avenida Presidente Tancredo Neves; deste, deflete à direita e segue com o rumo NO 29°54'47" SE e distância de 19,55 metros, confrontando com o Lote Único da Quadra 172; deste, deflete à direita e segue com o rumo NE 60°05'13" SO e distância de 16,00 metros, confrontando com a Rua Manoel Ribas; e, finalmente, deste, deflete à direita e segue com o rumo SE 29°54'47" NO e distância de 43,69 metros, confrontando com os lotes 08, 09, 10 e parte do lote 11-REM, todos da Quadra 171, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:56BBEABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº26850/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

1ºTERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº26850/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as)Secretários(as)Municipais **RAFAEL LUCAS TORRENTE** e **WANESSA DURANTE**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destina-se à aquisição de gêneros alimentícios, não previstos no Recurso FNDE, destinados à merenda escolar e aos eventos culturais realizados no Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Cultural de Paranavaí.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº205/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **31 de julho de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 26850/2026pelo órgão gerenciador através do Memorando nº131/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
3	Bala, Tipo: Mastigável, Sabor: Variado. Embalagem mínima 500 gramas.	Pcte	3080	R$ 6,65	R$ 20.482,00
5	Bombom recheado, com cobertura de chocolate ao leite, recheio cremoso de castanha de caju e wafer crocante. Embalado individualmente. Apresentação: pacote com 1 kg, contendo no mínimo 45 unidades. Equivalente, similar ou superior ao Sonho de Valsa (Lacta), Serenata de Amor (Garoto) ou Bon o Bon (Arcor).	Pcte	850	R$ 50,00	R$ 42.500,00
6	Pipoca Doce, Peso: 10 G, Ingredientes: Milho, Açúcar	Und	30.800	R$ 0,34	R$ 10.472,00

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº205/2025), datada de 31 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE MAIO DE 2062.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Noroeste Licitações LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
Endereço: Avenida PARIGOT DE SOUZA, 2545 - JD IBIRAPUERA, Paranavaí - PR, 87.705-020
Nome do Representante:
ANA PAULA MACHADO PASTORI
CPF: 096.026.099-40

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:CC257A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)
Processo Digital: 23834/2026

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

2º (segundo) Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa K MEDICA

PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela a Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.7 e Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.675.016/0001-58, com endereço na Rua Souza Naves, nº 1145, Centro, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí - PR, neste ato devidamente representado por sua responsável legal **ROSA FERREIRA BRAGA**, inscrita no CPF n° 016.892.629-66 e RG 3.888.709-2/SSP-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3348 e aos 23(vinte e três) dias do mês de agosto inclusa no Portal Nacional de Contratações Públicas no dia a **Ata de Registro de Preços nº 211/2025** referente ao **Pregão Eletrônico nº 38/2025**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023, para aquisição futura e parcelada de para aquisição de Fórmulas, Suplementos, Dietas enterais e orais e Fraldas descartáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025**, para aquisição futura e parcelada de para aquisição de Fórmulas, Suplementos, Dietas enterais e orais e Fraldas descartáveis, observadas às disposições contidas na **Cláusula Oitava da respectiva Ata de Registro de Preços nº 211/2025** mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico Contábil, emitido por Técnico de Contabilidade do Município, anexo aos autos do processo, anuência apresentada pela Secretaria municipal de Saúde através do **Memorando nº 412/2026**, considerando ainda o **Parecer Referencial nº 003/2023 e Anexo I**, devidamente preenchido e assinado por gestor/fiscal da ata, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 161/2024 e despacho emitido pela Controladoria Geral do Município, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** dos preços registrados para os itens **nº 11 e nº 27**, com aplicação do percentual de62,090352% para o item nº 11 e 35,180098% para o item nº 27,os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Valor Registrado	Valor Reequilíbrio	Especificação
11	R$ 72,42	R$ 117,39	Fórmula infantil de 0 a 12 meses com fonte de proteína à base de soja, fonte de carboidrato maltodextrina, enriquecida com DHA e ARA, isenta de glúten, sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata com 800 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.
27	R$ 131,04	R$ 177,14	Fórmula infantil para lactentes de 0 até 36 meses, semi elementar, extensamente hidrolisada sem lactose, hipoalergênica, em pó, com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Fórmula destinada às necessidades dietoterápicas específicas e nutricionalmente completa com nucleotídeos, DHA e ARA, fonte de carboidrato: maltodextrina, com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Com restrição de lactose e glúten. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.

Parágrafo Primeiro: Além dos motivos expostos acima, vale destacar que o reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se amparo legal na Legislação Municipal, mais especificamente nos art. 125 (caput), art. 140, inciso III (gestão de contrato e atas de registro de preços) e art. 175, inciso I (reequilíbrio econômico-financeiro) do Decreto Municipal nº 24.731/2021, conforme abaixo:

"Decreto Municipal nº 24.731/21:

Possibilidade de alteração de preços da ata de registro de preços
Art. 125. Serão admitidas as solicitações de reajuste, **reequilíbrio** e repactuação do valor da **ata de registro de preços**, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
(...)
Gestão de contrato e atas de registro de preços:
Art. 140. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras: **I -** coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições
(...) III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, **reequilíbrio econômico-financeiro** e extinção contratual;" (GRIFO NOSSO)
Parágrafo Segundo: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 211/2025 com vigência de 21/8/2025 à 21/8/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

K Medica Produtos Medico Hospitalar LTDA - ME
ROSA FERREIRA BRAGA –
Responsável Legal
Detentora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:4D6A04DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica: 10/2026
Processo Administrativo: 66/2026

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:

Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 10/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
775892 - ZION PRIME OBRAS E PAVIMENTACAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em recapeamento asfáltico para executar um reperilamento e recapeamento	SERVIÇO	PRÓPRIA	1	R$1.695.000,00	R$1.695.000,00

	asfáltico em C.B.U.Q em Ruas Diversas do Município de Paranavaí, com área total de 24.641,17 m².					
Total do Fornecedor:						R$1.695.000,00

Paranavaí, 28 de maio de 2026

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna Bianco
Código Identificador:B1CCED88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 36/2026, referente à Contratação de empresa especializada para ministrar curso in company sobre o tema "Planejamento, Contratação Direta e Gestão Contratual na Lei nº 14.133/2021", destinado à capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Paranavaí, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2026, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, constante da Dotação Orçamentária: 12.001.022.2030.3339039480000000000(1516) - Serviços de seleção e treinamento, pela seguinte pessoa jurídica: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.781.846/0001-30, no valor total de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:216595EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 37/2026, referente à Aquisição de inscrições no evento de capacitação com o tema "Posturas Municipais e Ordenamento Urbano: Modernização Legislativa para o Desenvolvimento do Município ", que será realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2026, com carga horária de 18 horas, presencial, na cidade de Belo Horizonte – MG., constante da Dotação Orçamentária: 08.001.010.2091.3339039480000000000(1224) - Serviços de seleção e treinamento, pela seguinte pessoa jurídica: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.650.715/0001-60, no valor total de R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:18C57243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 224/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. CRISTIANE PAULINO DE ANDRADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRA GERAL
CONTRATADA: CRISTIANE PAULINO DE ANDRADE
CPF/MF: XXX.317.689-XX
SALÁRIO BASE: R$ 4.577,19 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:D96B2176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 225/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. MARCELO SANTOS DE ARAUJO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRO GERAL
CONTRATADO: MARCELO SANTOS DE ARAUJO
CPF/MF: XXX.067.067-XX
SALÁRIO BASE: R$ 4.577,19 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:D994E9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 226/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ANDREIA CRISTIANE MELO DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: ANDREIA CRISTIANE MELO DA SILVA
CPF/MF: XXX.881.729-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,55 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e cinco centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:1E706C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 227/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. DIEGO VIANA OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONTRATADO: DIEGO VIANA OLIVEIRA
CPF/MF: XXX.548.569-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.238,20(dois mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:B9591058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 228/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. RENATA ALVES RIBEIRO BARRETO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: RENATA ALVES RIBEIRO BARRETO
CPF/MF: XXX.714.359-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:3B21FEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 229/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MONICA CHRISTINA DA SILVA VIEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CARGO: CUIDADORA
CONTRATADA: MONICA CHRISTINA DA SILVA VIEIRA
CPF/MF: XXX.771.848-XX
SALÁRIO BASE: 1.835,58 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:51730E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 230/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) MARIA LUÍSA DOMINGUES JACINTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS
CONTRATADO (A): MARIA LUÍSA DOMINGUES JACINTO
CPF/MF: XXX.766.319-XX
SALÁRIO BASE: R$ 10.351,61 (Dez mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:02205611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 231/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS
CONTRATADO (A): BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA
CPF/MF: XXX.121.929-XX
SALÁRIO BASE: R$ 10.351,61 (Dez mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 28 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:1CD7F323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 010/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. EMÍLIA ELIZABETH FURLAN LEHMKUHL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: EMÍLIA ELIZABETH FURLAN LEHMKUHL

CPF/MF: XXX.469.629-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 A 26 DE MAIO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:390FB028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.011/2026.

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS**.**

Considerando *o protocolo nº 770157690/2026 solicitando* Licença-maternidade*, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 8951-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 19/05/2026 e término em 14/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1D387CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.012/2026.

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, MARIA CAROLINA BECKHAUSER.

Considerando *o protocolo nº 770157821/2026 solicitando* Licença-maternidade*, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **MARIA CAROLINA BECKHAUSER**, Matrícula nº 10548-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 22/05/2026 e término em 17/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:46123F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.013/2026.

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, DAYANE DA COSTA PANCHESKI GARALUZ DOS SANTOS.

Considerando *o protocolo nº 770157723/2026 solicitando* Licença-maternidade*, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **DAYANE DA COSTA PANCHESKI GARALUZ DOS SANTOS**, Matrícula nº 10925-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 25/05/2026 e término em 20/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:DF53A850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.014/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ANA ANGELICA DE SOUZA,** Matrícula n° 5710-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0DBA83E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.015/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **CLEUSA DA SILVA,** Matrícula n° 8166-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B6D72B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.016/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARIANA FUSCO DA SILVA,** Matrícula n° 8134-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3C44A8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.017/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **GENERINA LACERDA DA SILVA** Matrícula n° 5359-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E93DA29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.018/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **GISELE CHRISTINE SIMOES JAPERT.** Matrícula n° 4274-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:ADB9FC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.019/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **LETICIA TERCIOTI,** Matrícula n° 9849-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL (TEMPORÁRIO)** junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:BE199BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.020/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **GERALDO SALVADOR ROMANO,** Matrícula n° 4991-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2F2F9DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1021/2026

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 014/2026 e constitui Comissão de Sindicância.

Considerando *o Processo Digital nº 29675/2026 e documentações anexas,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar a Sindicância Administrativa nº 014/2026, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais, considerando o Processo Digital nº 29675/2026 e documentações anexas.

Art. 2° Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Debora Amaral Duarte Rolanski, Matrícula nº 7906-4 – Presidente;
II – Maria Eduarda Nicoletti Sestario , Matrícula nº 11249-2 Secretário;
III – Debora Valentin, Matrícula nº 5547-1– Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva
Código Identificador:F698F5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1022/2026

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 015/2026 e constitui Comissão de Sindicância.

Considerando *o Processo Digital nº 30060/2026 e documentações anexas,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar a Sindicância Administrativa nº 015/2026, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais, considerando o Processo Digital nº 30060/2026 e documentações anexas.

Art. 2° Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Eliston Marcelo Dias Junior, Matrícula nº 8360-1 – Presidente;
II – Deborah Avila Saiz, Matrícula nº 11156-1 Secretário;
III – Kadija Valdez de Souza , Matrícula nº 11882–2 Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva
Código Identificador:0F23075B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1009/2026

PORTARIA Nº 1009/2026

Designa servidor(es) para exercer(em) a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 82/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Ata nº: 82/2026.

Data de assinatura: 21/05/2026
Empresa: Ata 82 - BLESS STORE LTDA
Objeto: Registro de Preço para a aquisição de notebooks, destinados à premiação de educadores e estudantes da rede municipal de ensino, no âmbito de programas e iniciativas educacionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação	**Gestor do Contrato:** ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA; **Fiscal do Contrato:** SÉRGIO SERATO NETO; **Suplente do Fiscal de Contrato:** AURO LIMA DE CARVALHO.

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** do **Pregão Eletrônico nº 22/2026** - processo digital IPM 19960/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 27 de maio de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:5619F549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 1023/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2026.

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Portaria 955/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2026 em face da servidora pública municipal de matrícula nº 8297, por em tese, infringir o disposto nos arts. **108, II, III, IX E XIII; 109, IX E XX;** todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

FRANCIELLE MARTINS FAVARETI
Presidente

RICARDO KLEM MOREIRA
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:B4AE61C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 1024/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2026.

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Portaria 955/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2026 em face da servidora pública municipal de matrícula nº 7471, por em tese, infringir o disposto nos arts. **108, III, IX E XI; 109, V;** todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

FRANCIELLE MARTINS FAVARETI
Presidente

RICARDO KLEM MOREIRA
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:D4423BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 002/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 002/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DE SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constituída através da portaria municipal nº 427/2026-SEDUC, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 001/2026-SEDUC, que rege o processo de chamamento público, e considerando a decisão da Comissão Técnica reunida para análise das soluções inscritas,

RESOLVE:

Tornar público o resultado preliminar de seleção, da análise e classificação realizada pela comissão referente aos materiais didáticos inscritos dentro do prazo estabelecido no edital e abrir o prazo de interposições de recursos.

Art.1º Considerando os critérios de avaliações previstos no edital e a nota final obtida pelas obras, ficam classificados as seguintes coletâneas:

OBJETO 1 – SAÚDE E BEM-ESTAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Título: ESQUADRÃO DA SAÚDE-ATITUDE SAUDÁVEL;
Editora: LETRA E SABER;
Representante: BRINCARTTE;

OBJETO 2- PREVENÇÃO AO BULLYING, PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Título: CRIANDO ESCOLAS INCLUSIVAS: ESTRATÉGIAS PARA COMBATER O BULLYING, PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO;
Editora: ALLOS;
Representante: BRINCARTTE;

OBJETO 3- RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAL E INDÍGENAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Título: CORES DO BRASIL- CULTURA INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRA;
Editora: LETRA E SABER;
Representante: BRINCARTTE;

OBJETO 4- MATERIAL FÔNICO E DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Título: SISTEMA MAXI DE ENSINO- EDUCAÇÃO INFANTIL;
Editora: SOMOS SISTEMA DE ENSINO;
Representante: MAVIE REPRESENTAÇÕES LTDA;

OBJETO 5- OBRAS LITERÁRIAS SOBRE IGUALDADE E RESPEITO ÀS DIFERENÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Título: COLEÇÃO PERTENCER- EDUCAÇÃO INFANTIL
Editora: DIVULGAÇÃO CULTURAL
Representante: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA;

Art. 2° Nos termos do item 7.3 do Edital nº 002/2026, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da presente data, o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar, conforme determinado no edital que rege a presente seleção.

Paranavaí, 26 de maio de 2026. Assinado eletronicamente.

ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA
Presidente da Comissão Técnica

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:50A49B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2026

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DATA: 29 DE MAIO DE 2026 (SEXTA-FEIRA)
HORÁRIO: 10:00 HORAS
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B6769CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.863/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27863 de 27 de maio de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 474.129,45 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 474.129,45 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2126)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0002.2371	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330930000 - Indenizações e restituições	00956 - Convênio nº 143/2020-Infra Estrutura Urbana	R$ 474,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (2127)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:Instalação** e Manutenção de Unidades Esportivas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01137 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Plano de Ação nº 09032025- 082200	R$ 407.655,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.004 (1133)	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Funcional Programática: 07.004.0008.0241.0007.2620	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R$ 66.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 474.129,45**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4183CD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.864/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27864 de 27 de maio de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.001 (2128)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	E TRÂNSITO
Funcional Programática:	**Atividade:** Atividades Guarda Municipal	

13.001.0006.0153.0015.2085		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01176 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -Plano de Ação 09032026-094230	R$ 995.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 995.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2419510101 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -Plano de Ação 09032026-094230 da fonte 1176 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -Plano de Ação 09032026-094230 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de maio de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1AE01A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 162, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no inciso XII do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

Considerando a Portaria nº 161, de 27 de abril de 2026, que instituiu Comissão Especial com a finalidade de proceder ao estudo, análise e aperfeiçoamento da disciplina das emendas impositivas no âmbito do Município de Pato Branco;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial, visando à conclusão das análises e elaboração do relatório final;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo previsto no art. 4º da Portaria nº 161, de 27 de abril de 2026, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial e apresentação do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 28 de maio de 2026.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:DD70FBA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 - PROCESSO Nº 25/2026

OBJETO: Futura, eventual e fracionada prestação de serviços de processamento de roupas hospitalares, abrangendo todas as etapas, desde a coleta, transporte, processamento, separação e entrega da rouparia, com ou sem o fornecimento de enxoval como insumo necessário à execução dos serviços, para as unidades de saúde do Município de Pato Branco - PR.
PARTES: Município de Pato Branco. CNPJ/MF: 76.995.448/0001-54. Lav Med Lavanderia Hospitalar LTDA *CNPJ/MF:* 08.273.251/0001-51.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 246.600,00.
FORO E DATA: Pato Branco, 20 de maio de 2026.

JOSÉ ANTONIO GUERREIRO -
Representante Legal.

ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS -
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:3F3817A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO N.º 47/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 - PROCESSO N° 53/2025

PARTES: Município de Pato Branco e P4 Engenharia e Arquitetura Ltda
OBJETO: Construção civil, visando a construção da Oficina Ortopédica, com área construída de 360,33m² e área de estacionamento de 707,63m², totalizando 1067,96m², na Rua Belmiro Michelin, s/n. Bairro Fraron, Quadra 1825 – Lote 03, conforme proposta n.º 80872.4760001/23-003 Novo PAC, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.425.000,00.
DOTAÇÃO: 43341-43361, 43340, 43360
VIGÊNCIA: 360 Dias.
Pato Branco, 19 de maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Locador.

GABRIEL CECCONE PINTO -
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:9C1D89B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº11, INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026 – PROCESSO Nº 15/2026, EMENDA INDIVIDUAL Nº 25/2025

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE BOCHA, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99***. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, Realização do Projeto "Bocha Juvenil", com o objetivo de Fomentar a modalidade de bocha com a participação em competições a nível municipal e estadual. Fortalecer e fomentar a prática esportiva através da modalidade, estabelecendo como metas principais das equipes juvenis de ambos os sexos com a captação, preparação e revelação de atletas com o intuito de representar o município de Pato Branco nas competições oficiais a nível municipal, estadual. **VALOR TOTAL**: ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais)*. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do termo de Fomento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887 - 43207. **GESTOR:** Servidora Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 28 de Maio de 2026.

CLOVIS LUIZ ANGONESE COGO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:9D78D606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº12, INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026 – PROCESSO Nº 16/2026, EMENDA INDIVIDUAL Nº 110/2025

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE BOCHA, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99***. **OBJETO:**

Constitui objeto da presente parceria, realização do Projeto "Bocha Feminina I", que tem por objetivo Fomentar a modalidade de bocha com a participação em competições a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Fortalecer e fomentar a prática esportiva através da modalidade, estabelecendo como metas principais da equipe adulta do sexo FEMININO, a captação, preparação e revelação de atletas com o intuito de representar o município de Pato Branco nas competições oficiais a nível municipal, estadual, nacional e internacional. **VALOR TOTAL**: ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)*. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do termo de fomento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887 - 43207. **GESTOR:** Servidora Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura:

Pato Branco, 28 de Maio de 2026.

CLOVIS LUIZ ANGONESE COGO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:FD8A95EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº13, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026 – PROCESSO Nº 17/2026, EMENDA INDIVIDUAL Nº 208/2025

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE BOCHA, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99***. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, Execução do Projeto "Bocha Visão do Futuro I" que tem por objetivo apoiar a manutenção das atividades da modalidade no município de Pato Branco, envolvendo treinos regulares, desenvolvimento técnico dos atletas, convivência comunitária e participação em eventos esportivos oficiais organizados pelas entidades representativas da bocha. **VALOR TOTAL R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do termo de Fomento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887 - 43207. **GESTOR:** Servidora Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 28 de Maio de 2026.

CLOVIS LUIZ ANGONESE COGO
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:8BDF0C59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 150/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 23/2026

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015;Apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ***Remanso da Pedreira - REMAP,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.379.739/0001-20;
Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco;
Considerando o destino através da Emenda Impositiva Individual n.º 150/2025,
que destinou o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Organização da Sociedade Civil acima mencionada;
Considerando a necessidade de apoio financeiro *ao* Civil ***Remanso da Pedreira - REMAP*** na consolidação e expansão da oferta de Proteção Social Básica para crianças e adolescente sem situação de vulnerabilidade.
Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo;
Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 28 de maio de 2026.

TÂNIA RABER BERTELLI –
Secretária Municipal de Assistência Social

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:97B2D1E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 52/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 – PROCESSO Nº 79/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e Instituto Ranai LTDA – CNPJ: 46.757.247/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização do 1º Seminário sobre o enfrentamento ao trabalho infantil, destinado aos profissionais da rede municipal e demais atores da rede de proteção, contemplando palestras, oficinas e atividades formativas.VALOR: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contado da assinatura do Contrato.DOTAÇÃO: 41434-43327; 41435-43328.FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 28 de Maio de 2026.

RUDINEI LUIZ BELTRAME –
Representante Legal.

IRAMAIA RANAI GALLERANI-
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:16B916C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 10/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 187/2023. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023. PROCESSO N° 213/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A.OBJETO: A prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros e ainda caminhões, vans e caminhonetes pertencentes à frota municipal, atendendo as necessidades da Administração Municipal.ADITAMENTO:Da Supressão, Nos termos da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu art. 65, inciso I, alínea “b, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as partes acordam a supressão do Item 07 do Lote 02, que corresponde ao valor de R$ 178,01 (cento e setenta e oito reais e um centavo), a supressão refere-

se ao período não utilizado do seguro, restando devidamente quitada e reconhecida por ambas as partes a parcela já executada no valor de R$ 345,51 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), sendo o valor total do Item R$ 523,52 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo.Pato Branco, 21 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARCELO WAIS –
Representante Legal.

LEONARDO MASIERO DUARTE –
Substabelecido.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:88F1FE6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026. CONTRATO N° 129/2025. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 12/2025 – PROCESSO 114-2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Nogale Engenharia e Construção Ltda.OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a realização de reformas em unidades escolares, ao Terminal Rodoviário e ao 13° Batalhão de Bombeiro Militar.APOSTILA-SE: Do Prazo de Vigência, com fundamento no Art. 111 c/c Art. 115,§5º ambos da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, passando a viger até o dia 24/08/2026.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.Pato Branco, 20 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

RONALDO MIOTTO MARTINS –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:BE61778A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 18/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco.OBJETO: A celebração de parceria entre a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), e a OSC proponente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso (FMDI), conforme deliberação do CMDI.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e art. 43 do Decreto n° 9.309/22 e, na Cláusula Quarta, inciso II do termo original as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 01 (um) mês, passando a viger até o dia 04/08/2026.Rendimentos de Aplicação Financeira Com base no Artigo 42, Inciso II, alínea "a" do Decreto n° 9.309/2022, fica acrescido o valor de R$ 2.786,53 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e três centavos) sendo o mesmo proveniente do rendimento de juros referente à aplicação financeira desde o inicio da vigência do termo, passando a viger conforme segue: Rubrica 3.3.90.30.16 – Material de Expediente: Valor Anterior R$5.000,00 – Valor Novo R$ 7.786,53.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ZENILDA DE QUADROS SPRICIGO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:066B36C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026 - PROCESSO Nº 79/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.449/2026.

PARTES:MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e Instituto Ranai LTDA, CNPJ sob nº 46.757.247/0001-58.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização do 1º Seminário sobre o enfrentamento ao trabalho infantil, destinado aos profissionais da rede municipal e demais atores da rede de proteção, contemplando palestras, oficinas e atividades formativas.**VALOR TOTAL:** R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO:** 41434-43327; 41435-43328.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021.**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 26 de maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

TÂNIA RABER BERTELLI -
Secretária Municipal da Assistência Social.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:2C08EDC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Memorando nº 16.058, de 21 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor público **LEONARDO BERTONCELLO,** matrícula nº 11604-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Recreação, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:2DA7D85B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e

considerando o contido no Memorando nº 16.058, de 21 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LEONARDO BERTONCELLO,** portador do CPF nº 0XX.06X.9X9-3X, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Seção de Cenários e Adereços, Símbolo CC11, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:410628D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o convite da Secretaria de Estado das Cidades do Governo do Estado do Paraná, bem como o contido no Memorando nº 16.682, de 28 de maio de 2026, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal **VICENTE LUCIO MICHALISZYN**, Matrícula nº 11564-9, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para atuar como representante do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. Geri Natalino Dutra, na 12ª Assembléia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1) do Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3) a ser realizada em data de 01 de junho de 2026 em Curitiba – Paraná.

Art. 2º O servidor designado, fica autorizado a participar de todas as atividades do evento constante no Art. 1º, inclusive com direito a voz e voto, quando cabível, bem como a praticar os atos necessários à adequada representação do Município no referido colegiado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, extinguindo-se ao término do evento de que trata o Artigo 1º.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:418C0B9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 16.571, de 27 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Educação em Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **LUANA LOPES BARBOZA,** matrícula nº 4577-2, ocupante do cargo de Instrutora de Aprendizagem Apoio Pedagógico, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Lions Club, para a Escola Municipal Bairro Planalto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:00442260

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 16.418, de 21 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **SOLANGE DA SILVA MATOS,** matrícula nº 4574-8, ocupante do cargo de Instrutora de Aprendizagem A. O. C. Lei Municipal 6.442/2025, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da AABB, para a Escola Municipal Alvorada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:902445FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 16.638, de 28 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **ELZA KRECZKIUSKI,** matrícula nº 6493-9, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20H, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Gralha Azul para Centro Unificado das Artes e Esportes - CEU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:34F06E92

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU1A88	277510T000166798	21/05/2026	55412
AAU5699	277510T000166763	20/05/2026	60412
AFV9H59	277510Z000031293	07/05/2026	55412
AGE6I08	277510Z000031300	07/05/2026	55412
AGH2952	277510Z000031274	07/05/2026	55412
AGV6H42	277510T000166774	20/05/2026	55412
AHO0J06	277510T000137644	22/05/2026	60412
AII0A95	277510Z000031261	06/05/2026	55412
AIM7431	277510T000166778	20/05/2026	60501
AJD9J79	277510Z000031266	07/05/2026	55412
AJG4G89	277510Z000031262	06/05/2026	55412
AJH7321	277510T000140114	20/05/2026	76252
AJV7I50	277510T000166765	20/05/2026	60501
ALF0B62	277510Z000031284	07/05/2026	55412
ALF0B62	277510T000166807	22/05/2026	55412
AND5A86	277510T000167419	21/05/2026	55412
AOT5265	277510T000167424	22/05/2026	66020
AOY6I38	277510T000141422	20/05/2026	55412
ARM7256	277510Z000031282	07/05/2026	55412
ARX8I17	277510T000169334	22/05/2026	60412
ASM8961	277510T000166783	20/05/2026	60501
ATK3B42	277510T000148868	21/05/2026	55417
ATX3C54	277510T000169338	22/05/2026	60412
AUH6G48	277510T000166762	20/05/2026	76331
AUM2J13	277510T000137642	22/05/2026	55411
AUN4467	277510T000145306	21/05/2026	55411
AVQ4052	277510T000148853	20/05/2026	55417
AVX8H01	277510Z000031287	07/05/2026	55412
AWL4370	277510T000167409	20/05/2026	60501
AWY9G56	277510T000166786	20/05/2026	60501
AXD1614	277510T000166796	21/05/2026	55411
AXI9512	277510T000148858	20/05/2026	60501
AXM6631	277510T000166804	22/05/2026	65640
AXX9H15	277510T000148878	22/05/2026	76331
AYU1A25	277510Z000031260	06/05/2026	55412
AYU1A25	277510T000166805	22/05/2026	55412
AZD3455	277510T000166797	21/05/2026	76251
AZH2622	277510T000145309	21/05/2026	76251
AZV6H05	277510T000166779	20/05/2026	76331
AZW6206	277510T000169335	22/05/2026	51851
AZX6G39	277510T000137643	22/05/2026	76252
BAG1132	277510Z000031277	07/05/2026	55412
BAZ2G37	277510T000145308	21/05/2026	55411
BAZ3H54	277510T000166776	20/05/2026	76331
BAZ9H43	277510T000166767	20/05/2026	55412
BBF4J64	277510T000166789	20/05/2026	55417
BBY6J26	277510Z000031268	07/05/2026	55412
BCE6730	277510Z000031298	07/05/2026	55412
BDH2G95	277510Z000031288	07/05/2026	55412
BDI9D88	277510T000166764	20/05/2026	76331
BDN4E82	277510T000166792	21/05/2026	76332
BDQ9F37	277510Z000031289	07/05/2026	55412
BDZ3E81	277510T000166808	22/05/2026	55412
BEL6A17	277510T000166760	20/05/2026	76332
BEN9F39	277510T000148869	21/05/2026	76331
BEP6F16	277510T000167408	20/05/2026	60501
BEW3I15	277510T000141421	20/05/2026	55412
BEX1I22	277510T000165352	20/05/2026	55411
BLS0D93	277510T000167418	21/05/2026	55412
CID0I16	277510Z000031278	07/05/2026	55412
CNP7A62	277510T000166758	20/05/2026	76331
CTD7G87	277510Z000031246	06/05/2026	55412
DKE9846	277510Z000031251	06/05/2026	55412
DLM0I76	277510T000169337	22/05/2026	51851
DQV7C15	277510T000148861	20/05/2026	55417
ECN7I87	277510Z000031285	07/05/2026	55412
EMX7E82	277510Z000031257	06/05/2026	55412
EPB9I54	277510T000169331	22/05/2026	60412
EYM1062	277510T000169336	22/05/2026	51851
EZM5I64	277510Z000031273	07/05/2026	55412
FBC0D79	277510T000140116	20/05/2026	55411
FFF1G56	277510Z000031253	06/05/2026	55412
FGI6E63	277510Z000031271	07/05/2026	55412
FGI6E63	277510Z000031290	07/05/2026	55412
HRN6903	277510Z000031279	07/05/2026	55412
IID3D51	277510T000166793	21/05/2026	51930
IIY8361	277510T000148864	20/05/2026	51851
IQB0A87	277510T000166790	20/05/2026	54522
ISA3E80	277510T000164026	22/05/2026	55411
JIN1E06	277510T000148865	20/05/2026	51851
JPW0B12	277510Z000031280	07/05/2026	55412
JXZ3E03	277510T000169330	22/05/2026	60412
JYI7H33	277510Z000031250	06/05/2026	55412
LUP5C07	277510T000148863	20/05/2026	51851
MBE7900	277510Z000031299	07/05/2026	55412
MBF7H82	277510T000166780	20/05/2026	55411
MFC3B35	277510Z000031296	07/05/2026	55412
MFE1E85	277510T000167421	21/05/2026	76331
MHX0413	277510T000167417	21/05/2026	76251
MIP4E87	116100T003659358	18/05/2026	56222
MIU9J29	277510Z000031254	06/05/2026	55412
MJA1C79	277510T000166772	20/05/2026	55412
MLJ4I09	277510Z000031249	06/05/2026	55412
MME9049	277510Z000031259	06/05/2026	55412
MML1653	277510T000166806	22/05/2026	55412
NBY4H90	277510T000140119	22/05/2026	55500
NJD7E04	277510T000137638	20/05/2026	76331
PUQ0D20	277510T000148852	20/05/2026	54526
PYM7D32	277510T000148859	20/05/2026	51851
QBT3H05	277510Z000031264	06/05/2026	55412
QJH6I10	277510Z000031272	07/05/2026	55412
REB0F22	277510T000148856	20/05/2026	76331
RHV7A79	277510Z000031294	07/05/2026	55412
RHZ4C60	277510T000167415	21/05/2026	60412
RME6C40	277510T000137646	22/05/2026	76331
RMU5C91	277510T000148870	21/05/2026	55411
RTF5B82	277510T000167423	22/05/2026	76332
RYA5A17	277510Z000031263	06/05/2026	55412
RYA5A17	277510Z000031252	06/05/2026	55412
SDP9B44	277510T000166803	22/05/2026	51930
SDT6D31	277510Z000031283	07/05/2026	55412
SDU6F21	277510T000166802	22/05/2026	60501
SEJ8H69	277510T000169340	22/05/2026	60412
SEP0D62	277510T000166787	20/05/2026	76332
SFH8B42	277510Z000031295	07/05/2026	55412
SFM9J29	277510T000148872	21/05/2026	76331
SXS8I89	277510T000166775	20/05/2026	55412
SXX2F96	277510T000166766	20/05/2026	55412
TAL1I52	277510T000148873	21/05/2026	55417
TAL6D75	277510T000145311	21/05/2026	57030
TBD6C11	277510T000167410	20/05/2026	76331
TBI6A91	277510T000166759	20/05/2026	60412
TCS1E23	277510T000148867	21/05/2026	55417
TDB5A82	277510T000167420	21/05/2026	55412
UAV0F72	277510Z000031291	07/05/2026	55412
UBC7D83	277510T000145307	21/05/2026	55417
UBG1E15	277510T000140117	21/05/2026	60501
UBP6I90	277510T000137645	22/05/2026	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F25512A2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer

recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AWG9G53	277510Z000030629	27/02/2026	55412	R$ 195.23
CDV6D75	116100T003366293	12/03/2026	76251	R$ 293.47
OFL0C86	116100T003366296	12/03/2026	54522	R$ 195.23
OWV4B01	277510T000142719	04/02/2026	57030	R$ 130.16
SXI2D10	116100T003366298	12/03/2026	55500	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:025B72CB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
MFU5C84	116100T003601824	11/03/2026	55500	
QWT5H92	116100T003601828	11/03/2026	55500	
RAE7C15	116100T003601825	11/03/2026	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F8027F08

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.898, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental e execução de obra de pavimentação asfáltica em trechos de vias urbanas neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, de acordo com o disposto no art. 5º, alínea "i", em consonância na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026), quanto à compatibilização orçamentária do objeto;
Considerando a necessidade de promover obras de infraestrutura e melhoramento urbano para garantir o direito fundamental à cidade e proporcionar maior segurança e melhor trafegabilidade de pessoas e veículos aos moradores e usuários das vias;
Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), que reconhece como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte e sistema viário.
Considerando o disposto no art. 11, V, da Resolução SEMA nº 46/2015, que exige a apresentação do Decreto de Utilidade Pública para empreendimentos públicos, visando instruir o procedimento de Licenciamento Ambiental; e
Considerando O Memorando nº 16.618, de 27 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, projeto e execução de obra de pavimentação asfáltica, a área correspondente aos trechos de vias urbanas a seguir especificado(s), no Município de Pato Branco, cuja finalidade é a melhoria do sistema viário local e a prestação de serviço público de transporte:

I - rua Jacó Morelato (Entre Rua Vicente de Col e Rua Guerino Costa);
a) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331031.23 mE / 7098555.49mS;
b) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331253.96 mE / 7098411.78mS;
II - rua João Penso (Entre Rua Jacó Morelato e Rua Joinvile);
a) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331094.16 mE / 7098515.77 mS;
b) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331331.96 mE / 7098737.47mS;
III - rua Josefina Maria Leonardi (Entre Rua João Penso e Josefina Maria Leonardi por + 58,00m);
a) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331230.00 mE / 7098732.73mS;
b) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331260.49 mE / 7098682.49mS;
IV- travessa Artur Anastácio Pereira (Entre Rua Tapejara e Rua Tapajós);
a) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332782,73 mE / 7098880,15mS;
b) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332691,96 mE / 7098844,14mS;
V - rua José Oldoni (Entre Rua Boleslay Fidalski e Rua Osvaldina da Silva Garcia)
a) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 334838.38 mE / 7097025.65mS;
b) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 334776.79 mE / 7097026.03mS;
VI - rua Osvaldina da Silva Garcia (Entre Rua José Oldoni e Rua Osvaldina da Silva Garcia por 154,00m).
a) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 334785.09 mE / 7096870.23mS;
b) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 334775.88 mE / 7097025.45mS;

VII - rua Pioneiro Carlos Smiderle Filho (Entre Rua Beija Flor e Mohamad Omar Awada).
a) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 329342.38 mE / 7096829.89 mS;
b) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 329904.22 mE / 7096854.43 mS;
VIII - rua Alberto Nezello (Entre Rua Jacob Gugelmin e Rua Alberto Nezello +44,00m).
a) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330579.45 mE / 7098822.67 mS;
b) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330533.46 mE / 7098792.41 mS;
IX - rua Terezinha Marcante Rossoni (Entre Rua Terezinha M. Rossoni +54,00m).
a) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331247.16 mE / 7098510.55 mS;
b) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331295.51 mE / 7098474.51 mS;
X - rua Nestor Cardoso (Entre Rua Nestor Cardoso +70,00m)
a) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331252.68 mE / 7098606.22 mS;
b) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331309.43 mE / 7098560.78 mS;
XI - rua Otavio B. Forselini (Entre Rua Tocantins e Rua Otávio B. Forselini);
a) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 333086.78 mE / 7101255.11 mS;
b) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 333040.95 mE / 7101253.23 mS;
XII - rua Pioneiro Antonio Carraro (Entre Rua Princesa Isabel e Rua Pioneiro Antonio Carraro +520,00m).
a) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332272.77 mE / 7092744.29 mS;
b) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332757.49 mE / 7092869.91 mS;
XIII - rua Alexandre de Gusmão (Entre Rua Manoel Bandeira e Rua Érico Verissímo +160,00m).

a) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331047.28 mE / 7093661.79mS;
b) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330757.70 mE / 7093650.19 mS;
XIV - rua Érico Veríssimo (entre PR-280 e Gonçalves Dias).
a) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330847.33 mE / 7093594.75mS;
b) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330845.63 mE / 7093644,15 mS;
XV - rua Itá (entre Gonçalves Dias e Alexandre Gusmão).
a) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332457.15 mE / 7093721.27mS;
b) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332462.58 mE / 7093790.40mS;
XVI - rua Manoel Bandeira (Início Rua Manoel Bandeira - Final).
a) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331044.13 mE / 7094966.11mS;
b) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331039.96 mE / 7093657.28 mS;
XVII - rua Pedro Boldrin (entre São José até o fim).
a) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332926.76 mE / 7093862.00mS;
b) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332962.49 mE / 7094931,20 mS;
XVIII - rua Marechal Costa e Silva (Entre Rua Vilson Valdir Amadori e Rua Mar. Costa e Silva até o Final)
a) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 334176.23 mE / 7097426.05 mS;
b) coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 334249.80 mE / 7097427.30 mS;

Art. 2º Este Decreto tem por finalidade exclusiva instruir o procedimento de Licenciamento Ambiental, não importando, por si só, declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis particulares, a qual dependerá de ato específico com indicação de áreas, limites e plantas, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:31D06A7C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.899, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 4.475.566,71 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 16.787, de 28 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 4.475.566,71 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0030	**Fomento à Agricultura e Pecuária**	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
4.4.90.51 – 9059 (44443)	Obras e Instalações	4.475.566,71

Total	**4.475.566,71**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9059	Convênio Termo nº 093/2026 - Programa Estradas da Integração - FEAP - Fundo de Equipamento Agropecuário - SIT 84548 - Linha Santo Agostinho	4.475.566,71

Total	**4.475.566,71**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C27B96A0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.900, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2026 no valor de R$ 1.520,71 (um mil, quinhentos e vinte reais e setenta e um centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.611, de 28 de maio de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertas novas fontes de recursos, nova ação, nova natureza de despesa e crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.520,71 (um mil, quinhentos e vinte reais e setenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência à Pessoa Idosa**	
08.241.0087	**Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**	
2.347	Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
3.3.90.93 - 8005 (42491)	Indenizações e Restituições	0,20
3.3.90.93 - 58005 (42492)	Indenizações e Restituições	3,72
3.3.90.93 - 8020 (42493)	Indenizações e Restituições	80,00
3.3.90.93 - 58020 (42494)	Indenizações e Restituições	1.436,79

Total	**1.520,71**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2026 e do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
8005	Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - Deliberação 15/2022 - CEDI/PR	0,20
8020	Incentivo Cuida Mais Paraná- Acolhimento Deliberação 033/2024 R$ 50.000,00 – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR	80,00

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
58005	Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - Deliberação 15/2022 - CEDI/PR	3,72
58020	Incentivo Cuida Mais Paraná- Acolhimento Deliberação 033/2024 R$ 50.000,00 – Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR	1.436,79

Total	**1.520,71**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.477, de 15 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:51CE559B

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 49, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Nomeia a Comissão Eleitoral da CIPA, no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Norma Regulamentadora nº 5 - NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, com base na Lei Municipal nº 6.602, de 14 de maio de 2026, e considerando o contido no Memorando nº 16.023, de 21 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros Comissão Eleitoral da CIPA, conforme a seguir especificado:
I – Alisson Eiti Onaka, matrícula nº 115797 – representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II - Silvania de Augostinho Bussolaro, matrícula nº 81892 – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Sidnei Riva, matrícula nº 77780 – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV - Ronaldo Rossi, matrícula nº 79219 – representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – Alberi Giacomelli – representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Pato Branco;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0A15A299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 032/2026

Súmula: Aprova a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Despesas.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de deliberação em sessão ordinária realizada em 27 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. Aprovar a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Despesas, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	ValorR$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criançaeao Adolescente**	
2.628	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.93–8003(xxxxx)	Indenizações e Restituições	500,00
3.3.90.93–58003(xxxxx)	Indenizações e Restituições	4.924,93
	TOTAL	5.424,93

Para a cobertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	ValorR$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL**	
09.02	**FUNDOMUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**AssistênciaS ocial**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.628	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52–8003(xxxxx)	Equipamentos e Material Permanente	500,00
4.4.90.52–58003(xxxxx)	Equipamentos e Material Permanente	4.924,93
	TOTAL	5.424,93

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 27 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:C0F8864E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36
RESOLUÇÃO 033/2026

Súmula: Aprova a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Despesas.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de deliberação em sessão ordinária realizada em 27 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. Aprovar a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Despesas, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E A DOLESCENTE	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.628	Manutenção das Atividades da Criança e doAdolescente	
3.3.90.93-8008(xxxxx)	Indenizações e Restituições	300,00
3.3.90.93-58008(xxxxx)	Indenizações e Restituições	2.872,10
Total		3.172,10

Para a cobertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPALD A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criançae ao Adolescente	
2.628	Manutenção das Atividades da Criança e doAdolescente	
3.3.90.32-8008(42476)	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	300,00
3.3.90.32-58008(42477)	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.872,10
Total		3.172,10

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 27 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:453D52F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

RESOLUÇÃO 034/2026

Súmula: Retifica a Resolução nº 029/2026 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA de Pato Branco – PR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Resolução nº 029/2026, passando a vigorar com a seguinte alteração:
Onde se lê:
"Aprovar a utilização de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA Municipal para custeio da confecção de 5 (cinco) outdoors do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora."
Leia-se:
"Aprovar a utilização de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA Municipal para custeio da confecção de 5 (cinco) outdoors da campanha 'Uma criança precisa de proteção. Sua família pode ser o recomeço'."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 029/2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 27 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:8C57709F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024** Homologado em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 e prorrogado com o Decreto n° 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor – Educação Infantil - 40 h

Classificação	Nome
31º Lugar	Priscila Weber

Paula Freitas, 28 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:85FC98A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 081/2025- TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS -EDITAL Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 01/2024, homologado em 18 de novembro de 2024 e prorrogado com o Decreto n° 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 079/2026 e nº 080/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3588, em 20/05/2026 e nº 3538, em 27/05/2026 dos candidatos abaixo relacionado:

Cargo: Professor - Educador Infantil - 40hrs

Classificação	Nome
29º Lugar	Fernanda Aparecida Rodrigues
30º Lugar	Daiane Leticia de Almeida dos Santos

Paula Freitas, 28 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F18DA846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 18/2026.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 18/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026.
VALOR TOTAL: R$ 13.300,00 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS (RETORNÁVEIS) E GARRAFAS DE 500ML, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preço.
CONSIDERANDO o procedimento anteriormente realizado na modalidade de dispensa eletrônica restou fracassado/deserto, tendo em vista a desistência da única empresa interessada na apresentação de proposta, circunstância que inviabilizou a conclusão regular do certame.
CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica manifestou entendimento no sentido de que a legislação de regência não impõe obrigatoriedade de reabertura do procedimento eletrônico, sendo juridicamente possível a formalização da contratação direta, desde que observados os requisitos previstos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021,
COSIDERANDO que no parecer jurídico 113/2026 a assessoria jurídica reputou que a opção pela formalização da contratação da empresa que apresentou melhor proposta prévia – REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA (CNPJ nº 27.074.445/0001-72) encontra-se legalmente adequada.
CONSIDERANDO que em parecer técnico apresentado, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento se manifestou favoravelmente pela contratação mediante dispensa presencial, observados as disposições da Lei 14.133/2021, e apresentou justificativa fundamentada.
CONSIDERANDO que no processo administrativo houve a indicação de recursos orçamentários suficientes para atender o objeto.
CONSIDERANDO que o GESTOR e o FISCAL DO CONTRATO, foram devidamente designados pela Portaria 13/2025.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor estabelecido pelo art. 75, II, da Lei 14.033/2021.

Paulo Frontin-PR, 28 de maio de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:C6ABA24D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 20/2026.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 20/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026.
VALOR TOTAL: R$ R$ 2.001,96 (DOIS MIL E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
OBJETO: a aquisição de vacinas antirrábicas para cães e gatos, destinadas a atender à contrapartida municipal no âmbito do Programa Castra Pet (Governo do Estado do Paraná), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo encontra-se devidamente instruído com formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preço.
CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Guilherme Zacarias justificou a escolha da forma presencial, fundamentando no baixo valor da contratação, na necessidade de celeridade na aquisição, considerando o cronograma estabelecido pelo Programa Castra Pet, na eficiência administrativa e economicidade e simplificação procedimental.
CONSIDERANDO que a justificativa apresentada cumpre a recomendação constante no item 48 do Parecer Jurídico 112/2026
CONSIDERANDO que no processo administrativo houve a indicação de recursos orçamentários suficientes para atender o objeto.
CONSIDERANDO que o GESTOR e o FISCAL DO CONTRATO, foram devidamente designados pela Portaria 13/2025.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor estabelecido pelo art. 75, II, da Lei 14.033/2021.

Paulo Frontin-PR, 28 de maio de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:7DE26C89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 00022/2026 Nº PROC. ADM. 00057/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 00022/2026
Nº PROC. ADM. 00057/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, de acordo com a regulamentação edital realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por EDER RENATO STELMACH e tendo como autoridade IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

PUBLICAÇÃO: 28/05/2026 13:43
INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/05/2026 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 16/06/2026 09:00
INÍCIO DISPUTA: 16/06/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 87.674,5300

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:ECFF0DE1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DISPENSA 18/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 45/2026

JUSTIFICATIVA DISPENSA 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 45/2026
DISPENSA ELETRÔNICA:Nº 18/2026

ASSUNTO:AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS (RETORNÁVEIS) E GARRAFAS DE 500ML, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, em análise da possibilidade de realização de contratação direta mediante dispensa presencial, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, verificou a formalidade essenciais exigidas pela legislação vigente, realização de pesquisa de preços a instrução processual adequada e a existência de dotação orçamentária, relata no parecer jurídico nº 113/2026 juntado aos autos, o procedimento anteriormente realizado na modalidade de dispensa eletrônica restou fracassado/deserto, tendo em vista a desistência da única empresa interessada na apresentação de proposta, circunstância que inviabilizou a conclusão regular do certame. Ainda, a Procuradoria Jurídica manifestou entendimento no sentido de que a legislação de regência não impõe obrigatoriedade de reabertura do procedimento eletrônico, sendo juridicamente possível a formalização da contratação direta, desde que observados os requisitos previstos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando a necessidade de continuidade do atendimento das demandas da Administração Pública; a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público; a regular instrução do processo administrativo; e a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica quanto à viabilidade da contratação, manifestou-se pela realização da contratação mediante dispensa presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de habilitação, compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e observadas as demais exigências legais aplicáveis ao caso concreto. Considerando a urgência e a obtenção do menor preço de mercado, o processo é encaminhado para continuidade da contratação, mediante atestação de regularidade e viabilidade legal pelos setores competentes.

Paulo Frontin-PR, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:1F23620C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – CMS
Rua Rui Barbosa, 219
Tel: (42)35431123
CEP: 84.635-000 Paulo Frontin - PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2026, de 27 de Maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 1° Quadrimestre de 2026;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 27 de Maio de 2026.

CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 05/2026, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:BB3907B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
COOPERATIVA: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL – SICREDI CENTRO SUL PR/SC – RJ
De CNPJ.....: 78.907.607/0001-47
Vigência.....:28/05/2026 à 13/05/2029
Objeto.....: Estabelecer mútua cooperação entre o Município e a Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Centro Sul – Sicredi Centro Sul PR/SC-RJ, para o desenvolvimento do Programa A UNIÃO FAZ A VIDA, que tem por objetivo colaborar para a Educação de crianças e de adolescentes da rede Municipal de Ensino através de difusão gratuita da metodologia de ensino e aprendizagem desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito a diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios de cooperação e a cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para – através de práticas cooperativas – alcançar a concretização destes princípios, integrado ao Plano Municipal de Ensino.

Paulo Frontin, 28/05/2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:DFCAF256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES RECREATIVAS PARA CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO E PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE, ATENDEN-DO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MU-NICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: KARINE APARECIDA SCHONS LTDA.
ORIGEM: Edital De Dispensa de Licitação n° 09/2026, Processo administrativo nº 22/2026.
VALOR: R$ 54.284,88 (cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/05/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:1CF4BE71

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO CONSERTO, MONTAGEM, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER 07133102943.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 04/2026, Processo administrativo nº 18/2026.
VALOR: R$ 313.816,81 (trezentos e treze mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/05/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:99AC985C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR. PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: EDERSON DE SOUZA MIRANDA LTDA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 07/2026, Processo administrativo nº 24/2026.
VALOR: R$ 4.560.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/05/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:A7CD6E6F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, coforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
EVERTON LUIZ KERCHER 07133102943	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 28 de maio de 2026.

ANDRESSA MAIARA LANG
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:9821E910

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO CONSERTO, MONTAGEM, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 41/2026.
Processo Inexigibilidade nº 004/2026.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000.

Contratada EVERTON LUIZ KERCHER 07133102943.
CNPJ/MF nº 32.778.945/0001-25.
Endereço: Av. Brasilia, n° 1497, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO CONSERTO, MONTAGEM, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:AB7C8091

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, coforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
EDERSON DE SOUZA MIRANDA LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 28 de maio de 2026.

ANDRESSA MAIARA LANG
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:DDE63766

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, coforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
LUAN GUSTAVO BUDTINGER 08696660960	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 28 de maio de 2026.

ANDRESSA MAIARA LANG
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:81A840C5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR. PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 42/2026.
Processo Inexigibilidade nº 007/2026.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000.

Contratada EDERSON DE SOUZA MIRANDA LTDA.
CNPJ/MF nº 23.146.862/0001-22.
Endereço: Av. Brasilia, n° 1079, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR. PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:E424FA8C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR. PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 43/2026.
Processo Inexigibilidade nº 007/2026.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000.

Contratada LUAN GUSTAVO BUDTINGER 08696660960.
CNPJ/MF nº 41.946.115/0001-50.
Endereço: Rua Prefeito Ernesto Tonini, n° 400, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR. PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:95E84098

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2026
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO CONSERTO, MONTAGEM, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada EVERTON LUIZ KERCHER 07133102943.

CNPJ/MF nº 32.778.945/0001-25.
Endereço: Av. Brasilia, n° 1497, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO CONSERTO, MONTAGEM, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.**

Perola D'Oeste-Pr, 28 de maio de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:5A1D7C40

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR. PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada EDERSON DE SOUZA MIRANDA LTDA.
CNPJ/MF nº 23.146.862/0001-22.
Endereço: Av. Brasilia, n° 1079, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR. PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.**

Perola D'Oeste-Pr, 28 de maio de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:3CF59E96

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR. PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada LUAN GUSTAVO BUDTINGER 08696660960.
CNPJ/MF nº 41.946.115/0001-50.
Endereço: Rua Prefeito Ernesto Tonini, n° 400, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR. PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.**

Perola D'Oeste-Pr, 28 de maio de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:685D2BA5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 referente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades recreativas para crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e para o Grupo da Terceira Idade, atendendo a demanda da secretaria municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.,** conforme parecer da assessoria jurídica e, comissão de licitações, com base na lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa KARINE APARECIDA SCHONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Prefeito Clelio Bagetti, n° 178, Loteamento Patzlaff, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 66.184.807/0001-30, neste ato representada pelo Sra. Karine Aparecida Schons, residente e domiciliado à Rua Prefeito Clelio Bagetti, n° 178, Loteamento Patzlaff, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, portadora do CPF sob n° 107.179.579-18, declarada vencedora dos itens 01 e 02 pelo valor de R$ 54.284,88 (cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Valor Total:
R$ 54.284,88 (cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 28 de maio de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:299D1F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.614/2026

Súmula: Dispõe sobre a multa em caso de reincidência em focos de dengue no Município de Pérola D´Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Os proprietários, inquilinos ou moradores a qualquer título, responsáveis por residências, diretores de estabelecimentos comerciais e industriais, administradores de instituições públicas ou privadas, bem como os proprietários e possuidores de terrenos, ficam obrigados a:
I - manter e conservar limpos os quintais, jamais deixando ao ar livre pneus, latas, plásticos, garrafas e outros objetos ou recipientes inservíveis em geral que possam acumular água parada e sirvam como criadouro para vetores;
II - vedar adequadamente caixas d`água, tinas, barris, cisternas e recipientes similares que possam acumular água parada;
III - trocar os suportes dos vasos de plantas em intervalos máximos de 2 (dois) dias ou, a critério do Agente de Combate a Endemias, que levará em conta o caso concreto, substituí-los ou preenchê-los com areia ou similar.

Art.2º Agente de Combate a Endemias fará as inspeções nas residências, e nos estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres.
§ 1º Encontrando ambiente propício ao criatório das larvas e mosquitos da dengue, mesmo não existindo larvas nem mosquitos, será feita notificação de advertência ao responsável pela residência ou estabelecimento, preenchendo formulário específico, entregando uma das vias ao responsável pelo imóvel e colhendo sua assinatura.

§ 2º Havendo recusa em assinar, o Agente de Combate a Endemias relatará o fato e, no uso da fé pública, assinará o documento, que substituirá a ciência do responsável.

§ 3º A notificação de advertência deverá conter as recomendações que o morador, proprietário, gerente ou responsável pelo imóvel, residencial, comercial ou industrial, deverá adotar em relação ao combate dos focos de larvas e/ou mosquitos da dengue.

Art.3º Caso o Agente de Combate a Endemias encontre no imóvel algum foco de larvas e/ou mosquitos Aedes aegypti, recolherá do recipiente a agua com as larvas para confirmação mediante análise e, através de formulário específico apresentará relatório que conterá as seguintes informações:
I - quantidade de focos de larva e de mosquitos no mesmo imóvel;
II - a existência ou não de advertência anterior;
III - se o quintal, pátio ou ambiente externo e/ou interno da residência ou estabelecimento estava, ou não, bem limpo e conservado;
IV - se a residência é de baixo, médio ou elevado padrão;
V - se o responsável pelo imóvel criou dificuldades para o trabalho de inspeção;
VI - se o foco encontrado estava em local de difícil constatação;
VII - outras anotações que entender necessárias, inclusive justificativas e queixas do morador, proprietário ou administrador do imóvel inspecionado.

Art. 4º. Preenchido o formulário de que trata o artigo anterior, o Agente de Combate a Endemias destacará uma via e a fará acompanhar o material recolhido para exame.
§ 1º Caso seja confirmada a existência de larvas do mosquito Aedes aegypti o responsável pelo exame laboratorial encaminhará o relatório de que trata art. 3º para o Departamento da Vigilância Sanitária, informando da ocorrência afim de que se lavre o auto de infração com arbitramento de multa.
§ 2º A multa tomará em consideração as informações constantes do relatório preenchido pelo Agente de Combate a Endemia se será arbitrada no valor de 01(um) a 05 (cinco) UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) do município de Pérola D´Oeste, por cada foco de larvas do mosquito Aedes aegypti detectada no local, observando-se a maior ou menor gravidade da infração.
§ 3º O Departamento de Vigilância Sanitária, notificará o autuado mediante carta com aviso de recebimento, da qual constará uma via do auto de infração, outra do relatório preenchido pelo Agente de Combate a Endemias e na qual constará a advertência expressa de que terá dez dias para apresentar sua defesa, ocasião em que poderá juntar os documentos que entender conveniente.

Art. 5º. Havendo reincidência, a multa será aplicada em dobro.
Parágrafo único. A cada nova reincidência, a multa será dobrada em relação àquela imediatamente anterior.

Art. 6º. Os recursos arrecadados com as multas deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Saúde para custear ações no combate à dengue.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:CDFF698E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026

Súmula: Dispõe sobre a organização administrativa, pedagógica, disciplinar e institucional da Rede Municipal de Ensino, estabelece protocolos de atendimento, comunicação, registros institucionais, proteção escolar e acompanhamento educacional, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que garante o direito à educação de qualidade a todos;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão – LBI, Lei nº 13.146/2015;
CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, proteção institucional, padronização de procedimentos e fortalecimento da gestão escolar da Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes e procedimentos para organização da Rede Municipal de Ensino, visando:
I.Garantir segurança pedagógica, administrativa e institucional;
II.Padronizar fluxos de atendimento e registros escolares;
III.Fortalecer a parceria entre escola e família;
IV.Assegurar proteção integral às crianças e estudantes;
V.Orientar procedimentos diante de ocorrências, conflitos, crises comportamentais e situações de risco;
VI.Preservar os direitos dos estudantes, profissionais da educação e da comunidade escolar;
VII.Promover ambiente escolar acolhedor, seguro, inclusivo e organizado.
Art. 2º Esta normativa aplica-se a:
I.Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
II.Diretores escolares;
III.Equipes pedagógicas;
IV.Professores;
V.Servidores da educação;
VI.Estudantes;
VII.Famílias e responsáveis legais.
CAPÍTULO II – DOS PROTOCOLOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Art. 3º Ficam instituídos, como documentos complementares desta Instrução Normativa, os protocolos, formulários, termos e orientações elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º Os documentos complementares mencionados no artigo anterior integrarão esta normativa na forma de anexos oficiais, devendo ser observados e aplicados por todas as unidades escolares.
Art. 5º Os protocolos anexos poderão dispor sobre:
I.Comunicação institucional com famílias;
II.Registros pedagógicos e administrativos;
III.Prevenção e enfrentamento de conflitos e violência escolar;
IV.Manejo de crises comportamentais e regulação emocional;
V.Encaminhamentos e acompanhamento psicológico;
VI.Procedimentos de saída de estudantes;
VII.Organização de fluxos institucionais;
VIII.Demais orientações administrativas e pedagógicas necessárias ao funcionamento da rede.
Art. 6º Compete às equipes gestoras garantir:
I.ampla divulgação desta normativa e seus anexos à comunidade escolar;
II.orientação e capacitação das equipes escolares;
III.organização e cumprimento dos fluxos institucionais;
IV.preservação, segurança e organização dos registros e documentos oficiais.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS (INSTRUÇÃO NORMATIVA)

Art. 7º Esta Instrução Normativa, por constituir ato administrativo ordinatório (intra-muros), tem eficácia estritamente interna, vinculando servidores e unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino. As disposições dos Anexos desta Instrução Normativa que se dirijam a condutas dos pais, responsáveis legais ou demais membros da comunidade externa têm natureza de orientação colaborativa, devendo as obrigações jurídicas de eficácia externa ser disciplinadas, conforme o caso, por lei formal aprovada pela Câmara Municipal.
Art. 8º Todas as unidades escolares deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, proteção integral da criança e do adolescente, segurança institucional e organização administrativa.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá emitir orientações complementares, respeitados os limites normativos desta Instrução.
Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola d'Oeste – PR, 27 de maio de 2026.

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 61/2026

ANEXO I

PROTOCOLO INSTITUCIONAL DA ESCOLA

SETOR RESPONSÁVEL: DIREÇÃO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

1.DIRETRIZES GERAIS

•Identificação Obrigatória: Toda e qualquer pessoa (alunos, responsáveis, colaboradores e visitantes) só terá acesso à escola mediante identificação prévia.
•Pontualidade: O cumprimento dos horários é fundamental para evitar aglomerações, garantir o cumprimento da carga horária pedagógica e assegurar a segurança de todos.
•Cultura de Paz e Segurança: O respeito aos funcionários do portão, às normas de trânsito no entorno da escola e às demais diretrizes institucionais é obrigatório para toda a comunidade escolar.

2. PROTOCOLO DE ENTRADA

2.1 Horários de Acesso

Segmento	Abertura dos Portões	Início das Aulas	Limite de Tolerância
Educação Infantil	A definir	A definir	A definir
Ensino Fundamental I	A definir	A definir	A definir

2.2 Fluxo de Entrada

•**Acesso dos Alunos**: Os alunos conduzidos por ônibus escolar devem desembarcar prontos para agilizar o fluxo de entrada.
•**Acesso de Responsáveis**: Não é permitida a entrada de responsáveis até as salas de aula no horário de entrada, salvo em casos de reuniões previamente agendadas ou durante o período de adaptação na Educação Infantil.
•**Atrasos**: Após o limite de tolerância, o portão será fechado. O aluno atrasado deverá entrar pela Secretaria/Recepção, onde o atraso será justificado e registrado, sendo que três atrasos no mesmo mês gerarão comunicado oficial aos responsáveis pela coordenação pedagógica.

3. PROTOCOLO DE SAÍDA

3.1 Horários e Locais de Saída

Segmento	Horário de Saída	Local de Dispersão
Educação Infantil	A definir	A definir
Ensino Fundamental I	A definir	A definir

3.2 Fluxo de Liberação

•Alunos da Educação Infantil e do Fundamental I: Só serão liberados mediante a presença do responsável legal ou de pessoas autorizadas por escrito na ficha cadastral, ou conforme aviso formal da família.
•Alunos do Fundamental I: Podem sair desacompanhados desde que os responsáveis tenham assinado o Termo de Autorização de Saída Autônoma (Anexo VI).
•Sistema de Drive-Thru (se aplicável): Os responsáveis devem estacionar e buscar as crianças no portão, sendo estas liberadas somente mediante visualização e identificação do responsável.

4. SAÍDAS ANTECIPADAS

•As saídas antecipadas devem ser solicitadas à coordenação, via WhatsApp institucional ou bilhete assinado, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência.
•O aluno só será liberado na presença do responsável legal ou com autorização expressa formalizada.
•Período Crítico: Para garantir a organização e a segurança, solicitações de alteração na forma de retorno do estudante deverão ser comunicadas à escola com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência pelos canais oficiais. Não serão realizadas alterações nos 20 (vinte) minutos que antecedem o horário oficial de saída.

5. REGRAS DE TRÂNSITO E ENTORNO

•É proibido: parar em fila dupla, fechar garagens de vizinhos, buzinar ou estacionar em locais proibidos no entorno da escola.
•A velocidade máxima permitida na via em frente à escola é de 20 km/h (vinte quilômetros por hora).

6. CASOS EXCEPCIONAIS E EMERGÊNCIAS

•Atraso na Retirada: Os alunos que permanecerem na escola até 30 (trinta) minutos após o horário de saída serão encaminhados para a biblioteca/sala de espera, sob supervisão. A escola realizará contato telefônico. Persistindo o atraso sem justificativa por mais de 1 (uma) hora, o Conselho Tutelar poderá ser acionado conforme a legislação vigente.
•Dias de Chuva: Nos dias de chuva intensa, a saída dos alunos menores será realizada de forma diferenciada, conforme orientação da direção, estendendo-se o tempo de tolerância.

TERMO DE CIÊNCIA – PROTOCOLO INSTITUCIONAL

Declaro que li e estou ciente das normas do Protocolo Institucional desta unidade escolar e comprometo-me a cumpri-las, visando a segurança do(a) meu(minha) filho(a) e de toda a comunidade escolar.
Aluno(a):_____
Turma: _____
Responsável:_____
Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____

ANEXO II

PROTOCOLO DE PREVENÇÃO, REGISTRO E ENFRENTAMENTO DE AMEAÇAS, CONFLITOS E DENÚNCIAS NO AMBIENTE ESCOLAR

Este protocolo estabelece procedimentos institucionais para prevenção, registro, encaminhamento e enfrentamento de situações que comprometam a segurança e a ordem da comunidade escolar, incluindo:
•ameaças verbais, escritas ou gestuais contra servidores, alunos ou gestão escolar;
•agressões verbais ou físicas;
•intimidações, bullying e cyberbullying;

•conflitos escolares e comportamentos violentos;
•denúncias e situações de risco;
•perturbação da ordem institucional.

O objetivo é garantir a segurança da comunidade escolar; proteção jurídica dos profissionais; preservação da integridade física e emocional de todos; e atuação técnica, documentada e transparente da escola.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
•Constituição Federal – Art. 5º: Garantia do direito à vida, segurança, honra e integridade física.
•Código Penal Brasileiro – Art. 147 (Ameaça), Art. 129 (Lesão Corporal), Art. 331 (Desacato a Servidor Público, quando aplicável em rede pública).
•Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Arts. 53, 70 e 245: Proteção dos estudantes e obrigação de comunicar situações graves aos órgãos competentes.
•Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – Art. 12: Responsabilidade da escola na organização e segurança institucional.
•Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: Proteção das informações e sigilo dos registros institucionais.

SITUAÇÕES QUE DEVEM SER REGISTRADAS IMEDIATAMENTE
Envolvendo pais ou responsáveis:
•Ameaças verbais, intimidações, agressividade, perseguição, tentativa de exposição pública, invasão de setores restritos, desacato, acusações sem comprovação, gravações não autorizadas.
Envolvendo alunos:
•Bullying, ameaças, agressões físicas ou verbais, cyberbullying, intimidação, porte de objetos perigosos, incitação à violência, depredação.
Envolvendo servidores:
•Conflitos internos, assédio moral ou sexual, perseguições, ameaças, exposição indevida, desrespeito funcional, quebra de ética profissional.

PROCEDIMENTO IMEDIATO – 4 PASSOS
PASSO 1 – ACOLHIMENTO E CONTROLE
•Manter postura técnica e evitar confronto direto.
•Preservar testemunhas e proteger alunos e servidores.
•Retirar os envolvidos da situação de risco imediato.

PASSO 2 – REGISTRO FORMAL
Toda ocorrência deverá gerar, no mínimo, um dos seguintes documentos:
•Ata circunstanciada;
•Relatório institucional;
•Ficha de ocorrência;
•Registro digital com data e hora;
•Coleta de testemunhos assinados.
O documento deve conter: data; horário; local; nome dos envolvidos; descrição objetiva dos fatos; falas relevantes; providências adotadas; assinaturas dos presentes.

PASSO 3 – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Quando necessário, comunicar formalmente: Conselho Tutelar; Secretaria Municipal de Educação; Polícia Militar; Polícia Civil; Ministério Público; responsáveis legais dos alunos.

PASSO 4 – PRESERVAÇÃO DE PROVAS
A escola poderá registrar: imagens de câmeras de segurança; documentos e mensagens; prints de comunicações digitais; gravações permitidas por lei; atas assinadas e testemunhos.

CONDUTAS PROIBIDAS À EQUIPE ESCOLAR
•Responder de forma emotiva ou confrontacional;
•Expor alunos, servidores ou famílias em redes sociais;
•Publicar conflitos institucionais em grupos de mensagens;
•Ameaçar envolvidos direta ou indiretamente;
•Omitir, alterar ou destruir registros;
•Tratar denúncias verbalmente sem formalização documentada.

ENCAMINHAMENTOS POSSÍVEIS
Dependendo da gravidade da situação: advertência formal; mediação pedagógica; convocação e orientação da família; acompanhamento psicológico; acionamento da rede de proteção; boletim de ocorrência policial; representação administrativa; afastamento preventivo; comunicação à Secretaria Municipal de Educação.

PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO INSTITUCIONAL: Toda denúncia precisa ser apurada. Toda ameaça precisa ser registrada. Toda agressão precisa gerar providência. Gestão documentada protege: alunos, professores, servidores, famílias, direção escolar e a verdade institucional.

ANEXO III

PROTOCOLO DE OCORRÊNCIAS E REGISTROS PEDAGÓGICOS

Este protocolo padroniza os registros pedagógicos, administrativos e disciplinares realizados pela unidade escolar, garantindo segurança jurídica, transparência institucional, proteção dos profissionais da educação e preservação do direito à informação das famílias e estudantes.
Toda conversa relevante, orientação, advertência, mediação de conflito, ocorrência disciplinar ou encaminhamento pedagógico deverá ser formalmente registrado em ata ou formulário institucional.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
•Constituição Federal de 1988 – Arts. 206 e 37: Gestão democrática e princípios da legalidade, publicidade e eficiência.
•LDB nº 9.394/96 – Arts. 12 e 13: Dever da escola de administrar e registrar o desenvolvimento pedagógico dos alunos.
•ECA nº 8.069/90 – Arts. 53, 56 e 70: Direito à educação com respeito e dever de comunicar situações relevantes.
•LGPD nº 13.709/18: Garantia de sigilo e proteção das informações pessoais registradas.
•Código Civil – Arts. 186 e 927: Responsabilidade civil por omissão, negligência ou ausência de comprovação documental.

O QUE DEVE SER REGISTRADO
Com alunos:
•Indisciplina, conflitos, agressões, bullying, evasão, faltas recorrentes, acompanhamento pedagógico, encaminhamentos, orientações e medidas pedagógicas aplicadas.
Com pais ou responsáveis:
•Reuniões, reclamações, denúncias, solicitações, advertências, mediações, devolutivas e acordos firmados.
Com servidores:
•Orientações funcionais, advertências, alinhamentos, ocorrências e encaminhamentos administrativos.

REGRAS PARA ELABORAÇÃO DAS ATAS E REGISTROS
Todo registro deverá conter: data; horário; local; nome completo dos envolvidos; descrição objetiva dos fatos; encaminhamentos realizados; responsáveis presentes; assinatura dos participantes; assinatura da gestão escolar.
O registro DEVE:
•relatar fatos de forma clara e objetiva;
•utilizar linguagem técnica e impessoal;
•registrar falas relevantes entre aspas;
•informar as providências adotadas.
O registro NÃO DEVE:
•conter opiniões pessoais ou julgamentos;
•usar linguagem ofensiva ou pejorativa;
•apresentar acusações sem comprovação;
•expressar emoções ou subjetividades.

PRAZOS DE RETENÇÃO DOCUMENTAL — TABELA DE TEMPORALIDADE

Tipo de Documento	Prazo de Guarda	Fundamento
Histórico escolar, diário de classe, registro de matrícula	PERMANENTE (guarda indefinida)	CONARQ / MEC – patrimônio probatório individual
Assentamentos individuais (dossiê do aluno)	100 (cem) anos	Tabela de temporalidade CONARQ – educação básica
Registros de ocorrências disciplinares e relatórios pedagógicos	Mínimo de 15 (quinze) anos (fase intermediária)	Art. 198, I, CC – suspensão prescricional para menores
Dados de comunicação eletrônica (grupos institucionais)	90 dias após desligamento (logs de auditoria: 5 anos)	LGPD + dever de prestação de contas (accountability)
Documentos integrantes de processo administrativo ou judicial	Enquanto perdurar o processo + prazo legal de prescrição	Código Civil e legislação processual

A ausência de registro fragiliza a defesa institucional da escola. Toda situação relevante deve possuir documentação formal, garantindo respaldo pedagógico, administrativo e jurídico para a unidade escolar e seus profissionais.

ANEXO IV

PROTOCOLO DE CRISES DE COMPORTAMENTO E REGULAÇÃO EM CONTEXTO ESCOLAR

Orientações para Professores, Equipe Pedagógica, Gestão Escolar e Comunidade Escolar.
Entende-se como crise de comportamento ou desregulação emocional os episódios de intensa desorganização emocional, comportamental ou sensorial, podendo envolver: choro intenso, agressividade, autoagressão, tentativas de fuga, gritos, recusa extrema, agitação acentuada, entre outras manifestações.
A escola deve atuar de forma acolhedora, preventiva, ética e segura, garantindo os direitos da criança em crise, dos demais estudantes e dos profissionais envolvidos.

IMPORTANTE: A crise não deve ser entendida como 'birra', 'desobediência' ou 'falta de limites', mas como um momento em que a criança necessita de apoio para reorganização emocional e comportamental.

PRINCÍPIOS NORTEADORES
•Respeito à dignidade e proteção integral da criança (ECA);
•Promoção de ambiente seguro e acolhedor para todos;
•Atuação pedagógica sem práticas punitivas, humilhantes ou violentas;
•Cuidado emocional dos estudantes e dos profissionais;
•Parceria com as famílias e com a rede de apoio especializado.
DIREITOS E DEVERES
Direitos da criança em crise:
•Acolhimento e escuta respeitosa;
•Proteção física e emocional; preservação da dignidade e da imagem;
•Não sofrer constrangimentos, punições humilhantes ou exposição vexatória;
•Atendimento compatível com suas necessidades específicas.
Direitos dos profissionais:
•Condições seguras de trabalho e apoio institucional;
•Formação e orientação sobre manejo comportamental;
•Preservação da integridade física e emocional;
•Registro formal das ocorrências;
•Não permanecer sozinho em situações de risco.
PROCEDIMENTOS DURANTE A CRISE
Ação do Professor – Medidas Iniciais:
•Manter tom de voz calmo e reduzir estímulos no ambiente;
•Oferecer alternativas de regulação emocional;
•Evitar discussões públicas e preservar a criança de exposição;
•Observar possíveis gatilhos desencadeantes.
Caso a crise se intensifique:
•Acionar imediatamente a coordenação ou equipe de apoio;
•Garantir a segurança dos demais estudantes;
•Evitar contenção física, salvo em risco iminente de lesão.
Ação da Coordenação Pedagógica:
•Auxiliar no manejo e apoiar o professor;
•Organizar estratégias de acolhimento individualizadas;
•Avaliar necessidade de retirada temporária da turma;
•Articular diálogo com a família e registrar encaminhamentos.
Ação da Direção:
•Garantir suporte institucional e acionar responsáveis quando necessário;
•Avaliar necessidade de encaminhamentos externos (saúde, rede de proteção);
•Promover mediação institucional e preservar direitos de todos.
SOBRE CONTENÇÃO FÍSICA

ATENÇÃO: A contenção física é medida EXCEPCIONALÍSSIMA, somente admitida quando houver risco iminente de lesão grave à integridade física da criança ou de terceiros, devendo ser executada pelo menor tempo necessário, com preservação da dignidade do estudante.

•É ABSOLUTAMENTE VEDADA a contenção física como medida disciplinar ou punitiva.
•É PROIBIDA a imobilização em decúbito ventral (posição de bruços), por risco de asfixia posicional.
•Após qualquer contenção, a gestão deve comunicar imediatamente o Conselho Tutelar e a família, lavrando ata circunstanciada com testemunhas.
•O descumprimento sujeita o responsável a sanções civis, penais e administrativas.
MEDIDAS PREVENTIVAS
•Manter rotinas organizadas e antecipar mudanças previsíveis;
•Implementar estratégias de regulação emocional em sala;
•Promover formação continuada da equipe;
•Criar espaços de escuta e práticas restaurativas;
•Realizar adaptações pedagógicas quando necessárias;
•Manter parceria ativa com serviços especializados.
REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS
Toda situação significativa deverá conter registro com: data e horário; contexto da ocorrência; estratégias utilizadas; encaminhamentos realizados; participantes envolvidos; comunicação à família.
Os registros devem ser objetivos, sem julgamentos ou termos pejorativos.
ANEXO V

PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

A comunicação entre escola e família é essencial para o acompanhamento do desenvolvimento das crianças e estudantes, fortalecendo a parceria educativa e garantindo maior organização no atendimento às demandas escolares.
OBJETIVOS
•Estabelecer canais oficiais de comunicação entre escola e famílias;
•Organizar horários de atendimento de forma transparente;
•Garantir que as informações sejam transmitidas de forma clara e eficiente;
•Fortalecer a parceria entre família e escola;
•Evitar desencontros de informações e comunicações fora do horário institucional.
CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

Canal	Utilização	Horário Recomendado
WhatsApp Institucional	Comunicados gerais, avisos, encaminhamentos e informações urgentes de rotina	7h30 às 16h30
Agenda Escolar	Recados individuais, comunicados pedagógicos, justificativas de faltas	Conforme horário escolar
Reuniões Presenciais	Atendimento individual, discussão de aprendizagem, encaminhamentos específicos	Mediante agendamento
Telefone Institucional	Casos urgentes e informações imediatas	7h30 às 16h30

•Mensagens enviadas fora do horário institucional poderão ser respondidas no próximo dia útil, exceto em situações de emergência.
•É vedado o compartilhamento de dados sensíveis (saúde, origem racial, convicção religiosa, orientação sexual) via WhatsApp ou qualquer outro canal informal.
•Comunicações com efeitos jurídicos (advertências, notificações de faltas, convocações, autorizações) devem ser realizadas exclusivamente por escrito, com comprovante de recebimento.
HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Profissional	Horário de Atendimento
Secretaria Escolar	7h30 às 11h15 e 13h00 às 16h45
Equipe Pedagógica	Mediante agendamento prévio
Professores	Conforme horário informado pela escola
Direção	Mediante agendamento (urgências: imediato)

FLUXO DE COMUNICAÇÃO
Demandas Pedagógicas:
Família → Professor → Coordenação Pedagógica → Direção
Demandas Administrativas:
Família → Secretaria → Direção
Situações Urgentes:
Família → Secretaria/Direção → Encaminhamentos Necessários
ORIENTAÇÕES PARA AS FAMÍLIAS
•Manter dados cadastrais (telefone, endereço, responsáveis) sempre atualizados na secretaria;
•Acompanhar diariamente os comunicados enviados pelos canais oficiais;
•Respeitar os horários e canais adequados para cada tipo de demanda;
•Comunicar ausências e situações relevantes do estudante com antecedência;
•Evitar exposição de alunos e profissionais em redes sociais.
ORIENTAÇÕES PARA A EQUIPE ESCOLAR
•Manter linguagem clara, cordial e respeitosa em todas as comunicações;

•Responder às famílias dentro do prazo institucional adequado;
•Evitar atendimentos em horários ou dispositivos e perfis pessoais — vedado o uso de celular ou conta particular de servidor para comunicação institucional;
•Preservar rigorosamente o sigilo das informações dos alunos, especialmente dados de saúde, origem, religião e orientação sexual;
•Utilizar apenas os canais oficiais da instituição (WhatsApp Business vinculado ao CNPJ da unidade, com termos de consentimento específicos firmados pelos responsáveis, conforme art. 14 da LGPD).

ADEQUAÇÃO LGPD E CONFORMIDADE ANPD

ATENÇÃO (Despacho Decisório ANPD nº 11/2025/CGF): O WhatsApp Business com API de terceiros não garante criptografia de ponta a ponta irrestrita e permite acesso a metadados pelo grupo Meta. O Município deve avaliar a migração para plataformas de comunicação oficiais próprias ou homologadas, com plano de conformidade e auditoria externa.

•Logs e relatórios de comunicação institucional deverão ser preservados por, no mínimo, 5 (cinco) anos para fins de auditoria e prestação de contas (accountability), independentemente da exclusão das mensagens dos grupos.
•A exclusão de mensagens dos grupos institucionais no prazo de 90 dias após o desligamento do aluno não desobriga a manutenção dos registros e metadados de auditoria pelo prazo acima fixado.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA AUTÔNOMA

ATENÇÃO JURÍDICA: Este termo somente produz efeitos para estudantes a partir de 12 (doze) anos de idade, com desenvolvimento biopsicossocial compatível com autonomia de locomoção em vias públicas. A responsabilidade civil objetiva do Município, prevista no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, e o dever de proteção integral (art. 227, CF; art. 1º, ECA) são indisponíveis e subsistem em toda sua extensão. Nenhuma cláusula deste instrumento isenta o Estado de responder por falhas no dever de custódia.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, matriculado(a) no _____ da turma _____, no turno _____, da Escola _____:

AUTORIZO A SAÍDA AUTÔNOMA

(desacompanhado(a)) das dependências desta instituição, ao término das atividades escolares regulares

Cláusulas de Ciência do Responsável:

1.Declaro estar ciente do horário regular de término das atividades escolares, que ocorre às _____.

2.Declaro que o(a) estudante possui idade igual ou superior a 12 (doze) anos e demonstra desenvolvimento biopsicossocial adequado para deslocamento autônomo em vias públicas.

3.Estou ciente de que, a partir do momento em que o(a) aluno(a) transpõe os portões da instituição ao final do horário regular, a responsabilidade pelo seu deslocamento é compartilhada com os responsáveis legais, sem prejuízo do dever de proteção integral que incumbe ao Estado nos termos do art. 227 da Constituição Federal.

4.Esta autorização é pessoal, intransferível e pode ser revogada a qualquer momento, mediante comunicação formal por escrito à direção da escola, passando a viger a revogação imediatamente após a ciência da instituição.

5.Reconheço que o presente instrumento não exime a instituição pública de responder objetivamente por danos eventualmente decorrentes de falhas comprovadas no exercício do dever de custódia, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

Pérola d'Oeste – PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VII

PROTOCOLO DE COMPROMETIMENTO COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

IMPORTANTE: A adesão a este protocolo é VOLUNTÁRIA. A recusa da família em assinar este documento NÃO acarretará, em hipótese alguma, qualquer restrição ao direito à educação do(a) estudante, garantido pelos arts. 205 e 208 da Constituição Federal e pelo art. 53 do ECA.

A instituição escolar, visando o bem-estar, o desenvolvimento integral e o acompanhamento adequado do(a) estudante, orienta e recomenda aos responsáveis legais a busca e manutenção de atendimento psicológico quando identificadas necessidades emocionais, comportamentais, sociais ou de aprendizagem que possam interferir no desenvolvimento escolar e social da criança ou adolescente.

COMPROMETIMENTO DA FAMÍLIA

Os responsáveis legais declaram estar cientes da necessidade de:
•Buscar avaliação e/ou acompanhamento psicológico especializado, conforme indicação da escola ou equipe multiprofissional;
•Manter a escola informada sobre o início e a continuidade do atendimento;
•Apresentar, quando possível e devidamente autorizado, documentos ou orientações profissionais que auxiliem no acompanhamento pedagógico;
•Comparecer às reuniões convocadas pela escola para alinhamento de estratégias de apoio;
•Zelar pela frequência e continuidade do atendimento recomendado.

COMPROMETIMENTO DA ESCOLA

A instituição compromete-se a:
•Garantir acolhimento e respeito à criança, ao adolescente e à sua família;
•Manter sigilo sobre informações pessoais e documentos apresentados, em conformidade com a LGPD;
•Realizar os encaminhamentos e registros pedagógicos necessários;
•Desenvolver estratégias pedagógicas compatíveis com as necessidades apresentadas, dentro das possibilidades institucionais;
•Promover diálogo contínuo entre escola, família e profissionais envolvidos;
•Em caso de recusa da família, orientar sobre os serviços públicos de saúde disponíveis e, se necessário, comunicar o Conselho Tutelar, sem que isso configure consequência disciplinar ao aluno.

Aluno(a): _____
Turma: _____
Responsável: _____
CPF: _____
Escola: _____
Direção/Coordenação: _____

_____
Assinatura do Responsável Legal

Data: ____/____/_____

Documento elaborado em 27 de maio de 2026. Adequada ao Parecer Técnico-Jurídico.
Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste – Secretaria Municipal de Educação – Estado do Paraná.

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:B8A42364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 003/2025

2º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O

MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, CNPJ 79.390.530/0001-43, localizada na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro: Corredeiras em Campo Alegre/SC, Telefone (47) 3635-1348, e-mail: fabiane@extracaodeareia.com.br, representada por **MARCOS HEINZ MAAHS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.520.106, inscrito no CPF sob n. º 005.xxx.569-xx, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, denominado **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 040/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência ficam prorrogados conforme abaixo:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias de 25/04/2026 a 22/08/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA 120 (cento e vinte) dias de 21/10/2026 a 17/02/2027

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EED1C9D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 005/2024

3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 05.133.291/0001-00, localizada na Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro: Industrial Sul em Rio Negrinho/SC, telefone: (47) 3635-1348, e-mail: engbrunajantsch@hotmail.com, representada por Lilian Baumel Maahs, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.841.377, inscrito no CPF sob n. º 008.xxx.959-xx a seguir denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 036/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3009/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência em 120 dias conforme abaixo:
EXECUÇÃO: de 03/03/2026 a 30/06/2026
VIGENCIA: de 27/12/2026 a 25/04/2027

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 911.538,90 (novecentos e onze mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 005/2024.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.
Piên/PR, 28 de maio de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:07629C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 005/2024

4º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 05.133.291/0001-00, localizada na Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro: Industrial Sul em Rio Negrinho/SC, telefone: (47) 3635-1348, e-mail: engbrunajantsch@hotmail.com, representada por Lilian Baumel Maahs, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.841.377, inscrito no CPF sob n. º 008.xxx.959-xx a seguir denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 036/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3009/2026 e das cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R$ 63.249,03 (sessenta e três mil e duzentos e quarenta e nove reais e três centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 005/2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 28 de maio de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:853F5BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°181 DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO N.º 181 DE 28 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 674.040,54.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados

com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 674.040,54, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1873	0855 Repasse Federal - 981676/2025 - Máquinas e Trator Agrícola	404.050,93
	SUBTOTAL	404.050,93
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2192	0102 Fundeb 40%	164.636,17
	SUBTOTAL	164.636,17
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.245.12.2.46	EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3821	0853 ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS E FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) - EMENDA 202520380002	105.353,44
	SUBTOTAL	105.353,44
	TOTAL	674.040,54

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....674.040,54

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Fonte 102 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	164.636,17
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Fonte 853 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	3.579,92
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Fonte 855 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO	404.050,93
	TOTAL	572.267,02

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
853	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS E FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) - EMENDA 202520380002	101.773,52
	TOTAL	101.773,52

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....674.040,54

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 28 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:C42246CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 029/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2025
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 029/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 016./2025 de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:
Convocar o (a) candidato (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **29 de maio de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Médico temporário

Classificação	Nome do Candidato
22º	YARIMA LASTRES CARRERA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:17EA5E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos no Pregão nº 19/2026, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Entrega das propostas**: a partir 29/05/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 16/06/2026 às 14:00h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 28 de maio de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E3158CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 28 de maio de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **BARBARA PIETZAK FERREIRA DA SILVA** convocado (a) pelo Edital nº 028/2026, residente e domiciliado na Rua Major Theolindo Ferreira Ribas, Bairro Boqueirão, Curitiba /PR, portador da cédula de identidade civil com RG 12***** e CPF 109.***.***-06 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

_____
BARBARA PIETZAK FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:69084CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 022/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3106/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 083/2026

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA

CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 59.179,56 (Cinquenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

OBJETO: Repasse, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA, através de Inexigibilidade, visando a execução do Projeto "CLICK INCLUSIVO OLHAR DE MÃE" aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên.

Fiscal Administrativo: Larissa do Carmo Honorio

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

Data de assinatura: 26 de maio de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:783CEFDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 87/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5659 - Decreto n° 87/2026 de 28/05/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		1.573,69
Despesa			
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	1.573,69
06.003	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.304.1001.2050	RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2310 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.573,69
06.003	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.304.1001.2050	RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2320 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	1.573,69
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	1.573,69

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2C26B8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1° QUADRIMESTRE 2026

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026
ATA Nº 02/2026
Às 08:00 (oito horas) do dia 28/05/2026 (Vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte seis) nas dependências da Câmara de Vereadores em atendimento ao Edital de Convocação do Executivo e Convite da Administração Municipal, fizeram–se presente, vereadores, Secretários de todas as secretarias, Servidores do Legislativo e Executivo, e pessoas presentes da comunidade. Passado a palavra ao presidente da Câmara Municipal SRº Marcio Menin que deu boas vinda a todos os participantes bem como esclareceu que se trata da audiência pública do primeiro quadrimestre do ano de 2026 do executivo bem como a importância da população se fazer presente e as autoridades do município, secretários e demais servidores.
Dando início aos trabalhos, Srª SIRLENE deu por aberta a Audiência Pública do Executivo referente ao primeiro quadrimestre de 2026, que saúda a todos e menciona que a prestação de contas ocorre também em cumprimento ao disposto no art. 9º e 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que é uma importante ferramenta para a esclarecimento das ações do executivo Municipal, bem como demonstrar a situação financeira do Município. Na sequência iniciou-se a demonstração em slides referente a prestação de conta do primeiro quadrimestre de 2026, onde foram apresentados os seguintes dados:
Dados contábeis e financeiros do Executivo em todos os seus departamentos. Demonstrando: **Receita Geral R$ 14.390.422,82 Receita tributária R$ 525.947,48 Receita de contribuição R$ 48.612,76 Receita patrimonial R$ 290.784,23 Receita de serviços R$ 20.268,50 Transferência correntes R$ 9.430.882,82 Transferência de Capital R$ 2.455.314,88. DEDUÇÃO FUNDEB R$ 1.741.288,43. Receita FUNDEB R$ 1.290.466,70 DESPESAS GERAIS R$ 14.390.422,82. Sendo: Gabinete R$ 275.030,44 Secretaria de Administração R$ 792.353,25 Secretaria de Finanças R$ 349.330,00 Secretaria de Educação R$ 2.349.129,78 Cultura R$ 69.268,86 e Esportes R$ 84.671,03 Fundo Municipal de Saúde R$ 2.147.690,24 Secretaria de Viação Obras e Urbanismo R$ 6.129.727,17 Secretaria de Assistência Social R$ 712.063,90 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária R$ 1.481.158,15.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Munícipio de Pinhal de São Bento Paraná, referente ao primeiro e segundo bimestre do ano de dois mil e vinte e seis (2026), conforme solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE) pela Instrução Normativa trinta e seis barra dois mil e nove (Nº36/2009), sendo explanado que este relatório de gestão da criança e da Adolescência, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), tem o objetivo de apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos dos programas, projetos e ações oferecidas com a rede de políticas públicas municipais envolvendo a rede das políticas públicas de atendimento Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais.
Nada mais tendo agradecemos a presença de todos e dado por encerrado a presente audiência pública, sendo agradecido a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, as 09:00 e eu, SCHEILA SILVINO BEPPLER, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:879E3D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **12/06/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit Natalidade para as gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos programas de benefícios eventuais e emergenciais regulamentado pela Lei Municipal n° 1.088/2025 da secretaria municipal de assistência social".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 28/05/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1781565F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 84/2026

DECRETO 84/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4D3BDAE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 73/2026
LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade n.º 12/2026.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem no Município de Pinhal de São Bento
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercício

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 32.145,12 (Trinta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e doze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3BD2A83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 88/2025.
OBJETO: Aquisição de distribuidor de adubo liquido mediante emenda parlamentar n° 39150001.
CONTRATADO: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	05361	09.002.26.782.2001.1119	01119	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	05361	09.002.26.782.2001.1119	01119	4.4.90.52.00.00	Recursos de Exercícios anteriores

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 134.996,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B8F47F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no **art. 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021** e na **Cláusula Décima terceira** do Contrato Administrativo nº 05/2025, que prevê a possibilidade de alterações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 05/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional do setor de Recursos Humanos, por mais 03 (três) meses, a partir do dia 28/05/2026 até o dia 28/08/2026, em conformidade com o Processo de inexigibilidade n.º 03/2025 e o Contrato nº 05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:311ED670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

O Município de Pinhal de São Bento/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado final referente ao Credenciamento nº 04/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem, conforme condições estabelecidas no edital.

Considerando a análise da documentação realizada pela Comissão de Licitação, o parecer jurídico emitido nos autos e o transcurso do prazo recursal previsto no edital, fica homologado o seguinte resultado final:
SERVIÇOS DE ENFERMAGEM - CREDENCIADA: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
ORDEM DE CHAMAMENTO:
1º - AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA – inscrição enviada via e-mail em 07/05/2026 às 18:03.
O presente credenciamento permanecerá aberto durante o prazo previsto no edital, podendo novos interessados requerer seu credenciamento, desde que atendidas as exigências editalícias.

Pinhal de São Bento/PR, 27 de maio de 2026.

LUIS EDELAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8853AB87

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 169/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/05/2026 (saída as 11:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar a paciente Rosa Maria Briedis para radioterapia no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de maio de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:96C108A3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 170/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jocemar Jahn Matrícula: 310-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente Comunitário de Saúde
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/05/2026 (saída 17:00 horas)
Destino: Realeza/PR.
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 x 3 = 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar a palestrante Nadiane Carla Schlosser em Realeza/PR para a Conferência Municipal da Saúde em Pinhal de São Bento/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Realeza/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta:1497

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1****-6	1***-0	018.***.***-70

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27 de maio de 2026.
Solicitante da viagem: Jocemar Jahn
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:816ED2E9

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 171/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/05/2026 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,75= 181,61
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Fermino Oleias com acompanhante para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de maio de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E4D4C66E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO: 9.042/2025

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregão, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telecomunicações Unificadas em Nuvem, contemplando solução de telefonia VoIP com PABX em nuvem, portabilidade numérica, franquia ilimitada de chamadas nacionais (fixo e móvel), fornecimento de licenças de ramais, softphone, fornecimento de telefones IP em comodato, URA, canais 0800 e tri dígito (local), chatbot integrado ao WhatsApp com API oficial, telefonia móvel 5G com portabilidade numérica, pacote de voz ilimitada e dados, com fornecimento de smartphones em comodato, bem como implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção e demais serviços correlatos, após as devidas **ALTERAÇÕES** do Edital terá nova data de abertura, sendo a data de: **18/06/2026**, às **9h**. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br**, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 28 de maio de 2026.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6160ECDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h:** Natasha Cristina Gutier. **Item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h:** Andressa Caroline Porfirio Marques; Eliane Souza Leal, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Maria Eduarda Maingue – protocolo 11060/2026 – não anexou documentação; Maria Eduarda Maingue – protocolo 11061/2026 – não anexou documentação; Patricia Vaz de Oliveira – protocolo 11062/2026 – não anexou documentação; Nicoly Lavinie da Luz Dias – protocolo 11112/2026 – Item 6.1 i; 6.1 J (vencida); Marianela de Jesus Silva – protocolo 11177/2026 – 6.1 B – documentação não comprova escolaridade

mínima exigida em Edital; 6.1 J; Isabela Camile dos Santos Carneiro – protocolo 11189/2026 – não anexou documentação; Isabela Camile dos Santos Carneiro – protocolo 11190/2026 – não anexou documentação de acordo com Edital; Maria Luiza de Moraes – protocolo 11296/2026 – Item 6.1 H; 6.1 J; Thayna Cristina Teixeira Borges – protocolo 10226/2026 – Item 6.1 J sem validade (preenchida pelo contribuinte); 6.1 K; Sheron Carolina Dezone – protocolo 11382/2026 – não anexou documentação; Rita Solange B Kotarski – protocolo 11394/2026 – não anexou documentação; Beatriz Fante Souza – protocolo 11431/2026 – Anexos: III; V; VI; Item 6.1 i; 6.1 K; 6.1 L; Silvana Pereira da Silva – protocolo 11619/2026 – não anexou documentação; Leonardo Miguel dos Santos Vieira – protocolo 11705/2026 – Item 6.1 A. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 25 de maio de 2026.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C7333B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.730/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Maternidade** no período compreendido entre **18/05/2026 a 13/11/2026** à servidora **Magaly da Cunha França**, ocupante do cargo de Professora I Magistério, matrícula funcional nº **1000704**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 18 de maio de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FEA405E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14574/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado: CENTRO COMERCIAL F.A.,** inscrito no CNPJ/MF sob n.º 57.864.133/0001-23. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1470, Centro, Piraquara – PR, CEP 83.301-010 com área total de 2.112,40 m², destinado a instalação de Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Piraquara (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Mulher e o Gabinete da Vice-Prefeita), com início em 4 de junho de 2026 e término em 3 de junho de 2027. Valor Global: R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais). **Data da assinatura:** 28 de maio de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E67676A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 346/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 13.998/2025, os servidores estáveis **Liciana Marta Miotto Xavier**, Professor III Especialização, Matrícula nº 762791 e 992388, **Vanessa Adriane Correia**, Professor III Especialização, Matrícula nº 744891 e 809341 e **Renato Sieben da Silva**, Agente Operacional, Matrícula nº 530661, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, para apurar as informações contidas no Memorando 1DOC n° 19.594/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 28 de maio de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A603FE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 20/2026 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a unificação das Comissões Permanentes de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social e de Monitoramento do PMAS, bem como sobre a indicação de seus membros.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.179/2012, considerando o deliberado nas Sessões Ordinárias nº 03/2025, realizada em 08 de abril de 2025, e nº 08/2026, realizada em 09 de setembro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Unificar as Comissões Permanentes de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social e de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, considerando a necessidade de recomposição das comissões e visando maior integração e eficiência no acompanhamento das ações, instrumentos de planejamento e execução financeira da política municipal de assistência social.
Art. 2º Ficam indicados para compor a Comissão Unificada os seguintes conselheiros:

I – Representantes Governamentais:
a) Diane Tonatto Nogueira Borges – SMFI;
b) Solange Soares Borges – SMS;
c) Suelen Cristina Pietroski de Oliveira – SMAS.

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Eduardo Fabrício Andrade – Bom Pastor;
b) Marcia Maria Feyh – Centro POP;
c) Samuely Maria Moreira Zorzan Oliveira – CRE.

Art. 3º Esta Resolução possui efeitos retroativos à data da deliberação da plenária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 28 de maio de 2026

TELMARA CARSTEN VIEIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8442B0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO D027/2026

Notificado: MARIA ALVES DE JESUS
CPF: 166******20/ RG:
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) MARIA ALVES DE JESUS que tome conhecimento do termo de Notificação D027/2026 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 26/03/2026

Departamento de Fiscalização Ambiental –

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:26A8EB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO D046/2026

Notificado: EAPOLIO DE ENEAS SERRAO
CPF: 001***** 59/ RG: 04*****19

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste Intimar o(a) Sr.(a) EAPOLIO DE ENEAS SERRAO que tome conhecimento do termo de Notificação D046/2026 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 23/04/2026
Departamento de Fiscalização Ambiental – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6DE1223F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 008/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR e a Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara– PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tornam pública a seguinte errata:
Considerando a necessidade de correção do número da Resolução publicada;
Resolve publicar a presente errata com a correção e republicação integral do ato:
RESOLUÇÃO Nº 007/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA – PR
Aprova a adesão do Município de Piraquara à Resolução SESA nº 1.364/2025, que habilita os municípios a pleitearem recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei nº 8.142/1990 e demais legislações vigentes, em reunião ordinária realizada no dia 15 de abril de 2026, no município de Piraquara/PR;
Considerando a Resolução SESA nº 1.364/2025, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;
Considerando a necessidade de fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde no município de Piraquara, por meio da ampliação e qualificação da estrutura física e tecnológica dos serviços de saúde;
Considerando a importância da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
Considerando a deliberação favorável do plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 15 de abril de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Piraquara à Resolução SESA nº 1.364/2025, visando o pleito de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Rede de Atenção à Saúde.
Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara a adotar todas as providências necessárias para formalização da adesão, incluindo o envio da documentação exigida junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), conforme normativas vigentes.
Art. 3º Os recursos financeiros a serem recebidos deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme previsto na Resolução SESA nº 1.364/2025 e demais legislações aplicáveis.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Piraquara, 15 de abril de 2026.

SILMARA RIBAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 3/2025

FERNANDA DAHER SABATIN
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 13.050/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:372F3D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 45/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Dirceu Moraes

Nº de Matrícula: 25002
Cargo/Função: Prefeito
Data de Início: 28/05/2026
Data Fim: 29/05/2026
Nº de Diárias: 1 (uma, com pernoite)
Valor Unitário: R$:450,00 (com pernoite)
Valor Total: R$:450,00
Município de Destino: Campo Mourão/Pr.
Código do IBGE do Município de Destino: 4104303
Objetivo da Viagem: Participação no evento com o Governador do Estado em razão da importância institucional do encontro, visando o fortalecimento das relações entre o município e Governo Estadual, bem como a busca de investimentos e melhorias para a comunidade.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 28 de Maio de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7E0ABCFE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 122, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de Rua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberta ao tráfego de veículos e pedestres a Rua Benjamim Constant, no trecho compreendido entre a Rua Caetano Munhoz da Rocha e a Rua Dr. Orlando Araújo Costa.

Art. 2º A abertura do trecho referido no artigo anterior tem por finalidade promover a melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade e da fluidez do tráfego na região, contribuindo para o adequado deslocamento de veículos e pedestres.

Art.3 º Fica revogado o Decreto nº 287, de 26 de setembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 28 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D2B2C876

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 408, DE 19 DE MAIO DE 2026

Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor, Ailson Kostrubiec, matrícula nº 502931, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – o atestado médico do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** ao servidor **AILSON KOSTRUBIEC,** matrícula nº **502931**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 h no Regime CLT, a contar de 05 de maio de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E3DC777F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 426, DE 27 DE MAIO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Maria Sirlete Rodrigues dos Santos, matricula nº 142651, no cargo de Agente Educacional 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **90 (noventa)** dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora **MARIA SIRLETE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº **142651,** no cargo de Agente Educacional, a contar de 20 maio de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de agosto de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2100DCF8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 427, DE 27 DE MAIO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Sirlene de Fatima Suira, matricula nº 110021, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 90 **(noventa)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **SIRLENE DE FÁTIMA SCUIRA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h, matrícula nº **110021**, a contar de 24 de maio de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de agosto de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4CFBA412

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 428, DE 27 DE MAIO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Ana Vujanski, matricula nº 160201, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ANA VUJANSKI**, matrícula nº **160201**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h, a contar de 19 de abril de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de julho de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:04CE0F14

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 429, DE 27 DE MAIO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Leila Teresa Ferreira, matricula nº 55084, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 90 **(noventa)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora
LEILA TERESA FERREIRA, matrícula nº **55084**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h, a contar de 08 de maio de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de agosto de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6C2C6961

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 431, DE 27 DE MAIO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Cleon Cassius Costa, matrícula nº 50147, ocupante do cargo de Motorista - 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico do Servidor.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **90 (noventa)** dias de **licença para tratamento de saúde**, ao servidor **CLEON CASSIUS COSTA**, matrícula nº **50147**, ocupante do cargo de Motorista 44 h, a contar de 25 maio de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de agosto 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2AC0CDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.°36/2026.

##ATO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE PACIENTES PEDIÁTRICOS DIAGNOSTICADOS COM TOXOPLASMOSE CONGÊNITA E PACIENTE DIAGNOSTICADA COM MITOCONDRIOPATIA ASSOCIADA A MUTAÇÃO DO GENE MT – ND4 (p.Arg340His), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 12/06/2026, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 12/06/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 11.732,80 (onze mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

##DAT Pitanga/PR, 27 de maio de 2026.
##ASS Jean Marcel Grande Huber
##CAR Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:02AC6510

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026
RECORRENTE: BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
RECORRIDA: MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Aquisição de 1 (uma) Motoniveladora, Termo do Convênio nº 75/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., em face da decisão proferida pelo Pregoeiro no âmbito do Pregão Eletrônico nº 26/2026, que promoveu sua desclassificação no certame.
Após análise das razões recursais, das contrarrazões apresentadas pela empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., da decisão do Pregoeiro e dos demais documentos constantes nos autos, verifica-se que a decisão recorrida observou integralmente os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.
Conforme devidamente fundamentado na decisão do Pregoeiro, restou demonstrado que:

•
Houve convocação expressa da recorrente para apresentação da proposta final, ficha técnica, Anexo Modelo 7 e documentos de habilitação;

•
Foi concedido prazo específico para atendimento da solicitação;

•
A própria recorrente realizou anexações normalmente dentro do prazo concedido;

•
Não houve comprovação de falha sistêmica ou indisponibilidade da plataforma;

•
A documentação técnica apresentada não se mostrou suficiente para comprovação objetiva e integral do atendimento às exigências técnicas previstas no edital e no Anexo VII;

•
A proposta encaminhada continha referência ao Pregão Eletrônico nº 22/2026, bem como elementos documentais não plenamente condizentes com o objeto efetivamente licitado no presente procedimento;

•
Mesmo em sede recursal não houve apresentação de documentação técnica complementar apta a sanar as inconsistências verificadas.

Verifica-se ainda que o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 autoriza diligências destinadas ao esclarecimento, complementação ou confirmação de documentos preexistentes, não se prestando à reabertura indevida de fase procedimental ou à reconstrução substancial da proposta após encerrado o momento oportuno para apresentação da documentação exigida.
Assim, não se constatam ilegalidades, vícios procedimentais ou afronta aos princípios que regem as contratações públicas aptos a justificar a reforma da decisão recorrida.
Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, RATIFICO integralmente a decisão proferida pelo Pregoeiro e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., mantendo-se sua desclassificação no Pregão Eletrônico nº 26/2026.
Fica mantida a habilitação e declaração de vencedora da empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., diante do regular atendimento às exigências editalícias e da conformidade documental apresentada.
Publique-se.
Cumpra-se.
Pitanga/PR, 28 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:09F8AD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO DO PREGOEIRO - RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

DECISÃO DO PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026
RECORRENTE: BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
RECORRIDA: MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Aquisição de 1 (uma) Motoniveladora, Termo do Convênio nº 75/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., em face da decisão que promoveu sua desclassificação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 26/2026, cujo objeto consiste na aquisição de motoniveladora, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
A recorrente sustenta, em síntese, que sua desclassificação teria ocorrido em razão de excesso de formalismo, alegando dificuldades operacionais relacionadas à plataforma eletrônica para anexação da documentação técnica solicitada pelo Pregoeiro, defendendo ainda a possibilidade de realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Após a abertura da fase recursal e disponibilização do prazo para apresentação de contrarrazões no sistema eletrônico, a empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., apresentou contrarrazões requerendo a manutenção integral da decisão recorrida, sustentando a regularidade da condução do certame, da convocação realizada pelo Pregoeiro e da desclassificação da recorrente.
É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE
O recurso administrativo foi apresentado tempestivamente, razão pela qual dele conheço.

III – DO MÉRITO
Após análise integral das razões recursais, das contrarrazões apresentadas, da ata da sessão pública, do histórico da plataforma eletrônica e dos documentos constantes nos autos, conclui-se que não assiste razão à recorrente.
Conforme consta expressamente no sistema eletrônico, em 15/05/2026 às 14h43min20s foi realizada convocação da empresa BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., para apresentação da:

•
Proposta final;

•
Ficha técnica;

•
Anexo Modelo 7 das especificações;

•
Documentos de habilitação.

Na sequência, às 14h43min43s, o sistema registrou convocação formal da licitante para apresentação dos documentos de habilitação até às 16h43min do mesmo dia.
Verifica-se, portanto, que houve convocação expressa, ciência inequívoca da exigência documental e concessão de prazo específico para cumprimento da solicitação administrativa.
Consta ainda no histórico do sistema que, às 16h28min57s, a própria recorrente registrou a seguinte mensagem no chat da sessão:
"Sr Pregoeiro (a), pode abrir a aba de doc. complementares para anexar a documentação pedida?"
A referida manifestação demonstra claramente que a empresa possuía ciência da documentação exigida, acompanhava regularmente a sessão pública e encontrava-se operando normalmente a plataforma eletrônica.
Importante destacar que a recorrente:

•
Não alegou indisponibilidade sistêmica;

•
Não informou falha técnica da plataforma;

•
Não requereu suspensão da sessão;

•
Não solicitou prorrogação do prazo concedido;

•
Tampouco comprovou impossibilidade absoluta de utilização do sistema eletrônico.

Ao contrário, o histórico de uploads da plataforma comprova que a própria empresa realizou anexações documentais às 16h32min do dia 15/05/2026, dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro, incluindo:

•
Proposta;

•
Documentos de habilitação;

•
Documentos societários;

•
Certidões;

•
Declarações;

•
Arquivo denominado "especificações técnicas da motoniveladora".

Tal circunstância afasta a alegação de impossibilidade operacional do sistema, demonstrando que a plataforma encontrava-se plenamente funcional e disponível para utilização pela licitante.
Além disso, inexiste nos autos qualquer registro de indisponibilidade sistêmica, interrupção da sessão pública ou falha generalizada da plataforma eletrônica, sendo certo que os demais participantes também operaram regularmente o sistema durante o certame.
Entretanto, apesar da juntada documental realizada, a documentação técnica apresentada pela recorrente não se mostrou suficiente para comprovação objetiva e integral do atendimento às especificações técnicas exigidas no edital e no Anexo VII.
A proposta apresentada pela empresa limitou-se à indicação genérica do equipamento e da marca/modelo ofertado, desacompanhada de elementos técnicos suficientemente detalhados para permitir a aferição segura da compatibilidade integral do objeto com as exigências editalícias.
Da mesma forma, a documentação técnica juntada não permitiu à Administração confirmar objetivamente todas as características mínimas exigidas no instrumento convocatório, especialmente quanto aos requisitos técnicos necessários à análise de conformidade do equipamento ofertado.
Cumpre destacar que a exigência de ficha técnica, catálogo ou documentação técnica equivalente não possui caráter meramente formal ou acessório.
Trata-se de documento essencial à verificação objetiva da compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas pela Administração Pública, especialmente em licitação destinada à aquisição de equipamento pesado de elevada relevância técnica e operacional.
Nesse contexto, a desclassificação da recorrente decorreu da insuficiência da documentação técnica apresentada para comprovação segura do atendimento integral às exigências do edital, e não de mero formalismo excessivo.
Também não prospera a alegação de possibilidade de saneamento posterior por meio de diligência.
O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 autoriza diligências destinadas ao esclarecimento, complementação ou confirmação de documentos preexistentes, desde que não impliquem alteração substancial da proposta ou afronta à isonomia entre os licitantes.
No presente caso, embora a recorrente tenha realizado juntada documental dentro do prazo concedido, a documentação técnica apresentada não se mostrou suficiente para comprovação objetiva e integral do atendimento às exigências técnicas previstas no edital e no Anexo VII.
Além disso, a recorrente não formulou pedido de prorrogação de prazo, suspensão da sessão ou indisponibilidade do sistema, tendo apenas solicitado abertura de aba complementar, ao mesmo tempo em que realizou anexações normalmente dentro do prazo concedido pela Administração.
Verifica-se ainda que a proposta encaminhada pela recorrente continha referência ao Pregão Eletrônico nº 22/2026, bem como descrição incompatível com o objeto efetivamente licitado no presente procedimento, evidenciando inconsistências relevantes na documentação apresentada e fragilizando a comprovação objetiva da conformidade integral da proposta com as especificações exigidas no edital.
Importante destacar, ainda, que mesmo em sede recursal a recorrente não apresentou documentação técnica complementar apta a sanar as inconsistências verificadas ou permitir eventual reavaliação objetiva da conformidade da proposta e da habilitação apresentada.
Assim, eventual complementação posterior da documentação técnica necessária à validação da proposta ultrapassaria os limites da diligência admitida pela legislação, comprometendo os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia e segurança jurídica.

Assim, verifica-se que a decisão recorrida observou integralmente:

•
A Lei nº 14.133/2021;

•
Os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo;

•
Bem como as regras expressamente previstas no instrumento convocatório.

IV – DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., por ser tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente sua desclassificação no Pregão Eletrônico nº 26/2026.

Fica mantida a habilitação e declaração de vencedora da empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., diante do regular atendimento às exigências editalícias e da conformidade documental apresentada no momento procedimental adequado.

Encaminhe-se à autoridade competente para apreciação e decisão final, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga/PR, 28 de maio de 2026.

JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:6B2093AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 219-2025 F CHOMEM

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 219/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 219/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa F C CHOMEN TRANSPORTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DIRCEU MORAES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F C CHOMEN TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.902.397/0001-61, com sede na Rua Poltava, nº 270, Sala 01, São Basílio, Pitanga/PR, CEP 85.202-082, neste ato representada por seu sócio administrador **FERNANDO CHOMEN**, inscrito no CPF nº 086.937.279-31, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 219/2025, firmado entre as partes para prestação de serviços de transporte escolar, conforme solicitação apresentada pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente rescisão fundamenta-se no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do acordo entre as partes e da inexistência de prejuízo à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A CONTRATADA apresentou pedido formal de rescisão amigável, justificando motivos de ordem operacional e logística que inviabilizam a continuidade da execução contratual, sem configuração de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES
Fica estabelecido que a CONTRATADA deverá cumprir eventuais obrigações pendentes até a data da efetiva rescisão, inclusive quanto à prestação dos serviços até a transição para novo prestador, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
As partes acordam que a presente rescisão ocorre de forma consensual, não havendo aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Rescisão passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais e administrativos.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Pitanga/PR, 21 de maio de 2026.

Originalmente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito

FERNANDO CHOMEN
F C Chomen Transporte LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D446E670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 719/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a validação da emissão de certificados aos professores participantes de cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual, e com base nas diretrizes da Lei nº 9.394/1996 (LDB), e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a formação continuada dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a importância da qualificação permanente dos professores para o aprimoramento do processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos;

CONSIDERANDO os cursos, capacitações, palestras, oficinas, seminários e demais ações formativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:–

Art. 1º – Fica autorizada e validada a emissão de certificados aos professores, servidores e demais profissionais da educação participantes dos cursos, capacitações, treinamentos, palestras, seminários, oficinas e demais ações formativas promovidas, coordenadas ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Os certificados emitidos terão validade para fins de comprovação de participação em formação continuada, aperfeiçoamento profissional e demais finalidades previstas na legislação municipal vigente.

Art. 3º – A emissão dos certificados ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante controle de frequência, participação e cumprimento dos critérios estabelecidos para cada ação formativa.

Art. 4º – Os certificados deverão conter, no mínimo:
I. Nome completo do participante;
II. nome do curso ou ação formativa;
III. carga horária;
IV. período de realização;
V. assinatura da autoridade competente;
VI. identificação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º – Poderão ser emitidos certificados em formato físico ou digital, assegurada a autenticidade e a verificação das informações constantes no documento.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3F4B4D7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 720/2026

SÚMULA: Regulamenta o horário de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização e padronização do atendimento prestado pelo Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir atendimento adequado às crianças e às famílias do Município;

DECRETA:–

Art. 1º – Fica regulamentado o horário de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, pertencente à rede municipal de ensino de Pitangueiras.

Art. 2º – O Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz funcionará de segunda-feira a sexta-feira, das 6h às 18h, para atendimento das crianças matriculadas na unidade.
I. Regime de Tempo Integral: com atendimento por período de 7 (sete) a 12 (doze) horas diárias.
II. Regime de Tempo Parcial: com atendimento por período de 4 (quatro) horas diárias.

Art. 3º – O horário de entrada e saída das crianças deverá observar as orientações administrativas e pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela direção da unidade escolar.

Art. 4º – Os atendimentos realizados fora do período estabelecido neste Decreto dependerão de autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, em situações excepcionais, devidamente justificadas.

Art. 5º – Compete à direção do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz garantir o cumprimento do horário de funcionamento previsto neste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:731BDAA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 721/2026

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a Srtª. Maria Jaine do Nascimento, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste Município, a partir de 19 de maio de 2026, conforme Protocolo 1Doc nº 385/2026, de 14/05/2026.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:16E50F3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 722/2026

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Evilyn Brito da Silva**, do cargo em comissão de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste Município, a partir de 27 de maio de 2026, conforme Protocolo 1Doc nº 421/2026, de 27/05/2026.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2D8FF261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133/2026

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 137 da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 (Estatuto dos Servidores),

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, ao servidor **Alex Sandro Rodrigues**, Matrícula nº **49-5/**, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, pelo prazo de até 02 (anos) anos, a partir de 27/05/2026, conforme Protocolo 1Doc nº 423/2025.

Parágrafo Único: A licença a que se refere o *caput* poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:764CF1A8

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2° BIMESTRE/2026 - ANEXO 10

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 A 2101
Exercício de 2026

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R$ 1,00
SEM DADOS A INFORMAR	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 27/05/2026, às 17:15:00. Nota(s) Explicativa(s): Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.	

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BEE85855

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de coturnos e boinas destinados ao uso operacional da Guarda Municipal de Pitangueiras/PR, conforme anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 13.286,40 (treze mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/06/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/06/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 28 de maio de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:6875E239

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de armamentos para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras, conforme anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 105.753,70 (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/06/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/06/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 28 de maio de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:2C715175

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de equipamentos para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras/PR, conforme anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 64.104,95 (sessenta e quatro mil cento e quatro reais e noventa e cinco centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/06/2026, às 14h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/06/2026, às 14h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 28 de maio de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:5429899C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N° 07/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IX e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:

33/2026

b) Nr. Licitação:

7/2026 - DL

c) Modalidade:
Dispensa de licitação

28/05/2026

e) Objeto da Licitação:

Obedecido o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurado Processo Administrativo para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços teatrais.

Participante: 58.186.270 CLAUDEMIR APARECIDO DADA		
Quantidade de itens:	6	**46.050,00**
Total Geral:		**46.050,00**

Pitangueiras, 28 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:2BAA98E0

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PITANGUEIRAS
CNPJ: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: ABLE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 73.636.276/0001-34
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 14.133/21 prorrogar a vigência do Contrato nº 04/2024, cujo término passa a ser em 18/04/2027.
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni e Ana Beatriz Tiemy de Oliveira Iamaguti
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:B6CD33C3

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PITANGUEIRAS
CNPJ: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: GENTIL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA.
CNPJ/MF: 06.156.938/0001-81
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 14.133/21 prorrogar a vigência do Contrato nº 06/2024, cujo término passa a ser em 22/06/2027.
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni e Gentil Pereira da Silva
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:9EF6AE22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36-2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2026

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 006/2025,** para o cargo de **Educador Infantil** abaixo nominados, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – antiga biblioteca municipal para assumir seu cargo.
O não comparecimento à convocação caracteriza desistência do candidato a vaga.

Nome	Cargo	Classificação
FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	**EDUCADOR INFANTIL**	8º P/N
LAURA BOICZUK	**EDUCADOR INFANTIL**	**73º**
DULCINEA ROGERIO FERNANDES LOPES	**EDUCADOR INFANTIL**	**74º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:E4AEB1DB

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 009/2026

AVISO DE CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 009/2026
O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 009/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia de recape asfáltico em CBUQ área de recape total de 5.154,11 m , a ser implantada no Município de Planalto/PR, compreendendo a execução integral dos serviços preliminares e de administração da obra; revestimento; meio-fio; serviços de urbanização; sinalização de transito; ensaios tecnológicos; além de todos os demais serviços, insumos, equipamentos, encargos e providências indispensáveis à perfeita conclusão do empreendimento, na forma dos projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas constantes do processo administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 541.954,91 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro mil reais e noventa e um centavos).
DATA DA ABERTURA: Dia 16 de junho de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
Planalto - PR, 29 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:86EBAC72

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 026/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 026/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa com funcionamento 24 horas para fornecimento de combustíveis: Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal, com viagens de ida/volta à Curitiba-PR e região metropolitana.
VALOR: R$ 101.650,00 (Cento e um mil, seiscentos e cinquenta reais)
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 12 de junho de 2026, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:2D1B6446

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 027/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 027/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 027/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis automotivos — sendo Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum —, com disponibilidade de abastecimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Planalto – PR.
VALOR: R$ 1.897.600,00 (Um milhão oitocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 12 de junho de 2026, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:269CDA7B

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 006/2026

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 006/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 14.133/21, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de CONCORRENCIA PRESENCIAL N°006/2026 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Execução de obra de engenharia para Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná contendo: secretaria, direção, sala dos professores, sala de amamentação, acesso coberto, espera coberta, circulações cobertas, pátio coberto, brinquedoteca/sala multiuso, 03 salas de aula, lactário, refeitório para alunos, vestiários feminino/masculino, depósito de materiais de limpeza, lavanderia, instalações sanitárias infantis masculina/feminina, instalações sanitárias PcD infantil/adulto, cozinha, despensa e jardim sensorial descoberto; com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

EMPRESA ADJUDICADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais).

DATA: 28 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:03930857

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS)
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

OITAVO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e cinco mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20 e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 75.982.603/0001-35, com sede social à Av. Rio Grande Do Sul, 1031, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador**: Sr. SERGIO MOMBACH**,

brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 06028098949, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, Município de Planalto, Estado do Paraná, resolvem em comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 036/2025, firmado entre as partes em data de 06 de janeiro de 2025, cujo objeto é a Contratação de empresa localizada na sede do município para fornecimento de Óleo Diesel S10 para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal de Planalto-PR, sendo a aquisição contínua e fracionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme documentos anexos e diante da redução dos preços praticados no mercado nacional, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, com redução sobre o valor do item contratado.
Considerando que o produto originalmente contratado (Óleo Diesel S10) possuía custo de R$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos) e atualmente é adquirido junto ao fornecedor pelo valor de R$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos), fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, reajustando-se o valor unitário do item.
Dessa forma, o valor unitário do Óleo Diesel S10, correspondente ao Lote 01, Item 01, passa de R$ 8,04 (oito reais e quatro centavos) para R$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor da contratação em R$ 924.717,25 (novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos.), para o perfeito delineamento da matéria, fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no art. 124, Capítulo VII. Vejamos:
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**
§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude da redução dos valores dos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 924.717,25 (novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:19C2920E

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A.A.F.A. ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **A.A.F.A. ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ROBSON BABISNKI**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 124/2025, firmado entre as partes em data de 20 de maio de 2025, cujo objeto é a Contratação de empresa ou associação para a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futebol Suíço e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ROBSON BABINSKI
A.A.F.A. Associacao Dos Arbitros do Futebol Amador

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D47CE842

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 126/2025, firmado entre as partes em data de 20 de maio de 2025, cujo objeto é a Contratação de empresa ou associação para a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futebol Suíço e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI
Cla Esporte e Aventura LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:960641AE

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e cinco dia mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20 e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 75.982.603/0001-35, com sede social à Av. Rio Grande Do Sul, 1031, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador**: Sr. SERGIO MOMBACH**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 06028098949, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, Município de Planalto, Estado do Paraná, resolvem em comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 252/2025, firmado entre as partes em data de 18 de julho de 2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal de Planalto-PR, sendo a aquisição contínua e fracionada, conforme demanda.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme documentos anexos e diante da redução dos preços praticados no mercado nacional, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, com redução sobre o valor do Óleo Diesel S500 e da Gasolina Comum.
Considerando que o produto originalmente contratado Óleo Diesel S500 possuía custo de R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) e atualmente é adquirido junto ao fornecedor pelo valor de R$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos), bem como que a Gasolina Comum possuía custo de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e atualmente é adquirida pelo valor de R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, reajustando-se os valores unitários dos itens contratados.
Dessa forma, o valor unitário do Óleo Diesel S500, correspondente ao Lote 01, Item 02, passa de R$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos) para R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos). Já a Gasolina Comum, correspondente ao Lote 01, Item 01, passa de R$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).
Em razão das alterações, o valor total da contratação passa a ser de R$ 938.500,97 (novecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos.), para o perfeito delineamento da matéria, fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no art. 124, Capítulo VII. Vejamos:
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**
§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude da redução dos valores dos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor

total contratado na importância R$ 938.500,97 (novecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C84C3629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 179/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 241/2026
Inexigibilidade Nº. 179/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 179/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, profissionais habilitados para a "prestação de serviços educacionais, na modalidade de oficinas, na área de Língua Inglesa", junto à rede municipal de ensino do Município de Pontal do Paraná, visando ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, aulas regulares e ações educacionais complementares nas Escolas Municipais., Empresa Contratada: **66.521.682 VIVIEN ROSE ISOLANI PINTO** inscrita no CNPJ nº **66.521.682/0001-96**. Data da ratificação e homologação**:** 28 de maio de 2026. Valor homologado: R$ 24.600,00 **(vinte e quatro mil e seiscentos reais)**Dotação.orçamentária:**10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00** - CR 461- FR 104.

Pontal do Paraná, 28 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:D1767DC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2422026 INEXIGIBILIDADE Nº. 180/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 2422026
Inexigibilidade Nº. 180/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 180/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura e elétrica, sob demanda. Empresa Contratada: **66.414.148 ACIOLI ANICIO SOUZA JUNIOR** inscrita no **CNPJ n.º 66.414.148/0001-80** Data da ratificação e homologação**:** 28 de maio de 2026. Valor homologado: **R$ 16.190,00 (dezesseis mil cento e noventa reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00 - CR 461 - FR 104.

Pontal do Paraná, 28 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:0EEEB882

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 181/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 243/2026
Inexigibilidade Nº. 181/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 181/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para desempenhar atividades artísticas junto a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, pelo período de 12 meses. Empresa Contratada: 60.313.173 CLEIDE SOLINGER MARQUES, inscrita no CNPJ n.º 60.313.173/0001-91. Data da ratificação e homologação**:** 28 de maio de 2026. Valor homologado: **R$ 600,00 (seiscentos reais).** Dotação orçamentária: 07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.00.00 - CR 242 - FR 3000.
Pontal do Paraná, 28 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:3C8AA6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Assistência Social, para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 01 de junho de 2026, às 08h30min, na Sala de reuniões da Prefeitura, com as seguintes pautas:

1. Inicio da Construção do Regimento Interno.
2. . Assuntos Gerais.

Pontal do Paraná, 27 de maio de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7E0FA9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 13482/2026 DE 28/05/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13482/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.302.0055.2.137		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA 24H	
609 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600.000,00
		Total Suplementação:	600.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0053.2.129		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA	
535 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
12.001.10.302.0055.2.137		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA 24H	
603 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
12.001.10.303.0056.2.139		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
625 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
12.001.10.306.0059.2.146		ATIVIDADES DE VIGILANCIA NUTRICIONAL	
678 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100.000,00
		Total Redução:	600.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Maio de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E02A235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13483/2026 DE 28/05/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 13483/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$279.979,41 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017		PAVIMENTACAO DE VIAS E MOBILIARIOS DE MOBILIDADE URBANA	
716 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALACOES	279.979,41
		Total Suplementação:	279.979,41

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Maio de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C2D2863D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.466 DE 21 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Atualiza o valor das Diárias do Poder Executivo a partir de ano de 2026 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO**,** no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores das Diárias para viagens a serviço do Poder Executivo, aplicáveis a partir do ano de 2026, conforme tabela abaixo:

VALORES DAS DIÁRIAS

PERÍODO	**%***	**VALOR EM R$**
VIAGENS INTERNACIONAIS	**100**	**759,91**
DESLOCAMENTOS DENTRO DO ESTADO		
Sem pernoite, com duração superior a 4 (quatro) horas e inferior a 8 (oito) horas consecutivas	20	**151,98**
Sem pernoite, com duração igual ou superior a 8 (oito) horas consecutivas	35	**265,97**
Com pernoite	75	**569,93**
DESLOCAMENTOS PARA FORA DO ESTADO		
Sem pernoite, com duração superior a 4 (quatro) horas e inferior a 8 (oito) horas consecutivas	25	**189,98**
Sem pernoite, com duração igual ou superior a 8 (oito) horas consecutivas	50	**379,96**
Com pernoite	90	**683,92**

*Percentual aplicados sobre 1/30 do subsidio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Art. 3° - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de maio e 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D177FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.468 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2634 /2024 e 2635/2024 .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE LOGÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o **Sr. LUIZ EDUARDO ALMEIDA MARTINS,** brasileiro, portador do **RG nº 20221157888-CE e CPF nº 139.929.529-24 .**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a)referido (a) servidor(a) a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E839A63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.484 DE 28 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiros/Agentes de Contratação e Equipe de apoio para realização de licitação modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Aterro Sanitário – CIAS e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e conforme solicitado no **Memorando nº 1.909/2026.**

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam nomeados(as) os **Pregoeiros/Agentes de Contratação** e respectiva Equipe de apoio para realização da licitação, na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Aterro Sanitário – CIAS , conforme abaixo identificados:

PREGOEIROS/AGENTES DE CONTRATAÇÃO

AUREA MUNHOZ
GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS

EQUIPE DE APOIO:

DANIELLE DA VEIGA ALVES
ANA CAROLINA LEITOLES DE MELO
RENATO KOEKE TRAMUJAS

Art. 2º - Caberá aos **pregoeiros/agentes de contratação** e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 14.133/2021, consoante às alterações que lhe forem dadas.

Art.3° - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando o DECRETO N.º 13.376 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:22BFF0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.485 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Súmula: " Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de apoio para realização de licitação modalidade Pregão e demais modalidades no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n o 2.138, de 08 de dezembro de 2005 e 2.234 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme solicitado no **Memorando nº 11.971/2025**
DECRETA:
Art. 1 0 Ficam nomeados os Agentes de Contratação, Pregoeiros e respectiva equipe de apoio para os Processos Licitatórios, no âmbito do Poder Executivo deste Município, conforme abaixo identificados:
Agentes de contratação e pregoeiros:
Aurea Munhoz
Gabriela Maria Vieira Martins
Liliane de Souza Ramalho de Camargo

Equipe de Apoio:

Danielle da Veiga Alves
Renato Koeke Tramujas
Ana Carolina Leitoles De Melo

Art. 20 - Caberá ao pregoeiro ou agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público e as normas jurídicas respectivas.
Art. 3º. Os servidores designados por este Decreto poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.
Art.40 - Este decreto entra em vigor nesta data , revogando o **DECRETO N.º 12.894 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de maio de 2026**.**

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2955C58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabele - cido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados.Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº CADASTRO IMOBILIÁRIO
FERNANDO VICENTE FERREIRA FILHO	719.***.109-00	MEMO. 9.256/2025	120/2025	43198
CARLA REGINA SOKOLOSKI	632.***.279-20	19.726/2025	155/2025	30471

BENTO CARDOSO PATTO	006.***.249-00	19.544/2026	162/2025	42583
ENEIDE DE CASSIA CUNICO SCHWAB E S/M	322.***.829-20	25.519/2025	185/2025	38755
ANGELO ADIR GADENS	301.***.759-72	26.012/2026	201/2025	38874
ZAQUEU SCHMIDT BATISTA	088.***.299-49	33.560/2025	229/2025	5413
ROBERTO PADILHA	253.***.249-68	8.462/2023	012/2026	7040
ESTEFANO KOSAK	110.***.259-00	809/2026	018/2026	17802

Pontal do Paraná, 25 de maio de 2026.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E75CE2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2026

Em virtude da impossibilidade de notificar pessoalmente os proprietários dos imóveis listados abaixo, bem como por correspondência com aviso de recebimento, ficam os proprietários notificados da abertura de processos administrativos para apuração de infração ambiental por infringência do artigo 1º da lei nº 1913/2019 no município de Pontal do Paraná. Cientifica-se, também, os proprietários do prazo de 20 dias para oferecer defesa administrativa. Os processos estão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário
GILMAR BOEIMER	865.***.469-72	ATEND. 981/2026	073/2026	7435
ALCIDES ALVES DE ALMEIDA JUNIOR	107.***.879-56	1.470/2026	093/2026	58217
A.C.F. LUIZ NETTO LTDA	45.***.168/0001-35	1.470/2026	094/2026	58218
ENEDINA DE SOUZA ARAUJO	807.***.289-53	1.470/2026	095/2026	58219
JOSIANE DE OLIVEIRA BONTORIN	021.***.349-59	1.470/2026	097/2026	58223
HONORATO LUPION PEREIRA	003.***.289-00	6.905/2026	099/2026	44856
ELIZABETH MOREIRA DE LIMA	401.***.559-34	6.852/2026	101/2026	7645
CLAUDIO APARECIDO MONTANI	479.***.699-91	7.669/2026	107/2026	29232
LUCIANO DE SANTA	049.***.869-06	MEMO. 8.421/2026	115/2026	7324
MFG INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	56.***.619/0001-87	MEMO. 4.872/2026	117/2026	38803
REGINALDO FELIPPE	678.***.209-04	3.542/2026	125/2026	54637

Pontal do Paraná, 25 de Maio de 2026

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:875F5B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 17 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito antes de serem multados. Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliári	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
ESPÓLIO EDIGAR SOMA	001xxx969-68	9.262/2025	121/2025	43485	0503058016000 1
ANGELO ADIR GADENS	301.XXX.759-72	25.029/2025	196/2525	38813	0501002018600 1
REINALDO ANTONIO BONATO	135.xxx.009-63	27.395/2025	217/2025	36542	0402188018600 1
WAGNER MARCELO TRINDADE POLIDORO	058.xxx.139-02	30.707/2025	222/2025	66862	0205022047400 1
REGINA DE FREITAS	003.xxx.689-34	33.474/2025	006/2026	32212	0402124008400 1
LUCAS ANTUNES DE SOUZA	962.xxx.449-68	MEMO. 2.058/2026	044/2026	54428	0205019046400 1
LUCAS ANTUNES DE SOUZA	962.xxx.449-68	MEMO. 2.058/2026	045/2026	54428	0205019046400 1
ESPÓLIO DE MAY SILVA LUCK	568.XXX.509-00	2.750/2026	055/2026	7329	0103087033700 1
NEEMIAS PEREIRA MACHADO	174.xxx.806-91	133/2026	057/2026	43996	568.605.959-49
ESPÓLIO DE CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA	450.xxx.459-68	5.261/2026	077/2026	15059	0204090020100 1
ESPÓLIO DE CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA	450.xxx.459-68	5.261/2026	077/2026	15060	0204090021300 1
IMOBILIARIA VERA CRUZ LTDA	76.XXX.815/0001-04	5.261/2026	078/2026	15062	0204090026500 1
IMOBILIARIA VERA CRUZ LTDA	76.XXX.815/0001-04	5.261/2026	078/2026	15063	0204090027700 1
DANIEL OTTO BREHM	023.XXX109-18	5.579/2026	084/2026	40592	0503022024000 1
EDENILSON BISPO MARQUES	583.XXX.329-00	17.846/2023	086/2026	58014	0201092026700 1
RAMÃO MERINO ROSA DA SILVA	253.XXX.339-91	4.818/2026	092/2026	64926	0201090147500 1
RUBENS BRINDAROLLI	088.xxx.259-20	ATEND. 366/2026	120/2026	27426	0302057024200 1
GERSON JOSE ALBERTI E OUTRA	316.XXX.009-63	MEMO. 8.966/2026	121/2026	30627	0402003018900 1
ROBSON MARCELO TOLARDO	623.XXX.849-53	MEMO. 8.966/2026	122/2026	71906	0402004029700 1

Pontal do Paraná, 25 de maio de 2026.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:32F159D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 049/2026 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 049/2026
PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 10.510/2026 e Protocolo nº. 13.275/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 048/2025, do Concurso Público nº. 001/2022 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.

1 GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PROTOCOLO Nº. 13275/2026

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0038431	RAFAELA DYBAS	09/08/1992	71	21

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 26 de maio de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:68FE4CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 347 DE 20 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e Leis Municipais nº 025/2009 e**n° 2.776/2025,** conforme solicitado no **Protocolo nº 8.126/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **MELINA MARY BRUCH - matricula 325965 ,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - Pontal do Sul ,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , redução de carga horária de **40 horas semanais** para **30 horas semanais** , sem prejuízo a remuneração.

Artigo 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de maio de 2.026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3C251BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 354 DE 25 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **– RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.746/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **HUGO MARINHO – MATRICULA : 319501** , ocupante do cargo de **Guarda Municipal** , lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2025 , LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data.

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:42698271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 355 DE 25 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme **Protocolo nº 13.534/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Retornar a sua função o (a) servidor (a) **JEMIMA ALIANO ,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM GESTÃO PUBLICA – MATRICULA 191351 ,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando a **PORTARIA N.º 1016 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:515041F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 357 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2024 - Edital de Convocação n°.108 e 113/2026 ,** conforme solicitado no **Protocolo nº 11.207/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: ELETRICISTA
NOME:MARCO AURÉLIO MÜLLER
CLASSIFICAÇÃO:4º
ADMISSÃO:26/05/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:108 e 113/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:227B1B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 358 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo n.º 1.306/2026.

RESOLVE:
Artigo 1º – Rescisão referente à **aposentadoria por invalidez** do servidor **REUEL REIS DOS SANTOS - MATRÍCULA: 74801** , ocupante do cargo público de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES** , lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor a partir de 25 de maio de 2026.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CACBBA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 359 DE 26 DE MAIO DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.654/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS– MATRICULA:272271** , ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem** , lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2023, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **60 (sessenta)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **21 de maio de 2026.**

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C2FDE1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 360 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.825/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) MARCELO MENDES FIORIN - MATRICULA 81331, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, lotado (a) no (a) GABINETE DO PODER EXECUTIVO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/09/2009 a 31/08/2014,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F4E5BDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 361 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.562/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ENDRIGO GIOVANNI ALBINI COMANDULLI- MATRICULA 318281, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 16/11/2020 a 15/11/2025,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CFBB8123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 362 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10622/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) QUITÉRIA BATISTA DA SILVA- MATRICULA 206561 , ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 26/10/2020 a 25/10/2025 ,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D86D641B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 363 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.468/2024 e 18.455/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ROSÂNGELA DA SILVA ROSINA OLIVEIRA- MATRICULA 64911, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/06/2019 a 31/05/2024,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5685B4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 364 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 32.940/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) Guilherme Augusto Costa Monte - MATRICULA 319411, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 16/11/2020 a 15/11/2025,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8981F0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 365 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9.995/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO- MATRICULA 323356, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 04/04/2021 a 03/04/2026,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:730841A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 366 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.470/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) MARCELE APARECIDA DOS SANTOS - MATRICULA 243681, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 19/09/2017 a 18/09/2022,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:72B8AEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 367 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.809/2025 e 13.112/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) MARIZA MARIA TORQUATO DE SOUZA - MATRICULA 24961 ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/05/2018 a 30/04/2023 ,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:45C157A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 368 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 22.422/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) APARECIDA GIOVANINI - MATRICULA 5401, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE PUBLICA , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 16/03/2020 a 15/03/2025, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CEA2E38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 369 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 25.911/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) LUIS ANTONIO DE MATOS- MATRICULA 323870, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 14/09/2017 a 13/09/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:08585CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 370 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.895/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) SOLANGE PEREIRA MANOSSO DA LUZ - MATRICULA 32981, ocupante do cargo de PROFESSOR , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 12/06/2020 a 11/06/2025, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6208FE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 372 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 6.611/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) MONALISA RODRIGUES- MATRICULA 323331, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) GABINETE DO PODER EXECUTIVO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 22/02/2021 a 21/02/2026 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:18D3C4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 373 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.985/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) LILIAN DA VEIGA GABARDO - MATRICULA 69391, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 02/06/2019 a 01/06/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6BAE1B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 374 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8.702/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) PAULA CASTRO SILVA- MATRICULA 323284 , ocupante do cargo de Professor Pedagogo, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 18/01/2021 a 17/01/2026, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:12E144E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 375 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8.310/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) CLAUDETE NUNES DE JESUS- MATRICULA 323351, ocupante do cargo de Agente Operacional , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 21/03/2021 a 20/03/2026 ,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C5BF6D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 376 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 28.742/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a)SUELI TERRES- MATRICULA 294671, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 05/05/2019 a 04/05/2024,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:810E9A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 377 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 3.346/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) JUSSIMARA APARECIDA ERDMANN - MATRICULA 323307, ocupante do cargo de Educador Infantil , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 18/01/2021 à 17/01/2026 ,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:54B1CE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 378 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.583/22 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) **SILNÉIA SCARABOTTO GONÇALVES - MATRICULA 240741 ,** ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 21/08/2017 a 20/08/2022 ,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de
MAIO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9C7D6EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 379 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.245/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) VILMA PIETROBELLI LIMA- MATRICULA 323362, ocupante do cargo de *Agente Operacional*, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 05/04/2021 a 04/04/2026,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B33F9F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 380 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8115/2023 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) NÉLIO FERREIRA DE LARA- MATRICULA 217171, ocupante do cargo de *MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS* , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 13/12/2016 a 12/12/2021,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:420B2CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 381 DE 27 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável , e conforme solicitado no Memorando nº 13.342/2026.

RESOLVE:

Art. 1º -Substituir o (a) servidor (a) o(a) Sr (a). **NATHALIA CENTURION FRANZOI** que estava sob a responsabilidade de fiscal dos contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** , abaixo relacionado pelo (a) servidor (a) **Sr (a) LUIZ EDUARDO NASCIMENTO PEREIRA ,** firmado pelo poder executivo com base na lei acima especificada.
Inexigibilidade 45/2026 - Rodrigo Faria Lopes;

Inexigibilidade 69/2026 - Israel Paiva Gaisler,
Inexigibilidade 165/26 - Adriele Camile Miranda Fernandes

Parágrafo Único - O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **26 de maio de 2026 ,** revogando as disposições contrárias .

Art 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5BC9BA83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU A REALIZAR-SE NO DIA 01 DE JUNHO DE 2026

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 21/2026
ÚNICA VOTAÇÃO - VETO TOTAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 66/2025
ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 49/2026
ÚNICA VOTAÇÃO - indicação nº 50/2026
ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 51/2026
ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 52/2026

SALA DAS SESSÕES, 28 DE MAIO DE 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:4F7E394F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°48/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 48/2026
Procedimento Licitatório: 22/2026
Pregão Eletrônico: 07/2026

Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Manutenção e Higienização em Aparelhos de Ar-Condicionado para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu-Pr. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: RLV MANUTENÇÃO E SERVIÇO LTDA.
CNPJ: 56.096.312/0001-03

Valor: **R$ R$ 10.235,30 (dez mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 890
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 271
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305

Data de Assinatura: 28/05/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:00947E0C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°49/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 49/2026
Procedimento Licitatório: 22/2026
Pregão Eletrônico: 07/2026

Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Manutenção e Higienização em Aparelhos de Ar-Condicionado para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu-Pr. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: PROJECTCON LTDA.
CNPJ: 57.372.298/0001-88

Valor: **R$ R$ 23.578,00 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e oito reais)**
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 890
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 271
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305

Data de Assinatura: 28/05/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CF011109

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°50/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 50/2026
Procedimento Licitatório: 22/2026
Pregão Eletrônico: 07/2026

Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Manutenção e Higienização em Aparelhos de Ar-Condicionado para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu-Pr. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: JOÃO GABRIEL DE LIMA ROCHA -JR AR-CONDICIONADO.
CNPJ: 52.262.214/0001-30

Valor: **R$ R$ 19.180,00 (dezenove mil, cento e oitenta reais)**
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 890
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 271
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305

Data de Assinatura: 28/05/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:85982874

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°56/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 56/2026
Procedimento Licitatório: 46/2026
Inexigibilidade: 07/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA CLAYTON & ROMÁRIO, POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, A EMPRESA C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 13.712.200/0001-19

Valor: **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).**
Desdobramento: 3.3.90.39.23 – 1020

Data de Assinatura: 28/05/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B602AE5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°57/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO n° 57/2026
Procedimento Licitatório: 46/2026
Inexigibilidade: 08/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA CLAYTON & ROMÁRIO, POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, A EMPRESA C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 35.685.096/0001-53

Valor: **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).**
Desdobramento: 3.3.90.39.23 – 1020

Data de Assinatura: 28/05/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3AD4C153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO - GRUPO BELA VISTA

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº503/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2026

Aos **vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis**, às **10h (dez horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°101/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 3334, de 04/08/2025, composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **GRUPO BELA VISTA LTDA – CNPJ 41.105.473/0001-30,** em atendimento ao Chamamento Público nº001/2026 o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas (fabricantes/montadoras), originais (primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - PR, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 meses. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa **GRUPO BELA VISTA LTDA – CNPJ 41.105.473/0001-30.** A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

MARCIA GUIMARÃES
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C197590F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 77/2026

DECRETO Nº 77 DE 28 DE MAIO DE 2026

Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais conferidas a partir do Art. 69, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Amazonas, de acordo com o art. 11 da Lei municipal nº 1.311/2025 a qual alterou o art.11 da Lei nº 532/92.
I - 04 (quatro) membros representando o Município, indicados pelo Executivo Municipal para representar os seguintes órgãos:
Departamento de Saúde
Titular ANELISE RIBAS, tendo como suplente DIRLEI DE LIMA;
Departamento de Assistência Social
Titular SHEILA MOLKENTHIN, tendo como suplente THAYSE DE PAULA PADILHA;
Departamento de Educação e Cultura
Titular MARILIANE DUDZIAK, tendo como suplente GISLAINE CARVALHO QUADROS SOUZA Titular: ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER tendo como suplentes LUIZ HENRIQUE RODRIGUES PAES.
II - 04 (quatro) membros representantes de organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano e que incluam entre seus fins institucionais, ainda que não exclusivamente, ações voltadas a defesa de direitos de crianças e adolescentes, eleitos em assembleia própria que indicará os membros para atuar nas respectivas representações.

Titular OCIMAR DE PAULA JUNIOR, tendo como suplente ERMELIN DOS ANJOS PORTELA, ambos representando a APAE;
Representante de Associações de atendimento à Criança e Adolescente, regularmente constituída;
Titular DANIEL RICARDO CANESTRARO, representando a entidade ASVC, tendo como suplente, DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA representando o PROVOPAR;
Titular LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO, tendo como suplente LEONILDA DE PAULA, ambas representando a AMAS;
Titular SOLANGE CRISTINA DE MELLO BAUER, tendo como suplente WILLIAM NELSON KOZLINKEI, ambas representando APMF – Escolas Municipais e Estaduais - Representante de Associação de Pais, Mestres e Funcionários.

Art. 2º Este Decreto revoga o Decreto n.º 62, de 09 maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de maio 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3C67A7DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°031/2026

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Prestação de serviços n°031/2026
Data: 28/05/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: ACIR MOSCALESKY ME
Protocolo: 156/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n°007/2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Produção e veiculação de arquivos de áudio, para divulgação de boletins informativos em programa de rádio semanal, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 35.256,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 29/05/2026 à 28/05/2027

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EF314B8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°032/2026

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°032/2026
Data: 28/05/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: ROCI DO CARMO CARDOSO
Protocolo: 582/2026
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº007/2026
Objeto: Aquisição de mantas/cobertores para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa Vidas Aquecidas, do Governo do Estado do Paraná, conforme edital e seus anexos.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 29/05/2026 à 28/05/2027

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4A5288E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°033/2026

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato n°033/2026
Data: 28/05/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: BEZERRA & SOUZA ENGENHARIA LTDA
Protocolo: 090/2026
Licitação: Concorrência Eletrônica n°002/2026
Objeto: Contratação de uma empresa especializada em Engenharia Civil/Arquitetura para elaboração de Projetos Executivos de recape asfáltico de vias urbanas, do Município de Porto Amazonas, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.
Valor global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 29/05/2026 à 28/05/2027
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2153DC0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°011/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº392/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisições de Troféus e Medalhas para o município de Porto Amazonas, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA CNPJ: 55.358.183/0001-03 com os lotes: 1, 2, 13 e 14 no valor total de R$ 10.823,50 (dez mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

KIT COMUNICAÇÃO VISUAL ECOMMERCE LTDA CNPJ: 37.721.924/0001-97 com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 8.400,44 (oito mil e quatrocentos reais e quarenta e quatro centavos).

Porto Amazonas, 28 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6248AA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 70,26 (setenta reais e vinte e seis centavos)** em favor da servidora **MICHELI PERES SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº ***.***.259-98, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, referente ao ressarcimento de despesas com **alimentação**, realizadas no Município de **Londrina/PR**, no dia **26 de maio de 2026**, no contexto de participação no **VIII Seminário Regional de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes – Regional Londrina**, realizado no Auditório Cyro Grossi – Universidade Estadual de Londrina (UEL), conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo.

Art. 2º O reembolso refere-se à despesa com alimentação, conforme **NFC-e nº 000056752**, Série 006, emitida em **26/05/2026**, no valor de **R$ 70,26 (setenta reais e vinte e seis centavos)**.

Art. 3º O reembolso encontra-se devidamente instruído com documentos comprobatórios das despesas realizadas e declaração de participação no evento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:785643FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 74,43 (setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)** em favor da servidora **THALYTA MANIERI DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.***.919-63, ocupante do cargo de **Psicóloga do CRAS**, referente ao ressarcimento de despesas realizadas no Município de **Londrina/PR**, no dia **26 de maio de 2026**, no contexto de participação no **VIII Seminário Regional de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes – Regional Londrina**, realizado na Universidade Estadual de Londrina (UEL), conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo.

§1º – Alimentação: Valor de **R$ 56,43 (cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, referente à despesa com alimentação, conforme **NFC-e nº 000056730**, Série 006, emitida em **26/05/2026**.

§2º – Estacionamento: Valor de **R$ 18,00 (dezoito reais)**, referente à despesa com estacionamento, conforme **ticket nº 0851434777/cupom nº 000446562**, emitido em **26/05/2026**.

Art. 2º O reembolso encontra-se devidamente instruído com documentos comprobatórios das despesas realizadas e declaração de participação no evento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:585D9109

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 44,02 (quarenta e quatro reais e dois centavos)** em favor da servidora **FLÁVIA SCALONI VENDRAMINI**, inscrita no CPF nº ***.***.469-73, ocupante do cargo de **Coordenadora do CRAS**, referente ao ressarcimento de despesas com **alimentação**, realizadas no Município de **Londrina/PR**, no dia **26 de maio de 2026**, no contexto de participação no **VIII Seminário Regional de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes – Regional Londrina**, realizado no Auditório Cyro Grossi – Universidade Estadual de Londrina (UEL), conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo.

Art. 2º O reembolso refere-se à despesa com alimentação, conforme **NFC-e nº 000066733**, Série 005, emitida em **26/05/2026**, no valor de **R$ 44,02 (quarenta e quatro reais e dois centavos)**.

Art. 2º O reembolso encontra-se devidamente instruído com documentos comprobatórios das despesas realizadas e declaração de participação no evento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1375F868

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 25/2026
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 25/2026
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público a realização do Chamamento Público nº 05/2026. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no sítio eletrônico: http://www.pradoferreira.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368b1b0&id=785

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ENFERMAGEM (ENFERMEIRO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**

VALOR MÁXIMO - R$ 487.802,40 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Dois Reais e Quarenta Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação e Contratos, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis; e no portal do município. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: compras-pmpf@hotmail.com

Prado Ferreira, 28 de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E1D14460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 42/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a progressão funcional Horizontal ao nível A IV, a servidora abaixo relacionada, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.
JULIANA DE MATOS PEIXOTO
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026.

Quatro Barras, 28 de maio de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:06FD7857

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 43/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a progressão funcional Horizontal ao nível B IV, a servidora abaixo relacionada, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.
GRACIELE AFONSO DOS SANTOS
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026.

Quatro Barras, 28 de maio de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:694AFA60

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 44/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder as progressões funcionais Horizontal e Vertical ao nível E V, a servidora abaixo relacionada, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.
DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026.

Quatro Barras, 28 de maio de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:65E1D645

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11707/2026 DE 28/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 234.604,00 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e quatro reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
569 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	234.604,00
Total Suplementação:		**234.604,00**

Redução		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
543 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.604,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.1.123.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil	
547 - 4.4.90.51.00.00	01104 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - LDB	
600 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Redução:		**234.604,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:CF24D52D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11709/2026

Súmula: Nomeia a Senhora ALANA MARA ALMEIDA MACEDO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **a Senhora ALANA MARA ALMEIDA MACEDO**, CPF nº *****.924.253 -****, para exercer o cargo efetivo de

"**ENFERMEIRO**", com carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **01 de Junho de 2026**.

Quatro Barras, **28 de Maio de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A8D7CB3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11710/2026

Súmula: Nomeia o Senhor FRANCISCO GABRIEL DA CRUZ para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **o Senhor FRANCISCO GABRIEL DA CRUZ**, CPF nº *****.416.803-****, para exercer o cargo efetivo de "**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**", com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **01 de Junho de 2026**.

Quatro Barras, **28 de Maio de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:81AE2847

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11711/2026

Súmula: Nomeia **o Senhor GUILHERME HENRIQUE BERNARDI MARTINS** para o exercício de cargo efetivo.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **o Senhor GUILHERME HENRIQUE BERNARDI MARTINS**, CPF nº *****.460.699 -****, para exercer o cargo efetivo de "**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**", com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **01 de Junho de 2026**.

Quatro Barras, **28 de Maio de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:975A67DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11712/2026

Súmula: Nomeia o Senhor JHONATAS DE SOUZA XAVIER para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **o Senhor JHONATAS DE SOUZA XAVIER**, CPF nº *****.460.699 -****, para exercer o cargo efetivo de "**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**", com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **01 de Junho de 2026**.

Quatro Barras, **28 de Maio de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4E6AAF00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11713/2026

Súmula: Nomeia **o Senhor JONATHAN SÉRGIO GAPSKI** para o exercício de cargo efetivo.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **o Senhor JONATHAN SÉRGIO GAPSKI**, CPF nº *****.829.989 -****, para exercer o cargo efetivo de "**MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)**", com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **01 de Junho de 2026**.

Quatro Barras, **28 de Maio de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:480E3D03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11714/2026

Súmula: Nomeia **a Senhora KASSYA BEATRIZ COSTA VINCENTIN** para o exercício de cargo efetivo.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **a Senhora KASSYA BEATRIZ COSTA VINCENTIN**, CPF nº *****.815.359-****, para exercer o cargo efetivo de "**ENFERMEIRO**", com carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **01 de Junho de 2026**.

Quatro Barras, **28 de Maio de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:EAE047D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11715/2026

Súmula: Nomeia a Senhora MANUELA ALMEIDA SEIDEL para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **a Senhora MANUELA ALMEIDA SEIDEL**, CPF nº *****.476.402 -****, para exercer o cargo efetivo de "**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**", com carga horária de **40**

(quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **01 de Junho de 2026**.

Quatro Barras, **28 de Maio de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:10BA2425

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11716/2026

Súmula: Nomeia **a Senhora TATIANE MADAI DOS SANTOS PADILHA** para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **a Senhora TATIANE MADAI DOS SANTOS PADILHA**, CPF nº ***.232.309 -**, para exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR MLPA**", com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **01 de Junho de 2026**.

Quatro Barras, **28 de Maio de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7D4AAD89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11717/2026

Súmula: Nomeia **a Senhora THAIZ SILVA DOS SANTOS** para o exercício de cargo efetivo.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **a Senhora THAIZ SILVA DOS SANTOS**, CPF nº ***.105.009 -**, para exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR MLPA**", com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **01 de Junho de 2026**.

Quatro Barras, **28 de Maio de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:596775B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11718/2026

Súmula: Nomeia **a Senhora VIVIELE RODRIGUES DE ALMEIDA** para o exercício de cargo efetivo.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **a Senhora VIVIELE RODRIGUES DE ALMEIDA**, CPF nº ***.245.339 -**, para exercer o cargo efetivo de "**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**", com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **01 de Junho de 2026**.

Quatro Barras, **28 de Maio de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:24F4526D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.719/2026

Altera o Decreto nº 9.591/2023, que designa servidores técnicos para comporem a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, para fins de substituição de membro técnico.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e
CONSIDERANDO a Lei nº 1.593, de 03 de julho de 2023, que cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e continuidade das ações administrativas no âmbito da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, DECRETA:
Art. 1º A alínea "a" do inciso III do art. 2º do Decreto nº 9.591, de 11 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º [...]
III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal:
Bruna de Oliveira Souza.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5B11421E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº. **7977/2026;**
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) para o cargo de **ASSISTENTE DE FARMÁCIA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias — **01/06/2026 e 16/06/2026**[1] —, no horário das **8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**, para apresentação da documentação exigida e exames pré-admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e dos exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerada como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, nos termos do Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá à demanda **da Secretaria Municipal de SAÚDE**, na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e à posse no cargo.
Após análise documental, será publicado edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência

A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
KARLLA HARUMY ALEIXO KAMBARA	8º	8º		
PAMELA MARCONATO	9º	9º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 28 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

[1] Em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.543, de 04 a 05 de JUNHO de 2026, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em razão do FERIADO DE CORPUS CHRISTI E PONTO FACULTATIVO relacionado à referida data, não sendo tais datas computadas como dias úteis para fins deste chamamento.

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*
Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E4B0FB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCORRENCIA 03.2026 - PAVIMENTAÇÃO TIGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.

A prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público que fará realizar, às 8:30 horas do dia 17 de Junho do ano de 2026, na plataforma ComprasBR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
R. Avelino Alves Pires - Ribeirão do Tigre	Pavimentação em CBUQ	39.145,37 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Quatro Barras e na plataforma ComprasBR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Quatro Barras, 28 de maio de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F584BB2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO DISP 001.2021

EXTRATO DE CONTRATO 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021
DISPENSA Nº 001/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Contratado: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
Objeto: INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA E EQUIPAMENTOS PARA TV DO LEGISLATIVO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Base Legal: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Valor: R$11.879,88 (onze mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), a serem pagos em 12 parcelas de R$989,99 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Dotação: 0101.0103100012.001 – Manutenção de despesas com o Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 19 de maio de 2026.

Querência do Norte - PR, 06 de maio de 2026

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:D5304DBC

LICITAÇÃO
CONC 05 PONTE RIO CAVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE -PR
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRONICA - Nº 05/2026
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA na seguinte forma: menor preço global.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE TIPO BUEIRO TUBULAR EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO CAVEIRA, LOCALIZADA NA ESTRADA EUFRÁSIO SOARES DE SOUZA, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.
ABERTURA**: 17 de junho de 2026 – 09 HORAS**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 28 de maio de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:5C5706B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO DECRETO Nº 49, DE 28 DE MAIO DE 2026 - TESTE SELETIVO Nº 01/2026

ANEXO DECRETO Nº 49, DE 28 DE MAIO DE 2026 - TESTE SELETIVO Nº 01/2026					
MOTORISTA II					
Classificação	Prot.	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1	2428	Carlos Alberto Coelho	24	09/01/1963	Aprovado(a)
2	2029	JUAREZ ANGELO KAIS DUBIELA	22	01/05/1968	Aprovado(a)
3	2059	LUIZ CARLOS KWIATKOSKI	20	01/07/1960	Aprovado(a)
4	2160	AUREO ARANHA ANTUNES	15	03/09/1982	Aprovado(a)
5	1821	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	13	02/041985	Aprovado(a)
6	2037	Paulo Keppe Taborda	10	10/06/1967	Aprovado(a)
7	2285	VINICIUS SMOKOUVER DE LIMA	9	19/04/2001	Aprovado(a)
8	2269	JOEMIR CESAR DOS SANTOS	8	09/11/1984	Aprovado(a)
9	2181	ADEMAR SOUZA NIZER	8	31/12/1986	Aprovado(a)
10	2509	Eslee Carlos da Fonseca Gipiela	7	17/11/1985	Aprovado(a)
11	2451	LUCAS RODRIGO DE LIMA	7	26/05/1986	Aprovado(a)
12	2505	JOSMAEL ELIAS PORTELA	7	25/01/1993	Aprovado(a)
13	2117	AMARILDO JOSE RIBAS	6	05/03/1974	Aprovado(a)
14	2032	ADELSON VALLE DOS SANTOS	6	14/08/1983	Aprovado(a)
15	2184	DANIELE DOS ANJOS DE DEUS	6	25/04/1997	Aprovado(a)
16	1958	Marcio Rogerio de Lima	5	23/08/1976	Aprovado(a)
17	2169	MARCIO NAGEL	4	23/11/1979	Aprovado(a)
18	2437	JEFERSON ROBERTO RODRIGUES DE LIMA	4	23/12/1979	Aprovado(a)
19	2341	MEDITERRAN ROCHA DOS SANTOS	4	15/12/1988	Aprovado(a)
20	2491	Ederson França Moreira dos Santos	4	28/02/1991	Aprovado(a)
21	2363	RIVERSON CORDEIRO	3	06/12/1972	Aprovado(a)
22	2174	CARLOS RODRIGUES DE LIMA	3	07/02/1979	Aprovado(a)
23	2149	ADENILTON JHONATAN DA CRUZ RIBEIRO	3	22/04/1991	Aprovado(a)
24	1899	Lucas Allan de Moura Colaço	3	31/10/1998	Aprovado(a)
25	2156	Antonio Gonsalves	2	11/07/1972	Aprovado(a)
26	2127	OSMAR DE ANDRADE	2	04/07/1981	Aprovado(a)
27	2511	VALMIR OLIVEIRA RIBEIRO	2	21/04/1988	Aprovado(a)
28	2343	ALEXANDRO DA SILVA	2	07/08/1991	Aprovado(a)
29	1952	HORACIO RIBEIRO LEMOS NETO	1	11/09/1974	Aprovado(a)
30	1981	MARIZA RAMOS DA SILVA	1	23/02/1976	Aprovado(a)
31	2146	ADELAR MESSIAS LORENTI	1	04/03/1977	Aprovado(a)
32	2307	KARL HONIL CHULIS	1	16/04/1985	Aprovado(a)
33	2464	Magno Cechinatto	1	04/04/1987	Aprovado(a)
34	2288	Juliana Beatriz de Oliveira Hey	1	05/08/1992	Aprovado(a)
35	1953	LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	1	15/08/1994	Aprovado(a)
36	2191	CARLOS EDUARDO DE MELO FERNANDES	1	17/11/1998	Aprovado(a)
37	2251	ANTONIO ELOIR MEISTER	Cumpriu os requisitos	25/09/1959	Aprovado(a)
38	2290	PEDRO MARIA DO SACRAMENTO	Cumpriu os requisitos	14/11/1966	Aprovado(a)
39	2442	Ruben Juliano Saueressig	Cumpriu os requisitos	25/07/1974	Aprovado(a)
40	1863	MIGUEL DIONISIO OBZUT	Cumpriu os requisitos	16/09/1974	Aprovado(a)
41	2425	Wagner Ribeiro	Cumpriu os requisitos	01/07/1978	Aprovado(a)
42	2040	ERIVELTON KOSINSKI DOS SANTOS	Cumpriu os requisitos	23/04/1981	Aprovado(a)
43	2470	VALDERI ANTONIO ESTEVAO TOKARSKI	Cumpriu os requisitos	06/10/1982	Aprovado(a)
44	2194	SIDINEY RODRIGUES	Cumpriu os requisitos	04/07/1988	Aprovado(a)
45	2382	MICHEL RYBA	Cumpriu os requisitos	21/04/1989	Aprovado(a)
46	2348	INEZ DE OLIVEIRA ROSA	Cumpriu os requisitos	29/11/1991	Aprovado(a)
47	1916	RICARDO DA SILVA ROSA	Cumpriu os requisitos	16/09/1992	Aprovado(a)
48	2458	LUIZ GUILHERME MENDES NASCIMENTO	Cumpriu os requisitos	01/04/1993	Aprovado(a)
49	2195	REGINALDO CARDOSO KARAS	Cumpriu os requisitos	27/12/1994	Aprovado(a)
50	2465	ANTONIO HARIEL BARAO	Cumpriu os requisitos	08/11/1995	Aprovado(a)
51	1924	CLAUDINEI DE LIMA OLIVEIRA	Cumpriu os requisitos	29/06/1996	Aprovado(a)
52	2267	ANA PAULA TABORDA DOS SANTOS	Cumpriu os requisitos	09/01/1999	Aprovado(a)
53	2046	LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS	Cumpriu os requisitos	22/04/1999	Aprovado(a)
54	2066	LUCAS APARECIDO GADONSKI	Cumpriu os requisitos	12/11/2000	Aprovado(a)
55	2438	MAICON DIONATHAN CARDOSO	Cumpriu os requisitos	30/05/2000	Aprovado(a)
56	2473	GUILHERME DAVI FUCK CHAVES	Cumpriu os requisitos	02/08/2001	Aprovado(a)

		Quitandinha, 28 de maio de 2026.			
JOSE RIBEIRO DE MOURA					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:37B720A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 49, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DECRETO N° 49, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Homologa Teste Seletivo nº. 01/2026, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Teste Seletivo nº. 01/2026, com a relação de candidatos aprovados, conforme Anexo I ao Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D395927B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 46, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 46, DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a composição dos representantes do Fórum Municipal Permanente de Educação – FME e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.352, de 12 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME, com os seguintes representantes:

Representante Gestor da Educação Infantil
Andrea Celestino de Almeida (Titular);
Brigila Andreia da Cruz (Suplente).

Representante Gestor do Ensino Fundamental
Maria Silvanir de Moura da Luz (Titular);
Selma Maria Lenartovicz Telma (Suplente).

Representante Pedagogo da Educação Infantil
Maria de Lourdes Train (Titular);
Simone Terezinha Pinheiro (Suplente).

Representante Pedagogo do Ensino Fundamental
Luciane de Lima Ribas (Titular);
Angela Przebcovis Fonseca (Suplente).

Representante Professor da Educação Infantil
Lisiane Lawkoski de Moura (Titular);
Silmara Ferreira Andrade da Silva (Suplente).

Representante Professor do Ensino Fundamental
Cassiana Piscke Lavandoski (Titular);
Marhyane Dominique Cardoso (Suplente).

Representante da APAE
Ana Paula Rezende de Novaes (Titular);
Rosemar Ferreira da Silva Rodrigues (Suplente).

Representante das Escolas Estaduais
Michelle Kais Wojcikievicz (Titular);
Edemar Lisboa (Suplente).

Representante das Escolas Privadas
Adriana Ivainski (Titular);
Ana Paula Ivainski (Suplente).

Representante de Pais de Alunos do Sistema Municipal de Ensino
Merian Nataly Scheidt de Souza (Titular);
Renata Zetychi (Suplente).

Representante do CACS/FUNDEB
Danielle Rauth (Titular);
Isabelle dos Santos Haus (Suplente).

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão
Raul Cezar Dangui Moraes (Titular);
Gislaine Aparecida Sena do Nascimento (Suplente).

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro
Luis Antônio de Almeida (Titular);
Susimari Prado (Suplente).

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro
Heitor Lucas Gonçalves (Titular);
Diane Moll (Suplente).

Representante do Conselho Municipal de Educação
Ataliba do Prado Andrade (Titular);
Eveline de Lima Wenski (Suplente).

Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE
Alcides da Cruz (Titular);
Luis Laercio Gogola (Suplente).

Representante do Núcleo Regional de Educação
Clara Maria Negrelli (Titular);
Leney Veloso (Suplente).

Representante dos Profissionais da Educação do Sindicato Municipal
Stella Barbosa (Titular);
Jessica Daga (Suplente).

Representante do Poder Legislativo
Carlos Edmilson de Moura (Titular);
Hélio Figura (Suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito, Quitandinha, 25 de maio de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9E106711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 47, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 47, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Municipal para o Plano Municipal de Educação de Quitandinha para atuar na sistematização de informações e dados, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Quitandinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Quitandinha-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando e a conferência da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especificamente no art. 214, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº9.394de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as competências dos Sistemas Municipais de Ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, que determina em seu art. 34 que os municípios terão 15 (quinze) meses a partir da aprovação e publicação da nova Lei do PNE para elaborar seus Planos Decenais ao que está disposto no novo PNE, observando as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias nacionais nele traçados;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº14.681de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Quitandinha - PME;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para o Plano Municipal de Educação de Quitandinha, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e Desenvolvimento para o Futuro de Quitandinha - SMEDF.

Art. 2º - Esta Comissão fica responsável pela sistematização de informações e dados, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Quitandinha, conforme dispõe a Lei Federal nº15.388, de 14 de abril de 2026, que estipula a criação de um Plano Municipal de Educação, à partir da publicação do PNE.

Art. 3º - A Comissão será composta pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação e Desenvolvimento para o Futuro - SMEDF, 2 (dois) representante do Conselho Municipal de Educação de Quitandinha - CME, 2 (dois) representantes do Fórum Municipal de Educação de Quitandinha e 1 (um) representante do Poder Legislativo de Quitandinha.

Art. 4º - Ficam designados para compor a Comissão Municipal para o Plano Municipal de Educação de Quitandinha, os membros que seguem abaixo:

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:
Josiane Mendes de Moura Weiss
Lisiane Lawkoski de Moura
Cassiana Piscke Lavandoski
Silmara Andrade Ferreira
Luís Antonio de Almeida
Marhyane Dominique Cardoso
Eveline de Lima Wenski
Heitor Lucas Soares Gonçalves

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Ataliba do Prado Andrade
Diane Moll

Representantes do Fórum Municipal de Educação
Clara Maria Negrelli
Danielle Rauth

Representante do Poder Legislativo
Carlos Edmilson de Moura

Art. 5º - A comissão terá as seguintes atribuições:
I - Identificar as adequações necessárias no Plano Municipal de Educação em função das alterações no Plano Nacional de Educação;
II - Elaborar documento de fundamentação legal para subsidiar o processo de atualização;
III - Sistematizar dados, a partir do acesso às bases de dados necessárias (INEP, Censo Escolar, etc.), e informações sobre o cumprimento das metas a serem definidas;
IV - Identificar lacunas e necessidades de complementação de dados;
V - Elaborar e propor a redação do documento de diagnóstico educacional do município de Quitandinha, considerando a realidade educacional atual de Quitandinha;
VI - Articular informações provenientes de diferentes fontes de dados educacionais;
VII - Identificar problemas relacionados ao cumprimento das metas e sistematizar as causas identificadas para os problemas detectados;
VII - Organizar as proposições de soluções e melhorias a fim de compor o documento base para o Novo PME;
IX - Fornecer subsídios técnicos para realização de Consulta Pública;

X - Contribuir na preparação de eventos referentes ao Novo PME;
XI - Apoiar tecnicamente os processos de participação social;
XII - Articular diálogo entre diferentes atores do processo;
XIII - Contribuir para a qualidade técnica de todos os documentos produzidos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha/PR, 26 de maio de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F9742B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 48, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 48, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a proibição de comercialização e utilização de garrafas de vidro na festa de aniversário de 65° anos de Quitandinha, estabelece horário de Funcionamento das barracas e da outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, I da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança e o bem estar da população durante eventos festivos;
CONSIDERANDO os riscos a integridade física das pessoas decorrente do uso e do manuseio de garrafas de vidro em eventos de aglomeração de pessoas;
CONSIDERANDO a responsabilidade do poder público em adotar as medidas preventivas para evitar acidentes e situações de violência, inclusive atendendo a recomendações emitidas pelas Autoridades Competentes; e
CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem pública, o sossego e tranquilidade dos moradores do Município.

DECRETA:

Art. 1°. Fica proibida no âmbito da cidade de Quitandinha, a comercialização, distribuição e utilização de garrafas de vidro nos dias

12 a 14 de junho de 2026, durante a realização do evento da Festa de Aniversário do município, em espaços públicos e privados abertos ao público.

Art. 2°. A proibição do artigo anterior se aplica a:
I- Bares, Lanchonetes, restaurantes, ambulantes, barracas, "food-trucks" e similares e demais estabelecimentos comerciais situados na festa e no entorno, até o raio de uma quadra da Praça da Bíblia, durante o horário previsto no artigo 9° desse Decreto;
II- Organizadores e promotores de eventos paralelos à Festa de Aniversário do Município, dentro do espaço delimitado no inciso anterior, independente da Quantidade de participantes;
§ 1 Será proibida, expressamente, a entrada no local da Festa de Aniversário do município, de pessoas portando qualquer recipiente de vidro, a qualquer título.
§ 2 A vedação descrita no inciso I do caput deste artigo não se aplica a estabelecimentos comerciais localizados às margens da rodovia BR 116, ainda que situados em perímetro descrito.

Art. 3°. É permitida a comercialização de bebidas apenas em recipientes de plástico, lata ou outro material que não represente risco á segurança dos participantes.
§ único: Aplica-se a regra do caput deste artigo para pratos e talheres utilizados para a alimentação.

Art. 4°. Fica proibida também a utilização de qualquer outro objeto que represente risco lesão a segurança dos participantes.

Art. 5°. Fica permitido o acesso ao local da Festa de Aniversário do Município com "coolers", sendo proibida, contudo, a entrada com garrafas de vidro, bem como de alimentos ou produtos em quantidade que caracterize intenção de comércio, ou ainda, de pessoas flagradas realizando comercialização de forma irregular no local do evento.

Art. 6°. Os permissionários que estiverem dentro do espaço da Festa de Aniversário do Município não poderão utilizar-se de equipamentos sonoros com música durante os momentos em que estiver ocorrendo apresentações musicais ou som ambiente mecânico nos palcos.

Art. 7°. O descumprimento desse decreto sujeitará aos infratores as seguintes penalidades:
I - Advertência
III - Multa no valor de 700,00 (setecentos reais) em caso reincidência.
III- Multa no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) no caso de segunda reincidência.
IV - Cassação de alvará de funcionamento, em caso de reincidências reiteradas, e desobediência grave.
V- Apreensão de equipamentos sonoros, em caso de descumprimento do previsto no artigo 6° desse Decreto.
§ único. O valor da multa será incluído em dívida ativa do município, de titularidade do CPF do responsável pela infração.

Art. 8°. A fiscalização do cumprimento desse decreto caberá aos órgãos Municipais competentes que evidenciarem os fatos não permitidos como pessoas da organização do evento assim como a segurança privada e a Polícia Militar.

Art. 9°. Fica estabelecido que o horário de Funcionamento da Festa de Aniversário de 65 anos da cidade – Edição 2026, será das 08:00 horas da manhã até 02:00 da madrugada, nos dias 12, 13, e 14 de junho.
§ 1 O horário mencionado poderá sofrer alterações em razão de orientações autoridades ou órgãos competentes.
§ 2 Após o Horário estipulado, deverá ser encerrado qualquer tipo de som, atendimento comercial, venda de qualquer tipo de produtos e atividades relacionadas ao evento.
Art. 10. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 26 de maio de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:12103AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 102/2026-A

PORTARIA N° 102/2026-A

Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, art. 23, da Lei Municipal nº 419/98, e considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º Conferir aos servidores abaixo relacionados à estabilidade no cargo em virtude de aprovação em estágio.

Matr	Nome	Cargo	RG.
2248-1	Adilson Karpinski	Tratorista	9.219.373-0/PR
2251-1	Adrean Vinicius Cruz	Tratorista	13.664.201-4/PR
2254-1	Ana Maria Sulzbach Huppes	Farmacêutico	6.042.914-6/PR
2242-1	Bruna Samara De Oliveira Barbosa	Auxiliar de Consultório Dentário	12.769.823-6/PR
2232-1	Claucia Caroline Walesko	Auxiliar Administrativo	14.667.355-4/PR
2224-1	Crislaine Aparecida Cardoso Karas	Auxiliar Operacional Geral	13.364.815-1/PR
2244-1	Cristiane Kobus	Auxiliar Operacional Geral	10.576.970-9/PR
2231-1	Eliane Collaço Soares	Auxiliar Operacional Geral	10.288.769-7/PR
2235-1	Eva Maria Padilha	Técnico em Enfermagem 'A'	8.361.723-3/PR
2237-1	Jaqueline Daniel	Enfermeiro	7.184.269-0/PR
2236-1	Larissa Ribas Machado	Enfermeiro	12.343.035-2/PR
2250-1	Maykon Jean Kryça	Pedreiro	12.760.583-9/PR
2238-1	Rosana Aparecida De Moura Ryba	Auxiliar Administrativo	10.261.458-5/PR
2225-1	Rosineti Karpinski Quepe	Auxiliar Operacional Geral	10.398.087-9/PR
2253-1	Sabrina Guiessman	Auxiliar Operacional Geral	12.948.015-7/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 563/2003, fica concedido avanço horizontal aos servidores acima relacionados para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA ANTONIO IARGAS
Prefeito Municipal Secretário Munic. de Des. Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CF81C7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 104/2026-A

PORTARIA N° 104/2026-A

Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, e artigo 24 da 846, de 14 de dezembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º Conferir aos servidores abaixo relacionados a estabilidade nos respectivos cargos em virtude de aprovação em estágio probatório.

Matr	Nome	Professor Padrão	RG.
2227-1	Andreia Renata Da Rocha	Professor de Educacao	9.810.272-8/PR

		Infantil	
2202-1	Cozima Farah Ferreira	Professor/II	8.976.958-2/PR
2228-1	Maria Fernanda Rseciceki	Professor de Educacao Infantil	12.622.075-8/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso III do artigo 46, da Lei 846/2010, fica concedido avanço horizontal aos servidores acima relacionados para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D580EFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 129/2026-A

PORTARIA N° 129/2026-A

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolos nº 1229, 1145 e 1166/2026,

RESOLVE

Art. 1º Conceder avanço vertical, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Professor Padrão	Para Nível	Para Classe
Andreia Renata Da Rocha	Professor de Educacao Infantil	III	N3C
Jucilei Aparecida Anjos Riba	Professor / I	III	N3C
Maria Fernanda Rseciceki	Professor de Educacao Infantil	III	N3B

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5CE698E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 130/2026-A

PORTARIA N° 130/2026-A

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 1598 e 1306/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, a servidora municipal:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Eva Maria Padilha	Técnico Em Enfermagem A	M4B	M4C
Sirlene Sureck	Auxiliar Operacional Geral	M2I	M2J

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 22 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C4800E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 132/2026

PORTARIA N° 132/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Brigila Andreia Da Cruz	Professor de Educação Infantil		N3D	N3E
Daniele Procopio Dudeck	Professor	I	N3D	N3E

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2F03FFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 133/2026

PORTARIA N° 133/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº. 846/2010,

RESOLVE

Art. 1º Conceder avanço vertical, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Professor Padrão	Para Nível	Para Classe
Cozima Farah Ferreira	Professor / II	III	N3B

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2364D0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 134/2026

PORTARIA N° 134/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 1569 e 1313/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Joao Kmiecik	Operador de Maquinas	V	M5E
Lucas Kauan Kmiecik	Auxiliar Administrativo	V	M5A

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9509DDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 167/2026

PORTARIA N° 167/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2881/2026,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 15/05/2026 até 10/11/2026, para ANDRESSA TATIANE RODRIGUES DE MEIRA FILA, portadora do RG nº. 10.044.217-5/PR funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:454736B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 168/2026

PORTARIA N° 168/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 2939/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde de 19/05/2026 a 13/07/2026, para SIMONE ANDREIA ASSIS DA PAZ, RG nº 8.645.293-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D7A5E627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 169/2026

PORTARIA N° 169/2026
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 2839/2026,
RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 12/06/2025 a 11/11/2026, para GEVERSON ALVES DA SILVA, RG nº. 8.745.240-9/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5895DF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 170/2026

PORTARIA N° 170/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 36, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 2793/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, EDUARDA HAU, portadora do RG nº. 5.244.461/SC, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D19CD998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 171/2026

PORTARIA N° 171/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2793/2026,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor de Educação Infantil, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão do pedido de exoneração concedido a servidora EDUARDA HAU, RG nº 5.244.461/SC.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:299E7A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1940/09/2026

DECRETO Nº 1940/09/2026

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 1022/09/2026 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 189,41 (Cento e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavo), para seguinte Dotação:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.2.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2783	189,41
TOTAL DO DEPARTAMENTO				189,41

TOTAL GERAL DO PROJETO				189,41

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT NA FONTE 783.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 28 de Maio de 2026

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:7FC3C484

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1941/09/2026

DECRETO Nº 1941/09/2026

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 1023/09/2026 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 111,55 (Cento e Onze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para seguinte Dotação:
PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.2.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	783	111,55
TOTAL DO DEPARTAMENTO				111,55

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução da Seguinte Dotação;
PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.2.041	Manutenção da Divisão de Urbanismo			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	329	0	111,55
TOTAL DO DEPARTAMENTO				111,55

Art. 3.º - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 28 de Maio de 2026

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:F25AFC8F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1942/09/2026

Súmula: Aprova o Projeto de Loteamento Urbano de Interesse Social denominado "Conjunto Habitacional Valdinei José Peloi", no Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
CONSIDERANDO o Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 391/2009, e as demais leis urbanísticas correlatas (Leis Municipais nº. 392 a 397/2009).
CONSIDERANDO os princípios da função social da propriedade e do direito à moradia previstos na Constituição Federal.
CONSIDERANDO o interesse público e social na implantação de loteamento urbano destinado à habitação de interesse social.
CONSIDERANDO que o projeto urbanístico do loteamento foi elaborado pelo corpo técnico do Município, e que os projetos de infraestrutura urbana e complementares foram elaborados por empresas especializadas, contratadas mediante regular processo licitatório, no âmbito do Programa do Governo do Estado "Asfalto Novo, Vida Nova".
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2026 e a Nota Técnica nº 01/09/2026, constantes do Processo Administrativo nº 01/2026.
CONSIDERANDO que o imóvel objeto do loteamento é de propriedade do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Matrícula nº 32.773, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Loteamento Urbano de Interesse Social denominado "CONJUNTO HABITACIONAL VALDINEI JOSÉ PELOI", a ser implantado em imóvel de propriedade do Município de Rancho Alegre D'Oeste, objeto da Matrícula nº. 32.773 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR, conforme projetos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 01/2026.
Art. 2º. O loteamento aprovado possui área total de 25.904,91 m², conforme levantamento planialtimétrico, apresentando a seguinte destinação de áreas:
I – Lotes residenciais: 13.499,93 m² (Quadras nº 01, 02, 03, 04 e 05);
II – Áreas verdes: 1.613,83 m² (Quadras nº 06 e nº 08);
III – Área institucional: 1.723,39 m² (Quadra nº 07);
IV – Sistema viário: 9.067,76 m², compreendendo ruas, avenidas, calçadas e pavimentação.
Art. 3º. As áreas verdes, a área institucional e o sistema viário destinam-se ao uso público e permanecerão afetadas como bens de uso comum do povo, na forma da legislação vigente.
Art. 4º. Os projetos de infraestrutura urbana integrantes do loteamento foram elaborados por empresas contratadas, no âmbito do Programa do Governo do Estado "Asfalto Novo, Vida Nova", permanecendo a responsabilidade técnica restrita aos respectivos autores, conforme as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs constantes do Processo Administrativo nº 01/2026.
Art. 5º. O projeto elétrico foi elaborado por empresa contratada, com ART própria, não integrando o escopo do loteamento a rede de distribuição de energia elétrica, cuja implantação ficará sob responsabilidade da concessionária competente.
Art. 6º. A divergência entre a área constante na matrícula do imóvel e a área apurada no levantamento planialtimétrico foi devidamente justificada tecnicamente, não implicando alteração de domínio, limites ou confrontações do imóvel, ficando eventual retificação condicionada à etapa de registro imobiliário, se exigida.
Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências administrativas necessárias à implantação do loteamento, bem como do seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, observada a legislação urbanística vigente.
Art. 8º. Ficam convalidados os atos administrativos anteriormente praticados, inclusive no âmbito do Processo Administrativo nº 01/2026, desde que compatíveis com a legislação urbanística vigente e observadas as exigências registrais e ambientais aplicáveis.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",

Rancho Alegre D'Oeste, em 28 de maio de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:12DEDE8A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO 3º ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 044/2024, DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: MAIRA VILMA AMARAL MATOZO - ME, inscrita sob o CNPJ n.º 21.965.875/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa com profissionais habilitados PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET, em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Anexo I – Termo de Referência.
VALOR DO 3º ADITIVO: R$ 24.768,00 (Vinte e quatro mil setecentos e sessenta oito reais).
VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: ATÉ 04/05/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 17 de Abril de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:666435FD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO 3º ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 043/2024, DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS – EPP, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.501.153/0001-36**

OBJETO: Contratação de empresa com profissionais habilitados para MINISTRAR AULAS DE FANFARRA, em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Anexo I – Termo de Referência.
VALOR DO 3º ADITIVO: R$ 23.731,20 (Vinte e três mil setecentos e trinta um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: ATÉ 04/05/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 17 de abril de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CA108D92

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO 3º ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 045/2024, DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: CLEDNILSON RAFAELI 74480677968, inscrita no CNPJ sob o nº 24.627.221/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa com profissionais habilitados PARA MINISTRAR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, BATERIA, FLAUTA DOCE, TECLADO, GUITARRA E CONTRABAIXO), em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Anexo I – Termo de Referência.
VALOR DO 3º ADITIVO: R$ 20.656,00 (Vinte mil seiscentos e cinquenta seis reais).
VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: ATÉ 04/05/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 17 de Abril de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E7218FCB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 052/2022
PRESENCIAL Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: CLINICA DE MEDICINA NOVA ERA LTDA – ME
CNPJ Nº 09.296.688/0001-73
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR, CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DO ADITIVO: **R$ 131.230,56 (cento e trinta e um mil duzentos e trinta reais e cinquenta seis centavos).**
DATA DO ADITIVO: xx/05/2026
VIGÊNCIA DO ADITIVO: DE 04/06/2026 a 04/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 25 de maio de 2.026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5A22D829

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

CONTRATANTE: **Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**
CONTRATADA: SOUZA & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 35.648.762/0001-83
OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica visando à análise, orientação técnica e emissão de pareceres jurídicos relacionados ao Processo de Contratação de Instituição de Ensino Credenciada pelo MEC ou Fundação vinculada à Instituição de Ensino Credenciada ao MEC, sem fins lucrativos, especializadas para Prestação de Serviços de Planejamento, organização, realização e processamento de resultados, bem como elaboração da documentação necessária para prestação de contas junto ao TCE-PR, visando à realização de concurso público para o Nível Superior, Médio e Fundamental para provimento de Cargos Efetivos (Cargos do Quadro de Pessoal Permanente) e Seleção de Candidatos (Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal) do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2026
DATA DO CONTRATO: 28/05/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 28/08/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 28 de Maio de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:498CA2A7

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1022/09/2026

LEI Nº 1022/09/2026

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 1022/09/2026 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 189,41 (Cento e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavo), para seguinte Dotação:
PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.2.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2783	189,41
TOTAL DO DEPARTAMENTO				189,41
TOTAL GERAL DO PROJETO				189,41

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT NA FONTE 783.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 28 de Maio de 2026

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:8A6307B1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/09/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, à JOYCE LUANA MELO DE JESUS FUZINATO por 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a partir de 26/05/2026 à 22/10/2026 nos termos da lei Federal nº 8861 de 15/03/1994 e mediante apresentação de Atestado médico para concessão de Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, bem como, mediante Atestado médico apresentado pela Servidora,

C O N C E D E

Art. 1º – **Licença à Maternidade à JOYCE LUANA MELO DE JESUS FUZINATO** portadora da RG nº 13.220.406-3 SSP-PR, e CPF n° 097.841.039-40, ocupante do **Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** mediante Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado – PSS admitida em 03/04/2024, lotada no Departamento de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, **no período compreendido entre 26/05/2026 à 22/10/2026**, nos termos Artigo 71 da Lei Federal nº 8861 de 25/03/1994 do Requerimento protocolado sob o nº 167 de 28/05/2026.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 28 DE MAIO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:4B82304C

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº051/2026	
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para futura e eventual Prestação de Serviços incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários para pintura interna e externa de 10 (dez) Reservatórios Metálicos Elevados, bem como de suas estruturas metálicas e bases, localizados em áreas rurais do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações técnicas e demais condições constantes no Anexo I – Termo de Referência;	
CONTRATADA	**BRUNO MARAUS DE MORAES**
CNPJ Nº	**63.598.560/0001-00**
VALOR	**R$ 57.869,84 (Cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta nove reais e oitenta quatro centavos).**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**28/05/2026**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	**12 (Doze) Meses**
FUNDAMENTAÇÃO	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 de Maio de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:72B2B948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.870/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Responsável Técnico Médico dos internamentos e assinatura de demais protocolos do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO que os estabelecimentos de hospitalização ou de assistência médica, pública ou privada, em obediência as normas infraconstitucionais, devem funcionar com profissional médico responsável técnico;
CONSIDERANDO que a função de Responsável Técnico é de relevante interesse público;
CONSIDERANDO que a atribuição da responsabilidade técnica é inerente ao exercício da medicina e devendo o profissional ser habilitado para o exercício da medicina;
CONSIDERANDO que o Sr. HANS ANDERSEN PENALVA GOMES - CRM: 50528, Médico RT do Processo Seletivo Simplificado nomeado desse Município, preenche qualificações para assuntos da função, a qual deverá exercer em conjunto com as suas atribuições profissionais.
RESOLVE
Art. 1º Nomear como Responsável Técnico Médico, Representante Comissão CCIH Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida:
a.1. HANS ANDERSEN PENALVA GOMES - CRM: 50528 desenvolverá suas atividades e atuação será em conjunto com a Diretora do Hospital Municipal e Pronto Atendimento;

a.2. As atribuições do Responsável Técnico são aquelas estabelecidas pelos normativos infraconstitucionais e normas regulamentadoras da reponsabilidade técnica do professional médico, assegurado observância e obediência ao disposto nas Resoluções do Conselho Federal de Medica- CFM, bem como da 8° Regional de Saúde e Secretária de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, 28 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F36C1F8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.871/2026 28/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo Comissionado de Coordenador de Procedimentos Financeiro, a partir da data de 01 de junho de 2026.

BRUNA EMANOELI SILVEIRA CAMETIN	Coordenador de Procedimentos Financeiro

- EXONERAR o servidor abaixo relacionado do cargo de Agente Político de Secretário de Administração, a partir da data de 01 de junho de 2026.

MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI	Secretário de Administração

- EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro, a partir da data de 01 de junho de 2026.

SONIA DANIELI BEDRA	Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro

- EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo Comissionado de Controlador de Controle Interno, a partir da data de 01 de junho de 2026.

TAINARA SETTI	Controlador de Controle Interno

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AE0EF127

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.872/2026 28/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR: por término de contrato os servidores abaixo relacionados do cargo Temporário do Processo Seletivo Simplificado PSS 07/2024 Agente de Defesa Civil, a partir da data de 03/06/2026.

KELVIN MATHEUS FERNANDES DAVALOS
MAYCON DA CRUZ INOCENCIO
RAFAEL ANTONIO VIEIRA
ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN
VALMIR SOARES DOS SANTOS
Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7BDC63D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.873/2026 28/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER: Gratificação de Difícil Acesso/Provimento de 10% sobre o vencimento inicial da carreira para as servidoras abaixo relacionadas a partir de 01 de junho de 2026.

CLAIR ROZANE KORB LAZARI	**Professor**

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CDD6E724

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.874/2026 28/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022, **RESOLVE:**
Art. 1º- CONCEDER: Jornada de Regime Suplementar a servidora **CLAIR ROZANE KORB LAZARI**, cadastrada sob a matrícula Nº5151, ocupante do cargo efetivo de Professor, a contar da data do dia 01/06/2026 até a data de 27/11 /2026 para suprir o afastamento de Licença Prêmio da servidora **JOSICLER ANDREIA MENDONÇA**, Matricula Nº277401 em cargo efetivo de Professor, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4A208489

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.875/2026 28/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a designação de Coordenador Pedagógico da servidora **MARCIA LIVI** em cargo Efetivo de Professor 1º Padrão da Escola Independência, conforme Portaria Nº 7.906/2025 de 16/01/2025, a partir de 01 de junho de 2026.

- REVOGAR a designação de Coordenador Pedagógico da servidora **MARCIA LIVI** em cargo Efetivo de Professor 2º Padrão da Escola Independência, conforme Portaria Nº 8.302/2025 de 04/08/2025, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:70374895

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.876/2026 28/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MÁRCIA LIVI** em cargo efetivo de Professor 1º padrão e 2º padrão para exercer a Função de Direção na Escola Independência, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AE9E04FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.877/2026 28/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR o contrato de trabalho: do servidor abaixo relacionado a partir da data de 01 de junho de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Motorista referente ao processo seletivo simplificado Nº03/2025, conforme Edital de convocação Nº15. Nomeado anteriormente pela Portaria 8.171/2025 de 03/06/2025.

MOTORISTA

DIEGO FERNANDO ANDRETA ANTUNES	RG Nº12.409.503-4 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho: da servidora abaixo relacionada a partir da data de 01 de junho de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Monitor Educacional referente ao processo seletivo simplificado Nº02/2025, conforme Edital de convocação Nº15. Nomeado anteriormente pela Portaria 8.165/2025 de 02/06/2025.

MONITOR EDUCACIONAL

REJANE KERNE DA SILVA	RG Nº 6.290.056-3 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho: das servidoras abaixo relacionadas a partir da data de 03 de junho de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Monitor Educacional referente ao processo seletivo simplificado Nº02/2025, conforme Edital de convocação Nº13. Nomeadas anteriormente pela Portaria 8.175/2025 de 04/06/2025.

MONITOR EDUCACIONAL

MILENA GABRIELA STANGE	RG Nº 14.418.785-7 SSP/PR
MORGANA TEREBINTO PERETTI	RG Nº 10.670.536-4 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho: da servidora abaixo relacionada a partir da data de 08 de junho de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Técnico de Enfermagem referente ao processo seletivo simplificado Nº01/2025, conforme Edital de convocação Nº19. Nomeada anteriormente pela Portaria 8.182/2025 de 09/06/2025.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LUCIANA BONET	RG Nº 7.512.237-3 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho: das servidoras abaixo relacionadas a partir da data de 08 de junho de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais referente ao processo seletivo simplificado Nº02/2024, conforme Edital de convocação Nº25. Nomeadas anteriormente pela Portaria 8.181/2025 de 09/06/2025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	RG Nº 13.538.851-3 SSP/PR
ELEANDRA DA SILVA SOARES DOS SANTOS	RG Nº 13.045.936-6 SSP/PR
TATIANE DOS SANTOS KOGIKOWSKI	RG Nº 10.329.215-8 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho: da servidora abaixo a partir da data de 08 de junho de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Auxiliar Administrativo referente ao processo seletivo simplificado Nº01/2025,

conforme Edital de convocação Nº19. Nomeada anteriormente pela Portaria 8.181/2025 de 09/06/2025.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JULIANA ROSS	**RG Nº 7.138.634-1 SSP/PR**

- PRORROGAR o contrato de trabalho: da servidora abaixo relacionada a partir da data de 10 de junho de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Enfermeiro(a) referente ao processo seletivo simplificado Nº01/2025, conforme Edital de convocação Nº19. Nomeada anteriormente pela Portaria 8.187/2025 de 11/06/2025.

ENFERMEIRO(A)

KELI TEREZINHA MENIN	**RG Nº 7.917.661-3 SSP/PR**

- PRORROGAR o contrato de trabalho: da servidora abaixo relacionada a partir da data de 10 de junho de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Monitor Educacional referente ao processo seletivo simplificado Nº02/2025, conforme Edital de convocação Nº15. Nomeada anteriormente pela Portaria 8.181/2025 de 09/06/2025.

MONITOR EDUCACIONAL

MARCELA DE FATIMA CORREA	**RG Nº 10.994.757-1-4 SSP/PR**

- PRORROGAR o contrato de trabalho: da servidora abaixo relacionada a partir da data de 11 de junho de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais referente ao processo seletivo simplificado Nº01/2025, conforme Edital de convocação Nº20. Nomeada anteriormente pela Portaria 8.187/2025 de 11/06/2025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LENIR DOS SANTOS RODRIGUES	**RG Nº 7.518.221-0 SSP/PR**

- PRORROGAR o contrato de trabalho: da servidora abaixo relacionada a partir da data de 30 de junho de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Monitor Educacional referente ao processo seletivo simplificado Nº02/2025, conforme Edital de convocação Nº16. Nomeada anteriormente pela Portaria 8.213/2025 de 30/06/2025.

MONITOR EDUCACIONAL

EDUARDA DA SILVA SANTOS	**RG Nº 14.526.025-6 SSP/PR**

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FD401A17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.878/2026 28/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR: A Portaria Nº 8.223/2025 de 03/07/2025 que designa o servidor **MOACIR FIAMONCINI** em cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito como responsável por responder pela Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9B24CC51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.879/2026 28/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a Gratificação de Difícil Acesso/Provimento de 10% sobre o vencimento inicial da carreira, conforme Portaria Nº8.626/2026 de 03/02/2026 para a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de junho de 2026.

SALETE IVETE ZAMARCHI GROLLI	Professor

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E43D6528

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.880/2026 28/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 01/06/2026 a servidora abaixo relacionada em cargo efetivo de Professor, para exercer a **Função de Coordenadora Pedagógica em Instituição Educacional**, conforme Lei Complementar Nº 03/2022.
Coordenadora Escola

REJANE GRZEBIELUCKAS	ESCOLA INDEPENDÊNCIA

- DESIGNAR a partir de 04/06/2026 a servidora abaixo relacionada em cargo efetivo de Professor, para exercer a **Função de Coordenadora Pedagógica em Instituição Educacional**, conforme Lei Complementar Nº 03/2022.
Coordenadora Escola

ELSA BET	ESCOLA INDEPENDÊNCIA

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E9AB58F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.881/2026 28/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a designação de Direção da servidora **JOSICLER ANDREIA MENDONÇA** em cargo Efetivo de Professor da Escola Independência, conforme Portaria Nº 7.899/2025 de 09/01/2025 a partir do dia 01 de junho 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F441A655

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.882/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **08/06/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106500	Lucineia Pereira	Agente de Coleta de Resíduos	22/01/2025 até 21/01/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 28 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0498C179

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.883/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **25 (vinte e cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **03/08/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106451	Giovani Lotici	Agente de Autoridade de Trânsito	19/09/2024 até 10/09/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 28 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1A5E9339

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.884/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **05/06/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106838	Filipe Pelisson Dembiski Bueno	Auxiliar Administrativo	19/02/2026 até 18/02/2026

Art. 2º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/06/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106852	Any Maria Cavani	Enfermeiro (a)	17/02/2025 até 16/02/2026

Art. 3º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106192	Eduardo Camargo Molina	Agente de Endemias	03/10/2024 até 02/10/2025

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 28 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AC4312F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.885/2026 28/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR: a partir da data de 01/06/2026, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** referente ao concurso público Nº01/2022, conforme Edital de convocação Nº167.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

KETLIN MELYSSA BENTKOSKI CASTOLDI DE MIRANDA	RG Nº 13.045.908-0 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:68098DAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 EDITAL Nº 12 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de quatro (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (29 de maio a 04 de junho de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
NOME	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LEIDE MARA APARECIDA SANTI BARBOSA	AC	26°
SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	AC	27°
JULIANA SOUZA ZAGO FERRAREZI	AC	28°
DANIÉLLI CRYSTINA DE MEDEIROS DOS SANTOS	AC	29°

Realeza, 28 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas

funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5._____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2026 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:290870D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PE 90019/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA,** Estado do Paraná, torna público e para conhecimento, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de gestão pública (ERP), em plataforma 100 % web nativo e hospedado 100% em nuvem, com acesso via navegador. O contrato inclui licenciamento mensal, implantação, migração de dados, treinamento, hospedagem e serviços de suporte adicionais, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, admitida prorrogação conforme a Lei n° 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O objeto será executado conforme integralidade do Termo de Referência, que prevalecerá em caso de divergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O certame será suspenso devido a necessidade de maior prazo para análise de um pedido de impugnação.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do Município ou através do e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

REALEZA, AOS vinte e oito dias de maio de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:5243EAE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a Convocação e o Regimento Interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Renascença/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Renascença – Pr, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 1095 de 25 de novembro de 2009 resolve:

Art. 2º - Deliberar pela aprovação do Regimento Interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, anexo 01.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Renascença, 26 de maio de 2026.

SANDRA GAVIOLI
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – PARANÁ
XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I - Objetivos

Artigo 1º - A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Renascença, Estado do Paraná, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Renascença, por meio da resolução conjunta n.° 001/2026, a ser realizada no dia 29 de junho de 2026, local Centro de Eventos Geraldo Giacomini Parque Iara de Renascença Pr. Pelo CMDCA, tem como objetivo geral. Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Artigo 2º - São objetivos estratégicos da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
II - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
III - Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
IV - Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
V - Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;
VI - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e ao adolescente
VII – Eleger e Referendar o (a) Delegado (a) que participará da Conferência Estadual.

Capítulo II- Eixos Temáticos

Artigo 3º - A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central "**FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA**" e como Eixos Temáticos:
Eixo 1: Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
Eixo 3: Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
Eixo 4: Prevenção e enfrentamento às violências;
Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de Adolescente no trabalho;
Eixo 6: Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Capítulo III- Realização da Conferência

Artigo 4°- A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá abrangência municipal **e** será presidida pelo Presidente do CMDCA, ou representante indicado por este.
Artigo 5º- A XII Conferência Municipal conta com uma Comissão Organizadora, com indicação deliberada pelo CMDCA, e tem as seguintes atribuições:
II - Indicar o local da realização da XII Conferência Municipal;
III – Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno;
IV - Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a XII Conferência Municipal;
V - Indicar e convidar os palestrantes;
VI - Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;
VII - Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;
VIII - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;
IX - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
X - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;
XI - Coordenar a sistematização do relatório final da XII Conferência Municipal;

Artigo 6° – a realização da Etapa Municipal se dará no dia 29 de junho de 2026, no local CENTRO DE EVENTOS GERALDO GIACOMINI PARQUE YARA, neste Município.

Artigo 7° - A programação elaborada pela Comissão Organizadora será a seguinte:
- 7:30 horas – Credenciamento e Apresentação Cultural;
- 8:00 horas - Abertura oficial;
- 8:30 horas - Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- 9:00 horas - Palestra Magna;
- 9:45 horas - Debate;
- 10:30 horas - Intervalo;
- 10:45 horas - Formação dos grupos de trabalho;
- 11:15 horas - Plenária;
- 11:40 horas - Eleição do (a) delegado (a) para a Conferência Estadual;
- 12:00 horas – Intervalo,
-13:30 horas - Palestra Magna;
-14:30 horas – Discussão dos eixos;
-15:30 horas - Plenária para discutir as propostas levantadas.
-16:00 horas – Encerramento.

Capítulo IV - Participantes da Conferência

Artigo 8º- Poderão participar da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente todos os cidadãos e cidadãs

envolvidos e ou interessados na área da infância e da adolescência, inscritos na condição de:

Parágrafo Primeiro - Delegados Natos: 8 (oito) sendo Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares e suplentes e os integrantes da Comissão Organizadora.
Parágrafo Segundo - 67 (sessenta e sete) delegados assim distribuídos:
I - 05 (cinco) delegados conselheiros tutelares;
II - 10 (dez) delegados da sociedade Civil e de Órgão Governamentais;
*
III - 30 (trinta) delegados adolescentes, dentre estes adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, se houverem.
IV - 20 (vinte) delegados trabalhadores e que atuam na rede de proteção (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego, segurança pública, e demais atores do SGD) atuantes em organizações públicas e privadas de atendimento e de outros conselhos setoriais;
V - 2 (dois) delegados do Legislativo Municipal.
VI - Será permitido o credenciamento para participação na condição de observadores.
Art. 9º - Todos os participantes inscritos conforme critérios neste regimento interno, terão direito a voz e voto.
Art. 10 - Os participantes serão identificados, nos períodos de votação, pelo crachá fornecido pela comissão organizadora.

CAPÍTULO V- Das Moções

Art. 11 – As Moções encaminhadas, deverão ser apresentadas em formulário próprio, elaborado pela Comissão Organizadora e entregues até às 7:30 horas, do dia 29 de junho de 2026.
§ 1º – Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos 20% (vinte por cento) dos participantes da Conferência.
§ 2º – A Comissão Organizadora receberá as Moções e classificará as mesmas por tema, encaminhando-as à Plenária Final.

CAPÍTULO VI - Organização

Art. 12 – A instalação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após composta a mesa e declarada sua abertura, obedecerá a seguinte sequência:
I. Iniciar a Sessão de Abertura com as autoridades presentes;
II Submeter o Regimento Interno à aprovação;
III. Palestra.
Art. 13 – A sistematização das diretrizes, aprovadas na etapa Municipal, irá compor o Documento Referência nas discussões dos Grupos Temáticos da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 14 – A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida sob a forma de Trabalhos em Grupo por eixo, Eleição de Delegado (a) para a Conferência Estadual e Plenária Final, conforme a Programação divulgada.
Art. 15 – As votações da plenária serão realizadas através de crachás de identificação dos participantes.
Seção I - Dos Grupos de Trabalho

Art. 16 - Cada grupo de trabalho discutirá um eixo temático (totalizando 06 grupos) nos quais serão distribuídos os participantes.
Art. 17 - Os Grupos de Trabalho terão como objetivo aprofundar a discussão sobre cada eixo temático e efetivar a apresentação das propostas com base no Documento Referência.
Parágrafo Único - A discussão será norteada por Palestra Magna, Monitores nos grupos de trabalho e pelo Material de Apoio.

Art. 18 - A divisão nos 6 (seis) grupos de trabalho será por indicação do participante no momento da inscrição.
Art. 19 - Cada grupo de trabalho contará com:
I - 1 (um) monitor, indicado pela Comissão Organizadora, com a função de introduzir o tema, presidir os trabalhos, dinamizar as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo;
II - 1 (um) Relator, eleito pelo grupo, com a função de relatar as propostas elencadas pelo grupo e apresentá-las por escrito para os Sistematizadores.

Seção II - Da Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 20 - O CEDCA definiu conforme Deliberação nº 23/2026 para o Município de Renascença o número de 01 (um) delegado (a) para a Conferência Estadual, e suplente sendo Representante do Conselho Tutelar.
Art. 21 - A eleição do (a) delegado (a) para a Conferência Estadual será realizada por votação dos delegados por maioria absoluta dos interessados em participar e referendada na Plenária Final.
Parágrafo Único - O suplente somente participará da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente na ausência do respectivo titular.
Seção III - Da Plenária Final

Art. 22 - A Plenária Final referendará o candidato (a) a Delegado (a) e Suplente para a Conferência Estadual e colocará em aprovação o Relatório Síntese das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho.
Art. 23 - Participarão da Plenária Final todos os Participantes inscritos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 24 - A Mesa Coordenadora será responsável pelo encaminhamento dos trabalhos da Plenária Final e presidida pelo (a) **Presidente do CMDCA**; na sua ausência, pelo (a) vice-presidente ou outro (a) Conselheiro (a) Municipal por ele (a) designado, com a participação de mais representantes designados pela Comissão Organizadora, que ficarão encarregados de secretariar os trabalhos.
Art. 25 - A apreciação e votação das diretrizes terão os seguintes encaminhamentos:
I - A votação será por maioria simples dos participantes presentes.
II - Durante os períodos de votação serão vetados os levantamentos de questões de ordem.
Art. 26 - A Plenária deliberará, em cada eixo temático, cinco prioridades.
Art. 27 - Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, o Presidente da Mesa procederá à leitura das Moções, por tema, e submeterá sua aprovação à Plenária se houver.
Art. 28 - A aprovação das Moções será por maioria simples dos Participantes presentes, não cabendo reformulação.

CAPÍTULO IX - Disposições Finais

Art. 29 - Sempre que houver descumprimento do presente Regimento assegura-se aos Participantes o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora.
Art. 30 – Os casos omissos neste regimento serão apreciados pela Comissão Organizadora e submetidos à aprovação da Plenária.

Renascença PR,26 de Maio de 2026.

SANDRA GAVIOLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:49391ED9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL Nº 180 DE 28 DE MAIO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Farmacêutico 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
08º	Henrique Visoli*	67,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:A8D71710

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 011/2026

Dispõe sobre a aprovação da pauta da Audiência Pública do 1º quadrimestre de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Renascença – Pr., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1124 de 31 de março de 2010.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 28 de Maio de 2026, Ata nº 007/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Pauta da Audiência Pública do 1º quadrimestre de 2026, por unanimidade e sem ressalvas, com todos os dados apresentados na plenária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença-PR, 28 de Maio de 2026.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzia Carla de Bem
Código Identificador:02E19B24

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 012/2026

Dispõe sobre a aprovação da Resolução n° 1681/2025.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Renascença – Pr., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1124 de 31 de março de 2010.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 28 de Maio de 2026, Ata nº 007/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Resolução n° 1681/2025, por unanimidade e sem ressalvas, com todos os dados apresentados na plenária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença-PR, 28 de Maio de 2026.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzia Carla de Bem
Código Identificador:14A21C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º136/2026 - PREGÃO N.º 90017/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º

01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.496.899/0001-98, com sede na RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº836, 0 - CEP: 88508190 - BAIRRO: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.
LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90017/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual devidamente certificados e padronizados, para proteção dos funcionários expostos a riscos ocupacionais, nos termos da tabela do Anexo I, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 2.023,00(Dois Mil e Vinte e Três Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:28 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 28 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:0F7325ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2026 - PREGÃO N.º 90017/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: BLS LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 64.296.281/0001-54, com sede na R DOUTOR PÉRICLES SILVA COSTA, 191 - CEP: 85025390 - BAIRRO: VILA BELA.
LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90017/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual devidamente certificados e padronizados, para proteção dos funcionários expostos a riscos ocupacionais, nos termos da tabela do Anexo I, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 2.183,00(Dois Mil, Cento e Oitenta e Três Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:28 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 28 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:B99F5E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2026 - PREGÃO N.º 90017/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: CONFECCOES CINDERELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.450.044/0001-77, com sede na R CAIGANGUE, 195-E - CEP: 89812572 - BAIRRO: ESPLANADA.
LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90017/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual devidamente certificados e padronizados, para proteção dos funcionários expostos a riscos ocupacionais, nos termos da tabela do Anexo I, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 2.912,00(Dois Mil, Novecentos e Doze Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:28 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 28 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:E4FCF8B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2026 - PREGÃO N.º 90017/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.676.642/0001-08, com sede na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO.
LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90017/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual devidamente certificados e padronizados, para proteção dos funcionários expostos a riscos ocupacionais, nos termos da tabela do Anexo I, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 40.857,46(Quarenta Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:28 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 28 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:B26DBA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2026 - PREGÃO N.º 90017/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: L. DE NARDIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.363.565/0001-05, com sede na R SAMUEL MORSE, 36 esquerda - CEP: 93546170 - BAIRRO: CANUDOS.
LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90017/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual devidamente certificados e padronizados, para proteção dos funcionários expostos a riscos ocupacionais, nos termos da tabela do Anexo I, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 4.587,50(Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:28 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 28 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:006D16AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2026 - PREGÃO N.º 90017/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.274.923/0001-05, com sede na AV ANGELO CALEFFI, 210, 0 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90017/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual devidamente certificados e padronizados, para proteção dos funcionários expostos a riscos ocupacionais, nos termos da tabela do Anexo I, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 3.282,60(Três Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:28 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 28 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:563A6BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2026 - PREGÃO N.º 90017/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: REWRITE CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.673.864/0001-78, com sede na AV SERRA DA ESPERANCA, 1076 - CEP: 86065090 - BAIRRO: BANDEIRANTES.
LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90017/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual devidamente certificados e padronizados, para proteção dos funcionários expostos a riscos ocupacionais, nos termos da tabela do Anexo I, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 3.140,00(Três Mil, Cento e Quarenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:28 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 28 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:EB4F2813

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO N.º 087/2022 - INEX. N.º 005/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR
LICITAÇÃO: Contrato n.º 087/2022 - Inexigibilidade n.º 005/2022
OBJETO: "O PRESENTE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO CORRESPONDENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO".
VALOR TOTAL: R$ 12.804,30 (Doze mil, oitocentos e quatro reais e trinta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 30 de maio de 2026 à 30 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA:28 de maio de 2026.

Reserva do Iguaçu, 28 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:FEBB4408

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N. º 02/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - RETIFICADO

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 131/2025, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A Homologação das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO, Modalidade Emprego Publico**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal;

2º - Relação nominal dos candidatos homologados, distribuídos por cargo conforma segue:

	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS – 12/36	
INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
01	BRENDA GABRIELLY FRANÇA CLEIN	15/02/2006
02	LUCIA GOMES	13/06/1955
03	MILENE DE OLIVEIRA INHOATO	12/11/1997
04	ANDRESSA MORAES SILVEIRA	14/10/1991
05	DANIELE DE OLIVEIRA ARAUJO	12/08/2003
06	JAQUELINE COELHO SIQUEIRA	17/08/2001
07	SOELI DE FATIMA RODRIGUES VIEIRA	03/09/1990
08	LUCILEIA APARECIDA DE SOUZA	07/12/1989
09	SOLIANE TOSATTI	01/11/1998
10	JULIANA DE SIQUEIRA ZANELA	12/05/1984
11	ROSENILDA VIEIRA DA SILVA	08/03/1980
12	NEUZA DE BRITO	11/05/1991
13	DENISE CONRADO	03/08/1994
16	STEFANY MENDES MACHADO	28/04/2000
17	CLAUDIANE DE FRANÇA OLIVEIRA PINTO	05/08/1985
19	NATALI FABIANE PRESTES	25/05/2000

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
INSC.	NOME	NASC.
15	SONIA BEATRIZ SILVEIRA DA SILVA	02/07/1979
14	JUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	07/07/1982
18	BRUNA CAMARGO	27/12/2002

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 28 de maio de 2026

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR
Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:3C553A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
CONTRATAÇÃO PNCP 0017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2026

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o regular processamento do Processo Administrativo nº 1123/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de planetário móvel, com foco na elaboração e realização de oficinas astronômica nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.;
CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada e a demonstração da vantajosidade da contratação conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à formalização da adesão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição;
RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto da presente Inexixibilidade para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de planetário móvel à empresa abaixo relacionada:

Empresa	Lote	Valor total R$
URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA	001	R$ 13.900,00
Valor Total		R$ 13.900,00

Valor Total da Contratação: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).
E, por conseguinte, **HOMOLOGAR** o presente procedimento administrativo, determinando a adoção das providências necessárias à formalização contratual.

Data e assinado pelo Sr. Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal.
Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:8E911D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.305/2026**, de 14 de maio de 2026, que regulamenta o processo de criação, composição e funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) de Rio Azul;
CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a nomeação dos membros titulares e suplentes indicados pelos respectivos órgãos, entidades e segmentos para compor o referido órgão colegiado;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os membros para compor o **Fórum Municipal de Educação (FME)** do Município de Rio Azul, **Mandato 2026-2028**, conforme as seguintes representações:
Representantes do Gabinete do Prefeito: *Larissa de Góis*, na qualidade de *titular* e *Gabriel Fogaça dos Santos* na qualidade de *suplente;*
Representantes da Secretaria Municipal de Educação: *Adriana Petreski Plodoviski Rymsza*, na qualidade de *titular* e *Salete Aparecida Cararo* na qualidade de *suplente;*
Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME): *Bruna Cristine Radin de Almeida*, na qualidade de *titular* e *Hellen Terluk Gnatta* na qualidade de *suplente;*
Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB (CACS/FUNDEB): *Simone Bubniak Borges Soares*, na qualidade de *titular* e *Maria Franciele Stodolny Serafim* na qualidade de *suplente;*
Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: *Soeli Conceição Ivancheski Roiko*, na qualidade de *titular* e *Eli José Cabral da Silva* na qualidade de *suplente;*
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): *Flaviane Valnice Tomal*, na qualidade de *titular* e *Monik Andressa Gaioski* na qualidade de *suplente;*
Representantes da Educação Infantil: *Irene Borba Cordeiro*, na qualidade de *titular* e *Marilene Nunes Slabicki* na qualidade de *suplente;*
Representantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais: *Floripa Aparecida Soares*, na qualidade de *titular* e *Sandra Romanhuk Nos* na qualidade de *suplente;*
Representantes do Ensino Fundamental – Anos Finais: *Karla Flaiane Burko Herthel*, na qualidade de *titular* e *Lucy Mari da Luz* na qualidade de *suplente;*
Representantes do Ensino Médio: *Giseli Cristina Machado*, na qualidade de *titular* e *Vera Luzia Wilczak Ribeiro* na qualidade de *suplente;*
Representantes da Educação do Campo: *Andrea Maria Aliboski Ulbrich*, na qualidade de *titular* e *Vera Lúcia Panno* na qualidade de *suplente;*
Representantes da Educação Especial: *Luzia Surmacz Plodoviski*, na qualidade de *titular* e *Adriane de Fátima da Luz Soares* na qualidade de *suplente;*
Representantes da Educação Integral: *Andressa Nunes*, na qualidade de *titular* e *Neuza Mikovski* na qualidade de *suplente;*
Representantes de Estudantes do Ensino Fundamental: *Larissa de Ramos Carneiro*, na qualidade de *titular* e *Larissa Osarchiniauk de Oliveira* na qualidade de *suplente;*
Representantes de Estudantes do Ensino Médio: *Thaslyne Oliveira Gaievicz*, na qualidade de *titular* e *Thaemy Litierry Ribeiro* na qualidade de *suplente;*
Representantes de Pais de Estudantes: *Maria Elisa Alves de Souza*, na qualidade de *titular* e *Nataly Monique Karpinski Prestupa* na qualidade de *suplente;*
Representantes dos Gestores Escolares: *Lais Valenga Stankieviski*, na qualidade de *titular* e *Andrea Surmacz Valentim* na qualidade de *suplente;*
Representantes dos Coordenadores Escolares: *Paula Adriana Majewski Barilli*, na qualidade de *titular* e *Rubielly Nunes Budziak* na qualidade de *suplente;*
Representantes dos Conselhos Escolares: *Rosangela Natalice Martins Mazur*, na qualidade de *titular* e *Suellen Carla Lascoski Rymsza* na qualidade de *suplente;*
Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal: *Silvio Paulo Girardi*, na qualidade de *titular* e *Renato Antonio Semann* na qualidade de *suplente;*
Representantes das Associações Comunitárias: *Daniel Duda*, na qualidade de *titular* e *Marcos Alves de Oliveira* na qualidade de *suplente;*
Representantes dos Profissionais da Educação do Sindicato Municipal: *Maria Izabel Carneiro*, na qualidade de *titular* e *Sandra Aparecida Pacheco* na qualidade de *suplente.*

Art. 2º - O mandato dos membros ora designados será de **02 (dois) anos – 2026/2028**, sendo permitida uma recondução por igual período, nos termos do **Art. 4º da Lei Municipal nº 1.305/2026.**
Art. 3º - A participação no Fórum Municipal de Educação é considerada de **serviço público relevante e não será remunerada**, conforme dispõe o **Art. 9º da Lei Municipal nº 1.305/2026.**
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em Rio Azul, 27 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:381EB51D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 72/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: MARIA ISABELLE DE OLIVEIRA SANTOS
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 12 de abril de 2027, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
MARIA ISABELLE DE OLIVEIRA SANTOS
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:32AE01C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 04 DE 28 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO CMDI Nº 04 DE 28 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe da aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação Nº 024/2025 da CEDIPI/PR e procedimentos da Resolução SEMIPI Nº 025/20225 incentivo do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Federal nº 8.742/1993**, **Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006** e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 28 de maio de 2026, constante na Ata nº 128 - CMDI.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação da **Deliberação 024/2025 da CEDIPI/PR** e procedimentos da Resolução SEMIPI Nº 025/2025 incentivo do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esse incentivo faz parte do programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, criado pelo Governo do Paraná para fortalecer a rede de atendimento à população idosa. A iniciativa é coordenada pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI. Rio Azul – PR, 28 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ
Presidente
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:19294576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 007/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a funcionária abaixo relacionada, 20 (vinte) dias de Férias com início em 01 de junho de 2026:

Mat.	Funcionário	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período Gozo
11	Camila Chevônica Martins Karolus	073.086.119-81	Auxiliar de Secretaria	20/02/2022 à 21/02/2023	01/06/2026 à 20/06/2026

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins de Souza
Código Identificador:FF0335A3

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 008/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a funcionária abaixo relacionado, 20 (vinte) dias de Férias com início em 01 de junho de 2026:

Mat.	Funcionária	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período Gozo
13	Marcilene Mello Domingues da Silva	029.336.059-61	Auxiliar de Serviços Gerais	20/02/2024 à 19/02/2025	01/06/2026 à 20/06/2026

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir do dia 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins de Souza
Código Identificador:DE02403D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 40/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Estado do Paraná
Decreto nº 40/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de até R$ 177.018,17 (cento e setenta e sete mil e dezoito reais e dezessete centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo art. 11° da Lei Municipal n° 767/2025 – LOA e seu parágrafo, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 177.018,17 (cento e setenta e sete mil e dezoito reais e dezessete centavos).

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001		ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
03.001.04.122.2002.2.005.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
52 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001		ATIVIDADES D A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.2010.2.032.		ENSINO FUNDAMENTAL	
233 - 3.1.90.16.00.00	1026	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.10.122.2009.2.023.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
357 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.100,00
07.001.10.301.2009.2.024.		ATENÇÃO PRIMÁRIA	
377 - 3.1.90.94.00.00	1039	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.483,63
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2011.2.038.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
479 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.070,00
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.2015.2.049.		MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
593 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	364,54
		Total Suplementação:	177.018,17

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 177.018,17 (cento e setenta e sete mil e dezoito reais e dezessete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64. Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001		ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
03.001.04.122.2002.2.005.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
49 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
53 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.001.04.122.2002.2.007.		DEPTO. DE CONTROLE PATRIMONIAL E FROTAS	
60 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
61 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
03.001.04.122.2003.2.009.		POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN	
84 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
85 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
86 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.2010.2.032.		ENSINO FUNDAMENTAL	
231 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.10.122.2009.2.023.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
360 - 3.1.91.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.001.10.301.2009.2.024.		ATENÇÃO PRIMÁRIA	
378 - 3.1.91.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.100,00
07.001.10.301.2009.2.025.		SAÚDE BUCAL	
407 - 3.1.90.16.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.483,63
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2011.2.038.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
475 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.070,00
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.001.20.122.2015.2.047.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
577 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364,54
		Total Redução:	177.018,17

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:3EEF3FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 23/2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) constitui instrumento de monitoramento e prestação de contas da execução das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que o RDQA referente ao **1º quadrimestre do exercício de 2026** foi apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo informações sobre a execução orçamentária e financeira, oferta e produção de serviços públicos de saúde e indicadores pactuados;

CONSIDERANDO a análise realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio de comissão designada;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 27 de Maio de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)**, referente ao **1º quadrimestre do exercício de 2026**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, conforme parecer aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 28 de Maio de 2026.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:12E61919

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.530/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 96.694,31 (noventa e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 96.694,31 (noventa e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0245.0008.2058	**Atividade:** Ações de custeio e investimento de média e alta complexidade (CREAS, Casa de Acolhimento, etc)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 96.694,31
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 96.694,31		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 28 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:88B81541

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.531/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0245.0008.2055	**Atividade:** Parceria entre a assistência social e a educação para oferecer serviços às crianças da rede municipal de ensino	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0245.0008.2055	**Atividade:** Parceria entre a assistência social e a educação para oferecer serviços às crianças da rede municipal de ensino	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 28 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F018F7BA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 09.001/2026 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 27 de maio de 2026.

I- Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul (PR), 27 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F54EB11E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente ATX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 022/2026 – Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Bicicletas Elétricas, para atendimento da Adesão a Resolução SESA/PR 769/19. **Julgamento: IMPROCEDENTES**. As razões de

julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "https://riobrancodosul.atende.net/", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento: 15/05/2026.**

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:980581DD

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

Extrato: Contrato nº 089/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 017/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um (01) veículo tipo Van, zero-quilômetro (0 km), com acessibilidade para cadeirante, a ser adquirido com Recursos da Proposta nº 10409046000125005/25 do Ministério da Saúde, cuja aplicação se refere a "Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade - 1 Cadeirante.". **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** MATRIX X COMERCIAL LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 318.000,00. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 29/05/2026 a 28/05/2027. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 27/05/2027. **Fiscal de Contrato:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 28/05/2026.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2D06F7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº025/2026

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 8.254/2025, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOque é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDOo Relatório de Conclusão da Sindicância n.º 02/2026, emitido pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na data de 24 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 530/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Rio Branco do Sul na data 12 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativaexpedida pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul na data de 15 de maio de 2026 e;

CONSIDERANDO derradeiramente a necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de eventualenquadramento da servidora de **Matrícula n.º 61141-1,** na prática exposta através dos incisos, IV do Art. 140,e III do art.139, da Lei Municipal n.º 465/1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.º 8.254/2025.

Art. 3ºA comissão constituída terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência destes à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentaçãonecessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Os autos da sindicância nº 002/2026 integrarão o presente processo disciplinar, como peça informativa da instrução, nos termos do Art. 174 da Lei Municipal nº 465/1997.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretário Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de março de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C8A1FC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2026

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 8.254/2025, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO o Relatório de Conclusão da Sindicância n.º 02/2026, emitido pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na data de 24 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 530/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Rio Branco do Sul na data 12 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativ aexpedida pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul na data de 15 de maio de 2026 e;

CONSIDERANDO derradeiramente a necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de eventualenquadramento da servidora de **Matrícula n.º44031-1**, na prática exposta através dos incisosI,XIdo Art. 139 , VII Art.153 da Lei Municipal n.º 465/1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.º 8.254/2025.

Art. 3ºA comissão constituída terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência destes à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentaçãonecessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Os autos da sindicância nº 002/2026 integrarão o presente processo disciplinar, como peça informativa da instrução, nos termos do Art. 174 da Lei Municipal nº 465/1997.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de março de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C1884740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2026

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 8.254/2025, a instauração de sindicância administrativa e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO as informações formais transmitidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dando conta de que o servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor de Esporte e Lazer, teria, em tese, tratado um munícipe com agressividade e abuso de autoridade nas dependências do ginásio de esportes local, obstando o uso do banheiro público;

CONSIDERANDO que tais condutas, se confirmadas, violam frontalmente os deveres expressos de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, tratar com urbanidade as pessoas e manter conduta compatível com a moralidade administrativa, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997);

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 163 do referido diploma legal, o qual impõe à autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a sua imediata apuração mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO derradeiramente a necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

R E S O L V E:

Art.1º Determinar a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar os fatos e as responsabilidades decorrentes de conduta irregular atribuída ao servidor detentor da **Matrícula nº 93051**, pela suposta prática de ato de agressividade e abuso de autoridade contra munícipe, infringindo, em tese, os deveres estipulados no artigo 139, incisos I, IX e XI, combinado com as vedações do artigo 140 da Lei Municipal nº 465/1997.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.º 8.254/2025.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência destes à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de março de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0351B9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2026

"Designa os membros dos Grupos de Trabalho responsáveis pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Rio Branco do Sul."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, **ELISANGELA RODRIGUES BAIDO**no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 8.519/2026, que institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME referente ao decênio 2027–2037;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos Grupos de Trabalho temáticos responsáveis pelas discussões, análises e proposições relacionadas aos eixos estruturantes do Plano Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os membros dos Grupos de Trabalho – GTs responsáveis pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Rio Branco do Sul, organizados nos seguintes eixos temáticos:

I – GRUPO DE TRABALHO: EDUCAÇÃO INFANTIL
Coordenador (a):DiulianeAraújo dos Santos
Relator (a): Telma Cristiane de Cristo

II – GRUPO DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL (ALFABETIZAÇÃO), APRENDIZAGEM E INDICADORES
Coordenador (a): Leila Mara de Bonfim
Relator (a):Elineia Fernanda Cordeiro Schneider

III – GRUPO DE TRABALHO: EDUCAÇÃO INTEGRAL E EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
Coordenador (a): Lucia Regina Jambiski Miranda
Relator (a): Josiane Moreira Veloso Ribeiro

IV – GRUPO DE TRABALHO: DIVERSIDADE, INCLUSÃO E EQUIDADE
Coordenador (a): Jane Terezinha Ozório Loureiro Justo
Relator (a): Sonia de Jesus Ribeiro de Paula

V – GRUPO DE TRABALHO: VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Coordenador (a):Daiane Maria dos Santos Santana
Relator (a): Elisangela Faria Bonfim

VI – GRUPO DE TRABALHO: GESTÃO DEMOCRÁTICA, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Coordenador (a):Claudia Maister de Souza
Relator (a):Kelen Cristina Dias Brito dos Santos

VII – GRUPO DE TRABALHO: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
Coordenador (a): Vivian Aparecida de Souza Cavalcante
Relator (a):Éllen de Fatima Passaríni

VIII – GRUPO DE TRABALHO: INFRAESTRUTURA, CONECTIVIDADE E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
Coordenador (a): Bianca Caroline Kegles Bonfim
Relator (a):Luís Alberto dos Santos

Art. 2º Compete aos Grupos de Trabalho desenvolver as atividades previstas no Decreto Municipal nº 8.519/2026, especialmente no que se refere à análise da realidade educacional, formulação de propostas, construção de metas e estratégias e participação nas discussões temáticas do PME.

Art. 3º Os Grupos de Trabalho atuarão em articulação com a Comissão Gestora e a Equipe Técnica do PME, observando o cronograma, metodologia e orientações definidas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4ºA participação nos Grupos de Trabalho será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 28 de maio de 2026.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C6F1C584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 627/2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Vera Maria Pfeffer Schelbauer	Matrícula nº 110070-2/2

Membros:

I – Leoni Aparecida Jollembeck	Matrícula nº 0239-9/2;
II- Thiago Gustavo Pfeuffer Worms	Matrícula nº 1060-4/5;
III – Matheus Adalberto dos Santos	Matrícula nº 110119-3/4;
IV – Tatiane Karise Langovski Gomes	Matrícula nº 1756-6/1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:802B6C50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 628/2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Samuel de Lara	Matrícula nº 1898-8/1

Membros:

I – Juarez Konopka	Matrícula nº 1515-6/1;
II- Ana Cristina Schütz	Matrícula nº 0202-1/4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F594341D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 629/2026

Concede férias aos servidores e empregados públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de maio de 2026, férias aos servidores e empregados municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Clara Aparecida Fuchs de Oliveira	1298-0/2	2025/2026
Daniele Aparecida Valério	1578-4/2	2025/2026
Djenifer Cristi Andreatta	110177-9/1	2025/2026
Edicléia de Mello do Nascimento	1953-4/1	2025/2026
Everton Alexandre Gomes	2195-4/1	2025/2026
Everton Marcelo de Melo	1063-4/1	2024/2025
Itamara Mayer Mendes	1107-0/1	2025/2026

Jaciara Ceni Wotroba Luders	110179-3/1	2025/2026
Josiane Alves da Silva dos Santos	109752-7/4	2025/2026
Luciano Ferreira	2512-7/3	2023/2024
Maria Isabel Leite Bastos	0439-1/2	2024/2025
Renan Reway Ruthes	109-5/4	2025/2026
Zeni Teresinha Wendt Steclan	1055-3/1	2024/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:95C8619F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 069 – PROCESSO N° 146/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de cronometragem eletrônica. PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 28 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E0984C8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2025 PROCESSO Nº 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2026 o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR**, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e a BENEFICIÁRIA: Empresa **BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **04.435.876/0001-11**, sediada na Rua GUSTAVO ADOLFO FRIEDRICH, nº 1365, VILA NOVA, município de Mafra - SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ANGELA MARIA GRANEMANN PEREIRA**, Brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **2.774.288** e do CPF/MF nº **982.740.829-15**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e anuência da BENEFICIÁRIA, fica prorrogado em mais 12 (doze) meses o prazo para **aquisição de artefatos de concreto** a partir de **28/05/2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO pagará à BENEFICIÁRIA o valor unitário **de R$ 68,83 (sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, após reajuste com base na variação do IPCA/IBGE do período, correspondente a **4,14%**.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário
4	1.000,00	M2	LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 30X30X10CM - Com frete incluso	68,83

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1040 – 13.003.15.451.0002.2.056.3.3.90.30.54.00 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCCALIZAÇÃO** O fiscal suplente **JONATAS ALVES** será substituído pelo servidor **GIOVANE LUIZ PASDIORA**. **CLÁUSULA QUINTA** – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e BENEFICIÁRIA assinam este termo. Rio Negro, 27 de maio de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AD16697F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 13 AO CONTRATO N.º 027/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Doutor Álvaro Costa, nº 14, Parque Residencial Salgado Filho, na cidade de Rio Grande - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.439.655/0001-14, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **427.408.000-53**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 027/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 027/2024, por parte da Administração, visando à repactuação, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Valor reajustado: Retroativo a 01/05/2026**, o valor contratual será **reajustado** com acréscimo de **R$ 30.373,80 (trinta mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Preço unitário + CCT	Valor unitário do reajuste	Valor total do reajuste
3	46	SRV	COZINHEIRA - 40 horas	R$ 4.147,70	R$ 4.477,85	R$ 330,15	R$ 30.373,80

2.1 As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias para o Secretaria de Educação: **248** - 06.002.12.361.0004.2.017.3.3.90.37.05 - Fonte 104;Secretaria de Saúde: **1340** - 11.004.10.302.0008.2.130.3.3.90.37.05 - Fonte 10249 Superávit;Secretaria de Assistência Social: **833** – 12.001.08.244.0010.2.045.3.3.90.37.05 – Fonte 000. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 27 de maio de 2026

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ACE98601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Circuito de Brinquedos Infláveis com 120 metros de extensão. INTERESSADO: BRINQUE LOCACOES LTDA. CNPJ.: 33.038.864/0001-51. JUSTIFICATIVA: Empresa portadora de exclusividade e devidamente habilitada para contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 27 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:93D45C71

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE
CNPJ 04.783.770/0001-09
Contratado: Gracibel Cordeiro Greschechen
CPF: nº 629.xxx.xxx-34
OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado exclusivamente à instalação e desenvolvimento das atividades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE
Prazo de Vigência: 12 meses
Valor: R$60.312,12 (sessenta mil trezentos e doze reais e doze centavos)
Fundamentação Legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data: 28/05/2026

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:2ED824DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.311/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a pedido, a senhora **LARISSA ALVES DE BARROS SOARES**, matrícula **378612-9/2**, do cargo de **Profissional de Educação Física e Desportos 40h,** lotada na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **29/05/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8E26450B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.521/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ADRIANA DE CARVALHO VIEIRA MICHELS,** matrícula **337211-1/1,** ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 30h,** admitido (a) em 02/03/2016, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **26/03/2026,** conforme pedido protocolado sob nº 15.272/2026, com efeitos retroativos**.**
**Republicado por erro de digitação.*
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:73FA74F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.525/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JULCIMARA TINO DE ARAUJO,** matrícula 377913-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **25/05/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:86F42ED5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.531/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LIDIANE DE CASSIA ROSINA MARCHIORI,** matrícula 378586-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o cargo de **Médico Veterinário - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **05/05/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A6C4594A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.532/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CIBELE DAISE RIBEIRO ALMEIDA RISSAS,** matrícula 378340-5/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **06/05/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4DCBE229

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.533/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARTA DA COSTA RODA,** matrícula 378231-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5E88ABA6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 270, 28 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 5.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de Junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 5.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
09.01	3.1	000	maio	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
09.01	3.1	000	maio	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7149570B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 271, 28 DE MAIO DE 2026.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 5.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$

09.01.10.302.0009.2.126	3.1.91.13.00.00.00	3496	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **5.000,00 (cinco mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3496 – Atenção Média e Alta Complexidade-Exercícios Anteriores**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	3496	maio	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:97631EC8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 272, DE 28 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO o relatório final do processo de sindicância instaurado pelo Decreto nº 617/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão ao art. 54, incisos IV e X, art. 174, incisos II, III e IX, todos da Lei Complementar nº 055/2011, praticadas pela servidora FERNANDA MICHELLE FERRO LAZARI BENTO**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – SIMEIREPEREIRA DOS SANTOS, Assistente Social, matrícula nº 33517-7;
II – JANAINE CANONICO, T.G.M.-C, matrícula nº 377.333-7;
III – GRAZIELE APARECIDA QUARELLI, A.C.S, matrícula nº 33862-1.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **LUCIANA BLANCO SERRA**, Nutricionista, matrícula nº 377.484-8;
II- 2ª Suplente: **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**, TGM, matrícula nº 34010-3;
III- 3ª Suplente: **MARIZA CRISTINA GOULART DE LIMA**, ACS - PSF, matrícula nº 33271-2.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A83C0D0D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 273, DE 28 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO o relatório final do processo de sindicância instaurado pelo Decreto nº 617/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão ao art. 54, incisos IV e X, art. 174, incisos II, III e IX, todos da Lei Complementar nº 055/2011, praticadas pelo servidor NICHOLLAS MATHAEUS LESCZYNSKI SEGOVIA**,** Agente Administrativo da Educação**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA, TGM-D, matrícula nº 2.003-6;
II – THIAGO PAULINO VICENTINI, ACE - PSF, matrícula nº 325120/1;
III – ALESSANDRA GOMES DA SILVA, A.C.S; matrícula nº 325821/1.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA**, TGM-A, matrícula nº 33852-4;
II- 2ª Suplente: **MARTA REGINA DA SILVA LOURENÇO DE OLIVEIRA**, A.G.M.-D;
III- 3ª Suplente: **MARILSA NILES ZAMBONI**, A.G.M.-D, matrícula nº 33.404-9.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B3BC7819

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL PAD DECRETO Nº 527/2025

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo, instaurado pelo Decreto nº 527, de 28 de outubro de 2025 com a finalidade de apurar eventual transgressão aos incisos IV e IX do art. 174, da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pela servidora **VÂNIA JÉSSICA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Da detida análise destes autos de processo administrativo disciplinar, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão Processante, despacho inicial, bem como o parecer jurídico, despacho 5, ambos do Memorando nº 8.758/2026, determino que seja aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base no contido no artigo 188, *caput*, da Lei Complementar nº 55/2011.
Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 27 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A95F0A8A

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL SINDICÂNCIA DECRETO Nº 50/2026

Vistos e examinados estes autos de Sindicância, instaurado pelo Decreto nº 050, de 02 de fevereiro de 2026, conversão do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto nº 589/2025 em sindicância, com a finalidade de apurar eventuais na gestão de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
Da detida análise destes autos de processo de sindicância, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão de Sindicância, despacho inicial, bem como o parecer jurídico, despacho 2, ambos do Memorando nº 7.349/2026, **DETERMINO** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **ACCACIA ANDREZZA DE ARAUJO VICENTE**, com base no contido no artigo 202, inciso III, da Lei Complementar nº 55/2011.

Publique-se e intime-se.

Rolândia/PR, aos 28 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:72DF0D49

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL SINDICÂNCIA DECRETO Nº 617/2025

Vistos e examinados estes autos de Processo de Sindicância, instaurado pelo Decreto nº 617, de 11 de Dezembro de 2025, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades relatadas no Memorando nº 20.949/2025.

Da detida análise destes autos do processo, adoto como razões e fundamentos para decidir o relatório final da Comissão de Inquérito, despacho 19, bem como parecer jurídico, despacho 22, ambos do memorando 20.949/2025 e **APLICO** as seguintes medidas, quais sejam:

Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora FERNANDA MICHELLE FERRO LAZARI BENTO;
Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor NICHOLLAS MATHAEUS LESZCZYNSKI SEGOVIA.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 28 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EB6D6ED0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.230, DE 28 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

O relatório final da Comissão Processante, despacho inicial, bem como o parecer jurídico, despacho 5, ambos do Memorando nº 8.758/2026, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 527, de 28 de outubro de 2025, e de acordo com a decisão proferida do mesmo processo,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENA DE ADVERTÊNCIA, a servidora VÂNIA JÉSSICA DA SILVA, nos termos dos artigos 188, *caput*, da Lei Complementar nº 55/2011, a contar da data da publicação desta Portaria, no Diário Oficial do Município.
Art. 2º – Publique-se e cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B4BDC0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 072/2022

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2022

Referente a tomada de preços Nº 005/2022

De um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **O.A.S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob Nº 15.088.994/0001-17, estabelecida na Avenida São Paulo nº 618, na cidade de Loanda - PR, CEP nº 87900-000, fone (044) 3425.2167, e-mail odalio_10@hotmail.com neste ato legalmente representado pela Sr. **ODALIO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliada na cidade de LOANDA - PR doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda, da execução e vigência, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em **20/05/26** e término em **19/05/2027** para execução, e mais **60** (sessenta) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato passando o valor anual **45.430,27**(quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e vinte sete centavos), para **R$ 47.424,66**(quarenta e sete mil quatrocentos e vinte quatro reais e sessenta e seis centavos), representando um acréscimo de **4,39%** (quatro inteiros e trinta e nove centésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de maio 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***O.A.S LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **EDER EVANGELISTA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Finanças

_____ **CÁSSIA FERNANDA CAVALHEIRO PUZZI**
Fiscal do objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:61308AFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº.: 02/2026
COMPLEMENTAR DO ADITIVO N° 01/2025 - CONTRATO Nº: 58/2024

Aditivo de Prorrogação Nº.: 02/2026 Complementar do Aditivo **N°** 01/2025 - Contrato Nº: 58/2024
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - APAE
Vigência: Início: 2 de julho de 2026 Término: 17 de agosto de 2026
Licitação: Inexigibilidade Nº.: 12/2024
Recursos: Dotação: 713 - 1 . 9006 . 8 . 242 . 23 . 2.53 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto: Firmar termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:C5979A52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 55/2026

Contrato Nº: 55/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: Rafaela Parzianello Catanio
Valor.....: R$ 40.579,92
Vigência...: Início: 01/06/2026 Término: 04/11/2027
Licitação..: Credenciamento Nº.: 17/2025
Recursos...: Dotação: 201 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Objeto.....: Credenciamento de pessoas físicas em condições de prestar serviços para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/05/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:903BC25A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 173/2026

PORTARIA Nº 173/2026

Designa Comissão Avaliadora da Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 138/2025 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026, especialmente o item 8.7 do Termo de Referência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Avaliadora da Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2026, destinada à verificação do atendimento dos requisitos funcionais e operacionais previstos no Termo de Referência do certame, composta pelos seguintes servidores:

I – JULIO CESAR NESI, matrícula nº 948;

II – DAIARA BRUNA DA SILVA ROSA, matrícula nº 1380;

III – GILVANA CANESSO, matrícula nº 1298;

IV – CLEBER DIEGO TOIGO, matrícula nº 788;

V – CRISTIANO CARBONERA CARVALHO, matrícula nº 1743;

VI – EDUARDO BERNARDI ALVES, matrícula nº 1653;

VII – DIULI BLEICH, matrícula nº 1747.

Art. 2º A Comissão terá como atribuições:

I – acompanhar a realização da Prova de Conceito prevista no item 8.7 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 17/2026;

II – verificar o atendimento dos requisitos funcionais, operacionais e técnicos exigidos no Termo de Referência;

III – registrar eventuais ocorrências verificadas durante a apresentação;

IV – elaborar Relatório Técnico contendo o resultado da avaliação realizada, indicando os requisitos atendidos e não atendidos;

V – encaminhar o relatório final ao Pregoeiro para prosseguimento do certame.

Art. 3º A avaliação será realizada exclusivamente com base nos requisitos e funcionalidades previstos no Termo de Referência, observando-se os critérios estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026.

Art. 4º O relatório final será assinado por todos os membros da Comissão e integrará os autos do Processo Administrativo nº 14/2026.

Art. 5º A atuação da Comissão possui natureza técnica e opinativa, destinando-se à verificação objetiva do atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, 28 de maio de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EBCB8320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 01/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE 18/2026

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas visando à prestação de serviços farmacêuticos, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária municipal de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados em, especial e conforme o item 11.5 do edital "A distribuição dos serviços/fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e levará em consideração" para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal para Adjudicação e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
02	K.J.R GESTAO VIDA E SAUDE S/A	35.157.507/0001-38

Nº	EMPRESA INABILITADA	CNPJ Nº.
01	BALDESSAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA	64.339.544/0001-65

Salto do Lontra, Quinta-feira, 28 de maio de 2026

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:82B2B6B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal

CONTRATADO:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ:	61.198.164/0001-60

AUMENTO DE META:	2.146,23

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8D3991C7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 080/2026

PORTARIA Nº. 080, DE 28 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Adicional de 15% da base e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Adicional de 15% da base conforme previsão legal no art. 90 da Lei Orgânica Municipal ao servidor municipal, abaixo especificado:

NOME	FUNÇÃO	Matricula
Adair Nazareno Banck	Técnico Agrícola	19/1
Claudio Paiz	Operador de Maquinas	701/1

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:39E54155

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 081/2026

PORTARIA Nº 081, DE 28 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: - Concede avanço aos servidores municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder avanço por tempo de serviço aos servidores municipais abaixo especificados:

NOME	FUNÇÃO	ADQUIRIDO
Evertom Eram Bandeira	Agente de Endemias	1
Fabiano Romani	Agente Educacional ll	2
Fernando Antonio Vieira	Motorista	1
Kelymar Nava	Assistente de Administração	2
Marcio Luis Manfredini	Motorista	l
Valdecir Baldessar	Assistente de Administração	1

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:8B28F9EE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 082/2026

PORTARIA Nº. 082, DE 28 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Promoção Por Tempo de Serviço, a Servidor Municipal da Educação, abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Promoção Por Tempo de Serviço ao Servidor Municipal da Educação, abaixo especificado:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	ATUAL	ADQUIRIDO
Sivonei Ferreira Aguiar	Professor 20h	19/02/2002	C-08	C-09

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:1AFEF42B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Para fins do disposto no art. 41, §4º, da Constituição da República e art. 22º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.108, de 05 de abril de 2005, o vereador Evalmir Aparecido Siviero
E os servidores Reinaldo de Oliveira Bruniera e Taís Fernanda Garbuyo de Castro, sob presidência do primeiro, em 18 de maio de 2026, passam a realizar a Avaliação Especial de Desempenho do servidor Patrick Deodati Teixeira, em cumprimento a Portaria nº 30/2026:
AVALIAÇÃO.

QUESITO	SIM	NÃO
Acata com presteza as ordens de sua chefia imediata e observa os níveis hierárquicos nas relações funcionais?	X	
Cumpre as normas, instruções e/ou regulamentos?	X	
Mostra disponibilidade para suprir eventuais lacunas decorrentes da dinâmica da equipe, assegurando a continuidade do trabalho?	X	
É cuidadoso com materiais de trabalho, demonstrando preocupação com a sua manutenção e bom uso, empenhando-se por sua economia e conservação?	X	
É cuidadoso com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho?	X	
Centra seus esforços na execução do	X	

trabalho que lhe é confiado (utiliza adequadamente o horário de trabalho, busca informações para enriquecer seu trabalho)?		
Mostra capacidade para distinguir as tarefas, priorizando aquelas de maior urgência?	X	
Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas ou em situações fora do comum?	X	
Mostra-se empenhado em executar atribuições, buscando aprender e contribuir com o serviço da sua Unidade?	X	
Busca novos conhecimentos profissionais visando ao aprimoramento das rotinas de trabalho?	X	
Apresenta ideias, sugestões e informações com vistas à melhoria dos serviços a seu encargo e de sua Unidade de lotação?	X	
Domina os métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas?	X	
Produz volume de trabalho proporcional à sua complexidade e aos recursos disponíveis?	X	
Desenvolve suas tarefas até sua conclusão com a menor margem de erro?	X	

PARECER DA COMISSÃO: (**x**) **APROVADO** ( )NÃO APROVADO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 18 de maio de 2026.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vereador Presidente da Comissão

REINALDO DE OLIVEIRA BRUNIERA
Servidor Membro da Comissão

TAÍS FERNANDA GARBUYO DE CASTRO
Servidor Membro da Comissão

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:FEFC5AC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 12/2026
Processo: 28/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em avaliação imobiliária para determinação do valor de mercado de terreno destinado à futura construção de Centro de Eventos do Município de Santa Amélia/PR
Valor estimado: 9.131,79 (Nove Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 08/06/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 08/06/2026 das 09:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 08/06/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,12/03/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:BEFC84C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2023, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2023, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86370-250, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, matrícula nº 37.461 e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 76.030.717/0001-48, representada pelo Sr. JOÃO LUIZ MACEDO JUNIOR, tendo em vista o que consta no edital da tomada de preços em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência e o reajuste do preço do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo do contrato em epígrafe fica prorrogado até 01 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INDÍCE DO REAJUSTE DO CONTRATO – O reajuste se dará pela aplicação do IPCA-Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses a razão de 4,14% (quatro virgula quatorze por cento) composição em março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO – A contratante pagará à contratada, em razão da prestação de serviços prorrogados por este termo, o valor mensal reajustado de R$ 22.107,10 (vinte e dois mil, cento e sete reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 28 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5284E6C4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2025

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, recebimento do A/R via correio postal ou o recebimento da correspondência eletrônica de convocação (e-mail), deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 29 de maio de 2026, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento, ***conforme item 19.7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2025:***

Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
i) número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
j) Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
k) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
m) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
n) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
p) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
q) Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
r) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
s) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
t) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
u) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
v) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho – Emitido pelo médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Pr.;
Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.
A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados neste edital de convocação caracterizará a desistência do candidato.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Santa Amélia.
O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
Obs. 3 – O candidato para solicitar as certidões cíveis e criminais deverão comparecer no cartório distribuidor do fórum da Comarca de sua cidade.
Ob. 4 – O candidato para solicitar a certidão da Vara de Execuções Penais estadual deverá entrar no site do tribunal de justiça do seu estado.
Para quem reside na região de Londrina está o link abaixo:
https://site.distribuidorlondrina.com.br/certidao.php
Ob. 5 – O candidato para solicitar as certidões Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais federal deverá acessar o site do Tribunal Regional Federal da sua região. No caso dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, acessar o link abaixo:
https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina_visualizar&id_pagina=2401

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	**CPF**
MATHEUS PEROLE DE OLIVEIRA	121.***.3*9-06
LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE	107.***.0*9-89
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	**CPF**
JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI	056.***.1*9-58
EDUARDO DINIZ DA LUZ	128.***.2*9-03

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 27 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:88325A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 334/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
A	André Vilalva Leal	HEMODIÁLISE	RHP0B83	225,00	01 a 05/06/2026
B	Douglas Ricardo	Cornélio Procópio	RHP0B84	225,00	01 a 05/06/2026

	Vasconcelos				
C	José Marcelo Galdino	Cornélio Procópio /Posto	SES4E21	225,00	01 a 05/06/2026
D	José Roberto Vilalva	Londrina	RHT7F51	225,00	01 a 05/06/2026
E	Luiz Paulo Bratz	Londrina/ Posto	BAL-1747	225,00	01 a 05/06/2026
F	Luiz Antonio Camilo	Ribeirão do Pinhal	RHA2E66	225,00	01 a 05/06/2026
G	Paulo Edson Pereira	Jacarezinho	TBW6A27	225,00	01 a 05/06/2026
H	Rafael Abner Severino	Jacarezinho/ Posto	BEP8A06	225,00	01 a 05/06/2026
I	Luiz Walter Brazilino	Bandeirantes	RTW7H10	225,00	01 a 05/06/2026
J	Manoel Marquito	Bandeirantes/Posto	SES4E20	225,00	01 a 05/06/2026

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FF9D2A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a partir do dia 02 de junho de 2026, por mais 90 (noventa) dias a licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora pública municipal **DERCILHA BARBOSA DE FARIAS**, matrícula 2401-1, brasileira, portadora do RG. 9.***.1*7-5/SSPPR e do CPF 038.***.0*9-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** de acordo com o art. 82, § 2º da Lei Municipal nº 1.108/2005, para auxiliar no tratamento de saúde de sua sogra **DEOLINDA MISSIONEIRO FARIAS LIMA,** de acordo com declaração médica.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 1º de setembro de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6D4A52D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057/2026

PORTARIA N.º 057/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, FÉRIAS, no período de 01 de junho a 30 de junho de 2026, à Servidora Municipal **MARIA GABRIELLY TOSTI DE SOUZA,** matrícula 100288.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de maio de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:CD4C1B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação do plenário e reforma da recepção da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

A revogação decorre de razões de interesse público supervenientes, relacionadas à necessidade de readequação técnica do projeto em virtude da implantação de sistema de votação eletrônica e demais modernizações estruturais, bem como em razão da realização da Sessão Solene prevista para o dia 30 de novembro de 2026.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1EE560A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.936/2026

PORTARIA N.º 2.936/2026

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. ROSELENE FERRARI SOBRIN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a servidora **Sra. ROSELENE FERRARI SOBRIN**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5------9 SSP-PR e CPF/MF sob o nº 032.---.----10, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 03/07/2017 à 02/07/2022, a partir de 04 de Maio de 2026, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 02 de Agosto de 2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de Maio do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:792939D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.937/2026

PORTARIA N.º 2.937/2026

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora **Sra. ROSENILDA ANDRADE DE LIMA SANTOS** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a servidora **Sra. ROSENILDA ANDRADE DE LIMA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8------4 SSP-PR e CPF/MF sob o nº 026.---.----06, ocupante do Cargo efetivo de AGENTE SANITARIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 08/08/2020 à 07/08/2025, a partir de 21 de Maio de 2026, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 19 de Agosto de 2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de Maio do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8EE23E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Institui o Censo Cadastral Previdenciário dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé – SantaFé-PREV, estabelece a realização de prova de vida e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE Santa Fé, Sr. Adriano dos Santos de Resende, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal aplicável,
CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de observância do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, especialmente quanto à necessidade de manutenção de base cadastral atualizada dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS;
CONSIDERANDO as disposições da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, relativas à gestão cadastral, manutenção da consistência da base de dados previdenciária e observância das obrigações dos Regimes Próprios de Previdência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização, validação e consolidação dos dados cadastrais, funcionais e previdenciários dos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS do Município de Santa Fé;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de prova de vida dos beneficiários previdenciários, visando assegurar a regularidade da manutenção dos benefícios previdenciários;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão administrativa, previdenciária e atuarial do Instituto Previdenciário Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé.
Art. 2º - O censo será realizado no período compreendido entre os meses de junho e setembro de 2026, conforme cronograma e orientações expedidas pelo Instituto Previdenciário Municipal.
Art. 3º - O Censo Cadastral Previdenciário terá por finalidade:
I – atualizar e validar os dados cadastrais, pessoais, funcionais e previdenciários dos aposentados e pensionistas;
II – promover a consolidação da base de dados necessária à gestão previdenciária e atuarial do RPPS;
III – subsidiar avaliações atuariais, financeiras e administrativas;
IV – assegurar maior confiabilidade, integridade e conformidade das informações previdenciárias;
V – atender às exigências legais e às orientações dos órgãos de controle e fiscalização;
VI – realizar a prova de vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS municipal.
Art. 4º - O comparecimento e a realização do recenseamento possuem caráter obrigatório para todos os aposentados e pensionistas abrangidos por esta Resolução.
Art. 5º - Os aposentados e pensionistas deverão apresentar a documentação exigida e prestar as informações solicitadas, responsabilizando-se pela veracidade dos dados fornecidos.
Art. 6º - A realização do censo cadastral servirá, simultaneamente, como procedimento de prova de vida dos beneficiários previdenciários.
Art. 7º - O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício previdenciário, até a regularização da situação cadastral, observado o devido processo administrativo e a legislação aplicável.
Art. 8º - A coordenação, organização, execução e acompanhamento do Censo Cadastral Previdenciário ficarão sob responsabilidade dos servidores administrativos vinculados à Diretoria Executiva do Instituto Previdenciário Municipal.
Art. 9º - Compete aos servidores responsáveis pela execução do censo:
I – organizar e executar os procedimentos relacionados ao recenseamento;
II – divulgar cronograma, locais, horários e orientações aos beneficiários;
III – orientar os aposentados e pensionistas quanto à documentação necessária;
IV – promover a atualização, validação e consolidação das informações cadastrais e previdenciárias;
V – realizar os procedimentos de prova de vida;
VI – emitir relatórios e prestar informações à Diretoria Executiva sempre que solicitado;
VII – adotar as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento desta Resolução.
Art. 10. - A Diretoria Executiva poderá expedir orientações complementares necessárias à execução do censo cadastral e prova de vida.

Art. 11. - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Instituto Previdenciário Municipal.
Art. 12. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé - Paraná, 27 de maio de 2026.

ADRIANO RESENDE DOS SANTOS
Presidente do SantaFé-PREV

Publicado por:
Rosemara Azevedo de Oliveira
Código Identificador:4909FB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 153/2026

Dispõe sobre a classificação, reclassificação e desclassificação de documentos e informações sigilosas dentro do Município de Santa Fé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Capítulo V do Decreto Municipal n° 136, de 13 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Fé,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar informações cuja divulgação possa colocar em risco a segurança da sociedade e do Estado, ou que digam respeito à intimidade e à vida privada de cidadãos e agentes públicos;

CONSIDERANDO que o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** garante o sigilo absoluto de processos judiciais envolvendo menores. É proibida a divulgação de qualquer ato judicial, policial ou administrativo que identifique a criança ou o adolescente, protegendo sua intimidade, imagem e evitando a exposição e revitimização.

DECRETA:

Art. 1º Fica classificado como sigiloso o PAD - Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, em respeito ao ECA – Estatuto da Criança de Adolescente, por ter envolvimento de menores de idade.

Art. 2º O documento citado no art. 1º terá seu acesso restrito ao público em geral e a terceiros que não possuam interesse direto e legítimo, em virtude de conter informações de menores de idade:

Art. 3º O sigilo das informações e documentos tratados neste Decreto vigorará por tempo indeterminado, enquanto persistirem os motivos que justificaram a sua restrição ou até que sobrevenha alteração legal que determine a sua desclassificação.

Art. 4º O acesso aos documentos de que trata este Decreto será franqueado apenas:

I - Às autoridades públicas e aos servidores legalmente autorizados, no desempenho de suas atribuições.

II - Aos titulares dos dados pessoais, seus representantes legais ou pessoas com ordem judicial específica.

Art. 5º Os servidores e autoridades que tiverem acesso aos referidos documentos responderão civil, penal e administrativamente pela quebra do sigilo, divulgação ou uso indevido das informações.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 28 de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B56DEA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2026

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, institui a Política Municipal de Governo Digital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a eficiência administrativa, promover a transformação digital dos serviços públicos e facilitar o acesso da população aos serviços prestados pelo Município;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Santa Fé, a Política Municipal de Governo Digital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Art. 2º A Política Municipal de Governo Digital tem por finalidade promover:
I – a modernização da gestão pública;
II – a simplificação e desburocratização dos procedimentos administrativos;
III – a ampliação do acesso da população aos serviços públicos;
IV – a transparência da gestão pública;
V – a eficiência administrativa;
VI – a participação social;
VII – a inovação na prestação dos serviços públicos;
VIII – a proteção dos dados pessoais e a segurança das informações;
IX – assegurar a manutenção, atualização e evolução tecnológica contínua dos serviços públicos digitais disponibilizados pelo Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A Política Municipal de Governo Digital observará os seguintes princípios:
I – foco nas necessidades do cidadão;
II – simplificação administrativa;
III – transparência pública;
IV – acessibilidade dos serviços públicos;
V – eficiência da administração pública;
VI – inovação tecnológica;
VII – proteção de dados pessoais;
VIII – segurança da informação;
IX – integração entre sistemas e serviços;
X – melhoria contínua dos serviços públicos.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão promover, sempre que tecnicamente possível, a prestação de serviços públicos por meios digitais, sem prejuízo da manutenção dos canais presenciais de atendimento.

Art. 5º O Município poderá disponibilizar serviços públicos digitais por meio de sítios eletrônicos, aplicativos, plataformas digitais ou outros meios tecnológicos adequados.

Art. 6º Para implementação da Política Municipal de Governo Digital, poderão ser utilizados os instrumentos já disponibilizados pela Administração Municipal, dentre eles:
I – Portal da Transparência;
II – Carta de Serviços ao Usuário;
III – Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
IV – Ouvidoria Municipal;
V – Protocolo Eletrônico;
VI – Assinaturas Eletrônicas;
VII – Serviços Públicos Digitais;
VIII – demais sistemas eletrônicos destinados ao atendimento da população.

Art. 7º Sempre que tecnicamente possível, os serviços digitais deverão ser integrados aos sistemas de protocolo eletrônico, autenticação digital e assinatura eletrônica adotados pelo Município.

Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão promover o monitoramento e a melhoria contínua dos serviços públicos digitais, considerando, sempre que possível, os resultados das pesquisas de satisfação dos usuários e demais mecanismos de participação cidadã disponibilizados pelo Município.

CAPÍTULO IV
DA DESBUROCRATIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão promover a simplificação dos procedimentos administrativos e a redução de exigências formais aos usuários dos serviços públicos.

Art. 10° Fica ao cidadão a exigência de informações ou documentos que já estejam disponíveis em bases de dados oficiais da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 11° Os órgãos municipais deverão, sempre que possível, compartilhar informações e documentos já existentes em suas bases de dados, evitando a solicitação repetida de documentos ao cidadão.

Art. 12° Os órgãos municipais poderão compartilhar dados e informações entre si, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, ao sigilo e à segurança da informação.

Art. 13° A Administração Municipal buscará promover a integração e interoperabilidade entre seus sistemas e bases de dados, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DIGITAIS

Art. 14° São garantidos aos usuários dos serviços públicos digitais:
I – acesso gratuito às plataformas digitais do Município;
II – atendimento conforme as informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário;
III – padronização de formulários e procedimentos administrativos, inclusive em meio digital;
IV – recebimento de protocolo ou comprovante eletrônico das solicitações realizadas.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 15° O Município promoverá a divulgação ativa de informações de interesse coletivo ou geral, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 16° Serão mantidos canais digitais de comunicação e participação da sociedade, visando ao aperfeiçoamento contínuo dos serviços públicos.

Art. 17° Os órgãos municipais deverão buscar a utilização de linguagem clara, objetiva e de fácil compreensão nas comunicações, formulários, portais e serviços disponibilizados ao cidadão.

Art. 18° Sempre que possível e observadas as restrições legais aplicáveis, os dados públicos de interesse coletivo poderão ser disponibilizados em formato aberto para consulta e reutilização pela sociedade.

CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 19° O tratamento de dados pessoais realizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os normativos municipais aplicáveis.

Art. 20° Os órgãos municipais deverão adotar medidas destinadas à proteção, integridade, disponibilidade e segurança das informações sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VIII
DO USO DE DADOS E DA INOVAÇÃO

Art. 21° A Administração Municipal poderá utilizar dados e informações produzidos por seus sistemas e plataformas digitais para subsidiar o planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 22° O Município poderá promover ações de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos voltadas à transformação digital, inovação, gestão de dados e utilização de ferramentas tecnológicas.

CAPÍTULO IX
DA COORDENAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL

Art. 23° Compete ao Órgão responsável pela gestão da transparência, comunicação institucional e governo digital coordenar a implementação, acompanhamento e aperfeiçoamento da Política Municipal de Governo Digital.

Art. 24° São atribuições do Órgão responsável pela gestão da transparência, comunicação institucional e governo digital:
I – promover ações voltadas à transformação digital dos serviços públicos;
II – propor melhorias nos canais digitais de atendimento ao cidadão;
III – estimular a integração entre os órgãos da Administração Municipal;
IV – acompanhar a evolução dos serviços digitais ofertados pelo Município;
V – promover ações de transparência e participação cidadã relacionadas ao Governo Digital.

Art. 25° O Órgão responsável pela gestão da transparência, comunicação institucional e governo digital poderá elaborar e atualizar Plano Municipal de Transformação Digital contendo ações, metas e diretrizes voltadas ao aperfeiçoamento dos serviços públicos digitais.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26° Os órgãos da Administração Municipal deverão promover, de forma gradual e observada a disponibilidade técnica e

orçamentária, a adequação de seus serviços às diretrizes previstas neste Decreto.

Art. 27° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 28° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 27 de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:007BB8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2026

Regulamenta a utilização de assinaturas eletrônicas e autorizações digitais no âmbito do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos procedimentos de execução da despesa pública do Município de Santa Fé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 139/2023, que regulamenta o SIAFIC no âmbito do Município de Santa Fé;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 123/2026, que instituiu o Manual de Empenho, Liquidação e Pagamento de Despesas – Versão 04.2026;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos procedimentos administrativos relativos à execução da despesa pública;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade, segurança da informação, rastreabilidade, segregação de funções e controle administrativo,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a utilização de assinaturas eletrônicas e autorizações digitais realizadas no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Fé.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I – assinatura eletrônica: a manifestação de vontade do usuário realizada eletronicamente no SIAFIC mediante utilização de login e senha pessoais, vinculados ao respectivo CPF;
II – autorização digital: a validação eletrônica de atos administrativos praticada por agente público competente no âmbito do SIAFIC;
III – usuário habilitado: o agente público previamente cadastrado no sistema, com acesso autorizado conforme suas atribuições funcionais.
Art. 3º As assinaturas eletrônicas e autorizações digitais realizadas no SIAFIC possuirão validade administrativa, operacional e jurídica equivalente às assinaturas manuscritas, para todos os efeitos legais e de controle.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º O acesso ao SIAFIC ocorrerá mediante utilização de login e senha pessoais, individuais e intransferíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 139/2023.
§1º Cada usuário será integralmente responsável pelas ações realizadas mediante utilização de suas credenciais de acesso.
§2º É expressamente vedado:
I – compartilhar login ou senha;
II – permitir utilização de credenciais por terceiros;
III – realizar autorizações em nome de outro usuário;
IV – utilizar acesso de outro servidor ou agente público.

Art. 5º A partir das autorizações eletrônicas realizadas no sistema serão gerados registros eletrônicos contendo, no mínimo:
I – identificação do usuário;
II – CPF vinculado;
III – data e horário da operação;
IV – ato praticado;
V – histórico de movimentações e alterações realizadas.
Parágrafo único. Os registros eletrônicos mencionados no caput constituem elementos válidos para fins de auditoria, fiscalização, responsabilização funcional e prestação de contas.

Art. 6º Os agentes públicos que realizarem autorizações eletrônicas responderão administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados mediante utilização de suas credenciais.

CAPÍTULO III
DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS NOS PROCEDIMENTOS DA DESPESA

Art. 7º As assinaturas eletrônicas e autorizações digitais poderão ser utilizadas nas seguintes etapas da execução da despesa pública:
I – emissão de Solicitação de Despesa;
II – aprovação de Solicitação de Despesa;
III – emissão e aprovação de Nota de Empenho;
IV – solicitação e atesto para Liquidação de Despesa;
V – emissão de Ordem de Pagamento;
VI – demais atos administrativos realizados eletronicamente no SIAFIC.

Art. 8º A autorização eletrônica realizada no SIAFIC substitui a necessidade de assinatura física nos documentos processados exclusivamente em meio digital.
Parágrafo único. Permanecem obrigatórios os atestos, validações técnicas e demais procedimentos previstos no Manual de Empenho, Liquidação e Pagamento de Despesas – Versão 04.2026.

Art. 9º A ausência de assinatura física não invalida os atos administrativos regularmente autorizados eletronicamente no SIAFIC, desde que observados:
I – o credenciamento regular do usuário;
II – a competência funcional do agente autorizador;
III – a rastreabilidade da operação;
IV – os fluxos definidos nos normativos municipais vigentes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda:
I – disciplinar procedimentos complementares relacionados à operacionalização das assinaturas eletrônicas;
II – promover orientações aos usuários do sistema;
III – supervisionar os fluxos de autorização digital relativos à execução da despesa pública.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, observadas as normas de direito financeiro, controle interno e segurança da informação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 28 de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:76825E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026-PMSF

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026-PMSF
REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de um **Show Artístico ao vivo, por meio de apresentação musical da dupla AYALA E JÚLIO CESAR, a ser realizado no dia 31 de maio de 2026, no município de Santa Fé, com duração de 01h40min, em horário a ser definido pela secretaria demandante, tendo em vista a realização da Tropeada do município de Santa Fé, em atendimento às ações do Plano de Trabalho integrante ao Termo de Convênio nº 269/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o município de Santa Fé**, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos anexos ao presente Processo.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Cachê da Dupla: R$ 13.000,00 (treze mil reais); Despesas com deslocamento: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Alimentação e Hospedagem: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Abastecimento Camarim: R$ 1.000,00 (um mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A4E27A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 54/2026-PMSF

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026-PMSF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: ELTON ROBERT FLORIANO - ME
RESUMO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEICULOS PESADOS E UTILITARIOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REALIZADOS MEDIANTE REQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME A DEMANDA, COM VALORES PRATICADOS A PARTIR DE PERCENTUAIS DE DESCONTO APLICADOS SOBRE TABELAS DE REFERÊNCIA VIGENTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PESADOS E UTILITARIOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 204.842,50 (duzentos e quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2026-PMSF

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026-PMSF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: MARINA ALVES DA SILVA MECÂNICA AUTOMOTIVA - ME
RESUMO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEICULOS PESADOS E UTILITARIOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REALIZADOS MEDIANTE REQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME A DEMANDA, COM VALORES PRATICADOS A PARTIR DE PERCENTUAIS DE DESCONTO APLICADOS SOBRE TABELAS DE REFERÊNCIA VIGENTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PESADOS E UTILITARIOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 109.552,75 (cento e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:02259F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.469, DE 27 DE MAIO DE 2026

SUMULA: AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE SANTA FÉ - PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Fé autorizado a formalizar parceria no exercício de 2026, com a **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE SANTA FÉ - PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.413.108/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 1069, endereço eletrônico agtisantafe@hotmail.com, com a finalidade de promover repasse de recursos visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 27 de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1AF281CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057/2026

Dispõe sobre a classificação, reclassificação e desclassificação de documentos e informações sigilosas dentro do Município de Santa Fé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Capítulo V do Decreto Municipal n° 136, de 13 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Fé,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria tem por objetivo informar que até o momento houve 01 (um) documento classificado no decreto 153/2026 como sigiloso, nos últimos 12 meses, nos moldes dos artigos 14 e 15 do Decreto n° 136/2023.

Art. 2º - A formalização até o momento da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal, não impede que esta seja realizada no futuro, a qualquer tempo e sem aviso prévio.

Art. 3º - A classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal, poderá ser realizada quando do pedido de acesso à informação e tal decisão será informada ao solicitante

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 28 de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8F828373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e requerimento de credenciamento, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas no processo administrativo nº 05/2026 – Edital de Chamamento Público nº 05/2026, que tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em veículos pesados e utilitários, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e acessórios, realizados mediante requisição da administração, conforme a demanda, com valores praticados a partir de percentuais de desconto aplicados sobre tabelas de referência vigentes, destinados aos veículos pesados e utilitários da frota oficial do município de Santa Fé/PR**, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos:
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026 - PMSF
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2026-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: **EQUITRATOR – TRATORES, PEÇAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA. - EPP** - CNPJ/MF: 82.039.025/0001-63.
RESUMO DO OBJETO: **credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em veículos pesados e utilitários, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e acessórios, realizados mediante requisição da administração, conforme a demanda, com valores praticados a partir de percentuais de desconto aplicados sobre tabelas de referência vigentes, destinados aos veículos pesados e utilitários da frota oficial do município de Santa Fé/PR**, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 314.395,25 (trezentos e quatorze mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.
RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 27 de maio de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:15065CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e requerimento de credenciamento, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas no processo administrativo nº 05/2026 – Edital de Chamamento Público nº 05/2026, que tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em veículos pesados e utilitários, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e acessórios, realizados mediante requisição da administração, conforme a demanda, com valores praticados a partir de percentuais de desconto aplicados sobre tabelas de referência vigentes, destinados aos veículos pesados e utilitários da frota oficial do município de Santa Fé/PR**, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos:
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026 - PMSF
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 54/2026-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: **ELTON ROBERT FLORIANO - ME** - CNPJ/MF: 39.891.044/0001-94.
RESUMO DO OBJETO: **credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em veículos pesados e utilitários, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e acessórios, realizados mediante requisição da administração, conforme a demanda, com valores praticados a partir de percentuais de desconto aplicados sobre tabelas de referência vigentes, destinados aos veículos pesados e utilitários da frota oficial do município de Santa Fé/PR**, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 204.842,50 (duzentos e quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.
RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 28 de maio de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:23FDA381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e requerimento de credenciamento, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas no processo administrativo nº 05/2026 – Edital de

Chamamento Público nº 05/2026, que tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em veículos pesados e utilitários, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e acessórios, realizados mediante requisição da administração, conforme a demanda, com valores praticados a partir de percentuais de desconto aplicados sobre tabelas de referência vigentes, destinados aos veículos pesados e utilitários da frota oficial do município de Santa Fé/PR**, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos:
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026 – PMSF

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2026-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: **MARINA ALVES DA SILVA MECÂNICA AUTOMOTIVA - ME** - CNPJ/MF: 42.511.507/0001-50.
RESUMO DO OBJETO: **credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em veículos pesados e utilitários, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e acessórios, realizados mediante requisição da administração, conforme a demanda, com valores praticados a partir de percentuais de desconto aplicados sobre tabelas de referência vigentes, destinados aos veículos pesados e utilitários da frota oficial do município de Santa Fé/PR**, conforme especificações e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 109.552,75 (cento e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.
RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 28 de maio de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D254F979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, nos termos e condições a seguir:
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026 - PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - CNPJ/MF sob o nº 45.274.931/0001-16.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de um **Show Artístico ao vivo, por meio de apresentação musical da dupla AYALA E JÚLIO CESAR, a ser realizado no dia 31 de maio de 2026, no município de Santa Fé, com duração de 01h40min, em horário a ser definido pela secretaria demandante, tendo em vista a realização da Tropeada do município de Santa Fé, em atendimento às ações do Plano de Trabalho integrante ao Termo de Convênio nº 269/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o município de Santa Fé**, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos anexos ao presente Processo.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.
RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 19 de maio de 2026.

CLAUDIO FERREIRA AMANCIO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F70C2A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO Nº 06, de 27 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Fé.

O **Conselho Municipal de Saúde** de Santa Fé, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Fé, conforme determinação legal do Decreto 148/2026 do Prefeito Municipal.
Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Sr. Marcelo Candido e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência a Sra. Inês Malavasi Lopes.
Artigo 3º - A Conferência será realizada na Associação dos Servidores Públicos de Santa Fé, situado na Rua das Violetas, 140, Jardim Primavera, Santa Fé - Paraná.
Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
I. Presidente: Marcelo Candido
II. Coordenador Geral: Inês Malavasi Lopes
III. Coordenador Adjunto: Elisangela Vasconcelos de Aguiar IV. Molonha
IV. Secretária Executiva: Elisangela Cardoso Légori
V. Tesoureiro: Vera Lucia Bilha Azenha
VI. Secretaria de Credenciamento: Giulia Isabeli de Aguiar Molonha
VII. Secretaria de Divulgação e Comunicação: Silvana Aparecida de Oliveira
VIII. Relatores: 01 – Erika de Oliveira Lemos.
02- Andréa Thomazella Biazon
IX. Colaboradores: 01 – Rafaela Elisa Soares Santana de Resende
02 – João Marcos Rogério
03 – Thais Dauana Broleze Alves
04 – Carem Rodrigues Torres Cordeiro
05 – Ricardo Torres Cordeiro
Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
II. Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
III. Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
IV. Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
V. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
VI. Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 22 de junho de 2026 na sede da Secretaria, durante a Conferência no dia 23 de junho de 2026, na Associação dos Servidores Públicos de Santa Fé; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

VII.Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Artigo 8º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Santa Fé, 27 de maio 2026.

INÊS MALAVAZI LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARCELO CANDIDO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:44DE278E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.930 DE 28 DE MAIO DE 2026.DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE TIPO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.930 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Declara de utilidade pública imóvel destinado à implantação de unidade de educação infantil padrão FNDE Tipo I, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos;
CONSIDERANDO a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 2.867, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a aquisição, pelo Município de Santa Izabel do Oeste, de imóvel destinado à implantação de unidade educacional infantil padrão FNDE;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.867, de 17 de abril de 2026, autorizou o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel por compra, desapropriação, inexigibilidade ou outro meio legal previsto na legislação vigente, desde que destinado à implantação de unidade educacional infantil padrão FNDE;
CONSIDERANDO que a legislação de regência admite a contratação direta por inexigibilidade para aquisição de imóvel cujas características de localização, dimensão, infraestrutura e adequação técnica tornem necessária sua escolha para atendimento do interesse público;
CONSIDERANDO que o imóvel a ser adquirido deve atender às dimensões mínimas necessárias à implantação de unidade educacional infantil padrão FNDE, Tipo I;
CONSIDERANDO que o Município de Santa Izabel do Oeste foi contemplado com prioridade nº 143, vinculada ao protocolo nº 25.389.284-0, para viabilização de recursos destinados à aquisição de imóvel para implantação de unidade educacional infantil;
CONSIDERANDO o interesse público na ampliação da oferta de vagas na rede municipal de ensino, especialmente na educação infantil, diante da necessidade de atendimento à demanda existente e crescente por vagas em creche e pré-escola;
CONSIDERANDO a avaliação e identificação de demanda realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que apontou taxa de ocupação de 100% nas vagas atualmente ofertadas, lista de espera de 39 crianças, tempo médio de espera de 3 meses e crescimento de demanda nos últimos anos;
CONSIDERANDO que o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação concluiu favoravelmente à aquisição da área composta pelos Lotes nº 7, 8, 9 e 10 da Quadra nº 149, por apresentar compatibilidade legal e urbanística, adequação técnica, localização estratégica, atendimento a relevante demanda social e potencial de impacto positivo nos indicadores educacionais do Município;
CONSIDERANDO que o imóvel está situado na esquina da Rua Guamirim com a Rua Louro, em perímetro urbano consolidado do Município de Santa Izabel do Oeste, aproximadamente a 330 metros da Avenida dos Pinheiros, com acesso por vias municipais pavimentadas e dotadas de infraestrutura urbana;
CONSIDERANDO que a área encontra-se classificada como ZUM 1 – Zona de Uso Misto 1, permitindo uso institucional e educacional, em conformidade com a finalidade pública pretendida;
CONSIDERANDO que o imóvel possui área total de 2.565,20 m², topografia levemente inclinada, infraestrutura urbana disponível, incluindo rede elétrica, iluminação pública, rede de abastecimento de água, rede de esgoto, internet e sistema viário consolidado;
CONSIDERANDO que a localização do imóvel apresenta proximidade com equipamentos públicos e serviços essenciais, favorecendo o atendimento da população residente nas regiões próximas ao empreendimento e evitando o deslocamento das crianças para outros bairros;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às exigências técnicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE quanto às dimensões e condições mínimas do terreno para implantação de Creche Padrão Tipo I;
CONSIDERANDO, por fim, que a declaração de utilidade pública constitui medida de reconhecimento formal do interesse público incidente sobre o imóvel, destinada a viabilizar sua regular aquisição pelo Município, mediante o procedimento administrativo próprio e observância da legislação aplicável;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o imóvel constituído pelos Lotes nº 7, 8, 9 e 10 da Quadra nº 149, matrícula nº 34.536, com área total de 2.565,20 m², de propriedade da empresa P B INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, situado na esquina da Rua Guamirim com a Rua Louro, no perímetro urbano do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A descrição, confrontações, características e demais elementos de identificação do imóvel são aqueles constantes da matrícula imobiliária, dos documentos técnicos e do processo administrativo correspondente.
Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto destina-se à implantação de unidade de educação infantil – Creche Padrão FNDE Tipo I, visando à ampliação da oferta de vagas na rede municipal de ensino e ao atendimento da demanda educacional existente no Município.
Art. 3º A aquisição do imóvel observará as disposições da Lei Municipal nº 2.867, de 17 de abril de 2026, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e das demais normas aplicáveis à matéria.
§ 1º O procedimento administrativo deverá ser instruído com avaliação de valor de mercado, justificativa técnica, demonstração da viabilidade urbanística e jurídica, razão da escolha do imóvel, compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.
§ 2º A aquisição será formalizada pelo meio jurídico adequado, observada a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária, a origem dos recursos vinculados ao respectivo convênio e a contrapartida municipal prevista na Lei Municipal nº 2.867, de 17 de abril de 2026.
Art. 4º Fica a Administração Municipal autorizada a adotar as providências administrativas, técnicas, jurídicas, orçamentárias, contábeis, notariais e registrais necessárias à regular aquisição e incorporação do imóvel ao patrimônio público municipal.
Art. 5º O imóvel deverá ser entregue ao Município livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive hipotecas, penhoras, arrestos, usufrutos ou outros gravames que comprometam a plena titularidade, nos termos da Lei Municipal nº 2.867, de 17 de abril de 2026.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 28 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:D440B6A0

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
DESIGNAR, A SERVIDORA ADRIANA DREHER PILZ, PARA RESPONDER COMO OUVIDORA MUNICIPAL DA SECRETARIA DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 15.929
Data: 29.05.2026

Designar, a servidora ADRIANA DREHER PILZ, para responder como Ouvidora Municipal da Secretaria da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 92/2026, encaminhado pela Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de Ouvidoria junto à Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO, a importância do atendimento às demandas, manifestações, reclamações, sugestões e elogios apresentados pelos usuários do Sistema Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, o interesse da Administração Pública em garantir a regularidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados à população;

RESOLVE,
Art. 1º - **DESIGNAR,** a servidora pública municipal **ADRIANA DREHER PILZ**, CPF nº 026.***.***-92, matrícula nº 1946-02, para responder como Ouvidora Municipal da Secretaria da Saúde, junto à Secretaria da Saúde, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 29 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:B91BA239

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°104/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E DE REAJUSTE FINANCEIRO N° 113/2026 AO CONTRATO Nº 104/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Radio Danubio Azul LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste financeiro.
VIGÊNCIA: 13/04/2027.
DATA: 28/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:E3E9993B

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°138/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e O.B.H. Pereira & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficineiros e profissionais técnicos para o desenvolvimento de oficinas educacionais, culturais, artísticas, esportivas e tecnológicas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria da Educação e da Secretaria da Cultura e do Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato.
VIGÊNCIA: 13/07/2027.
VALOR TOTAL: R$ 126.693,60 (cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
DATA: 20/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:C99F3922

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°139/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Beck Assessoria LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficineiros e profissionais técnicos para o desenvolvimento de oficinas educacionais, culturais, artísticas, esportivas e tecnológicas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria da Educação e da Secretaria da Cultura e do Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato.
VIGÊNCIA: 13/07/2027.
VALOR TOTAL: R$ 51.098,50 (cinquenta e um mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
DATA: 20/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:37B9F370

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°144/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e 19.868.198 Fabio Junior Alves LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficineiros e profissionais técnicos para o desenvolvimento de oficinas educacionais, culturais, artísticas, esportivas e tecnológicas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria da Educação e da Secretaria da Cultura e do Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato.
VIGÊNCIA: 13/07/2027.
VALOR TOTAL: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
DATA: 20/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:D617D105

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°145/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e I DESCOMPLICA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficineiros e profissionais técnicos para o desenvolvimento de oficinas educacionais, culturais, artísticas, esportivas e tecnológicas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria da Educação e da Secretaria da Cultura e do Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato.
VIGÊNCIA: 13/07/2027.
VALOR TOTAL: R$ 182.133,60 (cento e oitenta e dois mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos).
DATA: 20/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:C9252576

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°146/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Vigore Soluçoes Integradas LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficineiros e profissionais técnicos para o desenvolvimento de oficinas educacionais, culturais, artísticas, esportivas e tecnológicas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria da Educação e da Secretaria da Cultura e do Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato.
VIGÊNCIA: 13/07/2027.
VALOR TOTAL: R$ 204.868,00 (duzentos e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais).
DATA: 20/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:3222C165

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°147/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Andre A Rojanski.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficineiros e profissionais técnicos para o desenvolvimento de oficinas educacionais, culturais, artísticas, esportivas e tecnológicas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria da Educação e da Secretaria da Cultura e do Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato.
VIGÊNCIA: 13/07/2027.
VALOR TOTAL: R$ 543.470,00 (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta reais).
DATA: 20/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:37CDA9EA

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°152/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e L J Mondardo e CIA LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento, entrega e, quando aplicável, instalação de dispositivos auxiliares de sinalização viária e moderação de tráfego, materiais esportivos e mobiliário administrativo, compreendendo lombadas modulares e peças pré-moldadas em material reciclado, cones canalizadores, barreiras plásticas de sinalização, grama sintética esportiva com e sem instalação, borracha granulada para acabamento de superfície esportiva, armários em madeira e armários metálicos, destinados ao atendimento das demandas das Secretaria e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Santa Izabel do Oeste - PR.
VIGÊNCIA: 22/05/2027.
VALOR TOTAL: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).
DATA: 22/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:EA91375A

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
REVOGAR A PORTARIA Nº 13.021/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 15.928
Data: 29.05.2026

Revogar a Portaria nº 13.021/2021, de 06 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 92/2026, encaminhado pela Secretaria da Saúde;

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 13.021/2021, de 06 de janeiro de 2021, que designou a servidora **SOLANGE KINDZERSKI,** CPF nº 041.***.***-17**,** para responder pela Ouvidoria Municipal da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 17 de maio de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 29 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:39C45536

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISP 17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para uso no Viveiro Municipal do Município de Santa Izabel do Oeste/PR atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

DADOS DA EMPRESA:
FABIO RAFAEL BUENO E CIA LTDA

CNPJ 20.376.310/0001-90
AVENIDA DOS PINHEIROS, N° 1433, CENTRO
SANTA IZABEL DO OESTE – PR
CEP: 85.650-000
VALOR: R$ 1.445,00 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

DADOS DA EMPRESA:
IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO
CNPJ 17.708.901/0001-35
EST SUBURBANA N° 04, BAIRRO UNIÃO
SANTA HELENA – PR
CEP: 85.892-370
VALOR: R$ 8.930,50 (oito mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: R$ R$ 10.375,50 (dez mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
628	12.001	18.541.0012.2.152	3.3.3.90.30.24.00	00000
628	12.001	18.541.0012.2.152	3.3.3.90.30.31.00	00000
00000 - Recursos Ordinários (Livres)				

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 28 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:3119F947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 10/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 10/2026

CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.

OBJETO: Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiações Desportivas de Campeonatos Municipais, para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Esportes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 39.150,55 (Trinta e Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

DATA DA SESSÃO: Dia 16/06/2026, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 16/06/2026 até 15:00 horas 16/06/2026.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 28/05/2026.

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:FBB2B4DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 026.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Locação de equipamento pesado, tipo rolo compactador vibratório autopropelido cujo cilindro possibilite a utilização de equipamento "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 10 (dez) toneladas, com operador e sem fornecimento de combustível, destinado à compactação de solo em obras de infraestrutura viária, terraplenagem e preparação de bases e sub-bases de pavimentação.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de junho de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site www.gov.br/compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 28 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:47804B39

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº1284/2026 26 DE MAIO DE 2026.

Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Esportes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LE I

Do Conselho Municipal para o Esporte
Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Esportes.
Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
Art.3º O Conselho Municipal de Esportes tem por finalidade auxiliar na organização do Esportes, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do Esporte municipal.
Art.4º O Conselho Municipal de Esportes tem a seguinte estrutura:
I- Presidente
II- Vice-Presidente
III- Secretário
Art.5º Ao Conselho Municipal de Esportes compete:
I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esportes;
II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do Esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do Esporte no Munícipio;
IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
V - Zelar pela memória do Esporte;
VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o Esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de Esportes, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de

recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de Esportes;
IX- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho; e
X- Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.
Art.6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes disporá sobre a competência dos seus membros.
Art.7º O Conselho Municipal de Esportes compõe-se dos seguintes membros:
I - Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
II - Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
III - Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV - Um representante indicado pelo Esportes Clube Veteranos;
V – Dois representantes da área de Educação Física, que possua registro junto ao Conselho Regional de Educação Física.
§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a V, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esportes e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§ 3º Representante do Poder Público ou de Entidade da Sociedade Civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do seguimento representado.

§ 4º Os representantes do Conselho Municipal de Esportes seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esportes.
Art. 8º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho serão eleitos por meio de votação direta.
Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 2 anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 04 sessões consecutivas perderá o seu mandato.
Art. 10º O Conselho Municipal de Esportes irá se reunir à cada 90 dias, e, extraordinariamente, por convocação do Presidente.
Art. 11º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 04 conselheiros.
Art. 12º Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.
Art. 13º O Conselho Municipal de Esportes pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 14º A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de Esportes, especialmente designado para tal função.
Art. 15º No prazo de noventa dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.
Art. 16º Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esportes articular-se-á com órgãos e entidades Federais, Estaduais e Municipais.

Do Fundo Municipal para o Esporte
Art. 17º Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte com o objetivo de promover, apoiar e desenvolver políticas públicas voltadas ao Esporte educacional, de participação e rendimento no Município de Santa Lúcia-PR.
Art. 18º Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:
I - Dotações orçamentárias a ele destinado;
II - Transferências provenientes da União, do Estado do Paraná e de outros Entes Públicos;
III - Contribuições, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
IV - Receitas provenientes de convênios, contratos, termos de parceria ou outros instrumentos congêneres, firmados com entidades públicas ou privadas;
Parágrafo Único - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.
Art.19º O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, ou outro órgão que venha a substituí-la, responsável pela gestão do Esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Esportes.
Art. 20º Os recursos do Fundo Municipal para o Esportes serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – Fomentar a prática esportiva nas escolas e comunidades locais;
II – Apoiar eventos esportivos municipais, intermunicipais, estaduais e regionais;
III – Incentivar a formação e o treinamento de atletas amadores e profissionais;
IV – Adquirir materiais, equipamentos e infraestrutura esportiva para uso coletivo.
Art. 21º Compete ao Conselho Municipal de Esportes estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esportes.
Art. 22º Compete ao Conselho Municipal de Esportes proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Esportes estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.

Art. 23º A secretaria responsável pela gestão do Esportes no Município prestará contas anualmente ao Conselho Municipal de Esportes sobre o Fundo Municipal para o Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.
Art. 24º A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Esportes.
Art. 25º As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esportes correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
Art. 26º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 26 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F97DD01C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1285/2026 DATA: 26/05/2026

Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente – CMSBA e Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente – FMSBA do Município de Santa Lúcia/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente de Santa Lúcia/PR - CMSBA

Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Santa Lúcia, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, integrante da estrutura da Administração Municipal, com atribuições de formulação, acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas

de saneamento básico e ambiental e do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

Art. 2.º Compete ao CMSBA:

I – participar da formulação da política municipal de saneamento básico e ambiental, acompanhar sua execução e propor ajustes ao Poder Executivo;

II – apreciar e emitir parecer sobre os planos de saneamento básico e ambiental e os planos diretores setoriais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, limpeza urbana e resíduos sólidos;

III – apreciar e emitir parecer sobre os planos plurianuais e as propostas orçamentárias anuais afetos ao saneamento básico e ambiental;

IV – requisitar ao Poder Executivo Municipal e ao prestador dos serviços de saneamento básico informações, documentos e relatórios necessários ao exercício de suas atribuições, devendo a resposta ser fornecida no prazo de trinta dias;

V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas e obrigações fixadas nos contratos de concessão ou de programa com prestadores dos serviços de saneamento básico e apreciar os relatórios periódicos por eles apresentados;

VI – emitir parecer sobre minutas de contratos de concessão e de programa e sobre propostas de alteração contratual que afetem a prestação dos serviços de saneamento básico no Município;

VII – estabelecer as diretrizes e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

VIII – apreciar as demonstrações periódicas e aprovar as contas anuais do FMSBA;
IX – deliberar sobre despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais com recursos do FMSBA;

X – promover audiências públicas e consultas à população sobre matérias de sua competência, assegurando a participação social nas decisões afetas ao saneamento básico e ambiental do Município;

XI – receber e apreciar denúncias e reclamações relativas à prestação dos serviços de saneamento básico e ambiental, encaminhando-as ao órgão ou autoridade competente;

XII – elaborar e publicar relatório anual de suas atividades;

XIII – elaborar, aprovar e reformar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
Da Composição

Art. 3.ºO CMSBA é composto por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

I – representantes do Poder Público Municipal:
a) um representante da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, responsável pelo saneamento básico, que o presidirá;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um representante da Secretaria Municipal de Administração;
d) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – representante do prestador dos serviços de saneamento básico:
a) um representante da concessionária dos serviços de saneamento básico do Município;

III – representantes da sociedade civil, ligados, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico:
a) um representante de entidade de defesa do consumidor ou associação de usuários dos serviços de saneamento;
b) um representante de entidade ambientalista ou de proteção dos recursos hídricos com atuação no Município;
c) um representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;
d) um representante do setor produtivo ou empresarial local, indicado por entidade representativa da categoria.

§ 1.ºA participação de representantes da sociedade civil, nos termos do inciso III, é obrigatória e deve corresponder a pelo menos um terço do total de membros do CMSBA com direito a voto.

§ 2.ºOs representantes previstos nos incisos II e III serão indicados pelas respectivas entidades ou conselhos, mediante processo seletivo ou edital público convocado pelo Poder Executivo Municipal, com prazo mínimo de quinze dias para manifestação de interesse.

§ 3.ºNa hipótese de não haver indicação no prazo estipulado no edital, o Chefe do Poder Executivo Municipal designará o representante em livre escolha, sendo-lhe vedada, nesse caso, a indicação de servidor público municipal para as vagas reservadas à sociedade civil.

§ 4.ºPara cada membro titular será designado um suplente, que o substituirá nas ausências e impedimentos e assumirá o mandato em caso de vacância.

§ 5.ºPerderá o mandato o membro titular que, sem justificativa, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas no período de doze meses, sendo sua vaga assumida pelo respectivo suplente, que concluirá o mandato.

Art. 4.º Os membros do CMSBA e seus respectivos suplentes serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com indicação nominal de cada titular e suplente.

Art. 5.ºO mandato dos membros do CMSBA é de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período, vedada a recondução por mais de dois mandatos consecutivos.

Parágrafo único.A renovação de mandatos deve observar a alternância entre representantes, de modo a preservar a pluralidade da composição do Conselho.

Art. 6.ºA função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, vedado o pagamento de qualquer vantagem ou benefício a título de participação nas reuniões.

CAPÍTULO III
Do Funcionamento

Art. 7.ºO CMSBA reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§ 1.º As reuniões do CMSBA são públicas e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigida a presença mínima de metade mais um dos conselheiros.

§ 2.º As atas das reuniões serão lavradas e publicadas no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente de divulgação oficial.

Art. 8.ºO Município fornecerá ao CMSBA suporte administrativo, técnico e de infraestrutura necessários ao seu regular funcionamento, sem ônus para os conselheiros.

Art. 9.ºO CMSBA elaborará seu Regimento Interno no prazo de noventa dias contados da posse de seus membros, dispondo sobre sua organização interna, funcionamento, forma de deliberação e demais matérias necessárias ao exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO III
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente de Santa Lúcia/PR - FMSBA

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Santa Lúcia, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.

Parágrafo único. São finalidades específicas do FMSBA:

I - garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

II - garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Santa Lúcia;

III - garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;

IV - cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSBA; e

V - financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

Art. 11. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Santa Lúcia, constituído por 09 (nove) membros, assegurada a participação de representantes do governo municipal e da sociedade civil, especificamente designados para este fim a serem nomeados por decreto municipal, possui as atribuições de:

I - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSBA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal ou regional de saneamento básico e ambiental;

II - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSBA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSBA;

IV - aprovar as contas anuais do FMSBA, as quais integrarão as contas gerais do Município de Santa Lúcia;

V - deliberar sobre questões relacionadas ao FMSBA, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

Parágrafo único. A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Secretaria de Finanças por meio de suas unidades financeira e contábil.

Art. 12. As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:

I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II - receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;

III - receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;

IV - receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;

V - retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município de Santa Lúcia, com recursos do FMSBA;
VI - subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de Santa Lúcia;

VII - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSBA.

VIII - Do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

IX - As resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

X - Rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

XI - Rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Santa Lúcia/PR;

XII - Repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná do seu faturamento no Município de Santa Lúcia/PR, para o FMSBA;

XIII - Outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

§ 1º As receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º As disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.

§ 3º O saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º Constituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º O orçamento do FMSBA integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia.

§ 6º A contabilidade do FMSBA será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 7º A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSBA caberá a Secretaria Municipal de Santa Lúcia;

§ 8º O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, e referendado pelo Legislativo Municipal, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 9º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.

§ 10º. A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 16 desta Lei.

§ 11º. Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso XI do Art. 16 desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, consoante prevê o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município. (quando previsto)

Art. 13. É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:

I – o pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes daquelas despesas, por quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – a execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 15. Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Responsável Financeiro da Secretária de Finanças e a outra do Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente – CMSBA.

Art. 16. A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º. A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.

§ 2º. Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, em especial a Lei nº 1282/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia/PR, em 26 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F91D770B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, torno pública a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade Nº 12/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para capacitação doe servidor por meio do curso GESTÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** pelo qual a empresa a ser contratada será: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.517.150/0001-93, que ofereceu o objeto contratual ao valor global de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, em 28 de maio de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:832D828D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	Nº 19/2026	Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº/2026/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA** CNPJ nº 11.517.150/0001-93	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para capacitação de servidor por meio do curso GESTÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Valor global:	R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).	
Prazo de vigência:	90 (noventa) dias.	
Data assinatura:	28 de maio de 2026.	

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:2108229C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1283/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026

Lei 1283/2026
De 28 de Maio de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionara a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-125 – Educação em Tempo Integral
Conta/Natureza de Despesa 1622 – 33.90.46.00 – Auxilio alimentação
Destino de Recursos 101 – Fundeb 60% R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-071 – E-Multi
Conta/Natureza de Despesa 3531 – 33.90.46.00 – Auxilio alimentação
Destino de Recursos 494 – Atenção Básica R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-073 – Ações do Programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 3711 – 33.90.39.00 – Outros serv terceiros pessoa jurídica
Destino de Recursos 494 – Atenção Básica R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 132101110100000000 – Remuneração de depósito bancário R$ 0,00
RECEITA 171350110700000000 – Incentivo Financeiro da APS – E-Multi R$ 0,00
B) Demonstrativo do Excesso
- RECEITA 132101110100000000 – Remuneração de depósito bancário R$ 4.000,00
RECEITA 171350110700000000 – Incentivo Financeiro da APS – E-Multi R$ 55.000,00
C) Demonstrativo do Excesso
- RECEITA 132101110100000000 – Remuneração de depósito bancário R$ 4.000,00
RECEITA 171350110700000000 – Incentivo Financeiro da APS – E-Multi R$ 55.000,00
Santa Lúcia-Pr, em 28 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6F73A536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 41/2026 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ETI 4%

DECRETO N° 41 de 28/05/2026

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ETI 4%

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal n.º 728/2026 de 25/05/2026, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez Mil Reais), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2109	Manutenção do Ensino Fundamental - 4% ETI - Fundeb 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4800	00101-Fundeb 60%	180.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4810	00101-Fundeb 60%	30.000,00
08.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2110	Manutenção da Educação Infantil - 4% ETI - Fundeb 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4850	00101-Fundeb 60%	343.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4860	00101-Fundeb 60%	57.000,00
	SUBTOTAL	610.000,00
	TOTAL	610.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2043	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1700	00101-Fundeb 60%	180.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1720	00101-Fundeb 60%	30.000,00
08.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2046	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1980	00101-Fundeb 60%	343.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00101-Fundeb 60%	57.000,00
	SUBTOTAL	610.000,00
	TOTAL	610.000,00

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 28 de maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:412FF247

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 731/2026 - LDO PARA 2027

LEI N.º 731/2026
28 de maio de 2026

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento Programa do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2027, na forma que estabelece, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I
Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2027.
Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.
Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 4º - A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação

e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000 e na Lei Complementar 141/2012;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da legislação vigente;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Constituição Federal, em especial da Emenda Constitucional 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária Anual e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§ 2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2026, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único - Os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais poderão sofrer alteração de valores, após os estudos e as estimativas da receita a ser realizada nos moldes do artigo 12 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I – quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, sendo que o controle de subelemento e detalhamento da despesa serão efetuados no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II – quanto à classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

§ 1º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso.

§ 2º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, com as alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, segurança, saúde, esporte, educação ou meio ambiente;

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como nas Leis nºs 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e 13.019 de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2027 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria. Deverão ainda observar o disposto na Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas há mais de um ano no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e esporte.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarada mediante decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a

implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei.

Art. 21 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2027 deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 29 de julho de 2026.

Parágrafo Único. Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até dia 30 de setembro de 2026.

§ 1° - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2027 à Câmara Municipal.

Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2027 não for sancionado pelo Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101/2000.

Art. 25 – Se, no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins do art. *4º*, Alínea *I*, Letra *a* da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação, as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do art. 20 da Lei Complementar 101/2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º - Na concessão da revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal, fica vedado a distinção de índices conforme previsto no texto legal.

§ 2º - Na correção da Tabela de Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, será observado o percentual do reajuste do Piso Nacional do Magistério apenas para os níveis que estiverem abaixo do piso, para os demais níveis, será observado o mesmo percentual de revisão geral anual concedido aos demais servidores, ficando revogados quaisquer dispositivos contrários.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Art. 22 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 30 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovado após atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1° - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria e Impugnações e Glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, no decorrer do exercício financeiro de 2027.

§ 2° - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 3° - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Poder Executivo Municipal até que se atinja o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 33 - Serão considerados, para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 18 e 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de

imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – consideram-se como irrelevantes, para os efeitos do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas com obras, serviços e compras que não ultrapassem os limites dispostos nos incisos I, II e III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021
Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único - O ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Art. 36 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária, percentual para realização de alterações orçamentárias da administração direta, indireta e do Poder Legislativo, cujos limites não serão superiores a 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.
§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar alterações orçamentárias, dentro do limite fixado no caput deste artigo, que se constituem na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra e, se necessário, de uma fonte de recurso para outra. **§ 2º –** A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento.
§ 3º – Para efeitos desta lei entende-se por:
I – Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – Transposição - a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III – Remanejamento - retrata a realocação de recursos em âmbito intra-organizacional, isto é, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.
§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, o contido no inciso I, bem como as alterações orçamentárias oriundas do superávit financeiro dos exercícios anteriores, excesso de arrecadação, Operações de Crédito e os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 5º - A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 37 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 38 - No decorrer do exercício o Poder Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei conforme modelos do Manual dos Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º do art. 55 e da alínea b, inc. II do art. 63, todos da Lei Complementar 101 será divulgado em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.
Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2027, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 42 – O Anexo I a que se refere o art. 11 desta lei será encaminhado juntamente com a proposta da Lei Orçamentária Anual para 2027.
Art. 43 - A Lei Orçamentária de 2027 incluirá dotações para o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de acordo com os valores informados pela Procuradoria do Município conforme o regime de pagamento adotado pelo Município.
Art. 44 - A Procuradoria municipal encaminhará ao departamento de contabilidade, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 30 de junho de 2026 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027.
Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2027, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto nos §§ 1º e 5º do art. 100 da Constituição Federal e art. 101 do ADCT.
Art. 45 - O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal sujeitar-se-á ao disposto na Lei Municipal n.º 509 de 11/06/2018.
Art. 46 - As emendas individuais de iniciativa do Poder Legislativo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cincocentésimospor cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos moldes de alteração efetuada na Lei Orgânica Municipal.

Art. 47 – Caberá ao órgão de planejamento do Município a elaboração das propostas de orçamentos de que trata a presente Lei e contará com o apoio das secretarias municipais.

Art. 48 – A participação popular para a elaboração da proposta orçamentária dar-se-á através da realização de audiência pública, onde os representantes dos segmentos organizados da comunidade e a população em geral apresentarão suas proposições.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:9D29BEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0697/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0697/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES
MATRÍCULA n.º 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ARAPONGAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/03/2026
Data de Retorno: **-:** 10/03/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: ARAPONGAS PR **Código do IBGE:** 01507
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:40259ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0698/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0698/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES
MATRÍCULA n.º 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/03/2026
Data de Retorno: **-:** 11/03/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (UMA MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E2B3B66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0700/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0700/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES
MATRÍCULA n.º 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/03/2026
Data de Retorno: **-:** 18/03/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO JOÃO DO IVAI PR **Código do IBGE:** 25001
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (UMA MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:26F32D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0701/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0701/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES
MATRÍCULA n.º 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/03/2026-24/04/2026
Data de Retorno: **-:** 08/03/2026-24/04/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 1/2 (DUAS MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:EE98C5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0702/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0702/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MAMBORE, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/03/2026 - 28/04/2026
Data de Retorno: **-:** 20/03/2026 - 28/04/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MAMBORE PR **Código do IBGE:** 14005
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 1/2 (DUAS MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:36B620FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0703/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0703/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LONDRINA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/04/2026
Data de Retorno: **-:** 09/04/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA PR **Código do IBGE:** 13700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:574F66AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0707/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0707/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS PARA REALIZAR PERICIA INSS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: -23/04/2026
Data de Retorno: 23/04/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:455165DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0708/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0708/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS PARA REALIZAR PERICIA INSS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: -27/04/2026
Data de Retorno: 27/04/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A8D9415D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0709/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0709/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ARAPONGAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/04/2026
Data de Retorno: **-:** 15/04/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: ARAPONGAS PR **Código do IBGE:** 01507
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C040B0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0710/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0710/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/04/2026
Data de Retorno: **-:** 24/04/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D3033837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0711/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0711/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e

resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/04/2026
Data de Retorno: **-:** 30/04/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A5174182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0712/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0713/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:DIONI ANTONIO PEREIRA**MATRÍCULA n.º**9996856
CARGO:CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º**035.***.***-01
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA ACOMPANHAR MENOR EM REGISTRO DE BOLETIM DE OCORENCIA NA POLICIA CIVIL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: -23/04/2026
Data de Retorno: 23/04/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E4A43A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0712/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0712/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997349
CARGO: ASSESSOR EM RECURSOS HUMANOS **CPF N.º** 068.***.***-60

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPAUVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENVENTO CURSO DE QUALIFICAÇÃO SOBRE REFORMA TRIBUTARIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/05/2026-
Data de Retorno: 06/05/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0A09F429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0799/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0699/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/03/202610/04/2026

Data de Retorno: **-:** 13/03/2026-10/04/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 1/2 (DUAS MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:98114089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3511/2026

D E C R E T O Nº 3511/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 25 de Maio de 2026, o Senhor, RODRIGO ALMEIDA CORAL, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1*.***.***-0-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º 0**.***.***-*8, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, símbolo CC-01, conforme Lei Complementar nº 50/2026, de 12/05/2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Maio de 2.026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 25 de Maio de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:CF426D05

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2026

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 047/2026, alterada pela Lei Complementar nº 049/2025, ampliando o número de vagas da Função Gratificada de Encarregado pelo Departamento de Compras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º *Fica alterado o Anexo* IV - TABELA DE GRATIFICAÇÕES – SIMBOLOS, VAGAS e REMUNERAÇÃO, *da Lei Complementar nº 047/2026, alterada pela Lei Complementar nº 049/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:*
ANEXO IV

TABELA DE GRATIFICAÇÕES – SIMBOLOS, VAGAS e REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO GRATIFICADA	Símbolo	VAGAS	Valores (em Reais)
Encarregado pelo Departamento de Compras	FG-4	02	2.158,22

Art. 2º - Permanencem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 047/2026 e da Lei Complementar nº 049/2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 25 de maio de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:DE54766A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 046/2026

PORTARIA N° 046/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. VALDIR ANTONIO CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal, culminado com o artigo 19, inciso IV, alínea "a", Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias à servidora pública ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sra. Andrea Cristine Bandeira Welter, no período de **20/06/2026 a 19/07/2026**, referentes ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 22 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:937216A3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 029/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 029/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DADOS DO AVISO
Santo Antônio do Sudoeste, 28 de maio de 2026.

Data pra cadastrar a proposta na plataforma eletrônica vai do dia 29/05/2026, 08h00min, ao dia 03/06/2026, 08h00min.

Data da sessão: 03/06/2026
Horário: 09h:00min
www.compras.gov.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, CEP: 85.710-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.927.582/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas a data e horário discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação artística, show de banda na festa do Padroeiro do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, a ser realizado nos dias período de **03,04,05,06 e 14 de junho de 2026**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho do Convênio nº 0311/2026.

ANEXOS AO AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III – Declaração Unificada
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
Anexo V – Minuta do Contrato

A íntegra dos documentos e anexos que compõe o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:15min às 17h:15min, ou por meio do site oficial no seguinte endereço eletrônico:

https://pmsas.pr.gov.br/

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:23945E4A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 030/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 030/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DADOS DO AVISO
Santo Antônio do Sudoeste, 28 de maio de 2026.

Data pra cadastrar a proposta na plataforma eletrônica vai do dia 29/05/2026, 08h00min, ao dia 03/06/2026, 08h00min.

Data da sessão: 03/06/2026
Horário: 10h:00min
www.compras.gov.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, CEP: 85.710-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.927.582/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas a data e horário discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento (locação, transporte, montagem, operação, desmontagem e suporte técnico) de painel de LED, totalizando 30 metros quadrados (m²) de área útil de exibição, destinado à Festa do Padroeiro Santo Antônio de Pádua, a realizar-se nos dias 3, 4, 5, 6 e 14 de junho de 2026, no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

ANEXOS AO AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III – Declaração Unificada
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
Anexo V – Minuta do Contrato

A íntegra dos documentos e anexos que compõe o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:15min às 17h:15min, ou por meio do site oficial no seguinte endereço eletrônico:

https://pmsas.pr.gov.br/

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:866766B3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
Inexigibilidade Nº 13/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PANDA 19 CILLA AUTO POSTO;
VALOR DO REEQUILÍBRIO: 12.466,75 (Doze Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDUARDO NEZZE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3FCBCA29

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 65/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025
Inexigibilidade Nº 65/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para serviços PROFISSIONAL ENFERMEIRO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, conforme Chamamento Público Nº 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 28/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 108.528,00 (Cento e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D89F9A5C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 36/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 36/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Médico Pediatra para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA;
VALOR REAJUSTE: 7.776,00 (Sete Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALUIZIO CLETO GUIMARAES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8A7326EE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 242/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 242/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA
CNPJ sob nº 15.838.111/0001-49
Maryleide Fonseca Almeida
CPF Nº 143.119.419-00

FUNDAMENTO - Art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal, Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 18/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 28/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2D640FC5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 247/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 247/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 33.497.491/0001-87
JANARA RUBIA VENTURELLI
CPF Nº 053.350.689-14

FUNDAMENTO - Art.137, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal, Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 18/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 28/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:63A8DC56

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026 DISPENSA Nº 027/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026
Dispensa nº 027/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI
CNPJ Nº 12.970.848/0001-22
Representante: DARLEI FORCELINI CIESCA
CPF nº 068.602.559-86
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Ginásio de Esportes do Bairro Princesa Isabel, no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR., conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo e na planilha orçamentária anexa. O objeto compreende o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo substituição de portas de madeira e vidros, regularização e aplicação de piso emborrachado, demarcação de quadra, pintura geral e limpeza final da obra.
VALOR TOTAL: R$ 103.777,16 (Cento e Três Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos)
VIGÊNCIA: 27/05/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FC81D659

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 27/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 27/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Ginásio de Esportes do Bairro Princesa Isabel, no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo e na planilha orçamentária anexa. O objeto compreende o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo substituição de portas de madeira e vidros, regularização e aplicação de piso emborrachado, demarcação de quadra, pintura geral e limpeza final da obra.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Ginásio de Esportes do Bairro Princesa Isabel, no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.	SERV	1,00	103.777,16	103.777,16
TOTAL						**103.777,16**

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 28/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C970EBCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

O Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará a abertura de procedimento de Credenciamento, na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, localizada na Praça Coronel Deolindo, nº 191, Centro, visando ao:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Recebimento dos envelopes: a partir do dia 01 de junho de 2026.

Abertura da primeira sessão pública: dia 15 de junho de 2026, às 09h00min.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min, ou por meio do e-mail: licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 28 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E98DB847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP. HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E, DESTINADA À EXECUÇÃO DE MICROPAVIMENTO, COM ENTREGA POSTO NA OBRA, EM TANQUE DO FORNECEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

Empresas Vencedoras:

01. FELIPE GURGEL CANDIDO DE MELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jaboticabal – SP, Alameda Silvio Borsari, nº 650, bairro Vale do Sol, Jaboticabal, São Paulo, cep: 14.876-155, fone (16) 98129-3699 e-mail felipe.gurgel@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.142.368/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Felipe Gurgel Candido de Mello, portador do CPF Nº 369.400.848-67, RG nº 40.053.911-1. Com o valor de **R$ 23.560.500,00 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta mil reais).**

02. SANTANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina – PR, Rua Senhorinha Ferreira de Souza, nº 50 – D 18, Heimtal, Londrina, Paraná, cep: 86.084-014, fone (16) 9 9182-7532 e-mail santanamateriaistransportes@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.240.504/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Henrique de Santana, portador do CPF Nº 081.847.489-06, RG nº 10.641.989-2, Sócio Proprietário. Com o valor de **R$ 11.565.000,00 (onze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais).**

03. PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Assaí – PR, Rua Dr. Gustavo Américo Hasselman, S/N, Barracão 4, Cotia, Assaí, Paraná, cep: 86.220-000, fone (43) 9 9637-3116 e-mail eudes@evopav.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.200.962/0001-37, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Zanin, portadora do CPF Nº 043.935.939-28, RG nº 7.893.230-9. Com o valor de **R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).**

04. **MARIA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Buri – SP, Rod. Tertolino Gonçalves de Albuquerque, nº 3.480, bairro Capelinha, Buri, São Paulo, cep: 18.292-230, fone (15) 997818141, e-mail glb.01@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.452.217/0001-35, neste ato representada pela Sra. Maria Gabriela Pereira Santos, portadora do CPF Nº 372.455.198-38, RG nº 40.009.745-X, residente a Rua Fortunato Ferreira de Albuquerque, 192, bairro Além Linha, Buri, São Paulo. Com o valor de **R$ 29.980.000,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 28 de maio de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:393C7D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 19/2026 CONTRATO Nº 76/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SALA DE TRIBUTAÇÃO E RECEPÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
DAC MOVEIS LTDA, CPNJ n.º 56.101.450/0001-25 com sede na Rua Irmãos Vilas Boas, 1350 - Centro na cidade de Francisco Alves / Paraná, e-mail: dacmoveis@hotmail.com, telefone: (44) 9814-3205 responsável Sr. DAILTON ALVES DA CRUZ, CPF nº 825.152.559-49. Com o valor de R$ 3.772,00 (três mil setecentos e setenta e dois reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 28 de maio de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
DAC MOVEIS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 19/2026
CONTRATO Nº 77/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SALA DE TRIBUTAÇÃO E RECEPÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA, CPNJ n.º 58.777.443/0001-73 com sede na Rua Rodovia Br 153, 180 - Ourinho na cidade de Jacarezinho / Paraná, e-mail: criativapersonalizadosjac@gmail.com, telefone: (43) 9910-9032 / (43) 99109-0324 responsável Sr. FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE, CPF nº 081.230.629-58. Com o valor de R$ 18.470,00 (dezoito mil quatrocentos e setenta reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 28 de maio de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:11F79199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 019/2026

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E, DESTINADA À EXECUÇÃO DE MICROPAVIMENTO, COM ENTREGA POSTO NA OBRA, EM TANQUE DO FORNECEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.

Empresa:. FELIPE GURGEL CANDIDO DE MELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jaboticabal – SP, Alameda Silvio Borsari, nº 650, bairro Vale do Sol, Jaboticabal, São Paulo, cep: 14.876-155, fone (16) 98129-3699 e-mail felipe.gurgel@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.142.368/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Felipe Gurgel Candido de Mello, portador do CPF Nº 369.400.848-67, RG nº 40.053.911-1. Com o valor de **R$ 23.560.500,00 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta mil reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra, 28 de maio de 2026.

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 020/2026

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E, DESTINADA À EXECUÇÃO DE MICROPAVIMENTO, COM ENTREGA POSTO NA OBRA, EM TANQUE DO FORNECEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.

Empresa: SANTANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina – PR, Rua Senhorinha Ferreira de Souza, nº 50 – D 18, Heimtal, Londrina, Paraná, cep: 86.084-014, fone (16) 9 9182-7532 e-mail santanamateriaistransportes@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.240.504/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Henrique de Santana, portador do CPF Nº 081.847.489-06, RG nº 10.641.989-2, Sócio Proprietário. Com o valor de **R$ 11.565.000,00 (onze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra, 28 de maio de 2026.

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 021/2026

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E, DESTINADA À EXECUÇÃO DE MICROPAVIMENTO, COM ENTREGA POSTO NA OBRA, EM TANQUE DO FORNECEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.

Empresa: PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Assaí – PR, Rua Dr. Gustavo Américo Hasselman, S/N, Barracão 4, Cotia, Assaí, Paraná, cep: 86.220-000, fone (43) 9 9637-3116 e-mail eudes@evopav.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.200.962/0001-37, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Zanin, portadora do CPF Nº 043.935.939-28, RG nº 7.893.230-9. Com o valor de **R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra, 28 de maio de 2026.

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 022/2026

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E, DESTINADA À EXECUÇÃO DE MICROPAVIMENTO, COM ENTREGA POSTO NA OBRA, EM TANQUE DO FORNECEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.

Empresa: MARIA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Buri – SP, Rod. Tertolino Gonçalves de Albuquerque, nº 3.480, bairro Capelinha, Buri, São Paulo, cep: 18.292-230, fone (15) 997818141, e-mail glb.01@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.452.217/0001-35, neste ato representada pela Sra. Maria Gabriela Pereira Santos, portadora do CPF Nº 372.455.198-38, RG nº 40.009.745-X, residente a Rua Fortunato Ferreira de Albuquerque, 192, bairro Além Linha, Buri, São Paulo. Com o valor de **R$ 29.980.000,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta mil reais).**

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:385B772F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SALA DE TRIBUTAÇÃO E RECEPÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

Empresa Vencedora:

• DAC MOVEIS LTDA, CPNJ n.º 56.101.450/0001-25 com sede na Rua Irmãos Vilas Boas, 1350 - Centro na cidade de Francisco Alves / Paraná, e-mail: dacmoveis@hotmail.com, telefone: (44) 9814-3205 responsável Sr. DAILTON ALVES DA CRUZ, CPF nº 825.152.559-49. Com o valor de R$ 3.772,00 (três mil setecentos e setenta e dois reais).

• FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA, CPNJ n.º 58.777.443/0001-73 com sede na Rua Rodovia Br 153, 180 - Ourinho na cidade de Jacarezinho / Paraná, e-mail: criativapersonalizadosjac@gmail.com, telefone: (43) 9910-9032 / (43) 99109-0324 responsável Sr. FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE, CPF nº 081.230.629-58. Com o valor de R$ 18.470,00 (dezoito mil quatrocentos e setenta reais).

São Jerônimo da Serra, 28 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:1AB4531B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

VII EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 50/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Associação Boavistense de Reciclados e Sucatas - ABRES.
ORIGEM: Inexigibilidade nº 10/2022.
OBJETO: Contratação de Serviços para a coleta seletiva, processamento e destinação final dos resíduos recicláveis deste Município.
DA VIGENCIA: Fica aditivado o prazo de vigência previsto na cláusula décima quarta do contrato original, firmado em 02 de junho de 2022, objeto da Inexigibilidade nº 10/2022, para mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 02 de Agosto de 2026 por sua natureza contínua, conforme Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.
DOS VALORES: Os valores contratuais serão reajustados pelo índice do IPCA, atualmente o valor mensal de R$ 13.509,38 (treze mil quinhentos e nove reais e trinta e oito centavos) mensais reajustado para R$ 14.066,10, sendo o valor total aditivado para pagamento da prorrogação de 60 (sessenta) dias de R$ 28.132,20 (vinte oito mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos);
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/05/2026

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:FB137781

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando os encerramentos de contratos temporário e pedido de desligamentos de servidores.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a servidora temporária, abaixo relacionada, em razão de término do contrato de trabalho, conforme respectiva função e respectiva data.

Matr.	Servidor	Função	Data Exoneração
2494/1	Luceane Teixeira Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	31/05/2026

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da mesma, a servidora temporária abaixo relacionada, conforme respectiva função e respectiva data.

Matr.	Servidor	Função	Data Exoneração
24874/1	Marcela Aparecida Oliveira Teodoro	Psicóloga	30/05/2026

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C52549D5

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2026
CONTRATANTE:Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR – CNPJ: 77.778.710/0001-71.
CONTRATADA:MR TRAVEL & TOURS LTDA – CNPJ: 30.876.256/0001-28.
VALOR: Valor original: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Acréscimo: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente ao acréscimo de 25%.
VALOR TOTAL APÓS ADITAMENTO:R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA:28 de maio de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Silva de Azevedo
Código Identificador:3C372323

PODER LEGISLATIVO
TERMO ADITIVO DE PRAZOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31/2025
CONTRATANTE:Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR – CNPJ: 77.778.710/0001-71.
CONTRATADA:PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ: 12.437.697/0001-41.
OBJETO: Prorrogação do **prazo de execução e vigência** da obra de reforma do prédio da Câmara Municipal.
ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, sem alteração do valor global contratado.
NOVOS PRAZOS:
Execução:até 29/06/2026.
Vigência:até 29/07/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:28 de maio de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Silva de Azevedo
Código Identificador:FDC655F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 112/2026 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES

PORTARIA N.º 112/2026
DATA: 28 de maio de 2026

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Munícipio e o art.22, inciso I e II, Lei Municipal n.º 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.
Art. 2º - As promoções constantes no anexo, referem-se aos anos de 2024/2025, retroativos a data de nomeação de cada servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 28 de maio de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 112/2026

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
60771	DJALMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15/05/2019	Auxiliar de Serviços Gerais	01 A – I	02 A – I
51421	ELIZETE MORETE	01/04/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	12 A – II	14 A - II
50961	FERNANDO JOÃO SELATCHEK	05/04/2005	Operador de Máquinas Agrícolas	23 C – II	25 C – II
55331	LENICE DA SILVA	19/05/2008	Zeladora	12 H – II	14 H - II
59411	MARIA CICERA DA SILVA	06/05/2013	Zeladora	18 H – II	20 H- II
60091	SANDRA REGINA DA CRUZ	23/05/2016	Zeladora	21 H – II	23 H - II

Grupo Ocupacional Operacional– GOO –TABELA SALARIAL A

Grupo Ocupacional de Nível Médio – GEM –TABELA SALARIAL B

Matrícula	Nome	Admissão		Nível	Novo

			Cargo	atual	nível
52311	CLEONICE CARMEN CERETTA	18/05/2005	Agente de Saúde	17 B – II	19 – B II
60071	VANESSA MOSCARDI LERSCH FRIEDRICH	16/05/2016	Auxiliar de Enfermagem	15 J – II	17 J – II

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
37002	PAULO FERREIRA DA COSTA	21/05/2015	Professor	Referência III - 08	Referência III - 10

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:14E3CE2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2025
IDEUSO Nº 2025146

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da contratada e da secretaria municipal de Educação, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 18 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8B093BBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 206/2026

DECRETO Nº 206/2026

Súmula: Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do Município e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado como PONTO FACULTATIVO nos Órgãos integrantes da Administração direta e indireta o expediente no dia 05 de junho de 2026.
Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como saúde, limpeza pública e outros, os quais devem seguir sem sofrer qualquer interrupção, atendendo em sistema de plantão.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:469F7659

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 51/2026

PORTARIA Nº 51/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE São Pedro do Paraná, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,
RESOLVE.
Artigo 1º - Fica convocada a XV Conferência Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná conforme determinação legal do Decreto 197/2026 da Prefeita Municipal.
Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.
Artigo 3º - A Conferência será realizada no dia 25 de junho de 2026 a partir das 08:00h no Salão Comunitário situado na rua Porto Alegre, em frente Lago municipal de São Pedro do Paraná.
Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Antonio Negrizolli Filho
Coordenador Geral: Jose Ferreira da Silva
Coordenadores Adjuntos: Adriane Marmitt Gorman Cardoso
Secretária Executiva: Fabricia Elayne Ruiz
Secretaria de Credenciamento: Maria Ines Bianchi da Silva
Alessandra Fernandes Claro da Silva
Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 20 de Junho de 2026 das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas na sede da Secretaria, durante a Conferência no dia 25 de Junho de 2026; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
Artigo 7º - As propostas dos segmentos serão realizadas no dia da conferência. Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência
Artigo 8º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.
Artigo 9º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Artigo 10º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

São Pedro do Paraná – Pr, 14 de maio de 2026.

FABRICIA ELAYNE RUIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:CF22429C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - REGIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR"

REGIMENTO GERAL
CAPITULO I
Dos Objetivos
Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná convocada pelo Decreto Municipal Nº 197/2026, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base nos temas pontuais coordenado por profissionais da saúde e com isso junto a populaçao discutir dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.
CAPÍTULO II
Da Realização
Artigo 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 25 de Junho de 2026 a partir das 08:00horas;
Parágrafo Único - A Conferência será realizada salão comunitario sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO III
Do Temário
Artigo 3º - Nos termos do Decreto de Nº 197/2026 da Prefeita Municipal e da Portaria **Nº51/2026** da Secretaria de Saúde, a Conferência terá como tema básico "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil."
Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá como Sub-temas:
I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II- O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III- Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

Artigo 5º - A abordagem de cada item do temário será realizado por exposição de no mínimo 1 (um) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.
Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.
Artigo 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV
Da Organização da Conferência
Artigo 7º - A Conferência será presidida pelo prefeito Municipal e na sua ausência pelo coordenador da Conferência.
Artigo 8º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:
Comitê Executivo e de Organização
Presidente: Antonio Negrizoli Filho
Coordenador Geral: Jose Ferreira da Silva
Coordenadores Adjuntos: Adriane Marmitt Gorman Cardoso
Secretária Executiva: Fabricia Elayne Ruiz
Secretaria de Credenciamento: Maria Ines Bianchi da Silva
Alessandra Fernandes Claro da Silva

CAPÍTULO V
Dos Membros
Artigo 9º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:
Delegados
Participantes
Convidados
Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;
Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.
Parágrafo 3º - Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I
Dos Delegados
Artigo 10º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:
Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;
Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e
Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.
Parágrafo 1º - Os delegados titulares e suplentes representantes dos usuários serão convidados a participarem da conferência através de ofício para o representante da entidade.
Parágrafo 2º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.
Artigo 11º - A XV Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 25/06/2026 no Salão Comunitário com início ás 08:30.
Artigo 12º - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.
Artigo 13º - A plenárias da conferência terá como objetivo debater os temas da programação, a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates. Parágrafo Único - os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final e votar as propostas aprovadas na pré-conferência dos trabalhadores de saúde.
Artigo 14º - A plenária final terá como objetivos: a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho. b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 4 (quatro) anos. E eleger 1 (um) delegado representante do segmento de usuário para participar da Conferência Estadual de Saúde.
Artigo 15º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz. **Parágrafo Único -** Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.
Artigo 16º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.
Artigo 17º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:
A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 18º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.
Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais
Artigo 19º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.
Artigo 20º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.
Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.
Artigo 21º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.
(Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná no dia **14/05/2026**).

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DEBA2AE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - RESOLUÇÃO 13/2026

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, - CMS, no uso das atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 01/1991 de 16 de abril de 1991 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026.

Súmula:
Aprova prestação de contas do 1°RDQA de 2026;

RESOLVE

Art. 1°- Aprova o relatório detalhado do quadrimestre anterior referente a janeiro, fevereiro, março e abril de 2026.

Art.2°- Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 28 de maio de 2026.

São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 28 de maio de 2026.

ANTÔNIO NEGRIZOLLI FILHO
Presidente CMS

JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Secretario CMS

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:91F3D195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 17/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 322ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026.

Resolve:
Art. 1.º – Aprovar o Plano de Aplicação proposta n° 63000739770202600 no valor de 200.000,00, referente ao Custeio de Média e Alta Complexidade de Serviços da Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de maio de 2026.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 17/2026 de 28 de maio de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:B80014A7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 18/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 322ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026.

Resolve:
Art. 1.º – Aprovar o Plano de Aplicação da proposta nº 36000806982202600, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao Incremento ao Piso da Atenção Primária destinado ao Custeio dos serviços e ações da Atenção Primária à Saúde
Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de maio de 2026.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 18/2026 de 28 de maio de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:F329DE35

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 19/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 322ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026.

Resolve:
Art. 1.º – Aprovar o Relatório Detalhado do 1° Quadrimestre Anterior de 2026 do Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira-Pr.

Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de maio de 2026.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 19/2026 de 28 de maio de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:B7C614ED

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 129/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 06/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº06/2025, Edital de abertura nº 18/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025 e Ofício nº 428/2026, Protocolo nº 3135/2026, Secretaria Municipal de Educação, desistência;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 06/2025 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital nº018/2025.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
PATRÍCIA M. COSTA LAUREANO	86	21º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:696556AB

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 130/2026

Súmula: Nomeia Chefe do Setor de Controle Administrativo e Financeiro da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a partir de 01 de junho de 2026, a senhorita **ANA GABRIELA DE OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade RG nº 8.675.367-7, CPF nº 047.955.729-25, para o cargo de **Chefe do Setor de Controle Administrativo e Financeiro da Saúde,** provimento em comissão, símbolo CC-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto Nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:7EEF9DAE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

01º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 53/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91.

CONTRATADA: ENGG Construtora e Projetos EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 41.085.057/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão quantitativa de itens do Contrato Administrativo nº 053/2025, referente à execução da obra de Construção do Barracão Industrial I, em razão de adequações técnicas decorrentes da revisão dos projetos complementares e da otimização da execução orçamentária.

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 6.218,72 (seis mil duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

PERCENTUAL DA SUPRESSÃO: 1,40% do valor originalmente contratado.

NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 438.730,84 (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso II, c/c artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusula 12.5 do Contrato Administrativo nº 053/2025.

São Sebastião da Amoreira, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:0C0983D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2026 COM VIGENCIA DE 24(VINTE E QUATRO) MESES.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas personalizadas para Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte do Município de Sapopema/Pr. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **DASPO MOVEIS E TROFEUS LTDA**,CNPJ: 10.491.433/0001-40, sendo o valor total do certame R$ 99.999,99 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Sapopema Pr, 28/05/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EF018F6F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA – PR
RESOLUÇÃO Nº 12/2026
O Conselho Municipal de Saúde de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 325/92, e considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2026, compreendendo o período de janeiro a abril de 2026, apresentada ao Conselho Municipal de Saúde de Sapopema.
Art. 2º Aprovar a alteração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e da Programação Anual de Saúde 2026, para inclusão de diretriz, objetivos, indicadores e metas referentes à Saúde Integral da População Negra e à Saúde dos Povos Indígenas, visando o fortalecimento das políticas de equidade em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 3º As alterações aprovadas contemplam ações voltadas à promoção da equidade em saúde, incluindo educação permanente das equipes de saúde, fortalecimento do registro do quesito raça/cor nos sistemas de informação em saúde, monitoramento de indicadores específicos e ampliação das ações de atenção integral às populações negra e indígena.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sapopema, 28 de maio de 2026.

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:17E30032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – SMSA – TENDO POR OBJETO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE DUAS UNIDADES DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) MODULAR HORIZONTAL COMPACTA.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 103/2026 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor requisitante, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa **FIBRATEC ENGENHARIA**, como segue:

Pergunta: *"1- Os suportes de tubulações necessários para interligação dos equipamentos das ETEs são de responsabilidade da empresa vencedora do certame ou do Águas de Sarandi?"*
Resposta: O fornecimento e a instalação dos suportes de tubulações necessários para a interligação dos equipamentos são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, conforme estabelecido de forma expressa no edital. De acordo com o item 12.17 (repetido no item 5.17) do Termo de Referência, a etapa de interligações e integração de sistemas abrange o "fornecimento e instalação integral de tubulações, válvulas, suportes, dutos elétricos e acessórios necessários à integração dos módulos entre si e com o sistema atual". Essa obrigação é um encargo direto do regime de Empreitada Integral (Art. 6o, XXX, da Lei no 14.133/2021), que atribui à contratada a responsabilidade total pelas etapas de "instalação e montagem eletromecânica" e "interligações hidráulicas" até a entrega definitiva do sistema em operação. O edital reforça ainda que "todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos (...) necessários à execução integral do empreendimento serão fornecidos e custeados exclusivamente pela contratada". Para orientar essa execução, o Projeto Básico (Anexo III) apresenta os detalhes técnicos construtivos dos suportes e dos pipe-racks que devem ser fabricados e instalados pela empresa vencedora para garantir a sustentação e a organização da tubulação aérea.

Pergunta: *"2- A especificação do soprador de ar pede potência de 6,3kw. No entanto, em 5 mca, a potência do soprador e a vazão serão significativamente maiores. O valor de 5 mca é a pressão máxima que o soprador deve suportar, ou é a pressão no ponto de aplicação?"*
Resposta: O valor de 5 m.c.a. refere-se à AMT (Altura Manométrica Total) mínima operacional exigida no ponto de aplicação para vencer a resistência da lâmina d'água e as perdas de carga, devendo o soprador garantir a vazão mínima de 4,01 m3/min operando nessa pressão. Conforme o regime de Empreitada Integral (Art. 6o, XXX, Lei no 14.133/2021), a Contratada assume a obrigação de resultado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o dimensionamento final e os ajustes técnicos necessários para assegurar a performance e a eficiência do tratamento. Assim, a potência de 6,3 kW funciona como parâmetro referencial, sendo admitido o fornecimento de equipamento similar, desde que a solução técnica apresentada pela empresa vencedora cumpra integralmente a vazão e o desempenho operacional estabelecidos no Termo de Referência.

Pergunta: ***"****3- No Cap 6, último parágrafo, pag 85 de 195 cita: "redundância de soprador, recirculação e painel de controle." No entanto nos componentes de execução (páginas 52, 53 e 54) não está prevista redundância. Vai ser necessário redundância nas bombas e soprador? Como é a redundância de um painel de controle?"*
Resposta: A redundância para sopradores, bombas e painéis é uma exigência técnica para assegurar a funcionalidade plena do sistema, conforme o regime de Empreitada Integral (Art. 6o, XXX, Lei no 14.133/2021). Sob este regime, a Contratada assume a obrigação de

resultado (item 12.16 do TR), cabendo a ela o dimensionamento final e os ajustes necessários para garantir a performance e a continuidade operacional em caso de falhas. A redundância do controle é viabilizada pela segregação de cargas entre os quadros CD01 e CD02 e pelos modos de acionamento manual/automático previstos para o sistema. Conforme o item 19.9 do Edital, as diretrizes de segurança e eficiência do corpo do instrumento prevalecem sobre listagens puramente nominais de anexos, sendo encargo da empresa vencedora fornecer a solução técnica que contemple os requisitos de reserva indispensáveis à operação ininterrupta da ETE.

Sarandi, 28 de maio de 2026.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:11B9D4D6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N° 146/2026/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do Município de Sarandi/PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.754/2021, de 16 de novembro de 2021 e Decreto nº 971/2026, de 30 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **MANOEL SALVADOR PEREIRA JUNIOR,** portador do CPF nº 202.***.***-97, que exerce o cargo/função **MOTORISTA.**

Art. 2º Será concedida 01 (uma) diária, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 01/06/2026 à 02/06/2026, com destino à Curitiba/PR.

Art. 3º Valor total da diária: R$ 339,56 (trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º A distância a ser percorrida será de aproximadamente 420km (quatrocentos e vinte quilômetros) até o destino e será utilizado como transporte o veículo oficial da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 5º A previsão de saída será no dia 01/06/2026, partindo da sede do PAÇO MUNICIPAL em Sarandi/PR, às 06h00, e o retorno ocorrerá no dia 02/06/2026, às 12h00 partindo de Curitiba/PR, com previsão de chegada às 19h00, do dia 02/06/2026.

Art. 6º Justifica-se a realização da viagem para participação na 12ª Assembléia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3), evento este promovido pelo Secretário de Estado das Cidades, que será realizado na cidade de Curitiba/PR, sendo de grande relevância, o qual reúne prefeitos e secretários municipais com o objetivo de discutir pautas estratégicas relacionadas ao saneamento básico e ao fortalecimento da gestão pública municipal. Entres as pautas terá a apresentação do novo Secretário de Estado das Cidades e Presidente dos Colegiados Microrregionais, o Sr. Fernando Giacobo e apresentação institucional do órgão regulador ORCISPAR. A presença no evento será fundamental para assegurar a integração do município às políticas públicas estaduais, possibilitar o alinhamento com as diretrizes técnicas mais recentes e garantir o acesso à informações e recursos que impactam diretamente a realidade local, sobretudo em áreas de vulnerabilidade e regiões rurais. Uma oportunidade estratégica para a melhoria da gestão dos serviços essenciais e para o fortalecimento institucional do município, justificando plenamente a realização da viagem com o respectivo pagamento da diária. O evento será realizado no Auditório da OAB/PR, na Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, Ahú, Curitiba/PR.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 28 de maio de 2026.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Carlos Henrique Cordeiro
Código Identificador:F4B66832

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N° 147/2026/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do Município de Sarandi/PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.754/2021, de 16 de novembro de 2021 e Decreto nº 971/2026, de 30 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **TELMA REIS MOREIRA MACEDO,** portador do CPF nº 327.***.***-56, que exerce o cargo/função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º Será concedida 01 (uma) diária, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 01/06/2026 à 02/06/2026, com destino à Curitiba/PR.

Art. 3º Valor total da diária: R$ 339,56 (trezentos e trinta e nove reais e cinqüenta e seis centavos).

Art. 4º A distância a ser percorrida será de aproximadamente 420km (quatrocentos e vinte quilômetros) até o destino e será utilizado como transporte o veículo oficial da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 5º A previsão de saída será no dia 01/06/2026, partindo da sede do PAÇO MUNICIPAL em Sarandi/PR, às 06h00, e o retorno ocorrerá no dia 02/06/2026, às 12h00 partindo de Curitiba/PR, com previsão de chegada às 19h00, do dia 02/06/2026.

Art. 6º Justifica-se a realização da viagem para participação na 12ª Assembléia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3), evento este promovido pelo Secretário de Estado das Cidades, que será realizado na cidade de Curitiba/PR, sendo de grande relevância, o qual reúne prefeitos e secretários municipais com o objetivo de discutir pautas estratégicas relacionadas ao saneamento básico e ao fortalecimento da gestão pública municipal. Entres as pautas terá a apresentação do novo Secretário de Estado das Cidades e Presidente dos Colegiados Microrregionais, o Sr. Fernando Giacobo e apresentação institucional do órgão regulador ORCISPAR. A presença no evento será fundamental para assegurar a integração do município às políticas públicas estaduais, possibilitar o alinhamento com as diretrizes técnicas mais recentes e garantir o acesso à informações e recursos que impactam diretamente a realidade local, sobretudo em áreas de vulnerabilidade e regiões rurais. Uma oportunidade estratégica para a melhoria da gestão dos serviços essenciais e para o fortalecimento institucional do município,

justificando plenamente a realização da viagem com o respectivo pagamento da diária. O evento será realizado no Auditório da OAB/PR, na Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, Ahú, Curitiba/PR.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 28 de maio de 2026.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Carlos Henrique Cordeiro
Código Identificador:937F55AA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N° 2141/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do Município de Sarandi/PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n° 2.754/2021, e Decreto nº 971/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para o Sr. Cesar Augusto Foss**,** portador do CPF nº XXX.865.289-XX, que exerce o cargo/função de Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 2º Será concedida 01 (uma) diária, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 01/06/2026 à 02/06/2026, com destino à Curitiba/PR.

Art. 3º Valor total da diária: R$ 420,08 (quatrocentos e vinte reais e oito centavos).

Art. 4º A distância a ser percorrida será de aproximadamente 420km (quatrocentos e vinte quilômetros) até o destino e será utilizado como transporte o veículo oficial da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 5º A previsão de saída será no dia 01/06/2026, partindo da sede do PAÇO MUNICIPAL em Sarandi/PR, às 06h00, e o retorno ocorrerá no dia 02/06/2026, às 12h00 partindo de Curitiba/PR, com previsão de chegada às 19h00, do dia 02/06/2026.

Art. 6º Justifica-se a realização da viagem para participação na 12ª Assembléia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3), evento este promovido pelo Secretário de Estado das Cidades, que será realizado na cidade de Curitiba/PR, sendo de grande relevância, o qual reúne prefeitos e secretários municipais com o objetivo de discutir pautas estratégicas relacionadas ao saneamento básico e ao fortalecimento da gestão pública municipal. Entres as pautas terá a apresentação do novo Secretário de Estado das Cidades e Presidente dos Colegiados Microrregionais, o Sr. Fernando Giacobo e apresentação institucional do órgão regulador ORCISPAR. A presença do Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, o Sr. Cesar Augusto Foss será fundamental para assegurar a integração do município às políticas públicas estaduais, possibilitar o alinhamento com as diretrizes técnicas mais recentes e garantir o acesso à informações e recursos que impactam diretamente a realidade local, sobretudo em áreas de vulnerabilidade e regiões rurais. Assim, a participação no evento representa uma oportunidade estratégica para a melhoria da gestão dos serviços essenciais e para o fortalecimento institucional do município, justificando plenamente a realização da viagem com o respectivo pagamento da diária. O evento será realizado no Auditório da OAB/PR, na Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, Ahú, Curitiba/PR.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE SARANDI/PR, 28 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Cordeiro
Código Identificador:2B03F87C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 148/2026/SMSA

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA**, matrícula nº **2886**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 29 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 28 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:451743A6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 149/2026/SMSA

Revoga Portaria de Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em todo seu teor, a Portaria nº 03/2026, de 07 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação do servidor **SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA** para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 29 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 28 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:43F6FD33

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR

Processo Administrativo n°10/2026-CMS
Credenciamento n°01/2026-CMS
Torna-se público que a empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.016.280/0001-91 foi declarada CREDENCIADA para a participação nos processos de cotação e aquisição de passagens aéreas e terrestres, de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026-CMS.
Nesta data seus documentos foram recebidos, examinados e julgados aptos.

Sarandi, 28 de maio de 2026.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação - Portaria n°20/2025

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:95788F15

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 – CMS

Fornecedor: DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA LTDA.
CNPJ/CPF: 31.722.654/0001-52

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 11/2025, cujo objeto consiste na publicação de instrumentos convocatórios de licitação (extratos de editais/avisos de licitações) em jornal eletrônico de domínio amplo.
Valor registrado: R$ 20,00 (vinte reais) por cm x coluna
Quantidade: 315
Valor estimado total: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Fundamento: art. 84, da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Sarandi, 27 de maio de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:92409993

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

Origem: Dispensa nº 10/2026

Contratante: Câmara Municipal de Sarandi
Contratado: Antipragas Controle de Pragas Urbanas Ltda.
CNPJ: 05.586.053/0001-50

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, incluindo o controle de insetos rasteiros, voadores, aracnídeos e roedores.

Valor Total: R$ 13.440,00
Vigência: 28 de maio de 2026 a 28 de maio de 2027.
Assinatura: 28 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Sarandi, 28 de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:76842DFE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 93/2026

Concede progressão funcional por capacitação à servidora Thais Sabino Janunzzi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação à servidora Thais Sabino Janunzzi, Auxiliar Legislativa, matrícula nº 140, inscrita no CPF sob nº XXX.260.XXX-XX, GOL1C09 para o nível referencial GOL1C13 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea “b” do inciso II do art. 38 e no inciso I do § 1º do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 28 dias do mês de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:42628D2F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 94/2026

Designa o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho para fiscalização de contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do Contrato nº 02/2026, firmado junto à empresa Antipragas Controle de Pragas Urbanas Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.586.053/0001-50, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, incluindo o controle de insetos rasteiros, voadores, aracnídeos e roedores.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionada no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas da referida ata, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato “Substituto”, a servidora Luzia Azevedo Dias, matrícula nº 121, inscrito no CPF sob nº XXX.114.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 28 de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:6E86A599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2106/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora para exercer a função de fiscalizadora na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidora abaixo, para exercer a Função de Fiscalizadora, devendo analisar a execução do objeto do Convênio Firmado entre o Município e Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, bem como os Convênios Firmados entre o Município de Sarandi com Órgãos do Estado do Paraná no que diz respeito à Secretaria Municipal de Educação conforme as normas contidas na Lei 13.019/2014 , alterada pela lei 13.204/2015, juntamente com o Parágrafo 1º e Art. 20 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Nome	CPF	Matrícula Funcional
Michelle Rocha de Oliveira e Silva	037xxxxxx-01	4149

Art.2º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:283F5105

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2025 ID: 10348

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0012/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	*LABORATORIO GALLI LTDA*
CNPJ/CPF:	**41.085.210/0001-07**
OBJETO:	**Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de coleta e análises clínicas de exames laboratoriais, que serão custeados com recursos da Resolução SESA nº 1413/2023 e parte pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, destinado aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Vigilância Epidemiológica, SAE/CTA, Auditoria e Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 29 de maio de 2026 a 28 de maio de 2027, o valor global será de R$ 1.397.635,40 (um milhão e trezentos e noventa e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), pelo período estipulado, nos termos da Cláusula II - Dos Preços, Especificações e Quantitativos."
ASSINATURA	**27 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:8C230E6A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL CHAMAMENTO N°. 08/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 425/2025 – ID: 10630 PMS

ORIGEM:	**Termo de Colaboração n°. 425/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*ASSOCIACAO MATERNAL DE SARANDI AMAS*
CNPJ/CPF:	**77.456.648/0001-00**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Fiscal de Transferência do devido Termo de Colaboração, a Sra. Flávia Aparecida Conte do Prado, devidamente inscrita no CPF/MF 035.xxx.xxx-13, pela Michelle Rocha de Oliveira e Silva, devidamente inscrita no CPF/MF 037.XXX.XXX-01, matrícula 4149, função Auxiliar Administrativo conforme a Portaria n° 2106/2026
ASSINATURA	**20 de maio 2026**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C2D6CB25

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 426/2025 – ID: 10631 PMS

ORIGEM:	**Termo de Colaboração n°. 521/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*ASSISTÊNCIA BETEL*
CNPJ/CPF:	**75.307.553.001-90**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Fiscal de Transferência do devido Termo de Colaboração, a Sra. Flávia Aparecida Conte do Prado, devidamente inscrita no CPF/MF 035.xxx.xxx-13, pela Michelle Rocha de Oliveira e Silva, devidamente inscrita no CPF/MF 037.XXX.XXX-01, matrícula 4149, função Auxiliar Administrativo conforme a Portaria n° 2106/2026
ASSINATURA	**20 de maio 2026**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:F103FE04

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL CONTRATO N°.179/2026 TERMO DE COLABORAÇÃO N°.179/2026– ID: 10811 - PMS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 179/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, por intermédio Município de Sarandi e o INSTITUTO VICENTINO'S DO BRASIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ORIGEM:	**Termo de Colaboração n°.179/2026 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	***INSTITUTO VICENTINO'S DO BRASIL***
CNPJ/CPF:	***08.560.395/0001-99***
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Fiscal de Transferência do devido Termo de Colaboração, a Sra. Flávia Aparecida Conte do Prado, devidamente inscrita no CPF/MF 035.xxx.xxx-13, pela Michelle Rocha de Oliveira e Silva, devidamente inscrita no CPF/MF 037.XXX.XXX-01, matrícula 4149, função Auxiliar Administrativo conforme a Portaria n° 2106/2026
ASSINATURA	**20 de maio de 2026**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:6BF43070

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N°. 90/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 420/2025 – ID: 10625 PMS

ORIGEM:	**Termo de Colaboração n°. 420/2025 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI/PR – APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Fiscal de Transferência do devido Termo de Colaboração, a Sra. Flávia Aparecida Conte do Prado, devidamente inscrita no CPF/MF 035.xxx.xxx-13, pela Michelle Rocha de Oliveira e Silva, devidamente inscrita no CPF/MF 037.XXX.XXX-01, matrícula 4149, função Auxiliar Administrativo conforme a Portaria n° 2106/2026**
ASSINATURA	**20 de maio de 2026**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:A61EFF20

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N°. 91/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 421/2025 – ID: 10626 PMS

ORIGEM:	**Termo de Colaboração n°. 421/2025 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI/PR – APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Fiscal de Transferência do devido Termo de Colaboração, a Sra. Flávia Aparecida Conte do Prado, devidamente inscrita no CPF/MF 035.xxx.xxx-13, pela Michelle Rocha de Oliveira e Silva, devidamente inscrita no CPF/MF 037.XXX.XXX-01, matrícula 4149, função Auxiliar Administrativo conforme a Portaria n° 2106/2026.**
ASSINATURA	**20 de maio de 2026**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:92A4AD6E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N°. 92/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 422/2025 – ID: 10627 PMS

ORIGEM:	**Termo de Colaboração n°. 421/2025 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI/PR – APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Fiscal de Transferência do devido Termo de Colaboração, a Sra. Flávia Aparecida Conte do Prado, devidamente inscrita no CPF/MF 035.xxx.xxx-13, pela Michelle Rocha de Oliveira e Silva, devidamente inscrita no CPF/MF 037.XXX.XXX-01, matrícula 4149, função Auxiliar Administrativo conforme a Portaria n° 2106/2026**
ASSINATURA	**20 de maio de 2026**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:D342D4C6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N°. 95/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 424/2025 – ID: 10629 - PMS

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SARANDI E A ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS – AMA

ORIGEM:	**Termo de Colaboração n°.424/2025 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA**
CNPJ/CPF:	**86.798.014/0001-18**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Fiscal de Transferência do devido Termo de Colaboração, a Sra. Flávia Aparecida Conte do Prado, devidamente inscrita no CPF/MF 035.xxx.xxx-13, pela Michelle Rocha de Oliveira e Silva, devidamente inscrita no CPF/MF 037.XXX.XXX-01, matrícula 4149, função Auxiliar Administrativo conforme a Portaria n° 2106/2026
ASSINATURA	**20 de maio de 2026**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:DBBE1779

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃOELETRÔNICONº9-0050/2024 CONTRATO N° 263/2026 ID: 10895

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0050/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PARETO CURSOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**34.673.196/0001-05**
OBJETO:	**Registro de preços para possíveis contratações de empresa(s)/instrutor(es) para realizarem oficinas (esporte/cultura) destinadas aos munícipes atendidos pelas Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e SEJUV do Município de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 406.888,01 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e um centavo)..**
VIGÊNCIA:	**28 de maio de 2026 a 14 de março de 2027.**
ASSINATURA:	**28 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:3C525F70

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0050/2024 CONTRATO N° 264/2026 ID: 10896

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0050/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PARETO CURSOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**34.673.196/0001-05**
OBJETO:	**Registro de preços para possíveis contratações de empresa(s)/instrutor(es) para realizarem oficinas (esporte/cultura) destinadas aos munícipes atendidos pelas Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e SEJUV do Município de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 248.728,11 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e onze centavos)..**
VIGÊNCIA:	**28 de maio de 2026 a 14 de março de 2027.**
ASSINATURA:	**28 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:1FADE53F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0050/2024 CONTRATO N° 265/2026 ID: 10897

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0050/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PARETO CURSOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**34.673.196/0001-05**
OBJETO:	**Registro de preços para possíveis contratações de empresa(s)/instrutor(es) para realizarem oficinas (esporte/cultura) destinadas aos munícipes atendidos pelas Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e SEJUV do Município de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 43.968,10 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos)..**
VIGÊNCIA:	**28 de maio de 2026 a 14 de março de 2027.**
ASSINATURA:	**28 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C4FD38D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLA TRIÊNIO 2026-2029- ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMILIA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 070/2026
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01 de Agosto de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º - Homologar o **PARECER nº 075/2026** - CMES de 13 de Maio de 2026 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLA TRIÊNIO 2026-2029- ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMILIA**

Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 27 de maio de 2026

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 070 de 26 de Maio de 2026:
PARECER Nº 75/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 13/05/2026.
INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – RUA CASTRO ALVES Nº 3225, JARDIM INDEPENDÊNCIA III – SARANDI-PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.
ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR - TRIÊNIO 2026/2029.
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art.8º da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB) e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
CONSIDERANDO a Lei 14.644, de 2 de agosto de 2023; que altera a Lei Nº 9,394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO o Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO o Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. - CMES, mediante análise realizada pela Assessoria Pedagógica/Conselho Escolar – SMED, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente ao Conselho Escolar:
- PROCESSO DOCUMENTAL DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2026/2029;
- EDITAL nº 01/2026, DE CONVOCAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2026/2029;
- FICHA DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2026/2029;
- ATAS REFERENTES AO PROCESSO DE ELEIÇÃO/POSSE DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2026/2029;
- ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2026/2029;
- DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR - TRIÊNIO 2026/2029;

II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Escolar - SMED – Elaboração do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029, Processo Documental do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029; Ficha do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029; Atas Referentes ao Processo de Eleição/Posse do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029; Estatuto do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029; Documentação dos Membros do Conselho Escolar - Triênio 2026/2029; da supracitada Instituição segue anexo junto ao processo.
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
- Processo Documental – Triênio 2026/2029;
- Ficha do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029;
- Atas Referentes ao Processo de Eleição/Posse do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029;
- Estatuto do Conselho Escolar – Triênio 2026/2029;
- Documentação dos Membros do Conselho Escolar - Triênio 2026/2029;

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo da documentação apresentada e entendendo que, a Instituição atende a modalidade supramencionada, visando assegurar a Gestão Democrática das ações pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares da Instituição de Ensino, O C.M.E.S. aprova a elaboração do **CONSELHO ESCOLAR – TRIÊNIO 2026/2029** da **ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 13 de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 13h15, **APROVA** e emite **Parecer Favorável** ao documento acima mencionado.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 22 de maio de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Gleice de Almeida Hinz, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Salete Batista Eduardo, Siderlene de Souza, Franciele Chiarato Ribas, Elisabete da Silva.
Conselheiros (as) Suplentes (com voto): Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Cleiton Muller Modos, Vitória Beatriz Reis Monterani, Sandra Regina Beni Kauffman, Rosangela Aparecida da Silva Lira.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:EE12FEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DE DIA LETIVO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 071/2026
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01 de Agosto de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o

Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **PARECER nº 076/2026** - CMES de 13 de Maio de 2026 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DE DIA LETIVO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 27 de maio de 2026

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 071 de 26 de Maio de 2026:

PARECER Nº 76/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 13/05/2026.

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DE DIA LETIVO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.

CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art.8º da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB) e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

CONSIDERANDO a LDBEN nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no mínimo 200 dias de trabalho escolar;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, aprovado em 29/08/2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.

CONSIDERANDO que as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos estudantes, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

CONSIDERANDO a Jornada Pedagógica; ocorrida na data de 11/05/2026 com todos os servidores da Educação; sendo que os estudantes foram dispensados nesta data;

CONSIDERANDO a Ata nº 04/2026, da Reunião Ordinária 04 deste Conselho;

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, representada pela Coordenadora das Equipes de Ensino, Sra. Siderlene de Souza, esteve presente na IV Reunião Ordinária deste Conselho. Na oportunidade, solicitou a reposição do dia letivo referente à data de 11/05/2026, em razão da realização da Jornada Pedagógica ocorrida nesta data, quando houve a dispensa dos estudantes nas instituições de ensino, propondo sua reposição para o dia 17/07/2026, com presença e atendimento aos alunos nas instituições de ensino.

ANÁLISE

Aspectos Formais

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**,** por meio da Secretária de Educação Sra. Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves, representada pela Coordenadora das Equipes de Ensino Sra. Siderlene de Souza, encaminha ao Conselho Pleno o Ofício nº1200/2026, solicitando a troca/remanejamento de dia letivo do dia letivo 11/05/2026 para 17/07/2026, com a presença dos estudantes nas instituições de ensino.

Aspectos Legais

No processo constam a Solicitação por meio da Secretaria Municipal de Educação, sobre a alteração de dia letivo dia 11/05/2026, para o dia 17/07/2026 com alunos nas instituições.

PARECER E VOTO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi/Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, em Reunião Extraordinária nº 04/2026 – CMES, realizada em 13/05/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resultante da verificação da solicitação de mudança de data de dia letivo.

A solicitação, que requer a transferência do dia letivo de 11/05/2026 para 17/07/2026 com atendimento presencial aos estudantes nas instituições de ensino, encontra-se em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes.

Dessa forma, o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96) e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 26 de maio de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Gleice de Almeida Hinz, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Salete Batista Eduardo, Siderlene de Souza, Franciele Chiarato Ribas, Elisabete da Silva.

Conselheiros (as) Suplentes (com voto): Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Cleiton Muller Modos, Vitória Beatriz Reis Monterani, Sandra Regina Beni Kauffman, Rosangela Aparecida da Silva Lira.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:16636C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2099/2026

PORTARIA N.º 2099/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Secretários, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021 , alterada pela Lei n.º 3123/2026 de 10 de fevereiro de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Mateus Augusto Souza Duarte, CPF: xxx.192.xxx-91, ocupante do cargo/função de Secretário Municipal de Planejamento, sendo concedidas 03 diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021, alterada pela Lei n.º 3123/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), sendo este valor referente ao período de 3 dias, em evento que ocorrerá na cidade de Brasília- Distrito Federal, 942Km a 948km aproximadamente.

Art. 3º A presente viagem à cidade de Brasília-Distrito Federal tem como objetivo o Evento XI Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 08/06/2026 às 19h40min e retorno dia 11/06/2026 às 19h50min (Previsão de chegada no aeroporto do Município de Maringá/Pr ás 22h50), e o meio de transporte utilizado será veículo não oficial (transporte aéreo).

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:534FA9FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 829/2026

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMAS, SUAS DIRETRIZES, COMPETÊNCIAS E ORGANIZAÇÃO, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMAS, criado pela Lei Municipal n.º 20, de 07 de maio, de 2013, é integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

CAPÍTULO II
FINALIDADE, DIRETRIZES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo, fiscal e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:

I – Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
II – Participação comunitária;
III – Promoção da saúde pública e ambiental;
IV - Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual, bem como com o Plano Municipal de Saneamento Básico ;
V – Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
VI – Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
VII – Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
VIII – Prevalência do interesse público sobre o privado;
IX – Propostas de reparação do dano ambiental independentemente de outras sanções civis ou penais.

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente compete:

I – Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
II – Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
III – Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município;
IV – Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
V – Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
VI – Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;
VII – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
VIII – Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
IX – Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e mobilização ambiental;
X – Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;
XI – Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas no município, sugerindo soluções reparadoras;
XII – Assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental;
XIII – Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;
XIV – Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;
XV – Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;
XVI – Exigir, para a exploração dos recursos ambientais, prévia autorização mediante análise de estudos ambientais;
XVII – Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;
XVIII – Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;,
XIX - Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;
XX - Deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;
XXI – Deliberar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industrial saturadas ou em vias de saturação;
XXII – Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;
XXIII – Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;
XXIV – Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;
XXV – Deliberar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;
XXVI - Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;
XXVII – Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente;
XXVIII – Analisar anualmente o relatório de qualidade do meio ambiente municipal;
XXIX - Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
XXX – Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;

XXXI – Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapassem sua área de competência ou exija medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;
XXXII – Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;
XXXIII – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas a serem tomadas.
XXXIV – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
XXXV – Definir diretrizes e mecanismos para acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;
XXXVI – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais referentes ao saneamento em âmbito municipal, indicando medidas pertinentes para as eventuais adequações;
XXXVII – Atuar em questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira do Município;
XXXVIII – Opinar sobre propostas de planos setoriais de saneamento ou de suas revisões ordinárias ou extraordinárias;
CAPÍTULO III
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 5º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a paridade entre o Poder Público e a sociedade civil, observada a seguinte distribuição:
I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras. Habitação e Saneamento;
c) 01 (um) representante do Legislativo Municipal.

II – 01 (um) representante de organização da sociedade civil com atuação local na área de saneamento básico;
III – 01 (um) representante dos usuários dos serviços públicos de saneamento básico;
IV – 01 (um) representante da concessionária de serviços de saneamento básico (SANEPAR).
Parágrafo Único. O Conselho será presidido por membro representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 6º. Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente serão nomeados por ato próprio do chefe do Poder Executivo Municipal, para exercer mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução.
Parágrafo Único. O Conselheiro Titular do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente deverá indicar seu Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.
Art. 7º. A participação dos conselheiros é de interesse público e de relevante importância para a municipalidade, e não será remunerado.
Art. 8º. O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e Entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.
CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES
Art. 9º. O Conselho Municipal irá se reunir em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
§ 1º. Poderá ser convocada reunião extraordinária pelo Presidente do Conselho ou por solicitação de três (03) Conselheiros, respeitando o Regimento Interno.
§ 2º. Na ausência do Presidente do Conselho na sessão, este será substituído por conselheiro suplente, ou conselheiro escolhido entre os presentes.
§ 3º. As sessões ocorrerão com quórum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número total de conselheiros presentes, sendo fundamentado cada voto.
§ 4º. As decisões do Conselho serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicadas na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação, ou divulgada em local de grande acesso público, ou internet, após cada sessão.
§ 5º. Cada membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá o direito a um único voto na Sessão Plenária.
Art. 10. As sessões do Conselho serão públicas, e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.
Art. 12. Identificada qualquer agressão ambiental, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições me contrário, em especial a Lei Municipal n.º 20, de 07 de maio, de 2013.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 28-05-2026, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 28 de Maio de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:75656AEE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 830/2026

SÚMULA. ALTERA A LEI N.º 701, DE 23 DE ABRIL DE 2024, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA.

Art. 1º. Inclui-se o seguinte parágrafo ao art. 1º, da Lei nº 701, de 23 de abril, de 2024:

Art. 1º. (...)
(...)
§ 2º O FMSBA terá como finalidade a universalização e o aprimoramento dos serviços de saneamento básico de competência deste Município.

Art. 2º. Fica alterado o art. 3º, § 1º da Lei nº 701, de 23 de abril, de 2024, definindo como órgão responsável por gerir administrativamente o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º. Em razão ao disposto no art. 2 º, *caput*, o art. 3º, § 1º da Lei nº 701, de 23 de abril, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)
§ 1º A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
(...)
Art. 4º. Inclui-se os seguintes parágrafos ao art. 4º da Lei nº 701, de 23 de abril, de 2024:

Art. 4º. (...)
(...)

§ 1º As ações realizadas com destinação dos recursos do FMSBA, deverão obrigatoriamente ser executadas em conformidade ao Plano Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º Os recursos do FMSBA não poderão ser utilizados em ações que substituam obrigações contratuais da SANEPAR.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 28-05-2026, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 28 de Maio de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:8D793A0A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 831/2026

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO CASA NOVA E DE SUAS VIAS PÚBLICAS.

Art. 1º. Fica denominado bairro Casa Nova a área composta pelo loteamento homônimo regularmente implantado.

Art. 2º. Ficam alteradas as denominações das seguintes vias públicas localizadas no Bairro Casa Nova:

I – A via denominada Rua A, passa a se denominar Rua Lélia Salmon Jorge, com início na Rua Flor de Maio, e final em imóvel público;
II – A via denominada Rua B, passa a se denominar Rua Ivone Almeida de Queiroz, com início na Rua Lélia Salmon Jorge, e final em imóvel público;
Art. 3º. É parte integrante desta Lei o ANEXO I – MAPA DO BAIRRO CASA NOVA.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 28-05-2026, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 28 de Maio de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:1AE38131

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 832/2026

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NA COMUNIDADE RURAL DO PINHALZINHO.

Art. 1º. Ficam alteradas as denominações das seguintes vias públicas localizadas na comunidade Rural do Pinhalzinho:

I – A via denominada Rua Projetada 01, passa a se denominar Rua Benedito Antônio, com início no limite sudoeste da comunidade (EX: 676.956,72; NY: 7.300.398,14)< estendendo-se até o limite nordeste da comunidade (EX: 677.750,93; NY: 7.301.084,33);
II – A via denominada Rua Projetada 02, passa a se denominar Rua Nadira Leite de Oliveira, com início na interseção com a Rua Benedito Antônio (EX: 677.212,83; NY: 7.300.611,85), estendendo-se até o limite sul da comunidade (EX: 677.43,70; NY: 7.300.378,81);
III – A via denominada Rua Projetada 03, passa a se denominar Rua Oracir Ramos do Amaral, com início na interseção com a Rua Benedito Antônio (EX: 677.469,18; NY: 7.300.744,67), estendendo-se até o limite de imóvel particular (EX: 677.152,60; NY: 7.300.461,01);
IV – A via denominada Rua Projetada 04, passa a se denominar Rua Helena Siqueira de Castro, com início na interseção com a Rua Benedito Antônio (EX: 677.345,41; NY: 7.300.672,21), estendendo-se até a interseção com a Rua Benedito Antônio (EX: 677.288,17; NY: 7.300.644,82);
V – A via denominada Rua Projetada 05, passa a se denominar Rua Anísio de Souza, com início na interseção com a Rua Helena Siqueira de Castro (EX: 677.258,13; NY: 7.300.703,33), estendendo-se até a interseção com a Rua Helena Siqueira de Castro (EX: 677.301,89; NY: 7.300.732,17);
VI – A via denominada Rua Projetada 06, passa a se denominar Rua Florentino Leme da Silva, com início na interseção com a Rua Helena Siqueira de Castro (EX: 677.482.35; NY: 7.300.831,39), estendendo-se até a Rua Celecina Franco de Deus (EX: 677.316,15; NY: 7.300.721,51);
VII – A via denominada Rua Projetada 07, passa a se denominar Rua Celecina Franco de Deus, com início na interseção com a Rua Benedito Antônio (EX: 677.568,86; NY: 7.300.790,14), estendendo-se até a interseção com a Rua Florentino Leme da Silva (EX: 677.398,99; NY: 7.300.797,01);
VIII – A via denominada Rua Projetada 08, passa a se denominar Rua Arlindo Ferreira de Miranda, com início na interseção com a Rua Benedito Antônio (EX: 677.558,74; NY: 7.300.780,27), estendendo-se até a interseção com a Rua Milton Roberto de Deus (EX: 677.538,54; NY: 7.300.965,46);
IX – A via denominada Rua Projetada 09, passa a se denominar Rua Milton Roberto de Deus, com início na interseção com a Rua Florentino Leme da Silva (EX: 677.350,79; NY: 7.300.789,97), estendendo-se ate a interseção com a Rua Benedito Antônio (EX: 677.757,23; NY: 7.300.976,00;
X - A via denominada Rua Projetada 10, passa a se denominar Rua José Rodrigues do Amaral, com início na interseção com a Rua Roberto de Deus (EX: 677.698,09; NY: 7.300.983,64), estendendo-se até o limite nordeste da comunidade (EX: 677.704,20; NY: 7.301.106,99).
Parágrafo Único. Todas as coordenadas geográficas descritas se encontram representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51º, Fuso -22, Datum SIRGAS2000.
Art. 2º. É parte integrante desta Lei o ANEXO I – MAPA DA COMUNIDADE RURAL DO PINHALZINHO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 28-05-2026, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 28 de Maio de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:8D246B9E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 833/2026

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO APOLO E DE SUAS VIAS PÚBLICAS.

Art. 1º. Fica denominado bairro Apolo a área composta pelo loteamento homônimo regularmente implantado.

Art. 2º. Ficam alteradas as denominações das seguintes vias públicas localizadas no Bairro Apolo:

I – A via denominada Rua Projetada 01, passa a se denominar Rua Cândida Marçal, composta pelo prolongamento de rua homônima, sendo o trecho com início na Rua Edelbert Franz Josef Jaretz e final na Rua Daniel Danielewski;
II – A via denominada Rua Projetada 02, passa a se denominar Rua Francisco Teodoro, composta pelo prolongamento de rua homônima , com início na Rua Edelbert Franz Josef Jaretz, e final na Rua Cândida Marçal;
III – A via denominada Rua Projetada 03, passa a se denominar Rua José Domingos Branco, com início na Rua Edelbert Franz Josef Jaretz e final na Rua Daniel Danielewski;
IV – A via denominada Rua 04, passa a se denominar Rua Dalton Rogério Manuel Chamma, composta pelo prolongamento de rua homônima, sendo o trecho com início na Rua Edelbert Franz Josef Jaretz e final na Rua Daniel Danielewski;
V – A via denominada Rua A, passa a se denominar Rua Prefeito Michel Dib, com início na Rua Francisco Teodoro, e final na Rua Ítalo Ribeiro;
VI – A via denominada Rua B, passa a se denominar Rua Vereador Mário Dib, com início na Rua Cândida Marçal, e final em imóvel público.
VII – A via denominada Rua C, passa a se denominar Rua Doutora Iara Marques Dib, com início na Rua Cândida Marçal, e final na Rua Ítalo Ribeiro;
VIII – A via denominada Rua D, passa a se denominar Rua Celso Sguário, com início na Rua Cândida Marçal, e final na Rua Ítalo Ribeiro;
IX – A via denominada Rua E, passa a se denominar Rua Daniel Danielewski, com início na Rua Cândida Marçal, e final na Rua Dalton Rogério Manuel Chamma;
X – A via denominada Rua F, passa a se denominar Rua Ítalo Ribeiro, com início na Rua Prefeito Michel Dib, e final na Rua Celso Sguário.
Art. 3º. É parte integrante desta Lei o ANEXO I – MAPA DO BAIRRO APOLO.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 28-05-2026, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 28 de Maio de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:DBAC7E1B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 834/2026

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE EXTENSÃO DO BAIRRO OSVALDO SAMPAIO E DE SUAS VIAS PÚBLICAS.

Art. 1º. Fica denominado extensão do bairro Osvaldo Sampaio a área composta pela ocupação consolidada atualmente assim conhecida.

Art. 2º. Fica alterada a denominação da seguinte via pública localizada no Bairro Osvaldo Sampaio:

I – A via denominada Rua Projetada 01, passa a se denominar Rua Maria José Nunes, composta pelo prolongamento de rua homônima, com início na Rua Sebastião Melo Cesar, e final na Rua Tiradentes;

Art. 3º. É parte integrante desta Lei o ANEXO I – MAPA DO BAIRRO OSVALDO SAMPAIO.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 28-05-2026, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 28 de Maio de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:98D7EC80

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 835/2026

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL III E DE SUAS VIAS PÚBLICAS.

Art. 1º. Fica denominado bairro Parque Industrial III a área composta pelo loteamento homônimo regularmente implantado e áreas adjacentes consolidadas.

Art. 2º. Ficam alteradas as denominações das seguintes vias públicas localizadas no Bairro Parque Industrial III:

I – O trecho urbano da atual Estrada da Barra, passa a se denominar Rua Wilhem Dib, localizada com início na Rodovia PR – 151, estendendo-se ao limite norte do bairro Parque Industrial III;
II – A via denominada Rua A, passa a se denominar Rua Doutor Jarbas Domingos Jorge, com início na Rua Wilhem Dib, estendendo-se até o limite leste do bairro Parque Industrial III;
III – A via denominada Rua B, passa a se denominar Rua Doutor José Elias Vilela Mattos, com início na Rua Wilhem Dib, estendendo-se até o limite leste do bairro Parque Industrial III;
IV – A via denominada Rua C, passa a se denominar Rua Antônio Roberto Pinto Ferraz, com início na Rua Wilhem Dib, estendendo-se até a Rua Wilson Jorge Joly;
V – A via denominada Rua D, passa a se denominar Rua Aguinel André Bobato, com início na Rua Wilhem Dib, estendendo-se até a Rua Wilson Jorge Joly;
VI – A via denominada Rua E, passa a se denominar Rua Wilson Jorge Joly, com início na Rua Wilhem Dib, estendendo-se até a Rua Aguinel André Bobato.
Art. 3º. É parte integrante desta Lei o ANEXO I – MAPA DO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL IIII.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 28-05-2026, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 28 de Maio de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:BBB87740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2026 – Processo Licitatório nº 075/2026

CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0010-54.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de **armamentos e munições, letal controlado (PCE – Produtos Controlados pelo Exército),** destinados ao uso operacional da Guarda Civil Municipal, visando o fortalecimento das ações de segurança pública no âmbito do Município de Sengés/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Espingarda calibre 12, sistema pump (repetição manual), cano 19", capacidade mínima de 7+1 cartuchos, trilho para acessórios, sistema de segurança, coronha ajustável, com acessórios e case.	UNI	01	R$ 12.674,04	R$ 12.674,04
002	Cartucho calibre 12/70 com projétil de impacto controlado (uso operacional), embalagem adequada e identificação de lote.	UNI	250	R$ 12,3375	R$ 3.084,38
003	Cartucho calibre 12/70 tipo balote, para uso operacional, com alto poder de impacto controlado.	UNI	250	R$ 19,9625	R$ 4.990,63
004	Cartucho calibre 12/70 de treinamento (CH-3T ou equivalente), para instrução e capacitação.	UNI	1.750	R$ 8,00	R$ 14.000,00
005	Espingarda calibre 12, sistema pump, cano 14", compacta, com capacidade mínima de 5+1 cartuchos, com acessórios e case.	UNI	01	R$ 12.293,98	R$ 12.293,98

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R$ 47.043,03 (quarenta e sete mil, quarenta e três reais e três centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
04 – Sec. de Administração
490.000.339030 MC
550.000.449052 EMP
910.000.339030 MC
950.000.449052 EMP
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual deverá conter vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura**.**
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/05/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3BA5BAD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e;
CONTRATADA: INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES, com o CNPJ n.º 11.421.131/0001-69.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato, retroagindo à 12 de maio de 2026, acrescer as contas das dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas, além de promover as seguintes alterações ao plano de trabalho: exclusão de um profissional enfermeiro, em razão da necessidade de contratação por meio de Concurso Público; substituição de um auxiliar de farmácia por um técnico em enfermagem para atendimento no Bairro Alves, devido à dificuldade de acesso à localidade, medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos; adequação da carga horária de motorista para 40 (quarenta) horas, e; remanejamento de valores entre contas já existentes, sem acréscimo ao valor total do contrato. Tendo em vista a prorrogação, acrescer-se-á ao valor total do contrato a importância de R$ 2.219.620,26 (dois milhões duzentos e dezenove mil seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos) referentes ao valor anual contratual, cujos repasses serão realizados mensalmente de maneira variável, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Contratada e aprovado pela Comissão e Conselho envolvidos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O caput da Cláusula Sexta, passa a vigorar com a inclusão da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:
3.3.50.41.00.00 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção Gratuita da Saúde
5170 – 303

3.3.50.41.30.00 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos
5380 – 1064

DO PRAZO: O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ter seu prazo dilatado até 60 (sessenta) meses, após, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e ainda, a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

DO PLANO DE TRABALHO E DAS METAS A SEREM ATINGIDAS: As Metas a serem atingidas previstas no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DO PLANO DE TRABALHO E DO QUADRO DETALHADO DE PESSOAL, SALÁRIO E ENCARGOS: O Quadro Detalhado de Pessoal, Salário e Encargos previstas no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DO PLANO DE TRABALHO E O PLANO DE APLICAÇÃO: O Plano de Aplicação previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DO PLANO DE TRABALHO E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/05/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 28 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:AA6F21EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 112, DE 28 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de nomear membros do **Conselho de Alimentação Escolar - CAE**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o **Conselho de Alimentação Escolar - CAE**, nas condições de membros titular e suplente, com efeitos a partir de **27 de maio de 2026** e vigência até **31 de outubro de 2027.**

I - Representantes do Poder Executivo:
Titular – Alex Georges Zartaloudis
Suplente – Daniela Molitor Favarão

II - Representantes do segmento dos profissionais da área da Educação (professores):

Titular – Tânia José da Silva Millnitz
Suplente – Bruna Caroline Bianchi da Costa
Titular – Mariza Lúcia Sevidanis
Suplente – Silvana Silvestre da Silva Neves

III - Representantes do segmento Pais de Alunos
Titular – Daniele Marques Pereira
Suplente – Tamires Ferracioli de Oliveira
Titular – Pamela Caroline Tagliari Ruggeri
Suplente – Denise Pescador Franco

IV - Representantes do segmento da Sociedade Civil

Titular – Antonia Aparecida Miquelassi Ausechi
Suplente – Adriana Carla Gobato
Titular – Débora Matias de Oliveira
Suplente – Celina Fátima dos Reis Terassi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27/05/2026.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6E2DBC5E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 083, DE 28 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Institui o Fórum Municipal de Educação de Sertanópolis, com representação plural e interinstitucional, define suas competências, organização e dá outras providências.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de instrumentalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;
Considerando a necessidade de traduzir políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;
Considerando as diretrizes previstas tanto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação- PNE de 2014 a 2024, quanto a lei nº 15.388/2026 que aprova o Novo PNE de 2026 a 3036 e a Lei nº 220/2025 que criou o Sistema Nacional de Educação;
Considerando a competência do Município de Sertanópolis na coordenação da Política Municipal de Educação, articulando os diferentes níveis e sistemas;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Sertanópolis, o Fórum Municipal de Educação- FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a política educacional no território municipal, por meio do monitoramento e avaliação do Plano Municipal e da coordenação das Conferências Municipais de Educação, zelando pela implementação de suas deliberações e promovendo as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação do Estado e da União.
Paragrafo único. O Fórum tem caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.
Art. 2º O Fórum é um órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Sertanópolis com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área da Educação Básica e Superior.
Art. 3º O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de;
Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;
Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;
Oferecer suporte técnico pra organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, audiências públicas e demais ações para cumprimento das finalidades desta lei;
Participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;
Acompanhar a criação e implementação da legislação específica da educação Básica no Município e seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política;
Definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades, em seu regimento interno.
Art. 4º O Fórum Municipal de Educação contará com membros titulares e suplentes, indicados pelas suas instituições ou movimentos, nomeados por ato administrativo efetuado pelo chefe do Poder Executivo por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgãos que assumem compromisso a educação.
Representante do Departamento Municipal de Educação;
Representante da Comissão da Educação da Câmara de Vereadores;
Representante do Conselho Municipal de Educação;
Representante do Conselho Municipal CACS- Fundeb;
Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
Representantes da Educação Infantil;
Representantes do Ensino Fundamental;
Representantes do Ensino Médio;
Representantes do Jovens e Adultos;
Representantes da Educação Especial;
Representantes de Instituições provadas;
Representantes de estudantes;
Representantes de pais, mães ou responsáveis;
Representantes dos Gestores escolares;
Representantes do Conselho Tutelar;
Representantes do sindicato do magistério municipal;
Representantes do sindicato do magistério estadual;
Representante de movimentos sociais, se houver.
Parágrafo único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.
Art. 5º O regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, e homologada pelo departamento Municipal de Educação, apresentará a estrutura, os procedimentos e as normas de funcionamento.
Art. 6º O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária ou extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.
Art. 7º A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será exercida por um Coordenador (a) e um Vice coordenador (a), eleitos entre seus membros titulares, na primeira reunião ordinária de cada

gestão, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos do Regimento Interno.
Parágrafo único. A Secretaria executiva será exercida por um técnico indicado pelo Departamento Municipal de Educação, para auxiliar na coordenação dos trabalhos e reuniões, sem direito a voto.
Art. 8º A composição da primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será organizada por uma comissão de 03 (três) membros designados pelo Departamento Municipal de Educação.
Art. 9º A partir do 2º mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros e órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.
Art. 10º O Fórum Municipal de Educação estará administrativamente vinculado ao Departamento Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.
Art. 11º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 12º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de maio de 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:42186012

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026
A Comissão Executiva de Teste Seletivo Simplificado – Edital nº. 02/2026 Do Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, torna público o resultado do teste seletivo para preenchimento de vagas para estagiários da educação, por ordem de classificação, conforme segue:
ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO – 20 HORAS SEMANAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Prova	Texto	Média	Resultado
01	Lorena Maria Parreira Canobas	5,0	5,0	10,0	Aprovada
02	Edilangela Aparecida da Silva	5,0	4,0	9,0	Aprovada
03	Ana Beatriz Morais Migoto	4,0	5,0	9,0	Aprovada
04	Mery Ellen Barbieri Pierini	4,0	4,9	8,9	Aprovada
05	Bruna Graziele Rossato Monteiro	4,5	4,0	8,5	Aprovada
06	Lorena Heloisa Gonçalves Ferraz	4,0	3,5	7,5	Aprovada
07	Ana Cláudia Taverna Cunha	4,0	3,3	7,3	Aprovada
08	Patrícia Cristina Siqueira	3,5	3,7	7,2	Aprovada
09	Carolina Aparecida Fernandes de Lima	4,0	3,1	7,1	Aprovada
10	Johana Indy dos Santos Vitorino	1,0	1,0	2,0	Aprovada

ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO – 30 HORAS SEMANAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Prova	Texto	Média	Resultado
01	Luciana Fernanda de Oliveira	4,0	2,5	6,5	Aprovada

No dia **28/05/2026** será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário **de 13:00 às 17:00** horas no Departamento de Educação.

Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

Sertanópolis, 28 de maio de 2026.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:841D4D82

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no dia **17 de junho de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 05/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br ou compras_saae@hotmail.com .

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

Sertanópolis, 28 de maio de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2F0B6DE9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

19º Termo Aditivo do contrato nº 25/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2022 para C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE ENCANADOR, PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 57.183.816/0001-15, situada na Alameda Terracota, nº 215, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, CEP 09.531-190, telefone (11) 3297-9191, e-mail licitacao@memphis.eng.br, neste ato representado pela senhora **Maria da Penha Malaquias**, com cédula de identidade nº 12.835.382-x SSP/SP, inscrita no CPF nº 040.282.118-16, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 37.713,80 (trinta e sete mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos**), o

contrato acima mencionado, em decorrência da majoração de custos decorrentes da CCT da categoria dos serviços gerais e correção no valor da insalubridade de todas as categorias.

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 de maio de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*MARIA DA PENHA MALAQUIAS*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:55BB0DD4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

20º Termo Aditivo do contrato nº 25/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2022 para C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE ENCANADOR, PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 57.183.816/0001-15, situada na Alameda Terracota, nº 215, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, CEP 09.531-190, telefone (11) 3297-9191, e-mail licitacao@memphis.eng.br, neste ato representado pela senhora **Maria da Penha Malaquias**, com cédula de identidade nº 12.835.382-x SSP/SP, inscrita no CPF nº 040.282.118-16, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 8.695,16 (oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos),** o contrato acima mencionado, em decorrência da majoração retroativa de custos decorrentes da CCT da categoria dos serviços gerais, insalubridade de todas as categorias e reoneração da folha referente o período de janeiro a março/2026.

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 de maio de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*MARIA DA PENHA MALAQUIAS*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D970F123

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 24/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025

Ao Instrumento Particular de Contrato para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis– objeto do Pregão **nº. 24/2025**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no M5F/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVANTT- SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ nº 10.328.740/0001-05, situada na Rua Brasil, Nº 1277, sala 1, Centro, Londrina-PR, neste ato representado pelo senhor **LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS**, com cédula de identidade Nº 8.457.222-5SSP/PR, inscrito no CPF Nº 062.783.979-78, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, doravante denominada contratada.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor contratado para readequação econômico-financeira, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Saldo restante	Valor Unit.
1	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA 40 HORAS SEMANAIS.	5	R$ 5.620,86
2	SERVIÇO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HORAS SEMANAIS	1	R$ 4.511,74
3	SERVIÇO DE MOTORISTA 40 HORAS SEMANAIS (CATEGORIA LEVE)	2	R$ 5.138,17
4	SERVIÇO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40 HORAS SEMANAIS	2	R$ 4.896,60
5	SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS	3	R$ 7.622,17
6	SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 44 HORAS SEMANAIS	1	R$ 8.721,80
7	SERVIÇO DE ENFERMEIRO 44 HORAS SEMANAIS	1	R$ 11.889,68
8	SERVIÇO DE SUPERVISOR 40 HORAS SEMANAIS	1	R$ 6.365,51
9	SERVIÇO DE ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS	1	R$ 10.989,13
10	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA JORNADA DE TRABALHO 12X36	2	R$ 5.987,26
11	SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 44 HORAS SEMANAIS	1	R$ 9.544,09

Cláusula Segunda
O valor do aditivo será de **R$ 5.635,87 (Cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

Cláusula Terceira
A vigência deste aditivo se dará a partir de 02/05/2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 de Maio de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Serviço Municipal de Saúde
Contratante

LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS
Avantt- Seleção e Treinamento de Mão de Obra LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:B0D3AA73

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 55/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PMS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) E CESTA NATALINA, NA FORMA

DE CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, PARA SERVIDORES E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS EM SERTANÓPOLIS E REGIÃO.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A,** CNPJ 04.740.876/0001-25, COM SEDE NA ALAMEDA XINGU, Nº512,3º,4º E 16º(PARTE) ANDARES, ALPHAVILLE INDUSTRIAL, BARUERI, SP, CEP: 06.455-030,REPRESENTADA PELO SENHOR **ANDERSON FANALE RINALDI**, BRASILEIRO, CASADO, RG N.º 28.068.028-4 SSP/SP, CPF N.º 174.606.078-60, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BARUERI, SP. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA CLÁUSULA – DO OBJETO E VALOR DO **CONTRATO Nº 55/2024** – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMS Nº 11/2024, DECORRENTE DE ADITIVO DE 25% DO CONTRATO, VALOR DE R$ 215.250,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Quant.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) E CESTA NATALINA, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, PARA SERVIDORES E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS EM SERTANÓPOLIS E REGIÃO	15	3	R$ 71.750,00	R$ 215.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 26 DE MAIO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

ANDERSON FANALE RINALDI
Alelo Instituição de Pagamentos S.A.
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:11A248DA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº12/2026.** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº29/2026: EMPRESA: 03 GESTÃO AMBIENTAL LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.456.361/0001-72, SITUADA NA RUA EGÍDIO GOMES Nº 131, BERNARDINO DE CAMPOS/SP TELEFONE:(14)99827-4234 E-MAIL: COMERCIAL@03AMBIENTAL.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 40.891.811-1, INSCRITO NO CPF Nº 364.668.008-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BERNARDINO DE CAMPOS/SP**.** VALOR TOTAL DE R$6.389,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-OBJETO-: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS COMO A2 E PERFURO CORTANTES, DESCARTADOS NO CANIL MUNICIPAL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, *NESTE INSTRUMENTO***

– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (VIAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 27 DE MAIO DE 2026

Gestora Do Contrato:
RAFAELA AGUILERA ANDRADE
CPF: 044.342.639-27
Chefe Do Departamento De Vigilância Sanitária

Fiscais Do Contrato:
MARIZA IÓRIO CASTANHEIRO
CPF: 756.635.209-10 –
Agente De Saúde

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:A5AA5F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 9

Estado do Paraná	**Demonstrativo da Despesa por Funções**		
Camara Municipal de Sulina	**Abril de 2026 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Órgão	**Função**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CÂMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	76.788,82	76.788,82

---------- Resumo ----------	
Função	**Despesa Executada**
01 Legislativa	76.788,82
Total Geral	76.788,82
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Mai/2026, 07h e 42m.	

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:0C7F021A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **23/06/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE APRENDIZAGEM NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO, PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA MENOR APRENDIZ"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29/05/2026 até dia 23/06/2026 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/06/2026, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 28 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6D7A161A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **18/06/2026**, às **14:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS - ADUBO ORGÂNICO DE AVES (CAMA DE AVIÁRIO DE FRANGOS DE CORTE) A SER ENTREGUE DISTRIBUÍDO (APLICADO) EM PROPRIEDADES RURAIS DE SULINA, NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DE DISTÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA QUANTIDADE DE 1.200 TON (MIL E DUZENTAS TONELADAS)"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29/05/2026 até dia 18/06/2026 às 13h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/06/2026, às 14h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 28 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3D32CFDC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a retificação do edital da Pregão Eletrônico n.º 25/2026, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA (ERP), EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO (PREFEITURA) E DO PODER LEGISLATIVO (CÂMARA MUNICIPAL)"**.
Fica retificado o check-list que ser[a utilizados para a prova de conceito. O check-list retificado na íntegra está disponível através do link: https://sulina.pr.gov.br/licitacao/1782, por se tratar de um arquivo bem extenso.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina/PR, 27 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4A536855

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2026

CONTRATADA	CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ	85.102.549/0002-20
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP POR CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU)
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.18/2026
VALOR	210.400,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA	28 de agosto de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:23DD825D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

Fundamentado no Art. 74, I, e no Art. 86, § 2º, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **"*CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP POR CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU)*"**.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 85.102.549/0001-40
Vigência: De 28/05/2026 a 28/05/2027
Valor: R$ 210.400,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos reais)
Sulina/PR, 28 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7C3DD84C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026

CONTRATANTE: O Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135, Centro, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ivanor Luiz Müller, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, portador do RG nº 101.221.047-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF nº 281.427.480-53. e

CONTRATADA: CONSTRUTORA CATHIO LTDA, CNPJ 16.829.146/0001-84, localizada NA RUA VICE-PREFEITO TADEU DUDA, Nº 406, COND INDUSTRIAL, JARDIM AEROPORTO - Irati/PR - CEP 84505-349.

OBJETO: Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 51.032,38 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trecho: – ESTRADA DA GRUTA, entre o início do trecho (516.106,76; 7.183.216,66) e a faixa de domínio da BR-277 (a 6.110m).

Valor total: R$ 10.379.900,00 (Dez milhões, trezentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2026

FORO: Comarca de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná.

TEIXEIRA SOARES, 28 DE MAIO DE 2026

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:07EB7601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 219/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 219/2025.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 69/2025.
OBJETO DO CONTRATO: locação de barracão, matrícula nº 3.447, destinado às atividades da Cooperativa de Reciclados, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo de contratação por inexigibilidade, em atendimento às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Teixeira Soares/PR, pelo período de 04(quatro) meses
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
LOCADOR: THAINÁ ROHDE PADILHA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.857.127/0001-10, com sede à Rua Emídio Costa Sobrinho, nº 530, Parque Cidade Nova, Teixeira Soares/PR, CEP 84.530-000.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 107, da Lei Nº 14.133/2021, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto locação de barracão, matrícula nº 3.447, destinado às atividades da Cooperativa de Reciclados, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo de contratação por inexigibilidade, em atendimento às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Teixeira Soares/PR, pelo período de 04(quatro) meses até o dia 11 de outubro de 2026, a contar da assinatura desde, obedecendo a destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares-PR, 27 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0A9177AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 13/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em Serviços de saúde de MÉDICO AUDITOR, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, com sede à Rua Moisés de Oliveira, nº 152, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.752.318/0001-85.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para Contratação de empresa especializada em Serviços de saúde de MÉDICO AUDITOR, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 04/2023, conforme INEXIGIBILIDADE N°13/2023 e anexos, até o dia 18 de junho de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor a ser pago para a empresa fica reajustado conforme índice do INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo assim, o valor mensal passa de R$5.010,00(cinco mil e dez reais) para R$5.240,93 (cinco mil duzentos e quarenta reais e noventa e três centavos), ficando acrescido ao valor inicial do contrato R$62.891,16 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), onde a contratada se compromete a prestar os serviços relacionados ao contrato nº 121/2023, condicionado a requisição de compra e nota de empenho conforme processo de INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023.

Teixeira Soares, 27 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D0AA4BE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 14/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em Serviços de saúde para serviços de MÉDICO GINECOLOGISTA E ECOGRAFIAS, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE SS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 20.337.830/0001-16, com sede em Rua Ezequiel Andrade Gomes, Nº77, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para Contratação de empresa especializada em Serviço de saúde para serviços de MÉDICO GINECOLOGISTA E ECOGRAFIAS, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento nº 03/2023, conforme INEXIGIBILIDADE nº 14/2023 e anexos até o dia 19 de junho de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor a ser pago para a empresa fica reajustado conforme índice do INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo assim, o valor mensal passa de R$15.013,33(quinze mil treze reais e trinta e três centavos) para R$15.705,34 quinze mil setecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), ficando acrescido ao valor inicial do contrato R$188.464,08 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), onde a contratada se compromete a prestar os serviços relacionados ao contrato nº 122/2023, condicionado a requisição de compra e nota de empenho conforme processo de INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023.

Teixeira Soares, 28 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D3C3F00A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
LEILÃO Nº 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 02/2026

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Alienação de imóvel pertencentes ao Patrimônio Público Municipal**, devidamente autorizado pelo Legislativo através das Leis Municipais nº 2.279/2026 e nº2.282/2026, sendo:

Lote	Nome do produto	Valor Inicial (VI) - TOTAL
1	Imóvel Urbano constituído por terreno com área total de 9.157,50 m2, localizado na Rua Olivério Neves, Bairro Parque Cidade Nova, neste Município, devidamente registrado sob a Matrícula n.º 3.463.	R$ 1.100.000,00
		R$ 1.100.000,00

INÍCIO DO LEILÃO: ÀS 10:30 HORAS DO DIA 19/06/2026.

LANCES ELETRÔNICOS – www.andreluizleiloes.com.br PORTAL SUPERBID www.superbid.net
OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 29 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0B57434C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 DO CONTRATO Nº 31/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 06 DO CONTRATO Nº 31/2025 DE 29/04/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA POSTO STELLE NEVES, PREGÃO 90006/2025. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 31/2025**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do contrato nº 31 de 29/04/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP), para abastecimento de veículos da frota municipal,*** o decréscimo da Gasolina Comum é no valor unitário de R$ 0,26 (vinte e seis centavos), passando assim de R$ 6,90(seis reais e noventa centavos) por litro para R$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos) por litro, e o decréscimo do Etanol Hidratado é de 0,64 (sessenta e quatro centavos), passando assim de R$4,91 (quatro reais e noventa e um centavos) por litro para R$4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos). Impactando em um reajuste contratual geral para menor no valor de R$ 37.139,39 (trinta e sete mil cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 31 de 29/04/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 27 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:FDF54705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 50 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 50 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. QUINQUAGÉSIMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal,*** o decréscimo do diesel(Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,02(dois centavos) passando assim de R$6,45(seis reais e quarenta e cinco centavos) por litro para R$ 6,43(seis reais e quarenta três centavos) e o decréscimo do (Óleo Diesel S-500) do item 02 é no valor unitário de R$ 0,08 (oito centavos), passando assim de R$6,31(seis reais e trinta e um centavos) por litro para R$6,23 (seis reais e vinte e três centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para menor de R$18.260,00(dezoito mil duzentos e sessenta reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares ,28 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:76F364AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 103, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 103, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa Certidão de Óbito, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Exonerar em virtude de falecimento "**RICHARD DE SOUZA MULINARI**", portador do CI RG n° 7.028.856-7 SSP/PR, CPF n° 027.150.059-03, matrícula 580-1 e 580-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:7AD12DEA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 106, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 106, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO LUCIANO DE SOUZA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o servidor **ANTONIO LUCIANO DE SOUZA,** portador da CI RG n° 9.409.XXX-7 SSP/PR e CPF n° 050.686.XXX-18, do cargo de Diretor do Departamento de Saneamento Básico, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a partir de 26 de março de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:2DC008EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO N°184/2026

DECRETO N°184/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS DECORRENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 170, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município:
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026,de 10 de abril de 2026 devidamente homologado pelo Decreto nº170, publicado em 12 de maio de 2026:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertas dentro do *Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026*, homologado em 12 de maio de 2026, para todos os efeitos, as seguintes vagas, obedecida a ordem de classificação:

5 vagas- Motorista de transporte escolar
3 vagas Secretário escolar
2 vagas-mecânico
1 vaga- motorista
3 vagas- técnicos em enfermagem

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de MAIO de 2026.

IVANOR MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:00F258FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº185/2026.

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

DECRETO Nº185/2026.

Data: 28 de maio de 2026.

Súmula: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teixeira Soares/PR, a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso
de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência, transparência e participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da transparência ativa e do acesso à informação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos digitais de atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO a importância da transformação digital, da simplificação administrativa e da integração entre os órgãos municipais,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teixeira Soares/PR, a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021, instituindo diretrizes, mecanismos e instrumentos de Governo Digital, transformação digital, eficiência administrativa, transparência pública e prestação digital de serviços públicos.
Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I – Governo Digital: utilização de tecnologias digitais para modernização da gestão pública, ampliação da transparência, simplificação de procedimentos e melhoria da prestação dos serviços públicos;
II – Serviço Digital: serviço público disponibilizado total ou parcialmente por meios eletrônicos;
III – Plataforma Digital: ambiente eletrônico utilizado para prestação de serviços, tramitação de processos, transparência pública, participação social ou comunicação institucional;
IV – Dados Abertos: dados acessíveis ao público, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados em formato aberto;
V – Transformação Digital: processo de modernização administrativa baseado em soluções tecnológicas, interoperabilidade e simplificação de fluxos administrativos.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DO GOVERNO DIGITAL
Art. 3º São princípios do Governo Digital no Município:
I – simplificação administrativa;
II – desburocratização;
III – transparência ativa;
IV – eficiência administrativa;
V – acessibilidade digital;
VI – participação e controle social;
VII – inovação tecnológica;
VIII – interoperabilidade entre sistemas;
IX – proteção de dados pessoais;
X – segurança da informação;
XI – digitalização prioritária de serviços públicos;
XII – atendimento ao cidadão por meios digitais.
CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art. 4º São objetivos da política municipal de Governo Digital:
I – ampliar o acesso do cidadão aos serviços públicos;
II – promover a modernização administrativa;
III – reduzir custos operacionais;
IV – garantir maior eficiência e celeridade administrativa;
V – fortalecer a transparência pública;
VI – ampliar os mecanismos de participação cidadã;
VII – promover integração entre os órgãos municipais;
VIII – estimular a utilização de documentos e processos eletrônicos;
IX – ampliar a divulgação ativa de informações públicas;
X – fortalecer os mecanismos de controle interno e externo.
CAPÍTULO IV
DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 5º Os órgãos e entidades municipais deverão promover, progressivamente, a digitalização de procedimentos administrativos e serviços públicos.
§1º A prestação digital de serviços deverá observar:
I – simplicidade na navegação;
II – acessibilidade;
III – linguagem clara;
IV – transparência;

V – possibilidade de acompanhamento pelo cidadão;
VI – integração entre sistemas quando possível.
§2º Sempre que tecnicamente viável, os serviços públicos deverão ser disponibilizados em formato eletrônico.
Art. 6º Fica autorizada a utilização de sistemas eletrônicos para:
I – protocolo digital;
II – tramitação eletrônica de documentos;
III – assinatura eletrônica;
IV – atendimento eletrônico ao cidadão;
V – comunicação interna;
VI – gestão documental;
VII – publicação oficial de atos administrativos;
VIII – controle de processos administrativos.
Art. 7º O Município poderá utilizar plataformas eletrônicas próprias ou contratadas para operacionalização das ações de Governo Digital.
CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E DOS DADOS ABERTOS
Art. 8º O Município deverá manter Portal da Transparência atualizado, observando:
I – legislação federal aplicável;
II – critérios do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III – regras de transparência ativa;
IV – acessibilidade digital;
V – atualização periódica das informações.
Art. 9º Sempre que possível, as informações públicas deverão ser disponibilizadas em formato aberto, estruturado e acessível.
Art. 10. Os órgãos municipais deverão promover a divulgação ativa de:
I – estrutura organizacional;
II – despesas públicas;
III – receitas públicas;
IV – licitações e contratos;
V – convênios, parcerias e instrumentos congêneres;
VI – relatórios fiscais;
VII – planos, programas e ações governamentais;
VIII – atos oficiais;
IX – relação de servidores e agentes públicos;
X – Carta de Serviços ao Usuário;
XI – relatórios de gestão;
XII – demais informações de interesse público.
CAPÍTULO VI
DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS
Art. 11. As publicações oficiais da Administração Pública Municipal deverão observar padronização, centralização administrativa e controle institucional.
§1º A publicação dos atos oficiais poderá ser centralizada no setor responsável pela comunicação institucional do Município.
§2º Os órgãos e secretarias municipais deverão encaminhar os atos administrativos em formato digital, observando os padrões definidos pela Administração Municipal.
§3º As publicações oficiais deverão observar requisitos de autenticidade, integridade, publicidade e transparência.
CAPÍTULO VII
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO
Art. 12. Os órgãos municipais deverão manter Carta de Serviços ao Usuário atualizada, contendo, no mínimo:
I – serviços oferecidos;
II – formas de acesso;
III – requisitos;
IV – documentos necessários;
V – canais de atendimento;
VI – prazos;
VII – formas de manifestação do usuário.
CAPÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DO ATENDIMENTO DIGITAL
Art. 13. O Município deverá estimular mecanismos digitais de participação social, inclusive por meio de:
I – Ouvidoria;
II – e-SIC;
III – consultas públicas;
IV – canais digitais de comunicação;
V – formulários eletrônicos;
VI – atendimento online.
Art. 14. O cidadão poderá utilizar canais digitais para:
I – solicitações;
II – reclamações;
III – denúncias;
IV – pedidos de informação;
V – acompanhamento de demandas administrativas.
CAPÍTULO IX
DA ACESSIBILIDADE DIGITAL
Art. 15. Os portais, sistemas e plataformas digitais do Município deverão observar requisitos de acessibilidade, linguagem simples e inclusão digital, nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO X
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS
Art. 16. Os órgãos municipais deverão adotar medidas destinadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, observando a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
CAPÍTULO XI
DA GOVERNANÇA DIGITAL
Art. 17. Fica instituída a Política Municipal de Governança Digital, destinada ao planejamento, coordenação e monitoramento das ações de transformação digital no âmbito municipal.
Art. 18. A Controladoria Geral do Município poderá atuar no acompanhamento, orientação e fiscalização das ações relacionadas à transparência, integridade, controle interno e cumprimento das normas de Governo Digital.
Art. 19. Os órgãos municipais deverão colaborar entre si para integração de sistemas, compartilhamento de informações institucionais e melhoria contínua dos serviços públicos.
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. Os órgãos municipais poderão expedir normas complementares para execução deste Decreto.
Art. 21. A Administração Municipal poderá instituir Plano Municipal de Transformação Digital para definição de metas, indicadores e cronograma de implementação das ações previstas neste Decreto.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:37595A73

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
ERRATA DA LEI N.º 2.294

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
GABINETE DO PREFEITO
prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

ERRATA DA LEI N.º 2.294

Súmula: Institui a exigência de Ficha Limpa para nomeações de Secretários Municipais, de funções de confiança e de cargos comissionados existentes nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A nomeação de Secretários Municipais, de funções de confiança e de cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo de Teixeira Soares, Estado do Paraná, ficam vinculados às disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 135, de 04 de junho de 2010, a "Lei da Ficha Limpa".
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:5C9B2E83

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
L E I Nº. 2.296

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
GABINETE DO PREFEITO
prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

L E I Nº. 2.296

Súmula: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2.º DA LEI MUNICIPAL N. 2.282, DE 18 DE MARÇO DE 2026, QUE, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TEIXETRA SOARES A ALIENAR BENS MÓVEIS DE SEU PATRIMONIO, MEDIANTE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 2.º da Lei Municipal nº. 2.282, de 18 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2.º A receita oriunda da alienação dos referidos bens destinar-se-á à aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e materiais permanentes, investimentos em infraestrutura municipal e/ou aquisição de imóveis conforme interesse público devidamente justificado e R$ 551.630,99 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos) do recurso arrecadado será destinado ao Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.096.844/0001-03".
Art. 2.º Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.282, de 18 de março de 2026, permanecem inalterados.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:94ECE585

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
L E I Nº 2.297

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
GABINETE DO PREFEITO
prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

L E I Nº 2.297

SÚMULA: ALTERA O ART. 5.º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.275, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 5.º da Lei Municipal n.º 2.275, de 20 de fevereiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, constituindo recursos para cobertura das despesas a serem realizadas, a seguinte dotação orçamentária, a saber:
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0440-2084 ASSISTÊNCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
44.50.42.00.00 AUXÍLIOS
09110-00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA"
Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal n.º 2.275, de 20 de fevereiro de 2026.
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:46960F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional
médico, para atendimento de: SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM PLANTÃO HOSPITALAR; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE TRANSFERENCIA MÉDICA, SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM VISITA MÉDICA.
Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 83/2026
Modalidade: INEXIGIBILIDADE/Credenciamento nº 17/2026
Tipo: seleção dos interessados
Valor total estimado: R$ 1.622.576,00 (Um milhão seiscentos e vinte e dois Mil quinhentos e setenta e seis Reais).
Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004, Acórdão nº 408/2012, Acórdão nº 352/2016, Acórdão nº 784/2018 todos do TCU, Acórdão nº 549/11 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) Portaria do Sistema Único de Saúde nº 2567/2016 e demais legislações aplicáveis.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 02/06/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº 17/2026 estará à disposição dos interessados a partir do dia 29 de maio de 2026, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:26C5A42A

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 15/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74 da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa S.S. TURISMO-SARTORI & SARTORI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.642.414/0001-02, situada na Rua Prefeito Carlos Marcondes, n.º 37, na cidade DE TERRA BOA, CEP n° 87240-000, no tocante a formalização de Parceria, através de subsídio econômico **à empresa responsável pela operação do transporte coletivo intermunicipal de passageiros no trajeto Terra Boa – Cianorte – Terra Boa**, com a finalidade de garantir a continuidade da prestação do serviço e assegurar o atendimento da população que depende desse deslocamento, conforme previsto na **Lei Municipal nº 1.866/2026**, que **autoriza o Município de Terra Boa a conceder subsídio econômico à** empresa previamente autorizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR a operar a linha intermunicipal Terra Boa/Cianorte.
O valor total depreendido com a formalização de parceria será de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 28 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4E541E2D

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 16/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, III 'F' da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa MIKE DE OLIVEIRA MADEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.807.275/0001-20, situada Rua José Bonifácio, n.º 1454, na cidade Cianorte, CEP n° 87200-029, no tocante contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e especializados na Capacitação Continuada para Professores do Ensino Fundamental: Foco em Leitura, Produção Textual e Gêneros Textuais, visando aprimorar as habilidades de leitura e produção de texto dos alunos, especialmente nos anos iniciais (1º ao 5º ano).

O valor total depreendido com a formalização de parceria será de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 28 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3044B882

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2026

Designa a servidora para a função Autoridade Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
O disposto no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 366/1991 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sobre as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, legalmente estabelecidas:

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora, abaixo relacionada, para exercer a função Autoridade Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CARGO	COREN
Cassiana Renata Alves Borsato	Enfermeira	PR 000.246.848

Art. 2º A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de Autoridade Sanitária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:49BF8AF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/2026

Designa a servidora para a função Autoridade Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
O disposto no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 366/1991 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sobre as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, legalmente estabelecidas:

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora, abaixo relacionada, para exercer a função Autoridade Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CARGO
Cassiana Veronica da Silva Santana	Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

Art. 2º A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de Autoridade Sanitária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2465D4BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/2026

Designa o servidor para a função Autoridade Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
O disposto no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 366/1991 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sobre as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, legalmente estabelecidas:

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer a função Autoridade Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CARGO
Levi Gomes Ferreira	Diretor do Departamento de Vigilância Ambiental

Art. 2º O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de Autoridade Sanitária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7B024A87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/2026

Designa o servidor para a função Autoridade Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
O disposto no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 366/1991 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sobre as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, legalmente estabelecidas:

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer a função Autoridade Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CARGO
Marcos Antonio Fiori	Agente de Endemias

Art. 2º O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de Autoridade Sanitária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CD839F34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a Portaria N° 668/2024 que designou a função de Autoridade Sanitária ao servidor **GUILHERME OTAVIO MARÇAL DE LIMA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0DD3BBF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora ADRIANA ANDREA BITTENCOURT,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) candidato (a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do Candidato

ANA PAULA NUNES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DC07251D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025, e tendo em vista, o não comparecimento da candidata CLAUDIA CRISTINA DE PAULA, convocada através da Portaria Nº 443/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no Edital de Concurso nº 01.01/2025, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: ENFERMEIRO
Nome do Candidato
ANDRESSA GRANDI VENTLANDO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:95DD8A3A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **AMERSON APARECIDO DA COSTA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/06/2026** a **30/06/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E4851193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REUNIÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026 – CREDENCIAMENTO
Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h00min, reuniram-se os membros responsáveis pelo acompanhamento do processo de Inexigibilidade nº 06/2026 – Credenciamento, nas dependências da Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, com a finalidade de definir a forma de distribuição dos plantões médicos referentes aos lotes credenciados.
Iniciados os trabalhos, ficou deliberado entre os presentes que a distribuição dos plantões será realizada observando-se a ordem de classificação definida mediante sorteio público entre as empresas credenciadas habilitadas para cada lote, garantindo-se a igualdade de condições, transparência e impessoalidade no procedimento administrativo.
Assim, restou definida a seguinte ordem de preferência por lote:
Lote 1:

• NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 51.082.259/0001-60;
• ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA – CNPJ nº 49.303.261/0001-70;
• ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ nº 37.197.123/0001-74;
• RAKOSKI MEDICINA E SAÚDE LTDA – CNPJ nº 63.947.560/0001-78.

Lote 2:

• MCL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 53.079.485/0001-17;
• ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA – CNPJ nº 49.303.261/0001-70;
• ALEXANDRE CONCEIÇÃO REIGOTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 54.674.987/0001-59;
• ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ nº 37.197.123/0001-74;
• NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 51.082.259/0001-60.

Lote 3:

• ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ nº 37.197.123/0001-74;
• MCL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 53.079.485/0001-17;

• ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA – CNPJ nº 49.303.261/0001-70;
• ALEXANDRE CONCEIÇÃO REIGOTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 54.674.987/0001-59;
• NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 51.082.259/0001-60.

Ficou estabelecido que a convocação para execução dos plantões observará rigorosamente a ordem acima definida, respeitando-se a disponibilidade e a necessidade da Administração Pública, podendo haver rodízio entre os credenciados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 14h30min, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Terra Rica/PR, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:AAA5317D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 247/2026

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR RENATO RUIZ MARTINEZ, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** ao funcionário Sr. **RENATO RUIZ MARTINEZ,** matricula nº 12030, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 19/06/2020 a 18/06/2025, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 29 de Maio de 2026 a 26 de Agosto de 2026 (29/05/2026 a 26/08/2026).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (28/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C47E1AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
OUTRAS

PORTARIA Nº 0042/2026

EMENTA: Dispõe sobre o retorno do Vereador Emerson de Oliveira Bachiega ao Exercício do Mandato Parlamentar

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa, com base no Requerimento do Vereador:

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado o retorno ao exercício do mandato parlamentar do vereador Emerson de Oliveira Bachiega, a partir de 01 de junho de 2026, em razão do encerramento da licença para exercício do cargo de Secretário Municipal.

Art. 2º Fica automaticamente encerrada a convocação do suplente Clebison Almeida, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:5D1FBA08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 241/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 241/2026

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ROZANE ZOTTI

CARGO: ENFERMEIRO

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 01/06/2026 a 30/06/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 31/06/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 5.796,06 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais, seis centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

Terra Roxa, 28 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:7CEBA3C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 17287/2026

PORTARIA N.° 17287/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8721/2026 em 20/05/2026 e parecer CADE nº 035/2026

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora **DANIELE CRISTINA DA SILVA**, matrícula n.º 150541-00, ocupante do cargo de Agente De

Endemias, no nível ENDE VI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado do Curso, GESTÃO PÚBLICA II em 20/05/2026, com carga horária de 60 horas;
Certificado do Curso, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS em 02/10/2025, com carga horária de 55 horas.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de maio de 2026.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:D558D7B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 17288/2026

PORTARIA N.° 17288/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8578/2026 em 18/05/2026 e parecer CADE nº 034/2026

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor **SIDNEI DIAS MONTEIRO JUNIOR**, matrícula n.º 1219383-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no nível AAD VI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, LÍNGUA PORTUGUESA - TEXTOS E A CONSTRUÇÃO DA TEXTUALIDADE, concluído em 28/11/2024, com carga horária de 40 horas. EGP Ceará
Certificado do Curso, INTRODUÇÃO AO EXCEL (TURMA MAI/2026), concluído em 13/05/2026, com carga horária de 25 horas. ENAP
Certificado do Curso, EXCEL INTERMEDIÁRIO (TURMA MAI/2026), concluído em 13/05/2026, com carga horária de 30 horas. ENAP
Certificado do Curso, EXCEL AVANÇADO (TURMA MAI/2026), concluído em 13/05/2026, com carga horária de 30 horas. ENAP

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de maio de 2026.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:1555472D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17289/2026

PORTARIA N.º 17289/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 8904/2026 em 25/05/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, Luiza Mancini Hoffmann, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, matrícula 79146-00, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, 3 (três) meses de licença especial no período de 01/06/2026 a 29/08/2026, conforme o artigo 128 da Lei Municipal n.º 2274/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:2C095B62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 147/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 147/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, GILBERTO NATAL CARDOSO, inscrito no CPF sob n° ***.***.109-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar Operacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, com início em 02/06/2026 e término em 30/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 28 de maio de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:997FC046

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 148/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 148/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ELZA MARIA DA SILVA, inscrito no CPF sob n° ***.***.869-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 02/06/2026 e término em 28/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 28 de maio de 2026.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:CCB5EEC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 150/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 150/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, KARINA QUEIROZ ROSSINI, inscrito no CPF sob n° ***.***.478-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Recepcionista, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 02/06/2026 e término em 28/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 28 de maio de 2026.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:D3C9E792

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 151/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 151/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, INGRID STREI SCHULZ, inscrito no CPF sob n° ***.***.809-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 02/06/2026 e término em 31/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 28 de maio de 2026.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:4BB2FC6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 152/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 152/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° ***.***.769-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 02/06/2026 e término em 28/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 28 de maio de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:85DC36A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 154/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 154/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, LEIDE CAETANO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° ***.***.859-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 02/06/2026 e término em 28/11/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 28 de maio de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:08562713

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 159/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 159/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, JOSE CARLOS SILVINO, inscrito no CPF sob n° ***.***.289-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar Operacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 02/06/2026 e término em 28/11/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 28 de maio de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:480AE3E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 160/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 160/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CARLOS ALESSANDRO MOREIRA, inscrito no CPF sob n° ***.***.499-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar Operacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 02/06/2026 e término em 28/11/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 28 de maio de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:D8F20AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES CHAMAMENTO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização no dia 02/06/2026, às 14:00 horas, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a sessão pública para Abertura de envelopes referente ao Chamamento Público nº 002/2026, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ORGANIZADOS POR GRUPOS TÉCNICOS, COM VALORES PREVIAMENTE FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS MEDIANTE SISTEMA DE RODÍZIO POR ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO.** Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (44) 3645-8300, ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 28 de Maio de 2026.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D671DB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°219-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de maio de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: DICASA ARTIGOS DE DECORAÇAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.495.820/0001-86, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WILTON RODRIGUES PAULINO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 315.174.551-20, com endereço à Rua 14, lt 06/12, POLO EMPRESARIAL GOIAS - 74.985-182, Aparecida de Goiânia - GO.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.332,00 (dois mil e trezentos e trinta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 50.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0FD6087B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°225-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de maio de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: GALERA DA CESTA BASICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.693.344/0001-61, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 7758318-1 e no CPF/MF nº 033.504.349-67, com endereço à Rua Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, 395, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES - 87.070-060, Maringá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE CESTAS BÁSICAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS DAS ALDEIAS TEKOHÁ YVYRATY PORÃ I, TEKOHÁ YVYRATY PORÃ II, TEKOHÁ IVY PORÃ I, TEKOHÁ IVY II, TEKOHÁ NEMHEBOETE, TEKOHÁ ARAGUAJU, TEKOHÁ PHORA RENDA E TEKOHÁ TAJY POTY, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:2D8A41B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 41-2026

Termo de Adjudicação
Processo n°: 63/2026 Licitação n°: 41/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE CESTAS BÁSICAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS DAS ALDEIAS TEKOHÁ YVYRATY PORÃ I, TEKOHÁ YVYRATY PORÃ II, TEKOHÁ IVY PORÃ I, TEKOHÁ IVY II, TEKOHÁ NEMHEBOETE, TEKOHÁ ARAGUAJU, TEKOHÁ PHORA RENDA E TEKOHÁ TAJY POTY, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	1.1, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 2.1, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9
R$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 27 de maio de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:FA19A661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 14/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 14/2026
Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 14/2026.
Processo Administrativo nº 17/2026.
Tipo: Menor preço.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial, na modalidade in company, abrangendo os eixos de legislação e procedimentos legislativos, transparência pública, informação e atendimento ao cidadão, destinada aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Valor total máximo estimado: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.48.00 – Serviços de seleção e treinamento.
Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 03/06/2026 às 08:59 horas.
Abertura e julgamento das propostas: 03/06/2026 às 09:00 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
O termo de referência poderá ser consultado pelo site da Câmara Municipal no link https://www.tijucasdosul.pr.leg.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2025 ou retirado direto na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br. Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou ainda através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.
Tijucas do Sul, Paraná, 28 de maio de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:78836472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 28 DE MAIO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **EDER FABIANO SANTOS**, inscrito no R.G. sob o nº 10.605.344-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 1382, em virtude de sua participação em curso "Formação em Convênios, Parcerias e Instrumentos Congêneres", a ser realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 371/2026 – Secretaria de Administração e Planejamento.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0438C05F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura n° 01/2026**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ZEQUIAS OLIVEIRA DE LACERDA	50	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	2º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à

Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 11 do edital de abertura e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2026 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 12 do Edital de Abertura nº 01/2026
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Carteira Nacional de Habilitação, com registro de EAR – Exercício de atividade remunerada;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (registro no órgão da classe, quando for o caso);
j) Comprovante de residência, original e cópia;
k) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, caso possua outro vínculo, deverá apresentar declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);
p) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII);
q) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
4.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.2 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados
no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 29 de maio de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:84C14213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

Resolução 13/2026

Dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Tomazina e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Tomazina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 413/2017, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), pelo Decreto Federal nº

6.307/2007, pelas orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS;
CONSIDERANDO que os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar critérios, valores, formas de acesso e concessão dos benefícios eventuais no Município;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no Município de Tomazina, vinculados à Política Municipal de Assistência Social e integrados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º Os benefícios eventuais destinam-se às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, insegurança social temporária, calamidade pública ou emergência.
Art. 3º A concessão dos benefícios eventuais observará:
I – Dignidade da pessoa humana;
II – não constrangimento dos usuários;
III – gratuidade da concessão;
IV – garantia de acesso aos direitos socioassistenciais;
V – avaliação técnica realizada por profissional de nível superior da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI – integração com os serviços, programas e projetos socioassistenciais.
Art. 4º São critérios gerais para acesso aos benefícios eventuais:
I – Residência no Município de Tomazina;
II – inscrição ou atualização no Cadastro Único, quando possível;
III – comprovação de situação de vulnerabilidade ou risco social mediante avaliação técnica; ou declaração de hipossuficiência Socioeconomica;
IV – renda familiar per capita prioritariamente de até 1/2 (meio) salário mínimo, sem prejuízo da análise técnica social.
Parágrafo único. A ausência de documentação civil não poderá impedir o atendimento emergencial.

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I
Auxílio Natalidade
Art. 5º O Auxílio Natalidade constitui-se em prestação temporária destinada à redução de vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
Art. 6º O benefício será concedido à gestante ou responsável legal pelo recém-nascido, mediante avaliação técnica.
Art. 7º O valor do Auxílio Natalidade será de até R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), concedido na forma de bens de consumo.
Art. 8º São documentos prioritários para acesso:
I – Documento pessoal;
II – comprovante de residência;
III – inscrição no CADUNICO do Munícipio;

Seção II
Auxílio Funeral
Art. 9. O Auxílio Funeral destina-se às famílias em situação de vulnerabilidade social para custear despesas relacionadas ao funeral.
Art. 10. O benefício poderá contemplar:
I – Urna funerária;
II – translado;
III – velório;
IV – sepultamento;
V – outras despesas essenciais.
Art. 11. O valor do Auxílio Funeral será de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 12. O benefício deverá ser concedido imediatamente após solicitação e avaliação técnica simplificada, diante da urgência da situação, inscrição no CADUNICO do Município ou declaração de hipossuficiência econômica;

Seção III
Auxílio Viagem
Art. 13. O Auxílio Viagem destina-se ao custeio de deslocamento intermunicipal ou interestadual em situações emergenciais e justificadas.
Art. 14. O benefício será concedido para:
I – Retorno ao município de origem;
II – situações de violência;
III – busca de proteção familiar;
IV – Cidadão em trânsito
V – outras situações avaliadas tecnicamente.
Art. 15. O valor do Auxílio Viagem será de até R$ 300,00 (trezentos reais).

Seção IV
Aluguel Social
Art. 16. O benefício de Aluguel Social destina-se às famílias afastadas temporariamente de sua moradia em razão de:
I – Risco estrutural;
II – calamidade pública;
III – violência doméstica;
IV – situação de rua;
V – outras vulnerabilidades graves e econômicas.
Art. 17. O valor do benefício será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.
§1º O benefício terá duração inicial de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) mediante avaliação técnica.
§2º A concessão dependerá de acompanhamento pela rede socioassistencial.

Seção V
Auxílio em Situação de Calamidade Pública
Art. 18. O Auxílio Calamidade Pública será concedido às famílias atingidas por eventos naturais, desastres, enchentes, incêndios, vendavais ou outras situações reconhecidas pelo Poder Público e com laudo técnico da Defesa Civil.
Art. 19. O valor do benefício será de até R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Art. 20. O benefício poderá ser concedido em pecúnia, bens materiais ou outras formas definidas pela gestão municipal.

Seção VI
Auxílio Alimentação – Cesta Básica
Art. 21. O Auxílio Alimentação visa suprir necessidades alimentares emergenciais de famílias em situação de insegurança alimentar.
Art. 22. O benefício será concedido mediante avaliação técnica e poderá ocorrer em forma de cesta básica, cartão alimentação ou pecúnia.
Art. 23. O valor do benefício será de até R$ 300,00 (trezentos reais).
§1º O benefício poderá ser concedido mensalmente, pelo prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante parecer técnico.

Seção VII
Auxílio Acolhimento para Mulheres e Crianças Vítimas de Violência
Art. 24. O Auxílio Acolhimento destina-se às mulheres e crianças vítimas de violência doméstica, familiar, sexual ou institucional que necessitem de proteção imediata.
Art. 25. O benefício poderá compreender:
I – Hospedagem temporária;
II – alimentação;
III – transporte;
IV – itens de higiene;
V – apoio para garantia da segurança;
VI – encaminhamento à rede de proteção.
Art. 26. O benefício será concedido mediante avaliação técnica sigilosa, priorizando a proteção integral da vítima.
Art. 27. O prazo e o valor do benefício serão definidos conforme estudo social e disponibilidade orçamentária, observando-se a urgência e gravidade do caso.

DOS PROCEDIMENTOS
Art. 28. Os benefícios eventuais serão concedidos mediante:
I – Solicitação do usuário ou encaminhamento da rede;
II – avaliação técnica por assistente social;
III – registro em prontuário SUAS;
IV – por solicitação Judicial
Art. 29. A concessão dos benefícios deverá observar dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 30. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.
Conselho Municipal de Assistência Social de Tomazina
Tomazina/PR, 28 de maio de 2026.

PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:2F090B06

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 263/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de periculosidade, de acordo com o item "b", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de junho/2026.

NOME	MATRÍCULA
RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA	*1774*

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
28 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A3B4ED05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e prestação de Serviços de Arbitragem, para os jogos da Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 21/05/2026, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO – CNPJ 14.203.316/0001-95 – **Lotes 1, 4 e 5** no valor de R$ 72.099,96 (setenta e dois mil e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
EDGAR JR. GESTAO E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA – CNPJ 56.689.424/0001-60 – Lote 2 no valor de R$ 58.999,94 (cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME – CNPJ 00.363.814/0001-90 – Lote 6 no valor de R$ 107.824,49 (cento e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).
PARASOU LTDA - CNPJ 24.241.038/0001-14 – Lote 3 no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).
Valor total do processo: R$ 274.424,39 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentose vinte e quatro reais e trinta e nove centavos)
Vigência: 28/05/2027
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 28 de Maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026
Contratado: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO – CNPJ 14.203.316/0001-95
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e prestação de Serviços de Arbitragem, para os jogos da Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: 72.099,96 (setenta e dois mil e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 25/05/2027

Tomazina, 28 de Maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026
Contratado: EDGAR JR. GESTAO E ASSESSORIAESPORTIVA LTDA – CNPJ 56.689.424/0001-60
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e prestação de Serviços de Arbitragem, para os jogos da Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 58.999,94 (cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
Vigência: 25/05/2027

Tomazina, 28 de Maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026
Contratado: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME – CNPJ 00.363.814/0001-90
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e prestação de Serviços de Arbitragem, para os jogos da Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 107.824,49 (cento e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Vigência: 28/05/2027

Tomazina, 28 de Maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026
Contratado: PARASOU LTDA – CNPJ 24.241.038/0001-14
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e prestação de Serviços de Arbitragem, para os jogos da Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: 28/05/2027

Tomazina, 28 de Maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DF26EEB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 05/2025, Processo Nº 07/2025, via Ata de Registro de Preço Nº 04/2026.
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas e rodoviárias para o Legislativo Municipal**.**
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Fly Gate Viagens Ltda. **FUNDAMENTO:** Leis 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 75.000,00 ano.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 15 de maio de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:0288497A

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 15 - DESIGNA SERVIDORA LGPD

RESOLUÇÃO N.º 15/2026

Designa servidora para atuar como responsável pelo tratamento de dados pessoais.

O Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, promulga a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica designada a servidora Amanda Regina Spilere, ocupante do cargo de Assessora Legislativa, matrícula 98, como responsável pelo tratamento de dados pessoais, em conformidade com o artigo 16 da Resolução 14/2026.

Parágrafo único. Os trabalhos realizados pela servidora serão gratuitos, e considerados relevantes para o Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 28 de maio de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:A9A677EC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO DE COMODATO

OBJETO: As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o contrato de comodato celebrado em 08 de maio de 2014, com base na Lei Municipal nº 3117/2026 de 20 de maio de 2014, que cedeu ao comodatário:
I – Imóvel Rural – uma área de terras rural constituída pelo Lote nº 69-C (sessenta e nove -c-), originário do lote nº 69-Remanescente, medindo 6.050,00m² (seis mil e cinquenta metros quadrados), situado na gleba nº 02 (dois) do Imóvel Andrada, no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 69-A, com o rumo 64º50'SE, medindo 80,00metros; **AO ESTE:** Confronta com o lote nº 69-Remanescente, com rumo de 36º30'NE, medindo 72,00 metros; **AO SUL**: Confronta com o lote nº 69-Remanescente, com o rumo de 62º30"SE, medindo 87,00m2; **AO OESTE**: Confronta com o lote nº 332, e com o terreno da Igreja, com o rumo de 43º45'NE, medindo 73,00metros;
II – Uma obra em alvenaria com área de 836,00 m² (oitocentos e trinta e seis metros quadros).
PARTES: Município de Três Barras do Paraná- e **Associação do Clube da Terceira Idade Nossa Senhora da Salete.**
VALOR: Sem valor algum
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1317/2026
Três Barras do Paraná 27 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8EC73701

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Associação dos Produtores Rurais de Nova Procopiak e Santa Terezinha.
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
I – 01 (uma) carreta basculante nova, capacidade mínima 6 toneladas com tampa desmontável e sobre 4 rodas, 2 eixos, 4 pneus novos, aro 16, 12 lonas, comprimento 5 metros, marca/modelo ICA/COMB;
II – 01 (uma) grade aradora nova, controle remoto intermediário, espaçamento entre discos 270 mm, de 16 discos por 28, com peso de 1.936 kg, com mancais, marca/modelo PICCIN/GAICR.
LEGISLAÇÃO: Lei 3125/2026 de 26/05/2026.
VALOR: Sem valor algum
Três Barras do Paraná 27 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C50A1F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 170 DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO N° 170 DE 28 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.002.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 18.600,00
3.1.91.13.00.00 101 Contribuições Patronais..... R$ 2.500,00
05.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.08.00.00 101 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar... R$ 4.000,00
06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.800,00
06.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 11.400,00
08.001.15.451.0022.2073 Gestão Municipal de Obras e Infraestrutura
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.16.00.00 101 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 25.100,00
06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.200,00
09.001.15.453.0021.2068 Manutenção do Transporte Coletivo
3.3.30.43.00.00 000 Subvenções Sociais..... R$ 15.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:6D51DFB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 171 DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 171 DE 28 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 761.550,00 (setecentos e sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 1064 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 6.550,00
4.4.90.52.00.00 501 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 65.000,00
4.4.90.52.00.00 684 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 690.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na fonte:

- 1064 – Assist. Financeira Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem..... R$ 6.550,00
- 501 – Receitas de Alienações de Ativos..... R$ 65.000,00
- 684 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde/ESTADO..... R$ 690.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D6F297F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 172, DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 172, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, no âmbito do Município de Tunas do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

Considerando a competência do Município para organizar e prestar os serviços públicos de sua competência, conforme o art. 30 da Constituição Federal;
Considerando que o Governo Federal editou a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
Considerando a necessidade de regulamentação local da referida Lei Federal, adaptando-a à realidade municipal;
Considerando a importância da transformação digital para a desburocratização, a modernização dos serviços públicos e a aproximação entre a Administração Municipal e o cidadão,
DECRETA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal o **Programa Municipal de Governo Digital.**
Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital observará os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.129/2021, especialmente:
I – a desburocratização e simplificação dos serviços públicos;
II – a priorização do atendimento digital e do autosserviço;
III – a interoperabilidade de sistemas e compartilhamento de dados;
IV – a transparência ativa e o uso de dados abertos;
V – a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
VI – a presunção de boa-fé do cidadão;
VII – a acessibilidade e inclusão digital.
Art. 3. A coordenação da política de Governo Digital caberá à Secretaria Municipal responsável pela Tecnologia da Informação e

Modernização Administrativa, com apoio das demais secretarias, especialmente da Controladoria e da Ouvidoria.

CAPÍTULO II

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4. A Administração Pública Municipal priorizará a prestação digital de serviços, por meio de plataformas acessíveis, inclusive por dispositivos móveis, sem prejuízo do atendimento presencial quando necessário

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital deverão possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I – ferramenta digital de solicitação, acompanhamento e conclusão de serviços públicos;

II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Art. 6º Os órgãos e entidades municipais responsáveis pela prestação de serviços públicos deverão:

I – manter atualizadas as informações institucionais e a Carta de Serviços ao Cidadão;

II – monitorar e melhorar continuamente os serviços com base na satisfação dos usuários;

III – integrar os serviços a ferramentas de assinatura eletrônica, notificação e pagamento digital;

IV – eliminar exigências desnecessárias por meio da interoperabilidade de dados;

V – utilizar dados e evidências para a gestão das políticas públicas.

Art. 7º Sempre que possível, os serviços públicos deverão ser solicitados e acompanhados por meio eletrônico (autosserviço).

Art. 8º A proteção dos dados pessoais tratados nas plataformas digitais observará integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e eventual regulamentação municipal.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 9º São direitos dos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I – gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II – atendimento conforme a Carta de Serviços ao Cidadão;

III – padronização de formulários e documentos, inclusive digitais;

IV – recebimento de protocolo (físico ou digital) de suas solicitações;

V – indicação de canal preferencial para recebimento de notificações.

CAPÍTULO IV

DA INTEROPERABILIDADE E USO DE DADOS

Art. 10. Os órgãos municipais promoverão a interoperabilidade de dados, respeitados os limites legais, a segurança da informação e a LGPD.

Art. 11. O Município utilizará o CPF como número suficiente de identificação do cidadão nos cadastros e serviços públicos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.129/2021.

Art. 12. O acesso e o uso de dados para melhoria dos serviços e formulação de políticas públicas serão incentivados, observada a proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS DIGITAIS DISPONÍVEIS

Art. 13. Os serviços digitais públicos disponíveis poderão ser acessados, no mínimo, pelos seguintes meios:

I – Carta de Serviços ao Cidadão;

II – Portal da Transparência;

III – Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC);

IV – Portal do Contribuinte;

V – Ouvidoria Municipal;

VI – Outros canais oficiais que venham a ser criados.

Parágrafo único. A relação completa dos serviços digitais, com as formas de acesso, estará disponibilizada na Carta de Serviços ao Cidadão no site oficial da Prefeitura.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Administração poderá firmar parcerias e convênios com outros entes federados e instituições para o desenvolvimento e aprimoramento das soluções de Governo Digital.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 28 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:19A85AEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 174 DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 174 DE 28 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
4.4.90.52.00.00 501 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 501 - Receitas de Alienações de Ativos.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B812F70E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 12/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 12/2026

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, Objeto: Contratação de empresa credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, para **prestação de serviços funerários**, com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74 inciso IV, em consonância com o Parecer Jurídico nº103/2026.

CONTRATADA: LUIZ RICARDO INDRZICAD LTDA (FUNERÁRIA BOM PASTOR) CNPJ: 49.522.842/0001-00.

VALOR TOTAL DE: R$ 3.086,96 (Três mil oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 291- 07.002.08.244.0007.2031 – 3.3.90.32.00.00 – 1001. - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Tunas do Paraná, 28 de maio de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:72F3ED2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 112-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 112/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 04/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Servente de Limpeza – Faxinal da Boa Vista- 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Lucia Rodrigues	10º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:856D292B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 97/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2026

Contrato Administrativo nº 97/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 56/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:HORUS - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 59.048.127/0001-23, com sede localizada na Rua Herculano Nunes Teixeira, Nº 105, no Município de Rio do Sul/SC, CEP 89.165-478, neste ato representada por Thiago Augusto Mercado, portador da cédula de identidade Nº 4.931.665 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 090.536.759-65-**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO INTITULADA "OS PROCEDIMENTOS DE ENTREVISTA DA ESCUTA ESPECIALIZADA – ESTRATÉGIAS, INSTRUMENTAIS E PRÁTICAS PARA EXECUÇÃO NO CENÁRIO DO SUAS", A SER REALIZADA EM CURITIBA/PR, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 14 HORAS, NOS DIAS 28 E 29 DE MAIO DE 2026– **Prazo de Vigência:**O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados a partir do dia 28/05/2026 até 27/08/2026-**Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 7.602,00 (sete mil, seiscentos e dois reais)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:067E7B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 55/2026

Contrato Administrativo nº 96/2026 – Inexigibilidade de Licitação n° 55/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:63.096.745 EDUARDA MARIANA ZVOLINSKI DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 63.096.745/0001-16, com sede localizada na Nucr Assentamento Chapadao, nº S/N, no Município de Larranjal/PR, CEP 85.275-000, neste ato representadas por Eduarda Mariana Zvolinski De Souza, portador da cédula de identidade Nº 15.264.526-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 154.252.849-69– **Objeto:** REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO EVENTO "INVERNO GASTRONÔMICO", NO DIA 04 DE JULHO DE 2026, E NO EVENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO DIA 23 DE JULHO DE 2026– **Prazo de Vigência:**12 (doze) meses contados do(a) 27/05/2026 a 26/05/2027-**Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) -**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:C9B4AAFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2025

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 141/2025 – Pregão Eletronico Nº 68/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.539.740/0001-15, com sede localizada na Rua José Linhares, Nº 67, no Município de Guarapuava – PR, CEP 85.020-420, neste ato representada por Telma Schiffter De Oliveira Back, portador da cédula de identidade Nº 8.594.828-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.903.449-90 — Valor: Fica aditivado o valor de R$ 8.193,47 (oito mil, cento e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), considerando o acréscimo de quantidade na porcentagem aproximada de 4,36% e R$ 25.631,61 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos) considerando o reequilíbrio - Foro: Guarapuava (PR) - Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BB7A28F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 357-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 31 de maio de 2026, a servidora **Aline Cristina Fagundes de Oliveira,** inscrita no CPF nº 116.338.609-06, do cargo comissionado de Assessora I, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, retornando para o cargo efetivo de Auxiliar Operacional, conforme concurso.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 31 de maio de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 170/2025.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:ADD515AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 358-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Pecuária, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, **Aline Cristina Fagundes de Oliveira,** inscrita no CPF nº 116.338.609-06 e RG nº 14.081.076-2/SSP/PR. A partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 1º de junho de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:952AFAD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 359-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Municipal **Larissa Klososvski Horst**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, portadora do RG nº 9.740.393-7 e CPF nº 064.240.789-40, como Gestora do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, referente à realização da 9ª Edição do Inverno Gastronômico.
Art. 2º – Designar a servidora Municipal **Simone de Oliveira**, ocupante do efetivo de Professora atualmente exercendo a função de Diretora do Departamento de Turismo e Eventos, portadora do RG nº 9.842.641-8 e CPF nº 054.122.789-06, como Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, referente à realização da 9ª Edição do Inverno Gastronômico.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:032A8F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 360-2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos dos Art. 217 e seguintes da Lei Municipal Nº 03/2023 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, bem como nos termos do Art. 33 e da Lei Municipal nº 67/2025,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos dos Processos Administrativos de sindicâncias nº 1.204/2026 e 1.831/2026 em teses cometidas por servidora municipal; em especial o inciso V contante no artigo 33 da Lei Municipal nº 67/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora D.A.B. matrícula funcional nº 1003661.

Art. 2º Para condução do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados nos Processos Administrativos de Sindicâncias nº 1.204/2026 e 1.831/2026, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Edejane Venski Machado – Professora
II – Elaine Cristina Roesler de Oliveira – Auxiliar Administrativo
III – Cleber Anselmo Routh – Fiscal da Vigilância Sanitária

Art. 3° Ficam designados os servidores Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Robério José Pupo Meira Controlador Geral do Sistema de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo Administrativo.
Art. 4º No processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Complementar Nº 03/2023 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º O prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.
Art. 6º A comissão designada na presente portaria, receberá gratificação, sendo determinada que a forma de condução do processo será por etapa conforme previsão no Decreto Municipal Nº 04/2024 que regulamentou a Lei Complementar Nº 03/2023.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:245BD4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 361-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 1º de junho de 2026, a servidora **Lorene Aparecida da Silva de Campos**, inscrita no CPF nº 101.747.739-60, do cargo comissionado de Assessora II, lotada na secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 1º de junho de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EB5F02AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 31 de maio de 2026, o contrato de trabalho nº 14/2026, da senhora **Eliane Bilobram,** inscrita no CPF nº 060.583.039-82, de prestação de serviços no cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 04/2025. Em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 2.178/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 31 de maio de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5403A6E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 363-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Assessora I, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a senhora **Lorene Aparecida da Silva**, inscrita no CPF nº 101.747.739-60 e RG nº 12.427.824-4/SESP/PR. A partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 1º de junho de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:892C2BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 364-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 28 de maio de 2026, o contrato de trabalho nº 114/2026, da senhora **Marceli Priscielle Horst Machado Ribeiro,** inscrita no CPF nº 058.153.369-04, de prestação de serviços no cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 04/2025. Em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 2.186/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6E6E48F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 365-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, até 27 de setembro de 2026, a concessão de carga horária em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, concedida por meio da Portaria nº 348/2026, à professora **Leonice Braga Penteado**, designada para exercer a função de Pedagoga no CMEI Irmã Ancila, em substituição à Pedagoga efetiva Viviane do Belém Machado Leal, que se encontra em licença-maternidade, conforme retificação promovida pela Portaria nº 296/2026, a qual alterou o período da referida licença, sendo que, posteriormente, a servidora usufruirá de férias regulares.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4A0B3D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 366-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva **Selma Basso Ribeiro Moreira**,

Professora lotada no Cmei Irmã Ancila, em substituição a professora Leonice Braga Penteado junto a coordenação pedagógica da unidade, garantindo a manutenção do atendimento e da organização pedagógica do CMEI. No período de 21 de maio de 2026 a 27 de setembro de 2026.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 21 de maio de 2026.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:13988050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2026

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 56/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa HORUS – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (CNPJ nº 59.048.127/0001-23) para prestação de serviço de capacitação intitulada "Os Procedimentos de Entrevista da Escuta Especializada – Estratégias, Instrumentais e Práticas para Execução no Cenário do SUAS", a ser realizada em Curitiba/PR, com carga horária total de 14 horas, nos dias 28 e 29 de maio de 2026, pelo valor de R$ 7.602,00 (sete mil, seiscentos e dois reais), considerando:

•
A regularidade do procedimento executado;

•
A justificativa para escolha da contratada;

•
Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelo art. Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 28 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:9BC7749B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 08/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Concorrência
Tipo: menor preço.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de 20 unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida no Distrito Faxinal da Boa Vista, termo de compromisso nº 992459/2025, firmado com a Caixa Econômica Federal no âmbito do FHNIS.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 18 de junho de 2026 .
Início da Sessão: 18 de junho de 2026 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
Valor: R$ 2.978.270,27 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 28 de maio de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto N˚ 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:F244FCB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas, pratos de porcelana e talheres de mesa em aço inox destinados à realização do "9º Inverno Gastronômico", no Município de Turvo.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 17 de junho de 2026.
Início da Sessão: 17 de junho de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
Valor: R$ 37.904,19 (trinta e sete mil, novecentos e quatro reais e dezenove centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov(www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 28 de maio de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:6EE64D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 56/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família de Desenvolvimento Social, Processo Administrativo n° 3.926/2026 - 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 27/05/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: HORUS – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (CNPJ nº 59.048.127/0001-23).
Objeto: Prestação de serviço de capacitação intitulada "Os Procedimentos de Entrevista da Escuta Especializada – Estratégias, Instrumentais e Práticas para Execução no Cenário do SUAS", a ser realizada em Curitiba/PR, com carga horária total de 14 horas, nos dias 28 e 29 de maio de 2026.
Valor total: R$ 7.602,00 (sete mil, seiscentos e dois reais).
Fundamento legal: Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 e tem por finalidade a participação de servidores municipais na capacitação intitulada "Os Procedimentos de Entrevista da Escuta Especializada – Estratégias, Instrumentais e Práticas para Execução no Cenário do SUAS", promovida pela empresa HORUS Desenvolvimento Profissional, a ser realizada nos dias 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Curitiba/PR com carga horária de 14 horas.
A capacitação mostra-se necessária diante da demanda contínua de qualificação dos profissionais que atuam na rede de proteção à criança e ao adolescente, especialmente nos atendimentos relacionados à Escuta Especializada.
O curso ofertará formação teórica e prática voltada à instrumentalização dos profissionais para realização adequada da entrevista da escuta especializada, abordando conteúdos relacionados à identificação de sinais de violência, estratégias de escuta, planejamento dos procedimentos, elaboração de relatórios e fluxos de encaminhamento, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações executadas pelas políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes do município.
Dessa forma, a participação dos servidores na referida capacitação contribuirá significativamente para o aperfeiçoamento técnico das equipes, promovendo maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento prestado às crianças, adolescentes e famílias atendidas pelos serviços da rede municipal.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 56/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br .

Turvo (PR), 28 de maio de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:44E0BB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 43/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pela Vereador/1ª Secretária Cristiane Gimenes da Silva,

RESOLVE:

Art. 1° Fica a vereadora/1º Secretária Cristiane Gimenes da Silva, autorizada a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 02 e 03 de junho de 2026, com o veículo FIAT/Pulse de placa SEL-9C86, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, acompanhada do servidor Aguinaldo Torres de Lima – Chefe de Gabinete da 1ª Secretaria, para cumprimento de agenda institucional na Assembléia Legislativa do Paraná e no Gabinete do Deputado Estadual Anibal Curi, a fim de reivindicar recursos através de emendas parlamentares para entidades do Município de Umuarama; cabendo a cada um o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2° Este Ato da mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

JABÁ DAS CARROCERIAS
2º Secretário

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:E8DCBC88

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PAUTA DA ORDEM DO DIA DIA - 01/JUNHO/2026 - SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 026/2026 - Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 047/2026 – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 048/2026 – Autoriza a doação de bens móveis do Municipal de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 04 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 050/2026 – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 28 de maio de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:ECF6EABC

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Altera a redação do artigo 95 da Resolução n.º 01/90, de 21 de dezembro de 1990, Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 95 da Resolução nº 01/90, de 21 de dezembro de 1990, Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 95. O Expediente terá duração de 3h (três horas), contado do início da sessão, e destinar-se-á:

I - aprovação da ata da sessão anterior;
II - leitura do expediente recebido do Prefeito Municipal;
III - relação sumária dos diversos expedientes recebidos;
IV - leitura sumária das proposições apresentadas, na seguinte ordem:

a) projetos de lei;
b) projetos de resolução e decretos legislativos;
c) indicações, limitadas ao máximo de 05 (cinco) por Vereador em cada Sessão Ordinária;
d) requerimentos, limitados ao máximo de 03 (três) por Vereador em cada Sessão Ordinária;
e) moções.

§ 1º As solicitações para elaboração de indicações, requerimentos, moções e demais proposições de iniciativa dos Vereadores ou as mesmas já redigidas e digitadas, conforme o caso, deverão ser entregues no Departamento de Comunicação e Redação, mediante protocolo, até o encerramento do expediente do penúltimo dia útil anterior ao da realização da Sessão, podendo ser assinadas até às 10h (dez horas) do dia da Sessão.

§ 2º REVOGADO

§ 3º Por solicitações dos interessados, serão dadas cópias dos documentos apresentados no Expediente.

§ 4º Apenas as matérias propostas em Regime de Urgência poderão ser apresentadas até o encerramento da leitura das proposições contidas na alínea "e", deste artigo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, em 26 de maio de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRISTIANE GIMENES DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:249C6936

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2026 - PMU - ATA Nº 1

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Chamamento Público n º. 004/2026-PMU – ATA Nº 01

As 09:00 (nove) horas do dia 28 de maio de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 624/2026, de 07 de maio de 2026, com o fim específico de procederem o exame da documentação de habilitação e o projeto de venda do Chamada Pública n.º004/2026 – PMU, no uso de suas prerrogativas legais e considerando com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 11.947/2009, fará realizar em sua sede, Chamada Pública, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar Rural que irão compor cardápios ofertados para os comensais do Restaurante Popular, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. O aviso de Edital foi publicado em conformidade com as exigências legais. Havendo número legal de membros, a Srª. Presidente, esclareceu que se apresentaram para participar do certame as cooperativas: **COOPERU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA**, representada pelo presidente o Sr. Gilval Elias dos Santos, que apresentou no prazo os envelopes contendo a documentação de habilitação e o projeto de venda. Recebidos os envelopes os mesmos foram rubricados por todos os membros da comissão especial de licitação, e após, procedeu a abertura do envelope 01, contendo a documentação, e após analise sobre as mesmas, a comissão deliberou habilitar as cooperativas participantes, a saber:
COOPERU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA - 11.705.745/0001-72
Após análise da documentação acostada nos autos foi constada a habilitação da cooperativa participante. Dando prosseguimento, os representantes renunciaram o prazo de manifestação de recursos através da própria ata, então procedeu a abertura do envelope nº 02 (dois), contendo o projeto de venda, sendo os mesmos rubricados e analisados por todos os membros da Comissão.

Verificaram-se inconformidades no projeto de venda apresentado para os itens n° 11 e 23. Contudo, a Cooperativa – Cooperu – Coop. dos Produtores R. de Umuarama, apresentou a devida correção ainda durante a própria sessão presencial, através do e-mail licita@umuarama.pr.gov.br, dentro do prazo previsto no item 5.4 do instrumento convocatório, conforme disposto no inciso V do item n° 4.3 – Envelope n° 02 – Projeto de Venda.

A correção apresentada foi repassada aos membros da comissão para análise e verificação, sendo aceita por unanimidade, constando que a mesma estava em conformidade com o Edital, ou seja, valor igual ao Edital supracitado a saber:

1 - A COOPERU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA, apresentou projeto de venda totalizando o valor de R$ 589.736,80 (Quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos.), para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37.

O proponente deverá apresentar amostras dos produtos cotados nos termos do edital.

COOPERU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA - Valor total (R$)589.736,80.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente, da qual lavrou-se a respectiva ata, que depois de lida e achada, conforme vai assinada por todos os presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente:
Alexandre Gobbo Maroto

Secretário:
Janssen Gustavo Roberti da Luz

Membros:
Andreia Klier

Nathália Silva de Oliveira Souza

Preponente:
Cooperu – Coop.Dos Produtores R. de Umuarama

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:5BA22A89

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO N°041/2026 - PMU - RELANÇAMENTO

AVISO DE PREGÃO – REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/04/215

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR

INDIVIDUAL (MEI), LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de manutenção predial em geral, como, manutenção elétrica, hidráulica e de construção civil (construção, reforma, ampliação, adequação, alteração de layout, entre outros), para atender os prédios públicos do Município de Umuarama. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:30 horas do dia 18/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 18/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 18/06/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal Nacional de Compras** (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 28 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:62B63B19

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°716/2026 - PMU

P O R T A R I A Nº 716/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/2026 – PMU – que tem por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de molejo e complementares a este com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. tendo sido declarada vencedora a empresa **GUILHERME DA SILVA CAMTRUCK LTDA.,** para o lote 1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 28 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:2B288E95

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°717/2026 - PMU

P O R T A R I A Nº 717/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 096/2025 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 096/2025 – PMU – que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimentos uniformes para os alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa. tendo sido declarada vencedora a empresa **CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTE EPP.,** para o lote 1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 28 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:B82EA59E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°718/2026 - PMU

P O R T A R I A Nº 718/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 006/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 006/2026 – PMU – que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar a Reforma da Antiga Rodoviária localizada na Av. Ipiranga, Lotes 1 A 8, Quadra 16, Zona 1 de Umuarama/PR, área construída 3.915,35m². Contendo, consultórios vacina, triagem, medicação, compressor, odontologia, recepção, copa, curativo, ACS, sanitários femininos e masculinos e PCD, almoxarifado, esterilização, expurgo, DML, lanchonete, espera de passageiros, refeitório, conveniência, administração, depósito, assistência social, polícia, diretor, monitoramento, armas, TI, alojamento, vestiários, defesa civil, estacionamento rotativo, empresa de transporte coletivo, sala de motoristas, limpeza de utensílios, cozinha, caixa, procedimentos, circulações, pátio, jardim e outras especificações no instrumento licitatório. PARANACIDADE: SAM 124. tendo sido declarada vencedora a empresa **GABAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.,** para o lote 1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 28 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:6422F2EE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - ACESF

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 012/2026
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratada: HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Acesf**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 479,50 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 013/2026
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratada: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Acesf.
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 79,91 (setenta e nove reais e noventa e um centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 28 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:CF56AC4C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE COMPRA Nº 134/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Unidades de Saúde
Valor: R$ 37.114,00(trinta e sete mil cento e quatorze reais)
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demaislegislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 133/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Unidades de Saúde.
Valor: R$ 52.082,72 (cinquenta e dois mil, oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demaislegislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 138/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Unidades de Saúde.
Valor: R$ 883,00 (oitocentos e oitenta e três reais)
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 137/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: D.CAMP ALIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Unidades de Saúde.
Valor: R$ 16.967,22 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 141/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EXPRESSO PAPEL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Unidades de Saúde.
Valor: R$ 403,00(quatrocentos e três reais)
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 143/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Unidades de Saúde.
Valor: R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais),
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE
Profissional Credenciado: KARINA SOUZA SCANAVACCA DE CAMPOS
OTÁVIO AUGUSTO MARTINS DE CAMPOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL, ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE PARÓTIDA COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE, ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO AXIAL C/ DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO UMBILICAL, ULTRASSONOGRAFIA SUPRACLAVICULAR COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA), ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL), ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES, ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSLUCÊNCIA NUCAL, ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA, ULTRASSONOGRAFIA SUBMANDIBULAR, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL, ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO, ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES, ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL, ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL, ULTRASSONOGRAFIA VERTEBRAIS BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA INFANTIL SEM DOPPLER (0 A 10 ANOS) QUALQUER PARTE, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL E ULTRASSONOGRAFIA MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR (UNILATERAL) MÚSCULO/ESQUELÉTICO, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 1.095.039,00 (um milhão e noventa e cinco mil e trinta e nove reais)
Vigência: 26/05/2026 a 26/05/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/425, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 100/2026, autorizado em 25 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de maio de 2026, edição nº 3.537, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLINICA VIDA PLENA LTDA
Profissional Credenciado: FABIANA DENISE XAVIER SANTANELI

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo e Psicologia com Especialização em Neuropsicologia, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)
Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/04/374, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 101/2026, autorizado em 25 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27 de maio de 2026, edição nº 3.538, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 28 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:748B7168

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 011/2026
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
Contratada: HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Fundação Cultural**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 1.145,10 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 012/2026
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
Contratada: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Fundação Cultural**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 157,15 (cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 28 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:E7BD5B6A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 119/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para secretarias de Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo Unidades Educacionais**.**
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Valor: R$ 9.359,60 (nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/984, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 126/2025 - PMU, homologado pela Portaria n°. 634/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 28 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:4E2171D9

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
PORTARIA 016/2026

Homologação do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço nº 12/2026 - EPISU.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA – EPISU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 257/2025 que aprovou o Estatuto Social da EPISU, o RICL e pela Lei nº 13.303/2016.

R E S O L V E:
ART.1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço nº 12/2026 - EPISU cujo objeto contempla a contratação de empresa para fornecimento de antiaderente para pneus de rolo compactador, a serem utilizados pelos veículos da frota da EPISU. Em favor da empresa **EVF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, bem como ao relatório de classificação anexado ao referido processo, para que a adjudicação nela produza seus efeitos jurídicos e legais.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 29 de maio de 2026.

HELIO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CBD75A0A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
DECRETO Nº 125/2026

Renova a concessão de direito real de uso de imóvel outorgada à Associação de Distribuidores de Insumos e Tecnologia Agropecuária - ADITA.

O PREFEITO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 91, inciso I e 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.051 de 08 de janeiro de 2015, que autorizou a concessão de direito real de uso do imóvel loalizado na área do Aterro Sanitário Municipal à Associação de Distribuidores de Insumos e Tecnologia Agropecuária - ADITA;
CONSIDERANDO o interesse social e público e a continuidade da destinação do imóvel para os fins estabelecidos na concessão original;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.° 555/2025, expedida em 28 de novembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica renovada a concessão de direito real de uso do imóvel situado na área de 3.800,00 m² pertencente ao lote "B", da subdivisão dos lotes 22-A, 22-B e 22-C, estes da subdivisão do lote 22, lote A-1-A, lote A-1-B, estes da subdivisão do lote A-1, da subdivisão do lote "a", este da subdivisão dos lotes 22-A, 22-B e 22-C, estes da subdivisão do lote 22, todos da Gleba 14, Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama - PR, registrado sob a matrícula de nº 33292, do CRI-1º Ofício, em favor da Associação de Distribuidores de Insumos e Tecnologia Agropecuária - ADITA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, mantidas as condições estabelecidas na Lei nº 4.051, de 08 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

NELSON BIGESCHI JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:061E58A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 129/2026

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091, de 10 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 158/2026/SMAS, de 19 de maio de 2026, assinado pela Secretária Municipal de Assistência Social e pelo Prefeito Municipal, solicitando a substituição de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao CMDCA;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 35/2026, expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 25 de maio de 2026;

D E C R E TA :

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no restante do biênio 2026/2028, ANDERSON AGUIAR ALMEIDA, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de suplente, em substituição à conselheira Flávia Olívio Araújo de Lima Barbosa, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “a.2”, do Decreto Municipal n° 091, de 10 de abril de 2026;

Art. 2º Permanecem inalterados as demais disposições as demais disposições do Decreto Municipal nº 091, de 10 de abril de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B45B4382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 063/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 23/2024, de 24 de janeiro de 2024,
R E S O L V E

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
*** fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência

* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.2 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

EDITAL N.º 63/2026

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 23/2024 – Da Convocação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CSE - CENTRO SAÚDE ESCOLA
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)
8º - CAROLINE GILIO SILVA – RG n.º 144056930 – Inscrição n.º 382713
9º - ANA LAURA DE OLIVEIRA - RG n.º 135059374 – Inscrição n.º 385450

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA ELIZA
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)
4º - RAQUEL APARECIDA DA ROCHA NEVES – RG n.º 125685765 – Inscrição n.º 393539

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM CRUZEIRO
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)
5º - ADRIANE NUNES ALBINO – RG n.º 93061721 – Inscrição n.º 384658
6º - MARIANA DE SOUZA AMANCIO – RG n.º 139691008 – Inscrição n.º 386821

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SONHO MEU I
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)
5º - ALEX MOREIRA – RG n.º 132716170 – Inscrição n.º 393208

PAÇO MUNICIPAL, 28 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6095373A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 713/2026

Designa representante do Município de Umuarama-Paraná para participação na 12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 237, de 09 de julho de 2021,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o Sr. **NELSON BIGESCHI JUNIOR**, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, portador do CPF nº 121.069.438-73, como representante legal do Município de UMUARAMA na 12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3).

Art. 2º O representante designado fica autorizado a participar das discussões, deliberações e votações da Assembleia, atuando em nome do Município de UMUARAMA, observadas as competências previstas na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:20F637A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714/2026

Admite servidores para o provimento de emprego público municipal, em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n. º 027 de 02 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 03 de fevereiro de 2026, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado em decorrência do Edital n.º 089/2025,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 37, II, da Constituição Federal; e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir os servidores abaixo relacionados, conforme tabela a seguir, para exercer o emprego público sob regime administrativo especial, por tempo determinado.

SECRETÁRIO ESCOLAR
40 HORAS SEMANAIS
14º – JEFFERSON ALESSANDRO SCHMITZ JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrito no CPF n.º 079.438.459-51, com salário de R$ 2.479,94.
15º – PATRYCIA ALVES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 069.686.129-17, com salário de R$ 2.479,94.
AGENTE DE APOIO ESCOLAR
40 HORAS SEMANAIS
14º – MARIA EDUARDA BARBANTI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 136.702.739-05, com salário de R$ 2.384,56.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
40 HORAS SEMANAIS

63º – MIRIAN CORREA VENERANDO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 095.190.699-25, com salário de R$ 5.130,63.

64º – RAFAELA DA SILVA CORREIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 122.606.989-48, com salário de R$ 5.130,63.

67º – DÉBORA VITÓRIA BEZERRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 048.695.789-64, com salário de R$ 5.130,63.

68º – RITA DE CASSIA PEDROSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 793.399.059-20, com salário de R$ 5.130,63.

69º – IVANI AGUIAR DA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 584.566.949-91, com salário de R$ 5.130,63.

70º – JAMILLE CRISTINA RINALDI ALVES COCO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 089.490.569-41, com salário de R$ 5.130,63.

71º – LETÍCIA ALVES TREVISAN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 140.976.709-48, com salário de R$ 5.130,63.

72º – BRUNA SPONTAN LOPES GONÇALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 091.387.879-03, com salário de R$ 5.130,63.

75º – GIOVANNA OLIVEIRA PUERARI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 138.379.229-10, com salário de R$ 5.130,63.

77º – THAYNARA RAIANE DE SÁ, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 143.465.269-69, com salário de R$ 5.130,63.

78º – SUELLEN ALVES MAIOLI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 059.661.259-10, com salário de R$ 5.130,63.

79º – EDINÉIA FERREIRA DA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 842.221.742-20, com salário de R$ 5.130,63.

82º – DAIANE GABRIEL BIAGGI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 085.545.509-86, com salário de R$ 5.130,63.

83º – SARA REBECA DA SILVA TRUS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 082.256.769-55, com salário de R$ 5.130,63.

84º – MARINA ZENATELLI MANOEL PASCHOINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 067.350.909-50, com salário de R$ 5.130,63.

85º – RAFAELA DA SILVA EVANGELISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 082.735.119-44, com salário de R$ 5.130,63.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
20 HORAS SEMANAIS

12º – RUBENS SAMPAIO FILHO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrito no CPF n.º 082.719.329-77, com salário de R$ 2.565,31.

13º – LUCYELENA AMARAL PICELLI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 930.290.989-15, com salário de R$ 2.565,31.

14º – CARLA CRISTINA DE MACEDO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 060.304.869-26, com salário de R$ 2.565,31.

16º – ARIOVALDO CAMARGO TRENTO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrito no CPF n.º 005.709.799-27, com salário de R$ 2.565,31.

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

257º – DANIELI MAYARA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 088.258.849-40, com salário de R$ 2.565,31.

258º – ELESSANDRA VALERIA GOMES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 167.679.918-48, com salário de R$ 2.565,31.

259º – ANA CAROLINA DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 093.417.889-51, com salário de R$ 2.565,31.

260º – MARIA EDUARDA LEITE BARBOSA BUZELI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 113.767.829-10, com salário de R$ 2.565,31.

263º – REBECA DE OLIVEIRA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 122.675.909-21, com salário de R$ 2.565,31.

264º – FLAVIANA ALMEIDA DE DEUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 055.814.224-94, com salário de R$ 2.565,31.

265º – LARISSA NICOLETTI FURTADO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 099.501.599-62, com salário de R$ 2.565,31.

267º – ALESSANDRA MARIANO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 012.375.181-05, com salário de R$ 2.565,31.

268º – GABRIELLY BORSATO DE ANDRADE LOPES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 110.144.889-07, com salário de R$ 2.565,31.

269º – LUANA APARECIDA DA CRUZ QUEIROZ DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 096.583.719-06, com salário de R$ 2.565,31.

270º – YASMIN ALVES VIEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 131.498.509-40, com salário de R$ 2.565,31.

272º – SABRINA RODRIGUES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 113.646.739-40, com salário de R$ 2.565,31.

273º – AMANDA BATISTELA CUCULO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 086.516.629-39, com salário de R$ 2.565,31.

274º – ANA CLARA TRUJILIO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 151.251.259-11, com salário de R$ 2.565,31.

275º – GLAUCIA CRISTINA PEREIRA DUARTE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 045.988.279-12, com salário de R$ 2.565,31.

277º – KARINA SOUZA MELLO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 071.914.829-40, com salário de R$ 2.565,31.

278º – KEILA MUNHOZ ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 010.584.649-06, com salário de R$ 2.565,31.

279º – AMANDA MARINHO DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 081.190.939-50, com salário de R$ 2.565,31.

280º – CAMILA LOPES FERNANDES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 010.437.719-48, com salário de R$ 2.565,31.

282º – KAROLAYNE PRISCILA ARAUJO PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 088.977.189-81, com salário de R$ 2.565,31.

283º – ILDA DE OLIVEIRA CARVALHO CAVALCANTE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 570.514.109-20, com salário de R$ 2.565,31.

285º – MICHELE AMATI DOS SANTOS GARCIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 093.378.489-96, com salário de R$ 2.565,31.

286º – GABRIELLE CAROLINE ELIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 102.719.259-90, com salário de R$ 2.565,31.

287º – CAMILA CHEQUIM RAGAZI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 088.686.219-16, com salário de R$ 2.565,31.

288º – JÉSSICA JULIANA SANTA TERRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 066.730.199-21, com salário de R$ 2.565,31.

291º – CAMILA DO BEM SCHMIDTKE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 090.136.069-46, com salário de R$ 2.565,31.
292º – KAILLANE KAROLLINE DA SILVA PINHEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 104.134.909-20, com salário de R$ 2.565,31.
293º – MONICA DE OLIVEIRA TRAMARIN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 082.467.869-97, com salário de R$ 2.565,31.
294º – MICAELLI MOTA BETANIM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 116.304.799-69, com salário de R$ 2.565,31.
295º – VIVIAN ROBERTA MENDES DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 007.031.559-03, com salário de R$ 2.565,31.
297º – MYLENA VENCIGUERRA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 091.991.089-09, com salário de R$ 2.565,31.
299º – GEOVANA MATHEUS VIGARANI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 114.198.419-98, com salário de R$ 2.565,31.
300º – GISLAINE AUGUSTO CARDOSO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 039.049.819-00, com salário de R$ 2.565,31.
301º – SANDRA REGINA RODRIGUES MENDES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 004.120.509-00, com salário de R$ 2.565,31.
302º – FRANCILEI ANDREOTTI DA CRUZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 056.454.239-33, com salário de R$ 2.565,31.
303º – ANA CAROLINA DOS SANTOS CAROBA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 704.612.191-58, com salário de R$ 2.565,31.
304º – EDUARDO ORTIZ FERNANDES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrito no CPF n.º 039.308.529-50, com salário de R$ 2.565,31.
305º – DANIEL POLO CEZARETO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrito no CPF n.º 333.875.788-30, com salário de R$ 2.565,31.
307º – BEATRIZ MARIA ZUCARELLI VOSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 099.568.369-74, com salário de R$ 2.565,31.
308º – VERA LUCIA GARCIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 369.589.569-15, com salário de R$ 2.565,31.
310º – EMELLYN THAISA CORREIA DE FERIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 097.270.509-05, com salário de R$ 2.565,31.
312º – FERNANDA AZUMI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 071.485.179-58, com salário de R$ 2.565,31.
313º – ANA PAULA APARECIDA DO AMARAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 075.275.749-09, com salário de R$ 2.565,31.
316º – GABRIELA MONTEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 118.049.099-12, com salário de R$ 2.565,31.
317º – ROSÂNGELA APARECIDA DE COUTO FAZAN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 851.327.309-06, com salário de R$ 2.565,31.
318º – JÚLIA SZEZERBATZ ZANATO CERCI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 065.668.819-05, com salário de R$ 2.565,31.
320º – MARTA MARIA LOPES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 036.512.579-24, com salário de R$ 2.565,31.
323º – BEATRIZ BATISTA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 135.935.299-63, com salário de R$ 2.565,31.
325º – BEATRIZ MEDEIROS BAZANA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 106.415.379-80, com salário de R$ 2.565,31.
326º – DAIARA CLARA DE GOIS SILVA RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 095.483.459-35, com salário de R$ 2.565,31.
327º – HELOÍSA PODADEIRO ORTIZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 120.531.389-39, com salário de R$ 2.565,31.
328º – TELMA SILVA BERGAMO SANCHES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 034.014.289-85, com salário de R$ 2.565,31.
36º PPP / 330º Ampla – GEOVANA SPERANDIO RIBEIRO *PPP, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 065.094.399-64, com salário de R$ 2.565,31.
38º PPP / 358º Ampla – JEMINA SILVA DE OLIVEIRA *PPP, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 01/06/2026, inscrita no CPF n.º 043.654.499-74, com salário de R$ 2.565,31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1D359493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 715/2026

Concede licença maternidade a servidora CARLA CRISTINA COSTA CIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **CARLA CRISTINA COSTA CIA**, matricula 1081197, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.109.673-2 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 077.942.529-46 nomeada em 20 de fevereiro de 2024, para exercer a função de emprego público de Professor 20 HRS, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 21 de maio de 2026 à 17 de setembro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C2E42658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 110/2026

Revoga itens do Anexo I do Decreto Municipal nº 086/2026, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
D E C R ET A :

Art. 1º Fica revogado do Anexo I do Decreto Municipal nº 086/2026, os itens descrito abaixo.

MÁQUINA/EQUIPAMENTO	FROTA	Nº PATROMÔNIO	VALOR ATUALIZADO
MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 AC HF B5N311195, A DIESEL, CONTENDO CACAMBA COR PRETA	854	68213	R$ 178.217,86
Escavadeira Hidráulica XE 2250BR Chassis XUG02152PNPA01403	779	65025	R$ 400.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:89E77479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO Nº 21, DE 27 DE MAIO DE 2026

Súmula: Aprova ad referendum a planilha de itens a serem adquiridos com recursos oriundos do saldo remanescente da Programação SIGTV nº 412810420220002.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 4.081/2015 e por seu Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026, e
CONSIDERANDO o Ofício n° 160/2026/SMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, que encaminha a planilha de itens para aquisição com saldo remanescente da Programação SIGTV nº 412810420220002, em conformidade com o Rol Padronizado previsto na Portaria SNAS/MDS nº 47/2025;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 02, de 12 de fevereiro de 2026, que aprovou o Plano de Reprogramação dos Saldos de recursos financeiros do exercício 2025 para execução no exercício de 2026;
CONSIDERANDO as Portarias MDS nº 1.044/2024 e nº 1.073/2025, que regulamentam a possibilidade de reprogramação e execução dos recursos não utilizados para o fortalecimento da gestão do SUAS e dos serviços socioassistenciais tipificados;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade aos procedimentos administrativos necessários à execução dos recursos, observando os prazos estabelecidos para utilização da programação, conforme justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar *ad referendum* a planilha de Itens a serem adquiridos com recursos oriundos do saldo remanescente da Programação SIGTV nº 412810420220002, disponível para acesso no endereço eletrônico: *https://servicos.umuarama.pr.gov.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/622015*
Art. 2º A presente Resolução deverá ser submetida à apreciação e referendo do Plenário do CMAS na próxima reunião.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 27 de maio de 2026.

ANNIE CRISTINY LOPES DE ARAUJO DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:69AC8E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a)**, JOÃO GABRIEL DA CRUZ,** regido(a) pelo regime PSS, CPF: 451.014.548-93 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.

Art. 2º - O(a) servidor(a) designado(a) ficará responsável pela organização e assinatura da documentação escolar da Escola MANUEL BANDEIRA, E M-EI EF.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 28 de maio de 2026.

LETÍCIA LABIAK PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Umuarama/PR

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FFACFAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 158 / 2026

No dia 30 de abril de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n°. 158 / 2026, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ADMILSON MESSIAS JACINTO, inscrito(a) no CPF Nº. 022.901.052-01, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0006 Lote 002B, JARDIM ORIENTE, RUA VERA LUCIA BERLINO SIQUEIRA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n°. 4050110.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 153 / 2026

No dia 30 de abril de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n°. 153 / 2026, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0010 Lote 0002, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n°. 4505200.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 154 / 2026

No dia 30 de abril de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n°. 154 / 2026, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0012 Lote 0012, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n°. 4509600.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 178 / 2026

No dia 30 de abril de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n°. 178 / 2026, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0012 Lote 0022, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n°. 4510600.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 182 / 2026

No dia 30 de abril de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n°. 182 / 2026, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0013 Lote 0008, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n°. 4512400.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 181 / 2026

No dia 30 de abril de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n°. 181 / 2026, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0013 Lote 0009, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n°. 4512500.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 152 / 2026

No dia 30 de abril de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n°. 152 / 2026, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0013 Lote 0012, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n°. 4512800.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 155 / 2026

No dia 30 de abril de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n°. 155 / 2026, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0016 Lote 0009, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n°. 4517700.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 156 / 2026

No dia 30 de abril de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n°. 156 / 2026, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0016 Lote 0013, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n°. 4518100.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50%

(cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 183 / 2026

No dia 30 de abril de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n°. 183 / 2026, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0016 Lote 0021, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n°. 4518900.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 179 / 2026

No dia 30 de abril de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n°. 179 / 2026, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0016 Lote 0025, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n°. 4519300.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 180 / 2026

No dia 30 de abril de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n°. 180 / 2026, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0016 Lote 0032, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário n°. 4520000.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B0E5E98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 005B - RESIDENCIAL PORTO SEGURO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PORTO SEGURO IMÓVEIS LTDA CPF/CNPJ: 11520100000165
CADASTRO: 4257250 QUADRA: 0011 LOTE: 005B
ENDEREÇO: RUA RUA LUIZ GAVASSI, S/Nº CEP: 87505158
BAIRRO: RESIDENCIAL PORTO SEGURO COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 02/14-A - RESIDENCIAL PORTO SEGURO - N.º: S/Nº - LOTE 02/14-A**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PORTO SEGURO IMÓVEIS LTDA CPF/CNPJ: 11520100000165
CADASTRO: 4257900 QUADRA: 0012 LOTE: 02/14-A
ENDEREÇO: RUA RUA LUIZ GAVASSI, S/Nº CEP: 87505158
BAIRRO: RESIDENCIAL PORTO SEGURO COMPLEMENTO: LOTE 02/14-A

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 23
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 02/14-B - RESIDENCIAL PORTO SEGURO - N.º: S/Nº - 02/14-B**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PORTO SEGURO IMÓVEIS LTDA CPF/CNPJ: 11520100000165
CADASTRO: 4257950 QUADRA: 0012 LOTE: 02/14-B
ENDEREÇO: RUA RUA LUIZ GAVASSI, S/Nº CEP: 87505158
BAIRRO: RESIDENCIAL PORTO SEGURO COMPLEMENTO: 02/14-B

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 53

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 007A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA - N.º: S/Nº - LOTE Nº 7-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 7**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FÁBIO DE SÁ ROSA CPF/CNPJ: 04603283954
CADASTRO: 4925110 QUADRA: 0011 LOTE: 007A
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BARBOZA DA SILVA, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA COMPLEMENTO: LOTE Nº 7-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 7

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 59
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 029A, Lote: 6/7/8-A - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº - LOTE Nº 6/7/8-A, DA SUB. DO LOTE Nº 6/7/8, DA SUB. DA UNIF. DOS LOTES 6, 7 E 8.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLEBER GASPARETO CPF/CNPJ: 04318853977
CADASTRO: 5263910 QUADRA: 029A LOTE: 6/7/8-A
ENDEREÇO: RUA JAIRO BARROS PINHEIRO, S/Nº CEP: 87511153
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO: LOTE Nº 6/7/8-A, DA SUB. DO LOTE Nº 6/7/8, DA SUB. DA UNIF. DOS LOTES 6, 7 E 8.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 64
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 001C - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº - LOTE 1-C, SUBDIVISÃO DO LOTE 1.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULO HENRIQUE DE CAMPOS SAQUETTI CPF/CNPJ: 05240019959
CADASTRO: 5506706 QUADRA: 0002 LOTE: 001C
ENDEREÇO: RUA JUSTINO FALEIROS PIMENTA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO: LOTE 1-C, SUBDIVISÃO DO LOTE 1.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 65

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 001D - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº - LOTE 1-D, SUBDIVISÃO DO LOTE 1.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULO HENRIQUE DE CAMPOS SAQUETTI CPF/CNPJ: 05240019959
CADASTRO: 5506708 QUADRA: 0002 LOTE: 001D
ENDEREÇO: RUA JUSTINO FALEIROS PIMENTA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO: LOTE 1-D, SUBDIVISÃO DO LOTE 1.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 72

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 006B, Lote: 002A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
CRISTIANO REIS SIQUEIRA CPF/CNPJ: 81144350972
CADASTRO: 5516410 QUADRA: 006B LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA ARMANDO PIERANGELI, S/Nº CEP: 87506644
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 77

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 012B - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: 2352 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE PAULO CONTINI CPF/CNPJ: 77578325949
CADASTRO: 5521820 QUADRA: 0011 LOTE: 012B
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, 2352 CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 88

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 012A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº - Nº 12-A DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 12**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
JOÃO FRANCISCO DA SILVA CPF/CNPJ: 43393497987
CADASTRO: 5526615 QUADRA: 0013 LOTE: 012A
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO: Nº 12-A DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 12

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 91

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 025A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: 2264 - LOTE 25A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 25**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAILSON HENRY OUTIDA DA SILVA CPF/CNPJ: 07083827974
CADASTRO: 5531110 QUADRA: 0015 LOTE: 025A
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, 2264 CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO: LOTE 25A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 25

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 93

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0007 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HELOARA LORRAYNE MAGALHAES LOPES NICACIO CPF/CNPJ: 09740780938
CADASTRO: 5532500 QUADRA: 0016 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 95

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 015A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº - LOTE Nº 15A, DA SUB. DO LOTE Nº 15.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DIEGO ARMANDO ALONZO RECALDE CPF/CNPJ: 00275065928
CADASTRO: 5533310 QUADRA: 0016 LOTE: 015A
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO: LOTE Nº 15A, DA SUB. DO LOTE Nº 15.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4D480B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2691 / 2026
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0005 - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
NICOLAS MATEUS DIAS ALVES CPF/CNPJ: 41356134890
CADASTRO: 4625600 QUADRA: 0011 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA JOAO MARTINS, S/Nº CEP: 87511033
BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E5467E8C

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BBJ5F86	116100T002535246	10/05/2026	56060
FDU3D02	116100T003417260	10/05/2026	54284

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:596864C2

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
RAE4D49	279350T000139227	19/02/2026	51852	R$ 195,23

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:B7FF0530

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMX7423	279350S000252981	03/01/2026	56732	R$ 130,16
FJD1839	279350S000252206	24/12/2025	56732	R$ 130,16
FJD1839	279350S000252523	27/12/2025	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:59924295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR– CNPJ: 75.689.380/0001-12

CONTRATADAS: D. SUMOCOSKI LTDA - 25.334.340/0001-80

ORIGEM: Processo Administrativo nº 02/2026 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de mercado, limpeza entre outros, para a Câmara Municipal de União da Vitória -PR. Conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 1), do edital.

LOTES/ITENS:

Item	Fornecedor (D. SUMOCOSKI LTDA, 25.334.340/0001-80, R LIRIO SALVADOR MARTARELLO, 478, Parque Industrial, Vitorino – PR, 85520-000, (46) 8803-8462, Denilson Sumocoski)				
	Especificação	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	UND	10	R$ 8,80	R$ 88,00
13	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UND	10	R$ 1,95	R$ 19,50
VALOR TOTAL					**R$ 107,50**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo; 3.3.90.30.07.12.00.00 -complemento de elemento; 3.3.90.30.21.00.00.00 – complemento de elemento; 3.3.90.30.99.01.00.00 – complemento de elemento.

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 27 de maio de 2026.

ASSINANTE: Cordovan Frederico de Melo Neto – Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:823073C3

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR– CNPJ: 75.689.380/0001-12

CONTRATADAS: ALFARI SOLUÇOES LTDA - 24.862.023/0001-73.

ORIGEM: Processo Administrativo nº 02/2026 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de mercado, limpeza entre outros, para a Câmara Municipal de União da Vitória -PR. Conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 1), do edital.

LOTES/ITENS:

Item	Fornecedor ALFARI SOLUÇOES LTDA - 24.862.023/0001-73				
	Especificação	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	CAFÉ EM PÓ, CAIXA COM 500 GRAMAS Detalhes Técnicos e Características: • Tipo: Café torrado e moído (Tradicional ou Extra Forte). • Composição: Grãos selecionados, garantindo sabor forte. • Torra: Torra clássica/média. • Embalagem: Embalagens a vácuo com 500g. • Certificação: **Selo de Pureza da ABIC ou certificação equivalente que comprove a qualidade e pureza do produto**.	UND	120	R$ 24,00	R$ 2.880,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.880,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo; 3.3.90.30.07.12.00.00 -complemento de elemento; 3.3.90.30.21.00.00.00 – complemento de elemento; 3.3.90.30.99.01.00.00 – complemento de elemento.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 28 de maio de 2026.

ASSINANTE: Cordovan Frederico de Melo Neto – Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:FC39EBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

UASG: 987937

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, motopodas e motosserras, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, por intermédio da Pregoeira e com fundamento no Princípio da Competitividade, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar da licitação supracitada, a **RETIFICAÇÃO** do edital, relativamente à exclusão da marca de referência das Roçadeiras do Lote nº 01, bem como ao aumento dos quantitativos dos itens constantes nos Lotes nº 01 e nº 05. Dessa forma, passa a vigorar no Edital o seguinte Valor Total Estimado da Licitação: R$ 465.289,59 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), abrangendo integralmente todos os dispositivos editalícios que mencionam referido valor. Em razão da presente alteração, o Lote nº 05 deixa de possuir caráter exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, passando a ser destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA, nos termos da legislação vigente.

Por força das alterações, fica reagendada a abertura da sessão pública do pregão supracitado para o dia**18 de junho de 2026, às 09h00min.**

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. A presente retificação tem efeito imediato, sendo válida a partir da data de sua publicação. O Município de União da Vitória/PR reitera a importância de que os interessados consultem a versão RETIFICADA do Edital, disponível no Porta da Transparência (*www.uniaodavitoria.pr.gov.br*), no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no site*www.gov.br/compras*. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do telefone nº (42) 3521-1238**.**

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 28 de maio de 2026

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:6F0842F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 281/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **SOELI DE FREITAS GUIMARAES**, portadora do CPF nº 631.938.339-91 e RG nº 40114947 SSP/PR, do cargo de **DIRETORA DE ATENDIMENTO SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, a partir de 29 de maio de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:933C8A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 282/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: ASSISTENTE EM CONTABILIDADE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
4º	WILLIAN WIRGILIO BRIXNER	03/06/2026	Secretaria Municipal de Administração

Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
3º	BRUNA HELENA JUNGES NATUS	02/06/2026	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 28 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0BA2D073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 283/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, aas pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
455º	JOELMA CRISTIANE PEREIRA	01/06/2026	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 28 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:256ECA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 289/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00

TOTAL CRÉDITO	200.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 28 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 289/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 28 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A029F7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 290/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1040	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00

TOTAL CRÉDITO	**1.000.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 28 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 290/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 28 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:12FA07ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 291/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	3.3.72.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	463.000,00

TOTAL CRÉDITO	**463.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	463.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**463.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 291/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total do orçamento	286.384.907,02
5 % autorizado	14.319.245,36
Valor utilizado até 15/03/2026	1.611.137,85
Este decreto	463.000,00
Total	**2.074.137,85**
Saldo a utilizar	**12.245.107,51**

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 28 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A88A1433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2026

Objeto: Aquisição parcelada de AREIA MÉDIA LAVADA, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Município de União da Vitória/PR torna público que o Pregão Eletrônico n.º 19/2026 restou FRACASSADO, tendo em vista a desclassificação de licitantes por apresentarem propostas acima do valor estimado e a posterior inabilitação da única empresa classificada, por não atendimento às exigências do edital.

União da Vitória/PR, 28 de maio de 2026.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D467C605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 343/2026

***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;*

RESOLVE:

*Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:*

***Ref.:** Pregão Eletrônico n° 34/2025 – Processo Administrativo n° 82/2025*
***CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR.*
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°64/2026
Fornecedor: TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME - CNPJ sob n° 22.449.739/0001-18 - Vencedora dos iten(s) n.º 01. DESCRIÇÃO DO ITEM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU DE TECNOLOGIA SIMILAR OU TAMBÉM EQUIPADOS COM MICROPROCESSADOR COM OU SEM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE SISTEMAS, COM FORNECIMENTO DE CARTÕES PERSONALIZADOS COM LOGOTIPO. COM VALOR DE R$ 150,000 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
***OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar ou equipados com microprocessador com ou sem chip eletrônico de segurança através de sistemas, com fornecimento de cartões alimentação, personalizados com logotipo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
***DATA DE ASSINATURA:** 27/05/2026.*
***PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura.*
***Valor:** Taxa Administrativa Ofertada: (-)14,73% (quatorze inteiros e setenta e três percentuais negativos).*
VALOR UNITÁRIO (Com Desconto) R$ 127,90 (cento e vinte e sete reais e noventa centavos)
Valor Total (Com Desconto): R$ 767.400,00 (Setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).
***GESTOR:** Magali Aparecida Rochembach Carneiro (Secretária Municipal de Assistência Social.*
***FISCAL:** Vilmar Bayer – Servidor Efetivo – Secretaria de Assistência Social*
***FISCAL SUPLENTE:** Cleonice de Jesus Ribeiro – Coordenadora dos serviços de Proteção social.*

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de maio de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C424C456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 344/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: Pregão Eletrônico n° 03/2026 – Processo Administrativo n° 05/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, desinfecção, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos e ferramentas necessários à execução das atividades, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória/PR, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
CONTRATADA: MACHADO & SCHIO LTDA (55.264.215/0001-01) totalizando o valor global de R$ 1.300,800,00 (Um milhão trezentos mil e oitocentos reais). Contrato n° 45/2026.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2026.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2026;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 27/05/2026 à 27/05/2027.
GESTOR: Sônia Guzzoni Drozda (Secretária Municipal de Saúde).
FISCAL: Sr. (a) Eliziane Lipka Húpalo - Matrícula Funcional nº 991504364
FISCAL SUPLENTE: Sr. (a) Aline Maria Bonete - Matrícula Funcional nº 991504365

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de maio de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7FA8F64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 345/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALEXANDRE FELISBERTO DE OLIVEIRA	991504518	2025/2026	ADVOGADO	15/07/2026 A 24/07/2026
IOHANNY WALTRICK PEREIRA CAVALHEIRO DE LIMA	991505812	2024/2025	ASSISTENTE SOCIAL	06/07/2026 A 15/07/2026
JULIA ALIOT DA COSTA ILKIU	991505274	2024/2025	ADVOGADO	08/07/2026 A 17/07/2026
LIAMAR APARECIDA DA SILVA	1490801	2023/2024	ASSITENTE SOCIAL	01/06/2026 A 10/06/2026

MARI DALVA DREY	1512650	2024/2025	SERVENTE	18/05/2026 A 06/06/2026
ORLANDO BARROS DOS SANTOS	1351001	2025/2026	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/05/2026 A 18/06/2026
PAULO MARCELO SCHEID	272	2024/2025	ALMOXARIFE FUSA	22/06/2026 A 01/07/2026
TATIANE DE OLIVEIRA ROSLANIEC	991506045	2025/2026	CIRURGIAO DENTISTA ESTRATEGIA DA FAMILIA	06/07/2026 A 25/07/2026

Art. 2º Fica revogada a Portaria 315/2026.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de maio de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FE02BB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO CONTARTO 183/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 183/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05xxxxxxx98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa BELINKI & SOUZA LTDA –ME, situada à **Rua Tenente Camargo, Francisco Beltrão-Pr**, inscrita no CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47, neste ato representada por PAULO RODRIGO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob nº 04xxxxxxx09, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 5846/2024 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Dos valores:
a) Fica acrescido o valor de R$ 36.966,25 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais, vinte e cinco centavos), referente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) acrescido ao quantitativo original.
b) Fica aplicado o índice de correção (INPC) de 7,56% (sete, cinquenta e seis por cento) aos valores unitários originais.
c) Fica acrescido o valor de R$ 147.865,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) referente a prorrogação do contrato.

Cláusula Segunda: Da Vigência:
a) Passa sua vigência para 04/11/2027.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 28/05/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Contratada
Belinki & Souza LTDA -ME

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:DF3659A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2213, DE 28 DE MAIO DE 2026

Lei nº 2213, de 28 de maio de 2026

Ementa: *Altera a Lei Municipal nº 1.945, de 20 de abril de 2022, para incluir a função de Gestor Digital entre as hipóteses de gratificação por encargo especial*.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI,** Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal nº 1.945, de 20 de abril de 2022, para incluir a função de Gestor Digital entre as hipóteses de gratificação por encargo especial.

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal nº 1.945, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 4º
V – Função de Gestor Digital, limitada a 1 (uma) designação, a ser exercida exclusivamente por servidor efetivo ocupante do cargo de Analista Legislativo ou de Auxiliar Administrativo, em efetivo exercício na Câmara Municipal, mediante ato da Presidência, com gratificação equivalente a 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor designado." (NR)

Art. 3º. A Lei Municipal nº 1.945, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 4º-A e 4º-B:

"Art. 4º-A. O encargo especial de Gestor Digital consiste no assessoramento técnico à Presidência para acompanhamento, articulação e monitoramento das ações de transformação digital, modernização administrativa, tramitação eletrônica, transparência pública, segurança da informação e integração de fluxos digitais no âmbito da Câmara Municipal.
§ 1º São atribuições do Gestor Digital:
I – acompanhar a implementação, a manutenção e o aperfeiçoamento do Programa Câmara Digital, instituído por resolução;
II – auxiliar a Presidência no mapeamento dos processos administrativos e legislativos que utilizem meio físico e na identificação dos fluxos passíveis de digitalização;
III – propor à Presidência cronograma de implementação, revisão e aperfeiçoamento dos fluxos digitais;
IV – articular, junto aos setores internos, a padronização de procedimentos relacionados a protocolo digital, tramitação legislativa informatizada, gestão documental, transparência ativa e canais digitais;
V – acompanhar a utilização dos sistemas e ferramentas digitais adotados pela Câmara Municipal, sem substituir os responsáveis formalmente designados por cada área;
VI – elaborar relatórios à Presidência sobre ações implementadas, pendências, riscos operacionais, necessidades de capacitação e sugestões de melhoria;
VII – apoiar, sem substituir as atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, quando formalmente designado, as medidas relacionadas à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e à adequação dos fluxos digitais à legislação aplicável;
VIII – orientar servidores e vereadores, quando necessário, quanto à utilização dos fluxos, ferramentas e procedimentos digitais adotados;
IX – manter registros das ações executadas no âmbito do Programa Câmara Digital, inclusive para fins de controle interno, transparência, prestação de contas e atendimento aos órgãos de controle externo;

X – comunicar à Presidência eventuais necessidades de capacitação, atualização tecnológica ou providência administrativa necessária à execução do Programa Câmara Digital.
§ 2º A resolução que disciplinar a transformação digital no âmbito da Câmara Municipal poderá detalhar apenas aspectos operacionais da atuação do Gestor Digital, vedada a ampliação do quantitativo, do percentual da gratificação, dos requisitos de exercício, das hipóteses de pagamento e das atribuições previstas nesta Lei.

Art. 4º-B. É vedada a acumulação do exercício da função de Gestor Digital com o exercício de qualquer outra função gratificada, função de confiança ou encargo especial no âmbito da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O servidor que já exerça outra função gratificada, função de confiança ou encargo especial deverá ser previamente dispensado da função ou do encargo anterior para ser designado como Gestor Digital.” (NR)

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e os limites aplicáveis da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 28 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:3A1C36FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2026 DO TERMO DE FOMENTO 01/2024- APAE

O Município de Vitorino, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.995.463/0001-00, com sede na Rua Barão de Capanema, 134, nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei nº 1.261/2013, de 02 de abril, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCIANO VOTTRI,** portador de RG. Nº 9.116.308-0/PR CPF 056.916.679-98, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - SME, representada pelo titular, prof. **VALMIR MARTINELLO**, inscrito no CPF sob nº 717.910.009-91, portador de RG. Nº 5.136.249-7, SSP/PR, e do outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitorino - APAE, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.871.023/0001-00, com sede na Rua Bernardi, nº 615, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE**, representada neste ato por sua Presidente Sra. **ERONICE S. DA SILVA BIM,** portadora do RG. Nº 4.093.264-0, CPF nº 553.974.849-20, firmam o presente mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, conforme protocolo nº 2127/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Prazo de Vigência e Execução: De 01 de maio de 2026 a 30 de abril de 2027

CLÁUSULA SEGUNDA - Atualiza o valor do repasse do ano de 2026, ano base Censo Escolar 2025, através da Portaria Interministerial MEC/ MF nº 14, de 29 de dezembro de 2025, para R$ 430.713,90 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e treze reais e noventa centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma
Vitorino, 28 de maio de 2026.

VALMIR MARTINELLO
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec. Nº 5.725/2025

ERONICE S. DA SILVA BIM
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitorino - APAE

Publicado por:
Aline Carla Badia
Código Identificador:548F550E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.486.000,00**	**663.543,35**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	341.000,00	130.024,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.000,00	97.080,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	470.000,00	126.761,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	375.000,00	309.678,02
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**30.240.000,00**	**9.542.603,59**
2.1- Cota-Parte FPM	22.500.000,00	6.937.323,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.200.000,00	2.293.048,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	31.309,59
2.4- Cota-Parte ITR	140.000,00	12.998,34
2.5- Cota-Parte IPVA	310.000,00	267.923,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.726.000,00**	**10.206.146,94**

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 5.748.000,00 R$**	**1.908.520,72**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.183.500,00**	**643.016,02**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.840.000,00**	**1.329.418,96**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.700.000,00	1.219.484,04
6.1.1- Principal	3.700.000,00	1.199.616,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	19.868,04
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	140.000,00	109.934,92
6.4.1- Principal	140.000,00	109.934,92
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.048.000,00**	**-708.904,72**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**326.059,12**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	139.131,30	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	186.927,82	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.655.478,08**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.876.972,00**	**1.317.642,04**	**1.317.642,04**	**1.217.027,51**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.426.972,00	1.289.021,00	1.289.021,00	1.188.406,47	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.091.600,00	20.048,78	20.048,78	17.514,23	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.335.372,00	1.268.972,22	1.268.972,22	1.170.892,24	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	450.000,00	28.621,04	28.621,04	28.621,04	0,00
10.2.1- Educação Infantil	40.000,00	1.960,75	1.960,75	1.960,75	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	410.000,00	26.660,29	26.660,29	26.660,29	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.280.670,04**	**1.280.670,04**	**1.185.773,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.280.670,04	1.280.670,04	1.185.773,57	0,00	0,00	61.186,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.252.049,00	1.252.049,00	1.157.152,53	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	853.638,83	1.252.049,00	1.252.049,00	102,67
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00

DE CAPITAL					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	132.941,90	48.748,92	48.748,92	0,00	3,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	365.272,31	139.131,30	36.972,00	0,00	102.159,30	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	351.359,18	0,00	36.972,00	0,00	-36.972,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	13.913,13	139.131,30	0,00	0,00	139.131,30	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.002.000,00**	**787.114,81**	**706.740,82**	**519.959,07**	**80.373,99**
20.1- Educação Infantil	410.000,00	142.369,08	132.156,16	112.061,47	10.212,92
20.2- Ensino Fundamental	2.347.000,00	624.945,73	554.784,66	394.697,60	70.161,07
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	85.000,00	19.800,00	19.800,00	13.200,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.633.972,00**	**2.047.984,85**	**1.967.610,86**	**1.692.532,64**	**80.373,99**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.541.600,00	164.378,61	154.165,69	131.536,45	10.212,92
21.1.1- Creche	1.541.600,00	164.378,61	154.165,69	131.536,45	10.212,92
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.092.372,00	1.883.606,24	1.813.445,17	1.560.996,19	70.161,07
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					706.740,82
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.908.520,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**2.615.261,54**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.551.536,73	2.615.261,54 25,62	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**273.593,43**	**94.437,95**	**233.655,82**	**0,00**	**39.937,61**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	219.053,45	94.437,95	180.413,10	0,00	38.640,35
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	54.539,98	0,00	53.242,72	0,00	1.297,26
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**567.000,00**	**202.097,82**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**243.000,00**	**105.186,24**
31.1.1- Salário-Educação	243.000,00	105.086,70
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	99,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**324.000,00**	**95.578,56**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**1.333,02**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

Subfunção)	ATUALIZADA (c)	Até o Período (d)	Até o Período (e)	Até o Período (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**567.000,00**	**225.211,98**	**187.439,92**	**145.854,97**	**37.772,06**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.776,15	1.776,15	1.047,01	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	414.000,00	141.765,37	106.844,57	69.649,49	34.920,80
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	153.000,00	81.670,46	78.819,20	75.158,47	2.851,26
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.445.972,00**	**2.417.955,62**	**2.299.809,57**	**1.964.228,34**	**118.146,05**
33.1- Despesas Correntes	**7.330.972,00**	**2.406.083,62**	**2.287.937,57**	**1.961.328,12**	**118.146,05**
33.1.1- Pessoal Ativo	4.753.972,00	1.565.438,25	1.565.438,25	1.445.043,06	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	85.000,00	19.800,00	19.800,00	13.200,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.492.000,00	820.845,37	702.699,32	503.085,06	118.146,05
33.2- Despesas de Capital	**115.000,00**	**11.872,00**	**11.872,00**	**2.900,22**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	115.000,00	11.872,00	11.872,00	2.900,22	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	3.945.751,56	136.720,90
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.355.663,27	105.086,70
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	74.746,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.301.414,83	167.061,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	51.610,75	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.249.804,08	167.061,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 28/mai/2026 as 08h e 11m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***	***OSMAR JOÃO PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
WANDERLEI LOPES DA SILVA		
Chefe Departamento De Finanças		

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:5D916201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.000.000,00
Previsão Atualizada	42.208.752,63
Receitas Realizadas	18.092.117,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.151.747,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.057.000,00
Dotação Atualizada	42.417.499,89
Despesas Empenhadas	12.051.841,31
Despesas Liquidadas	11.353.923,45
Despesas Pagas	9.854.961,29
Superávit Orçamentário	6.738.194,04

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	12.051.841,31
Despesas Liquidadas	11.353.923,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	25.967.055,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.907.055,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.633.815,12

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.493.206,87	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.384.753,41	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.501.638,42	1.900,00	4.477.086,01	22.652,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.671.666,27	0,00	1.719.428,50	9.952.237,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.173.304,69	1.900,00	6.196.514,51	9.974.890,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.615.261,54	<18% / 25%>	25,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.252.049,00	70%	102,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	371.221,95		9.401.540,37	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	71.919,82		-20.198,49
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	28.540,74		261.978,59
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.037.317,07	15,00	19,96
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 28/mai/2026 as 08h e 27m.	
ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal	Contador
OSMAR JOÃO PEREIRA	***WANDERLEI LOPES DA SILVA***
Controle Interno	Chefe Departamento De Finanças

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B75F1A99

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.168.652,66**	**681.818,15**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	195.931,20	120.039,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	397.716,48	249.933,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	195.975,36	206.148,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	379.029,62	105.696,25
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**35.091.283,01**	**9.018.480,58**
2.1- Cota-Parte FPM	29.160.000,00	6.937.323,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	25.800.000,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.360.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.467.417,54	1.742.640,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	78.359,23	23.458,44
2.4- Cota-Parte ITR	25.600,51	37.653,82
2.5- Cota-Parte IPVA	359.905,73	277.404,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.259.935,67**	**9.700.298,73**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.346.256,60**	**R$ 1.803.696,12**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.718.727,32**	**621.378,57**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**5.485.277,61**	**1.289.224,94**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.485.277,61	1.289.224,94
6.1.1- Principal	5.461.627,24	1.280.633,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	23.650,37	8.591,80
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-884.629,36**	**-523.062,98**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**117.926,13**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	166.101,23	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-48.175,10	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.407.151,07**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.485.277,61**	**981.374,38**	**981.374,38**	**981.374,38**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.936.158,09	981.374,38	981.374,38	981.374,38	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.473.270,09	432.704,15	432.704,15	432.704,15	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.462.888,00	548.670,23	548.670,23	548.670,23	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	549.119,52	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	132.323,04	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	296.796,48	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**981.374,38**	**981.374,38**	**981.374,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	981.374,38	981.374,38	981.374,38	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	981.374,38	981.374,38	981.374,38	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	902.457,46	981.374,38	981.374,38	76,12
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	128.922,49	307.850,56	307.850,56	178.928,07	23,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	362.964,27	166.101,23	0,00	0,00	166.101,23	166.101,23
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	362.964,27	166.101,23	0,00	0,00	166.101,23	166.101,23
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.673.525,98**	**1.056.224,82**	**1.027.412,99**	**969.746,22**	**28.811,83**
20.1- Educação Infantil	1.834.979,49	433.077,34	431.232,84	428.263,89	1.844,50
20.2- Ensino Fundamental	2.303.645,00	557.993,82	537.655,91	482.958,09	20.337,91
20.3- Educação de Jovens e Adultos	43.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	438.051,49	65.153,66	58.524,24	58.524,24	6.629,42
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.503.902,10**	**1.972.445,54**	**1.950.263,13**	**1.892.596,36**	**22.182,41**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.440.572,62	865.781,49	863.936,99	860.968,04	1.844,50
21.1.1- Creche	4.440.572,62	865.781,49	863.936,99	860.968,04	1.844,50
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.063.329,48	1.106.664,05	1.086.326,14	1.031.628,32	20.337,91

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.027.412,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.803.696,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	178.928,07
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	166.101,23
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.486.079,81**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.425.074,68	2.486.079,81	25,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**313.279,61**	**0,00**	**68.540,14**	**0,00**	**244.739,47**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	212.183,27	0,00	38.821,79	0,00	173.361,48
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	101.096,34	0,00	29.718,35	0,00	71.377,99
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**512.510,18**	**160.294,84**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**244.269,31**	**102.942,23**
31.1.1- Salário-Educação	244.269,31	102.579,16
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	363,07
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**266.052,85**	**56.266,64**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.188,02**	**1.085,97**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**614.991,97**	**473.344,80**	**413.307,45**	**398.749,10**	**60.037,35**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.104,04	4.104,04	4.104,04	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	510.322,16	395.261,63	335.224,28	320.665,93	60.037,35
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	90.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	14.669,81	14.669,81	14.669,81	14.669,81	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	8.309,32	8.309,32	8.309,32	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.773.795,56**	**2.517.056,40**	**2.428.207,22**	**2.355.982,10**	**88.849,18**
33.1- Despesas Correntes	**10.508.025,75**	**2.461.008,19**	**2.380.108,51**	**2.307.883,39**	**80.899,68**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.299.893,58	1.517.005,71	1.517.005,71	1.517.005,71	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.078.132,17	944.002,48	863.102,80	790.877,68	80.899,68
33.2- Despesas de Capital	**265.769,81**	**56.048,21**	**48.098,71**	**48.098,71**	**7.949,50**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	265.769,81	56.048,21	48.098,71	48.098,71	7.949,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	226.622,47	197.727,38
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.306.230,11	102.579,16
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.037.995,37	161.672,62
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	494.857,21	138.633,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-0,30	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	53.628,60	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	441.228,31	138.633,92

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 27/mai/2026 as 12h e 50m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as

disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:D820E719

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2025-PMSI

DISPENSA POR LIMITE Nº 31/2025-PMSI

ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

ID: 198/2025

Processo: 105/2025

Homologado em: 09/12/2025

Processo 1Doc: 4.031/2025

Primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 95/2025-PMSI, firmada em 16/12/2025, a qual tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado e aquisição de cargas de gás, atendendo todas as secretarias e departamentos municipais, conforme processo de contratação direta Dispensa Eletrônica n° 31/2025-PMSI-SRP, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO GALLINA**, ora denominado CONTRATANTE e a proponente **NADIR MOHR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Valentin Olivo, nº 1170, centro, Saudade do Iguaçu, PR., CEP: 85568-000, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 23.773.075/0001-00, e-mail: nadirmoohr@gmail.com, telefone: (46) 9915-1100, neste ato representada pelo Sr. **NADIR MOHR**, do CPF/MF Nº 257.***.***-00, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços acima citada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços supracitada, passando seu vencimento para 27/05/2027, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de **R$ 22.170,00** (vinte e dois mil cento e setenta reais), conforme abaixo passando o valor total registrado para **R$ 44.340,00** (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta reais).

IT.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EM LOCAL ONDE A PRÉ-INSTALAÇÃO ESTIVER PRONTA.	SERVIÇO	10	R$ 416,80	R$ 4.168,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EM LOCAL ONDE É NECESSÁRIA A INSTALAÇÃO COMPLETA (TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENO TUBULAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES NECESSÁRIOS) COM DISTÂNCIA DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE LINHA.	SERVIÇO	05	R$ 596,38	R$ 2.981,90
3	ADICIONAL POR METRO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO COM DISTÂNCIA ACIMA DE 3 (TRÊS) METROS DE LINHA.	SERVIÇO	10	R$ 110,30	R$ 1.103,00
4	SERVIÇO DE RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	SERVIÇO	05	R$ 144,70	R$ 723,50
5	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO R-22, R-32 e R 41OA, COMPLETA.	KG	12	R$ 222,80	R$ 2.673,60
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVAVISA REPARAR TODO E QUALQUER DEFEITO MECÂNICO OU ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS, ENGLOBANDO: A CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS NIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO NORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; O REPARO EM MOTOR, VENTILADOR, HÉLICE, TURBINA, COMPRESSOR, EVAPORADOR E SERPENTINA; O REPARO DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CORREIAS, CAPACITOR E NO CONTROLE REMOTO, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA	50	R$ 210,40	R$ 10.520,00
VALOR TOTAL R$ 22.170,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da administração geral

Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Principal: 71 Despesa: 6163

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Principal: 229 Despesa: 5935

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Principal: 432 Despesa: 6032

Fonte de Recurso: 303 – Saúde receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ação: 20.608.0015.2.014 – Apoio a Produção Agropecuária

Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Principal: 582 Despesa: 6164

Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 15.452.0022.2.022- Serviços do Departamento de Urbanismo

Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Principal: 719 Despesa: 5443

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 08.245.0013.2.041 – Proteção Social Básica e Serviços Socioassistenciais

Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Principal: 968 Despesa: 6165

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo

Ação: 22.661.0017.2.032 – Incentivos as Atividades Industriais

Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Principal: 1098 Despesa: 6166

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Ação: 27.812.0010.2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer

Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Principal: 1175 Despesa: 6167

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a Ata de Registro de Preços original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 28 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu/ Contratante

NADIR MOHR

CNPJ: 23.773.075/0001-00

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A35910CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 61/2026, 62/2026 e 63/2026 - PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 18/2026.

VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO

Registro de preços para a futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e de cozinha, pelo período de 12 (doze) meses.

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados nas presente Atas encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026 – PMSI DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA; CNPJ/MF sob Nº 27.787.054/0001-03							
LT	**IT**	**SERVIÇO**	**UN**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	1	Abridor de garrafas e latas em aço inox.	UN	2	ORIGINAL	7,63	15,26
1	2	Assadeira redonda em alumínio, medindo no mínimo 24 cm de diâmetro.	UN	6	DO CESAR	28,60	171,60
1	3	Assadeira retangular em alumínio polido, medindo no mínimo 33 x 22 x 5,5 cm.	UN	6	DO CESAR	28,05	168,30
1	8	Botijão térmico com alça embutida, bocal largo, triplé e torneira. Capacidade: 9 litros. Ideal para conservar líquidos quentes e frios. Composição: PEAD com isolamento em PU.	UN	6	UNITERMIC-AREZZO	158,95	953,70
1	13	"Caixa plástica vazada. Cor: branca. Material: polietileno de alta densidade. Dimensões externas: C 555mm/ L 360mm/ A 310mm. Capacidade: 60 litros."	UN	6	PLASNEW	70,89	425,34
1	15	Chaleira com tampa em alumínio reforçado, capacidade mínima 5,3 litros, altura: 28 cm, diâmetro: 22 cm.	UN	2	DO CESAR	109,14	218,28
1	17	Colher de arroz, inteira em aço inoxidável, medindo no mínimo 34,5 cm. Espessura: 3mm.	UN	12	CHEF	15,65	187,80
1	20	Copo de vidro temperado, incolor, capacidade 250 ml.	UN	24	NADIR	4,85	116,40
1	21	Copo plástico medidor, graduado, capacidade 500 ml.	UN	3	TRITEC	13,42	40,26
1	24	Escumadeira em aço inoxidável, medindo no mínimo 32 cm. Espessura: 3 mm.	UN	12	ORIGINAL	32,45	389,40
1	26	"Espátula para cozinha e chapa em inox, 5"", cabo polipropileno branco. Dimensões: - Largura da Lâmina: 11,5 cm; - Comprimento da Lâmina: 13 cm; - Comprimento Total: 25,5 cm."	UN	2	CATUAI	16,95	33,90
1	28	Faca de mesa com serra, lâmina em aço inox e cabo de polipropileno preto 4 polegadas.	UN	48	HM	4,20	201,60
1	30	Forma canudo 20, em alumínio. Capacidade 1,350 litros.	UN	6	DO CESAR	57,95	347,70
1	31	Forma para bolo, alumínio, retangular, medindo 38 x 27 x 5 cm.	UN	12	DO CESAR	57,95	695,40
1	37	FOUET - BATEDOR INOX COM CABO EM INOX. MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM.	UN	3	CLINK	27,79	83,37
1	38	FOUET - BATEDOR INOX COM CABO EM INOX. MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	UN	3	CATUAI	28,95	86,85
1	40	Garfo de mesa em aço inox. Dimensões: (19,5x2,5x1,6cm).	UN	48	ORIGINAL	2,35	112,80
1	41	Garrafa Térmica Air Pot Pressão Inox 1,8L Práticas e resistentes, possuem acabamento externo em aço inoxidável e ampola de vidro. O Modelo Air Pot Inox é ideal para uso doméstico ou institucional, pois conservam líquidos quentes e frios com maior durabilidade e design moderno. Seu sistema de servir com acionamento por pressão é perfeito para uso constante, minimizando a perda de temperatura. Possui alça retrátil para transporte com praticidade. Especificações - Material: Inox Capacidade: 1,8 L Isolamento Térmico: Ampola de Vidro Conservação Térmica Quente: 9 horas Conservação Térmica Frio: Até 20 horas com gelo Sistema de Servir: Pressão Garantia do Fabricante: 3 meses. Sugestão de marca: invicta.	UN	6	UNITERMIC-VERONA	89,75	538,50

1	43	Jarra plástica graduada com tampa, transparente, capacidade 3 litros. Material: polipropileno. Vai ao freezer temperatura até - 10ºC e máquina de lavar louças. BPA free.	UN	6	TRITEC	14,95	89,70
1	52	Pegador universal para massas/saladas, em aço inoxidável, medindo no mínimo 29 cm.	UN	24	ORIGINAL	14,25	342,00
1	54	PINCEL CULINÁRIO - MATERIAL: SILICONE. TAMANHO: 20CM.	UN	3	ORIGINAL	16,83	50,49
1	55	Placa de corte na cor branca em polietileno com canaleta medindo 1 cm x 25 cm x 37 cm. Sugestão de marca: Pronyl.	UN	6	ALVES	48,72	292,32
1	57	Pote de vidro transparente, capacidade 2 litros, com tampa plástica branca. Pode ser levado ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças.	UN	18	NADIR	37,45	674,10
1	59	Pote plástico transparente retangular, para armazenar alimentos, com tampa na cor branca. Capacidade 2 litros, fechamento hermético, livre de BPA. Pode ser levado ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças.	UN	18	NITRONPLAST	13,25	238,50
1	60	Pote plástico transparente retangular, para armazenar alimentos, com tampa na cor branca. Capacidade 3 litros, fechamento hermético, livre de BPA. Pode ser levado ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças.	UN	18	NITRONPLAST	23,35	420,30
1	65	RALADOR MANDOLIM COM 5 LÂMINAS. MATERIAL: AÇO INOX E RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES: 10,2X13,5X42,5CM (AXLXC).	UN	2	KEITTA	29,97	59,94
VALOR TOTAL R$ 6.953,81							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026 – PMSI ELETROMAQUINAS ASTEC

LTDA - ME; CNPJ/MF sob Nº 02.995.568/0001-15

LT	IT	SERVIÇO	UN	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	7	"Bandeja plástica retangular multiuso, na cor branca, de boa qualidade, capacidade mínima 7,5 litros. Comprimento x Largura x Altura: 44 cm x 30 cm x 28 cm."	UN	12	RISCHIOTO	15,50	186,00
1	9	Bule industrial com tampa, capacidade mínima de 5 litros, em alumínio, cabo baquelite.	UN	2	DOCESAR	130,00	260,00
1	11	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM TAMPA.TRANSPARENTE. CAPACIDADE: 55 L.	UN	4	RISCHIOTO	76,50	306,00
1	18	Colher de sopa constituída em uma peça única em inox. Medindo no mínimo 18 cm de comprimento.	UN	48	FRATELLI	9,00	432,00
1	19	Concha de feijão, inteira em aço inox, medindo no mínimo 30 cm. Espessura: 3mm.	UN	12	SQ	12,00	144,00
1	23	Escorredor de macarrão e aço inox, diâmetro: 24 cm, profundidade 10 cm.	UN	2	FRATELLI	45,00	90,00
1	25	"Espátula em silicone pão duro preto. Medidas Aprox.: 25cm comprimento. Conteúdo da Embalagem: 01 Espátula Pão Duro De Silicone Material Externo: Silicone."	UN	6	SQ	10,00	60,00
1	27	Faca Chef Premium com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno branco 8".	UN	6	SQ	25,00	150,00
1	29	Faca para cortar pão em inox, 7", lâmina serrilhada, comprimento: 30,1 cm. Proibido cabo em madeira.	UN	2	SIMONAGIO	12,00	24,00
1	33	Forma para pão de queijo antiaderente, 12 cavidades. Medidas: 26 x 34 x 3 cm (L x C x A).	UN	12	FRATELLI	24,00	288,00
1	34	Forma para pão, retangular, em alumínio, medindo: 23 x 10 x 5,5 cm.	UN	6	DOCESAR	18,00	108,00
1	35	Forma para pizza em alumínio com borda, medindo no mínimo 35 cm de diâmetro.	UN	12	DOCESAR	27,00	324,00
1	39	Frigideira revestimento antiaderente teflon com tampa. Corpo fabricado em alumínio fundido antiaderente. Cabo fabricado em banquelite. Com um diâmetro de 40cm x 8cm de altura. Com superfície antiaderente.	UN	4	DOCESAR	136,44	545,76
1	42	Jarra de vidro. Especificações: Material: Vidro Cor: Transparente, Capacidade: 2,2 L, Dimensões: 23,5 x 19 x 15 cm (AXLXC).	UN	6	INGA	54,00	324,00
1	44	Jarra plástica graduada sem tampa, com alça na lateral, transparente, capacidade 1 litro. Material: polipropileno (pp), produto livre de bisfenol a (bpa).	UN	6	GIPLAS	9,90	59,40
1	46	Lasanheira Assadeira de vidro retangular com tampa 5 litros. Pode ser levado a lava louças e ao forno, pois seu material de fabricação é muito resistente. Cor: transparente. Material: vidro. Diferenciais: com tampa. Peso aproximado do produto: 2,182 kg. Largura 24,9 cm. Altura 7 cm. Comprimento 40,4 cm. Capacidade 5 litros. Sugestão de marca: Marinex, Duralex, Nadir Figueredo.	UN	15	NADIR	55,00	825,00
1	48	Panela caçarola, com tampa, alças, em alumínio, capacidade 10 litros. Medindo: 30 L x 16 A x 30 cm diâmetro.	UN	6	DOCESAR	78,50	471,00
1	49	Panela caçarola, com tampa, alças, em alumínio, capacidade 5 litros. Medindo: 30 L x 11 A x 24 cm diâmetro.	UN	6	DOCESAR	100,00	600,00
1	50	Panela caçarola, com tampa, alças, em alumínio, capacidade 8 litros. Medindo: 28 L x 15 A x 28 cm diâmetro.	UN	6	DOCESAR	75,00	450,00
1	51	Panela Wok com tampa em vidro temperado 36 diâmetros, capacidade mínima 6 litros, material: alumínio. Revestimento interno e externo antiaderente starflon. Alças em baquelite e pegador da tampa em nylon.	UN	2	DOCESAR	140,00	280,00
1	56	Pote de vidro transparente, capacidade 1 litro, com tampa plástica branca. Pode ser levado ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças.	UN	18	MIX	23,00	414,00
1	58	Pote plástico transparente retangular, para armazenar alimentos, com tampa na cor branca. Capacidade 1 litros, fechamento hermético, livre de BPA. Pode ser levado ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças.	UN	18	RISCHIOTO	12,50	225,00
1	61	Pote plástico transparente retangular, para armazenar alimentos, com tampa na cor branca. Capacidade 5 litros, fechamento hermético, livre de BPA. Pode ser levado ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças.	UN	18	RISCHIOTO	24,50	441,00
1	62	Pote plástico transparente retangular, para armazenar alimentos, com tampa na cor branca. Capacidade 650 ml, fechamento hermético, livre de BPA. Pode ser levado ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças.	UN	18	RISCHIOTO	14,90	268,20
1	63	Prato fundo, de vidro temperado incolor. Pode ser levado ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava louças. Diâmetro: 22 cm.	UN	36	NADIR	4,90	176,40
1	64	Prato raso, de vidro temperado incolor. Pode ser levado ao micro-	UN	36	NADIR	4,85	174,60

		ondas, freezer, geladeira e lava louças. Diâmetro: 23 cm.					
1	70	Xícara de chá, vidro temperado, incolor, capacidade: 255 ml.	UN	60	NADIR	7,60	456,00
VALOR TOTAL R$ 8.082,36							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026 – PMSI SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA; CNPJ/MF sob Nº 27.787.054/0001-03							
LT	**IT**	**SERVIÇO**	**UN**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	68	Travessa oval rasa tradicional inox, tamanho: 40 cm de comprimento.	UN	8	KE HOME	77,00	616,00
1	69	Travessa oval rasa tradicional inox, tamanho: 45 cm de comprimento.	UN	8	KE HOME	81,65	653,20
VALOR TOTAL R$ 1.269,20							

Saudade do Iguaçu – PR 28 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu –PR.

ROGÉRIO GALLINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:BEFBBF86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2026		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	132.672.773,92	158.090.742,02	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	1.264.062,91	0,00	0,00
Dívida Contratual	132.672.773,92	156.826.679,11	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	5.120.680,36	0,00	0,00
Internos	0,00	5.120.680,36	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	73.015.304,22	73.015.304,22	0,00	0,00
Internos	73.015.304,22	73.015.304,22	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	59.657.469,70	59.657.469,70	0,00	0,00
De Tributos	466.597,89	466.597,89	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	59.190.871,81	59.190.871,81	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	19.033.224,83	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	38.381.203,59	-4.276.518,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	38.381.203,59	-4.276.518,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.356.305,23	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	10.901.609,48	2.580.075,29	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.073.492,16	1.696.442,92	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	94.291.570,33	162.367.260,23	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	380.551.714,18	384.897.527,26	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.424.803,87	4.424.803,87	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	376.126.910,31	380.472.723,39	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	35.27%	41.55%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	25.07%	42.68%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	451.352.292,37	456.567.268,07	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	406.217.063,13	410.910.541,26	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	585.295.984,73	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	12.684.063,61	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/05/2026, às 09:41:48.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:A6D456D5

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR				
Exercício de 2026				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO INVÁLIDO				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	380.551.714,18	384.897.527,26	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.424.803,87	4.424.803,87	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	376.126.910,31	380.472.723,39	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	82.747.920,27	83.703.999,15	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	74.473.128,24	75.333.599,24	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/05/2026, às 09:40:42.				
Nota(s) Explicativa(s):cheg				

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:DABD852A

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR	Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	908.140,30	908.140,30
Interna	908.140,30	908.140,30
Externa	0,00	0,00

Contratual	46.326.568,96	46.326.568,96
Interna	46.326.568,96	46.326.568,96
Empréstimos	2.825.830,78	2.825.830,78
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	43.500.738,18	43.500.738,18
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	47.234.709,26	47.234.709,26
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	384.897.527,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.424.803,87	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	380.472.723,39	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	47.234.709,26	12,41 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	60.875.635,74	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	54.788.072,17	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	26.633.090,64	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/05/2026, às 09:40:49.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:D51585B9

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	74.086.000,00	31.199.799,87		
Receita de Contribuições dos Segurados	9.786.000,00	3.534.208,98		
Ativo	9.700.000,00	3.503.660,94		
Inativo	70.000,00	22.432,16		
Pensionista	16.000,00	8.115,88		
Receita de Contribuições Patronais	14.914.000,00	5.039.073,96		
Ativo	14.911.000,00	5.039.073,96		
Inativo	3.000,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	45.641.000,00	18.691.600,41		
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	45.641.000,00	18.691.600,41		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	3.745.000,00	3.934.916,52		
Compensação Financeira entre os regimes	500.000,00	1.676.875,88		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.235.000,00	2.258.040,64		
Demais Receitas Correntes	10.000,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	70.851.000,00	28.941.759,23		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	10.732.393,22	10.732.393,22	10.732.393,22	10.732.393,02
Aposentadorias	9.415.714,21	9.415.714,21	9.415.714,21	9.415.714,01
Pensões por Morte	1.316.679,01	1.316.679,01	1.316.679,01	1.316.679,01
Outras Despesas Previdenciárias	32.267.606,78	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	32.267.606,78	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	43.000.000,00	10.732.393,22	10.732.393,22	10.732.393,02
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	27.851.000,00	18.209.366,01	18.209.366,01	18.209.366,21
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			

ANTERIORES	
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.258.040,64
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	3.503.660,94
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.693.984,35
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	348.162.587,77

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	1.294.000,00	102.358,57		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.294.000,00	102.358,57		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	3.990.000,00	1.276.968,04	611.945,52	611.945,52
Pessoal e Encargos Sociais	1.180.000,00	323.509,31	297.354,81	297.354,81
Demais Despesas Correntes	2.810.000,00	953.458,73	314.590,71	314.590,71
Despesas de Capital (XIV)	300.000,00	30.072,00	30.072,00	30.072,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.290.000,00	1.307.040,04	642.017,52	642.017,52
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-2.996.000,00	-1.204.681,47	-539.658,95	-539.658,95
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	14,40			
Investimentos e Aplicações	2.269.050,66			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/05/2026, às 09:18:32.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Almirante Tamandaré, 27/05/2026				

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:0B68616F

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	413.678.050,00	124.542.379,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.159.000,00	27.137.203,37
IPTU	26.000.000,00	2.757.408,95
ISS	29.600.000,00	9.334.341,49
ITBI	27.055.000,00	4.501.264,21
IRRF	14.706.000,00	4.166.348,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.798.000,00	6.377.840,08
Contribuições	10.825.000,00	3.650.286,42
Receita Patrimonial	4.241.050,00	2.138.192,43
Aplicações Financeiras (II)	4.176.050,00	2.123.718,65
Outras Receitas Patrimoniais	65.000,00	14.473,78
Transferências Correntes	282.653.000,00	91.544.555,16
Cota-Parte FPM	115.000.000,00	32.620.783,96
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	11.535.603,71

Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	8.729.913,61
Cota-Parte ITR	56.000,00	4.890,19
Transferências da LC 61/1989	400.000,00	173.323,93
Transferências do FUNDEB	74.000.000,00	26.252.538,17
Outras Transferências Correntes	45.197.000,00	12.227.501,59
Demais Receitas Correntes	800.000,00	72.142,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	10.641,16
Receitas Correntes Restantes	800.000,00	61.501,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	409.502.000,00	122.408.019,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	29.516.000,00	12.508.321,69
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	45.864.000,00	18.793.836,75
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	380.313.801,33	19.563.394,87
Operações de Crédito (VIII)	28.000.000,00	3.733.971,08
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	600.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	600.000,00	0,00
Transferências de Capital	351.713.801,33	15.829.423,79
Convênios	351.713.801,33	15.031.678,99
Outras Transferências de Capital	0,00	797.744,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	352.313.801,33	15.829.423,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	791.331.801,33	150.745.765,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	761.815.801,33	138.237.443,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	399.132.857,72	141.736.475,47	128.176.119,39	109.899.037,74	4.146.832,81	1.162.357,93	1.100.523,27
Pessoal e Encargos Sociais	184.874.046,96	57.958.177,84	57.958.177,84	56.154.083,45	304.578,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.120.000,00	4.201.789,30	4.201.789,30	4.201.789,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	203.138.810,76	79.576.508,33	66.016.152,25	49.543.164,99	3.842.254,48	1.162.357,93	1.100.523,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	203.138.810,76	79.576.508,33	66.016.152,25	49.543.164,99	3.842.254,48	1.162.357,93	1.100.523,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	388.012.857,72	137.534.686,17	123.974.330,09	105.697.248,44	4.146.832,81	1.162.357,93	1.100.523,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	53.915.000,00	12.136.273,73	11.471.251,21	11.471.251,01	0,00	50.193,56	50.183,06
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	412.488.946,70	49.677.170,91	10.241.646,17	8.360.220,01	4.178.659,93	5.945.501,12	5.544.830,53
Investimentos	398.888.946,70	46.161.899,00	6.726.374,26	4.844.948,10	4.178.659,93	5.945.501,12	5.544.830,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	13.600.000,00	3.515.271,91	3.515.271,91	3.515.271,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	398.888.946,70	46.161.899,00	6.726.374,26	4.844.948,10	4.178.659,93	5.945.501,12	5.544.830,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	26.965.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	300.000,00	30.072,00	30.072,00	30.072,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	868.081.804,42	195.862.930,90	142.202.027,56	122.043.519,55	8.325.492,74	7.158.052,61	6.695.536,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	813.866.804,42	183.696.585,17	130.700.704,35	110.542.196,54	8.325.492,74	7.107.859,05	6.645.353,80

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	13.681.216,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	12.724.400,49
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-780.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.123.718,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	8.981.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.867.119,14

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Abril 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	161.388.935,10	158.090.742,02
DEDUÇÕES (XL)	38.381.203,59	-4.276.518,21
Disponibilidade de Caixa	38.381.203,59	-4.276.518,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.356.305,23	0,00

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.901.609,48	2.580.075,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.073.492,16	1.696.442,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	123.007.731,51	162.367.260,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-39.359.528,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.209.727,71
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-8.321.534,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	53.548.182,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.867.119,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	12.724.400,49
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000.730,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.000.730,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/05/2026, às 09:30:41.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:D17F7FD8

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	384.897.527,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	380.472.723,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	378.383.566,42	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	182.896.567,74	48,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	227.030.139,85	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	215.678.632,86	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	204.327.125,87	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	162.367.260,23	42,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	456.567.268,07	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	83.703.999,15	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	47.234.709,26	12,41
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	60.875.635,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	26.633.090,64	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/05/2026, às 09:42:59.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:1324376A

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	97.361.000,00	20.759.363,29
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.000.000,00	2.757.408,95
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	27.055.000,00	4.501.264,21
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	29.600.000,00	9.334.341,49
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	14.706.000,00	4.166.348,64
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	200.570.000,00	66.330.643,95
2.1 - Cota-Parte FPM	140.000.000,00	40.775.979,78
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	125.000.000,00	40.775.979,78
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	15.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	14.419.504,55
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	216.654,93
2.4 - Cota-Parte ITR	70.000,00	6.112,68
2.5 - Cota-Parte IPVA	15.000.000,00	10.912.392,01
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**297.931.000,00**	**87.090.007,24**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**37.114.000,00**	**13.266.128,79**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**37.368.750,00**	**8.506.373,02**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	74.720.000,00	26.348.225,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	72.720.000,00	25.505.401,41
6.1.1 - Principal	72.000.000,00	25.420.964,70
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	720.000,00	84.436,71
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	831.592,10
6.2.1 - Principal	0,00	831.573,47
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18,63
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000.000,00	11.231,49
6.3.1 - Principal	2.000.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.231,49
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	34.886.000,00	12.154.835,91
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**26.348.225,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	75.189.126,96	29.346.488,68	28.534.908,63	27.252.472,48
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	52.330.000,00	24.086.121,48	24.086.121,48	23.645.461,41
10.1.1 - Educação Infantil	21.963.000,00	10.302.864,57	10.302.864,57	10.293.453,84
10.1.2 - Ensino Fundamental	29.627.000,00	13.490.667,89	13.490.667,89	13.067.161,21
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	340.000,00	63.591,57	63.591,57	61.967,50
10.1.4 - Educação Especial	400.000,00	228.997,45	228.997,45	222.878,86
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	22.859.126,96	5.260.367,20	4.448.787,15	3.607.011,07
10.2.1 - Educação Infantil	6.780.000,00	254.237,20	184.137,20	134.237,20
10.2.2 - Ensino Fundamental	16.079.126,96	5.006.130,00	4.264.649,95	3.472.773,87
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	29.257.361,72	28.451.455,35	27.177.674,30	2.103.230,35
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.877.361,72	28.071.455,35	26.797.674,30	2.566.053,94
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	380.000,00	380.000,00	380.000,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.086.121,48	24.086.121,48	23.645.461,41	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.443.757,50	24.086.121,48	24.086.121,48	91,41
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	11.231,49	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.684,72	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.634.822,50	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	7.069.872,84	30.363,04	87.353,28	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.069.872,84	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	30.363,04	83.453,28	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	37.040.650,00	10.038.028,56	9.328.192,62	7.199.108,05
20.1 - Educação Infantil	10.059.850,00	2.424.432,58	2.087.337,02	1.016.684,04
20.2 - Ensino Fundamental	26.015.800,00	7.336.932,96	7.038.837,04	6.077.117,56
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	950.000,00	276.663,02	202.018,56	105.306,45
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	110.524.776,96	38.815.265,20	37.368.493,67	34.061.427,72
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	38.802.850,00	12.981.534,35	12.574.338,79	11.444.375,08
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	71.721.926,96	25.833.730,85	24.794.154,88	22.617.052,64

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	9.328.192,62
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.266.128,79
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	22.594.321,41

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			21.772.501,81	22.594.321,41	25,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.009.885,32	191.159,41	12.040,68	0,00	997.844,64
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.009.885,32	191.159,41	12.040,68	0,00	997.844,64
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	24.820.000,00	4.078.479,35
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	9.320.000,00	2.968.636,33
31.1.1 - Salário-Educação	6.120.000,00	2.297.577,71
31.1.2 - PDDE	0,00	68,10
31.1.3 - PNAE	1.600.000,00	612.941,70
31.1.4 - PNATE	100.000,00	53.547,57
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.500.000,00	4.501,25
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.000.000,00	127.051,14
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.500.000,00	982.791,88

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	42.285.811,00	9.781.865,69	4.749.880,43	2.952.756,70
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.535.871,00	1.329.593,83	444.502,85	410.988,25
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.418.940,00	2.221.599,02	2.111.244,17	1.440.933,58
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	651.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	10.680.000,00	6.230.672,84	2.194.133,41	1.100.834,87
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**154.665.587,96**	**49.166.382,93**	**42.612.981,68**	**37.404.337,23**
33.1 - Despesas Correntes	133.930.716,96	47.677.931,51	42.119.621,24	36.995.294,89
33.1.1 - Pessoal Ativo	90.502.250,00	29.601.290,58	29.601.290,58	28.724.768,10
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.364.847,16	341.510,18	266.865,72	170.153,61
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	41.063.619,80	17.735.130,75	12.251.464,94	8.100.373,18
33.2 - Despesas de Capital	20.734.871,00	1.488.451,42	493.360,44	409.042,34
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	20.734.871,00	1.488.451,42	493.360,44	409.042,34

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	61.558.903,29	-1.248.319,35
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	26.348.263,51	2.297.577,71
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	27.264.513,16	868.960,71
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	60.642.653,64	180.297,65
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	60.642.653,64	180.297,65

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/05/2026, às 09:21:31.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:200663F9

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR	
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	28.000.000,00	3.733.971,08	24.266.028,92
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	412.788.946,70	49.707.242,91	363.081.703,79
Investimentos	399.188.946,70	46.191.971,00	352.996.975,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	13.600.000,00	3.515.271,91	10.084.728,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	412.788.946,70	49.707.242,91	363.081.703,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	384.788.946,70	45.973.271,83	338.815.674,87
Almirante Tamandaré, 27/05/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/05/2026, às 09:30:04.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:53245633

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	610.000,00	22.790,11	587.209,89
Receita de Alienação de Bens Móveis	600.000,00	0,00	600.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	22.790,11	-12.790,11

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Despesas de Capital	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Investimentos	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	616.671,75	22.790,11	639.461,86
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/05/2026, às 09:29:40.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:B4CB3663

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	869.371.851,33
Previsão Atualizada	869.371.851,33
Receitas Realizadas	175.407.932,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.000.730,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	869.371.851,33
Dotação Atualizada	892.801.804,42
Despesas Empenhadas	203.579.992,11
Despesas Liquidadas	149.919.088,77
Despesas Pagas	129.760.580,76
Superávit Orçamentário	25.488.844,13
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	203.579.992,11

Despesas Liquidadas	149.919.088,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	384.897.527,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	380.472.723,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	378.383.566,42
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	28.941.759,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.732.393,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.732.393,22
Despesas Previdenciárias Pagas	10.732.393,02
Resultado Previdenciário	18.209.366,01
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-780.000,00	12.724.400,49		1.731,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.209.727,71	-39.359.528,72		-934,97
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.902.224,10	458.546,70	8.325.492,74	2.118.184,66
Poder Executivo	10.605.111,12	458.546,70	8.028.379,76	2.118.184,66
Poder Legislativo	297.112,98	0,00	297.112,98	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	21.070.784,53	1.128.419,59	6.695.536,86	13.246.828,08
Poder Executivo	21.070.784,53	1.128.419,59	6.695.536,86	13.246.828,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.973.008,63	1.586.966,29	15.021.029,60	15.365.012,74
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.594.321,41	25%		25,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.086.121,48	70%		91,41
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.209.654,02	15%		18,61
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/05/2026, às 09:24:21.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Almirante Tamandaré, 27/05/2026

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:18E799C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	34.139.176,90	34.490.188,90	11.592.846,73	33,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.773.977,65	1.773.977,65	583.473,60	32,89
Contribuições	113.623,80	113.623,80	55.382,74	48,74
Receita Patrimonial	189.953,90	189.953,90	361.741,68	190,44
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.039,00	7.039,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.044.725,19	32.395.737,19	10.532.665,24	32,51
Outras Receitas Correntes	9.857,36	9.857,36	59.583,47	604,46
RECEITAS DE CAPITAL	39.288.223,30	45.156.033,82	10.119.264,07	22,41
Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	37.388.223,30	43.256.033,82	10.119.264,07	23,39
TOTAL	73.427.400,20	79.646.222,72	21.712.110,80	27,26
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	1.565.358,85	1.786.888,85	654.328,74	36,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.134.945,74	1.100.845,74	337.185,46	30,63
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	430.413,11	686.043,11	317.143,28	46,23
DESPESAS DE CAPITAL	1.813.626,37	3.327.129,24	2.823.970,00	84,88
INVESTIMENTOS	1.813.626,37	3.327.129,24	2.823.970,00	84,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.378.985,22	5.114.018,09	3.478.298,74	68,01
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	582.592,18	653.992,18	138.217,79	21,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	462.388,03	454.288,03	49.765,55	10,95
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.204,15	199.704,15	88.452,24	44,29
DESPESAS DE CAPITAL	706.483,56	1.826.000,00	1.826.000,00	100,00
INVESTIMENTOS	706.483,56	1.826.000,00	1.826.000,00	100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.289.075,74	2.479.992,18	1.964.217,79	79,20
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	1.289.075,74	2.479.992,18	1.964.217,79	79,20
TOTAL	1.289.075,74	2.479.992,18	1.964.217,79	79,20
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	3,11	9,05		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:934B73ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
14° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de**R$78.408,05** (setenta e oito mil quatrocentos e oito reais e cinco centavos),com fundamento no Art. 124 da lei 14.133/2021.

Empresa	**Lote**	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Unit. Atual**	**Diferença Último Valor Unitário Registrado e Atual**
EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	247	TOMATE – DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA,	UNID	R$ 9,30	R$ 12,25	R$ 2,95

		PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. - AMPLA CONCORRÊNCIA				

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:28 de maio de 2026.

Pregão Eletrônico n° 098/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:92202C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 001/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 002/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 001/2026

OBJETO: Construção da edificação da Casa da Mulher Paranaense em alvenaria e concreto armado de acordo com os projetos e termo de referência.

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 002/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo agente de contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R$ 1.978.248,64 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), como segue:

LICITANTE:

EMPRESA: EVOLUTION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ N.º: 52.366.733/0001-48

LOTE: 01

NO VALOR TOTAL DE: R$ 1.978.248,64 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
01	Local: Rua Vereador Waldemar Gonçalves dos Santos, nº 70 - Bairro Batel Descrição/objeto: Construção da edificação da Casa da Mulher Paranaense em alvenaria e concreto armado de acordo com os projetos e termo de referência. Construção da Casa da Mulher Paranaense (Projeto Padrão do Estado) Com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto Área Construída 540,84 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 420 (quatrocentos e vinte) dias.	Unidade	1	1.978.248,64	1.978.248,64
Valor Total					1.978.248,64

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 28 de maio de 2026**.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:EEA92E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (18/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **64.259.058/0001-37**, com endereço na Rua Eduardo Sprada, 2560, bairro Campo Comprido, CEP: 81.210-370, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 99614-1020, endereço eletrônico e-mail contato@tsdistribuicao.com.br, neste ato representado pelo Sr. LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO, inscrito no CPF sob nº 077.360.229-17 e portador do RG nº 95487653, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de mobiliário**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2026

Signatário da Ata: Empresa **TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **64.259.058/0001-37.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS - Apoio para os pés com regulagem de inclinação. Apoio em MDF; suporta até 15 kg; Inclinação ±20°; Regulamentado NR17. Madeira MDF, tubo de aço com pintura epox e pés de borracha antiderrapante. Atende a norma de regulação 17 (NR17). Inclinação: -20° a +20° Cor: Preto Medidas: 19,5 x 41 x 47 cm (A x L x P) Embalagem: Embalagem individual contendo as informações do fabricante e modelo. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação após a emissão da nota fiscal.	a+	UN.	69	60,00	4.140,00
VALOR TOTAL: R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9D4DCB35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº89 / 2025, decorrente de PregãoN°10/ 2025 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, COLETES, UNIFORMES E CAMISETAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **55.858.241 PAULA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO,** portador do CPF/CNPJ sob nº55.858.241/0001-68, neste ato representada por PAULA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO, portador do CPF sob n° 33551453861, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/05/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 33,459.20, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	58934	CONJUNTO CALÇA E JAQUETA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: JAQUETA C/ BOLSO: CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA PIQUÊ, COR PREDOMINANTE VERDE PANTONE 19-0415 TPX. BARRA/ GOLA/ PUNHO: CONFECCIONADA EM MÁQ	CONJUNTO	50	181,00	9.050,00
1	1	58935	CAMISETA POLO CONFECCIONADO NA COR LARANJA CONFECCIONADAS EM MALHA PIQUE P.A COM PUNHO NAS MANGAS, 1 BORDADO CADA LADO DO PEITO FORNECIDOS PELA PREFEITURA E UM BORDADO NAS COSTAS FORNECIDOS PELA PREFE	UNIDADE	60	43,02	2.581,20
1	1	58936	CAMISETA POLO CONFECCIONADAS EM MALHA PIQUE P.A COM PUNHO NAS MANGAS NA COR CINZA CLARO COM UM BORDADO NO PEITO ESQUERDO FORNECIDAS PELA PREFEITURA E ESCRITA NAS COSTAS FORNECIDA PELA PREFEITURA	UNIDADE	40	40,92	1.636,80
1	1	58937	CAPA DE COLCHÃO SOLTEIRO COURINO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, MEDINDO 88X188X14CM (L x P x A)	UNIDADE	80	87,18	6.974,40
1	1	58938	CAPA DE COLCHÃO COURINO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, MEDINDO 60X130X10 CM (L x P x A)	UNIDADE	80	61,73	4.938,40
1	1	58939	LENÇOL DE SOLTEIRO – LENÇOL ELÁSTICO DE TECIDO ALGODÃO 30.1 PENTEADO	UNIDADE	80	51,70	4.136,00
1	1	58940	COLETES DUPLOS – COLETES ESTAMPADOS COM 3 LOGOS FORNECIDO PELA PREFEITURA NA FRENTE E OUTRA LOGO FORNECIDA PELA PREFEITURA NAS COSTAS	UNIDADE	120	34,52	4.142,40

BARBOSA FERRAZ, 28 de maio de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

55.858.241 Paula Fernanda Dos Santos Carvalho

55.858.241/0001-68

PAULA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:F4C77EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO

1º QUADRIMESTRE/2026

Relatório de cumprimento da demonstração e execução do plano de saúde e suas fontes de financiamento, previsto na lei nº 8.689/93 que diz “ao final de cada quadrimestre”, será feito pelos titulares dos poderes e órgãos em audiência pública aberta ao público e obrigatoriamente para o Poder Legislativo, sobre as ações executadas de saúde no âmbito do Município.

A Emenda Constitucional nº 19, obriga os Municípios a gastar em saúde pública nunca valores inferiores a 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos de impostos a transferências constitucionais cuja origem são de impostos, acrescido do total de recursos recebidos a título de programas ou convênios destinados a saúde, como segue:

PARTE FINANCEIRA – Despesas Liquidadas	
Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Saúde	R$ 14.060.242,59
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	R$ 2.109.036,38
Despesas Aplicadas em Saúde para fins de índice	R$ 4.707.160,64
(%) Percentual Aplicada de Recursos Próprios em Saúde	33,48%
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	R$ 2.598.124,25
TOTAL DOS GASTOS EM SAÚDE	R$ 6.636.566,23

O município aplicou em Saúde 33,48% (trinta e três vírgula quarenta e oito por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto foi aplicado o valor de R$ 2.598.124,25 (dois milhões quinhentos e noventa e oito mil cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA – Despesas Empenhadas		
Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 3.147.667,22	47,43%
Outras Despesas Correntes	R$ 3.245.839,63	48,91%
Investimento	R$ 243.059,38	3,66%
TOTAL	R$ 6.636.566,23	100%

PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026	
(JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL)	
PRODUÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA SAÚDE	QTDS
Consultas Executadas dos Médicos na Atenção Básica pelo programa ESF (Programa Saúde da Família)	9.073
Consultas Médica de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento - PA)	15.487
Consultas do Pré – Natal	176
Consultas de Puericultura	276
Consultas por Profissionais de Nível Superior (Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista e Assistente Social).	3.409
Consultas por Profissionais de Nível Superior via CISOP (Psicólogo 531, Nutricionista 96 Neurologista Infantil 69).	696
Fisioterapia via CISOP	588
Fisioterapia via Município	1000

Consultas encaminhadas para Especialidades –	Cisop Cascavel	1383
	Cisop Especialista BVA (ORTOPEDISTA, OTORRINO, GINECOLOGISTA E PSIQUIATRA):	525
	Sistema MV Consulta	298
	Sistema MV Exames Alta complexidade:	325

Consultas Programáticas (Atendimento Odontológico)	2.038	
Procedimento Odontológico	9.144	
Ouvidoria SUS	Denúncias	13
	Solicitações Remédios	4
	Aguardando Resposta	0
	Resolvidas	13
	TOTAL	13

Coleta de Exame Preventivo do Câncer de útero	385	
Visitas domiciliares realizadas pela Equipe Multidisciplinar	4.117	
Visitas domiciliares e Acompanhamento feito por outros Profissionais da Estratégia da Saúde da Família – (ESF) e Saúde Bucal – (SB) (Médicos/ Enfermeiros/ Dentista)	30	
Visitas Domiciliares por profissionais de nível médio (Técnico de Enfermagem)	65	
Visitas domiciliares Feitas pelos Agentes Comunitário de Saúde – (ACS)	Total	3.819
Atendimento na Sala de Vacinas (procedimentos de vacinas) + influenza	Diversas	2.680
	Influenza de 01/01 a 31/04	1.225
Próteses dentarias	128	
Ortopédicos	Andador	9
	Muletas	2
	Cadeiras Rodas	7
	Cadeiras Banho	11
	Bota Ortopédica	2
	Tipoia	0
	Total	42

Cirurgias realizadas via CISOP/PROCEDIMENTOS	143 procedimentos cirúrgicos	
Procedimentos exames de laboratório / Imagem não retirados	32	
Raios-X realizados no município (Clinica de Raios-X)	Pacientes	1052
	Raio X	1427
Procedimentos realizados na Atenção Básica (Pressão Arterial, Tratamento, Curativos HGT etc.)	14.633	
Pacientes Acamados	25	
Pacientes domiciliados	88	
Atividades Educativas com a Estratégia da Saúde da Família – (ESF) e Saúde Bucal – (SB)	7914	
Prática corporal nos Polos de Academias de saúde (cidade, interior e ginásio de esportes)	46 atividades realizadas	
Notificação de Acidente de Trabalho Grave (SINAN-NET)	31	
Acidente de trabalho com material biológico (SINAN-NET)	01	
Notificação de Doenças/Agravos (SINAN-NET)	108	
Notificação de Dengue:	Notificados	90
	Confirmados	07
	Descartados	79
	Suspeitos	03
	Indeterminado	01
	Óbitos	00
	Óbitos em Investigação 00	
	Circulação viral	Não Tipifica do
	TOTAL	90
Notificação de Chikungunya	Notificados	10

	Confirmados	00
	Descartados	10
	Suspeitos	00
	Indeterminado	00
	Óbitos	00
	Óbitos em investigação	00
	TOTAL	10
Notificação de Hanseníase (SINAN-NET)	00	
Notificação de Tuberculose (SINAN-NET)	00	
Teste Rápido	Testes realizados	553
	Positivos Hepatite B	00
	Positivos Hepatite C	00
	Positivos Sífilis	04
	Positivos Sífilis Gestante	04
	Positivos HIV	01
	TOTAL	562
Notificações de COVID	Notificados	24
	Confirmados	24
	Descartados	00
	Recuperados	24
	Óbitos	00
	Óbitos em investigação	00
	TOTAL	24
Notificação de Sintomáticos Respiratórios Hospitalizados (SivepGripe)	Rinovírus	00
	Covid19	01
	Influenza A(H3N2)	03
	Vírus Sincicial Respiratório 00	
	TOTAL	04
Solicitação de Exames (GAL) Gerenciador de Ambiente Laboratorial) Lab. Central do Estado (Curitiba/ Foz do Iguaçu/Cascavel/São Paulo/ Guarapuava)	Biologia Medica Humana	102
	Animal	02
	TOTAL	104

POR PESSOA - Transporte Sanitário de pacientes fora do Município (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão, entre outras cidades).	4.564

POR VIAGEM -Transporte Sanitário de pacientes fora do Município (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão, entre outras cidades).	432	
Transportes realizados pelas ambulâncias do Hospital Municipal do município para pacientes acamados e de emergências (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão, entre outras cidades).	72	
Atendimentos realizados pelo CONSAMU (Transferência pela USB e pela USA/Helicóptero)	Helicóptero	3
	Ambulância	259
	Telefone	192
	Portal SAMU	261
Passagem para Tratamento fora do município	23	
Medicações Atendidas fora da lista básica de medicamentos	23	
Cama Hospitalar	11	
Colchão Hospitalar	13	
Colchão de ar e pneumático	9	
Empréstimos de Aspirador Portátil SANGUE E SECREÇÃO	3	
Torpedo de Oxigênio (O^2)	5	
Suplemento Nutricional	427	
Formula Infantil	Judiciais	25
	Não Judiciais	560
	TOTAL	585
Dispensação dos medicamentos do componente especializado	Pacientes	3.039
da Assistência Farmacêutica - (CEAF) (por pacientes)	Unidades	129.638
Dispensação dos medicamentos do componente Básico (REMUME CONSORCIO)	Valor R$	R$121.178,40
	Unid.	663.589
Pacientes atendidos pela Farmácia Básica	17.103 pacientes	
Dispensação de matérias e insumos pela Atenção Básica e Hospital Municipal	86.230 unidades	
Dispensação pela Farmácia Básica de fraldas Geriátricas para deficientes e pessoas acamados.	Unidade	2.079
	Pacotes	290
	Não atendidos	329
Pacientes faltantes para atendimentos nas UBS's de Boa Vista da Aparecida – que agendaram consultas e não compareceram	Quant Pacientes	9.073
	Absenteísmo	1.433
	Porcentagem Absenteísmo /Total =	15,79 %

Pacientes faltantes em atendimentos no CISOP (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do PR)	Pacientes Faltantes	150 Sendo 43 são gestantes de alto risco
	Valor Gasto	R$15.405,00
Total de visitas realizadas pelos Agentes de Endemias (ACE)	Visitas	2.578
	Residências Fechadas	42
	Tratadas c/ larvicida	25
	Total Imóveis	4.378
	Imóveis Residenciais	3033
	Imóveis Comerciais	202
	Terrenos Baldios	681
	Outros Tipos Imóveis	462
	Pontos Estrategicos	14 pontos (Obs. Borracharias, Cemitério e Ponto Coletas Reciclável) Total 88 visitas

Boa Vista da Aparecida, em 23 de Fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário de Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAÚJO

Contadora

NILSOTEDY DA SILVA SUZANA

Controle Interno

ROSELI KLAUSS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9BCDC1F2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - P.E. 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 014/2026.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	SPEEDROAD	2	R$ 2.532,99	R$ 5.065,98
2	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	SPEEDROAD	4	R$ 2.183,99	R$ 8.735,96
3	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	FORERUNNER	2	R$ 5.118,60	R$ 10.237,20
4	COUTINHO PNEUS LTDA	49.230.882/0001-70	FORERUNNER	6	R$ 2.899,99	R$ 17.399,94
5	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	SPEEDROAD	8	R$ 2.030,00	R$ 16.240,00
6	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	SPEEDROAD	4	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00

7	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	SPEEDROAD	4	R$ 950,00	R$ 3.800,00
8	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	SPEEDROAD	18	R$ 1.850,00	R$ 33.300,00
9	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	BRANSALES	22	R$ 1.323,00	R$ 29.106,00
10	ZEUS COMERCIAL LTDA	34.840.358/0001-44	SUNFULL	16	R$ 1.227,00	R$ 19.632,00
11	COUTINHO PNEUS LTDA	49.230.882/0001-70	CASUMINA	42	R$ 1.560,00	R$ 65.520,00
12	COUTINHO PNEUS LTDA	49.230.882/0001-70	CASUMINA	40	R$ 1.406,99	R$ 56.279,60
13	ZEUS COMERCIAL LTDA	34.840.358/0001-44	ROADLUX	46	R$ 1.532,00	R$ 70.472,00
14	ZEUS COMERCIAL LTDA	34.840.358/0001-44	SUPERGRUIDER	8	R$ 1.041,00	R$ 8.328,00
15	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	SPEEDROAD	4	R$ 1.299,99	R$ 5.199,96
16	TEREZA PNEUS LTDA	01.179.914/0001-24	XBRI	60	R$ 570,99	R$ 34.259,40
17	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	SPEEDROAD	12	R$ 732,00	R$ 8.784,00
18	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	SPEEDROAD	8	R$ 610,99	R$ 4.887,92
19	ZEUS COMERCIAL LTDA	34.840.358/0001-44	BBW	12	R$ 511,00	R$ 6.132,00
20	VALE DO IGUACU COMERCIO DE PNEUS LTDA	12.324.320/0001-86	FORERUNNER	18	R$ 940,00	R$ 16.920,00
21	GAMA PNEUS LTDA	55.623.647/0001-61	INVOVIC	24	R$ 400,00	R$ 9.600,00
22	COUTINHO PNEUS LTDA	49.230.882/0001-70	MASSIMO	24	R$ 389,99	R$ 9.359,76
23	COUTINHO PNEUS LTDA	49.230.882/0001-70	MASSIMO	40	R$ 399,99	R$ 15.999,60
24	A M MENDES - ACESSORIOS	06.009.600/0001-05	XBRI	20	R$ 257,99	R$ 5.159,80
25	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	24.693.328/0002-80	COMPASAL	28	R$ 220,00	R$ 6.160,00
26	A M MENDES - ACESSORIOS	06.009.600/0001-05	GOLDEN CROWN	10	R$ 219,99	R$ 2.199,90
27	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	24.693.328/0002-80	COMPASAL	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
28	A M MENDES - ACESSORIOS	06.009.600/0001-05	ROADKING	24	R$ 265,00	R$ 6.360,00
29	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	LANDSPIDER	60	R$ 205,00	R$ 12.300,00
30	A M MENDES - ACESSORIOS	06.009.600/0001-05	ORIENTX	8	R$ 246,00	R$ 1.968,00
31	A M MENDES - ACESSORIOS	06.009.600/0001-05	ROADKING	16	R$ 455,56	R$ 7.288,96
32	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	SPEEDROAD	4	R$ 2.170,00	R$ 8.680,00
33	A M MENDES - ACESSORIOS	06.009.600/0001-05	WESTLAKE	36	R$ 1.314,00	R$ 47.304,00
34	ZEUS COMERCIAL LTDA	34.840.358/0001-44	GOLDEN CROWN	12	R$ 270,00	R$ 3.240,00
35	A M MENDES - ACESSORIOS	06.009.600/0001-05	APTARY	12	R$ 366,99	R$ 4.403,88
36	ZEUS COMERCIAL LTDA	34.840.358/0001-44	ROADWING	12	R$ 331,00	R$ 3.972,00
37	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	FORERUNNER	4	R$ 1.459,30	R$ 5.837,20
38	ZEUS COMERCIAL LTDA	34.840.358/0001-44	XBRI	12	R$ 413,00	R$ 4.956,00
39	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	WINDFORCE	12	R$ 189,99	R$ 2.279,88
40	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	SPEEDROAD	8	R$ 1.349,99	R$ 10.799,92
41	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	BRANSALES	16	R$ 551,00	R$ 8.816,00
42	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	TRACMAX	12	R$ 406,00	R$ 4.872,00
43	ZEUS COMERCIAL LTDA	34.840.358/0001-44	ALFAMOTORS	12	R$ 216,00	R$ 2.592,00
44	A M MENDES - ACESSORIOS	06.009.600/0001-05	GOLDEN CROWN	12	R$ 265,99	R$ 3.191,88
VALOR TOTAL						**R$ 615.480,74**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 615.480,74 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 28 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B1734AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

FORNECEDOR: WELITOM HENRIQUE VIEIRA DA CRUZ

CNPJ: 59.290.703/0001-44

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO: R$ 318.332,28 (trezentos e dezoito mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSERTO DE PNEU PARA - VEICULOS LEVES	SEV	337	R$ 30,65	R$ 10.329,05
2	MONTAGEM E DEMONTAGEM DE PNEU - VEICULOS LEVES	SEV	337	R$ 20,95	R$ 7.060,15
3	RODIZIO DE PNEUS - VEICULOS LEVES	SEV	207	R$ 16,84	R$ 3.485,88
4	VULCANIZAÇÃO - VEICULOS LEVES	SEV	175	R$ 82,08	R$ 14.364,00
5	CONSERTO DE PNEU - MAQUINAS PESADAS E TRATORES	SEV	260	R$ 173,22	R$ 45.037,20
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU - MAQUINAS PESADAS E TRATORES	SEV	260	R$ 169,75	R$ 44.135,00
7	RORODIZIO DE PNEU - MAQUINA PESADAS E TRATORES	SEV	130	R$ 67,00	R$ 8.710,00
8	TIP TOP MÉDIO - MAQUINAS PESADAS E TRATORES	SEV	130	R$ 31,42	R$ 4.084,60
9	VULCANIZAÇÃO - MAQUINAS PESADAS E TRATORES	SEV	40	R$ 438,75	R$ 17.550,00
10	CONSERTO DE PNEU - VEICULOS PESADOS (CAMINHÃO, ONIBUS, MICROS-ONIBUS)	SEV	410	R$ 50,14	R$ 20.557,40
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU - (CAMINHÃO, ONIBUS, MICROS-ONIBUS)	SEV	410	R$ 61,29	R$ 25.128,90
12	RODIZIO DE PNEUS - (CAMINHÃO, ONIBUS, MICROS-ONIBUS)	SEV	210	R$ 52,74	R$ 11.075,40
13	TIP TOP MEDIO - (CAMINHÃO, ONIBUS, MICROS-ONIBUS)	UN	270	R$ 36,57	R$ 9.873,90
14	VULCANIZAÇÃO - (CAMINHÃO, ONIBUS, MICROS-ONIBUS)	SEV	200	R$ 358,55	R$ 71.710,00
15	CONSERTO DE PNEUS - VANS	SEV	195	R$ 32,90	R$ 6.415,50
16	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU - VANS	SEV	195	R$ 37,35	R$ 7.283,25
17	RODIZIO DE PNEU - VANS	SEV	95	R$ 36,74	R$ 3.490,30
18	VULCANIZAÇÃO - VANS	SEV	95	R$ 84,65	R$ 8.041,75

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 28/05/2026 a 28/05/2027

Bocaiúva do Sul, 28 de maio de 2026.

MÁRCIA PEREIRA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:99C09B6C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 29/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	29/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	28/05/2026
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Fornecedores com itens adjudicados:

FORNECEDOR: 59.290.703 WELITOM HENRIQUE VIEIRA DA CRUZ - CNPJ: 59.290.703/0001-44

Valor Total do Fornecedor: 318.332,28 (trezentos e dezoito mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSERTO DE PNEU PARA - VEICULOS LEVES	SEV	337	R$ 30,65	R$ 10.329,05

2	MONTAGEM E DEMONTAGEM DE PNEU - VEICULOS LEVES	SEV	337	R$ 20,95	R$ 7.060,15
3	RODIZIO DE PNEUS - VEICULOS LEVES	SEV	207	R$ 16,84	R$ 3.485,88
4	VULCANIZAÇÃO - VEICULOS LEVES	SEV	175	R$ 82,08	R$ 14.364,00
5	CONSERTO DE PNEU - MAQUINAS PESADAS E TRATORES	SEV	260	R$ 173,22	R$ 45.037,20
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU - MAQUINAS PESADAS E TRATORES	SEV	260	R$ 169,75	R$ 44.135,00
7	RORODIZIO DE PNEU - MAQUINA PESADAS E TRATORES	SEV	130	R$ 67,00	R$ 8.710,00
8	TIP TOP MÉDIO - MAQUINAS PESADAS E TRATORES	SEV	130	R$ 31,42	R$ 4.084,60
9	VULCANIZAÇÃO - MAQUINAS PESADAS E TRATORES	SEV	40	R$ 438,75	R$ 17.550,00
10	CONSERTO DE PNEU - VEICULOS PESADOS (CAMINHÃO, ONIBUS, MICROS-ONIBUS)	SEV	410	R$ 50,14	R$ 20.557,40
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU - (CAMINHÃO, ONIBUS, MICROS-ONIBUS)	SEV	410	R$ 61,29	R$ 25.128,90
12	RODIZIO DE PNEUS - (CAMINHÃO, ONIBUS, MICROS-ONIBUS)	SEV	210	R$ 52,74	R$ 11.075,40
13	TIP TOP MEDIO - (CAMINHÃO, ONIBUS, MICROS-ONIBUS)	UN	270	R$ 36,57	R$ 9.873,90
14	VULCANIZAÇÃO - (CAMINHÃO, ONIBUS, MICROS-ONIBUS)	SEV	200	R$ 358,55	R$ 71.710,00
15	CONSERTO DE PNEUS - VANS	SEV	195	R$ 32,90	R$ 6.415,50
16	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU - VANS	SEV	195	R$ 37,35	R$ 7.283,25
17	RODIZIO DE PNEU - VANS	SEV	95	R$ 36,74	R$ 3.490,30
18	VULCANIZAÇÃO - VANS	SEV	95	R$ 84,65	R$ 8.041,75

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 318.332,28 (trezentos e dezoito mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)

Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 28 de maio de 2026.

MÁRCIA PEREIRA SANTOS	***CESAR MANUEL ESPÍNDOLA***
Secretária Municipal De Administração	Secretário Municipal De Educação
CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE	***PAULO EUSEBIO BROTO ROCHA***
Secretaria Municipal De Assistência Social	Secretário Municipal De Esportes E Lazer
EMANUELLE FURLAN DOS REIS POLLI	***CLAUDINEI RODRIGUES DE CASTRO***
Secretária Municipal De Finanças	Secretário Municipal De Obras, Viação E Serviços Urbanos
FRANKLYN EDUARDO ALVES	***ELIVELTON JOSÉ NODARI***
Secretário Municipal De Saúde	Secretário Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CED59393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 2º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1599-2785-499). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2026 e hora de emissão: 09:00.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas							

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EBA49FC9

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 2º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.675.177,37
Previsão Atualizada	41.675.177,37
Receitas Realizadas	14.818.818,11
Déficit Orçamentário	376.018,94
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	7.413.886,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.675.177,37
Créditos Adicionais	31.827.694,57
Dotação Atualizada	73.502.871,94
Despesas Empenhadas	22.592.427,67
Despesas Liquidadas	15.194.837,05
Despesas Pagas	14.297.860,44
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	22.592.427,67
Despesas Liquidadas	15.194.837,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	42.755.058,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.355.058,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.920.184,79
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-3.101.779,36	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-2.783.916,42	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	324.794,82	0,00	324.683,82	111,00
Poder Executivo	324.794,82	0,00	324.683,82	111,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.736.641,00	0,00	2.854.914,11	881.726,89
Poder Executivo	3.736.641,00	0,00	2.854.914,11	881.726,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.061.435,82	0,00	3.179.597,93	881.837,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.990.106,51	25,00	29,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.164.709,17	70,00	80,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	5.757,00	50,00	1,06
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	182.289,47	15,00	33,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.855.413,77	15,00	18,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1979-8027-364). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2026 e hora de emissão: 09:02.	

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9576AE0B

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.675.177,37**	**41.675.177,37**	**7.487.793,52**	**17,97**	**14.818.818,11**	**35,56**	**26.856.359,26**
RECEITAS CORRENTES	**41.675.177,37**	**41.675.177,37**	**5.788.893,52**	**13,89**	**13.089.918,11**	**31,41**	**28.585.259,26**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.484.000,00	1.484.000,00	311.748,55	21,01	560.965,45	37,80	923.034,55
Impostos	1.127.000,00	1.127.000,00	249.810,65	22,17	414.737,81	36,80	712.262,19
Taxas	357.000,00	357.000,00	61.937,90	17,35	146.227,64	40,96	210.772,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	325.000,00	325.000,00	58.992,60	18,15	110.992,67	34,15	214.007,33
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	325.000,00	325.000,00	58.992,60	18,15	110.992,67	34,15	214.007,33
RECEITA PATRIMONIAL	900.000,00	900.000,00	153.025,98	17,00	443.139,10	49,24	456.860,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	900.000,00	900.000,00	153.025,98	17,00	443.139,10	49,24	456.860,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	28.540,00	0,00	28.540,00	0,00	-28.540,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	28.540,00	0,00	28.540,00	0,00	-28.540,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.966.177,37	38.966.177,37	5.236.586,39	13,44	11.942.114,55	30,65	27.024.062,82
Transferências da União e de suas Entidades	24.955.952,36	24.955.952,36	2.954.382,68	11,84	7.288.590,66	29,21	17.667.361,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.292.443,50	7.292.443,50	1.256.572,78	17,23	2.495.629,61	34,22	4.796.813,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.717.781,51	6.717.781,51	1.025.630,93	15,27	2.157.894,28	32,12	4.559.887,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.166,34	0,00	-4.166,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	4.166,34	0,00	-4.166,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**1.698.900,00**	**0,00**	**1.728.900,00**	**0,00**	**-1.728.900,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.698.900,00	0,00	1.728.900,00	0,00	-1.728.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.698.900,00	0,00	1.728.900,00	0,00	-1.728.900,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**41.675.177,37**	**41.675.177,37**	**7.487.793,52**	**17,97**	**14.818.818,11**	**35,56**	**26.856.359,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**41.675.177,37**	**41.675.177,37**	**7.487.793,52**	**17,97**	**14.818.818,11**	**35,56**	**26.856.359,26**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**376.018,94**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**41.675.177,37**	**41.675.177,37**	**7.487.793,52**	**17,97**	**15.194.837,05**	**36,46**	**26.480.340,32**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	7.413.886,30	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	7.413.886,30	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.675.177,37**	**73.502.871,94**	**14.130.533,20**	**22.592.427,67**	**50.910.444,27**	**8.357.773,00**	**15.194.837,05**	**14.297.860,44**	**58.308.034,89**
DESPESAS CORRENTES	**40.293.577,37**	**44.995.541,46**	**7.025.764,76**	**14.203.248,77**	**30.792.292,69**	**7.243.117,59**	**12.961.955,25**	**12.110.748,71**	**32.033.586,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.339.252,70	20.352.064,11	3.011.234,34	6.013.433,28	14.338.630,83	3.021.789,66	6.005.829,35	5.786.663,47	14.346.234,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.954.324,67	24.643.477,35	4.014.530,42	8.189.815,49	16.453.661,86	4.221.327,93	6.956.125,90	6.324.085,24	17.687.351,45
DESPESAS DE CAPITAL	**1.189.600,00**	**28.315.330,48**	**7.104.768,44**	**8.389.178,90**	**19.926.151,58**	**1.114.655,41**	**2.232.881,80**	**2.187.111,73**	**26.082.448,68**
INVESTIMENTOS	1.189.600,00	28.315.330,48	7.104.768,44	8.389.178,90	19.926.151,58	1.114.655,41	2.232.881,80	2.187.111,73	26.082.448,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**41.675.177,37**	**73.502.871,94**	**14.130.533,20**	**22.592.427,67**	**50.910.444,27**	**8.357.773,00**	**15.194.837,05**	**14.297.860,44**	**58.308.034,89**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**41.675.177,37**	**73.502.871,94**	**14.130.533,20**	**22.592.427,67**	**50.910.444,27**	**8.357.773,00**	**15.194.837,05**	**14.297.860,44**	**58.308.034,89**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**520.957,67**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**41.675.177,37**	**73.502.871,94**	**14.130.533,20**	**22.592.427,67**	**50.910.444,27**	**8.357.773,00**	**15.194.837,05**	**14.818.818,11**	**58.308.034,89**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1874-8483-458). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2026 e hora de emissão: 08:48.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FCD1F883

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 1º QUADRIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2025 a Abril/2026							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	mai/2025	**jun/2025**	**jul/2025**	**ago/2025**	**set/2025**	**out/2025**	**nov/2025**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.397.442,86	1.306.727,48	1.397.236,70	1.363.560,67	1.418.756,28	1.506.160,81	1.490.501,53
Pessoal Ativo	1.274.144,61	1.183.023,39	1.273.938,45	1.227.000,66	1.294.974,19	1.370.874,67	1.350.400,37
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.122.081,71	1.027.979,12	1.117.758,11	1.068.388,83	1.153.476,61	1.181.489,94	1.186.143,62
Obrigações Patronais	152.062,90	155.044,27	156.180,34	158.611,83	141.497,58	189.384,73	164.256,75
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	123.298,25	123.704,09	123.298,25	136.560,01	123.782,09	135.286,14	140.101,16
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	86.024,56	36.432,00	36.330,80	36.432,00	36.432,00	45.363,61	36.432,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	49.592,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	36.432,00	36.432,00	36.330,80	36.432,00	36.432,00	45.363,61	36.432,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.311.418,30**	**1.270.295,48**	**1.360.905,90**	**1.327.128,67**	**1.382.324,28**	**1.460.797,20**	**1.454.069,53**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.716.439,45	1.539.642,98	1.444.396,71	1.556.617,90	1.465.171,76	18.602.655,13	0,00
Pessoal Ativo	2.560.318,87	1.539.642,98	1.444.396,71	1.556.617,90	1.465.171,76	17.540.504,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	2.230.659,20	1.320.006,83	1.234.721,59	1.346.865,35	1.246.005,88	15.235.576,79	0,00
Despesas Variáveis							
Obrigações Patronais	329.659,67	219.636,15	209.675,12	209.752,55	219.165,88	2.304.927,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	156.120,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.150,57	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	72.123,43	35.662,00	38.943,72	35.662,00	35.662,00	531.500,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.592,56	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	72.123,43	35.662,00	38.943,72	35.662,00	35.662,00	481.907,56	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.644.316,02**	**1.503.980,98**	**1.405.452,99**	**1.520.955,90**	**1.429.509,76**	**18.071.155,01**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**42.755.058,79**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	400.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	434.874,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**41.920.184,79**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**18.071.155,01**	**43,11**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**22.636.899,79**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**21.505.054,80**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**20.373.209,81**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1375-6538-370). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2026 e hora de emissão: 09:06.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:191DB093

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 1º QUADRIMESTRE 2026 - LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul							
PODER LEGISLATIVO							
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	mai/2024	**jun/2024**	**jul/2024**	**ago/2024**	**set/2024**	**out/2024**	**nov/2024**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.826,62	34.640,30	34.640,30	34.640,30	34.640,30	33.398,82	34.640,30
Pessoal Ativo	30.826,62	34.640,30	34.640,30	34.640,30	34.640,30	33.398,82	34.640,30
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.780,12	31.780,12	31.780,12	31.780,12	31.780,12	30.641,14	31.780,12
Obrigações Patronais	-953,50	2.860,18	2.860,18	2.860,18	2.860,18	2.757,68	2.860,18
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**30.826,62**	**34.640,30**	**34.640,30**	**34.640,30**	**34.640,30**	**33.398,82**	**34.640,30**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	dez/2024	**jan/2025**	**fev/2025**	**mar/2025**	**abr/2025**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	33.398,83	37.100,00	46.746,00	41.923,00	41.923,00	438.517,17	0,00
Pessoal Ativo	33.398,83	37.100,00	46.746,00	41.923,00	41.923,00	438.517,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.641,15	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	400.363,01	0,00
Obrigações Patronais	2.757,68	0,00	9.646,00	4.823,00	4.823,00	38.154,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**33.398,83**	**37.100,00**	**46.746,00**	**41.923,00**	**41.923,00**	**438.517,77**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**%SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.246.794,49**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	850.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	436.600,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**35.960.194,49**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**438.517.77**	**1,21**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**2.157.611,67**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**2.049.731,09**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.941.850,50**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (2248-0678-178). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2025 e hora de emissão: 09:42.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C0EEE7AB

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA DCL 1º QUADRIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	15.496.716,62	12.712.800,20		
Disponibilidade de Caixa[1]	15.496.716,62	12.712.800,20		
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.496.716,62	13.098.815,34		
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	111.402,44		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	274.612,70		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-15.496.716,62**	**-12.712.800,20**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**42.910.588,56**	**42.755.058,79**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	400.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**42.610.588,56**	**42.355.058,79**		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-36,37**	**-30,01**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**51.132.706,27**	**50.826.070,55**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**46.019.435,64**	**45.743.463,50**		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**Até o 1º Quadrimestre**	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	3.736.641,00	770.435,45		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1850-8624-558). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2026 e hora de emissão: 09:08.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:73CBC5C8

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) | **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	3.741.822,14	4.497.037,33	4.473.266,84	3.699.639,83	4.065.857,43	3.532.550,13	3.861.732,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.566,92	184.925,79	233.332,09	350.562,04	234.617,82	193.758,98	291.587,69
IPTU	1.910,33	2.177,18	54.087,49	104.958,50	16.826,94	15.581,10	12.646,94
ISS	40.053,25	31.808,91	58.485,81	48.527,77	29.798,78	43.747,27	43.568,47
ITBI	39.973,37	16.475,86	10.718,33	31.210,75	70.874,06	65.552,09	37.960,00
IRRF	83.836,68	93.964,07	89.235,40	111.696,50	93.964,47	40.781,59	162.521,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.793,29	40.499,77	20.805,06	54.168,52	23.153,57	28.096,93	34.890,51
Contribuições	26.962,06	24.374,00	29.430,74	37.111,02	25.569,81	27.229,77	26.733,06
Receita Patrimonial	135.514,51	142.352,17	157.373,43	145.705,03	152.764,04	166.933,05	153.156,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	135.514,51	142.352,17	157.373,43	145.705,03	152.764,04	166.933,05	153.156,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.390.029,25	4.134.424,07	4.042.406,35	3.149.643,92	3.652.905,76	3.144.628,33	3.390.254,53
Cota-Parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08
Cota-Parte do ICMS	489.050,75	572.695,41	675.164,17	546.226,62	671.662,76	608.529,74	567.036,92
Cota-Parte do IPVA	50.858,66	32.189,93	17.006,88	10.701,95	25.962,00	11.046,65	20.892,91
Cota-Parte do ITR	796,20	1.091,06	391,25	3.701,06	25.816,95	63.096,51	2.776,78
Transferências da LC 61/1989	8.258,60	9.401,74	8.066,49	8.910,36	9.449,25	9.061,89	8.956,42
Transferências do FUNDEB	694.883,89	740.128,36	716.229,44	686.232,06	659.022,20	821.847,16	740.220,35
Outras Transferências Correntes	345.037,84	928.895,94	681.059,70	395.535,85	359.545,36	355.812,51	316.895,07
Outras Receitas Correntes	749,40	10.961,30	10.724,23	16.617,82	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	471.970,49	497.017,00	368.280,40	413.575,14	388.529,18	393.434,19	466.627,77
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	471.970,49	497.017,00	368.280,40	413.575,14	388.529,18	393.434,19	466.627,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.269.851,65	4.000.020,33	4.104.986,44	3.286.064,69	3.677.328,25	3.139.115,94	3.395.104,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.269.851,65	4.000.020,33	3.804.986,44	3.286.064,69	3.677.328,25	3.139.115,94	3.395.104,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.233.419,65	3.963.588,33	3.768.554,44	3.249.632,69	3.640.896,25	3.102.683,94	3.358.672,32

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	5.332.789,74	4.318.945,04	4.070.659,55	3.590.754,26	3.072.927,43	48.257.981,81	46.348.526,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	382.894,40	79.869,86	169.347,04	250.067,05	61.681,50	2.621.211,18	1.484.000,00
IPTU	2.485,79	64,70	1.149,23	579,43	2.423,03	214.890,66	198.000,00
ISS	45.624,26	42.052,82	42.887,24	52.782,66	31.643,98	510.981,22	280.000,00
ITBI	43.630,20	15.512,84	17.867,00	3.440,00	11.329,09	364.543,59	119.000,00
IRRF	251.253,42	5.021,40	40.371,93	147.295,97	316,49	1.120.259,69	530.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.900,73	17.218,10	67.071,64	45.968,99	15.968,91	410.536,02	357.000,00
Contribuições	23.283,72	25.814,76	26.185,31	28.280,50	30.712,10	331.686,85	325.000,00
Receita Patrimonial	170.433,40	152.346,37	137.766,75	152.945,15	80,83	1.667.371,54	900.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	170.433,40	152.346,37	137.766,75	152.945,15	80,83	1.667.371,54	900.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	28.540,00	0,00	28.540,00	0,00
Transferências Correntes	4.755.592,99	4.056.747,71	3.737.360,45	3.130.921,56	2.980.453,00	43.565.367,92	43.639.526,87
Cota-Parte do FPM	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,49	22.198.914,93
Cota-Parte do ICMS	719.162,08	639.362,90	511.324,25	709.927,71	656.491,53	7.366.634,84	7.503.929,37
Cota-Parte do IPVA	9.318,39	201.370,96	69.953,85	42.722,01	0,00	492.024,19	747.000,00
Cota-Parte do ITR	4.662,15	747,12	3.004,67	3.615,27	7.122,19	116.821,21	14.818,14
Transferências da LC 61/1989	10.848,93	8.464,90	8.883,02	8.793,34	7.735,36	106.830,30	101.000,00
Transferências do FUNDEB	823.943,77	1.106.490,81	564.762,74	558.979,39	640.997,06	8.753.737,23	8.967.064,63
Outras Transferências Correntes	396.115,25	328.375,66	351.578,37	457.783,66	79.672,45	4.996.307,66	4.106.799,80
Outras Receitas Correntes	585,23	4.166,34	0,00	0,00	0,00	43.804,32	0,00
DEDUÇÕES (II)	540.120,68	524.376,19	564.203,81	422.831,61	451.956,56	5.502.923,02	4.673.349,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	540.120,68	524.376,19	564.203,81	422.831,61	451.956,56	5.502.923,02	4.673.349,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.792.669,06	3.794.568,85	3.506.455,74	3.167.922,65	2.620.970,87	42.755.058,79	41.675.177,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	400.000,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.792.669,06	3.794.568,85	3.506.455,74	3.067.922,65	2.620.970,87	42.355.058,79	41.675.177,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	72.864,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	0,00	434.874,00	465.418,80
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.719.805,06	3.758.906,85	3.470.793,74	3.032.260,65	2.620.970,87	41.920.184,79	41.209.758,57

FONTE: Sistema e-Pública (1289-5705-056). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2026 e hora de emissão: 08:50.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7F5C78CD

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1º QUADRIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º	**Até o 2º**	**Até o 3º**

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**42.910.588,56**	**42.755.058,79**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	400.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**42.610.588,56**	**42.355.058,79**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**13.731.388,34**	**13.681.618,81**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**12.358.249,51**	**12.313.456,93**		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**		

FONTE: Sistema e-Pública (2290-1578-619). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2026 e hora de emissão: 09:09.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AA21914B

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1º QUADRIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.755.058,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.355.058,79	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.776.809,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.099.128,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.964.854,12	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2045-5520-716). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2026 e hora de emissão: 09:09.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C8E21BB4

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1471-6881-467). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2026 e hora de emissão: 08:51.				
Nota:				
[2] O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1C742F6F

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 2º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.675.177,37	13.089.918,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.484.000,00	560.965,45
IPTU	198.000,00	4.216,39
ISS	280.000,00	169.366,70
ITBI	119.000,00	48.148,93
IRRF	530.000,00	193.005,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.000,00	146.227,64
Contribuições	325.000,00	110.992,67
Receita Patrimonial	900.000,00	443.139,10
Aplicações Financeiras (II)	900.000,00	443.139,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	38.966.177,37	11.942.114,55
Cota-Parte do FPM	19.198.914,93	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	6.003.143,50	2.013.685,25
Cota-Parte do IPVA	597.600,00	251.237,46
Cota-Parte do ITR	11.854,51	11.591,45
Transferências da LC 61/1989	80.800,00	27.101,30
Transferências do FUNDEB	8.967.064,63	2.871.230,00
Outras Transferências Correntes	4.106.799,80	1.217.410,14
Demais Receitas Correntes	0,00	32.706,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	32.706,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.775.177,37	12.646.779,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.728.900,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	1.728.900,00
Convênios	0,00	1.698.900,00
Outras Transferências de Capital	0,00	30.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.728.900,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.775.177,37	14.375.679,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.775.177,37	14.375.679,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.995.541,46	14.203.248,77	12.961.955,25	12.110.748,71	41.497,69	14.658,95	14.658,95
Pessoal e Encargos Sociais	20.352.064,11	6.013.433,28	6.005.829,35	5.786.663,47	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.643.477,35	8.189.815,49	6.956.125,90	6.324.085,24	41.497,69	14.658,95	14.658,95
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.643.477,35	8.189.815,49	6.956.125,90	6.324.085,24	41.497,69	14.658,95	14.658,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.995.541,46	14.203.248,77	12.961.955,25	12.110.748,71	41.497,69	14.658,95	14.658,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.315.330,48	8.389.178,90	2.232.881,80	2.187.111,73	283.186,13	2.951.546,60	2.840.255,16
Investimentos	28.315.330,48	8.389.178,90	2.232.881,80	2.187.111,73	283.186,13	2.951.546,60	2.840.255,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +	28.315.330,48	8.389.178,90	2.232.881,80	2.187.111,73	283.186,13	2.951.546,60	2.840.255,16

XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	192.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.502.871,94	22.592.427,67	15.194.837,05	14.297.860,44	324.683,82	2.966.205,55	2.854.914,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.502.871,94	22.592.427,67	15.194.837,05	14.297.860,44	324.683,82	2.966.205,55	2.854.914,11
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.101.779,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.101.779,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	443.139,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.658.640,26

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	15.496.716,62	12.712.800,20
Disponibilidade de Caixa	15.496.716,62	12.712.800,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.496.716,62	13.098.815,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	111.402,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	274.612,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.496.716,62	-12.712.800,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.783.916,42

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	111.402,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-2.672.513,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.115.653,08
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.413.886,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.413.886,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1047-8298-966). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2026 e hora de emissão: 08:52.	

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D1E46AEB

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 1º QUADRIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	42.755.058,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.355.058,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.920.184,79	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.071.155,01	43,11
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.636.899,79	54,00

Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	21.505.054,80	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	20.373.209,81	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-12.712.800,20	-30,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.826.070,55	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.681.618,81	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.776.809,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.964.854,12	7,00

RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1665-2784-589). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2026 e hora de emissão: 09:10.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A8F76521

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 2º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	324.794,82	324.683,82	0,00	111,00	0,00	3.736.641,00	2.966.205,55	2.854.914,11	0,00	881.726,89	881.837,89
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	0,00	324.794,82	324.683,82	0,00	111,00	0,00	3.736.641,00	2.966.205,55	2.854.914,11	0,00	881.726,89	881.837,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	324.794,82	324.683,82	0,00	111,00	0,00	3.736.641,00	2.966.205,55	2.854.914,11	0,00	881.726,89	881.837,89
FONTE: Sistema e-Pública (1086-8688-743). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2026 e hora de emissão: 08:54.												

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:31390895

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE 2º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.127.000,00	414.737,81
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	198.000,00	4.216,39
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	119.000,00	48.148,93
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	280.000,00	169.366,70
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	530.000,00	193.005,79
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.565.662,44	9.816.842,58
2.1-Cota Parte FPM	22.198.914,93	6.937.323,50
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.727.917,77	6.937.323,50
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.470.997,16	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	7.503.929,37	2.517.106,39
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	101.000,00	33.876,62
2.4-Cota-Parte ITR	14.818,14	14.489,25
2.5-Cota-Parte IPVA	747.000,00	314.046,82
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.692.662,44	10.231.580,39
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.673.349,50	1.963.368,17
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.304.232,55	594.526,58

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.967.064,63	2.830.236,21
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.717.781,51	2.116.900,49
6.1.1-Principal	6.717.781,51	2.071.578,50
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	45.321,99
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	29.094,48
6.2.1-Principal	0,00	29.094,48
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.249.283,12	542.984,42
6.3.1-Principal	2.249.283,12	542.984,42
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	141.256,82
6.4.1-Principal	0,00	141.256,82
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.044.432,01	108.210,33

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.830.236,21

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.393.256,63	2.281.020,56	2.281.020,56	2.204.998,87	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.393.256,63	2.281.020,56	2.281.020,56	2.204.998,87	0,00
10.1.1-Educação Infantil	3.448.915,54	1.175.669,58	1.175.669,58	1.139.481,48	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.944.341,09	1.105.350,98	1.105.350,98	1.065.517,39	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.430.861,15	2.424.704,75	2.305.380,49	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.425.104,15	2.418.947,75	2.299.623,49	0,00	0,00	302.047,26
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.757,00	5.757,00	5.757,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.164.709,17	2.164.709,17	2.088.687,48	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.757,00	5.757,00	5.757,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	182.289,47	182.289,47	182.289,47	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.882.285,57	2.164.709,17	2.164.709,17	80,50
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	5.757,00	5.757,00	1,06
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	81.447,66	182.289,47	182.289,47	33,57

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	283.023,62	399.375,06	399.375,06	116.351,44	14,11

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	711.981,46	0,00	-711.981,46 0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.383.392,11	1.359.831,46	1.143.089,78	1.040.864,22	0,00
20.1-Educação Infantil	2.177.046,11	374.863,27	268.263,18	261.998,75	0,00
20.2-Ensino Fundamental	2.191.746,00	982.593,18	872.451,59	776.490,46	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	14.600,00	2.375,01	2.375,01	2.375,01	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.143.089,78
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.963.368,17
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	116.351,44
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.990.106,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.557.895,10	2.990.106,51	29,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	474.518,45	408.727,37	408.616,37	0,00	65.902,08
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	223.422,69	157.788,69	157.677,69	0,00	65.745,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	189.596,50	189.439,42	189.439,42	0,00	157,08
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	61.499,26	61.499,26	61.499,26	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	893.161,00	192.108,26
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	656.161,00	145.360,73

31.1.1-Salário-Educação	335.000,00	102.496,68
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	241.161,00	42.590,83
31.1.4-PNATE	80.000,00	273,22
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	237.000,00	46.747,53

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.089.699,93	876.737,37	680.101,49	592.323,49	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	383.466,22	142.466,10	65.810,60	38.560,60	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	499.572,71	212.578,79	151.797,35	108.537,35	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	103.000,00	31.290,00	31.290,00	20.210,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	2.103.661,00	490.402,48	431.203,54	425.015,54	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.866.348,67	4.517.589,39	4.104.211,83	3.838.186,58	0,00
33.1-Despesas Correntes	16.904.403,24	5.332.494,55	4.912.960,59	4.603.632,77	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	8.433.325,96	2.552.818,89	2.552.818,89	2.473.776,46	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	236.637,58	236.637,58	236.637,58	236.637,58	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	8.234.439,70	2.543.038,08	2.123.504,12	1.893.218,73	0,00
33.2-Despesas de Capital	484.372,47	283.554,47	283.554,47	283.554,47	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	484.372,47	283.554,47	283.554,47	283.554,47	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	963.077,22	39.968,29
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.916.551,99	102.496,68
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.159.540,49	0,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	720.088,72	142.464,97
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	720.088,72	142.464,97

FONTE: Sistema e-Pública (2291-0017-809). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2026 e hora de emissão: 08:55.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:89F3244B

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 2º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	31.277.495,44	8.573.563,81	22.703.931,63
Investimentos	31.277.495,44	8.573.563,81	22.703.931,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**31.277.495,44**	**8.573.563,81**	**22.703.931,63**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	31.277.495,44	**8.573.563,81**	**22.703.931,63**
FONTE: Sistema e-Pública (2134-8076-288). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2026 e hora de emissão: 08:58.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:97985BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026

Processo Licitatório Nº 34/2026 **– HOMOLOGADO EM 26/05/2026.**

DETENTORA: CLAUDINEI DOS SANTOS - PANIFICADORA ARTE PÃO -ME – CNPJ: 17.496.863/0001-02.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha e serviços de coffee break, para atender às necessidades de eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas, solenidades e outras atividades oficiais promovidas pelo Município, além de disponibilizar alimentos para o preparo de refeições destinadas a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, participantes das oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de fortalecimento de vínculos ofertadas através do departamento de Ação Social e demais atividades administrativas promovidas pelo Município de Bom Sucesso do Sul, conforme necessitar de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 01 - PANIFICADOS						
Item	**Descrição do item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
1	**PANIFICADOS Biscoito amanteigado caseiro:** Com peso aproximado de 10g. Composição: farinha de trigo, manteiga, ovo, açúcar e demais ingredientes pertinentes a receita, todos ingredientes de primeira qualidade. O produto deverá apresentar-se macio, com tamanhos uniformes e inteiras. Embalagem: saco plástico atóxico contendo 200g do produto. Na embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso. **AMOSTRA**	KG	80	Própria	19,70	1.576,00
2	**PANIFICADOS Bolacha caseira com cobertura:** Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, produzido com ingredientes de primeira qualidade. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja	KG	80	Própria	19,70	1.576,00

	de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Com cobertura de açúcar cristal. Com tamanho individual aproximado de 10cm. Com cobertura de chocolate ao leite ou glacê. **AMOSTRA**					
3	**PANIFICADOS Bolacha caseira:** Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, produzido com ingredientes de primeira qualidade. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Com cobertura de açúcar cristal. Com tamanho individual aproximado de 10cm. **AMOSTRA**	KG	80	Própria	19,70	1.576,00
4	**PANIFICADOS Broa de milho** contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. **AMOSTRA**	UND	450	Própria	3,50	1.575,00
5	**PANIFICADOS Cuca tradicional com cobertura, sem recheio:** Produzida com farinha de trigo, açúcar, ovos, manteiga e fermento, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura de farofa produzida a partir de açúcar, manteiga e canela e outros ingredientes apropriados ao produto. Farofa em proporção adequada para cobertura total da cuca. Embalada em plástico atóxico com rotulo contendo: data de validade, peso, data de fabricação, informações nutricionais. Peso mínimo de 500g. **AMOSTRA**	UND	300	Própria	6,50	1.950,00
6	**PANIFICADOS Massa para mini pizza pré assada**. Sem recheio, em unidades com 10 a 12 cm de diâmetro e 25 gramas. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embaladas a cada 10 unidades, em plástico atóxicos, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso do produto. **AMOSTRA**	UND	600	Própria	2,00	1.200,00
7	**PANIFICADOS Massa para pizza pré-assada**. Sem recheio, em unidades com 35 cm de diâmetro. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embaladas a cada 10 unidades, em plástico atóxicos, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso do produto. **AMOSTRA**	UND	100	Própria	3,90	390,00
8	**PANIFICADOS Mini pão francês**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	KG	100	Própria	16,70	1.670,00
9	**PANIFICADOS Pão de leite fatiado**: Embalagem com 500 gr - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade de no mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.	UND	100	Própria	7,80	780,00
10	**PANIFICADOS Pão francês unidade de 50g**: o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Kg	250	Própria	14,50	3.625,00
11	**PANIFICADOS Pão sovado tipo cachorro-quente**: produto de primeira qualidade. Peso unitário de 50g. Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	kg	60	Própria	12,00	720,00
Valor Total do Lote 01					**R$ 16.638,00**	
LOTE 02 - PANIFICADOS						
Item	**Descrição do item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
12	**PANIFICADOS Sanduíche do tipo misto quente:** preparado com duas fatias de pão de forma e recheio de presunto e queijo, submetido a aquecimento em chapa ou sanduicheira até que o queijo esteja fundido e o pão levemente dourado**. Deve ser preparado no dia do consumo**, sob condições adequadas de higiene e controle sanitário. **AMOSTRA**	UND	250	Própria	4,50	1.125,00
13	**PANIFICADOS Sanduíche do tipo Xis salada:** preparado com pão tipo hambúrguer, hambúrguer de carne bovina grelhado (100g a 120g), queijo, alface fresca e tomate, podendo conter molho simples (ex.: maionese caseira ou industrializada dentro do padrão sanitário). **Produto preparado no dia do consumo**, mantido sob condições adequadas de higiene e temperatura. **AMOSTRA**	UND	150	Própria	11,90	1.785,00
Valor Total do Lote 02					**R$ 2.910,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 19.548,00** **(dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 19.548,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa:1222; 08.00 Departamento da Ação Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082-047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de financiamento da proteção Social Básica; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 752; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1012200072.026 - Atividades operacionais do departamento de saúde ; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 700.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 28 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:72D5B2CB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026

Processo Licitatório Nº 34/2026 **– HOMOLOGADO EM 26/05/2026.**

DETENTORA: FAGATTO CAFE, PANIFICADORA E CAFETERIA LTDA - ME – CNPJ: 65.077.831/0001-07.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha e serviços de coffee break, para atender às necessidades de eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas, solenidades e outras atividades oficiais promovidas pelo Município, além de disponibilizar alimentos para o preparo de refeições destinadas a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, participantes das oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de fortalecimento de vínculos ofertadas através do departamento de Ação Social e demais atividades administrativas promovidas pelo Município de Bom Sucesso do Sul, conforme necessitar de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 03 - PANIFICADOS						
Item	**Descrição do item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
14	**PANIFICADOS Barguete de frango:** Composição: farinha de trigo, manteiga, ovo, açúcar e demais ingredientes pertinentes a receita, todos ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas e com ingredientes de primeira qualidade. Recheio: patê de frango, ingredientes de primeira qualidade. **AMOSTRA**	UND	1.000	Fagatto	2,99	2.990,00
15	**PANIFICADOS Bolinhas de queijo muçarela**: Aprox. 8 cm, peso mínimo de 30 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, ovos, margarina, óleo, água, leite, contendo recheio de queijo muçarela, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. **AMOSTRA**	Cento	120	Fagatto	99,00	11.880,00
16	**PANIFICADOS Bolo de cenoura sem recheio cobertura de chocolate redondo** (tipo brigadeiro) e chocolate granulado. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **Unidades de no mínimo 600g.** Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. **AMOSTRA**	UND	180	Fagatto	17,90	3.222,00
17	**PANIFICADOS Bolo de chocolate com cobertura de chocolate redondo** (tipo brigadeiro) e chocolate granulado. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **Unidades de no mínimo 600g**. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. **AMOSTRA**	UND	180	Fagatto	17,90	3.222,00
18	**PANIFICADOS Bolo de coco sem recheio com cobertura de leite condensado cozido e coco flocos redondo.** Com ingredientes de primeira qualidade Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **Unidades de no mínimo 600g**. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. **AMOSTRA**	UND	150	Fagatto	17,90	2.685,00
19	**PANIFICADOS Bolo de festa, recheado e com cobertura**: sendo massa pão de ló branco: Recheios: ouro branco, marta rocha, alpino, dois amores, sonho de valsa, prestígio. Definir no pedido e cobertura de chantili ou glacê decorada conforme solicitação. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas e com ingredientes de primeira qualidade. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. **AMOSTRA**	KG	120	Fagatto	59,79	7.174,80
20	**PANIFICADOS Bolo indiano redondo:** Com ingredientes de primeira qualidade Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Recheio leite condensado e gemas de ovos, aromatizado com canela. **Unidades de no mínimo 600g**. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. **AMOSTRA**	UND	150	Fagatto	20,99	3.148,50
21	**PANIFICADOS Bolo de fubá sem recheio e com cobertura de goiabada cremosa redondo** Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **Unidades de no mínimo 600g**. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. **AMOSTRA**	UND	150	Fagatto	17,50	2.625,00
22	**PANIFICADOS Bolo de limão sem recheio e com cobertura de creme branco sabor limão cremosa redondo.** Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **Unidades de no mínimo 600g**. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. **AMOSTRA**	UND	100	Fagatto	17,50	1.750,00
23	**PANIFICADOS Bolo do tipo rocambole recheado e com cobertura.** Sabores: Brigadeiro, ninho, doce de leite e coco. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. **AMOSTRA**	KG	100	Fagatto	44,60	4.460,00
24	**PANIFICADOS Carolinas assadas**: Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de doce de leite ou brigadeiro, cobertura de chocolate. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	UND	3000	Fagatto	2,49	7.470,00

	AMOSTRA					
25	**PANIFICADOS Coxinha frita**: Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g. **AMOSTRA**	cento	100	Fagatto	89,90	8.990,00
26	**PANIFICADOS Croissant doce assado de massa folhada em formato de meia lua**. Massa produzida com ingredientes de primeira qualidade e recheio de banana com açúcar ou chocolate de primeira qualidade. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g. **AMOSTRA**	cento	100	Fagatto	145,00	14.500,00
27	**PANIFICADOS Croissant salgado assado de massa folhada em formato de meia lua.** Massa produzida com ingredientes de primeira qualidade e recheio de presunto com queijo (mussarela), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g. **AMOSTRA**	cento	100	Fagatto	170,00	17.000,00
28	**PANIFICADOS Croquete frito**: Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne de frango (peito) e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **AMOSTRA**	cento	100	Fagatto	89,70	8.970,00
29	**PANIFICADOS Cupcake**: massa de baunilha ou chocolate, produzido com ingredientes de primeira qualidade, colocados em formas de papel para cupcake número 0, com cobertura de chocolate ou chantilly de primeira qualidade. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Peso mínimo de 60g. **AMOSTRA**	UND	800	Fagatto	4,95	3.960,00
30	**PANIFICADOS Docinho tipo BEIJINHO,** com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com coco ralado, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g. **AMOSTRA**	cento	100	Fagatto	140,90	14.090,00
31	**PANIFICADOS Docinho tipo BRIGADEIRO** com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com chocolate granulado apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g. **AMOSTRA**	cento	100	Fagatto	149,90	14.990,00
32	**PANIFICADOS Docinho tipo CASADINHO** com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com açúcar cristal, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g. **AMOSTRA**	cento	100	Fagatto	149,90	14.990,00
33	**PANIFICADOS Docinho tipo LEITE NINHO** com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com leite ninho, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g. **AMOSTRA**	cento	100	Fagatto	149,90	14.990,00
34	**PANIFICADOS empadinha de frango assada**, peso aproximado de 80g a 120g, com 70% de recheio e 30% de massa, primeira qualidade. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **AMOSTRA**	Cento	120	Fagatto	310,00	37.200,00
35	**PANIFICADOS empadinha de palmito assada,** peso aproximado de 80g a 120g, com 70% de recheio e 30% de massa, primeira qualidade. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. AMOSTRA	Cento	80	Fagatto	370,00	29.600,00
36	**PANIFICADOS Esfirra assada aberta;** com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o esfirra queimada ou mal assada. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. 8 cm diâmetro. **AMOSTRA**	UND	800	Fagatto	5,90	4.720,00
37	**PANIFICADOS Esfirra assada fechada;** com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o esfirra queimada ou mal assada. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. No mínimo 10cm nas laterais. **AMOSTRA**	Cento	80	Fagatto	350,00	28.000,00
38	**PANIFICADOS Focaccia de frango:** Pão de origem italiana, tipo focaccia, produzido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água potável, fermento biológico, sal e azeite de oliva. Com cobertura de frango e ervas naturais, sem adição de recheios industrializados, molhos prontos ou embutidos. **AMOSTRA**	KG	80	Fagatto	28,90	2.312,00
39	**PANIFICADOS Focaccia de legumes:** Pão de origem italiana, tipo focaccia, produzido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água potável, fermento biológico, sal e azeite de oliva. Com cobertura de legumes e ervas naturais, sem adição de recheios industrializados, molhos prontos ou embutidos. **AMOSTRA**	KG	80	Fagatto	39,90	3.192,00
40	**PANIFICADOS Grostoli frito do tipo grosso**, de massa constituída de farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, fermento químico, e demais ingredientes pertinentes a receita, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, com polvilhado de açúcar refinado como cobertura, peso mínimo de 30g. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	KG	200	Fagatto	29,50	5.900,00
41	**PANIFICADOS Mini brownie com cobertura de chocolate**. Massa: trigo, manteiga, açúcar, ovos, chocolate e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Tamanho mínimo 6cm. **AMOSTRA**	UND	1500	Fagatto	3,18	4.770,00
42	**PANIFICADOS Mini Churros recheado**. Massa: trigo, margarina, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Recheio: doce de leite ou chocolate, ambos de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g. **AMOSTRA**	UND	1200	Fagatto	1,48	1.776,00
43	**PANIFICADOS Mini semi folhado doce recheado**. Massa folhada: trigo, manteiga, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Recheio: doce de leite, prestígio, brigadeiro ou creme holandês, todos de primeira qualidade. **AMOSTRA**	UND	1000	Fagatto	2,49	2.490,00
44	**PANIFICADOS Mini semi folhado salgado recheado**. Massa folhada: trigo, manteiga, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **AMOSTRA**	UND	1000	Fagatto	2,49	2.490,00
45	**PANIFICADOS Mini pizza pronta calabresa.** Recheio queijo muçarela com calabresa, em unidades com 10 a 12 cm de diâmetro. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **AMOSTRA**	UND	1500	Fagatto	5,95	8.925,00
46	**PANIFICADOS Mini pizza pronta frango com catupiry.** Recheio queijo muçarela com calabresa, em unidades com 10 a 12 cm de diâmetro. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **AMOSTRA**	UND	600	Fagatto	5,95	3.570,00
47	**PANIFICADOS Mini pastel de Belém:** Produto de confeitaria composto por massa folhada crocante e recheio cremoso à base de leite, açúcar e ovos, assado até apresentar superfície levemente caramelizada. Deve ser preparado sob boas práticas de manipulação, com ingredientes de qualidade e dentro dos padrões sanitários vigentes. Recheio creme holandês ou doce de leite. **AMOSTRA**	UND	500	Fagatto	2,95	1.475,00
48	**PANIFICADOS Mini pão de queijo.** tipo tradicional, peso mínimo de 20 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com polvilho doce, sal, leite, óleo, ovos e queijo de boa qualidade, podendo conter outros ingredientes, desde que aprovados pela ANVISA. **AMOSTRA**	UND	600	Fagatto	1,29	774,00
49	**PANIFICADOS Mini Pão doce recheado de Nutella e leite ninho**. Massa: trigo, margarina, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Recheio: doce de leite ou chocolate, ambos de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-	UND	500	Fagatto	2,99	1.495,00

	sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g. **AMOSTRA**					
50	**PANIFICADOS Mini quiche de brócolis com bacon**, peso aproximado de 80g a 120g, com 70% de recheio e 30% de massa, primeira qualidade. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **AMOSTRA**	UND	600	Fagatto	7,49	4.494,00
51	**PANIFICADOS Mini sanduíche queijo e presunto:** Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g. **AMOSTRA**	UND	1.200	Fagatto	3,49	4.188,00
52	**PANIFICADOS Mini sanduíche de frango desfiado:** Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e frango cremoso preparado com requeijão ou caturiry. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g. **AMOSTRA**	UND	1.500	Fagatto	3,45	5.175,00
53	**PANIFICADOS Mini sanduíche tipo hamburguinho:** Produzido com pão tipo próprio, recheio de tomate, alface, mini hamburguer. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. **AMOSTRA**	UND	1.000	Fagatto	3,47	3.470,00
54	**PANIFICADOS Mini sanduíche tipo colonial:** Produzido com pão tipo próprio, queijo parmesão, salaminho italiano e maionese. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. **AMOSTRA**	UND	500	Fagatto	3,47	1.735,00
55	**PANIFICADOS Mini Sonho recheado**. Massa: trigo, margarina, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Recheio: goiabada pronta ou chocolate de primeira, ambos de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g. **AMOSTRA**	kg	300	Fagatto	34,90	10.470,00
56	**PANIFICADOS Mini Tartelete frutas:** Produto de confeitaria composto por base de massa doce assada (tipo sablé ou podre), apresentando formato individual, próprio para consumo imediato. Deve ser produzido sob condições adequadas de higiene, conforme boas práticas de fabricação. Recheios à escolha: limão, maracujá, uva ou morango. **AMOSTRA**	UND	500	Fagatto	3,95	1.975,00
57	**PANIFICADOS Mini Tartelete:** Produto de confeitaria composto por base de massa doce assada (tipo sablé ou podre), apresentando formato individual, próprio para consumo imediato. Deve ser produzido sob condições adequadas de higiene, conforme boas práticas de fabricação. Recheios à escolha: creme brullé, mousse de chocolate ou caramelo salgado. **AMOSTRA**	UND	500	Fagatto	3,45	1.725,00
58	**PANIFICADOS Nozinho de massa de pão frito e com cobertura**, de massa constituída de farinha de trigo, óleo, ovos, leite, açúcar, fermento biológico, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura calda com açúcar e coco ralado em flocos grandes. Peso 30g a 40g. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. **AMOSTRA**	KG	350	Fagatto	29,70	10.395,00
59	**PANIFICADOS Pão de queijo tipo tradicional:** peso mínimo de 40 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com polvilho doce, sal, leite, óleo, ovos e queijo de boa qualidade, podendo conter outros ingredientes, desde que de e aprovados pela ANVISA. **AMOSTRA**	UND	2.000	Fagatto	2,23	4.460,00
60	**PANIFICADOS Pastelzinho frito:** Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g. **AMOSTRA**	cento	200	Fagatto	89,60	17.920,00
61	**PANIFICADOS Pastelzinho de massa assada:** Recheada de presunto com queijo ou calabresa. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de queijo (mussarela) e presunto ou calabresa de primeira qualidade, tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g. **AMOSTRA**	cento	100	Fagatto	139,70	13.970,00
62	**PANIFICADOS Quibe frito:** a base de carne moída de 1ª (patinho ou e trigo de quibe. Produzido com ingredientes de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g. **AMOSTRA**	cento	80	Fagatto	89,90	7.192,00
63	**PANIFICADOS Risoles frito:** Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g. **AMOSTRA**	cento	100	Fagatto	99,20	9.920,00
64	**PANIFICADOS Sanduíche natural recheado queijo e presunto:** Produzido com pão tipo fatiado de leite, recheio de tomate, alface, queijo muçarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. **AMOSTRA**	UND	1.000	Fagatto	7,90	7.900,00
65	**PANIFICADOS: Sanduíche natural recheado de frango:** Produzido com pão tipo fatiado de leite, recheio de tomate, alface, e patê de frango desfiado. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. **AMOSTRA**	UND	1.000	Fagatto	7,90	7.900,00
66	**PANIFICADOS Trouxinha de massa assada:** Recheada de bacon ou calabresa. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de bacon ou calabresa de primeira qualidade, tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g. **AMOSTRA**	cento	100	Fagatto	149,00	14.900,00
67	**PANIFICADOS kit salgados:** Embalagem plástica devidamente lacrada, proporcional ao tamanho dos produtos, contendo: 2 mini pizzas salgadas (sabor calabresa), 1 sanduíche natural (queijo e presunto fabricado com pão de forma), 2 mini pastéis (carne moída). Produtos organizados, preparados em condições higiênico sanitárias adequada. **AMOSTRA**	UND	600	Fagatto	16,85	10.110,00
68	**PANIFICADOS kit doces:** Embalagem plástica devidamente lacrada, proporcional ao tamanho dos produtos, contendo: 2 doces brigadeiros, 2 doces leite ninho, 2 doces casadinho. **AMOSTRA**	UND	600	Fagatto	12,90	7.740,00
69	**PANIFICADOS kit misto:** Embalagem plástica devidamente lacrada, proporcional ao tamanho dos produtos, contendo: 1 sanduíche natural (queijo e presunto fabricado com pão de forma), 2 mini pastéis (carne moída) e 1 mini sonho doce de leite, 1 mini croissant de chocolate. **AMOSTRA**	UND	1.000	Fagatto	17,65	17.650,00
70	**PANIFICADOS Organização de buffet:** montagem e empréstimo de utensílios, louças para organização de buffet de coffee breaks, conforme acordado previamente (para eventos de no mínimo 50 pessoas).	UND	20	Fagatto	399,00	7.980,00
Valor Total do Lote 03					**R$ 473.065,30**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 473.065,30** **(quatrocentos e setenta e três mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 473.065,30 (quatrocentos e setenta e três mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa:1222; 08.00 Departamento da Ação Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082-047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de financiamento da proteção Social Básica; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 752; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1012200072.026 - Atividades operacionais do departamento de saúde ; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 700.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 28 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:0624F4F8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026

Processo Licitatório Nº 34/2026 **– HOMOLOGADO EM 26/05/2026.**

DETENTORA: FERRARI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 51.365.516/0001-70.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha e serviços de coffee break, para atender às necessidades de eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas, solenidades e outras atividades oficiais promovidas pelo Município, além de disponibilizar alimentos para o preparo de refeições destinadas a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, participantes das oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de fortalecimento de vínculos ofertadas através do departamento de Ação Social e demais atividades administrativas promovidas pelo Município de Bom Sucesso do Sul, conforme necessitar de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 04 - NÃO PERECÍVEIS						
Item	**Descrição do item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
71	**Achocolatado em pó**: Produto em pó obtido pela mistura de cacau em pó e açúcar, podendo conter leite em pó, maltodextrina e enriquecimento com vitaminas e minerais, destinado ao preparo de bebida láctea sabor chocolate. Deve apresentar boa solubilidade, ausência de grumos e características sensoriais próprias. Embalagem de no mínimo 700g. Sugestão de marca: Nescau, Toddy. **AMOSTRA**	UND	150	Nescau	20,60	3.090,00
72	**Açúcar cristal branco**, de origem vegetal (cana-de-açúcar), constituído por cristais homogêneos, secos e soltos, de coloração clara característica, isento de impurezas, sujidades, insetos, grumos endurecidos, fermentação ou umidade excessiva. Requisitos mínimos de qualidade: Obtido exclusivamente da cana-de-açúcar; Cristais uniformes, soltos e bem definidos; Cor branca a levemente amarelada, própria do produto; Isento de odores estranhos e sabores anormais; Livre de contaminantes físicos, químicos e biológicos; Em conformidade com legislação da ANVISA e MAPA; Embalagem primária resistente, atóxica, lacrada e íntegra; Com identificação obrigatória de: Nome do produto; Peso líquido; Ingredientes; Data de fabricação e validade; Número do lote; Dados do fabricante; Informação nutricional. **AMOSTRA**	UND	300	Alto Alegre	17,02	5.106,00
73	**Açúcar refinado**: cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 1 kg. **AMOSTRA**	UND	120	Alto Alegre	7,98	957,60
74	**Açúcar de baunilha**: Produto obtido a partir da mistura de açúcar refinado ou cristal com aroma de baunilha, destinado ao uso culinário em preparações doces, panificação e confeitaria. Deve apresentar pó fino, homogêneo, isento de umidade. Embalagem fechada, contendo 100 g. **AMOSTRA**	UND	30	Geriba	4,92	147,60
75	**Açúcar mascavo:** açúcar mascavo obtido da concentração do caldo de cana ao natural. A variação de cor deve ser (do dourado ao marrom-escuro). Pacotes de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com Rdc nº 360/03 - Anvisa. Sugestão de marca: União, Mãe terra. **AMOSTRA**	UND	20	Da Colonia	10,78	215,60
76	**Amendoim cru**; vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g. **AMOSTRA**	UND	450	Da Nonna	8,07	3.631,50
77	**Amendoim torrado e moído**: umidade máxima de 15%, embalado em pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, contendo 500 gramas. **AMOSTRA**	UND	180	Da Nonna	14,36	2.584,80
78	**Amido de milho**: produto amiláceo extraído de milho (ZeamayacL.). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	50	Maizena	8,97	448,50

	Acondicionado em embalagem resistente de 500g.					
79	**Arroz parboilizado tipo 1:** beneficiado, de grãos longos e uniformes, submetido ao processo hidrotérmico (parboilização), que preserva parte dos nutrientes do grão, apresentando coloração amarelada característica, íntegro, limpo, seco e solto, isento de impurezas, insetos, fragmentos de casca, grãos mofados, quebrados em excesso ou com odor estranho. Requisitos mínimos de qualidade: Grãos longos, uniformes e bem beneficiados; Coloração amarelada típica do arroz parboilizado; Baixo percentual de grãos quebrados (conforme padrão legal); Isento de matérias estranhas, sujidades e pragas; Sem odor estranho ou sinais de umidade; Em conformidade com padrões do MAPA/ANVISA. Embalagem primária resistente, atóxica, lacrada e íntegra; Com identificação de: nome do produto, tipo/classe, peso líquido, data de fabricação, validade, lote e dados do fabricante. Embalagem 5kg. Sugestão de marca: Rampinelli, Tio João. **AMOSTRA.**	UND	200	Rampinelli	18,86	3.772,00
80	**Arroz branco tipo 1:** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	80	Rampinelli	7,17	573,60
81	**Batata palha:** Especificação: batata frita processada, tipo palha sabor natural, composta por batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria filme laminado bop, atóxico e lacrado. Embalagem com no mínimo 300 g. Sugestão de marca: Pratic Leve tradicional, pratic leve premium, Yoki. **AMOSTRA**	UND	100	Geriba	12,58	1.258,00
82	**Biscoito doce de maizena:** de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Embalagem impermeável com dupla proteção, lacrado. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Embalagem de 400g. Sugestão de marcas: Isabela, Marilan. **AMOSTRA**	UND	80	Casaredo	6,72	537,60
83	**Biscoito salgado:** tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370g a 400g. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Sugestões de marca: Isabela, Parati. **AMOSTRA**	UND	80	Parati	6,25	500,00
84	**Biscoito doce glúten e à lactose, do tipo rosquinha:** elaborado com ingredientes isentos de trigo, centeio, cevada, aveia e derivados lácteos, garantindo segurança alimentar para indivíduos com doença celíaca e intolerância à lactose. Deve apresentar textura crocante, sabor suave e agradável ao público infantil, sem aditivos artificiais em excesso, sem odor estranho, mofo ou sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Isento de glúten (Lei nº 10.674/2003); Isento de lactose (ou com teor zero conforme rotulagem); Baixo teor de gorduras saturadas e ausência de gorduras trans; Preferencialmente sem corantes artificiais e aromatizantes artificiais; Ingredientes principais à base de cereais e tubérculos naturalmente sem glúten (arroz, milho, mandioca, polvilho, féculas). Embalagem: individual, atóxica, lacrada, resistente, peso mínimo 140g Com identificação clara de: Denominação do produto; Lista de ingredientes; Informação nutricional; Data de fabricação e validade; Número do lote; Indicação "NÃO CONTÉM GLÚTEN" e "ZERO LACTOSE". **AMOSTRA.**	UND	80	Parati	17,97	1.437,60
85	**Cacau em pó 50%** - Produto solúvel composto de puro (50%) pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 150 a 200 g. Produto com no mínimo 1 ano de validade. Sugestão de marca: Dr. Oetker, Nestle, Garoto. **AMOSTRA.**	UND	150	Nestlé	31,44	4.716,00
86	**Café em pó homogêneo torrado e moído:** Produto constituído exclusivamente de **100% café torrado e moído**, proveniente de grãos sãos e limpos. Classificação mínima: tipo 8 ou superior (conforme legislação vigente). Bebida: mínima "dura", admitindo-se "mole" ou superior. Torra: média a média-escura, uniforme. Moagem: fina ou média, adequada para preparo por filtração. Umidade máxima conforme legislação específica. Isento de impurezas, matérias estranhas, grãos mofados ou fermentados. Não deve conter adição de açúcar, aromatizantes ou quaisquer outras substâncias. Embalagem primária a vácuo, hermeticamente fechada. Peso líquido: 500 g (conforme demanda). Embalagem íntegra, sem perfurações, estufamento ou violação. Sugestão de marca: Melitta tradicional, Três corações tradicional. **AMOSTRA**	UND	750	Melitta	35,94	26.955,00
87	**Café solúvel em pó fino:** acondicionado em recipiente de vidro ou lata, obtido a partir da extração e posterior desidratação do café torrado e moído, apresentando-se em pó fino, de coloração marrom característica, aroma intenso e sabor típico de café, isento de impurezas, grumos enduredcidos, umidade excessiva ou odores estranhos. Requisitos mínimos de qualidade: Produzido exclusivamente a partir de café (Coffea spp.), sem adição de outros ingredientes; Solubilidade rápida em água quente; Aroma e sabor característicos; Isento de substâncias estranhas, ranço ou fermentação; Em conformidade com padrões do MAPA/ANVISA; Embalagem primária hermeticamente fechada, resistente, atóxica e íntegra; Com identificação de: nome do produto, ingredientes, peso líquido, data de fabricação, validade, lote, fabricante e informações nutricionais. Sugestão de marca: Nescafé, Iguaçú. **AMOSTRA.**	UND	120	Iguaçu	34,14	4.096,80
88	**Canela em pó**: produto de primeira qualidade, pó fino, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem tipo frasco, com tampa dosadora, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Embalagem de 35g.	UND	20	Incas	3,58	71,60
89	**Canela em rama**: Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Contendo10g.	UND	100	Incas	4,03	403,00
90	**Chá de frutas em sachês individuais,** nos sabores frutas vermelhas ou frutas cítricas elaborado a partir de mistura de frutas desidratadas e/ou partes vegetais naturais, como hibisco, maçã, morango, framboesa, amora ou similares, próprias para infusão, apresentando coloração avermelhada característica após o preparo, aroma frutado agradável e sabor suave levemente ácido, sem amargor excessivo. Produto isento de impurezas, mofo, corpos estranhos ou sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Composto por frutas e vegetais desidratados próprios para infusão; Sachês íntegros, bem selados e resistentes; Aroma e sabor naturais característicos das frutas; Preferencialmente sem adição de açúcares, corantes ou aromatizantes artificiais; Em conformidade com normas da ANVISA/MAPA; Embalagens: Sachês individuais acondicionados em caixa com envelope protetor; Embalagem atóxica, lacrada e íntegra; Com identificação de: nome do produto, ingredientes, modo de preparo, data de fabricação, validade, lote e dados do fabricante. Caixas com 10 sachês. Sugestão de marca: Leão, Dr. Oetker. **AMOSTRA.**	UND	200	Leão	8,98	1.796,00
91	**Chá mate com frutas** em sachês individuais, elaborado a partir da mistura de folhas secas de erva-mate (Ilex paraguariensis) com frutas desidratadas naturais, como maçã, frutas vermelhas, pêssego, limão, abacaxi ou similares, próprias para infusão, apresentando coloração característica após o preparo, aroma frutado agradável e sabor suave, equilibrado entre o mate e as frutas, sem amargor excessivo. Produto isento de impurezas, corpos estranhos, mofo ou sinais de deterioração; Requisitos mínimos de qualidade: Composto por erva-mate natural e frutas desidratadas próprias para infusão; Sachês íntegros, bem selados e resistentes; Aroma e sabor naturais característicos; Preferencialmente sem adição de açúcares, corantes ou aromatizantes artificiais; Em conformidade com normas da ANVISA/MAPA; Embalagem: Sachês individuais acondicionados em caixa protetora com 25 unidades; embalagem atóxica, lacrada e íntegra; Com identificação de: nome do produto, ingredientes, modo de	UND	300	Leão	8,07	2.421,00

	preparo, data de fabricação, validade, lote e dados do fabricante. Sugestão de marca: Mate Leão, Dr. Oetker. **AMOSTRA.**					
92	**Chocolate granulado colorido**: feito de cacau, em embalagens de 80g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. **AMOSTRA**	UND	100	Incas	5,37	537,00
93	**Chocolate granulado, feito de cacau**: em embalagens de 80g.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses	UND	100	Incas	5,37	537,00
94	**Coco ralado desidratado sem açúcar:** Pacotes de 100gr. o produto deve ser obtido do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera l.), através de processo tecnológico adequado, podendo ser parcialmente desengordurado ou não. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, umidade max.de 4% e acidez mx de 4,5%. as características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a resolução- rdc n°83 de 15/09/2000 Anvisa/ms. **AMOSTRA**	UND	60	Geriba	5,83	349,80
95	**Colorau em pó:** obtido a partir de sementes de urucum (Bixa orellana) moídas ou extrato natural desidratado, apresentando coloração vermelho-alaranjada intensa característica, textura fina e homogênea, aroma suave típico do produto e sabor levemente terroso, isento de impurezas, corpos estranhos, umidade excessiva, grumos endurecidos, mofo ou sinais de deterioração. Produto destinado ao consumo humano como condimento natural. Requisitos mínimos de qualidade: Obtido predominantemente de urucum natural; Pó fino, seco e homogêneo; Coloração viva e uniforme; Isento de contaminantes físicos, químicos e biológicos; Preferencialmente sem adição excessiva de corantes artificiais; Em conformidade com legislação da ANVISA/MAPA; Embalagem primária atóxica, resistente, lacrada e íntegra; Com identificação obrigatória de: nome do produto, ingredientes, peso líquido, data de fabricação, validade, lote, fabricante e informações nutricionais (quando aplicável) Embalagem de polietileno de 500gr. Sugestão de marcas: Apti, Incas. **AMOSTRA.**	UND	30	Incas	8,07	242,10
96	**Cravo da índia:** Embalagem: pacote com 10g. Data de fabricação e prazo de validade	UND	80	Incas	3,56	284,80
97	**Creme de leite:** Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. Embalagem 200g. Sugestão de marca: Piracanjuba, Nestle, Frimesa. **AMOSTRA.**	UND	150	Frimesa	3,97	595,50
98	**Creme de leite sem lactose:** Produto obtido a partir do creme de leite, submetido a tratamento térmico UHT, com adição de enzima lactase para hidrólise da lactose, tornando-o adequado para pessoas com intolerância à lactose. Deve apresentar teor mínimo de gordura conforme legislação vigente para creme de leite. Embalagem cartonada do tipo longa vida 200g. Sugestão de marca: Piracanjuba, Nestle, Frimesa. **AMOSTRA.**	UND	80	Nestlé	6,27	501,60
99	**Doce de frutas:** sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã ou abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. **AMOSTRA**	UND	50	Frirregio	7,60	380,00
100	**Doce de leite cremoso:** produto resultante da cocção de leite com açúcar até concentração conveniente e parcial caramelização. Não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das permitidas pela Anvisa. É tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. É tolerada a adição de aromatizantes naturais. É proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, gelificastes ou outras substâncias, embora inócuas exceto o bicarbonato de sódio em quantidade estritamente necessária para a redução parcial da acidez do leite. De aspecto próprio, cor amarelada ou amarelo-pardacenta, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve constar a denominação "doce de leite". Embalagem de 400 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. **AMOSTRA**	UND	50	Frirrregio	8,05	402,50
101	**Emulsificante**: neutro para sorvetes, contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	20	Selecta	13,44	268,80
102	**Ervilha cozida em conserva** de salmoura (água e sal). Embalagens em sachê. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UND	100	Quero	4,46	446,00
103	**Essência de baunilha**: embalagem de 30 ml contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marcas: Fleischmann, DR Oetker. **AMOSTRA**	UND	20	Incas	4,48	89,60
104	**Extrato de tomate**: preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1 % de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa de consistência mole, cor vermelha, embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, não podendo estar amassada ou estufada, com peso de aproximadamente 340g cada. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Sugestão de marca: Quero, Fugini. **AMOSTRA**	UND	150	Quero	5,80	870,00
105	**Farinha de mandioca torrada:** Pacote de 500g. Características técnicas: obtido pela dupla torração da Raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do Radical cianeto e com registro do ministério da agricultura, constante em Rotulo e/ou embalagem. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, transparente resistente, termossoldado, pacotes de 500 g. Características físico-químicas: umidade máxima: 14%; acidez máxima: 2%; amido mínimo: 70%, protídios mínimo: 1,5% e resíduo mineral fixo máximo: 2,0%, lipídeos: ausência. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem plástica atóxica devidamente produzida, embalada e rotulada conforme a portaria n°54 de 18/07/96.	UND	50	Pinduca	7,15	357,50
106	**Farinha de milho amarelo, tipo biju.** Embalagem em pacotes plásticos com 1 kg. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente. Sugestão de marcas: Zaeli, Yoki.	UND	30	Cinderela	7,15	214,50
107	**Farinha de trigo:** tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 5 kg. Sugestão de marca: Anaconda, Dona Benta, Martelli. **AMOSTRA.**	UND	100	Anaconda	16,95	1.695,00
108	**Feijão preto tipo 1:** isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura. **AMOSTRA**	UND	120	Prato	5,35	642,00
109	**Fermento em pó químico** - produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. - Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 200g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de	UND	60	Royal	5,80	348,00

	marca: Royal, Apti. **AMOSTRA**					
110	**Fubá**: de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	120	Tino	4,92	590,40
111	**Higienizador de saladas:** Produto próprio para higienização de alimentos, indicado para desinfecção de hortaliças, frutas e verduras. À base de hipoclorito de sódio ou outro princípio ativo autorizado pela legislação sanitária vigente. Concentração adequada para diluição segura conforme instruções do fabricante. Ação bactericida comprovada. Indicado para uso em estabelecimentos de manipulação de alimentos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada. Volume de 300ml. Tampa com lacre de segurança. Rótulo contendo instruções claras de diluição e tempo de contato. **AMOSTRA.**	UND	50	Coala	40,42	2.021,00
112	**Leite condensado:** de primeira qualidade, procedência nacional produto resultante da desidratação em condições próprias do leite adicionado de açúcar. Embalagem tetra pak, atóxico, capacidade de 390 a 400 g. Embalagem resistente, com marca, nome do produto, lote e prazo de validade em evidência, demais requisitos de embalagem, aditivos, contaminantes, higiene, peso e rotulagem devem estar de acordo com a Riispoa e legislação vigente. Sugestão de marca: Frimesa, Piracanjuba. **AMOSTRA**	UND	350	Piracanjuba	7,60	2.660,00
113	**Leite em pó integral** obtido a partir do leite de vaca pasteurizado, desidratado por processo tecnológico adequado, apresentando aspecto homogêneo, coloração branca a levemente amarelada, sabor e odor característicos, próprio para consumo humano e destinado à alimentação escolar. Ingredientes: leite integral. *Não conter glúten. Não conter adição de açúcar, aromatizantes, corantes, conservantes, estabilizantes, espessantes ou qualquer outro ingrediente.* Características sensoriais; cor: branca a levemente amarelada; Odor: característico do leite, isento de odores estranhos; Sabor: próprio do leite, sem sabores estranhos; Aspecto: pó fino, seco, homogêneo, isento de grumos, sujidades ou matérias estranhas; Características físico-químicas e microbiológicas: Deverão atender integralmente aos padrões estabelecidos pela legislação sanitária vigente da ANVISA e do MAPA. Embalagem LATA, contendo no mínimo 380g. Sugestão de amostra: Nestle, Piracanjuba. **AMOSTRA.**	UND	50	Santa Clara	17,98	899,00
114	**Lentilha**: tipo 1, grãos provenientes da espécie Lens Esculenta, Moench. Deve ter no máximo 14 % de umidade, 0,5 % de matérias estranhas e impurezas. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Pacote com 500 g. Sugestão de marca: Yoki.	UND	30	Caldo Bom	8,95	268,50
115	**Macarrão tipo conchinha**: de primeira linha - pacotes com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati. **AMOSTRA**	UND	80	Parati	4,49	359,20
116	**Macarrão espaguete com ovos:** embalagem de polietileno transparente de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, 62 g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contem glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Sugestão de marca: Parati, Isabela. **AMOSTRA**	UND	100	Parati	5,35	535,00
117	**Macarrão parafuso com ovos:** embalagens plásticas com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati. **AMOSTRA**	UND	100	Casaredo	4,90	490,00
118	**Macarrão penne**: produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500G. Sugestão de marca: Renata, Parati. **AMOSTRA**	UND	100	Isabela	5,35	535,00
119	**Maionese**: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contendo 500g de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Helmanns, Quero, Suavit. **AMOSTRA**	UND	30	Quero	8,97	269,10
120	**Milho para pipoca:** Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500 g. **AMOSTRA**	UND	180	Geriba	5,35	963,00
121	**Milho verde cozido em conserva**: de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem sachê de 200g.	UND	120	Bonare	4,46	535,20
122	**Óleo de soja:** refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega.	UND	500	Coamo	8,52	4.260,00
123	**Orégano:** em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; Grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 50 gramas; resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores.	UND	20	Incas	4,49	89,80
124	**Passata rústica de tomate**: produto constituído 100% de tomates, com pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar, gorduras, conservantes, corantes e espessantes. Não contém sódio. Embalagem em sachê 300 gramas. Sugestão de marca: Fugini, Predilecta. **AMOSTRA**	UND	300	Fugini	6,21	1.863,00
125	**Polvilho azedo:** Polvilho de mandioca azedo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	UND	150	Prata	6,46	969,00
126	**Polvilho doce:** fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	UND	150	Prata	5,98	897,00
127	**Sagu:** fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno atóxico, com 500 g.	UND	80	Pinduca	7,96	636,80
128	**Sal refinado iodado:** não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 1kg. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega.	UND	70	Garça	3,76	263,20
129	**Suco em pó**: caixa contendo 15 unidades de 30 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade do produto. Sabores variados. Sugestão de marca: Trink, Tang. **AMOSTRA**	UND	60	Trink	7,48	448,80

130	**Vinagre:** de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante INS 224 - acidez 4,0%. Não contém glúten. Embalagem de 700 ml.	UND	50	Koller	7,88	394,00
Valor Total do Lote 04					**R$ 93.428,50**	
LOTE 07 - PERECÍVEIS - MASSA FRESCA, CARNES, OVOS, LEITE E DERIVADOS						
Item	**Descrição do item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
152	**PERECÍVEIS Agnoline congelado de frango**: Recheado com frango, embalagem de 500g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto. **AMOSTRA**	KG	80	Sabor de Mãe	27,58	2.206,40
153	**PERECÍVEIS Carne bovina (patinho) no corte em iscas**; Carne bovina fresca ou congelada, proveniente do corte patinho, obtida de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial, apresentando coloração vermelho-viva característica, textura firme, fibras finas e baixo teor de gordura aparente, isenta de ossos, cartilagens excessivas, hematomas, odor estranho, sujidades ou sinais de deterioração. Sendo previamente beneficiadas no **corte ISCAS**, com formato de **1 cm por 4 cm.** Embalagem própria para alimentos, atóxica, resistente e lacrada a vácuo ou bem selada; Com identificação de: nome do produto, tipo de corte, peso líquido, data de abate/processamento, validade, lote, procedência e selo de inspeção sanitária. Deverá ser acondicionada em embalagem de **1kg**. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas. Deve ter certificado de inspeção. **AMOSTRA.**	KG	150	Novicarnes	40,45	6.067,50
154	**PERECÍVEIS Carne bovina tipo músculo PICADA**: Carne bovina fresca ou congelada, proveniente do corte músculo (dianteiro ou traseiro), obtida de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial, apresentada em cubos ou pedaços uniformes, de coloração vermelho-viva característica, textura firme e fibras longas, com baixo a moderado teor de gordura aparente, isenta de ossos, cartilagens excessivas, hematomas, sujidades, odor estranho ou sinais de deterioração. **Tamanho adequado do corte de 2cm a 3cm**. Pedaços uniformes para cocção adequada; Isento de tecidos indesejáveis em excesso. Em embalagens de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, data da manipulação, validade, do produto e marca/procedência. **AMOSTRA.**	KG	100	Novicarnes	31,45	3.145,00
155	**PERECÍVEIS Carne bovina (patinho) moída**: Carne bovina fresca ou congelada, proveniente do corte patinho, obtida de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial, apresentando coloração vermelho-viva característica, textura firme, fibras finas e baixo teor de gordura aparente, isenta de ossos, cartilagens excessivas, hematomas, odor estranho, sujidades ou sinais de deterioração. Embalagem própria para alimentos, atóxica, resistente e lacrada a vácuo ou bem selada; Com identificação de: nome do produto, tipo de corte, peso líquido, data de abate/processamento, validade, lote, procedência e selo de inspeção sanitária. Deverá ser acondicionada em embalagem de **1kg**. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas. Deve ter certificado de inspeção. **AMOSTRA.**	KG	300	Novicarnes	40,45	12.135,00
156	**PERECÍVEIS Carne de frango sassami:** congelado, o produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12ºC e -18ºC. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá–la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12ºC e – 18ºC. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo de 800 g à 1 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Os pedaços devem ser congelados separadamente, não estando grudados uns aos outros, o que indicaria um pré-descongelamento. Marca de referência: Perdigão, sadia, Frimesa. **AMOSTRA**	KG	300	Nat	25,16	7.548,00
157	**PERECÍVEIS Carne de frango coxa e sobrecoxa:** de frango congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Marca de referência: Perdigão, sadia, Frimesa. **AMOSTRA**	KG	200	Le Vida	9,88	1.976,00
158	**PERECÍVEIS Carne de frango coxinha da asa:** Congelada a temperatura de -18ºc ou inferior, com tolerância de -12ºc. aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujeiras, Embalagens individuais em pacotes de polietileno. O transporte devera preservar as características do alimento em sua temperatura ideal. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. Marca de referência: Perdigão, sadia, Frimesa. **AMOSTRA**	KG	120	Nat	19,77	2.372,40
159	**PERECÍVEIS Carne de frango caipira -** abatido em pedaços, todas as partes congeladas, de 1° qualidade embalados em pacotes plásticos informando a data do abate e validade. A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente.	KG	60	União	22,98	1.378,80
160	**PERECÍVEIS Carne suína pernil PICADA** fresca ou congelada, Carne suína fresca ou congelada, proveniente do corte pernil, obtida de suínos sadios abatidos sob inspeção sanitária oficial, apresentada em cubos ou pedaços uniformes, de coloração rosada característica, textura firme e macia, com baixo teor de gordura aparente, isenta de ossos, cartilagens excessivas, hematomas, sujidades, odor estranho ou sinais de deterioração. **Tamanho adequado do corte de 2cm a 3cm.** Pedaços uniformes para cocção adequada; Isento de tecidos indesejáveis em excesso; Proveniente de estabelecimento com inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM); Conforme legislação do MAPA e ANVISA; acondicionada em embalagem adequada com rótulo indicando data de validade. **AMOSTRA.**	KG	120	Miolar	24,99	2.998,80
161	**PERECÍVEIS IOGURTE, integral produzido com leite e com polpa de frutas sabor morango.** A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente. Acondicionado em embalagem de 850 gramas. **AMOSTRA**	UND	200	Santa Clara	12,99	2.598,00
162	**PERECÍVEIS IOGURTE, integral produzido com leite e com polpa de frutas sabor coco.** A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente. Acondicionado em embalagem de 850 gramas. **AMOSTRA**	UND	200	Santa Clara	11,99	2.398,00
163	**PERECÍVEIS Iogurte sem lactose,** elaborado a partir de leite integral ou parcialmente desnatado de origem animal (ou blend de leites permitido), com lactase adicionada durante o processamento para degradação da lactose, fermentado por culturas lácteas específicas, apresentando textura homogênea, coloração característica, sabor suave e aroma típico de iogurte, isento de grumos, soro em excesso, matérias estranhas, odores anormais ou sinais de deterioração. Produto adequado para indivíduos com intolerância à lactose, atendendo às normas sanitárias e de qualidade vigentes. Requisitos mínimos de qualidade: Elaborado a partir de leite de origem animal com adição de lactase para redução ou eliminação da lactose; Teor de lactose reduzido a níveis não detectáveis ou conforme regulamentação vigente para "sem lactose" no rótulo; Textura cremosa e homogênea; Aroma e sabor típicos de iogurte,	UND	50	Santa Clara	4,99	249,50

	sem off-flavors; Isento de contaminantes físicos, químicos e microbiológicos; Em conformidade com legislação da ANVISA/MAPA; Embalagem plástica ou cartonada atóxica, resistente, hermeticamente fechada e íntegra; Com identificação obrigatória: Nome do produto; Ingredientes completos; Indicação "sem lactose" de forma clara; Informação nutricional; Data de fabricação e validade; Número do lote; Fabricante e dados de registro. **Embalagem de no mínimo 160g. AMOSTRA.**					
164	**PERECÍVEIS Leite ultrapasteurizado (UHT),** de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias. **AMOSTRA**	UND	1400	Santa Clara	6,99	9.786,00
165	**PERECÍVEIS Leite ultrapasteurizado (UHT), integral com 90% menos lactose.** Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias. **AMOSTRA**	UND	40	Santa Clara	7,99	319,60
166	**PERECÍVEIS Manteiga pura sem sal:** Embalagem com, no mínimo, 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. **AMOSTRA**	UND	100	Santa Clara	13,99	1.399,00
167	**PERECÍVEIS Margarina cremosa com sal:** de primeira qualidade, teor lipídico de no mínimo 80%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	80	Doriana	9,49	759,20
168	**PERECÍVEIS Nata Pasteurizada**: Produto lácteo obtido da gordura do leite, separado por processo natural ou mecânico, pasteurizado, com elevado teor de gordura, apresentando consistência cremosa e homogênea. Deve ser produzido sob inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM); Embalagem 300g. Sugestão de marca: Santa Clara e Frimesa. **AMOSTRA.**	UND	50	Santa Clara	12,49	624,50
169	**PERECÍVEIS Ovo de galinha:** classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substancias toxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	UND	300	Real Agro	12,49	3.747,00
170	**PERECÍVEIS Presunto fatiado:** embalagens de 1 kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico. NÃO PODE SER APRESUNTADO. **AMOSTRA**	KG	80	Frireggio	39,90	3.192,00
171	**PERECÍVEIS Presunto peça inteira:** Peça de 1 Kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10 ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico. **AMOSTRA**	UND	20	Frireggio	34,99	699,80
172	**PERECÍVEIS Queijo tipo muçarela fatiado:** de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em embalagens de 1 Kg, com fatias de aproximadamente 20g acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. **AMOSTRA**	KG	120	Frireggio	53,99	6.478,80
173	**PERECÍVEIS Queijo tipo muçarela peça inteira**: Peça de 1 kg. De 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em peça de aproximadamente 1 Kg, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. **AMOSTRA**	UND	30	Frireggio	53,99	1.619,70
174	**PERECÍVEIS Queijo tipo muçarela SEM LACTOSE fatiado:** De 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Acondicionado em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. **Embalagem de 150g.** Sugestão de marca: Santa Clara, Tirol, Verde Campo. **AMOSTRA.**	UND	50	Santa Clara	24,99	1.249,50
175	**PERECÍVEIS Requeijão cremoso**: Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C. Embalagem: Copo de 200g. Sugestão de marca: Nestle, Vigor, Santa Clara. **AMOSTRA**	UND	130	Santa Clara	9,99	1.298,70
176	**PERECÍVEIS Requeijão cremoso SEM LACTOSE:** Ingredientes: Creme de leite, massa para elaborar queijo (leite pasteurizado semidesnatado, cloreto de cálcio, fermento lácteo e coagulante), sal (cloreto de sódio), estabilizantes e conservante, conforme indicado pela legislação vigente. Sem glúten na composição. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem: aproximadamente 180g. Sugestão de marca: Santa Clara, Lac Lélo, Verde Campo. **AMOSTRA.**	UND	60	Santa Clara	13,99	839,40
177	**PERECÍVEIS Salsicha:** As salsichas tipo viena devem ter sabor acentuado de defumação e condimentos característicos. Não deverão ser enlatadas. Deverá ser entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade. Sugestão de marca: Sadia, Seara, Perdigão. Embalagem de 1kg. **AMOSTRA**	KG	250	Frimesa	14,99	3.747,50
Valor Total do Lote 07					**R$ 80.834,10**	
LOTE 09 - PERECÍVEIS - LEGUMES E VERDURAS						
Item	**Descrição do item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
187	**PERECÍVEIS Abóbora cabotiá:** de primeira qualidade, com polpa intacta, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em	KG	100	Cantu	4,43	443,00

	embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.					
188	**PERECÍVEIS Abobrinha Verde:** de Primeira Qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com casca Lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	60	Cantu	11,27	676,20
189	**PERECÍVEIS Alface americana**, de primeira qualidade, colhidas recentemente e no ponto adequado de maturação e desenvolvimento, apresentando coloração viva característica da espécie, textura firme e aspecto saudável, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, partes murchas, amassadas, apodrecidas, mofadas ou com sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Produtos íntegros, sadios e frescos; sem danos mecânicos significativos; Grau de maturação adequado ao consumo; Coloração e textura próprias de cada espécie; isentos de odores estranhos. Embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor (unidade média 350g).	UND	200	Cantu	7,24	1.448,00
190	**PERECÍVEIS Alho "in natura":** em perfeitas condições de conservação, livre de mofos e umidade, com odor característico.	KG	50	Cantu	34,76	1.738,00
191	**PERECÍVEIS Batata doce amarela:** boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	180	Cantu	9,51	1.711,80
192	**PERECÍVEIS Batata inglesa:** lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a unidade.	KG	300	Cantu	5,56	1.668,00
193	**PERECÍVEIS Batata salsa:** amarelo comum extra, entende-se por mandioquinha salsa, batata baroa ou batata salsa a raiz tuberosa da espécie arracacia xanthorrhiz, bancroft. Os tubérculos devem ser suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Devem estar livres de enfermidades, livres da maior parte possível de terra aderente a casca. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	60	Cantu	24,28	1.456,80
194	**PERECÍVEIS Beterraba,** fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG	200	Cantu	9,67	1.934,00
195	**PERECÍVEIS Cebola de cabeça:** de primeira qualidade. Nacional. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	200	Cantu	4,25	850,00
196	**PERECÍVEIS Cenoura:** não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade.	KG	150	Cantu	4,79	718,50
197	**PERECÍVEIS Chuchu**: de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	40	Cantu	8,23	329,20
198	**PERECÍVEIS Mandioca amarela**: Descascada, de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em embalagens de 1kg.	UND	80	Cantu	10,78	862,40
199	**PERECÍVEIS Pepino caipira,** de primeira qualidade, colhidas recentemente e no ponto adequado de maturação e desenvolvimento, apresentando coloração viva característica da espécie, textura firme e aspecto saudável, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, partes murchas, amassadas, apodrecidas, mofadas ou com sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Produtos íntegros, sadios e frescos; sem danos mecânicos significativos; Grau de maturação adequado ao consumo; Coloração e textura próprias de cada espécie; isentos de odores estranhos.	KG	100	Cantu	8,70	870,00
200	**PERECÍVEIS Pimentão verde:** casca lisa e brilhante, não pode estar murcho. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de parte pútridas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	50	Cantu	9,10	455,00
201	**PERECÍVEIS Repolho:** de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plástico com o ticket do peso e data de embalagem.	KG	80	Cantu	6,50	520,00
202	**PERECÍVEIS Tomate:** tipo especial, longo ou redondo de primeira qualidade, maduro. Limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando de 100 a 200 gramas a unidade.	KG	250	Cantu	7,73	1.932,50
Valor Total do Lote 09					**R$ 17.613,40**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 191.876,00** **(cento e noventa e um mil oitocentos e setenta e seis reais)**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 191.876,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e setenta e seis reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa:1222; 08.00 Departamento da Ação Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082-047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de financiamento da proteção Social Básica; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 752; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1012200072.026 - Atividades operacionais do departamento de saúde ; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 700.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 28 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:C6174C08

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026 - INEXIGIBILIDADE 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026

INEXIGIBILIDADE 10/2026 – (Processo Licitatório 72/2026). DATA DO AVISO: 20/05/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: HS TREINAMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 18.123.979/0001-50.

OBJETO: **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica destinados à revisão, atualização, reestruturação e elaboração do Código Tributário do Município de Bom Sucesso do Sul, com a finalidade de promover sua adequação às diretrizes da reforma tributária nacional, especialmente aquelas introduzidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentadas pela legislação complementar subsequente, bem como de aperfeiçoar os instrumentos de arrecadação, fiscalização, cobrança e gestão tributária municipal,** conforme especificações abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	A execução contratual deverá abranger, de forma integrada e progressiva, a realização de diagnóstico completo da legislação tributária municipal vigente, compreendendo a análise de sua compatibilidade com a Constituição Federal, com o Código Tributário Nacional e com a legislação complementar decorrente da reforma tributária, bem como a identificação de lacunas normativas, inconsistências jurídicas, sobreposições de dispositivos e fragilidades operacionais. A partir desse diagnóstico, deverá ser promovido levantamento técnico junto aos setores municipais diretamente envolvidos com a gestão tributária, notadamente a Diretoria de Finanças e a Procuradoria Jurídica, de modo a identificar dificuldades práticas na aplicação da legislação, rotinas administrativas adotadas, limitações estruturais e demandas específicas da Administração. Com base nessas informações, a contratada deverá proceder à reestruturação normativa do sistema tributário municipal, compreendendo a elaboração progressiva das minutas do novo Código Tributário, organizadas de forma sistemática e coerente, com apresentação, discussão e revisão conjunta com os setores técnicos municipais. A execução deverá culminar na entrega de versão consolidada do Código Tributário Municipal, juridicamente consistente, tecnicamente aplicável e alinhada à realidade administrativa local, acompanhada de exposição técnica dos fundamentos das principais alterações propostas. Adicionalmente, a contratada deverá prestar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas, ajustes decorrentes de validação interna e adequações necessárias durante a tramitação administrativa do projeto. Como elemento essencial da contratação, deverá ser assegurado suporte técnico pelo prazo de até 12 (doze) meses após a entrega final, destinado à revisão e adequação do Código Tributário em caso de alterações na legislação federal que impactem a competência tributária municipal ou os procedimentos administrativos correlatos. A contratada deverá, quando solicitado pela Administração, prestar apoio técnico institucional, inclusive mediante participação em reuniões técnicas com o Poder Legislativo Municipal, para esclarecimento de aspectos relacionados ao projeto de lei elaborado.	meses	3	**R$ 40.000,00**	**R$ 120.000,00**
Total dos Itens: R$ 120.000,00					

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).** O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas de igual valor, correspondentes a **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada**, vinculadas à evolução dos trabalhos, da seguinte forma: A primeira parcela será devida após a apresentação da estrutura geral do Código Tributário Municipal; a segunda parcela será liberada após o desenvolvimento e apresentação das partes intermediárias; e a terceira parcela será paga após a entrega e aprovação da versão final consolidada.

A liberação de cada parcela dependerá do atesto formal do fiscal do contrato, precedido da análise técnica dos setores competentes, não sendo admitido pagamento por mera disponibilização de documentos sem a devida validação de seu conteúdo.

A vinculação do pagamento ao cumprimento das etapas constitui mecanismo de controle da execução contratual, não gerando direito adquirido ao recebimento sem a efetiva entrega e aprovação dos produtos, nos termos deste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, a contar com o nº 04.00 Departamento de Finanças; 04.01 - Divisão de Finanças Contábeis Tesouraria; 041230004.2.008 Atividades Operacionais de Natureza Financeira e Orçamentária; Despesa 589.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 28 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:4EB19289

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – *REGISTRO DE PREÇOS 10/2026 (Processo Licitatório 42/2026)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 15/2026,** que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a demanda,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME - CNPJ: 27.787.054/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
15	Bota EVA cano longo preta 28CM, Nº 36 Material EVA extremamente leve Proteção: Isolação térmica e elétrica de Classe 0, Resistência: A uma variedade de produtos químicos (D – J – K – N – O – P – Q – R) Ação Antimicrobiana: Efetiva contra bactérias como Staphylococcus aureus e Escherichia coli Limpeza: Fácil de limpar e secar Solado: Antiderrapante SRC, resistente ao óleo combustível Certificado de Aprovação (CA): 42632	Unid.	10	Vulcabras	116,90	1.169,00
16	Bota EVA cano longo preta 28CM, Nº 37 Material EVA extremamente leve Proteção: Isolação térmica e elétrica de Classe 0, Resistência: A uma variedade de produtos químicos (D – J – K – N – O – P – Q – R) Ação Antimicrobiana: Efetiva contra bactérias como Staphylococcus aureus e Escherichia coli Limpeza: Fácil de limpar e secar Solado: Antiderrapante SRC, resistente ao óleo combustível Certificado de Aprovação (CA): 42632	Unid.	10	Vulcabras	104,90	1.049,00
17	Bota EVA cano longo preta 28CM, Nº 38 Material EVA extremamente leve Proteção: Isolação térmica e elétrica de Classe 0, Resistência: A uma variedade de produtos químicos (D – J – K – N – O – P – Q – R) Ação Antimicrobiana: Efetiva contra bactérias como Staphylococcus aureus e Escherichia coli Limpeza: Fácil de limpar e secar Solado: Antiderrapante SRC, resistente ao óleo combustível Certificado de Aprovação (CA): 42632	Unid.	10	Vulcabras	104,90	1.049,00
18	Bota EVA cano longo preta 28CM, Nº 39 Material EVA extremamente leve Proteção: Isolação térmica e elétrica de Classe 0, Resistência: A uma variedade de produtos químicos (D – J – K – N – O – P – Q – R) Ação Antimicrobiana: Efetiva contra bactérias como Staphylococcus aureus e Escherichia coli Limpeza: Fácil de limpar e secar Solado: Antiderrapante SRC, resistente ao óleo combustível Certificado de Aprovação (CA): 42632	Unid.	8	Vulcabras	104,90	839,20
19	Bota EVA cano longo preta 28CM, Nº 40 Material EVA extremamente leve Proteção: Isolação térmica e elétrica de Classe 0, Resistência: A uma variedade de produtos químicos (D – J – K – N – O – P – Q – R) Ação Antimicrobiana: Efetiva contra bactérias como Staphylococcus aureus e Escherichia coli Limpeza: Fácil de limpar e secar Solado: Antiderrapante SRC, resistente ao óleo combustível Certificado de Aprovação (CA): 42632	Unid.	8	Vulcabras	104,90	839,20
20	Bota EVA cano longo preta 28CM, Nº 41 Material EVA extremamente leve Proteção: Isolação térmica e elétrica de Classe 0, Resistência: A uma variedade de produtos químicos (D – J – K – N – O – P – Q – R) Ação Antimicrobiana: Efetiva contra bactérias como Staphylococcus aureus e Escherichia coli Limpeza: Fácil de limpar e secar Solado: Antiderrapante SRC, resistente ao óleo combustível Certificado de Aprovação (CA): 42632	Unid.	10	Vulcabras	104,90	1.049,00
21	Bota EVA cano longo preta 28CM, Nº 42 Material EVA extremamente leve Proteção: Isolação térmica e elétrica de Classe 0, Resistência: A uma variedade de produtos químicos (D – J – K – N – O – P – Q – R) Ação Antimicrobiana: Efetiva contra bactérias como Staphylococcus aureus e Escherichia coli Limpeza: Fácil de limpar e secar Solado: Antiderrapante SRC, resistente ao óleo combustível Certificado de Aprovação (CA): 42632	Unid.	10	Vulcabras	105,30	1.053,00
22	Bota EVA cano longo preta 28CM, Nº 43 Material EVA extremamente leve Proteção: Isolação térmica e elétrica de Classe 0, Resistência: A uma variedade de produtos químicos (D – J – K – N – O – P – Q – R) Ação Antimicrobiana: Efetiva contra bactérias como Staphylococcus aureus e Escherichia coli Limpeza: Fácil de limpar e secar Solado: Antiderrapante SRC, resistente ao óleo combustível	Unid.	6	Vulcabras	104,90	629,40

	Certificado de Aprovação (CA): 42632					
43	3M Pomp Plus Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone na cor laranja, com cordão e tamanho único.	Unid.	100	Vilmar	3,42	342,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 8.018,80** **(oito mil e dezoito reais e oitenta centavos)**				

EMPRESA FORNECEDORA: NAIZ & SILVA LTDA- ME - CNPJ: 28.636.965/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Bota Nº 40 confeccionada 100% em couro na cor preta, sem componentes metálicos. Ideal para profissionais das áreas da construção civil, serviços gerais, áreas de produção, proteção contra choques elétricos em instalações de baixas voltagens. com dorso acolchoado, forração interna, proteção antibacteriana, fechamento em elástico nas laterais, biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultrarresistente. Com solado isolante em PU bidensidade, com sistema de absorção de impacto e injetado diretamente no cabedal, com palmilha de montagem têxtil, adequado aos profissionais que necessitam de proteção contra perfuração, que cobre 100% da planta dos pés. Com CA(certificado de aprovação) valido.	Unid.	20	Cartom	54,00	1.080,00
3	Bota Nº 41 confeccionada 100% em couro na cor preta, sem componentes metálicos. Ideal para profissionais das áreas da construção civil, serviços gerais, áreas de produção, proteção contra choques elétricos em instalações de baixas voltagens. com dorso acolchoado, forração interna, proteção antibacteriana, fechamento em elástico nas laterais, biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultrarresistente. Com solado isolante em PU bidensidade, com sistema de absorção de impacto e injetado diretamente no cabedal, com palmilha de montagem têxtil, adequado aos profissionais que necessitam de proteção contra perfuração, que cobre 100% da planta dos pés. Com CA (certificado de aprovação) valido.	Unid.	25	Cartom	58,80	1.470,00
4	Bota Nº 42 confeccionada 100% em couro na cor preta, sem componentes metálicos. Ideal para profissionais das áreas da construção civil, serviços gerais, áreas de produção, proteção contra choques elétricos em instalações de baixas voltagens. com dorso acolchoado, forração interna, proteção antibacteriana, fechamento em elástico nas laterais, biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultrarresistente. Com solado isolante em PU bidensidade, com sistema de absorção de impacto e injetado diretamente no cabedal, com palmilha de montagem têxtil, adequado aos profissionais que necessitam de proteção contra perfuração, que cobre 100% da planta dos pés. Com CA(certificado de aprovação) valido.	Unid.	30	Cartom	54,00	1.620,00
5	Bota Nº 43 confeccionada 100% em couro na cor preta, sem componentes metálicos. Ideal para profissionais das áreas da construção civil, serviços gerais, áreas de produção, proteção contra choques elétricos em instalações de baixas voltagens. com dorso acolchoado, forração interna, proteção antibacteriana, fechamento em elástico nas laterais, biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultrarresistente. Com solado isolante em PU bidensidade, com sistema de absorção de impacto e injetado diretamente no cabedal, com palmilha de montagem têxtil, adequado aos profissionais que necessitam de proteção contra perfuração, que cobre 100% da planta dos pés. Com CA (certificado de aprovação) valido.	Unid.	8	Cartom	54,00	432,00
6	Bota Nº 44 confeccionada 100% em couro na cor preta, sem componentes metálicos. Ideal para profissionais das áreas da construção civil, serviços gerais, áreas de produção, proteção contra choques elétricos em instalações de baixas voltagens. com dorso acolchoado, forração interna, proteção antibacteriana, fechamento em elástico nas laterais, biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultrarresistente. Com solado isolante em PU bidensidade, com sistema de absorção de impacto e injetado diretamente no cabedal, com palmilha de montagem têxtil, adequado aos profissionais que necessitam de proteção contra perfuração, que cobre 100% da planta dos pés. Com CA(certificado de aprovação) valido.	Unid.	10	Cartom	54,00	540,00
7	Bota Nº 45 confeccionada 100% em couro na cor preta, sem componentes metálicos. Ideal para profissionais das áreas da construção civil, serviços gerais, áreas de produção, proteção contra choques elétricos em instalações de baixas voltagens. com dorso acolchoado, forração interna, proteção antibacteriana, fechamento em elástico nas laterais, biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultrarresistente. Com solado isolante em PU bidensidade, com sistema de absorção de impacto e injetado diretamente no cabedal, com palmilha de montagem têxtil, adequado aos profissionais que necessitam de proteção contra perfuração, que cobre 100% da planta dos pés. Com CA (certificado de aprovação) valido.	Unid.	8	Cartom	54,00	432,00
8	Sapato Segurança Nº 39 cano baixo Bico Pvc Epi (Ca valido), Confecção em couro com curtimento atravessado: material resistente e flexível; Fechamento em elástico: detalhe que proporciona um calçar mais prático Forração em tecido não tecido transpirável: material essencial para o conforto térmico do usuário; Palmilha de montagem em E.V.A costurada junto ao cabedal configuração que é garantia de maior segurança; Solado em PU Bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal: modelo de sola que oferece conforto ao usuário e resistência ao calçado; Bico de PVC: detalhe com a capacidade de ser flexível e distribuir a carga recebida, caso receba o impacto de algum material;	Unid.	5	Usafe	54,00	270,00
9	Sapato Segurança Nº 40 cano baixo Bico Pvc Epi (Ca valido), Confecção em couro com curtimento atravessado: material resistente e flexível; Fechamento em elástico: detalhe que proporciona um calçar mais prático Forração em tecido não tecido transpirável: material essencial para o conforto térmico do usuário; Palmilha de montagem em E.V.A costurada junto ao cabedal configuração que é garantia de maior segurança; Solado em PU Bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal: modelo de sola que oferece conforto ao usuário e resistência ao calçado; Bico de PVC: detalhe com a capacidade de ser flexível e distribuir a carga recebida, caso receba o impacto de algum material;	Unid.	10	Usafe	54,00	540,00
10	Sapato Segurança Nº 41 cano baixo Bico Pvc Epi (Ca valido), Confecção em couro com curtimento atravessado: material resistente e flexível; Fechamento em elástico: detalhe que proporciona um calçar mais prático Forração em tecido não tecido transpirável: material essencial para o conforto térmico do usuário; Palmilha de montagem em E.V.A costurada junto ao cabedal configuração que é garantia de maior segurança; Solado em PU Bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal: modelo de sola que oferece conforto ao usuário e resistência ao calçado; Bico de PVC: detalhe com a capacidade de ser flexível e distribuir a carga recebida, caso receba o impacto de algum material;	Unid.	10	Usafe	54,00	540,00
11	Sapato Segurança Nº 42 cano baixo Bico Pvc Epi (Ca valido), Confecção em couro com curtimento atravessado: material resistente e flexível; Fechamento em elástico: detalhe que proporciona um calçar mais prático Forração em tecido não tecido transpirável: material essencial para o conforto térmico do usuário; Palmilha de montagem em E.V.A costurada junto ao cabedal configuração que é garantia de maior segurança; Solado em PU Bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal: modelo de sola que oferece conforto ao usuário e	Unid.	10	Usafe	54,00	540,00

	resistência ao calçado; Bico de PVC: detalhe com a capacidade de ser flexível e distribuir a carga recebida, caso receba o impacto de algum material;					
12	Sapato Segurança Nº 43 cano baixo Bico Pvc Epi (Ca valido), Confecção em couro com curtimento atravessado: material resistente e flexível; Fechamento em elástico: detalhe que proporciona um calçar mais prático Forração em tecido não tecido transpirável: material essencial para o conforto térmico do usuário; Palmilha de montagem em E.V.A costurada junto ao cabedal configuração que é garantia de maior segurança; Solado em PU Bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal: modelo de sola que oferece conforto ao usuário e resistência ao calçado; Bico de PVC: detalhe com a capacidade de ser flexível e distribuir a carga recebida, caso receba o impacto de algum material;	Unid.	6	Usafe	54,00	324,00
13	Sapato Segurança Nº 44 cano baixo Bico Pvc Epi (Ca valido), Confecção em couro com curtimento atravessado: material resistente e flexível; Fechamento em elástico: detalhe que proporciona um calçar mais prático Forração em tecido Sapato Segurança Nº 44 cano baixo Bico Pvc Epi (Ca valido), Confecção em couro com curtimento atravessado: material resistente e flexível; Fechamento em elástico: detalhe que proporciona um calçar mais prático Forração em tecido não tecido transpirável: material essencial para o conforto térmico do usuário; Palmilha de montagem em E.V.A costurada junto ao cabedal configuração que é garantia de maior segurança; Solado em PU Bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal: modelo de sola que oferece conforto ao usuário e resistência ao calçado; Bico de PVC: detalhe com a capacidade de ser flexível e distribuir a carga recebida, caso receba o impacto de algum material;	Unid.	6	Usafe	54,00	324,00
14	Sapato Segurança Nº 45 cano baixo Bico Pvc Epi (Ca valido), Confecção em couro com curtimento atravessado: material resistente e flexível; Fechamento em elástico: detalhe que proporciona um calçar mais prático Forração em tecido não tecido transpirável: material essencial para o conforto térmico do usuário; Palmilha de montagem em E.V.A costurada junto ao cabedal configuração que é garantia de maior segurança; Solado em PU Bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal: modelo de sola que oferece conforto ao usuário e resistência ao calçado; Bico de PVC: detalhe com a capacidade de ser flexível e distribuir a carga recebida, caso receba o impacto de algum material;	Unid.	6	Usafe	54,00	324,00
37	Óculos de segurança **escuro** com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte, apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula, na cor cinza escuro. Deverá conter C A válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	48	Safety	3,30	158,40
38	Óculos de segurança **incolor** com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte, apoio nasal injetado na mesma peça e	Unid.	100	Safety	3,30	330,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 8.924,40** **(oito mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**				

EMPRESA FORNECEDORA: SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 14.183.614/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
39	CINTO PARAQUEDISTA MULTI 2011 ESPAÇO CONFINADO: Confeccionado em cadarço de material sintético (poliéster);• 02 meias-argolas duplas em aço, para posicionamento, na cintura;• 01 argola em aço nas costas para risco de queda;• 05 fivelas duplas de aço para ajuste nas pernas, na cintura e nos ombros;• Regulador de ajuste peitoral;• Porta-ferramentas de 24mm;• Almofada para proteção lombar;• 04 laços frontais de material sintético utilizado para ancoragem: 02 na altura dos ombros e 02 na altura do tórax; Utilização do produto Utilizado em atividades a mais de 2 metros de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador em trabalho estacionário (posicionamento) (NR-18.23.3). Ideal para utilização em torres, serviços de manutenção de telefonia, eletricidade e locais com espaço confinado.	Unid.	4	DG Master	229,99	919,96
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 919,96** **(novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**				

EMPRESA FORNECEDORA: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ: 43.496.899/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
29	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO TAMANHO 10, confeccionada em vaqueta na palma e dorso em raspa, ambos couro bovino curtido ao cromo reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno tipo petroleira com elástico embutido no dorso acabamento em viés costurada com linha de nylon, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm² indicado para carga e descarga de materiais em geral construção civil indústria moveleira mineração montagem de estruturas metálicas trabalhos de manutenção em geral tamanho 10, Com Ca.(Certificado de aprovação valido)	Par.	300	Gabi	12,20	3.660,00
42	Respirador Purificador de ar, tipo Peça Semifacial Filtrante para Partículas; Classe "S" PFF2; proteção do usuário contra poeiras, névoas e fumos com válvula de exalação; Material: Estruturante PP, Filter e TNT acoplados; formato dobrável. Ca valido	Unid.	200	Grazia	1,32	264,00
45	Kit Epi Eco Florestal Capacete De Segurança Abafador Cor Laranja Kit Epi Eco Florestal: Capacete de Segurança + Abafador de Ruído + Protetor Facial Malha com suporte Libus Conjunto integrado de protetor facial, auditivo e craniano Visor rebatível 90	Unid.	10	Ultramaster	165,00	1.650,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 5.574,00** **(cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: GONZALYS MAROCCO LTDA - CNPJ: 35.927.957/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
30	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO TAMANHO 10, confeccionada em vaqueta na palma e dorso em raspa, ambos couro bovino curtido ao cromo reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno tipo petroleira com elástico embutido no dorso acabamento em viés costurada com linha de nylon, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm² indicado para carga e descarga de materiais em geral construção civil indústria moveleira mineração montagem de estruturas metálicas trabalhos de manutenção em geral tamanho 10, Com Ca.(Certificado de aprovação valido)	Par.	50	Cpax	16,00	800,00
33	LUVA MUITITATO: Tamanho 9 Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas (poliéster), 13 gague, revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos. Tricotada com fios de poliamida, excelente agilidade, alta destreza, flexibilidade e sensibilidade tátil; Sensação de mãos livres, dorso ventilado proporciona respirabilidade e conforto; Resistência a objetos abrasivos em atividades leves e moderadas, proporcionado pelo revestimento em poliuretano (pu); Punho tricotado, evita a entrada de resíduos sólidos: Indicada para trabalhos de precisão com pequenas e médias agressões e que exijam alta destreza e sensibilidade tátil em trabalhos de montagem e manutenção, inspeção de qualidade, montagem de embalagens, montagem de sistemas não energizados (cabeamento/chicote), circuitos e painéis, manuseio de peças pequenas e outras.	Par.	100	Medix	2,00	200,00
35	Perneira de proteção em couro com talas e velcro, TAM 42cm, confeccionado em duas camadas de laminado sintético, com padrão marrom café, com três talas de PVC na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas e feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro e fechos plásticos o que facilita a fixação, regulagem e colocação da perneira.	Unid.	40	Fourseg	30,00	1.200,00
36	AVENTAL DE COURO DE RASPA para a proteção operador de roçadeira: Fabricado em raspa de couro com presilha lateral com regulagem: proteção do usuário que trabalha como operador de roçadeira, roçador. Jardinagem, com CA valido.	Unid.	15	Cpax	39,00	585,00
40	TALABARTE Y ELÁSTICO MOSQUETÃO 110MM MULTI 1893B Confeccionado em cadarço de material sintético (poliéster) tubular; • 02 ganchos dupla trava em duralumínio com abertura de 110 mm; • 01 absorvedor de energia com gancho olhal dupla trava com abertura de 18 mm. Aplicações: Acessório utilizado para proteção contra quedas em movimentações por torres, andaimes, estruturas metálicas, escadas marinheiras, etc. Utiliza-se em conjunto com os cinturões paraquedista. O seu sistema de absorvedor de energia possibilita a redução de impactos possíveis sobre o corpo do trabalhador ou sobre o sistema de segurança.	Unid.	4	MG Cintos	900,00	3.600,00
41	TALABARTE DE POSICIONAMENTO Confeccionado em corda de poliamida de 16 mm; • revestido com mangueira contra atrito; • regulador em aço inox. Utilizado para posicionamento em conjunto para atividades com o cinturão.	Unid.	2	MG Cintos	200,00	400,00
44	Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. CA valido	Unid.	10	Camper	25,00	250,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 7.035,00** **(sete mil e trinta e cinco reais**				

EMPRESA FORNECEDORA: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME - CNPJ: 09.254.808/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
23	Tênis de EVA com Solado Antiderrapante Nº 34 Preto BB80 - Soft Works | CA – 37212 Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível.	Unid.	4	RHINO – CA 47057	51,00	204,00
24	Tênis de EVA com Solado Antiderrapante Nº 35 Preto BB80 - Soft Works | CA – 37212 Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível.	Unid.	8	RHINO – CA 47057	51,00	408,00
25	Tênis de EVA com Solado Antiderrapante Nº 36 Preto BB80 - Soft Works | CA – 37212 Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível.	Unid.	20	RHINO – CA 47057	51,00	1.020,00
26	Tênis de EVA com Solado Antiderrapante Nº 37 Preto BB80 - Soft Works | CA – 37212 Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível.	Unid.	20	RHINO – CA 47057	51,00	1.020,00
27	Tênis de EVA com Solado Antiderrapante Nº 38 Preto BB80 - Soft Works | CA – 37212 Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível.	Unid.	10	RHINO - CA 47057	51,00	510,00
28	Tênis de EVA com Solado Antiderrapante Nº 39 Preto BB80 - Soft Works | CA – 37212 Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível.	Unid.	10	RHINO - CA 47057	51,00	510,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 3.672,00** **(três mil seiscentos e setenta e dois reais)**

EMPRESA FORNECEDORA: PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME –

CNPJ: 54.170.142/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Protetor solar, de uso profissional, com fator mínimo de proteção solar FPS 60, com proteção UVA e UVB, COM REPELENTE DE INSETOS, forma farmacêutica loção cremosa (oil -free) e não comedogênica, sem corante, testado dermatologicamente, bisnaga/frasco de com no mínimo 120 gramas, rápida absorção, testado dermatologicamente, dentro da data de validade.	Unid.	150	Happy Sol	10,75	1.612,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 1.612,50** **(mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**				

EMPRESA FORNECEDORA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.708.161/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
31	**LUVA LÁTEX MULTIUSO:** comprimento tamanho - **P (7): Confeccionada em látex natural, com punho longo ideal para atividades com imersão até o antebraço.** o punho prende-se ao antebraço, palma antiderrapante. proteção extra para o antebraço, excelente para atividades molhadas e imersão. O punho longo e com fechamento no antebraço evita penetração de líquidos no interior do EPI.	Par.	250	MB LIFE	2,82	705,00
32	**LUVA LÁTEX MULTIUSO:** comprimento tamanho - M **(8)**: **Confeccionada em látex natural, com punho longo ideal para atividades com imersão até o antebraço.** o punho prende-se ao antebraço, palma antiderrapante. proteção extra para o antebraço, excelente para atividades molhadas e imersão. O punho longo e com fechamento no antebraço evita penetração de líquidos no interior do EPI.	Par.	150	MB LIFE	2,71	406,50
34	Luva de Vinil Sem pó c/100 unidades: Tamanho M; Composição: PVC. Indicação de uso: Utilizada para proteção das mãos dos profissionais de diversas áreas, incluindo nutrição, estética e saúde, quando não houver contato com fluidos biológicos. Possui Certificado de Aprovação (C.A) contra agentes biológicos. Produto não estéril, descartável e de uso único.	Caixa com 100 Un.	30	MEDIX	14,19	425,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 1.537,20** **(mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 37.293,86

(trinta e sete mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)

Bom Sucesso do Sul, 28 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:61B55EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para Contratação de empresa para execução de oficinas a serem desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pregão Nº 11/2025- CONTRATO Nº 54/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA LJ MANGANARO, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **L J MANGANARO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 58.744.740/0001-12, com sede Rua Mato Grosso , Lupionopolis/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). LINCOLN JOSÉ MANGANARO**,** portador(a) da cédula de identidade RG nº 123567587 e CPF nº 08237397916, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14133/21 com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 54/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como a aplicação do reajuste dos valores unitários pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Com a aplicação do reajuste, os valores unitários passam a ser de R$ 32,54 para o Lote 04, R$ 49,23 para o Lote 05 e R$ 68,93 para o Lote 09. Para o período prorrogado, considerando 424 horas por lote, o valor total será de R$ 63.896,80.

Considerando o valor original de R$ 61.208,64 e o valor do período prorrogado de R$ 63.896,80, o valor global acumulado do Contrato nº 54/2025 passa a ser de R$ 125.105,44.

LJ MANGANARO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade aditivada	Preço unitário atualizado	Preço total do período prorrogado
4	1	OFICINA DE GRAFITE Período de 12 meses, sendo 8 horas por semana; ou conforme a necessidade da secretaria da assistência social, podendo variar para mais ou para menos	HR	424,00	32,54	13.796,96
5	1	OFICINA DE ARTE CIRCENSE Período de 12 meses, sendo 8 horas por semana, ou conforme a necessidade da secretaria da assistência social, podendo variar para mais ou para menos. Com profissional capacitado e experiência comprovada através de registro em participação de cursos, apresentações e festivais e com experiência de no mínimo 1 ano nas áreas artísticas.	HR	424,00	49,23	20.873,52
9	1	OFICINA DE HIDROGINÁSTICA PARA IDOSOS Período de 12 meses, 8 horas por semana. Profissional com formação em Educação Física ou Fisioterapeuta com diploma de nível superior. Experiência comprovada na área de pelo menos 1 ano.	HR	424,00	68,93	29.226,32

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 27/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA

O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.

E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 27 de maio de 2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:EF5F3610

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para Contratação de empresa para execução de oficinas a serem desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pregão Nº 11/2025- CONTRATO Nº 52/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA GIRASSOL GESTAO SOCIAL E SERVICOS LTDA, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1 SSP/PR e CPF/MF nº 858.230.159-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GIRASSOL GESTAO SOCIAL E SERVICOS LTDA, anteriormente denominada 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.504.129/0001-69, com sede na Rua Pioneiro José Braga, nº 134, Casa E, Jardim das Nações, Sarandi – PR, CEP 87.118-590, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Henrique Meireles, portador da cédula de identidade RG nº 50.167.117-6 SSP/PR e CPF nº 087.556.779-75, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais aplicáveis, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a alteração da razão social da contratada de 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES para GIRASSOL GESTAO SOCIAL E SERVICOS LTDA, mantido o CNPJ nº 60.504.129/0001-69; prorrogar a vigência do Contrato nº 52/2025 por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021; e aplicar o reajuste dos valores unitários pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período, conforme previsão contratual aplicável.

Com o reajuste, o item 1 do Lote 1 passa de R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos) para R$ 29,54 (vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) por hora, totalizando R$ 12.524,96 (doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos); e o item 1 do Lote 8 passa de R$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos) para R$ 31,11 (trinta e um reais e onze centavos) por hora, totalizando R$ 13.190,64 (treze mil, cento e noventa reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo.

Para o período prorrogado, o valor total será de R$ 25.715,60 (vinte e cinco mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos). Considerando o valor originalmente contratado de R$ 24.634,40 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), o valor global acumulado do Contrato nº 52/2025 passa a ser de R$ 50.350,00 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais).

GIRASSOL GESTAO SOCIAL E SERVICOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade aditivada	Preço unitário atualizado	Preço total do período prorrogado
1	1	OFICINA JOGOS DE RACIOCÍNIO LÓGICO Período de 12 meses, sendo 8 horas por semana, ou conforme a necessidade da secretaria da assistência social, podendo variar para mais ou para menos. Material incluso.	HR	424,00	29,54	12.524,96
8	1	OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS Período de 12 meses, sendo 8 horas por semana, ou conforme a necessidade da secretaria da assistência social, podendo variar para mais ou para menos. Com profissional capacitado: magistério ou formação de docentes em nível médio completo, ou com curso de pedagogia em andamento, com certificação em/ou cursos de contação de histórias.	HR	424	31,11	13.190,64

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 27/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA

O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.

E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 27 de maio de 2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:D69CB3B5

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para Contratação de empresa para execução de oficinas a serem desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pregão Nº 11/2025- CONTRATO Nº 51/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA LYNNANTEC TREINAMENTOS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LYNNANTEC TREINAMENTOS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.075.669/0001-10, com sede a Rua Antonio Curan, 60, Cafeara-PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Matheus Nadab Luciano, portador(a) da cédula de identidade RG nº 10507789-0 e CPF nº 085.226.399-65, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14133/21 com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 51/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor unitário contratual pelo índice IPCA/IBGE acumulado em 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Com a aplicação do reajuste, o valor unitário da hora passa de R$ 27,83 (vinte e sete reais e oitenta e três centavos) para R$ 29,05 (vinte e nove reais e cinco centavos), totalizando, para o período prorrogado, o valor de R$ 12.317,20 (doze mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos), correspondente a 424 (quatrocentas e vinte e quatro) horas.

Considerando o valor originalmente contratado de R$ 11.799,92 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e o valor do período prorrogado, o valor global acumulado do Contrato nº 51/2025 passa a ser de R$ 24.117,12 (vinte e quatro mil, cento e dezessete reais e doze centavos).

LYNNANTEC TREINAMENTOS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade aditivada	Preço unitário atualizado	Preço total do período prorrogado
3	1	OFICINA DE TRABALHOS MANUAIS Período de 12 meses, sendo 8 horas por semana, ou conforme a necessidade da secretaria da assistência social, podendo variar para mais ou para menos.	HR	424,00	29,05	12.317,20

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 27/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA

O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.

E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 27 de maio de 2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:329DAA58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.965.806,69
Previsão Atualizada	64.585.129,63
Receitas Realizadas	20.243.063,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.538.849,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.855.806,68
Dotação Atualizada	67.013.979,14
Despesas Empenhadas	23.050.321,12
Despesas Liquidadas	16.167.599,32
Despesas Pagas	15.806.357,93
Superávit Orçamentário	4.075.464,38
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	23.046.835,25
Despesas Liquidadas	16.164.113,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	54.342.303,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.452.303,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.007.885,29
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	1.650.341,78	9,20
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.565.409,50	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	326.773,21	0,00	246.757,78	80.015,43
Poder Executivo	326.773,21	0,00	246.757,78	80.015,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.956.091,75	46.266,68	1.815.868,62	4.093.956,45
Poder Executivo	5.956.091,75	46.266,68	1.815.868,62	4.093.956,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.282.864,96	46.266,68	2.062.626,40	4.173.971,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.894.005,26	25,00	15,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.693.884,94	70,00	72,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	6.688,99	15,00	1,63

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.805.419,20		7.442.156,10	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	51.181,37		248.818,63	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	7.575,00		300.000,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.103.612,53	15,00	16,86
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:69F9A088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJEÇÃO ATUARIAL

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00

2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00

2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:137C5C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RREO ANEXO IV - PREVICAMP

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME **PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	4.271.550,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	4.271.550,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	4.271.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**4.271.550,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	27.800.000,00	7.092.240,93	7.092.240,93	7.091.970,76	0,00
Aposentadorias	24.000.000,00	6.262.218,11	6.262.218,11	6.261.947,94	0,00
Pensões por Morte	3.800.000,00	830.022,82	830.022,82	830.022,82	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.030.000,00	84.000,00	7.452,02	7.452,02	76.547,98
Compensação Financeira entre os regimes	1.000.000,00	84.000,00	7.452,02	7.452,02	76.547,98
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**28.830.000,00**	**7.176.240,93**	**7.099.692,95**	**7.099.422,78**	**76.547,98**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-28.830.000,00**	**-2.904.690,93**	**-2.828.142,95**	**-2.827.872,78**	**4.195.002,02**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-6.167.117,83
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.395.482,42
Investimentos e Aplicações	191.413.039,07
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	24.683.000,00	6.082.893,83

Receita de Contribuições dos Segurados	7.660.000,00	2.741.719,75
Ativo	7.452.000,00	2.658.862,06
Inativo	170.000,00	80.806,81
Pensionista	38.000,00	2.050,88
Receita de Contribuições Patronais	8.153.000,00	2.892.120,86
Ativo	8.153.000,00	2.892.120,86
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.770.000,00	2.542,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.770.000,00	2.542,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.100.000,00	263.305,53
Outras Receitas Correntes	1.000.000,00	183.204,76
Compensação Financeira entre os regimes	1.000.000,00	183.204,76
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**24.683.000,00**	**6.082.893,83**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	25.717.000,00	6.574.364,70	6.407.159,29	6.406.889,12	167.205,41
Aposentadorias	24.000.000,00	6.262.218,11	6.262.218,11	6.261.947,94	0,00
Pensões por Morte	3.800.000,00	830.022,82	830.022,82	830.022,82	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.717.000,00	312.146,59	144.941,18	144.941,18	167.205,41
Compensação Financeira entre os regimes	1.000.000,00	84.000,00	7.452,02	7.452,02	76.547,98
Demais Despesas Previdenciárias	717.000,00	228.146,59	137.489,16	137.489,16	90.657,43
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**27.434.000,00**	**6.886.511,29**	**6.552.100,47**	**6.551.830,30**	**334.410,82**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**-2.751.000,00**	**-803.617,46**	**-469.206,64**	**-468.936,47**	**5.748.483,01**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.395.482,42
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	5.516,71
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**5.516,71**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**5.516,71**	**5.516,71**	**5.516,71**	**5.516,71**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INES BALDO FURTADO BORGES	***RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI***
Diretor Presidente	Diretor Executivo
RICARDO SOARES	***FRANCIELLI MASCHIO***
Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:1AAA72F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2026 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

Convoca-se os seguintes servidores:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classif	Lista	Nome
9°	AC	Simone Leineker Paquet

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).

c) Cópia do documento de Identificação;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Cópia do Título de Eleitor;

e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;

f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;

i) Cópia do comprovante de residência;

j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;

n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;

o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).

p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;

q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP

s) Comprovante de residência atual

t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.

u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.

v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.

x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.

2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.

2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.

3.2 – De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**

3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.

3.4 – O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).

4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.

4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 20 de Maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.

Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.

Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:

Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296

•MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234

	•Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:146E5C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 208/2026

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 208/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	26 de maio de 2026.	Hospital Costa Cavalcante.
Regina Cristina	Secretária de Saúde		Cascavel – PR		Reunião Cisop.
Valdemar Savela	Diretor de Dep. Adm. De Sec. de saúde				
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora Pedagógica			28 de maio de 2026.	Capacitação sobre Políticas Municipais de Educação Ambiental – ITAIPU
Elaine Maria de Moura de Oliveira					
Iara Pessatto					
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista			27 de maio de 2026.	Documentação Estrangeira.
Gislaine Wienhage	Diretor de gestão do SUAS				
Elizeu dos Reis Neckel	Secretário de Meio Ambiente			26 de maio de 2026.	Encontro do núcleo de cooperação socioambiental OESTE DO PARANÁ Cascavel ceavel rua Hyeda Baggio Mayer, 1715.
Leandro Chiodi	Agente Ambiental				
Aldair Cecato	Motorista			25 de maio de 2026.	Conduziram ônibus placa UBQ 1L95 para manutenção na Icavel.
Gilson Zanardi	Mecânico				
Sélia Pereira da Rocha	Advogada	02 (duas)	Foz do Iguaçu – PR	28,29 de maio de 2026.	Fiscalização e Processo Administrativo do IBS – Nos termos da EC n° 132/2023 e das leis complementares regulamentadoras da Reforma Tributária (LC n° 214/2025).''
Elisandro dos Reis	Vice Prefeito	03 (três)	Curitiba - PR	24,25,26 de maio de 2026.	CASA CIVIL, SECID, SECRETARIA DE SAÚDE, CAMARA DE DEPUTADOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

LEIA -SE:

PORTARIA Nº 208/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	26 de maio de 2026.	Hospital Costa Cavalcante.
Regina Cristina	Secretária de Saúde		Cascavel – PR		Reunião Cisop.
Valdemar Savela	Diretor de Dep. Adm. De Sec. de saúde				
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora Pedagógica			28 de maio de 2026.	Capacitação sobre Políticas Municipais de Educação Ambiental – ITAIPU
Elaine Maria de Moura de Oliveira					
Iara Pessatto					
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista			27 de maio de 2026.	Documentação Estrangeira.
Gislaine Wienhage	Diretor de gestão do SUAS				
Elizeu dos Reis Neckel	Secretário de Meio Ambiente			26 de maio de 2026.	Encontro do núcleo de cooperação socioambiental OESTE DO PARANÁ Cascavel ceavel rua Hyeda Baggio Mayer, 1715.
Leandro Chiodi	Agente Ambiental				
Aldair Cecato	Motorista			25 de maio de 2026.	Conduziram ônibus placa UBQ 1L95 para manutenção na Icavel.
Gilson Zanardi	Mecânico				
Sélia Pereira da Rocha	Advogada	03 (três)	Foz do Iguaçu – PR	27,28,29 de maio de 2026.	Fiscalização e Processo Administrativo do IBS – Nos termos da EC n° 132/2023 e das leis complementares regulamentadoras da Reforma Tributária (LC n° 214/2025).''
Elisandro dos Reis	Vice Prefeito	03 (três)	Curitiba - PR	24,25,26 de maio de 2026.	CASA CIVIL, SECID, SECRETARIA DE SAÚDE, CAMARA DE DEPUTADOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:171042AF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 211/2026

PORTARIA Nº 211/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Mariana Lohanna Dias	Enfermeira	08 (oito)	Cascavel – PR	05,08,09,12,21,22,23,25 de maio de 2026.	Transferência de pacientes para HUOP E Capacitação e Curso prático para implanon.
Simone Ferreira Neto Olegaro		01 (uma)		16 de maio de 2026.	Acompanhar paciente para HUOP.
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde			21 de maio de 2026.	Acompanhar paciente para Proneuro.
Cristiane Antunes da Silva Hageman	Técnica de Enfermagem			22 de maio de 2026.	INOVA.
Thiago Lucietto	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Renda			27 de maio de 2026.	Convocação da Secretaria do Estado do Trabalho, para Capacitação e agentes das Agencias do Trabalhador.
Wellinton Edson Ribas da Silva	Agente de Administração				
Jeane Caroline Menatto	Auxiliar de Serviços Gerais				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:0A41878C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2025

Nilton José Teles, Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura , através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento

licitatório, modalidade Inexigibilidade nº 043/2025**,** realizado no dia 15 de dezembro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST,** ficando assim **ADJUDICADO** o Chamamento Público nº 011/2025 em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: ALINE BERGAMO FREZATTI - CPF: 215.437.438-70

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
29	1	MIDIA NO TELÃO (45 SEGUNDOS)	SRV	1	1.500,00	1.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: ALTAIR JOSÉ CIOFI JUNIOR - CPF: 006.571.229-39

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	1	FAIXA ARENA DE RODEIO 2,5X0,70	SRV	1	2.000,00	2.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

FORNECEDOR: CAMILA ROQUE NOGUEIRA - CPF: 106.046.679-14

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
38	1	BISTRÔ EMPRESARIAL COM TELÃO E FAIXA	UND	1	5.500,00	5.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: INDUSTRIAL DE FERRAMENTAS BG LTDA - CNPJ: 89.342.034/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	ESPAÇO NA ÁREA DE EXPOSIÇÃO - INCLUSO TENDA 10X10	SRV	1	3.000,00	3.000,00
29	1	MIDIA NO TELÃO (45 SEGUNDOS)	SRV	1	1.500,00	1.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: JOAO KLEBER BERGAMO - CPF: 071.121.409-35

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
29	1	MIDIA NO TELÃO (45 SEGUNDOS)	SRV	1	1.500,00	1.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: MASTER CARGAS BRASIL LTDA - CNPJ: 03.537.589/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	1	ESPAÇO DE PROPAGANDA NO PALCO- LATERAIS 9 X 2 M	SRV	1	17.000,00	17.000,00
38	1	BISTRÔ EMPRESARIAL COM TELÃO E FAIXA	UND	2	5.500,00	11.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 28.000,00 (mil reais).

FORNECEDOR: RIBEIRAO COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 22.680.019/0001-69

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	ESPAÇO PROPAGANDA BRACKDROP ENTRADA DOS CAMAROTES 3,6X3,6M (SHOW)	SRV	1	3.000,00	3.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

FORNECEDOR: RIMAPECAS IMPORT LTDA - CNPJ: 36.098.694/0001-99

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	BRETES ARENA DE RODEIO (INCLUSO ADESIVO)	UND	1	8.000,00	8.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

FORNECEDOR: LOTEADORA 4 IRMÃOS LTDA - CNPJ: 14.152.183/0001-75

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	ESPAÇO PROPAGANDA BRACKDROP ENTRADA DOS CAMAROTES 3,6X3,6M (SHOW)	SRV	1	3.000,00	3.000,00
29	1	MIDIA NO TELÃO (45 SEGUNDOS)	SRV	1	1.500,00	1.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Carlópolis, 28 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES

Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:18ACB914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2026

Artigo 1° - Fica retificado o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026**, publicado em 20 de Maio de 2026, onde consta (classificações):

ONDE SE LÊ:

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
LEILA AQUATTI ANTIVERE	21°	Educador(a) Infantil
MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	22°	Educador(a) Infantil
LENIR SOARES DA SILVA	23°	Educador(a) Infantil
ANDRESSA LOPES PINHO	24°	Educador(a) Infantil
HELOISE MEIRELES SANTIAGO	25º	Educador(a) Infantil
DAIANNA VICENTE FERREIRA	26°	Educador(a) Infantil
BEATRIZ GODOY HAWERROTH MALLMANN	27°	Educador(a) Infantil
EUSÉBIO RODRIGUES ALVES	28°	Educador(a) Infantil
ANGÉLICA TRAMBAIOLI DA SILVA	29°	Educador(a) Infantil
SILVIA ELIAS DA FONSECA	30°	Educador(a) Infantil

LEIA-SE:

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
LEILA AQUATTI ANTIVERE	21°	Educador(a) Infantil
MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	22°	Educador(a) Infantil
LENIR SOARES DA SILVA	23°	Educador(a) Infantil
ANDRESSA LOPES PINHO	11° AFRO (30° AMPLA)	Educador(a) Infantil
HELOISE MEIRELES SANTIAGO	24º	Educador(a) Infantil
DAIANNA VICENTE FERREIRA	25°	Educador(a) Infantil

BEATRIZ GODOY HAWERROTH MALLMANN	26°	Educador(a) Infantil
EUSÉBIO RODRIGUES ALVES	27°	Educador(a) Infantil
ANGÉLICA TRAMBAIOLI DA SILVA	28°	Educador(a) Infantil
SILVIA ELIAS DA FONSECA	12° AFRO (33° AMPLA)	Educador(a) Infantil

Centenário do Sul/PR, 28 de Maio de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:66E63FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – 58ª FESTA NACIONAL DA PONKAN DE CERRO AZUL/PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – 58ª FESTA NACIONAL DA PONKAN DE CERRO AZUL/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, com apoio da Comissão Organizadora da 58ª Festa Nacional da Ponkan, observando as deliberações constantes da Ata da Reunião da Comissão Organizadora realizada em 21 de maio 2026, bem como os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à permissão ADMINISTRATIVA DE USO, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à exploração comercial da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO da 58ª Festa Nacional da Ponkan de Cerro Azul/PR.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção pública de interessados na obtenção de permissão administrativa de uso, a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, para exploração comercial de pontos específicos localizados na Praça de Alimentação da 58ª Festa Nacional da Ponkan de Cerro Azul.

1.2. O evento será realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2026.

1.3. A exploração ocorrerá mediante ocupação individualizada de pontos comerciais constantes do Anexo I deste edital.

1.4. A permissão possui natureza administrativa precária, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado, em razão da supremacia do interesse público e do poder discricionário da Administração Pública, não gerando vínculo contratual permanente, direito adquirido ou expectativa de renovação futura.

1.5. Os valores arrecadados serão integralmente destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública será realizada no dia 03 de junho de 2026, às 09h00min, com divulgação e acesso por meio do site oficial da Prefeitura e do Diário Oficial, bem como em outros meios oficiais de publicação do Município. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio presencial, mediante entrega de envelope fechado, devidamente identificado, sendo a abertura e a disputa de preços realizadas em sessão pública. A abertura da sessão ocorrerá nos termos e condições estabelecidos neste edital, tendo como local de apoio o Polo UAB, situado na Rua Deputado Aníbal Cury, nº 628, Centro.

3.DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

3.1. O presente procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, competitividade e interesse público.

3.2. Constituem finalidades do presente edital fomentar a atividade econômica local, garantir transparência na ocupação dos espaços públicos, assegurar igualdade de oportunidades aos interessados, organizar adequadamente a Praça de Alimentação e garantir arrecadação pública vinculada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

4.DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

4.1. Os espaços públicos serão destinados à comercialização de bebidas alcoólicas, bebidas não alcoólicas, alimentação em geral, refeições, lanches, porções, doces, sobremesas e produtos alimentícios similares.

4.2. Os produtos acima possuem caráter exemplificativo, podendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, mediante avaliação sobre os produtos comercializados, autorizar outros produtos compatíveis. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, mediante avaliação sobre os produtos comercializados, poderá limitar determinados produtos visando à diversidade comercial, ao equilíbrio concorrencial, à organização do evento e ao melhor atendimento ao público.

4.3. As barracas autorizadas para comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas poderão comercializar quaisquer marcas ou produtos legalmente permitidos, não havendo caráter de exclusividade entre os permissionários, sendo permitida a comercialização de produtos semelhantes por múltiplas barracas durante todo o evento.

4.4. Nenhum autorizado possuirá exclusividade comercial, reserva de mercado ou direito de impedir a atuação de concorrentes regularmente permissionários, sendo vedada qualquer alegação futura de exclusividade comercial ou concorrência desleal em razão da autorização concedida.

4.5. Fica expressamente proibida a venda de produtos por meio de ambulantes, garçons ou qualquer forma de comercialização fora dos limites da Praça de Alimentação. A comercialização deverá ocorrer exclusivamente dentro da área delimitada e autorizada para cada ponto, sendo vedada a circulação de vendedores, a oferta de produtos em áreas externas ou a realização de vendas itinerantes durante o evento.

5. DOS PONTOS COMERCIAIS E VALORES MÍNIMOS

5.1. Serão disponibilizados 08 (oito) pontos destinados à comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sem exclusividade, e 12 (doze) pontos destinados à comercialização de alimentação, também sem exclusividade, todos individualizados conforme o Anexo I deste edital, sendo destinado institucionalmente 01 (um) ponto de alimentação para a APAE, conforme deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, cuja utilização possui caráter institucional e assistencial, não podendo ser terceirizada ou sublocada, devendo ainda observar integralmente as normas sanitárias e de segurança, e haverá também 01 (um) ponto destinado à comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas fora da Praça de Alimentação, localizado no camarote, denominado bar do camarote.

5.2. A delimitação para instalação das barracas será de 3x3m cada ponto, sendo que as mesas e cadeiras são responsabilidade de cada permissionário.

5.3. Os valores mínimos para exploração dos pontos serão de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os pontos destinados à comercialização de bebidas, sem exclusividade, e de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os pontos destinados à comercialização de alimentação, também sem exclusividade.

5.4. Será permitida a apresentação de propostas em valores superiores aos mínimos estabelecidos, sendo adotado como critério de seleção a maior oferta financeira. Em caso de empate entre propostas classificadas, será oportunizada disputa final entre os proponentes empatados, com apresentação de nova oferta em ato contínuo à classificação, permanecendo o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão pública. O intervalo mínimo para cada lance, será de R$ 100,00 (cem reais).

6. DA RESERVA PARA O COMÉRCIO LOCAL

6.1. Será assegurada preferência mínima de 50% (cinquenta por cento) das vagas para comerciantes locais, em observância ao interesse público, ao fortalecimento da economia local e ao incentivo ao desenvolvimento econômico do Município de Cerro Azul/PR.

6.2. Considera-se comerciante local a pessoa física residente em Cerro Azul/PR, o Microempreendedor Individual (MEI) sediado no Município e a pessoa jurídica regularmente estabelecida em Cerro Azul/PR.

6.3. Persistindo vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas pelos demais interessados, respeitados os valores iniciais estabelecidos neste edital.

6.4. A preferência prevista no item 6.1 destinada aos comerciantes locais será aplicada nos seguintes pontos específicos:

I - Pontos preferenciais para comércio de bebidas: 01, 02, 05 e 06.

II - Pontos preferenciais para comércio de alimentação: 09, 10, 14, 15, 19 e 20.

6.5. A preferência prevista neste item será aplicada prioritariamente aos comerciantes locais habilitados, conforme definido no item 6.2 deste edital. Não havendo interessados locais classificados para os respetivos pontos, estes poderão ser ocupados pelos demais participantes, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste edital.

7. DO LIMITE DE PONTOS

Cada CPF ou CNPJ poderá obter no máximo 02 (dois) pontos comerciais, sendo expressamente proibidas a cessão, a transferência e a sublocação dos espaços, e o descumprimento destas regras acarretará a cassação imediata da permissão, a perda integral dos valores pagos e o impedimento de participação em futuros eventos promovidos pelo Município.

8.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, Microempreendedores Individuais (MEI) e pessoas jurídicas regularmente constituídas, não podendo participar servidores públicos diretamente vinculados à organização do evento, seus parentes até o 3º grau, bem como pessoas impedidas de contratar com o Poder Público ou participantes penalizados em eventos anteriores promovidos pelo Município.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1. Pessoa Física deverá apresentar RG e CPF e comprovante de residência.

9.2. Pessoa Jurídica deverá apresentar contrato social ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI), cartão CNPJ.

9.3. Documentos pessoais dos sócios; os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou acompanhados dos originais para autenticação administrativa.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. Os interessados deverão apresentar a documentação presencialmente no dia 03 de junho de 2026, no local indicado neste edital, mediante entrega do envelope fechado e devidamente identificado.

10.2. Deverá ser apresentado 01 (um) envelope individual para cada ponto pretendido, sendo vedada a utilização de um único envelope para mais de um ponto comercial.

10.3. Na parte externa do envelope deverá constar obrigatoriamente: nome completo ou razão social do interessado; CPF ou CNPJ; número do ponto pretendido, conforme Anexo I; identificação do edital.

10.4. Dentro do envelope deverão estar obrigatoriamente inseridos os seguintes documentos:

I - Para pessoa física: Cópia do RG; Cópia do CPF; comprovante de residência atualizado; ficha de inscrição constante no Anexo II devidamente preenchida e assinada;

II - Para pessoa jurídica: Contrato social ou documento constitutivo atualizado; Cartão CNPJ; Documento pessoal dos sócios; ficha de inscrição constante do Anexo II devidamente preenchida e assinada;

III - Para MEI: Certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI); cartão CNPJ; documento pessoal do titular; ficha de inscrição constante do Anexo II devidamente preenchida e assinada.

10.5. Dentro do envelope deverá conter toda a documentação exigida neste edital. O recebimento das propostas terá início às 09h00min, sendo encerrado impreterivelmente às 09h30min, sem prorrogações, não sendo aceitos documentos apresentados após esse horário.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. Encerrado o prazo de inscrições, o representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou a pessoa por ele designada, procederá à classificação das propostas com base na maior oferta financeira, sendo analisada a documentação de habilitação apenas do proponente classificado.

11.2. Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, incluindo aquelas que não atendam às condições de participação, não apresentem proposta financeira válida ou contenham qualquer irregularidade que comprometa sua validade ou classificação.

11.3. Em caso de desistência expressa, renúncia, ausência de pagamento ou não comparecimento do participante permissionário, será convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

11.4. O resultado será divulgado nos meios oficiais do Município.

11.5. Após homologação será lavrada ata da sessão pública.

11.6. Do resultado da seleção caberá recurso administrativo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação oficial do resultado, devendo ser devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido, sob pena de não conhecimento, devendo ser endereçado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e interposto mediante envio por e-mail: cmdrcerroazul@gmail.com.

11.7. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural decidirá os recursos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a resposta encaminhada ao e-mail utilizado pelo interessado para a interposição do recurso.

11.8. Caso algum ponto de barraca reste deserto após o encerramento da fase de apresentação das propostas, poderá ser realizado lance verbal na própria sessão pública, devidamente registrado em ata, observando-se obrigatoriamente o valor mínimo estabelecido para o respectivo ponto e todas as demais regras previstas neste edital, ficando dispensada, exclusivamente nessa hipótese, a apresentação de nova proposta por envelope.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os permissionários deverão efetuar o pagamento, mediante depósito ou PIX em favor do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação do resultado final, sendo que o não pagamento implicará a perda automática do espaço e a convocação do próximo classificado, e os valores arrecadados serão integralmente destinados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

12.2. Após a comprovação do pagamento, será emitido o Termo de Outorga correspondente a cada ponto arrematado, documento de porte obrigatório durante a realização do evento, devendo o arrematante mantê-lo em mãos para apresentação sempre que solicitado pela organização ou fiscalização competente.

13. DA INFRAESTRUTURA

O Município de Cerro Azul através de convênio com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural disponibilizará estrutura padronizada mínima para os espaços, competindo exclusivamente ao permissionário providenciar os equipamentos, utensílios, instalações internas, iluminação complementar, mobiliário interno e externo, insumos e mão de obra necessária, devendo ainda manter o espaço em condições adequadas de higiene, limpeza permanente, organização e segurança.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

14.1. Cumprir integralmente as normas sanitárias e de segurança, responder pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, utilizar exclusivamente a área autorizada, realizar a correta destinação do lixo produzido, manter a limpeza permanente do entorno, praticar preços compatíveis com os de mercado, atender imediatamente às determinações da fiscalização, retirar integralmente sua estrutura ao término do evento, observar integralmente a legislação relativa à venda de bebidas alcoólicas e não comercializar bebidas em recipientes de vidro para circulação pública.

14.2. Carga e descarga – dias 10, 11 e 12 (quarta, quinta e sexta-feira)

Fica autorizada a realização de carga e descarga nos dias 10, 11 e 12 de forma organizada nos seguintes horários:

Período da manhã: das 08h00 às 12h00;

Período da tarde: das 13h00 às 17h00;

Período noturno: proibido qualquer tipo de carga e descarga.

14.3. Carga e descarga – dias 13 e 14

Nos dias 13 e 14, a carga e descarga será permitida apenas no período da manhã, das 09h00 às 12h00, sendo vedada qualquer atividade de carga e descarga no período da tarde e da noite.

15. DAS VEDAÇÕES

É expressamente proibido transferir, ceder ou sublocar o espaço, comercializar produtos ilícitos, vender bebidas alcoólicas para menores, utilizar recipientes de vidro em circulação pública, ocupar área superior à autorizada, utilizar equipamentos em desacordo com as normas de segurança, alegar direito de exclusividade comercial, impedir a atuação de concorrentes regularmente permissionários ou utilizar publicidade enganosa indicando exclusividade inexistente.

16. DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste edital poderá acarretar advertência, multa administrativa, suspensão temporária, interdição imediata do espaço, cassação da permissão e impedimento de participação em futuros eventos promovidos pelo Município, sendo que a aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, a reincidência, os prejuízos à organização do evento e os riscos à segurança do público, podendo a interdição imediata ocorrer independentemente de notificação prévia quando houver risco à segurança, infração sanitária grave, desordem no evento ou descumprimento de determinações da fiscalização.

17.DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e pelos órgãos municipais competentes, competindo à fiscalização realizar inspeções, exigir adequações, verificar as condições de higiene e segurança, fiscalizar os preços praticados, orientar os permissionários e determinar a retirada de estruturas irregulares, sendo que os permissionários deverão atender imediatamente às determinações emitidas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer interessado poderá impugnar os termos do presente edital no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, mediante e-mail ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo órgão competente e pela Secretaria Municipal de Agricultura. O Município e o Conselho Municipal não se responsabilizam por furtos, perdas, danos ou prejuízos decorrentes da atividade econômica exercida pelos permissionários.

Os pontos comerciais serão definidos conforme croqui oficial, podendo sua localização específica ser ajustada por razões técnicas, estruturais, operacionais, de segurança ou de interesse público, sendo a autorização concedida exclusivamente ao ponto permissionário, vedada a troca, permuta, cessão ou sublocação.

Ficando eleito o foro da Comarca de Cerro Azul para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste edital, o qual entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2026.

VALDINIR MANGGER

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

RELAÇÃO DE ANEXOS:

A) ANEXO I – RELAÇÃO DOS PONTOS COMERCIAIS

B) ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO: A ficha de inscrição constitui documento obrigatório para participação no presente chamamento público, devendo ser devidamente preenchida e assinada pelo interessado, contendo todas as informações exigidas no edital para fins de habilitação e classificação.

C) ANEXO III – ETIQUETA EXTERNA DO ENVELOPE: A presente etiqueta deverá ser obrigatoriamente preenchida e afixada na parte externa do envelope de inscrição, contendo a identificação do interessado e do ponto pretendido, conforme exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, sendo vedada a apresentação de envelope sem identificação adequada.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PONTOS COMERCIAIS

PONTO	FINALIDADE PRINCIPAL	VALOR MÍNIMO
01	Bebidas – PREFERENCIAL	R$ 5.000,00
02	Bebidas – PREFERENCIAL	R$ 5.000,00
03	Bebidas	R$ 5.000,00
04	Bebidas	R$ 5.000,00
05	Bebidas – PREFERENCIAL	R$ 5.000,00
06	Bebidas – PREFERENCIAL	R$ 5.000,00
07	Bebidas	R$ 5.000,00
08	Bebidas	R$ 5.000,00
09	Alimentação – PREFERENCIAL	R$ 2.500,00
10	Alimentação – PREFERENCIAL	R$ 2.500,00
11	Alimentação	R$ 2.500,00
12	Alimentação	R$ 2.500,00
13	Alimentação – APAE	ISENTO
14	Alimentação – PREFERENCIAL	R$ 2.500,00
15	Alimentação – PREFERENCIAL	R$ 2.500,00
16	Alimentação	R$ 2.500,00
17	Alimentação	R$ 2.500,00
18	Alimentação	R$ 2.500,00
19	Alimentação – PREFERENCIAL	R$ 2.500,00
20	Alimentação – PREFERENCIAL	R$ 2.500,00
21	Alimentação	R$ 2.500,00
22	Bebidas – Bar do Camarote	R$ 5.000,00

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

58ª FESTA NACIONAL DA PONKAN 2026

1.IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome completo / Razão Social: _____

CPF / CNPJ: _____

RG (quando pessoa física): _____

Data de nascimento (pessoa física): _____

2. ENDEREÇO

Rua / Av.: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Município: _____UF: _____CEP: _____

3.CONTATO

Telefone: _____

E-mail: _____

4. ENQUADRAMENTO

( ) Pessoa Física

( ) MEI

( ) Pessoa Jurídica

5. IDENTIFICAÇÃO DO PONTO PRETENDIDO

Nº do ponto (conforme Anexo I): _____

Tipo de atividade:

( ) Alimentação

( ) Bebidas

6. PROPOSTA FINANCEIRA

Valor ofertado para o ponto pretendido: R$ _____

Declaro que a presente proposta possui validade para todos os efeitos do Chamamento Público nº 001/2026, estando ciente de que o critério de seleção será o da maior oferta financeira, conforme previsto no edital.

7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaro estar ciente e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público da Praça de Alimentação da 58ª Festa Nacional da Ponkan 2026, comprometendo-me a cumprir integralmente suas regras, normas sanitárias, fiscais e de segurança.

8. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelas mesmas.

9. ASSINATURA

Local e data: _____

_____

Assinatura do preponente

ANEXO III

ETIQUETA EXTERNA DO ENVELOPE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PERMISSÃO ONEROSA DE USO

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – 58ª FESTA NACIONAL DA PONKAN

INTERESSADO: _____

CPF/CNPJ: _____

PONTO PRETENDIDO: _____

COLAR NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:A0598D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PROCESSO Nº 29/2026

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PROCESSO Nº 29/2026

Objeto: 01 (um) caminhão comboio, novo, zero quilômetro, potência mínima de 160 CV, ar condicionado, vidro elétrico, com cambio manual ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Chassi do Caminhão - Caminhão novo, zero quilômetro, ano 2025/2026 modelo vigente ou posterior - Motor a diesel - Tração mínima 4x2 - Direção hidráulica ou elétrica - Sistema de freios conforme legislação vigente - Capacidade de carga compatível com o equipamento Equipamento Comboio blindado com borrachas de vedação e pressurizado destinado ao abastecimento de combustível, lubrificação e apoio à manutenção da frota municipal. - Dois tanques independentes: • 2.000 litros para Diesel S-500 • 2.000 litros para Diesel S-10 - Bombas independentes para cada tanque com filtragem, medidores digitais e mangueiras de no mínimo 5 metros. - Bicos automáticos - Reservatório de óleo motor mínimo de 50 litros com bomba, medidor digital e mangueiras especificas com bico no mínimo 5 metros - Reservatório de óleo hidráulico mínimo de 50 litros com bomba, medidor digital e mangueiras especificas com no mínimo 5 metros - Engraxadeira pneumática com sistema de carretel retrátil - Sistema de compressor de ar com mangueiras especificas com no mínimo 10 metros - Reservatório de água mínimo de 100 litros - Caixa porta-ferramentas - Pintura anticorrosiva SEGURANÇA - Faixas refletivas - Extintor de incêndio - Sistema de aterramento GARANTIA Garantia mínima de 12 meses para o equipamento comboio e conforme fabricante para o chassi.

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.135.499/0001-45

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	1	UN	01 (um) caminhão comboio, novo, zero quilômetro, potência mínima de 160 CV, ar condicionado, vidro elétrico, com cambio manual ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Chassi do Caminhão - Caminhão novo, zero quilômetro, ano 2025/2026 modelo vigente ou posterior -	FOTON 916/	480.000,00	480.000,00

			Motor a diesel - Tração mínima 4x2 - Direção hidráulica ou elétrica - Sistema de freios conforme legislação vigente - Capacidade de carga compatível com o equipamento Equipamento Comboio blindado com borrachas de vedação e pressurizado destinado ao abastecimento de combustível, lubrificação e apoio à manutenção da frota municipal. - Dois tanques independentes: 2.000 litros para Diesel S-500 2.000 litros para Diesel S-10 - Bombas independentes para cada tanque com filtragem, medidores digitais e mangueiras de no mínimo 5 metros. - Bicos automáticos - Reservatório de óleo motor mínimo de 50 litros com bomba, medidor digital e mangueiras especificas com bico no mínimo 5 metros - Reservatório de óleo hidráulico mínimo de 50 litros com bomba, medidor digital e mangueiras especificas com no mínimo 5 metros - Engraxadeira pneumática com sistema de carretel retrátil - Sistema de compressor de ar com mangueiras especificas com no mínimo 10 metros - Reservatório de água mínimo de 100 litros - Caixa porta-ferramentas - Pintura anticorrosiva SEGURANÇA - Faixas refletivas - Extintor de incêndio - Sistema de aterramento GARANTIA Garantia mínima de 12 meses para o equipamento comboio e conforme fabricante para o chassi.			

Clevelândia, 28 de maio 2026

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:77EB3867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 42, DE 28 DE MAIO DE 2026

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 605.100,00 (seiscentos e cinco mil e cem reais)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.882/2025 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 605.100,00 (seiscentos e cinco mil e cem reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
01	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO**	
04.121.0005.2.010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FOCADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO MUNICIPAL	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.400,00
02	**DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO**	
04.121.0041.2.157	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0016.2.089	ASSUNTOS JURÍDICOS	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.700,00
08.244.0016.2.134	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	280.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
05	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO**	

26.782.0025.2.092	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	62.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL E ÁREAS VERDES**	
17.541.0030.2.096	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
25	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS**	
02	**DEPARTAMENTO DE DIREITOS DA MULHER**	
14.422.0040.2.174	MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	98.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**605.100,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 605.100,00 (seiscentos e cinco mil e cem reais).

Art. 3º. Ficam compatibilizados a partir desta abertura de crédito adicional suplementar, os demais instrumentos de planejamento orçamentário correspondentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:9BB1F625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 201/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto n° 201/2026 de 20/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$741.109,39 (setecentos e quarenta e um mil e cento e nove reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	2.500,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
34 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.330,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
91 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	210,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0004.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
111 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
136 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	880,00
137 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	930,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
245 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.600,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
257 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.300,00
273 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	850,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
280 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.630,00
282 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	680,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
354 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.275,00
358 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.360,00
06.003.12.361.0014.2.035		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	
366 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
373 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	357.122,00
Suplementação			
374 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.253,00
376 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00
377 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	36.482,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
484 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.080,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
500 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
502 - 3.1.91.13.00.00	3494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.582,36
504 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20,00
506 - 3.3.90.30.00.00	34942	MATERIAL DE CONSUMO	4.672,48
507 - 3.3.90.32.00.00	34941	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 1.570,00	
509 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	10.500,00
512 - 3.3.90.39.00.00	34942	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.891,08
514 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	62.000,00
07.003.10.301.0019.2.045		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
532 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	640,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
546 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00
556 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
556 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.461,62
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
597 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.600,00
601 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.210,00
607 - 3.3.90.39.00.00	34941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.440,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
660 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	40,00
662 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.700,00
08.002.08.243.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE COMPLEXIDADE	ALTA
703 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.434,00
705 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.160,00
707 - 3.1.91.13.00.00	941	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.304,00
717 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.500,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
740 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.090,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
743 - 3.1.90.11.00.00	787	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.720,00
745 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.850,00

747 - 3.1.91.13.00.00	940	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
Suplementação			
785 - 3.3.90.46.00.00	510	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
796 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	910,00
797 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	730,00
798 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.550,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
812 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	350,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.002		FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
13.002.02.062.0005.2.004		FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
875 - 3.1.90.16.00.00	30000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.201,85
		Total Suplementação:	741.109,39

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
34942	Emendas Parlamentares Individuais Custeio SUS	7.563,56
3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.043,98
34941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.010,00
30000	Recursos Ordinários (Livres)	10.201,85
	Total	51.819,39

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
5 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
29 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.330,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
90 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0004.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
Redução			
114 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
134 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.810,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
244 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
257 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850,00
258 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.300,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
278 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.630,00
279 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	680,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0014.2.035		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	
364 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
373 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.100,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
481 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.080,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
498 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.020,00
512 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.500,00
07.003.10.301.0019.2.045		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
530 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	640,00

07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
553 - 3.3.90.33.00.00	494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
554 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
557 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	10.000,00
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
606 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.210,00
609 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.600,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Redução			
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
658 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.740,00
08.002.08.243.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
703 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.660,00
713 - 3.3.90.36.00.00	941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.738,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA	
726 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.090,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
743 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.850,00
747 - 3.1.91.13.00.00	787	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.200,00
750 - 3.3.90.30.00.00	787	MATERIAL DE CONSUMO	2.570,00
752 - 3.3.90.33.00.00	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.950,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
774 - 3.1.90.16.00.00	510	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
794 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.190,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
808 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350,00
		Total Redução:	255.898,00

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.5.1.50.0.1Transferencias De Recursos Do Fundo De Manutencao E Desenvolvimento Da Educacao Basica E De Valorização - Fonte 7101	340.682,00
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal- Fonte 1040	92.710,00
Total da Receita:	433.392,00

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 20 de Maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:878D7BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES, TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS Nº 006/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES, TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS Nº 006/2026

Eu, ***Antonio Adamir Digner***, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e na forma da legislação vigente, **FAZ SABER** aos confrontantes e interessados em geral, que o Município de Contenda, por meio da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, **Instaurou processo de Regularização Fundiária – REURB**, por meio do **Protocolo Nº 1965/2022**, com vistas à regularização do núcleo informal consolidado, **localizado no Jardim São João, próximo a região central do**

Município de Contenda/PR, inserido no perímetro urbano deste município, que atinge as **Matrículas sob números: 6.521, 15.363, 16.767, 18.891, 18.892, 18.893, 18.894, 18.898, 19.470, 19.471 e 19.472, do Cartório de Registro de Imóveis da Lapa/PR.**

Para ciência de terceiros desconhecidos, eventuais possuidores, e demais confinantes de direito não conhecidos. segue abaixo a lista dos requerentes e das respectivas áreas:

REQUERENTES	DESCRIÇÃO ÁREA
AMANDA CAROLINA DE ALMEIDA SCHINDA	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, n° 740, bairro: São João, Contenda/PR. **(Área: 100.46 m²)**
ANTONIO FERREIRA DOS REIS E MARIA APARECIDA DOS REIS	Rua Francisco Frederico da Cruz, n° 764, bairro: São João, Contenda/PR. **(Área 140.57 m²)**
CLEVERSON RAMOS GOIS E FRANCYELE MACHADO	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, n°805B, bairro: São João, Contenda/PR. **(Área 66.25 m²)**
CLEVERSON RAMOS GOIS E FRANCYELE MACHADO	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, n° 805A, bairro: São João, Contenda/PR. **(Área 356.22 m²)**
FRANCYELE MACHADO	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, n° 790, bairro: São João, Contenda/PR. **(Área 675.89 m²)**
GEOVANE PINTO DE ALMEIDA E RIBAMAR JACINTHO JUNIOR	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, n° 750, bairro: São João, Contenda/PR. **(Área 281.50 m²)**
GISLAINE ANDRESSA MACHADO ARNONES	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, n° 805B, bairro: São João, Contenda/PR. **(Área 91.31 m²)**
IOLANDA KMIECIK CHUSS	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, n° 760, bairro: São João, Contenda/PR. **(Área 309.40 m²)**
LUIS DOS ANJOS	Rua Francisco Frederico da Cruz, n° 13, bairro: São João, Contenda/PR. **(Área 84.89 m²)**
MARIA DE FÁTIMA DE LIMA BARROS	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, n° 830, bairro: São João, Contenda/PR. **(Área: 140.49 m²)**
MARIA JOSETE SILVA DA ROSA	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, n° 850, bairro: São João, Contenda/PR. **(Área: 172.89 m²)**
MARLENE DE FATIMA LOPES	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, n° 710, bairro: São João, Contenda/PR. **(Área: 158.74 m²)**
NOELI APARECIDA BARBOSA	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, n° 740, bairro: São João, Contenda/PR. **(Área: 168.42 m²)**
ANGELITA APARECIDA KNAPIK SHUERSOVSKI E LUIZ IRAJÁ SHUERSOVSKI	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, n° 720, bairro: São João, Contenda/PR. **(Área: 164.83 m²)**
WILMAR PINTO DE ALMEIDA E ELIZANGELA MARIA DE FREITAS DE ALMEIDA	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, n° 730, bairro: São João, Contenda/PR. **(Área: 199.71 m²)**

Dessa forma, os confrontantes e demais interessados ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL**, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, sito a Av. João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, **IMPUGNAÇÃO** ao procedimento de Regularização Fundiária do núcleo informal consolidado, **localizado no Centro do Município de Contenda/PR**, conforme legislação em vigor, sendo que o decurso do prazo do edital sem manifestação implica na anuência com os termos requeridos no referido procedimento.

Contenda/PR, 28 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larry Hugo Sanches
Código Identificador:9CF1B365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23537/2026

DECRETO Nº 23537/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.077.095,35 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná,

no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo

III, da Lei 2919/2025 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.077.095,35 (dois milhões, setenta e sete mil, noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2001	GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	DEPTO DE FOMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOLOGIO, EMPREGO E RENDA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.141.758,41
4061	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	427.030,40
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3941	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.806,54
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3990	00495-Atenção Básica	40.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4371	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00

	SUBTOTAL	1.629.095,35
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0015.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	122.000,00
	SUBTOTAL	122.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0016.2070	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
6000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0012.2089	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
17.542.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6410	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00
	TOTAL	2.077.095,35

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0003.2003	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1710	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
	SUBTOTAL	285.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3720	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	427.530,40
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3830	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.806,54
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.141.758,41
	SUBTOTAL	1.629.095,35
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1056	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	152.000,00
	SUBTOTAL	152.000,00
	TOTAL	2.077.095,35

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1824DE1D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23538/2026

DECRETO Nº 23538/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 3.554.530,69 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 3.554.530,69 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e nove centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
560	00013-Arrecadação Estacionamento Rotativo	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1781	01300-FECAP - DEFESA CIVIL	332,62
	SUBTOTAL	332,62
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2081	ESCOLA DO CAMPO - FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2600	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2870	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	

3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2460	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2993	01153-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	117.921,45
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3013	01264-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	8.615,00
	SUBTOTAL	426.536,45
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3792	01273-EMENDA INDIVIDUAL 20380010 - FLÁVIO ARNS	60,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4373	01320-EMENDA 50410001-PROC 25000214345/2025-36 VERMELHOI/RODRIGO	36.171,32
	SUBTOTAL	36.231,32
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0015.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4611	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	214.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4651	01325-CONVÊNIO 49/2026 - SECID - SIT 80483	330.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1056	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4771	01296-CONVÊNIO 756/2025 - SECID - SIT 74738 - PAV VIAS URBANAS	1.700.000,00
	SUBTOTAL	2.244.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5292	01330-PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI	1.680,30
	SUBTOTAL	1.680,30
14	SECRETARIA DE TURISMO, COMUNICAÇÃO SOCIAL, MARKETING E EVENTOS	
14.003	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	
24.695.0011.2008	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6551	01332-CONVÊNIO 261/2026 - SETU-PR MAIS EVENTOS	195.750,00
	SUBTOTAL	195.750,00
15	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
15.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0009.1041	OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6982	01336-FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE-REFORMA JIRAUZÃO	550.000,00
	SUBTOTAL	550.000,00
	TOTAL	3.554.530,69

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5C8F005F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23540/2026

DECRETO Nº 23540/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 239.742,90 e dá outras providências.

Luís Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 239.742,90 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2025 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	DEPTO DE FOMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOLOGIO, EMPREGO E RENDA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
	SUBTOTAL	59.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1781	01300-FECAP - DEFESA CIVIL	9.018,70
	SUBTOTAL	9.018,70
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3792	01273-EMENDA INDIVIDUAL 20380010 - FLÁVIO ARNS	360,66
3795	01277-EMENDA INDIVIDUAL WELTER PROP 36000662949/2025-00	162,76
3794	01278-EMENDA INDIVIDUAL 44820022 - TADEU VENERI	8.038,73
	SUBTOTAL	8.562,15
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0015.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.099,53
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.860,63
	SUBTOTAL	6.960,16
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5322	01319-EMENDA 4074004-PROC 7100109317/2025-15 VERMELHO	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0016.2069	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6143	01271-REDE DE PROTEÇÃO - CEDIM/04/2024	7.697,55
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6201	01271-REDE DE PROTEÇÃO - CEDIM/04/2024	8.504,34

	SUBTOTAL	16.201,89
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0012.2089	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	239.742,90

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FA1AA07A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23564/2026

DECRETO Nº 23564/2026

Concede Bolsa Auxílio à servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2026, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021, Portaria 128/2025 e Artigo 47 da Lei 2902/2025.

MATRICULA	NOME	CARGO	CURSO	INSTITUIÇÃO
19821-1	Elda Venancio Chaves	Técnica em Enfermagem	Pós-Graduação em Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva	UniCesumar
20807-1	Irineu Bonacina	Motorista	Graduação em Gestão Pública	Centro Universitário Unifacvest
20517-1	Jean de Jesus	Técnico em Enfermagem	Graduação em Gestão de Saúde Pública	Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera
20573-1	Joilce Aparecida Martins Crecencio	Técnica em Enfermagem	Pós-Graduação em Saúde Coletiva com Ênfase Em Saúde da Família	Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera
20778-1	Nilson Rodrigo Dalmagro	Motorista	Graduação em Gestão Pública	UNICIVE
19853-1	Sandro De Grandi	Técnico em Enfermagem	Pós-Graduação em Enfermagem em Terapia Intensiva	Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:12A9295C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 005/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DEFINITIVAS APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL 005/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DEFINITIVAS APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO	CPF	QUESITO 01 (máx. 24 ptos)	QUESITO 02 (máx. 24 ptos)	QUESITO 03 (máx. 20 ptos)	QUESITO 04 (máx. 16 ptos)	QUESITO 05 (máx. 16 ptos)	TOTAL: (máx. 100 ptos)
1º	GILMAR ADRIANO BASILIO DE OLI-VEIRA	024.xxx.xxx-40	0,6	24	20	0	16	60,60
2º	POLLYANE CELI GUSSO	068.xxx.xxx-61	5,1	20,2	5,4	0	16	46,70
3º	FERNANDO LUIZ CHIAPETTI	955.xxx.xxx-25	5,2	24	0	0	16	45,20
4º	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	114.xxx.xxx-37	3,9	1,2	20	0	16	41,10
5º	CLODOALDO MAZURANA	971.xxx.xxx-20	24	10,2	3,6	0	0	37,80
6º	TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE AL-MEIDA	043.xxx.xxx-62	11,2	4,8	3,4	0	16	35,40
7º	GABRIELA CRISTINA GUZZO	124.xxx.xxx-90	0	0	20	0	0	20,00
8º	JUAREZ BARBOSA CARDOSO DA SILVA	609.xxx.xxx-20	2,8	0	0	0	16	18,80
9º	ALISON GIOVANE GOMES	068.xxx.xxx-19	0,6	1,2	0	0	16	17,80
10º	RODRIGO RODBARD FALAT	083.xxx.xxx-02	0,1	0	0	0	16	16,10

11º	ANDRÉ LUIZ CARARO	085.xxx.xxx-90	10,8	0	3	0	0	13,80
12º	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI	070.xxx.xxx-08	7,8	3,6	1,3	0	0	12,70
13º	KARLA DE VARGAS SANTANA	103.xxx.xxx-56	0	2,4	8,1	0	0	10,50
14º	LUCAS WILLIAN SOARES	083.xxx.xxx-83	6,4	0	0	0	0	6,40
15º	MARIA LUIZA DE SENE BASSO	056.xxx.xxx-32	2,6	0	3	0	0	5,60
16º	MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN	088.xxx.xxx-59	0,9	0	0	0	0	0,90

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A22F3D47

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 057/2026

PORTARIA Nº 057/2026

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Carlos Eduardo Mangini Silva
Matrícula Funcional	20392-1
Função	Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de reunião na Secretaria da Infraestrutura e Logística, Secretaria de Estado das Cidades (SECID), no Instituto Água e Terra (IAT) e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná com Deputado Adão Litro, Gilson de Souza, Gugu Bueno e Alexandre Cury.
Período	10,11,12 e 13/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.873,77 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 1.609/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	20609-1
Função	Chefe de Relações Políticas e Institucionais
Secretarbia	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Reunião na Itaipu Binacional
Período	19 e 20/05/2026
Valor das diárias	R$ 689,05 (seiscentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.608/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Antonio Gaspar Schimidt
Matrícula Funcional	20430-1
Função	Coordenador de Treinamento Esportivo
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de reunião e buscar equipamentos na Secretaria de Estado do esporte
Período	17, 18 e 19/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.027,57 (um mil, vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.597/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Thiago Dambros
Matrícula Funcional	17876-1

Função	Psicólogo
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de capacitação com o tema: "O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS: Cofinanciamento Federal e Orientações para Execução dos Recursos".
Período	06,07 e 08/05/2026
Valor das diárias	R$ 840,15 (oitocentos e quarenta reais e quinze centavos)
Proc. Administrativo nº 1.505/2026 - 1Doc	

Nome do servidor	Marivani Oliveira Paz Silva
Matrícula Funcional	18026-1
Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de capacitação com o tema: "O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS: Cofinanciamento Federal e Orientações para Execução dos Recursos".
Período	06,07 e 08/05/2026
Valor das diárias	R$ 840,15 (oitocentos e quarenta reais e quinze centavos)
Proc. Administrativo n°1.505/2026 – 1 Doc	

Nome do servidor	Cassia Halas da Luz
Matrícula Funcional	20805-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Largo
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	16 e 17/05/2026
Valor das diárias	R$ 429,14 (quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)
Proc. Administrativo nº 1.616/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	18/05/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.616/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Piraquara
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	14 e 15/05/2026
Valor das diárias	R$ 471,45 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.616/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Luciano Schmeing
Matrícula Funcional	19247-1
Função	Enfermeiro
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião TEA
Período	13/05/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.616/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Micheli Szczepkowski Favero
Matrícula Funcional	19822-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Piraquara
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	06, 09, 12, 13, 14, 15 e 16/05/2026
Valor das diárias	R$ 967,05 (novecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.616/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Paula Jennifer de Oliveira Leal
Matrícula Funcional	19823-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	12 e 13/05/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.616/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Allison Bueno
Matrícula Funcional	20558-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Jorge D'Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de atletas para a Copa Sudoeste de Futebol Feminino
Data	16/05/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.614/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportar atletas Galo Futsal; transporte de atletas do futebol para a Copa AESUPAR
Período	16 e 17/05/2026
Valor das diárias	R$ 247,81 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.614/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes; transporte doadores de sangue
Período	12, 13 e 15/05/2026
Valor das diárias	R$ 290,11 (duzentos e noventa reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 1.615/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Santa Izabel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12, 13, 14, 15 e 18/05/2026
Valor das diárias	R$ 374,71 (trezentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 1.615/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12, 13, 14, 15 e 18/05/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.615/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12, 15 e 18/05/2026

Valor das diárias	R$ 308,25 (trezentos e oito reais e vinte e cinco centavo)
Proc. Administrativo n° 1.615/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12, 13, 14 e 15/05/2026
Valor das diárias	R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)
Proc. Administrativo n° 1.615/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Bruno Dambros
Matrícula Funcional	18996-1
Função	Diretor Depto. dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13/05/2026
Valor das diárias	R$ 157,16 (cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.615/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17/05/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.615/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12, 13 e 18/05/2026
Valor das diárias	R$ 247,80
Proc. Administrativo n° 1.615/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Cascavel, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15, 16 e 17/05/2026
Valor das diárias	R$ 290,10 (duzentos e noventa reais e dez centavos)
Proc. Administrativon° 1.615/2026– 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampere, Guarapuava, Piraquara
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12, 13, 14 e 15/05/2026
Valor das diárias	R$ 779,70 (setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.615/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Piraquara
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12 e 13/05/2026
Valor das diárias	R$ 471,45 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.615/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Jesuítas, Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11, 12, 13, 14 e 15/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.087,96 (um mil, oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.615/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11, 12 e 13/05/2026
Valor das diárias	R$ 290,11 (duzentos e noventa reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 1.615/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Santa Izabel, Nova Aurora
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12, 13, 14 e 15/05/2026
Valor das diárias	R$ 435,17 (quatrocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.615/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilson Rodrigo Dalmagro
Matrícula Funcional	20778-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Curitiba, Umuarama
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.130,26 (um mil, cento e trinta reais e vinte e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.615/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13, 15 e 18/05/2026
Valor das diárias	R$ 308,25 (trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.615/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Medianeira, Campo Largo, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13, 14, 16, 17 e 18/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.456,66 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.615/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Santa Izabel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12, 14 e 15/05/2026
Valor das diárias	R$ 187,35 (cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.615/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12, 14, 15 e 18/05/2026
Valor das diárias	R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)
Proc. Administrativo n° 1.615/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	20609-1
Função	Chefe de Relações Políticas e Institucionais
Secretarbia	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Assembleia Legislativa com o Deputado Adão Litro e reunião no Paraná Esporte
Período	17, 18 e 19/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.281,41 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.634/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello
Matrícula Funcional	18855-1
Função	Secretário de Esportes e Lazer
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Assembleia Legislativa com o Deputado Adão Litro e reunião no Paraná Esporte
Período	17, 18 e 19/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.281,41 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.634/2026 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9F3FF166

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 060/2026

PORTARIA Nº 060/2026

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Endi Maurice Cassol
Matrícula Funcional	19416-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Participação do Encontro do Núcleo de Cooperação Socioambiental Paranaense.
Período	19/05/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Memorando/CI 4.402/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Carina Carvalho Cardoso
Matrícula Funcional	20244-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Participação do Encontro do Núcleo de Cooperação Socioambiental Paranaense
Período	19/05/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Memorando/CI 4.402/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Polícia Penal do Paraná (Depen) e TCE-PR.
Período	25,26 e 27/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.740,86 (um mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.669/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Dione Luiz da Silva
Matrícula Funcional	16420-1
Função	Secretário de Administração e Finanças
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Polícia Penal do Paraná (Depen) e TCE-PR.
Período	25,26 e 27/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.281,41 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)
Proc. Administrativo1.669/2026– 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	20609-1
Função	Chefe de Relações Políticas e Institucionais
Secretarbia	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Polícia Penal do Paraná (Depen) e TCE-PR.
Período	25,26 e 27/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.281,41 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.669/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Gabriela Daniel de Campos
Matrícula Funcional	19408-1
Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá
Objetivo da viagem	Participar do curso de formação para coordenadores de CRAS e CREAS
Período	03,04 e 05/05/2026
Valor das diárias	R$ 882,46 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.444/2026	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava
Objetivo da viagem	Encontro com o Governador do Estado para tratar dos projetos de interesse do Município
Período	21 e 22/05/2026
Valor das diárias	R$ 870,43 (oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos)
Proc. Administrativo nº 1.635/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	20609-1
Função	Chefe de Relações Políticas e Institucionais
Secretarbia	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava
Objetivo da viagem	Encontro com o Governador do Estado para tratar dos projetos de interesse do Município
Período	21 e 22/05/2026
Valor das diárias	R$ 689,05 (seiscentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.635/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Martinez de Oliva
Matrícula Funcional	20278-1
Função	Diretora do Departamento de Tributação e Receita
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	OFICINAS FRANCISCO BELTRÃO - Jornada de Finanças Públicas (Etapa I) - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARANÁ (UNISEP)
Data	26,27 e 28/05/2026
Valor das diárias	R$ 489,57 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 1.659/2026 - 1Doc	

Nome do servidor	Deonir Caldato
Matrícula Funcional	18321-1
Função	Chefe de Gabinete
Secretaria	Gabinete
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na SEIL e no DER para tratativas do contorno sul e outras prioridades
Período	11,12 e 13/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.190,74 (um mil, cento e noventa reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 1.712 /2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Dione Luiz da Silva
Matrícula Funcional	16420-1
Função	Secretário de Administração e Finanças
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na SEIL e no DER para tratativas do contorno sul e outras prioridades
Período	11,12 e 13/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.190,74 (um mil, cento e noventa reais e setenta e quatro centavos)

Proc. Administrativo1.712/2026– 1Doc

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Marechal Cândido Rondon
Objetivo da viagem	Transportar atletas Galo Futsal; transporte de atletas do futebol para o Circuito Paranaense de Vôlei de Praia
Período	21, 22, 23 e 24/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.251,16 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.686/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Leda Maria Ferrari
Matrícula Funcional	9900-1 e 9900-2
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de Seminário Técnico CIEDEPAR
Período	02/06/2026
Valor das diárias	R$ 163,19 (cento e sessenta e três reais e dezenove centavos)
Proc. Administrativo nº 1.691/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jailene Dal Bosco
Matrícula Funcional	17798-1
Função	Diretora Departamento de Ensino
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de Seminário Técnico CIEDEPAR
Período	02/06/2026
Valor das diárias	R$ 157,16 (cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.691/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Fernanda Berns França
Matrícula Funcional	19014-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de Seminário Técnico CIEDEPAR
Período	02/06/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos
Proc. Administrativo nº 1.691/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19,20,21,22 e 25/05/2026
Valor das diárias	R$ 640,68 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.702/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11,19,20,22,24 e 25/05/2026
Valor das diárias	R$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais)
Proc. Administrativo nº 1.702/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19,20,22 e 25/05/2026
Valor das diárias	R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)
Proc. Administrativo n° 1.702/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	21,22 e 25/05/2026
Valor das diárias	R$ 308,25 (trezentos e oito reais e vinte e cinco centavo)
Proc. Administrativo n° 1.702/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Toledo, Pato Branco e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19,20,21,22 e 25/05/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.702/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Bruno Dambros
Matrícula Funcional	18996-1
Função	Diretor Depto. dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Santa Izabel, Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21 e 23/05/2026
Valor das diárias	R$ 326,39 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 1.702/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	20,21,23 e 25/05/2026
Valor das diárias	R$ 211,50 (duzentos e onze reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.702/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Londrina e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	19,20,21,24 e 25/05/2026
Valor das diárias	R$ 961,03
Proc. Administrativo n° 1.702/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Pato Branco e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12,13,14,17,18,19,20,21 e 22/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.378,06 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.702/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	20,21,22, e 25/05/2026
Valor das diárias	R$ 453,31 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.702/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampere e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18,19,20,22 e 23/05/2026
Valor das diárias	R$ 803,87 (oitocentos e três reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.702/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Francisco Beltrão, Nova Aurora e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18,19,20,21 e 22/05/2026
Valor das diárias	R$ 598,37 (quinhentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.702/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18,19,20,21 e 22/05/2026
Valor das diárias	R$ 779,70 (setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.702/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilson Rodrigo Dalmagro
Matrícula Funcional	20778-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19,20,21,22 e 25/05/2026
Valor das diárias	R$ 743,42 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.702/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	19,20,22 e 25/05/2026
Valor das diárias	R$ 453,30 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.702/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba e Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	20,21,22 e 23/05/2026
Valor das diárias	R$ 985,21 (novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.702/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	19,20,22 e 25/05/2026
Valor das diárias	R$ 453,30 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.702/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12,14,18,20 e 26/05/2026
Valor das diárias	R$ 640,68 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.702/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	19,20,21,22,24 e 25/05/2026
Valor das diárias	R$ 598,35 (quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.702/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12,13,14,15,16,18,19 e 20/05/2026
Valor das diárias	R$ 991,21 (novecentos e noventa e um reais e vinte e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.702/2026 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5C93265E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 22/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portão de segurança, fabricado sob medida, em estrutura tubular de aço carbono, conforme especificações técnicas e dimensionais, destinado à Divisão de Água do Município de Flórida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Portão de segurança reforçado, fabricado sob medida, em estrutura tubular de aço carbono. Especificações: 2,20m x 1,80m (Altura x Largura); Tubo de aço carbono de seção quadrada; 40mm x 40mm, com espessura mínima de parede de 2mm, garantindo rigidez à estrutura; Fechamento integral em chapa de aço carbono do tipo xadrez (chapa diamante), conferindo alta resistência mecânica contra impactos e tentativas de arrombamento; Dispositivo para travamento externo com porta-cadeado duplo (conhecido comercialmente como cadeadeira), soldado à estrutura principal; O material deve ser entregue com tratamento anticorrosivo (fundo primer) para proteção contra a oxidação, considerando o ambiente das estações de água e esgoto.	Unidade	03	R$ 5.193,33	R$ 15.580,00

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail licitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL

INICIO: às 00h:00min – 01 de junho de 2026.

FIM: às 23h:59min – 03 de junho de 2026.

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portão de segurança, fabricado sob medida, em estrutura tubular de aço carbono, conforme especificações técnicas e dimensionais, destinado à Divisão de Água do Município de Flórida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Portão de segurança reforçado, fabricado sob medida, em estrutura tubular de aço carbono. Especificações: 2,20m x 1,80m (Altura x Largura); Tubo de aço carbono de seção quadrada; 40mm x 40mm, com espessura mínima de parede de 2mm, garantindo rigidez à estrutura; Fechamento integral em chapa de aço carbono do tipo xadrez (chapa diamante), conferindo alta resistência mecânica contra impactos e tentativas de arrombamento; Dispositivo para travamento externo com porta-cadeado duplo (conhecido comercialmente como cadeadeira), soldado à estrutura principal; O material deve ser entregue com tratamento anticorrosivo (fundo primer) para proteção contra a oxidação, considerando o ambiente das estações de água e esgoto.	Unidade	03	R$ 5.193,33	R$ 15.580,00

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail licitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL

INICIO: às 00h:00min – 01 de junho de 2026.

FIM: às 23h:59min – 03 de junho de 2026.

Link para obtenção de Informações: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 28 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE ANDRETTO ARIAS

Chefe da Divisão de Água

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F2F8AE9E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a alteração do plano de trabalho referente à Deliberação Nº 013/2025 - CEDCA/PR Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 25 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do **plano de trabalho** da Deliberação Nº 013/2025 - CEDCA/PR **Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**, conforme anexo.

Art. 2º - Apresentar planejamento de gastos atualizado, conforme segue:

Repasse: 15792-9 Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

Valor total recebido: R$ 300.000,00

Saldo em conta em DEZ/2025: R$ 268.999,13

Saldo em conta em 29/04/2026: R$ 277.227,72

Descrição, valores e categoria de despesas:

Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA e Conselho Tutelar	R$ 36.000,00 Serviços - Capacitação
	R$ 40.000,00 Capital - Equipamentos e material permanente
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R$ 70.000,00 Serviços - Realização de campanhas para comunidade
	R$ 44.227,72 Capital - Equipamentos e material permanente
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R$ 44.227,72 Capital - Equipamentos e material permanente
	R$ 87.000,00 Serviços - Pagamento de oficineiros

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de maio de 2026.

LUNARA SCANDELAE LEONI

Presidente CMDCA

ANEXO

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Dados Cadastrais do Órgão Gestor

Município: FLÓRIDA		**CNPJ:** 75.772400/0001-14
Endereço: AV. IPIRANGA, 513, CENTRO		**CEP:** 86780-220
Telefone: (44) 3136-0200 | (44) 3136-0275		**E-mail institucional:** assistenciasocial@florida.pr.gov.br
Nome do Secretário(a) Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ		
Telefone: (44) 3136-0275	**Celular:** (44) 99881-2503	**E-mail:** assistenciasocial@florida.pr.gov.br

Nome do programa e/ou serviço
Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

Local e endereço onde será executado o programa e/ou serviço		
Secretaria Municipal de Assistência Social	SMAS	Av. Ipiranga, 513, centro
Centro de Referência de Assistência Social	CRAS	R. Colorado, 460, centro
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	SCFV	R. São Pedro, 715, centro
Conselho Tutelar de Flórida	CT	R. Agostinho Moreira, 380, centro
Conselho Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	CMDCA	Av. Ipiranga, 513, centro

2.1 Contextualização

As cidades de pequeno porte no Paraná - aquelas com até 20 mil habitantes, em sua maioria localizadas no interior do estado - enfrentam desafios específicos no atendimento às crianças e adolescentes, refletindo desigualdades históricas, limitações de recursos e dificuldades de acesso a serviços especializados. Embora, o Paraná possua um arcabouço legal e políticas públicas voltadas à proteção integral da infância e adolescência, a efetivação dessas políticas nas cidades menores encontra entraves significativos.

2.2 Principais dificuldades e desafios identificados

a) Carência de serviços especializados: em muitos municípios de pequeno porte, não há unidades de atendimento especializado, como Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), serviços de saúde mental infantil (CAPSij), serviços para medidas socioeducativas ou serviços de acolhimento institucional. Isso gera a necessidade de deslocamento para cidades maiores, o que muitas vezes não é viável devido à falta de transporte público adequado ou recursos para deslocamento.

b) Baixa capilaridade da rede de proteção: a rede de proteção - composta por órgãos como Conselho Tutelar, CRAS, escolas, unidade de saúde e equipes de referência - tende a ser limitada, com poucos profissionais para atender a demanda. Muitas vezes, os mesmos profissionais acumulam diversas funções, o que prejudica a qualidade e a especialização do atendimento. Embora existam políticas públicas estruturadas, a integração entre os setores de saúde, educação, assistência social, justiça e segurança pública ainda é limitada. Isso dificulta a construção de fluxos eficazes, o acompanhamento adequado dos casos e a efetividade das ações intersetoriais.

c) Falta de formação continuada para profissionais: a carência de oportunidades de capacitação e atualização profissional, especialmente em temáticas complexas como violência sexual, medidas socioeducativas, escuta especializada, dependência química e saúde mental, que impactam diretamente a capacidade de resposta às demandas da infância e adolescência. Muitos serviços sofrem com equipes reduzidas, sobrecarga de trabalho e alta rotatividade de profissionais. A capacitação continuada é limitada, o que compromete a qualidade e a eficácia dos atendimentos.

d) Dificuldade na identificação e acompanhamento de casos de violação de direitos: devido à proximidade entre os moradores e à cultura local, há dificuldade em denunciar e acompanhar casos de violação de direitos, como violência doméstica, trabalho infantil, abuso sexual e negligência. Muitas vezes, o medo de represálias, o "pacto de silêncio" comunitário ou a naturalização de algumas práticas dificultam a atuação dos órgãos de proteção. Há dificuldades na identificação precoce dessas situações e na oferta de atendimento especializado e humanizado.

e) Limitações orçamentárias e estruturais: a escassez de recursos financeiros para investimento em políticas públicas específicas para crianças e adolescentes impacta diretamente a estrutura física dos serviços, a contratação de profissionais e a realização de projetos preventivos e educativos. Isso se reflete em prédios inadequados, falta de materiais pedagógicos, ausência de espaços de convivência e lazer e insuficiência de transporte para atividades externas. Muitos equipamentos públicos não possuem infraestrutura adequada para o atendimento de crianças e adolescentes, como espaços lúdicos, acessibilidade ou ambientes acolhedores. Além disso, há restrições orçamentárias que impactam a ampliação e a manutenção dos serviços.

f) Baixa participação das crianças e adolescentes nas decisões locais: em muitos municípios, as crianças e adolescentes não são ouvidos em processos de decisão que impactam suas vidas, o que enfraquece o princípio da escuta qualificada previsto no ECA e dificulta a construção de políticas públicas mais assertivas.

g) Desafios no enfrentamento das novas demandas: as cidades pequenas também começam a vivenciar o aumento de demandas relacionadas com o aumento de casos de transtornos mentais entre crianças e adolescentes, o impacto das tecnologias na saúde mental e situações de pobreza extrema e insegurança alimentar, especialmente em famílias impactadas por crises econômicas e sociais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

3.1 Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcionamento do programa/serviço: a SMAS é um órgão da prefeitura municipal responsável por gerenciar a política de assistência social no âmbito do município dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A missão é formular, coordenar, executar, monitorar e avaliar as políticas e serviços socioassistenciais, visando garantir a proteção social, a cidadania e a promoção do desenvolvimento social. Além disso, desenvolve as ações da Proteção Social Especial.

Equipe de trabalho:

CPF	Nome	Cargo	Profissão	Responsável	Início do Exercício da Função	Fim do Exercício da Função
098.309.709-73	RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ	SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Psicólogo	Sim	16/01/2025	31/12/2028
087.815.289-06	TAMARA HUBNER CASALE	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Psicólogo	Não	18/05/2022	
065.259.989-30	LARESSA RODRIGUES CATIRSSI	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Psicólogo	Não	11/06/2018	
050.922.599-30	AMANDA MARQUES DE CARVALHO LIMA	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social	Não	11/06/2018	

Fonte: CadSUAS. Acesso em: 26/05/2025.

Quais atividades já são desenvolvidas:

Formulação e execução da política de assistência social: define as diretrizes e ações da assistência social no município, considerando as necessidades da população e a articulação com outros órgãos.

Gerenciamento do SUAS: é responsável pela gestão do SUAS no município, incluindo a coordenação de serviços, programas e projetos, além do controle financeiro e operacional.

Parceria com a sociedade civil: promove a articulação e a participação da sociedade civil na implementação das políticas de assistência social.

Vigilância socioassistencial: realiza a análise territorial das condições de vida da população, identificando vulnerabilidades e riscos sociais, para que as políticas e serviços sejam direcionados de forma mais eficaz.

Defesa de direitos: garante o acesso aos direitos sociais e a proteção contra a discriminação e a violência, promovendo a cidadania e a igualdade de oportunidades.

Proteção Social Especial: conjunto de ações e serviços socioassistenciais dirigidos a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, como abandono, violência, abuso, exploração, trabalho infantil e situação de rua, entre outros.

3.2 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Funcionamento do programa/serviço: o CRAS é uma unidade pública do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que atende famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. O objetivo principal é prevenir situações de risco e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, oferecendo serviços de proteção social básica. As funções do CRAS são:

Prevenção: atua na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, identificando e acompanhando famílias e indivíduos em situação de risco.

Fortalecimento de vínculos: promove o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários através de ações e serviços que visam o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação de direitos sociais.

Acesso a serviços e benefícios: facilita o acesso a serviços, programas e benefícios socioassistenciais, como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Acompanhamento familiar: realiza visitas domiciliares, orientações e encaminhamentos para outros serviços e programas.

Promoção da autonomia: busca a autonomia das famílias e indivíduos, incentivando a participação em atividades e a construção de projetos de vida.

Equipe de trabalho:

CPF	Nome	Cargo	Profissão	Coordenador(a) Atual	Início do Exercício da Função	Fim do Exercício da Função
071.383.669-57	JULIANA FRANCISCA FERREIRA DOS REIS	SERVIÇOS GERAIS	Sem formação profissional	Não	01/04/2025	
073.080.079-28	LUANA REGINA MENDES DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO	Sem formação profissional	Não	21/02/2024	
815.737.589-49	MARIA JOELMA ALVES FIGUEREDO SETTE	COORDENADOR(A)/DIRIGENTE	Pedagogo	Sim	14/08/2023	

095.740.609-69	MARIANA SESNIK DA SILVA	ESTAGIÁRIO(A)	Sem formação profissional	Não	01/04/2025	
383.138.408-89	PATRÍCIA SANTANA SANTOS	CADASTRADOR(A)/ENTREVISTADOR(A) SOCIAL	Assistente Social	Não	26/06/2023	
032.469.809-77	ROSINARA CIAVOLELA	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social	Não	11/06/2018	
087.815.289-06	TAMARA HUBNER CASALE	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Psicólogo	Não	18/05/2022	

Fonte: CadSUAS. Acesso em: 28/05/2026.

Quais atividades já são desenvolvidas:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, com ações de acolhida, orientação, visita domiciliar, grupos e acompanhamento.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): oferece atividades de convivência e desenvolvimento para crianças, adolescentes e jovens em situação de risco.

Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal: realiza a inscrição e atualização de famílias com renda de até 3 salários-mínimos no Cadastro Único.

Benefícios Socioassistenciais: orienta e encaminha para benefícios como o BPC, benefícios eventuais e benefícios de transferência de renda.

3.3 SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Funcionamento do programa/serviço: o SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O objetivo principal do SCFV é fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de prevenir situações de risco social.

Equipe de trabalho:

CPF	Nome	Cargo	Profissão	Coordenador(a) Atual	Início do Exercício da Função	Término do Exercício da Função
081.021.859-37	ALINE FRANCISCO DOS REIS	SERVIÇOS GERAIS	Profissional de nível médio	Não	11/06/2025	
053.540.669-05	ANDREZA GROCHEWSKI	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Sem formação profissional	Não	06/02/2025	
984.875.829-15	APARECIDA GARCEZ	SERVIÇOS GERAIS	Profissional de nível médio	Não	06/02/2025	
004.082.459-48	DULCINEIA TURRA BULGARELLI	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Pedagogo	Não	03/09/2018	
100.700.839-32	ERICA PATRICIA FREITAS	OUTROS	Profissional de nível médio	Não	24/06/2025	
111.171.969-17	KAREN PRISCILLA FERNANDES	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Sem formação profissional	Não	06/03/2026	
057.440.439-26	LYDIANI APARECIDA ALVES	APOIO ADMINISTRATIVO	Sem formação profissional	Não	13/11/2025	
075.046.019-93	PATRICIA SOUZA SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	Sem formação profissional	Não	20/05/2023	
131.290.717-76	RAPHAEL CANDIDO GOMES CORREA	OUTROS	Profissional de educação física	Não	02/08/2023	
151.814.109-95	SARA VITÓRIA DA CRUZ PEREIRA	ESTAGIÁRIO(A)	Sem formação profissional	Não	10/03/2026	
025.652.459-98	VERA LUCIA DA SILVA MOREIRA	OUTROS	Profissional de nível médio	Não	5/02/2025	

Fonte: CadSUAS. Acesso em: 28/05/2026.

Quais atividades já são desenvolvidas:

Fortalecimento de vínculos: busca fortalecer os laços entre as pessoas, seja na família, seja na comunidade, promovendo a convivência e a interação social.

Prevenção de risco social: visa prevenir situações de risco social, como violência, negligência, trabalho infantil, e outras que comprometam o desenvolvimento e o bem-estar das pessoas.

Atenção a diferentes ciclos de vida: pode ser oferecido para pessoas de todas as idades, mas com atividades específicas para cada faixa etária e ciclo de vida.

Grupos de convivência: geralmente oferecido em grupos de convivência, onde as pessoas podem interagir, trocar experiências e desenvolver suas habilidades.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1 Secretaria Municipal de Assistência Social

Público-alvo: membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar.

Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente: 16 membros nomeados através do Decreto Nº 4.775 14 de maio de 2025, incluindo representações da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, CRAS, SCFV, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Tutelar. Além dos membros nomeados, participam de ações da rede 18 técnicos, conselheiros tutelares e/ou coordenadores em funções auxiliares, totalizando o público-alvo em 34 participantes.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): 16 membros (titulares e suplentes) nomeados através do Decreto Nº 4.721 de 07 de março de 2025, incluindo representações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração, entidades prestadoras de serviços socioassistenciais e Associações de Pais, Mestres e Funcionários.

Conselho Tutelar: 05 membros tituares nomeados através do Decreto Nº 4.395 de 18 de dezembro de 2023 para mandato de 2024-2027.

4.2 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Público-alvo: são famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, pobreza, ausência de renda, falta de acesso aos serviços públicos e com fragilização dos vínculos familiares e comunitários. O CRAS também atende pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas beneficiárias de programas de transferência de renda e outras situações de risco social.

Para a atividade 2.1, item 8, considerar como público-alvo: 82 famílias em situação de vulnerabilidade social incluidas no PAIF e no Programa Nossa Gente Paraná, para as quais são oferecido um acompanhamento personalizado e intersetorial, envolvendo diversos setores como assistência social, saúde, educação e habitação.

Quadro 1. Quantidade de crianças, adolescentes e famílias atendidos pelo PAIF - Proteção e Atenção Integral à Família e pelo Programa Nossa Gente Paraná:

Sistema de Acompanhamento das Famílias do Nossa Gente Paraná	Quantidade
Total de crianças até 6 anos	41
Total de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	58
Total de adolescentes de 15 a 17 anos	15
Total de famílias	82

Fonte: Sistema de Acompanhamento das Famílias do Nossa Gente Paraná. Acesso em: 26/05/2025.

Quadro 2. Quantidade de crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino:

Insituição de ensino da rede pública	Faixa etária	Quantidade
Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica-pau Amarelo	Crianças até 6 anos	145
Escola Municipal Duque de Caxias - Ensino Fundamental	Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	168
Colégio Est. Prof. Denise Cardoso de Albuquerque - Ensino Fundamental e Médio	Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	124
	Adolescentes de 15 a 17 anos	84
Total de crianças até 6 anos		**145**
Total de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos		**292**
Total de adolescentes de 15 a 17 anos		**84**

Fonte: SERE - Sistema Estadual de Registro Escolar. Estimativa do número de crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino de Flórida - Paraná. Informações cedidas pelas instituições de ensino. Acesso em: 26/05/2025.

4.3 SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Público-alvo: crianças até 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e adolescentes de 15 a 17 anos. Além disso, atende também jovens de 18 a 29 anos, adultos de 30 a 59 anos e pessoas idosas.

Crianças, adolescentes, jovens e adultos: pode ser oferecido para pessoas de todas as idades, com atividades adaptadas a cada grupo etário.

Pessoas em situação de risco social: é particularmente importante para pessoas que vivenciam situações de risco social, como violência, negligência, e outras que comprometam o desenvolvimento e o bem-estar.

Famílias: pode envolver a família como um todo, promovendo a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares.

Quadro 3. Quantidade de crianças e adolescentes atendidos, em 2025, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

SISC - Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Quantidade
Total de crianças até 6 anos	06
Total de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	96
Total de adolescentes de 15 a 17 anos	02

Fonte: SISC - Sistema de Informações do SCFV. Acesso em: 26/05/2025.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo geral

Aprimorar e ampliar a oferta de ações e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes, prevenindo a institucionalização, aumento de violação de direitos e violências, através do fortalecimento e estruturação da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

5.2 Objetivos específicos

Fortalecer a formação e capacitação continuada dos profissionais que atuam com crianças e adolescentes com foco na realidade local.

Fortalecer a articulação da rede de proteção com ênfase no trabalho intersetorial e estabelecimento fluxos de atendimento claros e adaptados à realidade local.

Investir na melhoria da infraestrutura dos serviços de atendimento, nos espaços de acolhimento e de controle social.

Promover campanhas educativas e preventivas para a sociedade sobre os direitos das crianças e adolescentes.

Criar estratégias de comunicação e mobilização social visando romper o silêncio comunitário e promover a cultura de proteção à infância e adolescência.

6. METAS DE ATENDIMENTO

As metas de atendimento foram planejadas considerando a Deliberação Nº 013/2025 - CEDCA/PR, "*Art. 20. O prazo para execução integral do recurso será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da transferência do recurso do FIA/PR para a conta do respectivo repasse*".

6.1 Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividades	Metas
3.1 **Capacitações integradas e intersetoriais para rede protetiva:** sobre temas como escuta especializada, tipos de violêrncia, violência sexual, estruturação da rede protetiva, serviços socoassistenciais, acolhimento institucional e familiar, controle social, financiamento e gestão.	Realizar 04 capacitações integradas e intersetoriais para rede protetiva, podendo ser realizada de forma direta ou através de contratação de prestação de serviços. Capacitar, no mínimo, 80% dos membros da Rede Protetiva da Infância e Juventude, considerando o total de capacitações.
3.2 **Reuniões sistemáticas da rede de proteção:** para análise de casos, fluxos e aprimoramento da articulação entre os serviços.	Realizar 18 reuniões sistemáticas da rede de proteção.
3.3 **Protocolos intersetoriais de atendimento à criança e ao adolescente**: padronizar fluxos de atendimento para casos de violências, separação familiar, negligência ou adoção.	Formalizar 02 protocolos intersetoriais de atendimento à criança e ao adolescente através da Rede Protetiva da Infância e Juventude.
3.4 **Formação para Conselheiros Tutelares:** capacitações regulares sobre o ECA, escuta especializada, violência contra crianças e adolescentes, curso básico de informática e SIPIA.	Realizar 02 capacitações para 100% dos conselheiros tutelares.
3.5 **Melhoria da estrutura física e tecnológica do Conselho Tutelar:** reestruturação de sede adequada e acessível com espaço reservado para atendimentos privados e administrativos e aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e material permanente.	Equipar a sede do Conselho Tutelar com 05 computadores, 02 impressores e 05 conjuntos de escritório (mesa e cadeira).
3.6 **Melhoria da estrutura física e tecnológica do CMDCA:** através da aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e material permanente para garantia da efetividade do controle social.	Ainda não houve elaboração de diagnóstico e prioridades para aquisição de material permantente desses locais. Por isso, as metas de atendimento ainda não foram elaboradas. Contudo, serão utilizados como indicadores de monitoramento: - Quantidade de equipamentos adquiridos e instalados. - Número de salas adaptadas criadas e/ou reestruturadas. - Relatório fotográfico antes/depois da adequação dos espaço.

6.2 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Atividades	Metas
1.1 **Distribuição de material informativo e divulgação dos canais de denúncia**: com linguagem acessível, atrativa e adequada à faixa etária sobre direitos da infância, combate às violências, exploração sexual, trabalho infantil e evasão escolar.	Realizar 04 mobilizações para distribuição de material informativo com periodicidade semestral durante os 24 meses de vigência do repasse.
1.2 **Aprimoramento das estruturas físicas e tecnológicas do CRAS e SCFV:** através da aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e material permanente para garantia de ambientes acolhedores e adaptados para atendimento de crianças e adolescentes, com privacidade, acessibilidade e recursos lúdicos.	Ainda não houve elaboração de diagnóstico e prioridades para aquisição de material permantente desses locais. Por isso, as metas de atendimento ainda não foram elaboradas. Contudo, serão utilizados como indicadores de monitoramento: - Quantidade de equipamentos adquiridos e instalados. - Número de salas adaptadas criadas e/ou reestruturadas. - Relatório fotográfico antes/depois da adequação dos espaço.
2.1 **Atividade cultural para fortalecimento de vínculos familiares**: com a participação das crianças, adolescentes e suas mães ou cuidadores paticipantes do PAIF.	Realizar 04 mobilizações para distribuição de material informativo com periodicidade semestral durante os 24 meses de vigência do repasse.
4.1 **Campanhas educativas:** 18 maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e 12 de junho - Dia Mundial e Nacional de Combate ao Trabalho Infantil.	Realizar 02 campanhas educativas e temáticas com periodicidade anual durante os 24 meses de vigência do repasse.
4.2 **Campanhas educativas:** em escolas e bairros através da realização de eventos de esporte e cultura com divulgação de material informativo sobre direitos da infância, combate às violências, exploração sexual, trabalho infantil e evasão escolar.	Realizar 02 campanhas educativas com periodicidade anual durante os 24 meses de vigência do repasse.

6.3 SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Atividades	Metas
2.2 **Grupos de apoio psicossocial para famílias vulneráveis, crianças e adolescentes**: encontros com técnico de nível superior (preferencialmente psicólogo e/ou assistente social) para trabalhar conflitos, educação parental e desenvolvimento infantil.	Realizar de 12 encontros mensais de grupos de apoio psicossocial. Contratação de prestação de serviços de técnico de nível superior por periodo de 12 meses.
2.3 **Programa de visitas domiciliares**: identificar fragilidades nos vínculos familiares e promover orientações personalizadas, especialmente durante a gestação e os primeiros anos de vida da criança.	Realizar 05 visitas semanais para familias atendidas no SCFV que tenham em sua composição crianças e adolescentes, com entrega de relatórios de produtividade mensais. Contratação de prestação de serviços de técnico de nível superior por periodo de 12 meses.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

7.1 Secretaria Municipal de Assistência Social

Capacitações integradas e intersetoriais para rede de proteção: sobre temas como escuta especializada, tipos de violêrncia, violência sexual, estruturação da rede protetiva, serviços socoassistenciais, acolhimento institucional e familiar, controle social, financiamento e gestão.

Conteúdo programático: escuta especializada, tipos de violêrncia, violência sexual, estruturação da rede protetiva, serviços socoassistenciais, acolhimento institucional e familiar, controle social, financiamento e gestão.

Carga horária por tema/conteúdo: a depender da disponibilidade técnica, processo licitatório e contratação de prestação de serviços.

Modalidade: presencial, semi presencial ou à distância

Metodologia: oficinas, palestras, cursos, wokshops, etc.

Reuniões sistemáticas da rede de proteção: para análise de casos, fluxos e aprimoramento da articulação entre os serviços.

Como as atividades serão desenvolvidas: organização das pautas, agendamento e realização das reuniões mensais da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, com registro em ata e formalização atráve de ato oficial do Poder Executivo.

Quais profissionais executarão as atividades propostas: Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (descrita no item 4).

Periodicidade: mensal.

Local onde as atividades acontecerão: Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Protocolos intersetoriais de atendimento à criança e ao adolescente: padronizar fluxos de atendimento para casos de violências, separação familiar, negligência ou adoção.

Como as atividades serão desenvolvidas: elaboração e formalização de protocolos intersetoriais e fluxos de atendimento à criança e ao adolescente.

Quais profissionais executarão as atividades propostas: Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (descrita no item 4).

Periodicidade: anual.

Local onde as atividades acontecerão: SMAS e Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Articulação com a rede de atendimento: as atividades planejadas serão organizadas em parceria e devidamente informadas nas reuniões periódicas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Formação para Conselheiros Tutelares: capacitações regulares sobre o ECA, escuta especializada, violência contra crianças e adolescentes, curso básico de informática e SIPIA.

Conteúdo programático: ECA, escuta especializada, violência contra crianças e adolescentes, curso básico de informática e SIPIA.

Carga horária por tema/conteúdo: a depender da disponibilidade técnica, processo licitatório e contratação de prestação de serviços.

Modalidade: presencial, semi presencial ou à distância

Metodologia: oficinas, palestras, cursos, wokshops, etc.

Melhoria da estrutura física e tecnológica do Conselho Tutelar: reestruturação de sede adequada e acessível com espaço reservado para atendimentos privados e administrativos e aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e material permanente.

Como as atividades serão desenvolvidas: processo de licitação e aquisição de material permanente.

Quais profissionais executarão as atividades propostas: equipe técnica da SMAS (descrita no item 3), CMDCA e Conselho Tutelar.

Periodicidade: anual.

Local onde as atividades acontecerão: Conselho Tutelar.

Articulação com a rede de atendimento: as atividades planejadas serão devidamente informadas nas reuniões periódicas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Melhoria da estrutura física e tecnológica do CMDCA: através da aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e material permanente para garantia da efetividade do controle social.

Como as atividades serão desenvolvidas: processo de licitação e aquisição de material permanente.

Quais profissionais executarão as atividades propostas: equipe técnica da SMAS (descrita no item 3) e CMDCA.

Periodicidade: anual.

Local onde as atividades acontecerão: CMDCA.

Articulação com a rede de atendimento: as atividades planejadas serão devidamente informadas nas reuniões periódicas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

7.2 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Distribuição de material informativo e divulgação dos canais de denúncia: com linguagem acessível, atrativa e adequada à faixa etária sobre direitos da infância, combate às violências, exploração sexual, trabalho infantil e evasão escolar.

Como as atividades serão desenvolvidas: o objetivo é a realização de material informativo condizente com as faixas etárias que serão alcançadas, buscando a disseminação de informações relacionadas ao combate as violências, exploração sexual, trabalho infantil e evasão escolar. Os materiais informativos serão distribuidos em ações realizadas com as crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino.

Quais profissionais executarão as atividades propostas: equipe técnica do CRAS e SCFV (descrita no item 3) e Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (descrita no item 4).

Periodicidade: semestral.

Local onde as atividades acontecerão: ginásio poliesportivo, escolas e praças municipais.

Articulação com a rede de atendimento: as atividades planejadas serão organizadas em parceria e devidamente informadas nas reuniões periódicas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Aprimoramento das estruturas físicas e tecnológicas do CRAS e SCFV: através da aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e material permanente para garantia de ambientes acolhedores e adaptados para atendimento de crianças e adolescentes, com privacidade, acessibilidade e recursos lúdicos.

Como as atividades serão desenvolvidas: processo de licitação e aquisição de material permanente.

Quais profissionais executarão as atividades propostas: equipe técnica da SMAS, CRAS e SCFV (descrita no item 3).

Periodicidade: anual.

Local onde as atividades acontecerão: CRAS e SCFV.

Articulação com a rede de atendimento: as atividades planejadas serão devidamente informadas nas reuniões periódicas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Atividade cultural para fortalecimento de vínculos familiares: com a participação das crianças, adolescentes e suas mães ou cuidadores paticipantes do PAIF.

Como as atividades serão desenvolvidas: realização de atividade cultural, buscando incentivar os vínculos familiares e comunitários com participação das mães, cuidadores e seus filhos, utilizando ferramentas como brincadeiras, música, conversa e recreação para estímulo da participação.

Quais profissionais executarão as atividades propostas: equipe técnica do CRAS (descrita no item 3).

Periodicidade: semestral.

Local onde as atividades acontecerão: CRAS e/ou local contratado para prestação de serviços.

Articulação com a rede de atendimento: as atividades planejadas serão organizadas em parceria e devidamente informadas nas reuniões periódicas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Campanhas educativas: 18 maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e 12 de junho - Dia Mundial e Nacional de Combate ao Trabalho Infantil.

Como as atividades serão desenvolvidas: organização e realização de campanha realizada para as crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino, centralizadas em local que alcance os públicos atendidos de maneira mais abrangente, com realização de atividades de esporte, cultura e lazer, além de distribuição de material informativo relacionado a prevenção de violências e trabalho infantil.

Quais profissionais executarão as atividades propostas: equipe técnica do CRAS (descrita no item 3).

Periodicidade: anual.

Local onde as atividades acontecerão: ginásio poliesportivo, escolas e praças municipais.

Articulação com a rede de atendimento: as atividades planejadas serão organizadas em parceria e devidamente informadas nas reuniões periódicas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Campanhas educativas: em escolas e bairros através da realização de eventos de esporte e cultura com divulgação de material informativo sobre direitos da infância, combate às violências, exploração sexual, trabalho infantil e evasão escolar.

Como as atividades serão desenvolvidas: organização e realização de campanha realizada para realizada para as crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino, centralizadas em local que alcance os públicos atendidos de maneira mais abrangente, com realização de atividades de esporte, cultura e lazer, além de distribuição de material informativo relacionado aos temas da campanhas.

Quais profissionais executarão as atividades propostas: equipe técnica do CRAS e SCFV (descrita no item 3).

Periodicidade: anual.

Local onde as atividades acontecerão: ginásio poliesportivo, escolas e praças municipais.

Articulação com a rede de atendimento: as atividades planejadas serão organizadas em parceria e devidamente informadas nas reuniões periódicas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

7.3 SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Grupos de apoio psicossocial para famílias vulneráveis, crianças e adolescentes: encontros com técnico de nível superior (preferencialmente psicólogo e/ou assistente social) para trabalhar conflitos, educação parental e desenvolvimento infantil.

Como as atividades serão desenvolvidas: realização de grupos de apoio realizados de forma contínua para trabalhar os eixos norteadores e temas que constam em plano de trabalho com as crianças e os adolescentes que estão em situação de vulnerabilidade social.

Quais profissionais executarão as atividades propostas: processo de licitação e contratação de prestação de serviços.

Periodicidade: mensal.

Local onde as atividades acontecerão: SCFV.

Articulação com a rede de atendimento: as atividades planejadas serão devidamente informadas nas reuniões periódicas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Programa de visitas domiciliares: identificar fragilidades nos vínculos familiares e promover orientações personalizadas, especialmente durante a gestação e os primeiros anos de vida da criança.

Como as atividades serão desenvolvidas: realização de cronograma para visitas domiciliares, principalmente relacionadas a busca ativa de famílias que possuam em sua composição crianças de 0 a 6 anos e acompanhamento continuado através de orientações personalizadas.

Quais profissionais executarão as atividades propostas: processo de licitação e contratação de prestação de serviços.

Periodicidade: mensal.

Local onde as atividades acontecerão: SCFV e endereço residencial das crianças e adolescentes.

Articulação com a rede de atendimento: as atividades planejadas serão organizadas em parceria e devidamente informadas nas reuniões periódicas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	LOCAL	Periodicidade das atividades		
			Mensal	Semestral	Anual
1. **Ações diretas de promoção de direitos**	1.1 **Distribuição de material informativo e divulgação dos canais de denúncia**: com linguagem acessível, atrativa e adequada à faixa etária sobre direitos da infância, combate às violências, exploração sexual, trabalho infantil e evasão escolar.	CRAS SCFV		X	
	1.2 **Aprimoramento das estruturas físicas e tecnológicas do CRAS e SCFV:** através da aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e material permanente para garantia de ambientes acolhedores e adaptados para atendimento de crianças e adolescentes, com privacidade, acessibilidade e recursos lúdicos.	CRAS SCFV			X
2. **Ações de fortalecimento de vínculos**	2.1 **Atividade cultural para fortalecimento de vínculos familiares**: com a participação das crianças, adolescentes e suas mães ou cuidadores paticipantes do PAIF.	CRAS		X	
	2.2 **Grupos de apoio psicossocial para famílias vulneráveis, crianças e adolescentes**: encontros com técnico de nível superior (preferencialmente psicólogo e/ou assistente social) para trabalhar conflitos, educação parental e desenvolvimento infantil.	SCFV	X		
	2.3 **Programa de visitas domiciliares**: identificar fragilidades nos vínculos familiares e promover orientações personalizadas, especialmente durante a gestação e os primeiros anos de vida da criança.	SCFV	X		
3. **Fortalecimento da Rede de Proteção**	3.1 **Capacitações integradas e intersetoriais para rede de proteção:** sobre temas como escuta especializada, tipos de violência, violência sexual, estruturação da rede protetiva, serviços socoassistenciais, acolhimento institucional e familiar, controle social, financiamento e gestão.	SMAS		X	
	3.2 **Reuniões sistemáticas da rede de proteção:** para análise de casos, fluxos e aprimoramento da articulação entre os serviços.	SMAS	X		
	3.3 **Protocolos intersetoriais de atendimento à criança e ao adolescente**: padronizar fluxos de atendimento para casos de violências, separação familiar, negligência ou adoção.	SMAS			X
	3.4 **Formação para Conselheiros Tutelares:** capacitações regulares sobre o ECA, escuta especializada, violência contra crianças e adolescentes, curso básico de informática e SIPIA.	SMAS CT			X
	3.5 **Melhoria da estrutura física e tecnológica do Conselho Tutelar:** reestruturação de sede adequada e acessível com espaço reservado para atendimentos privados e administrativos e aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e material permanente.	SMAS CT			X
	3.6 **Melhoria da estrutura física e tecnológica do CMDCA:** através da aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e material permanente para garantia da efetividade do controle social.	SMAS CMDCA			X
4. **Mobilização e Campanha**	4.1 **Campanhas educativas:** 18 maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e 12 de junho - Dia Mundial e Nacional de Combate ao Trabalho Infantil.	CRAS			X
	4.2 **Campanhas educativas:** em escolas e bairros através da realização de eventos de esporte e cultura com divulgação de material informativo sobre direitos da infância, combate às violências, exploração sexual, trabalho infantil e evasão escolar.	CRAS SCFV			X

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Os indicadores de avaliação e monitoramento utilizados serão: relatórios de prestação de contas apresentados ao CMDCA, relatórios fotográfico antes/depois da adequação dos espaço, relatórios fotográfico da realização das ações, quantidade de equipamentos adquiridos e instalados, número de salas adaptadas criadas e/ou reestruturadas, número de capacitações realizadas com comprovante de inscrição e de apresentação de certificado de conclusão.

Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto	LARESSA RODRIGUES CATIRSSI
Telefone	(44) 3136-0275

	(44) 99961-1591
E-mail	laressa.catirssi@gmail.com assistenciasocial@florida.pr.gov.br
Formação e Registro no Conselho Profissional	Psicóloga CRP 08/18519

Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto	TAMARA HUBNER CASALE
Telefone	(44) 3136-0280 (44) 99911-2804
E-mail	tamarahubner@hotmail.com cras@florida.pr.gov.br
Formação e Registro no Conselho Profissional	Psicóloga CRP 08/26958

Flórida, 28 de maio de 2026.

RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ

Gestor Municipal de Assistência Social

Gestor da Política da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:ACAA7F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 488/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade do disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em observância ao art. 8º, §2º, inciso II, e ao art. 9º, parágrafo único, da Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 2.149/2025, bem como aos arts. 36 e 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 2.088/2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.074.854,70 (um milhão, setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), conforme valores e discriminações abaixo especificados:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
20	501	02.002.04.122.0003.1.001	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61	R$ 120.000,00
23	000	02.002.04.122.0003.2.042	Manut. Secretaria de Administração Geral	3.1.90.13	R$ 150.000,00
42	2617	02.002.06.182.0006.2.237	Destinação de valores ao Posto de Bombeiros Comunitário de General Carneiro/PR	3.3.90.39	R$ 30.000,00
65	2608	02.005.20.606.0012.2.228	Destinação de valores a Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo	3.3.50.43	R$ 35.000,00
66	2609	02.005.20.606.0012.2.229	Destinação de valores para a Associação de Moradores da Colônia Santa Rosa	3.3.50.43	R$ 19.300,00
67	2610	02.005.20.609.0012.2.230	Destinação de valores à Associação dos Pecuaristas de General Carneiro e região	3.3.50.43	R$ 20.000,00
68	2611	02.005.20.606.0012.2.231	Destinação de valores à Associação dos Agricultores da Região de Santa Lídia	3.3.50.43	R$ 10.000,00
69	2612	02.005.20.606.0012.2.232	Destinação de valores à Associação da Indubra	3.3.50.43	R$ 10.000,00
70	2613	02.005.20.606.0012.2.233	Destinação de valores à Associação de Produtores do Colina Verde	3.3.50.43	R$ 10.000,00
133	2606	02.009.27.813.0028.2.226	Destinação de valores ao Centro de Tradição Gaúchas Sinuelo dos Tropeiros	3.3.50.43	R$ 15.000,00
134	2615	02.009.27.813.0028.2.235	Destinação de valores à Associação Esportiva e Educacional Sfinge	3.3.50.43	R$ 15.000,00
195	2624	03.002.10.301.0024.2.244	Destinação de valores à Secretaria Municipal da Saúde	4.4.90.52	R$ 135.000,00
202	2624	03.003.10.302.0024.2.245	Destinação de valores à Secretaria Municipal da Saúde	3.3.71.70	R$ 267.427,35
267	2620	04.002.08.243.0015.2.240	Destinação de valores à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	3.3.90.30	R$ 6.227,35
275	2607	04.003.08.243.0015.2.227	Destinação de valores à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	4.4.90.52	R$ 15.000,00
276	2614	04.003.08.243.0015.2.234	Destinação de valores à ACAGC - Assoc. da Criança e do Adolescente de General Carneiro/PR	3.3.90.39	R$ 20.000,00
346	2602	06.001.12.361.0016.2.222	Destinação de recursos à Escola Municipal Professor Irineu Gonçalves	4.4.90.52	R$ 16.050,00
347	2603	06.001.12.361.0016.2.223	Destinação de valores à Escola Mun. Prof. Therezinha Kruskievicz da Rocha	4.4.90.52	R$ 6.000,00

348	2604	06.001.12.365.0016.2.224	Destinação de valores ao C.M.E.I. Luzia Ionara Olinquevicz – Arte do Crescer	4.4.90.52	R$ 8.000,00
349	2605	06.001.12.365.0016.2.225	Destinação de valores ao C.M.E.I. Arlene Vensão Lamme	3.3.90.39	R$ 15.000,00
350	2616	06.001.13.392.0016.2.236	Destinação de valores ao Grupo Escoteiro Leões do Vale	3.3.50.43	R$ 20.000,00
351	2618	06.001.12.365.0016.2.238	Destinação de valores ao C.M.E.I. - Eresmira dos Anjos Ferreira	3.3.90.39	R$ 35.250,00
352	2619	06.001.12.367.0016.2.239	Destinação de valores à Associação Pais e Amigos do Autista – AMETISTA	3.3.50.43	R$ 25.000,00
353	2621	06.001.12.361.0016.2.241	Destinação de recursos à Escola Municipal Monteiro Lobato	4.4.90.52	R$ 10.000,00
354	2622	06.001.12.361.0016.2.242	Destinação de recursos à Escola Municipal Getúlio Vargas	4.4.90.52	R$ 25.000,00
355	2623	06.001. 12.365.0016.2.243	Destinação de recursos ao C.M.E.I. - Eresmira dos Anjos Ferreira	4.4.90.52	R$ 25.000,00
377	2601	06.001.12.361.0016.2.221	Destinação de recursos à Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva	4.4.90.52	R$ 11.600,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação vinculado à fonte de recurso 501, e da anulação das dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
30	000	02.002.04.122.0003.2.042	Manut. Secretaria de Administração Geral	3.3.90.30	R$ 150.000,00
42	000	02.002.06.182.0006.2.237	Destinação de valores ao Posto de Bombeiros Comunitário de General Carneiro/PR	3.3.90.39	R$ 30.000,00
65	000	02.005.20.606.0012.2.228	Destinação de valores a Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo	3.3.50.43	R$ 35.000,00
66	000	02.005.20.606.0012.2.229	Destinação de valores para a Associação de Moradores da Colônia Santa Rosa	3.3.50.43	R$ 19.300,00
67	000	02.005.20.609.0012.2.230	Destinação de valores à Associação dos Pecuaristas de General Carneiro e região	3.3.50.43	R$ 20.000,00
68	000	02.005.20.606.0012.2.231	Destinação de valores à Associação dos Agricultores da Região de Santa Lídia	3.3.50.43	R$ 10.000,00
69	000	02.005.20.606.0012.2.232	Destinação de valores à Associação da Indubra	3.3.50.43	R$ 10.000,00
70	000	02.005.20.606.0012.2.233	Destinação de valores à Associação de Produtores do Colina Verde	3.3.50.43	R$ 10.000,00
133	000	02.009.27.813.0028.2.226	Destinação de valores ao Centro de Tradição Gaúchas Sinuelo dos Tropeiros	3.3.50.43	R$ 15.000,00
134	000	02.009.27.813.0028.2.235	Destinação de valores à Associação Esportiva e Educacional Sfinge	3.3.50.43	R$ 15.000,00
195	000	03.002.10.301.0024.2.244	Destinação de valores à Secretaria Municipal da Saúde	4.4.90.52	R$ 135.000,00
202	000	03.003.10.302.0024.2.245	Destinação de valores à Secretaria Municipal da Saúde	3.3.71.70	R$ 267.427,35
267	000	04.002. 08.243.0015.2.240	Destinação de valores à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	3.3.90.30	R$ 6.227,35
275	000	04.003.08.243.0015.2.227	Destinação de valores à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	4.4.90.52	R$ 15.000,00
276	000	04.003.08.243.0015.2.234	Destinação de valores à ACAGC - Assoc. da Criança e do Adolescente de General Carneiro/PR	3.3.90.39	R$ 20.000,00
346	000	06.001.12.361.0016.2.222	Destinação de recursos à Escola Municipal Professor Irineu Gonçalves	4.4.90.52	R$ 16.050,00
347	000	06.001.12.361.0016.2.223	Destinação de valores à Escola Mun. Prof. Therezinha Kruskievicz da Rocha	4.4.90.52	R$ 6.000,00
348	000	06.001.12.365.0016.2.224	Destinação de valores ao C.M.E.I. Luzia Ionara Olinquevicz – Arte do Crescer	4.4.90.52	R$ 8.000,00
349	000	06.001.12.365.0016.2.225	Destinação de valores ao C.M.E.I. Arlene Vensão Lamme	3.3.90.39	R$ 15.000,00
350	000	06.001.13.392.0016.2.236	Destinação de valores ao Grupo Escoteiro Leões do Vale	3.3.50.43	R$ 20.000,00
351	000	06.001.12.365.0016.2.238	Destinação de valores ao C.M.E.I. - Eresmira dos Anjos Ferreira	3.3.90.39	R$ 35.250,00
352	000	06.001.12.367.0016.2.239	Destinação de valores à Associação Pais e Amigos do Autista – AMETISTA	3.3.50.43	R$ 25.000,00
353	000	06.001.12.361.0016.2.241	Destinação de recursos à Escola Municipal Monteiro Lobato	4.4.90.52	R$ 10.000,00
354	000	06.001.12.361.0016.2.242	Destinação de recursos à Escola Municipal Getúlio Vargas	4.4.90.52	R$ 25.000,00
355	000	06.001. 12.365.0016.2.243	Destinação de recursos ao C.M.E.I. - Eresmira dos Anjos Ferreira	4.4.90.52	R$ 25.000,00
377	000	06.001.12.361.0016.2.221	Destinação de recursos à Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva	4.4.90.52	R$ 11.600,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, a fim de viabilizar a inclusão das suplementações previstas no art. 1º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 28 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AC29F418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 091/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **29/05/2026 a 08/06/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
56º	431	VITORIA EDUARDA SOARES CARRIEL	Agente Administrativo	Cascavel
57º	2.914	KAMILLE ANDRIELI BACHETA DA SILVA	Agente Administrativo	Cascavel
58º	3.835	ERIMEIDE BENITES DA SILVA*	Agente Administrativo	Cascavel
50º	2.233	HENRIQUE ANASTACIO KERCHE	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO	Cascavel
111º	3.017	FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
112º	1.358	BEATRIZ DE ALENCAR RINALDI DINIZ	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
28º	3.441	TIANA VANESSA SBARDELOTT	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
29º	1.570	IASMIM NASCIMENTO BATISTA*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
30º	460	JULIA MARIA LUDVIG	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
31º	64	CLAUDINEIA DOS SANTOS RIBEIRO	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
32º	3.385	TAYNARA CRISTINE ZALESKI CANCIAN*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
33º	314	SERGIO FERREIRA ARAUJO*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
34º	968	MICHELLE CAROLINE DA SILVA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
13º	3.259	SIMONE DOS SANTOS PETRONILIO	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:E4372825

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº 092/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2026 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **28/05/2026 a 08/06/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
9º	3.394	ISABELA TAVARES RAMPIM	Farmacêutico	Cascavel
11º	2.631	ALINE NEMOTO FERNANDES	Farmacêutico	Cascavel
21º	628	TALITA HELENA SANTOS DA SILVA *	Farmacêutico	Cascavel
33º	2.859	EDUARDO RABELO FONTENELE *	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
31º	158	ALINE APARECIDA BATISTA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
32º	1.450	PATRICIA DE FRANCA MACHADO CAMILO	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
33º	1.147	VANDESON DA SILVA FERREIRA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
34º	3.200	CLAUDINEIA OLENICZ NOVO	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
35º	912	MARIA APARECIDA PORTEIRO LUCENA *	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
3º	1.274	EDICLEI LIMA	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
4º	1.204	FERNANDA GRACIELI SLOMP	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
5º	4.290	GABRIELA AGUIAR GARCIA	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
13º	4.269	MIRLENE GONTIJO LOPES *	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
6º	4.666	MARIA DOS REIS DOS SANTOS *	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
3º	2.510	ALEXANDRE ALI AWADA	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
1º	1.221	ADRENICE MUCH	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon

2º	2.050	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
3º	1.178	CLAUDIA ROBERTA MANICA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
4º	2.598	DARLAN MARINHO DE MELLOS *	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
5º	4.620	ANGELA BEATRIZ TERRA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
6º	466	MARCIA MADALENA RAMBO	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
7º	776	GUALTER LOUREIRO DE ALENCAR JUNIOR	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
8º	1.396	ESTEFANI CUNHA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
9º	2.499	TATIANA RIBEIRO DA SILVA *	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
9º	2.880	DALILA SANTOS DO NASCIMENTO	Enfermeiro / UPA	Toledo
10º	2.736	EDEVANIA DE FATIMA JUCOSKI ENZ	Enfermeiro / UPA	Toledo
22º	4.634	BRUNA TAMIRES FERNANDES NASCIMENTO *	Enfermeiro / UPA	Toledo
9º	3.639	BRENO EMANUEL SANTANA REGO *	Médico 12h / UPA	Toledo
1º	2.651	GRACIELLE DO AMARAL PEREIRA	Técnico em Enfermagem / SAMU	Toledo
2º	2.801	CAUANA CORREIA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem / SAMU	Toledo

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:E54DEABD

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: ALAN AMORIM DOS SANTOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água) das bases descentralizadas do CONSAMU, com a emissão de laudo técnico/certificado de limpeza, a serem executados SEM regime de dedicação exclusiva de mão de obra

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	10531	2	SERV.	Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água), com a emissão de laudo técnico/certificado de limpeza da base descentralizada de Assis Chateaubriand.	R$ 649,00	R$ 1.298,00
2	*10532*	2	SERV.	Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água), com a emissão de laudo técnico/certificado de limpeza da base descentralizada de Cafelandia.	R$ 649,00	R$ 1.298,00
3	*10533*	2	SERV.	Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água), com a emissão de laudo técnico/certificado de limpeza da base descentralizada de Capitão Leonidas Marques.	R$ 649,00	R$ 1.298,00
4	*10534*	2	SERV.	Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água), com a emissão de laudo técnico/certificado de limpeza da base descentralizada de Catanduvas	R$ 649,00	R$ 1.298,00
5	*10535*	2	SERV.	Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água), com a emissão de laudo técnico/certificado de limpeza da base descentralizada de Céu Azul	R$ 649,00	R$ 1.298,00
6	*10536*	2	SERV.	Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água), com a emissão de laudo técnico/certificado de limpeza da base descentralizada de Corbélia	R$ 599,00	R$ 1.198,00
7	*10537*	2	SERV.	Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água), com a emissão de laudo técnico/certificado de limpeza da base descentralizada de Guaíra	R$ 599,00	R$ 1.198,00
8	*10538*	2	SERV.	Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água), com a emissão de laudo técnico/certificado de limpeza da base descentralizada de Guaraniaçu	R$ 749,00	R$ 1.498,00
9	*10539*	2	SERV.	Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água), com a emissão de laudo técnico/certificado de limpeza da base descentralizada de Jesuítas	R$ 749,00	R$ 1.498,00
10	*10540*	4	SERV.	Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água), com a emissão de laudo técnico/certificado de limpeza da base descentralizada de Marechal Candido Rondon	R$ 649,00	R$ 2.596,00
11	*10541*	2	SERV.	Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água), com a emissão de laudo técnico/certificado de limpeza da base descentralizada de Nova Aurora	R$ 599,00	R$ 1.198,00
12	*10542*	2	SERV.	Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água), com a emissão de laudo técnico/certificado de limpeza da base descentralizada de Santa Helena	R$ 599,00	R$ 1.198,00
13	*10543*	2	SERV.	Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água), com a emissão de laudo técnico/certificado de limpeza da base descentralizada de São José das Palmeiras	R$ 599,00	R$ 1.198,00
14	*10544*	2	SERV.	Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água), com a emissão de laudo técnico/certificado de limpeza da base descentralizada de Toledo base 01	R$ 599,00	R$ 1.198,00
15	*10545*	2	SERV.	Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água), com a emissão de laudo técnico/certificado de limpeza da base descentralizada de Três Barras do Paraná	R$ 599,00	R$ 1.198,00
16	*10546*	2	SERV.	Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água), com a emissão de laudo técnico/certificado de limpeza da base descentralizada de Tupãssi	R$ 599,00	R$ 1.198,00
17	*10547*	2	SERV.	Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água), com a emissão de laudo técnico/certificado de limpeza da base descentralizada de Vera Cruz do Oeste	R$ 599,00	R$ 1.198,00

18	*10548*	2	SERV.	Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água), com a emissão de laudo técnico/certificado de limpeza da base descentralizada de Boa Vista da Aparecida	R$ 599,00	R$ 1.198,00
19	*10549*	2	SERV.	Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água), com a emissão de laudo técnico/certificado de limpeza da base descentralizada de Ouro Verde do Oeste	R$ 599,00	R$ 1.198,00
20	*10550*	4	SERV.	Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água), com a emissão de laudo técnico/certificado de limpeza da base descentralizada da Base 02 Samu Cascavel	R$ 599,00	R$ 2.396,00
21	*10551*	6	SERV.	Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água (caixas d'água), com a emissão de laudo técnico/certificado de limpeza da base descentralizada do Setor Administrativo de Cascavel	R$ 599,00	R$ 3.594,00

VALOR TOTAL: R$ 31.250,00 (Trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 26 de maio de 2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Alan Amorim Dos Santos

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:1EE88C5F

PROJUR

1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 17/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA1G54	275710T000007442	20/03/2026	60412	R$ 195,23
AAA3222	275710S000009183	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AAY2264	275710T000002509	24/03/2026	50100	R$ 880,41
AAY2264	275710T000002513	24/03/2026	67261	R$ 195,23
AAY2264	275710T000002508	24/03/2026	65992	R$ 293,47
AAY2264	275710T000002510	24/03/2026	70301	R$ 293,47
AAY2264	275710T000002512	24/03/2026	73400	R$ 130,16
ABE3994	275710S000009209	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ACB0096	275710S000009167	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ADL9I89	275710S000009266	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AEF4F78	275710S000009089	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AFM8C89	275710T000006147	20/03/2026	64080	R$ 130,16
AGI9B13	275710S000009098	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AIA1271	275710S000009208	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AIA3G66	275710S000009047	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AIP0E87	275710S000009225	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AJA2C55	275710S000009190	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AJB1584	275710S000009181	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AJK3049	275710S000009227	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AJK5050	275710S000009189	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AJN3465	275710T000007444	20/03/2026	60412	R$ 195,23
AKK3252	275710S000009082	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AKP8154	275710S000009148	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ALF9H22	275710S000009200	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ALT1003	275710T000002514	24/03/2026	55417	R$ 195,23
AMB4A18	275710S000009053	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AMN9862	275710S000009100	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AMX6C88	275710S000009201	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ANL7486	275710S000009203	22/03/2026	56732	R$ 130,16
AOD8D83	275710S000009252	22/03/2026	56732	R$ 130,16
AOJ3063	275710S000009272	23/03/2026	60503	R$ 293,47
APU9G45	275710S000009244	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AQC1J92	275710S000009071	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AQM5939	275710T000006704	23/03/2026	73400	R$ 130,16
AQM5939	275710T000006703	23/03/2026	67261	R$ 195,23
AQM5939	275710T000006701	23/03/2026	65992	R$ 293,47
AQM5939	275710T000006702	23/03/2026	67690	R$ 130,16

AQQ7F16	275710S000009073	17/03/2026	56732	R$ 130,16

AQR5H17	275710T000007446	20/03/2026	60412	R$ 195,23
AQU4622	275710T000007468	23/03/2026	60412	R$ 195,23
AQX8J81	275710T000007470	23/03/2026	60412	R$ 195,23
ARA3105	275710NIC0000734	03/03/2026	50020	R$ 586,94
AST3901	275710S000009262	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ATA7E39	275710S000009074	17/03/2026	60503	R$ 293,47
ATH3B17	275710S000009083	17/03/2026	56732	R$ 130,16
ATZ8846	275710T000007455	21/03/2026	60412	R$ 195,23
AUG1G27	275710S000009125	18/03/2026	56732	R$ 130,16
AUP5G18	275710T000007453	21/03/2026	60412	R$ 195,23
AUW5C93	275710S000009105	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AVM2B64	275710T000007445	20/03/2026	60412	R$ 195,23
AVN9532	275710NIC0000720	03/03/2026	50020	R$ 586,94
AVR3I76	275710S000009170	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AVS4A75	275710T000007471	23/03/2026	60412	R$ 195,23
AWJ4G74	275710T000007459	21/03/2026	60412	R$ 195,23
AWJ4G74	275710T000007438	20/03/2026	60412	R$ 195,23
AWJ9D87	275710S000009058	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AWK5H90	275710S000009219	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AWM8C12	275710S000009113	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AWR0J97	275710S000009049	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AWX0342	275710S000009131	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AXU9H58	275710S000009087	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AYU3J32	275710NIC0000718	03/03/2026	50020	R$ 586,94
AYZ9J39	275710S000009057	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AZJ0J72	275710S000009186	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AZV0C12	275710T000007448	21/03/2026	60412	R$ 195,23
BAI3E21	275710S000009156	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BAI8G62	275710S000009184	20/03/2026	60503	R$ 293,47
BAQ3832	275710S000009196	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BBZ1E86	275710NIC0000736	03/03/2026	50020	R$ 586,94
BCF4E05	275710T000000807	19/03/2026	60412	R$ 195,23
BCG5E96	275710S000009171	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BCN9B39	275710S000009060	17/03/2026	60503	R$ 293,47
BDF5G87	275710NIC0000731	03/03/2026	50020	R$ 586,94
BDP6E83	275710S000009147	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BED8D39	275710S000009215	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BEQ6C77	275710S000009137	18/03/2026	60503	R$ 293,47
BEU9D05	275710S000009202	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BQS9414	275710S000009150	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BTC6D65	275710S000009235	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BTH0443	275710T000007454	21/03/2026	60412	R$ 195,23

BYB4I37	275710S000009076	17/03/2026	60503	R$ 293,47
CHI5E22	275710S000009274	23/03/2026	60503	R$ 293,47
COB7061	275710S000009253	22/03/2026	60503	R$ 293,47
DEZ6H98	275710S000009246	22/03/2026	60503	R$ 293,47
DHR4433	275710S000009271	23/03/2026	60503	R$ 293,47
DIC5J70	275710S000009079	17/03/2026	60503	R$ 293,47
DIU3I02	275710S000009120	18/03/2026	60503	R$ 293,47
DKP0082	275710S000009102	18/03/2026	60503	R$ 293,47
DPR9B51	275710S000009104	18/03/2026	60503	R$ 293,47
ECW6D80	275710S000009121	18/03/2026	56732	R$ 130,16
EEG3707	275710S000009166	19/03/2026	60503	R$ 293,47
EEP4J92	275710S000009204	22/03/2026	60503	R$ 293,47
EID1B67	275710S000009044	17/03/2026	60503	R$ 293,47
EIO7I77	275710S000009165	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ELO8B75	275710NIC0000732	03/03/2026	50020	R$ 586,94
EMM8A78	275710S000009158	19/03/2026	60503	R$ 293,47
EQZ1B13	275710S000009192	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ETQ0153	275710T000007449	21/03/2026	60412	R$ 195,23
FAK0F70	275710T000007465	22/03/2026	60412	R$ 195,23
FFE3I86	275710S000009153	19/03/2026	60503	R$ 293,47
FNO1I19	275710S000009117	18/03/2026	60503	R$ 293,47
FYY5E61	275710T000007472	23/03/2026	57200	R$ 195,23
GBE3B86	275710S000009232	21/03/2026	60503	R$ 293,47
GCR7J05	275710S000009061	17/03/2026	56732	R$ 130,16
GDD4E77	275710S000009110	18/03/2026	60503	R$ 293,47
GEN5B77	275710S000009081	17/03/2026	60503	R$ 293,47
GIT0F62	275710S000009263	23/03/2026	60503	R$ 293,47
HCG1315	275710S000009056	17/03/2026	60503	R$ 293,47
HGA0101	275710T000006149	21/03/2026	59670	R$ 1.467,35
HJF3876	275710T000007451	21/03/2026	60412	R$ 195,23
HPJ7J80	275710S000009210	22/03/2026	60503	R$ 293,47
HRC6961	275710T000007443	20/03/2026	60412	R$ 195,23
HSE5301	275710S000009193	21/03/2026	60503	R$ 293,47
HSG2H07	275710S000009091	18/03/2026	60503	R$ 293,47
HSM3D10	275710S000009237	21/03/2026	60503	R$ 293,47
HSS9H67	275710S000009187	20/03/2026	60503	R$ 293,47
HTA1574	275710S000009164	19/03/2026	60503	R$ 293,47
HTA1A00	275710S000009064	17/03/2026	60503	R$ 293,47
HTA6956	275710S000009059	17/03/2026	60503	R$ 293,47
HTC9613	275710S000009199	21/03/2026	60503	R$ 293,47

HTN4I31	275710NIC0000721	03/03/2026	50020	R$ 586,94
HTO5E56	275710S000009054	17/03/2026	60503	R$ 293,47

IAB3H79	275710S000009236	21/03/2026	60503	R$ 293,47
INW3399	275710S000009157	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ITY7J05	275710T000007440	20/03/2026	60412	R$ 195,23
IUR1E88	275710S000009178	20/03/2026	60503	R$ 293,47
JCD9A30	275710S000009086	17/03/2026	60503	R$ 293,47
JIQ5F35	275710S000009218	20/03/2026	60503	R$ 293,47
JIX0G47	275710NIC0000719	03/03/2026	50020	R$ 586,94
JZL6G75	275710T000007434	20/03/2026	57200	R$ 195,23
KCP6592	275710S000009134	18/03/2026	60503	R$ 293,47
KID6C53	275710T000007475	24/03/2026	60412	R$ 195,23
KPU6A48	275710S000009275	23/03/2026	60503	R$ 293,47
LNC8F24	275710T000007473	23/03/2026	60412	R$ 195,23
LNL6377	275710S000009180	20/03/2026	60503	R$ 293,47
LON1036	275710S000009050	17/03/2026	60503	R$ 293,47
MIX6D47	275710S000009099	18/03/2026	60503	R$ 293,47
MMJ5C08	275710T000007439	20/03/2026	60412	R$ 195,23
MXG4992	275710T000007456	21/03/2026	60412	R$ 195,23
MZX3B55	275710S000009138	18/03/2026	60503	R$ 293,47
NCG4A06	275710S000009115	18/03/2026	60503	R$ 293,47
NET5I14	275710S000009122	18/03/2026	60503	R$ 293,47
NRH7C66	275710S000009085	17/03/2026	56732	R$ 130,16
NRH7C66	275710S000009130	18/03/2026	56732	R$ 130,16
NRP6G22	275710S000009052	17/03/2026	60503	R$ 293,47
NRP6G22	275710S000009198	21/03/2026	60503	R$ 293,47
NRS4511	275710S000009182	20/03/2026	60503	R$ 293,47
NXL5H67	275710T000007452	21/03/2026	60412	R$ 195,23
NYH1A00	275710S000009062	17/03/2026	60503	R$ 293,47
NZD1C12	275710S000009174	19/03/2026	60503	R$ 293,47
OBN8606	275710S000009093	18/03/2026	60503	R$ 293,47
OBP2C28	275710S000009212	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ONL2F78	275710S000009095	18/03/2026	60503	R$ 293,47
OOE5C65	275710S000009051	17/03/2026	60503	R$ 293,47
OOK7F50	275710S000009258	23/03/2026	60503	R$ 293,47
OON3G99	275710T000007435	20/03/2026	60412	R$ 195,23
PCK1D08	275710NIC0000728	03/03/2026	50020	R$ 260,32
PFZ3I29	116100T002456002	13/03/2026	54522	R$ 195,23
PHI1G60	275710S000009063	17/03/2026	60503	R$ 293,47
PKO9D29	275710S000009139	18/03/2026	60503	R$ 293,47
PYP7G76	275710S000009124	18/03/2026	60503	R$ 293,47
PZW3372	275710T000007458	21/03/2026	60412	R$ 195,23
QAD8F98	275710S000009136	18/03/2026	60503	R$ 293,47
QAS4573	275710S000009080	17/03/2026	60503	R$ 293,47

QAS4573	275710S000009214	22/03/2026	60503	R$ 293,47
QAZ3H48	275710S000009259	23/03/2026	60503	R$ 293,47
QHY6967	275710S000009176	19/03/2026	60503	R$ 293,47
QIO6377	275710S000009067	17/03/2026	60503	R$ 293,47
QMS3G52	275710S000009273	23/03/2026	60503	R$ 293,47
QPA3I86	275710S000009220	20/03/2026	60503	R$ 293,47
QPR1C92	275710S000009144	18/03/2026	60503	R$ 293,47
RAH1B76	275710S000009072	17/03/2026	60503	R$ 293,47
RAH4I17	275710S000009173	19/03/2026	60503	R$ 293,47
RAK7H24	275710S000009146	19/03/2026	60503	R$ 293,47
RAY2B39	275710NIC0000726	03/03/2026	50020	R$ 586,94
RBC0B05	275710S000009101	18/03/2026	60503	R$ 293,47
REZ0E39	275710T000007461	21/03/2026	60412	R$ 195,23
RHI4C21	275710S000009109	18/03/2026	60503	R$ 293,47
RHK2I13	275710NIC0000737	03/03/2026	50020	R$ 586,94
RHK2I16	275710NIC0000730	03/03/2026	50020	R$ 586,94
RNB5A79	275710CND0000014	20/01/2026	50450	R$ 293,47
RRI8F10	275710NIC0000716	03/03/2026	50020	R$ 586,94
RRP5A00	275710NIC0000723	03/03/2026	50020	R$ 586,94
RUJ6E11	275710S000009255	22/03/2026	56732	R$ 130,16
RWC1C67	275710S000009154	19/03/2026	60503	R$ 293,47
RWJ2J11	275710NIC0000724	03/03/2026	50020	R$ 586,94
RWJ8J61	275710NIC0000733	03/03/2026	50020	R$ 586,94
RWZ1H22	275710NIC0000717	03/03/2026	50020	R$ 586,94
SCB3G67	275710T000007467	23/03/2026	60412	R$ 195,23
SEC2C58	275710S000009141	18/03/2026	60503	R$ 293,47
SEI8D64	275710S000009172	19/03/2026	60503	R$ 293,47
SEO8E75	275710S000009068	17/03/2026	60503	R$ 293,47
SEY4A67	275710S000009185	20/03/2026	56732	R$ 130,16
SEY4H06	275710S000009143	18/03/2026	60503	R$ 293,47
SFA3I05	275710S000009078	17/03/2026	60503	R$ 293,47
SFK5J16	275710S000009055	17/03/2026	56732	R$ 130,16
SFL9C73	275710S000009260	23/03/2026	60503	R$ 293,47
SLW5E09	275710S000009169	19/03/2026	60503	R$ 293,47
SLZ0H62	275710S000009191	21/03/2026	60503	R$ 293,47
SMI7C63	275710T000006148	20/03/2026	66371	R$ 195,23
SMK5F89	275710S000009213	22/03/2026	60503	R$ 293,47
SML5I96	275710S000009084	17/03/2026	60503	R$ 293,47
SPF3E99	275710S000009106	18/03/2026	60503	R$ 293,47

SQA3E87	275710S000009070	17/03/2026	56732	R$ 130,16
SXX4H28	275710S000009133	18/03/2026	60503	R$ 293,47
TAQ3F81	275710S000009151	19/03/2026	60503	R$ 293,47
TAS1J87	275710S000009114	18/03/2026	60503	R$ 293,47
TBF0I65	275710S000009160	19/03/2026	60503	R$ 293,47
TBF8D14	275710S000009267	23/03/2026	60503	R$ 293,47
TBO7I76	275710NIC0000727	03/03/2026	50020	R$ 586,94
TBZ9D34	275710NIC0000722	03/03/2026	50020	R$ 586,94
TDI1G86	275710S000009108	18/03/2026	60503	R$ 293,47
TDM6I51	275710S000009161	19/03/2026	56732	R$ 130,16
TJN1A36	275710S000009096	18/03/2026	60503	R$ 293,47
TLF7F77	275710S000009233	21/03/2026	56732	R$ 130,16
TOL3I71	275710S000009097	18/03/2026	60503	R$ 293,47
TRD1A52	275710S000009123	18/03/2026	56732	R$ 130,16
UAY7B87	275710S000009195	21/03/2026	60503	R$ 293,47
UBO0F30	275710S000009249	22/03/2026	60503	R$ 293,47
UDO5I49	275710S000009226	21/03/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C8906B49

PROJUR

2. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 13/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACQ8420	275710T000007416	18/03/2026	60412	R$ 195,23
AGJ9841	275710T000007423	18/03/2026	60412	R$ 195,23
AHO7F95	275710T000007421	18/03/2026	60412	R$ 195,23
APM8557	275710T000006393	19/03/2026	66450	R$ 195,23
APM8557	275710T000006394	19/03/2026	51691	R$ 2.934,70
APM8557	275710T000006392	19/03/2026	65992	R$ 293,47
AQF2605	275710T000006391	17/03/2026	55680	R$ 195,23
ARG9753	275710T000002507	17/03/2026	55417	R$ 195,23
ASQ0F09	275710T000006011	18/03/2026	54522	R$ 195,23
AUZ2932	275710T000006146	18/03/2026	66020	R$ 293,47
AYE1368	275710T000007413	18/03/2026	60412	R$ 195,23
AYG0451	275710T000002502	17/03/2026	55417	R$ 195,23
BAZ8H57	275710T000005104	18/03/2026	55417	R$ 195,23
BCF8504	275710T000007420	18/03/2026	60412	R$ 195,23
BCY1I45	275710T000006009	18/03/2026	57380	R$ 293,47
CLN5H55	275710T000006143	18/03/2026	55680	R$ 195,23
DHH8E15	275710T000006388	17/03/2026	55417	R$ 195,23
HEE5F88	275710T000007410	18/03/2026	60412	R$ 195,23
HSS9H67	275710T000006010	18/03/2026	76332	R$ 293,47
HTM4F35	275710T000006145	18/03/2026	66371	R$ 195,23
JKJ3B74	275710T000006013	18/03/2026	55417	R$ 195,23
MEE2372	275710T000005107	18/03/2026	55417	R$ 195,23
MKE4B36	275710T000007414	18/03/2026	60412	R$ 195,23
NYE6619	275710T000007411	18/03/2026	60412	R$ 195,23
OOG7611	275710T000007412	18/03/2026	60412	R$ 195,23
OOR3E72	275710T000007418	18/03/2026	60412	R$ 195,23
PZA1J71	275710T000007426	18/03/2026	60412	R$ 195,23
QIS5661	275710T000007427	18/03/2026	60412	R$ 195,23
RAT0E86	275710T000007422	18/03/2026	60412	R$ 195,23
RFM7G49	275710T000005103	18/03/2026	55680	R$ 195,23
RHY5E56	275710T000007407	18/03/2026	60412	R$ 195,23
SWU1I86	275710T000007419	18/03/2026	60412	R$ 195,23
TBI3A49	275710T000005102	18/03/2026	57380	R$ 293,47
UBC8F33	275710T000007424	18/03/2026	60412	R$ 195,23

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 26/05/2026 14:44 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:653E571D

PROJUR

3. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 13/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ERS0G50	275710S000008706	10/03/2026	60503	R$ 293,47
QAR2I83	116100T002134439	11/03/2026	55250	R$ 130,16
QHU1C17	275710S000008937	14/03/2026	56732	R$ 130,16

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 25/05/2026 09:25 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:FC30FEF5

PROJUR

DECRETO Nº 262/2026 DATA: 28.05.2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 823.00,00 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 5º, da Lei Municipal nº 2.446, de 05/12/2025, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 823.00,00 (oitocentos e vinte e três mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas			
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FROTAS			
Funcional: 0004.0122.0007			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
341	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	50.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2031 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Funcional: 0004.0128.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
361	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	6.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS - CISCOPAR E CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1046	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	400.000,00
Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1095	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	100.000,00
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1110	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	54.000,00
1113	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	213.000,00
TOTAL			**823.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no art. 1° deste Decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle

Ação: 2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
406	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	6.000,00
Ação: 2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PORTO INTERNACIONAL			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
421	3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	505	50.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
902	3339030000000000000 - Material de consumo	303	20.000,00
908	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	20.000,00
909	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	50.000,00
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
986	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	25.000,00
992	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	50.000,00
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE ODONTOLOGIA			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1011	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	10.000,00
1012	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	30.000,00
Ação: 1011 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA UBS DR. OLIVEIRA CASTRO			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
889	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	15.000,00
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS - CISCOPAR E CONSAMU			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1059	3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	400.000,00
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1092	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	50.000,00
1093	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	30.000,00
Ação: 2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1146	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	303	10.000,00
1147	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	20.000,00
Ação: 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1168	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	8.000,00
1169	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	3.000,00
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILANCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1185	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	8.000,00
1186	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00
Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1201	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	3.000,00
1202	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	5.000,00
TOTAL			**823.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:72FBBF81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"							
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até

		(e)	No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		o bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.049.900,00	66.801.626,01	9.912.390,36	21.187.208,95	45.614.417,06	11.443.674,66	20.135.075,63	46.666.550,38	15.014.823,46
DESPESAS CORRENTES	54.290.987,81	56.539.286,45	9.041.480,78	16.406.610,11	40.132.676,34	8.717.510,38	15.786.793,19	40.752.493,26	12.318.172,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.471.289,13	31.599.671,78	4.503.904,12	9.004.023,01	22.595.648,77	4.503.904,12	9.004.023,01	22.595.648,77	6.548.508,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	174.830,43	360.695,00	1.139.305,00	174.830,43	360.695,00	1.139.305,00	360.695,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.319.698,68	23.439.614,67	4.362.746,23	7.041.892,10	16.397.722,57	4.038.775,83	6.422.075,18	17.017.539,49	5.408.968,82
DESPESAS DE CAPITAL	4.107.792,00	8.710.034,01	870.909,58	4.780.598,84	3.929.435,17	2.726.164,28	4.348.282,44	4.361.751,57	2.696.650,85
INVESTIMENTOS	1.607.792,00	6.210.034,01	490.420,25	4.021.248,26	2.188.785,75	2.345.674,95	3.588.931,86	2.621.102,15	1.937.300,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.500.000,00	380.489,33	759.350,58	1.740.649,42	380.489,33	759.350,58	1.740.649,42	759.350,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.651.120,19	1.552.305,55	0,00	0,00	1.552.305,55	0,00	0,00	1.552.305,55	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.442.100,00	8.321.781,63	1.246.417,44	2.502.667,34	5.819.114,29	1.246.417,44	2.502.667,34	5.819.114,29	1.211.060,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.492.000,00	75.123.407,64	11.158.807,80	23.689.876,29	51.433.531,35	12.690.092,10	22.637.742,97	52.485.664,67	16.225.884,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.492.000,00	75.123.407,64	11.158.807,80	23.689.876,29	51.433.531,35	12.690.092,10	22.637.742,97	52.485.664,67	16.225.884,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.716.667,89
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.612.000,00	75.123.407,64	11.158.807,80	23.689.876,29	51.433.531,35	12.690.092,10	22.637.742,97	52.485.664,67	20.942.552,18
Entidades:									
Município de Inácio Martins									

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:25A041F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	8.442.100,00	8.321.781,63	1.246.417,44	2.502.667,34	5.819.114,29	1.246.417,44	2.502.667,34	5.819.114,29	1.211.060,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.994.100,00	3.020.781,63	512.004,47	1.027.678,75	1.993.102,88	512.004,47	1.027.678,75	1.993.102,88	770.864,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.448.000,00	5.301.000,00	734.412,97	1.474.988,59	3.826.011,41	734.412,97	1.474.988,59	3.826.011,41	440.196,71
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.442.100,00	8.321.781,63	1.246.417,44	2.502.667,34	5.819.114,29	1.246.417,44	2.502.667,34	5.819.114,29	1.211.060,83
SUPERÁVIT (IV)	0,00	120.318,37	0,00	0,00	120.318,37	0,00	0,00	120.318,37	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	8.442.100,00	8.442.100,00	1.246.417,44	2.502.667,34	5.939.432,66	1.246.417,44	2.502.667,34	5.939.432,66	1.211.060,83
Entidades:									
Município de Inácio Martins									

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:EE926D5C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.612.000,00	73.098.610,12	10.581.811,18	14,48	10.581.811,18	14,48	62.516.798,94
RECEITAS CORRENTES	71.498.800,00	71.505.509,32	10.347.492,17	14,47	10.347.492,17	14,47	61.158.017,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	9.371.000,00	9.371.000,00	801.808,04	8,56	801.808,04	8,56	8.569.191,96
IMPOSTOS	8.091.000,00	8.091.000,00	718.367,08	8,88	718.367,08	8,88	7.372.632,92
TAXAS	1.280.000,00	1.280.000,00	83.440,96	6,52	83.440,96	6,52	1.196.559,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	414.000,00	414.000,00	88.727,24	21,43	88.727,24	21,43	325.272,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	414.000,00	414.000,00	88.727,24	21,43	88.727,24	21,43	325.272,76
RECEITA PATRIMONIAL	850.000,00	856.709,32	258.339,35	30,15	258.339,35	30,15	598.369,97
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	41.000,00	41.000,00	1.696,28	4,14	1.696,28	4,14	39.303,72
VALORES MOBILIÁRIOS	809.000,00	815.709,32	256.643,07	31,46	256.643,07	31,46	559.066,25
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.000,00	18.000,00	6.137,50	34,10	6.137,50	34,10	11.862,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.000,00	18.000,00	6.137,50	34,10	6.137,50	34,10	11.862,50
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.000,00	42.000,00	3.928,00	9,35	3.928,00	9,35	38.072,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	3.928,00	9,82	3.928,00	9,82	36.072,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.792.700,00	60.792.700,00	9.142.379,16	15,04	9.142.379,16	15,04	51.650.320,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	32.782.000,00	32.782.000,00	4.836.930,36	14,75	4.836.930,36	14,75	27.945.069,64
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	16.024.600,00	16.024.600,00	2.364.258,41	14,75	2.364.258,41	14,75	13.660.341,59
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	11.946.100,00	11.946.100,00	1.941.190,39	16,25	1.941.190,39	16,25	10.004.909,61
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.100,00	11.100,00	46.172,88	415,97	46.172,88	415,97	(35.072,88)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.100,00	1.100,00	41.295,99	3.754,18	41.295,99	3.754,18	(40.195,99)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	4.876,89	48,77	4.876,89	48,77	5.123,11
RECEITAS DE CAPITAL	113.200,00	1.593.100,80	234.319,01	14,71	234.319,01	14,71	1.358.781,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	107.200,00	1.587.100,80	234.319,01	14,76	234.319,01	14,76	1.352.781,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.700,00	2.700,00	91.618,21	3.393,27	91.618,21	3.393,27	(88.918,21)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	104.500,00	1.584.400,80	142.700,80	9,01	142.700,80	9,01	1.441.700,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	71.612.000,00	73.098.610,12	10.581.811,18	14,48	10.581.811,18	14,48	62.516.798,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.612.000,00	73.098.610,12	10.581.811,18	14,48	10.581.811,18	14,48	62.516.798,94
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	71.612.000,00	73.098.610,12	10.581.811,18	14,48	10.581.811,18	14,48	62.516.798,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.925.210,40	0,00	0,00	2.925.210,40	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.925.210,40	0,00	0,00	2.925.210,40	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Inácio Martins							

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:3642ECCD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	8.442.100,00	8.321.781,63	1.246.417,44		2.502.667,34		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	8.442.100,00	8.321.781,63	1.246.417,44	14,98	2.502.667,34	30,07	0,00
Entidades:							
Município de Inácio Martins							

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:64E205FE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.851.739,69	6.092.437,58	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.851.739,69	6.092.437,58	0,00	0,00
Empréstimos	6.782.074,62	6.032.724,63	0,00	0,00
Internos	6.782.074,62	6.032.724,63	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	69.665,07	59.712,95	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	69.665,07	59.712,95	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.499.609,64	8.642.541,26	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.499.609,64	8.642.541,26	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.940.245,56	15.646.749,71	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	5.422.349,74	6.987.722,99	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.286,18	16.485,46	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(4.647.869,95)	(2.550.103,68)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.319.105,07	64.566.247,22	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.719.105,07	62.966.247,22	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,92	9,68	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(7,41)	(4,05)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	75.262.926,08	75.559.496,66	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	67.736.633,48	68.003.547,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	142.713,94	5.714,08	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Município de Inácio Martins				

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:A64455DC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.442.100,00	8.321.781,63	1.246.417,44	2.502.667,34	10,56	5.819.114,29	1.246.417,44	2.502.667,34	11,06	5.819.114,29
ADMINISTRAÇÃO	1.246.500,00	1.306.500,00	285.050,25	574.938,42	2,43	731.561,58	285.050,25	574.938,42	2,54	731.561,58

ADMINISTRAÇÃO GERAL	716.400,00	776.400,00	222.997,98	444.438,73	1,88	331.961,27	222.997,98	444.438,73	1,96	331.961,27
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	441.500,00	441.500,00	48.749,09	103.893,33	0,44	337.606,67	48.749,09	103.893,33	0,46	337.606,67
CONTROLE INTERNO	21.900,00	21.900,00	3.126,90	6.253,80	0,03	15.646,20	3.126,90	6.253,80	0,03	15.646,20
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	16.500,00	16.500,00	2.319,10	4.638,20	0,02	11.861,80	2.319,10	4.638,20	0,02	11.861,80
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.200,00	50.200,00	7.857,18	15.714,36	0,07	34.485,64	7.857,18	15.714,36	0,07	34.485,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	378.200,00	378.266,23	48.017,15	96.933,33	0,41	281.332,90	48.017,15	96.933,33	0,43	281.332,90
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	12.400,00	12.400,00	881,92	2.639,08	0,01	9.760,92	881,92	2.639,08	0,01	9.760,92
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	364.800,00	364.866,23	47.135,23	94.294,25	0,40	270.571,98	47.135,23	94.294,25	0,42	270.571,98
PREVIDÊNCIA SOCIAL	450.000,00	450.000,00	66.906,66	133.813,32	0,56	316.186,68	66.906,66	133.813,32	0,59	316.186,68
PREVIDÊNCIA BÁSICA	450.000,00	450.000,00	66.906,66	133.813,32	0,56	316.186,68	66.906,66	133.813,32	0,59	316.186,68
SAÚDE	2.327.400,00	2.334.399,29	324.463,34	644.997,38	2,72	1.689.401,91	324.463,34	644.997,38	2,85	1.689.401,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.700,00	19.700,00	5.004,63	7.930,85	0,03	11.769,15	5.004,63	7.930,85	0,04	11.769,15
ATENÇÃO BÁSICA	2.151.500,00	2.156.088,47	298.720,28	597.109,06	2,52	1.558.979,41	298.720,28	597.109,06	2,64	1.558.979,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	156.200,00	158.610,82	20.738,43	39.957,47	0,17	118.653,35	20.738,43	39.957,47	0,18	118.653,35
EDUCAÇÃO	3.424.900,00	3.223.929,94	447.519,03	895.506,45	3,78	2.328.423,49	447.519,03	895.506,45	3,96	2.328.423,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	28.200,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.692.100,00	1.550.555,05	269.122,67	536.497,82	2,26	1.014.057,23	269.122,67	536.497,82	2,37	1.014.057,23
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.358.300,00	1.299.874,89	165.440,90	332.163,30	1,40	967.711,59	165.440,90	332.163,30	1,47	967.711,59
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	312.100,00	311.100,00	12.955,46	26.845,33	0,11	284.254,67	12.955,46	26.845,33	0,12	284.254,67
CULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
URBANISMO	215.400,00	215.400,00	22.344,20	44.615,51	0,19	170.784,49	22.344,20	44.615,51	0,20	170.784,49
SERVIÇOS URBANOS	215.400,00	215.400,00	22.344,20	44.615,51	0,19	170.784,49	22.344,20	44.615,51	0,20	170.784,49
GESTÃO AMBIENTAL	99.500,00	101.000,00	7.258,46	22.230,34	0,09	78.769,66	7.258,46	22.230,34	0,10	78.769,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.600,00	52.100,00	6.030,22	6.030,22	0,03	46.069,78	6.030,22	6.030,22	0,03	46.069,78
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	48.900,00	48.900,00	1.228,24	16.200,12	0,07	32.699,88	1.228,24	16.200,12	0,07	32.699,88
AGRICULTURA	145.400,00	145.400,00	21.916,10	43.788,76	0,18	101.611,24	21.916,10	43.788,76	0,19	101.611,24
EXTENSÃO RURAL	145.400,00	145.400,00	21.916,10	43.788,76	0,18	101.611,24	21.916,10	43.788,76	0,19	101.611,24
TRANSPORTE	141.800,00	153.886,17	22.942,25	45.843,83	0,19	108.042,34	22.942,25	45.843,83	0,20	108.042,34
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	141.800,00	153.886,17	22.942,25	45.843,83	0,19	108.042,34	22.942,25	45.843,83	0,20	108.042,34
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (I) =	8.442.100,00	8.321.781,63	1.246.417,44	2.502.667,34	100,00	5.819.114,29	1.246.417,44	2.502.667,34	100,00	5.819.114,29
Entidades:										
Município de Inácio Martins										

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:C4799E7E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO até o 1º**	**DO EXERCÍCIO DE 2026**	
			até o 2º	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**64.319.105,07**	**64.566.247,22**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**62.719.105,07**	**62.966.247,22**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**13.798.203,12**	**13.852.574,39**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**12.418.382,80**	**12.467.316,95**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:				
Município de Inácio Martins				

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:B51A3F70

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	64.566.247,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.600.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.966.247,22	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.074.599,56	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	9.067.139,60	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.407.637,31	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Município de Inácio Martins		

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:9E56A3BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.091.000,00	1.491.749,89
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.166.000,00	134.230,55
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.130.000,00	68.433,92
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.465.000,00	419.830,33
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.330.000,00	869.255,09

2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	49.961.000,00	14.247.641,07
2.1 - Cota-parte FPM	31.700.000,00	8.509.854,96
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	8.509.854,96
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.700.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	16.000.000,00	4.943.602,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	261.000,00	66.459,63
2.4 - Cota-parte ITR	300.000,00	12.206,85
2.5 - Cota-parte IPVA	1.500.000,00	715.517,63
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.052.000,00	15.739.390,96
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.252.200,00	2.849.528,21
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.260.800,00	1.085.319,53

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.211.000,00	3.721.734,07
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.000.000,00	3.721.734,07
6.1.1 - Principal	11.936.300,00	3.703.143,05
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	63.700,00	18.591,02
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	211.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	209.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.684.100,00	853.614,84

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	207.038,54
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	207.038,54
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.928.772,61

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.273.974,41	3.765.063,40	3.765.063,40	2.821.200,28	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.404.413,98	3.573.762,50	3.573.762,50	2.629.899,38	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.053.500,00	1.360.234,87	1.360.234,87	997.244,97	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.915.913,98	2.213.527,63	2.213.527,63	1.632.654,41	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	869.560,43	191.300,90	191.300,90	191.300,90	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	184.000,00	20.536,53	20.536,53	20.536,53	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	293.860,43	122.029,05	122.029,05	122.029,05	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	325.700,00	48.735,32	48.735,32	48.735,32	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.721.615,14	3.721.615,14	2.777.752,02	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.721.615,14	3.721.615,14	2.777.752,02	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.573.762,50	3.573.762,50	2.629.899,38	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.605.213,85	3.573.762,50	3.573.762,50	96,02
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	372.173,41	118,93	118,93	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.007.727,73	207.038,54	0,00	0,00	0,00	207.038,54
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.004.638,32	207.038,54	0,00	0,00	0,00	207.038,54
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3.089,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.376.700,00	1.460.728,15	1.360.761,17	1.138.685,15	99.966,98

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.399.559,08	426.072,61	394.245,65	347.830,20	31.826,96
20.2 - Ensino Fundamental	3.599.240,92	787.473,65	721.334,40	590.331,85	66.139,25
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	97.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	716.500,00	111.961,24	111.961,24	76.341,30	0,00
20.5 - Administração Geral	478.500,00	135.220,65	133.219,88	124.181,80	2.000,77
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	85.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.637.059,08	1.806.844,01	1.775.017,05	1.365.611,70	31.826,96
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.809.015,33	3.121.733,16	3.055.593,91	2.343.718,14	66.139,25

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**

22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.360.761,17
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.849.528,21
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	207.038,54
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.003.250,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.934.847,74	4.003.250,84	25,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.066.680,62	0,00	962.750,72	0,00	103.929,90
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	370.762,58	0,00	266.832,68	0,00	103.929,90
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	695.918,04	0,00	695.918,04	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.730.370,64	1.099.664,84
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.389.000,00	461.145,57
31.1.1 - Salário-Educação	864.000,00	303.132,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	253.000,00	88.575,84
31.1.4 - PNATE	127.000,00	69.437,73
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	145.000,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	285.370,64	338.816,37
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.056.000,00	299.702,90

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.677.295,40	1.855.201,88	1.624.603,07	1.594.383,31	230.598,81
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.268.799,00	1.330.325,10	1.257.883,99	1.255.661,69	72.441,11
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.381.496,40	518.377,46	360.443,44	333.003,98	157.934,02
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	461,34	237,66	237,66	223,68
32.8 - OUTRAS	0,00	6.037,98	6.037,98	5.479,98	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.327.969,81	7.080.993,43	6.750.427,64	5.554.268,74	330.565,79
33.1 - Despesas Correntes	20.771.098,54	5.850.493,56	5.519.927,77	4.326.128,87	330.565,79
33.1.1 - Pessoal Ativo	14.607.252,23	3.979.537,12	3.979.537,12	2.922.792,81	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	166.000,00	38.977,54	38.977,54	38.977,54	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.997.846,31	1.831.978,90	1.501.413,11	1.364.358,52	330.565,79
33.2 - Despesas de Capital	1.556.871,27	1.230.499,87	1.230.499,87	1.228.139,87	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.556.871,27	1.230.499,87	1.230.499,87	1.228.139,87	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	695.918,04	13.437,02
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.763.911,31	303.132,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.517.118,32	150.191,06
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	942.711,03	166.377,96
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	942.711,03	166.377,96
Entidades:		

Município de Inácio Martins

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/05/2026 09:17

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:AE522B48

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

INÁCIO MARTINS PREV			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2026			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	22.780.000,00		10.570.421,60
Receita de Contribuições dos Segurados	3.220.000,00		859.876,95
Civil	3.220.000,00		859.876,95
Ativo	3.100.000,00		830.882,20
Inativo	120.000,00		28.994,75
Pensionista	0,00		0,00
Militar	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.640.000,00		1.113.594,52
Civil	3.640.000,00		1.113.594,52
Ativo	3.640.000,00		1.113.594,52
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Militar	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	10.650.000,00		6.770.442,15
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.650.000,00		6.770.442,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	5.270.000,00		1.826.507,98
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00		583.597,50
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	4.970.000,00		1.242.910,48
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	17.810.000,00		9.327.511,12

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	11.361.000,00	3.249.268,72	3.249.268,72	3.249.268,72
Aposentadorias	10.770.000,00	2.850.899,29	2.850.899,29	2.850.899,29
Pensões	591.000,00	398.369,43	398.369,43	398.369,43
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	202.500,00	64.759,96	16.440,33	13.089,43
Compensação Financeira entre os regimes	201.000,00	64.759,96	16.440,33	13.089,43
Demais Despesas Previdenciárias	1.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.563.500,00	3.314.028,68	3.265.709,05	3.262.358,15
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	6.246.500,00	6.013.482,44	6.061.802,07	(3.262.358,15)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	10.423.500,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.052.583,37
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.110.767,88
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	309.312,56
Investimentos e Aplicações	96.821.483,43
Outros Bens e Direitos	76.148.075,96
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)**	0,00 0,00		0,00 0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	127.879,52			
Investimentos e Aplicações	2.667.591,13			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**		
Contribuições dos Servidores	6.860.000,00	1.973.471,47		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	6.860.000,00	1.973.471,47		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Inácio Martins Prev				

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:F7A30FC5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.551.324,12	20.095.280,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.371.000,00	1.890.511,32
IPTU	1.166.000,00	134.230,55
ISS	2.465.000,00	419.830,33
ITBI	1.130.000,00	68.433,92
IRRF	3.330.000,00	869.255,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.280.000,00	398.761,43
Contribuições	414.000,00	179.069,09
Receita patrimonial	860.346,88	523.719,97
Aplicações Financeiras (II)	819.346,88	517.626,03
Outras Receitas Patrimoniais	41.000,00	6.093,94
Transferências correntes	60.834.877,24	17.396.865,87
Cota-Parte do FPM	26.100.000,00	6.807.884,03
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	3.954.881,66
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	572.414,82
Cota-Parte do ITR	240.000,00	9.765,52
Transferências da LC 61/1989	208.800,00	53.167,74
Transferências do FUNDEB	12.187.477,24	3.745.320,29
Outras transferências correntes	8.098.600,00	2.253.431,81
Demais receitas correntes	71.100,00	105.114,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	71.100,00	105.114,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	70.731.977,24	19.577.654,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.056.475,69	847.271,40
Operações de Crédito (VIII)	9.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.047.475,69	847.271,40
Convênios	1.662.305,05	523.229,34
Outras Transferências de Capital	385.170,64	324.042,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.047.475,69	847.271,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.779.452,93	20.424.926,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.779.452,93	20.424.926,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.861.068,08	18.909.277,45	18.289.460,53	13.529.233,44	4.066.260,18	1.463,66	1.463,66
Pessoal e encargos sociais	34.620.453,41	10.031.701,76	10.031.701,76	7.319.372,91	2.572.942,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.500.000,00	360.695,00	360.695,00	360.695,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	28.740.614,67	8.516.880,69	7.897.063,77	5.849.165,53	1.493.317,72	1.463,66	1.463,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.361.068,08	18.548.582,45	17.928.765,53	13.168.538,44	4.066.260,18	1.463,66	1.463,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.710.034,01	4.780.598,84	4.348.282,44	2.696.650,85	765.102,98	135.536,20	135.536,20
Investimentos	6.210.034,01	4.021.248,26	3.588.931,86	1.937.300,27	765.102,98	135.536,20	135.536,20
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.500.000,00	759.350,58	759.350,58	759.350,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.210.034,01	4.021.248,26	3.588.931,86	1.937.300,27	765.102,98	135.536,20	135.536,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.552.305,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.123.407,64	22.569.830,71	21.517.697,39	15.105.838,71	4.831.363,16	136.999,86	136.999,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.123.407,64	22.569.830,71	21.517.697,39	15.105.838,71	4.831.363,16	136.999,86	136.999,86

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	350.724,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	350.724,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.540.970,65
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	517.626,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	364.911,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	503.438,98

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Abril / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.851.739,69	6.092.437,58
DEDUÇÕES (XL)	11.499.609,64	8.642.541,26
Disponibilidade de Caixa	11.499.609,64	8.642.541,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.940.245,56	15.646.749,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.422.349,74	6.987.722,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.286,18	16.485,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(4.647.869,95)	(2.550.103,68)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(2.097.766,27)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	205.167,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.565.373,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(532.393,02)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(685.107,58)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.635.607,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.635.607,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades:	
Município de Inácio Martins	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/05/2026 09:12	

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:48C0F95A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	64.566.247,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.966.247,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.306.807,22	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	33.132.480,47	53,18
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.645.675,90	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	31.963.392,10	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.281.108,31	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-2.550.103,68	-4,05
Limite definido por resolução do senado federal	75.559.496,66	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	13.852.574,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	10.074.599,56	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.407.637,31	7,00
Entidades:		
Município de Inácio Martins		

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:06705D73

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	71.612.000,00
Previsão Atualizada da Receita	73.607.799,81
Receitas Realizadas	20.942.552,18
Déficit Orçamentário	1.695.190,79
Saldos de Exercícios Anteriores	4.635.607,83
Dotação Inicial	68.492.000,00
Créditos Adicionais	6.631.407,64
Dotação Atualizada	75.123.407,64
Despesas Empenhadas	23.689.876,29
Despesas Liquidadas	22.637.742,97
Despesas Pagas	16.225.884,29
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	23.689.876,29
Despesas Liquidadas	22.637.742,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	64.566.247,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.966.247,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	62.306.807,22
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.776.268,76	0,00 %
Resultado Primário	1.540.970,65	2.623.554,20	170,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.422.349,74	15.122,27	4.831.363,16	575.864,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	142.713,94	0,00	136.999,86	5.714,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.565.063,68	15.122,27	4.968.363,02	581.578,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	4.003.250,84	25% / 18%	25,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.573.762,50	70%	96,02

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		9.000,00	
Despesa de Capital Líquida	4.780.598,84		3.929.435,17	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3.136,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais

		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.522.398,14	15%	22,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Município de Inácio Martins			

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:52015D98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

EDITAL PSS Nº 01/2026

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público do Município de Inácio Martins - PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura, torna pública a

Classificação Preliminar dos candidatos na Prova Objetiva (Teórica), bem como a **Convocação para a realização da Prova Prática**, para os cargos que exigem referida etapa.

DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E SITUAÇÃO

O processamento das notas foi realizado em estrita conformidade com o Gabarito Oficial Definitivo publicado anteriormente.

Ficam classificados e convocados para a etapa subsequente os candidatos que atingiram a nota mínima de corte e os critérios de proporcionalidade previstos no Edital de Abertura.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

A Prova Prática será realizada no dia 31/05/2026, com início estipulado conforme o cronograma de grupos e horários detalhado no Anexo I deste Edital.

Local de Realização: ESF Délcio Plepinski, situado na Rua José de Mattos Leão, 488, Inácio Martins - PR.

Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de seu respectivo grupo, que será publicado em 29/05/2026, portando obrigatoriamente:

Documento de Identidade original com foto;

Jaleco branco e sapato fechado.

DOS RECURSOS DO RESULTADO TEÓRICO

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra a pontuação preliminar da Prova Objetiva poderão fazê-lo no período de 28/05/2026 a 29/05/2026 (até 12:00) através do formulário no site oficial da Prefeitura Municipal.

Inácio Martins - PR, 28 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA PROVA	SITUAÇÃO / PROVA PRÁTICA
1º	Sirlene Cherepa	04/04/1984	87,5	**CONVOCADO**
2º	Elaine Aparecida De Pontes	12/05/1985	87,5	**CONVOCADO**
3º	Elisa Anai Gechele	28/05/1993	87,5	**CONVOCADO**
4º	Nanci Aparecida Ferreira	07/03/1976	82,5	**CONVOCADO**
5º	Maria Jocelia Moreira	19/03/1997	82,5	**CONVOCADO**
6º	Marly Gonçalves Mattoso	29/11/1963	80,0	**CONVOCADO**
7º	Eliane Antunes De Quadros Fedaracz	16/04/1977	80,0	**CONVOCADO**
8º	José Fernando Neves	26/12/1977	80,0	**CONVOCADO**
9º	Paula Ferreira Da Costa Kriszewski	18/12/1986	80,0	**CONVOCADO**
10º	Rosilaine De Lima Tizon	23/06/1989	80,0	**CONVOCADO**
11º	Veridiana De Fátima Machado	08/08/1989	80,0	**CONVOCADO**
12º	Aline Aparecida Zanardine	05/01/1999	80,0	**CONVOCADO**
13º	Adecir Socolowski	09/03/1981	77,5	**CONVOCADO**
14º	Sâmila De Fátima Stresser	21/12/1995	77,5	**CONVOCADO**
15º	Alessandra De Meira	12/02/2000	77,5	**CONVOCADO**
16º	Camila Castro Schupchek	26/12/2007	77,5	**CONVOCADO**
17º	Raquel Alves De Souza	06/04/1987	75,0	**CONVOCADO**
18º	Silvia De Amarante	25/11/1992	75,0	**CONVOCADO**
19º	Priscila Aparecida Dos Santos	13/10/2001	75,0	**CONVOCADO**
20º	Carla Adriana Leite	31/12/1979	72,5	**CONVOCADO**
21º	Aline Regina Moreira	25/04/1991	72,5	**CONVOCADO**
22º	Dioneia De Fátima Nascimento	28/07/1995	72,5	**CONVOCADO**
23º	Rosélia Aparecida De Lima	27/12/1985	72,5	**CONVOCADO**
24º	Janete Aparecida Antunes Lasquievicz	25/12/1972	70,0	**CONVOCADO**
25º	Jucélia Aparecida De Oliveira	24/02/1985	70,0	**CONVOCADO**
26º	Karine Patrícia Bobato	09/09/1991	70,0	**CONVOCADO**
27º	Luciane Dos Santos De Moraes	12/10/2000	70,0	**CONVOCADO**
28º	Jaqueline Binkowski	25/06/2002	65,0	**CONVOCADO**
29º	Franciane Soares De Almeida	04/10/2005	62,5	**CONVOCADO**
30º	Eliane Boeira	03/08/1979	60,0	**CONVOCADO**
31º	Gislaine De Jesus Gonçalves De Camargo **	23/06/1995	60,0	**CONVOCADO**
32º	Ofilina Aparecida Schuartes	02/04/1969	60,0	**CONVOCADO**
33º	Ezilda Ferreira Bastos *	03/05/1964	57,5	**CONVOCADO**
34º	Roseleide Vaz	06/10/1980	57,5	**CONVOCADO**
35º	Silvana Aparecida Soares Machado	11/10/1986	57,5	**CONVOCADO**
36º	Bianca Leticia De Brito	24/05/1993	57,5	**CONVOCADO**
37º	Maria Rita Mendes Cardoso **	12/11/1990	52,5	**CONVOCADO**

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:F98B30DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 SELEÇÃO DE COMERCIANTES E EXPOSITORES - 36º RODEIO DE IRATI

1. **APRESENTAÇÃO**

1.1 - O 36º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI que ocorrerá nos dias: 17 a 19 de julho de 2026, é um evento organizado pela Prefeitura de Irati- PR, com o apoio de diversas entidades do município, tendo como objetivo celebrar o aniversário do município, além de promover, valorizar e divulgar a cultura gaúcha, presente na vida da população de Irati- PR, oferecendo ao público uma oportunidade de lazer, compra de produtos típicos e tradicionais, degustação de produtos especiais que representem e evidenciem a culinária típica. O objetivo desta iniciativa é criar interatividade e lucratividade para todos, não só do ponto de vista econômico, como também social, cultural e turístico proporcionando mais uma forma de desenvolvimento sustentável para a cidade. A iniciativa visa marcar para o público a amplitude, variedade, força e atratividade da cultura, mostrando e fomentando a cultura tradicionalista de Irati- PR.

2. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.1 - Além do objetivo geral já mencionado, objetivos específicos também serão atendidos, como:

I – Incentivar o desenvolvimento do turismo regional pela promoção da cultura tradicionalista;

II – Fomentar a atividade econômica no Município, como forma de agregar valor, trabalho e renda, promovendo o fortalecimento organizacional do setor, oportunizando o intercâmbio entre os participantes;

III – Estimular a produção de produtos utilizados no preparo dos produtos culinários;

IV – Projetar Irati- PR no cenário cultural regional, estadual e nacional;

3. **LOCAL, DATAS E PRAZOS**

3.1 - O 36º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI, acontecerá nos dias 17 a 19 de julho de 2026, ocorrendo no espaço do CT WILLY LAARS, sediado à rua Camacuã, s/n, Bairro Camacuã- Irati-PR.

3.2 - Calendário de datas importantes: As solicitações de inscrições para os interessados locais serão efetuadas no período das 08h00min do dia 01 de junho de 2026 às 17h00min do dia 16 de junho de 2026, na Secretaria de Indústria e Comércio, sediada na Rua XV de Novembro, nº 437, 2º andar – Centro – Irati/PR. Para interessados regionais, estaduais e nacionais serão efetuadas no período das 08h00min do dia 18 de junho de 2026 às 17h00min do dia 30 de junho de 2026, na Secretaria de Indústria e Comércio, sediada na Rua XV de Novembro, nº 437, 2º andar – Centro – Irati/PR. Pagamentos de participantes locais até 16 de junho de 2026; para regionais e demais localidades, até 30 de junho.

3.3 – A comprovação do pagamento cabe ao interessado em participar deste chamamento público, sendo que o mesmo só estará apto a assinar o termo do compromisso do espaço com a referida comprovação.

3.4 - O evento será realizado entre dias 17 a 19 de julho de 2026, e os participantes habilitados neste chamamento poderão usufruir dos espaços comerciais durante o período do evento.

4. **PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar do evento: pessoas jurídicas, microempreendedores individuais (MEI) e trabalhadores autônomos formalmente habilitados para a atividade; (O Alvará sanitário exigido das atividades com alimentação deverá ser exibido em local visível durante o evento).

4.2 - A organização do 36º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI destinará/poderá aceitar participantes de outras cidades em caso de vagas remanescentes decorrentes da ausência de inscrições locais suficientes, desistências, desclassificações ou descumprimento deste regulamento.

5. **DOS ESPAÇOS**

5.1 - Os espaços serão classificados em 03 (três) setores: RUA PRINCIPAL, RUAS LATERAIS- SECUNDÁRIAS e ESPAÇOS COBERTOS.

RUA PRINCIPAL

5.2 - Os espaços DA RUA PRINCIPAL poderão ser adquiridos por fornecedores de alimentos, bebidas e atividades congêneres.

RUAS LATERAIS

5.3 - Os espaços das RUAS LATERAIS, poderão ser adquiridos por fornecedores de alimentos, bebidas, atividades congêneres e lojistas de moda, os quais terão um espaço em separado das atividades de preparo de alimentos, visando resguardar os produtos oferecidos ao público.

ESPAÇOS COBERTOS:

ESPAÇO COBERTO - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

5.4 - O ESPAÇO COBERTO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO conta com uma área coberta, podendo ser utilizado o barracão que contempla as seguintes medidas: 40 metros de comprimento por 20 metros de largura. Espaços destinados a empresas que comercializem bebidas e alimentos.

ESPAÇO COBERTO - ARQUIBANCADAS

5.5 - **O ESPAÇO COBERTO - ARQUIBANCADAS** conta com uma área coberta podendo ser utilizados 04 espaços de 5X5 metros, possuindo as seguintes características:

5.6 - 04 (quatro) espaços em área coberta, medindo 5X5 metros (vinte e cinco metros quadrados), destinados a empresas que comercializem bebidas.

6. **DA INSCRIÇÃO**

6.1 - Cada participante deverá informar a sua área total pretendida ao inscrever-se, a qual será delimitada pela organização do evento e debitada da área total destinada aos comerciantes, considerando a ordem cronológica de inscrição deferida, condicionada ao pagamento dentro do prazo estabelecido.

6.1.1 - Com isso os espaços dos inscritos serão debitados da área total a cada inscrição, portanto a informação da área ocupada pelo requerente deve contemplar o espaço total a ser utilizado, com estrutura provisória, barracas, toldos e demais eventuais acessórios a serem necessários pelo requerente. A metragem mínima a ser disponibilizada é de 3x3 metros (9 metros quadrados) e a metragem máxima é de 10x10 (100 metros quadrados).

6.2 – No caso de inscrição para o mesmo produto predominante ou segmento de alimentação por mais participantes, serão selecionados conforme a ordem cronológica de inscrição deferida, condicionada ao pagamento dentro do prazo estabelecido. Será admitido o limite de até 05 (cinco) participantes por mesmo segmento/produto predominante.

a) Serão abertas até 60 inscrições para produtos alimentícios.

b) Serão abertas até 20 inscrições para Bebidas alcóolicas.

c) Haverá espaços específicos limitados para comércio de moda e acessórios identificados pela comissão. Poderão ser remanejadas as quantidades informadas nestes itens, a depender da demanda.

6.3 - As solicitações de inscrições para os INTERESSADOS LOCAIS serão efetuadas no período das 08h00min do dia 01 de junho de 2026 às 17h00min do dia 16 de junho de 2026, na Secretaria de Indústria e Comércio, sediada na Rua XV de Novembro, 437 2º andar - Centro- Irati- PR.

6.4 - Para interessados REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS serão efetuadas no período das 08h00min do dia 18 de junho de 2026 às 17h00min do dia 30 de junho de 2026, na Secretaria de Indústria e Comércio, sediada na Rua XV de Novembro, 437 2º andar – Centro - Irati- PR.

6.5 - Após atingir o limite da área ocupada, será criada uma lista de suplentes, caso haja eventuais desclassificações ou desistências, os mesmos serão chamados por ordem de inscrição.

6.6 - Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:

a) Comprovante CNPJ;

b) Preenchimento do anexo contendo ficha de inscrição e termo de responsabilidade;

c) Certidão Negativa Municipal (do local da sede registrada no comprovante CNPJ);

d) Alvará Sanitário (para comércio de alimentos e bebidas);

e) Documento com foto do representante legal.

6.7 - As inscrições serão avaliadas por uma comissão formada pela coordenação do evento.

6.8 – A utilização dos espaços públicos destinados à exploração comercial durante o 36º Rodeio Crioulo de Integração de Irati, por interessados locais, regionais e demais municípios/localidades, ocorrerá mediante contrapartida financeira pela cessão temporária de uso dos espaços, observados a área ocupada, o tipo de atividade exercida e os critérios estabelecidos neste edital.

6.8.1 – Os valores da contrapartida financeira serão calculados com base na Unidade de Referência Municipal – URM vigente, fixada em R$ 108,37 (cento e oito reais e trinta e sete centavos), observada a metragem utilizada e a atividade econômica desenvolvida, conforme tabela abaixo:

Tamanhos a serem disponibilizados	Tipo de Atividade	Valor por m²	Observações
-	**Ambulantes (circulantes) - exceto bebidas**	**R$ 866,96 (fixo)**	Valor único. (Interessados locais 50% de desconto no valor total).
3x3 = 9m²	**Alimentação e outros segmentos não relacionados anteriormente.**	**R$ 108,37/m²**	Interessados locais 50% de desconto no valor total.

4x4=16m² **5x5=25m²**			
3x3 = 9m² **4x4=16m²** **5x5=25m²**	**Bebidas Alcoólicas**	**R$ 216,74/m²**	Interessados locais 50% de desconto no valor total.
3x3 = 9m² **4x4=16m²** **5x5=25m²**	**Vestuário, calçados e acessórios**	**R$ 54,18/m²**	Para Interessados locais e demais localidades.
3x3 = 9m²	**Comerciantes/Agricultores da feira de sabores, artesanatos em geral.**	**R$ 108,37 (fixo)**	Para Interessados locais e demais localidades.

6.8.2 – Os interessados locais farão jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores previstos, exceto nos casos expressamente disciplinados de forma diversa na tabela acima.

6.8.3 – O valor correspondente deverá ser quitado até o prazo final previsto para pagamento, sob pena de perda do direito ao espaço solicitado, convocando-se os interessados remanescentes da lista de suplência.

6.9 - Da Conferência das Estruturas A organização do evento realizará conferência presencial das dimensões das estruturas, carrinhos, trailers, food trucks e demais equipamentos instalados pelos expositores. Caso seja constatada divergência entre o tamanho informado no ato da inscrição e o tamanho real da estrutura instalada, será: I – Cobrado o valor correspondente à metragem efetivamente utilizada, conforme tabela vigente; II – Aplicada penalidade administrativa, podendo o expositor ser impedido de participar das próximas edições do evento, a critério da Comissão Organizadora. O pagamento da diferença deverá ser realizado imediatamente, sob pena de não liberação ou interrupção das atividades.

6.10 – Cada CNPJ poderá requerer inscrição em até 04 (quatro) espaços ou até o limite máximo de 100 m².

6.11- O pagamento será efetuado mediante guia emitida pelo Departamento de Tributação com data de vencimento máxima até o último dia das inscrições.

6.12 - Em caso de não pagamento, decai o direito do interessado original e a área reservada será destinada aos classificados remanescentes da lista de espera.

7. **PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL**

7.1 – O 36º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI, desenvolverá a comunicação oficial do evento com os nomes dos estabelecimentos participantes e aos participantes cabe divulgar a sua participação no evento.

8. **DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

8.1 – Para a comercialização, é vedada a comercialização de outros produtos ou porções/itens além dos informados na ficha de inscrição no 36º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI, sem prévia autorização da Prefeitura.

8.2 – É obrigatório que o estabelecimento esteja operando plenamente e apto ao atendimento ao público e comercializar seu produto antes das 09h do dia 17 de julho de 2026.

8.3 – O participante poderá comercializar seus produtos no formato delivery (apps de delivery), tendo total responsabilidade sobre a demanda e pagamento dos pedidos (Desde que a entrega dos produtos seja feita pelo acesso exclusivo demarcado pela comissão).

8.4 – Os estabelecimentos inscritos serão posicionados nas vias do CT por meio da ordem de inscrição. Após a comprovação do pagamento, o comerciante poderá escolher a posição da sua barraca respeitando as regras com relação a posicionamento que a comissão informará, respeitando os critérios técnicos definidos pela comissão organizadora, especialmente quanto à infraestrutura elétrica, segurança e compatibilidade entre atividades comerciais.

8.5 – Obrigatório servir os líquidos em copos plásticos, não podendo ser vendido em garrafas de vidro ou latas, conforme normativas de segurança da PMPR.

9. **DAS RESPONSABILIDADES DOS ORGANIZADORES:**

9.1 – Rede elétrica e iluminação geral;

9.2 – Apresentações culturais.

9.3 – Divulgação do evento;

9.4 – Limpeza antes, durante e após o Evento;

9.5 – Segurança do evento;

9.6 – Controle de tráfego do entorno do local.

9.7 – Estrutura de som.

10. **DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS**

10.1 – Montagem das tendas até a data limite de 16 de julho de 2026.

10.2 – Estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;

10.3 – Decorar de maneira criativa e harmoniosa a área interna e externa da tenda (preferencialmente temática RODEIO), respeitando o espaço estabelecido.

10.4 – Estar uniformizado, distribuir aventais e toucas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;

10.5 – Respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária bem como deixar em local visível alvará sanitário.

10.6 – Limpeza interna do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento, assim como é obrigatória a disponibilização de extintor, luz de emergência e lixeira individual em cada barraca, cabendo ao participante sua manutenção, limpeza e correto acondicionamento.

10.7 – Informar na ficha de inscrição a potência elétrica e materiais elétricos utilizados.

10.8 – Arcar com a despesa da montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura da barraca/ tenda/ stand.

10.9 - Respeitar metragem autorizada.

10.10 - Possuir extintor ABC 4kg e luz emergencial.

10.11 - Responsabilizar-se integralmente pela guarda, segurança e integridade de seus equipamentos, mercadorias e demais bens utilizados no evento.

O funcionamento dos estandes deverá ocorrer até 01h00 após o show principal. Montagem deverá estar concluída até 16/07/2026.

11. **DAS PENALIDADES**

11.1 – A prestação de informação falsa ou omissão de dados relevantes no ato da inscrição, especialmente quanto às dimensões das estruturas, e o descumprimento das normas ensejará:

I – Cobrança da diferença de valores;

II – Cancelamento da autorização de funcionamento no evento;

III – Impedimento de participação em futuras edições.

11.2 – O Participante que se inscrever e que durante o evento não respeitar o cronograma, atividade proposta na ficha de inscrição, orientações e demais normas da Prefeitura pré-estipulados neste regulamento não poderá participar das próximas edições do Rodeio Crioulo de Integração de Irati ou eventos congêneres, a critério da comissão organizadora, assegurado contraditório administrativo.

12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Todos os participantes do 36º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI devem seguir na íntegra este regulamento.

12.2 – É permitido aos estabelecimentos participantes divulgar em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, a realização do 36º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI, desde que respeite a comunicação oficial do evento.

12.3 – O presente Regulamento está disponível para acesso e consulta no site da Prefeitura Municipal de Irati- PR (www.irati.pr.gov.br).

12.4. Após o término do período de inscrições, será organizado um grupo de WhatsApp para facilitar a comunicação entre organizadores e participantes.

12.5 – Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser respondidas pelo e-mail: indcom@irati.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3132-6281 ou whatsapp (42) 92002-7081 em horário comercial.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do 36º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI.

Irati- PR, 19 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO e TERMO DE RESPONSABILIDADE

NOME:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

EMAIL:

A proponente acima qualificada declara como deveres para todos os fins de direito, na qualidade de participante deste regulamento, instaurado pela Prefeitura Municipal de Irati-PR para uso dos espaços no CT Willy Laars no 36º RODEIO, que:

a) Estou ciente de que esta autorização é pessoal e **intransferível** e seu uso indevido poderá levar a empresa e seu titular à responsabilidade administrativa, civil e penal.

b) A área requerida a ser utilizada no evento 36º Rodeio é de _____m² contemplando engate de reboque, toldos e todos os demais acessórios necessários para a atividade de:

( ) BEBIDA ALCÓOLICA (DESTILADOS E FERMENTADOS QUENTES, exemplo: quentão, bebidas destiladas e coquetéis preparados)

( )BEBIDA ALCÓOLICA (FERMENTADOS, exemplo: chopp, cerveja)

( )ALIMENTAÇÃO

( ) VESTUÁRIO, CALÇADOS E ACESSÓRIOS

( ) AMBULANTES- CIRCULANTES (venda de forma itinerante, deslocando-se entre os espaços, sem ponto fixo de venda)

Me comprometo a respeitar esta metragem e quaisquer dimensões adicionais constatadas pela equipe organizadora, poderão ser cobradas posteriormente.

b.I) A listagem completa dos equipamentos deverá conter as especificações técnicas dos mesmos e constar as especificidades de onde serão conectados. (Deve incluir, mas não se limitar a informações sobre tensão elétrica requerida, potência consumida e eventual necessidade de tomadas específicas para os equipamentos e materiais elétricos utilizados), sendo os equipamentos necessários, conforme relação abaixo:

_____.

_____.

_____.

c) O comerciante poderá fazer a montagem de seu espaço com antecedência, devendo estar concluída até a data de 16/07/2026, já que na referida data, haverá vistoria do Corpo de Bombeiros. A montagem/desmontagem do estande, assim como, quaisquer equipamentos, objetos e funcionários serão custeados e de responsabilidade absoluta do comerciante;

d) Fica sob responsabilidade do comerciante o acondicionamento de todo o resíduo gerado em seu espaço, sendo ele orgânico ou reciclável, para posterior coleta pela equipe de limpeza, que estará fazendo a manutenção em tempo integral no evento;

e) A segurança do estande durante o período de sua ocupação é de responsabilidade exclusiva do comerciante. Esta responsabilidade se estende inclusive a períodos noturnos. No caso de eventualidades, como roubo ou qualquer outra ocorrência relacionada a segurança do estande, cabe ao requerente assumir todas as medidas necessárias para a sua proteção e ressarcimento de eventuais danos. Esta disposição visa assegurar a integridade dos bens expostos a tranquilidade dos participantes ao longo do evento

f) Cada comerciante receberá credencial para acesso de veículo a parte interna do CT Willy Laars, a mesma poderá ser utilizada somente durante o evento, sendo limitada a 1 (uma) credencial por estande, sem exceções;

g) O comerciante não poderá transitar ou estacionar o veículo dentro do CT Willy Laars durante o evento em horário de reabastecimento, previamente estabelecido pela comissão.

h) A energia elétrica será exclusivamente disponibilizada por meios de pontos localizados em postes designados. A responsabilidade pela interligação desses pontos de energia até o estande é integralmente do comerciante;

i) O comerciante deverá ter em seu estande, no mínimo 1 (um) extintor do tipo ABC 4kg, com prazo de validade vigente, devidamente fixado conforme normas técnicas e com placa de sinalização de acordo com a legislação vigente, e luz de emergência;

j) O comerciante que fará utilização de (GLP) botijão de gás, deverá mantê-lo fora da área do estande, permanecendo este em área livre;

k) O comerciante deve solicitar para montagem da sua tenda, stand ou afins, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da montagem da estrutura, a qual serve para assegurar a responsabilidade técnica sobre o espaço.

Ainda, declara que:

l) Declaro, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não possui condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

m) Declaro que recebi do órgão toda a documentação relativa a este procedimento, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.

n) Não fui declarado suspenso e inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

o) Declaro que assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

p) Declaro que me comprometo a manter, durante a execução do evento e deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de exigências deste regulamento e demais determinações repassadas pela comissão organizadora.

q) Declaro, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, concordo que as notificações, termos e demais comunicações sejam encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: E-mail: _____ ou Telefone: ( ) _____. Caso venha a alterar os dados informados, comprometo-me a comunicar expressamente à Secretaria de Indústria e Comércio, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações realizadas nos contatos anteriormente fornecidos.

r) Declaro que tenho ciência de que os dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação e demais legislações aplicáveis, inclusive a LGPD (Lei nº 13.709/2018)".

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., em ..... de de 2026.

(assinatura do representante legal da proponente)

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:863F6170

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 1° QUADRIMESTRE - ANEXO 2 - CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE IRATI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	78.208.393,78	75.755.463,76	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	47.859.377,29	45.399.644,57	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	30.349.016,49	30.355.939,19	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	38.480.779,74	39.661.241,52	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	38.480.779,74	39.661.241,52	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.107.356,88	47.029.106,77	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.488.390,97	4.794.363,85	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.138.186,17	2.573.501,40	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	39.727.614,04	36.094.222,24	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	276.678.871,10	280.095.941,34	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	276.048.871,10	279.465.941,34	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	28,33	27,11	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	14,39	12,92	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	331.071.228,64	335.359.129,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	297.964.105,77	301.823.216,65	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	12.178.649,86	2.192.067,65	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:E66AB61E

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF 1° QUADRIMESTRE - ANEXO 2 - MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	78.208.393,78	75.755.463,76	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	47.859.377,29	45.399.644,57	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	30.349.016,49	30.355.939,19	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	38.475.934,48	39.507.983,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	38.475.934,48	39.507.983,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.030.022,03	46.575.892,16	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.467.170,48	4.542.568,82	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.086.917,07	2.525.339,53	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	39.732.459,30	36.247.479,95	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	276.522.690,53	280.095.941,34	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	275.892.690,53	279.465.941,34	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	28,35	27,11	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	14,40	12,97	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	331.071.228,64	335.359.129,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	297.964.105,77	301.823.216,65	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	12.178.649,86	2.192.067,65	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:060E4046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO DE ITAÚNA DO SUL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.597.590,00	49.693.098,66	4.919.057,14	11.900.773,40	37.792.325,26	5.479.850,37	10.009.268,21	39.683.830,45	8.719.689,44	
DESPESAS CORRENTES	36.099.994,10	36.965.648,51	4.466.552,01	10.441.904,42	26.523.744,09	4.829.511,28	9.296.491,17	27.669.157,34	8.006.912,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.306.190,00	22.195.338,10	2.821.714,50	5.888.522,78	16.306.815,32	2.869.162,90	5.696.872,96	16.498.465,14	4.587.530,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	14.546,16	35.453,84	2.424,36	4.848,72	45.151,28	4.848,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.743.804,10	14.720.310,41	1.644.837,51	4.538.835,48	10.181.474,93	1.957.924,02	3.594.769,49	11.125.540,92	3.414.533,54	
DESPESAS DE CAPITAL	4.090.237,90	12.320.092,15	452.505,13	1.458.868,98	10.861.223,17	650.339,09	712.777,04	11.607.315,11	712.777,04	
INVESTIMENTOS	3.835.237,90	12.065.092,15	452.505,13	1.424.547,90	10.640.544,25	644.618,91	701.336,68	11.363.755,47	701.336,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	34.321,08	215.678,92	5.720,18	11.440,36	238.559,64	11.440,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	407.358,00	407.358,00	0,00	0,00	407.358,00	0,00	0,00	407.358,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.653.500,00	5.689.500,00	224.362,77	1.892.669,12	3.796.830,88	551.228,35	1.112.868,41	4.576.631,59	1.004.202,37	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.251.090,00	55.382.598,66	5.143.419,91	13.793.442,52	41.589.156,14	6.031.078,72	11.122.136,62	44.260.462,04	9.723.891,81	

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.251.090,00	55.382.598,66	5.143.419,91	13.793.442,52	41.589.156,14	6.031.078,72	11.122.136,62	44.260.462,04	9.723.891,81
RESERVA DO RPPS	55.710,00	55.710,00	0,00	0,00	55.710,00	0,00	0,00	55.710,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	55.710,00	0,00	2.339.255,68	887.230,97	(887.230,97)	1.451.596,87	3.558.536,87	(3.558.536,87)	4.956.781,68
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.306.800,00	55.382.598,66	7.482.675,59	14.680.673,49	40.701.925,17	7.482.675,59	14.680.673,49	40.701.925,17	14.680.673,49

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno
Entidades:		
Câmara Municipal de Itauna do Sul		
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul		
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:F359ECD3

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO DE ITAÚNA DO SUL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.838.500,00	3.874.500,00	224.362,77	1.355.317,64	2.519.182,36	477.687,73	957.778,19	2.916.721,81	849.112,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.338.500,00	1.374.500,00	224.362,77	449.503,04	924.996,96	224.362,77	449.503,04	924.996,96	340.837,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	240.000,00	760.000,00	31.386,76	64.398,75	935.601,25	64.398,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	665.814,60	834.185,40	221.938,20	443.876,40	1.056.123,60	443.876,40
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.815.000,00	1.815.000,00	0,00	537.351,48	1.277.648,52	73.540,62	155.090,22	1.659.909,78	155.090,22
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.815.000,00	1.815.000,00	0,00	537.351,48	1.277.648,52	73.540,62	155.090,22	1.659.909,78	155.090,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	5.653.500,00	5.689.500,00	224.362,77	1.892.669,12	3.796.830,88	551.228,35	1.112.868,41	4.576.631,59	1.004.202,37
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	5.653.500,00	5.689.500,00	224.362,77	1.892.669,12	3.796.830,88	551.228,35	1.112.868,41	4.576.631,59	1.004.202,37

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno
Entidades:		
Câmara Municipal de Itauna do Sul		
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul		
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:3DA2BD15

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO DE ITAÚNA DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.306.800,00	52.322.014,41	7.482.675,59	14,30	14.680.673,49	28,06	37.641.340,92
RECEITAS CORRENTES	45.190.800,00	45.234.981,38	6.222.675,59	13,76	12.743.403,02	28,17	32.491.578,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.513.100,00	2.513.100,00	379.220,01	15,09	611.309,16	24,32	1.901.790,84
IMPOSTOS	2.252.000,00	2.252.000,00	348.595,04	15,48	528.373,43	23,46	1.723.626,57
TAXAS	227.900,00	227.900,00	30.624,97	13,44	82.935,73	36,39	144.964,27
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	33.200,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00
CONTRIBUIÇÕES	3.130.900,00	3.130.900,00	572.601,78	18,29	941.429,09	30,07	2.189.470,91
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.771.000,00	2.771.000,00	502.603,27	18,14	814.012,76	29,38	1.956.987,24
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	359.900,00	359.900,00	69.998,51	19,45	127.416,33	35,40	232.483,67
RECEITA PATRIMONIAL	1.421.200,00	1.465.381,38	656.521,55	44,80	1.335.408,28	91,13	129.973,10
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.420.000,00	1.464.181,38	656.521,55	44,84	1.335.408,28	91,21	128.773,10
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	210,00	14,00	1.120,00	74,67	380,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	1.500,00	1.500,00	210,00	14,00	1.120,00	74,67	380,00

OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.009.000,00	36.009.000,00	4.382.201,99	12,17	9.384.038,45	26,06	26.624.961,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	24.490.660,00	24.490.660,00	2.991.003,71	12,21	6.703.300,23	27,37	17.787.359,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	7.764.340,00	7.764.340,00	860.957,16	11,09	1.565.593,13	20,16	6.198.746,87
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.750.000,00	3.750.000,00	530.241,12	14,14	1.115.145,09	29,74	2.634.854,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.115.100,00	2.115.100,00	231.920,26	10,96	470.098,04	22,23	1.645.001,96
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	7.100,00	7.100,00	467,08	6,58	7.414,17	104,42	(314,17)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.107.900,00	2.107.900,00	231.453,18	10,98	462.683,87	21,95	1.645.216,13
RECEITAS DE CAPITAL	1.116.000,00	7.087.033,03	1.260.000,00	17,78	1.937.270,47	27,34	5.149.762,56
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.106.000,00	7.077.033,03	1.260.000,00	17,80	1.937.270,47	27,37	5.139.762,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	646.625,00	0,00	0,00	677.270,47	104,74	(30.645,47)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.106.000,00	6.430.408,03	1.260.000,00	19,59	1.260.000,00	19,59	5.170.408,03
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.306.800,00	52.322.014,41	7.482.675,59	14,30	14.680.673,49	28,06	37.641.340,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.306.800,00	52.322.014,41	7.482.675,59	14,30	14.680.673,49	28,06	37.641.340,92
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	46.306.800,00	52.322.014,41	7.482.675,59	14,30	14.680.673,49	28,06	37.641.340,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.116.294,25	0,00	0,00	3.116.294,25	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.116.294,25	0,00	0,00	3.116.294,25	100,00	0,00
GILSON JOSE DE GOIS		***GISELI DORE GUILHEM***			***RENATO LIMA DA SILVA***		
Prefeito Municipal		Contadora CRC-PR 060.735/O-1			Controlador Interno		
Entidades:							
Câmara Municipal de Itauna do Sul							
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul							
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:6424A25C

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.252.000,00	528.373,43
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	390.600,00	113.833,03
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	300.200,00	33.779,50
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	384.500,00	82.476,66
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.176.700,00	298.284,24
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	35.482.500,00	8.690.699,03
2.1 - Cota-parte FPM	26.550.000,00	6.937.459,49
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	6.937.459,49
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.550.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.700.000,00	1.475.068,62
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	91.300,00	19.818,50
2.4 - Cota-parte ITR	31.200,00	27.228,76
2.5 - Cota-parte IPVA	1.110.000,00	231.123,66
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.734.500,00	9.219.072,46
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.786.500,00	1.738.139,81
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.647.125,00	566.628,31

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.010.700,00	1.231.023,58
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.765.000,00	1.121.736,12
6.1.1 - Principal	3.750.000,00	1.115.145,09
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	6.591,03
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	245.700,00	109.287,46
6.4.1 - Principal	245.700,00	109.287,46
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(3.036.500,00)	(622.994,72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	47.847,15
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	47.847,15
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.278.870,73

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.999.637,64	1.335.169,97	1.237.099,41	933.167,47	98.070,56
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.484.500,00	1.029.278,39	1.029.278,39	751.893,58	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.576.000,00	429.578,91	429.578,91	303.703,74	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.823.000,00	538.522,96	538.522,96	400.987,51	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	85.500,00	61.176,52	61.176,52	47.202,33	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	515.137,64	305.891,58	207.821,02	181.273,89	98.070,56
10.2.1 - Educação Infantil	290.137,64	149.905,31	149.905,31	129.975,36	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	163.000,00	136.410,21	38.339,65	38.339,65	98.070,56
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	62.000,00	19.576,06	19.576,06	12.958,88	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.305.385,20	1.207.314,64	900.489,75	98.070,56	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.199.917,53	1.101.846,97	814.952,03	98.070,56	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	105.467,67	105.467,67	85.537,72	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.029.278,39	1.029.278,39	751.893,58	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	785.215,28	1.029.278,39	1.029.278,39	91,76
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	123.102,36	23.708,94	23.708,94	0,00	1,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	345.823,62	47.847,15	44.437,64	0,00	0,00	3.409,51
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	325.095,20	47.847,15	44.437,64	0,00	0,00	3.409,51
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.728,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.659.125,00	861.992,52	758.447,72	646.419,23	103.544,80

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.136.625,00	429.424,74	396.822,58	331.570,12	32.602,16
20.2 - Ensino Fundamental	820.300,00	262.258,85	202.555,40	185.936,08	59.703,45
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	502.000,00	94.995,55	92.755,53	72.028,89	2.240,02
20.6 - Transporte (Escolar)	199.200,00	75.313,38	66.314,21	56.884,14	8.999,17
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.699.562,64	1.779.906,00	1.687.600,39	1.319.495,09	92.305,61
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.009.762,64	965.822,12	933.219,96	721.824,68	32.602,16
21.1.1 - Creche	1.136.625,00	434.310,54	401.061,78	335.809,32	33.248,76
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.689.800,00	814.083,88	754.380,43	597.670,41	59.703,45

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	758.447,72
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.738.139,81
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.409,51
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.400,58
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.491.777,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.304.768,12	2.491.777,44	27,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	80.884,44	391,20	3.531,64	1.400,58	75.952,22
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	36.446,80	391,20	2.480,22	1.400,58	32.566,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	44.437,64	0,00	1.051,42	0,00	43.386,22
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	503.300,00	158.766,36
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	376.200,00	124.858,08
31.1.1 - Salário-Educação	271.000,00	91.253,47
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	93.500,00	27.033,26
31.1.4 - PNATE	11.700,00	6.489,14
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	82,21
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	117.000,00	31.102,58
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.100,00	2.805,70

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	515.300,00	148.213,82	142.681,17	137.282,35	5.532,65
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	208.000,00	61.654,18	60.312,22	60.312,22	1.341,96
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	173.100,00	42.733,66	42.649,60	42.349,30	84,06
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	2.284,93	2.284,93	2.284,93	0,00
32.8 - OUTRAS	129.200,00	41.541,05	37.434,42	32.335,90	4.106,63
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.229.562,64	2.359.378,33	2.152.230,32	1.727.978,12	207.148,01
33.1 - Despesas Correntes	7.173.462,64	2.346.328,33	2.139.180,32	1.714.928,12	207.148,01
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.560.037,64	1.595.036,92	1.595.036,92	1.188.164,55	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	145.000,00	136.410,21	38.339,65	38.339,65	98.070,56
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.468.425,00	614.881,20	505.803,75	488.423,92	109.077,45
33.2 - Despesas de Capital	56.100,00	13.050,00	13.050,00	13.050,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	36.100,00	13.050,00	13.050,00	13.050,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	44.437,64	6.970,55
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.231.023,58	91.253,47
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	945.978,81	87.352,32
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	329.482,41	10.871,70
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	329.482,41	10.871,70
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		

GILSON JOSE DE GOIS	*GISELI DORE GUILHEM*	*RENATO LIMA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:30DECEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 60/2026

Decreto n° 60/2026 de 04/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Ivaí, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1565/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.034.315,48 (oito milhões, trinta e quatro mil e trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.092.0402.2.002		Atividades da Procuradoria Jurídica	
12 - 4.4.90.52.00.00	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0403.2.009		Atividades da Divisão de Tesouraria	
38 - 3.3.30.93.00.00	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
	487	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.316,35
10		SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
10.001.15.451.1501.1.078		Ampliação Melhorias do Sist de Iluminação Publica	
304 - 4.4.90.51.00.00	863	OBRAS E INSTALAÇÕES	162.859,73
10.001.15.451.1501.1.079		Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
305 - 4.4.90.51.00.00	864	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.211.346,97
	853	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.635.782,88
	862	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.687.009,55
10.002		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
10.002.26.782.2601.1.091		Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
334 - 4.4.90.52.00.00	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00
Total Suplementação:			8.034.315,48

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Fonte	
853 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A d	1.635.782,88
Total da Fonte:	1.635.782,88

Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.122.0402.2.005		Atividades da Divisão de Administração	
22 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330.000,00
Total Redução:			330.000,00

Art 4º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.14 RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS - Fonte: 864	1.211.346,97
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.13 ILUMINAÇÃO PUBLICA - Fonte: 863	162.859,73
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.15 PM IVAI - LAGEADINHO - Fonte: 862	4.687.009,55
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fonte: 487	7.316,35
Total da Receita:	6.068.532,60
Total Suplementação:	8.034.315,48

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Ivaí, Estado do PR, em 4 de Março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:0F5264CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026-PMI

CONTRATO Nº. 065/2026.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.795.809/0001-10.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para projeto de Língua Inglesa para o Infantil III da Educação Infantil**

FISCAL DESIGNADO: **Luciane Grazielli Lopes Vercezi, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.**

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid.	20	JUMP IN! - STARTER (3 ANOS)- Student Book - Oxford University Press - Autores: Vanessa Reilly e Mari Carmen Ocete - contendo: livro do aluno, livro de atividades integrado, pop-outs, stickers, aplicativo com jogos, músicas e vídeos.	R$ 150,00	R$ 3.000,00

VALOR: **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DA VIGÊNCIA: **28 de maio de 2026.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **28 de julho de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 28 de maio de 2026

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F09C935C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 66/2026 DE 21/05/2026

MUNICIPIO DE IVATUBA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 66/2026 de 21/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 10/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 92.700,00 (noventa e dois mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
04.003.04.124.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
164 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.700,00
170 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
329 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
465 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.820,00
467 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.180,00
		Total Suplementação:	**92.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
04.003.04.124.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
162 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.700,00
171 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
464 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
		Total Redução:	**92.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI	***AUREA APARECIDA ANDRADE MELO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8AFDAFF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº214/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome: ANDERSON CARLOS DOS SANTOS		Matrícula: 6464
Cargo: NUTRICIONISTA	CPF: 022.698.369-28	RG: 6.229.239-3

Setor/Órgão: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Conta Corrente: 5622540-7	Banco/ Nº Agência: C6 AG: 001

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Viagem à CURITIBA/PR					
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA/PR –80 KM			Período:13 de maio		
Hora de Saída: 07h00m			Hora de Retorno: 17h30		
Transporte Veículo Oficial:	( )	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) x Outros		
Valor Diária(s)R$ 18,06 (dezoito reais e seis centavos)			Total a Receber R$18,06 (dezoito reais e seis centavos)		

Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Congresso Brasileiro de Nutrição.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

25 / 05 / 2026 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

25 / 05 / 2026 Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

25/05/2026 .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7AB5C49E

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº215/2026

DADOS DO SERVIDOR

Nome: ANDERSON CARLOS DOS SANTOS		Matrícula: 6464
Cargo: NUTRICIONISTA	CPF: 022.698.369-28	RG: 6.229.239-3
Setor/Órgão: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Conta Corrente: 5622540-7	Banco/ Nº Agência: C6 AG: 001

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Viagem à CURITIBA/PR					
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA/PR –80 KM			Período:14 de maio		
Hora de Saída: 07h00m			Hora de Retorno: 17h30		
Transporte Veículo Oficial:	( )	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) x Outros		
Valor Diária(s)R$ 12,66 (doze reais e sessenta e seis centavos)			Total a Receber R$12,66 (doze reais e sessenta e seis centavos)		

Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Congresso Brasileiro de Nutrição.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

25 / 05 / 2026 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

25 / 05 / 2026 Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

25/05/2026 .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:43ED1259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 070/2026

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
95994 ROSIMEIRE ROSSATI TOLEDO	01/03/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2019	À	31/12/2023	08/06/2026	À	27/06/2026
10699 DERNEVAL PEREIRA DE AGUIAR	04/02/2011	VIGIA	01/01/2019	À	31/12/2023	08/06/2026	À	27/06/2026
10649 JULIANA CRISTIANE DONHA	01/02/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2019	À	31/12/2023	10/06/2026	À	29/06/2026
10710 JOAQUIM JOSE DOS SANTOS	11/02/2011	VIDIA	01/01/2019	À	31/12/2023	01/06/2026	À	20/06/2026
958 HELIO JOSE MACHADO	08/08/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2023	15/06/2026	À	04/07/2026
10410 JANICE ANGELA DA ROCHA SANTOS	25/02/2008	GARI	01/01/2019	À	31/12/2023	08/06/2026	À	27/06/2026
1608 MILTON ROQUE DE MOURA	02/04/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2023	08/06/2026	À	27/06/2026
10377 LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA	15/10/2007	GARI	01/01/2019	À	31/12/2023	01/06/2026	À	20/06/2026

10375 PAULO DIAS	13/10/2007	GARI	01/01/2019	À	31/12/2023	01/06/2026	À	29/08/2026
96485 SIMONIE ROSSI PARRA	06/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2019	À	05/11/2024	08/06/2026	À	06/08/2026
96803 ISRAEL SALVADOR	10/03/2020	PINTOR DE OBRAS	10/04/2020	À	09/04/2025	15/06/2026	À	04/07/2026
96832 JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES	14/04/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/04/2020	À	13/04/2025	15/06/2026	À	04/07/2026
2233 JOSE RICARDO DE GODOY	17/02/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2023	22/06/2026	À	11/07/2026
10815 ROSIMAR DA COSTA	11/04/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2023	08/06/2026	À	27/06/2026
95005 MICHEL ALVES CARVALHO	01/04/2015	MOTORISTA CAT D	01/01/2019	À	31/12/2023	22/06/2026	À	11/07/2026
96501 BRUNO SILVA DO VALE	08/12/2019	TECNICO EM RAIO X	08/12/2019	À	07/12/2024	01/06/2026	À	30/06/2026
96490 RONISE MARTINS COLARES	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2019	À	03/11/2024	08/06/2026	À	27/06/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:909DC0EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 071/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 071/2026

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
10965 ADRIANA ANTONIO LUVIZETTO	02/07/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2023	27/05/2026	À	25/07/2026
96195 PAULA SAMANTHA DA SILVA	04/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2019	À	03/02/2024	27/05/2026	A	5/06/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:81C3614F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - DISPÕE ACERCA DA APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, EXECUÇÃO FINANCEIRA CICLO 1 - 2023/2024, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe acerca da aprovação do Plano de Aplicação Financeira do Programa Escola Integral em Tempo Integral, Execução Financeira Ciclo 1 - 2023/2024, destinado à aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, visando atender às demandas educacionais da Rede Municipal de Ensino de Mandaguari.

O Conselho Municipal de Educação de Mandaguari, gestão 2025/2027, reunido ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, neste ato representado por seu presidente, resolve:

CONSIDERANDO a legitimidade deste conselho conforme disposto no Art. 18, inciso III da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as competências atribuídas a este conselho conforme estabelecem os Art. 2º e 3º da Lei Municipal n. 913 de 31 de maio de 2004;

CONSIDERANDO a legitimidade ativa de seus membros devidamente instados a compor o corpo colegiado deste conselho conforme determina o Decreto Municipal nº 358/2025.

CONSIDERANDO as deliberações advindas da Reunião Ordinária registradas na Ata nº 01/2026.

ESTE CONSELHO RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução tem por objetivo aprovar os Planos de Aplicação Financeira referentes aos recursos repassados ao Município de Mandaguari/PR no âmbito do Programa Escola Integral em Tempo Integral – Creche e Pré-escola, com destinação exclusiva à manutenção e ao desenvolvimento do ensino integral, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), conforme especificado nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2° Os recursos financeiros foram transferidos ao Município de Mandaguari/Pr, conforme discriminados abaixo

CATEGORIA DE DESPESA	**CORRENTES**	**CAPITAL**	**TOTAL GERAL DO PROGRAMA**
	R$ 1.901,84	**R$ 17.800,00**	**R$ 19.701,84**
PLANO DE APLICAÇÃO – PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL			
IDENTIFICAÇÃO QUE SERÁ APLICADO O RECURSO: **Creche de Tempo Integral do Município de Mandaguari/PR**			
ATIVIDADES PREVISTAS:			
Despesas Correntes Aquisição de materiais de consumo e outros bens necessários ao funcionamento das instituições.			
Material	Quantitativo		Valor Estimado
CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA (14,34 LITROS)	66		R$ 1.884,69
TOTAL:			R$ **1.884,69**
Despesas de Capital Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes.			
Material	Quantitativo		Valor Estimado
CONJUNTO PRÉ ESCOLAR COLETIVO COMPOSTO POR 01 MESA E 4 CADEIRAS.	35		R$ 17.395,00
TOTAL:			R$ **17.800,00**
TOTAL GERAL:			R$ **19.701,84**

CATEGORIA DE DESPESA	**CORRENTES**	**CAPITAL**	**TOTAL GERAL DO PROGRAMA**
	R$ 24.221,35	**R$ 8.900,00**	**R$ 33.121,35**
PLANO DE APLICAÇÃO – PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL			
IDENTIFICAÇÃO QUE SERÁ APLICADO O RECURSO: **Pré-Escola de Tempo Integral do Município de Mandaguari/PR**			
ATIVIDADES PREVISTAS:			
Despesas Correntes Aquisição de materiais de consumo e outros bens necessários ao funcionamento das instituições.			
Material	Quantitativo		Valor Estimado
LÁPIS GRAFITE DE FORMATO CILÍNDRICO (REDONDO) OU SEXTAVADO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6,5 A 7,5MM	400		R$ 1.120,00
CAIXA ORGANIZADORA GRANDE (26,04) EM POLIPROPILENO	60		R$ 2.561,40
BALÃO (BEXIGA), LISO, MODELO PALITO	300		R$ 2.967,00
BANDEIRINHA DE PAPEL SEDA	100		R$ 644,00
CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO	100		R$ 638,00
CASCATA DE LUZ LED 400 LED 10M LUZ FIXA BRANCO QUENTE	4		R$ 545,72
EQUIPAMENTO PARA RECORTE DE PAPEL	2		R$ 4.713,28
FACA CORTE- ESTRELAS – 6 PEÇAS	4		R$ 244,84
FACA CORTE- MANDALAS FLORAIS- 6 PEÇAS			

	4	R$ 274,12
FACA CORTE- QUADRADOS ARABESCOS – 12 PÇ	4	R$ 254,16
GIZ DE CERA GROSSO 12 CORES	150	R$ 429,00
MINI PRENDEDORES PREGADORES DE MADEIRA	64	R$ 1.512,96
PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO	200	R$ 2.600,00
PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 220MM X 307MM (A4), TAMANHO: 220MM X 307MM (A4)	100	R$ 5.700,00
TOTAL:		R$ **24.221,35**
Despesas de Capital Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes.		
Material	Quantitativo	Valor Estimado
CONJUNTO ALUNO CJA- 01 FDE	37	R$ 8.769,00
TOTAL:		R$ **8.900,00**
TOTAL GERAL:		R$ **33.121,35**

Art. 3° Os recursos destinados ao Programa Escola em Tempo Integral serão aplicados na aquisição de materiais de expediente, elétricos, de limpeza, de cama, mesa e banho, bem como em itens para manutenção, conservação, acondicionamento e embalagens. Também serão utilizados para a aquisição de equipamentos permanentes, tais como armários, cadeiras, televisores, fragmentadoras de papéis, espelhos, cortinas, caminhas empilháveis, entre outros necessários ao funcionamento do programa.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 28 de maio de 2026.

ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mandaguari

SELMA DE FATIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI

Secretária Municipal de Educação

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:34E3BD0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0144//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0144//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	REQUISIÇÃO Nº0144/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	DANIEL LUZ DOS REIS		**MATR.**	**10691**
CARGO/FUNÇÃO	ENGENHEIRO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO					**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**	**TIPO DE TRANSPORTE**	PRÓPRIO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**			
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
20/05/2026	20/05/2026	SANTA ISABEL DO OESTE	PR	PARA ; PARTICIPAR DE EVENTO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DEFINIÇÃO DOS CENÁRIOS DA PARCERIA PÚBLICA PRIVADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 26 de maio 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:8DFB9A56

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0145/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0145/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	REQUISIÇÃO Nº 0145/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO	**MATR.**	**1012202**

CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** TBM-7E85
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**		
11/05/2026	26/05/2026	PATO BRANCO	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES PATO BRANCO/PR ;
SIDNEI DOS SANTOS (DIA 11/05/2026) .
JÚNIOR CAMILO DALMORES (DIA 13/05/2026) .
DARCI FREITAS (DIA 14/05/2026) .
JÚNIOR CAMILO DALMORES (DIA 18/05/2026) .
LUIZ PAES (DIA 19/05/2026) .
ÓTACILIO WASKIEWKZ (DIA 20/05/2026) .
LUIZ PAES (DIA 21/05/2026) .
JUELI CRISTINA DOS SANTOS (DIA 26/05/2026) .

Manfrinópolis – PR, 26 de maio 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:4115694F

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0146/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0146/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0146/2026**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO		**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		

					ÔNIX COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	TBM-7E85 BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**			
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
15/05/2026	25/05/2026	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	1,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES CASCAVEL/PR ;
MARGARIDA CARVALHO (DIA 15/05/2026) .
INEZ REGINATTO FRANKHAUSER (DIA 22/05/2026)
VERONICA KOCH (DIA 25/05/2026) .

Manfrinópolis – PR, 26 de maio 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:B1105722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 139/2026 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 139/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 643.166,99 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê os incisos I, II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 28 de Maio de 2026.

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa

CNPJ: 77.774.867/0001-29

Município: Mangueirinha – Estado do Paraná

Data de Emissão: 28/05/2026

Créditos					Origens				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	4.4.90.51.00.00.00.00	1009	04051/01006	319.000,00	Excesso de Arrecadação			04051/01006	319.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2058	01941/00941	31.000,00	Superávit Financeiro			01941/00941	31.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2028	00102/00102	40.000,00	Anulação de Dotação	3.1.90.11.00.00.00.00	2028	00101/00101	40.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.13.00.00.00.00	2028	00102/00102	50.000,00	Anulação de Dotação	3.1.90.11.00.00.00.00	2028	00101/00101	50.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2031	02040/01040	99.000,00	Excesso de Arrecadação			02040/01040	99.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.93.00.00.00.00	2019	04063/01005	160,07	Excesso de Arrecadação			04063/01005	160,07
Crédito Suplementar	3.3.90.93.00.00.00.00	2019	04947/01005	53.006,92	Excesso de Arrecadação			04947/01005	53.006,92
Crédito Suplementar	3.3.90.93.00.00.00.00	2019	00000/00000	51.000,00	Superávit Financeiro			00000/00000	51.000,00

Total da Entidade: R$ 643.166,99

Total Geral: R$ 643.166,99

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:B34017DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: M F FRAGA MATIAS SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 07.204.581.0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA, MÃO DE OBRA DE VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA, PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO EM GERAL

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Vlr Unitário	Vlr total
1	Serviços de varrição com fornecimento de equipamentos e insumos (conforme anexo 07 do edital), 60 varredores, 1 motorista e 1 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. 01 (um) Ônibus para transporte dos funcionários e equipamentos e 01 (uma) motocicleta para a execução dos serviços Obs.: Encargos sociais, INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa.	MÊS	12	R$349.857,91	R$4.198294,92
2	(OPERAÇÃO VERÃO) Serviços de varrição com fornecimento de equipamentos e insumos (conforme anexo 07 do edital), 20 varredores, 02 motorista e 02 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. 01 (um) mini-ônibus/van para transporte dos funcionários e equipamentos e 01 (uma) motocicleta para a execução dos serviços. Obs.: Encargos sociais, INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa, assim como a escala de trabalho já contemplando as folgas conforme legislação trabalhista.	MÊS	3	R$150.535,00	R$451.605,00
VALOR R$4.649.899,92					
LOTE 02					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Vlr Unitário	Vlr total
1	Serviços de limpeza e manutenção urbana (catação, capina, pintura de guias e sarjetas em vias públicas e manutenção em geral) com fornecimento de equipamentos e insumos (conforme anexo 07 do edital), 60 profissionais na prestação de serviços em geral, 01 motorista e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. 01 (um) Ônibus para transporte dos funcionários e equipamentos e 01 (uma) motocicleta para a execução dos serviços Obs.: Encargos sociais, INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa.	MÊS	12	R$322.765,44	R$3.873.185,28
2	(OPERAÇÃO VERÃO) Serviços de limpeza e manutenção urbana (catação, capina, pintura de guias e sarjetas em vias públicas e manutenção em geral) com fornecimento de equipamentos e insumos (conforme anexo 07 do edital), 20 profissionais na prestação de serviços em geral, 02 motorista e 02 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. 01 (um) mini-ônibus/van para transporte dos funcionários e equipamentos e 01 (uma) motocicleta para a execução dos serviços. Obs.: Encargos sociais, INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa, assim como a escala de trabalho já contemplando as folgas conforme legislação trabalhista.	MÊS	3	R$138.303,57	R$414.910,71
VALOR R$4.288.095,99					
VALOR TOTAL R$8.937.995,91					

VALOR TOTAL: R$8.937.995,91 (oito milhões novecentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:A50EA08F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 035/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE SURF

CNPJ Nº: 05.502.043/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM PARA O CALENDÁRIO PARANAENSE DE SURF

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ETAPA DO CIRCUITO PARANAENSE DE SURF - ABRIL 2026	SERVIÇOS	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
2	ETAPA CIRCUITO PARANAENSE DE SURF - ANIVERSÁRIO DE MATINHOS - JUNHO DE 2026	SERVIÇOS	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
3	ETAPA CIRCUITO PARANAENSE DE SURF - NOVEMBRO 2026	SERVIÇOS	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
4	7° ETAPA DO CIRCUITO CBSURF BRASILEIRO DE BASE - EVENTO NACIONAL - AGOSTO DE 2026	SERVIÇOS	1	R$ 11.300,00	R$ 11.300,00
5	1° ETAPA CIRCUITO GOLDEN GROMMETS - MUN. DE SURF - MAIO DE 2026	SERVIÇOS	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
6	2° ETAPA CIRCUITO GOLDEN GROMMETS - MUN. DE SURF - JULHO DE 2026	SERVIÇOS	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
7	3° ETAPA CIRCUITO GOLDEN GROMMETS - MUN. DE SURF - DEZEMBRO DE 2026	SERVIÇOS	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
TOTAL					R$ 48.800,00

VALOR TOTAL: R$48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:9159B940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pela Exma Prefeita Municipal Sra. Ligia Bernadete Mesquita Duarte, em exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 218.039-9 PR e CPF sob nº 847.000.929-04.

DETENTORA	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.206.230/0001-93, com sede à Rua Verissimo Marques, nº 1732, Centro, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, telefone: (41) 3283-4535 / (41) 3382-4646 e endereço eletrônico: comercial@p2alimentos.com.br / adm@grupoplenus.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra Elisete Maria Puchetti Polak, portador do RG nº 33126972 e inscrito no CPF sob nº 478.825.819-68.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 108/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2025 e Processo n° 028/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA SUPRIR O PROGRAMA CESTA VIDA, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2025, assinado em 29/05/2025 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 29 de maio de 2026 e encerrando em 29 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA PRINCIPAL (75%)						
LOTE	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36000	35779	unid	CESTA BÁSICA CONTENDO: • 02 SARDINHA EM LATA - 125 GR; • 01 LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 400 GR; • 01 AÇÚCAR REFINADO 5 KG; • 01 ARROZ BRANCO (AGULHINHA TIPO 1) - 5 KG; •	R$145,08	R$5.222.880,00

02 CAFÉ EMBALADO À VÁCUO - 500 GR;

•

01 FAROFA TEMPERADA PRONTA - 400 GR;

•

02 FEIJÃO PRETO (TIPO 1) - 1 KG;

•

01 FEIJÃO CARIOCA (TIPO 1) - 1 KG;

•

02 MACARRÃO ESPAGUETE C/ OVOS - 500 GR;

•

01 MACARRÃO PARAFUSO C/ OVOS - 500 GR;

•

02 MISTURA PARA BOLO - 400 GR;

•

01 ACHOCOLATADO - 400 GR;

•

02 ÓLEOS DE SOJA - 900 ML;

•

01 EXTRATO DE TOMATE - 300 GR;

•

01 BISCOITO MARIA OU MAISENA - 400 GR;

•

02 FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL/ ESPECIAL (TIPO 1) - 1 KG;

•

				01 FUBÁ - 1 KG; • 01 SAL REFINADO - 1 KG; • 01 CHÁ MATE - 1 CX C/ 25 SACHE; • 01 - DOCE DE FRUTAS - 400 GR		
				TOTAL		R$5.222.880,00
COTA RESERVADA (25%)						
LOTE	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12000	35779	unid	CESTA BÁSICA CONTENDO: • 02 SARDINHA EM LATA - 125 GR; • 01 LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 400 GR; • 01 AÇÚCAR REFINADO 5 KG; • 01 ARROZ BRANCO (AGULHINHA TIPO 1) - 5 KG; • 02 CAFÉ EMBALADO À VÁCUO - 500 GR; • 01 FAROFA TEMPERADA PRONTA - 400 GR; • 02 FEIJÃO PRETO (TIPO 1) - 1 KG; •	R$145,08	R$1.740.960,00

				01 FEIJÃO CARIOCA (TIPO 1) - 1 KG; • 02 MACARRÃO ESPAGUETE C/ OVOS - 500 GR; • 01 MACARRÃO PARAFUSO C/ OVOS - 500 GR; • 02 MISTURA PARA BOLO - 400 GR; • 01 ACHOCOLATADO - 400 GR; • 02 ÓLEOS DE SOJA - 900 ML; • 01 EXTRATO DE TOMATE - 300 GR; • 01 BISCOITO MARIA OU MAISENA - 400 GR; • 02 FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL/ ESPECIAL (TIPO 1) - 1 KG; • 01 FUBÁ - 1 KG; • 01 SAL REFINADO - 1 KG; • 01 CHÁ MATE - 1 CX C/ 25 SACHE; •		

				01 - DOCE DE FRUTAS - 400 GR		
TOTAL					R$1.740.960,00	
TOTAL GERAL					R$6.963.840,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
160	7	2	2014	3339032030000000000	000

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 108/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 26 de maio de 2026.

Município De Matinhos

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE

CPF nº 847.000.929-04

Prefeito Municipal

Contratante

Plenus Distribuidora De Generos Alimenticios LTDA

ELISETE MARIA PUCHETTI POLAK

CPF nº 478.825.819-68

Representante Legal

Detentora

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:3E70C144

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N. º 11/2026

A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Matinhos-Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 3423/2025, considerando a Deliberação CEE/PR n. º 02/2018 e a Resolução GS/SEED n. º 6.417/2024.

HOMOLOGA

Art. 1º - O mandato do Conselho Escolar da escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva do município de Matinhos – Paraná.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por comunidade escolar e local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome completo do titular sem abreviatura	Documento de identificação	Nome completo do suplente sem abreviatura	Documento de identificação
Presidente	Marenise Santos da Silva	618.623.479-72		
Representante da Equipe Pedagógica	Maria Beatriz Sandoval Filártiga Ale	256.803.401-78	Sidnéia Aparecida Ferreira Silva	017.240.799-05
Representante dos Professores	Nalu da Graça de Lima	941.715.729-91	Laudineia Carlos dos Santos Bueno	022.567.989-25
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Caroline Barbosa dos Santos	107.607.749-86	Karin Cristina da Silva Marques	036.489.779-11
Representante dos pais ou responsáveis	Heldssayane Cristina Carvalho de Souza	012.706.181-99	Danielli Bissoni	005.156.790-6
	Gislaine Silva de Aguiar	041.094.379-70	Josiane Ferreira Gomes Lourenço	039.880.739-62
Representantes da Comunidade Local	Rita de Cassia Santana Utrabo	686.296.059-83	Paulo Roberto Salvador	041.538.079-07
Representantes da APMF	Adriana Regina Costa	873.964.409-04	Zulminéia Luz da Silva	039.838.059-73

Art. 3° - Os conselheiros supracitados foram eleitos, com mandatos homologados para 02 (dois) anos, compreendido entre 02/12/2025 à 02/12/2027, ficando revogado o ato anterior nº 010/2023 e disposições em contrário.

Matinhos, 04 de maio de 2026

CÉLIA AMARAL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Decreto 3423/2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:890E22C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	(11.389,08)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	(11.389,08)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	1.718,01	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	13.107,09	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	11.389,08	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	3.693.568,80	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	3.693.568,80	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,31	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	0,00	4.432.282,56	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	0,00	3.989.054,30	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Câmara Municipal de Miraselva				

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:B3812446

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	31.677.409,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.327.409,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.327.409,87	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	839.114,63	2,68
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.879.644,59	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.785.662,36	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.691.680,13	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	11.389,08	0,31
Limite definido por resolução do senado federal	4.432.282,56	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	812.585,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	590.971,01	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	258.549,82	7,00
Entidades:		
Câmara Municipal de Miraselva		

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:E400B80A

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MIRASELVA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.971.996,00	36.710.526,00	7.340.913,97	14.151.354,84	22.559.171,16	5.997.288,60	12.775.595,57	23.934.930,43	11.353.016,95
DESPESAS CORRENTES	29.415.996,00	29.854.346,00	4.839.703,50	9.095.678,98	20.758.667,02	4.808.678,13	9.032.519,71	20.821.826,29	8.263.096,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.678.000,00	17.688.100,00	2.610.036,47	5.147.241,34	12.540.858,66	2.610.036,47	5.147.241,34	12.540.858,66	4.906.728,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	10.499,33	21.831,35	98.168,65	10.499,33	21.831,35	98.168,65	21.831,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.617.996,00	12.046.246,00	2.219.167,70	3.926.606,29	8.119.639,71	2.188.142,33	3.863.447,02	8.182.798,98	3.334.536,35
DESPESAS DE CAPITAL	1.226.000,00	6.526.180,00	2.501.210,47	5.055.675,86	1.470.504,14	1.188.610,47	3.743.075,86	2.783.104,14	3.089.920,43
INVESTIMENTOS	876.000,00	6.176.180,00	2.427.663,87	4.909.906,25	1.266.273,75	1.115.063,87	3.597.306,25	2.578.873,75	2.944.150,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	73.546,60	145.769,61	204.230,39	73.546,60	145.769,61	204.230,39	145.769,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.971.996,00	36.710.526,00	7.340.913,97	14.151.354,84	22.559.171,16	5.997.288,60	12.775.595,57	23.934.930,43	11.353.016,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.971.996,00	36.710.526,00	7.340.913,97	14.151.354,84	22.559.171,16	5.997.288,60	12.775.595,57	23.934.930,43	11.353.016,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.733.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358.708,36
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.705.000,00	36.710.526,00	7.340.913,97	14.151.354,84	22.559.171,16	5.997.288,60	12.775.595,57	23.934.930,43	12.711.725,31
Entidades:									
Município de Miraselva									

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8188FCE5

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITAS

MUNICÍPIO DE MIRASELVA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.705.000,00	36.391.280,00	5.866.773,95	16,12	12.711.725,31	34,93	23.679.554,69
RECEITAS CORRENTES	32.515.000,00	33.953.080,00	5.780.802,36	17,03	10.696.753,72	31,50	23.256.326,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.486.500,00	2.486.500,00	384.750,17	15,47	767.347,92	30,86	1.719.152,08
IMPOSTOS	2.372.000,00	2.372.000,00	362.665,69	15,29	741.951,77	31,28	1.630.048,23
TAXAS	114.500,00	114.500,00	22.084,48	19,29	25.396,15	22,18	89.103,85
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	190.000,00	190.000,00	20.874,97	10,99	38.895,52	20,47	151.104,48
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	190.000,00	190.000,00	20.874,97	10,99	38.895,52	20,47	151.104,48
RECEITA PATRIMONIAL	523.500,00	523.500,00	125.758,76	24,02	255.571,44	48,82	267.928,56
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	523.500,00	523.500,00	125.758,76	24,02	255.571,44	48,82	267.928,56
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	216.000,00	216.000,00	19.299,43	8,93	26.659,88	12,34	189.340,12
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	24.000,00	24.000,00	19.299,43	80,41	25.914,68	107,98	(1.914,68)
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	745,20	0,41	179.254,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.099.000,00	30.537.080,00	5.226.349,40	17,11	9.541.768,09	31,25	20.995.311,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	24.074.500,00	25.512.580,00	3.710.344,87	14,54	7.197.615,61	28,21	18.314.964,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	3.024.500,00	3.024.500,00	1.205.573,49	39,86	1.691.911,64	55,94	1.332.588,36
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.000.000,00	2.000.000,00	310.431,04	15,52	652.240,84	32,61	1.347.759,16
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.769,63	0,00	66.510,87	0,00	(66.510,87)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	3.769,63	0,00	66.510,87	0,00	(66.510,87)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	190.000,00	2.438.200,00	85.971,59	3,53	2.014.971,59	82,64	423.228,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.248.200,00	85.971,59	3,82	2.014.971,59	89,63	233.228,41
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	2.248.200,00	85.971,59	3,82	2.014.971,59	89,63	233.228,41
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.705.000,00	36.391.280,00	5.866.773,95	16,12	12.711.725,31	34,93	23.679.554,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.705.000,00	36.391.280,00	5.866.773,95	16,12	12.711.725,31	34,93	23.679.554,69
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	63.870,26	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	32.705.000,00	36.391.280,00	5.866.773,95	16,12	12.711.725,31	34,93	23.679.554,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.052.250,00	0,00	0,00	2.052.250,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.052.250,00	0,00	0,00	2.052.250,00	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Miraselva							

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E83A1233

GABINETE
DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO DE CREDITO

MUNICÍPIO DE MIRASELVA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO No Quadrimestre de	**VALOR REALIZADO**	
	Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	31.228.975,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.878.975,55	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.940.636,09	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.446.572,48	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.161.528,29	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Município de Miraselva		

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3CA0CB90

GABINETE
DESPESA DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MIRASELVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.971.996,00	36.710.526,00	7.340.913,97	14.151.354,84	100,00	22.559.171,16	5.997.288,60	12.775.595,57	100,00	23.934.930,43
ESSENCIAL À JUSTIÇA	320.000,00	320.000,00	41.990,84	67.252,24	0,48	252.747,76	41.990,84	67.252,24	0,53	252.747,76
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	320.000,00	320.000,00	41.990,84	67.252,24	0,48	252.747,76	41.990,84	67.252,24	0,53	252.747,76
ADMINISTRAÇÃO	6.173.896,00	6.335.946,00	1.308.433,21	2.408.282,22	17,02	3.927.663,78	1.316.433,21	2.408.282,22	18,85	3.927.663,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.385.896,00	5.547.946,00	1.195.762,66	2.197.232,65	15,53	3.350.713,35	1.203.762,66	2.197.232,65	17,20	3.350.713,35
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	788.000,00	788.000,00	112.670,55	211.049,57	1,49	576.950,43	112.670,55	211.049,57	1,65	576.950,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.142.000,00	1.194.200,00	224.795,75	384.614,49	2,72	809.585,51	223.095,75	382.914,49	3,00	811.285,51
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.132.000,00	1.184.200,00	224.795,75	384.614,49	2,72	799.585,51	223.095,75	382.914,49	3,00	801.285,51
SAÚDE	7.584.100,00	8.454.100,00	1.814.547,06	3.089.121,75	21,83	5.364.978,25	1.413.946,40	2.664.387,19	20,86	5.789.712,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.300,00	190.300,00	24.959,81	45.783,45	0,32	144.516,55	24.959,81	45.783,45	0,36	144.516,55
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	137.000,00	137.000,00	17.696,67	30.983,34	0,22	106.016,66	18.068,37	30.983,34	0,24	106.016,66
ATENÇÃO BÁSICA	7.119.800,00	7.966.800,00	1.752.061,38	2.970.802,10	20,99	4.995.997,90	1.351.089,02	2.546.067,54	19,93	5.420.732,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	136.000,00	159.000,00	19.829,20	41.552,86	0,29	117.447,14	19.829,20	41.552,86	0,33	117.447,14
EDUCAÇÃO	11.247.500,00	11.307.600,00	1.332.306,13	2.611.478,02	18,45	8.696.121,98	1.332.306,13	2.611.478,02	20,44	8.696.121,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	300.000,00	53.795,34	92.991,26	0,66	207.008,74	53.795,34	92.991,26	0,73	207.008,74
ENSINO FUNDAMENTAL	6.688.000,00	6.748.100,00	828.569,10	1.660.514,22	11,73	5.087.585,78	828.569,10	1.660.514,22	13,00	5.087.585,78
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.259.500,00	4.259.500,00	449.941,69	857.972,54	6,06	3.401.527,46	449.941,69	857.972,54	6,72	3.401.527,46
CULTURA	525.000,00	555.000,00	137.178,99	189.875,60	1,34	365.124,40	102.367,47	155.064,08	1,21	399.935,92
DIFUSÃO CULTURAL	525.000,00	555.000,00	137.178,99	189.875,60	1,34	365.124,40	102.367,47	155.064,08	1,21	399.935,92
URBANISMO	30.000,00	290.000,00	193.565,05	193.565,05	1,37	96.434,95	193.565,05	193.565,05	1,52	96.434,95
SERVIÇOS URBANOS	30.000,00	290.000,00	193.565,05	193.565,05	1,37	96.434,95	193.565,05	193.565,05	1,52	96.434,95
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	376.000,00	376.000,00	97.675,03	147.792,39	1,04	228.207,61	97.675,03	147.792,39	1,16	228.207,61
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	108.000,00	108.000,00	2.172,05	2.172,05	0,02	105.827,95	2.172,05	2.172,05	0,02	105.827,95
EXTENSÃO RURAL	268.000,00	268.000,00	95.502,98	145.620,34	1,03	122.379,66	95.502,98	145.620,34	1,14	122.379,66
TRANSPORTE	2.097.500,00	6.381.680,00	2.023.785,15	4.684.992,31	33,11	1.696.687,69	1.109.271,96	3.770.479,12	29,51	2.611.200,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.096.500,00	6.380.680,00	2.023.785,15	4.684.992,31	33,11	1.695.687,69	1.109.271,96	3.770.479,12	29,51	2.610.200,88
DESPORTO E LAZER	368.000,00	388.000,00	47.447,54	124.226,88	0,88	263.773,12	47.447,54	124.226,88	0,97	263.773,12
DESPORTO COMUNITÁRIO	278.000,00	298.000,00	36.701,17	103.191,08	0,73	194.808,92	36.701,17	103.191,08	0,81	194.808,92
LAZER	90.000,00	90.000,00	10.746,37	21.035,80	0,15	68.964,20	10.746,37	21.035,80	0,16	68.964,20
ENCARGOS ESPECIAIS	778.000,00	778.000,00	119.189,22	250.153,89	1,77	527.846,11	119.189,22	250.153,89	1,96	527.846,11
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	778.000,00	778.000,00	119.189,22	250.153,89	1,77	527.846,11	119.189,22	250.153,89	1,96	527.846,11
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	30.971.996,00	36.710.526,00	7.340.913,97	14.151.354,84	100,00	22.559.171,16	5.997.288,60	12.775.595,57	100,00	23.934.930,43

Entidades:
Município de Miraselva

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:161A5EA2

GABINETE
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE MIRASELVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.741.275,70	1.631.912,85	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	509.793,90	453.206,70	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.231.481,80	1.178.706,15	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.231.481,80	1.178.706,15	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.231.481,80	1.178.706,15	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.410.281,34	5.671.354,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.410.281,34	5.671.354,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.920.604,67	7.200.088,61	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	332.736,91	1.432.220,40	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	177.586,42	96.513,87	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(4.669.005,64)	(4.039.441,49)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.320.203,04	31.228.975,55	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	556.046,00	350.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.764.157,04	30.878.975,55	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,05	5,28	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(16,23)	(13,08)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	34.516.988,45	37.054.770,66	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	31.065.289,60	33.349.293,59	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	106.660,52	9.271,78	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Município de Miraselva				

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:007177B2

GABINETE
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE MIRASELVA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**29.320.203,04**	**31.228.975,55**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**556.046,00**	**350.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**28.764.157,04**	**30.878.975,55**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**6.328.114,55**	**6.793.374,62**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.695.303,09**	**6.114.037,16**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:				
Município de Miraselva				

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2F679FA0

GABINETE
GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE MIRASELVA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	31.228.975,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.878.975,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.878.975,55	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	15.183.329,53	49,17
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.674.646,80	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.840.914,46	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.007.182,12	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-4.004.026,43	-12,97
Limite definido por resolução do senado federal	37.054.770,66	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.793.374,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.940.636,09	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.161.528,29	7,00
Entidades:		
Município de Miraselva		

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:66B37916

GABINETE
MANUTENÇÃO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE MIRASELVA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.372.000,00	741.951,77
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	497.000,00	44.244,93
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	800.000,00	52.046,86
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	255.000,00	389.603,70
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	820.000,00	256.056,28
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	24.858.612,00	8.091.126,03
2.1 - Cota-parte FPM	22.188.612,00	6.937.323,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.149.500,00	6.937.323,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.039.112,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.200.000,00	920.077,71
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	12.360,97
2.4 - Cota-parte ITR	45.000,00	8.616,05
2.5 - Cota-parte IPVA	400.000,00	212.747,80
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.230.612,00	8.833.077,80
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.563.900,00	1.618.225,21
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.243.753,00	590.044,24
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.010.500,00	704.698,81
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.010.500,00	704.698,81
6.1.1 - Principal	2.000.000,00	699.382,31
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.500,00	5.316,50
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.563.900,00)	(918.842,90)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	9.878,80
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	9.878,80
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	714.577,61

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.010.500,00	646.693,96	646.693,96	614.084,76	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.910.000,00	646.693,96	646.693,96	614.084,76	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.910.000,00	646.693,96	646.693,96	614.084,76	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	100.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	100.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	646.693,96	646.693,96	614.084,76	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	646.693,96	646.693,96	614.084,76	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	646.693,96	646.693,96	614.084,76	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	493.289,17	646.693,96	646.693,96	91,77
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	70.469,88	58.004,85	58.004,85	0,00	8,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	176.281,27	9.878,80	0,00	0,00	0,00	9.878,80
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	176.281,27	9.878,80	0,00	0,00	0,00	9.878,80
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.973.600,00	1.759.608,03	1.759.608,03	1.645.607,41	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	4.259.500,00	853.502,32	853.502,32	793.643,52	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.414.100,00	814.006,41	814.006,41	767.448,53	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	300.000,00	92.099,30	92.099,30	84.515,36	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.684.100,00	2.314.202,69	2.314.202,69	2.175.176,81	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.259.500,00	853.502,32	853.502,32	793.643,52	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.424.600,00	1.460.700,37	1.460.700,37	1.381.533,29	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.759.608,03
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.618.225,21
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	9.878,80
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.367.954,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO

			(z)	(aa)	(ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.208.269,45	3.367.954,44	38,13
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.517,22	0,00	66.337,22	0,00	180,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	32.012,20	0,00	31.832,20	0,00	180,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	34.505,02	0,00	34.505,02	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	318.500,00	94.892,16
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	143.000,00	51.565,97
31.1.1 - Salário-Educação	143.000,00	51.565,97
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	155.500,00	39.709,39
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	20.000,00	3.616,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	323.500,00	205.176,03	205.176,03	167.713,76	0,00
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.470,22	4.470,22	3.327,10	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	323.500,00	199.813,85	199.813,85	163.494,70	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	891,96	891,96	891,96	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.307.600,00	2.611.478,02	2.611.478,02	2.427.405,93	0,00
33.1 - Despesas Correntes	11.182.600,00	2.578.898,02	2.578.898,02	2.394.825,93	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.157.100,00	2.013.085,50	2.013.085,50	1.918.462,83	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.025.500,00	565.812,52	565.812,52	476.363,10	0,00
33.2 - Despesas de Capital	125.000,00	32.580,00	32.580,00	32.580,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	125.000,00	32.580,00	32.580,00	32.580,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	69.925,04	12.246,65
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	704.698,81	51.565,97
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	648.589,78	44.454,19
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	126.034,07	19.358,43
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	126.034,07	19.358,43
Entidades:		
Município de Miraselva		

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador: A9EBCBC8

GABINETE
PRIMÁRIO NOMINAL

MUNICÍPIO DE MIRASELVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.953.080,00	10.696.753,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.486.500,00	767.347,92
IPTU	497.000,00	44.244,93
ISS	255.000,00	389.603,70
ITBI	800.000,00	52.046,86
IRRF	820.000,00	256.056,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.500,00	25.396,15
Contribuições	190.000,00	38.895,52
Receita patrimonial	523.500,00	255.571,44
Aplicações Financeiras (II)	523.500,00	255.571,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	30.537.080,00	9.541.768,09
Cota-Parte do FPM	22.188.612,00	5.549.858,96
Cota-Parte do ICMS	2.200.000,00	736.062,22
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	170.198,37
Cota-Parte do ITR	45.000,00	6.892,87
Transferências da LC 61/1989	25.000,00	9.888,78
Transferências do FUNDEB	2.000.000,00	699.382,31
Outras transferências correntes	3.678.468,00	2.369.484,58
Demais receitas correntes	216.000,00	93.170,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	216.000,00	93.170,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.429.580,00	10.441.182,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.438.200,00	2.014.971,59
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	190.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	190.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.248.200,00	2.014.971,59
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.248.200,00	2.014.971,59
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.438.200,00	2.014.971,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.867.780,00	12.456.153,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.867.780,00	12.456.153,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.854.346,00	9.095.678,98	9.032.519,71	8.263.096,52	323.048,62	90.218,82	90.218,82
Pessoal e encargos sociais	17.688.100,00	5.147.241,34	5.147.241,34	4.906.728,82	250.466,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	120.000,00	21.831,35	21.831,35	21.831,35	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.046.246,00	3.926.606,29	3.863.447,02	3.334.536,35	72.582,62	90.218,82	90.218,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.734.346,00	9.073.847,63	9.010.688,36	8.241.265,17	323.048,62	90.218,82	90.218,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.526.180,00	5.055.675,86	3.743.075,86	3.089.920,43	46,51	7.169,92	7.169,92
Investimentos	6.176.180,00	4.909.906,25	3.597.306,25	2.944.150,82	46,51	7.169,92	7.169,92
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	350.000,00	145.769,61	145.769,61	145.769,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.176.180,00	4.909.906,25	3.597.306,25	2.944.150,82	46,51	7.169,92	7.169,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.240.526,00	13.983.753,88	12.607.994,61	11.185.415,99	323.095,13	97.388,74	97.388,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.240.526,00	13.983.753,88	12.607.994,61	11.185.415,99	323.095,13	97.388,74	97.388,74
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							850.254,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							850.254,01

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	255.571,44	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	17.365,66	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.088.459,79	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Abril / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.741.275,70	1.667.327,91
DEDUÇÕES (XL)	6.410.281,34	5.671.354,34
Disponibilidade de Caixa	6.410.281,34	5.671.354,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.920.604,67	7.200.088,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	332.736,91	1.432.220,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	177.586,42	96.513,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(4.669.005,64)	(4.004.026,43)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(664.979,21)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.099.483,49	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	434.504,28	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	196.298,50	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.052.250,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.052.250,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Entidades:		
Município de Miraselva		

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B7FD2BF2

GABINETE
RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

MUNICÍPIO DE MIRASELVA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	32.705.000,00
Previsão Atualizada da Receita	36.391.280,00
Receitas Realizadas	12.711.725,31
Déficit Orçamentário	63.870,26
Saldos de Exercícios Anteriores	2.052.250,00
Dotação Inicial	30.971.996,00
Créditos Adicionais	5.738.530,00
Dotação Atualizada	36.710.526,00
Despesas Empenhadas	14.151.354,84
Despesas Liquidadas	12.775.595,57
Despesas Pagas	11.353.016,95
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.151.354,84
Despesas Liquidadas	12.775.595,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.228.975,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.878.975,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	30.878.975,55
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.088.459,79	0,00 %
Resultado Primário	0,00	850.254,01	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	332.736,91	0,00	323.095,13	9.641,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	106.660,52	0,00	97.388,74	9.271,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	439.397,43	0,00	420.483,87	18.913,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	3.367.954,44	25% / 18%	38,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	646.693,96	70%	91,77

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.055.675,86	1.470.504,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	190.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	166.000,00	39.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.881.404,88	15%	21,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Município de Miraselva			

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D06C9397

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**

	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA **CNPJ nº:** 91.525.790/0001-84
OBJETO	**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 34/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região de Alto Uruguai - CIRAU** para contratação da empresa **Felice Automóveis Ltda** para a aquisição de 01 (um) veículo Automotor novo Tipo Sedan, conforme as especificações contidas no Item 01 do Termo de Referência, Anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 34/2024 em atendimento a **Divisão de Esportes** do município de **Miraselva/PR.**	
VALOR **ESTIMADO**	R$ 114.742,87 (cento e quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)	
FUNDAMENTO **DA DISPENSA**	Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA**	03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura 008 – Divisão de Transportes 26.782.0006.1088 – Adquirir Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 28 de maio de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7BF00EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2810 DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 2810 DE 28 DE MAIO DE 2026

"Altera os Anexos do Decreto nº 2630/2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, e dá outras providências'".

OPrefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no inciso IV do art. 69, no artigo 87, inciso I, alíneas "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.423/2025 regulamenta a elaboração do Plano Anual de Contratações -PCApara o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2630/2026 dispõe sobre Plano Anual de Contratações -PCApara o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 5.475/2026, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Resiliência Climática, que solicita a inclusão de ações ao PCA 2026, justificada nas necessidades supervenientes identificadas no decorrer da execução das atividades da Secretaria;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 5.450/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que solicita a inclusão de ações ao PCA 2026, justificada nas necessidades supervenientes identificadas no decorrer da execução das atividades da Secretaria;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 5.497/2026, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a inclusão de ações ao PCA 2026, justificada nas necessidades supervenientes identificadas no decorrer da execução das atividades da Secretaria;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 5.575/2026, da Secretaria Municipal de Governo, que solicita a inclusão de ações ao PCA 2026, justificada nas necessidades supervenientes identificadas no decorrer da execução das atividades da Secretaria;

DECRETA:

Art. 1º. Altera os Anexos do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026.

Art. 2º. Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, que passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 28 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

ANEXO I

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2026 ANALÍTICO

SECRETARIA MUNICIPAL	ITEM	OBJETO (RESUMIDO)	RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO
Secretaria Municipal de Comunicação	1	Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 749.900,00
Secretaria Municipal de Comunicação	2	Aquisição de Equipamentos de Foto e Vídeo	4.4.90.52.00.0	1000	R$ 9.604,53
Secretaria Municipal de Comunicação	3	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	4	Aquisição de material de limpeza e higiene	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	5	Fornecimento de combustíveis	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 6.400,00
Secretaria Municipal de Comunicação	6	Capacitação de Servidores da Comunicação	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 14.900,00
Secretaria Municipal	7	Aquisição de uniformes	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.500,00

de Comunicação					
Secretaria Municipal de Comunicação	8	Gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva dos veículos	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	9	Aquisição de material gráfico	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	10	Locação de impressoras	3.3.90.39.00.0	1000	R$ -
Secretaria Municipal de Comunicação	11	Aquisição de equipamentos de informática	3.3.90.39.00.0	1000	R$ -
Secretaria Municipal de Comunicação	12	Licença de Softwares (Adobe, Canva, Capcut)	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 8.105,00
Secretaria Municipal de Comunicação	13	Manutenção de Equipamentos de Imagem	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	14	Manutenção de ar condicionado (03 unidades)	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	15	Câmara de arbitragem	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.538,46
Secretaria Municipal de Comunicação	16	Contratação do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral IBRADE, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação e aperfeiçoamento profissional, voltado aos agentes públicos, servidores e funcionários	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.399,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	**R$ 820.947,99**
Secretaria Municipal de Governo	1	Contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas e hospedagem.	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 14.531,20
Secretaria Municipal de Governo	2	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo.	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Governo	3	Amlipa (Associação dos Municípios do Litoral do Paraná)	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 16.000,00
Secretaria Municipal de Governo	4	Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo	5	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, incluindo aquisição de peças e equipamentos necessários para as manutenções e correções de avarias	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo	6	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 60.718,77
Secretaria Municipal de Governo	7	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.510,46
Secretaria Municipal de Governo	8	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente em atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Governo	9	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota de veículos que pertencem ao Município de Morretes	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 22.000,00
Secretaria Municipal de Governo	10	Fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo	11	Fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo	12	Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de informática e equipamentos para comunicação em atendimento as secretarias municipais	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo	13	Contratação de empresa para fornecimento de caixas de papel A4, para atender a demanda das secretarias municipais	02.001.04.122.0040.2.004.3.390.30.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Governo	14	Consórcio Multifinalitário	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Governo	15	Aquisição de toner	02.001.04.122.0040.2.004.3.390.30.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Governo	16	Aquisição de Frigobar	02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.00	1009	R$ 13.491,00
Secretaria Municipal de Governo	17	Aquisição de Material de Informática	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo	18	Aquisição de ar condicionado	02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 24.321,84
Secretaria Municipal de Governo	19	Aquisição de materiais descartáveis	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 184,50
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL	**R$ 1.060.251,43**

				DE GOVERNO	
Secretaria Municipal de Saúde	1	Recarga de oxigênio hospitalar e locação de cilindro	33.90.30.00.00 33.90.39.00.00	1303 1369 31018 1496	R$ 152.604,00
Secretaria Municipal de Saúde	2	Medicamentos para a Rede de Atenção à Saúde	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 1369 1496	R$ 316.425,82
Secretaria Municipal de Saúde	3	Coffee break	33.90.30.00.00	1303 1369 1495 1496 1497	R$ 187.801,60
Secretaria Municipal de Saúde	4	Aquisição de veículos	44.90.52.00.00	1011	R$ 1.764.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	5	Manutenção de Equipamentos com fornecimento das peças para a Rede de Atenção à Saúde	33.90.39.00.00 33.90.30.00.00	1495 31018 1303	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	6	Fraldas descartáveis	33.90.32.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 201.072,00
Secretaria Municipal de Saúde	7	Bolsas para ostomizados e curativos especiais	33.90.32.00.00	1495 31018 1303	R$ 677.530,00
Secretaria Municipal de Saúde	8	Exames Laboratoriais	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1496 1369	R$ 900.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	9	Kit Lanche TFD	33.90.32.00.00	1017 1018 1303 1495	R$ 333.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	10	Fórmulas nutricionais e suplementos alimentares	33.90.32.00.00	1495 1018 1303	R$ 541.198,32
Secretaria Municipal de Saúde	11	Monitoramento por meio de Dosimetria de Radiação Ionizante.	33.90.39.00.00	1303 1369 1496	R$ 2.400,00

Secretaria Municipal de Saúde	12	Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 24.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	13	Coleta, transporte, tratamento térmico de acordo com as normas técnicas da ABNT e normativas ambientais dos resíduos da saúde	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1496 1369	R$ 136.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	14	Condicionadores de ar (aquisição e manutenção)	33.90.39.00.00 33.90.30.00.00 44.90.52.00.00	1303 1495 31017 31018 1369 1497	R$ 331.517,84
Secretaria Municipal de Saúde	15	Equipamentos e Acessórios de Informática	44.90.52.00.00 33.90.30.00.00	1005 1500 1303 1497 1495 1011	R$ 205.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	16	Dedetização e desratização	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1496	R$ 8.922,75
Secretaria Municipal de Saúde	17	Propaganda Volante	33.90.39.00.00	1495 1303 31017	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	18	Material de expediente	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 54.244,50
Secretaria Municipal de Saúde	19	Serviços de telefonia móvel, com aparelhos celulares (em comodato)	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 28.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	33.90.30.00.00	1495 1497 31018	R$ 27.243,45

				1303 31017 1369	
Secretaria Municipal de Saúde	21	Gestão e manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1499	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	22	Materiais de limpeza e higiene	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 1005 1369	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	23	Materiais e insumos para reforma, pintura, manutenção predial e pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde.	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 31017 1369	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	24	Combustível	33.90.30.00.00	1495 1303 1018 1017 1499 1497	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	25	Montagem de bicicletas	33.90.39.00.00	1497 33497	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	26	Projeto Funasa	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 33497	R$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	27	Câmara de Arbitragem	33.90.39.00.00	1303 1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	28	Próteses Odontológicas	33.90.39.00.00	1495 31018 1303 31017	R$ 475.950,00
Secretaria Municipal de Saúde	29	Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional	44.90.52.00.00	1303 1011 500	R$ 35.526,05

Secretaria Municipal de Saúde	30	Confecção de tapetes e reforma de estofado em cadeiras, macas e diversos	33.90.39.00.00	1303 1495 1369 1496 31018	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	31	Persianas - Instalação / Manutenção	33.90.30.00.00 33.90.39.00.00	1303 1495 1369 1496 31018	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	32	Material gráfico e de comunicação visual	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	33	Refeições Embaladas	33.90.30.00.00	1303 1495 1369 31018	R$ 7.200,00
Secretaria Municipal de Saúde	34	Materiais médico hospitalares e insumos para a Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes.	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 867.484,28
Secretaria Municipal de Saúde	35	Espaço Físico, Infraestrutura, e Alimentação, Confecção de Brindes e Banner do Evento	3.3.90.39.00.00	1303 1369 1495 1497	R$ 20.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	36	Placas de Veículos	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	37	Material para artesanato	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 31.649,59
Secretaria Municipal de Saúde	38	Materiais, insumos e equipamentos odontológicos	44.90.52.00.00 33.90.30.00.00 33.90.32.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 197.679,38
Secretaria Municipal de Saúde	39	Materiais descartáveis	33.90.30.00.00	1369 31018 1303	R$ 52.703,85
Secretaria Municipal de Saúde	40	Gás GLP	33.90.30.00.00	1495	R$ 11.000,00

				1497 31018 1303	
Secretaria Municipal de Saúde	41	Solução de botão de pânico (central de alarme monitorada)	33.90.39.00.00	1495 1303	R$ 6.498,00
Secretaria Municipal de Saúde	42	Papel A4	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	43	Solução Integrada para Gestão da Assistência Farmacêutica, Atendimento em Saúde, Infraestrutura em Nuvem e Monitoramento da Atenção Básica	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	44	Aquisição de pneus	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 31017 1369 1499	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	45	Medicamentos Manipulados	33.90.32.00.00	1495 1303 1018 1017	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	46	Extintores de incêndio	33.90.30.00.00	495 303 1018 1017 1499	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	47	Laudos de Raio-X e PACS	33.90.39.00.00	1369 1496 1303	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	48	Reforma Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin	33.90.39.00.00	1303 100 1009	R$ 950.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	49	Construção UBS Vila das Palmeiras	33.90.39.00.00	1011	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	50	Uniformes para os servidores da Secretaria de Saúde	33.90.30.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303	R$ 56.706,50
Secretaria Municipal de Saúde	51	Tonner	33.90.30.00.00	1495/1497/31018/1303	R$ 57.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	52	Mobiliário, equipamentos e correlatos para a Rede de Atenção à Saúde	33.90.39.00.00	31018 / 1303 / 1369 / 1000 / 1495 / 1499 / 1497 / 1011 / 500	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	53	Divisórias em Drywall e correlatos	33.90.39.00.00	1303 / 1495 / 31005 / 31018 / 1499 / 1369 / 1497	R$ 27.344,82
Secretaria Municipal de Saúde	54	Ferramentas e máquinas	33.90.30.00.00	1495 / 1497 / 1303 / 1011 / 500	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	55	"Materiais e insumos para reforma, pintura, manutenção predial e pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde	33.90.30.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303 / 31017 / 1369	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	56	Roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem,	33.90.39.00.00	1495 / 1496 / 1303 / 1369	R$ 30.000,00

		varrição e remoção de resíduos.."			
Secretaria Municipal de Saúde	57	Insumos para hotelaria - HMM	33.90.30.00.00	1303 / 1369	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	58	Gêneros Cárneos	33.90.30.00.00	1303 / 1369 / 31018 /1496	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	59	Aquisição e instalação de vidros.	33.90.30.00.00 / 33.90.39.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303 / 31017 / 1369 / 1499	R$ 10.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**R$ 10.174.751,43**
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1	Materiais gráficos	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 74.586,60
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2	Estruturas para eventos	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.293.301,03
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3	Materiais de limpeza	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.182,63
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	4	Toners	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 842,72
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5	Material de expediente	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.286,03
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	6	Serviços de agenciamento de viagem	12.001.23.695.2177.2.236.3.3.90.39.00.0 12.001.23.695.2177.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	7	Mão de obra terceirizada.	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 264.166,20
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	8	Gasolina, etanol e diesel	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.1	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	9	Serviços de acesso a internet	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 20.646,96
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10	Muro de escalada	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	11	Decoração natalina.	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 370.212,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	12	Manutenção em equipamentos e utensílios domésticos	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 116.126,42
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	13	Confecção de Uniformes	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.2	1000	R$ 4.000,20
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	14	Aquisição de ventiladores	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.385,04
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	15	Direitos Autorais - ECAD	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 80.233,74
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	16	Instalação de drywall	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 119.196,56
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	17	Materiais de construção	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.139,64
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	18	Planejamento turístico e metodologia de destinos inteligentes	12.001.23.695.2177.2.236.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 20.200,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	19	Tintas e materiais de pintura	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 49.161,98
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	20	Aparelho de ar condicionado - (Cine Teatro)	12.001.13.392.2178.1.024.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 91.404,78
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	21	Som e iluminação (Cine Teatro)	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	22	Mobiliário de escritório	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 30.275,13
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	23	Política Nacional Lei Aldir Blanc (PNAB)	12.001.13.392.2178.2.240.3.3.50.43.00.0 12.001.13.392.2178.2.240.3.3.90.36.00.0 12.001.13.392.2178.2.240.3.3.90.39.00.0	1031	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	24	Fogos de artifício (baixo ruído)	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 58.366,81
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	25	*Coffee Break*	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.544,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	26	Equipamento de Proteção Individual - EPI	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 2.439,33
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	27	Calhas e rufos	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 33.284,70
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	28	Dedetização, desratização e desinsetização	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 982,47
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	29	Lâmpadas e outros materiais elétricos	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 32.322,60
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	30	Artistas, bandas e grupo musicais	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 235.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	31	Software - Biblioteca	12.001.13.392.2178.1.024.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 4.200,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	32	Profissionais da engenharia e arquitetura.	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	33	Sinalização turística	12.001.23.695.2177.2.237.4.4.90.51.00.0 12.001.23.695.2177.2.237.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 430.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	34	Papel sulfite A4	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.982,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	35	Estande em feiras e eventos de promoção turística	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	36	Letreiro instagramável	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00	1000	R$ 15.367,50
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	37	Computadores e impressoras	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 21.600,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	38	Projeção mapeada (video mapping)	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.	1000	R$ 50.933,33
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	39	Câmara de Arbitragem	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.538,46
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	40	Viação Marumbi - LTDA	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 9.500,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	41	Criação de identidade visual	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 27.960,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	42	Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado	12.001.04.122.0040.2086.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 200.000,00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	43	Repasse anual à Instância de Governança Regional – Adetur Litoral	12.001.23.695.2177.2236.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	44	Aquisição de Instrumentos e Equipamentos Musicais	12.001.23.695.2177.2067.3.3.90.39.00.00 / 12.001.04.122.0040.2086.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	45	Promoção turística de evento de abertura da temporada de inverno.	12.001.23.695.2177.2067.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	46	Aquisição de materiais descartáveis	12.001.04.122.0040.2086.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**R$ 4.045.368,85**
Secretaria Municipal de Educação	1	Transporte Escolar	06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.39.00.0	1000/1103/1104/ 1110/1043/1107	R$ 3.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação	2	Apostilas, formulário e certificados	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0	1000/1103/ 1104/1107	R$ 241.000,00
Secretaria Municipal de Educação	3	Projetos Educacionais em Tempo Integral	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0	1000/1103/ 1104/1044	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Educação	4	Equipamentos Eletrônicos	06.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.0	1000/1103/1104/1107/1044/1041	R$ 1.300,00
Secretaria Municipal de Educação	5	Emenda Impositiva - Aquisição de Uniformes e Kits escolares	06.001.12.361.0190.2.201.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 293.292,93
Secretaria Municipal de Educação	6	Emenda Impositiva - Aquisição de armários e estantes	06.001.12.361.0190.2.186.4.4.90.52.00.0	1000/1103/1104	R$ 29.329,30
Secretaria Municipal de Educação	7	Camisetas formando PROERD	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.32.00.0 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 28.000,00
Secretaria Municipal de Educação	8	Decoração de formatura - PROERD	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Educação	9	Utensílios Domésticos e Materiais de Copa e Cozinha	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107	R$ 119.025,42
Secretaria Municipal de Educação	10	Merenda Escolar - Gêneros alimentícios perecíveis.	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 608.050,00
Secretaria Municipal de Educação	11	Merenda Escolar - Gêneros alimentícios não perecíveis.	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 569.696,20
Secretaria Municipal de Educação	12	Merenda Escolar - Hortifrutigrangeiros	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 523.012,00
Secretaria Municipal de Educação	13	Merenda Escolar - Panificados	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 203.314,00
Secretaria Municipal de Educação	14	Merenda Escolar - Agricultura Familiar	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1103/1104/1107/1042/31042	R$ 278.616,00
Secretaria Municipal de Educação	15	Contratação de empresa pra prestação de serviços de limpeza de caixas d'agua, caixas de gorduras e fossas	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107	R$ 9.097,40
Secretaria Municipal de Educação	16	Contratação de aluguel de imóvel para realocação escolar temporária	06.001.12.361.0190.2016. 3.3.90.39.00.00 . 06.001.12.365.0220.2020. 3.3.90.39.00.00	1103/1104	R$ 48.000,00
Secretaria Municipal de Educação	17	Pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia	06.001.12.361.0210.2019.3.3.90.30.00.00	1103/1104/1107/1043/110	R$ 125.551,24
Secretaria Municipal de Educação	18	Aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter		1103/1104	R$ 68.711,20
Secretaria Municipal de Educação	19	Bandeiras tipo: Nacional, Estadual e Municipal	06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.30.00.00	1103/1104/1107/1043/110	R$ 5.500,00
Secretaria Municipal de Educação	20	Aquisição de mobiliário escolar - Escola Mun. Dulce Seroa da Mota Cherobin	6.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.00	1009	R$ 358.665,46
Secretaria Municipal de Educação	21	Materiais descartáveis	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	22	Ferramentas e equipamentos	06.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.0	1000/1103/1104/1107/1044/1041	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	23	Instalação elétrica, sistemas de ventilação com entrada de energia elétrica trifásica em atendimento a rede básica de ensino	06.001.12.361.0190.2016. 3.3.90.39.00.00 . 06.001.12.365.0220.2020. 3.3.90.39.00.00	1103/1104	R$ 30.807,80
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$ 6.162.733,25**
Secretaria Municipal de Esporte	1	Aquisição de material esportivo	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 255.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	2	Aquisição de material de limpeza	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	3	Aquisição de material de expediente	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	4	Aquisição de material de construção	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 /	1000	R$ 150.000,00

			15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0		
Secretaria Municipal de Esporte	5	Aquisição de lâmpadas e materiais elétricos	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	6	Equipamentos de informática	15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0 /	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	7	Aquisição de uniformes	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	8	Aquisição de tintas e material de pintura	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	9	Serviço de chaveiro e aquisição de fechadura	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	10	Serviços gráficos	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	11	Material de copa e cozinha	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	12	Instalação e manutenção de vidros	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	13	Aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e aparelho de ar condicionado	15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0 /	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	14	Aquisição de extintores, recargas e acessórios	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	15	Limpeza de caixa d'água	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	16	Aquisição de água	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	17	Aquisição de coffee break	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 5.500,00
Secretaria Municipal de Esporte	18	Placa veicular	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 /	1000	R$ 3.000,00

			15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0		
Secretaria Municipal de Esporte	19	Material permanente	15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	20	Material de primeiros socorros	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	21	Instalação do Projeto Meu Campinho	15.001.27.812.1520.1.026.4.4.90.51.00.0 / 15.001.27.812.1520.1.026.4.4.90.51.00.0	1105/1009	R$ 1.254.675,09
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	**R$ 781.500,00**
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	1	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás GLP	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	2	Contratação de empresa especializadas para aquisição de motor de popa e bote inflável e remos em atendimento à equipe da defesa civil do Município de Morretes/PR	16.001.06.182.2183.2.258.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	3	Contratação de empresa especializada para aquisição de barracas modular desmontável - dimensões 4,6mx5,5m x2,5m (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos em quando forem necessário ficar em abrigo)	16.001.06.182.2182.2.256.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	4	Contratação de Empresa especializada na aquisição de aparelhos e equipamento de comunicação (radio DMR)	16.001.06.182.2183.2.257.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	5	Contratação de Empresa para fornecimento de telhas fibrocimento 2,44x500x4mm 9ajuda humanitária para atendimento as famílias atingidas por eventos climáticos	16..001.06.182.2181.2.255.3.3.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	6	Contratação de Empresa para fornecimento de Bobina plástica, preta 4x100m (ajuda humanitária para atendimento as famílias atingidas por eventos climáticos	16.001.06.182.2181.2.255.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	7	Contratação de empresa especializada para aquisição de tenda sanfonada em pvc. - Dimensões 6mx3m (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos em quando forem necessário ficar em abrigo)	16.001.06.182.2182.2.256.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	8	Contratação de empresa especializada para aquisição de barreiras de contenção em metro.	16.001.06.182.2181.2. 255..4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	9	Contratação de empresa especializada para aquisição de gerador.	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00,0	1000	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	10	contratação de empresa especializada para fornecimento deaquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	11	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	16.001.06.122. 0040..2.013.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	12	Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças e mão de obra, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais.	16.001.606.182.2181.2.255.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	13	Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	14	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva dos veículos que pertencem à Prefeitura Municipal.	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	15	Contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos).	16.001.06.182.2182.2.255.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	16	Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.	16.001.06.182.2182.2.256.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	17	Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Construção	16.001.06.182.2182.2.256.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00

Secretaria Municipal de Resiliência Climática	18	Contratação de empresa especializada para aquisição de maquinários e equipamentos em geral (motoserra, soprador- para dar a primeira resposta em virtude de um evento climático)	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.90.52.00.10	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	19	Contratação de empresa especializada para aquisição de colchoes (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos).	16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	20	Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais	16.001.06. 182..2183.2. 257..4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	21	Contratação de empresa especializado para aquisição de materiais gráficos diversos, compreendendo banners, faixas e demais peças de comunicação visual	16.001.06.182.2183,2.257.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	22	Contratação o de empresa especializada para fornecimento de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras.	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	23	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual - EPI.	16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	24	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos pertencentes a frota do município.	16.001.06.1822182.2.256.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	25	Contratação de empresa para fornecimento de material de Higiene e limpeza.	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	26	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento aos veículos da frota. Municipal.	16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.295,14
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	27	Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos celular.	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	28	Contratação de empresa para fornecer caixas de papel A4.	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	29	Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	30	Aquisição de materiais descartáveis	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	31	Aquisição de ferramentas e equipamentos	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	32	Aquisição e instalação de extintores e acessórios	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00 16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00 16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 1.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA	**R$ 34.795,14**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para coleta de resíduos sólidos	3.3.90.39.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	R$ 1.573.878,37
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para destinação de resíduos sólidos	3.3.90.39.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	R$ 850.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	3	Contratação de prestação de serviços de coleta, triagem, reciclagem e comercialização de lixo reciclável por parte de associação	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	R$ 97.529,95
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	4	Contratação de empresa realizar o Transporte Coletivo	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 702.375,06
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	5	Contratação de estabelecimento médico veterinário para a realização de castração de cães e gatos.	3.3.90.39.00.00	1511	R$ 68.200,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	6	Contratação de Empresa para realizar serviços de roçada, capina, varrição e podas.	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	R$ 210.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	7	Aquisição de Flores, Vegetação, Árvores, Terra e Complementos	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	8	Contratação de Empresa Especializada para a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO),	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 4.250.00

		Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.			
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	9	Aquisição de esteira de separação de resíduos recicláveis e esteira de elevação de resíduos.	4.4.9.0.52.00.00	31015,31072	R$ 49.499,99
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	10	Aquisição de Terra Preta e Adubos	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	11	Contratação de empresa especializada para elaboração de PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 29.800,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	12	Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Saneamento - Programa Itaipu Mais que Energia	3.3.90.39.00.00.	1000, 31072, 31015	R$ 234.198,27
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	13	Construção de UVR - Programa Itaipu Mais que Energia	4.4.90.51.00.00	1000,31072, 31015	R$ 1.600.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	14	Contratação de Empresa para Realizar a Elaboração do Plano de Mobilidade e Transporte Público	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 297.624,94
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	15	Contratação de Empresa(s) para Estruturação como Planta Saneamento, Genérica de Valores, Voo, Atualização Cadastral, Banco de Dados, Informatização e Relacionados	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	16	Abastecimento de Água Potável - Programa Itaipu Mais que Energia	4.4.90.51.00.00	31015, 31072	R$ 192.999,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	17	Fornecimento de Combustível para Diesel e Arla	3.3.90.30.00.00.	1000,1510,1511	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	18	Fornecimento de Combustível Diesel S10, Diesel 500, Arla e Gasolina.	3.3.90.30.00.00.	1000,1510,1511	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	19	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada	3.3.90.39.00.00.	1000,1510,1511	R$ 90.774,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	20	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada	3.3.90.39.00.00.	1000,1510,1511	R$ 57.327,84
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	21	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada	3.3.90.39.00.00.	1000,1510,1511	R$ 53.985,60
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	22	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado	3.3.90.39.00.00. 3.3.90.30.00.00	1510	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	23	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	24	Aquisição de Material de Construção	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	25	Aquisição de Material de Expediente	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	26	Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa (banco de preços)	3.3.90.39.00.00	1510	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	27	Aquisição de Material de Pintura e Tintas	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	28	Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização de desratização	3.3.90.39.00.00	1511	R$ 108,60
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	29	Contratação de Serviços de Empresa de Propaganda Volante	3.3.90.39.00.00	1511	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	30	Aquisição de Toners e cartuchos de tintas para impressora	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 600,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	31	Aquisição de Equipamentos de Informática, notebook e computador	3.3.90.52.00.00.	1000,1510,1511	R$ 22.865,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	32	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, substituição, manutenção e limpeza de calhas, rufos e condutores,	3.3.90.39.00.00	1000,1510,1511	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	33	Aquisição de Lâmpadas e Materiais Elétrico	3.3.90.30.00.00	1511	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	34	Aquisição de uniformes	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 49.741,27
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	35	Aquisição de EPIs	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 51.162,50
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	36	Aquisição de coffee-break	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 2.305,78
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	37	Aquisição de Tablet	3.3.90.52.00.00.	1000,1510,1511	R$ 5.345,85

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	38	Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e revitalização da Capela Mortuária do Cemitério Municipal Santa Esperança.	3.3.90.39.00.00	1000,1510,1511	R$ 300.458,68
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	39	Contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas antirrábicas, vacina polivalente, medicamento vermífugo, medicamento antipulga, medicamento anticarrapato e fornecimento de ração para atendimento do Programa de Atenção Animal - PATA e emendas impositivas	3.3.90.39.00.00	1000,1510,1511	R$ 122.622,22
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	40	Contratação da Associação para coleta de Recicláveis - ACOMAREM	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 30.360,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	41	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no Município de Morretes Pr.	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 1.800.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	43	Contratação de Empresa para Aquisição de Gás Doméstico para o Funcionamento dos setores da Secretaria	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.071,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	44	Aquisição de Material Gráfico	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 6.455,04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	45	Aquisição de papel sulfite tamanho A4	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.800,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	46	Aquisição de Material e Insumos Hospitalares	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 2.783,80
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	47	Contratação de empresa especializada em instalação de biodigestor pequeno porte	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 6.370,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	48	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final de efluentes e resíduos sépticos, por meio de caminhão tipo limpa fossa, com tanque de sucção a vácuo e bomba de alta pressão	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 10.400,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	49	Contratação de empresa especializada em esterilização cirúrgica de cães e gatos com microchipagem.	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	50	Contratação de Câmara de Arbitragem	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	51	Contratação de empresa especializada na confecção de placas veiculares no padrão MERCOSUL,	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 426,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	52	Aquisição de Pneus e Itens de Borracharia	3.3.90.30.00.00	1511	R$ 14.123,92
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	53	Aquisição de Gerador de Energia	4.4.90.52.00.00	1000	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	54	Aquisição de Roçadeira	4.4.90.52.00.00	1000	R$ 13.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	**R$ 10.075.192,68**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1	Prestação de serviços continuados envolvendo o sistema de iluminação pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0	1507	R$ 291.583,70
Secretaria Municipal de Infraestrutura	2	Software de gestão de iluminação pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0	1507	R$ 79.224,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	3	Levantamento topográfico	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 22.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	4	Pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 205.830,92
Secretaria Municipal de Infraestrutura	5	Pavimentação em Pavimento Rígido da Estrada da América	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0/ 09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005 / 1009 -	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	6	Aquisição de EPI's e uniformes, destinados ao setor Iluminação Pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507	R$ 133.524,50
Secretaria Municipal de Infraestrutura	7	Aquisição de materiais elétricos ao setor Iluminação Pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507	R$ 579.645,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	8	Aquisição de Bica Corrida	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	9	Sondagem ISC e SPT	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 129.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	10	Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0/ 09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005 / 1009	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	11	Aquisição materiais de construção.	09.001.15.4.51.0240.2.0.58.3.3.90.3.0.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 226.804,15
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12	Locação de Máquinas Pesadas, Equipamentos Rodoviários, para execução de Serviços de manutenção das estradas rurais e vias urbanas, bueiros, serviços agrícolas	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	13	Aquisição complementar de materiais elétricos, destinados a Iluminação Pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507	R$ 216.698,90

Secretaria Municipal de Infraestrutura	14	Fornecimento de combustível para abastecimento	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 108.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	15	Fornecimento de combustível para abastecimento de veículos da frota	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 324.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	16	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 386.137,30
Secretaria Municipal de Infraestrutura	17	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 568.090,44
Secretaria Municipal de Infraestrutura	18	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 53.985,60
Secretaria Municipal de Infraestrutura	19	Serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	Aquisição de Material de Limpeza para a Prefeitura Municipal de Morretes	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	21	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	22	Aquisição de Tablet	09.001.15.451.0240.2.058.3.90.52.00.00	1507	R$ 22.566,24
Secretaria Municipal de Infraestrutura	23	Câmeras de Monitoramento	09.001.15.451.0240.2.058.3.90.39.00.00	1507	R$ 823.185,12
Secretaria Municipal de Infraestrutura	24	Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005	R$ 7.349.827,73
Secretaria Municipal de Infraestrutura	25	contratação com câmaras de arbitragem	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.532,46
Secretaria Municipal de Infraestrutura	26	Material Gráfico	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 13.758,27
Secretaria Municipal de Infraestrutura	27	Aquisição de pré-moldados de concreto (manilhas, blocos e meios-fios)	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 885.785,27
Secretaria Municipal de Infraestrutura	28	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter	09.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 14.421,49
Secretaria Municipal de Infraestrutura	29	Aquisição de rolo compactador	009.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0	1105/1504	R$ 630.666,67
Secretaria Municipal de Infraestrutura	30	Pavimentação de vias urbanas – Programa Asfalto Novo Vida Nova	009.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.52.00.0	1005	R$ 19.612.855,56
Secretaria Municipal de Infraestrutura	31	Parques no Município de Morretes	009.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0 / 009.001.15.451.1514.1.008.4.4.90.51.00.0	1009	R$ 1.320.050,29
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**R$ 13.421.101,32**
Procuradoria	1	prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos atos legais	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 9.783,60
Procuradoria	2	fornecimento de galão de água de 20 L (20 litros)	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.091,65
Procuradoria	3	Aquisição e aplicação de insulfilm nas dependências da PGM	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.01	1000	R$ 1.580,20
Procuradoria	4	capacitação para servidores municipais, no formato in company	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 384.761,72
Procuradoria	5	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 2.967,42
Procuradoria	6	Câmara de Arbitragem	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 11.538,00
Procuradoria	7	Assinatura anual de acesso à ferramenta que contempla conjunto de soluções e trabalhos intelectuais técnico-profissionais especializados	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 7.917,30
Procuradoria	8	Capacitação de alta performance da Faculdade Unypública, destinada a servidores, gestores e líderes que desejam desenvolver equipes de ata performance dentro da gestão pública moderna	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 11.400,00
Procuradoria	9	Contratação do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral-IBRADE, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 9.793,00
				PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE MORRETES	**R$ 415.522,59**
Secretaria Municipal da Fazenda	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.9039.00.0	1000	R$ 270.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.9039.00.0	1000	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	3	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em atendimento às Secretarias Municipais.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 101.454,52

Secretaria Municipal da Fazenda	4	contratação de empresa especializada para fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, conforme as especificações técnicas constantes da documentação que constitui o Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 10,	04.001.04.123.0040.2. 007..3.3.90.30.00.0	1000	
Secretaria Municipal da Fazenda	5	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 394.898,14
Secretaria Municipal da Fazenda	6	Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 10.717,00
Secretaria Municipal da Fazenda	7	Aquisição de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras, afim de suprir e garantir as atividades diárias das secretarias municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 60.004,64
Secretaria Municipal da Fazenda	7	Contratação de AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA, conforme as especificações técnicas constantes da documentação que constitui o Anexo I do edital de Pregão 031/2025	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.000.0	1000	R$ 288.931,11
Secretaria Municipal da Fazenda	8	Aquisição de 01 frigobar destinados aos servidores	04.001.04.123.0040.2.007.4.4.90.52.00.0	1009	R$ 15.794,91
Secretaria Municipal da Fazenda	9	Aquisição de Material de Construção na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.582.304,26
Secretaria Municipal da Fazenda	10	Aquisição de material de limpeza na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes,	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.043.591,48
Secretaria Municipal da Fazenda	11	Contratação com Câmara de arbitragem, com intuito de implantar este sistema om resolução de conflitos.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	12	Aquisição de equipamentos de Informática, na modalidade Pregão eletrônico n°25/2025	02.001.04.122.0040.2.007.3.3.90.30.00.00 02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 174.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	13	Contratação de empresa para fornecer caixas de papel A4, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 98.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	14	Aquisição de aparelhos de ar condicionado	04.001.04.123.0040.2.007.4.4.90.52.00.0	1000/1009	R$ 48.687,68
Secretaria Municipal da Fazenda	15	Contratação de empresa especializada em mentoria e orientação aos servidores públicos na execução de atividade de alta complexidade, com foco na alimentação, parametrização e geração dos arquivos destinados à prestação de contas aos órgãos de controle externo, a fim de atender às demandas constantes da agenda de obrigações	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000/3002/3511	R$ 63.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	**R$ 4.289.696,06**
Secretaria Municipal de Agricultura	1	Aquisição de tintas e material de pintura, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e desinsetização na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano. EMPRESA DESINRAT	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	4	Aquisição De Material De Construção na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00

		Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano			
Secretaria Municipal de Agricultura	5	Aquisição de Material de Limpeza para a Prefeitura Municipal de Morretes.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	6	Aquisição de ventiladores em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 1(um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	7	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática, através do sistema de registro de preços, para atender as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 01(um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	fontes: 1000/1510/1511	R$ 1.600,00
Secretaria Municipal de Agricultura	10	Contratação de serviços de empresa de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em veículo automotivo para divulgação de comunicados e propagação de trabalhos com a comunidade.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	11	Contratação de empresa para fornecimento de combustível e demais insumos. Diesel S10	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	12	Contratação de empresa para fornecimento de combustível e demais insumos. Diesel S500 e gasolina	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	13	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada para agentes - operacional	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 217.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	15	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada para agentes operacionais - técnico e administrativo	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	16	Contratação de Empresa especializada em gerenciamento de frotas para Manutenção, Fornecimento de Peças, Acessórios e Materiais de Reposição Automotivos e outros	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	17	Contratação de empresa especializada em limpeza, roçada, varredura	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 4.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	18	Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos, com fornecimento de peças e mão de obra - ar condicionado e geladeira	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	19	Aquisição de gêneros alimentícios de panificação: pães, lanches e itens para realização de Coffee Break; em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Morretes	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	20	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 21.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	21	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 5.800,00
Secretaria Municipal de Agricultura	22	AQUISIÇÃO DE EPI'S	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 5.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura	23	contratação de empresa para a realização de eventos como festa feira, palcos, banheiros químicos, tendas, brigadistas, placas indicativas e orientativas, extintores	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	24	contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira, sombrite e demais materiais necessários para a estrutura barracas da festa feira	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	25	contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de barracas festa feira e portais do evento	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	26	Aquisição de toners para impressoras	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	28	Aquisição de gás GLP de 13 kg	00/01/1900	1000	R$ 1.171,50
Secretaria Municipal de Agricultura	29	Câmara de Arbitragem	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.538,46
Secretaria Municipal de Agricultura	30	Aquisição de insumos (calcário, adubo orgânico), à população de produtores rurais - CONVENIO 716/2025/SEAB	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00	1000/11005	R$ 629.802,98
Secretaria Municipal de Agricultura	31	Contratação de Empresas para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, para utilização em manutenções de veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00	1000/1511	R$ 125.000,00

		para fornecimento de Pneus novos e de primeira linha de fabricação.			
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**R$ 2.481.612,94**
Secretaria Municipal de Ação Social	1	Água Mineral	8001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0	1050, 941	R$ 490,00
Secretaria Municipal de Ação Social	2	Imóvel Sede do Conselho Tutelar de Morretes	08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.36.00.0	1000	R$ 26.100,00
Secretaria Municipal de Ação Social	3	Imóvel Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 54.240,00
Secretaria Municipal de Ação Social	4	Aviamentos e matérias para artesanatos	08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0	1050	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	5	Cestas Básicas	08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0/08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0	1000/770	R$ 268.749,00
Secretaria Municipal de Ação Social	6	Equipamentos Musicais	08.001.08.244.0110.2.094.4.4.90.52.00.0	1005	R$ 43.244,24
Secretaria Municipal de Ação Social	7	Serviços funerários	08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00. 00..0	1000,77	R$ 170.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	8	Material de Expediente	Red. 92 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00. 1000	1000	R$ 7.508,60
Secretaria Municipal de Ação Social	9	Gás GLP	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0;	934,940,941,1000,31050,1005,31005,31105	R$ 4.515,00
Secretaria Municipal de Ação Social	10	Gêneros não perecíveis	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0;	Fonte: 934,941,1005,1050,1000	R$ 8.305,26
Secretaria Municipal de Ação Social	11	Gerenciamento de Frotas	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0	934, 940, 941, 1000, 1005,31005,31105	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	12	Higiene e limpeza	05.001.04.122.00.40.2.217.3.3.90.00.00	1000	R$ 26.423,62
Secretaria Municipal de Ação Social	13	Hortifruti	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	941	R$ 31.919,30
Secretaria Municipal de Ação Social	14	KIT Lanches	08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0	1005 / 934 / 940 /1000 / 770	R$ 8.680,00
Secretaria Municipal de Ação Social	15	Material de construção	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.216.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0;08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0	1000 / 940 / 934 / 941 / 1005/ 770 / 1050	R$ 34.121,98
Secretaria Municipal de Ação Social	16	Materiais Elétricos	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	1000 / 940 / 934 /941 /770 / 1000 / 1000 / 940 / 31050 / 31050 / 1005	R$ 3.850,57
Secretaria Municipal de Ação Social	17	Instituição de Longa Permanência para Idosos	08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0	941, 1000	R$ 182.400,00
Secretaria Municipal de Ação Social	18	Serviços de Mão de Obra Terceirizada	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.00.	934	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	19	Roçada e podas de árvores	08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	770,940,941,934,1000,1005	R$ 86.403,34
Secretaria Municipal de Ação Social	20	Veículo zero KM	08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0	940	R$ 148.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	21	Calhas e Rufos	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.36.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0;	934/ 940/ 941/ 1000/1005/ 31005	R$ 18.871,30

			08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0		
Secretaria Municipal de Ação Social	22	Câmaras de Arbitragem	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	23	Cárneos	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 6.127,00
Secretaria Municipal de Ação Social	24	Combustível	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0	1000 770 934 940 941 1050 1005	R$ 75.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	25	Dedetização, desratização e desinsetização	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000 /770	R$ 1.403,90
Secretaria Municipal de Ação Social	26	Drywall	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000 / 940 / 941 / 934 /1005	R$ 21.345,46
Secretaria Municipal de Ação Social	27	Equipamento de Informática	08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.00.; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.00.	1005	R$ 38.110,80
Secretaria Municipal de Ação Social	28	Material Gráfico	08.001.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	936 / 770 /1000/e 1005 / 105/ 934/ 940	R$ 20.145,40
Secretaria Municipal de Ação Social	29	Mobiliários em geral	08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0	1000 -/ 941/ 934 / 31005	R$ 47.420,85
Secretaria Municipal de Ação Social	30	Panificação: Pães, lances e itens para *Coffeebreak*	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0;	941	R$ 53.962,78
Secretaria Municipal de Ação Social	31	Propaganda volantes	08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.079.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.080.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0	1000/ 770 / 934/ 940/ 941 / 1050/ 1005	R$ 3.359,62
Secretaria Municipal de Ação Social	32	Rastreamento de Veículos	743 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 7.312,20
Secretaria Municipal de Ação Social	33	Uniformes e vestuários	740 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	934	R$ 21.366,15
Secretaria Municipal de Ação Social	34	Papel A4	08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0	940	R$ 10.350,00

Secretaria Municipal de Ação Social	35	Oficinas Culturais	08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.00	1005	R$ 129.836,16
Secretaria Municipal de Ação Social	36	Construção de Casas - programa Minha Casa Minha Vida	08.001.08.244.0110.2.076.4.4.90.51.00.00; 08.001.08.244.0110.2.076.4.4.90.51.00.00.	1009	R$ 3.172.669,14
Secretaria Municipal de Ação Social	37	Construção do CREAS	08.002.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00; 08.002.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00.	1018	R$ 836.828,38
Secretaria Municipal de Ação Social	38	Manutenção de Ar Condicionado	08.001.08.245.2186.2.073.3.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.245.2186.2.073.3.3.3.90.30.00.0, 08.001.08.245.0100.2.0254.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.245.0100.2.0254.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.245.0110.2.075.3.3.90.30.00.0	941 / 934 / 641 /651 / 940	R$ 21.430,71
Secretaria Municipal de Ação Social	39	Aquisição de Pneus	8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.30.00.00 08.002.08.243.0100.2053.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.0110.2075.3.3.90.30.00.00	934, 941, 1000, 9406	R$ 8.996,00
Secretaria Municipal de Ação Social	40	Aquisição de Uniformes para Oficinas	8.002.08.243.0100.2094.3.3.90.30.00.00	11005	R$ 13.934,80
Secretaria Municipal de Ação Social	41	Prestação de Serviços para instalação de espelho e barra para Oficina de Ballet	08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.39.00.00	11005	R$ 8.116,00
Secretaria Municipal de Ação Social	42	Capacitação para Implementação dos serviços Família Acolhedora	08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.39.00.00	11005	R$ 27.700,00
Secretaria Municipal de Ação Social	43	Curso de Defesa Pessoal para Mulheres			R$ 6.312,00
Secretaria Municipal de Ação Social	44	Aquisição de Descartáveis	08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.30.00.00	11005	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	45	Aquisição de Ar Condicionado	08.001.08.245.0100.2054.4.4.90.52.00.00 08.001.08.245.2186.2073.4.4.90.52.00.00	1000, 941	R$ 12.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	**R$ 5.820.549,56**
Secretaria Municipal de Administração	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 2.233.553,14
Secretaria Municipal de Administração	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000, 1510, 1511	R$ 789.688,32
Secretaria Municipal de Administração	3	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000, 1510, 1511	R$ 966.719,05
Secretaria Municipal de Administração	4	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 101.454,52
Secretaria Municipal de Administração	5	Contratação de Empresa Jornalística Especializada Para a Prestação de Serviço de Publicações de avisos de Licitações e Afins, em Jornal de Grande Circulação no Estado do Paraná.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 57.480,00
Secretaria Municipal de Administração	6	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de backup, armazenamento, processamento e transmissão de dados em nuvem, com disponibilidade de 02 (terabytes) de espaço virtual em servidor	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 2.105,29
Secretaria Municipal de Administração	7	Contratação de Empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à Informação nº 12.527/11.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 3.069,60
Secretaria Municipal de Administração	8	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	9	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 394.898,14
Secretaria Municipal de Administração	10	Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças e mão de obra	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 786.000,00

Secretaria Municipal de Administração	11	AQUISIÇÃO DE LAMPADAS E MATERIAIS ELÉTRICOS	05.001.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 416.904,58
Secretaria Municipal de Administração	12	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00, 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.00.00	1000	R$ 254.264,79
Secretaria Municipal de Administração	13	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.004.250,00
Secretaria Municipal de Administração	14	Contratação de empresa especializada, fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal web, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico	05.001.04.122.0040.2.224.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	15	Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00, 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.00, 05.001.04.122.0040.2.224.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 10.717,00
Secretaria Municipal de Administração	16	Aquisição de Material de Construção	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.582.304,26
Secretaria Municipal de Administração	17	Aquisição de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras, afim de suprir e garantir as atividades diárias das secretarias municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 60.004,64
Secretaria Municipal de Administração	18	Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG-Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ -
Secretaria Municipal de Administração	19	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 307,20
Secretaria Municipal de Administração	20	Contratação Especializada na Prestação de Serviços com Foco na Inclusão Socioeconômica e Eficiência em compras Públicas no Município de Morretes	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 76.852,80
Secretaria Municipal de Administração	21	Aquisição de material de limpeza	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.043.591,48
Secretaria Municipal de Administração	22	AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 288.931,11
Secretaria Municipal de Administração	23	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados Pela Administração Pública	05.001.04.122.00.40.2.221.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 73.800,00
Secretaria Municipal de Administração	24	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento aos veículos da frota municipal, através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.429.120,77
Secretaria Municipal de Administração	25	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.615.708,35
Secretaria Municipal de Administração	26	Câmaras de arbitragem, com o intuito de implantar este sistema de resolução de conflitos, considerando as disposições da lei 14.133/2021, bem como a lei complementar municipal nº 47/2021, decreto municipal nº 149/2021 e lei federal nº 9.307/1996, com redação pela lei nº 13.129/15.	05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Administração	27	Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Administração	28	Aquisição de Papel A4	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 98.000,00
Secretaria Municipal de Administração	29	Aquisição de Gás GLP	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.400,00
Secretaria Municipal de Administração	30	Reforma da Pavimentação da Sede do Corpo de Bombeiros localizada no município de Morretes	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.51.00.00	1000	R$ 35.600,00
Secretaria Municipal de Administração	31	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos pertencentes a frota do município de Morretes/PR	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 11.520,00
Secretaria Municipal de Administração	32	Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI.	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 78.933,00
Secretaria Municipal de Administração	33	Reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Morretes - Rua Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro - Morretes.	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.51.00.00	1000	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Administração	34	Capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal nos temas de: licitações e contratos administrativos, processos administrativos disciplinares, contabilidade pública, cálculos judiciais, convênios.	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Administração	35	Contratação de Instituição especializado no treinamento e capacitação do corpo efetivo no desenvolvimento e aprimoramento na análise de gastos com pessoal, atividade e-Social e Lei Geral de Proteção de Dados.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Administração	36	Aquisição de equipamento obrigatório para manutenção e extensão de rede de energia elétrica, conforme padrão exigido pela fornecedora, Companhia Paranaense de Energia – Copel.	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 105.000,00
Secretaria Municipal de Administração	37	Contratação de serviços de chaveiros, aquisição de fechadura	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 35.000,00
Secretaria Municipal de Administração	38	Contratação de serviços gráficos, aquisição de banners, faixas, adesivos, crachás	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 62.725,59
Secretaria Municipal de Administração	39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Administração	40	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E INSUMOS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Administração	41	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO E BOBINA DE PAPEL	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 109.000,00
Secretaria Municipal de Administração	42	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ACESSORIOS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Administração	43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 255.000,00
Secretaria Municipal de Administração	44	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Administração	45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	46	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração	47	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Administração	48	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Administração	49	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, GABINETE MODULAR, ELETRODOMESTICOS E APARELHO DE AR CONDICIONADO	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	50	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSORIOS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Administração	51	Dispensa da empresa Correios e Telégrafos	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 15.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$ 17.939.903,63**
Controladoria Geral do Município	1	Terceirização de mão-de-obra de Serviços Administrativos	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000	1000	25.000,00
Controladoria Geral do Município	2	Capacitação e treinamento	14.001.04.122.0202.2.234 - 3.3.90.39.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	3	Manutenção de aparelhos de ar-condicionado	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	4	Manutenção de equipamentos de informática	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	5	Locação de impressoras	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.39.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	6	Material de expediente	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.30.0000	1000	3.000,00
Controladoria Geral do Município	7	Toner e material de informática	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.30.0000	1000	1.500,00
Controladoria Geral do Município	8	Combustível	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.234 - 3.3.90.39.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	9	Material de construção para manutenção	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000	1000	2.500,00
Controladoria Geral do Município	10	Equipamento de informática	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 4.4.90.52.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	11	Aparelho celular	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000	1000	2.500,00
Controladoria Geral do Município	12	Frigobar	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	13	Mobiliário de escritório	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 4.4.90.52.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	14	Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação a transparência pública	14.001.04.122.0202.2005.3.3.90.39.00.00	1000	38.640,00
				TOTAL CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE MORRETES	**R$ 58.500,00**

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A8E3D0C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUADRIIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR							
Relatório de Gestão Fiscal							
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)							R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**					
		Até 1º Bimestre	**Até 2º Bimestre**	**Até 3º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**	**Até 6º Bimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	85.183.996,44	86.632.471,63	86.329.466,81	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.581.000,00	1.581.000,00	1.581.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	83.602.996,44	85.051.471,63	84.748.466,81	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	18.392.659,22	18.711.323,76	18.644.662,70	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	16.553.393,30	16.840.191,38	16.780.196,43	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**					
		Até 1º Bimestre	**Até 2º Bimestre**	**Até 3º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**	**Até 6º Bimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 28/05/2026, às 13:26:07.							
NOTA:							

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:72D73AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUADRIIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	844.018,65	1.406.393,09
Interna	844.018,65	1.406.393,09
Empréstimos	844.018,65	1.406.393,09
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**844.018,65**	**1.406.393,09**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.329.466,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.581.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	84.748.466,81	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.406.393,09	1,66
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.559.754,69	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	12.203.779,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.932.392,68	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 28/05/2026, às 13:26:16.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:6D70E910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUADRIIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Poder: Executivo		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	86.329.466,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.748.466,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.076.470,81	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.972.375,30	51,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.401.294,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	43.131.229,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.861.164,82	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(11.699.371,02)	(13,80)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	101.698.160,17	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.644.662,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.406.393,09	1,66
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.559.754,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.932.392,68	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 28/05/2026, às 13:27:28.		
NOTA:		

DIEGO GRAHL DE SANTI	_____
Contador	***MARCOS PAULI***

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:365C540A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUADRIIMESTRE 2026 FMAS

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU				
Execução Orçamentária				
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)				
Período: 01/01/2026 até: 30/04/2026				
Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Órgão .....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentária .....: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			255.468,44
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			30.623,82
319000000000000000	Aplicações diretas		30.623,82	
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		30.623,82	
330000000000000000	Outras despesas correntes			224.844,62
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		6.840,00	
00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		6.840,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		218.004,62	
00000	Recursos Ordinários (Livres)		81.720,96	
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		72.208,20	
00936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		16.556,85	
01011	PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/ PR		16.708,56	
09001	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011		28.000,00	
09405	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		2.810,05	
400000000000000000	Despesas de capital			4.014,00
440000000000000000	Investimentos			4.014,00
449000000000000000	Aplicações diretas		4.014,00	
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		2.007,00	
09405	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		2.007,00	
			Total Unidade	259.482,44
			Total Órgão	259.482,44
			Total Geral	259.482,44

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:9514ED5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUADRIIMESTRE 2026 FMDCA

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU			
Prestação de Contas			
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Entidade: Consolidado			
Ano: 2026 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril			
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009			
Demonstrativo das Receitas			
Conta	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado**	
		No Período	**Até Período**
Aliciação Financeira			
4132101110204010000 - Rend SUAS Bloco Financiamento Proteção Social Básica	0,00	3.056,59	5.961,66
4132101110204020000 - Rend Aplic Finan - Bloco Gestao Assistencia Social	0,00	110,74	277,82
4132101110204030000 - Rend Aplic Finan - Bloco Protecao Especial (fnas)	0,00	25,38	52,36
4132101110204060000 - Rendimento Aplic Fin FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	0,00	93,37	236,89
4132101110204070000 - Rend Aplic Fin PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR	0,00	367,28	656,39
4132101110204090000 - Rend Aplic Fin Repasse FIPAR - PR Viaja Mais 60	0,00	478,71	921,11
4132101110204110000 - Rend Aplic Fin FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência	0,00	1.767,01	3.199,95
4132101110204120000 - Rend Aplic Fin CEDCA Deliberação 13/2024 Incremento Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade	0,00	1.172,57	2.297,29
4132101110204160000 - Rendimento Aplic Fin CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche	0,00	2.198,27	3.865,37
4132101110204180000 - Rendimentos Aplic Fin FIA - CEDCA/PR	0,00	6.270,84	12.279,25
4132101110205120000 - Rend Aplic Fin COPACOL Convenio Oficina de Patinação	0,00	413,87	431,23
4132101110205360000 - Rend Aplic Fin CEAS/PR CRAS NPI Deliberação 07/2026	0,00	862,26	862,26
4132102012100000000 - Rend Aplic Finan - Reforma Centro do Idoso (FIPAR)	0,00	144,06	277,19
4132102014500000000 - Rendimentos Aplic Fin Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e Adole	0,00	254,55	489,79
Total:	0,00	17.215,50	31.808,56
Demais Receitas			
4171351110400000000 - Componente para Qualificacao da Gestao - Suas	50.000,00	0,00	0,00
4171650010100000000 - Trans de Recursos Fundo Assistencia Social - Bloco Protecao Basica	125.000,00	29.172,92	39.515,50
4171650010200000000 - Trans Recursos Assistencia Social - Bloco Gestao	0,00	10.668,00	14.178,00
4171650010300000000 - Transf Recursos Assistencia Social - Bloco Proteção Especial	7.000,00	1.648,28	2.197,53
4171650010800000000 - FNAS SUAS Programa Criança Feliz	100.000,00	19.521,00	26.229,00
4171650010900000000 - FNAS - Estruturação Rede Serviços do Suas - RP2	0,00	0,00	120.000,00
4172951010100000000 - PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR	75.000,00	37.500,00	37.500,00
4172951010200000000 - Repasse FIPAR - PR Viaja Mais 60	0,00	25.000,00	25.000,00
4172951010400000000 - FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência	0,00	21.000,00	42.000,00
4174199010100000000 - COPACOL Convenio Oficina de Patinação	0,00	30.000,00	30.000,00
4242299011100000000 - CEAS/PR CRAS NPI Deliberação 07/2026	0,00	120.000,00	120.000,00
4242999010200000000 - CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche	0,00	337.230,46	337.230,46
Total:	357.000,00	631.740,66	793.850,49
Total Geral:	357.000,00	648.956,16	825.659,05

Demonstrativo das Despesas						
Conta	**Empenhado**		**Liquidado**		**Pago**	
	No Período	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**
3319011010100000000 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	12.673,74	24.869,40	12.673,74	24.869,40	12.673,74	24.869,40
3319013010000000000 - FGTS	936,06	1.833,90	936,06	1.833,90	936,06	1.833,90
3319013020600000000 - Contribuições ao INSS - comissionados não ocupantes de cargo efetivo	2.012,58	3.920,52	2.012,58	3.920,52	2.012,58	3.920,52
3335043999900000000 - Demais entidades do terceiro setor	0,00	6.840,00	1.140,00	2.280,00	1.140,00	2.280,00
3339014140100000000 - Servidores efetivos	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3339014140200000000 - Servidores comissionados	4.725,00	9.825,00	4.725,00	9.825,00	4.725,00	9.825,00
3339030010200000000 - Gasolina	8.628,30	12.887,08	7.461,70	10.364,08	6.821,26	9.104,33
3339030010400000000 - Biodiesel	1.919,40	3.334,34	1.220,80	1.834,34	1.220,80	1.834,34
3339030040000000000 - Gás e outros materiais engarrafados	878,00	2.832,00	878,00	2.832,00	2.832,00	2.832,00
3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	1.072,00	3.574,10	1.152,50	3.512,10	863,00	1.665,80
3339030140000000000 - Material educativo e esportivo	4.898,00	15.646,94	2.527,56	8.988,96	2.826,86	8.988,96
3339030160000000000 - Material de expediente	2.130,96	4.518,76	2.587,95	3.862,95	2.587,95	3.862,95
3339030170000000000 - Material de processamento de dados	0,00	2.110,40	1.360,50	2.110,40	2.110,40	2.110,40
3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	1.539,45	1.931,50	1.102,85	1.494,90	1.234,90	1.234,90
3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis	801,00	801,00	801,00	801,00	801,00	801,00
3339030390100000000 - Pneus	0,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00
3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos	1.180,78	1.180,78	1.180,78	1.180,78	1.180,78	1.180,78
3339030410000000000 - Material para utilização em gráfica	96,21	96,21	96,21	96,21	0,00	0,00
3339036209900000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	302,12	302,12	302,12	302,12	302,12	302,12
3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos	1.185,64	3.570,42	2.482,78	3.570,42	2.482,78	3.570,42
3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	365,40	200,00	365,40	200,00	365,40
3339039199900000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	0,00	1.060,80	0,00	1.060,80	0,00	1.060,80
3339039220000000000 - Exposições, congressos e conferências	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento	5.525,00	13.730,00	5.525,00	13.730,00	11.050,00	13.730,00
3339039530000000000 - Serviços de assistência social	14.000,00	28.000,00	14.000,00	28.000,00	14.000,00	28.000,00
3339039630100000000 - Impressos em geral de uso interno	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00
3339039659900000000 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino	15.656,40	20.627,76	15.656,40	20.627,76	15.656,40	20.627,76
3339039830000000000 - Serviços de cópias e reprodução de documentos	261,36	692,28	640,69	692,28	640,69	692,28
3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	19.836,00	21.116,00	15.080,00	16.360,00	15.080,00	16.360,00
3339040060000000000 - Locação de software	5.244,58	6.160,71	1.832,26	2.748,39	1.832,26	2.748,39
3339093030100000000 - Restituição e devolução de saldo de convênios	0,00	93,62	0,00	93,62	0,00	93,62
3449052300000000000 - Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	2.007,00	0,00	2.007,00	2.007,00	2.007,00
Total Geral:	115.402,58	205.148,04	100.496,48	172.584,33	110.137,58	169.122,07

Balancete

Financeiro

Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	825.659,05	**Despesa Orçamentária**	947.458,55
Rend Aplic Finan - Bloco Gestao Assistencia Social	277,82	Do Exercício	205.148,04
Rend Aplic Finan - Bloco Protecao Especial (fnas)	52,36	Exercícios Anteriores	742.310,51
Trans Recursos Assistencia Social - Bloco Gestao	14.178,00		
Trans de Recursos Fundo Assistencia Social - Bloco Protecao Basica	39.515,50		
Transf Recursos Assistencia Social - Bloco Proteção Especial	2.197,53		
CEAS/PR CRAS NPI Deliberação 07/2026	120.000,00		
CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche	337.230,46		
COPACOL Convenio Oficina de Patinação	30.000,00		
FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência	42.000,00		
FNAS - Estruturação Rede Serviços do Suas - RP2	120.000,00		
FNAS SUAS Programa Criança Feliz	26.229,00		
PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR	37.500,00		
Rend Aplic Fin CEAS/PR CRAS NPI Deliberação 07/2026	862,26		
Rend Aplic Fin CEDCA Deliberação 13/2024 Incremento Liberdade Assistida e Prestação de Servi	2.297,29		
Rend Aplic Fin COPACOL Convenio Oficina de Patinação	431,23		
Rend Aplic Fin FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência	3.199,95		
Rend Aplic Fin PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR	656,39		
Rend Aplic Fin Repasse FIPAR - PR Viaja Mais 60	921,11		
Rend Aplic Finan - Reforma Centro do Idoso (FIPAR)	277,19		
Rend SUAS Bloco Financiamento Proteção Social Básica	5.961,66		
Rendimento Aplic Fin CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche	3.865,37		
Rendimento Aplic Fin FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	236,89		
Rendimentos Aplic Fin FIA - CEDCA/PR	12.279,25		
Rendimentos Aplic Fin Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda	489,79		
Repasse FIPAR - PR Viaja Mais 60	25.000,00		
Receita Extraorçamentária	947.458,55	**Despesa Extraorçamentária**	588.677,97
Consignações a pagar	0,00	Depósito a Receber	30.386,53
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	205.148,04	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	169.122,07
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	742.310,51	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	389.169,37
Saldo do Período Anterior	840.958,79	**Saldo para o Período Seguinte**	1.077.939,87
Direitos da Criança e do Adolescente	518.208,60	Direitos da Criança e do Adolescente	580.664,80
SUAS	322.750,19	SUAS	497.275,07
Total	**2.614.076,39**	**Total**	**2.614.076,39**

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:28D0A8D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	16.296.215,36	3.073.036,33
Receita de Contribuições dos Segurados	8.931.400,00	2.393.764,53
Ativo	8.634.400,00	2.315.634,45
Inativo	275.000,00	71.893,72
Pensionista	22.000,00	6.236,36
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.327.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.327.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.037.815,36	679.271,80
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	2.037.815,36	679.271,80
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**14.258.400,00**	**2.393.764,53**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	4.695.000,00	1.529.291,15	1.529.291,15	1.529.291,15
Aposentadorias	4.260.000,00	1.395.342,89	1.395.342,89	1.395.342,89
Pensões por Morte	435.000,00	133.948,26	133.948,26	133.948,26
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.695.000,00**	**1.529.291,15**	**1.529.291,15**	**1.529.291,15**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**9.563.400,00**	**864.473,38**	**864.473,38**	**864.473,38**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	251.613,05
Investimentos e Aplicações	70.687.279,25
Outro Bens e Direitos	51.653.443,17

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	209.000,00	104.266,96
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**209.000,00**	**104.266,96**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	680.000,00	197.216,06	197.216,06	197.216,06
Pessoal e Encargos Sociais	185.000,00	72.987,61	72.987,61	72.987,61
Demais Despesas Correntes	495.000,00	124.228,45	124.228,45	124.228,45
Despesas de Capital (XIV)	450.000,00	279.492,30	6.492,30	6.492,30
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.130.000,00**	**476.708,36**	**203.708,36**	**203.708,36**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(921.000,00)**	**(372.441,40)**	**(99.441,40)**	**(99.441,40)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.527.072,88			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 28/05/2026, às 13:24:17.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:977C046B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.766.667,33	29.272.115,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.496.264,00	3.851.423,28
IPTU	2.213.664,00	425.989,65
ISS	1.691.200,00	670.759,11
ITBI	917.500,00	514.357,11
IRRF	4.080.200,00	1.399.909,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.593.700,00	840.407,78
Contribuições	1.386.486,85	481.579,20
Receita Patrimonial	585.891,70	611.371,35
Aplicações Financeiras (II)	548.191,70	600.854,44
Outras Receitas Patrimoniais	37.700,00	10.516,91
Transferências Correntes	71.181.574,78	23.674.246,51
Cota-Parte do FPM	24.414.101,00	7.399.811,92
Cota-Parte do ICMS	20.030.505,00	6.221.325,31
Cota-Parte do IPVA	1.376.000,00	1.090.731,32
Cota-Parte do ITR	216.000,00	13.955,22
Transferências da LC 61/1989	256.000,00	83.788,48
Transferências do FUNDEB	11.869.892,62	4.203.290,78
Outras Transferências Correntes	13.019.076,16	4.661.343,48
Demais Receitas Correntes	116.450,00	653.494,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	116.450,00	653.494,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	83.218.475,63	28.671.260,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.339.215,36	3.174.664,62
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.800.000,00	104.266,96
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	51.179.341,64	11.379.703,90
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	1.406.393,09
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	995.901,59	878.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	995.901,59	878.800,00
Transferências de Capital	45.183.440,05	9.094.510,81
Convênios	42.844.495,59	5.743.335,89
Outras Transferências de Capital	2.338.944,46	3.351.174,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	46.179.341,64	9.973.310,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	140.737.032,63	41.819.236,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	129.397.817,27	38.644.571,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	78.388.829,96	29.900.430,08	26.886.803,38	25.829.817,94	109.332,29	66.042,52	66.042,52

Pessoal e Encargos Sociais	45.237.687,95	14.915.251,42	14.915.251,42	14.761.042,98	82.904,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	950.000,00	167.217,69	167.217,69	167.217,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.201.142,01	14.817.960,97	11.804.334,27	10.901.557,27	26.428,18	66.042,52	66.042,52
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.201.142,01	14.817.960,97	11.804.334,27	10.901.557,27	26.428,18	66.042,52	66.042,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.438.829,96	29.733.212,39	26.719.585,69	25.662.600,25	109.332,29	66.042,52	66.042,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.444.000,00	1.727.998,44	1.727.998,44	1.727.245,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	60.218.024,28	50.824.120,60	9.690.890,06	7.777.077,03	186.135,72	5.587.641,35	5.508.876,50
Investimentos	58.289.308,28	50.337.045,36	9.203.814,82	7.290.001,79	186.135,72	5.587.641,35	5.508.876,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.928.716,00	487.075,24	487.075,24	487.075,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	58.289.308,28	50.337.045,36	9.203.814,82	7.290.001,79	186.135,72	5.587.641,35	5.508.876,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	413.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	450.000,00	279.492,30	6.492,30	6.492,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	142.035.934,24	82.077.748,49	37.657.891,25	34.686.339,97	295.468,01	5.653.683,87	5.574.919,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	136.141.934,24	80.070.257,75	35.923.400,51	32.952.602,04	295.468,01	5.653.683,87	5.574.919,02
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**1.262.509,06**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(178.417,63)**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.436.716,00
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	600.854,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	167.217,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**255.219,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.613.512,63	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.776.489,53	3.695.807,38
DEDUÇÕES (XL)	15.092.971,61	15.884.013,83
Disponibilidade de Caixa [1]	15.092.971,61	15.884.013,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.206.328,71	16.061.953,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	16.841,11	95.605,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	96.515,99	82.333,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(12.316.482,08)	(12.188.206,45)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(128.275,63)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	78.764,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(49.510,78)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(483.147,53)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.104.641,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.104.641,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 28/05/2026, às 13:24:46.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:0387761D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.902.564,00	3.011.015,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.213.664,00	425.989,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	917.500,00	514.357,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.691.200,00	670.759,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.080.200,00	1.399.909,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.612.121,00	18.512.014,87
2.1- Cota-Parte FPM	30.454.101,00	9.249.764,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.954.101,00	9.249.764,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.848.020,00	7.776.656,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	104.735,59
2.4- Cota-Parte ITR	270.000,00	17.443,95
2.5- Cota-Parte IPVA	1.720.000,00	1.363.414,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**66.514.685,00**	**21.523.030,37**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.319.515,00	3.702.402,62
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.606.247,05**	**1.678.354,62**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.869.892,62	4.225.865,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.412.400,00	3.842.009,45
6.1.1- Principal	11.412.400,00	3.819.434,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	22.574,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	128.192,62	28.192,62
6.2.1- Principal	128.192,62	28.192,62
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	329.300,00	355.663,63
6.4.1- Principal	329.300,00	355.663,63
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**92.885,00**	**117.031,91**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.225.865,70**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.364.708,35	4.238.119,69	3.898.790,33	3.898.767,86
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.406.325,11	3.319.007,05	3.319.007,05	3.318.984,67
10.1.1- Educação Infantil	4.014.974,92	1.595.170,92	1.595.170,92	1.595.170,90
10.1.2- Ensino Fundamental	4.178.350,19	1.605.960,55	1.605.960,55	1.605.938,19
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	20.601,64	20.601,64	20.601,64
10.1.4- Educação Especial	128.000,00	97.273,94	97.273,94	97.273,94
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.958.383,24	919.112,64	579.783,28	579.783,19
10.2.1- Educação Infantil	910.083,24	101.826,02	101.826,02	101.826,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.539.305,96	308.292,58	308.292,58	308.292,51
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	508.994,04	508.994,04	169.664,68	169.664,68
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.173.331,60	3.834.002,24	3.833.979,79	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.828.001,09	3.488.671,73	3.488.649,35	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	37.037,93	37.037,93	37.037,93	8.845,31
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	308.292,58	308.292,58	308.292,51	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.319.007,05	3.319.007,05	3.318.984,67	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.709.141,45	3.319.007,05	3.319.007,05	85,76
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	422.586,57	391.863,46	391.863,46	0,00	9,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.132.074,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.045.093,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	86.980,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.301.725,39	3.651.144,55	2.807.191,82	2.539.580,06
20.1- Educação Infantil	1.110.920,00	757.156,31	622.982,81	593.391,01
20.2- Ensino Fundamental	6.190.805,39	2.893.988,24	2.184.209,01	1.946.189,05
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.667.833,74	7.824.476,15	6.641.194,06	6.373.559,85
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.992.378,16	2.389.365,16	2.255.191,66	2.225.599,84
21.1.1- Creche	2.869.278,68	1.144.079,08	1.079.833,94	1.065.664,75
21.1.2- Pré-escola	3.123.099,48	1.245.286,08	1.175.357,72	1.159.935,09
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.675.455,58	5.435.110,99	4.386.002,40	4.147.960,01

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.807.191,82
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.702.402,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.509.594,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.380.757,59	6.509.594,44	30,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.486,90	1.686,00	12.486,90	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.486,90	1.686,00	12.486,90	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.010.000,00	467.873,86
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.010.000,00	351.157,61
31.1.1- Salário-Educação	690.000,00	314.172,18
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	80.000,00	36.966,60
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	240.000,00	18,83
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	116.716,25
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.164.400,00	651.164,14	630.590,20	579.439,87
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	729.000,00	32.031,74	32.031,74	67,54
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.910.400,00	527.474,43	506.900,49	487.714,36
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	500.000,00	91.657,97	91.657,97	91.657,97
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00

32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.484.543,74	8.475.640,29	7.271.784,26	6.952.999,72
33.1- Despesas Correntes	23.616.217,78	8.261.084,29	7.057.228,26	6.738.443,72
33.1.1- Pessoal Ativo	14.488.728,35	4.508.163,28	4.508.163,28	4.499.372,76
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	538.994,04	508.994,04	169.664,68	169.664,68
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.588.495,39	3.243.926,97	2.379.400,30	2.069.406,28
33.2- Despesas de Capital	868.325,96	214.556,00	214.556,00	214.556,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	868.325,96	214.556,00	214.556,00	214.556,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	17.399,90	2.326,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.225.865,70	314.172,18
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.833.979,79	259.919,32
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	409.285,81	56.579,26
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	409.285,81	56.579,26

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 28/05/2026, às 13:25:06.

1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:6D409027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 2º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	99.898.288,36
Previsão Atualizada	152.085.224,33
Receitas Realizadas	43.930.750,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.104.641,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.623.073,00
Dotação Atualizada	144.914.650,24
Despesas Empenhadas	82.732.041,42

Despesas Liquidadas	38.312.184,18
Despesas Pagas	35.340.632,90
Superávit Orçamentário	5.618.566,37
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 2º Bimestre**
Despesas Empenhadas	82.732.041,42
Despesas Liquidadas	38.312.184,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 2º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	86.329.466,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.748.466,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.076.470,81
Identificador: WPR4441101-037-IOPLHCNAFGIFU-0 - Emitido por: CLEONE MARA SCHMITZ PAZ Pág 1 / 4	

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 2º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	864.473,38
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.393.764,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.529.291,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.529.291,15
Despesas Previdenciárias Pagas	1.529.291,15
Resultado Previdenciário	864.473,38
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.436.716,00	(178.417,63)	(7,32)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.613.512,63	(128.275,63)	(1,49)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 2º Bimestre**	**Pag. Até 2º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	312.459,12	0,00	295.468,01	16.991,11
Poder Executivo	312.459,12	0,00	295.468,01	16.991,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	19.550.327,17	23.763,82	5.574.919,02	13.951.644,33
Poder Executivo	19.550.327,17	23.763,82	5.574.919,02	13.951.644,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.862.786,29	23.763,82	5.870.387,03	13.968.635,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até 2º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.509.594,44	25,00	30,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.319.007,05	70,00	85,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	1.406.393,09	3.593.606,91
Despesa de Capital Líquida	51.103.612,90	9.564.411,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas de Alienação de Ativos	908.218,77	87.683,22

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		671.262,38	74.639,61
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 2º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.850.684,33	15,00	22,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 28/05/2026, às 13:27:48.			
NOTA:			
DIEGO GRAHL DE SANTI	***MARCOS PAULI***		
Contador			

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:A50A97FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA - QUANTIDADE CONTRATO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA - QUANTIDADE

CONTRATO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob n. 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: **LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 40.801.863/0001-82

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DA QUANTIDADE**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 do contrato nº 31/2024, cujo objeto é aquisição de QUADROS ESCOLARES, sendo liso (branco) e quadriculado (verde), para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação do Município de Paiçandu/PR, com vistas a atender as demandas de 2026.

§2º - O valor do **AUMENTO DE META (QUANTIDADE)** atualmente proposto é de aproximadamente 6,88%, ou seja, aumento de **R$ 630,00** (seiscentos e trinta reais).

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	1	UNID.	QUADRO VERDE QUADRICULADO - 3,58X1,20 - DADOS TÉCNICOS: o Quadro confeccionado em MDF/MDP 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); o Moldura em alumínio nas cores Preta, Anodizado (Fosco) ou Branca; o Espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente; o Pode ser fixado na Horizontal ou Vertical; o Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador em toda extensão do quadro; o Garantia 3 anos para defeitos de fabricação. DIFERENCIAIS: o Facilidade para apagar; o Maior Durabilidade; o Não deixa manchas (giz para quadro verde). MEDIDAS - Comprimento x Altura - Em cm - 3,58X1,20 o Quadro Verde Quadriculado o Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria o Suporte para apagador	630,00	630,00

§3º - O valor inicial do contrato nº 09/2026 foi de **R$ 9.155,00 (nove mil cento e cinquenta e cinco reais).** Com este 1º aditivo de aumento de meta física de 01 (uma) unidade do ITEM 4 (QUADRO VERDE QUADRICULADO 3,58X1,20), passou a perfazer um valor total acumulado de **R$ 9.785,00 (nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais).**

Sem mais alterações.

Paiçandu - PR, 27 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D7E22267

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO 40-2026 - STP COMERCIAL LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

CONTRATO Nº 40

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2026, homologado em 22/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 46/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa STP COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 53.710.803/0001-04, com endereço AVENIDA OITOCENTOS, CEP 29161389, representada por LUIS FERNANDO STRESSER, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 301.990.939-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de materiais diversos destinados à manutenção da arborização urbana, à execução e manutenção da construção da nova célula do aterro sanitário e ao atendimento das demandas da causa animal no Município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este

CONTRATO;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano podendo ser renovado, desde que atendida as disposições do art. 107 e 113, da Lei Federal 14.133/21.

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 27 de maio de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

STP COMERCIAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 546	840,00	**Total: 840,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Lynus	Modelo: MLY-58C	
Descrição: MOTOSSERRA DE PORTE PEQUENO: CILINDRADA 35,2 CM³ REALIZAÇÃO 1,6 KW POTÊNCIA 2,1 HP PESO 4,5 KG 1) PESO SISTEMA 5,07 KG - Motosserra de porte pequeno: Cilindrada 35,2 cm³ Realização 1,6 kW Potência 2,1 HP Peso 4,5 kg 1) Peso sistema 5,07 kg 2) Relação Peso/Potência 2,8 kg/kW Comprimento do dispositivo com batente de garra 415 mm Valor de vibração na esquerda 6m/s² 3) Valor de vibração na direita 7,2 m/s² 3) (GARANTIADE FABRICA)				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 840,00**			Total Item: 840,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 973	2.196,08	**Total: 2.196,08**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Lynus	Modelo: PSL-52	
Descrição: PERFURADOR DE SOLO A COMBUSTÃO: FÁCIL OPERAÇÃO E CONEXÃO DE DIAGNÓSTICO PARA MDG 1 - Perfurador de solo a combustão: fácil operação e conexão de diagnóstico para MDG 1, que possibilita a verificação do número de série e da quantidade de horas uso da máquina, além de fazer o arquivamento das falhas., traz maior produtividade e agilidade na perfuração, que é executada com baixa vibração no cabo de controle, facilitando ainda mais os trabalhos que exigem maior desempenho. Cilindrada 36,3 cm³ Realização 1,4 kW Potência 1,9 HP Rotação do fuso 1ª marcha 200 r/min (UM) Peso 10 kg 1) com Broca de aço perfur. de solo Ø 260mm x 660mm compativel com o modelo de perfurador citado acima (GARANTIADE FABRICA)				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 2.196,08**			Total Item: 2.196,08

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 668	30,00	**Total: 300,00**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: VR Motoplus 2T	Modelo: VR Lub	
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL, DE ALTA PERFORMANCE, PARA MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA - Óleo lubrificante de base mineral, de alta performance, para motores 2 tempos a gasolina. Aplicação: Recomendado para motores de alta rotação (roçadeiras, motosserras, sopradores). Proporção de Mistura: 1:50 (1 parte de óleo para 50 partes de gasolina - "mistura 2%)". Classificação/Normas: API TC e JASO FB ou superior (FC/FD).				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 30,00**			Total Item: 300,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.336,08				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:0827FC5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO 42-2026 AMARAL & AGUIAR

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

CONTRATO Nº 42

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2026, homologado em 22/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 46/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa AMARAL & AGUIAR, CNPJ nº 15.174.230/0001-44, com endereço RUA RODRIGUES ALVES, CEP 86200000, representada por CLAUDINEI AGUIAR DO AMARAL, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 072.500.089-94, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de materiais diversos destinados à manutenção da arborização urbana, à execução e manutenção da construção da nova célula do aterro sanitário e ao atendimento das demandas da causa animal no Município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano podendo ser renovado, desde que atendida as disposições do art. 107 e 113, da Lei Federal 14.133/21.

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 27 de maio de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

AMARAL & AGUIAR

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 478	84,99	**Total: 849,90**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: archer/trilink	Modelo: 3/8	
Descrição: MS 381 SÃO: CORRENTE (PADRÃO) MS 381: PASSO 3/8" E CALIBRE DE 1,6 MM. PARA UM SABRE DE 40 CM, A CORRENTE PADRÃO TEM 30 DENTES - MS 381 são: Corrente (padrão) MS 381: Passo 3/8" e calibre de 1,6 mm. Para um sabre de 40 cm, a corrente padrão tem 30 dentes.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 84,99**			Total Item: 849,90
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 849,90				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:FD453E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATO 43-2026 SC COMERCIAL EIRELI

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

CONTRATO Nº 43

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2026, homologado em 22/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 46/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SC COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 20.758.465/0001-13, com endereço AVENIDA FELIPE CAMARÃO Nº 1368, CEP 87600000, representada por SERGIO SATOSHI

TAKAYAMA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 905.651.429-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de materiais diversos destinados à manutenção da arborização urbana, à execução e manutenção da construção da nova célula do aterro sanitário e ao atendimento das demandas da causa animal no Município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano podendo ser renovado, desde que atendida as disposições do art. 107 e 113, da Lei Federal 14.133/21.

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 27 de maio de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

____

ISMAEL BATISTA

___

SC COMERCIAL EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 004	1.150,00	**Total: 1.150,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPETZ	Modelo: PRO 7	
Descrição: MÁQUINA DE TOSA+ ADAPTADORES PENTES AÇO LÂMINAS - NOVO, ORIGINAL E COM NOTA FISCAL - PESO: 245G; BIVOLT (100-240V 50/60HZ) - Máquina de Tosa+ Adaptadores Pentes Aço Lâminas - Novo, Original e com Nota Fiscal - Peso: 245g; Bivolt (100-240V 50/60Hz); Entrada USB Tipo C; Display de cristal líquido com indicador de velocidade e bateria; Bateria de 2.600 mAh com duração de até 5 horas de uso contínuo; Motor com 5 velocidades de operação: 5.000 - 5.500 - 6.000 - 6.500 - 7.000 RPM; Base de Carga USB tipo C. 1 Máquina de Tosa 1 Lâmina de Tosa 1 Óleo lubrificante; 1 Escova de limpeza; UN 1 R$1.152,80 R$1.152,80 - 1 Manual; 1 Fonte de alimentação com encaixe no padrão brasileiro. possuir 12 (doze) meses de garantia após a data de recebimento, contra qualquer defeito de fabricação. Sendo 9 meses de garantia do fabricante + 3 meses de garantia legal				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 1.150,00**			Total Item: 1.150,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 167	1.574,00	**Total: 1.574,00**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: RAFA	Modelo: TRAVA	
Descrição: GAIOLA PARA CONTENÇÃO DE GATOS EM EPÓXI COM TRAVA AUTOMÁTICA, ESTRUTURA ROBUSTA COM BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 PREMIUM - Gaiola para Contenção de Gatos em Epóxi com Trava Automática, Estrutura robusta com bandeja em aço inoxidável 304 premium, Portas de acesso estrategicamente posicionadas, com duas portas frontais, Trava automática que aumenta a segurança Medidas de (C x A x L): 46 x 32 x 28 cm				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 1.574,00**			Total Item: 1.574,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**3.658,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:46C8BF37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PSS_02_2026_PALMITAL_RELACAO_PRELIMINAR_INSCRICOES

ESTADO DO PARANÁ — MUNICÍPIO DE PALMITAL

Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Publicada em 28 de maio de 2026, nos termos do Capítulo I (Cronograma Oficial) e do item 7.4.1 do Edital nº 02/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, ROBERTO CARLOS ROSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, publicado em 12 de maio de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

CONSIDERANDO que o período de inscrições do PSS nº 02/2026 encerrou-se em 25/05/2026 e que o prazo para pagamento dos boletos de inscrição venceu impreterivelmente em 27/05/2026, nos termos do item 7b.2.1 do Edital;

CONSIDERANDO que cabe ao Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, na qualidade de organizador do certame, publicar a relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, com os respectivos fundamentos, para ciência dos candidatos e abertura do prazo recursal;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 1.5, 7.4.1 e 7.4.3 do Edital, que determinam a publicação desta relação em 28/05/2026 e a abertura do prazo de recurso de 02 (dois) dias úteis para os candidatos com inscrição indeferida;

CONSIDERANDO o princípio da minimização de dados previsto no art. 6º, III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e no item 7.2.3 do Edital, que veda a publicação do número de CPF dos candidatos em documentos de acesso público;

TORNA PÚBLICO:

1. . QUADRO RESUMO DO CERTAME

Cargo / Modalidade	Inscritos	Deferidos	Indeferidos	Sem Inscrição
VT11A — Professor (Ampla Concorrência)	**116**	**111**	**5**	—
VT22P — Professor (Pessoa com Deficiência — PcD)	0	0	0	**SIM**
VT33N — Professor (Pessoa Negra — PN)	**2**	**2**	0	—
VT44L — Prof. Intérprete de Libras (Ampla Concorrência)	**1**	**1**	0	—
TOTAL GERAL	**119**	**114**	**5**	—

i Vagas VT22P (PcD): não houve inscrições. As 2 (duas) vagas reservadas serão preenchidas pelos aprovados na lista geral de ampla concorrência, em ordem de classificação, conforme item 6.7 do Edital. Candidatos inscritos nas modalidades VT33N (Pessoa Negra) concorrem simultaneamente à lista específica e à lista geral de ampla concorrência, nos termos do item 5.5 do Edital.

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Os candidatos a seguir tiveram suas inscrições INDEFERIDAS pelo fundamento indicado na tabela. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, contados desta publicação, ou seja, nos dias 28/05/2026 e 29/05/2026, devendo o recurso ser encaminhado exclusivamente ao e-mail selecao@ecin.org.br, com fundamentação objetiva do inconformismo, nos termos do item 7.4.3 do Edital.

ATENÇÃO — IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CADASTRAL Não é admitida, após o encerramento do prazo de inscrições, a alteração de dados da inscrição, a correção de informações prestadas incorretamente pelo candidato ou a anexação de novos documentos, conforme itens 7.4.3, 7.4.4 e demais regras do Edital.

O recurso restringe-se à contestação do fundamento do indeferimento indicado abaixo. Recursos que solicitem alteração cadastral, novo upload de documentos ou correção de dados serão indeferidos liminarmente, sem análise de mérito.

Protocolo	Nome Completo	Data Nasc.	Fundamento do Indeferimento	Cargo
907	RHAYSSA ALLAIS CANDIDO LINS	22/11/2005	Não pagamento do boleto até 27/05/2026 (item 7b.2.2 do Edital)	VT11A
930	OLIVIA JUCEMARA MARQUES	27/08/1993	Não pagamento do boleto até 27/05/2026 (item 7b.2.2 do Edital)	VT11A
999	JOCINEIDI DE FREITAS	30/06/1996	Não pagamento do boleto até 27/05/2026 (item 7b.2.2 do Edital)	VT11A
1136	MARIELI LAIS DOS SANTOS CABRAL	06/02/1993	Não pagamento do boleto até 27/05/2026 (item 7b.2.2 do Edital)	VT11A
1150	JAQUELINE DE ANDRADE	25/05/1997	Não pagamento do boleto até 27/05/2026 (item 7b.2.2 do Edital)	VT11A

3. INSCRIÇÕES DEFERIDAS — VT11A — PROFESSOR (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Os 111 (cento e onze) candidatos relacionados abaixo tiveram suas inscrições DEFERIDAS para o cargo de Professor

— Ampla Concorrência (código VT11A), estando aptos a participar das etapas subsequentes do PSS nº 02/2026. Os candidatos com condição especial deferida estão identificados na coluna "Observação / Condição Especial".

✔ Candidata nº 864 — SONAYLI SALETE OLIVEIRA SOUTHIER: condição especial de sala de amamentação DEFERIDA, nos termos do item 15.2, "b", do Edital. A candidata deverá comparecer acompanhada de 1 (um) acompanhante no dia da prova, responsável pelos cuidados com o lactente durante a realização das questões. A ausência do acompanhante no dia da prova impossibilitará o atendimento da condição especial, conforme item 15.4 do Edital.

Nº Protocolo	Nome Completo	Data Nasc.	Observação / Condição Especial
480	MELANIA CARARO DE OLIVEIRA	23/06/2006	—
487	ISLAINE APARECIDA SILVÉRIO	26/12/1984	—
493	DANILO GIOVANI ROCHA	05/06/1995	—
503	RAFAELA AMREIN RIBAS	11/08/2002	—
512	ILZA B LOPES DA SILVEIRA	17/02/1994	—
519	LUANA LORENZETT CARNEIRO	19/01/1997	—
526	LAYANA VALÉRIA DE JESUS GURA	24/03/2005	—
527	SEBASTIANA APARECIDA MATULLE	20/01/1980	—
535	SAMARA RITA DE OLIVEIRA	10/05/2002	—
542	GEISIELI CRISTINA HUCHAK	23/06/1997	—
547	SOLANGE RIBEIRO	13/04/1986	—
558	ALINE DA SILVA PEIXOTO	14/03/2001	—
563	GISELI DIAS RIBEIRO VISENTIN	19/05/1986	—
569	ELI ROSA	12/03/1970	—
576	GUSTAVO VIEGAS FERREIRA	04/08/2005	—
583	MILENA OLIVEIRA	22/01/2006	—
589	LETICIA DA SILVEIRA	12/12/2003	—
593	SUZANA IAGLA DA ROSA SOUZA	23/09/1988	—
599	IZABEL DOLINSKI	02/07/1977	—
613	VANESSA LARA DE LIMA	14/03/2006	—
619	MICHELE APARECIDA LIMA	21/08/1997	—
624	IVANESSA ALMEIDA DE JESUS	26/08/1990	—
630	DAIANE CANDIDO ALVES	23/02/1993	—
638	HERICK RAFAEL DE OLIVEIRA MEIRA	12/06/2003	—
644	FERNANDA CAROLINE DA SILVA SNAK	04/07/2002	—
651	JOCINÉIA DE SOUZA PACENTCHUK	03/01/1984	—
658	PATRICIA KOZAK	03/06/1987	—
664	KEITI HELEN NEVES TEIXEIRA	27/09/2006	—
670	LARISSA LOPES DA SILVEIRA	05/01/2002	—
677	ANGELA VIANA DA COSTA	11/10/1971	—
683	NATAN NEVES SANTANA	17/06/2005	—
691	ZENILDA CANDIDO PEREIRA	08/10/1978	—
698	MARIA DANIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	05/07/2003	—
699	MARIANE PAULINA ANTONIO	29/04/2003	—
712	ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	20/10/1977	—
718	ELISA LETÍCIA NABERIZNY KUTZ	14/03/2006	—
726	ALINE CORRÊA DA SILVA	23/09/2005	—
733	KAMILLA MARCHRY	25/11/1992	—
740	MARLENE MACHADO	14/07/1978	—
746	SILMARA MACIEL RIBEIRO VIDAL	13/09/1998	—
753	MARINA SOUZA DOS SANTOS	03/05/2003	—
759	DIVA DA SILVA PEREIRA GODOY DE LIMA	29/08/1975	—
770	ELIANE DE LIMA GEFFER CARDOSO	02/03/2003	—
777	GISLENE TORINO POLLS	05/01/1986	—
783	AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS	28/10/1994	—
790	ANDREIA BREGUEDO FERREIRA	19/03/1981	—
795	GABRIELE EDUARDO DA SILVA	01/01/1998	—
804	JUREMA FATIMA DE OLIVEIRA	24/07/1978	—
815	ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA ZAIAOZ	06/06/2000	—
822	MARIELI RIBEIRO SMALTI	20/02/2003	—
829	GISELE FERREIRA SOUZA	08/07/1998	—
836	SANDY CAROLAINE T. VALECO	11/05/1999	—
844	LUCINÉIA FERREIRA DE SOUZA	17/01/1985	—
850	SIRLENE JANETE BALUTA GARDIN	08/10/1971	—
857	MARINA FATIMA FERREIRA SHON	17/11/1975	—
864	SONAYLI SALETE OLIVEIRA SOUTHIER	24/12/2006	Cond. especial deferida: sala de amamentação (Cap. XV do Edital)
868	LARISSA GHIORZI	21/06/2005	—

874	PRISCILA GURA OLIVEIRA	04/10/1984	—
881	INDIANARA MELO RUDIAK	07/08/1999	—
888	EDUARDA CARVALHO BUREI	12/05/2003	—
894	ANDRESSA GORETE PLEP	18/02/1998	—
900	SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA	04/06/1982	—
908	LARISSA GABRIELA GEFFER	13/05/1998	—
914	LETICIA PANIZZON	30/06/2006	—
915	NAIARA DE MELO RUDIAK	08/10/2005	—
922	JANE ANDRÉIA FELDE	09/02/1969	—
934	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	08/05/2002	—
939	JANDIRA DA LUZ FERNANDES	06/04/1969	—
946	DANIELE FERNANDA BUTKE MARIANO	23/11/1994	—
953	MARIA LUISA OLIVEIRA SOUZA	07/05/1997	—
959	GRACIELE DOS SANTOS VAZ RIBEIRO	05/06/1985	—
966	BERANISE APARECIDA COSTA	23/08/1979	—
975	ELAINE SANTANA DE OLIVEIRA	28/04/1987	—
982	JANAÍNA CARNEIRO	28/05/1997	—
989	EDILETE APARECIDA ZAPATOSKI GIACHINI	20/10/1980	—
996	FLAVIANE DA LUZ	15/09/1997	—
1010	BRUNA DE SOUZA SILVA	27/06/1999	—
1016	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA	04/03/1991	—
1021	ANA MARIA GONÇALVES	06/04/1984	—
1030	FABIANA GOMES DO NASCIMENTO ROCHA	15/05/1982	—
1037	ANDRESSA DA ROSA GONÇALVES	10/12/1996	—
1062	MARILZA KARPINSKI	10/08/1988	—
1067	LAÍS EMANUELY OLIVEIRA LIMA	24/06/2005	—
1071	DIEGO RUDIAK BUAVA	08/02/1992	—
1077	TATIELI VAIS DA SILVA DUTRA	10/04/1994	—
1084	ANA KAROLYNA MACHUGA	28/05/2004	—
1091	JOCELAINE FERREIRA DE SOUZA	22/08/1996	—
1096	VANILDA GOMES	09/05/1982	—
1103	SELMA FERREIRA DE SOUZA NICOLINO	07/12/1973	—
1110	JULIANA DA SILVA	17/04/1991	—
1117	MARINELMA FLAVIANE DUPCHAK FRYDER	14/08/1993	—
1121	JOCINEIA FREITAS BISPO MAZZETTO	07/10/1988	—
1127	JOCELAINE PLEP	12/06/1988	—
1132	FRANCIELI GONÇALVES GURA	10/01/2000	—
1140	ELIANE GHIORZI LIMA DA SILVA	24/10/1983	—
1144	AMANDA STEFANELLO	04/10/2004	—
1157	EDINALVA MACHADO	15/03/1981	—
1163	ELENA KAVIAK	31/12/1981	—
1170	ROSIMARA MACHADO	23/01/1977	—
1176	ELIANE DE LIMA MOREIRA	30/12/1977	—
1181	DIRCE PRATES GUEREGA	01/06/1967	—
1187	JOSIELE APARECIDA MORAIS	13/03/1989	—
1192	MARIVONE BERALDIN BERALDIN	15/02/1983	—
1199	GISLAINE MATTEI	11/07/1995	—
1206	EVA RAQUEL AMARAL	26/03/1988	—
1213	NOELI DOS SANTOS	19/05/1980	—
1220	JAMILLY CORRÊA DA SILVA	01/11/2004	—
1227	NEUZI EDUARDA MARQUES	18/11/2001	—
1236	MARIA GABRIELI MIRANDA DE SOUZA	09/10/1999	—
1245	MARLI DOCHVAT	05/12/1977	—
1251	ROZELI APARECIDA ROCHA	04/06/1973	—

4. INSCRIÇÕES DEFERIDAS — VT22P — PROFESSOR (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

i Não foram registradas inscrições para a modalidade VT22P — Professor (Pessoa com Deficiência) no período de inscrições de 14/05/2026 a 25/05/2026. As 2 (duas) vagas reservadas para PcD serão preenchidas pelos candidatos aprovados na lista geral de ampla concorrência (VT11A), em ordem estrita de classificação, nos termos do item 6.7 do Edital nº 02/2026.

5. INSCRIÇÕES DEFERIDAS — VT33N — PROFESSOR (PESSOA NEGRA)

Os 2 (dois) candidatos abaixo tiveram suas inscrições DEFERIDAS para a modalidade VT33N — Professor (Cotas

— Pessoa Negra), concorrendo simultaneamente à lista específica de cotas e à lista geral de ampla concorrência, nos termos do item 5.5 do Edital. A veracidade da autodeclaração racial será submetida ao procedimento de heteroidentificação presencial, conforme Capítulo V e Anexo IX do Edital.

Protocolo	Nome Completo	Data Nasc.	Modalidade
1005	ALINE LOPES PAULOSKI	29/04/1997	**Cotas — Pessoa Negra**
1243	DAIANE DOS SANTOS MORAIS	19/09/2000	**Cotas — Pessoa Negra**

A candidata abaixo teve sua inscrição DEFERIDA para o cargo de Professor Intérprete de Libras — Ampla Concorrência (código VT44L), estando apta a participar das etapas subsequentes do certame.

Protocolo	Nome Completo	Data Nasc.	Situação
1043	NAIARA FERNANDA NEVES BUAVA	15/05/1996	**DEFERIDA**

7. DO PRAZO E DO PROCEDIMENTO PARA RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO

7.1 Nos termos do item 7.4.3 do Edital nº 02/2026, o candidato com inscrição INDEFERIDA poderá interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados desta publicação, consoante o cronograma abaixo:

Evento	Data / Prazo	Canal
Publicação desta Relação Preliminar	28/05/2026 (quinta-feira)	Portal www.estagioscin.org.br e Diário Oficial
Prazo para recurso contra indeferimento	**28/05/2026 e 29/05/2026**	Exclusivamente pelo e-mail: selecao@ecin.org.br
Homologação definitiva das inscrições	01/06/2026 (segunda-feira)	Portal e Diário Oficial
Divulgação local/horário/ensalamento	01/06/2026	Portal www.estagioscin.org.br
Realização das Provas Objetivas	**07/06/2026**	Local a divulgar em 01/06/2026

7.2 O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente ao e-mail selecao@ecin.org.br, com fundamentação objetiva do inconformismo, nos termos do item 7.4.3 do Edital.

7.3 São causas de indeferimento liminar do recurso, sem análise de mérito:

a) ausência de fundamentação ou exposição meramente genérica do inconformismo;

b) pedido de alteração de dados cadastrais, de correção de informações prestadas pelo candidato ou de anexação de novos documentos — vedações previstas nos itens 7.4.3, 7.4.4 e demais regras aplicáveis do Edital;

c) linguagem ofensiva, desrespeitosa ou impertinente;

d) interposição fora do prazo estabelecido neste ato.

7.4 O candidato que não interpuser recurso no prazo fixado terá precluído automaticamente seu direito, operando-se a preclusão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação.

ATENÇÃO: O envio de recurso não garante seu deferimento. O resultado do julgamento dos recursos e a Homologação Definitiva das Inscrições serão publicados em 01/06/2026 no portal www.estagioscin.org.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações (item 1.2 do Edital).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A presente Relação Preliminar é publicada com plenos efeitos jurídicos a partir desta data, nos termos do item

1.5 do Edital, independentemente de comunicação individual aos candidatos.

8.2 O acompanhamento contínuo de todos os atos oficiais do certame é de inteira responsabilidade do candidato, por meio do portal www.estagioscin.org.br e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (item 1.2 do Edital).

8.3 Esclarecimentos e dúvidas: selecao@ecin.org.br ou guarapuava@estagioscin.org.br. Não são prestadas informações por telefone ou redes sociais.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial instituída pela Portaria Municipal nº 269/2026, presidida pelo Professor Vanderlei Retecheski, observados os princípios constitucionais da Administração Pública.

Palmital/PR, 28 de maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito do Município de Palmital – PR

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:26D24B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 53/2026

AUTORIZAÇÃO N° 53/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora TATIANA CATLINE MOREIRA REIS PEREIRA, matrícula n°9855-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 18831/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 20/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Faculdade Pitágoras de Paranaguá - Anhanguera				
Curso	Graduação em Psicologia				
Disciplinas	Estagio Básico na APAE – Investigação Cientifica, Ética, Observação e Registro Profissional				
Previsão de Término	Período de 16/03/2026 à 08/04/2026				
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Dia e Horário das Aulas			07:30h / 11:30h		
Compensação			Hora Atividade manhã		

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 08/046/2026 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 22 de maio de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Decreto n° 1443/25

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:D89A3AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.362

PORTARIA Nº 2.362

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 31.569, 31.585, 31.827, 32.023, 32.418, 32.423, 32.454, 32.631, 34.420, 36.258 e 37.105/2026,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de junho de 2026 e término em 30 de julho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.362/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
11.909-1	DRIELLY DA FONSECA RAMOS	PROFESSOR	20/06/2013
95.410-1	GIARCELY FRANCINY DE JESUS ALCÂNTARA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	02/07/2018
7.631-2	JUCELIA DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	02/02/2004
7.180-2	THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR	10/02/2003
10.738-1	ANDREIA BARBOSA BASTOS FERNANDES	PROFESSOR PEDAGOGO	24/02/2011
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - SEMDIR			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
9.6311-1	AIRCLEUDES BATISTA DE LIMA	AUX. ADMINISTRATIVO	09/03/2020
12.980-1	DENIZE MARIA XAVIER	AUX. DE SERV. GERAIS	04/08/2015
12.976-1	MÉLINI ILAIR COSTA DA SILVEIRA VARELLA	ASSISTENTE SOCIAL	05/08/2015
12.975-1	TACIR LUNAS	EDUCADOR SOCIAL	10/08/2015
95.468-1	BÁRBARA JACINTO MACHADO MENDES	PROFESSOR	03/09/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.170-1	EVARISTO LOURENÇO CUNHA	OPERADOR DE MAQUINA	01/06/2009
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
7.613-1	JULIA MARIA ALVES DUTRA	AUX. DE SERV. GERAIS	02/02/2004
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA - SEMMADESP			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
6.329-1	EDNILSON AGOSTINHO FARIAS	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2001
4.726-1	SERGIO LUIS BORGES CAMATTI	AGENTE OPERACIONAL	08/03/1999
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
94.671-1	CARLOS ROBERTO CANDIA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	04/11/2017
9.546-1	CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	06/08/2008
10.098-1	ELIZETE ROLA DOS SANTOS JACQUES	TEC. DE ENFERMAGEM	17/04/2009
10.206-1	LIDIA CARMEN BROWN MUNOZ	AUX. DE LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO	14/07/2009
1.957-1	MARCOS ANTONIO SOUZA	TEC. EM ADMINISTRAÇÃO	04/12/1985
10.508-2	LUCIANE FERNANDES CORDEIRO	AUX. FARMÁCIA	09/12/2010
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.353-3	EDISON SANTIAGO FILHO	PROCURADOR MUNICIPAL	09/02/2010

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DFC2A3B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

(Prorrogação de Prazo)

(Processo Digital nº 26875/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as)

Municipais **RAFAEL LUCAS TORRENTE** e **WANESSA DURANTE**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destina-se à aquisição de gêneros alimentícios, não previstos no Recurso FNDE, destinados à merenda escolar e aos eventos culturais realizados no Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Cultural de Paranavaí.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 204/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **31 de julho de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 26875/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 659/2026 e 131/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Farinha Láctea, Ingredientes Principais: Trigo E Leite. Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas e Minerais, contendo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar e leite em pó integral, vitaminas e sais minerais, sal e aromatizante. Embalagem mínima 400 gramas.	Pcte	3000	RS15,18	R$ 45.540,00
2	Cereal Infantil em Pó, Apresentação: Flocos Finos, Componentes: Farinha Arroz, Açúcar, Vitaminas, Sais Minerais, Tipo Mucilon de arroz. Embalagem mínima 400 gramas.	Und	3500	R$ 14,26	R$ 49.910,00
4	Pirulito, Sabor: Morango, Características Adicionais: Formato De Coração. Embalagem com no mínimo 50 unidades.	Pcte	1560	R$ 5,39	R$ 8.408,40

Total: R$ 103.858,40.

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2025), datada de 31 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: RPG - Comércio De Mercadorias E Serviços LTDA

CNPJ: 54.205.260/0001-22

Endereço: Rua CASTELO BRANCO, 206, - CENTRO, Jataizinho - PR, 86.210-000

E-mail: rpgmercadorias@gmail.com

Telefone: (43) 98863-2869

Nome do Representante:

RAFAEL PIRES GONÇALVES

CPF: 297.699.628-80

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:0C4F3013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 65 codigo Cliente: 3039 ano Minuta: 2026 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 23/2026

Processo Administrativo: 58/2026

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 23/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
73232 - RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	Biscoito Água e Sal 350g. Tipo: Bolacha. Sabor: Água E Sal. Observações Complementares: Embalagem: pacote com no mínimo 350 gramas.	PCTE		14.872	R$4,08	R$60.677,76
9	Biscoito Maizena 350g. Sabor: Maizena. Tipo: Sem recheio. Observações Complementares: Embalagem: pacote com no mínimo 350 gramas.	PCTE		12.375	R$3,88	R$48.015,00
Total do Fornecedor:						R$108.692,76
258367- SUCOS FLORAI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
48	Suco Laranja Natural Integral. Apresentação: Líquido. Sabor: Laranja. Tipo: Natural. Observações Complementares: Suco de laranja natural refrigerado, 100% natural, pronto para consumo. Contendo APENAS os seguintes ingredientes: suco de laranja integral, sem conservantes, não fermentado, não alcoólico, sem presença de célula de laranja, sem adição de açúcar e sem adição de água. Teor de vitamina c: com no mínimo 100% de valores diários fornecidos pela porção de vitamina c (%vd). O produto na entrega e transporte deverá apresentar-se refrigerado (frio em temperatura de até 5 graus	LTS		45.000	R$8,19	R$368.550,00

	célsius, por ser natural e sem conservantes) com sabor característico de suco natural de laranja. A rotulagem deve atender a legislação de alimentos. Transporte sob refrigeração, em temperaturas conforme rótulo do produto que deverá se apresentar refrigerado até 5 graus célsius. Com número de registro no M.A.P.A. na embalagem. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.					
101	Suco Laranja Natural Integral. Apresentação: Líquido. Sabor: Laranja. Tipo: Natural. Observações Complementares: Suco de laranja natural refrigerado, 100% natural, pronto para consumo. Contendo APENAS os seguintes ingredientes: suco de laranja integral, sem conservantes, não fermentado, não alcoólico, sem presença de célula de laranja, sem adição de açúcar e sem adição de água. Teor de vitamina c: com no mínimo 100% de valores diários fornecidos pela porção de vitamina c (%vd). O produto na entrega e transporte deverá apresentar-se refrigerado (frio em temperatura de até 5 graus célsius, por ser natural e sem conservantes) com sabor característico de suco natural de laranja. A rotulagem deve atender a legislação de alimentos. Transporte sob refrigeração, em temperaturas conforme rótulo do produto que deverá se apresentar refrigerado até 5 graus célsius. Com número de registro no M.A.P.A. na embalagem. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	LTS		15.000	R$8,19	R$122.850,00
Total do Fornecedor:						R$491.400,00
362914- EXPRESS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Arroz Parboilizado 5Kg. Arroz Beneficiado. Tipo: Parboilizado. Classe: Longo Fino. Qualidade: Tipo 1. Observações Complementares: Embalagem de 5 kg. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	PCTE		13.500	R$16,50	R$222.750,00
3	Arroz Branco 5Kg. Arroz Beneficiado. Tipo: Agulhinha/ Branco. Subgrupo: Polido. Classe: Longo Fino. Qualidade: Tipo 1. Observações Complementares: Embalagem 05 kg. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	PCTE		330	R$16,50	R$5.445,00
17	Biscoito integral. Biscoito salgado Integral. Observações Complementares: pacote com no mínimo 135g.	PCTE		2.000	R$5,49	R$10.980,00
22	Chá Alimentação, Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício Sabor: Natural, CÓDIGO CATMAT: 236613, Observações Complementares: Chá-mate - embalagem de 250 grs;	UND		13.200	R$2,58	R$34.056,00
25 Alho	Condimento Tipo; Apresentação: Natural Adicional: Cabeça. CÓDIGO CATMAT: 463938. Observações Complementares: Alho graúdo, selecionado, à granel in natura¨, grupo roxo, subgrupo nobre, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG		3.120	R$19,90	R$62.088,00
29	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde CÓDIGO CATMAT: 463778 Observações Complementares: Chuchu "in natura¨, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG		3.700	R$3,78	R$13.986,00
33	Couve folha. Verdura "in natura". Tipo: Couve. Características Adicionais: de 1ª qualidade, folha verde vivo e sem fungos. Observações Complementares: Couve "in natura¨, maço com 300g e sem amarelados. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	MC		8.400	R$5,90	R$49.560,00
34	Alface. Verdura "in natura". Tipo: Alface. Observações Complementares: peso mínimo 300g. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	UND		11.680	R$3,85	R$44.968,00
36	Condimento, Tipo: Salsa Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 463930. Observações Complementares: Salsinha maço de 50 gramas, , entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	MC		1.900	R$3,20	R$6.080,00
37	Condimento Tipo: Cebolinha Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 463878. Observações Complementares: Cebolinha maço de 50 gramas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora..	MC		1.900	R$3,20	R$6.080,00
45	Leite Fluido, origem: De Vaca, Tipo: B, Teor Gordura: Integral Processamento: Pasteurizado Tratamento: Homogeneizado CÓDIGO CATMAT:446004 Observações Complementares: Leite integral pasteurizado, com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	LTRO		135.000	R$5,50	R$742.500,00
52	Leite Fluido. Origem: De Vaca. Tipo: A; Teor Gordura: Desnatado Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose. Código CATMAT: 446001. Observações Complementares: embalagem 1 litro, sem amassados, entregue com data de fabricação de no máximo 30 dias e validade do produto mínimo de 4 meses;	UND		1.800	R$5,80	R$10.440,00
362914	**- EXPRESS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
54	Farinha De Trigo. Grupo: Doméstico. Tipo: Tipo 1, Especial. Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Código CATMAT: 460263. Observações Complementares: sem fermento, embalada em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses sem apresentar insetos. Pacote com 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA;	PCTE		3.000	R$15,00	R$45.000,00
55	Macarrão. Teor De Umidade: Massa Seca. Base Da Massa: De Sêmola/Semolina. Ingredientes Adicionais: Com Ovos. Apresentação: Espaguete. Código CATMAT: 458955. Observações Complementares: embalagem 500g. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA;	PCTE		3.500	R$2,35	R$8.225,00
56	Gordura Vegetal; Tipo: Margarina. Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Oleos Vegetais, Agua, Leite, Estabilizante. Sabor: Sem Sal. Código CATMAT: 616858. Observações Complementares: margarina cremosa livre de gordura trans, embalagem 500 gramas.	UND		730	R$7,20	R$5.256,00
61	Manga. Fruta. Apresentação: Natural. Observações Complementares: fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		888	R$9,35	R$8.302,80
73	Peixe Em Conserva. Variedade: Sardinha. Apresentação: Descabeçada E Eviscerada. Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível. Código CATMAT: 449006. Observações Complementares: com selo de inspeção do Ministério da Agricultura, embalagem 125g	UND		2.000	R$4,10	R$8.200,00
82	Margarina com sal 15Kg. Gordura vegetal tipo margarina. Subtipo: cremosa, com sal. Contendo no mínimo 80% de lipídeos. Embalagem: Balde de 15 kg.	UND		350	R$190,00	R$66.500,00
85	Arroz Parboilizado 5Kg. Arroz Beneficiado. Tipo: Parboilizado. Classe: Longo Fino. Qualidade: Tipo 1. Observações Complementares: Embalagem de 5 kg. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	PCTE		4.500	R$16,50	R$74.250,00
94	Chá Alimentação, Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício Sabor: Natural, CÓDIGO CATMAT: 236613, Observações Complementares: Chá-mate - embalagem de 250 grs;	UND		4.400	R$2,58	R$11.352,00
100	Leite Fluido, origem: De Vaca, Tipo: B, Teor Gordura: Integral Processamento: Pasteurizado Tratamento: Homogeneizado CÓDIGO CATMAT:446004 Observações Complementares: Leite integral pasteurizado, com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	LTRO		45.000	R$5,50	R$247.500,00
362914	**- EXPRESS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
111	Filé de Tilápia. Peixe In Natura. Variedade: Tilápia. Tipo Corte: Filé. Apresentação: Sem Pele. Estado de Conservação: Congelado (a). Filé de tilápia sem pele, sem espinhos congelado sob sistema IQF (congelamento individual) - Pescados sadios, sem sal e sem temperos. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Sendo que os filés deverão ser cortados em V. As Características Sensoriais, Físico-químicas, Microbiológicas, Microscópicas deverão seguir os padrões estabelecidos na legislação vigente e para pescado com glaciamento atender Ofício Circular GA/ DIPOA n. º 26/2010, Portaria INMETRO nº 38, de 11 de fevereiro de	KG		603	R$44,90	R$27.074,70

	2010 e demais legislações vigentes. O produto deverá ter validade mínima de 1 (um) ano partir da data de fabricação. Embalagem primária do produto deverá ser atóxica, resistente, podendo ser em pacotes com peso máximo de até 10 kg. As embalagens do produto deverão ser reforçadas, sem violação, com rótulo conforme legislação específica vigente, indicando dentre outras informações dados do fabricante, a inspeção sanitária, fabricação, validade e temperatura recomendada. A embalagem deve ser resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. O transporte deve ser de acordo com a legislação, em temperatura e condições necessárias para conservação do produto. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.					
Total do Fornecedor:						R$1.710.593,50
716143 - MARIA A DA S FUJIYOSHI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
75	Carne Bovina In Natura, Tipo Corte: Paleta (Pá). Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). CÓDIGO CATMAT: 449723 Observações Complementares: Carne IQF, Paleta, sem ossos, cortados em cubos máximo 6x6 cm, ou tiras com tecnologia IQF (Individually Quick Frozen) com rotulagem, transporte, armazenamento e distribuição conforme legislação específica. Com inspeção no órgão competente e entregue diretamente nas escolas e cmeis conforme cronograma de data e hora;	KG		13.125	R$31,19	R$409.368,75
76	Coxa e sobrecoxa de frango 'in natura', congelada, com pele e osso, sem adição de temperos ou condimentos. Produto com odor característico, padrão de tamanho tipo exportação, com rótulo de identificação do tipo de carne e do fornecedor e registro de inspeção no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		52.500	R$8,39	R$440.475,00
77	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 476495. Observações Complementares: CARNE IQF, SEM OSSOS, CORTADOS EM CUBOS OU TIRAS COM TECNOLOGIA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) COM ROTULAGEM, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO CONFORNE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. COM INSPEÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS CONFORME CRONOGRAMA DE DATA E HORA;	KG		12.000	R$31,19	R$374.280,00
716143	**- MARIA A DA S FUJIYOSHI LTDA**					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
78	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Músculo Traseiro. Apresentação: Moida. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 447498. Observações Complementares: congelada sob sistema IQF, embalada em pacotes de no máximo 2 kg, conforme IN 83/2003. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. COM RÓTULO E INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO.ESPECÍFICA TRANSPORTADO EM CODIÇÕES CONFORME INSTRUÇÕES DO RÓTULO, VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES DA DATA DE ENTREGA. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA;	KG		33.750	R$24,19	R$816.412,50
107	Carne Bovina In Natura, Tipo Corte: Paleta (Pá). Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). CÓDIGO CATMAT: 449723 Observações Complementares: Carne IQF, Paleta, sem ossos, cortados em cubos máximo 6x6 cm, ou tiras com tecnologia IQF (Individually Quick Frozen) com rotulagem, transporte, armazenamento e distribuição conforme legislação específica. Com inspeção no órgão competente e entregue diretamente nas escolas e cmeis conforme cronograma de data e hora;	KG		4.375	R$31,19	R$136.456,25
108	Coxa e sobrecoxa de frango 'in natura', congelada, com pele e osso, sem adição de temperos ou condimentos. Produto com odor característico, padrão de tamanho tipo exportação, com rótulo de identificação do tipo de carne e do fornecedor e registro de inspeção no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		17.500	R$8,39	R$146.825,00
109	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 476495. Observações Complementares: CARNE IQF, SEM OSSOS, CORTADOS EM CUBOS OU TIRAS COM TECNOLOGIA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) COM ROTULAGEM, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO CONFORNE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. COM INSPEÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS CONFORME CRONOGRAMA DE DATA E HORA;	KG		4.000	R$31,19	R$124.760,00
110	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Músculo Traseiro. Apresentação: Moida. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 447498. Observações Complementares: congelada sob sistema IQF, embalada em pacotes de no máximo 2 kg, conforme IN 83/2003. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. COM RÓTULO E INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO.ESPECÍFICA TRANSPORTADO EM CODIÇÕES CONFORME INSTRUÇÕES DO RÓTULO, VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES DA DATA DE ENTREGA. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA;	KG		11.250	R$24,19	R$272.137,50
Total do Fornecedor:						R$2.720.715,00
751190	**- JLA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**					
Item 14	**Produto** Biscoito Rosquinha Coco 300g. Apresentação: Redondo. Sabor: Coco. Classificação: Doce. Características Adicionais: Sem Recheio. Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo e glúten. Observações Complementares: pacote com no mínimo 300 gramas.	**Unidade** PCTE	**Marca**	**Qtde** 30.000	**Valor Unitário** R$2,99	**Valor Total** R$89.700,00
15	Biscoito Rosquinha Chocolate 300g. Apresentação: Redondo. Sabor: Chocolate. Classificação: Doce. Características Adicionais: Sem Recheio. Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana. Observações Complementares: pacote com no mínimo 300 gramas.	PCTE		30.000	R$2,99	R$89.700,00
Total do Fornecedor:						R$179.400,00
2106566 - SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	Massa De Tomate; Tipo: Extrato Concentrado Composição: Tradicional Apresentação: Creme Código CATMAT: 459670 Observações Complementares: Extrato de tomate contendo: tomate, sal e açúcar. embalagem sachê e/ ou tetra-pack 340 grs.	UND		16.875	R$2,36	R$39.825,00
19	Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca; Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez CÓDIGO CATMAT: 458918 Observações Complementares: Farinha de mandioca branca - embalagem 1 kg	KG		3.000	R$3,49	R$10.470,00
49	Pão De Queijo; Base Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes Adicionais: Original Formato: Tradicional/ Médio Apresentação: Cru Congelado CÓDIGO CATMAT: 460491 Observações Complementares: Validade mínima de 5 meses no pacote fechado no momento da aquisição; armazenado, transportado e exposto à temperatura inferior à -12ºC. NÃO CONTÉN GLÚTEN. Pct de 1 kg.	KG		130	R$13,44	R$1.747,20
74	Peixe Em Conserva Variedade: Atum Apresentação: Ralado Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível CÓDIGO CATMAT: 448999 Observações Complementares: Atum Ralado mínimo de 76% de atum escorrido; sem pimenta, embalagem à vácuo ou lata com 170g de peso líquido e 120g de peso drenado. Com selo de inspeção SIF impresso na lata;	LATA		5.000	R$7,65	R$38.250,00
89	Biscoito Água e Sal 350g. Tipo: Bolacha. Sabor: Água E Sal. Observações Complementares: Embalagem: pacote com no mínimo 350 gramas.	PCTE		4.957	R$3,99	R$19.778,43
90	Biscoito Maizena 350g. Sabor: Maizena. Tipo: Sem recheio. Observações Complementares: Embalagem: pacote com no mínimo 350 gramas.	PCTE		4.125	R$3,97	R$16.376,25
93	Massa De Tomate; Tipo: Extrato Concentrado Composição: Tradicional Apresentação: Creme Código CATMAT: 459670 Observações Complementares: Extrato de tomate contendo: tomate, sal e	UND		5.625	R$2,36	R$13.275,00

	açúcar. embalagem sachê e/ ou tetra-pack 340 grs.					
Total do Fornecedor:						R$139.721,88
2484072 - CATALAN COMERCIO DE CONGELADOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
84	Filé de Tilápia. Peixe In Natura. Variedade: Tilápia. Tipo Corte: Filé. Apresentação: Sem Pele. Estado de Conservação: Congelado (a). Filé de tilápia sem pele, sem espinhos congelado sob sistema IQF (congelamento individual) - Pescados sadios, sem sal e sem temperos. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Sendo que os filés deverão ser cortados em V. As Características Sensoriais, Físico-químicas, Microbiológicas, Microscópicas deverão seguir os padrões estabelecidos na legislação vigente e para pescado com glaciamento atender Ofício Circular GA/ DIPOA n. º 26/2010, Portaria INMETRO nº 38, de 11 de fevereiro de 2010 e demais legislações vigentes. O produto deverá ter validade mínima de 1 (um) ano partir da data de fabricação. Embalagem primária do produto deverá ser atóxica, resistente, podendo ser em pacotes com peso máximo de até 10 kg. As embalagens do produto deverão ser reforçadas, sem violação, com rótulo conforme legislação específica vigente, indicando dentre outras informações dados do fabricante, a inspeção sanitária, fabricação, validade e temperatura recomendada. A embalagem deve ser resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. O transporte deve ser de acordo com a legislação, em temperatura e condições necessárias para conservação do produto. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		1.812	R$37,90	R$68.674,80
Total do Fornecedor:						R$68.674,80
2632560 - PANIFICADORA DIVINA PADOKA PARANAVAI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40	Pão para cachorro quente. Base: De Farinha De Trigo PCTE Refinada. Tipo: Semidoce. Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente. Observações Complementares: pão macio, sem bolor, sem amassados, sem adição de leite, com rótulo e prazo de validade. Pacote com no mínimo 400g. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.			67.500	R$4,75	R$320.625,00
41	Pão francês. Base: Farinha de trigo refinada. Tipo: Francês, branco de sal. Observações Complementares: Pão Francês ou de sal, fresco, sem adição de leite, sem amassados. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		4.000	R$14,80	R$59.200,00
44	Pão Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo: De Forma; Apresentação: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual. CÓDIGO CATMAT: 460403 Observações Complementares: Pão integral pct 400g. Validade mínima 15 dias. Entregue diretamente nas cmeis conforme cardápio e cronograma. Com rotulagem, identificação de marca e informação nutricional de acordo com rdc 360/2003 e demais legislações de alimentos embalados, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	PCTE		280	R$6,78	R$1.898,40
99	Pão para cachorro quente. Base: De Farinha De Trigo Refinada. Tipo: Semidoce. Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente. Observações Complementares: pão macio, sem bolor, sem amassados, sem adição de leite, com rótulo e prazo de validade. Pacote com no mínimo 400g. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	PCTE		22.500	R$4,75	R$106.875,00
2632560 - PANIFICADORA DIVINA PADOKA PARANAVAI LTDA						
Total do Fornecedor:						R$488.598,40
2795515 - NOROESTE LICITACOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Arroz integral 1Kg. Arroz Beneficiado. Tipo: Agulhinha. Subgrupo: Integral. Classe: Longo Fino. Qualidade: Tipo 1. Observações Complementares: Embalagem 1kg. Validade mínima de 6 meses.	KG		63	R$5,35	R$337,05
13	Biscoito, Sabor: Salgado, Características Adicionais: Sem Lactose, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Sem Gordura Trans. Código CATMAT: 456468. Observações Complementares: sem glúten e sem lactose - PCT entre 200 g à 210 g. Com informação nutricional conforme legislação nacional vigente.	PCTE		270	R$5,70	R$1.539,00
20	Fermento, Tipo: Químico Apresentação: Pó, CÓDIGO CATMAT: 459586, Observações Complementares: Fermento em pó químico, contendo: amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio - embalagem de 250 gramas.	UND		2.000	R$5,90	R$11.800,00
38	Condimento Tipo: Açafrão; Apresentação: Pó CÓDIGO CATMAT: 463857 Observações Complementares: Tempero Açafrão, Embal. 500 g	PCTE		800	R$9,10	R$7.280,00
42	Vinagre Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar Tipo: Neutro Acidez: 4,20 PER Aspecto Físico: Líquido Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos CÓDIGO CATMAT: 217096 Observações Complementares: Vinagre de álcool, frasco 750 ml.	UND		3.600	R$1,88	R$6.768,00
43	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca Base Da Massa: De Arroz Apresentação: Penne Presença De Glúten: Não Contém Glúten; CÓDIGO CATMAT: 480340 Observações Complementares: Massa alimentícia de arroz, pct 500g, (macarrão de arroz); NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PCTE		220	R$5,50	R$1.210,00
46	Farinha Quibe, Composição: Grãos De Trigo Selecionados E Moídos Tipo: Crú. CÓDIGO CATMAT: 326330. Observações Complementares: Trigo para quibe, integral, isento de impurezas, materiais e odores estranhos ou impróprios, livre de mofo ou fermentação, rotulagem conforme legislação, com validade mínima de 10 meses na data da entrega, PCT 500 gramas;	PCTE		3.600	R$3,59	R$12.924,00
59	Condimento, Tipo: Urucum, Apresentação: Pó. Código CATMAT: 463937. Observações complementares: Colorau: Colorífico, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima: de 06 (seis meses) a contar da data de entrega. Embalagem de 500gr;	PCTE		4.300	R$5,13	R$22.059,00
60	Legume Em Conserva. Tipo: Milho Verde. Código CATMAT: 462824. Observações complementares: ingredientes: "apenas milho e água" (SEM ADIÇÃO DE SAL), sem adição de conservantes, com no máximo 10 mg de sódio em uma porção de 100 gramas. Com baixo teor de sódio. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 8 meses. Peso mínimo drenado 170 gramas;	UND		7.000	R$2,68	R$18.760,00
2795515 - NOROESTE LICITACOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
80	Manteiga, Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Com Sal. Código CATMAT: 446393. Observações Complementares: Manteiga com gordura láctea e sal. Embalagem com no mínimo 500 gramas. Com registro no MAPA. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas conforme legislação (10°C ou conforme fabricante), conservando as características do produto de modo que as embalagens não se apresentam estufadas, amassadas, sujas, ilegíveis ou qualquer tipo de alteração. Deverá estar acondicionada em pote plástico e rotulagem conforme legislação. Entregue diretamente nas creches de acordo com cronograma específico de data e hora.	POTE		3.200	R$23,00	R$73.600,00
87	Açúcar Tipo: Cristal. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT: 463989. Observações Complementares: embalagem de 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	PCTE		2.750	R$13,70	R$37.675,00
88	Achocolatado, Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional. Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas.Código CATMAT: 463556. Observações Complementares: sabor chocolate - pacote com 400 gramas.	UND		5.500	R$4,28	R$23.540,00
92	Biscoito Rosquinha Chocolate 300g. Apresentação: Redondo. Sabor: Chocolate. Classificação: Doce. Características Adicionais: Sem Recheio. Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana. Observações Complementares: pacote com no mínimo 300 gramas.	PCTE		10.000	R$3,55	R$35.500,00
Total do Fornecedor:						R$252.992,05
3097420 - GALERA DA CESTA BASICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca. Tipo: Tipo 1. Código CATMAT: 464553. Observações	KG		22.275	R$5,90	R$131.422,50

	Complementares: embalagem 1 kg, sem pragas ou matérias estranhas, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor própria à variedade correspondente, sem escurecimento da cor, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais e safra corrente, obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161-24/07/87 do Minist. da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do M.A. bem como normas vigentes para efeito de classificação. Entregue diretamente nas escolas e CEMEIS, de acordo com cronograma específico de data e hora.					
5	Leguminosa, Variedade; Feijão Preto, Tipo: Tipo 1, Código CATMAT: 464552. Observações Complementares: embalagem 1 kg, sem pragas ou matérias estranhas, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor própria à variedade correspondente, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais e safra corrente, obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161-24/07/87 do Minist. da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do M.A. para efeito de classificação. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	PCTE		500	R$4,50	R$2.250,00
6	Açúcar Tipo: Cristal. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT: 463989. Observações Complementares: embalagem de 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	PCTE		8.250	R$12,90	R$106.425,00
3097420 - GALERA DA CESTA BASICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	Biscoito Leite 350g. Apresentação: Retangular. Sabor: Leite. Classificação: Doce. Características Adicionais: Sem Recheio. Aplicação: Alimentação Humana. Observações Complementares: pacote com no mínimo 350 gramas.	PCTE		8.000	R$3,50	R$28.000,00
11	Biscoito Sabor: Amanteigado Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Bambolê. Ingredientes: Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal E Gordura Vegetal. CÓDIGO CATMAT: 457254 Observações Complementares: sabor leite - embalagem: pct com no mínimo de 330g.	PCTE		8.000	R$3,90	R$31.200,00
12	Biscoito Maizena ZERO LACTOSE 350g. Biscoito doce. Sabor: Maizena. Características Adicionais: Sem Lactose. Tipo: Bolacha. Sem Gordura Trans. Observações Complementares: pacote com no mínimo 350 gramas.	PCTE		3.500	R$3,50	R$12.250,00
21	Fubá. Apresentação: Pré-cozida. Característica Adicional: Fortificada com ferro e ácido fólico. Observações Complementares: embalagem de 1 kg.	KG		5.500	R$2,70	R$14.850,00
23	Condimento Tipo: Orégano; Apresentação: Desidratado CÓDIGO CATMAT: 463916 Observações Complementares: Tempero orégano, Embal. 500 g	UND		900	R$11,03	R$9.927,00
47	Bolacha, tipo Pão de mel, sem cobertura de achocolatado em pó, sem recheio. Pacote mpinimo de 300 gramas;	PCTE		2.000	R$3,70	R$7.400,00
79	Cacau. Apresentação: Pó, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT: 463532. Observações Complementares: CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU, SEM LACTOSE, EMBALAGEM COM ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO;	KG		2.200	R$24,00	R$52.800,00
81	Macarrão argolinha com ovos 500g. Teor De Umidade: Massa Seca. Base Da Massa: com ovos. Apresentação: Argolinha. Observações Complementares: para sopa de bebês. Embalagem: pacote de 500g.	PCTE		2.500	R$2,80	R$7.000,00
86	Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca. Tipo: Tipo 1. Código CATMAT: 464553. Observações Complementares: embalagem 1 kg, sem pragas ou matérias estranhas, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor própria à variedade correspondente, sem escurecimento da cor, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais e safra corrente, obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161-24/07/87 do Minist. da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do M.A. bem como normas vigentes para efeito de classificação. Entregue diretamente nas escolas e CEMEIS, de acordo com cronograma específico de data e hora.	KG		7.425	R$5,90	R$43.807,50
102	Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Trigo Grano Duro, Apresentação: Parafuso. Código CATMAT: 458993, Observações Complementares: embalagem de 500g. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA;	PCTE		5.000	R$4,75	R$23.750,00
Total do Fornecedor:						R$471.082,00
3098729 - CAROL DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	Achocolatado, Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional. Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas.Código CATMAT: 463556. Observações Complementares: sabor chocolate - pacote com 400 gramas.	UND		16.500	R$3,49	R$57.585,00
3098729 - CAROL DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	Sal Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio: 390 MG/G Aditivos: Iodato De Potássio E Antiumectante Ferrocianeto De Sódio. CÓDIGO CATMAT: 461092 Observações Complementares: Sal iodado refinado - embalagem de 1 kg;	KG		9.600	R$1,73	R$16.608,00
50	Aveia Beneficiada, Classe: Branca. Apresentação: Em Flocos Finos, Presença De Glúten: Contém Glúten. CÓDIGO CATMAT: 460501, Observações Complementares: Pacote com mínimo de 500 gramas;	PCTE		2.200	R$6,87	R$15.114,00
91	Biscoito Rosquinha Coco 300g. Apresentação: Redondo. Sabor: Coco. Classificação: Doce. Características Adicionais: Sem Recheio. Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana, Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo e glúten. Observações Complementares: pacote com no mínimo 300 gramas.	PCTE		10.000	R$3,27	R$32.700,00
Total do Fornecedor:						R$122.007,00
7393431 - S O M NASSER ALIMENTOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa; CÓDIGO CATMAT: 463754. Observações Complementares: Batata inglesa in natura¨ entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG		19.500	R$2,60	R$50.700,00
27	Legume In Natura Tipo: Cenoura. CÓDIGO CATMAT: 463770. Observações Complementares: Cenoura "in natura¨, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG		9.000	R$3,04	R$27.360,00
28	Legume In Natura; Tipo: Cebola Branca CÓDIGO CATMAT: 463781 Observações Complementares: Cebola ¨in natura¨, textura e consistência de vegetal fresco, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG		5.300	R$2,26	R$11.978,00
30	Tomate Legume "in natura". Observações Complementares: Deve ser entregue em condições adequadas de consumo, como: maduros, consistência firme e íntegra, não estando podres e nem verdes. Devem estar frescos, sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		10.125	R$3,30	R$33.412,50
31	Legume In Natura Tipo: Beterraba CÓDIGO CATMAT: 463767 Observações Complementares: Beterraba in natura¨, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora..	KG		10.000	R$3,40	R$34.000,00
32	Repolho Branco/Verde. Verdura "in natura". Tipo: Repolho Branco/Verde. Observações Complementares: Repolho para salada "in natura", limpo, sem folhas sujas. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		14.400	R$2,70	R$38.880,00
35	Verdura In Natura. Tipo: Brócolis Comum. Código CATMAT: 463837. Observações Complementares: (Peso mín. 300g), entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora..	MC		1.820	R$6,60	R$12.012,00
53	Abóbora Cabotiá/Japonesa. Legume In Natura. Tipo: Abóbora Cabotiá/Japonesa. Observações complementares: tamanho uniforme, isenta de sujidades e coloração uniforme. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		5.500	R$3,20	R$17.600,00
57	Legume In Natura. Tipo: Batata Doce. Código CATMAT: 463753. Observações Complementares: livre de sujidades, ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA;	KG		3.000	R$2,86	R$8.580,00
7393431 - S O M NASSER ALIMENTOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

58	Legume In Natura. Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina. Código CATMAT: 463751. Observações Complementares: abobrinha verde/menina ou italiana, com coloração verde sem sujidades, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	KG		2.500	R$3,59	R$8.975,00
62	Poncan. Apresentação: Natural. Observações Complementares: adequado estágio de maturação, sem amassados, sabor doce acidulado, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O lote deve apresentar homogeneidade de tamanho e coloração. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		3.800	R$4,48	R$17.024,00
63	Limão. Observações Complementares: sem amassados, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O lote deve apresentar homogeneidade de tamanho e coloração. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		2.000	R$4,00	R$8.000,00
64	Banana. Apresentação: Natural. Observações Complementares: produto de primeira, em pencas, com adequado estágio de maturação para consumo, não muito maduro nem muito verde, com polpa firme e intacta, sem sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		41.250	R$2,69	R$110.962,50
65	Maça, in natura, categoria Extra, de tamanho médio a grande, com coloração característica da variedade e grau de maturação adequado para consumo. As frutas deverão estar íntegras, firmes, limpas, isentas de defeitos, danos mecânicos, perfurações, amassados, sinais de deterioração ou podridão, bem como livres de sujidades e substâncias estranhas. Apresentação: Produto natural, inteiro. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		38.021	R$4,30	R$163.490,30
66	Mamão. Apresentação: Natural. Observações Complementares: com maturidade regular, sem defeitos e sem sujidades. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		13.125	R$3,86	R$50.662,50
67	Laranja. Apresentação: Natural. Observações Complementares: Laranja 'in natura', sem amassados, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		6.900	R$3,60	R$24.840,00
68	Melancia. Apresentação: Natural. Observações Complementares: Melancia 'in natura', sem machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		3.800	R$3,58	R$13.604,00
69	Melão. Fruta. Apresentação: Natural. Observações Complementares: 'in natura', sem machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		3.900	R$5,20	R$20.280,00

7393431 - S O M NASSER ALIMENTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
70	Abacate. Apresentação: Natural. Observações Complementares: sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, sem amassados, sem escurecimentos, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		2.500	R$15,20	R$38.000,00
71	Pera. Apresentação: Natural. Observações Complementares: de 1ª qualidade, com aroma e cor típicos da variedade, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		2.500	R$8,90	R$22.250,00
72	Ovo, origem: Galinha Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Jumbo, CÓDIGO CATMAT: 467577, Observações Complementares: Ovos com peso mínimo de 55g/unidade.Deverão estar limpos, apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação,pouco porosa, resistente, com formato característico, apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido, apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação. Embalagem devidamente rotulada com data de validade, cnpj e carimbo padronizado do SIF conforme legislações específicas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora;	DZ		22.500	R$6,74	R$151.650,00
95 Alho	Condimento Tipo; Apresentação: Natural Adicional: Cabeça. CÓDIGO CATMAT: 463938. Observações Complementares: Alho graúdo, selecionado, à granel in natura¨, grupo roxo, subgrupo nobre, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG		780	R$15,20	R$11.856,00
96	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa; CÓDIGO CATMAT: 463754. Observações Complementares: Batata inglesa in natura¨ entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG		6.500	R$2,60	R$16.900,00
97	Tomate Legume "in natura". Observações Complementares: Deve ser entregue em condições adequadas de consumo, como: maduros, consistência firme e íntegra, não estando podres e nem verdes. Devem estar frescos, sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		3.375	R$3,30	R$11.137,50
98	Alface. Verdura "in natura". Tipo: Alface. Observações Complementares: peso mínimo 300g. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	UND		3.320	R$3,40	R$11.288,00
103	Banana. Apresentação: Natural. Observações Complementares: produto de primeira, em pencas, com adequado estágio de maturação para consumo, não muito maduro nem muito verde, com polpa firme e intacta, sem sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		13.750	R$2,69	R$36.987,50

7393431 - S O M NASSER ALIMENTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
104	Maça, in natura, categoria Extra, de tamanho médio a grande, com coloração característica da variedade e grau de maturação adequado para consumo. As frutas deverão estar íntegras, firmes, limpas, isentas de defeitos, danos mecânicos, perfurações, amassados, sinais de deterioração ou podridão, bem como livres de sujidades e substâncias estranhas. Apresentação: Produto natural, inteiro. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		12.673	R$4,30	R$54.493,90
105	Mamão. Apresentação: Natural. Observações Complementares: com maturidade regular, sem defeitos e sem sujidades. Entrega: diretamente nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico, data e hora.	KG		4.375	R$3,86	R$16.887,50
106	Ovo, origem: Galinha Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Jumbo, CÓDIGO CATMAT: 467577, Observações Complementares: Ovos com peso mínimo de 55g/unidade.Deverão estar limpos, apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação,pouco porosa, resistente, com formato característico, apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido, apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação. Embalagem devidamente rotulada com data de validade, cnpj e carimbo padronizado do SIF conforme legislações específicas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora;	DZ		7.500	R$6,74	R$50.550,00
Total do Fornecedor:						R$1.074.361,20

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora de Compras

Decreto 20.867/2020

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Paranavaí, 27de maio de 2026

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:01890117

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.862/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 27862 de 27 de maio de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1324)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (554)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2421	**Atividade:**Encargos com Pessoal - INFRA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1392)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1553)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2035	**Atividade:**Ouvidoria Geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1563)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	**Atividade:**Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1696)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:**Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1833)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 119.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1297)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:** Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (544)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1378)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1516)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1708)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:** Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1804)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Projeto:** Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 119.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:48DCCC61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração

AAJ5656	277510Z000030612	26/02/2026	55412	R$ 195.23
AFY8H60	277510Z000030633	27/02/2026	55412	R$ 195.23
AIB5638	116100T003601820	11/03/2026	54600	R$ 130.16
ATK1J88	277510Z000030611	26/02/2026	55412	R$ 195.23
AUS5D96	277510Z000030584	24/02/2026	55412	R$ 195.23
AVP2532	277510Z000030630	27/02/2026	55412	R$ 195.23
AVT6B32	277510Z000030595	25/02/2026	55412	R$ 195.23
AXJ9087	277510Z000030621	27/02/2026	55412	R$ 195.23
AXL9G21	277510Z000030580	24/02/2026	55412	R$ 195.23
AXU5E86	277510Z000030624	27/02/2026	55412	R$ 195.23
AYE4G11	277510Z000030635	27/02/2026	55412	R$ 195.23
BAK4D21	277510Z000030579	24/02/2026	55412	R$ 195.23
BBI3H10	277510Z000030586	24/02/2026	55412	R$ 195.23
BCB8B34	277510Z000030623	27/02/2026	55412	R$ 195.23
BCI2137	277510Z000030628	27/02/2026	55412	R$ 195.23
DLM0I76	277510Z000030631	27/02/2026	55412	R$ 195.23
FQL0D20	277510Z000030610	26/02/2026	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000030582	24/02/2026	55412	R$ 195.23
IPK7E27	277510Z000030609	26/02/2026	55412	R$ 195.23
JOH8E63	277510Z000030618	26/02/2026	55412	R$ 195.23
JWT9I12	277510Z000030576	24/02/2026	55412	R$ 195.23
LSA6E73	277510Z000030602	25/02/2026	55412	R$ 195.23
MBT1E15	277510Z000030605	25/02/2026	55412	R$ 195.23
MJZ4I85	277510Z000030620	27/02/2026	55412	R$ 195.23
MLJ4I09	277510Z000030587	24/02/2026	55412	R$ 195.23
MML8J90	277510Z000030596	25/02/2026	55412	R$ 195.23
NVQ5D00	277510Z000030574	24/02/2026	55412	R$ 195.23
PVR8A39	277510Z000030583	24/02/2026	55412	R$ 195.23
QIC9J02	116100T003601829	11/03/2026	55500	R$ 130.16
QNO3J21	277510Z000030615	26/02/2026	55412	R$ 195.23
QQM7E14	277510Z000030592	25/02/2026	55412	R$ 195.23
QTM5F77	277510Z000030588	24/02/2026	55412	R$ 195.23
SIV0D75	277510Z000030632	27/02/2026	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1AC4B3DD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH9J58	277510G000000379	15/05/2026	76331
ABK7A06	277510G000000333	12/05/2026	76331
ADL2674	277510Z000031233	05/05/2026	55412
AEI9I83	277510G000000413	22/05/2026	60412
AFL5202	277510G000000390	18/05/2026	57380
AFS6621	277510Z000031234	05/05/2026	55412
AGM1488	277510T000169307	18/05/2026	60501
AHG3D15	277510G000000372	15/05/2026	59750
AHV8364	277510T000169305	18/05/2026	51851
AJS7B30	277510Z000031236	05/05/2026	55412
AKS3I08	277510G000000403	20/05/2026	57380
ALB0125	277510T000166744	19/05/2026	76251
ALF0B62	277510Z000031232	05/05/2026	55412
ALG6694	277510T000169317	19/05/2026	51851
AMF6641	277510Z000031223	04/05/2026	55412
AMQ0792	277510T000169293	18/05/2026	59750
AMU7255	277510T000166755	19/05/2026	55412
ANM0572	277510G000000357	13/05/2026	58191
AOD2D74	277510G000000308	11/05/2026	76332
AOR9G78	277510T000167398	19/05/2026	76332
API0H52	277510T000169291	18/05/2026	51851
APL3763	277510T000169328	19/05/2026	51851
APT2702	277510T000166753	19/05/2026	55412
AQC2G60	277510T000169298	18/05/2026	59750
AQD2536	277510T000145300	19/05/2026	55411
ARC5G05	277510G000000376	15/05/2026	59750
ARI1I36	277510G000000391	18/05/2026	57380
ARN1076	277510T000166738	18/05/2026	76332

ARO4A32	277510T000148825	18/05/2026	60501
ARQ2J20	277510T000166739	18/05/2026	76332
ARV0D11	277510G000000249	07/05/2026	57380
ASC1317	277510T000148845	19/05/2026	55413
ASI9C40	277510G000000365	14/05/2026	57380
ASQ2060	277510T000169300	18/05/2026	59750
ASU8A91	277510T000169321	19/05/2026	51851
ASY7A64	277510G000000406	20/05/2026	76332
ATK7955	277510Z000031241	05/05/2026	55412
ATM6473	277510G000000382	15/05/2026	59750
ATN0I42	277510G000000315	11/05/2026	60501
ATP1D72	277510G000000380	15/05/2026	59750
ATT4336	277510T000169290	18/05/2026	51851
ATT6A08	277510T000148835	19/05/2026	76252
ATV8I26	277510Z000031240	05/05/2026	55412
AUZ6B89	277510T000148846	19/05/2026	54526
AVT8G84	277510G000000312	11/05/2026	76332
AVW8B01	277510T000137636	19/05/2026	76332
AWT4766	277510G000000392	18/05/2026	51851
AWU8D02	277510T000136182	19/05/2026	52070
AWU8D02	277510T000136181	19/05/2026	69710
AWU8D02	277510T000136180	19/05/2026	55411
AXC1D57	277510T000169324	19/05/2026	51851
AXC3529	277510T000167390	18/05/2026	60501
AXR8613	277510T000169329	19/05/2026	51851
AXZ8G93	277510T000169297	18/05/2026	59750
AYC7859	277510T000167392	18/05/2026	55417
AYJ0815	277510T000169304	18/05/2026	76332
AYK3B69	277510T000165348	19/05/2026	54521
AYK7J04	277510G000000359	14/05/2026	51851
AYK7J15	277510T000169320	19/05/2026	51851
AYP7D29	277510T000169294	18/05/2026	59750
AYQ8396	277510G000000361	14/05/2026	60501
AZD3E52	277510T000141406	18/05/2026	55412
AZK1A94	277510G000000336	12/05/2026	76332
AZO6955	277510Z000031238	05/05/2026	55412
BAB3C07	277510T000148839	19/05/2026	76331
BAM9880	277510T000148842	19/05/2026	76331
BAO0252	277510G000000325	12/05/2026	60412
BAV6C41	277510T000169313	19/05/2026	51851
BBF2484	277510G000000337	13/05/2026	57380
BBU0C47	277510T000141403	18/05/2026	55412
BCD6H87	277510Z000031214	04/05/2026	55412
BCJ0698	277510G000000341	13/05/2026	59670
BCY2500	277510Z000031245	05/05/2026	55412
BDK6H51	277510T000137632	18/05/2026	55412
BDO2A38	277510T000169319	19/05/2026	51851
BDX0E99	277510T000169322	19/05/2026	58196
BEO6E08	277510T000139621	18/05/2026	55417
BEQ8F97	277510T000148831	18/05/2026	76331
BKW1C61	277510T000169315	19/05/2026	51851
CAL4977	277510G000000373	15/05/2026	59750
CHE3I76	277510G000000351	13/05/2026	51851
CMR7J88	277510G000000311	11/05/2026	59670
CNS4B49	277510Z000031213	04/05/2026	55412
CNW0F25	277510T000166736	18/05/2026	55417
CTD7G87	277510Z000031227	05/05/2026	55412
DFG3785	277510T000166732	18/05/2026	76332
DIB2798	277510T000169302	18/05/2026	51851
DPP6J09	277510T000137629	18/05/2026	61220
DPP6J09	277510T000137628	18/05/2026	76332
DQF0794	277510G000000310	11/05/2026	76332
DRB7A88	277510T000165349	19/05/2026	60412
DWR1916	277510T000169323	19/05/2026	51851
ECT2G53	277510G000000319	11/05/2026	60411
EFO2423	277510T000166733	18/05/2026	57030
EFU7I26	277510T000148827	18/05/2026	51930
EGT6I28	277510Z000031237	05/05/2026	55412
EZM5I64	277510T000148838	19/05/2026	55417
FJN0006	277510T000141411	19/05/2026	55412
HJL9G26	277510T000166746	19/05/2026	55417
HNU0F91	277510Z000031211	04/05/2026	55412
HPV1323	277510T000169312	19/05/2026	51851
IOT0H41	277510T000166748	19/05/2026	76332
ISQ0F24	277510Z000031218	04/05/2026	55412
IVS8H14	277510G000000397	19/05/2026	60412
IWU5H38	277510G000000309	11/05/2026	51851
JAY9D33	277510T000141412	19/05/2026	55412
JCY2B18	277510G000000332	12/05/2026	60412
JHR3D28	277510G000000383	15/05/2026	76332
JWT9I12	277510Z000031231	05/05/2026	55412
JXE3E34	277510G000000244	07/05/2026	55500
KPA3B28	277510Z000031216	04/05/2026	55412
MCA7D15	277510T000166750	19/05/2026	55412
MCD3A90	277510G000000345	13/05/2026	76331
MEE4752	277510G000000245	07/05/2026	58780
MEJ4580	277510G000000321	11/05/2026	60501
MEU1609	277510T000169314	19/05/2026	51851
MFD5561	277510T000148823	18/05/2026	55417

MFM1D72	277510Z000031215	04/05/2026	55412
MFY8H75	277510G000000411	21/05/2026	55411
MGF1C12	277510T000166756	19/05/2026	55412
MGT7B19	277510T000165345	18/05/2026	76251
MGX9H34	277510G000000339	13/05/2026	76332
MHQ2F60	277510G000000344	13/05/2026	76332
MHZ2864	277510G000000347	13/05/2026	76332
MII8A98	277510G000000375	15/05/2026	59750
MIL6F68	277510G000000313	11/05/2026	76332
MIZ9E94	277510T000148847	19/05/2026	54526
MJT5A56	277510G000000371	15/05/2026	76332
MJT7B86	277510G000000386	15/05/2026	67690
MJY4A91	277510G000000400	20/05/2026	51851
MLJ4I09	277510T000148843	19/05/2026	76331
MLT2I79	277510T000141409	19/05/2026	55412
MMJ4I83	277510G000000307	11/05/2026	76332
MSV0F63	277510G000000303	07/05/2026	60412
NJT2401	277510G000000402	20/05/2026	73662
OKD0A83	277510Z000031226	05/05/2026	55412
PDM0H28	277510T000167394	18/05/2026	60412
PUM1D63	277510T000166740	18/05/2026	60412
PWY1J21	277510T000169310	19/05/2026	51851
PYH2J96	277510T000165347	19/05/2026	55411
PYM7J91	277510Z000031221	04/05/2026	55412
QAS0J09	277510Z000031217	04/05/2026	55412
QHD1C07	277510T000148829	18/05/2026	55411
QHT7D90	277510G000000389	18/05/2026	76332
QID9E42	277510G000000356	13/05/2026	58191
QIZ4830	277510T000148840	19/05/2026	66372
QJX9F05	277510G000000342	13/05/2026	76332
QNF7I24	277510G000000304	07/05/2026	60412
QRE4E66	277510T000166742	19/05/2026	76331
QXT6E03	277510CND0000329	09/03/2026	50450
RBZ8A94	277510T000148834	19/05/2026	76331
RDV7J27	277510T000167393	18/05/2026	76332
RHU7H90	277510Z000031230	05/05/2026	55412
RHZ2G39	277510T000137634	19/05/2026	76331
RTH1H44	277510T000167402	19/05/2026	55417
RTN1G49	277510G000000409	21/05/2026	51930
RUU0G80	277510G000000247	07/05/2026	57380
RUU0G80	277510G000000246	07/05/2026	60412
RXQ1B34	277510T000141415	19/05/2026	55412
RXS5A91	277510G000000387	15/05/2026	67690
SDP1A12	277510G000000394	19/05/2026	59750
SDP1B91	277510T000167395	19/05/2026	76332
SED3A64	277510T000166754	19/05/2026	76842
SEH5D41	277510T000166752	19/05/2026	55412
SEL6E86	277510T000141414	19/05/2026	55412
SEO1J66	277510T000169303	18/05/2026	60501
SEP2B29	277510G000000401	20/05/2026	73662
SET8F61	277510T000167391	18/05/2026	76332
SFD5G42	277510G000000331	12/05/2026	58780
SFD5G42	277510G000000330	12/05/2026	60412
SFE6G30	277510G000000367	14/05/2026	66700
SFI9B30	277510T000166747	19/05/2026	55411
SFM1D69	277510Z000031220	04/05/2026	55412
STO8J14	277510G000000395	19/05/2026	59750
SXZ8A62	277510T000148844	19/05/2026	55413
SYU8F18	277510T000166743	19/05/2026	76331
TAP1D87	277510T000169296	18/05/2026	59750
TAW0E73	277510G000000302	07/05/2026	60412
TBI8A88	277510G000000329	12/05/2026	60411
TBN5E14	277510T000165344	18/05/2026	55411
TBP8H89	277510G000000377	15/05/2026	59750
TCA6H12	277510G000000343	13/05/2026	76332
TEY5I31	277510G000000366	14/05/2026	57380
UAU5E15	277510G000000316	11/05/2026	60412
UBL8A40	277510T000167399	19/05/2026	76331
UBN4J47	277510G000000346	13/05/2026	59670
UBR8F91	277510G000000381	15/05/2026	59750
UBS1A56	277510G000000318	11/05/2026	58780
UFA5H03	277510G000000323	11/05/2026	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C157CBB2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.611, DE 28 DE MAIO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026 no valor de R$ 1.520,71 (um mil, quinhentos e vinte reais e setenta e um centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de novas fontes de recursos, nova ação, nova natureza de despesa e a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.520,71 (um mil, quinhentos e vinte reais e setenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência à Pessoa Idosa**	
08.241.0087	**Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**	
2.347	Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
3.3.90.93 - 8005 (42491)	Indenizações e Restituições	0,20
3.3.90.93 - 58005 (42492)	Indenizações e Restituições	3,72
3.3.90.93 - 8020 (42493)	Indenizações e Restituições	80,00
3.3.90.93 - 58020 (42494)	Indenizações e Restituições	1.436,79

Total	**1.520,71**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2026 e do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
8005	Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - Deliberação 15/2022 - CEDI/PR	0,20
8020	Incentivo Cuida Mais Paraná- Acolhimento Deliberação 033/2024 R$ 50.000,00 – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR	80,00

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
58005	Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - Deliberação 15/2022 - CEDI/PR	3,72
58020	Incentivo Cuida Mais Paraná- Acolhimento Deliberação 033/2024 R$ 50.000,00 – Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR	1.436,79

Total	**1.520,71**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.477, de 15 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F8285EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 086/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 086/2026

PROTOCOLO: 3198/2026

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 008/2026

ABILIO ROBERTO DE CAMARGO CPF: 017.883.059-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
60	**OVOS DE GALINHA**	DUZIA	1334	R$ 12,00	R$ 16.008,00
TOTAL R$ 16.008,00					

JORGE BUBA CPF: 780.486.219-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
60	**OVOS DE GALINHA** –	DUZIA	1333	R$ 12,00	R$ 15.996,00
TOTAL R$ 15.996,00					

CLEVERSON KNOPCKE CPF: 043.409.249-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
60	**OVOS DE GALINHA** –	DUZIA	1333	R$ 12,00	R$ 15.996,00
TOTAL R$ 15.996,00					

MARCOS DE OLIVEIRA MENDES CPF: 010.168.939-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
58	**UVA COMUM**	KG	1000	R$ 10,48	R$ 10.480,00
64	**SUCO DE UVA INTEGRAL**	FRASCO	250	R$ 15,85	R$ 3.962,50
TOTAL R$ 14.442,50					

DIONIZIO NOSSOL CPF: 021.686.739-85

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	278	R$ 30,00	R$ 8.340,00
54	**MORANGO - Congelado**	KG	22	R$ 23,00	R$ 506,00
TOTAL R$ 8.846,00					

GABRIEL RUNSCHKA CPF: 112.205.839-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL

26	**FEIJÃO DE COR**	KG	400	R$ 10,79	R$ 4.316,00
47	**BANANA CATURRA**	KG	6000	R$ 4,47	R$ 26.820,00
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	277	R$ 30,00	R$ 8.310,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	22	R$ 23,00	R$ 506,00
TOTAL R$ 39.952,00					

ALCEU JOSE RUNSCHKA CPF: 014.523.649-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
5	**AGRIÃO**	MAÇO	100	R$ 4,13	R$ 413,00
7	**ALFACE AMERICANA**	UNIDADE	1000	R$ 4,48	R$ 4.480,00
8	**ALFACE CRESPA VERDE**	UNIDADE	3000	R$ 3,00	R$ 9.000,00
9	**ALFACE CRESPA ROXA**	UNIDADE	500	R$ 3,42	R$ 1.710,00
17	**BRÓCOLIS**	UNIDADE	750	R$ 5,53	R$ 4.147,50
20	**CEBOLINHA VERDE**	MAÇO	1300	R$ 2,99	R$ 3.887,00
23	**COUVE MANTEIGA**	MAÇO	800	R$ 3,95	R$ 3.160,00
27	**FEIJÃO PRETO**	KG	1100	R$ 5,88	R$ 6.468,00
29	**MILHO VERDE EM ESPIGA**	ESPIGA	1500	R$ 2,37	R$ 3.555,00
38	**RÚCULA**	UNIDADE	100	R$ 4,39	R$ 439,00
39	**SALSINHA**	MAÇO	1000	R$ 2,71	R$ 2.710,00
TOTAL R$ 39.969,50					

DIRLENE DO CARMO FERREIRA CPF: 034.426.099-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
14	**BATATA SALSA**	Kg	1500	R$ 7,60	R$ 11.400,00
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	277	R$ 30,00	R$ 8.310,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	22	R$ 23,00	R$ 506,00
58	**UVA COMUM**	KG	1000	R$ 10,48	R$ 10.480,00
62	**MEL DE ABELHA**	KG	50	R$ 39,60	R$ 1.980,00
64	**SUCO DE UVA INTEGRAL**	Litro	250	R$ 15,85	R$ 3.962,50
TOTAL R$ 36.638,50					

ISRAEL WATTER CPF: 029.980.029-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	278	R$ 30,00	R$ 8.340,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	23	R$ 23,00	R$ 529,00
TOTAL R$ 8.869,00					

MYLLENA DAIANE WATTER CPF: 116.674.069-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	278	R$ 30,00	R$ 8.340,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	23	R$ 23,00	R$ 529,00
TOTAL R$ 8.869,00					

EULARIANE ZETYCHI CPF: 071.116.109-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
18	**CEBOLA**	Kg	333	R$ 4,33	R$ 1.441,89
47	**BANANA CATURRA**	KG	1000	R$ 4,47	R$ 4.470,00
TOTAL R$ 5.911,89					

JUREMA WOICZCK BUBA CPF: 051.128.959-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
5	**ABOBRINHA VERDE**	KG	1500	R$ 5,11	R$ 7.665,00
17	**BRÓCOLIS**	Unidade	750	R$ 5,53	R$ 4.147,50
24	**COUVE-FLOR**	Unidade	1500	R$ 5,81	R$ 8.715,00
32	**PIMENTÃO VERDE**	Kg	300	R$ 7,72	R$ 2.316,00
33	**PIMENTÃO AMARELO**	Kg	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
34	**PIMENTÃO VERMELHO**	Kg	200	R$ 13,25	R$ 2.650,00
37	**REPOLHO VERDE COM FOLHAS**	Unidade	1300	R$ 4,82	R$ 6.266,00
TOTAL R$ 32.959,50					

ADOLAR KUROVSKI CPF: 394.026.909-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
45	AMORA PRETA -	KG	250	R$ 24,88	R$ 6.220,00
46	AMORA PRETA CONGELADA	KG	150	R$ 24,79	R$ 3.718,50
53	MORANGO IN NATURA	KG	278	R$ 30,00	R$ 8.340,00
54	MORANGO CONGELADO	KG	22	R$ 23,00	R$ 506,00
TOTAL R$ 18.784,50					

MATHEUS SEIDEL CPF: 118.315.589-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
26	FEIJÃO DE COR	KG	400	R$ 10,79	R$ 4.316,00
27	FEIJÃO PRETO	KG	1400	R$ 5,88	R$ 8.232,00
53	MORANGO IN NATURA	KG	278	R$ 30,00	R$ 8.340,00
54	MORANGO CONGELADO	KG	22	R$ 23,00	R$ 506,00
TOTAL R$ 21.394,00					

MARIA APARECIDA STIEGLER CPF: 045.510.329-13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
53	MORANGO IN NATURA	KG	278	R$ 30,00	R$ 8.340,00
54	MORANGO CONGELADO	KG	22	R$ 23,00	R$ 506,00
TOTAL R$ 8.846,00					

MARCOS ADRIANO STIEGLER CPF: 082.391.829-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
53	MORANGO IN NATURA	KG	278	R$ 30,00	R$ 8.340,00
54	MORANGO CONGELADO	KG	22	R$ 23,00	R$ 529,00
TOTAL R$ 8.846,00					

ADEMIR BATISTA BRAZ CPF: 329.136.309-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
65	SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO – 4000 ML	Frasco	100	R$ 62,07	R$ 6.207,00
66	SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO - 200 ML	Frasco	1000	R$ 5,36	R$ 5.360,00
67	PICOLÉ LARANJA INTEGRAL (PALITO) –	Unidade	4000	R$ 3,70	R$ 14.800,00
TOTAL R$ 26.367,00					

RUY ALBERTO DE FREITAS FRAMKENBERGER CPF: 092.761.459-66

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
3	ALHO	Pacote	750	R$ 4,17	R$ 3.127,50
18	CEBOLA	Kg	334	R$ 4,33	R$ 1.446,22
21	CENOURA	KG	1000	R$ 5,34	R$ 5.340,00
50	LARANJA PERA OU BAHIA	KG	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
TOTAL R$ 14.913,72					

COOPERATIVA DE AGUDOS CNPJ 17.430.251/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
4	ACELGA	UNI	600	R$ 4,82	R$ 2.892,00
10	ALHO	Pacote	750	R$ 4,17	R$ 3.127,50
11	ALHO PORÓ	Maço	300	R$ 6,87	R$ 2.061,00
12	BATATA DOCE	KG	600	R$ 4,77	R$ 2.862,00
13	BATATA INGLESA	KG	1500	R$ 4,37	R$ 6.555,00
15	BERINJELA	Kg	200	R$ 6,45	R$ 1.290,00
16	BETERRABA	Maço	700	R$ 5,57	R$ 3.899,00
18	CEBOLA	Kg	333	R$ 4,33	R$ 1.441,89
19	CEBOLA ROXA	KG	200	R$ 5,81	R$ 1.162,00
21	CENOURA	KG	1000	R$ 5,34	R$ 5.340,00
22	CHUCHU	KG	1300	R$ 5,27	R$ 6.851,00
25	ESPINAFRE	Maço	400	R$ 3,25	R$ 1.300,00
28	INHAME-	Kg	300	R$ 8,34	R$ 2.502,00
30	PEPINO SALADA	KG	500	R$ 5,85	R$ 2.925,00
31	PEPINO JAPONES	KG	1000	R$ 5,92	R$ 5.920,00

35	**PINHÃO**	Kg	200	R$ 10,50	R$ 2.100,00
36	**REPOLHO ROXO COM FOLHAS**	Unidade	300	R$ 5,67	R$ 1.701,00
40	**TOMATE COMUM**	KG	2000	R$ 6,73	R$ 13.460,00
41	**TOMATE CEREJA**	KG	200	R$ 14,83	R$ 2.966,00
42	**VAGEM**	KG	150	R$ 11,14	R$ 1.671,00
43	**ABACATE**	KG	650	R$ 5,79	R$ 3.763,50
44	**AMEIXA VERMELHA –**	KG	150	R$ 14,49	R$ 2.173,50
47	**BANANA CATURRA –**	KG	1000	R$ 4,47	R$ 4.470,00
48	**CAQUI CAFÉ**	Kg	100	R$ 12,08	R$ 1.208,00
49	**JABUTICABA**	Kg	100	R$ 16,67	R$ 1.667,00
50	**LARANJA PERA OU BAHIA**	KG	4000	R$ 5,00	R$ 20.000,00
51	**LIMÃO**	KG	500	R$ 5,23	R$ 2.615,00
52	**MAÇÃ**	KG	2000	R$ 9,00	R$ 18.000,00
55	**MELANCIA**	Unidade	600	R$ 33,31	R$ 19.986,00
56	**PÊRA**	Kg	100	R$ 12,32	R$ 1.232,00
57	**PÊSSEGO**	KG	200	R$ 10,73	R$ 2.146,00
59	**TANGERINA**	KG	1000	R$ 5,79	R$ 5.790,00
61	**ALMONDEGA SUÍNA CONGELADA**	Unidades	1000	R$ 21,50	R$ 21.500,00
63	**PÃO DE QUEIJO CONGELADO**	KG	300	R$ 26,91	R$ 8.073,00
65	**SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO** 4000 ML	Frasco	100	R$ 62,07	R$ 6.207,00
66	**SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO** 200 ML	Frasco	1000	R$ 5,36	R$ 5.360,00
					R$ 196.217,39

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: ABILIO ROBERTO DE CAMARGO

CPF: 017.883.059-30

VALOR: R$ 16.008,00 (Dezesseis mil e oito reais)

PESSOA FISÍCA: JORGE BUBA

CPF: 780.486.219-91

VALOR: R$ 15.996,00 (Quinze mil e novecentos e noventa e seis reais)

PESSOA FISÍCA: CLEVERSON KNOPCKE

CPF: 043.409.249-54

VALOR: R$ 15.996,00 (Quinze mil e novecentos e noventa e seis reais)

PESSOA FISÍCA: MARCOS DE OLIVEIRA MENDES

CPF: 010.168.939-06

VALOR: R$ 14.442,50 (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

PESSOA FISÍCA: DIONIZIO NOSSOL

CPF: 021.686.739-85

VALOR: 8.846,00 (Oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais)

PESSOA FISÍCA: GABRIEL RUNSCHKA

CPF: 112.205.839-01

VALOR: R$ 39.952,00 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

PESSOA FISÍCA: ALCEU JOSE RUNSCHKA

CPF: 014.523.649-82

VALOR: R$ 39.969,50 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

PESSOA FISÍCA: DIRLENE DO CARMO FERREIRA

CPF: 034.426.099-25

VALOR: R$ 36.638,50 (Trinta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

PESSOA FISÍCA: ISRAEL WATTER

CPF: 029.980.029-60

VALOR: R$ 8.869,00 (Oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais)

PESSOA FISÍCA: MYLLENA DAIANE WATTER

CPF: 116.674.069-22

VALOR: R$ 8.869,00 (Oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais)

PESSOA FISÍCA: EULARIANE ZETYCHI

CPF: 071.116.109-70

VALOR: R$ 5.911,89 (Cinco mil, novecentos e onze reais e oitenta e nove centavos)

PESSOA FISÍCA: JUREMA WOICZCK BUBA

CPF: 051.128.959-69

VALOR: R$ 32.959,50 (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

PESSOA FISÍCA: ADOLAR KUROVSKI

CPF: 394.026.909-30

VALOR: R$ 18.784,50 (Dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

PESSOA FISÍCA: MATHEUS SEIDEL

CPF: 118.315.589-12

VALOR: R$ 21.394,00 (Vinte e um mil, trezentos e noventa e quatro reais)

PESSOA FISÍCA: MARIA APARECIDA STIEGLER

CPF: 045.510.329-13

VALOR: R$ 8.846,00 (Oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais)

PESSOA FISÍCA: MARCOS ADRIANO STIEGLER

CPF: 082.391.829-76

VALOR: R$ 8.846,00 (Oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais)

PESSOA FISÍCA: ADEMIR BATISTA BRAZ

CPF: 329.136.309-44

VALOR: R$ 26.367,00 (Vinte e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais)

PESSOA FISÍCA: RUY ALBERTO DE FREITAS FRAMKENBERGER

CPF: 092.761.459-66

VALOR: R$ 14.913,72 (Quatorze mil, novecentos e treze reais e setenta e dois centavos)

PESSOA JURÍDICA: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA SOLIDÁRIA DE AGUDOS E REGIÃO

CNPJ 17.430.251/0001-09

VALOR: R$ 196.217,39 (Cento e noventa e seis mil, duzentos e dezessete reais e trinta e nove centavos)

AUTORIZAÇÃO: 28/05/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:7A619D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**

Previsão Inicial da Receita	47.290.981,37
Previsão Atualizada da Receita	54.132.697,40
Receitas Realizadas	12.774.457,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.129.692,50
Dotação Inicial	45.890.981,37
Dotação Atualizada	62.849.826,57
Despesas Empenhadas	14.390.422,82
Despesas Liquidadas	12.510.989,83
Despesas Pagas	12.335.554,51
Superávit Orçamentário	263.468,08
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.390.422,82
Despesas Liquidadas	12.510.989,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	10.319.143,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	10.319.143,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	10.228.367,03
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	169.581,68	0,00 %
Resultado Primário	0,00	229.902,07	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	2.244.293,81	25%	24,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.230.654,90	70%	95,86
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	36.827,00	50%	69,66
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	5.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.428.794,41	25.277.171,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	14.988,93	286.011,07
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	145.602,49	425.950,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.411.586,44	15%	15,38

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F9F1EDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
01/03/2026 A 30/04/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	47.290.981,37
Previsão Atualizada da Receita	52.452.294,60
Receitas Realizadas	6.043.733,53
Déficit Orçamentário	690.313,50
Saldos de Exercícios Anteriores	4.129.692,50
Dotação Inicial	45.890.981,37
Dotação Atualizada	51.368.395,03
Despesas Empenhadas	8.613.480,02
Despesas Liquidadas	6.734.047,03
Despesas Pagas	6.740.004,34
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.613.480,02
Despesas Liquidadas	6.734.047,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.995.753,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.995.753,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.950.365,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	103,67	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(799.288,67)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	1.089.259,62	25%	26,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	573.500,10	70%	97,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	13.008,63	50%	631,79
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	5.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.059.253,16	16.052.284,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6.853,58		294.146,42
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		301.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	667.504,72	15%	16,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:06DE12CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.290.981,37	54.132.697,40	6.043.733,53	11,16	12.774.457,91	23,60	41.358.239,49
RECEITAS CORRENTES	46.934.981,37	46.997.618,88	4.995.753,97	10,63	10.319.143,03	21,96	36.678.475,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.583.450,00	1.583.450,00	367.933,57	23,24	525.947,48	33,22	1.057.502,52
IMPOSTOS	1.394.600,00	1.394.600,00	321.772,35	23,07	474.138,35	34,00	920.461,65
TAXAS	188.850,00	188.850,00	46.161,22	24,44	51.809,13	27,43	137.040,87
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	156.000,00	156.000,00	25.720,36	16,49	48.612,76	31,16	107.387,24
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	156.000,00	156.000,00	25.720,36	16,49	48.612,76	31,16	107.387,24
RECEITA PATRIMONIAL	592.500,00	642.702,05	142.802,71	22,22	290.784,23	45,24	351.917,82
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	592.500,00	642.702,05	142.802,71	22,22	290.784,23	45,24	351.917,82
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	146.500,00	146.500,00	17.080,50	11,66	20.268,50	13,84	126.231,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	146.500,00	146.500,00	17.080,50	11,66	20.268,50	13,84	126.231,50
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.456.531,37	44.468.966,83	4.432.525,03	9,97	9.390.701,24	21,12	35.078.265,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.979.345,00	23.991.780,46	2.997.943,19	12,50	6.603.831,63	27,53	17.387.948,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	16.947.186,37	16.947.186,37	854.485,90	5,04	1.567.300,04	9,25	15.379.886,33
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.530.000,00	3.530.000,00	580.095,94	16,43	1.219.569,57	34,55	2.310.430,43
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	9.691,80	969.180,00	42.828,82	4.282.882,00	(42.828,82)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	9.691,80	969.180,00	42.828,82	4.282.882,00	(42.828,82)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	356.000,00	7.135.078,52	1.047.979,56	14,69	2.455.314,88	34,41	4.679.763,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	6.829.078,52	1.047.979,56	15,35	2.455.314,88	35,95	4.373.763,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	1.536.721,31	169.385,99	11,02	1.486.721,31	96,75	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	0,00	5.292.357,21	878.593,57	16,60	938.593,57	17,73	4.353.763,64

DE SUAS ENTIDADES							
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	3.000.000,00	(30.000,00)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	47.290.981,37	54.132.697,40	6.043.733,53	11,16	12.774.457,91	23,60	41.358.239,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.290.981,37	54.132.697,40	6.043.733,53	11,16	12.774.457,91	23,60	41.358.239,49
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.290.981,37	54.132.697,40	6.043.733,53	11,16	12.774.457,91	23,60	41.358.239,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.129.692,50	0,00	0,00	4.129.692,50	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	4.129.692,50	0,00	0,00	4.129.692,50	100,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.890.981,37	62.849.826,57	8.613.480,02	14.390.422,82	48.459.403,75	6.734.047,03	12.510.989,83	50.338.836,74	12.335.554,51
DESPESAS CORRENTES	30.906.156,78	32.843.860,64	4.554.226,86	9.961.628,41	22.882.232,23	4.547.975,77	9.955.377,32	22.888.483,32	9.779.942,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.242.684,65	10.246.863,36	1.832.198,77	3.734.716,29	6.512.147,07	1.832.198,77	3.734.716,29	6.512.147,07	3.586.722,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	168.500,00	168.500,00	19.784,85	41.782,90	126.717,10	19.784,85	41.782,90	126.717,10	41.782,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.494.972,13	22.428.497,28	2.702.243,24	6.185.129,22	16.243.368,06	2.695.992,15	6.178.878,13	16.249.619,15	6.151.436,36
DESPESAS DE CAPITAL	14.684.824,59	29.705.965,93	4.059.253,16	4.428.794,41	25.277.171,52	2.186.071,26	2.555.612,51	27.150.353,42	2.555.612,51
INVESTIMENTOS	14.434.824,59	29.455.965,93	4.039.253,16	4.388.794,41	25.067.171,52	2.166.071,26	2.515.612,51	26.940.353,42	2.515.612,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	20.000,00	40.000,00	210.000,00	20.000,00	40.000,00	210.000,00	40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.890.981,37	62.849.826,57	8.613.480,02	14.390.422,82	48.459.403,75	6.734.047,03	12.510.989,83	50.338.836,74	12.335.554,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.890.981,37	62.849.826,57	8.613.480,02	14.390.422,82	48.459.403,75	6.734.047,03	12.510.989,83	50.338.836,74	12.335.554,51
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.468,08	0,00	438.903,40
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.890.981,37	62.849.826,57	8.613.480,02	14.390.422,82	0,00	6.734.047,03	12.774.457,91	0,00	12.774.457,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0C24C88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 20/10/2023

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	710.000,00	670.000,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	710.000,00	670.000,00	0,00	0,00
Empréstimos	710.000,00	670.000,00	0,00	0,00
Internos	710.000,00	670.000,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.040.164,68	7.830.583,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.040.164,68	7.830.583,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.040.164,68	8.081.293,52	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	175.435,32	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	75.275,20	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(7.330.164,68)	(7.160.583,00)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.628.022,35	32.508.450,10	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	775.000,00	775.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.853.022,35	31.733.450,10	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,30	2,11	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	23,76	22,56	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	37.023.626,82	38.080.140,12	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	33.321.264,14	34.272.126,11	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:98F82AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 03/11/2022		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**31.628.022,35**	**32.508.450,10**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**775.000,00**	**775.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**30.853.022,35**	**31.733.450,10**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**6.787.664,92**	**6.981.359,02**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	**6.108.898,43**	**6.283.223,12**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2A4DE5F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 22/06/2023		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.508.450,10	0,00%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	775.000,00	0,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.733.450,10	0,00%
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16%	5.077.352,02	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	4.569.616,81	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - 7%	2.221.341,51	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4651A63F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Memória de cálculo TCE: 2024-Versão 1.0 - publicada 09/08/2024	
ACIMA DA LINHA		
		Até o Bimestre / 2026
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.997.618,88	10.319.143,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.583.450,00	525.947,48
IPTU	257.500,00	80.506,97
ISS	335.000,00	88.036,69
ITBI	226.000,00	16.749,02
IRRF	576.100,00	288.845,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.850,00	51.809,13
Contribuições	156.000,00	48.612,76
Receita patrimonial	642.702,05	290.784,23
Aplicações Financeiras (II)	642.702,05	290.784,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	44.468.966,83	9.390.701,24

Cota-Parte do FPM	18.057.300,00	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	3.126.500,00	1.223.441,86
Cota-Parte do IPVA	357.500,00	175.217,01
Cota-Parte do ITR	9.080,00	147,23
Cota-Parte do IPI - Municípios	38.800,00	16.491,99
Transferências do FUNDEB	3.827.435,46	1.290.466,70
Outras transferências correntes	19.052.351,37	1.135.077,50
Demais receitas correntes	146.500,00	63.097,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	146.500,00	63.097,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.354.916,83	10.028.358,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.135.078,52	2.455.314,88
Operações de Crédito (VIII)	5.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	301.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	301.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.829.078,52	2.455.314,88
Convênios	6.749.078,52	2.365.314,88
Outras Transferências de Capital	80.000,00	90.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.130.078,52	2.455.314,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.484.995,35	12.483.673,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.484.995,35	12.483.673,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.843.860,64	9.961.628,41	9.955.377,32	9.779.942,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	10.246.863,36	3.734.716,29	3.734.716,29	3.586.722,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX))	168.500,00	41.782,90	41.782,90	41.782,90	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	22.428.497,28	6.185.129,22	6.178.878,13	6.151.436,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.675.360,64	9.919.845,51	9.913.594,42	9.738.159,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.705.965,93	4.428.794,41	2.555.612,51	2.555.612,51	0,00	0,00	0,00
Investimentos	29.455.965,93	4.388.794,41	2.515.612,51	2.515.612,51	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	250.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.455.965,93	4.388.794,41	2.515.612,51	2.515.612,51	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.431.326,57	14.308.639,92	12.429.206,93	12.253.771,61	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.431.326,57	14.308.639,92	12.429.206,93	12.253.771,61	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	229.902,07

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	229.902,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

	Até o Bimestre / 2026
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.819.914,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	41.782,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.008.033,31

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Em 31/12/2025 (a)**	**Até o Bimestre / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	710.000,00	670.000,00
DEDUÇÕES (XL)	8.040.164,68	7.830.583,00
Disponibilidade de Caixa	8.040.164,68	7.830.583,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.040.164,68	8.081.293,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	175.435,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	75.275,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(7.330.164,68)	(7.160.583,00)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(169.581,68)	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	175.435,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.853,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(1.772.277,60)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.129.692,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.129.692,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AD572F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/03/2026 A 30/04/2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Memória de cálculo TCE: 2024-Versão 1.0 - publicada 09/08/2024	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.997.618,88	4.995.753,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.583.450,00	367.933,57

IPTU	257.500,00	78.908,63
ISS	335.000,00	62.509,37
ITBI	226.000,00	13.759,02
IRRF	576.100,00	166.595,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.850,00	46.161,22
Contribuições	156.000,00	25.720,36
Receita patrimonial	642.702,05	142.802,71
Aplicações Financeiras (II)	642.702,05	142.802,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	44.468.966,83	4.432.525,03
Cota-Parte do FPM	18.057.300,00	2.350.027,75
Cota-Parte do ICMS	3.126.500,00	665.207,07
Cota-Parte do IPVA	357.500,00	42.985,48
Cota-Parte do ITR	9.080,00	65,98
Cota-Parte do IPI - Municípios	38.800,00	8.046,58
Transferências do FUNDEB	3.827.435,46	582.154,95
Outras transferências correntes	19.052.351,37	784.037,22
Demais receitas correntes	146.500,00	26.772,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	146.500,00	26.772,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.354.916,83	4.852.951,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.135.078,52	1.047.979,56
Operações de Crédito (VIII)	5.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	301.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	301.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.829.078,52	1.047.979,56
Convênios	6.749.078,52	1.047.979,56
Outras Transferências de Capital	80.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.130.078,52	1.047.979,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.484.995,35	5.900.930,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.484.995,35	5.900.930,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.843.860,64	4.554.226,86	4.547.975,77	4.553.933,08	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	10.246.863,36	1.832.198,77	1.832.198,77	1.824.855,54	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX))	168.500,00	19.784,85	19.784,85	19.784,85	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	22.428.497,28	2.702.243,24	2.695.992,15	2.709.292,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.675.360,64	4.534.442,01	4.528.190,92	4.534.148,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.705.965,93	4.059.253,16	2.186.071,26	2.186.071,26	0,00	0,00	0,00
Investimentos	29.455.965,93	4.039.253,16	2.166.071,26	2.166.071,26	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	250.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.455.965,93	4.039.253,16	2.166.071,26	2.166.071,26	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.431.326,57	8.573.695,17	6.694.262,18	6.700.219,49	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.431.326,57	8.573.695,17	6.694.262,18	6.700.219,49	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	(799.288,67)

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(799.288,67)	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	312.188,70	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	19.784,85	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(506.884,82)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	710.000,00	20.000,00
DEDUÇÕES (XL)	8.040.164,68	(937.883,19)
Disponibilidade de Caixa	8.040.164,68	(937.883,19)
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.040.164,68	(929.819,29)
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	(5.957,31)
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.106,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(7.330.164,68)	(917.883,19)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(6.412.281,49)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(5.957,31)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	(6.418.238,80)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(6.710.642,65)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.129.692,50	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.129.692,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:030EB262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6	Memória de cálculo TCE: Versão 1 - Publicada em 09/08/2024.	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	32.508.450,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.733.450,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.451.406,10	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	11.614.449,09	36,93
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.983.759,29	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	16.134.571,33	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.285.383,36	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-7.160.583,00	-22,56
Limite definido por resolução do senado federal	38.080.140,12	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.981.359,02	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.077.352,02	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.221.341,51	7,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1D52847C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em 22/10/2024
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.394.600,00	474.138,35
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	257.500,00	80.506,97
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	226.000,00	16.749,02
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	335.000,00	88.036,69
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	576.100,00	288.845,67
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	26.496.150,00	8.706.445,47
2.1 - Cota-parte FPM	22.081.300,00	6.937.323,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.118.500,00	6.937.323,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.962.800,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.908.000,00	1.529.302,24
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	20.614,98
2.4 - Cota-parte ITR	11.350,00	184,02
2.5 - Cota-parte IPVA	447.000,00	219.020,73
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.890.750,00	9.180.583,82
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.906.670,00	1.741.289,09
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.066.017,50	553.856,86
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.817.000,00	1.283.857,61
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.532.000,00	1.230.992,61
6.1.1 - Principal	3.530.000,00	1.219.569,57
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	11.423,04
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	285.000,00	52.865,00
6.3.1 - Principal	285.000,00	52.865,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.376.670,00)	(521.719,52)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	159.893,52	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	71.245,55	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	88.647,97	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.443.751,13	

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em 22/10/2024				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.918.626,57	1.329.313,27	1.329.313,27	1.275.547,56	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.494.500,00	1.230.654,90	1.230.654,90	1.178.718,05	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.254.500,00	465.506,31	465.506,31	445.687,48	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.240.000,00	765.148,59	765.148,59	733.030,57	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	424.126,57	98.658,37	98.658,37	96.829,51	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	152.500,00	7.031,80	7.031,80	7.031,80	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	91.626,57	91.626,57	91.626,57	89.797,71	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.230.654,90	1.230.654,90	1.178.718,05	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.193.827,90	1.193.827,90	1.143.966,36	0,00	0,00	0,00

11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	36.827,00	36.827,00	34.751,69	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.230.654,90	1.230.654,90	1.178.718,05	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	36.827,00	36.827,00	34.751,69	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	898.700,33	1.230.654,90	1.230.654,90	95,86
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	26.432,50	36.827,00	36.827,00	69,66
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	7.929,75	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	128.385,76	53.202,71	53.202,71	0,00	4,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	376.012,09	71.245,55	7.031,80	0,00	0,00	27.498,01
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	343.068,79	1.586,51	0,00	0,00	0,00	1.586,51
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	32.943,30	69.659,04	7.031,80	0,00	0,00	25.911,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.562.955,01	503.004,72	503.004,72	497.883,88	0,00
20.1 - Educação Infantil	87.000,00	10.484,06	10.484,06	8.930,21	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.211.577,25	485.520,66	485.520,66	481.953,67	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	14.397,51	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	249.980,25	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.037.203,82	1.739.095,08	1.739.095,08	1.680.208,53	0,00
21.1 - Educação Infantil	1.494.000,00	475.990,37	475.990,37	454.617,69	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.543.203,82	1.263.104,71	1.263.104,71	1.225.590,84	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					503.004,72
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.741.289,09
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					1.586,51
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					2.242.707,30
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.295.145,96	2.242.707,30	24,43
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.472.500,00	224.717,10
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	461.500,00	168.186,34
31.1.1 - Pessoal Ativo	186.000,00	77.299,86
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	114.000,00	38.907,83
31.1.4 - PNATE	53.500,00	20.894,81
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	108.000,00	31.083,84
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.900.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	111.000,00	56.530,76

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.508.110,78	416.810,80	416.810,79	412.569,57	0,01
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.901.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	274.480,08	83.487,01	83.487,01	79.245,79	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	332.630,70	333.323,79	333.323,78	333.323,78	0,01
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.989.692,36	2.021.818,05	2.021.818,05	1.958.690,28	0,00
33.1 - Despesas Correntes	6.227.693,49	1.857.786,25	1.857.786,25	1.794.658,48	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.393.626,57	1.402.083,56	1.402.083,56	1.343.658,53	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.654.066,92	455.702,69	455.702,69	450.999,95	0,00
33.2 - Despesas de Capital	2.761.998,87	164.031,80	164.031,80	164.031,80	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.761.998,87	164.031,80	164.031,80	164.031,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	159.893,52	91.235,52
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.301.889,74	77.299,86
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.275.547,56	0,00

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em 22/10/2024	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	186.235,70	168.535,38
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	186.235,70	168.535,38
Código de controle: b33f8e75-7701-42d2-bd5f-4b1a0e5e355d Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 28/05/2026 13:50		

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DAABEE2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
01/03/2026 A 30/04/2026	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em

	22/10/2024	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.394.600,00	321.772,35
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	257.500,00	78.908,63
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	226.000,00	13.759,02
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	335.000,00	62.509,37
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	576.100,00	166.595,33
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	26.496.150,00	3.832.915,66
2.1 - Cota-parte FPM	22.081.300,00	2.937.534,59
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.118.500,00	2.937.534,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.962.800,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.908.000,00	831.508,79
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	10.058,22
2.4 - Cota-parte ITR	11.350,00	82,47
2.5 - Cota-parte IPVA	447.000,00	53.731,59
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.890.750,00	4.154.688,01
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.906.670,00	766.583,13
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.066.017,50	272.088,87
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.817.000,00	587.931,27
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.532.000,00	585.872,26
6.1.1 - Principal	3.530.000,00	580.095,94
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	5.776,32
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	285.000,00	2.059,01
6.3.1 - Principal	285.000,00	2.059,01
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.376.670,00)	(186.487,19)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	159.893,52
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	71.245,55
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	88.647,97
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	747.824,79

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.864.072,02	672.158,47	672.158,47	667.265,13	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.494.500,00	573.500,10	573.500,10	570.435,62	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.254.500,00	229.467,52	229.467,52	226.835,06	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.240.000,00	344.032,58	344.032,58	343.600,56	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	369.572,02	98.658,37	98.658,37	96.829,51	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	152.500,00	7.031,80	7.031,80	7.031,80	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	37.072,02	91.626,57	91.626,57	89.797,71	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	573.500,10	573.500,10	570.435,62	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	560.491,47	560.491,47	556.041,52	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.008,63	13.008,63	14.394,10	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	573.500,10	573.500,10	570.435,62	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	13.008,63	13.008,63	14.394,10	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	411.551,89	573.500,10	573.500,10	97,55
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.029,50	13.008,63	13.008,63	631,79
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	308,85	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	58.793,13	14.431,17	14.431,17	0,00	2,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	376.012,09	71.245,55	7.031,80	0,00	0,00	27.498,01
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	343.068,79	1.586,51	0,00	0,00	0,00	1.586,51
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	32.943,30	69.659,04	7.031,80	0,00	0,00	25.911,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.367.717,50	322.676,49	322.676,49	322.559,42	0,00
20.1 - Educação Infantil	87.000,00	10.484,06	10.484,06	8.930,21	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.020.737,25	312.192,43	312.192,43	313.629,21	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	249.980,25	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.791.809,27	908.612,05	908.612,05	903.601,64	0,00
21.1 - Educação Infantil	1.494.000,00	239.951,58	239.951,58	235.765,27	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.297.809,27	668.660,47	668.660,47	667.836,37	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	322.676,49
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	766.583,13
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.586,51
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.087.673,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.038.672,00	1.087.673,11	26,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.472.500,00	135.556,60
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	461.500,00	102.528,46
31.1.1 - Pessoal Ativo	186.000,00	34.818,84
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	114.000,00	26.055,39
31.1.4 - PNATE	53.500,00	20.894,80
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	108.000,00	20.759,43
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.900.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	111.000,00	33.028,14

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.362.500,00	195.806,12	195.806,11	192.453,59	0,01
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.901.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	274.471,79	70.564,07	70.564,07	66.322,85	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	187.028,21	125.242,05	125.242,04	126.130,74	0,01
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.594.289,52	1.034.335,02	1.034.335,02	1.025.083,39	0,00
33.1 - Despesas Correntes	6.198.789,52	1.027.303,22	1.027.303,22	1.018.051,59	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.339.072,02	721.659,67	721.659,67	714.814,48	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.679.717,50	305.643,55	305.643,55	303.237,11	0,00
33.2 - Despesas de Capital	2.395.500,00	7.031,80	7.031,80	7.031,80	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.395.500,00	7.031,80	7.031,80	7.031,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	159.893,52	91.235,52
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.301.889,74	77.299,86
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	667.265,13	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	794.518,13	168.535,38
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	794.518,13	168.535,38

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B759C66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 83/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5655 - Decreto n° 83/2026 de 27/05/2026	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional				Valor
Suplementar	Anulação de Dotações				30.000,00
Despesa					
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:**	Anulação	30.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:**	Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3130	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	30.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:**	Abertura	
08.244.0801.2064		Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3350	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	30.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	30.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D9A43F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 84/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5656 - Decreto n° 84/2026 de 28/05/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025

Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Valor
Suplementar		Anulação de Dotações		40.000,00
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	40.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1341	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	40.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
14643	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	40.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	40.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:450D4290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 85/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5657 - Decreto n° 85/2026 de 28/05/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		60.890,99
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	60.890,99
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1250	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	56.105,68
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.365.1201.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1452	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	4.785,31
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	

12.365.1201.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1462	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	60.890,99
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	60.890,99

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D3B27F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 86/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5658 - Decreto n° 86/2026 de 28/05/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		10.000,00
Despesa				
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
02.002		Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0401.2003		Manutenção da Assessoria de Gabinete		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
220	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
03.005		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2015		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
810	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E99D87D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 - Processo Administrativo nº 50/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem no Município de Pinhal de São Bento.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13822	Profissional enfermeiro(a) para atuação de 40 horas semanais,	06,00	MÊS	5.357,52	32.145,12
TOTAL 32.145,12						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 32.145,12 (Trinta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Pinhal de São Bento - PR, em 28 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E7416B19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1° QUADRIMESTRE/2026 - ANEXO 2

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	880.656,45	848.586,99	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	880.656,45	848.586,99	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	111.158,49	79.089,03	0,00	0,00
Internos	111.158,49	79.089,03	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	769.497,96	769.497,96	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	769.497,96	769.497,96	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21.308.973,14	5.619.807,48	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	21.308.973,14	5.619.807,48	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.104.551,08	7.298.211,35	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.718.389,18	1.594.941,14	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	77.188,76	83.462,73	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-20.428.316,69	-4.771.220,49	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.412.285,30	38.487.620,09	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.800,00	846.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.411.485,30	37.641.620,09	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2.64%	2.25%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-61.14%	-12.68%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	40.093.782,36	45.169.944,11	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	36.084.404,12	40.652.949,70	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	48.798.652,15	48.798.652,15	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	548.560,65	228.347,96	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 27/05/2026, às 17:16:10.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:598F1299

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1° QUADRIMESTRE/2026 - ANEXO 3

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR				
Exercício de 2026				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.291.947,79	38.487.620,09	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.000.800,00	846.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.291.147,79	37.641.620,09	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.984.052,51	8.281.156,42	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	7.185.647,26	7.453.040,78	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 27/05/2026, às 17:16:19.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A86C80F7

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1° QUADRIMESTRE/2026 - ANEXO 4

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	38.487.620,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	846.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.641.620,09	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.022.659,21	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.420.393,29	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.634.913,41	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 27/05/2026, às 17:15:46.
Nota(s) Explicativa(s):
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7263C8AA

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1° QUADRIMESTRE/2026 - ANEXO 6

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.487.620,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.641.620,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.440.160,09	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.826.245,65	39,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.464.096,05	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.340.891,25	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.217.686,45	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.771.220,49	-12,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.169.944,11	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.281.156,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.022.659,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.634.913,41	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total¹	5.692.431,91	-563.443,15
Valor Total²	0,00	23.426.421,43
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 27/05/2026, às 17:16:50.		
Nota(s) Explicativa(s):		
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3E8D2633

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2° BIMESTRE/2026 - ANEXO 01

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.076.298,00	42.076.298,00	5.811.034,44	13,81	14.207.632,29	33,77	27.868.665,71
RECEITAS CORRENTES	42.076.298,00	42.076.298,00	5.078.628,05	12,07	13.475.225,90	32,03	28.601.072,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.222.000,00	3.222.000,00	311.041,68	9,65	743.191,34	23,07	2.478.808,66
Impostos	2.903.000,00	2.903.000,00	282.329,70	9,73	687.934,74	23,70	2.215.065,26
Taxas	319.000,00	319.000,00	28.711,98	9,00	55.256,60	17,32	263.743,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	867.000,00	867.000,00	72.250,03	8,33	162.533,79	18,75	704.466,21
Contribuições Sociais	400.000,00	400.000,00	20.531,56	5,13	62.238,68	15,56	337.761,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	467.000,00	467.000,00	51.718,47	11,07	100.295,11	21,48	366.704,89
RECEITA PATRIMONIAL	718.000,00	718.000,00	188.006,13	26,18	926.789,67	129,08	-208.789,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	715.000,00	715.000,00	188.006,13	26,29	926.789,67	129,62	-211.789,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	906.000,00	906.000,00	58.810,95	6,49	157.865,29	17,42	748.134,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	906.000,00	906.000,00	58.810,95	6,49	157.865,29	17,42	748.134,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.358.298,00	36.358.298,00	4.448.519,26	12,24	11.484.845,81	31,59	24.873.452,19
Transferências da União e de suas Entidades	23.927.600,00	23.927.600,00	2.836.163,58	11,85	6.386.813,44	26,69	17.540.786,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.267.838,31	6.267.838,31	1.077.055,54	17,18	4.016.873,22	64,09	2.250.965,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.162.859,69	6.162.859,69	495.300,14	8,04	1.041.159,15	16,89	5.121.700,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	732.406,39	0,00	732.406,39	0,00	-732.406,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	732.406,39	0,00	732.406,39	0,00	-732.406,39
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	363.659,09	0,00	363.659,09	0,00	-363.659,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	368.747,30	0,00	368.747,30	0,00	-368.747,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.060.000,00	3.060.000,00	496.471,24	16,22	884.890,49	28,92	2.175.109,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.136.298,00	45.136.298,00	6.307.505,68	13,97	15.092.522,78	33,44	30.043.775,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.136.298,00	45.136.298,00	6.307.505,68	13,97	15.092.522,78	33,44	30.043.775,22
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.136.298,00	45.136.298,00	6.307.505,68	13,97	15.092.522,78	33,44	30.043.775,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.340.645,71	----	----	2.340.645,71	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.340.645,71	----	----	2.340.645,71	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.959.198,00	50.764.029,80	7.650.111,82	17.409.963,67	33.354.066,13	6.804.840,40	11.683.549,55	39.080.480,25	10.813.189,00
DESPESAS CORRENTES	38.313.521,06	40.844.893,57	6.529.662,82	13.863.491,59	26.981.401,98	6.366.158,58	11.186.354,91	29.658.538,66	10.340.548,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.217.720,29	20.822.172,27	2.470.531,07	4.913.931,12	15.908.241,15	2.478.238,47	4.883.101,52	15.939.070,75	4.808.019,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.845.800,77	19.772.721,30	4.059.131,75	8.949.560,47	10.823.160,83	3.887.920,11	6.303.253,39	13.469.467,91	5.532.529,40
DESPESAS DE CAPITAL	2.500.353,96	8.773.813,25	1.120.449,00	3.546.472,08	5.227.341,17	438.681,82	497.194,64	8.276.618,61	472.640,23
INVESTIMENTOS	1.925.353,96	8.198.813,25	1.120.449,00	3.546.472,08	4.652.341,17	438.681,82	497.194,64	7.701.618,61	472.640,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.145.322,98	1.145.322,98	----	----	1.145.322,98	----	----	1.145.322,98	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.177.100,00	3.255.280,35	201.804,37	571.510,75	2.683.769,60	201.804,37	571.510,75	2.683.769,60	466.163,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	45.136.298,00	54.019.310,15	7.851.916,19	17.981.474,42	36.037.835,73	7.006.644,77	12.255.060,30	41.764.249,85	11.279.352,95
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.136.298,00	54.019.310,15	7.851.916,19	17.981.474,42	36.037.835,73	7.006.644,77	12.255.060,30	41.764.249,85	11.279.352,95
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.837.462,48	----	3.813.169,83
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.136.298,00	54.019.310,15	7.851.916,19	17.981.474,42	----	7.006.644,77	15.092.522,78	----	15.092.522,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.060.000,00	3.060.000,00	496.471,24	16,22	884.890,49	28,92	2.175.109,51
RECEITAS CORRENTES	3.060.000,00	3.060.000,00	496.471,24	16,22	884.890,49	28,92	2.175.109,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00	2.800.000,00	457.193,22	16,33	845.612,47	30,20	1.954.387,53
Contribuições Sociais	2.800.000,00	2.800.000,00	457.193,22	16,33	845.612,47	30,20	1.954.387,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	260.000,00	260.000,00	39.278,02	15,11	39.278,02	15,11	220.721,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	260.000,00	260.000,00	39.278,02	15,11	39.278,02	15,11	220.721,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.177.100,00	3.255.280,35	201.804,37	571.510,75	2.683.769,60	201.804,37	571.510,75	2.683.769,60	466.163,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.277.100,00	2.351.455,69	201.804,37	567.686,09	1.783.769,60	201.804,37	567.686,09	1.783.769,60	462.339,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.687.100,00	1.666.100,00	201.804,37	376.974,71	1.289.125,29	201.804,37	376.974,71	1.289.125,29	271.627,91	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	585.000,00	680.355,69	0,00	190.711,38	489.644,31	0,00	190.711,38	489.644,31	190.711,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00	903.824,66	0,00	3.824,66	900.000,00	0,00	3.824,66	900.000,00	3.824,66	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	903.824,66	0,00	3.824,66	900.000,00	0,00	3.824,66	900.000,00	3.824,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 27/05/2026, às 17:13:17.										
Nota(s) Explicativa(s):										
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FAAFE307

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2° BIMESTRE/2026 - ANEXO 02

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	41.959.198,00	50.764.029,80	7.650.111,82	17.409.963,67	96,822	33.354.066,13	6.804.840,40	11.683.549,55	95,34	39.080.480,25
LEGISLATIVA	1.920.000,00	1.920.000,00	264.033,68	477.163,85	2,65	1.442.836,15	254.338,72	452.906,45	3,70	1.467.093,55
AÇÃO LEGISLATIVA	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.210.000,00	1.210.000,00	264.033,68	477.163,85	2,65	732.836,15	254.338,72	452.906,45	3,70	757.093,55
JUDICIÁRIA	270.001,00	270.001,00	47.016,31	88.492,28	0,49	181.508,72	45.665,47	87.141,44	0,71	182.859,56
DEMAIS SUBFUNÇÕES	270.001,00	270.001,00	47.016,31	88.492,28	0,49	181.508,72	45.665,47	87.141,44	0,71	182.859,56
ADMINISTRAÇÃO	5.741.500,00	9.061.692,40	957.094,83	4.816.634,56	26,79	4.245.057,84	1.158.550,10	2.137.333,94	17,44	6.924.358,46
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.705.000,00	1.705.016,22	114.494,48	230.215,51	1,28	1.474.800,71	117.944,48	230.215,51	1,88	1.474.800,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.885.000,00	7.205.176,18	832.663,57	4.550.487,07	25,31	2.654.689,11	1.029.389,84	1.885.091,45	15,38	5.320.084,73
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	185,86	17.043,86	0,09	32.956,14	1.464,86	3.138,86	0,03	46.861,14
CONTROLE INTERNO	60.000,00	60.000,00	9.750,92	18.888,12	0,11	41.111,88	9.750,92	18.888,12	0,15	41.111,88
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	168.000,00	266.800,00	93.808,96	149.138,30	0,83	117.661,70	82.747,94	129.822,60	1,06	136.977,40
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	168.000,00	266.800,00	93.808,96	149.138,30	0,83	117.661,70	82.747,94	129.822,60	1,06	136.977,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.104.000,00	2.480.321,06	378.473,53	863.522,05	4,80	1.616.799,01	394.663,18	699.376,19	5,71	1.780.944,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.410.000,00	1.684.101,16	281.315,80	554.644,87	3,08	1.129.456,29	250.064,45	494.825,91	4,04	1.189.275,25
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.000,00	35.000,00	0,00	9.557,14	0,05	25.442,86	9.557,14	9.557,14	0,08	25.442,86
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	610.000,00	712.219,90	97.157,73	299.320,04	1,66	412.899,86	135.041,59	194.993,14	1,59	517.226,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.476.000,00	3.476.000,00	241.356,61	714.044,21	3,97	2.761.955,79	234.510,61	704.319,40	5,75	2.771.680,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	326.000,00	326.000,00	12.700,10	28.074,68	0,16	297.925,32	5.854,10	18.349,87	0,15	307.650,13
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.150.000,00	3.150.000,00	228.656,51	685.969,53	3,81	2.464.030,47	228.656,51	685.969,53	5,60	2.464.030,47
SAÚDE	8.610.859,60	8.753.667,00	1.541.598,66	3.293.308,20	18,32	5.460.358,80	1.212.451,30	2.272.986,64	18,55	6.480.680,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.667.000,00	1.777.758,70	176.510,14	1.126.476,66	6,26	651.282,04	255.937,30	971.329,29	7,93	806.429,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.348.000,00	3.188.036,00	719.854,97	1.244.471,54	6,92	1.943.564,46	376.743,40	560.171,53	4,57	2.627.864,47
ATENÇÃO BÁSICA	3.295.859,60	3.497.872,30	640.345,55	904.592,00	5,03	2.593.280,30	574.882,60	736.597,82	6,01	2.761.274,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.000,00	290.000,00	4.888,00	17.768,00	0,10	272.232,00	4.888,00	4.888,00	0,04	285.112,00
TRABALHO	231.000,00	231.000,00	18.363,98	35.385,80	0,20	195.614,20	18.363,98	35.385,80	0,29	195.614,20
EMPREGABILIDADE	231.000,00	231.000,00	18.363,98	35.385,80	0,20	195.614,20	18.363,98	35.385,80	0,29	195.614,20
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	9.643.060,46	10.125.879,75	973.150,75	2.271.103,16	12,63	7.854.776,59	1.196.132,04	2.030.571,39	16,57	8.095.308,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	497.000,00	647.000,00	51.569,13	191.618,55	1,07	455.381,45	61.780,63	140.552,36	1,15	506.447,64
EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.211.200,00	4.324.671,95	292.915,59	733.445,89	4,08	3.591.226,06	308.912,02	691.489,76	5,64	3.633.182,19
ENSINO FUNDAMENTAL	3.569.860,46	3.704.860,46	454.357,33	1.106.610,52	6,15	2.598.249,94	651.861,61	974.054,98	7,95	2.730.805,48
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.265.000,00	1.349.347,34	174.308,70	239.428,20	1,33	1.109.919,14	173.577,78	224.474,29	1,83	1.124.873,05
CULTURA	151.000,00	190.124,83	59.345,05	82.721,42	0,46	107.403,41	21.613,62	43.157,19	0,35	146.967,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.000,00	190.124,83	59.345,05	82.721,42	0,46	107.403,41	21.613,62	43.157,19	0,35	146.967,64
URBANISMO	6.058.853,96	10.336.834,98	2.651.935,24	3.872.512,85	21,54	6.464.322,13	1.907.104,99	2.577.069,51	21,03	7.759.765,47
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.008.853,96	9.181.834,98	2.338.490,37	3.413.339,11	18,98	5.768.495,87	1.703.000,70	2.236.366,51	18,25	6.945.468,47
SERVIÇOS URBANOS	1.050.000,00	1.155.000,00	313.444,87	459.173,74	2,55	695.826,26	204.104,29	340.703,00	2,78	814.297,00
SANEAMENTO	846.100,00	846.100,00	194.145,32	336.251,67	1,87	509.848,33	87.894,16	168.721,45	1,38	677.378,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	357.100,00	357.100,00	43.839,76	180.046,11	1,00	177.053,89	75.721,48	150.648,77	1,23	206.451,23
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	419.000,00	419.000,00	150.305,56	156.205,56	0,87	262.794,44	12.172,68	18.072,68	0,15	400.927,32
DEMAIS SUBFUNÇÕES	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	181.000,00	181.000,00	0,00	290,26	0,00	180.709,74	0,00	290,26	0,00	180.709,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	181.000,00	181.000,00	0,00	290,26	0,00	180.709,74	0,00	290,26	0,00	180.709,74
AGRICULTURA	679.000,00	664.000,00	107.248,11	231.810,09	1,29	432.189,91	119.103,21	227.880,72	1,86	436.119,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	679.000,00	664.000,00	107.248,11	231.810,09	1,29	432.189,91	119.103,21	227.880,72	1,86	436.119,28

INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	117.500,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00
COMERCIALIZAÇÃO	117.500,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00
TRANSPORTE	20.000,00	18.000,00	2.240,00	6.803,80	0,04	11.196,20	0,00	4.563,80	0,04	13.436,20
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000,00	18.000,00	2.240,00	6.803,80	0,04	11.196,20	0,00	4.563,80	0,04	13.436,20
DESPORTO E LAZER	591.000,00	674.785,80	120.300,79	170.781,17	0,95	504.004,63	71.701,08	112.022,77	0,91	562.763,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	591.000,00	674.785,80	120.300,79	170.781,17	0,95	504.004,63	71.701,08	112.022,77	0,91	562.763,03
RESERVAS	1.145.322,98	1.145.322,98	0,00	0,00	0,00	1.145.322,98	0,00	0,00	0,00	1.145.322,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.145.322,98	1.145.322,98	0,00	0,00	0,00	1.145.322,98	0,00	0,00	0,00	1.145.322,98
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.177.100,00	3.255.280,35	201.804,37	571.510,75	3,178	2.683.769,60	201.804,37	571.510,75	4,66	2.683.769,60
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
LEGISLATIVA	65.000,00	65.000,00	4.983,76	9.812,37	0,05	55.187,63	4.983,76	9.812,37	0,08	55.187,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	65.000,00	4.983,76	9.812,37	0,05	55.187,63	4.983,76	9.812,37	0,08	55.187,63
JUDICIÁRIA	30.000,00	30.000,00	4.243,63	8.101,47	0,05	21.898,53	4.243,63	8.101,47	0,07	21.898,53
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.000,00	30.000,00	4.243,63	8.101,47	0,05	21.898,53	4.243,63	8.101,47	0,07	21.898,53
ADMINISTRAÇÃO	1.621.000,00	1.720.180,35	15.989,08	224.448,62	1,25	1.495.731,73	15.989,08	224.448,62	1,83	1.495.731,73
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.505.000,00	1.604.180,35	9.595,85	212.866,15	1,18	1.391.314,20	9.595,85	212.866,15	1,74	1.391.314,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	105.000,00	5.448,11	9.778,15	0,05	95.221,85	5.448,11	9.778,15	0,08	95.221,85
CONTROLE INTERNO	10.000,00	10.000,00	945,12	1.804,32	0,01	8.195,68	945,12	1.804,32	0,01	8.195,68
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	3.147,04	4.192,07	0,02	15.807,93	3.147,04	4.192,07	0,03	15.807,93
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	3.147,04	4.192,07	0,02	15.807,93	3.147,04	4.192,07	0,03	15.807,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.000,00	99.000,00	14.390,99	27.243,03	0,15	71.756,97	14.390,99	27.243,03	0,22	71.756,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	99.000,00	14.390,99	27.243,03	0,15	71.756,97	14.390,99	27.243,03	0,22	71.756,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SAÚDE	290.000,00	290.000,00	33.454,09	64.670,33	0,36	225.329,67	33.454,09	64.670,33	0,53	225.329,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	225.000,00	225.000,00	33.454,09	64.670,33	0,36	160.329,67	33.454,09	64.670,33	0,53	160.329,67
TRABALHO	20.000,00	20.000,00	2.066,99	3.946,03	0,02	16.053,97	2.066,99	3.946,03	0,03	16.053,97
EMPREGABILIDADE	20.000,00	20.000,00	2.066,99	3.946,03	0,02	16.053,97	2.066,99	3.946,03	0,03	16.053,97
EDUCAÇÃO	835.000,00	835.000,00	92.961,28	171.542,23	0,95	663.457,77	92.961,28	171.542,23	1,40	663.457,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	450.000,00	44.234,04	92.375,17	0,51	357.624,83	44.234,04	92.375,17	0,75	357.624,83
ENSINO FUNDAMENTAL	325.000,00	325.000,00	31.915,27	61.793,15	0,34	263.206,85	31.915,27	61.793,15	0,50	263.206,85
DEMAIS SUBFUNÇÕES	50.000,00	50.000,00	16.811,97	17.373,91	0,10	32.626,09	16.811,97	17.373,91	0,14	32.626,09
CULTURA	3.000,00	3.000,00	781,59	1.486,11	0,01	1.513,89	781,59	1.486,11	0,01	1.513,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	781,59	1.486,11	0,01	1.513,89	781,59	1.486,11	0,01	1.513,89
URBANISMO	115.000,00	115.000,00	24.928,25	46.794,59	0,26	68.205,41	24.928,25	46.794,59	0,38	68.205,41
INFRA-ESTRUTURA URBANA	65.000,00	65.000,00	12.336,02	23.171,84	0,13	41.828,16	12.336,02	23.171,84	0,19	41.828,16
SERVIÇOS URBANOS	50.000,00	50.000,00	12.592,23	23.622,75	0,13	26.377,25	12.592,23	23.622,75	0,19	26.377,25
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	2.208,20	0,01	791,80	0,00	2.208,20	0,02	791,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	0,00	2.208,20	0,01	791,80	0,00	2.208,20	0,02	791,80
AGRICULTURA	3.000,00	8.000,00	4.857,67	7.065,70	0,04	934,30	4.857,67	7.065,70	0,06	934,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	8.000,00	4.857,67	7.065,70	0,04	934,30	4.857,67	7.065,70	0,06	934,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMERCIALIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**45.136.298,00**	**54.019.310,15**	**7.851.916,19**	**17.981.474,42**	**100,00**	**36.037.835,73**	**7.006.644,77**	**12.255.060,30**	**100,00**	**41.764.249,85**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 27/05/2026, às 17:14:36.

Nota(s) Explicativa(s):

Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:47C8D360

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2° BIMESTRE/2026 - ANEXO 04

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	62.238,68
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	326.000,00	28.074,68	18.349,87	18.349,87
Pessoal e Encargos Sociais	166.500,00	13.940,60	13.940,60	13.940,60
Demais Despesas Correntes	159.500,00	14.134,08	4.409,27	4.409,27
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	336.000,00	28.074,68	18.349,87	18.349,87
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	-336.000,00	-28.074,68	-18.349,87	-18.349,87

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa		157.450,41
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 27/05/2026, às 17:14:52.				

Nota(s) Explicativa(s):
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.
Pitangueiras, 27/05/2026

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7DC5BCDF

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2° BIMESTRE/2026 - ANEXO 06

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS **PRIMÁRIO E NOMINAL**		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.336.298,00	12.770.936,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.222.000,00	743.191,34
IPTU	438.000,00	47.998,61
ISS	691.000,00	233.464,28
ITBI	901.000,00	174.134,45
IRRF	873.000,00	232.337,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	319.000,00	55.256,60
Contribuições	467.000,00	100.295,11
Receita Patrimonial	118.000,00	245.460,65
Aplicações Financeiras (II)	115.000,00	245.460,65
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	36.358.298,00	11.484.845,81
Cota-Parte FPM	21.074.000,00	5.549.858,95
Cota-Parte ICMS	5.176.238,31	1.593.198,65
Cota-Parte IPVA	488.000,00	228.559,29
Cota-Parte ITR	209.600,00	19.449,86
Cota-Parte do IPI - Municípios	53.600,00	21.404,61
Transferências do FUNDEB	6.177.859,69	1.045.973,20
Outras Transferências Correntes	3.179.000,00	3.026.401,25
Demais Receitas Correntes	1.171.000,00	197.143,31
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.166.000,00	197.143,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.216.298,00	12.525.475,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.200.000,00	907.851,15
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	600.000,00	681.329,02
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	732.406,39
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	732.406,39
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	732.406,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	732.406,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.416.298,00	14.165.733,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.216.298,00	13.257.881,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.046.349,26	13.745.208,15	11.068.071,47	10.116.918,53	404.637,74	316.060,01	311.053,86
Pessoal e Encargos Sociais	19.338.272,27	4.604.936,30	4.574.106,70	4.393.677,75	117.547,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.453.076,99	9.140.271,85	6.493.964,77	5.723.240,78	287.089,78	316.060,01	311.053,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.791.349,26	13.745.208,15	11.068.071,47	10.116.918,53	404.637,74	316.060,01	311.053,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.150.000,00	685.969,53	685.969,53	685.969,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.677.637,91	3.550.296,74	501.019,30	476.464,89	2.032.285,02	1.680,00	1.680,00

Investimentos	8.198.813,25	3.546.472,08	497.194,64	472.640,23	2.000.215,56	1.680,00	1.680,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.478.824,66	3.824,66	3.824,66	3.824,66	32.069,46	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.198.813,25	3.546.472,08	497.194,64	472.640,23	2.000.215,56	1.680,00	1.680,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.145.322,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.285.485,49	17.977.649,76	12.251.235,64	11.275.528,29	2.404.853,30	317.740,01	312.733,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.135.485,49	17.291.680,23	11.565.266,11	10.589.558,76	2.404.853,30	317.740,01	312.733,86

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	172.617,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-49.263,96
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.730.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	245.460,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	196.196,69

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Abril 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	848.586,99	848.586,99
DEDUÇÕES (XL)	3.982.525,89	5.619.807,48
Disponibilidade de Caixa	3.982.525,89	5.619.807,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.102.319,47	7.298.211,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.019.080,94	1.594.941,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	100.712,64	83.462,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.133.938,90	-4.771.220,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.637.281,59**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.424.139,80	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	213.141,79	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-32.318,86	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.340.645,71	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.340.645,71	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 27/05/2026, às 17:13:30.		
Nota(s) Explicativa(s):		
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:43DCFCED

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2° BIMESTRE/2026 - ANEXO 08

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.903.000,00	687.934,74

1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	438.000,00	47.998,61
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	901.000,00	174.134,45
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	691.000,00	233.464,28
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	873.000,00	232.337,40
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.164.298,00	9.265.589,01
2.1 - Cota-Parte FPM	25.755.000,00	6.937.323,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.405.000,00	6.937.323,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.350.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.470.298,00	1.991.498,21
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	67.000,00	26.755,79
2.4 - Cota-Parte ITR	262.000,00	24.312,30
2.5 - Cota-Parte IPVA	610.000,00	285.699,21
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.067.298,00**	**9.953.523,75**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.162.859,60**	**1.853.117,80**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.853.964,90**	**635.263,14**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.177.859,69	1.050.924,26
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.162.859,69	1.046.110,21
6.1.1 - Principal	6.162.859,69	1.041.159,15
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.951,06
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.000,00	4.814,05
6.4.1 - Principal	15.000,00	4.814,05
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,09	-811.958,65
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	56.143,80	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	56.143,80	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.107.068,06**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.268.143,63	998.040,64	996.200,11	971.138,80
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.146.276,32	990.378,13	990.378,13	965.316,82
10.1.1 - Educação Infantil	3.383.416,63	365.246,94	365.246,94	350.134,50
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.762.859,69	625.131,19	625.131,19	615.182,32
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	121.867,31	7.662,51	5.821,98	5.821,98
10.2.1 - Educação Infantil	21.867,31	7.662,51	5.821,98	5.821,98
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	918.020,19	916.180,19	891.118,88	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	916.180,19	916.180,19	891.118,88	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.840,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	916.180,19	916.180,19	891.118,88	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO (m)

Federal²			APÓS DEDUÇÕES (l)	
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	732.277,15	916.180,19	916.180,19	87,58
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	105.092,43	134.744,07	134.744,07	29.651,64	12,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	290.620,54	56.143,80	80.020,45	0,00	-23.876,65	-2.525,56
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	287.323,59	25.438,66	74.197,94	0,00	-48.759,28	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3.296,95	30.705,14	5.822,51	0,00	24.882,63	-2.525,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.095.736,12	858.485,29	773.427,62	729.414,89
20.1 - Educação Infantil	1.369.388,01	332.569,83	310.833,35	302.776,53
20.2 - Ensino Fundamental	967.000,77	253.683,18	205.960,30	191.219,30
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	657.000,00	46.447,74	44.768,78	42.383,06
20.6 - Transporte (Escolar)	1.027.347,34	225.784,54	211.865,19	193.036,00
20.7 - Outras	75.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.504.532,41	1.504.273,20	1.432.973,84	1.385.114,71
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.774.671,95	625.458,83	601.882,35	578.713,09
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.729.860,46	878.814,37	831.091,49	806.401,62

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					773.427,62
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.853.117,80
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					29.651,64
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					2.596.893,78
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.488.380,94	2.596.893,78	26,09
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39.223,87	1.244,39	38.203,87	0,00	1.020,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.959,48	0,00	36.959,48	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.264,39	1.244,39	1.244,39	0,00	1.020,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	597.000,00	143.433,30
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	472.000,00	121.652,12
31.1.1 - Salário-Educação	300.000,00	88.477,09
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	112.000,00	26.587,78
31.1.4 - PNATE	60.000,00	6.587,25
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	136,42
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	125.000,00	21.644,76

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	597.000,00	469.172,49	333.535,95	186.413,92
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	67.153,77	48.774,65	32.248,42
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	300.000,00	289.589,30	204.756,64	85.627,04
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	297.000,00	112.429,42	80.004,66	68.538,46
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.960.879,75**	**2.390.765,54**	**2.168.230,80**	**1.952.034,73**
33.1 - Despesas Correntes	10.680.879,75	2.387.246,58	2.168.230,80	1.952.034,73
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.853.811,67	1.535.206,76	1.535.206,76	1.486.066,89
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.727.068,08	852.039,82	633.024,04	465.967,84
33.2 - Despesas de Capital	280.000,00	3.518,96	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	280.000,00	3.518,96	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	119.861,80			68.125,27
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.050.924,26			88.477,09
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.009.342,67			65.347,98
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	161.443,39			91.254,38
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	161.443,39			91.254,38

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 27/05/2026, às 17:13:54.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:323D2377

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2° BIMESTRE/2026 - ANEXO 09

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.677.637,91	3.550.296,74	6.127.341,17
Investimentos	8.198.813,25	3.546.472,08	4.652.341,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.478.824,66	3.824,66	1.475.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.677.637,91	3.550.296,74	6.127.341,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.677.637,91	3.550.296,74	6.127.341,17

Pitangueiras, 27/05/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 27/05/2026, às 17:13:29.

Nota(s) Explicativa(s):

Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7F29D3AB

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2° BIMESTRE/2026 - ANEXO 11

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR							
CONSOLIDADO							Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **(b)**					**SALDO** **(c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	8.057,20					-8.057,20
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	8.057,20					-8.057,20
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(d)**	**DESPESAS** **EMPENHADAS** **(e)**	**DESPESAS** **LIQUIDADAS**	**DESPESAS** **PAGAS** **(f)**	**DESPESAS** **INSCRITAS EM RESTOS A** **PAGAR NÃO** **PROCESSADOS**	**PAGAMENTO** **DE RESTOS A PAGAR** **(g)**	**SALDO** **(h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.824,66	3.824,66	3.824,66	3.824,66	3.979,90	33.749,46	0,00
Despesas de Capital	3.824,66	3.824,66	3.824,66	3.824,66	3.979,90	33.749,46	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	3.979,90	1.680,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.824,66	3.824,66	3.824,66	3.824,66	0,00	32.069,46	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	708.836,50	-29.516,92					679.319,58
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 27/05/2026, às 17:13:46.							
Nota(s) Explicativa(s):							
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.							

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DC29571A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2° BIMESTRE/2026 - ANEXO 14

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.136.298,00
Previsão Atualizada	45.136.298,00

Receitas Realizadas	15.092.522,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.340.645,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.136.298,00
Dotação Atualizada	54.019.310,15
Despesas Empenhadas	17.981.474,42
Despesas Liquidadas	12.255.060,30
Despesas Pagas	11.279.352,95
Superávit Orçamentário	2.837.462,48
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.981.474,42
Despesas Liquidadas	12.255.060,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	38.487.620,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.641.620,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.440.160,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.730.000,00	-49.263,96		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.637.281,59		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.051.150,40	0,00	2.436.922,76	614.227,64
Poder Executivo	3.051.150,40	0,00	2.436.922,76	614.227,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	548.834,97	2.714,00	312.733,86	233.387,11
Poder Executivo	548.834,97	2.714,00	312.733,86	233.387,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.599.985,37	2.714,00	2.749.656,62	847.614,75
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.596.893,78	25%		26,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	916.180,19	70%		87,58
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	3.550.296,74	6.127.341,17		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**		
Receitas da Alienação de Ativos	8.057,20	-8.057,20		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.824,66	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.042.218,61	15%		10,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 27/05/2026, às 17:16:46.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.				
Pitangueiras, 27/05/2026				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A2E7CD2C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IX e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:		35/2026			
b) Nr. Licitação:		8/2026 - DL			
c) Modalidade:		Dispensa de licitação			
	28/05/2026				
e) Objeto da Licitação:	*Obedecido o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurado Processo Administrativo para eventual aquisição de sacolas para coleta de lixo reciclável.*				
Participante: C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLOGICAS					
	Quantidade de itens:	1	**18.290,00**		
	Total Geral:		**18.290,00**		

Pitangueiras, 28 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:D660A604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1° BIM

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
							R$ 1,00
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.033.300,40	1.033.300,40	191.250,10	18,51	191.250,10	18,51	842.050,30
RECEITAS CORRENTES	1.033.300,40	1.033.300,40	191.250,10	18,51	191.250,10	18,51	842.050,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	43.108,12	86,22	43.108,12	86,22	6.891,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	43.108,12	86,22	43.108,12	86,22	6.891,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	983.300,40	983.300,40	148.141,98	15,07	148.141,98	15,07	835.158,42
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	983.300,40	983.300,40	148.141,98	15,07	148.141,98	15,07	835.158,42
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.033.300,40	1.033.300,40	191.250,10	18,51	191.250,10	18,51	842.050,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.033.300,40	1.033.300,40	191.250,10	18,51	191.250,10	18,51	842.050,30
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.033.300,40	1.033.300,40	191.250,10	18,51	191.250,10	18,51	842.050,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.033.300,40	1.033.300,40	269.492,77	269.492,77	763.807,63	123.399,79	123.399,79	909.900,61	123.399,03
DESPESAS CORRENTES	1.022.767,40	1.022.767,40	269.492,77	269.492,77	753.274,63	123.399,79	123.399,79	899.367,61	123.399,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	715.000,00	715.000,00	89.414,35	89.414,35	625.585,65	89.414,35	89.414,35	625.585,65	89.414,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	307.767,40	307.767,40	180.078,42	180.078,42	127.688,98	33.985,44	33.985,44	273.781,96	33.984,68
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	307.767,40	307.767,40	180.078,42	180.078,42	127.688,98	33.985,44	33.985,44	273.781,96	33.984,68
DESPESAS DE CAPITAL	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
INVESTIMENTOS	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.333,00	10.333,00	0,00	0,00	10.333,00	0,00	0,00	10.333,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.033.300,40	1.033.300,40	269.492,77	269.492,77	763.807,63	123.399,79	123.399,79	909.900,61	123.399,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.033.300,40	1.033.300,40	269.492,77	269.492,77	763.807,63	123.399,79	123.399,79	909.900,61	123.399,03
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	67.850,31	-	67.851,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.033.300,40	1.033.300,40	269.492,77	269.492,77	-	123.399,79	191.250,10	-	191.250,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 17/abr/2026 as 10h e 42m.

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:09FE1C39

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2° BIM

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.033.300,40	1.033.300,40	106.401,14	10,30	297.651,24	28,81	735.649,16
RECEITAS CORRENTES	1.033.300,40	1.033.300,40	106.401,14	10,30	297.651,24	28,81	735.649,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	24.459,44	48,92	67.567,56	135,14	-17.567,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	24.459,44	48,92	67.567,56	135,14	-17.567,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	983.300,40	983.300,40	81.941,70	8,33	230.083,68	23,40	753.216,72
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	983.300,40	983.300,40	81.941,70	8,33	230.083,68	23,40	753.216,72
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.033.300,40	1.033.300,40	106.401,14	10,30	297.651,24	28,81	735.649,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.033.300,40	1.033.300,40	106.401,14	10,30	297.651,24	28,81	735.649,16
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.033.300,40	1.033.300,40	106.401,14	10,30	297.651,24	28,81	735.649,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.033.300,40	1.033.300,40	130.008,64	399.501,41	633.798,99	130.142,41	253.542,20	779.758,20	225.235,31
DESPESAS CORRENTES	1.022.767,40	1.022.767,40	130.008,64	399.501,41	623.265,99	130.142,41	253.542,20	769.225,20	225.235,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	715.000,00	715.000,00	122.262,22	211.676,57	503.323,43	104.535,10	193.949,45	521.050,55	165.643,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	307.767,40	307.767,40	7.746,42	187.824,84	119.942,56	25.607,31	59.592,75	248.174,65	59.591,99
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	307.767,40	307.767,40	7.746,42	187.824,84	119.942,56	25.607,31	59.592,75	248.174,65	59.591,99
DESPESAS DE CAPITAL	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
INVESTIMENTOS	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.333,00	10.333,00	0,00	0,00	10.333,00	0,00	0,00	10.333,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.033.300,40	1.033.300,40	130.008,64	399.501,41	633.798,99	130.142,41	253.542,20	779.758,20	225.235,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.033.300,40	1.033.300,40	130.008,64	399.501,41	633.798,99	130.142,41	253.542,20	779.758,20	225.235,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	44.109,04	-	72.415,93
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.033.300,40	1.033.300,40	130.008,64	399.501,41	-	130.142,41	297.651,24	-	297.651,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 25/mai/2026 as 15h e 15m.									

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:C49CD887

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL - 1º QUAD

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2025 A ABRIL/2026			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	41.294,15	17.727,12	59.021,27
Pessoal Ativo	41.294,15	17.727,12	59.021,27
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	41.294,15	17.727,12	59.021,27
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	646.138,79	0,00	646.138,79
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	687.432,94	17.727,12	705.160,06
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS	611.859,37	20.647,08	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	670.936,61	20.647,08	
TOTAL	1.282.795,98	41.294,15	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2026 as 15h e 13m.			
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:042944A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13481/2026 DE 27/05/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto n° 13481/2026 de 27/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0041.2.044		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
396 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
Total Suplementação:			1.000.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0041.2.048		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
424 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
Total Redução:			1.000.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Maio de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B26048D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO 2025

Em cumprimento às disposições constantes do art. 67, inciso III da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, o Senhor Prefeito compareceu à abertura da sessão legislativa e expôs o relatório da situação do Município nos seus aspectos administrativo, financeiro, de obras e solicitou algumas providências do Poder Legislativo, sendo os itens de maior destaque:

ADMINISTRAÇÃO

É de conhecimento do Poder Legislativo que a gestão tem buscado várias mudanças gerenciais e organizacionais a fim de propiciar um ambiente de trabalho com mais qualidade e com tecnologias que venham agilizar e melhorar os processos administrativos, tanto para os serviços internos quanto para atendimento ao munícipe como um todo.

As mudanças iniciadas nos anos de 2021 e 2022, aprimoradas em 2023 a 2025, voltadas para a redução de custos, com aumento da qualidade dos serviços, objetivando mais benefícios à população, terão continuidade em 2026.

Para o exercício de 2026 planeja-se a inclusão e/ou manutenção das seguintes ações administrativas:

* Sistema Fotovoltaico Instalar sistema de energia fotovoltaica, energia solar em próprios do Município, com o objetivo de trazer economia a longo prazo ao município, reduzindo os custos ligados as fontes de energia externa, além de benefícios ao meio ambiente

* Construção de Refeitório para os Servidores, criando um espaço apropriado para que os servidores possam realizar sua refeição de forma adequada, em um ambiente climatizado, com mesas, cadeiras, geladeira, forno de microondas, televisão, de modo a garantir inclusive o descanso intrajornada.

* GPS em todos os móveis públicos e conclusão da implantação de GPS em todos os veículos municipais, para maior controle de toda a frota.

* Ampliar o monitoramento dos próprios municipais e espaços públicos

RECURSOS HUMANOS

Durante o exercício de 2025, o Departamento de Recursos Humanos realizou mais de 5.000 atendimentos, efetuados de forma presencial e por meio do aplicativo WhatsApp, prestando orientações, esclarecimentos e encaminhamentos administrativos a servidores e candidatos:

Realização de 287 atendimentos referentes a perícias médicas presenciais e documentais, assegurando análise técnica adequada para afastamentos e demais demandas funcionais.

Prorrogação dos concursos públicos da Guarda Municipal e do Magistério, garantindo a continuidade da validade dos certames.

Chamamento do concurso dos Especialistas e do Emprego Público – ESF (Estratégia Saúde da Família) - Mais de 61 candidatos assumiram cargos na área da saúde. O processo de convocação permanece em andamento, visando suprir as necessidades da rede municipal.

Implantação do novo sistema de folha de pagamento, no mês de junho.

Implantação de nova empresa responsável pelo vale-alimentação, assegurando melhoria na gestão do benefício.

Implementação da normativa para entrega de atestados médicos, estabelecendo padronização e maior segurança nos procedimentos internos.

Análise de mais de 200 protocolos de Licença-Prêmio.

Análise de mais de 200 protocolos de promoção e progressão.

Emissão de 56 Declarações de Tempo de Contribuição.

Emissão de 25 PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

Emissão de aproximadamente 150 declarações diversas.

Promoções/Progressões: Magistério 72 implantações e demais servidores 92 implantações

Encerramos o exercício de 2025 com 1258 servidores, dentre estatutários, celetistas e comissionados

Foi criada e implantada a SUGESP – Superintendência de Gestão Estratégica e Suporte ao Servidor, com os seguintes resultados:

* 554 Atendimentos presenciais de Servidores- Solicitações de benefícios funcionais, cursos, dúvidas sobre carreiras, mediação de conflitos;

* 781 Atendimentos online (telefone corporativo).

* 343 atendimentos Psicológicos e Terapêuticos presenciais- Em janeiro de 2026, com a oferta de atendimento online, foram realizadas 19 consultas.

* Triagem em Saúde- 928 atendimentos presenciais, em todos os setores, com verificação de pressão arterial, glicemia, peso, altura e condições de saúde.

* Palestras sobre Alimentação e Emagrecimento Saudável com Nutricionistas- 104 servidores participantes (obesos e hipertensos).

Criação da Escola de Governo com:

* 13 cursos ofertados;

* 430 servidores matriculados;

* 318 funcionários certificados.

METAS FUTURAS

Em 2026 pretende-se manter os processos de aperfeiçoamento e capacitação

dos servidores e empregados públicos.

Também é compromisso da gestão a reposição inflacionária a seus servidores e empregados públicos.

Com relação à legislação, será editado novo estatuto do servidor municipal.

Respeito e valorização dos servidores e empregados públicos foi e continuará sendo o foco da gestão, tanto com relação à sua saúde mental, progressos na carreira, quanto mobiliário e espaços adequados para cumprimento às suas atribuições.

ASPECTOS FINANCEIROS:

A gestão financeira de Pontal do Paraná reafirma seu compromisso com a eficiência e a transparência, consolidando a confiança de fornecedores e munícipes

Apesar da estabilidade financeira, faz-se necessário implementar medidas que garantam a obtenção dos recursos indispensáveis para as futuras despesas e investimentos do município.

No ano de 2026, o foco estará na continuidade da reabilitação da dívida ativa, envolvendo débitos tributários e não tributários, bem como no aumento da arrecadação por meio de regularizações fundiárias em áreas ainda não lançadas.

Além disso, será realizado o cadastro dos prestadores de serviços de Pontal do Paraná, com o intuito de aprimorar a arrecadação de impostos e taxas.

Todos os compromissos e obrigações contratuais do Poder Executivo são rigorosamente cumpridos, com as devidas prestações de contas enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e despesas realizadas somente com saldo financeiro disponível.

Neste contexto, o Poder Legislativo terá papel essencial na análise e aprovação de projetos, principalmente os de caráter orçamentário, a fim de alinhá-los com as demandas da comunidade de Pontal do Paraná.

Por último, segue anexa a relação de obras previstas e em andamento e reitera-se o compromisso de atendimento a todos os princípios da administração pública para maior eficiência e entrega de políticas públicas que melhorem a vida da população.

Descrição				Qtdade	Valor estimado	
Pavimentação - Lote 2	Ipanema	Ipanema		1,15 km	R$	2.767.493,40
Pavimentação - Lote 3	Shangri-Lá	Shangri-Lá		1,50 km	R$	2.986.359,29
Binário	Praia de Leste	Praia de Leste	Finalizando	2,14 km	R$	7.372.578,01
Galerias de drenagem	Praia de Leste	Praia de Leste		822 m	R$	3.395.283,62
Urbanização das Praças	Diversos	Diversos	Finalizando		R$	166.000,00
Iluminação Esculturas	Diversos	Diversos	Finalizando		R$	81.999,00
Pavimentação da Rua Estoril	Praia de Leste	Praia de Leste	Finalizando	179 m	R$	410.800,00
Barracão da Provopar	Praia de Leste	Praia de Leste	Finalizando	260 m2	R$	360.000,00
Pavimentação da Travessa Quebec e Rua José Gomes	Praia de Leste	Praia de Leste	Finalizando	5.206,81 m2	R$	950.000,00
Molhes	Pontal do Sul	Pontal do Sul	Finalizando	8.780 m2	R$	9.929.964,04
				TOTAL	**R$**	**28.420.477,36**

Obras Finalizadas

Descrição				Qtdade	Valor estimado	
Pavimentação da Av. Floresta Negra	Ipanema	Ipanema	2025	640 m	R$	1.165.000,00
Meu Campinho	Shangri-Lá	Shangri-Lá	2025	850 m2	R$	669.860,41
Pavimentação da Estrada da Feira Agroecológica	Colônia Pereira	Colônia Pereira	2025	550 m	R$	415.632,44
Pavimentação da Rua Dunas e Arpoador	Shangri-Lá	Shangri-Lá	2025	1.356,16 m2	R$	193.000,00
Pavimentação da Rua Maria Luiza V. da Costa	Shangri-Lá	Shangri-Lá	2025	2.054,55 m2	R$	288.000,00
				TOTAL	**R$**	**2.731.492,85**

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BA9F356E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL - APAE 2025

Empresa: APAE DE PORECATU		
C.N.P.J.: 77.235.216/0001-60		
Balanço encerrado em: 31/12/2025		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Descrição	**2025**	**2024**
	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO	**3.473.442,35D**	**4.578.496,14D**
CIRCULANTE	**1.866.878,37D**	**3.144.394,38D**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**4.178,63D**	**3.947,89D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - RECURSOS LIVRES	**4.178,63D**	**3.947,89D**
RP. BANCO DO BRASIL C/C 5.971-4 - RECURSOS PROPRIOS	0,00	16,27D
RP. BANCO DO BRASIL C/C 12.971-2 - RECURSOS PROPRIOS	4.178,37D	3.931,31D
RP. BANCO DO SICREDI C/C 76.558-5 - RECURSOS PROPRIOS	0,00	0,01D
RP. BANCO DO SICREDI C/C 76.565-2 - RECURSOS PROPRIOS	0,26D	0,30D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**903.806,01D**	**681.152,33D**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS ASSISTÊNCIA	**230.106,34D**	**133.158,35D**
A. APLIC. BANCO DO BRASIL C/C 26.932-8 - CONVENIO FIA MUNICIPAL (51)	12.000,00D	0,00
A. APLIC. BANCO DO BRASIL C/C 28.144-1 - SIGTV EMENDA VERBA PREF. MUN. PORECATU	66.002,22D	133.154,84D
A. APLIC. BANCO DO BRASIL C/C 28598-6 - CONVENIO FIA ESTADUAL	3,84D	3,51D
A. APLIC. BANCO DO BRASIL C/C 29374-1 - EMENDA PARLAMENTAR HAULY 51	47.098,63D	0,00
A. APLIC. BANCO DO BRASIL C/C 29395-4 - FIA ESTADUAL 51 2025	5.001,65D	0,00
A. APLIC. BANCO CX 576192213-0 - ITAIPU BINACIONAL	100.000,00D	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS EDUCAÇÃO	**492.003,37D**	**234.138,80D**
E. APLIC. BANCO DO BRASIL C/C 26.831-3 - CONVENIO PDDE 2021	4.621,63D	1,25D
E. APLIC. 51 BANCO DO BRASIL C/C 28.068-2 - CONVENIO SEED TERMO NOVO	397.901,75D	190.901,19D
E. APLIC. 96 BANCO DO BRASIL C/C 28.068-3 - CONVENIO SEED TERMO NOVO	89.479,99D	43.236,36D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS LIVRES	**181.696,30D**	**313.855,18D**
RP. APLIC. BANCO DO SICRED C/C 20.239-7 - RECURSOS PROPRIOS	13.624,91D	1.353,41D
RP. APLIC. BANCO DO SICREDI C/C 53.188-2 - RECURSOS PROPRIOS	5,79D	22.673,58D
RP. APLIC. BANCO DO SICREDI C/C 76.558-5 - RECURSOS PROPRIOS	68.065,60D	203.619,04D
RP. APLIC. BANCO DO SICREDI C/C 20.239-7 - RECURSOS PROPRIOS	0,00	86.209,15D
RP. APLIC. BANCO DO SICREDI EXCLUSIVO C/C 76.558-5 - RECURSOS PROPRIOS	100.000,00D	0,00
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	**3.102,48D**	**5.299,16D**
OUTROS CREDITOS	**3.102,48D**	**5.299,16D**
IRRF S/ SALARIO	3.102,48D	5.299,16D
SUBVENÇÕES A RECEBER	**836.693,40D**	**2.389.008,82D**
SUBVENÇÕES A RECEBER - EDUCAÇÃO	**836.693,40D**	**2.389.008,82D**

SUBVENÇÕES A RECEBER - CONVENIO SEED	836.693,40D	2.389.008,82D
ADIANTAMENTOS	**119.097,85D**	**64.986,18D**
ADIANTAMENTOS	**119.097,85D**	**64.986,18D**
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS - FÉRIAS	119.097,85D	64.986,18D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**1.606.563,98D**	**1.434.101,76D**
IMOBILIZADO	**1.606.563,98D**	**1.434.101,76D**
BENS EM OPERAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.192.132,45D**	**1.939.043,77D**
BENFEITORIAS E REFORMAS	1.211.003,51D	1.071.282,01D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	106.412,19D	77.956,19D
IMOVEIS	311.386,09D	311.386,09D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	283.038,52D	243.039,34D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	204.424,61D	159.512,61D
TERRENOS	75.867,53D	75.867,53D
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**590.181,81C**	**506.947,98C**
COMPUTADORES E PERIFERICOS	46.010,23C	37.172,17C
CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO	830,40C	664,32C
IMOVEIS	282.246,70C	236.892,39C
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	163.819,05C	148.631,92C
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	97.275,43C	83.587,18C
BENS EM OPERAÇÃO - EDUCAÇÃO SEED RP	**5.064,00D**	**2.045,00D**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	609,00D	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.455,00D	2.045,00D
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - EDUCAÇÃO SEED RP	**450,66C**	**39,03C**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	41,82C	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	408,84C	39,03C
PASSIVO	**3.473.442,35C**	**4.578.496,14C**
PASSIVO CIRCULANTE	**1.640.414,33C**	**2.839.183,49C**
SUBVENÇÕES A REALIZAR	**1.558.803,11C**	**2.756.305,97C**
SUBVENÇÕES A REALIZAR - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**230.106,34C**	**133.158,35C**
SUBVENÇÃO A REALIZAR - CONVENIO FIA ESTADUAL	5.005,49C	3,51C
SUBVENÇÃO A REALIZAR - CONVENIO FIA MUNICIPAL	12.000,00C	0,00
SUBVENÇÃO A REALIZAR - CONVENIO VERBA PREFEITURA	66.002,22C	0,00

Descrição	**2025**	**2024**
	31/12/2025	31/12/2024
SUBVENÇÃO A REALIZAR - EMENDA PARLAMENTAR	0,00	133.154,84C
SUBVENÇÃO A REALIZAR - EMENDA HAULY	47.098,63C	0,00
SUBVENÇÃO A REALIZAR - ITAIPU BINACIONAL	100.000,00C	0,00
SUBVENÇÃO A REALIZAR - EDUCAÇÃO	**1.328.696,77C**	**2.623.147,62C**
SUBVENÇÃO A REALIZAR - CONVENIO PDDE	4.621,63C	1,25C
SUBVENÇÃO A REALIZAR - CONVENIO SEED	1.324.075,14C	2.623.146,37C
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	**81.611,22C**	**82.877,52C**
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	**0,00**	**5.600,35C**
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	0,00	84,00C
IRRF A RECOLHER	0,00	5.516,35C
PROVISÕES C/ EMPREGADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**7.388,57C**	**7.235,80C**
PROVISÃO PARA FÉRIAS	6.821,72C	6.699,82C
FGTS S/ PROVISÃO DE FÉRIAS	566,85C	535,98C
PROVISÕES C/ EMPREGADOS - EDUCAÇÃO	**54.420,80C**	**47.353,31C**
PROVISÃO DE FÉRIAS	50.389,71C	43.845,74C
FGTS S/ PROVISÃO DE FÉRIAS	4.031,09C	3.507,57C
PROVISÕES C/ EMPREGADOS - GRATUIDADE	**14.057,13C**	**14.833,72C**
PROVISÃO PARA FÉRIAS	13.015,90C	13.734,95C
FGTS S/ PROVISÃO DE FÉRIAS	1.041,23C	1.098,77C
PROVISÕES C/ EMPREGADOS - SAÚDE	**5.744,72C**	**7.854,34C**
PROVISÃO PARA FÉRIAS	5.319,19C	7.272,55C
FGTS S/ PROVISÃO DE FÉRIAS	425,53C	581,79C
PATRIMONIO SOCIAL	**1.833.028,02C**	**1.739.312,65C**
PATRIMONIO SOCIAL	**1.739.312,65C**	**1.484.400,17C**
PATRIMONIO SOCIAL	**1.739.312,65C**	**1.484.400,17C**
PATRIMONIO SOCIAL	1.739.312,65C	1.484.400,17C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT	**93.715,37C**	**254.912,48C**
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	**93.715,37C**	**254.912,48C**
SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADO	93.715,37C	254.912,48C

ALVARO ISAQUE GUERRA

Presidente

CPF: 857.907.458-49

ALVARO ISAQUE GUERRA:857907 45849

Assinado de forma digital por ALVARO ISAQUE GUERRA:85790745849 Dados: 2026.05.26 09:07:30 -03'00'

EDSON APARECIDO GOMES

Reg. no CRC - PR sob o No. PR-050961/O-9

CPF: 911.439.269-00

EDSON APARECIDO GOMES:911439269 00

Assinado de forma digital por EDSON APARECIDO GOMES:91143926900 Dados: 2026.03.23 22:59:27 -03'00'

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:7050EC46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 34/2026

PORTARIA Nº 34 DE 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 080, de 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos agentes públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II	P. Gozo III
100061	ADAO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	Assessor Administrativo	Departamento Rodoviário	10/10/2024 a 09/10/2025	01/06/2026 a 20/06/2026		
4761	ALINE BUGS DE QUADROS	Técnico Em Enfermagem	Departamento de Saúde	02/04/2025 a 01/04/2026	23/06/2026 a 27/06/2026	02/01/2027 a 16/01/2027	
4421	CINTIA RIBAS WAGNER	Agente de Promoção Social	Departamento de Assistência Social	03/05/2025 a 02/05/2026	30/06/2026 a 14/07/2026	18/01/2027 a 01/02/2027	
4211	CRISTIANE RIBEIRO	Gari	Departamento de Saúde	10/06/2025 a 09/06/2026	17/06/2026 a 06/07/2026		
1000072	JESSICA MEZZADRI	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	10/01/2025 a	16/06/2026 a		

				16/04/2026	15/07/2026		
6461	LARISSA APARECIDA COSTA	Assessor Executivo	Departamento de Administração	02/04/2025 a 01/04/2026	22/06/2026 a 01/07/2026	11/01/2027 a 30/01/2027	
1491	MARIA JULIA FERREIRA BUENO RAMOS	Zelador	Departamento de Administração	02/05/2025 a 01/05/2026	08/06/2026 a 12/06/2026	04/01/2027 a 19/01/2027	
1000018	SIMONE DO ROCIO COVALSKI	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento de Esportes, Recreação e Turismo	10/04/2025 a 09/04/2026	10/06/2026 a 29/06/2026	04/01/2027 a 13/01/2027	
1000077	THIAGO CARVALHO DOS SANTOS	Chefe da Divisão Agropecuária	Departamento de Fomento Agropecuário	05/02/2025 a 04/02/2026	18/06/2026 a 02/07/2026	07/12/2026 a 21/12/2026	

Art. 2º Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 dias, previsto no art. 143, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ao(s) servidor(es) abaixo nominado(s):

Nome	Matrícula
Adão dos Santos Assunção	1000061
Aline Bugs de Quadros	4761
Cristiane Ribeiro	4211
Maria Julia Ferreira Bueno Ramos	1491

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 28 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:971E815C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2027

Apresentação

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, inseriu várias alterações significativas nas contratações públicas brasileiras. Entre essas mudanças encontra-se a exigência da elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, cujo propósito é assegurar a eficiência e transparência nas contratações do setor público.

Nesse contexto, a Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS apresenta o PCA para o ano de 2027, demonstrando as justificativas para a criação do referido plano, bem como as fontes normativas que regulam sua formulação e execução. A seguir, serão delineadas algumas dessas razões e fontes, a fim de aprofundar a compreensão acerca da relevância do PCA da PREVIBARRAS segundo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Orçamento de Despesas Administrativas Estimado para 2027

Elemento de Despesa	Tipo de Despesas	Valor Estimado - 2027
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 90.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R$ 185.000,00

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R$ 503.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 154.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
Valor Total para 2027		**R$ 1.072,000,00**

Metodologia Aplicada na Elaboração do PCA

A criação do Plano de Contratações Anual teve como base as informações e contratações realizadas em 2025 e 2026, além de terem sido inseridas novas contratações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da PREVIBARRAS.

As contratações com contratos vigentes também constam do PCA, considerando que as mesmas também se tratam de contratações realizadas através de prorrogações e renovações contratuais.

A construção do Plano de Contratações Anual foi desenvolvida pelo RPPS, após análise e debates com toda a equipe para alinhamento das ações necessárias para 2027, sendo posteriormente aprovada pelo Conselho de Administração.

Detalhamento do Plano

Item	Descrição do Objeto	Justificativa da necessidade de contratação	Contratação / Renovação	Valor Estimado	Data prevista para conclusão da contratação	Dotação Orçamentária
	Fornecimento de serviços de Telefonia.	Necessidade de manter a comunicação entre os servidores da PREVIBARRAS e os segurados.	Contratação	R$ 5.000,00	Janeiro/2027	3.3.90.39.00.00
	Anuidade referente ao ano de 2027 da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais – APEPREV.	Para que a Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS mantenha a sua condição de associado onde proporciona a PREVIBARRAS inúmeros benefícios, tais como a participação em eventos gratuitos, desconto na inscrição de eventos, assessoria previdenciária, elaboração de documentos e pareceres técnicos, etc.	Renovação	R$ 1.500,00	Janeiro/2027	3.3.90.39.00.00
	Anuidade referente ao ano de 2027 da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.	Para que a Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS mantenha a sua condição de associado onde proporciona a PREVIBARRAS inúmeros benefícios, tais como a participação em eventos gratuitos, desconto na inscrição de eventos, assessoria previdenciária, elaboração de documentos e pareceres técnicos, etc.	Renovação	R$ 1.500,00	Janeiro/2027	3.3.90.39.00.00
	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de suporte, assistência e manutenção em informática.	Em virtude de que os serviços prestados pela PREVIBARRAS aos segurados requerem a utilização de equipamentos informatizados para emissão e transmissão de documentos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais de previdência social, além de órgãos de controle externo. Nesse sentido, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática do instituto visa assegurar o perfeito funcionamento da rede de computadores, de modo que as informações sejam armazenadas de forma segura, garantindo a proteção de dados contábeis, administrativos, jurídicos e previdenciários dos servidores, aposentados e pensionistas.	Renovação	R$ 20.000,00	Junho/2027	3.3.90.40.00.00
	Contratação de serviços de jardinagem na sede da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.	Para atender as necessidades da PREVIBARRAS na área de limpeza e higienização, em virtude de não possuir servidores cujas atribuições estejam relacionadas a limpeza de ambientes, sendo que tais serviços são essenciais para a manutenção da saúde das pessoas, pois a limpeza propicia um espaço público livre de sujidades, infecção, germes e bactérias que se acumulam nos ambientes em decorrência da ausência de asseio.	Contratação	R$ 10.000,00	Março/2027	3.3.90.36.00.00
	Contratação de empresa para locação de impressoras, multifuncionais e scanners, com assistência técnica e reposição de todas as peças e suprimentos (exceto papel).	Tem por finalidade possibilitar a realização de serviços de impressão, digitalização e cópia de documentos necessários para a instrução de processos contábeis, administrativos, jurídicos e previdenciários dos segurados da PREVIBARRAS. A locação do equipamento irá proporcionar benefícios tecnológicos, operacionais e financeiros a este instituto no que se refere ao gerenciamento e disponibilização de impressão, cópia e digitalização de documentos, mediante o fornecimento de toners e peças que necessitem de substituição por parte da empresa contratada.	Contratação	R$ 10.000,00	Abril/2027	3.3.90.40.00.00
	Contratação de empresa para fornecimento de locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal bem como serviço especializado de informática para elaboração de arquivos para migração no Sistema de Informações Gerencial – SIG/RPPS para atender as necessidades da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.	Diante da complexidade que envolve a gestão dos benefícios previdenciários, um software de gestão previdenciária contempla a concessão, manutenção, recadastramento, prova de vida e treinamento, além de prever a utilização de relatórios, gráficos, rotina de consolidação de informações e a integração com outros sistemas da Prefeitura Municipal e Câmara, além de automatizar processos, minimizar retrabalhos e potencializar o grau de segurança das informações.	Renovação	R$ 70.000,00	Maio/2027	3.3.90.40.00.00
	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem do website da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS	A contratação pretendida tem por finalidade dar continuidade a prestação de hospedagem do website da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, manutenção preventiva e/ou corretiva.	Renovação	R$ 10.000,00	Maio/2027	3.3.90.40.00.00

	(www.previbarras.pr.gov.br), manutenção preventiva e/ou corretiva, treinamento, suporte e migração de dados.	treinamento, suporte e migração de dados, possibilitando que a Autarquia continue a disponibilizar informações que precisam ser divulgadas, garantindo uma gestão transparente da informação e assegurando o seu amplo acesso e a sua divulgação, em atendimento à Lei de Acesso à Informação.				
	Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de água mineral sem gás, envasada em galão de 20 litros de volume, para uso da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.	Tem por finalidade garantir o fornecimento imprescindível de água mineral potável nas dependências da PREVIBARRAS para o consumo dos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes.	Contratação	R$ 1.000,00	Junho/2027	3.3.90.30.00.00
	Contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso à internet via fibra ótica banda larga, locação de equipamento, instalação de fibras, conectores e roteador, bem como assistência e suporte técnico.	A referida contratação tem por objetivo oferecer maior velocidade de conexão, facilitando a transmissão e recebimento de dados aos sistemas de gestão utilizados, acesso a webmail, websites, portal da transparência e plataformas dos órgãos de controle, uma vez que atualmente este instituto conta com velocidade de Internet de 10Mbps via banda larga telefônica, sendo incompatível com as novas demandas de trabalho e prejudicando o *download* e *upload* de documentos.	Renovação	R$ 6.000,00	Julho/2027	3.3.90.40.00.00
	Aquisição de material de expediente e escritório.	Para atender as necessidades da PREVIBARRAS na execução das rotinas administrativas.	Contratação	R$ 5.000,00	Julho/2027	3.3.90.30.00.00
	Aquisição de itens de copa, cozinha e café.	Para atender as necessidades da PREVIBARRAS no quesito copa e cozinha.	Contratação	R$ 5.000,00	Julho/2027	3.3.90.30.00.00
	Aquisição de materiais de limpeza e higiene.	Para auxiliar na manutenção do asseio e higiene do local, bem como manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento das atividades.	Contratação	R$ 5.000,00	Julho/2027	3.3.90.30.00.00
	Locação de um veículo (Van e/ou carro passeio).	Necessidade de um veículo para o transporte de servidores em trabalhos externos, visitas a segurados, participação em treinamentos, visitas técnicas, entre outros.	Contratação	R$ 10.000,00	Julho/2027	3.3.90.33.00
	Fornecimento de água e esgoto.	Necessidade de contratação de água e esgoto para a nova sede da PREVIBARRAS.	Contratação	R$ 5.000,00	Julho/2027	3.3.90.39.00.00
	Fornecimento de energia elétrica.	Necessidade de contratação de energia elétrica para a nova sede da PREVIBARRAS.	Contratação	R$ 5.000,00	Julho/2027	3.3.90.39.00.00
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens de todas as companhias aéreas, para atender as necessidades da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS.	A referida contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento dos servidores, conselheiros, membros da diretoria e do comitê de investimentos quando estiverem no desempenho das suas funções, na realização de cursos de aperfeiçoamento, participação em seminários, encontros e reuniões que sejam em outros municípios e/ou estados brasileiros.	Renovação	R$ 80.000,00	Setembro/2027	3.3.90.33.00.00
	Contratação de empresa para atender a Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS em regime de Assessoria e Consultoria Especializada em Investimentos.	A presente prestação de serviço tem por finalidade a contratação de assessoria e consultoria de investimentos para escolha e acompanhamento de produtos financeiros, visando o correto atendimento às exigências da Secretaria de Previdência na obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e fornecendo software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos. E ainda faz-se necessária a contratação de especialistas que possam assessorar o gestor, conselheiros e comitê de investimentos da PREVIBARRAS, para planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva, conferindo uma maior governança e segurança ao RPPS, seu gestor e segurados.	Renovação	R$ 50.000,00	Setembro/2027	3.3.90.35.00.00
	Contratação de empresa para manutenção e limpeza predial, incluindo limpeza pós reforma.	Para atender as necessidades da PREVIBARRAS na área de limpeza e higienização, em virtude de não possuir servidores cujas atribuições estejam relacionadas a limpeza de ambientes, sendo que tais serviços são essenciais para a manutenção da saúde das pessoas, pois a limpeza propicia um espaço público livre de sujidades, infecção, germes e bactérias que se acumulam nos ambientes em decorrência da ausência de asseio.	Contratação	R$ 40.000,00	Setembro/2027	3.3.90.39.00.00
	Aquisição de material de consumo para reforma e pequenos reparos.	Para atender as necessidades da nova sede da PREVIBARRAS, com a realização de serviços necessários a manutenção geral do prédio, bem como serviços de "remodelagem" de algumas áreas para melhor atendimento e segurança dos servidores e segurados.	Contratação	R$ 54.000,00	Setembro/2027	3.3.90.30.00.00
	Contratação de serviços de fornecimento de alimentação (coffee break, coquetel, almoço/jantar).	Para atender a necessidades durante realização de reuniões, eventos e confraternização da PREVIBARRAS.	Contratação	R$ 30.000,00	Novembro/2027	3.3.90.39.00.00
	Contratação do seguro predial.	Para atender a necessidade de proteção do patrimônio da PREVIBARRAS.	Contratação	R$ 35.000,00	Novembro/2027	3.3.90.39.00.00
	Aquisição de material de consumo e utilidades em geral (copa, cozinha, banheiro, entre outros).	Para atender as necessidades da nova sede da PREVIBARRAS.	Contratação	R$ 10.000,00	Novembro/2027	3.3.90.30.00.00
	Aquisição de móveis em geral.	Para atender as necessidades da nova sede da PREVIBARRAS.	Contratação	R$ 40.000,00	Novembro/2027	4.4.90.52.00.00
	Contratação de serviços de Central de Alarmes e monitoramento.	Para atender as necessidades da nova sede da PREVIBARRAS, relativas a segurança do prédio e do patrimônio da Autarquia.	Contratação	R$ 40.000,00	Novembro/2027	3.3.90.39.00.00
	Contratação de serviços de manutenção do Prédio da nova sede da PREVIBARRAS.	Para atender as necessidades da sede da PREVIBARRAS, com a realização de serviços necessários a manutenção geral do prédio.	Contratação	R$ 250.000,00	Novembro/2027	3.3.90.39.00.00
	Aquisição de equipamentos de informática.	Para atender as necessidades da nova sede da PREVIBARRAS.	Contratação	R$ 10.000,00	Novembro/2027	4.4.90.52.00.00
	Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na Esfera Judicial e Extrajudicial, pertinente à Área Técnica de Direito do Mercado de Capitais, Consultivo e Contencioso, especialmente nas estruturas jurídicas de Fundos de Investimento, para atuação junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Conselho Monetário Nacional - CMN, Banco Central do Brasil - BACEN, Ministério Público Estadual e Federal, Secretaria Previdenciária da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS/SPREV do Ministério da Fazenda, Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR e Poder Judiciário, incluindo todos os Prestadores de Serviços	Para atender as necessidades de assessoria jurídica especializada na área de investimentos de RPPS, tendo em vista que trata-se de uma legislação robusta e complexa. E que servirá para auxiliar na análise, discussões e aplicação legal das normas especificas nas situações vivenciadas diariamente a frente da gestão de investimentos do RPPS.	Renovação	R$ 70.000,00	Novembro/2027	3.3.90.35.00.00

	dos Fundos de Investimento, tais como Administradores, Gestores, Custodiante, Controladores, Escrituradores, Distribuidores, Auditores Independentes, dentre outros, de interesse do Previdência Social do Município de Quatro Barras – **PREVIBARRAS.**					
	Contratação de empresa para atender a Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS em regime de Assessoria e Consultoria Atuarial.	Tal solicitação se justifica em virtude do cumprimento das obrigatoriedades previstas na Lei nº 9.717/98, Medida Provisória nº 2.187-13/2001 e na Portaria do MPS nº 403/2008, que definem os critérios da realização do cálculo atuarial, tratando-se de serviços essenciais, obrigatórios e de caráter contínuo para atender as necessidades da PREVIBARRAS.	Renovação	R$ 50.000,00	Fevereiro/2027	3.3.90.35.00.00
	Prestação de serviços bancários.	Necessidade de serviços bancários tarifados.	Contratação	R$ 15.000,00	Todos os meses do ano	3.3.90.39.00.00
	Inscrições em Congressos Estaduais e Nacionais realizado pelas Associações Previdenciárias.	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em palestras e eventos relacionados ao Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN, para que os mesmos se mantenham atualizados sobre os temas relacionados a área de Previdência de RPPS.	Contratação	R$ 45.000,00	Em vários meses do ano	3.3.90.39.00.00
	Inscrições em Palestras, Cursos, Treinamentos Técnicos e eventos diversos.	Necessidade de viabilizar a participação dos conselheiros e servidores em cursos e treinamentos técnicos, para que os mesmos se mantenham atualizados sobre os temas relacionados a sua área de atuação dentro do RPPS.	Contratação	R$ 30.000,00	Em vários meses do ano	3.3.90.39.00.00
	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de ferramenta de Inteligência Artificial (IA), destinada ao apoio e otimização de atividades administrativas e rotinas operacionais da PREVIBARRAS.	A necessidade da licença é permitir a utilização de ferramenta de inteligência artificial na PREVIBARRAS, auxiliando na administração diária, automação de processos e melhoria da eficiência operacional.	Contratação	R$ 20.000,00	Fevereiro/2027	3.3.90.40.00.00
	Solução SaaS para operacionalização da compensação financeira entre regimes de previdência social, visando atender às demandas de contagem recíproca de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em conformidade com a legislação vigente.	Necessidade da renovação da solução SaaS (DATAPREV) para modernização e automatização os processos de compensação financeira previdenciária entre o RGPS e os regimes próprios de previdência social, garantindo maior eficiência, segurança, conformidade legal.	Renovação	R$ 18.000,00	Fevereiro/2027	3.3.90.40.00.00
	Contratação de entidade credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC, para prestação de serviços de Pré-auditoria e Auditoria de Certificação de aderência Nível III.	A contratação é necessária para garantir a manutenção e progressão da certificação Pró-Gestão RPPS da PREVIBARRAS, assegurando a melhoria contínua da gestão previdenciária, da governança, dos controles internos, da transparência e da sustentabilidade financeira do regime próprio de previdência social.	Contratação	R$ 15.000,00	Outubro/2027	3.3.90.35.00.00

O Plano de Contratações Anual (PCA) foi elaborado a partir das demandas identificadas pela PREVIBARRAS, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, conforme previsto no item 2 do referido planejamento.

Diante do atual cenário econômico, é fundamental adotar ações eficientes para otimizar os recursos públicos. Conforme a Lei nº 14.133/2021, instrumentos de planejamento como o PCA não geram custos adicionais e contribuem para garantir a qualidade dos produtos e serviços contratados. Um planejamento estratégico de compras permite que a Administração Pública identifique as reais necessidades institucionais, promovendo contratações mais assertivas e evitando desperdícios.

O PCA entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027, concebido como um instrumento flexível, sujeito a reavaliações e ajustes ao longo de sua execução, conforme eventuais mudanças nas necessidades ou nas despesas previstas.

Em atenção à transparência, o Plano será publicado no site oficial da Autarquia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando amplo acesso às informações para cidadãos e empresas interessadas.

O PCA contempla as contratações previstas e realizadas a partir de sua vigência, ao longo do exercício de 2027, estando prevista a possibilidade de revisão nos meses de maio e agosto para eventuais adequações.

Quatro Barras, 28 de maio de 2026.

THAIANE EVELIN PIMENTEL SALES DE LIMA

Responsável Pelo Planejamento Das Licitações

GRASIELEN CORDEIRO PENSAK DUARTE

Contadora

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO

Presidente

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:DD888272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 153.2026

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 153/2026

VENCIMENTO: 28/11/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E **66.219.252 LARA BEATRIZ DA SILVA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa 66.219.252 LARA BEATRIZ DA SILVA, CNPJ sob o nº 66.219.252/0001-14 com sede na Avenida Brasil Paraná, nº1393, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por Sra. LARA BEATRIZ DA SILVA, brasileira, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46195	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1062	R$ 9,61	10.205,82
					TOTAL:	10.205,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **33/2026**, Credenciamento nº 01/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter Ínicio no dia **28.05.2026** e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R$ 9,61 (Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.062 (Um Mil e Sessenta e Duas) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 10.205,82 (dez mil e duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 28 de maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

LARA BEATRIZ DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Fernando Mierro Pereira Peixoto
Código Identificador:F7EE9D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO DECRETO Nº 49, DE 28 DE MAIO DE 2026 - TESTE SELETIVO Nº 01/2026

ANEXO DECRETO Nº 49, DE 28 DE MAIO DE 2026 - TESTE SELETIVO Nº 01/2026					
PROFESSOR 20 HORAS					
Classificação	Prot.	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1	2301	MARIA CLEUZA FIERDZOSKI RIBAS	60	17/02/1983	Aprovado(a)
2	2294	TATIELI RIBAS SANTANA	58	16/12/1982	Aprovado(a)
3	2067	CELIA REGINA DE LIMA	47	28/11/1979	Aprovado(a)
4	2474	JOSELEIA MOURA MARTINS DE LIMA	43	13/09/1971	Aprovado(a)
5	2276	LEONI APARECIDA OZORIO	43	03/02/1973	Aprovado(a)
6	2306	MARILDE TABORDA RIBAS	42	31/10/1968	Aprovado(a)
7	2176	TATIANE BARBOSA	40	15/11/1982	Aprovado(a)
8	2138	Ana Carla Zuclinski	39	20/04/1986	Aprovado(a)
9	2318	ELENICE MONICA PRZYBYLOK	39	26/03/1991	Aprovado(a)
10	2128	FABIULA FERNANDA MACHADO	38	11/08/1989	Aprovado(a)
11	2312	VIVIANE DE FATIMA DRANKA	37	26/12/1986	Aprovado(a)
12	2125	CRISTIANE TEREZINHA CARVALHO CAMILO	36	15/10/1986	Aprovado(a)
13	2426	DIOMARA DE MORAES	35	20/02/1969	Aprovado(a)
14	1884	ELIANE MORO MACHADO	33	22/08/1993	Aprovado(a)
15	2197	Luana Kais Andrade	33	28/12/1996	Aprovado(a)
16	2477	Ariane Renata da Silveira	33	21/10/1999	Aprovado(a)
17	2360	DANIELE DOS SANTOS	32	22/05/1987	Aprovado(a)
18	2514	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	31	08/11/1990	Aprovado(a)
19	2163	KARINA KANTELE	31	22/12/1990	Aprovado(a)
20	2340	NILVIANE FERREIRA BARBOSA	31	10/09/1994	Aprovado(a)
21	2274	ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO	29	11/11/1992	Aprovado(a)
22	2513	Ana Rita Rocha	28	01/09/1967	Aprovado(a)
23	2357	LUCIA MARIA PIRAHOSKI	28	11/08/1971	Aprovado(a)
24	2502	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	28	31/08/1973	Aprovado(a)
25	2368	JUCILENE JULIANE ROIKA	28	16/03/1993	Aprovado(a)
26	2271	Rosieli de Fátima Oliveira Karpinski	28	10/07/1993	Aprovado(a)
27	2356	MARILI LACERDA DOS ANJOS	28	01/05/1994	Aprovado(a)
28	2403	BRUNA NATALI DE CAMARGO	28	29/01/1997	Aprovado(a)

29	2152	ADRIANA DE ALMEIDA (PCD TEA)	27	17/01/1972	Aprovado(a)
30	2409	MARIA LUIZA COLACO SANTOS	27	29/11/1975	Aprovado(a)
31	2399	Regina Aparecida de Ramos	26	13/10/1983	Aprovado(a)
32	2078	Clarice Mariano	26	26/04/1990	Aprovado(a)
33	2180	VALERIA LIMA DE SOUZA	26	26/09/1998	Aprovado(a)
34	2400	CLEIDI MARIA DE CHAVES DOS SANTOS	25	16/11/1970	Aprovado(a)
35	2485	ROSEMEIRE SOUZA GOMES RAMOS	25	30/07/1972	Aprovado(a)
36	2082	ALANA DE FATIMA LESNOVSKI RIBAS	25	09/02/1998	Aprovado(a)
37	2350	FRANCIELI RYBA	24	17/04/1986	Aprovado(a)
38	2457	Maria Cecilia Roland	24	25/01/1989	Aprovado(a)
39	2450	PATRICIA GADOSNKI TAICK	24	22/10/1992	Aprovado(a)
40	2484	SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	22	19/08/1985	Aprovado(a)
41	2289	ARIANA MERLEN MACHADO MENDES	22	09/02/1987	Aprovado(a)
42	2190	NILVA CORREA PINTO	22	21/08/1988	Aprovado(a)
43	2004	Patricia Silveira Dos Santos	22	22/04/1994	Aprovado(a)
44	2298	BRUNA ELEN DA CRUZ SEMBARSKI	22	25/10/1995	Aprovado(a)
45	2270	CAMILA ROGOSKI FIGURA	22	22/01/1999	Aprovado(a)
46	2355	Regina Kais	21	06/01/1977	Aprovado(a)
47	2304	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	21	07/03/1986	Aprovado(a)
48	2297	ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA	21	24/05/1986	Aprovado(a)
49	2520	ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS	21	29/08/1989	Aprovado(a)
50	2226	Michelle Silveira da Fonseca	21	23/09/1989	Aprovado(a)
51	2121	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	21	25/12/1993	Aprovado(a)
52	2208	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	20	18/12/1977	Aprovado(a)
53	2137	DAYANA SKOVRONSKI	20	10/01/1983	Aprovado(a)
54	2317	THAIS GADONSKI	20	18/02/2000	Aprovado(a)
55	2277	EMILIANA SOUZA CZECK MOLETA	19	04/03/1973	Aprovado(a)
56	2326	JUCELIA DA CRUZ PEREIRA	19	15/05/1975	Aprovado(a)
57	1960	Enice Figura	19	09/02/1985	Aprovado(a)
58	2272	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	19	06/01/1987	Aprovado(a)
59	2130	Edineia da Silva Lima dos Anjos	19	23/03/1988	Aprovado(a)
60	2496	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE MICKUS	19	12/05/1998	Aprovado(a)
61	2333	SILVANA ROCHA DOS SANTOS	19	01/06/1999	Aprovado(a)
62	2273	CLEONICE TEREZINHA VIEIRA TEIXEIRA	18	03/09/1982	Aprovado(a)
63	2129	CRISLAINE BOCON PRZYBYLOK	18	02/05/1989	Aprovado(a)
64	2324	TAIS APARECIDA BILL	18	16/05/1997	Aprovado(a)
65	2430	HELLEN BARABACZE ZARPELLON SOUZA	17	23/10/1987	Aprovado(a)
66	2305	ROSIANE VIEIRA	17	25/03/1989	Aprovado(a)
67	2281	ELISETE DE FATIMA PIRES DA SILVA	17	22/11/1990	Aprovado(a)
68	2498	PALOMA AIRES DOS SANTOS ANTUNES	17	01/01/1997	Aprovado(a)
69	2064	MARIA INES PRSYBYCIE	16	10/09/1982	Aprovado(a)
70	2336	Mariza de Fátima Guisdana Martins	16	21/02/1991	Aprovado(a)
71	2038	Patrícia Kruk	16	08/06/1994	Aprovado(a)
72	2144	MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA	16	21/03/1995	Aprovado(a)
73	2189	Pedro Lucas da Silva	16	04/06/1996	Aprovado(a)
74	2047	Millene Aparecida de Almeida	16	20/10/2000	Aprovado(a)
75	2230	GRAZIELE KANTELE	16	09/11/2000	Aprovado(a)
76	2463	ISABELA MARIA FRANCO DE AVILA DA ROCHA	16	09/10/2001	Aprovado(a)
77	2123	CLEUZA MACHADO	15	08/10/1979	Aprovado(a)
78	2311	MELODY ALVES DA SILVA	15	04/10/1989	Aprovado(a)
79	2495	Jhenifer Goulart Dos Santos	15	23/03/1990	Aprovado(a)
80	2349	THAIS KARPINSKI DA SILVA	15	08/11/1996	Aprovado(a)
81	1959	Micheli Fátima de Oliveira Chedeliski	15	10/12/1997	Aprovado(a)
82	2005	SIRLENE SANTOS DE FATIMA SIQUEIRA	14	28/12/1972	Aprovado(a)
83	2295	JACIELI APARECIDA DOS SANTOS	14	22/05/1988	Aprovado(a)
84	1864	Fabiele Franco de Godoi Marques	14	23/09/1994	Aprovado(a)
85	2308	JEANE TOSTES DE MIRANDA	14	02/02/1999	Aprovado(a)
86	2519	Vanessa Jareck	13	21/12/1982	Aprovado(a)
87	2192	CATIA APARECIDA MARTINS PINTO	13	19/02/1994	Aprovado(a)
88	2471	Aciele Pinto Moro	13	24/08/1994	Aprovado(a)
89	2476	Paola de Cassia Bento	13	15/05/1999	Aprovado(a)
90	2516	Emily Daiane Fragoso Landes	13	05/09/2001	Aprovado(a)
91	2003	CINTIA JES MARTINS	12	09/01/1992	Aprovado(a)
92	1832	CAROLINE ZEPECHOUKA DOS REIS	12	21/08/1992	Aprovado(a)
93	2364	LILIANA SANTANA GOMEZ	12	18/07/1993	Aprovado(a)
94	2070	MARIA CIRLEIDE SANTANA PINHEIRO	11	08/02/1975	Aprovado(a)
95	1951	CLARINDA DE FATIMA DA CRUZ SCHUERSOVSKI	11	30/06/1976	Aprovado(a)
96	2179	ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI	11	08/07/1983	Aprovado(a)
97	2385	MILLENA RIBAS	11	16/01/1999	Aprovado(a)
98	2321	Simone de Barros	10	18/04/1975	Aprovado(a)
99	2395	FABIANA DO ROCIO BISCAIA COLAÇO	10	02/08/1980	Aprovado(a)
100	2065	JUCICLEIDE DA SILVA GUEDES BARBOSA	10	08/03/1984	Aprovado(a)
101	2315	Andréa Carla Ferreira de Abreu	10	22/09/1989	Aprovado(a)
102	2000	PRISCILA SERPE PEREIRA	10	18/10/1990	Aprovado(a)
103	2079	JESSICA MODROW BORDUM	10	24/03/1991	Aprovado(a)
104	2257	THAIS MARIA BARBOSA	10	10/11/1991	Aprovado(a)
105	2481	Michele Cabral da Rocha Lang	10	11/03/1995	Aprovado(a)
106	2280	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	10	09/06/1998	Aprovado(a)
107	2292	MILENA ZEPSON COLACO	10	22/08/1998	Aprovado(a)
108	1913	ERICA EUKO KARPINSKI	10	25/04/1999	Aprovado(a)
109	1964	Giselly Figura	10	16/12/2002	Aprovado(a)
110	2242	ANDREA DE MELO DIAS SERAFINI	9	13/01/1977	Aprovado(a)
111	2268	ADRIELE ROGOVSKI DA CRUZ	9	29/08/1989	Aprovado(a)
112	2362	EULARIANE RENATA DA SILVA ZETYCHI	9	29/10/1989	Aprovado(a)
113	2110	WALQUIRIA DO ROSARIO WENGRZYNSKI	9	20/12/1993	Aprovado(a)
114	1934	Leilaine Aparecida Lima Santos Zatorski Souza	9	30/07/1995	Aprovado(a)
115	2358	JOSIANE DE FÁTIMA NOSSOL	9	01/03/1998	Aprovado(a)
116	2056	Maria José dos Santos Barbosa	8	27/05/1958	Aprovado(a)
117	2036	Marla Cristina Figueiredo Gomes	8	08/05/1981	Aprovado(a)

118	2293	ALINE MENDES MACHADO	8	05/01/1984	Aprovado(a)
119	2314	SILVIA MARIA PERPETUO RIBEIRO	8	02/11/1984	Aprovado(a)
120	2346	Jaqueline Soares Batista Dias	8	24/12/1986	Aprovado(a)
121	1948	VANUSA MARIA WENGRZYNSKI	8	09/12/1989	Aprovado(a)
122	2133	RAFAEL MERLIN VERNILLO	8	28/04/1991	Aprovado(a)
123	1868	CASSANDRA DE FRANÇA FOGGIATO	8	08/01/2002	Aprovado(a)
124	1956	Alexandra Dias	7	02/02/1973	Aprovado(a)
125	2081	ANGELA MARIA VELOSO	7	22/05/1976	Aprovado(a)
126	1912	ELAINE DE FÁTIMA CAMPOS DA ROCHA	7	08/02/1988	Aprovado(a)
127	2265	MARISLAINE GALVAO MATOSO	7	07/05/1992	Aprovado(a)
128	2316	Emili Cristina Gabardo de Lima	7	17/05/1998	Aprovado(a)
129	2172	Eva Maria Buhrer Fernandes	6	14/06/1973	Aprovado(a)
130	2396	Claudineia da Cruz	6	19/08/1982	Aprovado(a)
131	2503	NOELI CIUS	6	05/05/1993	Aprovado(a)
132	2030	JUCILENE DE MOURA SANTOS	6	25/09/1993	Aprovado(a)
133	1962	KATHLEEN ANAISE OLIVEIRA FLORÊNCIO	6	13/07/1994	Aprovado(a)
134	1998	NELCINEIA DA LUZ	6	02/08/1995	Aprovado(a)
135	2467	STHEFANY ROBERTA BRUNETTI	6	07/10/1996	Aprovado(a)
136	1872	LUCIANE DEMETRIO DE OLIVEIRA	5	18/06/1975	Aprovado(a)
137	2058	JUCIMARA MOURA FERREIRA	5	12/06/1994	Aprovado(a)
138	2383	Ingrid Ribeiro Neponuceno	5	01/04/1998	Aprovado(a)
139	1841	Ketlyn lazzarotto	5	01/04/2002	Aprovado(a)
140	2043	Francisca Luciana Peres de Castro	4	05/09/1982	Aprovado(a)
141	2232	Edinea da Silveira Wames dos santos	4	29/04/1985	Aprovado(a)
142	2300	ANGELA MARIA TELMA	4	17/11/1985	Aprovado(a)
143	2131	PAMELA SEARY TABORDA	4	26/06/1990	Aprovado(a)
144	2490	ELAINE SIQUEIRA SANTANA	4	13/04/1992	Aprovado(a)
145	2478	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	3	11/09/1989	Aprovado(a)
146	2310	Mainara Maria da Cruz	3	31/05/1998	Aprovado(a)
147	2508	MAIARA DOS SANTOS COLAÇO MAZUR	3	18/09/1998	Aprovado(a)
148	2392	MIKAELLY DE CHAVES	3	11/04/1999	Aprovado(a)
149	1963	KETTI BELONI RODRIGUES	2	10/03/1960	Aprovado(a)
150	2517	Leide Cristiane de Castro Galhardo	2	30/06/1980	Aprovado(a)
151	2492	TATIELE APARECIDA TABORDA COLACO	2	30/05/1988	Aprovado(a)
152	2501	Josiane Aparecida Pinheiro	2	29/12/1990	Aprovado(a)
153	2447	ROSELI RIBEIRO DE LIMA	1	28/06/1976	Aprovado(a)
154	2379	GRASIELE GRACY DA LUZ	1	21/08/1992	Aprovado(a)
155	2483	JOZIANE MARIA MEISTER PIRES	1	19/05/1993	Aprovado(a)
156	2282	GISLAINE DO ROCIO SANTOS	1	31/01/1994	Aprovado(a)
157	2075	PRICILA APARECIDA CORREA PERCIAK	1	22/06/1996	Aprovado(a)
158	2452	Emily Aparecida Ribeiro Triolin de Souza	1	14/06/2001	Aprovado(a)
159	2096	CLÉIA DEDA	Cumpriu os requisitos	01/09/1971	Aprovado(a)
160	2186	JULIANA TEREZINHA RODRIGUES	Cumpriu os requisitos	29/09/1984	Aprovado(a)
161	2461	TEREZINHA DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS RIBAS	Cumpriu os requisitos	12/05/1987	Aprovado(a)
162	2460	KARINE FERREIRA	Cumpriu os requisitos	29/02/1992	Aprovado(a)
163	2084	DIANA HOFFMANN BIANCHINI	Cumpriu os requisitos	01/05/1992	Aprovado(a)
164	2497	Isabelle Alves Cardoso	Cumpriu os requisitos	26/09/1995	Aprovado(a)
165	1922	FERNANDA DIELES DOS SANTOS MOURA	Cumpriu os requisitos	23/06/1996	Aprovado(a)
166	2427	ANA APARECIDA WENGRZYNSKI	Cumpriu os requisitos	19/09/1996	Aprovado(a)
167	2493	RADIJA APARECIDA RAMOS	Cumpriu os requisitos	24/02/2002	Aprovado(a)
168	1902	Julia Jenewer dos Santos Buchner da Silva	Cumpriu os requisitos	31/03/2002	Aprovado(a)
169	2330	Ana Carolone Carvalho	Cumpriu os requisitos	31/10/2002	Aprovado(a)
		Quitandinha, 28 de maio de 2026.			
JOSE RIBEIRO DE MOURA					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:52F3AB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2026	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
36	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	30/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	R$ 400.000,00
37	NÚMERO DESCARTADO	-	-	-	-	-	-
38	AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	PREGÃO Nº 59/2025	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE, ELETRONICOS, MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.	04/05/2026	04/05/2026	03/05/2027	R$ 6.703,44
39	ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						R$ 83.000,00
40	BERNINI E ROCHA LTDA						R$ 7.159,28
41	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI						R$ 16.000,00
42	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA						R$ 644,39
43	CIROX LTDA						R$ 111,50
44	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						R$ 1.048,95
45	COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA						R$ 25.159,95
46	CR TECNOLOGIA						R$ 9.900,00
47	DI MOVEIS LTDA						R$ 25.847,82
48	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA						R$ 30.327,00
49	VMM BRASIL SOLUTIONS LTDA						R$ 5.622,00

50	G V ALEXANDRE CONNECT						R$ 2.530,00
51	HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA						R$ 20.299,69
52	NÚMERO DESCARTADO	-	-	-	-	-	-
53	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREGÃO Nº 59/2025	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE, ELETRONICOS, MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.	04/05/2026	04/05/2026	03/05/2027	R$ 5.600,00
54	L J MONDARDO E CIA LTDA						R$ 8.584,93
55	LEV INDUSTRIAL LTDA						R$ 11.500,00
56	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA						R$ 8.246,00
57	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES						R$ 21.633,45
58	M FELIPE GALVAO						R$ 14.344,69
59	MARCELO SIMONI						R$ 2.939,00
60	NÚMERO DESCARTADO	-	-	-	-	-	-
61	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	PREGÃO Nº 59/2025	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE, ELETRONICOS, MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.	04/05/2026	04/05/2026	03/05/2027	R$ 4.529,60
62	PERFLEX MÓVEIS LTDA						R$ 966,00
63	SOLO G9 LTDA						R$ 1.577,25
64	TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA						R$ 54.000,00
65	VERLUMA COMERCIO LTDA						R$ 7.710,00
66	VITOR DIOGO WENDLING						R$ 12.444,00
67	45.697.163 FABIANO LUIZ PINHEIRO JUNIOR	PREGÃO Nº 06/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	04/05/2026	04/05/2026	03/05/2027	R$ 79,80
68	ARC DISTRIBUIDORA LTDA						R$ 8.759,00
69	BB PAPELARIA E VARIEDADES						R$ 16.481,87
70	CARNELOS LICITACOES LTDA						R$ 3.816,00
71	D S A CHAVES LTDA						R$ 1.462,50
72	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA						R$ 321,00
73	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME						R$ 13.254,86
74	PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA						R$ 650,00
75	SANDRO VILMAR PIRES ME						R$ 13.706,25
76	ALEX DE OLIVEIRA STARKE	PREGÃO Nº 20/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	07/05/2024	05/05/2026	02/08/2026	R$ 50.000,00
77	MATERIAIS DE CONSTRUCAO KERICO LTDA						R$ 287.322,77
78	CACHOEIRA HOME COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	PREGÃO Nº 07/2026	AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMATICA, GELADEIRAS E INSTRUMENTOS MUSICAIS	07/05/2026	07/05/2026	06/05/2027	R$ 5.502,00
79	EVANDRO ZACARONI PEDROSO						R$ 20.063,85
80	FNGTECH INFORMATICA LTDA						R$ 6.760,00
81	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.						R$ 25.520,00
82	TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						R$ 6.200,00
83	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA						R$ 7.755,90
84	TATIANA PAULA ZANI DE SOUZA	INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL	07/05/2026	07/05/2026	02/11/2026	R$ 0,0
85	NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA	PREGÃO Nº 9/2026	LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE E-MAILS	13/05/2026	13/05/2026	12/05/2027	R$ 155.999,60
86	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE	DISPENSA Nº 13/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	21/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	R$ 116.800,00
87	BLACK HAWK TREINAMENTOS LTDA	INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO DE ATENDIMENTOS HOSPITALARES	26/05/2026	26/05/2026	25/05/2027	R$ 25.000,00
88	PANIFICADORA SCHUEDA LTDA	DISPENSA Nº 14/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET	27/05/2026	27/05/2026	22/11/2026	R$ 12.250,00

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:778718B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2026	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
15	ASFALTEC PAVING LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ASFÁLTICOS	21/05/2026	21/05/2026	20/05/2027	R$ 75.950,00
16	ASFALTOS PARANA IND. E DIST. DE DERIAVADOS DE PETROLEO LTDA						R$ 280.800,00

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:0E921332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1023/09/2026

LEI Nº 1023/09/2026

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 1023/09/2026 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 111,55 (Cento e Onze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para seguinte Dotação:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.2.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	783	111,55
TOTAL DO DEPARTAMENTO				111,55
Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução da Seguinte Dotação;				
PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.2.041	Manutenção da Divisão de Urbanismo			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	329	0	111,55
TOTAL DO DEPARTAMENTO				111,55
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				

Rancho Alegre D’Oeste, 28 de Maio de 2026

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:E72592A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE **SOCIAL**			
JANEIRO A ABRIL DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA** **(a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **(b)**	**SALDO A REALIZAR** **c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	70.000,00	2.754,32	67.245,68
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	70.000,00	2.754,32	67.245,68
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.754,32	(2.754,32)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	70.000,00	2.754,32	67.245,68

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR** **(f)**	**SALDO A PAGAR** **(g) = (d-e)**
Despesas de Capital	70.000,00	0,00	0,00	0,00	35.768,05	70.000,00
Investimentos	70.000,00	0,00	0,00	0,00	35.768,05	70.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	35.768,05	70.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**				**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(166.101,36)	2.754,32				(163.347,04)
Entidades:						
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu						
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu						
Município de Reserva do Iguaçu						

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:5E74822D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.874.258,00	92.144.269,43	12.037.083,75	29.535.313,33	62.608.956,10	15.121.006,43	24.470.793,96	67.673.475,47	23.229.964,24
DESPESAS CORRENTES	58.958.487,56	59.473.375,47	10.362.605,58	23.372.049,91	36.101.325,56	11.444.050,38	19.973.452,88	39.499.922,59	18.821.668,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.667.130,00	32.842.130,00	5.825.411,12	11.299.155,06	21.542.974,94	5.825.411,12	11.299.155,06	21.542.974,94	11.181.629,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	78.813,77	167.421,43	82.578,57	78.813,77	167.421,43	82.578,57	124.598,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.041.357,56	26.381.245,47	4.458.380,69	11.905.473,42	14.475.772,05	5.539.825,49	8.506.876,39	17.874.369,08	7.515.440,69
DESPESAS DE CAPITAL	6.963.559,00	31.718.682,52	1.674.478,17	6.163.263,42	25.555.419,10	3.676.956,05	4.497.341,08	27.221.341,44	4.408.295,53
INVESTIMENTOS	5.378.559,00	30.133.682,52	995.998,71	5.236.866,82	24.896.815,70	2.985.838,24	3.615.848,25	26.517.834,27	3.591.970,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.585.000,00	1.585.000,00	678.479,46	926.396,60	658.603,40	691.117,81	881.492,83	703.507,17	816.325,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	952.211,44	952.211,44	0,00	0,00	952.211,44	0,00	0,00	952.211,44	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.688.240,00	3.688.240,00	629.806,94	1.252.981,73	2.435.258,27	629.806,94	1.252.981,73	2.435.258,27	1.010.383,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.562.498,00	95.832.509,43	12.666.890,69	30.788.295,06	65.044.214,37	15.750.813,37	25.723.775,69	70.108.733,74	24.240.347,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	70.562.498,00	95.832.509,43	12.666.890,69	30.788.295,06	65.044.214,37	15.750.813,37	25.723.775,69	70.108.733,74	24.240.347,35
RESERVA DO RPPS	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	6.500.000,00	4.982.121,35	2.929.407,68	0,00	4.982.121,35	0,00	4.420.313,70	561.807,65	5.903.742,04
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.062.498,00	100.814.630,78	15.596.298,37	30.788.295,06	70.026.335,72	15.750.813,37	30.144.089,39	70.670.541,39	30.144.089,39
Entidades:									
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu									
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu									
Município de Reserva do Iguaçu									

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:F9964885

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESA INTRA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.988.240,00	2.988.240,00	502.759,49	1.001.380,62	1.986.859,38	502.759,49	1.001.380,62	1.986.859,38	758.782,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.988.240,00	2.988.240,00	502.759,49	1.001.380,62	1.986.859,38	502.759,49	1.001.380,62	1.986.859,38	758.782,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	700.000,00	700.000,00	127.047,45	251.601,11	448.398,89	127.047,45	251.601,11	448.398,89	251.601,11
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	127.047,45	251.601,11	448.398,89	127.047,45	251.601,11	448.398,89	251.601,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.688.240,00	3.688.240,00	629.806,94	1.252.981,73	2.435.258,27	629.806,94	1.252.981,73	2.435.258,27	1.010.383,11

SUPERÁVIT (IV)	91.830,00	91.830,00	0,00	0,00	91.830,00	0,00	0,00	91.830,00	167.243,62
TOTAL (V) = (III + IV)	3.780.070,00	3.780.070,00	629.806,94	1.252.981,73	2.527.088,27	629.806,94	1.252.981,73	2.527.088,27	1.177.626,73
Entidades:									
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu									
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu									
Município de Reserva do Iguaçu									

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:9A23B5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.282.428,00	97.034.560,78	15.280.831,09	15,75	28.966.462,66	29,85	68.068.098,12
RECEITAS CORRENTES	73.212.428,00	73.343.128,00	11.758.269,81	16,03	25.155.142,59	34,30	48.187.985,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.640.300,00	2.640.300,00	791.974,72	30,00	1.312.211,41	49,70	1.328.088,59
IMPOSTOS	2.441.810,00	2.441.810,00	766.885,88	31,41	1.282.518,01	52,52	1.159.291,99
TAXAS	198.490,00	198.490,00	25.088,84	12,64	29.693,40	14,96	168.796,60
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.876.880,00	2.876.880,00	265.157,94	9,22	900.892,24	31,31	1.975.987,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.511.640,00	2.511.640,00	196.618,17	7,83	769.422,03	30,63	1.742.217,97
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	365.240,00	365.240,00	68.539,77	18,77	131.470,21	36,00	233.769,79
RECEITA PATRIMONIAL	6.506.430,00	6.506.430,00	754.509,22	11,60	3.157.925,63	48,54	3.348.504,37
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	3.301,46	0,00	3.301,46	0,00	(3.301,46)
VALORES MOBILIÁRIOS	6.506.430,00	6.506.430,00	751.207,76	11,55	3.154.624,17	48,48	3.351.805,83
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.700,00	105.700,00	19.626,00	18,57	20.672,43	19,56	85.027,57
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	105.700,00	105.700,00	19.626,00	18,57	20.672,43	19,56	85.027,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.894.488,00	61.025.188,00	9.895.276,21	16,22	19.712.828,69	32,30	41.312.359,31
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	37.142.890,00	37.263.590,00	4.984.176,71	13,38	10.371.433,16	27,83	26.892.156,84
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	16.649.868,00	16.659.868,00	3.560.828,56	21,37	6.502.279,07	39,03	10.157.588,93
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.101.730,00	7.101.730,00	1.350.270,94	19,01	2.839.116,46	39,98	4.262.613,54
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.630,00	188.630,00	31.725,72	16,82	50.612,19	26,83	138.017,81
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	24.460,00	24.460,00	17.051,25	69,71	27.311,67	111,66	(2.851,67)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	164.170,00	164.170,00	14.674,47	8,94	23.300,52	14,19	140.869,48
RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00	23.691.432,78	3.522.561,28	14,87	3.811.320,07	16,09	19.880.112,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	23.621.432,78	3.522.561,28	14,91	3.811.320,07	16,14	19.810.112,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	238.856,00	1.284.561,28	537,80	1.573.320,07	658,69	(1.334.464,07)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	23.382.576,78	2.238.000,00	9,57	2.238.000,00	9,57	21.144.576,78
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.780.070,00	3.780.070,00	315.467,28	8,35	1.177.626,73	31,15	2.602.443,27

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	77.062.498,00	100.814.630,78	15.596.298,37	15,47	30.144.089,39	29,90	70.670.541,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.062.498,00	100.814.630,78	15.596.298,37	15,47	30.144.089,39	29,90	70.670.541,39
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	77.062.498,00	100.814.630,78	15.596.298,37	15,47	30.144.089,39	29,90	70.670.541,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.517.878,65	0,00	0,00	1.517.878,65	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.517.878,65	0,00	0,00	1.517.878,65	100,00	0,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu							
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu							
Município de Reserva do Iguaçu							

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:DE5AEA7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITA INTRA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II **Página: 1 / 1**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.780.070,00	3.780.070,00	315.467,28	8,35	1.177.626,73	31,15	2.602.443,27
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.780.070,00	3.780.070,00	315.467,28	8,35	1.177.626,73	31,15	2.602.443,27
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	3.780.070,00	3.780.070,00	315.467,28	8,35	1.177.626,73	31,15	2.602.443,27
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.780.070,00	3.780.070,00	315.467,28	8,35	1.177.626,73	31,15	2.602.443,27
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	314.339,66		75.355,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.780.070,00	3.780.070,00	629.806,94	16,66	1.252.981,73	33,15	2.602.443,27
Entidades:							
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu							
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu							
Município de Reserva do Iguaçu							

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:D30B7077

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 82/2026 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 82 de 28/05/2026

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 874.063,00 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Sessenta e Três Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor

06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0006.1006	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3321	00350-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (350)	150.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2045	FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3691	01085-TRANFERENCIAS RECURSO DIRETIRO DA MULHER Deliberação nº 11/2024 – CEDM/PR	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3711	01085-TRANFERENCIAS RECURSO DIRETIRO DA MULHER Deliberação nº 11/2024 – CEDM/PR	30.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0008.2029	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4332	01075-FUNDO DO IDOSO - PR VIAGEM MAIS 60	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4341	01075-FUNDO DO IDOSO - PR VIAGEM MAIS 60	15.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0009.2048	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4751	01124-ESPORTE CUSTEIO POL PUB PR	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4811	01124-ESPORTE CUSTEIO POL PUB PR	69.063,00
27.812.0009.1050	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4681	01123-ESPORTE INVESTIMENTO PR	400.000,00
	SUBTOTAL	484.063,00
	TOTAL	**874.063,00**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0005.2034	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	**150.000,00**

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.1.50.0.1.12.00.00.00.00	REF- FAF. INCENTIVO FINANCEIRO PARA REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE .RESOL. 388/2023.PROT. 20.397.837-5 FONTE 350	150.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 FASE III - CEDIPI - FONTE 1075	25.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	RECURSO DE REESTRUTURAÇÃO REDE DE PROTEÇÃO DO DIREITO DA MULHER - DELIBERAÇÃO 07/2026 - FONTE 1085	65.000,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	REPASSE ESTADUAL - ESPORTE INVESTIMENTO - FONTE 1123	400.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	REPASSE ESTADUAL - ESPORTE CUSTEIO POL PUB PR - FONTE 1124	84.063,00
	TOTAL	**724.063,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:4BCCACDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.648.618,72	10.072.740,50	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.648.618,72	10.072.740,50	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.980.089,16	2.716.179,21	0,00	0,00
Internos	2.980.089,16	2.716.179,21	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.668.529,56	7.356.561,29	0,00	0,00
De Tributos	100.416,69	89.098,98	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.436.383,04	6.790.115,67	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	131.729,83	477.346,64	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.640.586,32	9.617.396,89	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.640.586,32	9.617.396,89	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.739.269,67	12.097.602,94	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	971.155,02	1.492.024,93	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.127.528,33	988.181,12	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	8.032,40	455.343,61	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.635.137,82	67.188.685,82	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.583,00	881.700,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.934.554,82	66.306.985,82	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,91	15,19	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,01	0,69	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	80.321.465,78	79.568.382,98	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	72.289.319,21	71.611.544,69	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	48.964,83	(383.287,02)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	48.058.770,15	48.058.770,15	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	8.053.953,58	6.142.435,65	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu				
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu				
Município de Reserva do Iguaçu				

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:EF76DF9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**67.635.137,82**	**67.188.685,82**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**700.583,00**	**881.700,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**66.934.554,82**	**66.306.985,82**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**14.725.602,06**	**14.587.536,88**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**13.253.041,85**	**13.128.783,19**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:				
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu				
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu				
Município de Reserva do Iguaçu				

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:58121957

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO 90016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90016/2026		
Às 13:29 horas do dia 27 de maio do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1655/2026, Pregão nº 90016/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços em ensaios técnicos de engenharia e elaboração de projetos de engenharia, nos termos da tabela abaixo do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 30/04/2026 às 08:00 até 18/05/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 18/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/05/2026 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:02	Prezados licitantes, bom dia.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:17	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 90016/2025. Alguns avisos importantes: O pregoeiro(a) responsável pela condução será: Alessandro dos Anjos
Sistema	18/05/2026 às 09:02:23	Recomendamos que cada licitante instale o aplicativo "Compras.gov.br" em seu dispositivo móvel e adicione o número desta licitação aos seus favoritos para receber atualizações sobre o andamento do Pregão.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:28	Também é importante que os licitantes mantenham todos os níveis de cadastramento no SICAF atualizados para garantir a eficiência no julgamento da fase de habilitação.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:34	O modo de disputa será "Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços em ensaios técnicos de engenharia e elaboração de projetos de engenharia, nos termos da tabela abaixo do anexo I".
Sistema	18/05/2026 às 09:02:38	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o ÓRGÃO.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:44	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro(a), assim como de sua desconexão.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:50	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:55	Durante a fase de lances, o próprio licitante poderá excluir um lance errado, porém UMA ÚNICA VEZ e no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/05/2026 às 09:03:03	Já os pedidos de desclassificação/desistência de propostas somente serão aceitos por este Pregoeiro(a) se a argumentação for coerente e embasada. Peço então que estejam atentos para o lançamento dos valores propostos.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:08	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema Compras.gov.br foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:15	De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso ocorrerá em 2 momentos, ou seja, após a fase de julgamento de proposta e após a fase de habilitação (10 minutos para cada), porém a interposição das razões de recurso é em momento único e após a fase de habilitação.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:21	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Compras.gov.br, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro(a), prorrogação da convocação do anexo no sistema.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:28	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro(a) efetue tal solicitação.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:34	Em caso de manifestação de intenção de recurso e subsequente apresentação da peça recursal, o Pregoeiro(a), com base no § 4º do artigo 165 da Lei 14.133/2021, poderá, se a peça recursal for apresentada antes do término do prazo de 3 dias úteis, antecipar o início das contrarrazões, visando garantir a celeridade e eficiência do processo.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:39	Peço que prestem atenção a TODAS as condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, bem como quanto à proposta ajustada ao lance final que deve ser inserida no sistema Compras.gov.br após solicitação pelo Pregoeiro(a).
Sistema	18/05/2026 às 09:03:45	Cabe a este Pregoeiro(a) apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este certame com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	18/05/2026 às 09:24:39	Prezados licitantes, atenção ao cadastramento das propostas e à formulação dos lances no Pregão Eletrônico nº 90016/2026.
Sistema	18/05/2026 às 09:25:43	Propostas com valores excessivamente baixos poderão ser consideradas inexequíveis, especialmente aquelas inferiores a 50% do valor estimado pela Administração, conforme item 10.9 do edital.
Sistema	18/05/2026 às 09:26:53	Propostas com valores muito abaixo do estimado poderão ser objeto de diligência para comprovação da exequibilidade do preço ofertado, conforme previsto no edital.

		Caso não seja comprovada a viabilidade da execução pelos valores apresentados, a proposta poderá ser desclassificada.
Sistema	18/05/2026 às 09:43:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/05/2026 às 09:43:35	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	18/05/2026 às 10:01:04	Considerando que o valor ofertado nos Lotes 001, 002, 003 e 007 aparenta estar significativamente abaixo do valor estimado pela Administração, fica aberta diligência, com fundamento no item 10.9 e seguintes do edital, para que seja comprovada a exequibilidade da proposta apresentada.
Sistema	18/05/2026 às 10:02:07	Licitantes com itens em diligências não serão convocados para apresentar proposta em quanto comprovam valores oferecidos a outros itens.
Sistema	18/05/2026 às 10:17:41	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que as empresas mais bem classificadas possam ajustar e enviar suas propostas conforme solicitado.
Sistema	18/05/2026 às 10:18:41	E outras a comprovação da diligência aberta
Sistema	18/05/2026 às 10:19:01	A sessão será retomada no dia 18/05/2026, às 13h. Neste momento, confirmaremos se as convocações foram atendidas e, dependendo do caso, anunciaremos o resultado do julgamento ou convocaremos empresas subsequentes.
Sistema	18/05/2026 às 10:19:07	Continuem acompanhando as sessões. Até breve!
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/05/2026 às 14:29:37	Prezados Licitantes, conforme especificado nos itens 11.1. do edital, o SICAF das empresas provisoriamente vencedoras e das demais empresas que possam ser convocadas será consultado diretamente pelo Pregoeiro.
Sistema	18/05/2026 às 14:29:54	inicaremos o do Lote 006
Sistema	18/05/2026 às 17:13:42	AVISO: encerramento da licitação as 18h e retorno as 08h do dia 19/05/2026
Sistema	19/05/2026 às 08:25:59	Iniciaremos a verificação da habilitação do Lote 007
Sistema	19/05/2026 às 10:14:04	Informo que a empresa CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 10:14:36	Informo que a empresa CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 11:27:29	A licitação fica suspensa para intervalo de almoço das 12h até as 13h.
Sistema	19/05/2026 às 13:18:00	Informo que a empresa BTS CONSTRUCOES LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 13:56:12	Informo que a empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/05/2026 às 09:00:07	Abertura da sessão pública	
18/05/2026 às 09:43:13	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 4 - Serviço Engenharia		
Serviço Engenharia - CONFORME ANEXO I		
Quantidade: 1		Valor estimado: R$ 935.584,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE		R$ 935.584,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83, melhor lance: R$ 588.060,0000 (unitário) / R$ 588.060,0000 (total)		
Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
61.902.637/0001-68 - 61.902.637 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 935.584,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 935.584,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$935.584,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$935.584,0000 (total)		
28.103.153/0001-83 - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 588.060,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 588.060,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$888.804,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$888.804,8000 (total)		
42.438.822/0001-07 - AGV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 935.584,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 935.584,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$935.584,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$935.584,0000 (total)		
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 799.999,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 799.999,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$935.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

R$935.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.967.974/0001-26 - B. G. L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 900.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 900.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$900.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$900.000,0000 (total)		
59.331.000/0001-17 - BTS CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 935.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 935.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$935.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$935.000,0000 (total)		
42.286.630/0001-14 - CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 930.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 930.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PI		
Valor proposta: R$930.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$930.000,0000 (total)		
08.509.235/0001-15 - CSC ENGENHARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 624.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 624.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$899.777,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$899.777,0000 (total)		
36.216.839/0001-09 - DIEGO DIAS GUSMAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 935.580,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 935.580,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$935.580,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$935.580,0000 (total)		
16.908.314/0001-27 - FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 935.584,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 935.584,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$935.584,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$935.584,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.368.539/0001-97 - HANCOR SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 935.584,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 935.584,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$935.584,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$935.584,0000 (total)		

37.646.562/0001-17 - JC SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 935.584,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 935.584,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$935.584,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$935.584,0000 (total)		
14.930.616/0001-76 - KAHI SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 616.000,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 616.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$935.584,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$935.584,0000 (total)		
08.250.465/0001-02 - LITORAL ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 935.584,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 935.584,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$935.584,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$935.584,0000 (total)		
39.968.842/0001-77 - LITORAL ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 800.000,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 800.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: AL		
Valor proposta: R$800.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$800.000,0000 (total)		
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 935.584,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 935.584,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$935.584,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$935.584,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
31.172.314/0001-03 - MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 935.584,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 935.584,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: ES		
Valor proposta: R$935.584,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$935.584,0000 (total)		
11.504.898/0001-51 - OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 594.000,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 594.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$935.584,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$935.584,0000 (total)		
38.063.287/0001-71 - OTTONI SERVICO DE		-

ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 900.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 900.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$900.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$900.000,0000 (total)		
57.201.213/0001-07 - PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 930.500,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 930.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$930.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$930.500,0000 (total)		
36.674.626/0001-20 - PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 664.264,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 664.264,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$664.264,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$664.264,0000 (total)		
50.104.035/0001-49 - PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 590.000,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 590.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$935.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$935.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
31.941.534/0001-46 - REAL VISAO CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 935.584,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 935.584,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$935.584,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$935.584,0000 (total)		
38.826.576/0001-85 - SORS CONCEPT LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 600.000,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 600.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$935.584,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$935.584,0000 (total)		
09.115.828/0001-60 - TOPOGEO AMBIENTAL - ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTD		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 935.583,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 935.583,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$935.583,0000	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

(unitário)		
R$935.583,0000 (total)		
Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/05/2026 às 09:06:47	28.103.153/0001-83	R$ 657.621,0000
18/05/2026 às 09:07:22	08.509.235/0001-15	R$ 650.000,0000
18/05/2026 às 09:08:21	44.368.906/0001-39	R$ 799.999,0000
18/05/2026 às 09:08:27	28.103.153/0001-83	R$ 643.500,0000
18/05/2026 às 09:08:59	08.509.235/0001-15	R$ 637.000,0000
18/05/2026 às 09:08:59	11.504.898/0001-51	R$ 643.490,0000
18/05/2026 às 09:09:02	50.104.035/0001-49	R$ 640.000,0000
18/05/2026 às 09:09:30	28.103.153/0001-83	R$ 630.630,0000
18/05/2026 às 09:10:24	08.509.235/0001-15	R$ 624.000,0000
18/05/2026 às 09:10:54	28.103.153/0001-83	R$ 617.760,0000
18/05/2026 às 09:13:40	11.504.898/0001-51	R$ 610.000,0000
18/05/2026 às 09:13:54	14.930.616/0001-76	R$ 887.000,0000
18/05/2026 às 09:14:19	50.104.035/0001-49	R$ 600.000,0000
18/05/2026 às 09:15:35	11.504.898/0001-51	R$ 594.000,0000
18/05/2026 às 09:15:46	14.930.616/0001-76	R$ 616.000,0000
18/05/2026 às 09:16:57	38.826.576/0001-85	R$ 600.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/05/2026 às 09:16:58	28.103.153/0001-83	R$ 588.060,0000
18/05/2026 às 09:18:27	50.104.035/0001-49	R$ 590.000,0000
Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/05/2026 às 09:00:08	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2026 às 09:05:08	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/05/2026 às 09:20:28	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	18/05/2026 às 10:12:11	Sr. Licitante após o encerramento da diligência irei convocar para apresentar proposta atualizada nesse Lote.
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	18/05/2026 às 17:07:59	Sr. Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance, ajustando o valor linear para todos itens compostos no lote conforme TR. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do edital..
Pelo participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 08:49:33	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:49:33 de 19/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83.
Sistema	19/05/2026 às 09:55:10	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2026 10:05:10.
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 10:16:11	Sr. Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 13:16:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do Termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
Pelo participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 13:14:17	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:14:17 de 19/05/2026. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83.
Pelo participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 13:14:30	Sr. Pregoeiro(a), solicitamos prorrogação do prazo para envio da Certidão de Falência e Concordata, tendo em vista que o documento encontra-se em emissão pelo Fórum competente, que está apresentando demora na geração. Comprometemo-nos a anexá-la assim que disponibilizada;
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 13:22:33	Sr. licitante, será aberto prazo para anexação do documento. Contudo, ressalta-se que os documentos apresentados devem possuir data anterior à abertura da licitação, salvo nos casos permitidos em diligência.
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 13:22:49	Sr. Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 15:23:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Conforme solicitado.
Pelo participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 13:33:17	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:33:17 de 19/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83.
Sistema	19/05/2026 às 13:56:43	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2026 14:06:43.
Eventos do Item 4		
Data/Hora	**Descrição**	
Data/Hora	**Descrição**	
18/05/2026 às 17:07:59	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance, ajustando o valor linear para todos itens compostos no lote conforme TR. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do edital..	
19/05/2026 às 08:49:33	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 finalizou o envio de anexo.	
19/05/2026 às 10:16:11	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:16:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do Termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .	
19/05/2026 às 13:14:17	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 finalizou o envio de anexo.	
19/05/2026 às 13:22:49	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:23:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Conforme solicitado.	
19/05/2026 às 13:33:17	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 finalizou o envio de anexo.	
27/05/2026 às 13:29:01	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 588.060,0000.	
27/05/2026 às 13:29:02	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	19/05/2026 10:05:10	
Intenção de recurso na habilitação:	19/05/2026 14:06:43	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 90016/2026

Às 13:29 horas do dia 27 de maio do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1655/2026, Pregão nº 90016/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços em ensaios técnicos de engenharia e elaboração de projetos de engenharia, nos termos da tabela abaixo do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 30/04/2026 às 08:00 até 18/05/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/05/2026 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:02	Prezados licitantes, bom dia.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:17	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 90016/2025. Alguns avisos importantes: O pregoeiro(a) responsável pela condução será: Alessandro dos Anjos
Sistema	18/05/2026 às 09:02:23	Recomendamos que cada licitante instale o aplicativo "Compras.gov.br" em seu dispositivo móvel e adicione o número desta licitação aos seus favoritos para receber atualizações sobre o andamento do Pregão.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:28	Também é importante que os licitantes mantenham todos os níveis de cadastramento no SICAF atualizados para garantir a eficiência no julgamento da fase de habilitação.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:34	O modo de disputa será “Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços em ensaios técnicos de engenharia e elaboração de projetos de engenharia, nos termos da tabela abaixo do anexo I”.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:38	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o ÓRGÃO.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:44	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro(a), assim como de sua desconexão.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:50	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:55	Durante a fase de lances, o próprio licitante poderá excluir um lance errado, porém UMA ÚNICA VEZ e no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/05/2026 às 09:03:03	Já os pedidos de desclassificação/desistência de propostas somente serão aceitos por este Pregoeiro(a) se a argumentação for coerente e embasada. Peço então que estejam atentos para o lançamento dos valores propostos.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:08	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema Compras.gov.br foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:15	De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso ocorrerá em 2 momentos, ou seja, após a fase de julgamento de proposta e após a fase de habilitação (10 minutos para cada), porém a interposição das razões de recurso é em momento único e após a fase de habilitação.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:21	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Compras.gov.br, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro(a), prorrogação da convocação do anexo no sistema.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:28	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro(a) efetue tal solicitação.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:34	Em caso de manifestação de intenção de recurso e subsequente apresentação da peça recursal, o Pregoeiro(a), com base no § 4º do artigo 165 da Lei 14.133/2021, poderá, se a peça recursal for apresentada antes do término do prazo de 3 dias úteis, antecipar o início das contrarrazões, visando garantir a celeridade e eficiência do processo.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:39	Peço que prestem atenção a TODAS as condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, bem como quanto à proposta ajustada ao lance final que deve ser inserida no sistema Compras.gov.br após solicitação pelo Pregoeiro(a).
Sistema	18/05/2026 às 09:03:45	Cabe a este Pregoeiro(a) apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este certame com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	18/05/2026 às 09:24:39	Prezados licitantes, atenção ao cadastramento das propostas e à formulação dos lances no Pregão Eletrônico nº 90016/2026.
Sistema	18/05/2026 às 09:25:43	Propostas com valores excessivamente baixos poderão ser consideradas inexequíveis, especialmente aquelas inferiores a 50% do valor estimado pela Administração, conforme item 10.9 do edital.
Sistema	18/05/2026 às 09:26:53	Propostas com valores muito abaixo do estimado poderão ser objeto de diligência para comprovação da exequibilidade do preço ofertado, conforme previsto no edital. Caso não seja comprovada a viabilidade da execução pelos valores apresentados, a proposta poderá ser desclassificada.
Sistema	18/05/2026 às 09:43:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/05/2026 às 09:43:35	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	18/05/2026 às 10:01:04	Considerando que o valor ofertado nos Lotes 001, 002, 003 e 007 aparenta estar significativamente abaixo do valor estimado pela Administração, fica aberta diligência, com fundamento no item 10.9 e seguintes do edital, para que seja comprovada a exequibilidade da proposta apresentada.
Sistema	18/05/2026 às 10:02:07	Licitantes com itens em diligências não serão convocados para apresentar proposta em quanto comprovam valores oferecidos a outros itens.
Sistema	18/05/2026 às 10:17:41	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que as empresas mais bem classificadas possam ajustar e enviar suas propostas conforme solicitado.
Sistema	18/05/2026 às 10:18:41	E outras a comprovação da diligência aberta
Sistema	18/05/2026 às 10:19:01	A sessão será retomada no dia 18/05/2026, às 13h. Neste momento, confirmaremos se as convocações foram atendidas e, dependendo do caso, anunciaremos o resultado do julgamento ou convocaremos empresas subsequentes.
Sistema	18/05/2026 às 10:19:07	Continuem acompanhando as sessões. Até breve!

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/05/2026 às 14:29:37	Prezados Licitantes, conforme especificado nos itens 11.1. do edital, o SICAF das empresas provisoriamente vencedoras e das demais empresas que possam ser convocadas será consultado diretamente pelo Pregoeiro.
Sistema	18/05/2026 às 14:29:54	inicaremos o do Lote 006
Sistema	18/05/2026 às 17:13:42	AVISO: encerramento da licitação as 18h e retorno as 08h do dia 19/05/2026
Sistema	19/05/2026 às 08:25:59	Iniciaremos a verificação da habilitação do Lote 007
Sistema	19/05/2026 às 10:14:04	Informo que a empresa CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 10:14:36	Informo que a empresa CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 11:27:29	A licitação fica suspensa para intervalo de almoço das 12h até as 13h.
Sistema	19/05/2026 às 13:18:00	Informo que a empresa BTS CONSTRUCOES LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 13:56:12	Informo que a empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/05/2026 às 09:00:07	Abertura da sessão pública	
18/05/2026 às 09:43:13	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 6 - Serviço Engenharia	
Serviço Engenharia - CONFORME ANEXO I	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 102.500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 102.500,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.947.848/0001-23, melhor lance: R$ 67.000,0000 (unitário) / R$ 67.000,0000 (total)	
Propostas do Item 6	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
61.902.637/0001-68 - 61.902.637 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 102.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 102.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 102.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 102.500,0000 (total)		
28.103.153/0001-83 - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 102.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 102.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 102.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 102.500,0000 (total)		
42.438.822/0001-07 - AGV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 102.500,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 102.500,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 102.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 102.500,0000 (total)		
41.967.974/0001-26 - B. G. L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 80.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 80.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 80.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 80.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.331.000/0001-17 - BTS CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 68.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 68.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 102.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 102.000,0000 (total)		
46.947.848/0001-23 - CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 67.000,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R$ 67.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 102.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 102.500,0000 (total)		
42.286.630/0001-14 - CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 100.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 100.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PI		
Valor proposta: R$ 100.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 100.000,0000 (total)		
08.509.235/0001-15 - CSC ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Bronze	R$ 70.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 70.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 97.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 97.700,0000 (total)		
36.216.839/0001-09 - DIEGO DIAS GUSMAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 102.400,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 102.400,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 102.400,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 102.400,0000 (total)		
16.908.314/0001-27 - FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 102.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 102.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 102.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 102.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.368.539/0001-97 - HANCOR SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 102.500,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 102.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 102.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 102.500,0000 (total)		
37.646.562/0001-17 - JC SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 102.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 102.500,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 102.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 102.500,0000 (total)		
14.930.616/0001-76 - KAHI SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 79.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 79.000,0000 (total)	
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 102.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 102.500,0000 (total)		
07.555.412/0001-37 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 102.500,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 102.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 102.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 102.500,0000 (total)		
39.968.842/0001-77 - LITORAL ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 71.750,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 71.750,0000 (total)	
UF endereço: AL		
Valor proposta: R$ 71.750,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 71.750,0000 (total)		
08.250.465/0001-02 - LITORAL ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 102.500,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 102.500,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 102.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 102.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 102.500,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 102.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 102.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 102.500,0000 (total)		
31.172.314/0001-03 - MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 97.375,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 97.375,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: ES		
Valor proposta: R$ 102.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 102.500,0000 (total)		
11.504.898/0001-51 - OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 102.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 102.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 102.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 102.500,0000 (total)		
57.201.213/0001-07 - PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 100.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 100.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 100.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 100.000,0000 (total)		
36.674.626/0001-20 - PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 72.775,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 72.775,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 72.775,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 72.775,0000 (total)		
50.104.035/0001-49 - PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 102.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 102.000,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 102.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 102.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
31.941.534/0001-46 - REAL VISAO CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 102.500,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 102.500,0000 (total)	
UF endereço: BA		

Valor proposta: R$ 102.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 102.500,0000 (total)		
38.826.576/0001-85 - SORS CONCEPT LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 102.500,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 102.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 102.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 102.500,0000 (total)		
09.115.828/0001-60 - TOPOGEO AMBIENTAL - ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTD		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 102.499,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 102.499,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 102.499,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 102.499,0000 (total)		
36.430.078/0001-93 - VIVAX CONSTRUTORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 76.875,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 76.875,0000 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 102.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 102.500,0000 (total)		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
18/05/2026 às 09:06:50	31.172.314/0001-03	R$ 97.375,0000
18/05/2026 às 09:07:37	08.509.235/0001-15	R$ 70.000,0000
18/05/2026 às 09:13:15	59.331.000/0001-17	R$ 97.000,0000
18/05/2026 às 09:13:35	36.430.078/0001-93	R$ 76.875,0000
18/05/2026 às 09:13:45	46.947.848/0001-23	R$ 69.000,0000
18/05/2026 às 09:14:17	14.930.616/0001-76	R$ 79.000,0000
18/05/2026 às 09:14:42	59.331.000/0001-17	R$ 68.000,0000
18/05/2026 às 09:14:59	46.947.848/0001-23	R$ 67.000,0000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2026 às 09:00:08	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2026 às 09:05:08	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/05/2026 às 09:17:00	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 46.947.848/0001-23	18/05/2026 às 10:14:46	Sr. Fornecedor CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.947.848/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 18/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance, ajustando o valor linear para todos itens compostos no lote conforme TR. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do edital..
Pelo participante 46.947.848/0001-23	18/05/2026 às 13:06:18	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:06:18 de 18/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.947.848/0001-23.
Pelo participante 46.947.848/0001-23	18/05/2026 às 13:06:41	Boa tarde Sr. Pregoeiro, segue a proposta ajustada conforme solicitado.
Pelo participante 46.947.848/0001-23	18/05/2026 às 13:07:06	Aguardamos a solicitação para envios dos documentos de habilitação!
Sistema	18/05/2026 às 14:00:04	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/05/2026 14:10:04.
Sistema para o participante 46.947.848/0001-23	18/05/2026 às 14:45:51	Sr. Fornecedor CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.947.848/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 16:46:00 do dia 18/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
Pelo participante 46.947.848/0001-23	18/05/2026 às 16:08:11	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:08:11 de 18/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.947.848/0001-23.
Sistema	19/05/2026 às 10:14:50	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2026 10:24:50.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
18/05/2026 às 10:14:46	Fornecedor CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.947.848/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 18/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance, ajustando o valor linear para todos itens compostos no lote conforme TR. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do edital..
18/05/2026 às 13:06:18	Fornecedor CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.947.848/0001-23 finalizou o envio de anexo.
18/05/2026 às 14:45:51	Fornecedor CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.947.848/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:46:00 do dia 18/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
18/05/2026 às 16:08:11	Fornecedor CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.947.848/0001-23 finalizou o envio de anexo.
27/05/2026 às 13:29:01	Fornecedor CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.947.848/0001-23 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 67.000,0000.
27/05/2026 às 13:29:02	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/05/2026 14:10:04
Intenção de recurso na habilitação:	19/05/2026 10:24:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 90016/2026

Às 13:29 horas do dia 27 de maio do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1655/2026, Pregão nº 90016/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços em ensaios técnicos de engenharia e elaboração de projetos de engenharia, nos termos da tabela abaixo do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 30/04/2026 às 08:00 até 18/05/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 18/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2026 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:02	Prezados licitantes, bom dia.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:17	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 90016/2025. Alguns avisos importantes: O pregoeiro(a) responsável pela condução será: Alessandro dos Anjos
Sistema	18/05/2026 às 09:02:23	Recomendamos que cada licitante instale o aplicativo "Compras.gov.br" em seu dispositivo móvel e adicione o número desta licitação aos seus favoritos para receber atualizações sobre o andamento do Pregão.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:28	Também é importante que os licitantes mantenham todos os níveis de cadastramento no SICAF atualizados para garantir a eficiência no julgamento da fase de habilitação.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:34	O modo de disputa será “Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços em ensaios técnicos de engenharia e elaboração de projetos de engenharia, nos termos da tabela abaixo do anexo I”.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:38	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o ÓRGÃO.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:44	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro(a), assim como de sua desconexão.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:50	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:55	Durante a fase de lances, o próprio licitante poderá excluir um lance errado, porém UMA ÚNICA VEZ e no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2026 às 09:03:03	Já os pedidos de desclassificação/desistência de propostas somente serão aceitos por este Pregoeiro(a) se a argumentação for coerente e embasada. Peço então que estejam atentos para o lançamento dos valores propostos.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:08	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema Compras.gov.br foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:15	De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso ocorrerá em 2 momentos, ou seja, após a fase de julgamento de proposta e após a fase de habilitação (10 minutos para cada), porém a interposição das razões de recurso é em momento único e após a fase de habilitação.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:21	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Compras.gov.br, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro(a), prorrogação da convocação do anexo no sistema.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:28	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro(a) efetue tal solicitação.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:34	Em caso de manifestação de intenção de recurso e subsequente apresentação da peça recursal, o Pregoeiro(a), com base no § 4º do artigo 165 da Lei 14.133/2021, poderá, se a peça recursal for apresentada antes do término do prazo de 3 dias úteis, antecipar o início das contrarrazões, visando garantir a celeridade e eficiência do processo.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:39	Peço que prestem atenção a TODAS as condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, bem como quanto à proposta ajustada ao lance final que deve ser inserida no sistema Compras.gov.br após solicitação pelo Pregoeiro(a).
Sistema	18/05/2026 às 09:03:45	Cabe a este Pregoeiro(a) apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este certame com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	18/05/2026 às 09:24:39	Prezados licitantes, atenção ao cadastramento das propostas e à formulação dos lances no Pregão Eletrônico nº 90016/2026.
Sistema	18/05/2026 às 09:25:43	Propostas com valores excessivamente baixos poderão ser consideradas inexequíveis, especialmente aquelas inferiores a 50% do valor estimado pela Administração, conforme item 10.9 do edital.
Sistema	18/05/2026 às 09:26:53	Propostas com valores muito abaixo do estimado poderão ser objeto de diligência para comprovação da exequibilidade do preço ofertado, conforme previsto no edital. Caso não seja comprovada a viabilidade da execução pelos valores apresentados, a proposta poderá ser desclassificada.
Sistema	18/05/2026 às 09:43:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/05/2026 às 09:43:35	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	18/05/2026 às 10:01:04	Considerando que o valor ofertado nos Lotes 001, 002, 003 e 007 aparenta estar significativamente abaixo do valor estimado pela Administração, fica aberta diligência, com fundamento no item 10.9 e seguintes do edital, para que seja comprovada a exequibilidade da proposta apresentada.
Sistema	18/05/2026 às 10:02:07	Licitantes com itens em diligências não serão convocados para apresentar proposta em quanto comprovam valores oferecidos a outros itens.
Sistema	18/05/2026 às 10:17:41	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que as empresas mais bem classificadas possam ajustar e enviar suas propostas conforme solicitado.
Sistema	18/05/2026 às 10:18:41	E outras a comprovação da diligência aberta
Sistema	18/05/2026 às 10:19:01	A sessão será retomada no dia 18/05/2026, às 13h. Neste momento, confirmaremos se as convocações foram atendidas e, dependendo do caso, anunciaremos o resultado do julgamento ou convocaremos empresas subsequentes.
Sistema	18/05/2026 às 10:19:07	Continuem acompanhando as sessões. Até breve!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2026 às 14:29:37	Prezados Licitantes, conforme especificado nos itens 11.1. do edital, o SICAF das empresas provisoriamente vencedoras e das demais empresas que possam ser convocadas será consultado diretamente pelo Pregoeiro.
Sistema	18/05/2026 às 14:29:54	inicaremos o do Lote 006
Sistema	18/05/2026 às 17:13:42	AVISO: encerramento da licitação as 18h e retorno as 08h do dia 19/05/2026
Sistema	19/05/2026 às 08:25:59	Iniciaremos a verificação da habilitação do Lote 007
Sistema	19/05/2026 às 10:14:04	Informo que a empresa CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 10:14:36	Informo que a empresa CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 11:27:29	A licitação fica suspensa para intervalo de almoço das 12h até as 13h.
Sistema	19/05/2026 às 13:18:00	Informo que a empresa BTS CONSTRUCOES LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 13:56:12	Informo que a empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/05/2026 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
18/05/2026 às 09:43:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Serviço Engenharia	
Serviço Engenharia - CONFORME ANEXO I	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 35.250,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 35.250,0000 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 58.670.819/0001-46, melhor lance: R$ 14.500,0000 (unitário) / R$ 14.500,0000 (total)

Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
61.902.637/0001-68 - 61.902.637 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35.250,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 35.250,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 35.250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.250,0000 (total)		
28.103.153/0001-83 - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20.460,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 20.460,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 33.487,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 33.487,5000 (total)		
42.438.822/0001-07 - AGV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35.250,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.250,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 35.250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.250,0000 (total)		
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 15.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.200,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.967.974/0001-26 - B. G. L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 30.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 30.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 30.000,0000 (total)		
59.331.000/0001-17 - BTS CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.000,0000 (total)		
46.947.848/0001-23 - CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14.750,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 14.750,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35.250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.250,0000 (total)		
42.286.630/0001-14 - CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PI		
Valor proposta: R$ 35.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.000,0000 (total)		
58.670.819/0001-46 - CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 14.500,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.000,0000 (total)		
08.509.235/0001-15 - CSC ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 22.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 33.777,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 33.777,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.216.839/0001-09 - DIEGO DIAS GUSMAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35.230,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.230,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 35.230,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.230,0000 (total)		
16.908.314/0001-27 - FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 20.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.200,0000 (total)		
49.368.539/0001-97 - HANCOR SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35.250,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.250,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35.250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.250,0000 (total)		
37.646.562/0001-17 - JC SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35.250,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 35.250,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 35.250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.250,0000 (total)		
14.930.616/0001-76 - KAHI SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 16.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 35.250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.250,0000 (total)		
39.968.842/0001-77 - LITORAL ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14.700,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 14.700,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: AL		
Valor proposta: R$ 30.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 30.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.996.464/0001-99 - MALT ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19.800,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 19.800,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35.250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.250,0000 (total)		
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35.250,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.250,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35.250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.250,0000 (total)		
11.504.898/0001-51 - OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35.250,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.250,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 35.250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.250,0000 (total)		
57.201.213/0001-07 - PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31.200,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 31.200,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 31.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 31.200,0000 (total)		
36.674.626/0001-20 - PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22.897,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 22.897,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 22.897,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 22.897,0000 (total)		
50.104.035/0001-49 - PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 29.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 29.000,0000 (total)	

UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 35.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.941.534/0001-46 - REAL VISAO CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35.250,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.250,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 35.250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.250,0000 (total)		
38.826.576/0001-85 - SORS CONCEPT LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 20.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 35.250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.250,0000 (total)		
09.115.828/0001-60 - TOPOGEO AMBIENTAL - ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTD		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35.249,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.249,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35.249,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.249,0000 (total)		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
18/05/2026 às 09:07:00	49.996.464/0001-99	R$ 22.500,0000
18/05/2026 às 09:07:18	28.103.153/0001-83	R$ 22.275,0000
18/05/2026 às 09:07:42	08.509.235/0001-15	R$ 22.000,0000
18/05/2026 às 09:08:09	49.996.464/0001-99	R$ 21.780,0000
18/05/2026 às 09:08:47	28.103.153/0001-83	R$ 21.562,0000
18/05/2026 às 09:09:08	44.368.906/0001-39	R$ 21.300,0000
18/05/2026 às 09:09:25	49.996.464/0001-99	R$ 21.087,0000
18/05/2026 às 09:09:45	28.103.153/0001-83	R$ 20.876,0000
18/05/2026 às 09:10:05	49.996.464/0001-99	R$ 20.667,0000
18/05/2026 às 09:10:25	28.103.153/0001-83	R$ 20.460,0000
18/05/2026 às 09:10:42	49.996.464/0001-99	R$ 20.255,0000
18/05/2026 às 09:10:54	44.368.906/0001-39	R$ 20.000,0000
18/05/2026 às 09:11:38	49.996.464/0001-99	R$ 19.800,0000
18/05/2026 às 09:11:50	50.104.035/0001-49	R$ 29.000,0000
18/05/2026 às 09:11:51	58.670.819/0001-46	R$ 18.000,0000
18/05/2026 às 09:12:03	39.968.842/0001-77	R$ 17.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/05/2026 às 09:12:47	44.368.906/0001-39	R$ 16.500,0000
18/05/2026 às 09:14:29	14.930.616/0001-76	R$ 29.000,0000
18/05/2026 às 09:14:34	38.826.576/0001-85	R$ 25.000,0000
18/05/2026 às 09:14:41	46.947.848/0001-23	R$ 28.900,0000
18/05/2026 às 09:15:46	16.908.314/0001-27	R$ 20.000,0000
18/05/2026 às 09:16:14	14.930.616/0001-76	R$ 16.000,0000
18/05/2026 às 09:16:27	44.368.906/0001-39	R$ 15.500,0000
18/05/2026 às 09:17:35	44.368.906/0001-39	R$ 15.000,0000
18/05/2026 às 09:18:22	38.826.576/0001-85	R$ 20.000,0000
18/05/2026 às 09:19:35	46.947.848/0001-23	R$ 14.750,0000
18/05/2026 às 09:20:47	58.670.819/0001-46	R$ 14.500,0000
18/05/2026 às 09:21:03	39.968.842/0001-77	R$ 14.700,0000

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2026 às 09:00:08	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2026 às 09:05:08	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/05/2026 às 09:23:04	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 58.670.819/0001-46	18/05/2026 às 10:15:50	Sr. licitante está aberto diligência em seu item para comprovar o valor oferecido
Sistema para o participante 58.670.819/0001-46	18/05/2026 às 10:15:55	Para fins de comprovação, a empresa deverá apresentar contratos já executados junto a outros órgãos públicos ou entidades privadas, acompanhados de documentos que demonstrem que os valores praticados são compatíveis com os ofertados neste certame.
Sistema para o participante 58.670.819/0001-46	18/05/2026 às 10:16:00	Deverá ainda apresentar comprovação individualizada dos valores de cada item pertencente ao lote vencedor, contendo detalhamento suficiente para demonstrar a viabilidade da execução pelos preços ofertados.
Sistema para o participante 58.670.819/0001-46	18/05/2026 às 10:16:05	Ressalta-se que a ausência de comprovação, apresentação incompleta, falta de detalhamento ou valores não devidamente justificados poderá acarretar a desclassificação da proposta.
Sistema para o participante 58.670.819/0001-46	18/05/2026 às 15:29:31	Sr. Fornecedor CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 58.670.819/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance, ajustando o valor linear para todos itens compostos no lote conforme TR. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do edital...
Pelo participante 58.670.819/0001-46	18/05/2026 às 15:41:27	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:41:27 de 18/05/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 58.670.819/0001-46.
Pelo participante 58.670.819/0001-46	18/05/2026 às 15:41:34	Sr. Pregoeiro, informamos que a proposta atualizada foi devidamente enviada pelo sistema. Quanto ao desconto linear, os valores foram ajustados com a maior aproximação possível ao percentual aplicado no lote, podendo haver pequena diferença entre os itens apenas em razão de arredondamentos matemáticos, sem impacto no valor global da proposta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2026 às 17:19:59	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/05/2026 17:29:59.
Sistema	19/05/2026 às 10:14:55	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2026 10:24:55.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	**Descrição**
18/05/2026 às 15:29:31	Fornecedor CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 58.670.819/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance, ajustando o valor linear para todos itens compostos no lote conforme TR. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do edital...
18/05/2026 às 15:41:27	Fornecedor CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 58.670.819/0001-46 finalizou o envio de anexo.
27/05/2026 às 13:29:01	Fornecedor CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 58.670.819/0001-46 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 14.500,0000.
27/05/2026 às 13:29:02	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/05/2026 17:29:59
Intenção de recurso na habilitação:	19/05/2026 10:24:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 90016/2026

Às 13:29 horas do dia 27 de maio do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1655/2026, Pregão nº 90016/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços em ensaios técnicos de engenharia e elaboração de projetos de engenharia, nos termos da tabela abaixo do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 30/04/2026 às 08:00 até 18/05/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/05/2026 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:02	Prezados licitantes, bom dia.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:17	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 90016/2025. Alguns avisos importantes: O pregoeiro(a) responsável pela condução será: Alessandro dos Anjos
Sistema	18/05/2026 às 09:02:23	Recomendamos que cada licitante instale o aplicativo "Compras.gov.br" em seu dispositivo móvel e adicione o número desta licitação aos seus favoritos para receber atualizações sobre o andamento do Pregão.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:28	Também é importante que os licitantes mantenham todos os níveis de cadastramento no SICAF atualizados para garantir a eficiência no julgamento da fase de habilitação.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:34	O modo de disputa será “Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços em ensaios técnicos de engenharia e elaboração de projetos de engenharia, nos termos da tabela abaixo do anexo I”.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:38	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o ÓRGÃO.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:44	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro(a), assim como de sua desconexão.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:50	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:55	Durante a fase de lances, o próprio licitante poderá excluir um lance errado, porém UMA ÚNICA VEZ e no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2026 às 09:03:03	Já os pedidos de desclassificação/desistência de propostas somente serão aceitos por este Pregoeiro(a) se a argumentação for coerente e embasada. Peço então que estejam atentos para o lançamento dos valores propostos.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:08	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema Compras.gov.br foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:15	De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso ocorrerá em 2 momentos, ou seja, após a fase de julgamento de proposta e após a fase de habilitação (10 minutos para cada), porém a interposição das razões de recurso é em momento único e após a fase de habilitação.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:21	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Compras.gov.br, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro(a), prorrogação da convocação do anexo no sistema.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:28	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro(a) efetue tal solicitação.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:34	Em caso de manifestação de intenção de recurso e subsequente apresentação da peça recursal, o Pregoeiro(a), com base no § 4º do artigo 165 da Lei 14.133/2021, poderá, se a peça recursal for apresentada antes do término do prazo de 3 dias úteis, antecipar o início das contrarrazões, visando garantir a celeridade e eficiência do processo.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:39	Peço que prestem atenção a TODAS as condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, bem como quanto à proposta ajustada ao lance final que deve ser inserida no sistema Compras.gov.br após solicitação pelo Pregoeiro(a).
Sistema	18/05/2026 às 09:03:45	Cabe a este Pregoeiro(a) apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este certame com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	18/05/2026 às 09:24:39	Prezados licitantes, atenção ao cadastramento das propostas e à formulação dos lances no Pregão Eletrônico nº 90016/2026.
Sistema	18/05/2026 às 09:25:43	Propostas com valores excessivamente baixos poderão ser consideradas inexequíveis, especialmente aquelas inferiores a 50% do valor estimado pela Administração, conforme item 10.9 do edital.
Sistema	18/05/2026 às 09:26:53	Propostas com valores muito abaixo do estimado poderão ser objeto de diligência para comprovação da exequibilidade do preço ofertado, conforme previsto no edital. Caso não seja comprovada a viabilidade da execução pelos valores apresentados, a proposta poderá ser desclassificada.
Sistema	18/05/2026 às 09:43:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/05/2026 às 09:43:35	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	18/05/2026 às 10:01:04	Considerando que o valor ofertado nos Lotes 001, 002, 003 e 007 aparenta estar significativamente abaixo do valor estimado pela Administração, fica aberta diligência, com fundamento no item 10.9 e seguintes do edital, para que seja comprovada a exequibilidade da proposta apresentada.
Sistema	18/05/2026 às 10:02:07	Licitantes com itens em diligências não serão convocados para apresentar proposta em quanto comprovam valores oferecidos a outros itens.
Sistema	18/05/2026 às 10:17:41	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que as empresas mais bem classificadas possam ajustar e enviar suas propostas conforme solicitado.
Sistema	18/05/2026 às 10:18:41	E outras a comprovação da diligência aberta
Sistema	18/05/2026 às 10:19:01	A sessão será retomada no dia 18/05/2026, às 13h. Neste momento, confirmaremos se as convocações foram atendidas e, dependendo do caso, anunciaremos

		o resultado do julgamento ou convocaremos empresas subsequentes.
Sistema	18/05/2026 às 10:19:07	Continuem acompanhando as sessões. Até breve!

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/05/2026 às 14:29:37	Prezados Licitantes, conforme especificado nos itens 11.1. do edital, o SICAF das empresas provisoriamente vencedoras e das demais empresas que possam ser convocadas será consultado diretamente pelo Pregoeiro.
Sistema	18/05/2026 às 14:29:54	inicaremos o do Lote 006
Sistema	18/05/2026 às 17:13:42	AVISO: encerramento da licitação as 18h e retorno as 08h do dia 19/05/2026
Sistema	19/05/2026 às 08:25:59	Iniciaremos a verificação da habilitação do Lote 007
Sistema	19/05/2026 às 10:14:04	Informo que a empresa CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 10:14:36	Informo que a empresa CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 11:27:29	A licitação fica suspensa para intervalo de almoço das 12h até as 13h.
Sistema	19/05/2026 às 13:18:00	Informo que a empresa BTS CONSTRUCOES LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 13:56:12	Informo que a empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
18/05/2026 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
18/05/2026 às 09:43:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Serviço Engenharia	
Serviço Engenharia - CONFORME ANEXO I	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 36.500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 36.500,0000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para BTS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 59.331.000/0001-17, melhor lance: R$ 23.750,0000 (unitário) / R$ 23.750,0000 (total)	

Propostas do Item 8		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
61.902.637/0001-68 - 61.902.637 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 36.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 36.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 36.500,0000 (total)		
28.103.153/0001-83 - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34.675,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 34.675,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 34.675,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 34.675,0000 (total)		
42.438.822/0001-07 - AGV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 36.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 36.500,0000 (total)		
41.967.974/0001-26 - B. G. L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 30.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 30.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 30.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.331.000/0001-17 - BTS CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23.750,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 23.750,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 36.400,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 36.400,0000 (total)		
42.286.630/0001-14 - CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PI		
Valor proposta: R$ 36.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 36.000,0000 (total)		
08.509.235/0001-15 - CSC ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25.000,0000 (unitário)	-

Equidade de gênero: Bronze	R$ 25.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 33.777,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 33.777,0000 (total)		
36.216.839/0001-09 - DIEGO DIAS GUSMAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35.450,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 35.450,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 35.450,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.450,0000 (total)		
16.908.314/0001-27 - FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 36.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 36.500,0000 (total)		
49.368.539/0001-97 - HANCOR SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 36.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 36.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.646.562/0001-17 - JC SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 36.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 36.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 36.500,0000 (total)		
14.930.616/0001-76 - KAHI SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 24.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 36.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 36.500,0000 (total)		
07.555.412/0001-37 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 36.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 36.500,0000 (total)		
39.968.842/0001-77 - LITORAL ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25.550,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 25.550,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: AL		
Valor proposta: R$ 25.550,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 25.550,0000 (total)		
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 36.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 36.500,0000 (total)		
11.504.898/0001-51 - OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 36.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 36.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.201.213/0001-07 - PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31.900,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 31.900,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 31.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 31.900,0000 (total)		
36.674.626/0001-20 - PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25.915,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 25.915,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 25.915,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

R$ 25.915,0000 (total)		
50.104.035/0001-49 - PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 36.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 36.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 36.000,0000 (total)		
31.941.534/0001-46 - REAL VISAO CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 36.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 36.500,0000 (total)		
38.826.576/0001-85 - SORS CONCEPT LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 23.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 36.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 36.500,0000 (total)		
09.115.828/0001-60 - TOPOGEO AMBIENTAL - ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTD		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36.499,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 36.499,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 36.499,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 36.499,0000 (total)		

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/05/2026 às 09:07:49	08.509.235/0001-15	R$ 25.000,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/05/2026 às 09:13:21	59.331.000/0001-17	R$ 35.000,0000
18/05/2026 às 09:14:44	14.930.616/0001-76	R$ 24.000,0000
18/05/2026 às 09:14:47	59.331.000/0001-17	R$ 24.500,0000
18/05/2026 às 09:14:56	59.331.000/0001-17	R$ 23.750,0000
18/05/2026 às 09:15:02	38.826.576/0001-85	R$ 23.000,0000

Mensagens do chat do Item 8		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/05/2026 às 09:00:08	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2026 às 09:05:08	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/05/2026 às 09:17:03	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	18/05/2026 às 10:16:55	Sr. Fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 18/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance, ajustando o valor linear para todos itens compostos no lote conforme TR. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do edital..
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	18/05/2026 às 13:17:00	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:17:00 de 18/05/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85.
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	18/05/2026 às 13:27:41	Sr. Licitante, foi solicitada somente a proposta atualizada. Peço que respeite as fases da licitação e permaneça atento às mensagens e aos documentos solicitados pelo Pregoeiro.
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	18/05/2026 às 13:36:49	Sr. Licitante, novamente informo que foi solicitada exclusivamente a proposta atualizada referente ao presente certame. Entretanto, o documento anexado corresponde a proposta de outro procedimento licitatório, não atendendo ao solicitado por este Pregoeiro.
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	18/05/2026 às 13:52:08	Sr. Fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 15:53:00 do dia 18/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, será concedida uma última oportunidade para anexação da proposta atualizada referente ao presente certame.
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	18/05/2026 às 15:53:00	Ressalto que deverá ser anexada somente a proposta atualizada, conforme solicitado por este Pregoeiro. O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:53:00 de 18/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85.
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	18/05/2026 às 17:34:45	Verificou-se, inicialmente, que os arquivos anexados pelo licitante eram totalmente incompatíveis com o objeto desta licitação. Com o objetivo de sanear o processo e buscar a proposta mais vantajosa, este Pregoeiro abriu prazo regulamentar de 2 (duas) horas no sistema
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	18/05/2026 às 17:34:54	intimando formalmente o licitante para que enviasse sua proposta readequada ao seu último lance, com a aplicação do desconto de forma linear para todos os itens compostos no lote, seguindo estritamente as diretrizes do Termo de Referência (TR) e o modelo do Anexo II do Edital.
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	18/05/2026 às 17:35:17	Contudo, após o encerramento do prazo concedido, constatou-se que o licitante reincidiu no erro de forma inadequada e sem nexo.
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	18/05/2026 às 17:35:24	A empresa anexou um documento que prevê um valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para um objeto completamente alheio ao certame (acessibilidade em museus no Estado de São Paulo), divergindo frontalmente do valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) que ela mesma havia ofertado e registrado na plataforma do Compras.gov.br para o Lote 008.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	18/05/2026 às 17:35:32	A reincidência no envio de documentação incorreta e incompatível, mesmo após expressa oportunidade de correção e indicação das falhas por este pregoeiro, descaracteriza o vício como mera falha formal sanável. A conduta configura descumprimento manifesto das regras do instrumento convocatório e inviabiliza a aferição da exequibilidade e da distribuição dos custos dos itens do lote.
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	18/05/2026 às 17:35:43	Diante do exposto, com fundamento nas regras fixadas no Edital e no art. 59, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, este Agente de Contratação decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta do licitante para o Lote 008.
Sistema para o participante 59.331.000/0001-17	18/05/2026 às 17:36:29	Sr. Fornecedor BTS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 59.331.000/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 09:30:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance, ajustando o valor linear para todos itens compostos no lote conforme TR. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do edital...
Pelo participante 59.331.000/0001-17	19/05/2026 às 09:24:36	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:24:36 de 19/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BTS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 59.331.000/0001-17.
Sistema	19/05/2026 às 09:56:06	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2026

		10:06:06.
Sistema para o participante 59.331.000/0001-17	19/05/2026 às 10:15:46	Sr. Fornecedor BTS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 59.331.000/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do Termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
Pelo participante 59.331.000/0001-17	19/05/2026 às 11:53:00	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:53:00 de 19/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BTS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 59.331.000/0001-17.
Sistema	19/05/2026 às 13:18:08	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2026 13:28:08.

Eventos do Item 8	
Data/Hora	**Descrição**
18/05/2026 às 10:16:55	Fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 18/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance, ajustando o valor linear para todos itens compostos no lote conforme TR. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do edital..
18/05/2026 às 13:52:08	Fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:53:00 do dia 18/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, será concedida uma última oportunidade para anexação da proposta atualizada referente ao presente certame. Ressalto que deverá ser anexada somente a proposta atualizada, conforme solicitado por este Pregoeiro.
18/05/2026 às 17:36:29	Fornecedor BTS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 59.331.000/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:30:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance, ajustando o valor linear para todos itens compostos no lote conforme TR. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do edital...
19/05/2026 às 09:24:36	Fornecedor BTS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 59.331.000/0001-17 finalizou o envio de anexo.
19/05/2026 às 10:15:46	Fornecedor BTS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 59.331.000/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do Termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
19/05/2026 às 11:53:00	Fornecedor BTS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 59.331.000/0001-17 finalizou o envio de anexo.
27/05/2026 às 13:29:01	Fornecedor BTS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 59.331.000/0001-17 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 23.750,0000.
27/05/2026 às 13:29:02	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/05/2026 10:06:06
Intenção de recurso na habilitação:	19/05/2026 13:28:08

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:A7E293C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL

DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A

da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.441.810,00	1.282.518,01
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	110.080,00	17.475,25
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	310.250,00	136.821,54
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	807.760,00	642.340,55
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.213.720,00	485.880,67
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	48.085.810,00	14.717.719,58
2.1 - Cota-parte FPM	28.159.240,00	6.937.323,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.395.560,00	6.937.323,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.763.680,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	17.850.000,00	7.296.208,75
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.810,00	98.165,52
2.4 - Cota-parte ITR	304.890,00	39.751,02
2.5 - Cota-parte IPVA	1.387.000,00	346.270,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	83.870,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.527.620,00	16.000.237,59
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.264.426,00	2.943.543,92
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.367.479,00	1.056.515,48

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.513.140,00	3.216.405,66
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.173.140,00	2.864.840,06
6.1.1 - Principal	7.101.730,00	2.839.116,46
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	71.410,00	25.723,60

6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	690.000,00	95.448,60
6.3.1 - Principal	690.000,00	95.448,60
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	650.000,00	256.117,00
6.4.1 - Principal	650.000,00	256.117,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.162.696,00)	(104.427,46)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	108.263,19	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	108.263,19	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.324.668,85	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.030.140,00	3.013.840,32	2.888.551,84	2.767.636,94	125.288,48
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.042.621,00	2.237.339,45	2.237.339,45	2.134.394,52	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.530.000,00	1.023.900,84	1.023.900,84	983.326,22	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.237.621,00	1.046.071,34	1.046.071,34	989.988,25	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	275.000,00	167.367,27	167.367,27	161.080,05	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.987.519,00	776.500,87	651.212,39	633.242,42	125.288,48
10.2.1 - Educação Infantil	962.000,00	212.472,65	181.402,65	177.727,39	31.070,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.825.519,00	533.341,86	439.123,38	425.853,42	94.218,48
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	200.000,00	30.686,36	30.686,36	29.661,61	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	3.179.072,06	3.036.456,08	2.915.541,18	142.615,98	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.761.040,98	2.761.040,98	2.640.126,18	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	223.044,92	167.931,74	167.931,74	55.113,18	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	194.986,16	107.483,36	107.483,26	87.502,80	0,00	0,00

12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.237.339,45	2.237.339,45	2.134.394,52	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	183.121,24	134.723,74	134.723,74	48.397,50	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	5.515,68	0,00	0,00	5.515,68	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.072.202,06	2.237.339,45	2.237.339,45	75,58
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	47.724,30	134.723,74	134.723,74	141,15
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	14.317,29	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	321.640,57	179.949,58	179.949,58	0,00	5,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	920.663,96	108.263,19	0,00	0,00	0,00	108.263,19
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	810.774,83	27.979,91	0,00	0,00	0,00	27.979,91
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	109.889,13	80.283,28	0,00	0,00	0,00	80.283,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)		NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.243.043,00	1.839.826,60	1.630.221,32	1.512.231,86	209.605,28
20.1 - Educação Infantil	1.594.500,00	506.650,04	450.326,71	385.184,91	56.323,33
20.2 - Ensino Fundamental	2.980.543,00	1.121.395,09	1.003.787,92	969.958,18	117.607,17

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	205.000,00	53.575,45	53.575,45	36.867,60	0,00
20.5 - Administração Geral	463.000,00	158.206,02	122.531,24	120.221,17	35.674,78
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.613.183,00	4.609.063,56	4.292.517,08	4.079.942,61	316.546,48
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.519.500,00	1.877.747,27	1.773.026,44	1.663.634,76	104.720,83
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.093.683,00	2.731.316,29	2.519.490,64	2.416.307,85	211.825,65

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.630.221,32		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.943.543,92		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	27.979,91		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.545.785,33		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.000.059,40	4.545.785,33	28,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	240.407,62	49.777,45	214.656,04	0,00	25.751,58
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	91.469,58	33.341,07	74.803,20	0,00	16.666,38
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	85.908,09	0,00	85.908,09	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	63.029,95	16.436,38	53.944,75	0,00	9.085,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.599.830,00	489.167,75

31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	923.130,00	354.817,05
31.1.1 - Salário-Educação	749.700,00	241.030,16
31.1.2 - PDDE	2.690,00	268,09
31.1.3 - PNAE	115.880,00	70.481,88
31.1.4 - PNATE	54.860,00	43.036,91
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,01
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.611,08
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	676.700,00	132.739,62

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.443.873,39	1.472.968,60	824.852,57	741.043,26	648.116,03
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	93.000,00	35.034,09	30.680,00	20.680,00	4.354,09
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.110.873,39	1.360.141,22	741.607,31	667.798,00	618.533,91
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	210.000,00	77.793,29	52.565,26	52.565,26	25.228,03
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.200.056,39	6.491.867,26	5.491.529,97	5.168.816,30	1.000.337,29
33.1 - Despesas Correntes	16.643.594,00	6.464.731,58	5.481.129,97	5.158.416,30	983.601,61
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.792.640,00	3.763.721,26	3.763.721,26	3.615.601,56	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.850.954,00	2.701.010,32	1.717.408,71	1.542.814,74	983.601,61
33.2 - Despesas de Capital	556.462,39	27.135,68	10.400,00	10.400,00	16.735,68
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	556.462,39	27.135,68	10.400,00	10.400,00	16.735,68

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	315.868,27	84.426,37
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.249.231,67	241.030,16
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.055.394,02	235.515,25
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	509.705,92	89.941,28
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	509.705,92	89.941,28
Entidades:		
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu		
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu		
Município de Reserva do Iguaçu		

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:EBF27A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	67.188.685,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	881.700,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.306.985,82	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.609.117,73	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	9.548.205,96	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.641.489,01	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu		
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu		
Município de Reserva do Iguaçu		

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:ACE972AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	32.418.682,52	6.414.864,53	26.003.817,99
Investimentos	30.133.682,52	5.236.866,82	24.896.815,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.285.000,00	1.177.997,71	1.107.002,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.418.682,52	6.414.864,53	26.003.817,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	32.418.682,52	6.414.864,53	26.003.817,99
Entidades:			
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu			
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu			

Município de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:8E57F359

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.899.410,00	4.670.231,89
Receita de Contribuições dos Segurados	2.511.640,00	769.422,03
Civil	2.511.640,00	769.422,03
Ativo	1.999.500,00	766.722,45
Inativo	10.000,00	0,00
Pensionista	502.140,00	2.699,58
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.780.070,00	1.177.626,73
Civil	3.780.070,00	1.177.626,73
Ativo	3.780.070,00	1.177.626,73
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.466.130,00	2.708.259,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.466.130,00	2.708.259,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	141.570,00	14.923,88
Compensação Financeira entre os regimes	141.570,00	14.923,88
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.899.410,00	4.670.231,89

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	5.200.000,00	1.116.694,88	1.116.694,88	1.116.694,88
Aposentadorias	4.000.000,00	861.375,88	861.375,88	861.375,88
Pensões	1.200.000,00	255.319,00	255.319,00	255.319,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	352.000,00	76.027,00	76.027,00	76.027,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	352.000,00	76.027,00	76.027,00	76.027,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.552.000,00	1.192.721,88	1.192.721,88	1.192.721,88
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	6.347.410,00	3.477.510,01	3.477.510,01	(1.192.721,88)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	6.500.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.051.175,01
Investimentos e Aplicações	24.407.611,87

Outros Bens e Direitos	1.557.895,22

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa	174.780,39
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	6.291.710,00	1.947.048,76
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	6.291.710,00	1.947.048,76

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu				

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:E2DA9F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO E PRIMARIO E NOMINAL

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.223.788,00	21.662.537,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.640.300,00	1.312.211,41
IPTU	110.080,00	17.475,25
ISS	807.760,00	642.340,55
ITBI	310.250,00	136.821,54
IRRF	1.213.720,00	485.880,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.490,00	29.693,40
Contribuições	365.240,00	131.470,21
Receita patrimonial	1.040.300,00	449.666,38
Aplicações Financeiras (II)	1.040.300,00	446.364,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.301,46
Transferências correntes	61.025.188,00	19.712.828,69
Cota-Parte do FPM	22.880.128,00	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	14.280.000,00	5.836.967,06
Cota-Parte do IPVA	1.109.600,00	277.016,64
Cota-Parte do ITR	243.912,00	31.800,86
Transferências da LC 61/1989	240.648,00	78.532,41
Transferências do FUNDEB	8.441.730,00	3.223.508,07
Outras transferências correntes	13.829.170,00	4.715.144,70
Demais receitas correntes	152.760,00	56.360,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	152.760,00	56.360,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	64.183.488,00	21.216.172,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.433.280,00	1.961.972,64
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.466.130,00	2.708.259,25
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.691.432,78	3.811.320,07
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	23.621.432,78	3.811.320,07
Convênios	23.601.432,78	3.811.320,07
Outras Transferências de Capital	20.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.691.432,78	3.811.320,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	94.308.200,78	26.989.465,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	87.874.920,78	25.027.492,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até Abril / 2026

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	56.167.615,47	23.057.803,57	19.716.683,48	18.322.300,69	942.275,36	421.238,32	357.243,24
Pessoal e encargos sociais	30.278.370,00	11.107.813,80	11.107.813,80	10.747.689,60	582.396,90	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	250.000,00	167.421,43	167.421,43	124.598,54	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	25.639.245,47	11.782.568,34	8.441.448,25	7.450.012,55	359.878,46	421.238,32	357.243,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	55.917.615,47	22.890.382,14	19.549.262,05	18.197.702,15	942.275,36	421.238,32	357.243,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.294.000,00	1.315.626,96	1.258.150,02	1.258.150,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.133.682,52	6.329.364,53	4.708.345,96	4.619.300,41	0,00	1.480.156,49	1.456.444,14
Investimentos	29.933.682,52	5.221.366,82	3.600.348,25	3.576.470,31	0,00	1.444.406,31	1.420.693,96
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.200.000,00	1.107.997,71	1.107.997,71	1.042.830,10	0,00	35.750,18	35.750,18
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.933.682,52	5.221.366,82	3.600.348,25	3.576.470,31	0,00	1.444.406,31	1.420.693,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.452.211,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	200.000,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	85.000,00	70.000,00	25.096,23	25.096,23	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	99.797.509,43	29.442.875,92	24.423.260,32	23.047.822,48	942.275,36	1.865.644,63	1.777.937,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	93.303.509,43	28.111.748,96	23.149.610,30	21.774.172,46	942.275,36	1.865.644,63	1.777.937,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.221.430,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							533.107,56

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	162.173,32	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	446.364,92	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	190.653,32	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	788.819,16	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Abril / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.648.618,72	10.079.219,52
DEDUÇÕES (XL)	10.640.586,32	9.617.396,89
Disponibilidade de Caixa	10.640.586,32	9.617.396,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.739.269,67	12.097.602,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	971.155,02	1.492.024,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.127.528,33	988.181,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.032,40	461.822,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(453.790,23)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(700.000,00)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	520.869,91	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	67.079,68	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(188.631,92)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.517.878,65	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.517.878,65	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.500.000,00	
Entidades:		
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu		
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu		
Município de Reserva do Iguaçu		

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:AF488445

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RGF - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	67.188.685,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.306.985,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.863.773,82	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	35.030.837,54	53,19
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.566.437,86	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	33.788.115,97	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.009.794,08	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	461.822,63	0,70
Limite definido por resolução do senado federal	79.568.382,98	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	14.587.536,88	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	10.609.117,73	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.641.489,01	7,00
Entidades:		
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu		
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu		
Município de Reserva do Iguaçu		

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:6C7501F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RGF - MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	67.188.596,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.306.896,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.863.684,54	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	32.966.055,44	50,05
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.566.389,65	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	33.788.070,17	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.009.750,69	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	1.160.061,87	1,75
Limite definido por resolução do senado federal	79.568.275,85	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	14.587.517,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	10.609.103,45	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.641.482,76	7,00
Entidades:		
Município de Reserva do Iguaçu		

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:97D4EFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO CONSOLIDADO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	77.062.498,00
Previsão Atualizada da Receita	100.814.630,78
Receitas Realizadas	30.144.089,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.517.878,65
Dotação Inicial	70.562.498,00
Créditos Adicionais	25.270.011,43
Dotação Atualizada	95.832.509,43
Despesas Empenhadas	30.788.295,06
Despesas Liquidadas	25.723.775,69
Despesas Pagas	24.240.347,35
Superávit Orçamentário	4.420.313,70
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	30.788.295,06
Despesas Liquidadas	25.723.775,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	67.188.685,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.306.985,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.863.773,82
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.192.721,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.192.721,88
Despesas Previdenciárias Pagas	1.192.721,88
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.538.536,65	0,00 %
Resultado Primário	59.994.273,32	1.282.825,05	2,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	971.155,02	0,00	942.275,36	28.879,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.827.186,45	10.123,12	1.812.961,98	6.004.101,35
Poder Legislativo	226.767,13	0,00	725,40	226.041,73
TOTAL	9.025.108,60	10.123,12	2.755.962,74	6.259.022,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.545.785,33	25% / 18%	28,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.237.339,45	70%	75,58

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.414.864,53	26.003.817,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	70.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	70.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.594.000,21	15%	22,46
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu			
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu			
Município de Reserva do Iguaçu			

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:E522B70D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.306/2026

LEI Nº 1.306/2026

Institui o Código de Posturas Municipais.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei institui o Código de Posturas do Município de Rio Azul.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º- A presente Lei contém as medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene, segurança, ordem pública e bem-estar, bem como de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre a Administração Municipal e os munícipes, sendo parte integrante do Plano Diretor Municipal de Rio Azul.

Art. 3º- Ao Prefeito e aos servidores municipais, em geral, incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos desta Lei.

CAPÍTULO II

DO MEIO AMBIENTE E DA POLUIÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º- A fiscalização e controle da poluição ambiental objetiva proteger a saúde pública e o meio ambiente.

Art. 5º- Verificada qualquer irregularidade, a autoridade competente apresentará relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências.

Parágrafo único. O Município tomará as medidas cabíveis quando de alçada do Governo Municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais e estaduais competentes, quando for o caso.

SEÇÃO II

DA POLUIÇÃO AMBIENTAL

Art. 6º- É proibido comprometer, por qualquer meio, as propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer tipo de substância, em qualquer estado da matéria, que direta ou indiretamente:

I - crie ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, à segurança e ao bem estar público;

II - prejudique a flora e a fauna.

§1º- É proibido comprometer, por qualquer forma, as propriedades físicas, químicas ou biológicas das águas destinadas ao consumo público ou particular.

§2º- Verificada qualquer irregularidade, o infrator deverá tomar as providências necessárias a evitar a continuidade da contaminação, respondendo pelos danos causados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 7º- As autoridades incumbidas da fiscalização e controle da poluição ambiental terão livre acesso, a qualquer dia e hora, às propriedades e aos estabelecimentos industriais e comerciais, particulares ou públicos, capazes de poluir o meio ambiente.

Parágrafo único. No interesse do controle da poluição ambiental, o Poder Público poderá exigir do interessado, parecer técnico expedido pelos órgãos federais ou estaduais competentes, sempre que for solicitado Alvará de Funcionamento de estabelecimento capaz de poluir o meio ambiente.

Art. 8º- Nas criações de peixes é obrigatória a construção de tanques de retenção à jusante dos criadouros, ou a implantação de dispositivos que evitem a contaminação dos recursos hídricos, quando a construção de tanques não for possível.

Art. 9º- Quando da instalação de olarias nas zonas urbanas e suburbanas do Município, o explorador deverá aterrar as cavidades, à medida que for retirado o barro, ou fazer o devido escoamento das águas, evitando a estagnação das mesmas.

Art. 10- É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do Município:

I - à jusante do local em que recebem contribuições de esgotos;

II - quando modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;

III - quando possibilitem a formação de brejos que causem, por qualquer forma, a estagnação das águas;

IV - quando, de algum modo, possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre o leito dos rios.

Art. 11- As chaminés dos fogões e fornos de estabelecimentos comerciais e industriais deverão ter altura mínima superior a 1,00m (um metro) em relação à edificação ou cumeeira mais alta em um raio de 50,00 (cinquenta) metros, a contar de sua localização.

§1º- No caso de emissão de fumaça, fuligem ou quaisquer outros tipos de resíduos nocivos à saúde, à segurança e ao bem-estar público, poderão ser exigidas a colocação de dispositivos e filtros nas chaminés, a critério dos órgãos públicos competentes.

§2º- As chaminés localizadas em residências particulares ficam livres da altura mínima determinada no presente artigo, devendo apenas ter altura suficiente para não causar incômodo à vizinhança.

Art. 12- É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, tais como:

I - auditórios, cinemas e teatros;

II - museus, centros culturais, centros de convenções e bibliotecas;

III - estabelecimentos de ensino;

IV- estabelecimentos hospitalares, laboratórios, consultórios médicos e odontológicos;

V - elevadores de prédios públicos, residenciais, comerciais e industriais.

§1º- Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição de fumar de forma ampla e legível.

§2º- Serão considerados infratores tanto os fumantes como os proprietários do estabelecimento onde ocorrer a infração.

SEÇÃO III

DO CORTE, DERRUBADA E PLANTIO DE ÁRVORES

Art. 13- É vedado, sem a devida autorização, o corte, derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvores em propriedades públicas ou particulares.

Parágrafo único. Para os efeitos desse Código, entende-se por árvore, todo espécime representante do reino vegetal que possua sistema radicular, tronco, estipe ou caule lenhoso e sistema foliar, independente do seu diâmetro, altura ou idade.

Art. 14- É vedada a poda excessiva ou drástica de árvores em propriedades públicas ou particulares, que possa afetar significativamente o desenvolvimento natural da copa.

§1º- Entende-se por poda excessiva ou drástica o corte:

I – de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa;

II– da parte superior da copa, eliminando a gema apical;

III – de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.

§2º- O Município poderá executar a poda drástica de árvores da arborização pública, quando forem constatados problemas fitossanitários ou riscos imediatos à população.

Art. 15- É vedada a fixação de cartazes, anúncios, holofotes, lâmpadas, bem como qualquer tipo de pintura, que venha a causar algum tipo de dano, na arborização pública.

Art. 16- O corte, derrubada ou poda de árvores de arborização pública, incluindo a poda de raízes, é de competência exclusiva do Município.

§1º- Em casos excepcionais, em que haja danos materiais provocados pela arborização pública, devidamente comprovados pela Secretaria competente, o interessado poderá ser autorizado a promover o corte, derrubada ou poda, mediante requerimento.

§2º- O requerimento deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em formulário próprio assinado pelo interessado.

§3º- De posse da autorização, o interessado poderá promover o corte, derrubada ou poda, ou ainda, solicitar ao Município que o faça, sem ônus para o mesmo.

Art. 17- O corte, derrubada ou poda de árvores em propriedades particulares poderá ser autorizado, devendo o interessado subordinar-se às seguintes exigências:

§1º- O requerimento de autorização de corte de árvores deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em formulário próprio assinado pelo proprietário do imóvel, ou seu representante legal, e será instruído:

I - com cópia atualizada do título de propriedade do imóvel;

II - com o comprovante de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU-;

III - com cópia dos documentos pessoais do(s) requerente(s);

IV - com o original do instrumento público de mandato, quando o proprietário for representado por procurador;

V- com croquis indicativo das árvores que pretende abater.

§2º- Os pedidos para corte de árvores deverão ser formalizados:

I - pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal;

II - pelos proprietários dos imóveis envolvidos ou seus representantes legais, no caso de árvore(s) localizada(s) na divisa de imóveis;

III - pelo síndico, com a apresentação da ata de sua eleição e da assembleia que deliberou sobre o assunto ou abaixo assinado contendo a concordância da maioria absoluta dos condôminos, de acordo com o corte solicitado, no caso de árvores localizadas em condomínios;

IV - por todos os proprietários ou seus representantes legais, no caso de árvores localizadas em imóvel pertencente a mais de um proprietário.

Art. 18- No caso de corte ou derrubada de árvores para fins de construção, além do disposto no artigo anterior, o interessado deverá apresentar o projeto com a locação de todas as árvores existentes no imóvel ou no passeio em frente ao mesmo, que tenham diâmetro igual ou superior a 0,15m (quinze centímetros), medidos a uma altura de 1,30m (um metro e trinta centímetros) a partir do chão.

§1º- Após vistoria no local, serão solicitadas ao interessado as alterações no projeto que se julguem necessárias para a manutenção do maior número possível de árvores.

§2º- Os interessados que recebam parecer negativo quanto ao projeto apresentado, e mesmo assim procedam ao corte ou derrubada de árvores, estarão sujeitos à multa pelo corte não autorizado.

Art. 19- Para cada árvore cortada ou derrubada serão plantadas no mesmo imóvel 2 (duas) outras árvores, de espécies nativas da região, cujas mudas deverão ter altura mínima de 1,00m (um metro).

§1º- No caso do corte ou derrubada de árvores da espécie araucária angustifólia (Pinheiro do Paraná), para cada árvore cortada ou derrubada serão plantadas no mesmo imóvel 4 (quatro) outras árvores, de espécies nativas da região.

§2º- Em casos excepcionais, quando comprovadamente não for possível efetuar o replantio no mesmo imóvel, poderá o Município aceitar a doação das mudas, as quais serão entregues à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e plantadas em logradouros públicos.

§3º- A comprovação da doação será feita mediante recibo fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§4º- Excetuam-se do disposto neste artigo os reflorestamentos que se destinam exclusivamente à exploração econômica.

Art. 20- Na construção de novas edificações será obrigatório o plantio de mudas no próprio imóvel, de espécies nativas da região, com altura mínima de 1,00m (um metro), na proporção abaixo estabelecida:

I- uso residencial, com área total de edificação superior a 150,00m2 (cento e cinquenta metros quadrados), 1 (uma) muda para cada 150,00m2 (cento e cinquenta metros quadrados) de edificação;

II- uso comercial e de prestação de serviços, com área de edificação superior a 100,00m2 (cem metros quadrados), 1 (uma) muda para cada 100,00m2 (cem metros quadrados) de edificação;

III- uso industrial, com área total de edificação superior a 100,00m2 (cem metros quadrados), 1 (uma) muda para cada 20,00m2 (vinte metros quadrados) de edificação.

§1º- Em casos excepcionais, quando comprovadamente não for possível efetuar o replantio no mesmo imóvel, poderá o Município aceitar a doação das mudas, as quais serão entregues à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e plantadas em logradouros públicos.

§2º- A comprovação da doação será feita mediante recibo fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§3º- O plantio ou doação das mudas será fiscalizado quando da vistoria que antecede à emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras – CVCO –, o qual ficará condicionado ao cumprimento das disposições constantes deste artigo.

Art. 21- O plantio de eucalipto, pinus ou quaisquer outras espécies de reflorestamento nas propriedades deverão obedecer às seguintes distâncias mínimas:

I- 15,00m (quinze metros) em relação às divisas entre propriedades;

II- 50,00m (cinquenta metros) em relação às edificações existentes.

§1º- Fica proibido o plantio de eucalipto, pinus e quaisquer outras espécies de reflorestamento nas faixas de preservação permanente ao longo das nascentes e cursos d'água do Município, cujas larguras mínimas são aquelas definidas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal - e suas alterações posteriores.

§2º- Nos casos em que há o plantio de eucalipto, pinus ou outras espécies de reflorestamento em propriedades vizinhas, fica dispensada a distância mínima em relação às divisas de que trata o *caput* deste artigo, enquanto coexistir o plantio.

SEÇÃO IV

DOS DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E AGROTÓXICOS

Art. 22- É terminantemente proibida a aplicação de defensivos agrícolas e agrotóxicos nas áreas compreendidas pelas faixas de preservação permanente ao longo das nascentes e cursos d'água do Município, cujas larguras mínimas são aquelas definidas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal - e suas alterações posteriores.

Art. 23- A comercialização e a aplicação de defensivos agrícolas, em específico os agrotóxicos das classes I e II, somente serão permitidos se prescritos em receituários agronômicos, com observância da legislação em vigor.

Art. 24- Os estabelecimentos que revendem defensivos agrícolas deverão manter depósitos fechados, de modo que o vazamento desses produtos não venha a contaminar a população, os animais e o meio ambiente.

Art. 25- O Município fiscalizará o trânsito de produtos reconhecidamente tóxicos, especialmente aqueles destinados à agricultura e à pecuária, sendo vedado seu transporte em veículos inadequados.

Art. 26- É vedada a importação de resíduos tóxicos nacionais ou estrangeiros para serem armazenados, processados ou eliminados no Município.

SEÇÃO V

DAS QUEIMADAS

Art. 27- Não é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.

Parágrafo único. Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.

Art. 28- Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas, as seguintes medidas preventivas:

I - preparar aceiros de, no mínimo, 7,00m (sete) metros de largura;

II - mandar aviso aos confrontantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

Art. 29- É expressamente proibida a formação de pastagens dentro do perímetro urbano.

SEÇÃO VI

DAS ÁGUAS PLUVIAIS E SERVIDAS

Art. 30- É proibido lançar esgotos sanitários ou águas servidas provenientes das propriedades diretamente nos logradouros públicos, cursos d'água, valetas, poços desativados ou em terrenos baldios.

Art. 31- É proibido lançar esgotos sanitários ou águas servidas na rede de águas pluviais, bem como lançar resíduos industriais "*in natura*" na rede de esgoto ou nos cursos d'água, quando esses resíduos contiverem substâncias nocivas à fauna e à flora fluvial ou causadoras de poluição hídrica.

Art. 32- É proibido impedir ou dificultar o livre escoamento das águas nos cursos d'água, bem como nos canos, valas, sarjetas, bocas de lobo ou canais do Município.

Art. 33- É obrigatório aos proprietários dos lotes à jusante deixar livre e desimpedida a passagem das águas pluviais dos lotes situados à montante, o que deverá ser feito através da disposição de tubulação subterrânea, que possibilite a interligação entre os lotes à montante e a rede de águas pluviais à jusante.

Parágrafo único. O diâmetro mínimo da tubulação subterrânea de que trata o *caput* será especificado pelo órgão municipal competente, levando em conta a área da bacia de contribuição.

Art. 34- É terminantemente proibida a manutenção de água estagnada em edificações, pátios, jardins, quintais ou terrenos baldios, bem como em pneus, vasos, floreiras e demais recipientes descobertos, que possam servir como foco de proliferação de insetos.

§1º- No caso de água estagnada em edificações, pátios, jardins, quintais ou terrenos baldios, esta deverá ser adequadamente escoada através da execução de drenos, valas, canaletas ou galerias, levando-a, sempre que possível, a ser absorvida pelo solo no próprio terreno.

§2º- No caso de pneus, vasos e demais recipientes descobertos, estes deverão ser dispostos de tal modo que impossibilitem o acúmulo de água, incluindo a colocação de areia ou brita nos pratos situados sob vasos e floreiras.

§3º- Tendo em vista o disposto neste artigo, os reservatórios e caixas d'água deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I- possuir vedação total que evite qualquer tipo de contaminação da água ou contato com insetos;

II- oferecer facilidade de acesso e tampa removível para limpeza e inspeção por parte da fiscalização sanitária.

Art. 35- Nenhuma edificação situada em via pública dotada de rede de água e esgoto poderá ser habitada sem que disponha desses serviços e seja provido de instalações sanitárias, cujo número mínimo deverá obedecer ao disposto no Código de Edificações ou legislação específica.

§1º- Constitui obrigação do proprietário a correta instalação domiciliar das redes de água e esgoto nas edificações, devendo ainda zelar pela sua necessária conservação.

§2º- Nas edificações situadas em via pública desprovida de rede de água, ou naquelas em que há necessidade de suplementação do abastecimento para atender à demanda, poderão, a critério do Município, ser instalados sistemas particulares de captação de água subterrânea, sendo, porém, vedada a interligação do sistema particular à rede pública de abastecimento.

§3º- Nas edificações situadas em via pública desprovida de rede de esgoto poderão ser instaladas fossas sépticas, ligadas a sumidouros, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

I - o local de instalação deverá ser seco, bem drenado e acima das águas que escorram na superfície;

II - deverão ser instaladas a uma distância de, no mínimo, 10,00m (dez metros) das edificações;

III - não deverá existir risco de contaminação de águas do subsolo que possam estar em comunicação com fontes e poços, nem tampouco de águas de superfície, tais como rios, riachos, córregos, lagoas, sarjetas, valas e canaletas;

IV - a fossa deverá oferecer segurança e resguardo, devendo estar protegida contra a proliferação de insetos.

CAPÍTULO III

DA HIGIENE PÚBLICA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36- A fiscalização das condições de higiene e conservação objetiva proteger a saúde da comunidade e compreende:

I - logradouros públicos;

II - edificações;

III - estabelecimentos;

IV - piscinas e balneários.

Art. 37- Verificada qualquer irregularidade, a autoridade competente apresentará relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências, a bem da higiene e saúde pública.

Parágrafo único. O Município tomará as medidas cabíveis quando de alçada do Governo Municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais e estaduais competentes, quando for o caso.

SEÇÃO II

DA HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 38- A execução dos serviços de limpeza e conservação nas ruas, praças e logradouros públicos, bem como de arborização pública, é de competência exclusiva do Município.

Art. 39- É terminantemente proibido jogar, varrer, despejar ou atirar lixo, papéis, anúncios, reclames ou detritos de qualquer natureza sobre os logradouros públicos, bem como nas bocas de lobo e sarjetas.

Art. 40- É proibido lançar lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza em terrenos baldios, fundos de vale ou nos cursos d'água do Município.

Art. 41- É proibido conduzir, sem as devidas precauções, qualquer material que possa comprometer o asseio dos logradouros públicos.

Art. 42- É terminantemente proibido aterrar os logradouros públicos, quintais ou terrenos baldios com lixo ou quaisquer outros detritos.

Art. 43- Não é permitido fazer aberturas ou escavações nas vias públicas, a não ser em caso de serviço de utilidade pública, sem a prévia e expressa autorização do Município.

Parágrafo único. A recomposição da via pública ficará a cargo do Município, correndo o custo dos serviços por conta de quem lhe houver dado causa.

Art. 44- Qualquer serviço de abertura de calçamento ou escavação de vias públicas somente poderá ser executado nos horários previamente determinados pelo Município.

Art. 45- Sempre que a execução dos serviços resultar em abertura de valetas que atravessem os passeios, será obrigatória a adoção de passagem provisória, a fim de não prejudicar ou interromper o trânsito.

Art. 46- A abertura do calçamento ou escavação em vias públicas deverá ser convenientemente sinalizada, mediante a colocação de placas de aviso de trânsito impedido ou perigo, durante o dia e de sinais luminosos à noite.

Art. 47- A abertura do calçamento ou escavação em vias públicas deverá ser feita com as devidas precauções, de modo a evitar danos às instalações subterrâneas ou superficiais de eletricidade, telecomunicações, água, esgoto e gás, correndo por conta dos responsáveis o custo de possíveis estragos.

Art. 48- Ficam os responsáveis pelas obras de abertura e escavação obrigados à pronta remoção dos entulhos e restos de materiais, sob pena de multa.

SEÇÃO III

DA HIGIENE E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 49- Os proprietários e/ou moradores são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas edificações, pátios, jardins, quintais ou terrenos baldios, bem como os passeios e sarjetas fronteiriços à sua propriedade.

§1º- Não ocorrendo a adequada conservação por parte dos proprietários e/ou moradores, estes serão notificados pelo Município para que providenciem a execução do serviço dentro de 7 (sete) dias a contar do recebimento da notificação, após o que ficarão sujeitos à multa.

§2º- Findo o prazo e não sendo atendida a notificação, o Município executará o serviço às suas expensas e lançará a cobrança da multa ao infrator.

Art. 50- Os proprietários de terrenos baldios são obrigados a murá-los ou cercá-los, dentro dos prazos fixados pelo Município.

Art. 51- Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinados concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação, na forma do que dispõe o Código Civil.

Parágrafo único. Concorrerão por conta exclusiva dos proprietários a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas e animais.

Art. 52- Os terrenos rurais, salvo acordo expresso entre os proprietários, serão fechados com:

I- cerca de arame farpado com um mínimo de quatro fios e um mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura.

II- cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes;

III- telas metálicas com altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura.

Art. 53- A coleta de lixo domiciliar nas áreas urbanas é de competência exclusiva do Município.

Art. 54- Todo lixo gerado nas propriedades, bem como nos passeios e sarjetas fronteiriços às mesmas, deverá ser acondicionado em sacos plásticos apropriados, sem buracos ou frestas, visando à sua adequada coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.

§1º- Os sacos plásticos deverão ser acondicionados em lixeiras suspensas, exceto os resíduos de grandes volume, os quais deverão ser mantidos em recipientes com tampa dotada de mecanismo de encaixe.

§2º- Não serão considerados como lixo domiciliar, para efeito desta Lei, os seguintes materiais, os quais deverão ser removidos adequadamente à custa dos respectivos responsáveis:

I - resíduos indústrias, de fábricas ou oficinas;

II - entulhos provenientes de demolições e construções;

III - resíduos resultantes de poda, terra, folhas, galhos;

IV - materiais excrementícios;

V - restos de forragens e colheitas.

§3º- São considerados como lixo especial, para efeito desta Lei, os seguintes materiais, sendo proibida sua colocação em via pública, em local próprio e de uso exclusivo para este fim:

I - resíduos médico-hospitalares;

II - resíduos de laboratórios de análises e patologias clínicas, os quais deverão estar acondicionados em recipientes adequados à sua natureza, de maneira a não contaminarem as pessoas e o ambiente;

III - resíduos de farmácias e drogarias;

IV - resíduos químicos;

V - resíduos radioativos;

VI - resíduos de clínicas e hospitais veterinários.

§4º- A deposição em via pública dos materiais de que tratam os parágrafos 2º e 3º, resultará na aplicação de multa ao infrator.

Art. 55- É proibido queimar, ainda que no próprio quintal, lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza.

Art. 56- Nos edifícios de habitação coletiva ou comercial, é proibida a instalação de dutos verticais para a coleta de lixo, quer sejam coletivos ou individuais.

Parágrafo único. Os edifícios comerciais ou de habitação coletiva, bem como os condomínios horizontais, onde não seja possível a entrada dos caminhões coletores, deverão providenciar áreas exclusivas para armazenamento do lixo gerado, cobertas e resguardadas contra o acesso de insetos e roedores, visando à sua adequada coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.

SEÇÃO IV

DA HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 57- A concessão de Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, bem como a sua renovação anual, fica sujeita à prévia fiscalização das condições de higiene do local e confirmação de que o ramo de atividade não difere daquele primeiramente requerido.

Art. 58- Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços deverão se manter em perfeitas condições de higiene, devendo ser pintados ou reformados sempre que for julgado necessário, a critério da fiscalização do Município.

Art. 59- Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços deverão ser dedetizados na periodicidade definida pela autoridade sanitária competente, mediante controle e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 60- Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, fracionados sem autorização prévia, ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelos funcionários encarregados da fiscalização e removidos para local apropriado, onde serão inutilizados.

§1º- Para efeito desta Lei, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias sólidas e líquidas destinadas à ingestão humana, excetuando-se os medicamentos.

§2º- A inutilização dos gêneros não eximirá o estabelecimento do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.

§3º- A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento do estabelecimento.

§4º- Serão apreendidos e inutilizados os produtos alimentícios industrializados, sujeitos a registro nos órgãos públicos devidos, que não possuam a respectiva comprovação de registro.

Art. 61- Não é permitido levar ao consumo público carnes de animais ou aves, peixes, ovos e caças que não tenham sido processados em estabelecimentos regularmente licenciados e inspecionados, portando o devido carimbo.

Parágrafo único. A fiscalização sanitária dos produtos de origem animal obedecerá aos dispositivos da legislação federal e estadual e, no que for cabível, das instruções normativas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 62- Toda a água que sirva à manipulação ou preparo de gêneros alimentícios deverá provir da rede de abastecimento público ou, quando esta for inexistente, de fonte comprovadamente isenta de impurezas e contaminação.

Parágrafo único. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, comprovadamente isenta de impurezas e contaminação.

Art. 63- Todos os alimentos de consumo cru e/ou imediato, tais como pães, queijos, doces, salgados e outros deverão ser expostos em vitrines ou balcões fechados, para isolá-los das impurezas.

Parágrafo único. Os produtos de que trata o *caput* do artigo somente poderão ser manuseados com as mãos protegidas por luvas ou através de pegadores e colheres apropriadas.

Art. 64- O leite destinado ao consumo público deverá ser pasteurizado e fornecido em embalagem apropriada, contendo sua data de validade.

Art. 65- As quitandas e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão obedecer às seguintes prescrições:

I - o estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;

II - não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;

III - os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados;

IV - os coletores de lixo deverão ser providos de tampas à prova de insetos e roedores.

Parágrafo único. As frutas e verduras, expostas à venda, deverão atender as seguintes prescrições:

I - ser expostas sobre mesas, tabuleiros ou prateleiras rigorosamente limpas;

II - não deverão ser expostas em fatias, salvo se em recipiente próprio e fechado;

III - deverão estar sazonadas;

IV - não poderão estar deterioradas;

V - deverão estar lavadas;

VI - deverão ser despojadas de suas aderências inúteis, quando estas forem de fácil decomposição.

Art. 66- Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão obedecer às seguintes prescrições:

I - o estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;

II - não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;

III - os balcões devem ter tampo de aço inoxidável ou granito;

IV - as câmaras frigoríficas terão capacidade adequada de armazenamento, não podendo abrigar outros artigos que não as carnes propriamente ditas;

V - as carnes para talho deverão ficar suspensas por ganchos de ferro ou aço polido, fixadas na parede ou junto ao teto em armações do mesmo material;

VI - as carnes e derivados para venda deverão estar acondicionadas em balcões frigoríficos, sendo proibida sua exposição ao ar livre, nos logradouros públicos ou nas portas de entrada de açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres;

VII - os utensílios, ferramentas e instrumentos de corte deverão ser de material inoxidável, em rigoroso estado de conservação e asseio, sendo desinfetados diretamente e sendo vedado o uso de cepo ou machado;

VIII - as pias de lavagem deverão ter ligação sifonada com a rede de coleta de esgoto;

IX - todos os ralos serão desinfetados diariamente;

X - os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados, portando botas brancas de borracha e aventais e gorros brancos;

XI - os coletores de lixo deverão ser providos de tampas à prova de insetos e roedores.

§1º- Os sebos e outros resíduos de aproveitamento industrial deverão ser mantidos em recipientes fechados e estanques e somente poderão ser transportados em veículos hermeticamente fechados.

§2º- Os resíduos provenientes da limpeza e escamagem dos peixes deverão ser acondicionados em recipientes fechados até sua destinação final, não podendo ser jogados no chão ou permanecerem sobre as mesas.

§3º- Quando necessitarem de transporte, este deverá ser feito através de veículos refrigerados apropriados, os quais não poderão transportar outros artigos que não as carnes propriamente ditas.

§4º- Somente poderão ser vendidas aves abatidas, as quais serão expostas à venda completamente limpas e livres, tanto da plumagem, como das vísceras e partes não comestíveis, devendo ser conservadas em balcões ou câmaras frigoríficas.

Art. 67- Os hotéis, pensões, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, cafés, padarias, panificadoras, confeitarias, sorveterias, fábricas de alimentos e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão observar as seguintes prescrições:

I - o estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;

II- as janelas e aberturas para o exterior nas cozinhas deverão conter telas à prova de insetos;

III- as cozinhas, copas e despensas deverão ser conservadas em perfeitas condições de higiene, devendo suas paredes serem revestidas de material impermeabilizante de, no mínimo, 1,50 (um e meio) metros de altura;

IV- os sanitários, mictórios, banheiros e pias deverão permanecer limpos, desinfetados e suas paredes serem revestidas de material impermeabilizante de, no mínimo, 1,50 (um e meio) metros de altura;

V- as portas de ligação entre a cozinha e o ambiente de refeição deverão ser providas de molas tipo “vai-e-vem”, permitindo sua abertura sem a necessidade de contato manual;

VI- todos os alimentos que sejam de consumo cru e/ou imediato deverão ser armazenados em recipientes ou dispositivos à prova de insetos, poeiras e quaisquer fontes de contaminação;

VII- as mesas e balcões devem ter tampos impermeáveis;

VIII- os balcões frigoríficos, congeladores, geladeiras e “freezers” deverão permanecer em perfeitas condições de higiene.

IX- a lavagem de louças, talheres e demais utensílios de cozinha será feita com água corrente, não sendo permitida a lavagem em baldes, tonéis ou outros vasilhames;

X- as louças, talheres e demais utensílios de cozinha devem ser guardados em armários com portas e ventiladores, não podendo ficar expostos a impurezas;

XI- as louças, talheres e demais utensílios de cozinha devem estar em perfeitas condições de uso, sendo apreendido e imediatamente inutilizado o material que estiver danificado, lascado ou trincado, não cabendo ao proprietário qualquer indenização;

XII- os guardanapos e toalhas serão de uso individual;

XIII- os açucareiros serão do tipo que permita a retirada do açúcar sem o levantamento da tampa;

XIV- deverão possuir água filtrada (gelada ou não) para o público;

XV- as roupas de cama, mesa, banho e demais vestimentas deverão ser esterilizadas;

XVI- os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados;

XVII- os coletores de lixo deverão ser providos de tampas à prova de insetos e roedores.

Art. 68- Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das demais disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão observar as seguintes prescrições:

I- os vendedores ambulantes não poderão estacionar em locais em que seja fácil a contaminação dos produtos expostos à venda;

II- os alimentos de consumo imediato deverão estar acondicionados em carrinhos, caixas ou outros recipientes fechados, à prova de insetos, poeiras e quaisquer fontes de contaminação, devidamente vistoriados pela Prefeitura Municipal, quando da concessão da respectiva licença;

III- o vendedor deverá apresentar-se asseado e portando vestuário adequado;

IV- os alimentos perecíveis deverão ser mantidos sob refrigeração, compatível com o tipo de produto.

Art. 69- Os aviários, *pet-shops* e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos referidos estabelecimentos, deverão observar as seguintes prescrições:

I- o estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;

II- as aves expostas à venda deverão ser mantidas dentro de gaiolas apropriadas;

III- as gaiolas para aves ou animais serão de fundo removível para facilitar sua limpeza, a qual será feita diariamente;

IV- é proibido comercializar aves e animais doentes.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos em que se realizar o banho e tosa de animais, deverão ser obedecidas ainda as seguintes prescrições:

I - os instrumentos de trabalho deverão ser esterilizados logo após a sua utilização;

II - as cubas, ou tanques, utilizados para banho deverão ser revestidos com material impermeável e lavável, de cor clara, cujo ralo deve ter ligação sifonada com a rede de coleta de esgoto.

Art. 70- Os salões de barbeiros, cabeleireiros, clínicas de estética e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos referidos estabelecimentos, deverão obedecer às seguintes prescrições:

I - o estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;

II - os instrumentos de trabalho deverão ser esterilizados logo após sua utilização;

III - os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados.

Art. 71- Os hospitais, casas de saúde, maternidades e estabelecimentos congêneres, públicos ou não, além das demais normas federais, estaduais e municipais, deverão obedecer às seguintes prescrições:

I - o estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;

II - as cozinhas, copas e despensas deverão ser conservadas em perfeitas condições de higiene, devendo suas paredes serem revestidas de material impermeabilizante de, no mínimo, 1,50 (um e meio) metros de altura;

III - os sanitários, mictórios, banheiros e pias deverão permanecer limpos, desinfetados e suas paredes serem revestidas de material impermeabilizante de, no mínimo, 1,50 (um e meio) metros de altura;

IV - as louças, talheres e demais utensílios deverão ser esterilizados;

V - as roupas de cama, mesa, banho e demais vestimentas deverão ser esterilizadas;

VI - os colchões, travesseiros e cobertores deverão ser desinfetados após a alta de cada paciente;

VII - os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados com roupas claras;

VIII - os resíduos sólidos e os perfurocortantes deverão ser destruídos através de incineradores próprios ou terceirizados;

IX - os doentes suspeitos de serem portadores de doenças infectocontagiosas deverão ocupar dependências individuais ou enfermarias exclusivas para isolamento.

Parágrafo único. Os hospitais deverão ter necrotério próprio, devendo a instalação dos necrotérios e capelas mortuárias serem feitas em prédio isolado, distante, no mínimo, 20,00m (vinte metros) das habitações vizinhas e situadas de maneira que o seu interior não seja devassado ou descortinado.

Art. 72- As igrejas, os templos e as casas de culto deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados, não podendo conter número maior de assistentes do que a lotação comportada por suas instalações.

SEÇÃO V

DA HIGIENE E CONSERVAÇÃO DAS PISCINAS E BALNEÁRIOS

Art. 73- Para efeito desta Lei, consideram-se piscinas as estruturas destinadas a banhos de lazer, esportes aquáticos, ensino de natação e práticas fisioterápicas, desde que destinadas a uso público.

Art. 74- Compete à Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar mensalmente a análise bacteriológica e fisioquímica das águas das piscinas públicas.

Art. 75- A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparados de composição similar, sendo obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle da água.

Parágrafo único. As piscinas que receberem continuamente água corrente considerada de boa qualidade, cuja renovação total se realize em tempo inferior a 12 (doze) horas, poderão ser dispensadas das exigências de que trata este artigo.

Art. 76- Serão impedidas de serem usadas, por autoridade competente, as piscinas cujas águas forem consideradas poluídas ou contaminadas.

§1º- Essa proibição inclui as piscinas situadas em residências particulares, de uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações, quando verificada a poluição ou contaminação que impeça seu uso.

§2º- Os frequentadores de piscinas públicas deverão ser submetidos a exames médicos, de acordo com a norma específica.

Art. 77- As piscinas para prática de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:

I - dispor de vestiários, chuveiros e instalações sanitárias de fácil acesso e separadas por sexo;

II - no trajeto entre os chuveiros e a piscina será necessária a passagem do banhista por um lava-pés, contendo solução desinfetante ou fungicida, para assegurar a esterilização dos pés dos banhistas, situado o mais próximo possível da piscina;

III - a limpidez da água deve ser tal que, da borda, possa ser visto com nitidez, o seu fundo;

IV - as piscinas deverão ser providas de equipamento especial que assegure a perfeita e uniforme circulação, filtragem e purificação da água.

Art. 78- Não serão permitidos banhos nos rios, córregos ou lagoas do Município, exceto nos locais designados pela Prefeitura Municipal, como próprios para banhos ou esportes náuticos.

Parágrafo único. Os banhistas e praticantes de esporte náuticos deverão trajar roupas apropriadas.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DOS SERVIÇOS

SEÇÃO I

DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 79- Com exceção das disposições legais em contrário, nenhum estabelecimento industrial, comercial, ou de prestação de serviços, poderá funcionar no Município sem Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, o qual somente será concedido se observadas as disposições da presente Lei e das demais regulamentações pertinentes.

§1º- A Prefeitura Municipal somente expedirá Alvará de Funcionamento para estabelecimentos que não contrariem o disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e do Código de Edificações em vigor.

§2º- Não será concedido Alvará de Funcionamento aos estabelecimentos industriais que, pela natureza dos produtos, das matérias-primas utilizadas, dos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar a saúde, a segurança ou o bem-estar públicos, mesmo que localizados em zona industrial.

§3º- O Alvará de Funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, peixarias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e congêneres será sempre precedida do Alvará Sanitário.

§4º- Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento industrial, comercial, ou de prestação de serviços, deverá deixar o Alvará de Funcionamento em local visível e o exibirá à autoridade competente sempre que lhe for exigido.

Art. 80- O requerimento para obter o Alvará de Funcionamento deverá especificar com clareza:

I - o ramo do comércio, da indústria ou do serviço;

II - o montante do capital investido;

III - o local onde o requerente pretenda exercer suas atividades.

Art. 81- Sempre que houver mudança de local do estabelecimento industrial, comercial, ou de prestação de serviços, bem como mudança de ramo de atividade, deverá ser solicitado novo Alvará de Funcionamento à Prefeitura Municipal, mediante requerimento e vistoria prévia do Município, que verificará se o novo local e/ou o novo ramo de atividade estão em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 82- O Alvará de Funcionamento poderá ser cassado:

I- quando se verificar divergência entre a atividade licenciada e aquela desenvolvida no local;

II- quando houver o descumprimento de quaisquer disposições desta Lei e/ou das demais regulamentações pertinentes;

III- quando causar perturbação ao sossego, à moral e ao bem-estar público;

IV- se o proprietário se negar a exibir o Alvará de Funcionamento à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;

V- por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentam a solicitação.

Parágrafo único. Cassado o Alvará de Funcionamento, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 83- Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exercer atividades sem o respectivo Alvará de Funcionamento, em conformidade com os preceitos desta Lei, tendo o proprietário um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por parte da Administração Municipal, para ingressar com pedido de solicitação de alvará.

§1º- Expirado o prazo de 15 (quinze) dias concedido para ingressar com solicitação de alvará, e não havendo manifestação formal por parte do interessado, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§2º- Caso seja feita a solicitação de alvará no prazo de 15 (quinze) dias, e estando o estabelecimento em conformidade com a legislação em vigor e demais regulamentações pertinentes, será expedido o Alvará de Funcionamento.

§3º- Caso seja feito o pedido de solicitação de alvará no prazo de 15 (quinze) dias e se constatem pendências nas instalações do estabelecimento passíveis de serem regularizadas, permanecerá o estabelecimento fechado até que as mesmas sejam sanadas e vistoriadas pela Prefeitura Municipal, após o que será expedido o Alvará de Funcionamento.

§4º- Caso seja apresentado pedido de alvará no prazo de 15 (quinze) dias e se constate tal desconformidade do estabelecimento ou de suas instalações com a legislação em vigor de modo que não seja possível sua regularização, o estabelecimento será imediatamente fechado.

SEÇÃO II

DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 84- O exercício do comércio ambulante dependerá de licença especial da Prefeitura Municipal, mediante requerimento do interessado, especificando o tipo de mercadoria a ser comercializada.

§1º- Não se considera comércio ambulante, para efeitos deste artigo, a reunião eventual de industriais, comerciantes e/ou agricultores em feiras ou exposições de produtos manufaturados.

§2º- A licença a que se refere o *caput* deste artigo será concedida pelo prazo de um ano, renovável a pedido do interessado, desde que obedecidas as prescrições da presente Lei.

§3º- A comercialização de mercadoria diferente da especificada na licença sujeitará o vendedor ambulante à multa e à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

§4º- A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença de comércio ambulante.

Art. 85- Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais:

I - número da inscrição;

II - residência do comerciante ou responsável;

III - nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.

Art. 86- O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja desempenhando a atividade, além da multa, ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

Art. 87- É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa:

I - estacionar dentro de uma distância mínima de 50m (cinquenta) metros das entradas das escolas;

II - estacionar em logradouro público fora dos locais previamente determinados pelo Município.

III - impedir ou dificultar o trânsito nas vias ou logradouros públicos.

SEÇÃO III

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 88- O horário de atendimento ao público dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços obedecerá as disposições desta lei, a saber:

I - para a indústria de modo geral:

a) das 6h às 18h, nos dias úteis;

b) aos domingos e feriados os estabelecimentos industriais permanecerão fechados,

c) Em horários especiais, fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos industriais que funcionem na Zona Industrial.

II - para o comércio e prestadores de serviços de modo geral:

a) das 7h às 18h, nos dias úteis;

b) aos domingos e feriados os estabelecimentos comerciais permanecerão fechados;

c) os estabelecimentos comerciais em atividade no Município não funcionarão no dia 28 de outubro de cada ano, dia consagrado ao Empregado do Comércio

§1º- Será permitido o trabalho em horários especiais, inclusive aos domingos e feriados, excluindo o expediente de escritório, nos estabelecimentos que se dediquem às seguintes atividades:

I - impressão de jornais;

II - laticínios e frios;

III - purificação e distribuição de água;

IV - produção e distribuição de energia elétrica;

V - serviços de telecomunicações;

VI - produção e distribuição de gás;

VII - serviços de tratamento de esgoto;

VIII - serviços de transporte coletivo;

IX - atividades que a juízo da autoridade federal competente seja estendida tal prerrogativa.

§2º- O Prefeito Municipal poderá, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário dos estabelecimentos comerciais até as 22h, no último mês de cada ano.

Art. 89- Atendido o interesse público, poderão funcionar em horários especiais, domingos e feriados, mediante Alvará, os seguintes estabelecimentos:

I - quitandas e varejistas de frutas, legumes, verduras, aves e ovos: das 5h às 12h;

II - varejistas de feiras: das 5h às 12h;

III - açougues e varejistas de carnes frescas: das 5h às 12 h;

IV - padarias, cafeterias e leiterias: das 5h às 12h;

V - distribuidores e vendedores de jornais e revistas: das 5h às 18h;

VI - carvoarias, distribuidoras de gás e similares: das 6h às 12h;

VII - lojas de flores: das 7h às 12h;

VIII - restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias e similares: das 7h às 20h;

IX - barbeiros, cabeleireiros, massagistas e engraxates: das 8h às 12h;

X - mercados e supermercados: das 8h às 12h;

XI - casas de loterias: das 8h às 14h;

XII - agências de aluguel de bicicletas e similares: das 8h às 20h;

XIII - postos de distribuição e revenda de combustíveis líquidos e gasosos: das 0h00 horas às 24h00 horas;

XIV - farmácias: das 0h às 24h;

XV - danceterias e similares: das 20h às 4h.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no presente artigo os estabelecimentos cujo horário de funcionamento esteja definido por Lei Municipal.

SEÇÃO IV

DA AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

Art. 90- As transações comerciais em que intervenham medidas ou que façam referência a resultados de medidas de qualquer natureza, deverão obedecer ao que dispõe a legislação metrológica federal.

Art. 91- Os estabelecimentos comerciais ou industriais serão obrigados, antes do início de suas atividades, a submeter à aferição, os aparelhos ou instrumentos de pesos e medidas a serem utilizados em transações comerciais.

Art. 92- Os instrumentos de pesos e medidas, utilizados no comércio e na indústria, deverão ser aferidos anualmente pelo Município.

§1º- A aferição deverá ser feita no próprio estabelecimento, após recolhida a respectiva taxa.

§2º- Além da fiscalização anual, o Município poderá, a qualquer tempo, proceder ao exame e verificação dos aparelhos e instrumentos de pesos e medidas

Art. 93- Não serão aceitos os pesos de madeira, pedra, argila ou substâncias equivalentes.

Art. 94- Será aplicada multa àquele que:

I - usar, nas transações comerciais, aparelhos, instrumentos, utensílios de pesos e medidas que não sejam baseados no sistema métrico decimal;

II - deixar de apresentar para exame, anualmente, ou quando exigido, os aparelhos e instrumentos de pesos e medidas;

III - usar aparelhos ou instrumentos de pesos e medida viciados, aferidos ou não.

CAPÍTULO V

DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA ORDEM

SEÇÃO I

DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS, CIGARROS E SIMILARES

Art. 95- É expressamente proibido aos estabelecimentos comerciais ou aos ambulantes:

I - a exposição ostensiva de gravuras, livros, revistas, jornais ou qualquer outro material considerado pornográfico ou obsceno.

II - a venda de materiais considerados pornográficos ou obscenos a menores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. A pena, para a infração das disposições deste artigo, além de multa, consiste na cassação de licença para funcionamento, não sendo necessária para tanto a reincidência.

Art. 96- Os proprietários de estabelecimentos em que haja a venda e o consumo de bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

§1º- A desordem, a algazarra ou o barulho porventura verificado nos referidos estabelecimentos sujeitarão seus proprietários à multa, podendo ser cassada sua licença de funcionamento em caso de reincidência.

§2º- Não será admitida a presença de menores desacompanhados de seus pais ou responsáveis nos estabelecimentos em que haja a venda e o consumo de bebidas alcoólicas.

§3º- A pena, para a infração das disposições deste artigo, além de multa, consiste na cassação de licença para funcionamento, não sendo necessária para tanto a reincidência.

Art. 97- É expressamente proibida, em qualquer estabelecimento comercial:

I - a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

II - a venda de cigarros, charutos e congêneres a menores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. A pena, para a infração das disposições deste artigo, além de multa, consiste na cassação de licença para funcionamento, não sendo necessária para tanto a reincidência.

Art. 98- É expressamente proibido o funcionamento de casas de prostituição, ou de estabelecimentos que incentivem ou deem respaldo a essa prática, sujeitando-se o proprietário a responder criminalmente perante a legislação vigente.

SEÇÃO II

DA PERTURBAÇÃO AO SOSSEGO

Art. 99- É expressamente proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído antes das 6h e após as 22h, salvo nos estabelecimentos localizados em zona exclusivamente industrial.

Art. 100- É expressamente proibido perturbar o sossego público, antes das 6h e após as 22h com ruídos ou sons excessivos ou incômodos, tais como:

I- motores de explosão desprovidos de silenciosos, ou com estes em mau estado de funcionamento;

II- buzinas, alarmes, apitos, campainhas, clarins, tímpanos ou quaisquer outros aparelhos similares;

III- som automotivo proveniente de veículos estacionados ou em movimento;

IV- propaganda realizada através de alto-falantes, bumbos, tambores, cornetas ou outros sons, musicais ou falados, sem a prévia autorização do Município;

V- os produzidos por armas de fogo;

VI- morteiros, tiros, bombas e fogos de artifício;

VII- apitos ou silvos de sirenes de fábricas, cinemas ou outros estabelecimentos;

VIII- música eletrônica, música ao vivo, batuques, congadas e outros divertimentos congêneres, sem a prévia autorização do Município;

IX- sinos de igrejas, conventos e capelas, ressalvados os toques por ocasião de incêndios, inundações ou outra calamidade pública e quando de eventos festivos.

Parágrafo único. Excetuam-se das proibições deste artigo as sirenes dos veículos de Saúde, do Corpo de Bombeiros e da Polícia, quando em serviço, e os apitos de policiais, guardas e vigilantes.

Art. 101- No caso de propaganda sonora de caráter comercial ou informativa, feita através de alto-falantes, amplificadores ou similares, deverão ser respeitados os seguintes níveis de ruído:

I - em zonas residenciais (ZR), 55 dB (cinquenta e cinco decibéis);

II - em zonas comerciais (ZCS), 65 dB (sessenta e cinco decibéis);

III - em zonas industriais (ZI), 70 dB (setenta decibéis);

IV - nas demais zonas não especificadas, 55 dB (cinquenta e cinco decibéis).

§1º- Os horários para o funcionamento de propaganda sonora serão das 08h às 19h, de segunda-feira a sábado.

§2º- É expressamente proibido o funcionamento de propaganda sonora a uma distância inferior a 100,00m (cem metros) dos seguintes locais:

I - Prefeitura Municipal;

II - Câmara Municipal;

III - Fórum e órgãos judiciais;

IV - estabelecimentos hospitalares, casas de saúde, maternidades e congêneres;

V - estabelecimentos de ensino, igrejas e assemelhados, quando em funcionamento.

SEÇÃO III

DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 102- Divertimentos públicos, para efeito desta Lei, são os que se realizarem nas vias e logradouros públicos ou em recintos fechados de livre acesso, incluindo os espetáculos, bailes ou festas de caráter público.

Art. 103- Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem licença prévia da Prefeitura Municipal, seja em vias e logradouros públicos, ou em recintos fechados de acesso público.

§1º- O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão pública será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção, segurança e higiene do edifício e procedida a vistoria policial.

§2º- Excluem-se de obrigatoriedade de licença prévia as reuniões de qualquer natureza, a título gratuito, realizadas por clubes ou entidades de classe em sua sede, bem como aquelas realizadas em residências particulares.

Art. 104- Ao autorizar o funcionamento de bares, danceterias e demais estabelecimentos de diversões noturnas, o Município terá sempre em vista o sossego público, em conformidade com esta Lei.

Art. 105- Não será fornecida licença para realização de divertimentos públicos em locais situados à distância inferior a 100,00m (cem metros) de hospitais, casas de saúde ou maternidades.

Parágrafo único. Excetuam-se os divertimentos realizados em recintos fechados, cuja data da construção ou do início de funcionamento antecede esta Lei.

Art. 106- Em todas as casas de diversão pública serão observadas as seguintes disposições:

I - as portas e corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;

II - todas as portas de saída abrirão de dentro para fora e serão encimadas por dispositivo luminoso de emergência, movido a bateria, contendo a inscrição "SAÍDA" legível à distância;

III - nas casas de diversão com sessões consecutivas que não dispuserem de exaustores suficientes, deverá haver, entre a entrada e a saída dos espectadores, lapso de tempo suficiente para a renovação do ar.

Art. 107- Para o funcionamento de cinemas serão observadas as seguintes determinações:

I - só poderão funcionar no pavimento térreo;

II - os aparelhos de projeção ficarão em cabinas de fácil saída, as quais deverão ser construídas de material incombustível;

III - no interior das cabinas não poderão existir maior número de películas do que as necessárias para as sessões de cada dia e as mesmas deverão estar depositadas em recipiente especial, incombustível, hermeticamente fechado, não podendo ser aberto por mais tempo que o indispensável ao serviço.

Art. 108- Os programas e eventos anunciados deverão ser executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciarem fora da hora marcada.

§1º- Os ingressos não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número superior à lotação do teatro, cinema, circo, sala de espetáculo ou clube.

§2º- As disposições deste artigo aplicam-se também às competições esportivas, para as quais se exija o pagamento de ingressos.

Art. 109- A armação de circos ou parques de diversões, só poderá ser feita mediante licença prévia do Município e em local por ele determinado.

§1º- A autorização para funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior a 30 (trinta) dias.

§2º- Ao conceder a autorização de funcionamento, poderá o Município estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem, a moralidade e o sossego público

§3º- O Município poderá, a seu critério, não renovar a autorização para funcionamento de um circo ou parque de diversões, bem como cassar a licença ou estabelecer novas restrições para sua instalação e funcionamento.

§4º- Mesmo autorizados, os circos e parques de diversões só poderão entrar em funcionamento após rigorosa inspeção pela autoridade competente do Município.

Art. 110- Aos circos e parques de diversões será exigido:

I - obrigatoriedade de se manter instalações sanitárias adequadas para uso de funcionários e do público;

II - observância das leis municipais referentes ao uso e ocupação do solo, às edificações e às posturas.

Art. 111- Para permitir a armação de circos e parques de diversões, a Prefeitura poderá exigir um depósito de até 100 (cem) URM (Unidade de Referência Municipal), no ato do requerimento, como garantia de despesas com a eventual limpeza e recomposição do local onde os mesmos serão armados.

Parágrafo único. O depósito será restituído integralmente caso não haja necessidade de limpeza especial ou recomposição, em até três dias subsequentes à realização do evento.

Art. 112- Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, desde que sejam observadas as seguintes condições:

I- sejam aprovados pela Prefeitura, quanto à sua localização e tempo de permanência;

II- não perturbem o trânsito público;

III- não causem danos contra o local onde os mesmos serão armados, correndo por conta do responsável as despesas com os danos porventura causados;

IV- serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento das festividades.

Parágrafo único. Uma vez findo o prazo estabelecido no item IV, do presente artigo, a Prefeitura Municipal promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando do responsável as despesas correspondentes e dando ao material removido o destino que bem entender.

SEÇÃO IV

DO TRÂNSITO

Art. 113- O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 114- É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, logradouros, estradas ou caminhos públicos, exceto para efeitos de obras públicas, ou quando exigências policiais o determinarem.

§1º- A proibição compreende ainda o depósito de madeira serrada ou em tora e de quaisquer outros materiais, inclusive de construção, nas vias, logradouros, estradas e caminhos públicos.

§2º- Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite.

Art. 115- É proibido embaraçar e impedir o livre trânsito de pedestres nos passeios e calçadas, por meios tais como:

I - conduzir volumes de grande porte;

II - conduzir veículos de qualquer espécie, inclusive bicicletas e motocicletas;

III - patinar, a não ser nos logradouros a isso destinados;

IV - amarrar animais em postes, árvores, grades ou portões;

V - conduzir ou conservar animais de grande porte sobre os passeios ou jardins.

Art. 116- Cabe ao Município o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos às vias públicas.

Art. 117- É expressamente proibido remover ou danificar a sinalização de trânsito existente nas ruas, logradouros, estradas ou caminhos públicos.

Art. 118- É expressamente proibido nas ruas, logradouros, estradas ou caminhos públicos do Município:

I - conduzir veículos em velocidade superior àquela determinada pela legislação federal ou pela sinalização existente no local;

II - conduzir animais velozes ou bravios sem as devidas precauções;

III - conduzir carroças, charretes e outros veículos com tração animal sem as devidas precauções;

IV - atirar ou abandonar detritos, ou qualquer tipo de substância que cause perigo ou incômodo aos transeuntes.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no inciso II, deste artigo, os carrinhos de crianças ou portadores de necessidades especiais e, em vias locais, os triciclos e bicicletas de uso infantil.

Art. 119- É proibida a elevação dos passeios públicos nas entradas de garagens residenciais, bem como nos acessos para estacionamentos de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço.

§1º- No que se refere aos passeios públicos, deverá ser observada a legislação específica.

§2º- Os passeios públicos que se encontrarem em desacordo com a norma estabelecida deverão ser rebaixados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta Lei, cabendo à autoridade competente notificar os proprietários de imóveis que se enquadrem nesta situação.

§3º- Findo o prazo e não sendo atendida a notificação, o Município lançará a cobrança da multa ao infrator, não cabendo a esse nenhum recurso.

Art. 120- Os estabelecimentos comerciais não poderão ocupar o passeio correspondente à testada do estabelecimento com mercadorias, placas e quaisquer outros objetos que impeçam o livre trânsito dos pedestres.

§1º- As bancas, barracas ou quiosques de venda de jornal, flores, gêneros alimentícios ou outros produtos similares poderão ser instaladas nos logradouros públicos, desde que satisfaçam as seguintes prescrições:

I - obedeçam ao local, às dimensões e ao padrão urbanístico e construtivo indicados pela Prefeitura Municipal;

II - apresentem bom aspecto quanto à sua construção;

III - sejam de fácil remoção;

IV - não perturbem o trânsito;

V - obtenham o respectivo Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos competentes.

§2º- Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar com mesas e cadeiras parte do passeio correspondente à testada do edifício em uma faixa correspondente à metade da largura do passeio e nunca superior a 1,00m (um metro), mediante autorização prévia do Município, recolhidas as devidas taxas.

Art. 121- Os postes telefônicos, de luz e força, as caixas postais, os sinalizadores de incêndio e de polícia e os hidrantes só poderão ser colocados nos logradouros públicos mediante autorização do Município, que indicará o local apropriado e as condições de instalação.

Art. 122- A instalação de lixeiras, floreiras, bancos, relógios, termômetros, abrigos de ônibus, estátuas, fontes e quaisquer outros equipamentos similares nos logradouros públicos é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal poderá conceder licença para instalação dos equipamentos mencionados no caput por parte de interessados, desde que obedeçam ao local, às dimensões e ao padrão urbanístico e construtivo indicados pela Prefeitura Municipal.

Art. 123- Nos casos de carga e descarga de materiais que não possam ser feitas no interior do estabelecimento ou terreno, será tolerada a permanência transitória em vias públicas, com o mínimo prejuízo ao trânsito e em horário e locais estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 124- A carga e descarga frequentes de materiais para execução de obras de construção ou demolição deverá ser objeto de licença por parte da Prefeitura Municipal, mediante apresentação do respectivo Alvará de Construção ou Demolição.

§1º- Concedida a licença por parte da Prefeitura Municipal, o proprietário da obra deverá sinalizar com cavaletes o espaço que corresponde à testada do lote, junto ao meio-fio da via pública, constando dos cavaletes o número de licença de autorização para carga e descarga.

§2º- Nas obras de construção ou demolição é expressamente proibida a ocupação das vias públicas para o preparo de argamassas e rebocos, bem como para o armazenamento de materiais de construção.

Art. 125- A colocação de portões ou porteiras nas estradas e caminhos públicos somente poderá ocorrer com autorização da Prefeitura Municipal, através de seu órgão competente e não serão admitidos mais de um em trecho inferior a 250 (duzentos e cinquenta) metros.

§1º- Para efeito desta Lei, entende-se por estradas e caminhos públicos aqueles destinados ao livre trânsito público, construídos ou conservados pelo poder público.

§2º- Em hipótese alguma serão admitidos os portões do tipo “colchete”, excetuando-se apenas as estradas ou caminhos de uso comprovadamente particular.

§3º- É vedado ainda, sob qualquer pretexto, fechar, danificar, diminuir a largura, impedir ou dificultar o trânsito por qualquer meio das estradas e caminhos públicos, sob pena de multa e da obrigação de repor a via pública no seu estado primitivo, no prazo que for estabelecido, e, não o fazendo, pagar as despesas necessárias à sua recomposição.

Art. 126- São municipais as estradas e caminhos construídos ou conservados pelo Município e situados em seu território.

Art. 127- Quando necessária a abertura, alargamento ou prolongamento de estrada, o Município providenciará acordos com os proprietários dos terrenos lindeiros, com ou sem indenização.

Parágrafo único. Não sendo possível o ajuste amigável, o Município promoverá a desapropriação por utilidade pública, nos termos da legislação em vigor.

Art. 128- Na construção de estradas municipais observar-se-ão as medidas estabelecidas na Lei do Sistema Viário do Plano Diretor Municipal, respeitada a situação já existente ou consolidada.

Art. 129- Sempre que os interessados representarem ao Município sobre a conveniência de abertura ou modificação de traçado de estradas e caminhos municipais, deverão instruir a representação com memorial justificativo.

Art. 130- Para mudança, dentro dos limites de seu terreno, de qualquer estrada ou caminho público, deverá o respectivo proprietário requerer a necessária permissão ao Município, juntando ao pedido o projeto da alteração e um memorial justificativo da necessidade e vantagens.

Parágrafo único. Concedida a permissão, o requerente fará a modificação às suas custas, sem interrupção do trânsito, não lhe assistindo direito qualquer de indenização.

Art. 131- Os proprietários dos terrenos marginais das estradas ou caminhos públicos não poderão utilizar a faixa de domínio das estradas municipais e de áreas limítrofes ao patrimônio urbano municipal para escoamento de águas que danifiquem propriedade municipal, obrigando-se o proprietário do imóvel fronteiriço a implantar bacias destinadas à contenção de águas pluviais, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 132- Os proprietários dos terrenos lindeiros não poderão impedir o escoamento das águas de drenagem das estradas e caminhos para a sua propriedade.

Art. 133- É proibido, nas estradas e caminhos do Município, o transporte arrastado sobre madeira e o trânsito de veículos de tração animal, a menos que sejam de eixo fixo.

SEÇÃO V

DOS ANIMAIS

Art. 134- É terminantemente proibido maltratar os animais ou contra estes praticar atos de crueldade, tais como:

I - transportar, nos veículos de tração animal, cargas ou passageiros de peso superior às suas forças;

II - carregar animais de tração com peso superior a 150kg (cento e cinquenta quilos);

III - montar animais que já tenham a carga permitida;

IV - obrigar animal a trabalhar mais de 6 (seis) horas contínuas sem descanso e mais de 4 (quatro) horas sem água e alimento apropriado;

V - fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;

VI - martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;

VII - castigar, de qualquer modo, animal caído, com ou sem veículo, fazendo-o levantar à custa de castigos e sofrimento;

VIII - castigar com rancor e excesso qualquer animal;

IX - conduzir animais com a cabeça para baixo, suspensos pelos pés ou asas ou em qualquer posição anormal, que lhes possa causar sofrimento;

X - transportar animais amarrados à traseira de veículos ou atados uns aos outros pela cauda;

XI - abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;

XII - amontoar animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimento;

XIII - usar instrumento diferente de chicote leve para estímulo e correção do animal;

XIV - empregar arreios que possam constranger, ferir ou magoar o animal;

XV - usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal;

XVI - praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado, que acarretar violência ao animal.

Art. 135- É proibida a permanência de animais nas vias públicas.

§1º- Os animais domésticos que forem encontrados nos logradouros públicos das áreas urbanas do Município serão apreendidos e recolhidos em local adequado.

§2º- Os animais selvagens que forem encontrados nos logradouros públicos das áreas urbanas do Município serão apreendidos e encaminhados à Polícia Florestal.

§3º- Os animais domésticos recolhidos deverão ser retirados pelo proprietário ou responsável dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante o pagamento de multa, além de uma taxa diária de 0,5 (zero vírgula cinco) da URM (Unidade de Referência Municipal), proporcional ao número de dias que o mesmo ficou sob a guarda da Prefeitura Municipal ou ressarcimento dos gastos despendidos pelo Poder Público em estabelecimento particular.

Art. 136- Não será permitida a passagem ou estacionamento de tropas ou rebanhos na área urbana da sede municipal, salvo autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Em festas e rodeios que envolvam a concentração de animais, seja dentro do perímetro urbano ou na área rural, será exigido o cumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 137- Os animais domésticos poderão circular nos logradouros públicos, desde que portem coleiras e que estejam acompanhados de seus proprietários, ficando estes responsáveis por quaisquer danos que os animais causarem a terceiros ou ao bem público e particular.

§1º- Os proprietários deverão recolher as fezes depositadas por seus animais em logradouros públicos, colocando-as em sacos plásticos e lançando-as em recipientes adequados, visando à sua coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.

§2º- Os proprietários de cães de grande porte ou de raças reconhecidamente ferozes deverão dotar os mesmos de focinheiras quando circularem pelos logradouros públicos, sendo considerados como tais as seguintes raças de cães, puras ou mestiças:

I- Dog alemão;

II- São Bernardo;

III- Fila brasileiro;

IV- Mastim napolitano;

V- Rotweiller;

VI- Pitbull;

VII - Dobermann;

VIII - Pastor alemão e belga;

IX - Todas as raças cujos adultos tenham peso acima de 30kg (trinta quilos).

§3º- Os cães considerados de grande porte ou ferozes que circularem em logradouros públicos sem focinheira serão apreendidos e recolhidos em local próprio, ficando seus proprietários sujeitos, além de multa, a uma taxa diária de 0,5 (zero vírgula cinco) da URM (Unidade de Referência Municipal), proporcional ao número de dias que o mesmo ficou sob a guarda da Prefeitura Municipal ou ressarcimento dos gastos despendidos pelo Poder Público em estabelecimento particular.

Art. 138- Os proprietários de animais domésticos são obrigados a vaciná-los contra moléstias transmissíveis, na época determinada pela Prefeitura Municipal, devendo manter atualizada a carteira de vacinação dos animais.

Art. 139- É terminantemente proibida a criação ou a conservação, dentro do perímetro urbano, de quaisquer animais que, por sua espécie, quantidade ou má instalação, possam causar condições de insalubridade, incômodo ou risco à segurança, à saúde e ao bem-estar público.

§1º- A manutenção de criatórios domésticos de animais dependerá de licença por parte da Secretaria Municipal de Saúde, estando sujeita à fiscalização.

§2º- Fica dispensada da emissão de licença a criação de cães, gatos, pássaros ou quaisquer outros animais de pequeno porte, desde que obedecido o caput deste artigo e os critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 142- É terminantemente proibido:

I - criar ou conservar abelhas nas áreas urbanas do Município;

II - criar ou conservar galinhas e outras aves nos porões e no interior das edificações;

III - criar ou conservar pombos e morcegos nos forros das edificações;

IV - criar ou engordar suínos, caprinos, equinos, bovinos, bubalinos e ovinos nas áreas urbanas do Município;

V - criar ou conservar animais selvagens nas áreas urbanas do Município.

Art. 143- Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a prevenir e eliminar insetos nocivos, tais como formigueiros, vespeiros e afins, dentro de sua propriedade.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, são considerados insetos nocivos aqueles que possam prejudicar, ou vir a prejudicar os moradores do Município, ou colocar em risco a saúde, a segurança e o bem estar públicos.

Art. 144- Verificada a existência de ajuntamento de insetos nocivos, tais como formigueiros, vespeiros e afins, será feita intimação ao proprietário do local onde os mesmos estiverem localizados para proceder ao seu extermínio, respeitadas as normas constantes da legislação ambiental, estipulando-se o prazo de 15 (quinze) dias para essa providência.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do prazo fixado, ficará a Prefeitura Municipal incumbida de proceder ao extermínio dos insetos nocivos, cobrando do proprietário as despesas correspondentes, além de multa.

SEÇÃO VI

DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 145- No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte e emprego de inflamáveis e explosivos, que obedecerão às disposições desta Lei.

Art. 146- São considerados materiais inflamáveis:

I - o fósforo e os materiais fosforados;

II - a gasolina e demais derivados de petróleo;

III - os éteres, álcoois, aguardentes e os óleos em geral;

IV - os carburetos, o alcatrão e os materiais betuminosos líquidos;

V - o gás de cozinha;

VI - toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja superior a 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).

Art. 147- São considerados materiais explosivos:

I - os fogos de artifício;

II - a pólvora e o algodão-pólvora;

II - a nitroglicerina e seus compostos e derivados;

III - as espoletas e estopins;

IV - os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;

V - os cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 148- Os estabelecimentos de fabricação, comercialização, armazenamento e distribuição de inflamáveis e explosivos dependem de licença prévia da Prefeitura Municipal e dos demais órgãos federais e estaduais competentes para sua instalação e funcionamento, obedecendo ao disposto na presente Lei.

§1º- Não será permitida a instalação de estabelecimentos de fabricação, armazenamento e distribuição de inflamáveis e explosivos nas áreas urbanas do Município, devendo a localização dos mesmos obedecer à distância mínima de 500,00m (quinhentos metros) do perímetro urbano.

§2º- Aos estabelecimentos varejistas de comercialização de inflamáveis e explosivos situados na área urbana do Município será permitido conservar, em cômodos apropriados de seus armazéns ou lojas, a quantidade de material inflamável ou explosivo fixada pelo Município na respectiva licença, que não ultrapasse a venda provável de 30 (trinta) dias.

§3º- Aos fogueteiros e aos exploradores de pedreiras será permitido conservar em depósitos a quantidade de explosivos correspondentes ao consumo de 30 (trinta) dias, desde que os depósitos estejam localizados a uma distância mínima de 250,00m (duzentos e cinquenta metros) da residência mais próxima e a 150,00m (cento e cinquenta metros) das ruas ou estradas.

§4º- Se as distâncias a que se refere o parágrafo anterior forem superiores a 500,00m (quinhentos metros), será permitido conservar em depósito maior quantidade de explosivos.

Art. 149- Os depósitos de inflamáveis e explosivos serão dotados de instalações para combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis, em quantidade e disposição convenientes.

Art. 150- Não será permitido transportar explosivos e inflamáveis sem as precauções devidas, bem como depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo que provisoriamente, produtos inflamáveis ou explosivos.

§1º- Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

§2º- Os veículos de transporte de explosivos e inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e do ajudante.

§3º- O transporte será sempre feito em veículos especiais para esse fim.

Art. 151- É expressamente proibido:

I - queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos nos logradouros públicos ou em janelas e portas que se abram para os mesmos logradouros;

II - soltar balões em todo o território do Município;

III - fazer fogueiras nos logradouros públicos sem prévia autorização do Município;

IV - utilizar, sem justo motivo, armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município;

V - fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo.

§1º- A proibição de que tratam os incisos I, II e III poderá ser suspensa, mediante licença do Município, em dias de festividades públicas ou religiosas de caráter tradicional.

§2º- Os casos previstos no parágrafo anterior serão regulamentados pelo Município, que poderá, inclusive, estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias à segurança pública.

Art. 152- A instalação de postos de abastecimentos de veículos, bombas de combustível e depósitos de outros inflamáveis fica sujeita à licença especial do Município.

§1º- O Município poderá negar a licença se reconhecer que a instalação do depósito ou da bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública.

§2º- O Município poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias à segurança pública.

§3º-Não será permitida a instalação de depósitos de inflamáveis em terrenos próximos a até 100 (cem) metros de edifícios, hospitais, escolas, creches, templos e igrejas.

§4º- Os depósitos existentes deverão manter sistema rígido de segurança, devendo se enquadrar ao disposto no parágrafo anterior.

SEÇÃO VII

DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS E DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO

Art. 153- A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia e saibro dependem de licença do Município, sem prejuízo das demais autorizações dos órgãos competentes.

Art. 154- A licença será processada mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador, instruído de acordo com as normas deste artigo.

§1º- Do requerimento deverão constar as seguintes indicações:

I - nome e residência do proprietário do terreno;

II - nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;

III - localização precisa da entrada do terreno e da área a ser explorada;

IV - declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso.

§2º- O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - prova de propriedade do terreno;

II - planta da situação, com indicação do relevo do solo por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada, a localização das respectivas instalações, as construções, logradouros e mananciais e cursos d'água situados em uma faixa de 100m (cem) metros em torno da área a ser explorada;

III - perfis do terreno em três vias.

§3º- Na exploração de pequeno porte, poderão ser dispensados, a critério do Município, os documentos indicados nos incisos III e IV, do parágrafo anterior.

Art. 155- A licença para exploração será sempre por prazo determinado.

Parágrafo único. Será interditada a pedreira ou parte da pedreira, ainda que licenciada e explorada de acordo com esta Lei, desde que se verifique que a sua exploração acarreta perigo ou danos à vida ou à propriedade.

Art. 156- Ao conceder a licença, o Município poderá fazer as restrições que julgar convenientes.

Art. 157- As renovações de licença para exploração serão feitas através de requerimento, instruído com a licença anterior.

Art. 158- O desmonte das pedreiras pode ser feito a frio ou a fogo.

Art. 159- Não será permitida a exploração de pedreiras no perímetro urbano da cidade, vilas e povoados.

Art. 160- A exploração de pedreiras a fogo está sujeita às seguintes condições:

I - declaração expressa da qualidade do explosivo a empregar;

II - intervalo mínimo de trinta minutos entre cada série de explosões;

III - içamento da bandeira vermelha antes da explosão, de modo a ser vista à distância.

IV - toque por três vezes, com intervalos de dois minutos, de uma sineta seguido de aviso, em brado prolongado, dando sinal de fogo.

Art. 161- O Município poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto de exploração de pedreiras ou cascalheiras, com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução de galerias de águas.

SEÇÃO VIII

DA PUBLICIDADE

Art. 162- A exploração dos meios de publicidade nos logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença prévia da Prefeitura Municipal e do pagamento da respectiva taxa.

§1º- Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, independente do material de confecção, luminosos ou não, que estejam suspensos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes ou calçadas, bem como os meios de publicidade que, embora apostos em terrenos de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.

§2º- A propaganda falada em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes, propagandistas ou projetores de imagem, está igualmente sujeita à licença prévia e ao pagamento da taxa respectiva.

Art. 163- Não será permitida a exploração dos meios de publicidade quando:

I - pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;

II - de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, bem como os seus monumentos culturais, históricos e tradicionais;

III - sejam ofensivos à moral ou aos indivíduos, crenças e instituições;

IV - obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas;

V - contenham incorreção de linguagem.

§1º- Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.

§2º- Os anúncios luminosos deverão ser colocados a uma altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do passeio

Art. 164- Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda deverão mencionar:

I - a indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes e anúncios;

II - a natureza do material de confecção;

III - as dimensões;

IV - as inscrições e o texto;

V - as cores empregadas.

Art. 165- Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, devendo ser renovados ou consertados sempre que tais providências sejam necessárias, a critério da fiscalização.

Parágrafo único. Desde que não haja modificação de dizeres ou de localização, os consertos ou reparos de anúncios e letreiros serão, apenas, de comunicação escrita.

Art. 166- Os anúncios e letreiros em desconformidade com o disposto nesta Lei serão apreendidos pelo Município até o seu cumprimento, sem prejuízo do pagamento da multa prevista e de custo dos serviços.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 167- As infrações às disposições desta Lei serão punidas com multas, de acordo com o Anexo I, desta Lei

§1º- A multa será imposta ao infrator por funcionário competente, mediante a lavratura do respectivo Auto de Infração.

§2º- O valor da multa será dobrado a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

Art. 168- Os casos omissos serão arbitrados pela Prefeitura Municipal, tendo-se em vista:

I - a maior ou menor gravidade da infração;

II - as circunstâncias da infração;

III - os antecedentes do infrator.

Art. 169- Imposta a multa, será o infrator intimado a efetuar o seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias, findo o qual far-se-á a sua cobrança judicial, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 170- O contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a defesa contra a autuação, notificação ou embargo, contados da data do seu recebimento.

Art. 171- Na hipótese do contribuinte não ter assinado o auto competente, será notificado através de registro postal, presumindo-se recebida a notificação 48h00 depois de sua expedição

Art. 172- A defesa far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos, e será vinculada ao processo administrativo iniciado pelo órgão municipal competente.

Art. 173- A apresentação de defesa no prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa, até decisão da autoridade administrativa competente.

Art. 174- O processo administrativo, uma vez decorrido o prazo para a apresentação da defesa, será imediatamente encaminhado ao titular do órgão competente.

Parágrafo único. Se entender necessário, a autoridade julgadora poderá determinar a realização de diligência para esclarecer questões duvidosas, bem como solicitar o parecer da Procuradoria Jurídica, ou de quem tiver atribuição, delegada pelo Prefeito.

Art. 175- O autuado será notificado da decisão da primeira instância pessoalmente ou por registro postal.

Art. 176- Caberá recurso da decisão de primeira instância, dirigido ao Prefeito, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 177- O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.

Parágrafo único. É vedado, em uma única petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.

Art. 178- Nenhum recurso será recebido se não estiver acompanhado do comprovante de pagamento da multa aplicada, quando cabível.

Art. 179- A decisão definitiva, quando mantida a autuação, produzirá a inscrição das multas em dívida ativa e subsequente cobrança judicial.

Art. 180- A decisão que tornar insubsistente a autuação produzirá a restituição da multa paga indevidamente, no prazo de 10 (dez) dias após o respectivo pedido de restituição, formulado pelo autuado.

Art. 181- É parte integrante e complementar desta Lei o ANEXO I - Tabela de Multas do Código de Posturas.

Art. 182- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 28 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE MULTAS DO CÓDIGO DE POSTURAS

	INFRAÇÃO	ARTIGO	VALOR (URM)
01	Comprometer as propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente	6º	50 a 1500
02	Não adotar dispositivos que evitem a contaminação em criadouros de peixes	8º	80
03	Manter água estagnada em olarias	9º	80
04	Extrair areia em local proibido	10	80
05	Desacatar a exigência de colocação de dispositivos e filtros em chaminés	11, §1º	80
06	Fumar em locais proibidos	12	50
07	Corte, derrubar ou danificar árvores sem autorização	13 a 18	150
08	Podar drástica ou excessivamente árvores sem autorização	14	150
09	Fixar cartazes, anúncios, holofotes e lâmpadas ou pintar árvores da arborização pública	15	50
10	Plantar eucalipto, pinus e outros reflorestamentos em distâncias inferiores ao disposto	21	150
11	Aplicar defensivos agrícolas e agrotóxicos em faixas de preservação permanente	22	150
12	Comercializar e aplicar defensivos agrícolas e agrotóxicos sem prescrição	23	150
13	Armazenar ou transportar defensivos agrícolas e agrotóxicos sem as precauções devidas	24 e 25	150
14	Importar resíduos tóxicos para serem armazenados, processados ou eliminados	26	1500
15	Atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios	27	150
16	Não adotar medidas preventivas para propagação de incêndios nas queimadas	28	150
17	Formar pastagens dentro do perímetro urbano	29	150
18	Lançar esgotos, águas servidas ou resíduos industriais em locais proibidos	30 e 31	150
19	Impedir ou dificultar o livre escoamento das águas	32 e 33	50
20	Manter água estagnada, bem como reservatórios e caixas d'água em desconformidade	34	50
21	Instalar fossas sépticas em desconformidade	35, §3º	50
22	Jogar lixo nos logradouros públicos, bem como comprometer seu asseio	39	30
23	Jogar lixo em locais proibidos, bem como aterrar locais proibidos com lixo	40 e 42	150
24	Abrir ou escavar vias públicas sem autorização ou em desconformidade	43 a 48	80
25	Não conservar edificações e estabelecimentos em perfeito asseio	49, 57 a 72	30
26	Não murar ou cercar terrenos baldios dentro do prazo fixado	50	30
27	Não acondicionar lixo corretamente, ou depositar em via pública lixos não domésticos	54	40
28	Queimar lixo ou detritos sólidos	55	40
29	Instalar ou manter dutos verticais para coleta de lixo	56	40
30	Não realizar dedetização anual	59	40
31	Produzir, expor ou vender gêneros alimentícios em desconformidade	60	40
32	Levar ao consumo carnes processadas em estabelecimentos sem licença e inspeção	61	40
33	Manipular ou preparar gêneros alimentícios com água ou gelo impróprios ao consumo	62	40
34	Expor a impurezas os alimentos de consumo cru ou imediato	63	40
35	Desobedecer às disposições dos respectivos artigos	65 a 71	40
36	Manter piscinas em condições impróprias ao uso ou em desconformidade	74 a 77	30
37	Tomar banhos em rios, córregos e lagoas não designados pelo Município	78	30
38	Exercer atividade sem Alvará, mudar de local ou ramo de atividade sem requerer novo	79, 81 e 83	40
39	Exercer comércio ambulante sem licença ou comercializar mercadoria não autorizada	84 e 86	40
40	Exercer comércio ambulante em local proibido	87	40
41	Desobedecer ao horário de funcionamento	88 e 89	30
42	Desobedecer ao disposto nos referidos artigos	90 a 94	100
43	Expor material pornográfico, ou vender tais materiais a menores de dezoito anos	95	50
44	Não zelar pela ordem ou admitir menores desacompanhados onde se vende bebida alcoólica	96	50
45	Vender bebidas alcoólicas, cigarros, charutos e congêneres a menores de dezoito anos	97	50
46	Manter, incentivar ou dar respaldo a prostituição	98	50
47	Executar trabalho que produza ruído fora do horário determinado	99	50
48	Perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos	100	50
49	Fazer propaganda sonora em desconformidade	101	50
50	Realizar divertimento público ou armar circos e parques de diversões sem licença	103 e 109	50
51	Manter casas de diversão pública e cinemas em desconformidade	106 e 107	50
52	Não cumprir o programa, ou vender ingressos em desconformidade	108	50
53	Manter circos e parques de diversões em desconformidade	109 e 110	50
54	Armar coretos e palanques em desconformidade	112	50
55	Embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos	114 e 115	30
56	Conduzir veículos que danifiquem as vias públicas	116	30
57	Remover ou danificar a sinalização de trânsito	117	30
58	Conduzir veículos em desconformidade, bem como causar incômodo ou perigo	118	30
59	Manter passeios em desconformidade	119	30
60	Impedir o trânsito dos pedestres ou instalar mobiliário urbano em desconformidade	120	50
61	Instalar quaisquer equipamentos nos logradouros públicos sem a devida licença	121 e 122	50
62	Realizar carga e descarga sem licença e ocupar vias públicas com materiais de construção	123 e 124	50
63	Colocar portões ou porteiras sem licença, utilizar portões tipo "colchete" ou impedir o trânsito	125	50
64	Utilizar a faixa de domínio das estradas municipais para escoamento das águas pluviais	131	50
65	Impedir o escoamento das águas de drenagem das estradas para sua propriedade	132	50
66	Conduzir veículos arrastados ou com tração animal em desconformidade	133	50
67	Maltratar animais ou praticar contra estes atos de crueldade	134	100
68	Manter animais nas vias públicas	135	100
69	Conduzir ou estacionar tropas e rebanhos sem licença	136	100
70	Realizar espetáculos com animais perigosos sem as necessárias precauções	137	100
71	Conduzir animais sem coleira e focinheira, e deixar de recolher as fezes dos mesmos	138	100
72	Criar ou conservar dentro do perímetro urbano animais em desconformidade ou sem licença	139	100
73	Deixar de prevenir e eliminar insetos nocivos	140	100
74	Exercer atividade relacionada e inflamáveis e explosivos sem licença ou em desconformidade	141 a 146	100
75	Instalar postos de abastecimento sem licença ou em desconformidade	147	100
76	Explorar pedreiras, cascalheiras, olarias e afins sem licença ou em local proibido	148 e 149	80
77	Explorar pedreiras a fogo em desconformidade	150	80
78	Explorar meios de publicidade sem licença ou em desconformidade	151 a 156	50

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3A32B5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.082.092,00	52.400.438,26	6.994.299,88	13,35	16.314.278,07	31,13	36.086.160,19
RECEITAS CORRENTES	45.688.375,00	45.770.387,92	6.091.695,50	13,31	13.496.762,92	29,49	32.273.625,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.630.998,00	2.630.998,00	437.289,31	16,62	781.843,37	29,72	1.849.154,63
Impostos	2.463.930,00	2.463.930,00	390.724,50	15,86	714.301,35	28,99	1.749.628,65
Taxas	167.068,00	167.068,00	46.564,81	27,87	67.542,02	40,43	99.525,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.389.263,00	2.389.263,00	335.496,11	14,04	1.178.955,02	49,34	1.210.307,98
Contribuições Sociais	2.162.000,00	2.162.000,00	300.984,30	13,92	1.105.684,68	51,14	1.056.315,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	227.263,00	227.263,00	34.511,81	15,19	73.270,34	32,24	153.992,66
RECEITA PATRIMONIAL	1.557.797,00	1.562.797,00	370.073,30	23,68	938.384,01	60,05	624.412,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.557.797,00	1.562.797,00	370.073,30	23,68	938.384,01	60,05	624.412,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	462.693,00	462.693,00	6.288,00	1,36	13.553,00	2,93	449.140,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	441.411,00	441.411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.411,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	21.282,00	21.282,00	6.288,00	29,55	13.553,00	63,68	7.729,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.280.569,00	38.357.581,92	4.942.221,50	12,88	10.568.866,49	27,55	27.788.715,43
Transferências da União e de suas Entidades	24.498.037,00	24.575.049,92	2.788.764,88	11,35	6.451.600,03	26,25	18.123.449,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.412.591,00	9.412.591,00	1.461.344,58	15,53	2.663.227,60	28,29	6.749.363,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	159.615,00	159.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.615,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.210.326,00	4.210.326,00	692.112,04	16,44	1.454.038,86	34,54	2.756.287,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	367.055,00	367.055,00	327,28	0,09	15.161,03	4,13	351.893,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	367.055,00	367.055,00	327,28	0,09	15.161,03	4,13	351.893,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	393.717,00	6.630.050,34	902.604,38	13,61	2.817.515,15	42,50	3.812.535,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	393.717,00	6.630.050,34	902.604,38	13,61	2.817.515,15	42,50	3.812.535,19
Transferências da União e de suas Entidades	106.410,00	106.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.410,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	287.307,00	6.523.640,34	902.604,38	13,84	2.817.515,15	43,19	3.706.125,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.082.092,00	52.400.438,26	6.994.299,88	13,35	16.314.278,07	31,13	36.086.160,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.082.092,00	52.400.438,26	6.994.299,88	13,35	16.314.278,07	31,13	36.086.160,19
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.082.092,00	52.400.438,26	6.994.299,88	13,35	16.314.278,07	31,13	36.086.160,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.977.613,01	-	-	1.977.613,01	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.977.613,01	-	-	416.955,92	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.272.542,00	51.566.101,27	8.130.917,24	18.630.276,47	32.935.824,80	6.489.065,44	11.427.740,75	40.138.360,52	10.197.720,31
DESPESAS CORRENTES	39.023.789,94	40.559.522,10	6.336.223,04	13.933.313,10	26.626.209,00	5.598.970,58	10.425.538,27	30.133.983,83	9.195.517,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.771.495,00	22.000.986,82	3.184.514,72	6.489.649,59	15.511.337,23	3.184.514,72	6.489.649,59	15.511.337,23	6.428.958,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	40.000,00	60.000,00	4.126,56	10.377,83	89.622,17	10.377,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.152.294,94	18.458.535,28	3.151.708,32	7.403.663,51	11.054.871,77	2.410.329,30	3.925.510,85	14.533.024,43	2.756.182,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.152.294,94	18.458.535,28	3.151.708,32	7.403.663,51	11.054.871,77	2.410.329,30	3.925.510,85	14.533.024,43	2.756.182,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.164.504,00	9.922.331,11	1.794.694,20	4.696.963,37	5.225.367,74	890.094,86	1.002.202,48	8.920.128,63	1.002.202,48
INVESTIMENTOS	2.074.304,00	8.832.131,11	1.795.712,50	3.977.983,67	4.854.147,44	772.151,30	772.529,89	8.059.601,22	772.529,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	680.200,00	680.200,00	0,00	679.998,00	202,00	112.502,95	221.011,33	459.188,67	221.011,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	410.000,00	410.000,00	-1.018,30	38.981,70	371.018,30	5.440,61	8.661,26	401.338,74	8.661,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.084.248,06	1.084.248,06	0,00	0,00	1.084.248,06	0,00	0,00	1.084.248,06	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.809.550,00	2.811.950,00	292.408,10	576.905,45	2.235.044,55	292.408,10	576.905,45	2.235.044,55	436.390,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.082.092,00	54.378.051,27	8.423.325,34	19.207.181,92	35.170.869,35	6.781.473,54	12.004.646,20	42.373.405,07	10.634.110,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	46.082.092,00	54.378.051,27	8.423.325,34	19.207.181,92	35.170.869,35	6.781.473,54	12.004.646,20	42.373.405,07	10.634.110,81
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.309.631,87	-	5.680.167,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.082.092,00	54.378.051,27	8.423.325,34	19.207.181,92	-	6.781.473,54	16.314.278,07	-	16.314.278,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	277.976,57	1.051.844,25	-1.051.844,25			-1.087.938,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/mai/2026 as 16h e 31m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.809.550,00	2.811.950,00	292.408,10	576.905,45	2.235.044,55	292.408,10	576.905,45	2.235.044,55	436.390,50
DESPESAS CORRENTES	2.809.550,00	2.811.950,00	292.408,10	576.905,45	2.235.044,55	292.408,10	576.905,45	2.235.044,55	436.390,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.209.550,00	2.211.950,00	292.408,10	576.905,45	1.635.044,55	292.408,10	576.905,45	1.635.044,55	436.390,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO

Contador

BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES

Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:F3A0D181

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	2.675,24	-2.675,24
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	2.675,24	-2.675,24

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**		**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	5.320,65		2.675,24			7.995,89	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/mai/2026 as 16h e 54m.							
PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***				***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***		
Prefeito Municipal	Contador				Controle Interno		

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:0E61971F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.922.331,11	4.696.963,37	5.225.367,74
Investimentos	8.832.131,11	3.977.983,67	4.854.147,44
Inversões Financeiras	680.200,00	679.998,00	202,00
Amortização da Dívida	410.000,00	38.981,70	371.018,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.922.331,11	4.696.963,37	5.225.367,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**9.922.331,11**	**4.696.963,37**	**5.225.367,74**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/mai/2026 as 16h e 52m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:55AB20A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.463.930,00**	**714.301,35**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	292.097,00	130.425,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	143.656,00	67.192,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	847.026,00	162.782,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.181.151,00	353.901,48
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**37.867.714,00**	**10.058.350,15**
2.1- Cota-Parte FPM	26.638.400,00	6.937.323,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.984.560,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.653.840,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.197.137,00	2.756.601,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	106.410,00	37.075,64
2.4- Cota-Parte ITR	127.692,00	20.798,14
2.5- Cota-Parte IPVA	798.075,00	306.551,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.331.644,00**	**10.772.651,50**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 7.042.774,80**	**R$ 2.011.670,03**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.040.136,20**	**681.492,85**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.312.481,00**	**1.481.677,67**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.227.353,00	1.481.677,67
6.1.1- Principal	4.210.326,00	1.454.038,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.962,00	12.805,06
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	1.065,00	14.833,75
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	85.128,00	0,00
6.4.1- Principal	85.128,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.832.448,80**	**-557.631,17**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**115.188,45**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	63.544,84	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	51.643,61	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.596.866,12**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.434.024,12**	**1.553.975,36**	**1.425.519,82**	**1.382.218,27**	**128.455,54**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.807.395,25	1.277.092,49	1.277.092,49	1.233.790,94	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.573.469,00	325.551,07	325.551,07	313.285,72	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.932.226,25	914.333,00	914.333,00	884.373,90	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	36.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	265.100,00	37.208,42	37.208,42	36.131,32	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	626.628,87	276.882,87	148.427,33	148.427,33	128.455,54
10.2.1- Educação Infantil	65.287,53	12.187,53	12.187,53	12.187,53	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	175.699,12	49.106,66	48.171,12	48.171,12	935,54
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	160.923,44	160.923,44	33.403,44	33.403,44	127.520,00
10.2.5- Administração Geral	160.857,00	54.665,24	54.665,24	54.665,24	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	63.861,78	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.432.432,24**	**1.303.976,70**	**1.260.675,15**	**128.455,54**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.432.432,24	1.303.976,70	1.260.675,15	128.455,54	0,00	0,00

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.211.393,24	1.211.393,24	1.168.091,69	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.037.174,37	1.211.393,24	1.211.393,24	81,76
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	148.167,77	177.700,97	177.700,97	29.533,20	11,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	377.374,60	63.544,84	65.699,25	0,00	-2.154,41	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	376.118,88	63.544,84	65.699,25	0,00	-2.154,41	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.255,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.584.633,37**	**1.576.312,32**	**1.106.705,84**	**980.273,75**	**469.606,48**
20.1- Educação Infantil	984.400,00	299.794,02	215.030,60	196.042,86	84.763,42
20.2- Ensino Fundamental	1.852.825,58	674.076,90	377.455,19	322.478,87	296.621,71
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	156.200,00	17.096,75	11.700,96	9.913,41	5.395,79
20.5- Administração Geral	530.833,37	169.941,49	148.679,26	141.106,57	21.262,23
20.6- Transporte (Escolar)	1.051.674,42	415.403,16	353.839,83	310.732,04	61.563,33
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.583.907,48**	**2.155.029,50**	**1.772.708,83**	**1.656.520,32**	**382.320,67**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.623.156,53	625.345,09	540.581,67	509.328,58	84.763,42
21.1.1- Creche	2.623.156,53	625.345,09	540.581,67	509.328,58	84.763,42
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.960.750,95	1.529.684,41	1.232.127,16	1.147.191,74	297.557,25

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.106.705,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.011.670,03
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	29.533,20
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.088.842,67**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO	% APLICADO (ab)

				(aa)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.693.162,88	3.088.842,67	28,67
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**353.385,88**	**87.652,76**	**267.752,12**	**0,00**	**85.633,76**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	296.163,26	85.498,35	213.730,16	0,00	82.433,10
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	52.076,36	2.154,41	52.075,96	0,00	0,40
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.146,26	0,00	1.946,00	0,00	3.200,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.405.154,00**	**213.558,88**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**389.143,00**	**151.375,41**
31.1.1- Salário-Educação	308.589,00	120.961,45
31.1.2- PDDE	2.129,00	260,69
31.1.3- PNAE	78.212,00	29.999,24
31.1.4 - PNATE	213,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	154,03
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.800.000,00**	**709,64**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**216.011,00**	**61.473,83**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.472.022,38**	**2.081.557,06**	**214.635,86**	**157.344,26**	**1.866.921,20**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	85.620,00	55.334,78	30.138,65	21.393,97	25.196,13
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.070.481,84	1.879.007,83	111.514,34	85.616,56	1.767.493,49
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.372,00	23.479,24	11.704,11	6.757,14	11.775,13
32.8- OUTRAS	308.348,54	123.735,21	61.278,76	43.576,59	62.456,45
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**11.490.679,87**	**5.374.981,30**	**2.782.478,08**	**2.555.452,84**	**2.592.503,22**
33.1- Despesas Correntes	**9.539.479,87**	**3.585.820,30**	**2.782.478,08**	**2.555.452,84**	**803.342,22**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.189.600,12	2.106.593,97	2.106.593,97	2.041.962,35	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	159.400,00	159.400,00	31.880,00	31.880,00	127.520,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.190.479,75	1.319.826,33	644.004,11	481.610,49	675.822,22
33.2- Despesas de Capital	**1.951.200,00**	**1.789.161,00**	**0,00**	**0,00**	**1.789.161,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.951.200,00	1.789.161,00	0,00	0,00	1.789.161,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	3.923.265,40	76.772,70
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.491.356,00	120.961,45
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	48.214,36
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.414.621,40	149.519,79
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	41,52
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	37.040,40	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.377.581,00	149.561,31
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/mai/2026 as 16h e 51m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:23B079E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	3.132.000,00	570.045,68	570.045,68	570.045,68	0,00
Aposentadorias	2.707.000,00	487.749,40	487.749,40	487.749,40	0,00
Pensões por Morte	425.000,00	82.296,28	82.296,28	82.296,28	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.132.000,00**	**570.045,68**	**570.045,68**	**570.045,68**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-3.132.000,00**	**-570.045,68**	**-570.045,68**	**-570.045,68**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	15.353.534,01

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	3.602.000,00	1.720.868,03
Receita de Contribuições dos Segurados	970.000,00	553.133,98
Ativo	970.000,00	553.133,98
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.192.000,00	552.550,70
Ativo	1.192.000,00	552.550,70
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.022.000,00	615.183,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.022.000,00	615.183,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	418.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**3.602.000,00**	**1.720.868,03**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**3.602.000,00**	**1.720.868,03**	**1.720.868,03**	**1.720.868,03**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.403.909,74				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**470.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-470.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
PEDRO TABORDA DESPLANCHES		***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***		***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***	
Prefeito Municipal		Contador		Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:1F4C45FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.168.387,92	11.775.894,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.630.998,00	781.843,37
IPTU	292.097,00	130.425,03
ISS	847.026,00	162.782,03
ITBI	143.656,00	67.192,81
IRRF	1.181.151,00	353.901,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.068,00	67.542,02
Contribuições	227.263,00	73.270,34
Receita Patrimonial	540.797,00	323.200,66
Aplicações Financeiras (II)	540.797,00	323.200,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.357.581,92	10.568.866,49
Cota-Parte do FPM	21.841.488,00	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	8.157.709,00	2.205.281,14
Cota-Parte do IPVA	638.460,00	245.241,22
Cota-Parte do ITR	102.154,00	16.638,53
Transferências da LC 61/1989	85.128,00	29.660,50
Transferências do FUNDEB	4.295.454,00	1.463.717,19
Outras Transferências Correntes	3.237.188,92	1.058.468,96
Demais Receitas Correntes	411.748,00	28.714,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	411.748,00	28.714,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.627.590,92	11.452.694,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.580.000,00	1.105.684,68
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.022.000,00	615.183,35
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.630.050,34	2.817.515,15
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.630.050,34	2.817.515,15
Convênios	6.236.333,34	2.817.515,15
Outras Transferências de Capital	393.717,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.630.050,34	2.817.515,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.837.641,26	15.375.894,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.257.641,26	14.270.209,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.824.472,10	13.841.194,77	10.369.513,69	8.998.978,30	1.646.012,60	339.296,00	287.872,92
Pessoal e Encargos Sociais	20.975.936,82	6.478.643,21	6.478.643,21	6.277.436,67	291.213,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	40.000,00	10.377,83	10.377,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.748.535,28	7.322.551,56	3.880.492,65	2.711.163,80	1.354.798,67	339.296,00	287.872,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.724.472,10	13.801.194,77	10.359.135,86	8.988.600,47	1.646.012,60	339.296,00	287.872,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.547.000,00	669.023,78	632.930,03	632.930,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.867.331,11	4.696.963,37	1.002.202,48	1.002.202,48	1.233.810,26	927.059,38	920.668,16
Investimentos	8.777.131,11	3.977.983,67	772.529,89	772.529,89	1.233.810,26	927.059,38	920.668,16
Inversões Financeiras	680.200,00	679.998,00	221.011,33	221.011,33	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	680.200,00	679.998,00	221.011,33	221.011,33	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	410.000,00	38.981,70	8.661,26	8.661,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.457.331,11	4.657.981,67	993.541,22	993.541,22	1.233.810,26	927.059,38	920.668,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.084.248,06	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**53.868.051,27**	**19.128.200,22**	**11.985.607,11**	**10.615.071,72**	**2.879.822,86**	**1.266.355,38**	**1.208.541,08**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.266.051,27	18.459.176,44	11.352.677,08	9.982.141,69	2.879.822,86	1.266.355,38	1.208.541,08

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**672.458,40**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**199.703,75**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	323.200,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	10.377,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**512.526,58**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	14.893.159,49	14.884.498,23
DEDUÇÕES (XL)	4.050.658,92	6.006.758,25
Disponibilidade de Caixa	4.050.658,92	6.006.758,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.504.919,54	8.911.393,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.006.054,74	2.553.820,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	448.205,88	350.814,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.842.500,57	8.877.739,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.964.760,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.452.234,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**512.526,58**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**199.703,75**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.977.613,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.977.613,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/mai/2026 as 16h e 46m.	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	*LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO*	*BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:C89AA2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.082.092,00
Previsão Atualizada	52.400.438,26
Receitas Realizadas	16.314.278,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.977.613,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.082.092,00
Dotação Atualizada	54.378.051,27
Despesas Empenhadas	19.207.181,92
Despesas Liquidadas	12.004.646,20
Despesas Pagas	10.634.110,81
Superávit Orçamentário	4.309.631,87
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	19.207.181,92
Despesas Liquidadas	12.004.646,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	37.504.961,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.754.961,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.271.457,35

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	570.045,68

Despesas Previdenciárias Liquidadas	570.045,68
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-570.045,68
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.720.868,03
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	1.720.868,03

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	199.703,75	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.964.760,59	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.006.054,76	760,84	2.879.822,86	1.125.471,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.056.370,89	52.800,00	1.208.541,08	795.029,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.062.425,65	53.560,84	4.088.363,94	1.920.500,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.088.842,67	<18% / 25%>	28,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.211.393,24	70%	81,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.696.963,37		5.225.367,74	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	4.592.687,79	5.060.948,20	2.997.796,09	1.043.090,75
Despesas Previdenciárias	2.112.554,81	3.477.566,07	6.760.473,69	6.669.857,04
Resultado Previdenciário	2.480.132,98	1.583.382,13	-3.762.677,60	-5.626.766,29
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	2.675,24		-2.675,24	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.318.326,97	15,00	21,52
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/mai/2026 as 17h e 16m.			
PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***		
Prefeito Municipal	Contador		
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES			
Controle Interno			

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:3C8413C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 119/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.119/2026

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						CPF:042.658.179-20
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento:HOSPITAL DR PRIME						
Saída: 09/03/2026						Chegada:09/03/ 2026
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$160,00
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de MARÇO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D4CC49D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 8.513/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a **"**Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Bicicletas Elétricas, para atendimento da Adesão a Resolução SESA/PR 769/19.**"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado habilitado, sendo-lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa habilitada:

SSG SOLUCOES LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BICICLETA ELETRICA	UN	BIGMASTER	E-BIKE BIGMASTER 350W	20	R$ 5.199,99	R$ 103.999,80

Valor Máximo para a contratação **R$103.999,80 (Centro e três mil, novecentos e noventa e nove**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 28 de Maio de 2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DCA2AD29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANCO ORCAMENTARIO - 2 BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	196.377.010,25	261.387.459,40	38.597.434,99	14,77	73.244.808,69	28,02	188.142.650,71
RECEITAS CORRENTES	194.155.010,25	194.182.903,26	34.359.010,33	17,69	68.608.232,61	35,33	125.574.670,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.539.548,57	27.539.548,57	7.382.806,88	26,81	11.100.940,97	40,31	16.438.607,60
Impostos	24.521.539,24	24.521.539,24	6.984.007,41	28,48	9.787.585,80	39,91	14.733.953,44
Taxas	2.843.790,50	2.843.790,50	367.378,14	12,92	1.264.568,96	44,47	1.579.221,54
Contribuição de Melhoria	174.218,83	174.218,83	31.421,33	18,04	48.786,21	28,00	125.432,62
CONTRIBUIÇÕES	10.252.845,15	10.252.845,15	1.756.659,29	17,13	3.366.910,60	32,84	6.885.934,55
Contribuições Sociais	6.122.461,62	6.122.461,62	953.537,64	15,57	1.883.936,58	30,77	4.238.525,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.130.383,53	4.130.383,53	803.121,65	19,44	1.482.974,02	35,90	2.647.409,51
RECEITA PATRIMONIAL	21.168.772,32	21.170.761,79	4.161.430,96	19,66	9.242.098,05	43,66	11.928.663,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	109.711,15	109.711,15	24.724,13	22,54	41.209,22	37,56	68.501,93
Valores Mobiliários	20.889.924,80	20.891.914,27	4.106.758,36	19,66	9.140.979,22	43,75	11.750.935,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	169.136,37	169.136,37	29.948,47	17,71	59.909,61	35,42	109.226,76
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.687,32	80.687,32	32.439,28	40,20	44.456,04	55,10	36.231,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.687,32	80.687,32	32.439,28	40,20	44.456,04	55,10	36.231,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.482.056,54	134.507.960,08	20.963.760,70	15,59	44.549.344,97	33,12	89.958.615,11
Transferências da União e de suas Entidades	58.369.320,78	58.395.224,32	8.795.657,44	15,06	19.884.509,57	34,05	38.510.714,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.095.117,21	46.095.117,21	7.223.150,80	15,67	14.210.906,94	30,83	31.884.210,27

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	42.826,29	42.826,29	0,00	0,00	0,00	0,00	42.826,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.974.792,26	29.974.792,26	4.944.952,46	16,50	10.453.928,46	34,88	19.520.863,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	631.100,35	631.100,35	61.913,22	9,81	304.481,98	48,25	326.618,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.274,55	7.274,55	3.522,60	48,42	8.472,20	116,46	(1.197,65)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.653,89	80.653,89	15.437,17	19,14	229.270,24	284,26	(148.616,35)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	274,44	0,00	274,44	0,00	(274,44)
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	543.171,91	543.171,91	42.679,01	7,86	66.465,10	12,24	476.706,81
RECEITAS DE CAPITAL	2.222.000,00	67.204.556,14	4.238.424,66	6,31	4.636.576,08	6,90	62.567.980,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.343.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.343.200,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.343.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.343.200,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.222.000,00	64.861.356,14	4.238.424,66	6,53	4.636.576,08	7,15	60.224.780,06
Transferências da União e de suas Entidades	2.222.000,00	11.169.262,79	641.577,44	5,74	743.324,87	6,66	10.425.937,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	53.692.093,35	3.596.847,22	6,70	3.893.251,21	7,25	49.798.842,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.963.493,33	10.963.493,33	2.133.489,58	19,46	4.227.707,48	38,56	6.735.785,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	207.340.503,58	272.350.952,73	40.730.924,57	14,96	77.472.516,17	28,45	194.878.436,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	207.340.503,58	272.350.952,73	40.730.924,57	14,96	77.472.516,17	28,45	194.878.436,56
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	207.340.503,58	272.350.952,73	40.730.924,57	14,96	77.472.516,17	28,45	194.878.436,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.464.562,47	-	-	17.464.562,47	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	17.464.562,47	-	-	17.464.562,47	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	183.264.659,81	265.569.352,17	35.799.549,49	102.086.724,41	163.482.627,76	29.512.036,96	50.736.631,76	214.832.720,41	49.932.499,80
DESPESAS CORRENTES	171.776.451,29	181.928.671,94	22.420.685,95	68.938.557,51	112.990.114,43	26.556.313,02	47.201.908,80	134.726.763,14	46.400.469,03
Pessoal e Encargos Sociais	95.057.721,20	96.842.396,28	13.863.121,25	27.674.522,07	69.167.874,21	13.698.875,70	27.466.068,69	69.376.327,59	27.348.874,01
Juros e Encargos da Dívida	2.292.200,00	2.292.200,00	422.716,77	869.033,98	1.423.166,02	422.716,77	869.033,98	1.423.166,02	869.033,98
Outras Despesas Correntes	74.426.530,09	82.794.075,66	8.134.847,93	40.395.001,46	42.399.074,20	12.434.720,55	18.866.806,13	63.927.269,53	18.182.561,04
DESPESAS DE CAPITAL	8.367.906,94	80.520.378,65	13.378.863,54	33.148.166,90	47.372.211,75	2.955.723,94	3.534.722,96	76.985.655,69	3.532.030,77
Investimentos	5.697.770,54	77.850.242,25	12.925.967,29	32.193.626,48	45.656.615,77	2.502.827,69	2.580.182,54	75.270.059,71	2.577.490,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.670.136,40	2.670.136,40	452.896,25	954.540,42	1.715.595,98	452.896,25	954.540,42	1.715.595,98	954.540,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.120.301,58	3.120.301,58	0,00	0,00	3.120.301,58	0,00	0,00	3.120.301,58	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.133.512,43	13.303.831,69	1.176.481,83	8.442.362,99	4.861.468,70	2.138.768,84	4.239.098,81	9.064.732,88	4.239.098,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	196.398.172,24	278.873.183,86	36.976.031,32	110.529.087,40	168.344.096,46	31.650.805,80	54.975.730,57	223.897.453,29	54.171.598,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	196.398.172,24	278.873.183,86	36.976.031,32	110.529.087,40	168.344.096,46	31.650.805,80	54.975.730,57	223.897.453,29	54.171.598,61
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	22.496.785,60	-	23.300.917,56
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	196.398.172,24	278.873.183,86	36.976.031,32	110.529.087,40	-	31.650.805,80	77.472.516,17	-	77.472.516,17
RESERVA DO RPPS	10.942.331,34	10.942.331,34	0,00	0,00	10.942.331,34	0,00	0,00	10.942.331,34	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 27/05/2026, às 14:24:16.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.963.493,33	10.963.493,33	2.133.489,58	19,46	4.227.707,48	38,56	6.735.785,85
RECEITAS CORRENTES	10.963.493,33	10.963.493,33	2.133.489,58	19,46	4.227.707,48	38,56	6.735.785,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.091.059,85	4.091.059,85	951.291,16	23,25	1.872.126,35	45,76	2.218.933,50
Contribuições Sociais	4.091.059,85	4.091.059,85	951.291,16	23,25	1.872.126,35	45,76	2.218.933,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	753.198,23	753.198,23	136.660,42	18,14	273.320,84	36,29	479.877,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	753.198,23	753.198,23	136.660,42	18,14	273.320,84	36,29	479.877,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.119.235,25	6.119.235,25	1.045.538,00	17,09	2.082.260,29	34,03	4.036.974,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.119.235,25	6.119.235,25	1.045.538,00	17,09	2.082.260,29	34,03	4.036.974,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.133.512,43	13.303.831,69	1.176.481,83	8.442.362,99	4.861.468,70	2.138.768,84	4.239.098,81	9.064.732,88	4.239.098,81
DESPESAS CORRENTES	13.102.158,37	13.272.477,63	1.171.747,21	8.432.893,75	4.839.583,88	2.134.034,22	4.229.629,57	9.042.848,06	4.229.629,57
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	6.917.610,51	7.087.929,77	1.161.561,05	2.293.498,94	4.794.430,83	1.093.230,84	2.156.838,52	4.931.091,25	2.156.838,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.312,61	65.312,61	10.186,16	20.159,56	45.153,05	10.186,16	20.159,56	45.153,05	20.159,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.119.235,25	6.119.235,25	0,00	6.119.235,25	0,00	1.030.617,22	2.052.631,49	4.066.603,76	2.052.631,49
DESPESAS DE CAPITAL	31.354,06	31.354,06	4.734,62	9.469,24	21.884,82	4.734,62	9.469,24	21.884,82	9.469,24
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.354,06	31.354,06	4.734,62	9.469,24	21.884,82	4.734,62	9.469,24	21.884,82	9.469,24
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*JERUSA CLERES HACK*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Fazenda	Controladora Interna	Contador
CPF: 936.249.729-87	CPF: 072.610.999-10	CPF: 026.208.409-02	CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:13840F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 215/2026

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa NOVATERRA Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Santos Dumont nº 690 – Centro – Rolândia/PR,, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.

Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.

O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.

Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;

Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;

Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 29 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 215/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Professor do Ensino Básico 20 horas

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
64	014.703.242-08	ANA CRISTINA LEMOS GILINI	30/06/2026	08:00h
104	014.703.210-24	NATALIA DOS SANTOS FONSECA 2	30/06/2026	08:00h
65	014.703.194-09	GABRIELE ROCHA MARTINS LEMES	30/06/2026	08:00h
66	014.703.309-47	DAIANE KARINE DA SILVA	30/06/2026	08:00h
67	014.703.183-36	GABRIELA CUBASKI SALA	30/06/2026	08:00h
68	014.703.283-17	MELISSA MATTOS CONDE	30/06/2026	08:00h
69	014.703.145-39	VERIDIANA CRISTINA MARSÃO DOS REIS	30/06/2026	08:00h
70	014.703.274-53	DEBORA GONÇALVES DA SILVA	30/06/2026	08:00h
71	014.703.212-51	BRUNA DE AZEVEDO MARCON	30/06/2026	08:00h
72	014.703.316-10	GUILHERME DE OLIVEIRA PINTO	30/06/2026	08:00h
73	014.703.244-29	RENATA CRISTINA PRADO	30/06/2026	08:00h
111	014.703.224-59	MIDIÃ ARAGÃO DE SOUSA MOIA 2	30/06/2026	08:00h
74	014.703.251-62	MARIA FERNANDA DA LUZ	30/06/2026	08:00h

Cargo: Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Obras)

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
1	014.703.291-53	WALLACE DE SOUSA FERREIRA	30/06/2026	08:00h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.

[1] Pessoa com Deficiência - PCD

[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 215/2026 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.

Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.

Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.

Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	**( )**	**( )**
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	**( )**	**( )**
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	**( )**	**( )**
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	**( )**	**( )**
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ **Assinatura: Rolândia,___/___/____**			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	**( )**	**( )**	**( )**
02	Tem dificuldade para enxergar?	**( )**	**( )**	**( )**
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	**( )**	**( )**	**( )**
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	**( )**	**( )**	**( )**
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	**( )**	**( )**	**( )**
06	Tem dores de cabeça frequentes?	**( )**	**( )**	**( )**
07	Tem ou teve tonturas?	**( )**	**( )**	**( )**
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	**( )**	**( )**	**( )**
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	**( )**	**( )**	**( )**
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	**( )**	**( )**	**( )**
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	**( )**	**( )**	**( )**
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	**( )**	**( )**	**( )**
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	**( )**	**( )**	**( )**
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	**( )**	**( )**	**( )**
15	Sente falta de ar?	**( )**	**( )**	**( )**
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	**( )**	**( )**	**( )**
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	**( )**	**( )**	**( )**
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	**( )**	**( )**	**( )**
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	**( )**	**( )**	**( )**
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	**( )**	**( )**	**( )**
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	**( )**	**( )**	**( )**
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	**( )**	**( )**	**( )**
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	**( )**	**( )**	**( )**
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	**( )**	**( )**	**( )**
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	**( )**	**( )**	**( )**
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	**( )**	**( )**	**( )**
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	**( )**	**( )**	**( )**
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	**( )**	**( )**	**( )**

30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:							**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?						( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?						( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?						( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?						( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?						( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?						( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?						( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais							**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?						( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?						( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?						( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?						( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?									
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?						( )	( )	( )
Por quê?									
94	Usava equipamentos de proteção?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios				Função			Tempo	
Ultimo:									
Penúltimo:									
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?								
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?								

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 215/2026 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:D380AB78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - ONVOCAÇÃO Nº 214/2026

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa Aptus Medicina do Trabalho, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 563 sala A – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.

Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.

O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.

Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;

Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;

Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 29 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 214/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Ténico de Gestão Municipal A - Administrativo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
170	014.703.207-98	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA 2	30/06/2026	09:00h
185	014.703.254-63	FABIANE BISPO DOS SANTOS 2	30/06/2026	09:00h
195	014.703.195-75	LAIZA RHARIELI DOS SANTOS DIAS 2	30/06/2026	09:00h
61	014.703.180-02	EMELY KAORI OBUTI	30/06/2026	09:00h
62	014.703.153-24	YANARA RODRIGUES FARIA	30/06/2026	09:00h
63	014.703.146-77	RONALDO DE SOUZA MANCINI	30/06/2026	14:00h
64	014.703.333-61	ISABELLA GARCIA CABRAL	30/06/2026	14:00h

Cargo: Médico Psiquiatra

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
18	014.703.301-56	LUIZ FELIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA	30/06/2026	14:00h

Cargo: Professor do Ensino Básico 30 horas

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
75	014.703.316-83	SABRINA SAMANTA SUBTIL DE AZEVEDO	30/06/2026	14:00h
76	014.703.245-34	MARIA EDUARDA ARAGÃO ALVES	30/06/2026	14:00h
77	014.703.298-94	MARIA EDUARDA DE LIMA DE SOUZA	30/06/2026	14:00h
79	014.703.228-37	DAIANE ALTAIRA VIEIRA	30/06/2026	14:00h
80	014.703.256-45	MARRY JOLY CAMPANA FONTANELLA	30/06/2026	14:00h
81	014.703.325-12	THATIANA DUTRA KIRSCH	30/06/2026	14:00h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.

[1] Pessoa com Deficiência - PCD

[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 214/2026 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.

Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.

Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.

Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	**( )**	**( )**
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	**( )**	**( )**
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	**( )**	**( )**
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	**( )**	**( )**
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ **Assinatura: Rolândia,___/___/____**			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	**( )**	**( )**	**( )**
02	Tem dificuldade para enxergar?	**( )**	**( )**	**( )**
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	**( )**	**( )**	**( )**
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	**( )**	**( )**	**( )**
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	**( )**	**( )**	**( )**
06	Tem dores de cabeça frequentes?	**( )**	**( )**	**( )**
07	Tem ou teve tonturas?	**( )**	**( )**	**( )**
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	**( )**	**( )**	**( )**
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	**( )**	**( )**	**( )**
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	**( )**	**( )**	**( )**
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	**( )**	**( )**	**( )**
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	**( )**	**( )**	**( )**
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	**( )**	**( )**	**( )**
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	**( )**	**( )**	**( )**
15	Sente falta de ar?	**( )**	**( )**	**( )**
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	**( )**	**( )**	**( )**
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	**( )**	**( )**	**( )**
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	**( )**	**( )**	**( )**

Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				

94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função		Tempo
Ultimo:				
Penúltimo:				
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?			
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?			
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: **Assinatura: Rolândia, / / .**				

ANEXO III da Convocação 214/2026 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:BE7351DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2026

Ref. Pregão nº 011/2026 – Eletroeletrônicos e Equipamentos – PA -1.703/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, com sede à Avenida João Ferreira Neves, nº3037, Sala 03, Centro, na cidade de Campina do Simão - PR, CEP 85.162-000, Fone (42)3634-1267, (42)3300-3649, e-mail vaottoni@gmail.com, representada pela Senhora VIVIANE APARECIDA OTTONI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Eletroeletrônicos e Equipamentos da Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme detalhado na tabela abaixo e na documentação do Pregão Eletrônico nº011/2026, homologado em 12/03/2026. Ressalta-se que a presente Ata de Registro formaliza a inclusão do item decorrente da desclassificação da licitante detentora da primeira colocação.

Item	Und.	Qtd Prefeitura	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	Marca
35	und	51,00	67505	Bebedouro (geladeira) com galão de pedestal, Precisa adaptar a qualquer ambiente sem precisar de apoio ou ponto de água, comporta galões de 10 ou 20 litros, temperatura natural e gelada, pés antiderrapantes, serpentina externa, bandeja removível para esvaziar ou higienizar, de coluna, refrigeração: compressor com termostato regulável externo. Garantia pelo fabricante: 12 meses.	770,00	39.270,00	LIBELL

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 39.270,00 (trinta e nove mil, duzentos e setenta reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o rgistro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O período de vigência da presente Ata de Registro de Preços estender-se-á até 11/03/2027, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Dotação 6941 fontes de recursos 303 saude

Dotação 11591 fontes de recurso 000 secretarias municipal de agricultura e meio ambiente

Dotação 4036 fontes de recurso 000 secretarias de serviço publico

Dotação 16105 fontes de recurso 509 secretarias municipal de transito e mobilidade urbana

Dotação:14140 Fonte de Recursos 100Rolândia previdência

Dotação 2131/2601 Fonte de Recursos 000/510 departamentos de orçamento

Elemento de Despensa – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes coordenadoria de alimentação escolar;

30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 25 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D5D85E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	MÃO DE OBRA (MO001)	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	377,92	377,92
1	2	CONJUNTO DO DISCO DA EMBREAGEM (4110002780)	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	386,97	386,97
1	3	CONJUNTO DA TAMPA DA EMBREAGEM (4130002780)	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	495,47	495,47
1	4	CONJUNTO DO CILINDRO (4142102AA5)	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	1.252,08	1.252,08

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2.512,44

Salto do Lontra, 28 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:11A7E08E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	OLEO DE MOTOR SEMI SINTETICO 10W40 (NCM: 27101932)	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	20,00	50,58	1.011,60
1	2	FILTRO RACOR (NCM: 84212300) -5801403243	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	283,86	283,86
1	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL (NCM: 84212300)	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	282,94	282,94
1	4	FILTRO LUBRIFICANTE (NCM: 84212300)	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	331,87	331,87
1	5	CORREIA COMANDO (NCM: 40103100)	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	223,10	223,10
1	6	OLEO HIDRAULICO (NCM: 27101932)	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	76,06	76,06
1	7	JUNTA TAMPA VALVULA (NCM: 40169300)	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	401,32	401,32
1	8	CORREIA COMANDO (NCM: 40103900)	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	484,61	484,61
1	9	FILTRO DE AR TECTOR (NCM: 84219999)	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	1.048,04	1.048,04
1	10	FILTRO RESER. DIRE. HIDR. (NCM: 84212990)	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	87,38	87,38
1	11	OLEO DE DIFERENCIAL 85 W 140 NCM: 27101932	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	21,00	59,77	1.255,17
1	12	ELEMENTO FILTRANTE BLOW BY (NCM: 84219999)	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	1.602,10	1.602,10
1	13	REVISÃO M1+M3	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	3,90	390,00	1.521,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
POSSOLI CAMINHÕES LTDA	8.609,05

Salto do Lontra, 28 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AB6577F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade nº 026/2026

Chamamento 009/2026

Credenciamento 009/2026

AUTORIZO a contratação por CREDENCIAMENTO, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: FARMACIA CANASSAA LTDA **CNPJ nº**: 80.519.671/0001-00
		Razão Social: JOAREZ VIZINI E VIZINI LTDA **CNPJ nº**: 09.397.214/0001-18
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, RISCO IMINENTE À SAÚDE OU PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO CONTÍNUO, QUANDO O FORNECIMENTO NÃO PUDER SER REALIZADO REGULARMENTE PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 1.577.667,91 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.001.10.302.0030.2045 - PAB UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL CONSUMO Fontes: DOT 1001 fonte livre 1039 saude rec. vinc/ cc 10655-0	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:15E2F6B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO/PR**, conforme especificações do edital.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes pessoas jurídicas:

Empresa: RPG – COMERCIO DE MARCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 54.205.260/0001-22, Rua Castelo Branco, 206, centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, com valor total de R$ 1.219,00 (um mil duzentos e dezenove reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P - CAMADA PROTETORA EXTRA, DE ALGODÃO, COM FECHO AJUSTÁVEL, QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MILI.	UNIDADE	FERINHA BABY	2300	R$ 0,53	R$ 1.219,00

Empresa: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 10.675.016/0001-58, Rua Senador Souza Naves, 1145, quadra 34, lote 01, centro, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor total de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M - CAMADA PROTETORA EXTRA, DE ALGODÃO, COM FECHO AJUSTÁVEL, SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MILI.	UNIDADE	Lippy Baby	2200	R$ 0,60	R$ 1.320,00

Empresa: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 10.675.013.229.56716/0001-86, Av. Vinte e um de Abril, 515, centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado Rio Grande do Sul, com valor total de R$ 17.088,00 (dezessete mil e oitenta e oito reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G - CAMADA PROTETORA EXTRA, DE ALGODÃO, COM FECHO AJUSTÁVEL, QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MILI	UNIDADE	LIFE KIDS	3800	R$ 0,65	R$ 2.470,00
4	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG - CAMADA PROTETORA EXTRA, DE ALGODÃO, COM FECHO AJUSTÁVEL, QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MILI.	UNIDADE	LIFE KIDS	3600	R$ 0,70	R$ 2.520,00
5	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO P, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO REDUZINDO A UMIDADE	UNIDADE	SENIOR LIFE PLUS	200	R$ 1,29	R$ 258,00
6	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO XG, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, COM	UNIDADE	SENIOR LIFE PLUS	8000	R$ 1,48	R$ 11.840,00

	SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO REDUZINDO A UMIDADE.					

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9A966893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.032.903/0001-36, com sede na Rua Souza Naves, 867, bairro Jardim São Cristóvão, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. **REGIANE RODRIGUES BRAGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 856.228.269-34, residente e domiciliada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA A SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações abaixo, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

05	BICARBONATO DE SODIO INJETÁVEL 8,4% 10 ML. COD BR 268222	UNIDADE	500	SAMTEC	R$ 0,8198	R$ 409,90

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 409,90 (quatrocentos e nove reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O

fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE

EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual o servidor **MARCELO CANDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.705.469-20, e matrícula 401586 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor **FLAVIO APARECIDO MESQUITA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 025.635.779-00 e matrícula 201261, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são

obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

IX Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

XIX Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.

18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

§6º O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de

Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a licitante beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

15.4.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

15.4.2. Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

15.4.2.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

15.4.2.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

15.4.2.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

15.4.2.4. Findo o prazo da alínea anterior será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do parágrafo 2º.

§4º Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

§5º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá

perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta

Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com

renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 15 de maio de 2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:

PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI – EPP

Gestor:

Nome:

MARCELO CANDIDO DA SILVA

CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:

Nome:

FLAVIO APARECIDO MESQUITA

CPF/MF: 025.635.779-00

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF:

2

Nome:

CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo*

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AB53ADF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas, 410, bairro Bacacheri, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Sr. **LUIZ RENATO GAROFANI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 874.165.659-87, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações abaixo, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	COMPLEXO B INJETÁVEL IM/IV 02 ML.COD BR 363088	UNIDADE	2700	HYPOFARMA	R$ 0,9381	R$ 2.532,87
21	GENTAMICINA INJETÁVEL 80 MG/2 ML. COD BR 268256	UNIDADE	800	HYPOFARMA	R$ 0,8774	R$ 701,92
30	HIDROXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO 20MG/ML. INJETÁVEL EV. COD BR 448616 (REFERERENCIA: NORIPURUM)	UNIDADE	750	UNIÃO QUÍMICA	R$ 10,4285	R$ 7.821,38
31	OCITOCINA 5UI/ML - 1ML. COD BR 268277	UNIDADE	150	UNIÃO QUÍMICA	R$ 3,3959	R$ 509,38

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 11.565,55 (onze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual o servidor **MARCELO CANDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.705.469-20, e matrícula 401586 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor **FLAVIO APARECIDO MESQUITA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 025.635.779-00 e matrícula 201261, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º. <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

IX Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

XIX Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.

18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

§6º O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a licitante beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

15.4.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

15.4.2. Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

15.4.2.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

15.4.2.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

15.4.2.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

15.4.2.4. Findo o prazo da alínea anterior será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do parágrafo 2º.

§4º Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

§5º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 15 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

Gestor:

Nome:

MARCELO CANDIDO DA SILVA

CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:

Nome:

FLAVIO APARECIDO MESQUITA

CPF/MF: 025.635.779-00

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF:

2

Nome:

CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo*

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:53D0E1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen,1452, bairro Cara-Cara, no Município de Ponta Grossa Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Sr. **FERNANDO PARUCKER DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº 248.710.109-10, residente e domiciliado no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do **Pregão Eletrônico nº 013/2025,** devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações abaixo, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	HIDROCORTISONA - COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CATMAT 342134	UNIDADE	400	TEUTO	R$ 4,6779	R$ 1.871,16

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme prop64osta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 1.871,16 (um mil oitocentos e setenta e um reais dezesseis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual o servidor **MARCELO CANDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.705.469-20, e matrícula 401586 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor **FLAVIO APARECIDO MESQUITA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 025.635.779-00 e matrícula 201261, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

IX Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

XIX Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR. 18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

§6º O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o

descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a licitante beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

15.4.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

15.4.2. Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

15.4.2.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

15.4.2.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

15.4.2.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

15.4.2.4. Findo o prazo da alínea anterior será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do parágrafo 2º.

§4º Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

§5º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; **V** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 15 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Contratada

NOME: MARCELO CANDIDO DA SILVA

Gestor

CPF/MF: 903.705.469-20

NOME: FLAVIO APARECIDO MESQUITA

Fiscal

CPF/MF: 025.635.779-00

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF/MF

2 _____

Nome:

CPF/MF

*Assinaturas constam na via física do processo

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:FB0C3CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.275.660,00	346.806.276,54	24.796.642,22	7,15	47.356.101,96	13,65	299.450.174,58
RECEITAS CORRENTES	96.275.660,00	104.882.467,04	16.748.629,56	15,97	33.680.709,08	32,11	71.201.757,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.035.000,00	7.035.000,00	2.060.535,49	29,29	3.099.121,86	44,05	3.935.878,14
Impostos	6.609.500,00	6.609.500,00	1.802.448,69	27,27	2.808.490,71	42,49	3.801.009,29
Taxas	425.500,00	425.500,00	258.086,80	60,65	290.631,15	68,30	134.868,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.684.900,00	5.684.900,00	967.433,70	17,02	1.863.738,49	32,78	3.821.161,51
Contribuições Sociais	3.912.500,00	3.912.500,00	631.535,95	16,14	1.243.468,10	31,78	2.669.031,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.772.400,00	1.772.400,00	335.897,75	18,95	620.270,39	35,00	1.152.129,61
RECEITA PATRIMONIAL	7.035.100,00	14.998.163,53	1.657.325,62	11,05	3.359.694,89	22,40	11.638.468,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.900,00	15.900,00	1.912,60	12,03	3.043,55	19,14	12.856,45
Valores Mobiliários	7.019.200,00	14.982.263,53	1.655.413,02	11,05	3.356.651,34	22,40	11.625.612,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	484.600,00	484.600,00	337.156,00	69,57	356.590,31	73,58	128.009,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	484.600,00	484.600,00	337.156,00	69,57	356.590,31	73,58	128.009,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.920.660,00	75.564.403,51	11.475.550,91	15,19	24.593.654,86	32,55	50.970.748,65
Transferências da União e de suas Entidades	37.015.720,00	37.658.963,51	5.547.983,99	14,73	12.534.095,43	33,28	25.124.868,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.715.840,00	25.716.340,00	3.978.746,37	15,47	7.964.212,46	30,97	17.752.127,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.173.700,00	12.173.700,00	1.948.820,55	16,01	4.095.346,97	33,64	8.078.353,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	15.400,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.115.400,00	1.115.400,00	250.627,84	22,47	407.908,67	36,57	707.491,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.700,00	31.700,00	13.691,47	43,19	13.691,47	43,19	18.008,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.083.700,00	1.083.700,00	236.936,37	21,86	394.217,20	36,38	689.482,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	241.923.809,50	8.048.012,66	3,33	13.675.392,88	5,65	228.248.416,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	16.863.059,61	0,00	0,00	2.500.000,00	14,83	14.363.059,61
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	16.863.059,61	0,00	0,00	2.500.000,00	14,83	14.363.059,61
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	225.060.749,89	8.048.012,66	3,58	11.175.392,88	4,97	213.885.357,01
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.773.335,71	0,00	0,00	50.873,71	1,83	2.722.462,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	222.287.414,18	8.048.012,66	3,62	11.124.519,17	5,00	211.162.895,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.009.600,00	5.009.600,00	857.946,07	17,13	1.691.221,69	33,76	3.318.378,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.285.260,00	351.815.876,54	25.654.588,29	7,29	49.047.323,65	13,94	302.768.552,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	101.285.260,00	351.815.876,54	25.654.588,29	7,29	49.047.323,65	13,94	302.768.552,89
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**101.285.260,00**	**351.815.876,54**	**25.654.588,29**	**7,29**	**49.047.323,65**	**13,94**	**302.768.552,89**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.300.262,25	-	-	8.300.262,25	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.300.262,25	-	-	8.300.262,25	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.059.482,00	353.829.248,79	22.675.420,09	63.388.014,66	290.441.234,13	23.352.061,21	36.737.218,29	317.092.030,50	36.628.108,46
DESPESAS CORRENTES	78.773.682,00	82.447.627,74	13.836.668,38	28.867.787,28	53.579.840,46	14.056.649,32	23.548.414,53	58.899.213,21	23.439.304,70
Pessoal e Encargos Sociais	39.542.400,00	39.815.219,39	6.327.358,56	12.615.238,63	27.199.980,76	6.327.943,15	12.594.031,73	27.221.187,66	12.594.031,73
Juros e Encargos da Dívida	1.665.500,00	1.665.500,00	383.916,35	605.672,03	1.059.827,97	291.822,47	513.578,15	1.151.921,85	513.578,15
Outras Despesas Correntes	37.565.782,00	40.966.908,35	7.125.393,47	15.646.876,62	25.320.031,73	7.436.883,70	10.440.804,65	30.526.103,70	10.331.694,82
DESPESAS DE CAPITAL	5.993.900,00	261.089.721,05	8.838.751,71	34.520.227,38	226.569.493,67	9.295.411,89	13.188.803,76	247.900.917,29	13.188.803,76
Investimentos	2.868.900,00	257.684.721,05	8.333.874,23	32.755.614,92	224.929.106,13	8.723.801,80	12.035.098,16	245.649.622,89	12.035.098,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	3.125.000,00	3.405.000,00	504.877,48	1.764.612,46	1.640.387,54	571.610,09	1.153.705,60	2.251.294,40	1.153.705,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.291.900,00	10.291.900,00	0,00	0,00	10.291.900,00	0,00	0,00	10.291.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.225.778,00	6.286.890,00	856.730,05	1.691.221,71	4.595.668,29	856.730,05	1.691.221,71	4.595.668,29	1.691.221,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	101.285.260,00	360.116.138,79	23.532.150,14	65.079.236,37	295.036.902,42	24.208.791,26	38.428.440,00	321.687.698,79	38.319.330,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	101.285.260,00	360.116.138,79	23.532.150,14	65.079.236,37	295.036.902,42	24.208.791,26	38.428.440,00	321.687.698,79	38.319.330,17
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	10.618.883,65	-	10.727.993,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**101.285.260,00**	**360.116.138,79**	**23.532.150,14**	**65.079.236,37**	-	**24.208.791,26**	**49.047.323,65**	-	**49.047.323,65**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 27/05/2026, às 07:17:03.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.009.600,00	5.009.600,00	857.946,07	17,13	1.691.221,69	33,76	3.318.378,31
RECEITAS CORRENTES	5.009.600,00	5.009.600,00	857.946,07	17,13	1.691.221,69	33,76	3.318.378,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.495.800,00	3.495.800,00	565.501,56	16,18	1.114.741,70	31,89	2.381.058,30
Contribuições Sociais	3.495.800,00	3.495.800,00	565.501,56	16,18	1.114.741,70	31,89	2.381.058,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	48.200,00	48.200,00	48.471,25	100,56	95.549,29	198,24	(47.349,29)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.200,00	48.200,00	48.471,25	100,56	95.549,29	198,24	(47.349,29)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.465.600,00	1.465.600,00	243.973,26	16,65	480.930,70	32,81	984.669,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.465.600,00	1.465.600,00	243.973,26	16,65	480.930,70	32,81	984.669,30
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.225.778,00	6.286.890,00	856.730,05	1.691.221,71	4.595.668,29	856.730,05	1.691.221,71	4.595.668,29	1.691.221,71
DESPESAS CORRENTES	6.225.778,00	6.286.890,00	856.730,05	1.691.221,71	4.595.668,29	856.730,05	1.691.221,71	4.595.668,29	1.691.221,71
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	6.225.778,00	6.286.890,00	856.730,05	1.691.221,71	4.595.668,29	856.730,05	1.691.221,71	4.595.668,29	1.691.221,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	*VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI*	*ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN*	*JEAN PIERR CATTO*
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 105.054.709-85	CPF: 106.216.709-01	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC/PR 082324/O-2		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:2560011A

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.609.500,00	2.808.490,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.126.100,00	823.705,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.042.600,00	269.466,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.502.500,00	673.857,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.938.300,00	1.041.461,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.412.400,00	20.950.954,12
2.1- Cota-Parte FPM	36.611.400,00	11.562.205,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.184.700,00	11.562.205,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.426.700,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	27.072.200,00	7.494.118,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	366.000,00	121.632,65
2.4- Cota-Parte ITR	82.700,00	1.186,48
2.5- Cota-Parte IPVA	3.280.100,00	1.771.810,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**74.021.900,00**	**23.759.444,83**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.797.140,00**	**4.190.190,82**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.708.335,00**	**1.749.670,39**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.560.831,84	4.141.560,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.308.200,00	4.123.928,91
6.1.1- Principal	12.173.700,00	4.095.346,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	134.500,00	28.581,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.631,84	17.631,84

6.2.1- Principal	17.631,84	17.631,84
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	235.000,00	0,00
6.4.1- Principal	235.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**(623.440,00)**	**(94.843,85)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	608.960,28	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	608.960,28	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.750.521,03**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.693.020,33	3.381.231,74	3.381.231,74	3.381.231,74	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.713.156,72	3.304.883,58	3.304.883,58	3.304.883,58	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.673.000,00	1.344.443,72	1.344.443,72	1.344.443,72	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.943.156,72	1.937.477,79	1.937.477,79	1.937.477,79	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	97.000,00	22.962,07	22.962,07	22.962,07	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	979.863,61	76.348,16	76.348,16	76.348,16	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.000,00	540,32	540,32	540,32	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	332.863,61	47.622,84	47.622,84	47.622,84	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	643.000,00	28.185,00	28.185,00	28.185,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.249.043,25	3.249.043,25	3.249.043,25	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.234.146,79	3.234.146,79	3.234.146,79	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	14.896,46	14.896,46	14.896,46	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.174.936,70	3.174.936,70	3.174.936,70	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.899.092,53	3.174.936,70	3.174.936,70	76,66
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	414.156,08	892.517,50	892.517,50	478.361,42	21,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.115.813,86	608.960,28	132.188,49	0,00	476.771,79	476.771,79
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.101.846,33	601.313,51	131.681,52	0,00	469.631,99	469.631,99
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	13.967,53	7.646,77	506,97	0,00	7.139,80	7.139,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.865.238,51	2.781.798,97	1.447.394,14	1.436.276,67	1.334.404,83
20.1- Educação Infantil	1.268.418,56	654.739,76	324.569,02	324.569,02	330.170,74
20.2- Ensino Fundamental	5.496.819,95	2.127.059,21	1.122.825,12	1.111.707,65	1.004.234,09
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	Até 2º Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.718.258,84	5.979.695,15	4.645.290,32	4.634.172,85	1.334.404,83
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.945.418,56	1.999.723,80	1.669.553,06	1.669.553,06	330.170,74
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.772.840,28	3.979.971,35	2.975.737,26	2.964.619,79	1.004.234,09

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.447.394,14		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.190.190,82		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	478.361,42		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	469.631,99		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	6,95		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.689.584,60		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.939.861,21	4.689.584,60	19,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	200.505,35	167.765,95	167.699,18	6,95	32.799,22
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	200.505,35	167.765,95	167.699,18	6,95	32.799,22
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.443.400,00	637.961,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.139.900,00	456.329,74
31.1.1- Salário-Educação	760.800,00	305.968,29
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	299.400,00	114.297,29
31.1.4 - PNATE	79.700,00	36.064,16
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	88.985,81
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	303.500,00	92.646,16

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.973.664,13	1.769.619,70	779.625,89	778.763,64	989.993,81
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.092.049,14	892.048,10	88.863,41	88.863,41	803.184,69
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.881.614,99	877.571,60	690.762,48	689.900,23	186.809,12
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	23.535.922,97	6.899.204,99	5.454.065,94	5.471.622,02	1.445.139,05
33.1- Despesas Correntes	20.673.974,03	6.899.204,99	5.454.065,94	5.442.086,22	1.445.139,05
33.1.1- Pessoal Ativo	12.799.998,33	3.483.902,77	3.483.902,77	3.483.902,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	580.000,00	56.370,00	56.370,00	56.370,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.293.975,70	3.358.932,22	1.913.793,17	1.901.813,45	1.445.139,05
33.2- Despesas de Capital	2.861.948,94	0,00	0,00	29.535,80	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.801.948,94	0,00	0,00	29.535,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	132.188,49	13.261,88
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.141.560,75	305.968,29
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.422.496,79	141.687,08
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	851.252,45	177.543,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	851.252,45	177.543,09
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 27/05/2026, às 07:19:52.		
1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.		
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS		

EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.
NOTA:
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:3A9DAFE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão -Uso até 30/04/26 Registro de Preços

Nº 12/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão -Uso até 30/04/26 Registro de Preços Nº 12/2026***, que teve como objeto ***Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretárias e Departamentos Municipais. Ressalta-se que os vencedores relacionados abaixo trata-se dos posteriores classificados no processo de licitação em comento, devido a recisao amigavel do ata de registro de preços n° 50/2026.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	NOBREAK POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 VA bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V; Filtro de linha; Estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação; mínimo 5 tomadas; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Função Battery Saver; Função True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Led colorido no painel frontal; Alarme audiovisual; Botão liga/ desliga temporizado com função Mute; Porta fusível externo com unidade reserva.	CR ENERGIA KSB 800BS		un	40,00	410,12	16.404,80
TOTAL								16.404,80

TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	NOBREAK 1200VA Entrada Bivolt automático, Contendo no mínimo 6 Tomadas Com 1 Bateria De 12V 7AH Com Tomadas Padrão NBR 14136 Com Botão Liga/Desliga	COLETEK SAFE 1200 1B COLETEK SAFE 1200 1B		UN	20,00	428,00	8.560,00
TOTAL								8.560,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 24.964,80 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e oito dias de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:890B90C3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026/CMSL

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/05/2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.491.938/0001-14, com sede à Av. do Rosário, 230, Centro, CEP 85.975-000, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 inciso III alínea " f ", a favor da empresa **META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, sediada na Rua Padre Geraldo Spettmann, 278, Bairro Humaitá, Tubarão-SC, CEP 88704-350, inscrita no CNPJ sob nº 11.517.150/0001-93, para a Contratação de Curso de Capacitação visando à participação de 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Santa Lúcia/PR no curso GESTÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no valor de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** conforme abaixo descrito:

META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR POR MEIO DO CURSO GESTÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			SR	1	R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)	R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
TOTAL								R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Publique-se.

DALCI VIEIRA BERTI

Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:494625CE

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:									
Câmara Municipal de Santa Lucia									
Municipio de Santa Lucia									

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4E8A8D9F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.000.000,00	47.184.755,11	7.402.946,25	15,69	15.121.428,74	32,05	32.063.326,37
RECEITAS CORRENTES	31.000.000,00	31.561.731,92	5.779.777,81	18,31	11.724.211,35	37,15	19.837.520,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.142.020,00	2.142.020,00	851.611,01	39,76	1.254.878,89	58,58	887.141,11
IMPOSTOS	1.947.320,00	1.947.320,00	698.759,25	35,88	1.079.224,80	55,42	868.095,20
TAXAS	194.700,00	194.700,00	152.851,76	78,51	175.654,09	90,22	19.045,91
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	520.150,00	520.150,00	86.378,06	16,61	164.918,94	31,71	355.231,06
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	520.150,00	520.150,00	86.378,06	16,61	164.918,94	31,71	355.231,06
RECEITA PATRIMONIAL	300.450,00	303.950,00	198.632,71	65,35	364.352,14	119,87	(60.402,14)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	22.750,00	22.750,00	1.683,46	7,40	5.648,47	24,83	17.101,53
VALORES MOBILIÁRIOS	277.700,00	281.200,00	196.949,25	70,04	358.703,67	127,56	(77.503,67)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.800,00	70.800,00	2.786,45	3,94	5.531,50	7,81	65.268,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	70.800,00	70.800,00	2.786,45	3,94	5.531,50	7,81	65.268,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.966.580,00	28.524.811,92	4.600.372,76	16,13	9.894.491,03	34,69	18.630.320,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.920.360,00	18.984.505,47	2.807.648,50	14,79	6.399.115,00	33,71	12.585.390,47
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.086.220,00	6.580.306,45	1.287.757,34	19,57	2.434.168,90	36,99	4.146.137,55
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.960.000,00	2.960.000,00	504.966,92	17,06	1.061.207,13	35,85	1.898.792,87
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	39.996,82	0,00	40.038,85	0,00	(40.038,85)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	996,82	0,00	1.038,85	0,00	(1.038,85)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00	0,00	(39.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	15.623.023,19	1.623.168,44	10,39	3.397.217,39	21,74	12.225.805,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	15.623.023,19	1.623.168,44	10,39	3.397.217,39	21,74	12.225.805,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	4.485.704,72	422.426,09	9,42	1.092.602,64	24,36	3.393.102,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	11.137.318,47	1.200.742,35	10,78	2.304.614,75	20,69	8.832.703,72
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.000.000,00	47.184.755,11	7.402.946,25	15,69	15.121.428,74	32,05	32.063.326,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.000.000,00	47.184.755,11	7.402.946,25	15,69	15.121.428,74	32,05	32.063.326,37
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	31.000.000,00	47.184.755,11	7.402.946,25	15,69	15.121.428,74	32,05	32.063.326,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.908.535,37	0,00	0,00	2.908.535,37	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.908.535,37	0,00	0,00	2.908.535,37	100,00	0,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Santa Lucia							
Municipio de Santa Lucia							

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5712E888

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	No bimestre (b)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
				% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Santa Lucia							
Municipio de Santa Lucia							

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:31B9D4DE

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Municipio de Santa Lucia - 2026						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO						
Período: 01/01/2026 até 30/04/2026						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	141.000,00	341.000,00	86.392,76	86.392,76	86.362,76
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.000,00	341.000,00	86.392,76	86.392,76	86.362,76
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	85.000,00	85.000,00	26.858,56	26.858,56	26.828,56
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	85.000,00	85.000,00	26.858,56	26.858,56	26.828,56
3.3.50.43.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	26.858,56	26.858,56	26.828,56
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00	256.000,00	59.534,20	59.534,20	59.534,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00	60.500,00	18.512,60	18.512,60	18.512,60
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	8.012,60	8.012,60	8.012,60
3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00	158.500,00	41.021,60	41.021,60	41.021,60
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	41.021,60	41.021,60	41.021,60
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	2.136.581,66	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	2.136.581,66	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	2.136.581,66	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	2.136.581,66	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**142.000,00**	**2.477.581,66**	**86.392,76**	**86.392,76**	**86.362,76**

Critério de seleção:
Orgão: 09
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Empenhos e liquidações do exercício e de restos

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:25BF50B2

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	3.281,63	(3.281,63)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	3.281,63	(3.281,63)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (i)**	**DO EXERCÍCIO (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	(343.522,62)	0,00	(343.522,62)
Entidades:			
Câmara Municipal de Santa Lucia			
Municipio de Santa Lucia			

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7D0D5963

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	17.796.711,61	1.531.708,26	16.265.003,35
Investimentos	17.426.711,61	1.398.016,54	16.028.695,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	370.000,00	133.691,72	236.308,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.796.711,61	1.531.708,26	16.265.003,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	17.796.711,61	1.531.708,26	16.265.003,35
Entidades:			
Câmara Municipal de Santa Lucia			
Municipio de Santa Lucia			

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8693A52A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.947.320,00	1.079.224,80
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	379.200,00	204.151,95
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	207.300,00	77.383,78
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	586.720,00	468.820,67
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	774.100,00	328.868,40
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.694.200,00	9.777.630,74
2.1 - Cota-parte FPM	20.254.600,00	6.937.320,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.200.000,00	6.937.320,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.054.600,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.400.000,00	2.236.222,41
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	68.900,00	30.112,20
2.4 - Cota-parte ITR	16.700,00	1.204,28
2.5 - Cota-parte IPVA	954.000,00	572.771,35
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.641.520,00	10.856.855,54
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.127.920,00	1.955.526,15
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.282.460,00	758.687,74

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.991.135,69	1.115.946,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.960.000,00	1.066.672,92
6.1.1 - Principal	2.960.000,00	1.061.207,13
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.465,79
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	31.135,69	49.274,04
6.4.1 - Principal	31.135,69	49.274,04
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.167.920,00)	(894.319,02)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.115.946,96	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.032.097,72	1.169.867,31	1.168.757,25	1.126.747,10	1.110,06
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.863.000,00	1.060.079,67	1.060.079,67	1.018.069,52	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	970.000,00	415.491,70	415.491,70	400.890,93	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.776.000,00	601.899,90	601.899,90	576.111,31	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	117.000,00	42.688,07	42.688,07	41.067,28	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	169.097,72	109.787,64	108.677,58	108.677,58	1.110,06
10.2.1 - Educação Infantil	31.000,00	16.080,87	16.080,87	16.080,87	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	131.097,72	92.274,57	91.164,51	91.164,51	1.110,06
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	7.000,00	1.432,20	1.432,20	1.432,20	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS

				(g)	CAIXA) (h)	NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	1.132.346,56	1.132.346,56	1.090.336,41	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.101.649,30	1.101.649,30	1.059.639,15	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.697,26	30.697,26	30.697,26	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.060.079,67	1.060.079,67	1.018.069,52	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	746.671,04	1.060.079,67	1.060.079,67	99,38
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	111.594,70	(16.399,60)	(16.399,60)	0,00	(1,47)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	294.055,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	284.631,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	9.423,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.009.310,00	1.244.124,42	1.233.053,03	1.196.677,52	11.071,39
20.1 - Educação Infantil	731.600,00	220.618,66	216.550,66	211.039,84	4.068,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.172.910,00	1.022.733,50	1.015.730,11	984.865,42	7.003,39

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	772,26	772,26	772,26	0,00
20.4 - Educação Especial	102.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.732.600,00	652.191,23	648.123,23	628.011,64	4.068,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.080.007,72	1.691.117,06	1.683.003,61	1.626.350,33	8.113,45
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.233.053,03
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.955.526,15

24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.188.579,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.714.213,88	3.188.579,18	29,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	389.300,00	160.194,31
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	320.900,00	136.085,90
31.1.1 - Salário-Educação	223.300,00	95.309,51
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	56.000,00	25.947,67
31.1.4 - PNATE	41.600,00	14.828,72
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	68.400,00	20.683,57
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	3.424,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.265.895,59	808.413,20	808.413,20	782.041,27	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	78.000,00	28.499,44	28.499,44	28.499,44	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.057.895,59	705.150,00	705.150,00	696.778,07	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	130.000,00	37.263,76	37.263,76	37.263,76	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	37.500,00	37.500,00	19.500,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.309.303,31	3.222.404,93	3.210.223,48	3.105.465,89	12.181,45
33.1 - Despesas Correntes	7.397.207,72	2.655.790,47	2.643.609,02	2.538.851,43	12.181,45
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.240.795,47	1.933.977,61	1.933.977,61	1.858.398,15	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	80.000,00	37.500,00	37.500,00	19.500,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.076.412,25	684.312,86	672.131,41	660.953,28	12.181,45
33.2 - Despesas de Capital	1.912.095,59	566.614,46	566.614,46	566.614,46	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.912.095,59	566.614,46	566.614,46	566.614,46	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	177,02	15.721,08
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.131.118,08	95.309,51
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.126.747,10	91.503,08
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.548,00	19.527,51
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.548,00	19.527,51
Entidades:		
Câmara Municipal de Santa Lucia		
Municipio de Santa Lucia		

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:277D063B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.947.320,00	1.079.224,80
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	379.200,00	204.151,95
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	207.300,00	77.383,78
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	586.720,00	468.820,67
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	774.100,00	328.868,40
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.694.200,00	9.777.630,74
2.1 - Cota-parte FPM	20.254.600,00	6.937.320,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.200.000,00	6.937.320,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.054.600,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.400.000,00	2.236.222,41
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	68.900,00	30.112,20
2.4 - Cota-parte ITR	16.700,00	1.204,28
2.5 - Cota-parte IPVA	954.000,00	572.771,35
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.641.520,00	10.856.855,54
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.127.920,00	1.955.526,15
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.282.460,00	758.687,74
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.991.135,69	1.115.946,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.960.000,00	1.066.672,92
6.1.1 - Principal	2.960.000,00	1.061.207,13
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.465,79
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	31.135,69	49.274,04
6.4.1 - Principal	31.135,69	49.274,04
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.167.920,00)	(894.319,02)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.115.946,96	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.032.097,72	1.169.867,31	1.168.757,25	1.126.747,10	1.110,06
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.863.000,00	1.060.079,67	1.060.079,67	1.018.069,52	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	970.000,00	415.491,70	415.491,70	400.890,93	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.776.000,00	601.899,90	601.899,90	576.111,31	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	117.000,00	42.688,07	42.688,07	41.067,28	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	169.097,72	109.787,64	108.677,58	108.677,58	1.110,06
10.2.1 - Educação Infantil	31.000,00	16.080,87	16.080,87	16.080,87	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	131.097,72	92.274,57	91.164,51	91.164,51	1.110,06
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	7.000,00	1.432,20	1.432,20	1.432,20	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	1.132.346,56	1.132.346,56	1.090.336,41	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	1.101.649,30	1.101.649,30	1.059.639,15	0,00	0,00	0,00

Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.697,26	30.697,26	30.697,26	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.060.079,67	1.060.079,67	1.018.069,52	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	746.671,04	1.060.079,67	1.060.079,67	99,38
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	111.594,70	(16.399,60)	(16.399,60)	0,00	(1,47)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	294.055,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	284.631,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	9.423,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.009.310,00	1.244.124,42	1.233.053,03	1.196.677,52	11.071,39
20.1 - Educação Infantil	731.600,00	220.618,66	216.550,66	211.039,84	4.068,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.172.910,00	1.022.733,50	1.015.730,11	984.865,42	7.003,39

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	772,26	772,26	772,26	0,00
20.4 - Educação Especial	102.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.732.600,00	652.191,23	648.123,23	628.011,64	4.068,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.080.007,72	1.691.117,06	1.683.003,61	1.626.350,33	8.113,45
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.233.053,03
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.955.526,15
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00

26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.188.579,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.714.213,88	3.188.579,18	29,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	389.300,00	160.194,31
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	320.900,00	136.085,90
31.1.1 - Salário-Educação	223.300,00	95.309,51
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	56.000,00	25.947,67
31.1.4 - PNATE	41.600,00	14.828,72
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	68.400,00	20.683,57
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	3.424,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.265.895,59	808.413,20	808.413,20	782.041,27	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	78.000,00	28.499,44	28.499,44	28.499,44	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.057.895,59	705.150,00	705.150,00	696.778,07	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	130.000,00	37.263,76	37.263,76	37.263,76	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	37.500,00	37.500,00	19.500,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.309.303,31	3.222.404,93	3.210.223,48	3.105.465,89	12.181,45
33.1 - Despesas Correntes	7.397.207,72	2.655.790,47	2.643.609,02	2.538.851,43	12.181,45
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.240.795,47	1.933.977,61	1.933.977,61	1.858.398,15	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	80.000,00	37.500,00	37.500,00	19.500,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.076.412,25	684.312,86	672.131,41	660.953,28	12.181,45
33.2 - Despesas de Capital	1.912.095,59	566.614,46	566.614,46	566.614,46	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.912.095,59	566.614,46	566.614,46	566.614,46	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	177,02	15.721,08
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.131.118,08	95.309,51
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.126.747,10	91.503,08
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.548,00	19.527,51
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.548,00	19.527,51
Entidades:		
Câmara Municipal de Santa Lucia		
Municipio de Santa Lucia		

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5750DEE1

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.561.731,92	11.724.211,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.142.020,00	1.254.878,89
IPTU	379.200,00	204.151,95
ISS	586.720,00	468.820,67
ITBI	207.300,00	77.383,78
IRRF	774.100,00	328.868,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.700,00	175.654,09
Contribuições	520.150,00	164.918,94
Receita patrimonial	303.950,00	364.352,14
Aplicações Financeiras (II)	281.200,00	358.703,67
Outras Receitas Patrimoniais	22.750,00	5.648,47
Transferências correntes	28.524.811,92	9.894.491,03
Cota-Parte do FPM	16.614.600,00	5.549.855,95
Cota-Parte do ICMS	5.120.000,00	1.788.978,02
Cota-Parte do IPVA	763.200,00	458.217,01
Cota-Parte do ITR	13.360,00	963,45
Transferências da LC 61/1989	55.120,00	24.089,75
Transferências do FUNDEB	3.006.306,81	1.125.652,29
Outras transferências correntes	2.952.225,11	946.734,56
Demais receitas correntes	70.800,00	45.570,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	39.042,03
Receitas Correntes Restantes	70.800,00	6.528,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.280.531,92	11.326.465,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.623.023,19	3.397.217,39
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.623.023,19	3.397.217,39
Convênios	9.001.736,81	1.905.742,35
Outras Transferências de Capital	6.621.286,38	1.491.475,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.623.023,19	3.397.217,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.903.555,11	14.723.683,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.903.555,11	14.723.683,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.647.492,42	11.559.790,50	10.759.302,22	10.175.703,10	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	15.428.298,09	5.625.585,43	5.625.585,43	5.405.628,48	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	250.000,00	85.263,52	85.263,52	85.263,52	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.969.194,33	5.848.941,55	5.048.453,27	4.684.811,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.397.492,42	11.474.526,98	10.674.038,70	10.090.439,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.796.711,61	1.531.708,26	1.435.348,38	1.402.430,96	0,00	1.866.267,60	1.866.267,60
Investimentos	17.426.711,61	1.398.016,54	1.301.656,66	1.268.739,24	0,00	1.866.267,60	1.866.267,60
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	370.000,00	133.691,72	133.691,72	133.691,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.426.711,61	1.398.016,54	1.301.656,66	1.268.739,24	0,00	1.866.267,60	1.866.267,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.979.204,03	12.872.543,52	11.975.695,36	11.359.178,82	0,00	1.866.267,60	1.866.267,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.979.204,03	12.872.543,52	11.975.695,36	11.359.178,82	0,00	1.866.267,60	1.866.267,60
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.498.236,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.498.236,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.630.400,00	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	358.703,67	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	85.263,52	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.771.676,77	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Abril / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.137.710,29	3.004.018,57
DEDUÇÕES (XL)	7.998.469,32	9.058.336,45
Disponibilidade de Caixa	7.998.469,32	9.058.336,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.000.031,52	9.784.580,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	616.516,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.562,20	109.727,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(4.860.759,03)	(6.054.317,88)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.193.558,85	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	616.516,54	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	1.810.075,39	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.536.635,24	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.908.535,37	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.908.535,37	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Entidades:		
Câmara Municipal de Santa Lucia		
Municipio de Santa Lucia		

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FEE4F7BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	31.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	47.184.755,11
Receitas Realizadas	15.121.428,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.908.535,37
Dotação Inicial	31.000.000,00
Créditos Adicionais	18.599.204,03
Dotação Atualizada	49.599.204,03
Despesas Empenhadas	13.091.498,76
Despesas Liquidadas	12.194.650,60
Despesas Pagas	11.578.134,06
Superávit Orçamentário	2.926.778,14
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	13.091.498,76
Despesas Liquidadas	12.194.650,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	37.838.049,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.588.049,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.081.135,91
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.771.676,77	0,00 %
Resultado Primário	335.000,00	1.498.236,62	447,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.866.267,60	0,00	1.866.267,60	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.866.267,60	0,00	1.866.267,60	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.188.579,18	25% / 18%	29,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.060.079,67	70%	99,38

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.531.708,26	16.265.003,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.914.424,63	15%	17,63
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Câmara Municipal de Santa Lucia			
Municipio de Santa Lucia			

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C9D9F6FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2025 ID: 10348

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0012/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	*LABORATORIO GALLI LTDA*
CNPJ/CPF:	**41.085.210/0001-07**
OBJETO:	**Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de coleta e análises clínicas de exames laboratoriais, que serão custeados com recursos da Resolução SESA nº 1413/2023 e parte pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, destinado aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Vigilância Epidemiológica, SAE/CTA, Auditoria e Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 143/2025, durante o período de 29 de maio de 2026 a 28 de maio de 2027, conforme Cláusula IV - Vigência da Ata, Formalização da ARP e Cadastro De Reserva."

ASSINATURA	**27 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:18AB5FA3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2025- ID: 10348
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0012/2025

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0012/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**LABORATORIO GALLI LTDA**
CNPJ/CPF:	**41.085.210/0001-07**
OBJETO DA LICITAÇÃO:	**Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de coleta e análises clínicas de exames laboratoriais, que serão custeados com recursos da Resolução SESA nº 1413/2023 e parte pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, destinado aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Vigilância Epidemiológica, SAE/CTA, Auditoria e Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas do Município de Sarandi/PR.**
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	O objeto do presente instrumento é: REGISTRAR o reajuste no acumulado de 1,04303070, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do período de fevereiro/2025 a janeiro/2026, conforme estabelecido na Cláusula V - Da Alteração ou Atualização dos Preços Registrados, inciso III, alínea "a", da Ata de Registro de Preços n° 143/2025:

Lote 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Licitado R$	Valor Unit. reajustado
1	43005	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	UND	17.600	R$ 1,55	R$ 1,62
2	42851	Coleta de Soro Saúde.	UND	2.500	R$ 0,80	R$ 0,83
3	42646	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	UND	600	R$ 0,80	R$ 0,83
4	42649	Cultura de bactérias p/ identificação.	UND	5.000	R$ 4,80	R$ 5,01
5	42655	Determinação de Fator reumatoide (LÁTEX).	UND	5.000	R$ 0,90	R$ 0,94
6	42642	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO (TC).	UND	3.500	R$ 0,90	R$ 0,94
7	42643	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE (TS).	UND	3.500	R$ 0,80	R$ 0,83
8	43011	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA).	UND	3.000	R$ 2,80	R$ 2,92
9	43010	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP).	UND	3.600	R$ 1,00	R$ 1,04
10	42661	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS).	UND	1.000	R$ 1,00	R$ 1,04
11	44008	Determinação direta e reversa de grupo ABO.	Unidad	1.000	R$ 2,90	R$ 3,02
12	42666	Dosagem de ácido úrico.	UND	5.000	R$ 1,00	R$ 1,04
13	42673	Dosagem de ALFA-FETOPROTEINA.	UND	100	R$ 5,00	R$ 5,22
14	42674	Dosagem de amilase.	UND	3.000	R$ 0,90	R$ 0,94
15	42683	Dosagem de bilirrubina total e frações.	UND	7.600	R$ 1,00	R$ 1,04
16	72917	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID	5.000	R$ 0,90	R$ 0,94
17	42684	Dosagem de cálcio ionizável.	UND	2.500	R$ 1,00	R$ 1,04
18	42690	Dosagem de colesterol HDL.	UND	3.000	R$ 1,00	R$ 1,04
19	42691	Dosagem de colesterol LDL.	UND	3.000	R$ 2,00	R$ 2,09
20	42692	Dosagem de colesterol Total.	UND	8.000	R$ 1,00	R$ 1,04
21	43004	Dosagem de Creatinina.	UND	14.600	R$ 1,55	R$ 1,62
22	42708	Dosagem de ferritina.	UND	1.250	R$ 7,00	R$ 7,30
23	42709	Dosagem de ferro sérico.	UND	1.250	R$ 1,00	R$ 1,04
24	42711	Dosagem de Fosfatase Alcalina.	UND	7.600	R$ 1,00	R$ 1,04
25	42713	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT).	UND	6.200	R$ 1,00	R$ 1,04
26	42714	Dosagem de glicose jejum.	UND	16.600	R$ 0,80	R$ 0,83
27	42716	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG).	UND	5.000	R$ 2,00	R$ 2,09
28	42718	Dosagem de hemoglobina glicosilada.	UND	4.750	R$ 3,88	R$ 4,05
29	42721	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH).	UND	2.500	R$ 4,15	R$ 4,33
30	42727	Dosagem de lipase.	UND	500	R$ 2,59	R$ 2,70
31	42729	Dosagem de magnésio.	UND	1.600	R$ 1,00	R$ 1,04
32	43003	Dosagem de Potássio.	UND	13.200	R$ 0,80	R$ 0,83
33	42739	Dosagem de Proteína C Reativa.	UND	1.900	R$ 1,00	R$ 1,04
34	42738	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas).	UND	1.000	R$ 1,50	R$ 1,56
35	42741	Dosagem de Proteínas Totais e Frações.	UND	1.500	R$ 1,00	R$ 1,04
36	42742	Dosagem de Sódio.	UND	11.200	R$ 0,80	R$ 0,83
37	45615	Dosagem de tiroxina livre (T3 LIVRE).	Unid.	800	R$ 1,80	R$ 1,88
38	42748	Dosagem de tiroxina - (T4).	UND	2.000	R$ 4,70	R$ 4,90
39	42751	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO).	UND	5.100	R$ 1,90	R$ 1,98
40	42750	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP).	UND	5.100	R$ 1,90	R$ 1,98
41	42753	Dosagem de triglicerídeos.	UND	7.000	R$ 1,00	R$ 1,04
42	42757	Dosagem de Ureia.	UND	12.600	R$ 1,65	R$ 1,72
43	42758	Dosagem de Vitamina B12.	UND	2.000	R$ 6,80	R$ 7,09
44	42858	Dosagem de Vitamina D.	UND	2.000	R$ 6,80	R$ 7,09
45	42676	Dosagem do antígeno CA 125.	UND	1.300	R$ 5,30	R$ 5,53
46	75832	Exame de ABO+RH.	Unid	3.300	R$ 3,00	R$ 3,13
47	75833	EXAME DE ANTI HIV.	UNID	3.500	R$ 3,00	R$ 3,13
48	75834	EXAME DE ANTIBIOGRAMA.	UNID	6.000	R$ 4,98	R$ 5,19
49	72931	Exame de Coagulograma	UNID	6.500	R$ 6,00	R$ 6,26
50	72930	Exame de espermograma	UNID	1.000	R$ 10,00	R$ 10,43
51	46475	Exame de KPTT.	Unid.	1.500	R$ 2,00	R$ 2,09
52	75835	EXAME DE PSA TOTAL.	UNID	2.600	R$ 3,61	R$ 3,77
53	75836	EXAME DE T3 TOTAL.	UNID	700	R$ 1,47	R$ 1,53
54	75837	EXAME DE T4 TOTAL.	UNID	700	R$ 1,47	R$ 1,53

55	75838	EXAME DE UROCULTURA.	UNID	1.250	R$ 5,62	R$ 5,86
56	44010	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO).	UNIDAD	1.000	R$ 4,00	R$ 4,17
57	42764	Exame microbiológico a fresco do conteúdo cervico-vaginal.	UND	2.500	R$ 5,87	R$ 6,12
58	42769	Hemograma completo.	UND	21.600	R$ 2,50	R$ 2,61
59	72919	LIPIDOGRAMA (COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES E TRIGLICERÍDEOS)	UNID	2.500	R$ 4,20	R$ 4,38
60	42859	Lipidograma (Perfil Lipídico).	UND	11.100	R$ 3,20	R$ 3,34
61	45539	Parasitológico de Fezes	Unid	5.000	R$ 0,95	R$ 0,99
62	42776	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (ASLO).	UND	750	R$ 1,00	R$ 1,04
63	42784	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (ANTI-HCV).	UND	3.800	R$ 7,00	R$ 7,30
64	42789	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da HEPATITE B (HBSAG).	UND	3.500	R$ 5,00	R$ 5,22
65	42807	Pesquisa de Fator RH (inclui D fraco).	UND	1.000	R$ 1,00	R$ 1,04
66	42815	Pesquisa Sangue oculto nas fezes.	UND	1.500	R$ 3,00	R$ 3,13
67	72932	Teste de Coombs Direto	UNID	1.500	R$ 2,00	R$ 2,09
68	72933	Teste de Coombs Indireto	UNID	1.500	R$ 5,40	R$ 5,63
69	45616	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS.	Unidad	7.600	R$ 1,00	R$ 1,04
70	75839	TESTE RÁPIDO DE PROTEINÚRIA.	UNID	1.200	R$ 2,00	R$ 2,09
71	72920	(TTOG) TESTE TOLERÂNCIA ORAL À GLICOSE	UNID	500	R$ 6,00	R$ 6,26

Lote 02						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. licitadoR$	Valor unit. reajustado
1	43005	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	UND	15.000	R$ 4,70	R$ 4,90
2	42639	BACTERIOSCOPIA (GRAM).	UND	2.000	R$ 2,52	R$ 2,63
3	43009	Beta HCG – Qualitativo.	UND	500	R$ 16,50	R$ 17,21
4	43010	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP).	UND	800	R$ 8,60	R$ 8,97
5	42666	Dosagem de ácido úrico.	UND	100	R$ 5,00	R$ 5,22
6	42674	Dosagem de amilase.	UND	2.000	R$ 4,00	R$ 4,17
7	42683	Dosagem de bilirrubina total e frações.	UND	1.500	R$ 5,30	R$ 5,53
8	72917	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID	500	R$ 5,40	R$ 5,63
9	43004	Dosagem de Creatinina.	UND	9.000	R$ 4,96	R$ 5,17
10	42711	Dosagem de Fosfatase Alcalina.	UND	1.000	R$ 6,31	R$ 6,58
11	42713	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT).	UND	2.000	R$ 4,85	R$ 5,06
12	42714	Dosagem de glicose jejum.	UND	700	R$ 5,35	R$ 5,58
13	42721	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH).	UND	300	R$ 9,31	R$ 9,71
14	42727	Dosagem de lipase.	UND	400	R$ 10,30	R$ 10,74
15	42729	Dosagem de magnésio.	UND	300	R$ 5,12	R$ 5,34
16	43003	Dosagem de Potássio.	UND	8.000	R$ 5,88	R$ 6,13
17	42739	Dosagem de Proteína C Reativa.	UND	13.000	R$ 3,76	R$ 3,92
18	42742	Dosagem de Sódio.	UND	8.000	R$ 5,05	R$ 5,27
19	42749	Dosagem de tiroxina livre (T4 LIVRE).	UND	300	R$ 10,40	R$ 10,85
20	42751	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO).	UND	5.000	R$ 5,52	R$ 5,76
21	42750	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP).	UND	5.000	R$ 5,52	R$ 5,76
22	75840	Dosagem de troponina qualitativa.	Unid	2.000	R$ 23,33	R$ 24,33
23	75841	Dosagem de troponina quantitativa.	Unid	1.000	R$ 25,46	R$ 26,55
24	42757	Dosagem de Ureia.	UND	10.000	R$ 5,14	R$ 5,36
25	75842	Exame de Albumina.	Unid	200	R$ 5,15	R$ 5,37
26	46474	Exame de CK Total.	Unidad	1.500	R$ 6,39	R$ 6,66
27	46473	Exame de CKMB.	Unidad	1.500	R$ 7,66	R$ 7,99
28	72931	Exame de Coagulograma	UNID	700	R$ 23,83	R$ 24,85
29	46475	Exame de KPTT.	Unidad	800	R$ 11,25	R$ 11,73
30	46476	Exame de Líquor.	Unidad	60	R$ 23,89	R$ 24,92
31	72918	EXAME D-DIMERO	UNID	200	R$ 73,74	R$ 76,91
32	75843	Exame de Gasometria Arterial.	Unid	300	R$ 19,70	R$ 20,55
33	42769	Hemograma completo.	UND	20.000	R$ 8,23	R$ 8,58
34	42859	Lipidograma (Perfil Lipídico).	UND	400	R$ 14,00	R$ 14,60
35	45616	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS.	Unidad	50	R$ 5,00	R$ 5,22

27 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:2BA614FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026

Pregão Eletrônico n.º 017/2026 – Processo Licitatório nº 048/2026

CONTRATADA: GHR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 65.225.895/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, insumos e materiais destinados as atividades técnicas e operacionais do Departamento de Vigilância Sanitária do Município, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMÁRIO EXECUTIVO ALTO 04 PORTAS Armário Executivo Alto – 04 Portas Com Chaves: 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS: Estrutura e Caixa: Confeccionada em painéis de partículas de média densidade (MDP) ou fibras de média densidade (MDF), com espessura mínima de 15 mm para as laterais e base, e tampo superior com espessura mínima de 25 mm a 40 mm. Configuração Interna e Prateleiras: O armário deve possuir, no mínimo, 01 (uma) prateleira central fixa (para travamento estrutural e separação dos vãos) e 03 (três) prateleiras móveis/ajustáveis, totalizando 05 vãos de armazenamento interno. Espessura das Prateleiras: Todas as prateleiras (fixas e móveis) devem possuir espessura mínima de 15 mm para garantir resistência à carga sem deformação. Revestimento: Todas as faces aparentes devem possuir acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP), com propriedades de resistência a riscos e abrasão. Acabamento de Bordas: Bordas frontais e aparentes com fita de PVC ou ABS, com espessura mínima de 2,0 mm, aplicadas pelo sistema hot-melt para garantir vedação contra umidade. Dimensões Referenciais: Altura entre 1600 mm e 1900 mm; Largura entre 800 mm e 900 mm; Profundidade entre 450 mm e 500 mm. 2. ACESSÓRIOS E FERRAGENS: Fechamento: Equipado com fechadura de cilindro tipo Yale, acompanhada de no mínimo 02 (duas) chaves escamoteáveis (dobráveis). Dobradiças: Em aço estampado, tipo caneco, com abertura mínima de 110º, com sistema de amortecimento ou molas de alta resistência. Puxadores: Tipo alça ou perfil, em polímero de alta resistência ou metal (Zamak/Alumínio), com acabamento ergonômico. Base/Pés: Apoio sobre sapatas niveladoras em polipropileno com regulagem de altura por rosca metálica, para correção de irregularidades no piso. 3. CONFORMIDADE NORMATIVA E QUALIDADE: Normas Técnicas: O móvel deve atender integralmente aos requisitos de resistência, estabilidade e durabilidade da ABNT NBR 13961:2010. Ergonomia: O item deve estar em conformidade com as diretrizes da NR-17 (Ministério do Trabalho e Emprego). Sustentabilidade: Exigência de comprovação de procedência legal da madeira (Certificação FSC, CERFLOR ou documentação equivalente) em atendimento ao Decreto Federal nº 7.746/2012.	PRORPIA ARMARIO	UNI	1,00	2.999,90	2.999,90
2	1	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS COM CHAVES Armário alto 2 portas com chaves - 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS: Estrutura e Caixa: Confeccionada em painéis de partículas de média densidade (MDP) ou fibras de média densidade (MDF), com espessura mínima de 15 mm para as laterais, base e prateleiras internas, e tampo superior com espessura mínima de 25 mm a 40 mm. Portas: Conjunto de 02 portas de abrir (bater) de altura total, confeccionadas no mesmo material da estrutura, com espessura mínima de 15 mm. Revestimento: Todas as faces aparentes devem possuir acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP), com propriedades de resistência a riscos e abrasão. Acabamento de Bordas: Bordas frontais e aparentes com fita de PVC ou ABS, com espessura mínima de 2,0 mm, aplicadas pelo sistema hot-melt. Dimensões Referenciais: Altura entre 1600 mm e 1900 mm; Largura entre 800 mm e 900 mm; Profundidade entre 450 mm e 500 mm. Organização Interna: Deve possuir, no mínimo, 03 prateleiras internas ajustáveis ou fixas, criando 04 vãos de armazenamento. 2. ACESSÓRIOS E FERRAGENS: Fechamento: Equipado com fechadura de cilindro tipo Yale, com travamento simultâneo das duas portas, acompanhada de no mínimo 02 (duas) chaves escamoteáveis. Dobradiças: Em aço estampado, tipo caneco, com abertura mínima de 110º, com sistema de amortecimento ou molas de alta resistência. Puxadores: Tipo alça ou perfil, em polímero de alta resistência ou metal (Zamak/Alumínio), com acabamento ergonômico. Base/Pés: Apoio sobre sapatas niveladoras em polipropileno com regulagem de altura, para correção der regularidades no piso. 3. CONFORMIDADE NORMATIVA E QUALIDADE: Normas Técnicas: Atendimento integral aos requisitos de resistência e durabilidade da ABNT NBR 13961:2010. Ergonomia: Conformidade com as diretrizes da NR-17. Sustentabilidade: Comprovação de origem legal da madeira (Certificação FSC, CERFLOR ou equivalente) conforme Decreto Federal nº 7.746/2012. Comprovação de Qualidade: A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar, no prazo estabelecido em Edital: Catálogo Técnico Original do fabricante para conferência das especificações de milímetros e materiais. Laudos Técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade com as NBRs e NR citadas.	PRORPIA ARMARIO	UNI	1,00	1.300,00	1.300,00
13	1	GAVETEIRO BAIXO COM DUAS GAVETAS Gaveteiro baixo com rodízios e duas gavetas - Especificações Técnicas Detalhadas: Estrutura e Material: Corpo e frentes das gavetas fabricados em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão (BP), resistente a riscos e abrasão. Gavetas: Possuir ao mínimo 02 (duas) gavetas com sistema de abertura através de corrediças metálicas que garantam deslizamento suave e silencioso. Segurança: Fechamento frontal através de fechadura com travamento simultâneo das gavetas, acompanhada de 02 (duas) chaves escamoteáveis ou articuladas. Mobilidade: Base equipada com 04 (quatro) rodízios de polipropileno ou nylon de duplo giro, sendo pelo menos 02 com trava/freio, garantindo estabilidade e facilidade de locomoção. Acabamento: Bordas encabeçadas com fita de PVC ou PP com espessura mínima de 1,0 mm, coladas por processo de alta temperatura (hot-melt). Acessórios: Puxadores ergonômicos em ABS, PVC ou metal, fixados mecanicamente de forma embutida ou sobreposta. Dimensões Aproximadas: Largura entre 400 a 480 mm; Profundidade entre 450 a 550 mm; Altura compatível para posicionamento sob mesas (aproximadamente 600 mm). Normas legais e técnicas: 1. Base Legal e Procedimental: 2. Normas Técnicas (ABNT) - Qualidade e Segurança: O produto e o fabricante devem atender rigorosamente às normas de estabilidade e resistência para mobiliário de escritório: ABNT NBR 13961: Norma específica para Armários e Gaveteiros de Escritório, que estabelece requisitos de segurança, estabilidade e métodos de ensaio. ABNT NBR 15150: Desempenho de móveis para escritório, incluindo resistência de corrediças e gavetas. 3. Sustentabilidade Ambiental e Social: Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010: Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens. Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos): Exigência de responsabilidade sobre o descarte e materiais recicláveis. Certificação de Origem da Madeira (FSC ou CERFLOR): Para garantir que o MDP/MDF provém de florestas com manejo sustentável.	PRORPIA GAVETEIRO	UNI	4,00	520,00	2.080,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 6.379,90 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias, advindas de incentivo financeiro, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, através das Resoluções SESA nº: 374/2024, 1519/2023, 689/2025 e 374/2024:

04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5880 - 497 - Ex. Corrente

5880 - 497 - Ex. Anterior

5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior

04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5970 - 497 - Ex. Corrente

5970 - 497 - Ex. Anterior

5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior

DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de maio de 2026.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E4EE0C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026

Pregão Eletrônico n.º 017/2026 – Processo Licitatório nº 048/2026

CONTRATADA: INOVALAB ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.403.106/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, insumos e materiais destinados as atividades técnicas e operacionais do Departamento de Vigilância Sanitária do Município, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	LEITOR DE CLORO Leitor de Cloro (Multiparamétrico) incluso com as fitas e Acessórios: Medidor Multiparâmetro Portátil para análise físico-química de água, destinado à medição de cloro livre e total (combinado), pH, bromo, alcalinidade total, dureza total, cobre, ferro total e cloro em altas concentrações. O equipamento deverá realizar medições com rapidez e precisão, utilizando apenas 4 mL de amostra por análise. Deverá operar com reagentes em pó depositados em tiras de	AKSO MICRO 7 + 107 +CALIBRAÇÃO	UNI	1,00	4.449,90	4.449,90

		papel, realizando a leitura em célula óptica embutida no próprio equipamento, dispensando o uso de cubetas de vidro. O instrumento deverá possuir grau de proteção mínimo IP67, sendo totalmente à prova d'água, permitindo sua utilização em campo e eventual contato direto com a água durante a coleta da amostra. As faixas mínimas de medição exigidas são: cloro livre e total de 0,05 a 6 ppm e 6 a 11 ppm; pH de 6,4 a 8,4; bromo de 0,02 a 6 ppm e 6 a 10 ppm; alcalinidade total de 10 a 200 ppm; dureza total de 30 a 550 ppm; cobre de 0,05 a 4 ppm e 4 a 10 ppm; ferro total de 0,02 a 2,50 ppm e 2,5 a 4,5 ppm; e cloro em altas concentrações nas faixas de 1,2 a 50 ppm, 50 a 150 ppm e 150 a 250 ppm. A resolução mínima deverá ser de 0,01 ppm ou 0,1 ppm para cloro livre e total, bromo, cobre e ferro total, conforme a faixa; 0,1 pH para pH; 1 ppm para alcalinidade total, dureza total e cloro em altas concentrações. A exatidão máxima admitida deverá ser de ± 3% para cloro livre e total; ± 0,2 pH para pH; ± 6% para bromo e cobre; ± 9% para alcalinidade total; ± 11% para dureza total; ± 10% para ferro total; e ± 8% para cloro em altas concentrações. O equipamento deverá possuir fonte de luz por LED de 525 nm, caminho óptico de 20 mm e detector por fotocélula de silício. Deverá operar em temperatura ambiente entre 0 e 50 °C e umidade de 0 a 100%, com temperatura da amostra entre 15 e 40 °C. A alimentação deverá ser por 6 VDC, utilizando 4 pilhas AAA. As dimensões aproximadas deverão ser de 50 x 35 x 165 mm, com peso aproximado de 140 g. Deverá possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 160 resultados, com registro dos 20 últimos valores medidos para cada parâmetro. Acessórios Obrigatórios: Maleta rígida para transporte, cubetas de vidro ou plástico óptico com tampa, pilhas/baterias e manual de instruções em português. Insumos Inclusos: Deve acompanhar kit de fitas reagentes ou reagentes em pó/líquido para no mínimo 500 (quinhentos) testes de cloro livre. Garantia do Vendedor: mínimo 12 meses. Normas Técnicas e Certificações ABNT NBR ISO 9001: Comprovação de que o fabricante possui sistema de gestão da qualidade. O equipamento deverá estar em conformidade com os padrões internacionais US EPA – Método 4500-CL G, DIN Standard 38 408 G4 e ISO 7393/2 para medição de cloro livre e total. Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)2. Normas de Saúde e Vigilância Sanitária: Portaria GM/MS nº 888/2021 (Ministério da Saúde): Estabelece os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. O equipamento deve ser capaz de aferir os limites de cloro residual livre exigidos (mínimo 0,2 mg/L). Métodos Standard (SMEWW): O equipamento deve realizar medições em conformidade com os métodos reconhecidos internacionalmente (como US EPA 4500-Cl G ou ISO 7393/2) para garantir resultados fidedignos em auditorias. Calibração e Rastreabilidade: Exigência de que o equipamento seja fornecido com Certificado de Calibração rastreável a órgãos metrológicos oficiais (RBC/Inmetro) ou padrões primários certificados.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 4.449,90 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias, advindas de incentivo financeiro, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, através das Resoluções SESA nº: 374/2024, 1519/2023, 689/2025 e 374/2024:

04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5880 - 497 - Ex. Corrente

5880 - 497 - Ex. Anterior

5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior

04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5970 - 497 - Ex. Corrente

5970 - 497 - Ex. Anterior

5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior

DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E4AE000A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026

Pregão Eletrônico n.º 017/2026 – Processo Licitatório nº 048/2026

CONTRATADA: PR DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 58.687.919/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, insumos e materiais destinados as atividades técnicas e operacionais do Departamento de Vigilância Sanitária do Município, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	MOTO SCOOTER BICICLETA ELÉTRICA OKM Moto Scooter Bicicleta Elétrica 0km- Com motor de no mínimo 500W e máximo 1.000w, que atinja velocidade máxima entre 30 e 32 km/h e oferece autonomia de no mínimo 40 km de rodagem com apenas uma carga. Com freio dianteiro e traseiro, alimentação por bateria recarregável, BIVOLT (127/220V), capacidade da bateria de no mínimo 12.000 MAH, com amortecedor dianteiro e traseiro, retrovisores, pisca alerta, painel digital (Velocidade, Nível da bateria, Hodômetro total e parcial, Indicadores de seta e luz alta), chave extra, com seta indicativa de direção, buzina, cesta frontal, FAROL FRONTAL EM LED, Alarme com bloqueio, sistema liga/desliga. Medidas mínimas: COMPRIMENTO: 64 CM LARGURA: 142 CM ALTURA: 122 CM. Sem necessidade de CNH. Suporte no mínimo 120 kg com conforto. Tempo de carregamento médio de 6 A 8 HORAS.	XPLORE / RAVA 500W / TSW	UNI	4,00	5.489,00	21.956,00

		Assentoduplo estofado com encosto, revestimento em material sintético. Espaço confortável para piloto + passageiro. O veículo deverá vir devidamente montado, pronto para uso. Cor: preto ou branco. Acompanha: 1 Carregador Bivolt, 1 Manual do Usuário e Capacete de Segurança (capacete coquinho com viseira). Garantia do Vendedor: mínimo 12 meses para bateria e motor e demais componentes. E a realização de manutenção corretiva e preventiva pelo período mínimo de 12 meses A empresa vencedora deverá oferecer entrega técnica e treinamento técnico para operação do equipamento. O produto precisa apresentar homologação ou certificação de segurança de componentes elétricos (bateria/motor) pelos padrões exigidos no Brasil. Imagem Ilustrativa:					
11	1	FONE DE OUVIDO COM CONEXÃO UBS Fone de Ouvido com Conexão USB: Headset para atividades administrativas e de comunicação digital. Conectividade: Interface USB (Plug & Play), compatível com os principais sistemas operacionais. Áudio e Microfone: Sistema de áudio estéreo com drivers de alta fidelidade; microfone integrado com cancelamento de ruído e haste flexível/ajustável. Ergonomia: Tiara ajustável e almofadas auriculares acolchoadas em material sintético de fácil higienização para uso prolongado. Controles: Controle de volume e tecla "mudo" integrados ao cabo. Legislação: Atendimento às normas de segurança elétrica (Inmetro) e compatibilidade eletromagnética. Resolução ANATEL nº 715/2019: Exige a homologação de aparelhos celulares e sistemas de transmissão de drones.	MULTILASER PH 317	UNI	5,00	130,00	650,00
12	1	FREEZER VERTICAL Freezer Vertical de no mínimo 121 litros - O equipamento apresenta uma capacidade total de 121 litros, de 220v, projetado com um sistema de organização interna otimizado para o máximo aproveitamento de espaço. Sua estrutura externa e interna é composta por materiais de alta resistência, garantindo durabilidade e isolamento térmico eficiente. Especificações de Armazenamento e Design: Capacidade Líquida: 121 litros. Compartimentos Internos: Equipado com gavetas removíveis que facilitam a limpeza e a organização dos alimentos por categorias. Controle de Temperatura: Termostato externo para ajuste preciso, permitindo a conservação ideal de diferentes tipos de produtos. Isolamento Térmico: Camada espessa de poliuretano injetado, mantendo a temperatura interna estável e reduzindo o consumo de energia. Detalhes Estruturais e Dimensões: Pés Niveladores: Ajustáveis para garantir a estabilidade do produto em diferentes tipos de piso. Porta Reversível: Design que permite a abertura para ambos os lados, adaptando-se perfeitamente ao layout do ambiente. Vedação: Borracha magnética de alta vedação em todo o perímetro da porta para evitar a entrada de ar quente. Gás Refrigerante: Utiliza fluido ecologicamente correto que não agride a camada de ozônio. Eficiência e Performance: Este modelo de 121 litros foi desenvolvido para operar com baixo nível de ruído e alta eficiência energética, assegurando o congelamento rápido de até os itens mais volumosos, respeitando as proporções de carga térmica indicadas pelo fabricante. Legislação Pertinente e Obrigatória para Licitação. Para que este item seja licitado de forma regular, ele deve cumprir os seguintes requisitos legais e normativos: 1. Eficiência Energética e Certificação Portaria INMETRO nº 332/2021 (e atualizações como a nº 736/2024): Define os requisitos de avaliação da conformidade para refrigeradores e assemelhados. O item deve obrigatoriamente possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE). Classificação Energética: Conforme as metas de eficiência vigentes para 2026, recomenda-se exigir classificação "A" para garantir o cumprimento das normas de sustentabilidade e economia de energia da Administração Pública. 2. Normas Técnicas (ABNT): ABNT NBR IEC 60335-2-24: Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares (requisitos específicos para aparelhos de refrigeração). ABNT NBR 12862 / 12815: Normas que tratam do desempenho e características de freezers e refrigeradores de uso doméstico/comercial. 3. Sustentabilidade Ambiental Protocolo de Montreal e Resolução CONAMA nº 267/2000: Proíbe o uso de gases que destroem a camada de ozônio (CFCs). O fluido refrigerante deve ser livre de CFC e HCFC (ex: R-600a ou R-134a). Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos): Exige que o fornecedor observe a logística reversa e o descarte adequado dos componentes ao fim da vida útil. 4. Base Legal da Contratação Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações): Rege todo o processo de aquisição, especificamente no que tange ao Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável (Art. 5º). Incluído o Manual de Instruções em Português e o Certificado de Garantia (mínima de 12 meses).	HQ HQ-146FV	UNI	1,00	2.178,00	2.178,00
17	1	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 L PJH - JACTO Pulverizador costal com acionamento elétrico por bateria recarregável: Especificações Técnicas Detalhadas: Capacidade do Tanque Químico: Mínimo de 18 a 20 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção contra raios UV. Bateria: Tipo Lítio-Íon (Li-Ion) de 12V e no mínimo 8 Ah, garantindo maior leveza e vida útil. Deve oferecer autonomia mínima de 4 a 6 horas de uso contínuo. Bomba: Tipo diafragma com pressão de trabalho ajustável de até 4,5 bar (65 psi). Sistema de Controle: Painel com botão liga/desliga protegido contra umidade e potenciômetro para regulagem eletrônica de pressão. Filtragem: Sistema de filtragem progressivo em múltiplos estágios (mínimo de 4: no bocal, tanque, válvula e bico) para evitar entupimentos. Lança e Mangueira: Lança em aço inoxidável ou material metálico resistente a corrosão e mangueira de alta pressão com trama reforçada. Itens Inclusos: Carregador de bateria bivolt automático (110V/220V) com indicador de carga e kit de bicos (jato cônico regulável e jato plano/leque). Ergonomia: Alças acolchoadas ajustáveis com sistema de desengate rápido para maior conforto do operador.Legislação Pertinente e Obrigatória: 2. Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador: Norma Regulamentadora NR-31: Trata da segurança e saúde no trabalho na agricultura e pecuária, especificamente sobre o manuseio de máquinas e equipamentos de aplicação de agrotóxicos.ABNT NBR ISO 12100: Segurança de máquinas — Princípios gerais de projeto e apreciação de riscos. ISO 19932: Norma internacional específica para pulverizadores costais, definindo requisitos de segurança e métodos de ensaio para evitar vazamentos e contaminação do operador. 3. Certificações e Qualidade: Certificação de Segurança Elétrica (Inmetro/IEC): O carregador de bateria deve possuir o selo do Inmetro conforme normas de segurança para eletrodomésticos e similares. Calibração e Vazão: O fornecedor deve garantir que o equipamento atende aos padrões de vazão exigidos pelas diretrizes do Ministério da Saúde para o controle de endemias (como o uso em Borrifação Residual Intradomiciliar - BRI). 4. Sustentabilidade Ambiental Lei nº 12.305/2010 (PNRS): Exigência de Logística Reversa para as baterias de lítio e componentes eletrônicos, sendo responsabilidade do fornecedor o plano de descarte adequado. Ficha de Informação de Segurança (FISPQ): Caso o pulverizador venha acompanhado de algum fluido de teste ou manutenção. Garantia do Vendedor: mínimo 12 meses.	VOLLEKZ VK-20L-PRO	UNI	4,00	449,00	1.796,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 26.580,00 (vinte e seis mil e quinhentos e oitenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias, advindas de incentivo financeiro, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, através das Resoluções SESA nº: 374/2024, 1519/2023, 689/2025 e 374/2024:

04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5880 - 497 - Ex. Corrente

5880 - 497 - Ex. Anterior

5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior

04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5970 - 497 - Ex. Corrente

5970 - 497 - Ex. Anterior

5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior

DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E0B67CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026

Pregão Eletrônico n.º 017/2026 – Processo Licitatório nº 048/2026

CONTRATADA: LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.328.146/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, insumos e materiais destinados as atividades técnicas e operacionais do Departamento de Vigilância Sanitária do Município, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	KIT DO AGENTE DA DENGUE "KIT DO AGENTE DA DENGUE: Descritivo Mínimo: KIT do agente da Dengue contendo: Mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, toda forrada; • Produzido em: tecido de nylon 450,na cor angorá claro para os ACEs, ou Azul-marinho para os ACSs, fecho e zíper de correr, viés de gorgurão, cadarço; • Tamanho: 39 cm (altura) x 31 cm (largura) x 37 cm (profundidade) • Bolsos laterais medindo: 14 cm (altura) x 08 cm (largura) x 02 cm (profundidade); • Bolso frontal medindo: 17 cm (altura) x 24 cm (largura) x 04 cm (profundidade); • Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 39 cm de largura, na parte superior da bolsa; • Fechamento em fita de polipropileno 25 mm com regulador duplo • 1 divisória; • Gravação indicada em: serigrafia em 01 cor; • Tamanho máximo de gravação: l13,0 cm x h10,0 cm personalizado em bordado Tamanho: 42 cmx30cmx15cm. 01 - Bacia plástica com 15 cm diâmetro x 04 cm altura – 500 ml – cores sortidas 01 - Espelho pequeno de bolso c/ moldura em plástico (cores sortidas) 01 - Lanterna de plástico, foco fixo simples, c/ bateria recarregável. 01 - pipetão 01 – Lixa nº 60 02 - Pescas larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 09 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco) 01 - Kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água. 01 - Pícola (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21 cm e ponta c/ 13 cm 01 - trena medindo 3,0 metros 01 - Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml 05 - Tubos de ensaio para coleta de larvas, transparente, medindo 12 mm de diâmetro externo, 75 mm de comprimento com tampa, para acondicionar formas imaturas de mosquito (larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti. 01 - Revista conversando sobre a dengue com os temas: definição, modos de transmissão, sintomas, estágios do crescimento do mosquito (ovo, larva, pupa e adulto), cidades em que a dengue predomina, tratamento da dengue e detalhamento sobre métodos de prevenção abordando o cuidado com pneus, caixas d'água, Lages e calhas, vasos, garrafas e embalagens, ralo, lixo, potes de comidas de animais, piscinas e fontes e cuidados em geral. Frontal conforme layout, incluso com a confecção da arte e com o logo da secretaria."	MARCA E FABRICANTE PRÓPRIOS PADRÃO AGENTES	KIT	20,00	559,90	11.198,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 11.198,00 (onze mil e cento e noventa e oito reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias, advindas de incentivo financeiro, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, através das Resoluções SESA nº: 374/2024, 1519/2023, 689/2025 e 374/2024:

04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5880 - 497 - Ex. Corrente

5880 - 497 - Ex. Anterior

5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior

04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5970 - 497 - Ex. Corrente

5970 - 497 - Ex. Anterior

5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior

DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de maio de 2026.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FC863AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026

Pregão Eletrônico n.º 017/2026 – Processo Licitatório nº 048/2026

CONTRATADA: LIGHT BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 53.557.733/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, insumos e materiais destinados as atividades técnicas e operacionais do Departamento de Vigilância Sanitária do Município, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	TUBO PARA SOROLOGIA 3,5 ML Tubo com Tampa Amarela para sorologia 3,5 ml não estéril com 100 tubos -Especificações Técnicas Detalhadas: Finalidade: Destinado especificamente para procedimentos de sorologia. Capacidade Volumétrica: Volume de aspiração ou armazenamento de 3,5 ml. Sistema de Identificação: Tampa na cor amarela, padrão internacional para identificação de tubos com ativador de coágulo e/ou gel separador. Condição de Esterilidade: Produto classificado como não estéril. Apresentação e Embalagem: Fornecido em rack ou embalagem contendo 100 tubos. Qualidade e Material: Fabricado em material resistente (PET ou similar), garantindo a integridade da amostra durante a centrifugação e o transporte, com vedação hermética para evitar vazamentos. Legislação Pertinente e Obrigatória: 1. Vigilância Sanitária e Registro: Resolução RDC ANVISA nº 810/2023: É obrigatório que o produto possua Registro ou Cadastro na ANVISA vigente. O licitante deve apresentar cópia do registro para comprovar a segurança e eficácia do material para uso diagnóstico. RDC ANVISA nº 302/2005: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos, exigindo que os tubos de coleta garantam a estabilidade da amostra pré-analítica. 2. Normas Técnicas (Qualidade e Segurança). ABNT NBR ISO 6710: Norma que padroniza os tubos para coleta de amostras de sangue venoso de uso único, incluindo as cores das tampas e tolerâncias de volume. ABNT NBR ISO 13485: Requisito para sistemas de gestão da qualidade de fabricantes de dispositivos médicos. NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde): O item deve ser projetado de forma a minimizar o risco de acidentes biológicos por perfuração ou aerossóis.	NEOVACCUM PLÁSTICO	PCT	600,00	57,99	34.794,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 34.794,00 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias, advindas de incentivo financeiro, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, através das Resoluções SESA nº: 374/2024, 1519/2023, 689/2025 e 374/2024:

04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5880 - 497 - Ex. Corrente

5880 - 497 - Ex. Anterior

5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior

04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5970 - 497 - Ex. Corrente

5970 - 497 - Ex. Anterior

5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior

DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:92E53B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026

Pregão Eletrônico n.º 017/2026 – Processo Licitatório nº 048/2026

CONTRATADA: AUTOMEDICAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.152.280/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, insumos e materiais destinados as atividades técnicas e operacionais do Departamento de Vigilância Sanitária do Município, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL MULTIFUNCIONAL indicado para monitoramento ambiental em ambientes internos como escritórios, laboratórios, salas técnicas, residências ou instituições. Equipamento compacto e preciso, com instalação versátil para uso em mesa ou fixação em parede. Especificação Técnica Mínima: Tipo de Instalação: Uso em mesa ou parede, com suporte retrátil e orifício para fixação. Faixa de Medição – Temperatura De -10 °C a +50 °C (equivalente a 14 °F a 122 °F). Faixa de Medição – Umidade Relativa (UR) De 10% a 99% UR. Resolução Temperatura: 0,1 °C. Umidade: 1% UR. Precisão Temperatura: ±1 °C. Umidade: ±5% UR. Display Tela digital de fácil leitura, com dígitos grandes e indicação simultânea de temperatura e umidade. Deve possuir funções como ícones de conforto térmico e tendência climática (conforme modelo). Atualização de Dados Intervalo de leitura automática a cada 10 segundos ou inferior. Alimentação Pilha(s) AAA ou botão tipo CR2032, com autonomia mínima de 6 meses em uso contínuo. Dimensões e Peso Dimensões Aproximadas: 10 × 11 × 2 cm, com peso inferior a 150 g. Funções Obrigatórias Registro de máxima e mínima, alternância entre °C/°F, indicador de bateria fraca, relógio digital ou calendário. Material do Corpo Plástico ABS ou equivalente, resistente a impactos leves e variações de temperatura. Garantia Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. Observações Adicionais O produto deve ser entregue novo, com manual de instruções em português e embalagem original. O fornecedor deve garantir que o equipamento atende aos parâmetros de precisão especificados, apresentando Certificado de Calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/INMETRO, com validade mínima de 12 meses.	TERMOHIGROMETRO HTC2 CALIBRADO	UNI	10,00	110,00	1.100,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias, advindas de incentivo financeiro, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, através das Resoluções SESA nº: 374/2024, 1519/2023, 689/2025 e 374/2024:

04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5880 - 497 - Ex. Corrente

5880 - 497 - Ex. Anterior

5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior

04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5970 - 497 - Ex. Corrente

5970 - 497 - Ex. Anterior

5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior

DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1ABB38CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026

Pregão Eletrônico n.º 017/2026 – Processo Licitatório nº 048/2026

CONTRATADA: EXXITUS COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.380.856/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, insumos e materiais destinados as atividades técnicas e operacionais do Departamento de Vigilância Sanitária do Município, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	ESTOJO ACRILICO PORTA-PALETAS OVITRAMPAS Estojo Acrilico para 20 paletas: Estojo Porta-Paletas para Armadilhas Ovitrampas - Estojo técnico com tampa para acondicionamento e transporte de paletas de coleta entomológica. Finalidade e Aplicação: Desenvolvido para otimizar as atividades de recolhimento e transporte de paletas de Ovitrampas. Destinado especificamente ao manejo de paletas contendo ovos de Aedes aegypti e Aedes albopictus, vetores de arboviroses como Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela. Características Físicas e Dimensões: Confeccionado em acrílico transparente. Medidas externas de 17 x 14 x 4,5 cm (CxLxA). Capacidade para acondicionar 20 paletas de madeira aglomerada (tamanho 13 x 3 cm). Diferenciais de Biossegurança: Acomodação vertical e suspensa das paletas em seu interior. Distanciamento de 0,5 cm entre as paletas, impedindo que se toquem ou	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	20,00	184,00	3.680,00

		encostem no assoalho do estojo. Design estruturado para eliminar a contaminação cruzada entre paletas positivas e negativas e minimizar a perda de ovos por contato com o fundo do recipiente. Legislação Pertinente e Normas Obrigatórias: A aquisição deste item deve estar fundamentada nas seguintes diretrizes de saúde pública e segurança biológica: Diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD): Normatiza a utilização de armadilhas Ovitrampas como metodologia de monitoramento populacional do vetor. Resolução RDC nº 20/2014 (ANVISA): Dispõe sobre o transporte de material biológico humano, garantindo que o acondicionamento impeça vazamentos ou contaminações durante o trajeto entre o campo e o laboratório. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde): Fundamenta as ações de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, justificando o investimento em materiais que garantam a precisão dos dados coletados. NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde): Estabelece as diretrizes para a proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores, o que justifica o uso de estojos que evitem o contato direto e a contaminação durante o manuseio de amostras biológicas.					
10	1	PALHETA DE MADEIRA PARA OVITRAMPA Palheta de Madeira para Ovitrampa: Substrato para coleta de ovos de mosquitos do gênero Aedes. Dimensões Ajustadas: Tamanho de 13 x 3 cm (Comprimento x Largura), garantindo compatibilidade com o sistema de acondicionamento suspenso do estojo porta-paletas. Características Físicas: Peça de madeira aglomerada em formato de régua, com uma face lisa e outra rugosa para facilitar a oviposição. Condições de Fornecimento: Devem ser entregues lavadas, secas e com fita crepe em uma das extremidades para identificação. Apresentação: Pacote com 100 unidades.	PRÓPRIA PRÓPRIO	PCT	20,00	94,00	1.880,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias, advindas de incentivo financeiro, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, através das Resoluções SESA nº: 374/2024, 1519/2023, 689/2025 e 374/2024:

04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5880 - 497 - Ex. Corrente

5880 - 497 - Ex. Anterior

5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior

04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5970 - 497 - Ex. Corrente

5970 - 497 - Ex. Anterior

5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior

DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2CA26ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026

Pregão Eletrônico n.º 092/2025 – Processo Licitatório n.º 214/2025

CONTRATADA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de locação de van, por meio de fretamento, por km rodado, incluso motorista e todos os demais custos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FRETAMENTO DE VAN Serviço de locação (fretamento por km rodado) de van com no mínimo 15 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação e tudo mais determinado na legislação. Evento: Jogos AMCG Local: Castro/PR Saída: 25/05/2026 às 18h. Local de embarque: em frente ao Ginásio de Esportes Cândido Rossoni.	Serviço	KM	240	9,55	2.292,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 2.292,00 (dois mil e duzentos e noventa e dois reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Sec. de Cultura, Esporte e Turismo

4820.000.339039 - O. S. T. – P. J.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2026.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B9875B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024 – Processo Licitatório nº 099/2024

CONTRATADA: MAQTERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.394.884/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo e nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
01	Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA, articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	10	Horas	R$ 390,00	R$ 3.900,00
03	Locação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR, liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro,subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	8,62	Horas	R$ 270,00	R$ 2.327,40
05	Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	20,87	Horas	R$ 250,00	R$ 5.217,50

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 11.444,90 (onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

12 - Secretaria Mun. de Transporte e Viação

7060.000.339039 OSTPJ

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D89BC7F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026

Dispensa de Licitação n.º 027/2026 – Processo Licitatório nº 072/2026

CONTRATADA: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.964.393/0001-88.

OBJETO: O presente tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, disponibilização e operacionalização de solução integrada de telemedicina, destinada ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), conforme descrito abaixo:

LOTE 001						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Valor total mensal	Valor total anual
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, COM FORNECIMENTO DE MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE MAPEAMENTOS EPIDEMIOLÓGICOS, REALIZADOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, EXCLUSIVAMENTE POR CLÍNICOS GERAIS, MÉDICOS DA FAMÍLIA E PEDIATRAS.	unid	17.256	R$ 1,95	R$ 33.649,20	R$ 403.790,40

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R$ 403.790,40 (quatrocentos e três mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

02 DEPARTAMENTO DE AT. PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0015.2060 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5530 - 303 - Ex. Corrente

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual deverá conter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura**.**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C0D82FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2026 – Processo Licitatório nº 075/2026

CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de **armamentos e munições, letal controlado (PCE – Produtos Controlados pelo Exército),** destinados ao uso operacional da Guarda Civil Municipal, visando o fortalecimento das ações de segurança pública no âmbito do Município de Sengés/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	Mun. CBC 380 AUTO ETOG 95GR COLM A – COM 1.000 UNIDADES	UNI	06	R$ 4,8750	R$ 29.250,00
007	Mun. CBC 380 AUTO+P EXPO 90GR BONDED A – COM 1.000 UNIDADES	UNI	02	R$ 13,0875	R$ 26.175,00
008	MUN CBC 38 SPL ETPP 158GR A – COM 1.000 UNIDADES	UNI	03	R$ 4,7875	R$ 14.362,50

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R$ 69.787,50 (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Sec. de Administração

490.000.339030 MC

550.000.449052 EMP

910.000.339030 MC

950.000.449052 EMP

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual deverá conter vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura**.**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B8973880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2026.

Pregão Eletrônico nº 031/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de CESTAS BÁSICAS para serem distribuídas gratuitamente aos beneficiários dos programas sociais atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA BASCIA PARA DOAÇÃO COMPOSTA PELOS PRODUTOS INDICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. AMPLA CONCORRENCIA	VÁRIAS MARCAS	UNI	1.500,00	117,99	176.985,00
2	1	CESTA BASCIA PARA DOAÇÃO COMPOSTA PELOS PRODUTOS INDICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. COTA EXCLUSIVA PARA MPE	VÁRIAS MARCAS	UNI	500,00	117,99	58.995,00
TOTAL							**235.980,00**

DETENTORA DA ATA: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 54.205.260/0001-22.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de maio de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0075F5FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2026.

Pregão Eletrônico nº 028/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	OXCARBAZEPINA 300 MG (C1) COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA CPR	CPR	7.000,00	0,90	6.300,00
TOTAL							**6.300,00**

DETENTORA DA ATA: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 58.676.108/0001-89.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de maio de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:03302B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2026.

Pregão Eletrônico nº 028/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	CINARIZINA 25 MG	NEO QUIMICA NEO QUIMICA	CPR	65.000,00	0,30	19.500,00
TOTAL							**19.500,00**

DETENTORA DA ATA: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.205.028/0001-04.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de maio de 2026.

Departamentos de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:48FCFD30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2026.

Pregão Eletrônico nº 028/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO CONTENDO 100 ML	EUROFARMA FR C/100ML	FR	300,00	13,66	4.098,00
30	1	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS	FQM CX C/50 CPRS	CPR	20.000,00	0,51	10.200,00
TOTAL							**14.298,00**

DETENTORA DA ATA: VITALMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.441.595/0001-60.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de maio de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7A525595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2026.

Pregão Eletrônico nº 028/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	VITAMINA A+D 50.000UI+10.000UI/ML 20ML Retinol, Acetato (Vitamina A) + Colecalciferol (Vitamina D) , 50.000 UI + 10.000 UI/ml, Solução gotas 20ML	ADVita / Wave ADVita / Wave	FR	800,00	6,40	5.120,00
TOTAL							**5.120,00**

DETENTORA DA ATA: AMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 64.117.995/0001-58.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de maio de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:73230CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2026.

Pregão Eletrônico nº 028/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	DEXAMETASONA 0,1% - FRASCO C/ 5ML COLIRIO	NOVARTIS REFERENCIA	FR	400,00	8,23	3.292,00
19	1	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG	TEUTO SIMILAR	CP	30.000,00	0,446	13.380,00
TOTAL							**16.672,00**

DETENTORA DA ATA: NEXXA FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 61.812.902/0001-17.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de maio de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:39C3FE30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2026.

Pregão Eletrônico nº 028/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	SERTRALINA 50MG (C1)	RANBAXY SERTRALINA 50 MG X 500 CPR	CPR	243.760,00	0,104	25.351,04
TOTAL							**25.351,04**

DETENTORA DA ATA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 05.912.018/0001-83.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de maio de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FC783C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2026.

Pregão Eletrônico nº 028/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACEBROFILINA 25MG/5ML INF 120 ML (G)	CIMED NÃO SE APLICA	FR	2.500,00	3,65	9.125,00
2	1	ACEBROFILINA 50MG/5ML AD 120 ML (G)	CIMED NÃO SE APLICA	FR	2.300,00	4,91	11.293,00
15	1	COMPLEXO B COMPRIMIDO	SOOLIS NÃO SE APLICA	CPR	165.000,00	0,04	6.600,00
22	1	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G SACHÊ 3G	PHARMASCIENSE NÃO SE APLICA	SCH	520,00	27,89	14.502,80
TOTAL							**41.520,80**

DETENTORA DA ATA: FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 33.398.831/0001-12.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de maio de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A25A90BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2026.

Pregão Eletrônico nº 028/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BROMOPRIDA 4 MG/ML GTS 20 ML	AIRELA REGISTRO N° 1449300660034	FR	1.000,00	2,40	2.400,00
12	1	CINARIZINA 75MG	BRAINFARMA REGISTRO N° 1558405890043	CPR	120.000,00	0,444	53.280,00
25	1	NISTATINA 25.000UI 60 G CREME VAGINAL 60 G	BRAINFARMA REGISTRO N° 1558405470036	TB	1.000,00	7,50	7.500,00
TOTAL							**63.180,00**

DETENTORA DA ATA: SANTO REMEDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 28.643.008/0001-95.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de maio de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:900EDB08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2026.

Pregão Eletrônico nº 028/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	ESCOPOLAMINA 10 MG	COSMED COMPRIMIDO	CPR	60.000,00	0,59	35.400,00
31	1	RISPERIDONA 1 MG (C1) COMPRIMIDOS	GLOBO COMPRIMIDO	CPR	50.000,00	0,09	4.500,00
TOTAL							**39.900,00**

DETENTORA DA ATA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 31.151.224/0001-28.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de maio de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:39C2092F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2026.

Pregão Eletrônico nº 028/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IM AMPOLA COM 3 ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	2.300,00	0,80	1.840,00
TOTAL							**1.840,00**

DETENTORA DA ATA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.223.536/0001-98.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de maio de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F32609AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	137.500.000,00			
Previsão Atualizada	142.964.115,00			
Receitas Realizadas	42.746.911,71			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.158.063,75			
DESPESAS				
Dotação Inicial	134.000.000,00			
Dotação Atualizada	142.622.178,75			
Despesas Empenhadas	44.923.648,03			
Despesas Liquidadas	30.273.400,61			
Despesas Pagas	27.850.564,90			
Superávit Orçamentário	12.473.511,10			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	44.923.648,03			
Despesas Liquidadas	30.273.400,61			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	119.535.623,89			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	119.235.623,89			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	117.748.679,89			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	64.196.498,14	1.510.072,23	2,35	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.234.805,83	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.056.746,99	0,00	938.934,04	117.812,95
Poder Executivo	1.056.746,99	0,00	938.934,04	117.812,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	21.657.506,88	524.891,97	10.969.486,39	10.163.128,52
Poder Executivo	21.657.506,88	524.891,97	10.969.486,39	10.163.128,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.714.253,87	524.891,97	11.908.420,43	10.280.941,47
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.254.655,16	25,00	22,01	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.698.653,32	70,00	57,15	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	2.014.123,60	21.235.589,40		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**		
Receitas da Alienação de Ativos	615,53	9.884,47		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.100,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	-2.081.837,81	15,00	-7,32	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B3590370

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 21/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO AO HOSPITAL SÃO LUCAS DE SERTANÓPOLIS/PR PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, PESSOA JURÍDICA REFERENTE AO *CONTRATO Nº 21/2025*, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A RI MED LTDA, CNPJ Nº 44.390.347/0001-63, SITUADA NA RUA PARANAGUÁ, Nº 1199, LONDRINA-PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR GILBERTO ANTONIO RICIERI FILHO, INSCRITO NO CPF Nº 067.950.819-82, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS-PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO ***CONTRATO N.º 21/2025***, FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 28 DE MAIO DE 2026, DE ACORDO COM ART. 107, DA LEI 14.123/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

ALTERA-SE A PRIMEIRA E QUINTA CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 21/2025, VALOR R$ 1.643.975,26 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) PELO PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	TIPO	ESPECIALIDADE / ÀREA DE ATUAÇÃO	QUANT	VALOR CONTRATO	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO	VALOR TOTAL
1	PRESENCIAL 12 HORAS	PLANTÃO PRESENCIAL PARA CLÍNICA MÉDICA DE DOMINGO A SÁBADO	1150	R$ 964,99	R$ 1.280,00	R$ 1.345,83	R$ 1.547.704,50
2	PRESENCIAL 12 HORAS	INCENTIVO DE PLANTÃO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA FIM DE SEMANA	500	R$ 69,99	R$ 150,00	R$ 157,71	R$ 78.855,00
3	PRESENCIAL 12 HORAS	INCENTIVO DE PLANTÃO DE URGENCIA PRESENCIAL 12H - VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO (COM INÍCIO AS 13H DA VÉSPERA E TERMINO ÁS 07H DO DIA POSTERIOR AO FERIADO	10	R$ 399,99	R$ 486,31	R$ 511,32	R$ 5.113,20
4	PRESENCIAL 6 HORAS	PLANTÃO PRESENCIAL PARA CLÍNICA MÉDICA, DE DOMINGO A SÁBADO	12	R$ 482,00	R$ 586,02	R$ 616,16	R$ 7.393,92
5	PRESENCIAL 6 HORAS	INCENTIVO DE PLANTÃO DE URGENCIA PRESENCIAL 06H - VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO (COM INÍCIO AS 13H DA VÉSPERA E TERMINO ÁS 07H DO DIA POSTERIOR AO FERIADO	8	R$ 479,99	R$ 583,57	R$ 613,58	R$ 4.908,64

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 28 DE MAIO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde

GILBERTO ANTONIO RICIERI FILHO

RI Med LTDA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:784ACFA0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

A)PROCESSO ADM. Nº:	41 / 2026
B) LICITAÇÃO Nº:	12 / 2026
C) MODALIDADE:	PREGÃO
D)DATA HOMOLOGAÇÃO:	27/05/2026
E)OBJETO HOMOLOGADO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS COMO A2 E E PERFURO CORTANTES, DESCARTADOS NO CANIL MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

F) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
71	20010103040008223333903900000	11494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

G) FORNECEDOR E ITENS DECLARADOS VENCEDORES:

FORNECEDOR: O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 02.456.361/0001-72 - VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.389,5000							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS COMO A, A2 E E.		SERVIÇO	650	R$ 9,8300	R$ 6.389,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$6.389,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

SERTANÓPOLIS, 27 DE MAIO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:3B8DEBBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO11

Estado do Paraná		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Camara Municipal de Sulina		**Meses 4-4 de 2026 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA						
Identificação		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Códigos	**Títulos**	**Créditos Orçamentários e Suplementares**	**Créditos Espe- ciais e Extra-Ordinários**	**Total**	**Realizada**	**Diferença**
01						
	CÂMARA MUNICIPAL	1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	76.788,82	1.793.996,18
0101						
	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	76.788,82	1.793.996,18
0101.01						
	Legislativa	1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	76.788,82	1.793.996,18
0101.01031						
	Ação Legislativa	1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	76.788,82	1.793.996,18
0101.010310001						
	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	76.788,82	1.793.996,18
0101.0103100012.001						
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	76.788,82	1.793.996,18
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.690.785,00	0,00	1.690.785,00	76.788,82	1.613.996,18
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	71.257,16	988.742,84
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	71.257,16	988.742,84
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00	0,00	900.000,00	60.696,05	839.303,95
319013.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00	0,00	160.000,00	10.561,11	149.438,89
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630.785,00	0,00	630.785,00	5.531,66	625.253,34
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	630.785,00	0,00	630.785,00	5.531,66	625.253,34
339014.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.050,00	0,00	50.050,00	2.475,00	47.575,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.125,00	0,00	146.125,00	1.083,64	145.041,36
339031.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	204.610,00	0,00	204.610,00	243,12	204.366,88
339040.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	80.000,00	0,00	80.000,00	479,90	79.520,10
339046.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	1.250,00	13.750,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total Unidade Orçamentária.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	76.788,82	1.793.996,18
Total Órgão.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	76.788,82	1.793.996,18
Identificação		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Códigos	**Títulos**	**Créditos Orçamentários e Suplementares**	**Créditos Espe- ciais e Extra-Ordinários**	**Total**	**Realizada**	**Diferença**
Total Geral.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	76.788,82	1.793.996,18
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Mai/2026, 07h e 43m.						

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:5780C687

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Abril de 2026				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-

Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	327.803,12	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**327.803,12**	**327.803,12**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.690.785,00**	**1.690.785,00**	**351.995,78**	**327.803,12**	**327.803,12**	**1.338.789,22**
Pessoal e Encargos Sociais	1.060.000,00	1.060.000,00	277.531,05	277.531,05	277.531,05	782.468,95
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	630.785,00	630.785,00	74.464,73	50.272,07	50.272,07	556.320,27
Despesas de Capital (IX)	**180.000,00**	**180.000,00**	-	-	-	**180.000,00**
Investimentos	180.000,00	180.000,00	-	-	-	180.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.870.785,00**	**1.870.785,00**	**351.995,78**	**327.803,12**	**327.803,12**	**1.518.789,22**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.870.785,00**	**1.870.785,00**	**351.995,78**	**327.803,12**	**327.803,12**	**1.518.789,22**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.870.785,00**	**1.870.785,00**	**351.995,78**	**327.803,12**	**327.803,12**	**1.518.789,22**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:EAC89BB2

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/04/2026 até 30/04/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**

Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**100.000,00**	**1.145.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		100.000,00	1.145.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**13.440,23**	**180.165,47**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.901,35	167.462,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		538,88	12.703,37
Saldo do Período Anterior (V)		**53.533,83**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		53.533,83	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**166.974,06**	**1.325.165,47**

BALANÇO FINANCEIRO

	R$ 1,00
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: 01/04/2026 até 30/04/2026	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**76.788,82**	**917.238,00**
Recursos Não Vinculados		**76.788,82**	**917.238,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**227.762,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	227.762,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**17.988,36**	**180.165,47**
Despesa Anterior Paga		4.548,13	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.440,23	180.165,47
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**72.196,88**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		72.196,88	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**166.974,06**	**1.325.165,47**

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:426845F5

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: 01/01/2026 Até 30/04/2026	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2026

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		72.196,88	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		72.196,88	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		124.394,53	124.394,53
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		124.394,53	124.394,53
TOTAL DO ATIVO		**196.591,41**	**124.394,53**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		124.394,53	124.394,53
Apuração do Resultado do Exercício		72.196,88	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		196.591,41	124.394,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**196.591,41**	**124.394,53**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES — Exercício: 2026

(LEI Nº 4.320/64)

ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		72.196,88	0,00
Ativo Permanente		124.394,53	124.394,53
Total do Ativo		**196.591,41**	**124.394,53**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		24.192,66	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**24.192,66**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**172.398,75**	**124.394,53**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2026

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00

Obrigações contratuais		59.416,56	77.222,08
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**59.416,56**	**77.222,08**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964)

			Exercício: 2026
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		400.000,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(351.995,78)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		48.004,22	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:B6F8CD63

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 1º Quadrimestre de 2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	400.000,00	1.145.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		400.000,00	1.145.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	281.661,05	797.441,58
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	46.041,72	117.437,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	227.762,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	100,35	2.359,26
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		327.803,12	1.145.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**72.196,88**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00

Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	400.000,00	1.145.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	400.000,00	1.145.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00

Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	236.590,75	694.936,33
Encargos Patronais	40.940,30	90.595,93
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	4.130,00	11.909,32
Pessoal e Encargos	281.661,05	797.441,58
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	4.335,67	16.102,66
Serviços	41.706,05	101.334,50
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	46.041,72	117.437,16
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	227.762,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	227.762,00
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	100,35	2.359,26
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	100,35	2.359,26

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:015CA64D

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

Município: Sulina				
ESTADO DO PARANÁ	**Demonstração da Dívida Fundada**			
Abril de 2026				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Títulos	Saldos do Período Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	71.257,16	71.257,16	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	10.079,79	10.079,79	-
TOTAL	-	81.336,95	81.336,95	-

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:AFBEE267

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Paraná				
Período: Abril de 2026				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00			
Títulos	**Saldos do Período Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. a Pagar de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2026	28.740,79	(4.548,13)	0,00	24.192,66
Subtotal (III)	28.740,79	(4.548,13)	0,00	24.192,66
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal dos Restos a Pagar	28.740,79	(4.548,13)	0,00	24.192,66
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	60.696,05	60.696,05	0,00

CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	1.447,65	1.447,65	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	9.113,46	9.113,46	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	10.079,79	10.079,79	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	0,00	81.336,95	81.336,95	0,00
Depósitos				
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	1.921,98	1.921,98	0,00
SICREDI	0,00	279,74	279,74	0,00
CRESOL	0,00	3.030,85	3.030,85	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	538,88	538,88	0,00
PESSOA FISICA	0,00	6.123,16	6.123,16	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	1.439,48	1.439,48	0,00
PESSOA JURIDICA	0,00	106,14	106,14	0,00
Subtotal dos Depósitos (VIII)	0,00	13.440,23	13.440,23	0,00
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	28.740,79	90.229,05	94.777,18	24.192,66

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:69624F38

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Paraná		
Período: Abril de 2026		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00	
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**100.538,88**
Transferências recebidas		100.000,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		538,88
Desembolsos		**81.875,83**
Pessoal e demais despesas		68.435,60
Outros desembolsos operacionais		13.440,23
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**18.663,05**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**18.663,05**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		53.533,83
Caixa e Equivalente de caixa final		72.196,88

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Abril de 2026	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	100.000,00
Total das transferências recebidas	**100.000,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Abril de 2026	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	68.435,60
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**68.435,60**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:21ABFD00

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 19

Município: Sulina	UF: Estado do Paraná
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	
Período: Abril de 2026	
0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Pat.Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.394,53**	**0,00**	**124.394,53**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Mai/2026, 07h e 52m.									

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:6A8CCEFA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6

Estado do Paraná	**Programa de Trabalho**				**Folha: 1**
Camara Municipal de Sulina	**Abril de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		76.788,82		76.788,82
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		76.788,82		76.788,82
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		76.788,82		76.788,82
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		76.788,82		76.788,82
Total Unidade Orçamentária.....			76.788,82		76.788,82
Total do Órgão			76.788,82		76.788,82
Total Geral			76.788,82		76.788,82
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Mai/2026, 07h e 38m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:B6B15873

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 7

Estado do Paraná	**Programa de Trabalho de Governo**				
Camara Municipal de Sulina	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Abril de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		76.788,82		76.788,82
01.031.0000	Ação Legislativa		76.788,82		76.788,82
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		76.788,82		76.788,82
	Total	0,00	76.788,82		76.788,82
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Mai/2026, 07h e 40m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:EFDFA5B3

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 8

Estado do Paraná	**Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas**			**Folha: 1**
Camara Municipal de Sulina Conforme o Vínculo com os Recursos				
Exercício de 2026 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	76.788,82		76.788,82
01.031.0000	Ação Legislativa	76.788,82		76.788,82
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	76.788,82		76.788,82
Total		76.788,82		76.788,82
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Mai/2026, 07h e 41m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:A58B3595

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I

Estado do Paraná	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Camara Municipal de Sulina	Abril de 2026 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	71.257,16	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.531,66	76.788,82
Déficit		76.788,82			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		76.788,82	Totais		76.788,82
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		76.788,82
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		76.788,82			
Total		76.788,82	Total		76.788,82
FONTE: Governança Brasil – Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Mai/2026, 07h e 31m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:753E2436

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II

Estado do Paraná	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Camara Municipal de Sulina	**Abril de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			76.788,82
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			71.257,16
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		71.257,16	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	60.696,05		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.561,11		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.531,66
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.531,66	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.475,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.083,64		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	243,12		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	479,90		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.250,00		
Total Geral				76.788,82

R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.257,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.531,66

Total DESPESAS CORRENTES	76.788,82
INVESTIMENTOS	0,00

Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00

T o t a l G e r a l	76.788,82
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Mai/2026, 07h e 36m.	

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:5CF7C984

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II A

Estado do Paraná	**Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias**			
Camara Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Econômicas**			
Abril de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	71.257,16		5.531,66	76.788,82
Total	71.257,16		5.531,66	76.788,82

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orçamentária	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

Órgão	---------- T O T A I S ----------		Total Geral
Unidade Orçamentária	Despesas Correntes	Despesas de Capital	
CÂMARA MUNICIPAL			
LEGISLATIVO MUNICIPAL	76.788,82		76.788,82
Total	76.788,82		76.788,82
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Mai/2026, 07h e 37m.			

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:D700DBEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 231/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 40/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 40/2026 de 13/04/2026(treze dias de abril de 2026) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de toner e cartuchos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	TONER BROTHER TN2340 TN2370 COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO De primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: Utilizados na impressoras Brother abaixo: Impressora Brother HL-L2320 Impressora Brother HL-L2360DN Impressora Brother HL- L2365DW Multifuncional Brother DCP-L2520D Multifuncional Brother DCP-L2540DW Multifuncional Brother DCP-L2700D Multifuncional Brother MFC-L2700DW Multifuncional Brother MFC- L2740DW Rendimento médio de 2.600 páginas com (5% de cobertura na página)	PROPRIA	TN2340/TN2370	UNID	200,00	20,00	4.000,00
26	1	TONER CANON T106 COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Especificações mínimas: Toner Canon T106 T06 106 3526C001AA | IR1643I | 1643 | IR 1643IF . Primeiro uso, compatível com seguintes modelos de impressoras: IR 1643IF. Rendimento médio mínimo 15.000 páginas com (5% de cobertura na página)	PROPRIA	T106	UNID	125,00	130,00	16.250,00
33	1	TONER HP CF258X COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO De primeiro uso. Utilizados nos seguintes modelos de impressora: HP M428FDW M404DW M428DW M404N. Com chip. Rendimento médio de 9.500 páginas com (5% de cobertura na página)	PROPRIA	CF258X	UNID	150,00	42,00	6.300,00
34	1	TONER HP W1030XC 151/152A COMPATÍVEL - NOVO NÃO REMANUFATURADO De primeiro uso. Com chip. Compatível com os seguintes modelos de impressoras: HP LaserJet Pro 4003N HP LaserJet Pro 4103DW HP LaserJet Pro 4103FDW Rende em média 9.700 páginas considerando 5% de cobertura	PROPRIA	W1030X	UNID	100,00	56,00	5.600,00
36	1	TONER HP W2300X 230X CIANO - COMPATÍVELNOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de	PROPRIA	W2301X	UNID	50,00	115,00	5.750,00

		impressoras: Hp pro 4203dw pro 4303fdw 4203 4303, 5.5k. Produto compatível na cor preta com rendimento aproximado de 5.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel a4						
37	1	TONER HP W2300X 230X MAGENTA - COMPATÍVELNOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: Hp pro 4203dw pro 4303fdw 4203 4303, 5.5k. Produto compatível na cor preta com rendimento aproximado de 5.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel a4	PROPRIA	W2303X	UNID	50,00	115,00	5.750,00
38	1	TONER HP W2300X 230X PRETO - COMPATÍVELNOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: Hp pro 4203dw pro 4303fdw 4203 4303, 7.5k. Produto compatível na cor preta com rendimento aproximado de 7.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel a4	PROPRIA	W2300X	UNID	50,00	115,00	5.750,00
40	1	TONER HP12 A COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rendimento médio de 2.000 páginas com (5% de cobertura na página)	PROPRIA	Q2612A	UNID	100,00	22,00	2.200,00
41	1	TONER HP17 A COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rendimento médio de 2.000 páginas com (5% de cobertura na página)	PROPRIA	CF217A	UNID	160,00	25,00	4.000,00
42	1	TONER HP79 A COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rendimento médio de 2.000 páginas com (5% de cobertura na página)	PROPRIA	CF279A	UNID	170,00	35,00	5.950,00
43	1	TONER HP83 A COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rendimento médio de 2.000 páginas com (5% de cobertura na página)	PROPRIA	CF283A	UNID	100,00	21,00	2.100,00
44	1	TONER LEXMARK 504H 50F4H00 COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: MS-610, MS-410, MS-310, MS-312, MS- 315, MS-415, MS610de MS-610de, MS610dn MS-610dn, MS410dn MS-410dn, MS310dn MS- 310dn, MS312dn MS-312dn, MS315dn MS-315dn, MS415dn MS- 415dn. Rende em média 5.000 páginas considerando 5% de cobertura	PROPRIA	50F4H00	UNID	90,00	46,00	4.140,00
45	1	TONER LEXMARK 51B4000 COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Compatível com seguintes modelos de impressoras: MX317DN, MX317, MX417DE, MX417, MX517DE, MX517, MS317DN, MS317, MS417DN, MS417, MS517DN, MS517 Rende em média 2.500 páginas considerando 5% de cobertura	PROPRIA	51B4000	UNID	130,00	52,00	6.760,00
46	1	TONER LEXMARK 51B4H00 COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: -Lexmark MX417DE - Lexmark MX517DE -Lexmark MS417DN - Lexmark MS517DN -Lexmark MX617DE - Lexmark MS617DN Rende em média 6.000 páginas considerando 5% de cobertura	PROPRIA	51B4H00	UNID	160,00	52,00	8.320,00
49	1	TONER MLT 111S COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rende em média 1.000 páginas considerando 5% de cobertura	PROPRIA	MLT-D111S	UNID	85,00	29,00	2.465,00
50	1	TONER MLT D203L COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rende em média 15.000 páginas considerando 5% de cobertura	PROPRIA	MLT-D203L	UNID	55,00	47,00	2.585,00
51	1	TONER PANTUM TL-410X 6K P3010DW COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Atende as seguintes impressoras: P3010N P3010DW P3300DN P3300DW M6700DW M7100DN M7100DW M6800FDW M7200FD M7200FDN M7200FDW M7300FDN M7300FDW Média de 6.000 cópias em papel A4 com 5% de cobertura.	PROPRIA	TL-410X	UNID	120,00	37,00	4.440,00
52	1	TONER PANTUM TL-425U COMPATÍVEL - NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso. Compatível com seguinte modelos de impressoras: Pantum M7105DW, M7105dN, M7135DW, P3305DN, P3305SW Rende em média 11.000 páginas considerando 5% de cobertura. Com chip, pronto para uso	PROPRIA	TL-425U	UNID	130,00	37,00	4.810,00
53	1	TONER TN760 NOVO REMANUFATURADO Primeiro uso. Capacidade de impressão 3.000 folhas A4 com 5% de cobertura. Compatível com Cartucho de Toner Brother TN760. Compatível com as seguintes impressoras: HLL2386, HL-L2386W, HL-L2385, HL-L2385DW, HLL2376, HL-L2376DW, HL-L2375, HL-L2375DW, HLL2370, HL-L2370DN, HL-L2370DW, HL-L2370DW XL, HL-L2351, HL-L2351DW, HL-L2350, HL-L2350DW, HLL2310, HL-L2310D,	PROPRIA	TN760	UNID	130,00	26,00	3.380,00

		HL-L2357, HL-L2357DW, HLL2390, HL-L2390DW, HL-L2395, HL-L2395DW, DCPL2550, DCP-L2550DW, DCP-2510, DCP-2510D, DCP- 2530, DCP-2530DW, DCP-2537, DCP-2537DW, DCP- 2550, DCP-2550DN, MFC-L2715, MFC-L2715DW, MFC-L2750, MFC-L2750DW, MFC-L2750DW XL, MFCL2710, MFC-L2710DW, MFC-L2710DN, MFC-L2730, MFC-L2730DW, MFC-L2713, MFC-L2713DW, MFCL2770, MFC-L2770DW						
56	1	TONER XEROX 3020/3025 COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rende em média 1.500 páginas considerando 5% de cobertura	PROPRIA	3020/3025	UNID	130,00	33,00	4.290,00
58	1	UNIDADE DE IMAGEM BROTHER DR1060 COMPATÍVEL NOVO Não remanufaturado Primeiro uso Rende em média 10.000 páginas considerando 5% de cobertura	PROPRIA	DR1060	UNID	50,00	30,00	1.500,00
59	1	UNIDADE DE IMAGEM BROTHER DR730 COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rendimento médio de 10.000 páginas com (5% de cobertura na página)	PROPRIA	DR730	UNID	150,00	36,00	5.400,00
63	1	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 56F0Z00 COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Não remanufaturado. Primeiro uso. Compatível com seguintes modelos de impressoras: MS521DN, MX521ADE, MS621DN, MS522ADHE, MS622DE, MX622ADHE, MS321DN, MX321ADN, MS421ADE Rendimento médio de 60.000 páginas com (5% de cobertura na página)	PROPRIA	56F0Z00	UNID	100,00	120,00	12.000,00
65	1	UNIDADE DE IMAGEM XEROX 101R00555 COMPATÍVEL NOVO Não remanufaturado Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: 3330 3335 3345 Rende em média 30.000 páginas considerando 5% de cobertura	PROPRIA	101R00555	UNID	90,00	32,00	2.880,00
TOTAL								126.620,00

WP DO BRASIL LTDA.EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO HP 122 BLACK COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO De primeiro uso Conteúdo 6ml. Rendimento médio de 150 páginas	INKJET	122	UNID	40,00	40,00	1.600,00
2	1	CARTUCHO HP 122 COLOR COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO PRIMEIRO USO Conteúdo 6ml. Rendimento médio de 150 páginas	INKJET	122	UNID	40,00	70,00	2.800,00
3	1	CARTUCHO HP 664 BLACK COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO De primeiro uso Conteúdo 6ml. Rendimento médio de 150 páginas	INKJET	664	UNID	50,00	50,00	2.500,00
4	1	CARTUCHO HP 664 COLOR COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO De primeiro uso Conteúdo 6ml. Rendimento médio de 150 páginas	INKJET	664	UNID	50,00	60,00	3.000,00
5	1	CARTUCHO HP 711 CZ130AB HP COMPATÍVEL NÃO REMANUFATURADO - CIANO Especificações mínimas: De primeiro uso. Capacidade de 29ml Compatível com as seguintes impressoras: Plotter HP Designjet T120 ePrinter de 61 cm 24 polegadas CQ891A HP Designjet T520 ePrinter de 61 cm 24 polegadas CQ890A HP Designjet T520 ePrinter de 61 cm 36 polegadas CQ893A	INKJET	711	UNID	100,00	19,00	1.900,00
6	1	CARTUCHO HP 711 CZ131AB HP COMPATÍVEL NÃO REMANUFATURADO - MAGENTA Especificações mínimas: De primeiro uso. Capacidade de 29ml Compatível com as seguintes impressoras: Plotter HP Designjet T120 ePrinter de 61 cm 24 polegadas CQ891A HP Designjet T520 ePrinter de 61 cm 24 polegadas CQ890A HP Designjet T520 ePrinter de 61 cm 36 polegadas CQ893A	INKJET	711	UNID	100,00	19,00	1.900,00
7	1	CARTUCHO HP 711 CZ132AB HP COMPATÍVEL NÃO REMANUFATURADO - AMARELO Especificações mínimas: De primeiro uso. Capacidade de 29ml Compatível com as seguintes impressoras: Plotter HP Designjet T120 ePrinter de 61 cm 24 polegadas CQ891A HP Designjet T520 ePrinter de 61 cm 24 polegadas CQ890A HP Designjet T520 ePrinter de 61 cm 36 polegadas CQ893A	INKJET	711	UNID	100,00	19,00	1.900,00
8	1	CARTUCHO HP 711 CZ133AB HP COMPATÍVEL NÃO REMANUFATURADO - PRETO Especificações mínimas: De primeiro uso. Capacidade de 80ml Compatível com as seguintes impressoras: Plotter HP Designjet T120 ePrinter de 61 cm 24 polegadas CQ891A HP Designjet T520 ePrinter de 61 cm 24 polegadas CQ890A HP Designjet	INKJET	711	UNID	100,00	19,00	1.900,00

		T520 ePrinter de 61 cm 36 polegadas CQ893A						
9	1	FITA PARA IMPRESSORA EPSON ERC22/HX 20-40 - MT160-161-180-182 - PRETA	MASTERPRINT	MT160	UNID	30,00	20,26	607,80
10	1	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 890/590/LQ890 Especificações mínimas: Fita de nylon Compatibilidade com Impressoras Epson FX 590, 890 e LQ890. Dimensões da Fita: 13 mm (largura) x 12 m (comprimento).	MASTERPRINT	FX890	UNID	20,00	29,48	589,60
11	1	REFIL DE TINTA EPSON 544 COMPATÍVEL - AMARELO (Y) Especificações mínimas: Tinta líquida para impressão em sistema de tanque (bulk ink), frasco com volume mínimo de 65 ml a 70 ml, compatível, novo não remanufaturado.	KORA	544	UNID	30,00	6,00	180,00
12	1	REFIL DE TINTA EPSON 544 COMPATÍVEL - CIANO (C) Especificações mínimas: Tinta líquida para impressão em sistema de tanque (bulk ink), frasco com volume mínimo de 65 ml a 70 ml, compatível, novo não remanufaturado.	KORA	544	UNID	30,00	6,00	180,00
13	1	REFIL DE TINTA EPSON 544 COMPATÍVEL - MAGENTA (M) Especificações mínimas: Tinta líquida para impressão em sistema de tanque (bulk ink), frasco com volume mínimo de 65 ml a 70 ml, compatível, novo não remanufaturado.	KORA	544	UNID	30,00	6,00	180,00
14	1	REFIL DE TINTA EPSON 544 COMPATÍVEL - PRETO (BK) Especificações mínimas: Tinta líquida para impressão em sistema de tanque (bulk ink), frasco com volume mínimo de 120 ml a 130 ml, compatível, novo não remanufaturado.	KORA	544	UNID	30,00	6,00	180,00
15	1	REFIL DE TINTA G190 COMPATIVEL - AMARELO Especificações mínimas: Embalagem de 70ml; Compatível com os modelos g1100, g1110, g2100, g2110, g3100, g3102, g3110, g3111, g4100, g4110, g4111.	KORA	G190	UNID	40,00	6,00	240,00
16	1	REFIL DE TINTA G190 COMPATIVEL - CIANO Especificações mínimas: Embalagem de 70ml; Compatível com os modelos g1100, g1110, g2100, g2110, g3100, g3102, g3110, g3111, g4100, g4110, g4111.	KORA	G190	UNID	40,00	6,00	240,00
17	1	REFIL DE TINTA G190 COMPATIVEL - MAGENTA Especificações mínimas: Embalagem de 70ml; Compatível com os modelos g1100, g1110, g2100, g2110, g3100, g3102, g3110, g3111, g4100, g4110, g4111.	KORA	G190	UNID	40,00	6,00	240,00
18	1	REFIL DE TINTA G190 COMPATIVEL - PRETO Especificações mínimas: Embalagem de 135ml; Compatível com os modelos g1100, g1110, g2100, g2110, g3100, g3102, g3110, g3111, g4100, g4110, g4111.	KORA	G190	UNID	40,00	6,00	240,00
19	1	REFIL DE TINTA T664 COMPATÍVEL - AMARELO Conteúdo 70ml.	KORA	664	UNID	50,00	6,00	300,00
20	1	REFIL DE TINTA T664 COMPATIVEL - CIANO Conteúdo 70ml.	KORA	664	UNID	50,00	6,00	300,00
21	1	REFIL DE TINTA T664 COMPATÍVEL - MAGENTA Conteúdo 70ml.	KORA	664	UNID	50,00	6,00	300,00
22	1	REFIL DE TINTA T664 COMPATÍVEL - PRETO Conteúdo 70ml.	KORA	664	UNID	50,00	6,00	300,00
24	1	TONER BROTHER TN650 COMPATÍVEL NÃO REMANUFATURADO Especificações mínimas: Primeiro uso Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-650, com rendimento de até 7.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4. Para uso nos seguintes equipamentos Brother HL-5340D 5340, HL-5370DW 5370, HL-5380D 5380, MFC-8480DN 8480, DCP-8080, HL5350DN HL-5350DN 5350, HL5370DWT HL-5370DWT 5370, MFC8890DW MFC-8890DW 8890, MFC8990DW MFC-8990DW MFC8990 MFC-8990, DCP8070D DCP-8070D 8070, DCP8085DN DCP-8085DN 8085	PRÃ“PRIA	650	UNID	100,00	21,50	2.150,00
25	1	TONER BROTHER TN730 COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rendimento médio de 3.000 páginas com (5% de cobertura na página)	PRÃ“PRIA	730	UNID	140,00	26,00	3.640,00
27	1	TONER CF510A PRETO COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rendimento médio de 900 páginas com (5% de cobertura na página)	PRÃ“PRIA	510A	UNID	120,00	31,00	3.720,00
28	1	TONER CF511A CIANO COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rendimento médio de 900 páginas com (5% de cobertura na página)	PRÃ“PRIA	511A	UNID	120,00	31,00	3.720,00
29	1	TONER CF512A AMARELO COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rendimento médio de 900 páginas com (5% de cobertura na página)	PRÃ“PRIA	512A	UNID	120,00	31,00	3.720,00
30	1	TONER CF513A MAGENTA COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rendimento médio de 900 páginas com (5% de cobertura na página)	PRÃ“PRIA	513A	UNID	120,00	31,00	3.720,00

31	1	TONER D205E COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO De primeiro uso Rendimento médio de 10.000 páginas com (5% de cobertura na página)	PRÃ“PRIA	D205	UNID	65,00	40,00	2.600,00
32	1	TONER HP CF230A COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: LaserJet HP M 203, M 227, M 203DW, M 203DN, M 227FDW, M 227SDN. Rende em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura	PRÃ“PRIA	230A	UNID	70,00	25,00	1.750,00
35	1	TONER HP W2300X 230X AMARELO - COMPATÍVELNOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: Hp pro 4203dw pro 4303fdw 4203 4303, 5.5k. Produto compatível na cor preta com rendimento aproximado de 5.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel a4	PRÃ“PRIA	W2300X	UNID	50,00	90,00	4.500,00
39	1	TONER HP W9024MC COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Especificações mínimas: Suprimento de impressão tipo toner, novo, sem uso, não remanufaturado e não recondicionado, cor preta, rendimento mínimo de 11.000 páginas, considerando cobertura de 5% em papel A4, deve possuir chip compatível para pleno funcionamento do equipamento. Compatível com modelo de impressora: HP Laser Jet Managed MFP E42540, E40040.	PRÃ“PRIA	W9024	UNID	80,00	40,00	3.200,00
47	1	TONER LEXMARK 55B4H00 COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: Lexmark MX431ADW Lexmark MS431DW Lexmark MS331DN Lexmark MX331ADN Rende em média 15.000 páginas considerando 5% de cobertura	PRÃ“PRIA	55B4H00	UNID	80,00	563,49	45.079,20
48	1	TONER LEXMARK 56FB000 COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Especificações mínimas: De primeiro uso. Compatível com seguintes modelos de impressoras: MS521DN, MX521ADE, MS621DN, MX522ADHE, MS622DE, MX622ADHE, MS321DN, MX321ADN, MS421DN, MS421ADE Rende em média 6.000 páginas considerando 5% de cobertura	PRÃ“PRIA	56FB000	UNID	180,00	325,23	58.541,40
54	1	TONER UNIVERSAL COMPATÍVEL COM MODELOS HP 435/436/285/278/285 A Novo não remanufaturado Primeiro uso Rende em média 1.500 páginas considerando 5% de cobertura	PRÃ“PRIA	435	UNID	220,00	19,00	4.180,00
55	1	TONER XEROX 106R03623 - COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: 3330/3335/3345 106r3623 Rende em média 15.000 páginas considerando 5% de cobertura	PRÃ“PRIA	106R03623	UNID	100,00	60,00	6.000,00
57	1	UNIDADE DE IMAGEM - TN 660 / DR2340 DR2370 / TN2340 TN2370 COMPATÍVEL Especificações mínimas: Não remanufaturado Primeiro uso (DCP - L2500 DCP-L2540 / HL2340 HL2720 - CAPACIDADE 10K) Utilizado nas impressoras Brother abaixo: Não remanufaturado. Primeiro uso. Brother HL-L2300D, Brother HL-L2320D, Brother HL-L2321, Brother HL-L2340DW, Brother HL-L2360DN, Brother HL-L2361DN, Brother HL-L2365DW, Brother HL-L2366DW, Brother HL-L2380DW, Brother DCP-L2500D, Brother DCP-L2520DW, Brother DCP-L2540DN, Brother DCP-L2540DW, Brother DCP-L2541DW, Brother DCP-L2560DW, Brother MFC-L2700D, Brother MFC-L2700DW, Brother MFC-L2701D, Brother MFC-L2701DW, Brother MFC-L2703DW, Brother MFC-L2720DW, Brother MFC-L2740DW, LeNovo LJ-2405D, Lenovo, LJ-2455D, Lenovo LJ-2605D, Lenovo LJ-2655DN, Lenovo M-7605D, Lenovo M-7615DNA, Lenovo M-7455DHF e Le Novo M-7676DXF	PRÃ“PRIA	TN660	UNID	200,00	27,00	5.400,00
60	1	UNIDADE DE IMAGEM HP 19A COMPATÍVEL NOVO Não remanufaturado Primeiro uso Rende em média 12.000 páginas considerando 5% de cobertura	PRÃ“PRIA	19A	UNID	170,00	24,00	4.080,00
61	1	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 50F0Z00 COMPATÍVEL NOVO Não remanufaturado Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: Lexmark MS610DN, Lexmark MS410DN, Lexmark MS315DN, Lexmark MS415DN, Lexmark MS310DN, Lexmark MX611DHE, Lexmark MS312DN, Lexmark MX417DE, Lexmark MX410DE, Lexmark MS610DE, Lexmark MX511DE, Lexmark MX517DE, Lexmark MX310DN, Lexmark MX611DFE, Lexmark MS317DN, Lexmark MS517DN, Lexmark MX317DN, Lexmark MS417DN	PRÃ“PRIA	50F0Z00	UNID	100,00	115,00	11.500,00

		Rendimento médio de 60.000 páginas com (5% de cobertura na página)						
62	1	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 55B0ZA0 COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Especificações mínimas: Compatível com seguintes modelos de impressoras: MS/MX331,431,B3340,B/MB3442,M/XM1342 Rendimento médio de 40.000 páginas com (5% de cobertura na página)	PRÃ“PRIA	55B0ZA0	UNID	80,00	500,00	40.000,00
64	1	UNIDADE DE IMAGEM PANTUM DL425X COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Não remanufaturado. Primeiro uso. Compatível com seguintes modelos de impressoras: M7105DN, M7105DW, P3305DN e P3305DW Rendimento médio de 25.000 páginas com (5% de cobertura na página). Com chip, pronto para uso.	PRÃ“PRIA	DL425X	UNID	100,00	33,00	3.300,00
TOTAL								232.378,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de maio de 2026. (28/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:B99741F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA MARÇO A ABRIL DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	131.526.643,62	157.904.086,94	18.077.699,21	51.254.881,96	106.649.204,98	21.767.968,35	37.949.737,39	119.954.349,55	29.490.949,54
DESPESAS CORRENTES	117.621.076,51	123.536.770,71	16.065.581,63	40.080.180,37	83.456.590,34	17.296.286,98	33.063.459,47	90.473.311,24	26.747.127,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.641.980,92	73.388.947,03	10.775.998,94	22.855.169,81	50.533.777,22	11.030.821,67	21.531.368,55	51.857.578,48	17.650.990,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.413.887,19	286.112,81	234.625,86	473.620,15	1.226.379,85	473.620,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.279.095,59	48.447.823,68	5.289.582,69	15.811.123,37	32.636.700,31	6.030.839,45	11.058.470,77	37.389.352,91	8.622.516,32
DESPESAS DE CAPITAL	12.484.187,20	32.945.936,32	2.012.117,58	11.174.701,59	21.771.234,73	4.471.681,37	4.886.277,92	28.059.658,40	2.743.822,45
INVESTIMENTOS	9.784.187,20	30.245.936,32	2.012.117,58	9.236.885,63	21.009.050,69	4.087.933,75	4.120.513,41	26.125.422,91	1.978.057,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.660.000,00	2.660.000,00	0,00	1.937.815,96	722.184,04	383.747,62	765.764,51	1.894.235,49	765.764,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.421.379,91	1.421.379,91	0,00	0,00	1.421.379,91	0,00	0,00	1.421.379,91	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	10.457.136,44	11.388.537,37	862.599,20	6.748.301,69	4.640.235,68	1.662.599,20	3.385.915,78	8.002.621,59	2.970.949,02
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	141.983.780,06	169.292.624,31	18.940.298,41	58.003.183,65	111.289.440,66	23.430.567,55	41.335.653,17	127.956.971,14	32.461.898,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	141.983.780,06	169.292.624,31	18.940.298,41	58.003.183,65	111.289.440,66	23.430.567,55	41.335.653,17	127.956.971,14	32.461.898,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	6.365.134,61	0,00	0,00	1.874.865,47	5.512.111,09	(5.512.111,09)	14.385.865,70
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	141.983.780,06	169.292.624,31	25.305.433,02	58.003.183,65	111.289.440,66	25.305.433,02	46.847.764,26	122.444.860,05	46.847.764,26

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0
Entidades:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:4C72EBF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS MARÇO A ABRIL DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	10.457.136,44	11.388.537,37	862.599,20	6.748.301,69	4.640.235,68	1.662.599,20	3.385.915,78	8.002.621,59	2.970.949,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.324.650,53	6.256.051,46	862.599,20	1.725.915,78	4.530.135,68	862.599,20	1.725.915,78	4.530.135,68	1.310.949,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.132.485,91	5.132.485,91	0,00	5.022.385,91	110.100,00	800.000,00	1.660.000,00	3.472.485,91	1.660.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	10.457.136,44	11.388.537,37	862.599,20	6.748.301,69	4.640.235,68	1.662.599,20	3.385.915,78	8.002.621,59	2.970.949,02
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	5.424,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	10.457.136,44	11.388.537,37	868.023,39	6.748.301,69	4.640.235,68	1.662.599,20	3.385.915,78	8.002.621,59	2.970.949,02

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0

Entidades:

Câmara Municipal de Terra Rica

Fundo de Previdência Mun de Terra Rica

Prefeitura Municipal de Terra Rica

Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:E21A4AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS MARÇO A ABRIL DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	5.265.066,36	5.265.066,36	868.023,39	16,49	1.682.254,88	31,95	3.582.811,48
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.265.066,36	5.265.066,36	868.023,39	16,49	1.682.254,88	31,95	3.582.811,48
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	5.265.066,36	5.265.066,36	868.023,39	16,49	1.682.254,88	31,95	3.582.811,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.265.066,36	5.265.066,36	868.023,39	16,49	1.682.254,88	31,95	3.582.811,48
DÉFICIT (IV)	5.192.070,08	6.123.471,01	794.575,81		1.703.660,90		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	10.457.136,44	11.388.537,37	1.662.599,20	14,60	3.385.915,78	29,73	3.582.811,48

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATA DE ABREU NUNES*	*LEANDRO MAZUTE*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0
Entidades:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:BF05493B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS MARÇO A ABRIL DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.718.713,70	150.727.995,57	24.437.409,63	16,21	45.165.509,38	29,96	105.562.486,19
RECEITAS CORRENTES	131.612.836,83	131.712.915,64	21.396.301,05	16,24	42.100.400,80	31,96	89.612.514,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	14.701.212,96	14.701.212,96	3.413.584,57	23,22	4.678.214,43	31,82	10.022.998,53
IMPOSTOS	12.429.178,22	12.429.178,22	2.501.818,09	20,13	3.572.983,31	28,75	8.856.194,91
TAXAS	2.272.034,74	2.272.034,74	911.766,48	40,13	1.105.231,12	48,64	1.166.803,62
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.629.926,55	9.629.926,55	1.244.462,97	12,92	2.381.178,60	24,73	7.248.747,95
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.125.000,00	5.125.000,00	750.958,55	14,65	1.452.693,15	28,35	3.672.306,85
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	4.504.926,55	4.504.926,55	493.504,42	10,95	928.485,45	20,61	3.576.441,10
RECEITA PATRIMONIAL	8.303.973,36	8.308.973,36	1.676.168,53	20,17	3.639.601,59	43,80	4.669.371,77
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	36.324,57	36.324,57	1.906,19	5,25	4.076,62	11,22	32.247,95
VALORES MOBILIÁRIOS	8.267.648,79	8.272.648,79	1.674.262,34	20,24	3.635.524,97	43,95	4.637.123,82
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.254,35	1.254,35	910,00	72,55	980,00	78,13	274,35
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.254,35	1.254,35	910,00	72,55	980,00	78,13	274,35
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.461.997,71	6.461.997,71	1.029.199,98	15,93	2.010.358,34	31,11	4.451.639,37
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	5.753.005,70	5.753.005,70	947.890,42	16,48	1.809.779,79	31,46	3.943.225,91
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	483.797,20	483.797,20	48.798,00	10,09	100.950,60	20,87	382.846,60
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	4.231,50	4.231,50	1.849,66	43,71	10.067,34	237,91	(5.835,84)
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	220.963,31	220.963,31	30.661,90	13,88	89.560,61	40,53	131.402,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.506.536,07	89.601.614,88	13.167.679,39	14,70	27.096.526,62	30,24	62.505.088,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	49.331.345,89	49.388.345,89	6.565.576,65	13,29	14.142.340,38	28,63	35.246.005,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	21.553.858,11	21.591.936,92	3.937.100,88	18,23	7.690.080,93	35,62	13.901.855,99
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	844.682,99	844.682,99	307.049,02	36,35	307.049,02	36,35	537.633,97
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	17.776.649,08	17.776.649,08	2.357.952,84	13,26	4.957.056,29	27,89	12.819.592,79
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.007.935,83	3.007.935,83	864.295,61	28,73	2.293.541,22	76,25	714.394,61
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	27.528,16	27.528,16	1.835,60	6,67	3.176,91	11,54	24.351,25
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	33.988,91	33.988,91	9.478,05	27,89	16.072,58	47,29	17.916,33
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.946.418,76	2.946.418,76	852.981,96	28,95	2.274.291,73	77,19	672.127,03
RECEITAS DE CAPITAL	5.105.876,87	19.015.079,93	3.041.108,58	15,99	3.065.108,58	16,12	15.949.971,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.595.990,49	1.595.990,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.595.990,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	1.595.990,49	1.595.990,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.595.990,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	477.407,23	477.407,23	0,00	0,00	0,00	0,00	477.407,23
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	477.407,23	477.407,23	0,00	0,00	0,00	0,00	477.407,23
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.032.479,15	16.941.682,21	3.041.108,58	17,95	3.065.108,58	18,09	13.876.573,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.800.000,00	5.268.044,72	1.388.863,52	26,36	1.412.863,52	26,82	3.855.181,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	232.479,15	11.673.637,49	1.652.245,06	14,15	1.652.245,06	14,15	10.021.392,43
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.265.066,36	5.265.066,36	868.023,39	16,49	1.682.254,88	31,95	3.582.811,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	141.983.780,06	155.993.061,93	25.305.433,02	16,22	46.847.764,26	30,03	109.145.297,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	141.983.780,06	155.993.061,93	25.305.433,02	16,22	46.847.764,26	30,03	109.145.297,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	141.983.780,06	155.993.061,93	25.305.433,02	16,22	46.847.764,26	30,03	109.145.297,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.299.562,38	0,00	0,00	13.299.562,38	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	13.299.562,38	0,00	0,00	13.299.562,38	100,00	0,00
AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***				***LEANDRO MAZUTE***		
Prefeito Municipal	Controladoria Interna				Contador CRC PR-069287/O-0		
Entidades:							
Câmara Municipal de Terra Rica							
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica							
Prefeitura Municipal de Terra Rica							
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica							

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:7C7C39BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 229/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 324.250,82 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0002.2005	Manutenção do FUNDEB - 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1090	00101-Fundeb 60%	61.500,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1146	00102-Fundeb 40%	19.691,44
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1171	00102-Fundeb 40%	5.062,70
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1181	00102-Fundeb 40%	3.733,89
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1209	00102-Fundeb 40%	1.094,82
	SUBTOTAL	101.082,85
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0030.2090	Gestão e Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2335	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	

08.242.0027.2169	Apoio a Instituições do Terceiro Setor - APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3215	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	5.516,80
3221	02963-BB 27310-4 FORT DA POLIT. ESTADUAL CRIANÇA A ADOL. DEL 13/2025 FTE2963	18.682,51
08.243.0027.2170	Apoio a Instituições do Terceiro Setor - APMIF	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3526	02963-BB 27310-4 FORT DA POLIT. ESTADUAL CRIANÇA A ADOL. DEL 13/2025 FTE2963	25.000,00
3527	02981-BB 28048-8 ESTRUTURAÇÃO DO SUAS EMENDA 202644870005 FTE 2981	100.000,00
08.242.0027.2169	Apoio a Instituições do Terceiro Setor - APAE	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3232	00900-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	13.468,66
	SUBTOTAL	162.667,97
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0018.2107	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0018.2145	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4795	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.500,00
	TOTAL	324.250,82

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 324.250,82

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 161.582,85 (Cento e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
935	00102-Fundeb 40%	10.000,00
12.361.0002.2005	Manutenção do FUNDEB - 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1085	00101-Fundeb 60%	61.500,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1150	00102-Fundeb 40%	24.754,14
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1195	00102-Fundeb 40%	4.828,71
	SUBTOTAL	101.082,85
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0030.2090	Gestão e Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2345	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0018.2107	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0018.2145	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4775	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		20.500,00
TOTAL		161.582,85

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 161.582,85

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de **R$ 62.667,97 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	5.516,80
00900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	13.468,66
02963	BB 27310-4 FORT DA POLIT. ESTADUAL CRIANÇA A ADOL. DEL 13/2025 FTE2963	43.682,51
TOTAL		62.667,97

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.6.50.0.1.14.00.00.00.00 BB 28048-8 ESTRUTURAÇÃO DO SUAS EMENDA 202644870005 FTE 2981.....100.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 2981 MAIO R$ 100.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0880 MAIO R$ 5.516,80

Fonte: 0900 MAIO R$ 13.468,66

Fonte: 2963 MAIO R$ 43.682,51

Fonte: 2981 MAIO R$ 100.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE MAIO DE 2026 (28/05/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:760E4161

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE MARÇO A ABRIL DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.429.178,22	3.572.983,31
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.803.827,47	1.578.297,41
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.749.568,12	218.225,21
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.280.158,32	730.813,21
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	4.595.624,31	1.045.647,48
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	72.322.375,66	21.858.520,52
2.1 - Cota-parte FPM	45.941.494,59	13.109.776,49
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.040.108,75	13.109.776,49
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.901.385,84	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	21.550.527,45	6.825.077,93
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	311.416,90	91.887,71
2.4 - Cota-parte ITR	2.028.386,68	106.013,48
2.5 - Cota-parte IPVA	2.490.550,04	1.725.764,91
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	84.751.553,88	25.431.503,83
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.484.197,96	4.371.704,10
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.703.690,51	1.986.171,85
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.832.950,32	5.002.140,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.832.950,32	5.002.140,00
6.1.1 - Principal	17.651.777,98	4.957.056,29
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	181.172,34	45.083,71
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	4.167.580,02	585.352,19
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		766.808,83
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		766.808,83
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.768.948,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.405.361,57	5.391.223,83	4.950.089,10	3.819.890,08	441.134,73
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.762.612,00	3.972.901,72	3.972.901,72	2.909.393,73	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.290.000,00	1.715.173,39	1.715.173,39	1.274.106,62	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.212.000,00	2.153.589,01	2.153.589,01	1.559.792,99	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	260.612,00	104.139,32	104.139,32	75.494,12	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.642.749,57	1.418.322,11	977.187,38	910.496,35	441.134,73
10.2.1 - Educação Infantil	900.491,03	334.382,35	326.386,35	326.386,35	7.996,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.436.258,54	283.939,76	271.944,76	264.110,00	11.995,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.306.000,00	800.000,00	378.856,27	320.000,00	421.143,73
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.484.482,52	4.061.338,79	2.938.974,53	423.143,73	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.484.482,52	4.061.338,79	2.938.974,53	423.143,73	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.972.901,72	3.972.901,72	2.909.393,73	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]		**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.501.498,00	3.972.901,72	3.972.901,72	79,42
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	500.214,00	940.801,21	940.801,21	440.587,21	18,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.398.168,30	766.808,83	746.360,72	0,00	0,00	20.448,11
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.390.678,49	766.808,83	746.360,72	0,00	0,00	20.448,11
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	7.489,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.452.589,20	2.417.975,68	2.266.006,63	1.525.243,60	151.969,05

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	2.191.113,61	484.521,18	460.668,41	264.974,27	23.852,77
20.2 - Ensino Fundamental	4.871.402,62	1.587.863,91	1.476.117,42	994.243,30	111.746,49
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	2.312.072,97	345.590,59	329.220,80	266.026,03	16.369,79
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.906.265,80	5.972.728,29	5.835.129,03	4.122.697,98	137.599,26
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.383.604,64	2.201.799,67	2.177.946,90	1.541.185,99	23.852,77
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.522.661,16	3.770.928,62	3.657.182,13	2.581.511,99	113.746,49

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.266.006,63
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.371.704,10
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	440.587,21
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	20.448,11
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.176.675,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.357.875,96	6.176.675,41	24,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	376.922,96	29.837,16	349.921,54	0,00	27.001,42
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	293.722,66	29.837,16	266.721,24	0,00	27.001,42
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	83.200,30	0,00	83.200,30	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.044.017,87	1.089.133,02
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.158.852,73	549.123,65
31.1.1 - Salário-Educação	1.275.604,54	398.902,66
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	444.204,81	121.542,54
31.1.4 - PNATE	56.356,29	28.640,77
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	382.687,09	37,68
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	869.270,14	311.116,63
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.015.895,00	228.892,74

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.028.977,07	1.146.512,42	1.007.587,44	698.716,86	138.924,98
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	217.072,15	45.511,05	13.761,11	7.820,86	31.749,94
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.072.487,17	676.835,01	644.765,39	489.929,95	32.069,62
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	894,12	894,12	894,12	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.739.417,75	423.272,24	348.166,82	200.071,93	75.105,42
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.892.927,84	8.955.711,93	8.223.683,17	6.043.850,54	732.028,76
33.1 - Despesas Correntes	31.249.216,73	8.838.338,22	8.137.453,19	6.043.676,83	700.885,03
33.1.1 - Pessoal Ativo	21.305.694,94	5.777.524,42	5.777.524,42	4.276.475,39	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.162.000,00	842.000,00	375.000,00	364.000,00	467.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.781.521,79	2.218.813,80	1.984.928,77	1.403.201,44	233.885,03
33.2 - Despesas de Capital	643.711,11	117.373,71	86.229,98	173,71	31.143,73
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	90.000,00	58.856,27	0,00	31.143,73
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	553.711,11	27.373,71	27.373,71	173,71	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	850.009,13	71.600,32
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.049.865,60	398.902,66
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.972.734,87	234.768,51
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.927.139,86	235.734,47
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.927.139,86	235.734,47

Entidades:
Câmara Municipal de Terra Rica
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica
Prefeitura Municipal de Terra Rica
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:780D8AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS JANEIRO A ABRIL DE 2026

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUN DE TERRA RICA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	18.790.566,36	8.051.028,16
Receita de Contribuições dos Segurados	5.125.000,00	1.452.693,15
Civil	5.125.000,00	1.452.693,15
Ativo	4.750.000,00	1.312.847,07
Inativo	195.000,00	129.329,36
Pensionista	180.000,00	10.516,72
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.265.066,36	1.682.254,88
Civil	5.265.066,36	1.682.254,88
Ativo	5.265.066,36	1.682.254,88
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.100.000,00	2.643.004,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.100.000,00	2.643.004,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	360.500,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.940.000,00	2.273.075,55
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	613.075,55
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.740.000,00	1.660.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	16.050.566,36	6.391.028,16

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	16.862.566,36	4.959.267,48	4.959.267,48	4.959.267,48
Aposentadorias	14.800.000,00	4.373.266,04	4.373.266,04	4.373.266,04
Pensões	2.062.566,36	586.001,44	586.001,44	586.001,44
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	835.000,00	74.742,71	74.742,71	74.742,71
Compensação Financeira entre os regimes	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	335.000,00	74.742,71	74.742,71	74.742,71
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	17.697.566,36	5.034.010,19	5.034.010,19	5.034.010,19
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(1.647.000,00)	1.357.017,97	1.357.017,97	(5.034.010,19)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	50.945.658,77
Investimentos e Aplicações	4.465.580,07
Outros Bens e Direitos	98.424.540,47

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.988,66
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.507,21
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	10.390.066,36	3.134.948,03
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	10.390.066,36	3.134.948,03

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica				

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:2B5F6EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL JANEIRO A ABRIL DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A **ABRIL DE 2026**		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	118.187.415,6	35.731.627,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.701.212,96	4.678.214,43
IPTU	2.803.827,47	1.578.297,41
ISS	2.280.158,32	730.813,21
ITBI	2.749.568,12	218.225,21
IRRF	4.595.624,31	1.045.647,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.272.034,74	1.105.231,12
Contribuições	4.504.926,55	928.485,45
Receita patrimonial	3.208.973,36	996.597,01
Aplicações Financeiras (II)	3.172.648,79	992.520,39
Outras Receitas Patrimoniais	36.324,57	4.076,62
Transferências correntes	89.601.614,88	27.096.526,62
Cota-Parte do FPM	37.733.472,84	10.487.821,29
Cota-Parte do ICMS	17.240.421,96	5.460.062,39
Cota-Parte do IPVA	1.992.440,03	1.380.611,93
Cota-Parte do ITR	1.622.709,34	84.810,82
Transferências da LC 61/1989	249.133,52	73.510,18
Transferências do FUNDEB	17.651.777,98	5.004.781,89
Outras transferências correntes	13.111.659,21	4.604.928,12
Demais receitas correntes	6.170.687,89	2.031.804,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.170.687,89	2.031.804,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	115.014.766,8	34.739.107,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.690.566,36	5.408.023,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.100.000,00	2.643.004,58
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.015.079,93	3.065.108,58
Operações de Crédito (VIII)	1.595.990,49	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	477.407,23	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	477.407,23	0,00
Transferências de Capital	16.941.682,21	3.065.108,58

Convênios	16.709.203,06	2.591.108,58
Outras Transferências de Capital	232.479,15	474.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	17.419.089,44	3.065.108,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	146.124.422,6	43.212.239,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	132.433.856,2	37.804.215,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	116.422.741,7	41.491.629,36	31.276.871,63	24.545.572,49	3.154.045,85	1.396.229,02	1.390.930,98
Pessoal e encargos sociais	62.294.932,13	19.400.075,40	18.158.594,14	13.863.249,45	516.234,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.700.000,00	1.413.887,19	473.620,15	473.620,15	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	52.427.809,59	20.677.666,77	12.644.657,34	10.208.702,89	2.637.811,15	1.396.229,02	1.390.930,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	114.722.741,7	40.077.742,17	30.803.251,48	24.071.952,34	3.154.045,85	1.396.229,02	1.390.930,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	18.502.566,36	5.336.852,70	5.172.503,62	5.172.503,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.845.936,32	11.174.701,59	4.886.277,92	2.743.822,45	552.514,16	1.105.600,25	720.501,38
Investimentos	30.145.936,32	9.236.885,63	4.120.513,41	1.978.057,94	552.514,16	1.105.600,25	720.501,38
Inversões financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.660.000,00	1.937.815,96	765.764,51	765.764,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.185.936,32	9.236.885,63	4.120.513,41	1.978.057,94	552.514,16	1.105.600,25	720.501,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.421.379,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	164.932.624,3	54.651.480,50	40.096.268,51	31.222.513,90	3.706.560,01	2.501.829,27	2.111.432,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	146.330.057,9	49.314.627,80	34.923.764,89	26.050.010,28	3.706.560,01	2.501.829,27	2.111.432,36
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							6.171.733,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.936.213,06

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.407.142,15	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	992.520,39	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	473.620,15	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.455.113,30	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Abril / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.221.953,21	9.456.188,70
DEDUÇÕES (XL)	22.153.338,75	22.024.897,95
Disponibilidade de Caixa	22.153.338,75	22.024.897,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.884.837,35	31.357.773,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.731.498,60	9.289.090,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	43.785,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(11.931.385,54)	(12.568.709,25)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	637.323,71	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	232.582,78	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	5.557.591,51	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	6.194.915,22	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.676.014,98	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.299.562,38	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.299.562,38	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0
Entidades:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:53958189

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JANEIRO A ABRIL DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	141.983.780,06
Previsão Atualizada da Receita	155.993.061,93
Receitas Realizadas	46.847.764,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	13.299.562,38
Dotação Inicial	141.983.780,06
Créditos Adicionais	27.308.844,25
Dotação Atualizada	169.292.624,31
Despesas Empenhadas	58.003.183,65
Despesas Liquidadas	41.335.653,17
Despesas Pagas	32.461.898,56
Superávit Orçamentário	5.512.111,09
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	58.003.183,65
Despesas Liquidadas	41.335.653,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	106.288.044,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.888.044,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	103.490.380,51
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.034.010,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.034.010,19
Despesas Previdenciárias Pagas	5.034.010,19

Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	8.359.304,53	0,00 %
Resultado Primário	2.141.997,58	7.840.404,29	366,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.731.498,60	0,00	3.706.560,01	24.938,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.087.673,46	49.158,98	2.111.432,36	2.927.082,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.819.172,06	49.158,98	5.817.992,37	2.952.020,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	6.176.675,41	25% / 18%	24,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.972.901,72	70%	79,42

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.595.990,49
Despesa de Capital Líquida	11.174.701,59	21.771.234,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	477.407,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	191.717,79	790.704,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.597.799,40	15%	25,94
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*RENATA DE ABREU NUNES*	*LEANDRO MAZUTE*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0
Entidades:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:89338090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 41-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 63/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 41/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 63/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 41/2026, o(s) participante(s):

1287443 - GALERA DA CESTA BASICA LTDA						
Lote: 1 - ITENS AMPLA CONCORRÊ CIA - CESTA BÁSICA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	FARINHA DE TRIGO: COMUM; OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR CINZA-AMARELADA; ISENTADE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MIN.2 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PACOTES DE 01 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA N 54,DE 18/07/96)	UNIDADE	PEROLA	2.250	R$2,77	R$6.232,50
2	OLEO VEGETAL: ÓLEO COMESTÍVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDADE	COCAMAR	4.500	R$4,88	R$21.960,00
3	BISCOITO DOCE S/RECHEIO: TIPO LEITE; AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE, FOSFATO TRICÁLCICO, SAL, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE AMÔNIO (INSS 503II), BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450I) EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322) AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E PROTEASE (INS 1101I) CONTÊM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE GERGELIM, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO APROXIMADAMENTE 320 GRAMAS;	UNIDADE	PICCININI	2.250	R$3,66	R$8.235,00
4	MACARRÃO: MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO ESPAGUETE; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DE MAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; COM EMBALAGEM DE 01 KG; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%; ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM O (RES.RDC 12/01 ANVISA/MS),(RES.363/05 ANVISA); PRODUTO SUJEITO - A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDADE	JOIA	2.250	R$5,60	R$12.600,00
5	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO TIPO FUBÁ INTEGRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FÓLICA UNIDADE COM EMBALAGEM DE 01 KG.	UNIDADE	NUTRI NOVO	2.250	R$3,53	R$7.942,50
6	FARINHA DE MANDIOCA: SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA,ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO,ATÓXICO; PACOTE DE 1KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COMA RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO	UNIDADE	DIOKA	2.250	R$6,14	R$13.815,00

	2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.					
7	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1; NOVO; EMBALAGEM DE 1KG; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADEMÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSOS,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007; INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARCO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;	UNIDADE	DONA KIKA	6.750	R$4,75	R$32.062,50
8	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MEDIA TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO UNIDADE: PACOTE 500 GRAMAS.	UNIDADE	FRUTO DE MINAS	2.250	R$19,05	R$42.862,50
9	AÇÚCAR TIPO: CRISTAL UNIDADE: EMBALAGEM 5 KG	UNIDADE	DOURO	2.250	R$10,98	R$24.705,00
10	ARROZ: AGULHINHA, BENEFICIADO E POLIDO; TIPO 1; CLASSE LONGO,FINO; CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS DE 05 KG, VALIDADE DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTARDE ACORDO COM A PORTARIA 255/81 DE 09/11/81 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UNIDADE	AGRO FORTE	4.500	R$17,23	R$77.535,00
11	SAL: REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, PESANDO 1 KG, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28,DE 28/03/00),RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOSPELA ANVISA.	UNIDADE	GARÇA	2.250	R$1,87	R$4.207,50
12	ACHOCOLATADO: OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, CONSTITUÍDO DE PO FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%P/P, ACONDICIONADO PACOTE, CONTENDO 400 GRAMAS CADA, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	LA REND	2.250	R$5,01	R$11.272,50
13	LEITE EM PÓ: INTEGRAL; PESO LÍQUIDO DE 400G. EMBALAGEM: SACO LAMINADO, HERMETICAMENTE VEDADO. APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS NA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, EM 26G DE LEITE (MÍNIMO): 125 KCAL/ 9G DE CARBOIDRATOS/ 6,8G DE PROTEÍNA/ 6,5G DE LIPÍDIOS/ 0G DE GORDURA TRANS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS (NO TOTAL). PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNIDADE	SÃO GABRIEL	2.250	R$9,75	R$21.937,50
14	ERVA MATE PARA TERERÉ: ERVA MATE TRITURADO PARA TERERÊ, SABOR TRADICIONAL. PACOTE DE 500 GRAMAS	UNIDADE	CAPIMAR	2.250	R$9,57	R$21.532,50
15	FARINHA DE MILHO: GRÃO AMARELO, TIPO FUBÁ MIMOSO INTEGRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FÓLICA UNIDADE: EMBALAGEM DE 1,00 KG.	UNIDADE	NUTRI NOVO	2.250	R$3,60	R$8.100,00

Lote: 2 - ITENS COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDU L - CESTA BÁSICA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
1	FARINHA DE TRIGO: COMUM; OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR CINZA-AMARELADA; ISENTADE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MIN.2 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PACOTES DE 01 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA N 54,DE 18/07/96)	UNIDADE	PEROLA	750	R$2,77	R$2.077,50

2	OLEO VEGETAL: ÓLEO COMESTÍVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDADE	COCAMAR	1.500	R$4,88	R$7.320,00
3	BISCOITO DOCE S/RECHEIO: TIPO LEITE; AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE, FOSFATO TRICÁLCICO, SAL, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE AMÔNIO (INSS 503II), BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450I) EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322) AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E PROTEASE (INS 1101I) CONTÊM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE GERGELIM, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO APROXIMADAMENTE 320 GRAMAS;	UNIDADE	PICCININI	750	R$3,66	R$2.745,00
4	MACARRÃO: MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO ESPAGUETE; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DE MAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; COM EMBALAGEM DE 01 KG; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%; ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM O (RES.RDC 12/01 ANVISA/MS),(RES.363/05 ANVISA); PRODUTO SUJEITO - A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDADE	JOIA	750	R$5,60	R$4.200,00
5	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO TIPO FUBÁ INTEGRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FÓLICA UNIDADE COM EMBALAGEM DE 01 KG.	UNIDADE	NUTRI NOVO	750	R$3,53	R$2.647,50
6	FARINHA DE MANDIOCA: SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA,ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO,ATÓXICO; PACOTE DE 1KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COMA RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDADE	DIOKA	750	R$6,14	R$4.605,00
7	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1; NOVO; EMBALAGEM DE 1KG; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADEMÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSOS,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007; INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARCO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;	UNIDADE	DONA KIKA	2.250	R$4,75	R$10.687,50
8	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MEDIA TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO UNIDADE: PACOTE 500 GRAMAS.	UNIDADE	FRUTO DE MINAS	750	R$19,05	R$14.287,50
9	AÇÚCAR TIPO: CRISTAL UNIDADE: EMBALAGEM 5 KG	UNIDADE	DOURO	750	R$10,98	R$8.235,00
10	ARROZ: AGULHINHA, BENEFICIADO EPOLIDO; TIPO 1; CLASSE LONGO,FINO; CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS DE 05 KG, VALIDADE DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTARDE ACORDO COM A PORTARIA 255/81 DE 09/11/81 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UNIDADE	AGRO FORTE	1.500	R$17,23	R$25.845,00
11	SAL: REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, PESANDO 1 KG, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28,DE 28/03/00),RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA	UNIDADE	GARÇA	750	R$1,87	R$1.402,50

	ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOSPELA ANVISA.					
12	ACHOCOLATADO: OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, CONSTITUÍDO DE PO FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%P/P, ACONDICIONADO PACOTE, CONTENDO 400 GRAMAS CADA, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	LA REND	750	R$5,01	R$3.757,50
13	LEITE EM PÓ: INTEGRAL; PESO LÍQUIDO DE 400G. EMBALAGEM: SACO LAMINADO, HERMETICAMENTE VEDADO. APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS NA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, EM 26G DE LEITE (MÍNIMO): 125 KCAL/ 9G DE CARBOIDRATOS/ 6,8G DE PROTEÍNA/ 6,5G DE LIPÍDIOS/ 0G DE GORDURA TRANS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS (NO TOTAL). PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNIDADE	SÃO GABRIEL	750	R$9,75	R$7.312,50
14	ERVA MATE PARA TERERÉ: ERVA MATE TRITURADO PARA TERERÊ, SABOR TRADICIONAL. PACOTE DE 500 GRAMAS	UNIDADE	CAPIMAR	750	R$9,57	R$7.177,50
15	FARINHA DE MILHO: GRÃO AMARELO, TIPO FUBÁ MIMOSO INTEGRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FÓLICA UNIDADE: EMBALAGEM DE 1,00 KG.	UNIDADE	NUTRI NOVO	750	R$3,60	R$2.700,00
				Total do Fornecedor: R$420.000,00		

1287443 - GALERA DA CESTA BASICA LTDA			
Lote	**% Desc.**	**Desc. Neg.**	**Valor Total**
1 - ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA - CESTA BÁSICA		0	R$ 315.000,00
2 - ITENS COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CESTA BÁSICA		0	R$ 105.000,00
	Total Fornecedor: R$ 420.000,00		

Terra Roxa, 27 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F11988A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.119.480,32	147.686.737,49	24.737.954,33	47.482.619,95	100.204.117,54	22.600.547,15	39.438.246,75	108.248.490,74	36.522.280,71
DESPESAS CORRENTES	113.893.480,32	117.362.990,31	17.563.094,02	36.625.471,66	80.737.518,65	17.944.762,71	32.761.112,06	84.601.878,25	30.834.639,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.507.133,14	58.881.376,82	9.164.382,83	17.573.185,59	41.308.191,23	9.162.965,58	17.571.768,34	41.309.608,48	17.475.079,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	56.106,27	946.369,18	253.630,82	402.211,95	771.794,10	428.205,90	771.536,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.186.347,18	57.281.613,49	8.342.604,92	18.105.916,89	39.175.696,60	8.379.585,18	14.417.549,62	42.864.063,87	12.588.023,72
DESPESAS DE CAPITAL	7.318.000,00	18.015.747,18	7.174.860,31	10.857.148,29	7.158.598,89	4.655.784,44	6.677.134,69	11.338.612,49	5.687.640,81
INVESTIMENTOS	5.518.000,00	16.215.747,18	6.995.697,20	10.013.724,47	6.202.022,71	4.247.904,63	5.860.635,82	10.355.111,36	4.901.141,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	179.163,11	843.423,82	956.576,18	407.879,81	816.498,87	983.501,13	786.498,87

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.908.000,00	12.308.000,00	0,00	0,00	12.308.000,00	0,00	0,00	12.308.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.168.000,00	8.193.000,00	1.359.496,79	2.727.604,07	5.465.395,93	1.183.371,33	2.350.579,47	5.842.420,53	1.980.319,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	141.287.480,32	155.879.737,49	26.097.451,12	50.210.224,02	105.669.513,47	23.783.918,48	41.788.826,22	114.090.911,27	38.502.600,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	141.287.480,32	155.879.737,49	26.097.451,12	50.210.224,02	105.669.513,47	23.783.918,48	41.788.826,22	114.090.911,27	38.502.600,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.366.796,35	3.318.449,02	(3.318.449,02)	4.680.328,99	11.739.846,82	(11.739.846,82)	15.026.072,97
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	141.287.480,32	155.879.737,49	28.464.247,47	53.528.673,04	102.351.064,45	28.464.247,47	53.528.673,04	102.351.064,45	53.528.673,04
Entidades:									
Câmara Municipal de Tijucas do Sul									
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul									
Município de Tijucas do Sul									

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:F3FAC367

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	129.427.480,31	133.952.040,83	27.532.905,91	20,55	51.228.463,07	38,24	82.723.577,76
RECEITAS CORRENTES	128.427.480,31	129.191.640,83	23.347.676,31	18,07	44.867.446,75	34,73	84.324.194,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	18.040.000,00	18.040.000,00	2.527.126,01	14,01	4.621.722,63	25,62	13.418.277,37
IMPOSTOS	15.840.000,00	15.840.000,00	2.230.070,71	14,08	4.063.603,37	25,65	11.776.396,63
TAXAS	2.200.000,00	2.200.000,00	297.055,30	13,50	558.119,26	25,37	1.641.880,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.806.000,00	5.806.000,00	1.005.463,61	17,32	2.293.505,21	39,50	3.512.494,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.506.000,00	4.506.000,00	764.904,90	16,98	1.852.400,89	41,11	2.653.599,11
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.300.000,00	1.300.000,00	240.558,71	18,50	441.104,32	33,93	858.895,68
RECEITA PATRIMONIAL	6.070.000,00	6.070.000,00	1.658.097,06	27,32	3.463.179,64	57,05	2.606.820,36
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	6.070.000,00	6.070.000,00	1.658.097,06	27,32	3.463.179,64	57,05	2.606.820,36
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.411.480,31	97.175.640,83	17.648.760,20	18,16	33.780.221,19	34,76	63.395.419,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	50.921.650,39	51.215.810,91	6.742.131,20	13,16	15.288.907,20	29,85	35.926.903,71
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	27.489.829,92	27.959.829,92	7.649.827,22	27,36	11.657.515,61	41,69	16.302.314,31
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	18.000.000,00	18.000.000,00	3.256.801,78	18,09	6.833.798,38	37,97	11.166.201,62
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.100.000,00	2.100.000,00	508.229,43	24,20	708.818,08	33,75	1.391.181,92
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	1.236,84	0,00	2.473,68	0,00	(2.473,68)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	53.529,66	0,00	101.311,91	0,00	(101.311,91)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.100.000,00	2.100.000,00	453.462,93	21,59	605.032,49	28,81	1.494.967,51
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	4.760.400,00	4.185.229,60	87,92	6.361.016,32	133,62	(1.600.616,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.125.000,00	895.251,71	79,58	3.010.223,73	267,58	(1.885.223,73)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	1.125.000,00	895.251,71	79,58	3.010.223,73	267,58	(1.885.223,73)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	3.635.400,00	3.289.977,89	90,50	3.350.792,59	92,17	284.607,41

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	200.000,00	0,00	220.349,49	0,00	(220.349,49)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.000.000,00	3.635.400,00	3.089.977,89	85,00	3.130.443,10	86,11	504.956,90
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.660.000,00	5.660.000,00	931.341,56	16,45	2.300.209,97	40,64	3.359.790,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	135.087.480,31	139.612.040,83	28.464.247,47	20,39	53.528.673,04	38,34	86.083.367,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	135.087.480,31	139.612.040,83	28.464.247,47	20,39	53.528.673,04	38,34	86.083.367,79
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	135.087.480,31	139.612.040,83	28.464.247,47	20,39	53.528.673,04	38,34	86.083.367,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.067.696,65	0,00	0,00	10.067.696,65	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	10.067.696,65	0,00	0,00	10.067.696,65	100,00	0,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Tijucas do Sul							
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul							
Município de Tijucas do Sul							

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:A525BC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.660.000,00	5.660.000,00	931.341,56	16,45	2.300.209,97	40,64	3.359.790,03
CONTRIBUIÇÕES	5.660.000,00	5.660.000,00	931.341,56	16,45	2.300.209,97	40,64	3.359.790,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.660.000,00	5.660.000,00	931.341,56	16,45	2.300.209,97	40,64	3.359.790,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.660.000,00	5.660.000,00	931.341,56	16,45	2.300.209,97	40,64	3.359.790,03
DÉFICIT (IV)	2.508.000,00	2.533.000,00	252.029,77		50.369,50		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	8.168.000,00	8.193.000,00	1.183.371,33	14,44	2.350.579,47	28,69	3.359.790,03
Entidades:							
Câmara Municipal de Tijucas do Sul							
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul							
Município de Tijucas do Sul							

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:6F566B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	15.200.000,00	3.973.302,48
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.500.000,00	253.661,05
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.500.000,00	196.974,99
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	7.000.000,00	2.136.018,82
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	5.200.000,00	1.386.647,62
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	82.028.069,82	23.538.009,53
2.1 - Cota-parte FPM	49.978.282,42	13.874.647,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	45.300.660,11	13.874.647,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.677.622,31	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	27.299.787,40	7.765.959,76
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	104.411,69

2.4 - Cota-parte ITR	800.000,00	112.876,06
2.5 - Cota-parte IPVA	3.500.000,00	1.680.115,02
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	97.228.069,82	27.511.312,01
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.470.089,50	4.707.601,91
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.836.927,95	2.170.226,10
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.550.000,00	6.888.092,98
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.000.000,00	6.888.092,98
6.1.1 - Principal	18.000.000,00	6.833.798,38
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	54.294,60
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	550.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	550.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.529.910,50	2.126.196,47
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	414.696,38	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	414.696,38	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.302.789,36	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.031.194,20	6.968.264,68	6.968.264,68	6.749.971,31	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.380.134,11	5.758.119,89	5.758.119,89	5.570.156,93	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.250.000,00	1.815.333,34	1.815.333,34	1.762.708,92	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.130.134,11	3.942.786,55	3.942.786,55	3.807.448,01	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.651.060,09	1.210.144,79	1.210.144,79	1.179.814,38	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	395.000,00	137.566,36	137.566,36	137.566,36	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.016.060,09	993.537,19	993.537,19	963.206,78	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	240.000,00	79.041,24	79.041,24	79.041,24	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.379.333,03	6.379.333,03	6.180.200,18	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.369.896,35	6.369.896,35	6.180.200,18	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.436,68	9.436,68	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.380.985,78	5.380.985,78	5.193.022,82	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.821.665,09	5.380.985,78	5.380.985,78	78,12
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	688.809,30	508.759,95	508.759,95	0,00	7,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.744.406,79	414.696,38	377.134,11	0,00	0,00	36.400,18
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.736.132,20	405.259,70	377.134,11	0,00	0,00	28.125,59
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	8.274,59	9.436,68	0,00	0,00	0,00	8.274,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.297.590,49	2.563.903,44	2.221.256,14	1.646.688,72	342.647,30

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	4.777.427,96	1.298.641,49	994.645,30	454.722,00	303.996,19
20.2 - Ensino Fundamental	2.677.162,53	864.103,64	825.452,55	792.967,00	38.651,09
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	480.000,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	1.357.000,00	371.558,31	371.558,29	369.399,72	0,02
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.442.784,69	8.482.197,44	8.139.550,16	7.348.847,94	342.647,28
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.602.427,96	3.263.735,58	2.959.739,39	2.367.191,67	303.996,19
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.840.356,73	5.218.461,86	5.179.810,77	4.981.656,27	38.651,09

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.221.256,14
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.707.601,91
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	28.125,59
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	708,08
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.900.024,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.877.828,00	6.900.024,38	25,08
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	387.853,29	35.404,08	353.967,75	708,08	33.177,46
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	251.361,10	35.404,08	217.475,56	708,08	33.177,46
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	136.492,19	0,00	136.492,19	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.400.000,00	1.110.052,52

31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.150.000,00	876.908,07
31.1.1 - Salário-Educação	1.200.000,00	518.354,17
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	350.000,00	147.030,03
31.1.4 - PNATE	600.000,00	211.523,87
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.250.000,00	233.144,45

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.477.620,86	1.635.037,73	936.912,73	827.751,49	698.125,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	675.000,00	301.764,55	212.065,55	168.071,45	89.699,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.449.797,34	942.770,46	353.223,30	343.108,91	589.547,16
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.502.823,52	390.502,72	371.623,88	316.571,13	18.878,84
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.003.405,55	11.157.245,39	10.116.473,09	9.214.451,06	1.040.772,30
33.1 - Despesas Correntes	31.865.808,35	10.580.552,67	9.970.034,23	9.103.679,06	610.518,44
33.1.1 - Pessoal Ativo	19.159.243,68	6.946.975,16	6.946.975,16	6.757.278,99	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	665.000,00	108.641,24	108.641,24	108.641,24	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.041.564,67	3.524.936,27	2.914.417,83	2.237.758,83	610.518,44
33.2 - Despesas de Capital	1.137.597,20	576.692,72	146.438,86	110.772,00	430.253,86
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.137.597,20	576.692,72	146.438,86	110.772,00	430.253,86
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**				**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	518.254,62				37.105,39
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.955.118,75				518.354,17
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.924.104,34				233.299,07
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	549.269,03				322.160,49
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	549.269,03				322.160,49
Entidades:					
Câmara Municipal de Tijucas do Sul					
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul					
Município de Tijucas do Sul					

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:94B1B07B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CISLAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSITENCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1° QUADRIMESTRE

Unidade gestora: Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2026	**Período: De Janeiro Até Abril**			**Data de Emissão: 27/05/2026**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		756.000,00	756.000,00	69.742,13	(686.257,87)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	1.742,13	1.742,13
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	1.742,13	1.742,13
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		756.000,00	756.000,00	68.000,00	(688.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		756.000,00	756.000,00	68.000,00	(688.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		756.000,00	756.000,00	69.742,13	(686.257,87)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		756.000,00	756.000,00	69.742,13	(686.257,87)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	120.930,92	120.930,92
TOTAL (V) = (III+IV)		756.000,00	756.000,00	190.673,05	(565.326,95)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		693.000,00	693.000,00	181.483,05	181.483,05	179.262,76	511.516,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		210.000,00	210.000,00	53.416,07	53.416,07	51.195,78	156.583,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		483.000,00	483.000,00	128.066,98	128.066,98	128.066,98	354.933,02
DESPESAS DE CAPITAL		63.000,00	63.000,00	9.190,00	9.190,00	9.190,00	53.810,00
INVESTIMENTOS		63.000,00	63.000,00	9.190,00	9.190,00	9.190,00	53.810,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		756.000,00	756.000,00	190.673,05	190.673,05	188.452,76	565.326,95

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		756.000,00	756.000,00	190.673,05	190.673,05	188.452,76	565.326,95
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		756.000,00	756.000,00	190.673,05	190.673,05	188.452,76	565.326,95

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	3.766,38	0,00	0,00	0,00	3.766,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	3.766,38	0,00	0,00	0,00	3.766,38
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	3.766,38	0,00	0,00	0,00	3.766,38

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	2.507,37	2.507,37	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	2.507,37	2.507,37	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.507,37	2.507,37	0,00	0,00

-

Entidades Consolidadas:

Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:8B917BA8

CISLAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSITENCIAL
DESPESA COM PESSOAL 1° QUADRIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	167.855,83	0,00	167.855,83
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	167.855,83	0,00	167.855,83

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI	16.800,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO	20.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	16.000,00	0,00
TOTAL	52.800,00	0,00

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F066D35A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	681.793.970,74	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.813.893,13	1,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	40.907.638,24	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	38.862.256,33	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	36.816.874,42	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.425.750,68	-0,21
Limite definido por Resolução do Senado Federal	826.260.070,49	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	151.481.012,92	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	110.168.009,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	48.198.504,11	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 27/mai/2026 as 15h e 18m.		

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI	***ROGERIO SIQUEIRA PINHEIRO***
Presidente da Câmara	Assistente de Contabilidade - CRC: 052964-O-0
OCTAVIO ANTONIASSI JUNIOR	
Controlador Interno	

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:B693BC5D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 205/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: DALTON SILVA MELO

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de novembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:183 - F:1 - Livres

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:187 – F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:316 – F:360218 – Rec. Federal

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 21/05/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 322/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: GAZIM & VIEGAS S/S ME

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de novembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor do contrato de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo o valor deste termo de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) semestral.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:183 - F:1 - Livres

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:187 – F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:316 – F:360218 – Rec. Federal

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 20/05/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 240/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: ALINE FRANCIELI CAVALCANTE

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de novembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais) referente a 6(seis) meses.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:125 – F:303 – 15%

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 22/05/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 236/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: MARLENE TRUS

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de novembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais) referente a 6(seis) meses.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D: 125 – F:303 – 15%

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 20/05/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 414/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: PAIVA E BARCARO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Cláusula Primeira: Fica alterado o valor da consulta de neurologia clínica (adulto), em virtude da publicação da resolução CISA n°028/2025, a qual atualizou os valores constantes na tabela CISA, conforme segue:

Onde se lê:

CÓDIGO SIGTAP	TABELA	DESCRIÇÃO	Valor Tabela SUS (R$)	Complemento Recursos Próprios (R$)	Valo Total Unitário (R$)
30.01.01.007-2	CONSULTAS	NEUROLOGIA CLINICA (ADULTO)	10,00	80,00	90,00

Leia-se:

CÓDIGO SIGTAP	TABELA	DESCRIÇÃO	Valor Tabela SUS (R$)	Complemento Recursos Próprios (R$)	Valor do Aumento (R$)	Valo Total Unitário com aumento (R$)
30.01.01.007-2	CONSULTAS	NEUROLOGIA CLINICA (ADULTO)	10,00	80,00	60,00	150,00

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:183 - F:1 - Livres

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:188 – F:70014 – Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:187 – F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:313 – F:60218 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:316 – F:60218 – Federal

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 22/05/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 191/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de novembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais) perfazendo o valor total do presente contrato em R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:125 – F:303 – 15%

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 19/05/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 203/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: JHONY VIEIRA DE NOVAES

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de novembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais) referente a 6(seis) meses.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D: 125 – F:303 – 15%

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 20/05/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 434/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA CONTINI

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de novembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais) referente a 6(seis) meses.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D: 125 – F:303 – 15%

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 20/05/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 239/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: MARIA JOSÉ DANTAS

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de novembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais) referente a 6(seis) meses.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D: 125 – F:303 – 15%

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 21/05/2026

Umuarama, 27 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:4B47694B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 128-2026

DECRETO Nº 128/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 300555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municipio - exercício anterior, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Função;

c) - Demonstrativo por Programa;

d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 25 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA

Contador

CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO N° 128 DE 25/05/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL					
UNIDADE: 25.002. - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
18.541.0011.2301	Fundo Municipal do Meio Ambiente	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300555	R$ 21.000,00
			TOTAL GERAL	**R$ 21.000,00**	
ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
12.365.0015.1462	EI - Repasse Financeiro para a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Umuarama-APMI	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$ 2.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 2.000,00**

	TOTAL GERAL				**23.000,00**

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO N° 128 DE 25/05/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
12.365.0015.1462	EI - Repasse Financeiro para a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Umuarama-APMI	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$ 1.000,00
12.365.0015.1462	EI - Repasse Financeiro para a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Umuarama-APMI	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$ 1.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 2.000,00**
	TOTAL GERAL				**2.000,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO

EM 31/12/2025

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
			N° Fonte	**Valor**
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do	415.456,71	0,00	300555	415.456,71
Valor utilizado pelo Decreto nº 013/2026			300555	190.749,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 128/2026			300555	21.000,00
Saldo atual			**300555**	**203.707,71**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3344421C

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/07/2026.

Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
AHL2H71	279350E000028743	27/04/2026	55412
AJE9A47	279350E000028732	27/04/2026	55412
AMH2129	279350E000028731	27/04/2026	55412
APR1G54	279350E000028747	27/04/2026	55412
ARD5C87	279350E000028750	27/04/2026	55412
ARH9F23	279350E000028719	27/04/2026	55412
ARZ2374	279350E000028728	27/04/2026	55412
AUW9D00	279350E000028788	28/04/2026	55412
AVC9536	279350E000028795	28/04/2026	55412
AXA5489	279350E000028779	27/04/2026	55412
AXE9G71	279350E000028703	27/04/2026	55412
AYI4F55	279350E000028771	27/04/2026	55412
AYT5834	279350E000028801	28/04/2026	55412
AZT8790	279350E000028723	27/04/2026	55412
BAF2511	279350E000028775	27/04/2026	55412
BAQ9D62	279350E000028758	27/04/2026	55412
BAW2G37	279350E000028791	28/04/2026	55412
BCT0D98	279350E000028740	27/04/2026	55412
BCU2F47	279350E000028800	28/04/2026	55412
BDD9G50	279350E000028776	27/04/2026	55412
BED5C62	279350E000028773	27/04/2026	55412
DNT2H84	279350E000028755	27/04/2026	55412
DQN6F85	279350E000028704	27/04/2026	55412
DUN4A61	279350E000028778	27/04/2026	55412
EMF1E27	279350E000028769	27/04/2026	55412
EUQ4J67	279350E000028785	28/04/2026	55412
FEL6C88	279350E000028724	27/04/2026	55412
FZB2C71	279350E000028702	27/04/2026	55412
GJN7J79	279350E000028726	27/04/2026	55412
GSJ6I22	279350E000028730	27/04/2026	55412
HPP5103	279350E000028718	27/04/2026	55412
KAM3A75	279350E000028709	27/04/2026	55412
NNW4F47	279350E000028757	27/04/2026	55412
QAO4A54	279350E000028716	27/04/2026	55412
QAS4B32	279350E000028738	27/04/2026	55412
RHF4H34	279350E000028735	27/04/2026	55412
RHM6F00	279350E000028784	28/04/2026	55412
RMZ3A13	279350E000028713	27/04/2026	55412
SDX1H57	279350E000028744	27/04/2026	55412
SGZ7E31	279350E000028793	28/04/2026	55412
TAV8J25	279350E000028734	27/04/2026	55412
UBF4E76	279350E000028772	27/04/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:2124323D

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB6J71	279350T000137209	12/05/2026	54521
AAK5310	279350T000137201	12/05/2026	66372
AAK5310	279350T000137202	12/05/2026	73400
AAM6220	279350S000262607	01/05/2026	56732
AAR0G03	279350S000262432	29/04/2026	56732
AAW3B62	279350S000262721	03/05/2026	60503
AAX3932	279350T000140860	14/05/2026	51851
AAY1079	279350S000262321	27/04/2026	56732
AAY6295	279350S000262378	28/04/2026	60503
ABV5831	279350S000263051	07/05/2026	60503
ACG4H88	279350S000262629	02/05/2026	56732
ACL7064	279350S000263151	09/05/2026	60503
ACL7064	279350S000263183	09/05/2026	60503
ACS3120	279350S000262605	01/05/2026	56732
ACU5456	279350S000263017	07/05/2026	56732
ACU5500	279350S000262824	04/05/2026	60503
ADD4A02	279350S000263019	07/05/2026	60503
ADK3332	279350T000137197	11/05/2026	76331
ADK3332	279350T000137196	11/05/2026	51851
ADT2G66	279350T000140847	14/05/2026	76331
ADT2G66	279350T000140848	14/05/2026	51851
ADX9F81	279350S000262881	05/05/2026	60503
ADZ0F58	279350S000262501	30/04/2026	60503
AEB2707	279350T000140737	11/05/2026	51851
AEN2I92	279350S000262985	06/05/2026	60503
AEY3D76	279350S000262863	05/05/2026	60503
AFK8B96	279350S000263105	08/05/2026	60503
AFQ1470	279350S000262921	06/05/2026	60503
AFV9434	279350T000140782	12/05/2026	51851
AFW5851	279350S000262433	29/04/2026	60503
AFX2449	279350S000262514	30/04/2026	56732
AGB4G08	279350S000262584	01/05/2026	60503
AGD2148	279350S000262977	06/05/2026	60503
AGD8J28	279350T000140755	12/05/2026	51851
AGF3045	279350S000262864	05/05/2026	60503
AGW6089	279350S000262761	03/05/2026	56732
AGZ4453	279350S000262430	29/04/2026	60503
AHB8330	279350S000263107	08/05/2026	56732
AHO5G21	279350S000262975	06/05/2026	60503
AHQ3J00	279350S000263091	08/05/2026	56732
AHT3636	279350S000263172	09/05/2026	60503
AHV4J49	279350S000263115	08/05/2026	60503
AHV5B18	279350S000262728	03/05/2026	60503
AHY8C10	279350S000262673	02/05/2026	60503
AIA2E47	279350T000140840	13/05/2026	51851
AIA9J57	279350S000262993	07/05/2026	60503
AII2I17	279350S000262638	02/05/2026	60503
AII6337	279350S000262405	29/04/2026	60503
AII6337	279350S000262544	01/05/2026	56732
AII6337	279350S000263003	07/05/2026	60503
AIK6G55	279350S000262962	06/05/2026	60503
AIY9E18	279350S000262818	04/05/2026	60503
AJK0E29	279350S000262909	06/05/2026	60503
AJP4D07	279350S000263058	07/05/2026	60503
AJP8185	279350S000262745	03/05/2026	56732
AJQ8753	279350T000140817	13/05/2026	76331
AJS6A42	279350S000263162	09/05/2026	56732
AJV3622	279350S000263002	07/05/2026	60503
AJY7234	279350S000262445	29/04/2026	60503
AKG0383	279350T000140798	13/05/2026	51851
AKI8C22	279350S000263258	10/05/2026	60503
AKK1932	279350S000262613	02/05/2026	60503
AKL8334	279350S000262949	06/05/2026	60503
AKL8334	279350S000262851	05/05/2026	60503
AKL8334	279350S000263048	07/05/2026	60503
AKL8334	279350S000262438	29/04/2026	60503
AKM3F10	279350S000262799	04/05/2026	60503
AKN7I90	279350S000262693	02/05/2026	60503
AKO5615	279350S000262849	05/05/2026	60503
AKP0H83	279350S000263216	09/05/2026	60503
AKP4439	279350S000262645	02/05/2026	60503
AKP9217	279350S000263274	10/05/2026	60503
AKR4107	279350S000262373	28/04/2026	60503
AKT6C96	279350S000262900	06/05/2026	56732

AKV7B39	279350S000263122	08/05/2026	60503
AKX9C32	279350S000262634	02/05/2026	60503
AKY0513	279350S000262713	03/05/2026	60503
ALB5409	279350S000262664	02/05/2026	56732
ALD4162	279350S000262337	28/04/2026	60503
ALF5576	279350S000262488	30/04/2026	56732
ALG7F81	279350S000262819	04/05/2026	60503
ALG8691	279350S000262840	05/05/2026	60503
ALJ1701	279350S000263169	09/05/2026	60503
ALK1887	279350S000262402	29/04/2026	60503
ALM1568	279350T000140735	11/05/2026	76331
ALQ5G13	279350T000140865	14/05/2026	51852
ALR8C61	279350S000263207	09/05/2026	60503
ALS7348	279350S000262469	30/04/2026	60503
ALS7348	279350S000262343	28/04/2026	60503
ALS7348	279350S000262837	05/05/2026	60503
ALS7348	279350S000262838	05/05/2026	60503
ALS7348	279350S000262400	29/04/2026	60503
ALS9J72	279350S000262312	27/04/2026	60503
ALT0I27	279350S000262854	05/05/2026	60503
ALW4453	279350S000262340	28/04/2026	60503
ALY3D21	279350S000262872	05/05/2026	60503
ALY4I94	279350S000262555	01/05/2026	60503
AMA3749	279350S000262508	30/04/2026	60503
AMA3749	279350S000262489	30/04/2026	60503
AMA7884	279350S000262904	06/05/2026	60503
AMC7E98	279350S000263000	07/05/2026	60503
AMC9F00	279350S000262578	01/05/2026	56732
AME3054	279350S000263280	11/05/2026	56732
AME8351	279350S000262478	30/04/2026	60503
AMG7G36	279350S000263204	09/05/2026	60503
AMG8056	279350S000262947	06/05/2026	60503
AMH4B21	279350S000262339	28/04/2026	60503
AMH9A06	279350S000263224	10/05/2026	60503
AMN8749	279350S000263259	10/05/2026	60503
AMO6374	279350S000262468	30/04/2026	60503
AMP3H24	279350S000263180	09/05/2026	56732
AMP4846	279350S000263179	09/05/2026	60503
AMQ5A97	279350S000262730	03/05/2026	60503
AMQ5A97	279350S000262735	03/05/2026	60503
AMS0D84	279350T000140744	11/05/2026	51851
AMU6E57	279350S000262332	28/04/2026	60503
AMV3224	279350S000262984	06/05/2026	60503
AMW4A21	279350S000262474	30/04/2026	56732
AMW4A21	279350S000262775	04/05/2026	60503
AMW4A21	279350S000262773	04/05/2026	60503
AMW4A21	279350S000262939	06/05/2026	60503
AMW4A21	279350S000263150	09/05/2026	60503
AMW4A21	279350S000263045	07/05/2026	60503
AMW4A21	279350S000263093	08/05/2026	60503
AMW4A21	279350S000262615	02/05/2026	60503
AMW4A21	279350S000262617	02/05/2026	60503
AMX1E08	279350S000262464	30/04/2026	60503
AMX1E08	279350S000262890	06/05/2026	60503
AMX9068	279350S000263186	09/05/2026	60503
AMY1159	279350S000263161	09/05/2026	60503
AMY1159	279350S000263158	09/05/2026	60503
AMY1159	279350S000263155	09/05/2026	60503
AND0067	279350S000262541	01/05/2026	56732
ANG0A68	279350S000262542	01/05/2026	56732
ANG6H30	279350S000263178	09/05/2026	60503
ANG6H30	279350S000263230	10/05/2026	60503
ANI6980	279350S000262907	06/05/2026	56732
ANI9723	279350S000262888	05/05/2026	56732
ANJ6199	279350S000262845	05/05/2026	60503
ANJ8I02	279350S000262366	28/04/2026	60503
ANK0G40	279350S000262561	01/05/2026	60503
ANK0G40	279350S000262833	04/05/2026	60503
ANK5349	279350S000262353	28/04/2026	60503
ANN3393	279350S000262575	01/05/2026	60503
ANN5484	279350S000262811	04/05/2026	60503
ANN7I97	279350S000262804	04/05/2026	60503
ANO8F81	279350T000140824	13/05/2026	51852
ANQ1318	279350S000263236	10/05/2026	56732
ANR6G23	279350T000140843	13/05/2026	76331
ANU6027	279350T000118083	12/05/2026	70481
ANV0A46	279350T000140816	13/05/2026	51851
ANV0A46	279350T000140815	13/05/2026	76331
ANW4H15	279350S000262974	06/05/2026	60503
ANW4H15	279350S000263062	07/05/2026	60503
ANW5719	279350S000262374	28/04/2026	60503
ANW5719	279350S000262443	29/04/2026	60503
ANW5719	279350S000262608	01/05/2026	60503
ANW5719	279350S000262754	03/05/2026	60503
ANZ5637	279350S000262752	03/05/2026	60503
ANZ6690	279350S000262354	28/04/2026	60503
AOF4H12	279350S000262309	27/04/2026	60503
AOF5C92	279350S000263199	09/05/2026	60503
AOH7726	279350S000262390	29/04/2026	60503

AOI8C33	279350S000263138	08/05/2026	60503
AOJ4473	279350S000262934	06/05/2026	56732
AOJ5E33	279350S000262396	29/04/2026	60503
AOM2H95	279350S000262689	02/05/2026	60503
AOM8220	279350S000262685	02/05/2026	60503
AOR0621	279350S000263275	10/05/2026	60503
AOR4766	279350T000140796	13/05/2026	51851
AOS5828	279350S000262903	06/05/2026	60503
AOS5828	279350S000263285	11/05/2026	60503
AOS9982	279350S000262532	30/04/2026	60503
AOV7701	279350S000263185	09/05/2026	60503
AOW8E85	279350S000262459	29/04/2026	56732
AOY3F17	279350S000263130	08/05/2026	60503
AOZ6870	279350T000140764	12/05/2026	51852
APC4179	279350T000137224	13/05/2026	60502
APF6945	279350S000262466	30/04/2026	60503
APF6945	279350S000262535	30/04/2026	60503
APF6945	279350S000262556	01/05/2026	60503
APG8A43	279350S000262671	02/05/2026	60503
APJ3G13	279350S000262465	30/04/2026	60503
APJ3G13	279350S000262703	03/05/2026	60503
APJ3G13	279350S000262342	28/04/2026	60503
APK9492	279350T000122117	11/05/2026	54600
APL6D49	279350S000262697	02/05/2026	60503
APL8520	279350T000120140	11/05/2026	54010
APP7C16	279350S000263077	07/05/2026	60503
APR3669	279350S000262380	28/04/2026	60503
APT9D44	279350S000262798	04/05/2026	60503
APV1455	279350S000263247	10/05/2026	60503
APV1792	279350S000263277	10/05/2026	60503
APV4B04	279350S000263026	07/05/2026	60503
APY0C97	279350S000263278	10/05/2026	60503
APY6135	279350S000263074	07/05/2026	60503
APY6931	279350S000262418	29/04/2026	60503
AQA2933	279350S000262718	03/05/2026	60503
AQG1E62	279350S000262991	07/05/2026	60503
AQG1E62	279350S000262763	03/05/2026	60503
AQH0I45	279350S000262628	02/05/2026	56732
AQI2893	279350S000262344	28/04/2026	60503
AQI8G33	279350S000262393	29/04/2026	60503
AQI8G33	279350S000262334	28/04/2026	56732
AQI8G33	279350S000262996	07/05/2026	60503
AQI9F52	279350S000262926	06/05/2026	60503
AQJ3F93	279350S000263085	08/05/2026	56732
AQL5881	279350S000263069	07/05/2026	60503
AQL5881	279350S000262705	03/05/2026	60503
AQL5881	279350S000262992	07/05/2026	60503
AQL5881	279350S000262331	27/04/2026	60503
AQL5881	279350S000262727	03/05/2026	60503
AQM0H51	279350T000140753	12/05/2026	51852
AQM3856	279350S000262383	28/04/2026	60503
AQR4A24	279350S000262636	02/05/2026	60503
AQT0I67	279350S000262807	04/05/2026	60503
AQV1H32	279350T000140802	13/05/2026	51851
AQY5350	279350S000262740	03/05/2026	60503
AQY5350	279350S000262707	03/05/2026	60503
AQZ1B13	279350S000263043	07/05/2026	60503
ARC0J62	279350S000262931	06/05/2026	60503
ARC5I35	279350S000262487	30/04/2026	56732
ARD3292	279350S000262589	01/05/2026	56732
ARH3223	279350S000262965	06/05/2026	60503
ARK4198	279350S000262668	02/05/2026	60503
ARQ2G49	279350T000140742	11/05/2026	51852
ASB4F58	279350S000262739	03/05/2026	60503
ASC9G05	279350S000262898	06/05/2026	60503
ASG3C68	279350T000140800	13/05/2026	51851
ASH8C95	279350S000262812	04/05/2026	60503
ASI6D03	279350S000262510	30/04/2026	60503
ASP7D43	279350T000140803	13/05/2026	51851
ASQ8I82	279350S000263066	07/05/2026	60503
ASR5A49	279350S000262643	02/05/2026	56732
ASV7124	279350T000137237	14/05/2026	76331
ASX3307	279350S000262952	06/05/2026	60503
ATA0796	279350S000262447	29/04/2026	60503
ATB1B09	279350S000262820	04/05/2026	60503
ATG5583	279350S000263217	10/05/2026	56732
ATI6912	279350S000262945	06/05/2026	60503
ATJ1343	279350T000140795	13/05/2026	51851
ATL7H45	279350S000263078	07/05/2026	60503
ATM0G88	279350S000262658	02/05/2026	60503
ATN3A71	279350S000263287	11/05/2026	60503
ATT9G49	279350S000262961	06/05/2026	60503
ATU1B35	279350S000262692	02/05/2026	60503
ATU2D67	279350S000263097	08/05/2026	60503
ATX9311	279350T000140804	13/05/2026	51851
ATZ6I61	279350S000262351	28/04/2026	60503
AUC5H43	279350CND0001164	14/04/2026	50371
AUF2I31	279350T000140759	12/05/2026	76331
AUF2I31	279350T000140758	12/05/2026	51851

AUH4090	279350S000262408	29/04/2026	60503
AUH8663	279350T000140787	12/05/2026	76331
AUH9F20	279350S000262513	30/04/2026	60503
AUJ2C88	279350S000263156	09/05/2026	60503
AUJ9I04	279350S000262901	06/05/2026	56732
AUL4D00	279350T000140819	13/05/2026	76331
AUO7984	279350S000262709	03/05/2026	60503
AUP8J05	279350S000262379	28/04/2026	60503
AUS1494	279350S000262893	06/05/2026	60503
AUU1287	279350S000262797	04/05/2026	60503
AUU7593	279350S000262970	06/05/2026	60503
AUW0D41	279350S000263234	10/05/2026	60503
AUW7A45	279350S000262868	05/05/2026	60503
AUX1518	279350T000137229	14/05/2026	54521
AUX9A13	279350S000262751	03/05/2026	60503
AVB2573	279350S000262711	03/05/2026	60503
AVC6D62	279350S000262852	05/05/2026	60503
AVC6H13	279350S000262327	27/04/2026	60503
AVE2553	279350S000262710	03/05/2026	60503
AVF0H94	279350S000262385	28/04/2026	60503
AVF5F76	279350T000140785	12/05/2026	51852
AVG2G78	279350S000263284	11/05/2026	56732
AVG5F73	279350S000262935	06/05/2026	56732
AVK6043	279350S000262330	27/04/2026	60503
AVL1B94	279350T000137235	14/05/2026	66020
AVL7608	279350S000262894	06/05/2026	56732
AVO9E77	279350S000263031	07/05/2026	60503
AVP2B50	279350S000263306	11/05/2026	60503
AVP5H64	279350S000262963	06/05/2026	60503
AVP6E81	279350S000263007	07/05/2026	60503
AVR1D98	279350S000262919	06/05/2026	60503
AVR4F33	279350T000140826	13/05/2026	76331
AVR6E88	279350S000262917	06/05/2026	60503
AVX1B44	279350T000137234	14/05/2026	76331
AVX7255	279350S000262787	04/05/2026	60503
AVY2J39	279350S000263262	10/05/2026	56732
AVY4H47	279350S000262913	06/05/2026	60503
AWD6I87	279350S000262717	03/05/2026	60503
AWE8E14	279350S000263286	11/05/2026	60503
AWG8E77	279350S000262796	04/05/2026	60503
AWJ8103	279350S000262882	05/05/2026	60503
AWN3F13	279350S000263307	11/05/2026	60503
AWO9A17	279350S000262491	30/04/2026	60503
AWP0407	279350S000263061	07/05/2026	56732
AWP7G83	279350S000263106	08/05/2026	60503
AWS0893	279350S000262817	04/05/2026	60503
AWU3967	279350S000263094	08/05/2026	56732
AWX4129	279350S000262454	29/04/2026	60503
AWX5H82	279350S000262568	01/05/2026	60503
AXA2H83	279350S000262305	27/04/2026	60503
AXC7D43	279350S000262657	02/05/2026	60503
AXF1620	279350S000262538	01/05/2026	60503
AXF1620	279350S000263205	09/05/2026	56732
AXF4797	279350T000140851	14/05/2026	76331
AXJ5A98	279350S000263184	09/05/2026	60503
AXM2917	279350S000262358	28/04/2026	56732
AXN8E31	279350T000140739	11/05/2026	51851
AXP5J90	279350S000262855	05/05/2026	60503
AXT6262	279350S000263102	08/05/2026	60503
AXX4860	279350S000262795	04/05/2026	60503
AXX4860	279350S000262843	05/05/2026	60503
AXX7A23	279350S000262311	27/04/2026	60503
AXX7A23	279350S000262587	01/05/2026	60503
AYC3C88	279350S000262942	06/05/2026	56732
AYG3B71	279350S000262781	04/05/2026	60503
AYH6G51	279350T000137212	12/05/2026	76332
AYI1896	279350S000262667	02/05/2026	60503
AYI1896	279350S000263296	11/05/2026	60503
AYI2027	279350S000263142	08/05/2026	60503
AYI5478	279350S000263235	10/05/2026	60503
AYL2G58	279350S000262800	04/05/2026	60503
AYM4F55	279350T000140821	13/05/2026	76331
AYN4955	279350S000262896	06/05/2026	60503
AYP0H31	279350T000137217	12/05/2026	76331
AYP4758	279350T000140756	12/05/2026	76331
AYP4B44	279350S000262585	01/05/2026	60503
AYP5J76	279350S000263104	08/05/2026	60503
AYQ2D06	279350S000263202	09/05/2026	60503
AYQ3H19	279350S000262665	02/05/2026	60503
AYX8242	279350T000140784	12/05/2026	51851
AYY4F07	279350T000137193	11/05/2026	76332
AYZ2523	279350S000262509	30/04/2026	60503
AZB2E89	279350S000262978	06/05/2026	60503
AZB5C16	279350T000140754	12/05/2026	76331
AZC3E26	279350S000263047	07/05/2026	60503
AZH5034	279350S000262503	30/04/2026	60503
AZK4F75	279350S000262836	05/05/2026	60503
AZL5205	279350S000263210	09/05/2026	60503
AZL8B71	279350S000262609	01/05/2026	60503

AZO5037	279350S000263167	09/05/2026	60503
AZR3I86	279350S000263289	11/05/2026	60503
AZS1E91	279350S000262422	29/04/2026	56732
AZS9F80	279350S000263242	10/05/2026	60503
AZT6D61	279350S000263052	07/05/2026	60503
AZT8988	279350S000263263	10/05/2026	60503
AZV2G76	279350S000262420	29/04/2026	60503
AZX2D38	279350S000262846	05/05/2026	60503
AZY6C19	279350S000262771	04/05/2026	60503
AZZ6107	279350S000262720	03/05/2026	60503
AZZ6D08	279350S000262867	05/05/2026	60503
BAE6773	279350S000263005	07/05/2026	60503
BAF5763	279350S000262416	29/04/2026	60503
BAF5J74	279350S000263165	09/05/2026	60503
BAG2180	279350S000262451	29/04/2026	60503
BAI1294	279350S000263154	09/05/2026	56732
BAJ2E85	279350S000262404	29/04/2026	60503
BAL1351	279350S000262690	02/05/2026	60503
BAM4467	279350S000262910	06/05/2026	60503
BAM4467	279350S000262480	30/04/2026	60503
BAN7B82	279350S000263126	08/05/2026	60503
BAP6743	279350S000263261	10/05/2026	60503
BAP8I56	279350S000262359	28/04/2026	60503
BAQ7G47	279350S000262734	03/05/2026	60503
BAS7788	279350S000263190	09/05/2026	60503
BAT7F12	279350S000262755	03/05/2026	60503
BAT9F61	279350S000262389	29/04/2026	60503
BAY8H67	279350S000262684	02/05/2026	60503
BAZ0H44	279350T000140765	12/05/2026	51851
BBF3H67	279350S000263038	07/05/2026	56732
BBG8H65	279350S000263192	09/05/2026	60503
BBH9E66	279350T000140734	11/05/2026	51930
BBH9E66	279350T000140761	12/05/2026	51930
BBI6G95	279350S000263098	08/05/2026	60503
BBJ6F33	279350S000263018	07/05/2026	56732
BBK0647	279350S000262485	30/04/2026	60503
BBK1522	279350S000263189	09/05/2026	56732
BBK9442	279350S000262602	01/05/2026	60503
BBL3G19	279350S000262456	29/04/2026	60503
BBL7C76	279350S000262880	05/05/2026	60503
BBM3315	279350S000262328	27/04/2026	60503
BBM3315	279350S000263255	10/05/2026	60503
BBN1B19	279350S000262732	03/05/2026	60503
BBN2J44	279350S000262522	30/04/2026	60503
BBN2J44	279350T000140839	13/05/2026	51851
BBP3B35	279350S000262526	30/04/2026	60503
BBQ4H86	279350S000262528	30/04/2026	60503
BBS2C93	279350S000263116	08/05/2026	56732
BBS6J28	279350T000140773	12/05/2026	51851
BBU3293	279350S000262623	02/05/2026	56732
BBV2301	279350T000137215	12/05/2026	76332
BBX4H02	279350T000137221	13/05/2026	54870
BCC6512	279350T000140793	12/05/2026	51851
BCC7261	279350S000263117	08/05/2026	56732
BCD6J32	279350S000263025	07/05/2026	60503
BCE3093	279350S000262625	02/05/2026	56732
BCE4I57	279350S000262500	30/04/2026	60503
BCG0737	279350S000263299	11/05/2026	60503
BCH1367	279350S000262375	28/04/2026	60503
BCM6882	279350S000262647	02/05/2026	60503
BCO4H50	279350T000140799	13/05/2026	51851
BCP0F43	279350S000263265	10/05/2026	60503
BCP7222	279350S000262813	04/05/2026	60503
BCS9D19	279350T000140747	11/05/2026	76331
BCT5J69	279350S000262678	02/05/2026	56732
BCT6J24	279350S000263201	09/05/2026	56732
BCT7A30	279350S000263021	07/05/2026	60503
BCV5445	279350S000262329	27/04/2026	60503
BCX2E54	279350S000262928	06/05/2026	60503
BCY7I46	279350S000262870	05/05/2026	60503
BCZ5F29	279350S000263042	07/05/2026	56732
BCZ7J88	279350S000262768	03/05/2026	60503
BDD3B24	279350S000262553	01/05/2026	56732
BDD9D77	279350T000140779	12/05/2026	51851
BDF5E38	279350S000263174	09/05/2026	60503
BDG8B41	279350S000262626	02/05/2026	56732
BDH2I25	279350S000262938	06/05/2026	60503
BDH4F49	279350S000263221	10/05/2026	60503
BDI2H89	279350S000262598	01/05/2026	60503
BDJ5G35	279350S000263152	09/05/2026	60503
BDK1A43	279350S000262883	05/05/2026	60503
BDK7C90	279350S000262470	30/04/2026	60503
BDK8I26	279350S000262649	02/05/2026	60503
BDL4F69	279350S000263256	10/05/2026	60503
BDM0F89	279350T000140829	13/05/2026	51852
BDN4F93	279350S000263041	07/05/2026	56732
BDN8D00	279350S000262314	27/04/2026	60503
BDP0J98	279350S000263028	07/05/2026	60503
BDP0J98	279350S000262859	05/05/2026	60503

BDQ6I21	279350S000262581	01/05/2026	60503
BDQ6I21	279350S000262641	02/05/2026	60503
BDS3A50	279350S000263034	07/05/2026	60503
BDV5G93	279350S000262770	03/05/2026	60503
BDV7J88	279350T000140778	12/05/2026	76331
BDW6I71	279350S000263297	11/05/2026	56732
BDY6H34	279350S000263119	08/05/2026	60503
BEE3G79	279350S000262892	06/05/2026	56732
BEG6D32	279350S000262874	05/05/2026	60503
BEI9C76	279350S000262415	29/04/2026	60503
BEK2A71	279350S000262869	05/05/2026	60503
BEK5J27	279350S000262482	30/04/2026	60503
BEK7D10	279350S000262386	28/04/2026	60503
BEN5J35	279350S000263001	07/05/2026	60503
BEN9F18	279350S000262783	04/05/2026	60503
BEO9C29	279350S000262597	01/05/2026	60503
BEQ5D73	279350S000262959	06/05/2026	60503
BES1C08	279350S000262563	01/05/2026	56732
BES1C08	279350T000137200	11/05/2026	55413
BES6I38	279350S000262932	06/05/2026	60503
BET4J06	279350S000262610	01/05/2026	56732
BEU2A98	279350S000262442	29/04/2026	56732
BEV0J65	279350S000262446	29/04/2026	60503
BEW5H78	279350S000262954	06/05/2026	60503
BEX2B45	279350S000262891	06/05/2026	56732
BEX2J38	279350S000262654	02/05/2026	60503
BEY6C33	279350T000140861	14/05/2026	51851
BEY7J00	279350T000140792	12/05/2026	51852
BLJ7438	279350S000263194	09/05/2026	60503
BLU8891	279350S000262916	06/05/2026	60503
BLU8891	279350S000262860	05/05/2026	60503
BNP0879	279350T000140791	12/05/2026	51851
BNR9499	279350S000262377	28/04/2026	60503
BOV4A40	279350S000262591	01/05/2026	60503
BQG2J40	279350T000140786	12/05/2026	51851
BUG8G60	279350S000262944	06/05/2026	60503
BUG8G60	279350S000262682	02/05/2026	60503
BVZ4085	279350T000140842	13/05/2026	51851
BYG1G22	279350S000262749	03/05/2026	60503
CAA8808	279350T000140780	12/05/2026	51851
CFA2D74	279350S000262570	01/05/2026	60503
CGA6H72	279350S000263040	07/05/2026	56732
CGT3B16	279350T000122120	11/05/2026	57380
CGV7A99	279350S000263257	10/05/2026	60503
CHD0070	279350S000262621	02/05/2026	56732
CIH5I03	279350S000263225	10/05/2026	60503
CIU7746	279350S000262582	01/05/2026	60503
CJF6996	279350S000262554	01/05/2026	60503
CJV0863	279350T000140731	11/05/2026	51851
CKX4571	279350S000262702	03/05/2026	60503
CPV0913	279350S000262365	28/04/2026	60503
CQW0H32	279350S000262348	28/04/2026	60503
CTN9328	279350S000262586	01/05/2026	60503
CTN9328	279350S000262969	06/05/2026	60503
CTN9328	279350S000262594	01/05/2026	60503
CTN9328	279350S000262571	01/05/2026	60503
CTN9328	279350S000262580	01/05/2026	60503
CTQ0D17	279350S000262367	28/04/2026	60503
CTW8B14	279350S000263237	10/05/2026	60503
CUB2E18	279350S000262955	06/05/2026	60503
CVT4I68	279350S000262431	29/04/2026	60503
CXI2704	279350S000263033	07/05/2026	60503
CXI2704	279350S000262590	01/05/2026	60503
CYB0039	279350S000262441	29/04/2026	60503
CYS3E18	279350S000263269	10/05/2026	60503
CZL5E70	279350T000140844	13/05/2026	76331
DCA8F72	279350S000262479	30/04/2026	56732
DCE4087	279350T000140807	13/05/2026	51851
DDA7B67	279350S000262481	30/04/2026	60503
DEX8I48	279350T000120141	11/05/2026	60412
DFJ5G44	279350S000262743	03/05/2026	60503
DFU7F54	279350T000140857	14/05/2026	51852
DHK5048	279350S000262520	30/04/2026	60503
DHO7B66	279350S000263253	10/05/2026	60503
DIL5A41	279350S000263193	09/05/2026	60503
DKQ2H97	279350S000263273	10/05/2026	60503
DMY4277	279350S000262640	02/05/2026	60503
DMY4I35	279350S000262411	29/04/2026	56732
DNK7F85	279350S000262473	30/04/2026	60503
DOM7A86	279350S000263153	09/05/2026	56732
DPC5I96	279350T000140794	13/05/2026	51851
DPE8F13	279350S000262525	30/04/2026	60503
DQF1I16	279350S000262666	02/05/2026	60503
DSQ7B69	279350S000262737	03/05/2026	60503
DTW6H80	279350S000262534	30/04/2026	60503
DTW6H80	279350S000262461	29/04/2026	60503
DUT1824	279350S000262769	03/05/2026	60503
DVI6C72	279350S000262724	03/05/2026	60503
DVK8F61	279350S000262958	06/05/2026	60503

DWK6D97	279350S000262967	06/05/2026	60503
DWQ9C69	279350S000262439	29/04/2026	60503
DXR3189	279350S000262927	06/05/2026	60503
DYQ8932	279350S000262774	04/05/2026	60503
EBR0H89	279350T000140745	11/05/2026	51851
EDO7F95	279350S000263206	09/05/2026	60503
EEE9G48	279350S000262726	03/05/2026	60503
EEE9G48	279350S000263006	07/05/2026	60503
EEE9G48	279350S000262401	29/04/2026	60503
EEL3J63	279350S000262950	06/05/2026	60503
EFV3C03	279350S000262987	06/05/2026	60503
EFW4F02	279350S000262677	02/05/2026	60503
EFW7C43	279350S000262593	01/05/2026	60503
EFZ3887	279350S000262712	03/05/2026	60503
EGD5327	279350S000262518	30/04/2026	60503
EGH0169	279350T000140777	12/05/2026	76331
EIG1C29	279350S000262823	04/05/2026	56732
EIR0G24	279350S000262325	27/04/2026	60503
EKK5I09	279350S000262335	28/04/2026	56732
ELG7G47	279350S000262573	01/05/2026	60503
ELV1H47	279350T000140762	12/05/2026	76331
EMY0681	279350T000140812	13/05/2026	51851
EOG5E95	279350S000262618	02/05/2026	60503
EOT2E14	279350S000262472	30/04/2026	60503
EPH1J21	279350S000263166	09/05/2026	60503
EPH1J21	279350S000262943	06/05/2026	60503
EPH1J21	279350S000262504	30/04/2026	60503
EPP3D15	279350S000262742	03/05/2026	60503
EQN4751	279350S000263310	11/05/2026	60503
EQQ5J50	279350T000140757	12/05/2026	51851
ERQ1984	279350S000262971	06/05/2026	60503
ERQ8013	279350T000140864	14/05/2026	51851
ERZ0A24	279350T000140736	11/05/2026	51851
ETD6F05	279350S000262414	29/04/2026	56732
EUX6G52	279350S000262450	29/04/2026	60503
EVO6G32	279350S000263231	10/05/2026	60503
EVO6G32	279350S000263157	09/05/2026	60503
EVO6G32	279350S000263222	10/05/2026	60503
EWL1J28	279350T000137207	12/05/2026	66020
EWM0H84	279350S000263135	08/05/2026	60503
EWM2G30	279350S000262725	03/05/2026	60503
EWR1G57	279350S000263250	10/05/2026	60503
EXA5C51	279350S000262361	28/04/2026	60503
EXI4C28	279350S000262619	02/05/2026	56732
EYF6G78	279350S000262964	06/05/2026	56732
FAE7F03	279350S000263080	07/05/2026	60503
FAT9G45	279350S000262714	03/05/2026	60503
FDW4H89	279350S000262486	30/04/2026	60503
FGT7G68	279350S000263240	10/05/2026	60503
FGZ6A98	279350S000263118	08/05/2026	60503
FHG4J57	279350S000262738	03/05/2026	60503
FHZ1I82	279350S000263220	10/05/2026	60503
FJT9A67	279350S000262762	03/05/2026	60503
FPK6D73	279350T000140830	13/05/2026	76331
FQB5844	279350S000262655	02/05/2026	56732
FQS9E23	279350S000262680	02/05/2026	56732
FQT2B59	279350S000263049	07/05/2026	60503
FQU7H07	279350S000263013	07/05/2026	60503
FRO9B99	279350S000262994	07/05/2026	60503
FRO9B99	279350S000263170	09/05/2026	60503
FTH6D04	279350S000263004	07/05/2026	56732
FTJ8A00	279350S000262493	30/04/2026	60503
FTP0A77	279350S000263092	08/05/2026	60503
FUB0137	279350S000262698	02/05/2026	60503
FWL0H85	279350S000263215	09/05/2026	60503
FXB9C28	279350S000262406	29/04/2026	60503
FXB9C28	279350S000262463	30/04/2026	60503
FZA7G41	279350T000140841	13/05/2026	51851
GAI9F43	279350S000262559	01/05/2026	60503
GBI5I25	279350S000263211	09/05/2026	60503
GFG7B56	279350S000262794	04/05/2026	60503
GFO7G57	279350T000137216	12/05/2026	65800
GIA3H49	279350S000263010	07/05/2026	56732
GIP8J76	279350S000262583	01/05/2026	60503
GJO7C40	279350S000262303	27/04/2026	60503
GJO7C40	279350S000262646	02/05/2026	60503
GUR1F35	279350T000140741	11/05/2026	76331
GZN6H89	279350S000262937	06/05/2026	60503
HCD7G03	279350S000263057	07/05/2026	60503
HDZ7H27	279350T000137227	13/05/2026	66020
HHO4E45	279350S000263088	08/05/2026	56732
HLB8B82	279350S000262395	29/04/2026	56732
HLJ6204	279350S000262371	28/04/2026	60503
HOT5223	279350S000262336	28/04/2026	56732
HRQ0647	279350S000262572	01/05/2026	60503
HRQ5614	279350S000262653	02/05/2026	60503
HRT0079	279350S000262902	06/05/2026	60503
HSE3E03	279350S000263145	09/05/2026	60503
HSX1415	279350S000262368	28/04/2026	60503

HSZ2E20	279350S000262505	30/04/2026	60503
HTT5698	279350T000140806	13/05/2026	51851
IGK2G46	279350S000263272	10/05/2026	60503
IKY8157	279350S000262865	05/05/2026	60503
IKY8157	279350S000262672	02/05/2026	60503
IOY8D69	279350S000262756	03/05/2026	60503
IQF3H92	279350S000262790	04/05/2026	60503
IRG1D03	279350S000262462	30/04/2026	60503
ISD4E77	279350S000263244	10/05/2026	56732
ISR6I58	279350S000262691	02/05/2026	60503
ITV9C49	279350S000262644	02/05/2026	60503
ITZ0D92	279350S000262347	28/04/2026	60503
IUE3368	279350S000262808	04/05/2026	60503
IUG2H52	279350S000262789	04/05/2026	60503
IVI9H32	279350S000262861	05/05/2026	60503
IZY9E44	279350S000263312	11/05/2026	60503
JAJ3D93	279350S000262782	04/05/2026	60503
JBE2G80	279350S000262345	28/04/2026	60503
JHZ1717	279350S000262437	29/04/2026	60503
JOZ1G78	279350S000263176	09/05/2026	56732
JWH1B28	279350T000137233	14/05/2026	55250
JWZ9387	279350S000262425	29/04/2026	60503
KAK7D31	279350T000137238	14/05/2026	66020
KAW0G97	279350S000262674	02/05/2026	60503
KFG7746	279350S000262349	28/04/2026	60503
KFU1993	279350T000137226	13/05/2026	54521
KFU1993	279350T000137203	12/05/2026	54521
KMQ4928	279350S000262704	03/05/2026	60503
KRN7H82	279350T000140822	13/05/2026	76331
KRN7H82	279350T000137219	12/05/2026	76331
KVY8J56	279350S000262777	04/05/2026	56732
LMR1I26	279350S000262477	30/04/2026	60503
LOG9F46	279350S000262397	29/04/2026	60503
LSH6594	279350S000262676	02/05/2026	60503
LXG3447	279350S000262409	29/04/2026	60503
LZY3A62	279350S000262924	06/05/2026	60503
LZY3A62	279350S000263089	08/05/2026	56732
MAC3715	279350S000262471	30/04/2026	60503
MCM5366	279350S000262549	01/05/2026	60503
MDE5396	279350S000263022	07/05/2026	60503
MDL0F29	279350T000137214	12/05/2026	57380
MDL0F29	279350S000262827	04/05/2026	60503
MDL0F29	279350S000263015	07/05/2026	60503
MDL0F29	279350S000263012	07/05/2026	60503
MDL0F29	279350S000263129	08/05/2026	60503
MDL0F29	279350S000262914	06/05/2026	60503
MDM6D20	279350S000262436	29/04/2026	60503
MDZ5572	279350S000262842	05/05/2026	60503
MEJ5229	279350S000263196	09/05/2026	60503
MEU4742	279350S000263044	07/05/2026	60503
MEY1322	279350S000262403	29/04/2026	60503
MGV2C79	279350S000262688	02/05/2026	60503
MGW9F50	279350S000262551	01/05/2026	60503
MHQ2A17	279350S000262772	04/05/2026	60503
MIC9001	279350S000262694	02/05/2026	60503
MIX8C22	279350S000262502	30/04/2026	60503
MJK3014	279350S000262475	30/04/2026	60503
MJP8B38	279350S000263239	10/05/2026	60503
MJX0H70	279350S000262639	02/05/2026	60503
MKC2C60	279350S000263011	07/05/2026	60503
MLM3I98	279350S000263037	07/05/2026	60503
MWD7530	279350S000263123	08/05/2026	60503
NBA7D75	279350S000262766	03/05/2026	60503
NCL1265	279350S000262719	03/05/2026	60503
NDI5J15	279350S000262923	06/05/2026	56732
NEJ3F43	279350S000263029	07/05/2026	60503
NEJ3F43	279350S000262490	30/04/2026	60503
NES5876	279350S000263197	09/05/2026	56732
NJJ5C82	279350S000263147	09/05/2026	60503
NJP1H18	279350S000262376	28/04/2026	60503
NMO2J22	279350S000262920	06/05/2026	60503
NPO2I18	279350T000140858	14/05/2026	51851
NRH1D94	279350T000140760	12/05/2026	51851
NRH1D94	279350T000140732	11/05/2026	51852
NRP1219	279350S000262387	28/04/2026	60503
NSC2657	279350S000262791	04/05/2026	60503
OAQ2565	279350T000140750	11/05/2026	51851
OBH6H25	279350T000140730	11/05/2026	51851
OBL2B06	279350S000262814	04/05/2026	60503
OCF0137	279350S000262427	29/04/2026	60503
OGB3D86	279350S000262381	28/04/2026	60503
OHS6618	279350T000140863	14/05/2026	51852
OHV8A38	279350S000263173	09/05/2026	60503
OJS8H62	279350S000262533	30/04/2026	60503
OLL6I50	279350S000263086	08/05/2026	56732
ONK4H88	279350S000262622	02/05/2026	60503
OOJ0J56	279350S000262412	29/04/2026	60503
OOJ7G05	279350T000140738	11/05/2026	76331
OOK9E51	279350S000263036	07/05/2026	56732

OOL2G88	279350S000263238	10/05/2026	60503
OQB2H92	279350S000262496	30/04/2026	60503
OQX4I65	279350S000262356	28/04/2026	60503
OWU6139	279350S000263030	07/05/2026	56732
OXL8G86	279350S000263308	11/05/2026	60503
OZL2C74	279350S000262440	29/04/2026	60503
PIO3372	279350S000263188	09/05/2026	56732
PMT0J53	279350S000262925	06/05/2026	60503
PQF3A98	279350S000262839	05/05/2026	60503
PQG8H74	279350S000262750	03/05/2026	60503
PYB1C17	279350S000262733	03/05/2026	60503
QAC7D25	279350T000137211	12/05/2026	54521
QAG7E75	279350S000263160	09/05/2026	60503
QAJ4A60	279350S000263212	09/05/2026	60503
QAK5106	279350S000262663	02/05/2026	56732
QAP4I71	279350S000262792	04/05/2026	60503
QBR9G69	279350S000263101	08/05/2026	60503
QBU8368	279350S000262723	03/05/2026	60503
QCI2H16	279350S000262767	03/05/2026	60503
QCU9J52	279350S000262885	05/05/2026	56732
QCZ2J77	279350S000262660	02/05/2026	60503
QDE2J03	279350S000263283	11/05/2026	56732
QDJ0A92	279350S000262516	30/04/2026	60503
QHA9B35	279350S000262856	05/05/2026	60503
QHM4F10	279350S000262889	05/05/2026	60503
QJK5875	279350S000263095	08/05/2026	56732
QKE5D60	279350S000263072	07/05/2026	60503
QMR6370	279350S000262558	01/05/2026	60503
QMZ0D05	279350T000140835	13/05/2026	76331
QNR0G80	279350T000137232	14/05/2026	57380
QNR5F23	279350T000137240	14/05/2026	54521
QPE6H41	279350S000262784	04/05/2026	60503
QPH9J36	279350S000262986	06/05/2026	60503
QQR0I53	279350S000262758	03/05/2026	60503
QTB4I53	279350S000262579	01/05/2026	60503
QTS0A94	279350S000263039	07/05/2026	56732
QWU8F66	279350S000262802	04/05/2026	60503
QXH7F99	279350S000262736	03/05/2026	60503
RAP9J47	279350S000263303	11/05/2026	60503
RCI7E16	279350S000262506	30/04/2026	60503
RDU8I19	279350S000263168	09/05/2026	60503
REZ9F41	279350S000263100	08/05/2026	60503
RHA0G12	279350S000263023	07/05/2026	60503
RHB7G99	279350S000263175	09/05/2026	60503
RHB9D20	279350S000262394	29/04/2026	60503
RHC8I15	279350S000262753	03/05/2026	60503
RHD1A19	279350S000262681	02/05/2026	60503
RHD4E75	279350S000262419	29/04/2026	60503
RHD8E06	279350S000262915	06/05/2026	60503
RHE2B41	279350S000262517	30/04/2026	56732
RHF4H34	279350S000262512	30/04/2026	60503
RHG5J09	279350S000262596	01/05/2026	60503
RHG6B58	279350S000263311	11/05/2026	60503
RHH1A62	279350S000262899	06/05/2026	60503
RHH8E81	279350S000262912	06/05/2026	60503
RHM1H60	279350S000262731	03/05/2026	60503
RHN8J47	279350S000263270	10/05/2026	60503
RHN8J47	279350S000262873	05/05/2026	60503
RHN8J47	279350S000263132	08/05/2026	60503
RHN8J99	279350S000262530	30/04/2026	60503
RHN9H71	279350S000262829	04/05/2026	60503
RHP1H43	279350T000140850	14/05/2026	51852
RHP7E38	279350S000262316	27/04/2026	60503
RHP9C91	279350S000262687	02/05/2026	60503
RHQ8A74	279350S000262521	30/04/2026	60503
RHT9E93	279350T000137231	14/05/2026	70301
RHV5B66	279350S000262786	04/05/2026	60503
RHW2F29	279350S000262936	06/05/2026	60503
RHX1F85	279350S000262429	29/04/2026	60503
RHX2B57	279350S000262699	02/05/2026	60503
RHX4D46	279350S000262318	27/04/2026	60503
RHX6H62	279350S000262410	29/04/2026	60503
RHY3I22	279350S000262911	06/05/2026	60503
RHZ6B58	279350T000140833	13/05/2026	76331
RIA0I00	279350S000263246	10/05/2026	60503
RMN3G26	279350S000262382	28/04/2026	60503
RMW2C45	279350S000262413	29/04/2026	60503
RUJ9I50	279350S000262457	29/04/2026	60503
RWG9D89	279350T000140763	12/05/2026	51852
RXL7G42	279350S000262421	29/04/2026	56732
RXL9G18	279350S000263065	07/05/2026	60503
RYR6F93	279350S000262828	04/05/2026	60503
RYT4I28	279350S000262956	06/05/2026	60503
SBG3C96	279350T000140767	12/05/2026	51852
SDP6G47	279350S000262333	28/04/2026	56732
SDS1F65	279350S000262355	28/04/2026	60503
SDS3I13	279350S000263304	11/05/2026	60503
SDU0F80	279350S000262826	04/05/2026	60503
SDV2H57	279350S000262540	01/05/2026	60503

SDV2H57	279350S000262631	02/05/2026	60503
SDV2H57	279350S000262611	02/05/2026	60503
SDV5G45	279350S000262853	05/05/2026	60503
SDW6I69	279350S000262832	04/05/2026	60503
SDW9H10	279350S000262897	06/05/2026	60503
SDZ2C87	279350S000262948	06/05/2026	60503
SEC4A78	279350S000262656	02/05/2026	60503
SED6F67	279350S000263056	07/05/2026	56732
SEE5J34	279350S000262810	04/05/2026	60503
SEE8A52	279350T000140849	14/05/2026	51851
SEF9D83	279350S000263264	10/05/2026	60503
SEG3D96	279350S000262822	04/05/2026	60503
SEG9G86	279350T000137213	12/05/2026	55412
SEI4E62	279350S000263291	11/05/2026	60503
SEL2I52	279350S000262307	27/04/2026	60503
SEM4E73	279350S000262524	30/04/2026	60503
SEM9G06	279350S000263223	10/05/2026	60503
SEN4F20	279350S000262576	01/05/2026	60503
SEO2A06	279350S000262722	03/05/2026	60503
SEO2A06	279350S000262614	02/05/2026	60503
SEO4G61	279350S000262545	01/05/2026	56732
SEP7E92	279350S000263302	11/05/2026	60503
SEQ7I68	279350S000263114	08/05/2026	60503
SES8B39	279350S000262476	30/04/2026	60503
SEU9J73	279350T000120142	13/05/2026	76331
SEV9A73	279350S000263046	07/05/2026	60503
SEW1J93	279350S000263260	10/05/2026	60503
SEW7H90	279350S000263213	09/05/2026	60503
SEW9I55	279350S000262599	01/05/2026	60503
SEX2A39	279350S000262765	03/05/2026	60503
SEX3J06	279350S000262391	29/04/2026	60503
SFA5G80	279350T000137210	12/05/2026	54522
SFC8A28	279350S000263087	08/05/2026	56732
SFD9C64	279350S000262313	27/04/2026	60503
SFG9I81	279350S000263214	09/05/2026	60503
SFI6E57	279350S000262326	27/04/2026	60503
SFI9B90	279350S000262764	03/05/2026	60503
SFN8G35	279350S000262552	01/05/2026	60503
SFO2C15	279350S000262679	02/05/2026	56732
SFO3I28	279350S000262557	01/05/2026	60503
SIL3J92	279350S000262627	02/05/2026	56732
SKK9F80	279350S000262982	06/05/2026	60503
SUC4D51	279350S000262675	02/05/2026	60503
SVX9G40	279350T000137228	13/05/2026	61220
SWI9A22	279350T000140831	13/05/2026	76331
TAI0E69	279350T000140771	12/05/2026	76331
TAI5E12	279350S000262494	30/04/2026	56732
TAI6I00	279350S000262527	30/04/2026	60503
TAK5A89	279350S000262588	01/05/2026	60503
TAK5H99	279350T000140836	13/05/2026	51851
TAL7H60	279350S000262306	27/04/2026	60503
TAN1E23	279350S000263125	08/05/2026	60503
TAO0I51	279350S000263182	09/05/2026	60503
TAP1F65	279350S000262884	05/05/2026	60503
TAP4B35	279350S000262715	03/05/2026	60503
TAQ8H21	279350S000263032	07/05/2026	60503
TAR5J00	279350S000262946	06/05/2026	60503
TAS7D29	279350S000263245	10/05/2026	60503
TAW6C79	279350S000262357	28/04/2026	60503
TAX1B90	279350S000263064	07/05/2026	60503
TAX5A27	279350S000262875	05/05/2026	60503
TAY3H43	279350S000263140	08/05/2026	60503
TAZ8D53	279350S000262877	05/05/2026	60503
TBC0E37	279350S000262495	30/04/2026	60503
TBC0I05	279350S000262729	03/05/2026	60503
TBC5F31	279350S000263148	09/05/2026	60503
TBG5G80	279350S000263070	07/05/2026	60503
TBH1B36	279350S000262550	01/05/2026	60503
TBJ1D44	279350S000262973	06/05/2026	60503
TBJ1F85	279350S000263248	10/05/2026	60503
TBJ1F85	279350S000262547	01/05/2026	60503
TBK3H19	279350S000263141	08/05/2026	60503
TBM4E80	279350S000262744	03/05/2026	56732
TBO3J16	279350S000263300	11/05/2026	60503
TBO7I20	279350S000262515	30/04/2026	60503
TBQ8I57	279350S000262511	30/04/2026	60503
TBR2B78	279350S000262529	30/04/2026	60503
TBT9A19	279350S000263267	10/05/2026	60503
TBW3E88	279350S000262426	29/04/2026	60503
TCQ7A77	279350S000262392	29/04/2026	56732
TFA8C02	279350S000262951	06/05/2026	60503
TIV2H43	279350S000263146	09/05/2026	56732
TKM8F09	279350S000262940	06/05/2026	60503
TLP0I25	279350S000263290	11/05/2026	60503
TYT3A78	279350T000140846	14/05/2026	76331
UAU4J40	279350S000263228	10/05/2026	60503

UAV7G47	279350S000262310	27/04/2026	60503
UAY2I12	279350S000262338	28/04/2026	56732
UBB1J77	279350T000140814	13/05/2026	76331
UBB1J77	279350T000140813	13/05/2026	51851
UBE9A46	279350S000262539	01/05/2026	60503
UBH8E55	279350S000262574	01/05/2026	60503
UBI3C87	279350S000263134	08/05/2026	60503
UBK2E86	279350T000137204	12/05/2026	60175
UBL7D35	279350S000262999	07/05/2026	60503
UBO7C36	279350S000262467	30/04/2026	56732
UBU5A47	279350S000263254	10/05/2026	60503
UBV0E62	279350T000140818	13/05/2026	76331
UBV5B06	279350S000262670	02/05/2026	56732
UBV8E56	279350S000263027	07/05/2026	60503
UBW2I05	279350T000140845	14/05/2026	76331
UBW5A70	279350S000262980	06/05/2026	60503
UGX1E23	279350S000262695	02/05/2026	60503

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:101EE8ED

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFO6G44	279350NIC0043948	20/02/2026	50020	R$ 390,46
AFR6J51	279350NIC0043907	20/02/2026	50020	R$ 260,32
AHZ5517	279350NIC0043942	20/02/2026	50020	R$ 586,94
AIY2B11	279350NIC0043899	20/02/2026	50020	R$ 586,94
AKV3B67	279350NIC0043956	20/02/2026	50020	R$ 390,46
AMK3527	279350S000256956	21/02/2026	60503	R$ 293,47
ANP6A67	279350NIC0043881	20/02/2026	50020	R$ 586,94
ANP6A67	279350NIC0043917	20/02/2026	50020	R$ 586,94
ANX3447	279350NIC0043928	20/02/2026	50020	R$ 586,94
ARP4C35	279350NIC0043975	20/02/2026	50020	R$ 586,94
ARY0E53	279350NIC0043966	20/02/2026	50020	R$ 390,46
ASH9292	279350NIC0043941	20/02/2026	50020	R$ 586,94
AVZ5001	279350NIC0043950	20/02/2026	50020	R$ 390,46
AWK8J03	279350NIC0043902	20/02/2026	50020	R$ 586,94
AXK3H73	279350S000257528	28/02/2026	60503	R$ 293,47
AZG7463	279350NIC0043893	20/02/2026	50020	R$ 586,94
BAD6425	279350NIC0043971	20/02/2026	50020	R$ 390,46
BAD6425	279350NIC0043961	20/02/2026	50020	R$ 586,94
BAD6425	279350NIC0043960	20/02/2026	50020	R$ 390,46
BAI6I18	279350NIC0043926	20/02/2026	50020	R$ 586,94
BAJ2F87	279350NIC0043905	20/02/2026	50020	R$ 260,32
BAV9431	279350NIC0043886	20/02/2026	50020	R$ 586,94
BAZ5G44	279350NIC0043890	20/02/2026	50020	R$ 586,94
BBF4B22	279350NIC0043924	20/02/2026	50020	R$ 586,94
BBV2301	279350NIC0043932	20/02/2026	50020	R$ 586,94
BCD7570	279350NIC0043959	20/02/2026	50020	R$ 390,46
BCE5I04	279350NIC0043915	20/02/2026	50020	R$ 586,94
BCH0G36	279350NIC0043892	20/02/2026	50020	R$ 260,32
BDB7B21	279350NIC0043970	20/02/2026	50020	R$ 586,94
BDK6F76	279350NIC0043885	20/02/2026	50020	R$ 586,94
BDS7H85	279350NIC0043895	20/02/2026	50020	R$ 260,32
BDY3I57	279350NIC0043929	20/02/2026	50020	R$ 586,94
BEV0I98	279350NIC0043898	20/02/2026	50020	R$ 260,32
ENW0F09	279350NIC0043945	20/02/2026	50020	R$ 260,32
ESF0I11	279350NIC0043911	20/02/2026	50020	R$ 260,32
EVL9134	279350NIC0043968	20/02/2026	50020	R$ 586,94
EZO4I31	279350NIC0043954	20/02/2026	50020	R$ 390,46
FJW7C34	279350NIC0043894	20/02/2026	50020	R$ 586,94
FMV9927	279350NIC0043880	20/02/2026	50020	R$ 586,94
GCF1H22	279350NIC0043901	20/02/2026	50020	R$ 586,94
GDT4F99	279350NIC0043931	20/02/2026	50020	R$ 586,94
HSY4A85	279350NIC0043952	20/02/2026	50020	R$ 586,94
IJQ3288	279350S000257691	02/03/2026	60503	R$ 293,47
IYY2704	279350NIC0043908	20/02/2026	50020	R$ 586,94
LRR4J51	279350NIC0043922	20/02/2026	50020	R$ 586,94
PQN9I38	279350NIC0043884	20/02/2026	50020	R$ 586,94
QAM1B02	279350NIC0043896	20/02/2026	50020	R$ 586,94
QCR3D38	279350NIC0043939	20/02/2026	50020	R$ 586,94
QCX1D27	279350NIC0043974	20/02/2026	50020	R$ 390,46
QCX1D27	279350NIC0043962	20/02/2026	50020	R$ 390,46
QJS6E90	279350NIC0043936	20/02/2026	50020	R$ 586,94
QXD3A93	279350NIC0043949	20/02/2026	50020	R$ 586,94
RBK7E23	279350NIC0043930	20/02/2026	50020	R$ 586,94
RFW6B53	279350NIC0043958	20/02/2026	50020	R$ 390,46
RHD0D51	279350NIC0043920	20/02/2026	50020	R$ 586,94
RHI5C86	279350NIC0043882	20/02/2026	50020	R$ 586,94
RHI6I87	279350NIC0043934	20/02/2026	50020	R$ 586,94
RHR2J91	279350NIC0043935	20/02/2026	50020	R$ 586,94
RHU6A39	279350NIC0043916	20/02/2026	50020	R$ 586,94
RTA5C64	279350NIC0043937	20/02/2026	50020	R$ 586,94

RTW5H56	279350NIC0043919	20/02/2026	50020	R$ 586,94
SDS0G52	279350NIC0043951	20/02/2026	50020	R$ 390,46
SDU6B76	279350NIC0043918	20/02/2026	50020	R$ 586,94
SDX7J63	279350NIC0043903	20/02/2026	50020	R$ 586,94
SEB5I22	279350NIC0043879	20/02/2026	50020	R$ 586,94
SEK4H74	279350NIC0043927	20/02/2026	50020	R$ 586,94
SEL8A22	279350NIC0043946	20/02/2026	50020	R$ 586,94
SEO7H71	279350NIC0043943	20/02/2026	50020	R$ 586,94
SES2G67	279350NIC0043897	20/02/2026	50020	R$ 586,94
SES8C77	279350NIC0043887	20/02/2026	50020	R$ 260,32
SEW8I84	279350NIC0043912	20/02/2026	50020	R$ 586,94
SEY3B83	279350NIC0043933	20/02/2026	50020	R$ 586,94
SFG3H38	279350NIC0043944	20/02/2026	50020	R$ 586,94
SFG7B11	279350NIC0043910	20/02/2026	50020	R$ 586,94
SPY4B18	279350NIC0043947	20/02/2026	50020	R$ 586,94
SWZ2F26	279350NIC0043891	20/02/2026	50020	R$ 260,32
TAL3J66	279350NIC0043938	20/02/2026	50020	R$ 586,94
TAL5E95	279350NIC0043921	20/02/2026	50020	R$ 586,94
TAN7I35	279350NIC0043955	20/02/2026	50020	R$ 260,32
TAQ5D97	279350NIC0043957	20/02/2026	50020	R$ 176,76
TAR4J33	279350NIC0043969	20/02/2026	50020	R$ 390,46
TAW9H92	279350NIC0043967	20/02/2026	50020	R$ 586,94
TAY9J80	279350NIC0043900	20/02/2026	50020	R$ 586,94
TAZ5I55	279350NIC0043963	20/02/2026	50020	R$ 586,94
TAZ5I55	279350NIC0043964	20/02/2026	50020	R$ 586,94
TAZ5I55	279350NIC0043972	20/02/2026	50020	R$ 586,94
TAZ5I55	279350NIC0043973	20/02/2026	50020	R$ 586,94
TAZ5I55	279350NIC0043965	20/02/2026	50020	R$ 390,46
TBS6F30	279350NIC0043940	20/02/2026	50020	R$ 586,94
TBS8I45	279350NIC0043904	20/02/2026	50020	R$ 586,94
TBT9A14	279350NIC0043906	20/02/2026	50020	R$ 260,32
TBY5C43	279350NIC0043914	20/02/2026	50020	R$ 586,94
TGJ2E22	279350NIC0043913	20/02/2026	50020	R$ 586,94
TJD3C24	279350NIC0043883	20/02/2026	50020	R$ 586,94
TQO1G28	279350NIC0043909	20/02/2026	50020	R$ 586,94
UBR0I00	279350NIC0043923	20/02/2026	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:F9E8E9E2



ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Maio 2025	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	140.998,33	158.063,00	154.716,19	160.741,78	156.848,22	186.336,86	222.191,85	252.011,83	173.242,53	164.572,86	164.572,78	0,00	1.934.296,23	137,81
Pessoal Ativo	140.998,33	158.063,00	154.716,19	160.741,78	156.848,22	186.336,86	222.191,85	252.011,83	173.242,53	164.572,86	164.572,78	0,00	1.934.296,23	137,81
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	114.736,51	129.094,97	126.679,97	131.592,58	127.159,58	153.678,79	188.705,99	193.678,90	141.664,65	133.580,43	133.580,43	0,00	1.574.152,80	0,00
Obrigações Patronais	26.261,82	28.968,03	28.036,22	29.149,20	29.688,64	32.658,07	33.485,86	58.332,93	31.577,88	30.992,43	30.992,35	0,00	360.143,43	137,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70	0,70	0,70	2,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70	0,70	0,70	2,80	0,00

cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	140.998,33	158.063,00	154.716,19	160.741,78	156.848,22	186.336,86	222.191,85	252.011,83	173.241,83	164.572,16	164.572,08	-0,70	1.934.293,43	137,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**3.825.388,08**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**3.825.388,08**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.934.431,24**	**50,57**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.065.709,56**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.962.424,08**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.859.138,60**	**48,60**
Notas Explicativas		

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:3EA5ED0F

GABINETE DO PRESIDENTE
1 QUADRIMESTRE - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	927.260,65	0,00	0,16	229.578,81	52.996,82	0,00	644.684,86	260.312,93	0,00	384.371,93
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	144.834,61	0,00	0,00	-144.834,61	0,00	0,00	-144.834,61
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	821.550,01	0,00	0,16	31.903,62	0,00	0,00	789.646,23	260.312,93	0,00	529.333,30
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	52.840,58	0,00	0,00	-52.840,58	0,00	0,00	-52.840,58
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	105.710,64	0,00	0,00	0,00	52.996,82	0,00	52.713,82	0,00	0,00	52.713,82
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	47.167,98	0,00	0,00	-47.167,98	0,00	0,00	-47.167,98

NÃO VINCULADOS (II)										
Recursos Ordinários/Livres	0,00	0,00	0,00	47.167,98	0,00	0,00	-47.167,98	0,00	0,00	-47.167,98
TOTAL (III) = (I + II)	**927.260,65**	**0,00**	**0,16**	**276.746,79**	**52.996,82**	**0,00**	**597.516,88**	**260.312,93**	**0,00**	**337.203,95**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	927.260,65	0,00	0,16	276.746,79	52.996,82	0,00	597.516,88	260.312,93	0,00	337.203,95
Notas Explicativas										

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:836DEEB0

GABINETE DO PRESIDENTE
2 BIMESTRE BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.162.142,00	4.162.142,00	847.411,02	20,36	1.113.470,70	26,75	3.048.671,30
RECEITAS CORRENTES	4.162.142,00	4.162.142,00	847.411,02	20,36	1.113.470,70	26,75	3.048.671,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	58.800,10	58.800,10	6.188,21	10,52	17.401,39	29,59	41.398,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	58.800,10	58.800,10	6.188,21	10,52	17.401,39	29,59	41.398,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.103.341,90	4.103.341,90	841.222,81	20,50	1.096.069,31	26,71	3.007.272,59
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.103.341,90	4.103.341,90	841.222,81	20,50	1.066.069,31	25,98	3.037.272,59
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.162.142,00	4.162.142,00	847.411,02	20,36	1.113.470,70	26,75	3.048.671,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.162.142,00	4.162.142,00	847.411,02	20,36	1.113.470,70	26,75	3.048.671,30
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.162.142,00	4.162.142,00	847.411,02	20,36	1.113.470,70	26,75	3.048.671,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

									BIMESTRE (j)	NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.162.142,00	4.162.142,00	534.881,06	1.189.473,22	2.972.668,78	467.898,56	929.160,29	3.232.981,71	929.160,13	260.312,93
DESPESAS CORRENTES	4.137.808,71	4.137.808,71	529.971,06	1.184.563,22	2.953.245,49	467.898,56	929.160,29	3.208.648,42	929.160,13	255.402,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.691.664,95	2.691.664,95	164.481,33	503.759,80	2.187.905,15	164.572,78	502.388,17	2.189.276,78	502.388,01	1.371,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.446.143,76	1.446.143,76	365.489,73	680.803,42	765.340,34	303.325,78	426.772,12	1.019.371,64	426.772,12	254.031,30
DESPESAS DE CAPITAL	24.333,29	24.333,29	4.910,00	4.910,00	19.423,29	0,00	0,00	24.333,29	0,00	4.910,00
INVESTIMENTOS	24.333,29	24.333,29	4.910,00	4.910,00	19.423,29	0,00	0,00	24.333,29	0,00	4.910,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.162.142,00	4.162.142,00	534.881,06	1.189.473,22	2.972.668,78	467.898,56	929.160,29	3.232.981,71	929.160,13	260.312,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.162.142,00	4.162.142,00	534.881,06	1.189.473,22	2.972.668,78	467.898,56	929.160,29	3.232.981,71	929.160,13	260.312,93
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.310,41	0,00	184.310,57	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.162.142,00	4.162.142,00	534.881,06	1.189.473,22	2.972.668,78	467.898,56	1.113.470,70	0,00	1.113.470,70	260.312,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:36C4FCFA

GABINETE DO PRESIDENTE
2 BIMESTRE DESPESA POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.162.142,00	4.162.142,00	534.881,06	1.189.473,22	100,00	2.972.668,78	467.898,56	929.160,29	100,00	3.232.981,71	260.312,93
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.162.142,00	4.162.142,00	534.881,06	1.189.473,22	100,00	2.972.668,78	467.898,56	929.160,29	100,00	3.232.981,71	260.312,93
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.162.142,00	4.162.142,00	534.881,06	1.189.473,22	100,00	2.972.668,78	467.898,56	929.160,29	100,00	3.232.981,71	260.312,93
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.162.142,00	4.162.142,00	534.881,06	1.189.473,22	100,00	2.972.668,78	467.898,56	929.160,29	100,00	3.232.981,71	260.312,93
Notas Explicativas											

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2B36334A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.000.000,00	42.208.752,63	8.600.878,15	20,38	18.092.117,49	42,86	24.116.635,14
RECEITAS CORRENTES	33.950.000,00	34.060.721,33	5.550.823,15	16,30	11.745.367,29	34,48	22.315.354,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.900.000,00	1.930.000,00	390.307,34	20,22	805.455,92	41,73	1.124.544,08
Impostos	1.456.000,00	1.486.000,00	317.739,87	21,38	663.543,35	44,65	822.456,65
Taxas	444.000,00	444.000,00	72.567,47	16,34	141.912,57	31,96	302.087,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	325.000,00	325.000,00	67.923,27	20,90	123.243,58	37,92	201.756,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	325.000,00	325.000,00	67.923,27	20,90	123.243,58	37,92	201.756,42
RECEITA PATRIMONIAL	400,00	33.121,33	307.326,42	927,88	591.851,64	1.786,92	-558.730,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	400,00	33.121,33	307.326,42	927,88	591.851,64	1.786,92	-558.730,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	170.000,00	170.000,00	27.428,09	16,13	37.081,25	21,81	132.918,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	170.000,00	170.000,00	27.235,70	16,02	36.557,05	21,50	133.442,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	192,39	0,00	524,20	0,00	-524,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.434.600,00	31.482.600,00	4.717.217,74	14,98	10.144.808,48	32,22	21.337.791,52
Transferências da União e de suas Entidades	21.199.600,00	21.247.600,00	2.877.440,84	13,54	6.651.609,55	31,31	14.595.990,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.535.000,00	6.535.000,00	1.269.266,24	19,42	2.293.582,93	35,10	4.241.417,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	570.510,66	15,42	1.199.616,00	32,42	2.500.384,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	40.620,29	33,85	42.926,42	35,77	77.073,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.948,26	0,00	2.892,95	0,00	-2.892,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	38.672,03	32,23	40.033,47	33,36	79.966,53
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	8.148.031,30	3.050.055,00	37,43	6.346.750,20	77,89	1.801.281,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.098.031,30	3.050.055,00	37,66	6.346.750,20	78,37	1.751.281,10
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	735.712,01	716.250,00	97,35	716.250,00	97,35	19.462,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	7.362.319,29	2.333.805,00	31,70	5.630.500,20	76,48	1.731.819,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.000.000,00	42.208.752,63	8.600.878,15	20,38	18.092.117,49	42,86	24.116.635,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.000.000,00	42.208.752,63	8.600.878,15	20,38	18.092.117,49	42,86	24.116.635,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.000.000,00	42.208.752,63	8.600.878,15	20,38	18.092.117,49	42,86	24.116.635,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.151.747,26	-	-	2.151.747,26	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.151.747,26	-	-	2.151.747,26	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.057.000,00	42.417.499,89	6.497.538,55	12.051.841,31	30.365.658,58	6.256.982,73	11.353.923,45	31.063.576,44	9.854.961,29
DESPESAS CORRENTES	30.707.997,00	32.304.737,57	6.168.384,76	11.680.619,36	20.624.118,21	6.086.969,30	11.141.841,86	21.162.895,71	9.675.659,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.948.397,00	13.896.369,00	2.673.370,83	5.260.777,51	8.635.591,49	2.675.240,83	5.260.777,51	8.635.591,49	4.907.995,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.679.600,00	18.328.368,57	3.495.013,93	6.419.841,85	11.908.526,72	3.411.728,47	5.881.064,35	12.447.304,22	4.767.663,75
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	16.679.600,00	18.328.368,57	3.495.013,93	6.419.841,85	11.908.526,72	3.411.728,47	5.881.064,35	12.447.304,22	4.767.663,75
DESPESAS DE CAPITAL	1.009.003,00	9.772.762,32	329.153,79	371.221,95	9.401.540,37	170.013,43	212.081,59	9.560.680,73	179.301,76
INVESTIMENTOS	709.003,00	9.472.762,32	299.136,23	311.722,23	9.161.040,09	155.078,77	167.664,77	9.305.097,55	134.884,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	30.017,56	59.499,72	240.500,28	14.934,66	44.416,82	255.583,18	44.416,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.057.000,00	42.417.499,89	6.497.538,55	12.051.841,31	30.365.658,58	6.256.982,73	11.353.923,45	31.063.576,44	9.854.961,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	32.057.000,00	42.417.499,89	6.497.538,55	12.051.841,31	30.365.658,58	6.256.982,73	11.353.923,45	31.063.576,44	9.854.961,29
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.040.276,18	-	-	6.738.194,04	-	8.237.156,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.057.000,00	42.417.499,89	6.497.538,55	18.092.117,49	-	6.256.982,73	18.092.117,49	-	18.092.117,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 28/mai/2026 as 07h e 51m.									

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***	***OSMAR JOÃO PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
WANDERLEI LOPES DA SILVA		
Chefe Departamento De Finanças		

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:FF9416EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	32.057.000,00	42.417.499,89	6.497.538,55	12.051.841,31	100,00	30.365.658,58	6.256.982,73	11.353.923,45	100,00	31.063.576,44
ADMINISTRAÇÃO	4.844.300,00	4.844.300,00	876.065,73	1.737.663,54	14,42	3.106.636,46	885.496,54	1.674.404,59	14,75	3.169.895,41
Representação Judicial e Extrajudicial	279.700,00	279.700,00	47.239,84	95.766,72	0,79	183.933,28	47.239,84	95.766,72	0,84	183.933,28
Planejamento e Orçamento	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
Administração Geral	3.185.000,00	3.185.000,00	738.978,31	1.400.911,56	11,62	1.784.088,44	737.984,92	1.375.839,13	12,12	1.809.160,87
Administração Financeira	1.051.500,00	1.051.500,00	59.928,97	183.451,55	1,52	868.048,45	70.353,17	145.265,03	1,28	906.234,97
Controle Externo	189.100,00	189.100,00	29.918,61	57.533,71	0,48	131.566,29	29.918,61	57.533,71	0,51	131.566,29
DEFESA NACIONAL	124.000,00	124.000,00	17.958,39	26.654,80	0,22	97.345,20	17.958,39	26.654,80	0,23	97.345,20
Defesa Terrestre	124.000,00	124.000,00	17.958,39	26.654,80	0,22	97.345,20	17.958,39	26.654,80	0,23	97.345,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.890.003,00	2.382.590,37	414.337,52	771.270,02	6,40	1.611.320,35	394.315,87	748.690,67	6,59	1.633.899,70
Administração Geral	881.000,00	987.430,08	244.994,88	470.714,86	3,91	516.715,22	239.227,63	464.947,61	4,10	522.482,47
Assistência à Pessoa Idosa	163.000,00	200.481,06	16.000,00	32.000,00	0,27	168.481,06	16.000,00	32.000,00	0,28	168.481,06
Assistência à Pessoa com Deficiência	30.523,00	30.523,00	0,00	0,00	0,00	30.523,00	0,00	0,00	0,00	30.523,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	475.200,00	743.714,63	95.518,77	168.052,44	1,39	575.662,19	83.822,48	153.798,45	1,35	589.916,18
Assistência Comunitária	315.280,00	345.280,00	52.142,22	94.821,07	0,79	250.458,93	52.142,22	94.821,07	0,84	250.458,93

Serviços Socioassistenciais	25.000,00	75.161,60	5.681,65	5.681,65	0,05	69.479,95	3.123,54	3.123,54	0,03	72.038,06
SAÚDE	8.401.200,00	9.696.462,92	1.991.811,91	3.670.330,14	30,45	6.026.132,78	1.964.759,38	3.532.528,06	31,11	6.163.934,86
Atenção Básica	5.944.700,00	6.944.962,92	1.363.365,69	2.587.470,81	21,47	4.357.492,11	1.358.003,11	2.503.796,78	22,05	4.441.166,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.554.500,00	1.554.500,00	377.899,69	732.552,60	6,08	821.947,40	390.373,69	713.184,60	6,28	841.315,40
Suporte Profilático e Terapêutico	645.000,00	940.000,00	218.841,36	292.461,99	2,43	647.538,01	194.714,66	267.819,19	2,36	672.180,81
Vigilância Sanitária	156.000,00	156.000,00	31.705,17	57.844,74	0,48	98.155,26	21.667,92	47.727,49	0,42	108.272,51
Vigilância Epidemiológica	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
EDUCAÇÃO	7.409.000,00	7.445.972,00	1.259.910,71	2.356.079,73	19,55	5.089.892,27	1.273.231,94	2.237.933,68	19,71	5.208.038,32
Alimentação e Nutrição	313.000,00	313.000,00	41.011,66	81.670,46	0,68	231.329,54	38.353,85	78.819,20	0,69	234.180,80
Ensino Fundamental	5.469.400,00	5.506.372,00	1.125.681,20	2.088.454,51	17,33	3.417.917,49	1.133.378,68	1.983.372,64	17,47	3.522.999,36
Educação Infantil	1.541.600,00	1.541.600,00	80.017,85	166.154,76	1,38	1.375.445,24	88.299,41	155.941,84	1,37	1.385.658,16
Educação Especial	85.000,00	85.000,00	13.200,00	19.800,00	0,16	65.200,00	13.200,00	19.800,00	0,17	65.200,00
CULTURA	150.000,00	197.500,00	18.255,96	18.255,96	0,15	179.244,04	18.255,96	18.255,96	0,16	179.244,04
Difusão Cultural	150.000,00	197.500,00	18.255,96	18.255,96	0,15	179.244,04	18.255,96	18.255,96	0,16	179.244,04
URBANISMO	2.527.497,00	10.044.241,26	846.429,72	1.558.806,96	12,93	8.485.434,30	810.858,76	1.495.567,80	13,17	8.548.673,46
Infra-Estrutura Urbana	1.567.297,00	9.074.041,26	650.334,04	1.215.088,40	10,08	7.858.952,86	615.149,56	1.155.021,24	10,17	7.919.020,02
Serviços Urbanos	960.200,00	970.200,00	196.095,68	343.718,56	2,85	626.481,44	195.709,20	340.546,56	3,00	629.653,44
AGRICULTURA	1.357.000,00	1.599.933,34	392.613,41	573.572,40	4,76	1.026.360,94	251.422,65	429.887,70	3,79	1.170.045,64
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.344.000,00	1.586.933,34	392.613,41	573.572,40	4,76	1.013.360,94	251.422,65	429.887,70	3,79	1.157.045,64
INDÚSTRIA	1.516.000,00	1.516.000,00	66.613,63	73.679,12	0,61	1.442.320,88	21.677,63	28.743,12	0,25	1.487.256,88
Promoção Industrial	1.516.000,00	1.516.000,00	66.613,63	73.679,12	0,61	1.442.320,88	21.677,63	28.743,12	0,25	1.487.256,88
TRANSPORTE	1.780.700,00	1.791.700,00	359.724,90	750.036,86	6,22	1.041.663,14	345.570,89	717.849,35	6,32	1.073.850,65
Transporte Rodoviário	1.780.700,00	1.791.700,00	359.724,90	750.036,86	6,22	1.041.663,14	345.570,89	717.849,35	6,32	1.073.850,65
DESPORTO E LAZER	380.000,00	1.097.000,00	198.396,06	262.331,31	2,18	834.668,69	198.295,50	262.230,75	2,31	834.769,25
Infra-Estrutura Urbana	0,00	117.000,00	116.837,03	116.837,03	0,97	162,97	116.837,03	116.837,03	1,03	162,97
Desporto Comunitário	10.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Lazer	370.000,00	370.000,00	81.559,03	145.494,28	1,21	224.505,72	81.458,47	145.393,72	1,28	224.606,28
ENCARGOS ESPECIAIS	1.337.300,00	1.337.800,00	55.420,61	253.160,47	2,10	1.084.639,53	75.139,22	181.176,97	1,60	1.156.623,03
Outros Encargos Especiais	1.337.300,00	1.337.800,00	55.420,61	253.160,47	2,10	1.084.639,53	75.139,22	181.176,97	1,60	1.156.623,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
Reserva de Contingência geral	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
TOTAL	**32.057.000,00**	**42.417.499,89**	**6.497.538,55**	**12.051.841,31**	**100,00**	**30.365.658,58**	**6.256.982,73**	**11.353.923,45**	**100,00**	**31.063.576,44**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 28/mai/2026 as 07h e 54m.										

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal	Contador
OSMAR JOÃO PEREIRA	***WANDERLEI LOPES DA SILVA***
Controle Interno	Chefe Departamento De Finanças

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:EDE0FAD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.456.000,00	1.486.000,00	663.543,35	44,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	341.000,00	341.000,00	130.024,09	38,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	97.080,22	32,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	470.000,00	470.000,00	126.761,02	26,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	345.000,00	375.000,00	309.678,02	82,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.740.000,00	28.740.000,00	9.542.603,59	33,20
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	6.937.323,50	33,03
Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	12.998,34	9,28
Cota-Parte IPVA	310.000,00	310.000,00	267.923,62	86,43
Cota-Parte ICMS	7.200.000,00	7.200.000,00	2.293.048,54	31,85
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	31.309,59	34,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.196.000,00**	**30.226.000,00**	**10.206.146,94**	**33,77**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.251.900,00	4.251.900,00	1.117.931,50	26,29	1.109.958,65	26,11	1.031.809,08	24,27
Despesas Correntes	4.232.900,00	4.232.900,00	1.111.852,50	26,27	1.103.879,65	26,08	1.031.809,08	24,38
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	6.079,00	31,99	6.079,00	31,99	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.554.500,00	1.554.500,00	732.552,60	47,12	713.184,60	45,88	713.184,60	45,88
Despesas Correntes	1.554.500,00	1.554.500,00	732.552,60	47,12	713.184,60	45,88	713.184,60	45,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	615.000,00	615.000,00	177.718,94	28,90	174.862,84	28,43	142.084,56	23,10
Despesas Correntes	612.000,00	612.000,00	177.718,94	29,04	174.862,84	28,57	142.084,56	23,22
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.000,00	70.000,00	39.310,98	56,16	39.310,98	56,16	37.115,67	53,02
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	39.310,98	58,67	39.310,98	58,67	37.115,67	55,40
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.554.400,00**	**6.554.400,00**	**2.067.514,02**	**31.54**	**2.037.317,07**	**31,08**	**1.924.193,91**	**29,36**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.067.514,02	2.037.317,07	1.924.193,91
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	30.196,95	30.196,95	30.196,95
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.037.317,07**	**2.007.120,12**	**1.893.996,96**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.530.922,04	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	506.395,03	476.198,08	363.074,92
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**19,96**	**19,67**	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE			
15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício	Despesas Custeadas no Exercício de	Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h

	atual) (h)	Referência			- (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	1.530.922,04	2.067.514,02	536.591,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.591,98
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.630,30	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.245,05	19.159,34	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.125,66	11.480,11	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	968.841,18	162.743,11	61.872,44	-61.872,44
anteriores										
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO										
DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	27.246,00	27.246,00	27.246,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	27.246,00	27.246,00	27.246,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.846.800,00	1.846.800,00	1.966.577,81	106,49
Proveniente da União	1.656.800,00	1.656.800,00	535.077,81	32,30
Proveniente dos Estados	190.000,00	190.000,00	1.431.500,00	753,42
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	31.000,00	206.019,92	664,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =	**1.846.800,00**	**1.877.800,00**	**2.172.597,73**	**115,70**
(XXVIII + XXIX + XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.692.800,00	2.693.062,92	1.469.539,31	54,57	1.393.838,13	51,76	1.291.772,20	47,97
Despesas Correntes	1.692.800,00	2.581.565,95	1.469.539,31	56,92	1.393.838,13	53,99	1.291.772,20	50,04
Despesas de Capital	0,00	111.496,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.000,00	325.000,00	114.743,05	35,31	92.956,35	28,60	84.763,07	26,08
Despesas Correntes	30.000,00	325.000,00	114.743,05	35,31	92.956,35	28,60	84.763,07	26,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	86.000,00	86.000,00	18.533,76	21,55	8.416,51	9,79	4.542,43	5,28
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	18.533,76	21,55	8.416,51	9,79	4.542,43	5,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.846.800,00**	**3.142.062,92**	**1.602.816,12**	**51,01**	**1.495.210,99**	**47,59**	**1.381.077,70**	**43,95**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.944.700,00	6.944.962,92	2.587.470,81	37,26	2.503.796,78	36,05	2.323.581,28	33,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.554.500,00	1.554.500,00	732.552,60	47,12	713.184,60	45,88	713.184,60	45,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	645.000,00	940.000,00	292.461,99	31,11	267.819,19	28,49	226.847,63	24,13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	156.000,00	156.000,00	57.844,74	37,08	47.727,49	30,59	41.658,10	26,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.401.200,00**	**9.696.462,92**	**3.670.330,14**	**37,85**	**3.532.528,06**	**36,43**	**3.305.271,61**	**34,09**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 28/mai/2026 as 07h e 58m.								

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***	***OSMAR JOÃO PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
WANDERLEI LOPES DA SILVA		
Chefe Departamento De Finanças		

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:DF739657

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO 008-2026

CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO PROFESSOR

JEAN CARLOS CARDOSO - PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1168/2017 e Lei Municipal nº 1331/2019, Comissão designada através do Decreto n° 6323/2025, resolve após análise da documentação, divulgar a convocação dos candidatos inscritos na função de Professor, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas na Normativa n° **003/2025**, para comparecer do dia **28/05/2026** a **03/06/2026**, com apresentação da documentação constante do Item **11** da Normativa.

Convocação PSS - NORMATIVA Nº 003/2025

Área de Atuação: Atuar na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental 20 horas

Class.	Insc.	Candidato	Mestrado 7,0	Especialização 6,0	Pedagogia 5,0	Outra Licenciatura 4,0	Magistério 3,0	Outras Especializações	Tempo de Serviço	Total de Pontos
14	230	*Eliane Tomaz De Miranda Leria		6,0	5,0	4,0		3,0	6,0	24

Cruzeiro do Iguaçu, 28 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:87B6925B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.811.386,82	44.037.310,87	10.550.491,25	23,96	16.488.118,59	37,44	27.549.192,28
RECEITAS CORRENTES	41.611.386,82	42.090.031,88	5.425.181,37	12,89	11.195.308,72	26,60	30.894.723,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.260.824,18	1.260.824,18	442.089,64	35,06	728.490,07	57,78	532.334,11
Impostos	1.168.652,66	1.168.652,66	417.245,60	35,70	681.818,15	58,34	486.834,51
Taxas	92.171,52	92.171,52	24.844,04	26,95	46.671,92	50,64	45.499,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	735.657,98	735.657,98	39.003,50	5,30	138.458,61	18,82	597.199,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	735.657,98	735.657,98	39.003,50	5,30	138.458,61	18,82	597.199,37
RECEITA PATRIMONIAL	1.192.557,35	1.193.475,18	180.505,17	15,12	323.999,54	27,15	869.475,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.616,77	2.616,77	1.181,27	45,14	5.560,44	212,49	-2.943,67
Valores Mobiliários	1.189.940,58	1.190.858,41	179.323,90	15,06	318.439,10	26,74	872.419,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.676,42	15.676,42	0,00	0,00	0,00	0,00	15.676,42
RECEITA INDUSTRIAL	15.676,42	15.676,42	0,00	0,00	0,00	0,00	15.676,42
RECEITA DE SERVIÇOS	228.082,17	228.082,17	100.789,21	44,19	203.216,89	89,10	24.865,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	228.082,17	228.082,17	86.635,31	37,98	189.062,99	82,89	39.019,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	14.153,90	0,00	14.153,90	0,00	-14.153,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.153.079,60	38.630.806,83	4.638.948,08	12,01	9.751.434,95	25,24	28.879.371,88
Transferências da União e de suas Entidades	27.828.476,87	28.128.476,87	3.112.218,22	11,06	6.736.713,06	23,95	21.391.763,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.862.975,49	5.040.702,72	933.131,20	18,51	1.734.088,75	34,40	3.306.613,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.461.627,24	5.461.627,24	593.598,66	10,87	1.280.633,14	23,45	4.180.994,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.832,70	9.832,70	23.845,77	242,51	49.708,66	505,54	-39.875,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	-300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.720,00	6.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.720,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.556,35	1.556,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.556,35
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.556,35	1.556,35	23.545,77	1.512,88	49.408,66 3.174,65		-47.852,31
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	1.947.278,99	5.125.309,88	263,20	5.292.809,87	271,81	-3.345.530,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	311.500,00	1.087.900,00	349,25	1.087.900,00	349,25	-776.400,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	311.500,00	1.087.900,00	349,25	1.087.900,00	349,25	-776.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	1.635.778,99	4.037.409,88	246,82	4.204.909,87	257,06	-2.569.130,88
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.435.778,99	4.037.409,88	281,20	4.204.909,87	292,87	-2.769.130,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.811.386,82	44.037.310,87	10.550.491,25	23,96	16.488.118,59	37,44	27.549.192,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.811.386,82	44.037.310,87	10.550.491,25	23,96	16.488.118,59	37,44	27.549.192,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.811.386,82	44.037.310,87	10.550.491,25	23,96	16.488.118,59	37,44	27.549.192,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.451.368,13	-	-	2.451.368,13	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.451.368,13	-	-	648.012,91	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ
			No	Até o		No	Até o		

			Período	Período (f)		Período	Período (h)		O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.019.786,82	44.697.079,00	5.251.910,21	11.251.353,88	33.445.725,12	4.848.800,05	9.970.062,61	34.727.016,39	8.926.590,01
DESPESAS CORRENTES	38.181.551,64	40.164.503,65	4.685.824,59	10.287.496,71	29.877.006,94	4.389.006,19	9.405.497,20	30.759.006,45	8.635.734,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.035.266,46	19.305.766,73	1.443.414,18	4.351.243,76	14.954.522,97	1.443.414,18	4.351.243,76	14.954.522,97	4.350.365,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	6.993,56	23.702,49	76.297,51	6.993,56	23.702,49	76.297,51	23.702,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.046.285,18	20.758.736,92	3.235.416,85	5.912.550,46	14.846.186,46	2.938.598,45	5.030.550,95	15.728.185,97	4.261.665,80
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.046.285,18	20.758.736,92	3.235.416,85	5.912.550,46	14.846.186,46	2.938.598,45	5.030.550,95	15.728.185,97	4.261.665,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.538.235,18	4.232.575,35	566.085,62	963.857,17	3.268.718,18	459.793,86	564.565,41	3.668.009,94	290.855,90
INVESTIMENTOS	1.138.235,18	3.921.575,35	555.222,83	936.693,78	2.984.881,57	448.931,07	537.402,02	3.384.173,33	263.692,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	311.000,00	10.862,79	27.163,39	283.836,61	10.862,79	27.163,39	283.836,61	27.163,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.019.786,82	44.697.079,00	5.251.910,21	11.251.353,88	33.445.725,12	4.848.800,05	9.970.062,61	34.727.016,39	8.926.590,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	40.019.786,82	44.697.079,00	5.251.910,21	11.251.353,88	33.445.725,12	4.848.800,05	9.970.062,61	34.727.016,39	8.926.590,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.236.764,71	-	-	6.518.055,98	-	7.561.528,58
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.019.786,82	44.697.079,00	5.251.910,21	16.488.118,59	-	4.848.800,05	16.488.118,59	-	16.488.118,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA

MUNICIPAL DE

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em

27/mai/2026 as

12h e 45m.

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:E51C8148

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	40.019.786,82	44.697.079,00	5.251.910,21	11.251.353,88	100,00	33.445.725,12	4.848.800,05	9.970.062,61	100,00	34.727.016,39
JUDICIÁRIA	564.300,00	564.300,00	53.184,88	124.980,70	1,11	439.319,30	53.184,88	124.980,70	1,25	439.319,30
Ação Judiciária	564.300,00	564.300,00	53.184,88	124.980,70	1,11	439.319,30	53.184,88	124.980,70	1,25	439.319,30

ADMINISTRAÇÃO	5.837.295,18	7.259.646,25	987.565,13	1.980.070,28	17,60	5.279.575,97	752.574,07	1.628.367,73	16,33	5.631.278,52
Administração Geral	5.300.995,18	6.645.785,14	898.915,34	1.792.066,46	15,93	4.853.718,68	664.041,18	1.453.378,96	14,58	5.192.406,18
Administração Financeira	111.800,00	111.800,00	11.501,36	28.452,33	0,25	83.347,67	11.501,36	28.452,33	0,29	83.347,67
Controle Externo	164.000,00	164.000,00	11.272,05	35.033,97	0,31	128.966,03	11.272,05	35.033,97	0,35	128.966,03
Administração de Receitas	260.500,00	338.061,11	65.876,38	124.517,52	1,11	213.543,59	65.759,48	111.502,47	1,12	226.558,64
DEFESA NACIONAL	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
Defesa Terrestre	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
SEGURANÇA PÚBLICA	319.200,00	319.200,00	43.715,77	89.121,88	0,79	230.078,12	36.256,67	80.398,88	0,81	238.801,12
Defesa Civil	319.200,00	319.200,00	43.715,77	89.121,88	0,79	230.078,12	36.256,67	80.398,88	0,81	238.801,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.369.700,85	1.724.428,08	239.908,82	568.028,32	5,05	1.156.399,76	242.399,13	473.871,33	4,75	1.250.556,75
Assistência ao Idoso	39.900,00	69.900,00	0,00	0,00	0,00	69.900,00	0,00	0,00	0,00	69.900,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	114.000,00	154.000,00	38.877,23	62.424,54	0,55	91.575,46	38.877,23	62.424,54	0,63	91.575,46
Assistência Comunitária	990.800,85	1.181.698,35	104.536,96	374.948,54	3,33	806.749,81	110.692,16	285.357,16	2,86	896.341,19
Serviços Socioassistenciais	225.000,00	318.829,73	96.494,63	130.655,24	1,16	188.174,49	92.829,74	126.089,63	1,26	192.740,10
SAÚDE	11.510.130,54	13.791.684,71	1.431.506,05	3.004.134,92	26,70	10.787.549,79	1.302.847,42	2.776.791,86	27,85	11.014.892,85
Administração Geral	584.110,00	539.110,00	5.406,81	17.458,77	0,16	521.651,23	3.271,81	11.323,77	0,11	527.786,23
Atenção Básica	8.701.255,29	10.419.797,63	1.105.664,39	2.412.515,31	21,44	8.007.282,32	1.039.811,45	2.269.436,29	22,76	8.150.361,34
Suporte Profilático e Terapêutico	1.927.245,89	2.303.360,98	266.147,55	408.554,66	3,63	1.894.806,32	200.716,98	333.508,16	3,35	1.969.852,82
Vigilância Sanitária	297.519,36	529.416,10	54.287,30	165.606,18	1,47	363.809,92	59.047,18	162.523,64	1,63	366.892,46
EDUCAÇÃO	10.726.125,75	10.773.795,56	1.265.508,72	2.707.683,26	24,07	8.066.112,30	1.195.259,03	2.534.162,71	25,42	8.239.632,85
Administração Geral	337.051,49	438.051,49	50.349,71	79.194,33	0,70	358.857,16	47.813,61	72.564,91	0,73	365.486,58
Ensino Fundamental	5.556.651,64	5.573.651,64	667.684,13	1.541.463,38	13,70	4.032.188,26	686.486,41	1.461.088,12	14,65	4.112.563,52
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	34.000,00	51.000,00	0,45	39.000,00	34.000,00	51.000,00	0,51	39.000,00
Educação Infantil	4.525.572,62	4.440.572,62	387.231,06	909.781,73	8,09	3.530.790,89	385.386,56	907.937,23	9,11	3.532.635,39
Educação de Jovens e Adultos	43.850,00	43.850,00	0,00	0,00	0,00	43.850,00	0,00	0,00	0,00	43.850,00
Educação Especial	173.000,00	187.669,81	126.243,82	126.243,82	1,12	61.425,99	41.572,45	41.572,45	0,42	146.097,36
CULTURA	627.400,00	777.400,00	158.919,52	167.108,20	1,49	610.291,80	64.352,86	70.436,20	0,71	706.963,80
Difusão Cultural	627.400,00	777.400,00	158.919,52	167.108,20	1,49	610.291,80	64.352,86	70.436,20	0,71	706.963,80
URBANISMO	5.337.918,50	5.251.918,50	769.558,60	1.589.872,59	14,13	3.662.045,91	794.405,77	1.520.091,84	15,25	3.731.826,66
Serviços Urbanos	5.337.918,50	5.251.918,50	769.558,60	1.589.872,59	14,13	3.662.045,91	794.405,77	1.520.091,84	15,25	3.731.826,66
SANEAMENTO	1.083.476,00	1.083.476,00	96.835,56	249.103,15	2,21	834.372,85	112.039,48	204.706,47	2,05	878.769,53
Saneamento Básico Urbano	1.083.476,00	1.083.476,00	96.835,56	249.103,15	2,21	834.372,85	112.039,48	204.706,47	2,05	878.769,53
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	514.840,00	983.829,90	66.200,92	445.713,49	3,96	538.116,41	165.825,91	242.010,33	2,43	741.819,57
Abastecimento	68.840,00	68.840,00	947,60	1.555,27	0,01	67.284,73	903,10	1.510,77	0,02	67.329,23
Promoção da Produção Agropecuária	446.000,00	914.989,90	65.253,32	444.158,22	3,95	470.831,68	164.922,81	240.499,56	2,41	674.490,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	190.300,00	245.300,00	13.772,26	30.830,70	0,27	214.469,30	13.873,76	30.830,70	0,31	214.469,30
Promoção Comercial	157.300,00	157.300,00	5.897,84	22.956,28	0,20	134.343,72	5.999,34	22.956,28	0,23	134.343,72
Turismo	33.000,00	88.000,00	7.874,42	7.874,42	0,07	80.125,58	7.874,42	7.874,42	0,08	80.125,58
TRANSPORTE	819.200,00	831.200,00	37.339,93	108.867,41	0,97	722.332,59	37.339,93	108.867,41	1,09	722.332,59
Transporte Rodoviário	819.200,00	831.200,00	37.339,93	108.867,41	0,97	722.332,59	37.339,93	108.867,41	1,09	722.332,59
DESPORTO E LAZER	295.300,00	355.300,00	69.029,31	129.953,83	1,16	225.346,17	59.576,40	118.661,30	1,19	236.638,70
Desporto Comunitário	295.300,00	355.300,00	69.029,31	129.953,83	1,16	225.346,17	59.576,40	118.661,30	1,19	236.638,70
ENCARGOS ESPECIAIS	512.000,00	423.000,00	18.864,74	55.885,15	0,50	367.114,85	18.864,74	55.885,15	0,56	367.114,85
Serviço da Dívida Interna	512.000,00	423.000,00	18.864,74	55.885,15	0,50	367.114,85	18.864,74	55.885,15	0,56	367.114,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Reserva de Contingência geral	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL	**40.019.786,82**	**44.697.079,00**	**5.251.910,21**	**11.251.353,88**	**100,00**	**33.445.725,12**	**4.848.800,05**	**9.970.062,61**	**100,00**	**34.727.016,39**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 27/mai/2026 as 12h e 46m.										

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:C69E88C9

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
SAUDE

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.168.652,66	1.168.652,66	681.818,15	58,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	195.931,20	195.931,20	120.039,50	61,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	397.716,48	397.716,48	249.933,77	62,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	195.975,36	195.975,36	206.148,63	105,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	379.029,62	379.029,62	105.696,25	27,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.731.283,01	31.731.283,01	9.018.480,58	28,42
Cota-Parte FPM	25.800.000,00	25.800.000,00	6.937.323,50	26,89
Cota-Parte ITR	25.600,51	25.600,51	37.653,82	147,08
Cota-Parte IPVA	359.905,73	359.905,73	277.404,07	77,08
Cota-Parte ICMS	5.467.417,54	5.467.417,54	1.742.640,75	31,87
Cota-Parte IPI-Exportação	78.359,23	78.359,23	23.458,44	29,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.899.935,67**	**32.899.935,67**	**9.700.298,73**	**29,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.358.477,11	5.817.226,84	1.420.100,83	24,41	1.359.127,43	23,36	1.337.911,36	23,00
Despesas Correntes	6.323.477,11	5.747.226,84	1.416.860,83	24,65	1.355.887,43	23,59	1.334.671,36	23,22
Despesas de Capital	35.000,00	70.000,00	3.240,00	4,63	3.240,00	4,63	3.240,00	4,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.849.600,00	2.199.600,00	399.081,43	18,14	325.534,93	14,80	309.866,67	14,09
Despesas Correntes	1.843.600,00	2.193.600,00	399.081,43	18,19	325.534,93	14,84	309.866,67	14,13
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	89.000,00	155.000,00	70.672,94	45,60	70.672,94	45,60	70.672,94	45,60
Despesas Correntes	89.000,00	155.000,00	70.672,94	45,60	70.672,94	45,60	70.672,94	45,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	584.110,00	539.110,00	17.458,77	3,24	11.323,77	2,10	8.964,53	1,66
Despesas Correntes	574.110,00	529.110,00	17.458,77	3,30	11.323,77	2,14	8.964,53	1,69
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.881.187,11**	**8.710.936,84**	**1.907.313,97**	**21.90**	**1.766.659,07**	**20,28**	**1.727.415,50**	**19,83**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.907.313,97	1.766.659,07	1.727.415,50
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.907.313,97**	**1.766.659,07**	**1.727.415,50**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.455.044,81	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	

DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	452.269,16	311.614,26	272.370,69
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**19,66**	**18,21**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	1.455.044,81	1.907.313,97	452.269,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.269,16
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.998,51	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.535,62	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.333,42	172.145,39	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.502.071,33	128.582,26	342.744,41	-342.744,41
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	141.312,42	141.312,42	141.312,42	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	141.312,42	141.312,42	141.312,42	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.867.566,88	3.167.566,88	879.389,95	27,76
Proveniente da União	2.788.096,16	3.088.096,16	823.389,95	26,66
Proveniente dos Estados	79.470,72	79.470,72	56.000,00	70,47
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	118.246,46	118.246,46	98.412,96	83,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.985.813,34**	**3.285.813,34**	**977.802,91**	**29,76**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.342.778,18	4.602.570,79	927.858,04	20,16	848.152,42	18,43	646.112,37	14,04
Despesas Correntes	2.121.000,00	3.329.572,93	668.543,67	20,08	617.432,16	18,54	573.260,32	17,22
Despesas de Capital	221.778,18	1.272.997,86	259.314,37	20,37	230.720,26	18,12	72.852,05	5,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXIII)								

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	77.645,89	103.760,98	9.473,23	9,13	7.973,23	7,68	7.973,23	7,68
Despesas Correntes	65.645,89	74.503,93	9.473,23	12,72	7.973,23	10,70	7.973,23	10,70
Despesas de Capital	12.000,00	29.257,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	208.519,36	374.416,10	91.847,24	24,53	88.764,70	23,71	84.175,26	22,48
Despesas Correntes	208.519,36	374.416,10	91.847,24	24,53	88.764,70	23,71	84.175,26	22,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.628.943,43**	**5.080.747,87**	**1.029.178,51**	**20,26**	**944.890,35**	**18,60**	**738.260,86**	**14,53**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.701.255,29	10.419.797,63	2.347.958,87	22,53	2.207.279,85	21,18	1.984.023,73	19,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.927.245,89	2.303.360,98	408.554,66	17,74	333.508,16	14,48	317.839,90	13,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	297.519,36	529.416,10	162.520,18	30,70	159.437,64	30,12	154.848,20	29,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	584.110,00	539.110,00	17.458,77	3,24	11.323,77	2,10	8.964,53	1,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.510.130,54**	**13.791.684,71**	**2.936.492,48**	**21,29**	**2.711.549,42**	**19,66**	**2.465.676,36**	**17,88**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 27/mai/2026 as 12h e 51m.								

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:48E95CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RGF - 1º QUADRIMESTRE 2026

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Adrianópolis - PR (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 00532195000110

Exercício: 2026

Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo

da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	125.287,23	143.427,57	136.260,58	131.328,36	125.598,72	128.685,48	128.405,88	251.293,07	129.409,08	125.252,24	126.096,84	126.096,84	1.677.141,89	0,00
Pessoal Ativo	125.287,23	143.427,57	136.260,58	131.328,36	125.598,72	128.685,48	128.405,88	251.293,07	129.409,08	125.252,24	126.096,84	126.096,84	1.677.141,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	105.601,98	123.700,96	115.877,47	111.248,95	105.872,11	108.768,80	108.306,56	211.167,43	109.279,21	105.668,09	106.469,58	106.469,58	1.418.430,72	0,00
Obrigações Patronais	19.685,25	19.726,61	20.383,11	20.079,41	19.726,61	19.916,68	20.099,32	40.125,64	20.129,87	19.584,15	19.627,26	19.627,26	258.711,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	125.287,23	143.427,57	136.260,58	131.328,36	125.598,72	128.685,48	128.405,88	251.293,07	129.409,08	125.252,24	126.096,84	126.096,84	1.677.141,89	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	57.282.745,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	460.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.950.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	54.872.745,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.677.141,89	3,06
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.292.364,76	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.127.746,52	5,70

LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.963.128,28	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	O Demonstrativo de Despesas com pessoal Anexo 01 foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE:80576800910

Date: 2026.05.26 16:03:43 BRT

Reason: Perfil: Contador Responsável

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Adrianópolis - PR

Assinatura: 2

Digitally signed by SANDRO JUNIOR DOS SANTOS:61122939949

Date: 2026.05.26 16:10:01 BRT

Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Adrianópolis - PR

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:8AF5779E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	851.236.851,33	851.236.851,33	79.524.973,65	9,34	168.125.665,95	19,75	683.111.185,38
RECEITAS CORRENTES	470.923.050,00	470.923.050,00	67.741.873,62	14,38	148.562.271,08	31,55	322.360.778,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	115.159.000,00	115.159.000,00	13.540.594,74	11,76	27.137.203,37	23,56	88.021.796,63
Impostos	97.361.000,00	97.361.000,00	10.651.172,86	10,94	20.759.363,29	21,32	76.601.636,71
Taxas	17.790.000,00	17.790.000,00	2.889.421,88	16,24	6.377.840,08	35,85	11.412.159,92
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CONTRIBUIÇÕES	20.625.000,00	20.625.000,00	3.613.503,33	17,52	7.199.343,05	34,91	13.425.656,95
Contribuições Sociais	9.800.000,00	9.800.000,00	1.781.857,97	18,18	3.549.056,63	36,21	6.250.943,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	10.825.000,00	10.825.000,00	1.831.645,36	16,92	3.650.286,42	33,72	7.174.713,58
RECEITA PATRIMONIAL	51.176.050,00	51.176.050,00	7.057.984,68	13,79	20.932.029,18	40,90	30.244.020,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	50.126.050,00	50.126.050,00	7.050.424,69	14,07	20.917.555,40	41,73	29.208.494,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	7.559,99	15,12	14.473,78	28,95	35.526,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	282.653.000,00	282.653.000,00	42.116.716,31	14,90	91.544.555,16	32,39	191.108.444,84
Transferências da União e de suas Entidades	153.403.000,00	153.403.000,00	19.353.213,83	12,62	42.856.595,39	27,94	110.546.404,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.650.000,00	56.650.000,00	10.808.659,40	19,08	22.908.621,51	40,44	33.741.378,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	109.414,35	18,24	490.585,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	72.000.000,00	72.000.000,00	11.838.421,96	16,44	25.420.964,70	35,31	46.579.035,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	116.421,12	0,00	248.959,21	0,00	-248.959,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.000,00	510.000,00	1.413.074,56	277,07	1.749.140,32	342,97	-1.239.140,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	57.441,93	574,42	72.264,44	722,64	-62.264,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	1.355.632,63	271,13	1.676.875,88	335,38	-1.176.875,88
RECEITAS DE CAPITAL	380.313.801,33	380.313.801,33	11.783.100,03	3,10	19.563.394,87	5,14	360.750.406,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.000.000,00	28.000.000,00	2.777.531,96	9,92	3.733.971,08	13,34	24.266.028,92
Operações de Crédito - Mercado Interno	28.000.000,00	28.000.000,00	2.777.531,96	9,92	3.733.971,08	13,34	24.266.028,92
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Móveis	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	351.713.801,33	351.713.801,33	9.005.568,07	2,56	15.829.423,79	4,50	335.884.377,54
Transferências da União e de suas Entidades	80.671.910,10	80.671.910,10	988.536,62	1,23	2.158.036,62	2,68	78.513.873,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	271.041.891,23	271.041.891,23	8.017.031,45	2,96	13.671.387,17	5,04	257.370.504,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.135.000,00	18.135.000,00	3.466.247,59	19,11	7.282.266,95	40,16	10.852.733,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	869.371.851,33	869.371.851,33	82.991.221,24	9,55	175.407.932,90	20,18	693.963.918,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	869.371.851,33	869.371.851,33	82.991.221,24	9,55	175.407.932,90	20,18	693.963.918,43
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	869.371.851,33	869.371.851,33	82.991.221,24	9,55	175.407.932,90	20,18	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.000.730,60	----	----	7.000.730,60	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.000.730,60	----	----	7.000.730,60	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS SALDO (i) = (e-h)	ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	844.833.851,33	867.942.804,42	83.897.761,19	196.286.634,50	671.656.169,92	71.388.942,68	142.625.731,16	725.317.073,26	123.333.381,63
DESPESAS CORRENTES	425.155.554,12	431.788.857,72	66.089.026,49	147.525.714,26	284.263.143,46	66.311.379,47	133.300.335,66	298.488.522,06	115.889.412,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	214.608.050,00	216.815.046,96	31.837.886,60	65.505.560,54	151.309.486,42	31.843.117,50	65.479.406,04	151.335.640,92	64.541.469,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.800.000,00	8.800.000,00	1.974.343,23	3.621.314,83	5.178.685,17	1.974.343,23	3.621.314,83	5.178.685,17	3.621.314,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.747.504,12	206.173.810,76	32.276.796,66	78.398.838,89	127.774.971,87	32.493.918,74	64.199.614,79	141.974.195,97	47.726.627,53
DESPESAS DE CAPITAL	392.713.297,21	409.188.946,70	17.808.734,70	48.760.920,24	360.428.026,46	5.077.563,21	9.325.395,50	399.863.551,20	7.443.969,34
INVESTIMENTOS	382.713.297,21	399.188.946,70	16.660.222,91	46.191.971,00	352.996.975,70	3.929.051,42	6.756.446,26	392.432.500,44	4.875.020,10

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000.000,00	10.000.000,00	1.148.511,79	2.568.949,24	7.431.050,76	1.148.511,79	2.568.949,24	7.431.050,76	2.568.949,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.965.000,00	26.965.000,00	----	----	26.965.000,00	----	----	26.965.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	24.538.000,00	24.859.000,00	3.478.837,45	7.293.357,61	17.565.642,39	3.478.837,45	7.293.357,61	17.565.642,39	6.427.199,13
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	869.371.851,33	892.801.804,42	87.376.598,64	203.579.992,11	689.221.812,31	74.867.780,13	149.919.088,77	742.882.715,65	129.760.580,76
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	869.371.851,33	892.801.804,42	87.376.598,64	203.579.992,11	689.221.812,31	74.867.780,13	149.919.088,77	742.882.715,65	129.760.580,76
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	25.488.844,13	----	45.647.352,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	869.371.851,33	892.801.804,42	87.376.598,64	203.579.992,11	----	74.867.780,13	175.407.932,90	----	175.407.932,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.135.000,00	18.135.000,00	3.466.247,59	19,11	7.282.266,95	40,16	10.852.733,05
RECEITAS CORRENTES	18.135.000,00	18.135.000,00	3.466.247,59	19,11	7.282.266,95	40,16	10.852.733,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.900.000,00	14.900.000,00	2.337.227,27	15,69	5.024.226,31	33,72	9.875.773,69
Contribuições Sociais	14.900.000,00	14.900.000,00	2.337.227,27	15,69	5.024.226,31	33,72	9.875.773,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.235.000,00	3.235.000,00	1.129.020,32	34,90	2.258.040,64	69,80	976.959,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.235.000,00	3.235.000,00	1.129.020,32	34,90	2.258.040,64	69,80	976.959,36
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.538.000,00	24.859.000,00	3.478.837,45	7.293.357,61	17.565.642,39	3.478.837,45	7.293.357,61	17.565.642,39	6.427.199,13
DESPESAS CORRENTES	20.938.000,00	21.259.000,00	3.138.887,54	6.347.034,94	14.911.965,06	3.138.887,54	6.347.034,94	14.911.965,06	5.480.876,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.918.000,00	12.239.000,00	1.765.470,37	3.508.519,83	8.730.480,17	1.765.470,37	3.508.519,83	8.730.480,17	2.642.361,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.320.000,00	2.320.000,00	244.396,85	580.474,47	1.739.525,53	244.396,85	580.474,47	1.739.525,53	580.474,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.700.000,00	6.700.000,00	1.129.020,32	2.258.040,64	4.441.959,36	1.129.020,32	2.258.040,64	4.441.959,36	2.258.040,64
DESPESAS DE CAPITAL	3.600.000,00	3.600.000,00	339.949,91	946.322,67	2.653.677,33	339.949,91	946.322,67	2.653.677,33	946.322,67
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.600.000,00	3.600.000,00	339.949,91	946.322,67	2.653.677,33	339.949,91	946.322,67	2.653.677,33	946.322,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/05/2026, às 09:17:48.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:BEE8186F

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

- PR

CONSOLIDADO

Exercício de 2026

RELATÓRIO DE

GESTÃO

FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

COM PESSOAL

ORÇAMENTOS

FISCAL E

DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2025 - ABRIL/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.235.274,77	22.876.781,81	16.643.976,96	16.703.916,48	16.937.633,72	16.815.920,47	16.732.436,67	25.018.142,25	19.009.575,95	17.371.710,72	17.217.283,33	17.541.358,25	219.104.011,38	128.339,88
Pessoal Ativo	13.177.660,66	18.562.781,15	13.634.042,13	13.507.104,91	13.817.519,15	13.708.591,90	13.602.995,24	20.628.226,69	15.912.245,20	14.122.892,81	14.004.936,07	14.215.458,57	178.894.454,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.704.309,06	17.065.579,81	12.133.150,06	11.986.889,17	12.268.736,36	12.163.108,71	12.048.946,68	17.729.192,08	14.291.709,54	12.300.621,15	12.317.295,88	12.533.078,47	158.542.616,97	0,00
Obrigações Patronais	1.473.351,60	1.497.201,34	1.500.892,07	1.520.215,74	1.548.782,79	1.545.483,19	1.554.048,56	2.899.034,61	1.620.535,66	1.822.271,66	1.687.640,19	1.682.380,10	20.351.837,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.531.708,59	3.805.343,86	2.552.910,83	2.578.038,12	2.584.959,69	2.608.914,02	2.633.663,02	3.939.999,85	2.645.116,89	2.699.083,10	2.695.902,50	2.692.290,73	33.967.931,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.211.997,96	3.325.038,56	2.235.325,40	2.260.442,59	2.270.800,66	2.294.516,35	2.318.286,22	3.471.267,49	2.331.482,46	2.365.090,17	2.359.976,40	2.359.165,18	29.803.389,44	0,00
Pensões	319.710,63	480.305,30	317.585,43	317.595,53	314.159,03	314.397,67	315.376,80	468.732,36	313.634,43	333.992,93	335.926,10	333.125,55	4.164.541,76	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	525.905,52	508.656,80	457.024,00	618.773,45	535.154,88	498.414,55	495.778,41	449.915,71	452.213,86	549.734,81	516.444,76	633.608,95	6.241.625,70	128.339,88
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.682.970,04	4.068.271,15	2.718.585,44	2.710.305,40	2.715.602,93	2.739.500,43	2.766.828,63	4.195.280,71	2.913.531,56	3.043.059,52	2.766.796,52	3.015.051,19	36.335.783,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	455,40	455,40	19.716,14	3.787,93	455,40	455,40	455,40	455,40	486,30	486,30	486,30	486,30	28.181,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.531.708,59	3.805.343,86	2.552.910,83	2.578.038,12	2.584.959,69	2.608.914,02	2.633.663,02	3.939.999,85	2.645.116,89	2.699.083,10	2.695.902,50	2.692.290,73	33.967.931,20	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	150.806,05	262.471,89	145.958,47	128.479,35	130.187,84	130.131,01	132.710,21	254.825,46	267.928,37	343.490,12	70.407,72	237.338,78	2.254.735,27	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.935,38	84.935,38	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.552.304,73	18.808.510,66	13.925.391,52	13.993.611,08	14.222.030,79	14.076.420,04	13.965.608,04	20.822.861,54	16.096.044,39	14.328.651,20	14.450.486,81	14.526.307,06	182.768.227,86	128.339,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**384.897.527,26**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**4.424.803,87**	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**2.089.156,97**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**378.383.566,42**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**182.896.567,74 48.34%**	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**227.030.139,85 60%**	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**215.678.632,86 57%**	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**204.327.125,87 54%**	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/05/2026, às 09:40:59.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:F2B77EE9

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	844.833.851,33	867.942.804,42	83.897.761,19	196.286.634,50	96,417	671.656.169,92	71.388.942,68	142.625.731,16	95,14	725.317.073,26
LEGISLATIVA	15.000.000,00	15.000.000,00	2.426.756,73	4.593.339,48	2,26	10.406.660,52	2.426.756,73	4.593.339,48	3,06	10.406.660,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000.000,00	15.000.000,00	2.426.756,73	4.593.339,48	2,26	10.406.660,52	2.426.756,73	4.593.339,48	3,06	10.406.660,52
JUDICIÁRIA	1.485.000,00	1.585.000,00	314.989,22	608.661,34	0,30	976.338,66	314.989,22	608.661,34	0,41	976.338,66
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	1.485.000,00	1.585.000,00	314.989,22	608.661,34	0,30	976.338,66	314.989,22	608.661,34	0,41	976.338,66
ADMINISTRAÇÃO	53.235.000,00	57.165.989,47	7.235.923,51	16.136.633,15	7,93	41.029.356,32	6.631.159,75	14.342.057,99	9,57	42.823.931,48
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.970.000,00	6.970.000,00	934.063,57	2.246.050,46	1,10	4.723.949,54	911.137,64	1.831.813,78	1,22	5.138.186,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	42.336.000,00	44.640.689,47	5.983.558,50	12.701.798,60	6,24	31.938.890,87	5.300.311,02	11.415.921,12	7,61	33.224.768,35
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.400.000,00	1.515.000,00	260.028,80	1.072.218,66	0,53	442.781,34	361.438,45	977.757,66	0,65	537.242,34
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	429.000,00	440.300,00	58.272,64	116.565,43	0,06	323.734,57	58.272,64	116.565,43	0,08	323.734,57
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.100.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00
DEFESA NACIONAL	142.000,00	142.000,00	29.204,09	60.395,08	0,03	81.604,92	28.504,09	59.695,08	0,04	82.304,92
DEFESA TERRESTRE	142.000,00	142.000,00	29.204,09	60.395,08	0,03	81.604,92	28.504,09	59.695,08	0,04	82.304,92
SEGURANÇA PÚBLICA	4.260.000,00	4.269.419,00	551.456,99	1.178.274,93	0,58	3.091.144,07	550.506,99	1.177.324,93	0,79	3.092.094,07
DEFESA CIVIL	450.000,00	450.000,00	884,00	1.269,82	0,00	448.730,18	634,00	1.019,82	0,00	448.980,18
POLICIAMENTO	3.810.000,00	3.819.419,00	550.572,99	1.177.005,11	0,58	2.642.413,89	549.872,99	1.176.305,11	0,78	2.643.113,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.211.000,00	20.880.230,71	3.550.446,24	7.527.469,38	3,70	13.352.761,33	3.155.240,01	6.744.908,09	4,50	14.135.322,62
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.579.000,00	4.584.620,00	589.995,46	1.437.584,62	0,71	3.147.035,38	598.799,75	1.407.407,77	0,94	3.177.212,23
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	630.000,00	630.000,00	99.172,02	165.178,64	0,08	464.821,36	66.001,02	132.007,64	0,09	497.992,36
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.002.000,00	15.665.610,71	2.861.278,76	5.924.706,12	2,91	9.740.904,59	2.490.439,24	5.205.492,68	3,47	10.460.118,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.500.000,00	46.500.000,00	5.810.291,67	12.460.562,34	6,12	34.039.437,66	5.978.201,52	12.056.620,95	8,04	34.443.379,05
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	3.500.000,00	3.500.000,00	422.098,44	1.728.169,12	0,85	1.771.830,88	590.008,29	1.324.227,73	0,88	2.175.772,27
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	43.000.000,00	43.000.000,00	5.388.193,23	10.732.393,22	5,27	32.267.606,78	5.388.193,23	10.732.393,22	7,16	32.267.606,78

SAÚDE	103.291.000,00	106.429.707,53	13.363.018,35	40.106.975,32	19,70	66.322.732,21	14.256.314,21	30.592.213,14	20,41	75.837.494,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	48.245.000,00	48.237.692,00	4.377.273,17	18.955.851,62	9,31	29.281.840,38	5.252.059,43	11.263.495,05	7,51	36.974.196,95
ATENÇÃO BÁSICA	53.161.000,00	56.280.015,53	8.727.852,45	20.492.028,87	10,07	35.787.986,66	8.706.215,73	18.669.623,26	12,45	37.610.392,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.710.000,00	1.737.000,00	257.892,73	659.094,83	0,32	1.077.905,17	298.039,05	659.094,83	0,44	1.077.905,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
TRABALHO	1.830.000,00	1.830.000,00	239.225,34	497.405,96	0,24	1.332.594,04	243.345,34	496.805,96	0,33	1.333.194,04
FOMENTO AO TRABALHO	1.830.000,00	1.830.000,00	239.225,34	497.405,96	0,24	1.332.594,04	243.345,34	496.805,96	0,33	1.333.194,04
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	144.426.250,00	146.934.587,96	20.132.059,39	47.021.289,79	23,10	99.913.298,17	21.121.424,16	40.467.888,54	26,99	106.466.699,42
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	315.000,00	315.000,00	26.428,34	57.113,09	0,03	257.886,91	26.428,34	57.113,09	0,04	257.886,91
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.041.000,00	1.941.000,00	231.124,90	481.660,59	0,24	1.459.339,41	208.475,83	407.016,13	0,27	1.533.983,87
EDUCAÇÃO INFANTIL	46.809.250,00	49.595.721,00	6.069.269,47	13.323.065,53	6,54	36.272.655,47	5.662.248,22	12.030.778,99	8,02	37.564.942,01
ENSINO FUNDAMENTAL	84.681.000,00	84.502.866,96	13.708.310,08	26.982.277,74	13,25	57.520.589,22	13.821.273,98	25.832.346,92	17,23	58.670.520,04
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.580.000,00	10.580.000,00	96.926,60	6.177.172,84	3,03	4.402.827,16	1.402.997,79	2.140.633,41	1,43	8.439.366,59
CULTURA	1.505.000,00	1.805.001,00	634.431,04	980.291,62	0,48	824.709,38	321.493,79	658.985,35	0,44	1.146.015,65
DIFUSÃO CULTURAL	1.505.000,00	1.805.001,00	634.431,04	980.291,62	0,48	824.709,38	321.493,79	658.985,35	0,44	1.146.015,65
DIREITOS DA CIDADANIA	226.000,00	226.000,00	9.000,00	23.323,75	0,01	202.676,25	9.000,00	18.823,75	0,01	207.176,25
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	226.000,00	226.000,00	9.000,00	23.323,75	0,01	202.676,25	9.000,00	18.823,75	0,01	207.176,25
URBANISMO	368.439.431,33	376.844.749,42	15.754.147,33	37.456.589,87	18,40	339.388.159,55	5.546.581,75	9.966.940,63	6,65	366.877.808,79
INFRA-ESTRUTURA URBANA	347.606.927,21	356.012.245,30	13.729.131,62	33.308.114,68	16,36	322.704.130,62	3.726.018,64	6.256.249,55	4,17	349.755.995,75
SERVIÇOS URBANOS	20.832.504,12	20.832.504,12	2.025.015,71	4.148.475,19	2,04	16.684.028,93	1.820.563,11	3.710.691,08	2,48	17.121.813,04
HABITAÇÃO	770.000,00	778.450,00	106.947,91	219.555,95	0,11	558.894,05	103.342,20	214.510,21	0,14	563.939,79
HABITAÇÃO URBANA	770.000,00	778.450,00	106.947,91	219.555,95	0,11	558.894,05	103.342,20	214.510,21	0,14	563.939,79
SANEAMENTO	11.000.000,00	11.442.648,41	1.947.771,79	4.138.489,84	2,03	7.304.158,57	1.905.436,70	4.088.183,15	2,73	7.354.465,26
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	11.000.000,00	11.442.648,41	1.947.771,79	4.138.489,84	2,03	7.304.158,57	1.905.436,70	4.088.183,15	2,73	7.354.465,26
GESTÃO AMBIENTAL	7.330.000,00	7.937.000,00	2.008.360,34	3.302.835,16	1,62	4.634.164,84	1.264.742,75	2.314.889,67	1,54	5.622.110,33
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	7.060.000,00	7.667.000,00	2.008.360,34	3.302.835,16	1,62	4.364.164,84	1.264.742,75	2.314.889,67	1,54	5.352.110,33
RECURSOS HÍDRICOS	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
AGRICULTURA	7.734.370,00	10.419.350,00	3.632.751,11	8.025.032,84	3,94	2.394.317,16	1.958.685,28	3.202.174,12	2,14	7.217.175,88
ABASTECIMENTO	2.470.000,00	1.951.000,00	376.356,16	922.118,04	0,45	1.028.881,96	378.796,74	736.069,44	0,49	1.214.930,56
EXTENSÃO RURAL	1.250.000,00	3.846.800,00	2.856.394,95	3.048.914,80	1,50	797.885,20	121.888,54	270.104,68	0,18	3.576.695,32
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.014.370,00	4.621.550,00	400.000,00	4.054.000,00	1,99	567.550,00	1.458.000,00	2.196.000,00	1,46	2.425.550,00
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	928.000,00	928.000,00	97.995,06	210.868,32	0,10	717.131,68	97.719,23	203.428,32	0,14	724.571,68
PROMOÇÃO COMERCIAL	808.000,00	808.000,00	94.595,06	207.221,99	0,10	600.778,01	94.072,90	199.781,99	0,13	608.218,01
TURISMO	120.000,00	120.000,00	3.400,00	3.646,33	0,00	116.353,67	3.646,33	3.646,33	0,00	116.353,67
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	3.059.000,00	3.044.000,00	465.835,19	1.025.704,94	0,50	2.018.295,06	382.442,02	730.582,83	0,49	2.313.417,17
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	659.000,00	674.000,00	85.418,68	131.172,06	0,06	542.827,94	78.618,68	117.443,08	0,08	556.556,92
TRANSPORTES ESPECIAIS	2.400.000,00	2.370.000,00	380.416,51	894.532,88	0,44	1.475.467,12	303.823,34	613.139,75	0,41	1.756.860,25
DESPORTO E LAZER	3.296.800,00	3.860.670,92	1.025.216,85	1.668.416,68	0,82	2.192.254,24	531.232,53	1.043.287,50	0,70	2.817.383,42
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.296.800,00	3.860.670,92	1.025.216,85	1.668.416,68	0,82	2.192.254,24	531.232,53	1.043.287,50	0,70	2.817.383,42
ENCARGOS ESPECIAIS	23.100.000,00	22.855.000,00	4.561.933,04	9.044.518,76	4,44	13.810.481,24	4.561.824,41	9.044.410,13	6,03	13.810.589,87
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.300.000,00	4.055.000,00	1.439.078,02	2.854.254,69	1,40	1.200.745,31	1.438.969,39	2.854.146,06	1,90	1.200.853,94
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	18.800.000,00	18.800.000,00	3.122.855,02	6.190.264,07	3,04	12.609.735,93	3.122.855,02	6.190.264,07	4,13	12.609.735,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.965.000,00	26.965.000,00	0,00	0,00	0,00	26.965.000,00	0,00	0,00	0,00	26.965.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.965.000,00	26.965.000,00	0,00	0,00	0,00	26.965.000,00	0,00	0,00	0,00	26.965.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	24.538.000,00	24.859.000,00	3.478.837,45	7.293.357,61	3,583	17.565.642,39	3.478.837,45	7.293.357,61	4,86	17.565.642,39
LEGISLATIVA	0,00	110.000,00	17.400,74	33.006,33	0,02	76.993,67	17.400,74	33.006,33	0,02	76.993,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	110.000,00	17.400,74	33.006,33	0,02	76.993,67	17.400,74	33.006,33	0,02	76.993,67
JUDICIÁRIA	100.000,00	100.000,00	13.179,22	26.257,04	0,01	73.742,96	13.179,22	26.257,04	0,02	73.742,96
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	100.000,00	100.000,00	13.179,22	26.257,04	0,01	73.742,96	13.179,22	26.257,04	0,02	73.742,96
ADMINISTRAÇÃO	7.767.000,00	7.767.000,00	1.257.686,97	2.508.003,85	1,23	5.258.996,15	1.257.686,97	2.508.003,85	1,67	5.258.996,15
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	250.000,00	250.000,00	24.452,95	49.702,39	0,02	200.297,61	24.452,95	49.702,39	0,03	200.297,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.482.000,00	7.482.000,00	1.227.632,98	2.447.108,44	1,20	5.034.891,56	1.227.632,98	2.447.108,44	1,63	5.034.891,56
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	738,52	1.477,04	0,00	8.522,96	738,52	1.477,04	0,00	8.522,96
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	25.000,00	25.000,00	4.862,52	9.715,98	0,00	15.284,02	4.862,52	9.715,98	0,01	15.284,02
SEGURANÇA PÚBLICA	340.000,00	340.000,00	40.001,74	79.004,28	0,04	260.995,72	40.001,74	79.004,28	0,05	260.995,72

DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
POLICIAMENTO	300.000,00	300.000,00	40.001,74	79.004,28	0,04	220.995,72	40.001,74	79.004,28	0,05	220.995,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	385.000,00	385.000,00	43.324,31	85.326,77	0,04	299.673,23	43.324,31	85.326,77	0,06	299.673,23
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.000,00	35.000,00	7.352,96	14.565,20	0,01	20.434,80	7.352,96	14.565,20	0,01	20.434,80
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	350.000,00	350.000,00	35.971,35	70.761,57	0,03	279.238,43	35.971,35	70.761,57	0,05	279.238,43
SAÚDE	2.115.000,00	2.115.000,00	360.502,18	717.396,38	0,35	1.397.603,62	360.502,18	717.396,38	0,48	1.397.603,62
ATENÇÃO BÁSICA	2.055.000,00	2.055.000,00	352.588,89	701.563,03	0,34	1.353.436,97	352.588,89	701.563,03	0,47	1.353.436,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.000,00	50.000,00	7.913,29	15.833,35	0,01	34.166,65	7.913,29	15.833,35	0,01	34.166,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRABALHO	100.000,00	100.000,00	12.557,01	26.382,00	0,01	73.618,00	12.557,01	26.382,00	0,02	73.618,00
FOMENTO AO TRABALHO	100.000,00	100.000,00	12.557,01	26.382,00	0,01	73.618,00	12.557,01	26.382,00	0,02	73.618,00
EDUCAÇÃO	7.520.000,00	7.731.000,00	1.096.981,73	2.190.419,22	1,08	5.540.580,78	1.096.981,73	2.190.419,22	1,46	5.540.580,78
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40.000,00	40.000,00	3.248,14	6.478,48	0,00	33.521,52	3.248,14	6.478,48	0,00	33.521,52
EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	60.000,00	12.081,98	23.999,88	0,01	36.000,12	12.081,98	23.999,88	0,02	36.000,12
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.530.000,00	2.743.000,00	496.487,79	988.062,65	0,49	1.754.937,35	496.487,79	988.062,65	0,66	1.754.937,35
ENSINO FUNDAMENTAL	4.890.000,00	4.888.000,00	585.163,82	1.171.878,21	0,58	3.716.121,79	585.163,82	1.171.878,21	0,78	3.716.121,79
CULTURA	20.000,00	20.000,00	7.673,03	12.515,47	0,01	7.484,53	7.673,03	12.515,47	0,01	7.484,53
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	7.673,03	12.515,47	0,01	7.484,53	7.673,03	12.515,47	0,01	7.484,53
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	70.000,00	70.000,00	13.151,95	25.715,93	0,01	44.284,07	13.151,95	25.715,93	0,02	44.284,07
SERVIÇOS URBANOS	70.000,00	70.000,00	13.151,95	25.715,93	0,01	44.284,07	13.151,95	25.715,93	0,02	44.284,07
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	2.316,59	5.342,27	0,00	14.657,73	2.316,59	5.342,27	0,00	14.657,73
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	2.316,59	5.342,27	0,00	14.657,73	2.316,59	5.342,27	0,00	14.657,73
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	14.035,50	26.522,96	0,01	53.477,04	14.035,50	26.522,96	0,02	53.477,04
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	14.035,50	26.522,96	0,01	53.477,04	14.035,50	26.522,96	0,02	53.477,04
AGRICULTURA	10.000,00	10.000,00	2.921,94	5.834,80	0,00	4.165,20	2.921,94	5.834,80	0,00	4.165,20
EXTENSÃO RURAL	10.000,00	10.000,00	2.921,94	5.834,80	0,00	4.165,20	2.921,94	5.834,80	0,00	4.165,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	2.089,22	3.694,55	0,00	16.305,45	2.089,22	3.694,55	0,00	16.305,45
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	2.089,22	3.694,55	0,00	16.305,45	2.089,22	3.694,55	0,00	16.305,45
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	1.589,74	3.179,48	0,00	6.820,52	1.589,74	3.179,48	0,00	6.820,52
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	10.000,00	1.589,74	3.179,48	0,00	6.820,52	1.589,74	3.179,48	0,00	6.820,52
DESPORTO E LAZER	51.000,00	51.000,00	9.078,82	17.959,14	0,01	33.040,86	9.078,82	17.959,14	0,01	33.040,86
DESPORTO COMUNITÁRIO	51.000,00	51.000,00	9.078,82	17.959,14	0,01	33.040,86	9.078,82	17.959,14	0,01	33.040,86
ENCARGOS ESPECIAIS	5.920.000,00	5.920.000,00	584.346,76	1.526.797,14	0,75	4.393.202,86	584.346,76	1.526.797,14	1,02	4.393.202,86
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	5.920.000,00	5.920.000,00	584.346,76	1.526.797,14	0,75	4.393.202,86	584.346,76	1.526.797,14	1,02	4.393.202,86
TOTAL (III) = (I + II)	**869.371.851,33**	**892.801.804,42**	**87.376.598,64**	**203.579.992,11**	**100,00**	**689.221.812,31**	**74.867.780,13**	**149.919.088,77**	**100,00**	**742.882.715,65**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/05/2026, às 09:17:43.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:26B09443

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2025 A ABRIL/2026		
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)		R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO

	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	ATUALIZADA 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	**42.798.757,61**	**37.717.438,07**	**40.383.442,57**	**38.874.346,29**	**38.655.706,72**	**34.950.937,56**	**39.429.352,36**	**47.528.791,50**	**48.477.648,23**	**39.793.464,03**	**36.471.436,83**	**37.085.850,54**	**482.167.172,31**	**508.037.050,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.204.568,92	8.108.449,14	9.208.912,49	9.746.745,11	7.789.024,94	8.213.610,80	7.848.878,90	8.805.258,88	6.788.164,50	6.808.444,13	7.133.624,77	6.406.969,97	100.062.652,55	115.159.000,00
I.P.T.U.	6.122.427,23	1.882.827,65	1.882.610,00	2.033.775,84	1.843.234,39	948.623,85	737.178,51	1.023.803,79	681.596,87	578.528,73	687.955,15	809.328,20	19.231.890,21	26.000.000,00
I.S.S.	1.882.707,75	2.338.293,32	2.400.839,93	2.077.782,86	2.255.087,41	2.527.376,69	2.517.625,80	2.700.758,51	2.237.259,28	2.229.401,43	2.486.636,13	2.381.044,65	28.034.813,76	29.600.000,00
I.T.B.I.	2.816.517,38	1.534.832,59	2.332.576,72	3.340.774,64	1.972.465,92	2.305.007,14	2.159.688,50	1.778.313,12	1.261.389,80	1.054.842,71	1.224.893,18	960.138,52	22.741.440,22	27.055.000,00
I.R.R.F.	1.083.516,39	1.195.748,84	1.196.612,28	1.098.624,61	435.774,86	1.188.444,51	1.239.808,44	1.986.827,84	1.020.828,49	1.044.343,12	1.112.232,84	988.944,19	13.591.706,41	14.706.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.299.400,17	1.156.746,74	1.396.273,56	1.195.787,16	1.282.462,36	1.244.158,61	1.194.577,65	1.315.555,62	1.587.090,06	1.901.328,14	1.621.907,47	1.267.514,41	16.462.801,95	17.798.000,00
Contribuições	1.982.271,27	2.649.815,72	1.759.620,51	1.815.844,00	1.804.211,15	1.753.908,69	1.750.931,61	2.572.253,66	1.802.522,53	1.783.317,19	1.771.506,37	1.841.996,96	23.288.199,66	20.625.000,00
Receita Patrimonial	3.859.389,31	3.002.404,64	2.569.116,00	6.156.350,92	5.656.207,30	4.211.117,28	6.339.961,84	2.638.783,35	8.669.733,85	5.204.310,65	3.270.081,62	3.787.903,06	55.365.359,82	51.176.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.855.744,69	2.954.864,00	2.564.404,12	6.152.188,37	4.962.258,77	4.202.514,18	6.333.470,00	2.635.125,30	8.666.550,05	5.200.580,66	3.266.733,24	3.783.691,45	54.578.124,83	50.040.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.644,62	47.540,64	4.711,88	4.162,55	693.948,53	8.603,10	6.491,84	3.658,05	3.183,80	3.729,99	3.348,38	4.211,61	787.234,99	1.136.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências Correntes	23.180.288,91	23.183.414,12	26.687.388,14	21.070.012,11	23.305.146,46	20.619.066,61	23.242.797,82	33.295.978,29	31.100.448,70	25.778.104,95	23.114.312,19	24.817.817,87	299.394.776,17	319.767.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	10.206.478,71	10.483.455,96	11.018.767,78	8.490.570,65	10.774.867,76	7.226.325,32	9.823.031,11	15.818.740,38	10.040.966,99	12.624.503,56	7.644.901,01	10.465.608,22	124.618.217,45	140.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.971.632,68	3.529.174,90	4.052.812,33	5.675.299,79	4.001.504,90	3.625.382,98	3.378.184,88	4.284.487,33	4.025.157,30	3.229.252,19	4.483.526,01	2.681.569,05	45.937.984,34	45.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.384.106,44	1.010.860,65	1.013.475,08	913.210,26	774.300,75	740.748,75	547.781,38	896.081,58	5.256.967,21	1.963.217,74	1.943.541,40	1.748.665,66	19.192.956,90	15.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	646,02	2.962,79	1.284,00	-2.418.773,88	14.239,87	39.061,93	4.220,08	2.610,06	576,48	1.986,06	862,84	2.687,30	-2.347.636,45	70.000,00
Transferências da LC 61/1989	49.824,22	56.720,91	48.665,29	53.756,34	57.007,49	54.670,53	54.034,27	65.451,87	54.136,48	56.810,61	56.237,01	49.470,83	656.785,85	500.000,00
Transferências do FUNDEB	5.291.073,96	5.627.314,61	5.375.738,81	5.005.787,34	4.907.727,27	5.752.952,46	6.764.884,11	6.881.851,24	8.027.387,02	5.893.461,58	5.742.382,58	6.589.306,99	71.859.867,97	74.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.276.526,88	2.472.924,30	5.176.644,85	3.350.161,61	2.775.498,42	3.179.924,64	2.670.661,99	5.346.755,83	3.695.257,22	2.008.873,21	3.242.861,34	3.280.509,82	39.476.600,11	45.197.000,00
Outras Receitas Correntes	572.239,20	773.354,45	158.405,43	85.394,15	101.116,87	153.234,18	246.782,19	216.517,32	116.778,65	219.287,11	1.181.911,88	231.162,68	4.056.184,11	510.000,00
DEDUÇÕES (II)	**7.261.480,50**	**7.215.557,39**	**5.175.808,00**	**9.091.065,74**	**7.531.093,44**	**6.935.453,43**	**9.574.484,67**	**7.198.804,07**	**12.995.049,44**	**9.400.433,44**	**7.600.360,18**	**7.290.054,75**	**97.269.645,05**	**93.238.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	825.957,14	1.726.147,47	871.134,96	847.415,76	892.660,34	876.183,84	879.436,38	1.689.720,48	880.924,55	886.274,11	890.280,33	891.577,64	12.157.713,00	9.800.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	49.090,04	25.383,78	53.064,16	82.157,92	52.201,93	48.305,73	52.445,21	95.033,98	116.778,65	204.464,60	1.181.911,88	173.720,75	2.134.558,63	500.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.263.895,77	2.447.391,17	1.941.277,04	5.618.679,51	4.245.764,67	3.673.726,03	5.881.152,79	2.146.829,73	8.121.785,41	4.734.540,76	2.702.354,37	3.235.156,21	48.012.553,46	45.824.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	3.122.537,55	3.016.634,97	2.310.331,84	2.542.812,55	2.340.466,50	2.337.237,83	2.761.450,29	3.267.219,88	3.875.560,83	3.575.153,97	2.825.813,60	2.989.600,15	34.964.819,96	37.114.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**35.537.277,11**	**30.501.880,68**	**35.207.634,57**	**29.783.280,55**	**31.124.613,28**	**28.015.484,13**	**29.854.867,69**	**40.329.987,43**	**35.482.598,79**	**30.393.030,59**	**28.871.076,65**	**29.795.795,79**	**384.897.527,26**	**414.799.050,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.729.303,87	700.000,00	0,00	745.500,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.424.803,87	5.545.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	35.537.277,11	30.501.880,68	33.478.330,70	29.083.280,55	31.124.613,28	27.269.984,13	29.854.867,69	39.079.987,43	35.482.598,79	30.393.030,59	28.871.076,65	29.795.795,79	380.472.723,39	409.254.050,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	150.122,73	147.129,60	159.021,87	139.259,22	155.389,54	155.744,74	155.503,49	310.503,78	178.310,00	181.552,00	181.552,00	175.068,00	2.089.156,97	2.532.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	35.387.154,38	30.354.751,08	33.319.308,83	28.944.021,33	30.969.223,74	27.114.239,39	29.699.364,20	38.769.483,65	35.304.288,79	30.211.478,59	28.689.524,65	29.620.727,79	378.383.566,42	406.722.050,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/05/2026, às 09:17:34.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:DB35E1CB

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR										
CONSOLIDADO									Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**12.714.566,81**	**1.106.502,46**	**14.956.737,26**	**2.809.507,17**	**9.871.575,57**	**0,00**	**-16.029.755,65**	**7.191.744,35**	**0,00**	**-23.221.500,00**
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.327.833,27	1.106.368,12	14.929.573,66	2.589.551,99	11.946.759,13	0,00	-25.244.419,63	7.124.246,73	0,00	-32.368.666,36
Outros Recursos não Vinculados	7.386.733,54	134,34	27.163,60	219.955,18	-2.075.183,56	0,00	9.214.663,98	67.497,62	0,00	9.147.166,36
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**75.671.715,41**	**1.011.067,58**	**5.055.332,13**	**10.337.061,69**	**-11.572.095,97**	**0,00**	**70.840.349,98**	**45.804.136,47**	**0,00**	**25.036.213,51**
Recursos Vinculados à Educação	65.169.798,82	892.337,25	2.239.007,46	1.271.286,90	8.893.698,06	0,00	51.873.469,15	4.747.535,93	0,00	47.125.933,22
Transferências do FUNDEB	60.642.653,64	179.118,73	1.282.436,15	818.725,91	8.850.670,07	0,00	49.511.702,78	811.580,05	0,00	48.700.122,73
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.527.145,18	713.218,52	956.571,31	452.560,99	43.027,99	0,00	2.361.766,37	3.935.955,88	0,00	-1.574.189,51
Recursos Vinculados à Saúde	21.262.288,42	36.448,85	836.243,04	3.211.546,20	903.735,59	0,00	16.274.314,74	7.445.557,81	0,00	8.828.756,93
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	14.410.582,55	36.448,85	836.243,04	805.644,73	903.735,59	0,00	11.828.510,34	491.462,81	0,00	11.337.047,53
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.851.705,87	0,00	0,00	2.405.901,47	0,00	0,00	4.445.804,40	6.954.095,00	0,00	-2.508.290,60
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.059.926,53	1,00	46.131,61	62.257,93	673,75	0,00	950.862,24	161.298,50	0,00	789.563,74
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	18.038.774,97	13.675,65	1.684.897,92	3.327.577,30	101.215,38	0,00	12.911.408,72	30.711.417,41	0,00	-17.800.008,69
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	8.281.717,82	13.601,00	1.481.694,44	3.200.547,85	65.777,58	0,00	3.520.096,95	30.210.248,28	0,00	-26.690.151,33
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	9.757.057,15	74,65	203.203,48	127.029,45	35.437,80	0,00	9.391.311,77	501.169,13	0,00	8.890.142,64
Demais Vinculações Legais	-4.549.192,66	110.863,22	212.155,83	1.628.463,14	1.117.461,11	0,00	-7.618.135,96	2.423.564,16	0,00	-10.041.700,12
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-1.317.890,42	0,00	0,00	1.470.586,62	300.751,74	0,00	-3.089.228,78	1.004.917,21	0,00	-4.094.145,99
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	841.039,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841.039,83	0,00	0,00	841.039,83
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	22,00	0,00	0,00	0,00	1.811,78	0,00	-1.789,78	0,00	0,00	-1.789,78
Outras Vinculações Legais	-4.072.364,07	110.863,22	212.155,83	157.876,52	814.897,59	0,00	-5.368.157,23	1.418.646,95	0,00	-6.786.804,18
Recursos Extraorçamentários	-32.005.185,12	0,00	0,00	0,00	-22.741.478,69	0,00	-9.263.706,43	0,00	0,00	-9.263.706,43
Outras Vinculações	6.695.304,45	-42.258,39	36.896,27	835.930,22	152.598,83	0,00	5.712.137,52	314.762,66	0,00	5.397.374,86
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	2.417.670,71	585,15	0,20	100.259,22	2.548.528,23	0,00	-231.702,09	665.022,52	0,00	-896.724,61
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	2.438.080,73	0,00	0,20	2.696,95	2.487.580,65	0,00	-52.197,07	0,00	0,00	-52.197,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financeiro)										

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-20.410,02	585,15	0,00	97.562,27	60.947,58	0,00	-179.505,02	665.022,52	0,00	-844.527,54
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**90.803.952,93**	**2.118.155,19**	**20.012.069,59**	**13.246.828,08**	**848.007,83**	**0,00**	**54.578.892,24**	**53.660.903,34**	**0,00**	**917.988,90**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/05/2026, às 09:42:59.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:5CABF772

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026		
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2026 / MÊS ABRIL 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)										R$ 1,00		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	2.067.657,94	8.823.029,25	8.314.917,40	458.546,70	2.117.223,09	2.889.269,66	18.196.523,55	7.158.052,61	6.695.536,86	1.128.419,59	13.261.836,76	15.379.059,85
PODER EXECUTIVO	2.067.657,94	8.534.220,73	8.026.108,88	458.546,70	2.117.223,09	2.889.269,66	18.196.523,55	7.158.052,61	6.695.536,86	1.128.419,59	13.261.836,76	15.379.059,85
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	210,00	375,15	0,00	0,00	585,15	68.818,54	82.012,61	50.193,56	50.183,06	388,87	100.259,22	100.844,37
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	27.718,41	225.709,19	224.738,92	0,00	28.688,68	867,17	5.244,30	4.817,75	4.817,75	0,00	1.293,72	29.982,40
SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	2.944,00	673.119,98	672.600,84	0,00	3.463,14	200,01	356.144,99	119.934,35	83.046,96	200.000,00	73.298,04	76.761,18
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	207.612,46	0,00	0,00	0,00	207.612,46	-803,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-803,40	206.809,06
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	64.465,50	295.616,91	295.616,91	0,00	64.465,50	243,58	208.797,58	90.661,98	83.408,12	0,00	125.633,04	190.098,54
SECR. MUN. GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.662,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00
SECRETARIA DE GABINETE	4.131,22	0,00	0,00	0,00	4.131,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.131,22
Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	1.633,31	0,00	0,00	0,00	1.633,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633,31
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	0,00	96.597,83	96.597,83	0,00	0,00	0,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	9.429,00	0,00	0,00	0,00	9.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.429,00
Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	984,21	0,00	0,00	0,00	984,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,21
SECRETARIA MUN. DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	0,00	11.867,06	11.867,06	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	0,00	245.180,62	245.117,69	0,00	62,93	0,00	288.668,62	188.647,34	188.647,34	99.991,28	30,00	92,93
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	78.227,18	227.267,37	227.267,37	0,00	78.227,18	0,00	66.608,39	31.375,96	31.375,96	0,00	35.232,43	113.459,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	9.256,25	55.118,22	46.433,25	0,00	17.941,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.941,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	16.073,28	0,00	0,00	0,00	16.073,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.073,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	15.245,10	15.245,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CIDADANIA E OUVIDORIA												
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.283.260,74	693.014,89	564.560,29	89.719,71	1.321.995,63	2.680.122,27	906.214,73	59.253,11	59.253,11	0,00	3.527.083,89	4.849.079,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.278,00	0,00	0,00	0,00	12.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.278,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	17.872,80	192.157,57	192.157,57	0,00	17.872,80	0,00	73.037,94	37.269,61	37.269,61	0,00	35.768,33	53.641,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	29.810,95	29.810,95	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	0,00	1.320,80	1.320,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	3.857,46	3.857,46	0,00	0,00	0,00	1.673,19	300,00	300,00	0,00	1.373,19	1.373,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	840,00	6.818,36	6.818,36	0,00	840,00	0,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	840,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	172.821,30	0,00	0,00	0,00	172.821,30	2.731,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,87	175.553,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	1.239,54	289.773,30	210.200,08	79.573,22	1.239,54	550,89	790.878,41	181.859,18	181.859,18	0,00	609.570,12	610.809,66
Secretaria Municipal de Planejamento	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	2.225.760,69	2.225.760,69	0,00	0,00	64.390,16	9.341.429,74	3.674.138,07	3.620.834,50	550.642,03	5.234.343,37	5.234.343,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	396,95	39.290,66	39.290,66	0,00	396,95	0,00	10.773,84	10.773,84	10.773,84	0,00	0,00	396,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	94.457,77	3.130.312,37	2.840.840,80	289.253,77	94.675,57	72.148,57	6.037.197,21	2.680.985,86	2.315.925,43	277.397,41	3.516.022,94	3.610.698,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	0,00	71.497,91	71.497,91	0,00	0,00	0,00	5.242,00	5.242,00	5.242,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	9.128,39	4.508,34	4.508,34	0,00	9.128,39	0,00	300,00	300,00	300,00	0,00	0,00	9.128,39
SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	44.265,63	0,00	0,00	0,00	44.265,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.265,63
PODER LEGISLATIVO	0,00	288.808,52	288.808,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	288.808,52	288.808,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	961,57	10.575,34	10.575,34	0,00	961,57	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.047,11
PODER EXECUTIVO	961,57	2.270,88	2.270,88	0,00	961,57	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.047,11
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	198,41	0,00	0,00	0,00	198,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,41
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	26,80	0,00	0,00	0,00	26,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,80
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	0,00	56,76	56,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	2.214,12	2.214,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	339,62	0,00	0,00	0,00	339,62	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.669,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	272,23	0,00	0,00	0,00	272,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	124,51	0,00	0,00	0,00	124,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,51
PODER LEGISLATIVO	0,00	8.304,46	8.304,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	8.304,46	8.304,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**2.068.619,51**	**8.833.604,59**	**8.325.492,74**	**458.546,70**	**2.118.184,66**	**2.874.260,98**	**18.196.523,55**	**7.158.052,61**	**6.695.536,86**	**1.128.419,59**	**13.246.828,08**	**15.365.012,74**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/05/2026, às 09:18:29.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:5E001F68

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**97.361.000,00**	**97.361.000,00**	**20.759.363,29**	**21,32**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.000.000,00	26.000.000,00	2.757.408,95	10,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.055.000,00	27.055.000,00	4.501.264,21	16,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	29.600.000,00	29.600.000,00	9.334.341,49	31,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	14.706.000,00	14.706.000,00	4.166.348,64	28,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**185.570.000,00**	**185.570.000,00**	**66.330.643,95**	**35,74**
Cota-Parte FPM	125.000.000,00	125.000.000,00	40.775.979,78	32,62
Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	6.112,68	8,73
Cota-Parte IPVA	15.000.000,00	15.000.000,00	10.912.392,01	72,75
Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	45.000.000,00	14.419.504,55	32,04
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	216.654,93	43,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**282.931.000,00**	**282.931.000,00**	**87.090.007,24**	**30,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	27.340.650,00	27.455.510,00	13.045.054,00	47,51	12.013.978,87	43,76	10.161.224,49	37,01
Despesas Correntes	27.339.650,00	27.454.510,00	13.045.054,00	47,52	12.013.978,87	43,76	10.161.224,49	37,01
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.605.000,00	15.605.000,00	4.740.011,76	30,37	4.179.864,93	26,79	2.131.856,10	13,66
Despesas Correntes	15.580.000,00	15.580.000,00	4.740.011,76	30,42	4.179.864,93	26,83	2.131.856,10	13,68
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	234.000,00	234.000,00	15.810,22	6,76	15.810,22	6,76	15.810,22	6,76
Despesas Correntes	234.000,00	234.000,00	15.810,22	6,76	15.810,22	6,76	15.810,22	6,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**43.229.650,00**	**43.344.510,00**	**17.800.875,98**	**41,07**	**16.209.654,02**	**37,40**	**12.308.890,81**	**28,40**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.800.875,98	16.209.654,02	12.308.890,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.800.875,98**	**16.209.654,02**	**12.308.890,81**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			13.063.501,09
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	4.737.374,89	3.146.152,93	-754.610,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,44**	**18,61**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	13.063.501,09	16.209.654,02	3.146.152,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.146.152,93
Empenhos do exercício anterior 2025	38.415.619,74	64.460.408,40	26.044.788,66	1.575.952,71	449.731,58	0,00	0,00	1.575.952,71	0,00	26.494.520,24
Empenhos de 2024	35.106.789,33	58.148.124,98	23.041.335,65	119.524,59	0,00	0,00	49.721,49	69.803,10	0,00	23.041.335,65
Empenhos de 2023	28.801.496,29	30.642.451,05	1.840.954,76	587.621,74	0,00	0,00	551.742,90	13.777,34	22.101,50	1.818.853,26
Empenhos de 2022 e anteriores	26.585.203,58	45.572.833,65	18.987.630,07	4.396.747,02	1.773.027,99	0,00	2.380.991,28	39.978,02	1.975.777,72	18.784.880,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	42.542.000,00	42.542.000,00	12.249.619,00	28,79
Proveniente da União	22.092.000,00	22.092.000,00	3.434.546,68	15,55
Proveniente dos Estados	20.450.000,00	20.450.000,00	8.815.072,32	43,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	69.698,24	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**42.542.000,00**	**42.542.000,00**	**12.319.317,24**	**28,96**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	27.875.350,00	30.879.505,53	8.148.537,90	26,39	7.357.207,42	23,83	6.243.266,02	20,22
Despesas Correntes	27.496.350,00	30.357.596,21	7.900.285,31	26,02	7.156.450,83	23,57	6.191.168,02	20,39
Despesas de Capital	379.000,00	521.909,32	248.252,59	47,57	200.756,59	38,47	52.098,00	9,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.640.000,00	32.632.692,00	14.215.839,86	43,56	7.083.630,12	21,71	4.725.558,45	14,48
Despesas Correntes	16.610.000,00	16.602.692,00	7.261.744,86	43,74	7.083.630,12	42,67	4.725.558,45	28,46
Despesas de Capital	16.030.000,00	16.030.000,00	6.954.095,00	43,38	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.526.000,00	1.553.000,00	659.117,96	42,44	659.117,96	42,44	558.011,78	35,93
Despesas Correntes	1.526.000,00	1.553.000,00	659.117,96	42,44	659.117,96	42,44	558.011,78	35,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**62.176.350,00**	**65.200.197,53**	**23.023.495,72**	**35,31**	**15.099.955,50**	**23,16**	**11.526.836,25**	**17,68**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	55.216.000,00	58.335.015,53	21.193.591,90	36,33	19.371.186,29	33,21	16.404.490,51	28,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	48.245.000,00	48.237.692,00	18.955.851,62	39,30	11.263.495,05	23,35	6.857.414,55	14,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.760.000,00	1.787.000,00	674.928,18	37,77	674.928,18	37,77	573.822,00	32,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**105.406.000,00**	**108.544.707,53**	**40.824.371,70**	**37,61**	**31.309.609,52**	**28,84**	**23.835.727,06**	**21,96**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ DO PARANÁ - COMESP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	250.674,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	250.674,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	243.101,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	243.101,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	493.775,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/05/2026, às 09:18:52.
Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:F51386DD

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235/2024 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	380.970.904,27	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00	414.799.050,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/05/2026, às 09:19:52.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:3E548E83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 2º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.127.000,00	1.127.000,00	414.737,81	36,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	198.000,00	198.000,00	4.216,39	2,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	119.000,00	119.000,00	48.148,93	40,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	280.000,00	280.000,00	169.366,70	60,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	530.000,00	530.000,00	193.005,79	36,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.094.665,28	28.094.665,28	9.816.842,58	34,94
Cota-Parte FPM	19.727.917,77	19.727.917,77	6.937.323,50	35,17
Cota-Parte ITR	14.818,14	14.818,14	14.489,25	97,78
Cota-Parte IPVA	747.000,00	747.000,00	314.046,82	42,04
Cota-Parte ICMS	7.503.929,37	7.503.929,37	2.517.106,39	33,54
Cota-Parte IPI-Exportação	101.000,00	101.000,00	33.876,62	33,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.221.665,28	29.221.665,28	10.231.580,39	35,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.294.323,89	3.729.808,94	1.417.990,72	38,02	1.337.970,18	35,87	1.199.096,99	32,15
Despesas Correntes	3.291.723,89	3.506.723,89	1.370.805,08	39,09	1.290.784,54	36,81	1.197.681,42	34,15
Despesas de Capital	2.600,00	223.085,05	47.185,64	21,15	47.185,64	21,15	1.415,57	0,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	500.000,00	500.000,00	446.405,52	89,28	297.603,68	59,52	297.603,68	59,52
Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	446.405,52	89,28	297.603,68	59,52	297.603,68	59,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	79.041,76	79.041,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	79.041,76	79.041,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	61.680,00	61.680,00	11.580,55	18,78	11.580,55	18,78	9.176,27	14,88
Despesas Correntes	61.480,00	61.480,00	11.580,55	18,84	11.580,55	18,84	9.176,27	14,93
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	693.380,58	807.380,58	217.573,80	26,95	208.259,36	25,79	203.724,84	25,23
Despesas Correntes	661.380,58	729.380,58	180.926,80	24,81	172.266,36	23,62	167.731,84	23,00
Despesas de Capital	32.000,00	78.000,00	36.647,00	46,98	35.993,00	46,14	35.993,00	46,14
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.628.426,23	5.177.911,28	2.093.550,59	40,43	1.855.413,77	35,83	1.709.601,78	33,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.093.550,59	1.855.413,77	1.709.601,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.093.550,59	1.855.413,77	1.709.601,78

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.534.737,06	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	320.676,71	174.864,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**18,13**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	1.534.737,06	1.855.413,77 320.676,71		6.238.517,16	0,00	5.917.840,45	-------	0,00	-------	320.676,71
Empenhos de 2025	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	807.681,55	443.714,84	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	361.727,40	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	13.910.836,03	16.208.892,09 2.298.056,06		0,00	0,00	0,00	23.605,42	0,00	2.369,95	2.295.686,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.532.418,80	2.532.418,80	656.073,26	25,91
Proveniente da União	2.252.418,80	2.252.418,80	585.016,08	25,97
Proveniente dos Estados	280.000,00	280.000,00	71.057,18	25,38
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.532.418,80	2.532.418,80	656.073,26	25,91

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.172.982,80	2.881.910,26	940.896,57	32,65	887.349,51	30,79	849.235,90	29,47
Despesas Correntes	2.170.482,80	2.585.635,37	903.496,27	34,94	849.949,21	32,87	811.835,60	31,40

Despesas de Capital	2.500,00	296.274,89	37.400,30	12,62	37.400,30	12,62	37.400,30	12,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	220.000,00	220.000,00	117.901,59	53,59	59.196,59	26,91	51.359,59	23,35
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	117.901,59	53,59	59.196,59	26,91	51.359,59	23,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	139.600,00	139.600,00	500,00	0,36	26,48	0,02	26,48	0,02
Despesas Correntes	132.400,00	132.400,00	500,00	0,38	26,48	0,02	26,48	0,02
Despesas de Capital	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	91.836,00	91.836,00	21.788,52	23,73	21.788,52	23,73	21.788,52	23,73
Despesas Correntes	91.636,00	91.636,00	21.788,52	23,78	21.788,52	23,78	21.788,52	23,78
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.624.418,80	3.333.346,26	1.081.086,68	32,43	968.361,10	29,05	922.410,49	27,67
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.467.306,69	6.611.719,20	2.358.887,29	35,68	2.225.319,69 33,66		2.048.332,89	30,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	720.000,00	720.000,00	564.307,11	78,38	356.800,27 49,56		348.963,27	48,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	218.641,76	218.641,76	500,00	0,23	26,48 0,01		26,48	0,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	153.516,00	153.516,00	33.369,07	21,74	33.369,07 21,74		30.964,79	20,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	693.380,58	807.380,58	217.573,80	26,95	208.259,36 25,79		203.724,84	25,23
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.252.845,03	8.511.257,54	3.174.637,27	37,30	2.823.774,87	33,18	2.632.012,27	30,92
FONTE: Sistema e-Pública (1724-4058-420). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2026 e hora de emissão: 09:01.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:45E38F32

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS 2º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	**R$ 1,00**	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00									
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00									
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	41.675.177,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1348-2568-710). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2026 e hora de emissão: 09:01.											

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C4197C32

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril											
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.675.177,37	73.502.871,94	14.130.533,20	22.592.427,67	100,00	50.910.444,27	8.357.773,00	15.194.837,05	100,00	58.308.034,89
LEGISLATIVA	699.432,00	699.432,00	93.345,90	203.293,63	0,90	496.138,37	93.875,64	187.701,32	1,24	511.730,68
Ação Legislativa	699.432,00	699.432,00	93.345,90	203.293,63	0,90	496.138,37	93.875,64	187.701,32	1,24	511.730,68
ADMINISTRAÇÃO	11.445.950,83	13.280.621,84	1.328.154,26	4.034.851,51	17,86	9.245.770,33	1.436.731,90	3.767.628,20	24,80	9.512.993,64
Administração Geral	9.778.409,51	11.613.080,52	1.168.164,07	3.702.699,89	16,39	7.910.380,63	1.279.993,93	3.476.565,24	22,88	8.136.515,28
Administração Financeira	383.384,32	383.384,32	59.006,11	101.112,64	0,45	282.271,68	38.356,47	80.123,20	0,53	303.261,12
Controle Interno	124.583,10	124.583,10	11.014,93	23.145,88	0,10	101.437,22	11.014,93	23.145,88	0,15	101.437,22
Tecnologia da Informação	146.405,88	146.405,88	11.014,93	22.851,89	0,10	123.553,99	11.014,93	22.851,89	0,15	123.553,99
Formação de Recursos Humanos	879.853,00	879.853,00	78.954,22	172.664,85	0,76	707.188,15	96.351,64	152.565,63	1,00	727.287,37
Comunicação Social	133.315,02	133.315,02	0,00	12.376,36	0,05	120.938,66	0,00	12.376,36	0,08	120.938,66
SEGURANÇA PÚBLICA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Defesa Civil	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.932.658,70	4.832.592,43	687.224,53	1.050.145,84	4,65	3.782.446,59	505.663,39	775.295,24	5,10	4.057.297,19
Assistência à Pessoa Idosa	223.400,00	372.982,86	50.361,77	63.415,79	0,28	309.567,07	55.822,45	63.415,79	0,42	309.567,07
Assistência ao Portador de Deficiência	6.100,00	46.424,12	0,00	0,00	0,00	46.424,12	0,00	0,00	0,00	46.424,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	399.529,40	648.291,05	50.774,34	92.269,67	0,41	556.021,38	47.096,34	86.591,67	0,57	561.699,38
Assistência Comunitária	79.020,00	2.050.939,59	27.639,46	29.277,46	0,13	2.021.662,13	27.209,06	28.847,06	0,19	2.022.092,53
Administração Geral	1.139.326,20	1.626.671,71	547.434,03	843.191,50	3,73	783.480,21	364.520,61	574.449,30	3,78	1.052.222,41
Serviços Socioassistenciais	85.283,10	87.283,10	11.014,93	21.991,42	0,10	65.291,68	11.014,93	21.991,42	0,14	65.291,68
SAÚDE	7.562.845,03	8.821.257,54	1.477.250,86	3.269.701,07	14,47	5.551.556,47	1.615.247,00	2.918.838,67	19,21	5.902.418,87
Atenção Básica	5.777.306,69	6.921.719,20	1.280.683,34	2.453.951,09	10,86	4.467.768,11	1.315.142,16	2.320.383,49	15,27	4.601.335,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	720.000,00	107.590,11	564.307,11	2,50	155.692,89	197.686,95	356.800,27	2,35	363.199,73
Vigilância Sanitária	218.641,76	218.641,76	500,00	500,00	0,00	218.141,76	26,48	26,48	0,00	218.615,28
Vigilância Epidemiológica	153.516,00	153.516,00	14.130,79	33.369,07	0,15	120.146,93	14.130,79	33.369,07	0,22	120.146,93
Administração Geral	693.380,58	807.380,58	74.346,62	217.573,80	0,96	589.806,78	88.260,62	208.259,36	1,37	599.121,22
EDUCAÇÃO	14.410.041,74	17.152.138,13	2.897.764,49	5.379.411,44	23,81	11.772.726,69	2.914.428,35	4.959.877,48	32,64	12.192.260,65
Ensino Fundamental	5.670.609,42	6.959.557,89	1.474.922,89	2.753.296,57	12,19	4.206.261,32	1.502.166,44	2.582.373,54	17,00	4.377.184,35
Ensino Superior	103.000,00	103.000,00	22.355,00	31.290,00	0,14	71.710,00	22.355,00	31.290,00	0,21	71.710,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	**(e) = (a - d)**

Educação Infantil	7.480.671,32	7.971.319,24	1.053.305,41	2.102.047,38	9,30	5.869.271,86	1.100.261,16	1.912.635,39	12,59	6.058.683,85
Administração Geral	14.600,00	14.600,00	0,00	2.375,01	0,01	12.224,99	1.663,50	2.375,01	0,02	12.224,99
Demais Subfunções	1.141.161,00	2.103.661,00	347.181,19	490.402,48	2,17	1.613.258,52	287.982,25	431.203,54	2,84	1.672.457,46
URBANISMO	1.878.449,07	8.952.096,42	6.372.947,74	6.599.562,25	29,21	2.352.534,17	517.640,42	635.141,57	4,18	8.316.954,85
Infra-Estrutura Urbana	1.878.449,07	8.952.096,42	6.372.947,74	6.599.562,25	29,21	2.352.534,17	517.640,42	635.141,57	4,18	8.316.954,85
SANEAMENTO	267.500,00	631.637,15	35.464,67	44.282,46	0,20	587.354,69	29.426,67	38.199,46	0,25	593.437,69
Saneamento Básico Rural	127.000,00	491.137,15	4.198,87	12.971,66	0,06	478.165,49	3.760,87	12.533,66	0,08	478.603,49
Saneamento Básico Urbano	140.500,00	140.500,00	31.265,80	31.310,80	0,14	109.189,20	25.665,80	25.665,80	0,17	114.834,20
GESTÃO AMBIENTAL	50.300,00	50.300,00	1.100,00	19.100,00	0,08	31.200,00	7.100,00	13.100,00	0,09	37.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.300,00	50.300,00	1.100,00	19.100,00	0,08	31.200,00	7.100,00	13.100,00	0,09	37.200,00
AGRICULTURA	1.693.800,00	17.348.546,43	955.536,08	1.577.059,66	6,98	15.771.486,77	987.432,40	1.519.952,74	10,00	15.828.593,69
Extensão Rural	1.082.700,00	1.082.700,00	623.800,22	868.056,69	3,84	214.643,31	599.412,02	829.411,33	5,46	253.288,67
Promoção da Produção Agropecuária	611.100,00	16.265.846,43	331.735,86	709.002,97	3,14	15.556.843,46	388.020,38	690.541,41	4,54	15.575.305,02
INDÚSTRIA	538.000,00	538.000,00	96.145,32	125.258,93	0,55	412.741,07	64.627,88	89.341,49	0,59	448.658,51
Promoção Industrial	538.000,00	538.000,00	96.145,32	125.258,93	0,55	412.741,07	64.627,88	89.341,49	0,59	448.658,51
DESPORTO E LAZER	380.000,00	380.000,00	63.764,88	83.477,50	0,37	296.522,50	63.764,88	83.477,50	0,55	296.522,50
Desporto Comunitário	380.000,00	380.000,00	63.764,88	83.477,50	0,37	296.522,50	63.764,88	83.477,50	0,55	296.522,50
ENCARGOS ESPECIAIS	554.200,00	554.250,00	121.834,47	206.283,38	0,91	347.966,62	121.834,47	206.283,38	1,36	347.966,62
Outros Encargos Especiais	554.200,00	554.250,00	121.834,47	206.283,38	0,91	347.966,62	121.834,47	206.283,38	1,36	347.966,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.675.177,37	73.502.871,94	14.130.533,20	22.592.427,67	100,00	50.910.444,27	8.357.773,00	15.194.837,05	100,00	58.308.034,89
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
FONTE: Sistema e-Pública (1914-0939-869). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2026 e hora de emissão: 08:50.										

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:485C7F3B

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 1º QUADRIMESTRE 2026

Município de Bom Jesus do Sul - PR									
PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**					**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (f) = a-(b+c+d+e)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)**
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos**		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.554.424,62**	**27.111,00**	**0,00**	**408.278,37**	**136.552,26**	**3.982.482,99**	**0,00**	**0,00**	**3.982.482,99**
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.477.461,43	27.111,00	0,00	408.278,37	136.552,26	3.905.519,80	0,00	0,00	3.905.519,80
Outros Recursos Não Vinculados	76.963,19	0,00	0,00	0,00	0,00	76.963,19	0,00	0,00	76.963,19
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**6.240.424,54**	**224.587,44**	**0,00**	**220.157,08**	**199.018,67**	**5.596.661,35**	**0,00**	**0,00**	**5.596.661,35**
Recursos Vinculados à Educação	759.834,24	0,00	0,00	157,08	108.760,14	650.917,02	0,00	0,00	650.917,02
Transferências do FUNDEB	673.574,94	0,00	0,00	157,08	108.760,14	564.657,72	0,00	0,00	564.657,72
Outros Recursos Vinculados à Educação	86.259,30	0,00	0,00	0,00	0,00	86.259,30	0,00	0,00	86.259,30
Recursos Vinculados à Saúde	2.395.971,03	111.291,44	0,00	220.000,00	39.530,18	2.025.149,41	0,00	0,00	2.025.149,41
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.395.971,03	111.291,44	0,00	220.000,00	39.530,18	2.025.149,41	0,00	0,00	2.025.149,41
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados à Assistência Social	771.621,82	0,00	0,00	0,00	483,63	771.138,19	0,00	0,00	771.138,19
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	134.122,44	113.296,00	0,00	0,00	42.785,21	-21.958,77	0,00	0,00	-21.958,77
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	-884.100,08	113.296,00	0,00	0,00	42.785,21	-1.040.181,29	0,00	0,00	-1.040.181,29
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.018.222,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.222,52	0,00	0,00	1.018.222,52
Demais Vinculações Legais	2.178.875,01	0,00	0,00	0,00	7.459,51	2.171.415,50	0,00	0,00	2.171.415,50
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.082.797,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082.797,34	0,00	0,00	1.082.797,34
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
Outras Vinculações Legais	1.064.077,67	0,00	0,00	0,00	7.459,51	1.056.618,16	0,00	0,00	1.056.618,16
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**10.794.849,16**	**251.698,44**	**0,00**	**628.435,45**	**335.570,93**	**9.579.144,34**	**0,00**	**0,00**	**9.579.144,34**

FONTE: Sistema e-Pública (1397-4878-587). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2026 e hora de emissão: 09:10.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: [2]Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3BCE022E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RGF - EXECUTIVO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Maio 2025	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.014.191,60	9.914.739,85	10.681.261,91	9.967.298,30	9.740.750,91	9.689.865,51	9.576.779,42	17.473.413,54	8.276.879,88	9.441.089,46	9.812.523,89	9.363.140,29	123.951.934,56	1.504.283,03
Pessoal Ativo	8.813.645,94	8.820.634,24	9.602.226,48	8.821.825,63	8.728.121,25	8.511.775,00	8.508.999,67	16.110.537,20	8.276.879,88	8.544.021,35	9.056.141,99	8.949.514,81	112.744.323,44	6.186,11
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.923.484,03	7.923.638,73	8.707.431,89	7.930.754,72	7.850.249,02	7.650.824,00	7.647.972,47	14.443.363,91	7.371.919,59	7.610.068,96	8.089.138,35	7.972.029,80	101.120.875,47	6.186,11

Obrigações Patronais	890.161,91	896.995,51	894.794,59	891.070,91	877.872,23	860.951,00	861.027,20	1.667.173,29	904.960,29	933.952,39	967.003,64	977.485,01	11.623.447,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	759.884,68	881.658,60	866.588,42	933.025,66	847.741,56	987.854,92	877.544,16	1.172.640,75	0,00	897.068,11	756.381,90	413.625,48	9.394.014,24	1.498.096,92
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	440.660,98	212.447,01	212.447,01	212.447,01	164.888,10	190.235,59	190.235,59	190.235,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.813.596,88	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	255.138,04	181.069,81	174.878,15	180.635,31	148.724,03	131.934,08	156.423,02	216.169,85	222.400,86	142.353,37	148.155,03	148.186,54	2.106.068,09	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	105.153,39	43.143,22	28.479,02	30.763,38	24.179,02	0,00	0,00	0,00	52.346,46	53.434,67	27.476,60	20.123,44	385.099,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	140.943,70	132.408,36	138.996,95	145.587,06	121.640,88	125.679,59	155.131,88	214.878,71	168.892,37	87.756,67	119.516,40	126.901,07	1.678.333,64	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	9.040,95	5.518,23	7.402,18	4.284,87	2.904,13	6.254,49	1.291,14	1.291,14	1.162,03	1.162,03	1.162,03	1.162,03	42.635,25	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.759.053,56	9.733.670,04	10.506.383,76	9.786.662,99	9.592.026,88	9.557.931,43	9.420.356,40	17.257.243,69	8.054.479,02	9.298.736,09	9.664.368,86	9.214.953,75	121.845.866,47	1.504.283,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**302.365.407,04**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.190.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**1.768.172,38**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**298.407.234,66**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**123.350.149,50**	**41,34**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**161.139.906,72**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**153.082.911,38**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**145.025.916,05**	**48,60**
Notas Explicativas		

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Prefeito	Secretário(a) de Administração	Contadora
RICARDO SOARES		
Controle Interno		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.689.943,14	22.240.279,55	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	1.599.204,73	0,00	0,00
Dívida Contratual	21.689.943,14	20.641.074,82	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	2.187.940,37	0,00	0,00

Internos	0,00	2.187.940,37	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	20.615.728,58	17.746.034,89	0,00	0,00
Internos	20.615.728,58	17.746.034,89	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.074.214,56	707.099,56	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.074.214,56	707.099,56	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	81.711.706,57	96.090.179,06	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	81.711.706,57	96.090.179,06	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.804.911,52	98.101.460,50	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	587.340,62	1.611.364,41	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	505.864,33	399.917,03	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-60.021.763,43	-73.849.899,51	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	297.300.330,04	302.365.407,04	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.190.000,00	2.190.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	295.110.330,04	300.175.407,04	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,35	7,41	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,34	-24,60	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	354.132.396,05	360.210.488,45	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	318.719.156,44	324.189.439,60	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	5.581.536,97	2.948.709,97	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	9.327.147,31	891.729,85	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO		***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***		
Prefeito		Secretário(A) De Administração		
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN		***RICARDO SOARES***		
Contadora		Controle Interno		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	297.300.330,04	302.365.407,04	0,00	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	2.190.000,00	2.190.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	295.110.330,04	300.175.407,04	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	64.924.272,61	66.038.589,55	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	58.431.845,35	59.434.730,60	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO		***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***		
Prefeito		Secretário(A) De Administração		
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN		***RICARDO SOARES***		
Contadora		Controle Interno		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	302.365.407,04	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	2.190.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	300.175.407,04	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	48.028.065,13	16,00

LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	43.225.258,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21.012.278,49	7,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Prefeito	Secretário(a) de Administração	Contadora
RICARDO SOARES		
Controle Interno		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	69.236.260,41	181.781,85	69.348,91	454.608,17	399.917,03	0,00	68.130.604,45	5.534.906,52	0,00	62.595.697,93
Transferências do FUNDEB	7.142.964,14	0,00	29.762,93	0,00	0,00	0,00	7.113.201,21	0,00	0,00	7.113.201,21
Transferências Voluntárias	34.680.948,79	11.648,20	0,00	1.629,77	0,00	0,00	34.667.670,82	2.007.584,23	0,00	32.660.086,59
Alienação de Bens	800.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.247,00	266.976,91	0,00	533.270,09
Operações de Crédito	6.781,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.781,15	0,00	0,00	6.781,15
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	17.231.448,57	0,00	3.101,92	448.870,78	0,00	0,00	16.779.475,87	742.291,60	0,00	16.037.184,27
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.730.915,85	0,00	0,00	1.411,64	0,00	0,00	2.729.504,21	115.750,38	0,00	2.613.753,83
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	10.462,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.462,67	0,00	0,00	10.462,67

Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	399.917,03	0,00	0,00	0,00	399.917,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	6.232.575,21	170.133,65	36.484,06	2.695,98	0,00	0,00	6.023.261,52	2.402.303,40	0,00	3.620.958,12
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	29.043.942,57	246.245,23	1.113.988,42	437.121,68	0,00	0,00	27.246.587,24	21.249.468,52	0,00	5.997.118,72
Recursos Ordinários/Livres	29.043.942,57	246.245,23	1.113.988,42	437.121,68	0,00	0,00	27.246.587,24	21.249.468,52	0,00	5.997.118,72
TOTAL (III) = (I + II)	**98.280.202,98**	**428.027,08**	**1.183.337,33**	**891.729,85**	**399.917,03**	**0,00**	**95.377.191,69**	**26.784.375,04**	**0,00**	**68.592.816,65**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (V) = (III + IV)	98.280.202,98	428.027,08	1.183.337,33	891.729,85	399.917,03	0,00	95.377.191,69	26.784.375,04	0,00	68.592.816,65

Notas Explicativas

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Prefeito	Secretário(a) de Administração	Contadora
RICARDO SOARES		
Controle Interno		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	302.365.407,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	300.175.407,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	298.407.234,66	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	123.350.149,50	41,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	161.139.906,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	153.082.911,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	145.025.916,05	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

Dívida Consolidada Líquida	-73.849.899,51	-24,60
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	360.210.488,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.059.693,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	48.028.065,13	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	21.012.278,49	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	26.784.375,04	68.592.816,65
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***	
Prefeito	Secretário(A) De Administração	
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	***RICARDO SOARES***	
Contadora	Controle Interno	

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:A07C5C17

SETOR CONTABILIDADE
RREO - EXECUTIVO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	301.868.792,00	315.364.112,25	52.708.190,11	16,71	98.704.070,45	31,30	216.660.041,8
RECEITAS CORRENTES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	289.427.792,00	292.928.027,34	46.467.580,60	15,86	91.478.351,50	31,23	201.449.675,8
MELHORIA	72.886.880,00	72.886.880,00	11.194.416,71	15,36	19.696.994,78	27,02	53.189.885,2
Impostos	66.937.880,00	66.937.880,00	9.926.917,51	14,83	17.972.637,20	26,85	48.965.242,8
Taxas	4.676.000,00	4.676.000,00	1.169.986,72	25,02	1.551.763,82	33,19	3.124.236,1
Contribuição de Melhoria	1.273.000,00	1.273.000,00	97.512,48	7,66	172.593,76	13,56	1.100.406,2
CONTRIBUIÇÕES	5.032.000,00	5.032.000,00	882.335,20	17,53	1.564.739,09	31,10	3.467.260,9
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.032.000,00	5.032.000,00	882.335,20	17,53	1.564.739,09	31,10	3.467.260,9
RECEITA PATRIMONIAL	7.757.000,00	7.757.395,68	2.351.704,83	30,32	4.121.074,31	53,12	3.636.321,3
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	584.000,00	584.000,00	36.340,32	6,22	63.611,64	10,89	520.388,3
Valores Mobiliários	6.412.000,00	6.412.395,68	2.163.816,56	33,74	3.760.334,95	58,64	2.652.060,7
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	496.000,00	496.000,00	82.681,42	16,67	158.019,27	31,86	337.980,7
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	265.000,00	265.000,00	68.866,53	25,99	139.108,45	52,49	125.891,5
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	5.281.000,00	5.281.000,00	804.259,43	15,23	1.648.680,89	31,22	3.632.319,1
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.000,00	80.000,00	75.700,00	94,63	75.700,00	94,63	4.300,0
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outros Serviços	5.201.000,00	5.201.000,00	728.559,43	14,01	1.572.980,89	30,24	3.628.019,1
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	196.507.912,00	200.007.751,66	31.147.442,32	15,57	64.221.174,01	32,11	135.786.577,6
Transferências da União e de suas Entidades	80.435.600,00	80.806.000,84	11.687.342,33	14,46	25.655.020,11	31,75	55.150.980,7
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.405.312,00	54.534.750,82	10.891.114,80	19,97	21.556.965,09	39,53	32.977.785,7
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Transferências de Instituições Privadas	18.000.000,00	18.000.000,00	850.212,23	4,72	866.582,76	4,81	17.133.417,2
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.982.000,00	45.982.000,00	7.641.973,32	16,62	16.064.121,11	34,94	29.917.878,8
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Transferências	685.000,00	685.000,00	76.799,64	11,21	78.484,94	11,46	606.515,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.963.000,00	1.963.000,00	87.422,11	4,45	225.688,42	11,50	1.737.311,5
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	627.000,00	627.000,00	63.808,52	10,18	179.483,49	28,63	447.516,5
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	479.000,00	479.000,00	23.613,59	4,93	46.204,93	9,65	432.795,0
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	857.000,00	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.000,0
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	12.441.000,00	22.436.084,91	6.240.609,51	27,82	7.225.718,95	32,21	15.210.365,9
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	1.226.000,00	1.226.000,00	323.699,26	26,40	1.233.808,70	100,64	-7.808,7
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	209.430,66	0,00	209.430,66	0,00	-209.430,6
Alienação de Bens Imóveis	1.226.000,00	1.226.000,00	114.268,60	9,32	1.024.378,04	83,55	201.621,9

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.215.000,00	11.210.084,91	5.916.910,25	52,78	5.991.910,25	53,45	5.218.174,66
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.637.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.637.866,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.215.000,00	9.572.218,91	5.916.910,25	61,81	5.991.910,25	62,60	3.580.308,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	301.868.792,00	315.364.112,25	52.708.190,11	16,71	98.704.070,45	31,30	216.660.041,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	301.868.792,00	315.364.112,25	52.708.190,11	16,71	98.704.070,45	31,30	216.660.041,80
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	301.868.792,00	315.364.112,25	52.708.190,11	16,71	98.704.070,45	31,30	216.660.041,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.256.178,50	0,00	0,00	12.256.178,50	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	12.256.178,50	0,00	0,00	12.256.178,50	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	271.111.430,63	296.862.929,38	43.670.843,94	87.778.094,80	209.084.834,58	40.838.886,21	64.614.588,76	232.248.340,62	63.431.251,43	23.163.506,04
DESPESAS CORRENTES	238.342.122,29	248.041.835,86	39.601.811,27	75.340.276,47	172.701.559,39	34.951.772,02	57.935.436,85	190.106.399,01	56.843.932,12	17.404.839,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.011.093,25	112.932.931,26	16.672.168,03	32.196.207,93	80.736.723,33	16.672.168,03	32.196.207,93	80.736.723,33	31.893.375,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	2.193.723,53	6.276,47	391.540,14	804.733,90	1.395.266,10	804.733,90	1.388.989,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.131.029,04	132.908.904,60	22.929.643,24	40.950.345,01	91.958.559,59	17.888.063,85	24.934.495,02	107.974.409,58	24.145.822,54	16.015.849,99
DESPESAS DE CAPITAL	28.974.908,34	45.026.693,52	4.069.032,67	12.437.818,33	32.588.875,19	5.887.114,19	6.679.151,91	38.347.541,61	6.587.319,31	5.758.666,42
INVESTIMENTOS	25.274.908,34	41.326.693,52	4.069.032,67	8.738.123,46	32.588.570,06	5.223.730,61	5.233.378,61	36.093.314,91	5.141.546,01	3.504.744,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00	3.699.694,87	305,13	663.383,58	1.445.773,30	2.254.226,70	1.445.773,30	2.253.921,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.794.400,00	3.794.400,00	0,00	0,00	3.794.400,00	0,00	0,00	3.794.400,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.362.361,37	24.362.361,37	1.930.143,77	12.642.045,95	11.720.315,42	4.830.653,52	9.021.176,95	15.341.184,42	9.021.176,95	3.620.869,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	295.473.792,00	321.225.290,75	45.600.987,71	100.420.140,75	220.805.150,00	45.669.539,73	73.635.765,71	247.589.525,04	72.452.428,38	26.784.375,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	295.473.792,00	321.225.290,75	45.600.987,71	100.420.140,75	220.805.150,00	45.669.539,73	73.635.765,71	247.589.525,04	72.452.428,38	26.784.375,04
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.068.304,74	0,00	26.251.642,07	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	295.473.792,00	321.225.290,75	45.600.987,71	100.420.140,75	220.805.150,00	45.669.539,73	98.704.070,45	0,00	98.704.070,45	26.784.375,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.362.361,37	24.362.361,37	1.930.143,77	12.642.045,95	11.720.315,42	4.830.653,52	9.021.176,95	15.341.184,42	9.021.176,95	3.620.869,00
DESPESAS CORRENTES	23.896.361,37	23.896.361,37	1.930.143,77	12.266.505,10	11.629.856,27	4.758.233,22	8.876.336,35	15.020.025,02	8.876.336,35	3.390.168,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.362.361,37	9.362.361,37	1.330.143,77	2.627.005,10	6.735.356,27	1.330.143,77	2.627.005,10	6.735.356,27	2.627.005,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	235.000,00	235.000,00	0,00	169.500,00	65.500,00	42.160,99	82.213,42	152.786,58	82.213,42	87.286,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.299.000,00	14.299.000,00	600.000,00	9.470.000,00	4.829.000,00	3.385.928,46	6.167.117,83	8.131.882,17	6.167.117,83	3.302.882,17
DESPESAS DE CAPITAL	466.000,00	466.000,00	0,00	375.540,85	90.459,15	72.420,30	144.840,60	321.159,40	144.840,60	230.700,25
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	466.000,00	466.000,00	0,00	375.540,85	90.459,15	72.420,30	144.840,60	321.159,40	144.840,60	230.700,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Prefeito	Secretário(A) De Administração
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	***RICARDO SOARES***
Contadora	Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea	R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	271.111.430,63	296.862.929,38	43.670.843,94	87.778.094,80	87,41	209.084.834,58	40.838.886,21	64.614.588,76	87,75	232.248.340,62	23.163.506,04
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	3.380.000,00	3.692.400,00	567.624,91	1.002.905,75	1,00	2.689.494,25	549.415,25	976.802,61	1,33	2.715.597,39	26.103,14
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	3.380.000,00	3.692.400,00	567.624,91	1.002.905,75	1,00	2.689.494,25	549.415,25	976.802,61	1,33	2.715.597,39	26.103,14
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	26.235.832,36	26.957.017,77	4.471.530,26	7.854.703,84	7,82	19.102.313,93	3.666.272,01	6.158.422,24	8,36	20.798.595,53	1.696.281,60
Planejamento e Orçamento	3.909.563,20	4.161.583,50	324.870,22	669.077,69	0,67	3.492.505,81	329.811,06	584.069,42	0,79	3.577.514,08	85.008,27
Administração Geral	22.326.269,16	22.795.434,27	4.146.660,04	7.185.626,15	7,16	15.609.808,12	3.336.460,95	5.574.352,82	7,57	17.221.081,45	1.611.273,33
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.314.000,00	9.314.000,00	1.043.246,73	2.305.830,42	2,30	7.008.169,58	1.175.297,56	2.138.955,53	2,90	7.175.044,47	166.874,89
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	9.314.000,00	9.314.000,00	1.043.246,73	2.305.830,42	2,30	7.008.169,58	1.175.297,56	2.138.955,53	2,90	7.175.044,47	166.874,89
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.257.919,20	27.667.437,46	1.985.850,11	3.867.791,13	3,85	23.799.646,33	1.523.847,91	2.516.062,95	3,42	25.151.374,51	1.351.728,18
Assistência ao Idoso	14.634.900,00	14.712.337,04	278.302,24	556.186,14	0,55	14.156.150,90	253.165,68	385.051,88	0,52	14.327.285,16	171.134,26
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.538.980,00	6.605.297,07	448.194,44	1.199.790,35	1,19	5.405.506,72	417.797,78	617.423,62	0,84	5.987.873,45	582.366,73
Assistência Comunitária	6.084.039,20	6.349.803,35	1.259.353,43	2.111.814,64	2,10	4.237.988,71	852.884,45	1.513.587,45	2,06	4.836.215,90	598.227,19
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	54.819.145,80	55.812.218,05	8.414.813,64	15.422.262,12	15,36	40.389.955,93	7.795.689,48	13.597.093,43	18,47	42.215.124,62	1.825.168,69
Atenção Básica	38.684.938,60	38.938.850,85	5.036.130,86	9.261.020,33	9,22	29.677.830,52	4.436.541,50	8.117.458,50	11,02	30.821.392,35	1.143.561,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.547.170,00	15.230.170,00	3.167.155,07	5.794.228,34	5,77	9.435.941,66	3.200.538,09	5.182.945,32	7,04	10.047.224,68	611.283,02
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.587.037,20	1.643.197,20	211.527,71	367.013,45	0,37	1.276.183,75	158.609,89	296.689,61	0,40	1.346.507,59	70.323,84
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	358.000,00	358.600,00	63.378,96	114.863,40	0,11	243.736,60	63.311,02	114.795,46	0,16	243.804,54	67,94
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	358.000,00	358.600,00	63.378,96	114.863,40	0,11	243.736,60	63.311,02	114.795,46	0,16	243.804,54	67,94
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	75.699.221,70	80.925.661,24	14.808.717,79	26.517.506,93	26,41	54.408.154,31	11.424.069,92	18.472.629,79	25,09	62.453.031,45	8.044.877,14
Ensino Fundamental	47.221.586,00	49.906.694,93	9.422.162,55	17.020.948,17	16,95	32.885.746,76	7.076.562,75	11.060.495,75	15,02	38.846.199,18	5.960.452,42
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	22.145.635,70	24.686.966,31	4.438.512,12	7.848.047,71	7,82	16.838.918,60	3.356.767,82	6.190.924,42	8,41	18.496.041,89	1.657.123,29
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	2.925.000,00	2.925.000,00	280.959,60	433.594,25	0,43	2.491.405,75	280.105,38	430.306,13	0,58	2.494.693,87	3.288,12
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.407.000,00	3.407.000,00	667.083,52	1.214.916,80	1,21	2.192.083,20	710.633,97	790.903,49	1,07	2.616.096,51	424.013,31
CULTURA	1.392.726,00	1.772.276,57	177.334,21	329.957,08	0,33	1.442.319,49	186.576,13	314.822,91	0,43	1.457.453,66	15.134,17
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.392.726,00	1.772.276,57	177.334,21	329.957,08	0,33	1.442.319,49	186.576,13	314.822,91	0,43	1.457.453,66	15.134,17
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	31.611.700,20	45.269.432,92	7.232.799,98	11.559.149,57	11,51	33.710.283,35	4.921.314,25	7.286.091,05	9,89	37.983.341,87	4.273.058,52
Infra-Estrutura Urbana	9.750.000,00	15.438.064,61	2.049.813,47	2.916.897,77	2,90	12.521.166,84	1.405.668,80	1.405.668,80	1,91	14.032.395,81	1.511.228,97
Serviços Urbanos	21.861.700,20	29.831.368,31	5.182.986,51	8.642.251,80	8,61	21.189.116,51	3.515.645,45	5.880.422,25	7,99	23.950.946,06	2.761.829,55
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.994.317,20	11.215.317,20	1.737.534,64	3.032.995,79	3,02	8.182.321,41	1.312.549,31	2.134.686,22	2,90	9.080.630,98	898.309,57
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	10.994.317,20	11.215.317,20	1.737.534,64	3.032.995,79	3,02	8.182.321,41	1.312.549,31	2.134.686,22	2,90	9.080.630,98	898.309,57
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.048.000,00	4.748.000,00	103.537,32	3.736.889,40	3,72	1.011.110,60	3.656.860,65	3.688.389,82	5,01	1.059.610,18	48.499,58
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.048.000,00	4.748.000,00	103.537,32	3.736.889,40	3,72	1.011.110,60	3.656.860,65	3.688.389,82	5,01	1.059.610,18	48.499,58
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.452.507,89	1.452.507,89	158.627,31	309.568,41	0,31	1.142.939,48	148.600,15	290.152,31	0,39	1.162.355,58	19.416,10
Promoção Industrial	1.452.507,89	1.452.507,89	158.627,31	309.568,41	0,31	1.142.939,48	148.600,15	290.152,31	0,39	1.162.355,58	19.416,10
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.916.860,28	2.916.860,28	196.674,75	262.414,41	0,26	2.654.445,87	145.379,76	195.731,86	0,27	2.721.128,42	66.682,55
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	2.916.860,28	2.916.860,28	196.674,75	262.414,41	0,26	2.654.445,87	145.379,76	195.731,86	0,27	2.721.128,42	66.682,55
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.009.800,00	2.139.800,00	332.509,74	553.344,63	0,55	1.586.455,37	354.225,52	506.488,35	0,69	1.633.311,65	46.856,28
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.009.800,00	2.139.800,00	332.509,74	553.344,63	0,55	1.586.455,37	354.225,52	506.488,35	0,69	1.633.311,65	46.856,28
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	18.802.000,00	18.802.000,00	2.376.663,59	10.907.911,92	10,86	7.894.088,08	3.915.477,29	6.223.464,23	8,45	12.578.535,77	4.684.447,69
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.900.000,00	5.900.000,00	0,00	5.893.418,40	5,87	6.581,60	1.054.923,72	2.250.507,20	3,06	3.649.492,80	3.642.911,20
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	12.902.000,00	12.902.000,00	2.376.663,59	5.014.493,52	4,99	7.887.506,48	2.860.553,57	3.972.957,03	5,40	8.929.042,97	1.041.536,49
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.794.400,00	3.794.400,00	0,00	0,00	0,00	3.794.400,00	0,00	0,00	0,00	3.794.400,00	0,00
Reserva de Contingência	3.794.400,00	3.794.400,00	0,00	0,00	0,00	3.794.400,00	0,00	0,00	0,00	3.794.400,00	0,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.362.361,37	24.362.361,37	1.930.143,77	12.642.045,95	12,59	11.720.315,42	4.830.653,52	9.021.176,95	12,25	15.341.184,42	3.620.869,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	295.473.792,00	321.225.290,75	45.600.987,71	100.420.140,75	100,00	220.805.150,00	45.669.539,73	73.635.765,71	100,00	247.589.525,04	26.784.375,04

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDAS	SALDO	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	24.362.361,37	24.362.361,37	1.930.143,77	12.642.045,95	11,27	11.720.315,42	4.830.653,52	9.021.176,95	10,14	15.341.184,42	3.620.869,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	201.000,00	201.000,00	23.200,82	45.389,62	0,04	155.610,38	23.200,82	45.389,62	0,05	155.610,38	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	201.000,00	201.000,00	23.200,82	45.389,62	0,04	155.610,38	23.200,82	45.389,62	0,05	155.610,38	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.100.381,42	1.100.381,42	132.767,40	264.526,52	0,24	835.854,90	132.767,40	264.526,52	0,30	835.854,90	0,00
Planejamento e Orçamento	166.000,00	166.000,00	5.755,39	14.654,33	0,01	151.345,67	5.755,39	14.654,33	0,02	151.345,67	0,00
Administração Geral	934.381,42	934.381,42	127.012,01	249.872,19	0,22	684.509,23	127.012,01	249.872,19	0,28	684.509,23	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	675.000,00	675.000,00	69.328,42	136.384,90	0,12	538.615,10	69.328,42	136.384,90	0,15	538.615,10	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	675.000,00	675.000,00	69.328,42	136.384,90	0,12	538.615,10	69.328,42	136.384,90	0,15	538.615,10	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	303.756,15	303.756,15	30.662,45	59.296,10	0,05	244.460,05	30.662,45	59.296,10	0,07	244.460,05	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	876,36	1.716,92	0,00	8.283,08	876,36	1.716,92	0,00	8.283,08	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Comunitária	283.756,15	283.756,15	29.786,09	57.579,18	0,05	226.176,97	29.786,09	57.579,18	0,06	226.176,97	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.453.670,00	1.453.670,00	238.587,09	467.735,93	0,42	985.934,07	238.587,09	467.735,93	0,53	985.934,07	0,00
Atenção Básica	1.058.670,00	1.058.670,00	152.437,29	296.502,58	0,26	762.167,42	152.437,29	296.502,58	0,33	762.167,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	360.000,00	360.000,00	75.270,88	149.916,53	0,13	210.083,47	75.270,88	149.916,53	0,17	210.083,47	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00	10.878,92	21.316,82	0,02	13.683,18	10.878,92	21.316,82	0,02	13.683,18	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	12.000,00	12.000,00	831,34	1.628,72	0,00	10.371,28	831,34	1.628,72	0,00	10.371,28	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	12.000,00	12.000,00	831,34	1.628,72	0,00	10.371,28	831,34	1.628,72	0,00	10.371,28	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.432.230,00	4.432.230,00	696.028,89	1.381.183,22	1,23	3.051.046,78	696.028,89	1.381.183,22	1,55	3.051.046,78	0,00
Ensino Fundamental	2.547.812,00	2.547.812,00	391.038,91	781.287,69	0,70	1.766.524,31	391.038,91	781.287,69	0,88	1.766.524,31	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.618.230,00	1.618.230,00	277.480,31	555.080,44	0,49	1.063.149,56	277.480,31	555.080,44	0,62	1.063.149,56	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	266.188,00	266.188,00	27.509,67	44.815,09	0,04	221.372,91	27.509,67	44.815,09	0,05	221.372,91	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	52.000,00	52.000,00	7.159,32	14.026,10	0,01	37.973,90	7.159,32	14.026,10	0,02	37.973,90	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	52.000,00	52.000,00	7.159,32	14.026,10	0,01	37.973,90	7.159,32	14.026,10	0,02	37.973,90	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO	601.200,00	601.200,00	71.893,62	139.775,65	0,12	461.424,35	71.893,62	139.775,65	0,16	461.424,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	601.200,00	601.200,00	71.893,62	139.775,65	0,12	461.424,35	71.893,62	139.775,65	0,16	461.424,35	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	292.123,80	292.123,80	30.289,34	60.426,38	0,05	231.697,42	30.289,34	60.426,38	0,07	231.697,42	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	292.123,80	292.123,80	30.289,34	60.426,38	0,05	231.697,42	30.289,34	60.426,38	0,07	231.697,42	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	2.131,21	3.281,97	0,00	16.718,03	2.131,21	3.281,97	0,00	16.718,03	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	2.131,21	3.281,97	0,00	16.718,03	2.131,21	3.281,97	0,00	16.718,03	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	80.000,00	80.000,00	15.270,83	29.871,47	0,03	50.128,53	15.270,83	29.871,47	0,03	50.128,53	0,00
Promoção Industrial	80.000,00	80.000,00	15.270,83	29.871,47	0,03	50.128,53	15.270,83	29.871,47	0,03	50.128,53	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00	3.440,34	6.722,56	0,01	24.277,44	3.440,34	6.722,56	0,01	24.277,44	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	31.000,00	31.000,00	3.440,34	6.722,56	0,01	24.277,44	3.440,34	6.722,56	0,01	24.277,44	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	108.000,00	108.000,00	8.552,70	16.755,96	0,01	91.244,04	8.552,70	16.755,96	0,02	91.244,04	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	108.000,00	108.000,00	8.552,70	16.755,96	0,01	91.244,04	8.552,70	16.755,96	0,02	91.244,04	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	15.000.000,00	15.000.000,00	600.000,00	10.015.040,85	8,93	4.984.959,15	3.500.509,75	6.394.171,85	7,19	8.605.828,15	3.620.869,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	701.000,00	701.000,00	0,00	545.040,85	0,49	155.959,15	114.581,29	227.054,02	0,26	473.945,98	317.986,83
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	14.299.000,00	14.299.000,00	600.000,00	9.470.000,00	8,44	4.829.000,00	3.385.928,46	6.167.117,83	6,93	8.131.882,17	3.302.882,17
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Prefeito	Secretário(A) De Administração
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	***RICARDO SOARES***
Contadora	Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL															
PODER EXECUTIVO															
ESTADO DO PARANÁ															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**	
	Maio 2025	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**			
RECEITAS CORRENTES (I)	**28.626.977,05**	**25.662.790,23**	**26.285.912,35**	**21.678.527,89**	**25.867.276,48**	**22.753.885,39**	**24.241.798,20**	**51.993.363,53**	**26.908.394,33**	**23.356.917,30**	**24.974.679,84**	**25.945.822,82**	**328.296.345,41**	**319.289.755,34**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.638.917,54	5.989.864,16	5.327.525,00	5.533.036,61	5.295.908,69	5.684.664,59	6.170.470,37	6.105.651,99	4.763.957,86	3.738.620,21	5.830.665,83	5.363.750,88	70.443.033,73	72.886.880,00	
IPTU	6.319.428,51	1.491.983,27	1.017.970,37	1.046.646,35	974.394,38	953.845,20	928.901,64	844.737,91	351.916,61	239.966,18	506.589,24	935.838,35	15.612.218,01	18.015.000,00	
ISS	2.526.778,90	2.581.983,89	2.528.508,28	2.627.530,17	2.764.835,33	3.043.501,86	2.764.317,85	2.513.703,93	3.003.480,45	2.218.862,80	2.369.293,35	2.284.342,40	31.227.139,21	32.125.000,00	
ITBI	418.655,34	860.371,47	503.162,00	416.128,56	551.014,12	345.606,20	1.324.416,46	711.327,18	461.428,94	359.073,02	973.375,88	857.122,46	7.781.681,63	5.862.000,00	
IRRF	913.786,73	830.098,50	1.057.741,46	956.791,94	837.380,06	1.168.489,69	984.410,55	1.781.058,53	700.032,16	710.959,53	1.091.343,94	909.011,89	11.941.104,98	10.935.880,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	460.268,06	225.427,03	220.142,89	485.939,59	168.284,80	173.221,64	168.423,87	254.824,44	247.099,70	209.758,68	890.063,42	377.435,78	3.880.889,90	5.949.000,00	
Receita de Contribuições	591.662,95	432.934,76	398.279,38	411.198,90	402.939,42	411.018,02	407.818,10	410.753,84	267.912,83	414.491,06	416.284,75	466.050,45	5.031.344,46	5.032.000,00	
Receita Patrimonial	750.108,62	719.242,63	873.020,66	772.124,51	772.615,79	860.563,88	708.749,17	904.739,42	904.861,93	864.507,55	1.048.769,85	1.302.934,98	10.482.238,99	7.757.395,68	
Rendimentos de Aplicação Financeira	670.062,30	624.189,76	770.449,69	690.662,03	662.167,36	718.326,90	612.825,90	784.986,38	830.030,33	766.488,06	946.676,77	1.217.139,79	9.294.005,27	6.372.395,68	
Outras Receitas Patrimoniais	80.046,32	95.052,87	102.570,97	81.462,48	110.448,43	142.236,98	95.923,27	119.753,04	74.831,60	98.019,49	102.093,08	85.795,19	1.188.233,72	1.385.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	418.867,10	477.093,51	448.444,53	421.431,05	405.565,73	393.306,97	429.064,06	395.302,52	443.392,36	401.029,10	359.050,69	445.208,74	5.037.756,36	5.281.000,00	
Transferências Correntes	16.126.244,18	18.007.376,08	19.160.894,42	14.487.475,34	18.929.775,00	15.342.445,01	16.357.146,61	44.133.515,82	20.445.334,01	17.882.938,41	17.277.311,02	18.323.053,36	236.473.509,26	226.369.479,66	
Cota-Parte do FPM	6.003.811,02	6.166.738,80	6.481.628,12	4.994.453,34	6.338.157,51	4.250.779,61	5.778.253,61	9.305.141,39	5.906.451,17	7.426.178,55	4.497.000,59	5.294.781,36	72.443.375,07	77.539.000,00	
Cota-Parte do ICMS	3.418.234,74	4.002.871,60	4.719.079,96	3.817.867,21	4.694.606,78	4.253.336,67	3.963.321,31	5.026.604,68	4.758.356,88	3.819.077,97	5.302.446,03	4.903.328,51	52.679.132,34	50.875.000,00	
Cota-Parte do IPVA	1.355.257,95	648.178,14	502.326,55	427.434,53	373.527,15	447.370,74	316.525,84	501.491,22	3.159.306,91	1.067.237,71	1.059.613,36	1.061.327,03	10.919.597,13	8.600.640,00	
Cota-Parte do ITR	916,22	3.306,79	923,08	19.398,29	67.669,88	233.281,83	7.053,46	31.317,10	2.782,15	3.741,31	19.806,72	2.854,66	393.051,49	412.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	57.723,60	65.713,73	56.380,91	62.279,15	66.045,74	63.338,29	62.601,16	75.828,95	63.224,26	66.347,27	65.677,41	57.775,37	762.935,84	706.000,00	
Transferências do FUNDEB	3.668.019,61	3.902.636,25	3.741.047,89	3.510.642,22	3.375.465,52	3.920.449,30	3.647.226,53	4.154.837,16	5.327.967,77	3.764.968,03	3.681.596,57	4.223.859,48	46.918.716,33	46.509.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.622.281,04	3.217.930,77	3.659.507,91	1.655.400,60	4.014.302,42	2.173.888,57	2.582.164,70	25.038.295,32	1.227.244,87	1.735.387,57	2.651.170,34	2.779.126,95	52.356.701,06	41.727.839,66	
Outras Receitas Correntes	101.176,66	36.279,09	77.748,36	53.261,48	60.471,85	61.886,92	168.549,89	43.399,94	82.935,34	55.330,97	42.597,70	44.824,41	828.462,61	1.963.000,00	
DEDUÇÕES (II)	**2.180.811,72**	**2.204.880,32**	**1.819.994,87**	**1.864.286,45**	**1.846.873,38**	**1.849.621,39**	**2.025.551,01**	**2.431.456,44**	**2.778.024,23**	**2.476.516,50**	**2.188.908,76**	**2.264.013,30**	**25.930.938,37**	**26.361.728,00**	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.180.811,72	2.204.880,32	1.819.994,87	1.864.286,45	1.846.873,38	1.849.621,39	2.025.551,01	2.431.456,44	2.778.024,23	2.476.516,50	2.188.908,76	2.264.013,30	25.930.938,37	26.361.728,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**26.446.165,33**	**23.457.909,91**	**24.465.917,48**	**19.814.241,44**	**24.020.403,10**	**20.904.264,00**	**22.216.247,19**	**49.561.907,09**	**24.130.370,10**	**20.880.400,80**	**22.785.771,08**	**23.681.809,52**	**302.365.407,04**	**292.928.027,34**	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	700.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	26.446.165,33	23.457.909,91	24.465.917,48	19.814.241,44	23.030.403,10	20.204.264,00	22.216.247,19	49.061.907,09	24.130.370,10	20.880.400,80	22.785.771,08	23.681.809,52	300.175.407,04	292.928.027,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	127.512,00	261.096,00	136.378,38	132.922,00	136.164,00	136.164,00	1.768.172,38	2.155.300,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	26.306.509,33	23.318.253,91	24.326.261,48	19.674.585,44	22.890.747,10	20.064.608,00	22.088.735,19	48.800.811,09	23.993.991,72	20.747.478,80	22.649.607,08	23.545.645,52	298.407.234,66	290.772.727,34

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
Notas Explicativas		
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Prefeito	Secretário(a) de Administração	Contadora
RICARDO SOARES		
Controle Interno		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Prefeito	Secretário(A) De Administração
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	***RICARDO SOARES***
Contadora	Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	45.492.693,52	12.813.359,18	6.823.992,51	0,00	32.679.334,34
Investimentos	41.326.693,52	8.738.123,46	5.233.378,61	0,00	32.588.570,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.166.000,00	4.075.235,72	1.590.613,90	0,00	90.764,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por					
Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	45.492.693,52	12.813.359,18	6.823.992,51	0,00	32.679.334,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA					
REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**35.492.693,52**	**12.813.359,18**	**0,00**	**0,00**	**22.679.334,34**

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Prefeito	Secretário(A) De Administração
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	***RICARDO SOARES***
Contadora	Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	292.928.027,34	91.478.351,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.886.880,00	19.696.994,78
IPTU	18.015.000,00	2.034.310,38
ISS	32.125.000,00	9.875.979,00
ITBI	5.862.000,00	2.651.000,30
IRRF	10.935.880,00	3.411.347,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.949.000,00	1.724.357,58
Contribuições	5.032.000,00	1.564.739,09
Receita Patrimonial	7.757.395,68	4.121.074,31
Aplicações Financeiras (II)	6.372.395,68	3.760.334,95
Outras Receitas Patrimoniais	1.385.000,00	360.739,36
Transferências Correntes	200.007.751,66	64.221.174,01
Cota-Parte do FPM	63.296.000,00	18.499.529,50
Cota-Parte do ICMS	40.700.000,00	15.026.567,60
Cota-Parte do IPVA	6.880.512,00	5.077.987,95
Cota-Parte do ITR	329.600,00	23.347,93
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	564.800,00	202.419,45
Transferências do FUNDEB	46.509.000,00	16.998.391,85
Outras Transferências Correntes	41.727.839,66	8.392.929,73
Demais Receitas Correntes	7.244.000,00	1.874.369,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.244.000,00	1.874.369,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	286.555.631,66	87.718.016,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.436.084,91	7.225.718,95
Operações de Crédito (VI)	10.000.000,00	0,00

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.226.000,00	1.233.808,70
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.226.000,00	1.233.808,70
Transferências de Capital	11.210.084,91	5.991.910,25
Convênios	9.995.084,91	5.666.910,25
Outras Transferências de Capital	1.215.000,00	325.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.436.084,91	7.225.718,95
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	298.991.716,57	94.943.735,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	298.991.716,57	94.943.735,50

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	271.938.197,23	87.606.781,57	66.811.773,20	65.720.268,47	183.751,28	6.102.183,74	6.089.394,20
Pessoal e Encargos Sociais	122.295.292,63	34.823.213,03	34.823.213,03	34.520.380,78	183.751,28	6.186,11	6.186,11
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.435.000,00	2.363.223,53	886.947,32	886.947,32	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	147.207.904,60	50.420.345,01	31.101.612,85	30.312.940,37	0,00	6.095.997,63	6.083.208,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO							
FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	269.503.197,23	85.243.558,04	65.924.825,88	64.833.321,15	183.751,28	6.102.183,74	6.089.394,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.492.693,52	12.813.359,18	6.823.992,51	6.732.159,91	0,00	2.192.189,99	2.180.541,79
Investimentos	41.326.693,52	8.738.123,46	5.233.378,61	5.141.546,01	0,00	2.192.189,99	2.180.541,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.166.000,00	4.075.235,72	1.590.613,90	1.590.613,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	41.326.693,52	8.738.123,46	5.233.378,61	5.141.546,01	0,00	2.192.189,99	2.180.541,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.794.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX +	314.624.290,75	93.981.681,50	71.158.204,49	69.974.867,16	183.751,28	8.294.373,73	8.269.935,99

XXI + XXVIII + XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	314.624.290,75	93.981.681,50	71.158.204,49	69.974.867,16	183.751,28	8.294.373,73	8.269.935,99
ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							16.515.181,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha(XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							16.515.181,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	37.071.874,66
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.760.334,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.250.172,03
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**17.025.343,99**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.689.943,14	22.240.279,55
DEDUÇÕES (XL)	81.711.706,57	96.090.179,06
Disponibilidade de Caixa	81.711.706,57	96.090.179,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.804.911,52	98.101.460,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	587.340,62	1.611.364,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	505.864,33	399.917,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-60.021.763,43	-73.849.899,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		13.828.136,08
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	1.024.023,79	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	14.852.159,87	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**14.341.996,95**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.256.178,50	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.256.178,50	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Prefeito	Secretário(A) De Administração
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	***RICARDO SOARES***
Contadora	Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	Saldo Total L =(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**233.455,69**	**353.884,93**	**183.751,28**	**0,00**	**403.589,34**	**412.000,00**	**8.915.147,31**	**8.294.373,73**	**8.269.935,99**	**141.043,73**	**916.167,59**	**1.319.756,93**
PODER EXECUTIVO	**233.455,69**	**353.884,93**	**183.751,28**	**0,00**	**403.589,34**	**412.000,00**	**8.915.147,31**	**8.294.373,73**	**8.269.935,99**	**141.043,73**	**916.167,59**	**1.319.756,93**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**233.455,69**	**353.884,93**	**183.751,28**	**0,00**	**403.589,34**	**412.000,00**	**8.915.147,31**	**8.294.373,73**	**8.269.935,99**	**141.043,73**	**916.167,59**	**1.319.756,93**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 27/05/2026 - 13:53:53
Notas Explicativas

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Prefeito	Secretário(a) de Administração	Contadora
RICARDO SOARES		
Controle Interno		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	66.937.880,00	17.972.637,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.015.000,00	2.034.310,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.862.000,00	2.651.000,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	32.125.000,00	9.875.979,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.935.880,00	3.411.347,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	138.132.640,00	48.537.315,22
2.1- Cota-Parte FPM	77.539.000,00	23.124.411,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	71.215.000,00	23.124.411,67

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.324.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	50.875.000,00	18.783.209,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	706.000,00	253.024,31
2.4- Cota-Parte ITR	412.000,00	29.184,84
2.5- Cota-Parte IPVA	8.600.640,00	6.347.485,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**205.070.520,00**	**66.509.952,42**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**26.361.728,00**	**9.707.463,04**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**24.905.902,00**	**6.920.025,06**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	46.509.000,00	17.240.606,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.982.000,00	16.306.335,45
6.1.1- Principal	45.982.000,00	16.064.121,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	242.214,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	527.000,00	934.270,74
6.4.1- Principal	527.000,00	934.270,74
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**19.620.272,00**	**6.356.658,07**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.416.319,51
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.415.838,01
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	481,50
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**20.656.925,70**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO	49.925.319,51	13.543.724,49	13.543.724,49	13.513.961,56	0,00

FUNDEB					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.743.773,12	13.268.638,10	13.268.638,10	13.238.875,17	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	17.446.447,32	5.541.833,37	5.541.833,37	5.528.567,03	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	25.656.137,80	7.277.543,86	7.277.543,86	7.261.047,27	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.641.188,00	449.260,87	449.260,87	449.260,87	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.181.546,39	275.086,39	275.086,39	275.086,39	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.201.881,50	100.481,50	100.481,50	100.481,50	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.979.664,89	174.604,89	174.604,89	174.604,89	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.127.404,98	10.127.404,98	10.097.642,05	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.127.404,98	10.127.404,98	10.097.642,05	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.127.404,98	10.127.404,98	10.097.642,05	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		11.414.434,82	10.127.404,98	10.127.404,98	62,11
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.724.060,62	7.113.201,21	7.113.201,21	5.389.140,59	41,26

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.770.644,07	4.915.807,41	3.416.319,51	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.483.190,03	3.141.233,12	3.141.714,62	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	287.454,04	1.774.574,29	274.604,89	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	25.413.451,70	10.802.422,78	5.152.942,36	4.683.411,77	5.649.480,42
20.1- Educação Infantil	6.446.525,70	1.816.046,67	953.260,39	925.479,31	862.786,28
20.2- Ensino Fundamental	18.426.926,00	8.957.227,64	4.173.821,62	3.732.072,11	4.783.406,02
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	540.000,00	29.148,47	25.860,35	25.860,35	3.288,12
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	72.157.583,21	20.451.418,42	14.805.226,12	14.305.932,60	5.646.192,30
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.094.854,52	6.157.372,72	5.294.586,44	5.253.539,02	862.786,28
21.1.1- Creche	25.094.854,52	6.157.372,72	5.294.586,44	5.253.539,02	862.786,28
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	47.062.728,69	14.294.045,70	9.510.639,68	9.052.393,58	4.783.406,02

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.152.942,36
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.707.463,04
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	5.389.140,59
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**9.471.264,81**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.627.488,11	9.471.264,81	14,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.150.569,34	4.719.846,40	4.718.845,63	0,00	431.723,71
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.148.090,95	4.719.846,40	4.716.367,24	0,00	431.723,71
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.478,39	0,00	2.478,39	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.509.000,00	2.642.137,14
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.799.000,00	1.914.101,41
31.1.1- Salário-Educação	3.479.000,00	1.433.342,50
31.1.2- PDDE	1.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.077.000,00	364.932,19
31.1.4 - PNATE	242.000,00	94.939,74
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	20.886,98
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.710.000,00	728.035,73

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.612.120,03	2.086.633,37	116.457,68	116.457,68	1.970.175,69
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.210.341,79	849.674,61	55.337,60	55.337,60	794.337,01
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.391.778,24	1.236.958,76	61.120,08	61.120,08	1.175.838,68
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	81.950.891,24	26.432.780,64	18.813.124,53	18.313.831,01	7.619.656,11
33.1- Despesas Correntes	79.455.294,68	26.335.209,96	18.789.318,53	18.290.025,01	7.545.891,43
33.1.1- Pessoal Ativo	51.079.984,41	14.839.607,27	14.839.607,27	14.789.191,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.375.310,27	11.495.602,69	3.949.711,26	3.500.833,18	7.545.891,43
33.2- Despesas de Capital	2.495.596,56	97.570,68	23.806,00	23.806,00	73.764,68
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.495.596,56	97.570,68	23.806,00	23.806,00	73.764,68

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.418.797,90	1.802.499,18
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.240.606,19	1.433.342,50
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.516.439,95	386.926,95
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.142.964,14	2.848.914,73
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.142.964,14	2.848.914,73
Notas Explicativas		

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Prefeito	Secretário(a) de Administração	Contadora
RICARDO SOARES		
Controle Interno		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	20.246.647,33	30.479.655,72	-10.233.008,39	0,00
2025	18.554.008,89	29.220.250,01	-10.666.241,12	-10.666.241,12
2026	16.872.202,09	28.272.864,72	-11.400.662,63	-22.066.903,75
2027	15.188.623,92	27.550.225,82	-12.361.601,90	-34.428.505,65
2028	13.353.176,25	27.117.503,18	-13.764.326,93	-48.192.832,58
2029	11.955.797,87	26.281.840,56	-14.326.042,69	-62.518.875,27
2030	10.768.551,87	25.294.545,42	-14.525.993,55	-77.044.868,82
2031	9.470.999,92	24.544.036,41	-15.073.036,49	-92.117.905,31
2032	8.434.326,29	23.550.686,59	-15.116.360,30	-107.234.265,61
2033	7.579.133,62	22.539.560,06	-14.960.426,44	-122.194.692,05
2034	6.672.266,75	21.553.653,60	-14.881.386,85	-137.076.078,90
2035	6.082.515,92	20.410.930,66	-14.328.414,74	-151.404.493,64
2036	5.468.172,49	19.372.514,17	-13.904.341,68	-165.308.835,32
2037	4.851.499,93	18.504.170,64	-13.652.670,71	-178.961.506,03
2038	4.345.247,31	17.527.253,16	-13.182.005,85	-192.143.511,88
2039	3.888.810,94	16.575.391,94	-12.686.581,00	-204.830.092,88
2040	3.426.977,34	15.721.350,94	-12.294.373,60	-217.124.466,48
2041	3.020.146,76	14.954.403,76	-11.934.257,00	-229.058.723,48
2042	2.647.417,44	14.138.174,42	-11.490.756,98	-240.549.480,46
2043	2.362.458,05	13.274.263,90	-10.911.805,85	-251.461.286,31
2044	2.134.694,97	12.397.678,22	-10.262.983,25	-261.724.269,56
2045	1.908.832,53	11.627.500,04	-9.718.667,51	-271.442.937,07
2046	1.720.899,06	10.825.177,65	-9.104.278,59	-280.547.215,66
2047	1.594.903,19	9.993.404,89	-8.398.501,70	-288.945.717,36
2048	1.459.443,97	9.305.715,26	-7.846.271,29	-296.791.988,65
2049	1.311.673,43	8.639.483,31	-7.327.809,88	-304.119.798,53
2050	1.213.489,96	7.948.900,37	-6.735.410,41	-310.855.208,94
2051	1.116.022,93	7.314.687,97	-6.198.665,04	-317.053.873,98
2052	1.030.692,05	6.700.625,14	-5.669.933,09	-322.723.807,07
2053	963.891,57	6.107.115,05	-5.143.223,48	-327.867.030,55
2054	886.112,55	5.578.196,55	-4.692.084,00	-332.559.114,55
2055	832.940,57	5.051.819,78	-4.218.879,21	-336.777.993,76
2056	778.921,75	4.568.418,79	-3.789.497,04	-340.567.490,80
2057	725.678,67	4.123.010,25	-3.397.331,58	-343.964.822,38
2058	675.443,16	3.710.314,46	-3.034.871,30	-346.999.693,68
2059	629.223,07	3.326.497,10	-2.697.274,03	-349.696.967,71
2060	584.387,65	2.973.860,36	-2.389.472,71	-352.086.440,42
2061	540.907,66	2.650.267,85	-2.109.360,19	-354.195.800,61
2062	498.848,65	2.354.607,47	-1.855.758,82	-356.051.559,43
2063	458.257,80	2.084.656,93	-1.626.399,13	-357.677.958,56
2064	419.251,54	1.839.019,79	-1.419.768,25	-359.097.726,81
2065	381.974,78	1.616.316,19	-1.234.341,41	-360.332.068,22
2066	346.552,27	1.415.195,62	-1.068.643,35	-361.400.711,57
2067	313.061,00	1.234.551,87	-921.490,87	-362.322.202,44
2068	281.525,81	1.072.773,69	-791.247,88	-363.113.450,32
2069	251.906,68	928.113,29	-676.206,61	-363.789.656,93
2070	224.203,49	799.564,27	-575.360,78	-364.365.017,71
2071	198.424,38	685.984,33	-487.559,95	-364.852.577,66

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	174.557,35	585.879,52	-411.322,17	-365.263.899,83
2073	152.594,71	498.040,69	-345.445,98	-365.609.345,81
2074	132.538,78	421.365,04	-288.826,26	-365.898.172,07
2075	114.357,53	354.730,27	-240.372,74	-366.138.544,81
2076	98.038,16	297.341,31	-199.303,15	-366.337.847,96
2077	83.457,10	247.847,38	-164.390,28	-366.502.238,24
2078	70.504,37	205.435,64	-134.931,27	-366.637.169,51
2079	59.083,55	169.416,96	-110.333,41	-366.747.502,92
2080	49.088,45	138.867,65	-89.779,20	-366.837.282,12
2081	40.422,98	113.066,21	-72.643,23	-366.909.925,35
2082	32.998,74	91.621,38	-58.622,64	-366.968.547,99
2083	26.707,61	73.846,09	-47.138,48	-367.015.686,47
2084	21.424,07	59.175,46	-37.751,39	-367.053.437,86
2085	17.029,89	47.198,22	-30.168,33	-367.083.606,19
2086	13.399,88	37.423,35	-24.023,47	-367.107.629,66
2087	10.424,33	29.465,36	-19.041,03	-367.126.670,69
2088	8.016,07	23.060,87	-15.044,80	-367.141.715,49
2089	6.089,28	17.950,26	-11.860,98	-367.153.576,47
2090	4.560,40	13.866,52	-9.306,12	-367.162.882,59
2091	3.367,02	10.625,70	-7.258,68	-367.170.141,27
2092	2.455,82	8.085,91	-5.630,09	-367.175.771,36
2093	1.764,76	6.114,44	-4.349,68	-367.180.121,04
2094	1.234,22	4.596,16	-3.361,94	-367.183.482,98
2095	828,35	3.419,84	-2.591,49	-367.186.074,47
2096	529,31	2.526,46	-1.997,15	-367.188.071,62
2097	319,80	1.850,55	-1.530,75	-367.189.602,37
2098	182,73	1.347,13	-1.164,40	-367.190.766,77

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00

2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Prefeito	Secretário(A) De Administração
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	***RICARDO SOARES***
Contadora	Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.083.000,00	1.260.739,67	822.260,33
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	209.430,66	-209.430,66
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.083.000,00	1.024.378,04	1.058.621,96
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	26.930,97	-26.930,97

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025** **(i)**	**2026** **(j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL** **(k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	472.530,42	1.260.739,67	1.733.270,09
Notas Explicativas			

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Prefeito	Secretário(a) de Administração	Contadora

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RICARDO SOARES

Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA** **(a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	66.937.880,00	66.937.880,00	17.972.637,20	26,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.015.000,00	18.015.000,00	2.034.310,38	11,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.862.000,00	5.862.000,00	2.651.000,30	45,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.125.000,00	32.125.000,00	9.875.979,00	30,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	10.935.880,00	10.935.880,00	3.411.347,52	31,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	131.808.640,00	131.808.640,00	48.537.315,22	36,82
Cota-Parte FPM	71.215.000,00	71.215.000,00	23.124.411,67	32,47
Cota-Parte ITR	412.000,00	412.000,00	29.184,84	7,08
Cota-Parte IPVA	8.600.640,00	8.600.640,00	6.347.485,01	73,80
Cota-Parte ICMS	50.875.000,00	50.875.000,00	18.783.209,39	36,92
Cota-Parte IPI-Exportação	706.000,00	706.000,00	253.024,31	35,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**198.746.520,00**	**198.746.520,00**	**66.509.952,42**	**33,46**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.766.531,80	31.383.531,80	6.848.961,91	21,82	6.390.007,27	20,36	6.290.248,80	20,04	458.954,64
Despesas Correntes	31.175.779,80	30.882.779,80	6.840.765,91	22,15	6.381.811,27	20,66	6.282.052,80	20,34	458.954,64
Despesas de Capital	590.752,00	500.752,00	8.196,00	1,64	8.196,00	1,64	8.196,00	1,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.104.470,00	13.487.470,00	5.381.781,42	39,90	4.886.890,69	36,23	4.876.399,62	36,16	494.890,73
Despesas Correntes	13.098.970,00	13.481.970,00	5.381.781,42	39,92	4.886.890,69	36,25	4.876.399,62	36,17	494.890,73
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	759.814,00	759.814,00	154.212,11	20,30	153.912,11	20,26	151.800,59	19,98	300,00
Despesas Correntes	754.414,00	754.414,00	154.212,11	20,44	153.912,11	20,40	151.800,59	20,12	300,00
Despesas de Capital	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**45.630.815,80**	**45.630.815,80**	**12.384.955,44**	**27,14**	**11.430.810,07**	**25,05**	**11.318.449,01**	**24,80**	**954.145,37**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.384.955,44	11.430.810,07	11.318.449,01

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	894.442,77	894.442,77	894.442,77
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.490.512,67**	**10.536.367,30**	**10.424.006,24**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.976.492,86		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.514.019,81	559.874,44	447.513,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,28**	**15,84**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	9.976.492,86	11.490.512,67	1.514.019,81	0,00	894.442,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.408.462,58
Empenhos de 2025	28.931.963,47	37.972.195,96	9.040.232,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.040.232,49
Empenhos de 2024	25.941.879,58	35.426.245,75	9.484.366,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.484.366,17
Empenhos de 2023	21.085.321,27	32.855.532,38	11.770.211,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.770.211,11
Empenhos de 2022 e anteriores	16.591.828,19	33.291.308,19	16.699.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.699.480,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	69.509,09	69.509,09	69.509,09	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**69.509,09**	**69.509,09**	**69.509,09**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.642.000,00	10.642.000,00	3.880.533,78	36,46
Proveniente da União	7.930.000,00	7.930.000,00	3.064.335,89	38,64
Proveniente dos Estados	2.712.000,00	2.712.000,00	816.197,89	30,10

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	445.125,45	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.642.000,00**	**10.642.000,00**	**4.325.659,23**	**40,65**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.977.076,80	8.613.989,05	1.758.308,44	20,41	1.384.701,16	16,08	1.384.391,66	16,07	373.607,28
Despesas Correntes	6.762.076,80	7.398.989,05	1.701.568,44	23,00	1.347.261,16	18,21	1.346.951,66	18,20	354.307,28
Despesas de Capital	1.215.000,00	1.215.000,00	56.740,00	4,67	37.440,00	3,08	37.440,00	3,08	19.300,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.802.700,00	2.102.700,00	562.363,45	26,74	445.971,16	21,21	445.971,16	21,21	116.392,29
Despesas Correntes	1.802.700,00	2.102.700,00	562.363,45	26,74	445.971,16	21,21	445.971,16	21,21	116.392,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	862.223,20	918.383,20	234.118,16	25,49	164.094,32	17,87	164.094,32	17,87	70.023,84
Despesas Correntes	862.223,20	862.223,20	177.958,16	20,64	164.094,32	19,03	164.094,32	19,03	13.863,84
Despesas de Capital	0,00	56.160,00	56.160,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.160,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.642.000,00**	**11.635.072,25**	**2.554.790,05**	**21,96**	**1.994.766,64**	**17,14**	**1.994.457,14**	**17,14**	**560.023,41**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	39.743.608,60	39.997.520,85	8.607.270,35	21,52	7.774.708,43	19,44	7.674.640,46	19,19	832.561,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.907.170,00	15.590.170,00	5.944.144,87	38,13	5.332.861,85	34,21	5.322.370,78	34,14	611.283,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.622.037,20	1.678.197,20	388.330,27	23,14	318.006,43	18,95	315.894,91	18,82	70.323,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**56.272.815,80**	**57.265.888,05**	**14.939.745,49**	**26,09**	**13.425.576,71**	**23,44**	**13.312.906,15**	**23,25**	**1.514.168,78**

Notas Explicativas

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***	***RICARDO SOARES***
Prefeito	Secretário(a) de Administração	Controle Interno

TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN

Contadora

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 — R$ 1,00)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Prefeito	Secretário(a) de Administração	Contadora

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RICARDO SOARES
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	301.868.792,00
Previsão Atualizada	315.364.112,25
Receitas Realizadas	98.704.070,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.256.178,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	295.473.792,00
Dotação Atualizada	321.225.290,75
Despesas Empenhadas	100.420.140,75
Despesas Liquidadas	73.635.765,71
Despesas Pagas	72.452.428,38
Superávit Orçamentário	25.068.304,74
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	100.420.140,75
Despesas Liquidadas	73.635.765,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	302.365.407,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	300.175.407,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	298.407.234,66
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	37.071.874,66	16.515.181,07	44,55
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	17.025.343,99	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	587.340,62	0,00	183.751,28	403.589,34
Poder Executivo	587.340,62	0,00	183.751,28	403.589,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.327.147,31	141.043,73	8.269.935,99	916.167,59
Poder Executivo	9.327.147,31	141.043,73	8.269.935,99	916.167,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.914.487,93	141.043,73	8.453.687,27	1.319.756,93

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.471.264,81	25,00	14,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.127.404,98	70,00	62,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		10.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	12.813.359,18		32.679.334,34	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	1.260.739,67		822.260,33	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.536.367,30	15,00	15,84
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***		
Prefeito	Secretário(a) De Administração		
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	***RICARDO SOARES***		
Contadora	Controle Interno		

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:B9716D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
27/2026 - PE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 27/2026

Processo Adm.: 53/2026
Data do Processo: 05/05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 53/2026
b) Nr. Licitação: 27/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 28/05/2026
e) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas pesadas através de caminhão para acoplar a prancha, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Participante: DEMARTINI TRANSPORTES LTDA. (59.387.436/0001-28)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de transporte por hora rodada (quilometragem), de Caminhão para acoplar Prancha	27.000,000	UN	14,11	380.970,00

Total do Participante: 380.970,00

Total Geral: 380.970,00

Flor da Serra do Sul, 28 de Maio de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:FC41D255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.962.700,00**	**6.962.700,00**	**2.606.151,94**	**37,43**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	752.500,00	752.500,00	65.043,67	8,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	593.200,00	593.200,00	594.296,84	100,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.937.000,00	2.937.000,00	1.219.483,12	41,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.680.000,00	2.680.000,00	727.328,31	27,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**62.270.000,00**	**62.270.000,00**	**20.695.459,49**	**33,24**
Cota-Parte FPM	32.430.000,00	32.430.000,00	10.809.815,72	33,33
Cota-Parte ITR	740.000,00	740.000,00	95.107,47	12,85
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	948.167,87	47,41
Cota-Parte ICMS	26.750.000,00	26.750.000,00	8.724.873,54	32,62
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	117.494,89	33,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**69.232.700,00**	**69.232.700,00**	**23.301.611,43**	**33,66**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS**		**DESPESAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.056.705,00	9.036.705,00	2.925.107,24	32,37	2.868.843,77	31,75	2.603.405,19	28,81
Despesas Correntes	8.920.705,00	8.900.705,00	2.925.107,24	32,86	2.868.843,77	32,23	2.603.405,19	29,25
Despesas de Capital	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.574.000,00	5.574.000,00	1.742.934,83	31,27	1.742.934,83	31,27	1.178.315,72	21,14
Despesas Correntes	5.574.000,00	5.574.000,00	1.742.934,83	31,27	1.742.934,83	31,27	1.178.315,72	21,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	550.000,00	550.000,00	49.050,50	8,92	47.892,78	8,71	47.892,78	8,71
Despesas Correntes	550.000,00	550.000,00	49.050,50	8,92	47.892,78	8,71	47.892,78	8,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	96.300,00	96.300,00	40.243,79	41,79	40.243,79	41,79	40.243,79	41,79
Despesas Correntes	96.300,00	96.300,00	40.243,79	41,79	40.243,79	41,79	40.243,79	41,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	152.600,00	152.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	152.600,00	152.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.431.605,00**	**15.411.605,00**	**4.757.336,36**	**30,87**	**4.699.915,17**	**30,50**	**3.869.857,48**	**25,11**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.757.336,36	4.699.915,17	3.869.857,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.757.336,36**	**4.699.915,17**	**3.869.857,48**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.495.241,71
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.262.094,65**	**1.204.673,46**	**374.615,77**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,42**	**20,17**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado Total inscrito em além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**RP no exercício Indevidamente no (p)**	**RPNP Inscritos Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	3.495.241,71	4.757.336,36	1.262.094,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.262.094,65
Empenhos do exercício anterior 2025	9.591.810,98	9.669.988,92	78.177,94	-46.657,79	0,00	0,00	0,00	-46.657,79	0,00	78.177,94
Empenhos de 2024	8.160.134,92	9.514.903,18	1.354.768,26	35.751,82	0,00	0,00	35.751,82	0,00	0,00	1.354.768,26
Empenhos de 2023	7.097.868,54	13.943.613,15	6.845.744,61	369.540,79	9.834,88	0,00	369.540,79	0,00	0,00	6.855.579,49
Empenhos de 2022 e anteriores	6.490.051,79	8.666.009,13	2.175.957,34	362,00	310,00	0,00	0,00	0,00	362,00	2.175.905,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**Despesas Custeadas no Exercício Empenhadas (x)**	**Liquidadas (y)**	**de Referência Pagas (z)**	**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.107.000,00	11.107.000,00	1.736.549,55	15,63
Proveniente da União	2.982.000,00	2.982.000,00	1.229.434,44	41,23
Proveniente dos Estados	8.125.000,00	8.125.000,00	507.115,11	6,24
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	145.000,00	145.000,00	88.271,88	60,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**11.252.000,00**	**11.252.000,00**	**1.824.821,43**	**16,22**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.007.000,00	5.627.944,33	1.446.908,48	25,71	1.347.676,69	23,95	1.280.773,95	22,76
Despesas Correntes	2.257.200,00	3.241.939,76	1.203.796,50	37,13	1.107.587,21	34,16	1.040.684,47	32,10
Despesas de Capital	1.749.800,00	2.386.004,57	243.111,98	10,19	240.089,48	10,06	240.089,48	10,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.946.000,00	7.571.000,00	498.641,17	6,59	498.641,17	6,59	498.641,17	6,59

Despesas Correntes	846.000,00	1.221.000,00	176.517,51	14,46	176.517,51	14,46	176.517,51	14,46
Despesas de Capital	6.100.000,00	6.350.000,00	322.123,66	5,07	322.123,66	5,07	322.123,66	5,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	33.000,00	179.736,36	1.149,44	0,64	1.149,44	0,64	1.008,50	0,56
Despesas Correntes	31.500,00	144.178,41	1.149,44	0,80	1.149,44	0,80	1.008,50	0,70
Despesas de Capital	1.500,00	35.557,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	320.500,00	539.007,87	124.989,18	23,19	124.989,18	23,19	124.580,77	23,11
Despesas Correntes	260.500,00	442.007,87	124.989,18	28,28	124.989,18	28,28	124.580,77	28,19
Despesas de Capital	60.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.500,00	69.799,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	50.799,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	20.000,00	2.800,00	14,00	2.800,00	14,00	2.800,00	14,00
Despesas Correntes	0,00	20.000,00	2.800,00	14,00	2.800,00	14,00	2.800,00	14,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	25.000,00	2.790,83	11,16	2.790,83	11,16	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	25.000,00	2.790,83	11,16	2.790,83	11,16	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.312.000,00**	**14.032.488,11**	**2.077.279,10**	**14,80**	**1.978.047,31**	**14,10**	**1.907.804,39**	**13,60**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x Até o Bimestre (e) 100**		**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.063.705,00	14.664.649,33	4.372.015,72	29,81	4.216.520,46	28,75	3.884.179,14	26,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.520.000,00	13.145.000,00	2.241.576,00	17,05	2.241.576,00	17,05	1.676.956,89	12,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	583.000,00	729.736,36	50.199,94	6,88	49.042,22	6,72	48.901,28	6,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	416.800,00	635.307,87	165.232,97	26,01	165.232,97	26,01	164.824,56	25,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	158.100,00	222.399,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	20.000,00	2.800,00	14,00	2.800,00	14,00	2.800,00	14,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.000,00	27.000,00	2.790,83	10,34	2.790,83	10,34	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**26.743.605,00**	**29.444.093,11**	**6.834.615,46**	**23,21**	**6.677.962,48**	**22,68**	**5.777.661,87**	**19,62**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 27/05/2026, às 10:30:18.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

GENERAL CARNEIRO, 27/05/2026

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:02E12005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
	LIQUIDADAS													
	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	83.742,65	94.089,93	78.841,04	85.067,36	87.655,40	81.900,14	78.102,81	102.195,14	80.393,29	79.624,65	80.008,96	94.297,56	1.025.918,93	0,00
Pessoal Ativo	83.742,65	94.089,93	78.841,04	85.067,36	87.655,40	81.900,14	78.102,81	102.195,14	80.393,29	79.624,65	80.008,96	94.297,56	1.025.918,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.955,95	85.293,05	70.044,16	76.270,48	78.842,51	73.087,25	69.389,84	89.200,42	70.158,47	69.389,84	69.774,15	83.727,76	910.133,88	0,00
Obrigações Patronais	8.786,70	8.796,88	8.796,88	8.796,88	8.812,89	8.812,89	8.712,97	12.994,72	10.234,82	10.234,81	10.234,81	10.569,80	115.785,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70	0,70	0,70	2,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70	0,70	0,70	2,80	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	83.742,65	94.089,93	78.841,04	85.067,36	87.655,40	81.900,14	78.102,81	102.195,14	80.392,59	79.623,95	80.008,26	94.296,86	1.025.916,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.635.813,92	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	479.644,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.156.169,92	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.025.916,13**	**2,37**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.589.370,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.459.901,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.330.433,18	5,40

Notas Explicativas

ALISSON JUNIO CLEMENTE

Contador

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Presidente

MICHELLI DE SOUZA SOARES

Controladora Interna

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:E0724A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.710.341,19	2.766.940,31	2.943.702,03	2.856.160,80	2.663.670,11	2.728.067,78	2.562.716,61	4.852.230,35	2.679.269,14	2.544.135,40	2.552.292,18	2.693.108,50	34.552.634,40	0,00
Pessoal Ativo	2.505.959,89	2.558.159,86	2.784.517,94	2.672.703,53	2.497.283,65	2.606.134,74	2.479.385,25	4.730.514,77	2.576.624,80	2.439.168,37	2.447.844,80	2.568.063,79	32.866.361,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.210.476,24	2.258.760,29	2.483.743,06	2.366.718,57	2.196.780,10	2.301.647,80	2.176.227,67	4.194.786,29	2.258.436,26	2.125.279,12	2.136.457,20	2.250.388,66	28.959.701,26	0,00
Obrigações Patronais	295.483,65	299.399,57	300.774,88	305.984,96	300.503,55	304.486,94	303.157,58	535.728,48	318.188,54	313.889,25	311.387,60	317.675,13	3.906.660,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	204.381,30	208.780,45	159.184,09	183.457,27	166.386,46	121.933,04	83.331,36	121.715,58	102.644,34	104.967,03	104.447,38	125.044,71	1.686.273,01	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	49.520,86	53.012,26	44.344,36	52.899,52	52.899,52	55.060,34	349.933,69	257.770,95	219.877,82	79.616,26	73.347,05	131.871,30	1.420.153,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.716,47	170.271,83	167.250,56	26.989,00	14.559,40	77.957,62	764.744,88	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378,24	378,24	378,24	378,24	1.512,96	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	48.957,14	52.448,54	43.780,64	52.448,54	52.448,54	55.060,34	42.217,22	87.499,12	52.249,02	52.249,02	58.409,41	53.535,44	651.302,97	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	563,72	563,72	563,72	450,98	450,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.593,12	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.660.820,33	2.713.928,05	2.899.357,67	2.803.261,28	2.610.770,59	2.673.007,44	2.212.782,92	4.594.459,40	2.459.391,32	2.464.519,14	2.478.945,13	2.561.237,20	33.132.480,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.566.247,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.600.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	659.440,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	62.306.807,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	33.132.480,47	53,18%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.645.675,90	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.963.392,10	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.281.108,31	48,6%

Entidades:

Município de Inácio Martins

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/05/2026 09:33

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:E2508951

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	60.049.900,00	66.801.626,01	9.912.390,36	21.187.208,95	89,44	45.614.417,06	11.443.674,66	20.135.075,63	88,94	46.666.550,38
ADMINISTRAÇÃO	8.158.065,41	8.516.520,60	1.355.687,94	2.674.887,04	11,29	5.841.633,56	1.251.244,85	2.557.971,38	11,30	5.958.549,22
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	103.600,00	103.600,00	15.098,62	31.912,47	0,13	71.687,53	15.098,62	31.912,47	0,14	71.687,53
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	102.600,00	102.600,00	14.532,80	31.107,47	0,13	71.492,53	14.532,80	31.107,47	0,14	71.492,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.795.165,41	6.153.620,60	1.059.389,72	1.890.800,22	7,98	4.262.820,38	954.946,63	1.773.884,56	7,84	4.379.736,04
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.668.100,00	1.668.100,00	195.852,03	584.591,38	2,47	1.083.508,62	195.852,03	584.591,38	2,58	1.083.508,62
CONTROLE INTERNO	91.500,00	91.500,00	13.203,22	28.592,63	0,12	62.907,37	13.203,22	28.592,63	0,13	62.907,37
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	118.500,00	118.500,00	15.949,47	31.885,65	0,13	86.614,35	15.949,47	31.885,65	0,14	86.614,35
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	56.500,00	56.500,00	7.786,67	15.300,95	0,06	41.199,05	7.786,67	15.300,95	0,07	41.199,05
ORDENAMENTO TERRITORIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	205.100,00	205.100,00	33.875,41	60.696,27	0,26	144.403,73	33.875,41	60.696,27	0,27	144.403,73
COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DEFESA CIVIL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.649.300,00	3.988.310,19	436.062,00	1.935.660,60	8,17	2.052.649,59	1.444.331,32	1.835.511,50	8,11	2.152.798,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.600,00	103.600,00	15.128,58	32.307,76	0,14	71.292,24	15.128,58	32.307,76	0,14	71.292,24
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	17.000,00	1.065.401,81	1.018,12	1.048.534,22	4,43	16.867,59	1.041.679,90	1.048.443,30	4,63	16.958,51
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	76.500,00	76.500,00	12.727,28	19.090,92	0,08	57.409,08	12.727,28	19.090,92	0,08	57.409,08
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	609.800,00	651.800,00	90.770,16	194.805,21	0,82	456.994,79	88.948,53	184.757,05	0,82	467.042,95
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	73.400,00	145.440,91	79.258,12	89.514,22	0,38	55.926,69	17.633,52	26.514,22	0,12	118.926,69
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.769.000,00	1.945.567,47	237.159,74	551.408,27	2,33	1.394.159,20	268.213,51	524.398,25	2,32	1.421.169,22
SAÚDE	14.645.114,40	16.647.555,51	2.777.287,21	4.928.959,47	20,81	11.718.596,04	2.748.012,10	4.825.594,98	21,32	11.821.960,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.700,00	121.700,00	41.534,26	56.439,35	0,24	65.260,65	41.534,26	56.439,35	0,25	65.260,65

ATENÇÃO BÁSICA	9.010.300,00	10.786.323,15	1.661.785,42	3.253.418,83	13,73	7.532.904,32	1.624.989,46	3.176.952,77	14,03	7.609.370,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.634.114,40	4.846.083,42	882.127,15	1.331.623,52	5,62	3.514.459,90	882.286,20	1.306.617,05	5,77	3.539.466,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	250.000,00	200.000,00	80.000,00	80.000,00	0,34	120.000,00	80.000,00	80.000,00	0,35	120.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	629.000,00	693.448,94	111.840,38	207.477,77	0,88	485.971,17	119.202,18	205.585,81	0,91	487.863,13
EDUCAÇÃO	19.562.600,00	21.078.339,87	3.330.638,56	6.746.760,45	28,48	14.331.579,42	3.106.123,93	6.416.194,66	28,34	14.662.145,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	471.500,00	476.500,00	62.715,07	141.258,63	0,60	335.241,37	62.025,49	139.257,86	0,62	337.242,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	10.554.300,00	10.589.956,68	1.940.830,59	3.440.256,59	14,52	7.149.700,09	1.784.467,35	3.216.183,32	14,21	7.373.773,36
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.933.300,00	8.407.383,19	1.245.126,67	3.013.514,23	12,72	5.393.868,96	1.174.556,96	2.909.246,16	12,85	5.498.137,03
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.288.500,00	1.289.500,00	81.966,23	151.731,00	0,64	1.137.769,00	85.074,13	151.507,32	0,67	1.137.992,68
CULTURA	149.000,00	149.000,00	768,97	5.035,90	0,02	143.964,10	1.421,54	5.035,90	0,02	143.964,10
DIFUSÃO CULTURAL	149.000,00	149.000,00	768,97	5.035,90	0,02	143.964,10	1.421,54	5.035,90	0,02	143.964,10
URBANISMO	2.686.900,00	3.468.374,33	632.240,58	1.453.057,32	6,13	2.015.317,01	1.011.887,72	1.450.697,32	6,41	2.017.677,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.600,00	103.600,00	6.691,67	13.383,34	0,06	90.216,66	6.691,67	13.383,34	0,06	90.216,66
INFRA-ESTRUTURA URBANA	342.000,00	949.778,49	197.077,69	656.818,93	2,77	292.959,56	577.606,23	656.818,93	2,90	292.959,56
SERVIÇOS URBANOS	2.241.300,00	2.414.995,84	428.471,22	782.855,05	3,30	1.632.140,79	427.589,82	780.495,05	3,45	1.634.500,79
SANEAMENTO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	803.000,00	912.323,32	180.591,54	322.894,45	1,36	589.428,87	163.543,63	288.515,05	1,27	623.808,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.000,00	102.500,00	18.220,54	18.220,54	0,08	84.279,46	18.220,54	18.220,54	0,08	84.279,46
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	699.000,00	809.823,32	162.371,00	304.673,91	1,29	505.149,41	145.323,09	270.294,51	1,19	539.528,81
AGRICULTURA	962.200,00	1.815.950,00	134.667,03	1.119.084,59	4,72	696.865,41	672.464,25	781.949,51	3,45	1.034.000,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.600,00	103.600,00	16.959,07	33.533,74	0,14	70.066,26	16.959,07	33.533,74	0,15	70.066,26
EXTENSÃO RURAL	858.600,00	1.712.350,00	117.707,96	1.085.550,85	4,58	626.799,15	655.505,18	748.415,77	3,31	963.934,23
INDÚSTRIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	331.500,00	136.932,80	9.217,30	18.633,93	0,08	118.298,87	9.217,30	18.633,93	0,08	118.298,87
PROMOÇÃO COMERCIAL	57.500,00	57.500,00	9.217,30	18.098,00	0,08	39.402,00	9.217,30	18.098,00	0,08	39.402,00
TURISMO	274.000,00	79.432,80	0,00	535,93	0,00	78.896,87	0,00	535,93	0,00	78.896,87
TRANSPORTE	2.566.200,00	2.630.457,36	347.771,36	666.522,23	2,81	1.963.935,13	334.000,59	649.411,54	2,87	1.981.045,82
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.566.200,00	2.630.457,36	347.771,36	666.522,23	2,81	1.963.935,13	334.000,59	649.411,54	2,87	1.981.045,82
DESPORTO E LAZER	297.900,00	317.900,00	46.588,11	85.957,31	0,36	231.942,69	40.557,67	75.804,20	0,33	242.095,80
DESPORTO COMUNITÁRIO	297.900,00	317.900,00	46.588,11	85.957,31	0,36	231.942,69	40.557,67	75.804,20	0,33	242.095,80
ENCARGOS ESPECIAIS	5.516.000,00	5.516.656,48	660.869,76	1.229.755,66	5,19	4.286.900,82	660.869,76	1.229.755,66	5,43	4.286.900,82
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.000.000,00	4.000.000,00	555.319,76	1.120.045,58	4,73	2.879.954,42	555.319,76	1.120.045,58	4,95	2.879.954,42
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.516.000,00	1.516.656,48	105.550,00	109.710,08	0,46	1.406.946,40	105.550,00	109.710,08	0,48	1.406.946,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.651.120,19	1.552.305,55	0,00	0,00	0,00	1.552.305,55	0,00	0,00	0,00	1.552.305,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.651.120,19	1.552.305,55	0,00	0,00	0,00	1.552.305,55	0,00	0,00	0,00	1.552.305,55
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.442.100,00	8.321.781,63	1.246.417,44	2.502.667,34	10,56	5.819.114,29	1.246.417,44	2.502.667,34	11,06	5.819.114,29
TOTAL III = (I +	68.492.000,00	75.123.407,64	11.158.807,80	23.689.876,29	100,00	51.433.531,35	12.690.092,10	22.637.742,97	100,00	52.485.664,67
Entidades:										
Município de Inácio Martins										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/05/2026 08:59										

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:568007A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**		

RECEITAS CORRENTES (I)	5.874.368,21	6.377.653,12	6.348.457,14	5.239.073,88	5.790.171,35	7.020.288,46	5.379.247,33	7.822.130,70	6.007.153,56	5.885.094,37	5.549.390,49	5.503.169,66	72.796.198,27	80.803.524,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	531.589,71	837.082,34	794.441,66	582.860,23	402.944,85	624.131,50	417.052,58	832.610,68	416.242,30	385.565,74	790.639,48	298.063,80	6.913.224,87	9.371.000,00
IPTU	40.793,66	156.864,40	117.631,69	100.335,49	37.527,86	40.830,09	37.570,58	17.866,16	25.062,97	22.203,66	40.609,23	46.354,69	683.650,48	1.166.000,00
ISS	157.342,45	215.643,69	133.238,47	66.621,24	139.309,08	185.291,53	105.032,21	145.129,43	101.683,07	98.480,32	118.831,74	100.835,20	1.567.438,43	2.465.000,00
ITBI	10.147,64	16.222,00	124.952,23	67.768,00	(64.580,00)	6.120,00	21.420,00	1.800,00	17.523,32	8.906,22	28.404,38	13.600,00	252.283,79	1.130.000,00
IRRF	244.207,61	294.277,46	288.875,30	240.780,35	240.731,88	334.498,96	212.024,03	636.011,09	232.133,17	212.374,35	371.633,60	53.113,97	3.360.661,77	3.330.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.098,35	154.074,79	129.743,97	107.355,15	49.956,03	57.390,92	41.005,76	31.804,00	39.839,77	43.601,19	231.160,53	84.159,94	1.049.190,40	1.280.000,00
Contribuições	42.564,50	10.005,98	46.872,32	69.501,19	43.334,49	42.904,96	52.984,13	42.542,00	45.597,54	43.129,70	43.605,82	46.736,03	529.778,66	414.000,00
Receita patrimonial	108.060,45	101.232,40	119.424,13	105.408,42	111.329,45	133.615,61	114.414,87	154.119,07	140.739,45	117.599,90	141.481,99	123.898,63	1.471.324,37	860.346,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	105.354,10	100.637,90	116.717,78	102.660,33	110.697,31	132.979,37	113.778,63	153.482,83	139.679,41	116.963,66	139.967,75	121.015,21	1.453.934,28	819.346,88
Outras Receitas Patrimoniais	2.706,35	594,50	2.706,35	2.748,09	632,14	636,24	636,24	636,24	1.060,04	636,24	1.514,24	2.883,42	17.390,09	41.000,00
Receita agropecuária	1.776,44	2.694,60	1.231,65	2.643,30	4.943,95	4.410,90	2.899,34	685,30	2.946,00	3.191,50	916,53	1.242,71	29.582,22	18.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	1.996,00	0,00	0,00	4.307,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3.928,00	0,00	18.576,33	28.807,93	42.000,00
Transferências correntes	5.185.517,93	5.400.506,18	5.275.870,11	4.422.366,31	5.213.151,41	6.207.674,34	4.787.425,95	6.773.584,59	5.361.344,66	5.325.790,26	4.556.310,01	5.002.948,24	63.512.489,99	70.087.077,24
Cota parte do FPM	2.273.190,66	2.334.879,11	2.454.103,97	1.891.022,98	2.399.782,46	1.609.449,82	2.187.789,05	3.523.155,60	2.173.592,28	2.732.856,64	1.654.910,13	1.948.495,91	27.183.228,61	31.700.000,00
Cota parte do ICMS	1.035.193,09	1.212.247,07	1.429.146,72	1.156.219,54	1.421.735,17	1.288.099,00	1.200.269,49	1.522.278,85	1.259.817,83	1.003.123,48	1.392.746,68	1.287.914,01	15.208.790,93	16.000.000,00
Cota parte do IPVA	134.711,29	59.482,63	60.562,93	34.826,15	30.301,06	52.956,93	24.027,43	19.668,58	368.017,48	148.186,83	102.763,56	96.549,76	1.132.054,63	1.500.000,00
Cota parte do ITR	1.659,12	4.033,18	313,67	5.723,01	13.220,08	209.472,05	25.844,73	6.747,45	3.633,38	520,09	1.001,62	7.051,76	279.220,14	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	17.481,25	19.901,03	17.074,63	18.860,86	20.001,56	19.181,62	18.958,40	22.964,36	16.606,54	17.426,85	17.250,91	15.175,33	220.883,34	261.000,00
Transferências do FUNDEB	768.024,07	816.874,94	780.355,61	726.652,55	712.417,90	954.615,10	833.114,93	994.217,63	1.141.309,43	842.058,20	820.472,04	941.480,62	10.331.593,02	12.187.477,24
Outras transferências correntes	955.258,45	953.088,22	534.312,58	589.061,22	615.693,18	2.073.899,82	497.421,92	684.552,12	398.367,72	581.618,17	567.165,07	706.280,85	9.156.719,32	8.138.600,00
Outras receitas correntes	4.859,18	24.135,62	110.617,27	56.294,43	10.159,60	7.551,15	4.470,46	18.589,06	40.283,61	5.889,27	16.436,66	11.703,92	310.990,23	11.100,00
DEDUÇÕES (II)	696.572,50	734.442,26	590.242,99	621.330,38	602.413,52	635.831,71	691.377,68	808.212,71	764.333,18	780.422,58	633.734,38	671.037,16	8.229.951,05	9.252.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	696.572,50	734.442,26	590.242,99	621.330,38	602.413,52	635.831,71	691.377,68	808.212,71	764.333,18	780.422,58	633.734,38	671.037,16	8.229.951,05	9.252.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.177.795,71	5.643.210,86	5.758.214,15	4.617.743,50	5.187.757,83	6.384.456,75	4.687.869,65	7.013.917,99	5.242.820,38	5.104.671,79	4.915.656,11	4.832.132,50	64.566.247,22	71.551.324,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.177.795,71	5.643.210,86	5.758.214,15	4.617.743,50	5.187.757,83	4.784.456,75	4.687.869,65	7.013.917,99	5.242.820,38	5.104.671,79	4.915.656,11	4.832.132,50	62.966.247,22	71.551.324,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	48.576,00	100.188,00	51.872,00	51.872,00	48.630,00	48.630,00	659.440,00	696.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.126.183,71	5.591.598,86	5.706.602,15	4.566.131,50	5.136.145,83	4.732.844,75	4.639.293,65	6.913.729,99	5.190.948,38	5.052.799,79	4.867.026,11	4.783.502,50	62.306.807,22	70.855.324,12
Entidades:														
Município de Inácio Martins														

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:2DA889D2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Março a Abril de 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	60.223.443,02	71.551.324,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Município de Inácio Martins											

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:AA9334AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.091.000,00	8.091.000,00	1.491.749,89	18,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.166.000,00	1.166.000,00	134.230,55	11,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.130.000,00	1.130.000,00	68.433,92	6,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.465.000,00	2.465.000,00	419.830,33	17,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.330.000,00	3.330.000,00	869.255,09	26,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.261.000,00	46.261.000,00	14.247.641,07	30,80
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	8.509.854,96	30,39
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	12.206,85	4,07
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	715.517,63	47,70
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	4.943.602,00	30,90
Cota-Parte IPI-Exportação	261.000,00	261.000,00	66.459,63	25,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.352.000,00	54.352.000,00	15.739.390,96	28,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.711.800,0	6.676.051,8	2.165.126,39	32,43	2.153.429,77	32,26	1.554.544,87	23,29
Despesas Correntes	6.654.800,0	6.619.051,8	2.165.126,39	32,71	2.153.429,77	32,53	1.554.544,87	23,49
Despesas de Capital	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.958.561,0	4.091.528,8	1.118.497,84	27,34	1.093.491,37	26,73	864.664,07	21,13
Despesas Correntes	3.952.269,0	4.085.236,8	1.118.315,56	27,37	1.093.309,09	26,76	864.481,79	21,16
Despesas de Capital	6.292,00	6.292,00	182,28	2,90	182,28	2,90	182,28	2,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	250.000,00	200.000,00	80.000,00	40,00	80.000,00	40,00	80.000,00	40,00
Despesas Correntes	250.000,00	200.000,00	80.000,00	40,00	80.000,00	40,00	80.000,00	40,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	363.000,00	342.500,00	133.857,89	39,08	133.857,89	39,08	98.240,66	28,68
Despesas Correntes	363.000,00	342.500,00	133.857,89	39,08	133.857,89	39,08	98.240,66	28,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	128.400,00	128.400,00	61.619,11	47,99	61.619,11	47,99	41.875,87	32,61
Despesas Correntes	128.400,00	128.400,00	61.619,11	47,99	61.619,11	47,99	41.875,87	32,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.411.761,	11.438.480,	3.559.101,23	31,12	3.522.398,14	30,79	2.639.325,47	23,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.559.101,23	3.522.398,14	2.639.325,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.559.101,23	3.522.398,14	2.639.325,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.360.908,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.198.192,59	1.161.489,50	278.416,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,61	22,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2026	2.360.908,6	3.559.101,2	1.198.192,5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.192,5	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.826.000,00	3.826.000,00	1.038.259,78	27,14
Proveniente da União	3.226.000,00	3.226.000,00	930.287,31	28,84

Proveniente dos Estados	600.000,00	600.000,00	107.972,47	18,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	208.000,00	215.353,52	245.476,85	113,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.034.000,00	4.041.353,52	1.283.736,63	31,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.098.000,0	4.694.359,7	1.178.731,83	25,11	1.130.282,39	24,08	919.692,23	19,59
Despesas Correntes	3.064.500,0	4.080.150,1	1.178.731,83	28,89	1.130.282,39	27,70	919.692,23	22,54
Despesas de Capital	33.500,00	614.209,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	554.000,00	633.001,20	186.018,70	29,39	186.018,70	29,39	186.018,70	29,39
Despesas Correntes	554.000,00	633.001,20	186.018,70	29,39	186.018,70	29,39	186.018,70	29,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	326.000,00	373.359,76	88.834,93	23,79	86.942,97	23,29	71.283,57	19,09
Despesas Correntes	216.000,00	253.359,76	84.114,93	33,20	82.222,97	32,45	68.923,57	27,20
Despesas de Capital	110.000,00	120.000,00	4.720,00	3,93	4.720,00	3,93	2.360,00	1,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.978.000,0	5.700.720,7	1.453.585,46	25,50	1.403.244,06	24,62	1.176.994,50	20,65

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.809.800,0	11.370.411,	3.343.858,22	29,41	3.283.712,16	28,88	2.474.237,10	21,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.512.561,0	4.724.530,0	1.304.516,54	27,61	1.279.510,07	27,08	1.050.682,77	22,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.000,00	200.000,00	80.000,00	40,00	80.000,00	40,00	80.000,00	40,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	689.000,00	715.859,76	222.692,82	31,11	220.800,86	30,84	169.524,23	23,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	128.400,00	128.400,00	61.619,11	47,99	61.619,11	47,99	41.875,87	32,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.389.761,	17.139.201,	5.012.686,69	29,25	4.925.642,20	28,74	3.816.319,97	22,27
Entidades:								
Município de Inácio Martins								
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/05/2026 09:19								

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:97C893CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) -	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**469.499,00**	**3.875.959,52**	**3.769.594,21**	**0,00**	**575.864,31**	**5.212,20**	**137.501,74**	**136.999,86**	**136.999,86**	**0,00**	**5.714,08**	**581.578,39**
EXECUTIVO												
Município de Inácio Martins	**469.499,00**	**3.875.959,52**	**3.769.594,21**	**0,00**	**575.864,31**	**5.212,20**	**137.501,74**	**136.999,86**	**136.999,86**	**0,00**	**5.714,08**	**581.578,39**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	44.188,73	44.188,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0,00	335.645,91	335.645,91	0,00	0,00	0,00	130.400,00	130.400,00	130.400,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	127.293,46	127.293,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	469.499,00	980.037,63	980.037,63	0,00	469.499,00	0,00	4.467,20	4.467,20	4.467,20	0,00	0,00	469.499,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.175.131,61	1.068.766,30	0,00	106.365,31	5.212,20	2.457,58	1.955,70	1.955,70	0,00	5.714,08	112.079,39
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	0,00	134.786,15	134.786,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIM DA INDÚSTRIA,	0,00	6.643,92	6.643,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	184.240,94	184.240,94	0,00	0,00	0,00	176,96	176,96	176,96	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	0,00	724.181,52	724.181,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	150.247,44	150.247,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	13.562,21	13.562,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.076.891,22**	**1.061.768,95**	**15.122,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Inácio Martins	**0,00**	**1.076.891,22**	**1.061.768,95**	**15.122,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0,00	928.149,29	913.027,02	15.122,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	85.424,61	85.424,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	53.711,82	53.711,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	9.605,50	9.605,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**469.499,00**	**4.952.850,74**	**4.831.363,16**	**15.122,27**	**575.864,31**	**5.212,20**	**137.501,74**	**136.999,86**	**136.999,86**	**0,00**	**5.714,08**	**581.578,39**

Entidades:
Município de Inácio Martins
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/05/2026 09:13

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:FE6322A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE ITAÚNA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.653.300,00	49.748.808,66	4.919.057,14	11.900.773,40	86,28	37.848.035,26	5.479.850,37	10.009.268,21	89,99	39.739.540,45

LEGISLATIVA	1.175.000,00	1.175.000,00	132.922,57	265.192,27	1,92	909.807,73	132.922,57	265.192,27	2,38	909.807,73
AÇÃO LEGISLATIVA	1.175.000,00	1.175.000,00	132.922,57	265.192,27	1,92	909.807,73	132.922,57	265.192,27	2,38	909.807,73
ADMINISTRAÇÃO	6.281.500,00	6.272.000,00	729.936,73	1.659.698,11	12,03	4.612.301,89	779.335,40	1.400.103,91	12,59	4.871.896,09
AÇÃO JUDICIÁRIA	295.500,00	295.500,00	27.461,26	54.424,49	0,39	241.075,51	27.461,26	54.424,49	0,49	241.075,51
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	292.100,00	372.100,00	122.135,32	133.305,70	0,97	238.794,30	122.135,32	133.305,70	1,20	238.794,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.656.800,00	3.550.300,00	385.224,35	990.197,81	7,18	2.560.102,19	415.047,18	769.755,04	6,92	2.780.544,96
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	714.200,00	723.200,00	66.695,99	147.208,63	1,07	575.991,37	69.976,83	140.646,85	1,26	582.553,15
CONTROLE INTERNO	154.000,00	154.000,00	16.682,17	38.118,03	0,28	115.881,97	16.682,17	38.118,03	0,34	115.881,97
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	156.700,00	156.700,00	0,00	0,00	0,00	156.700,00	0,00	0,00	0,00	156.700,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	238.200,00	246.200,00	26.283,33	63.895,80	0,46	182.304,20	28.538,57	59.385,05	0,53	186.814,95
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	332.000,00	332.000,00	20.053,84	101.442,60	0,74	230.557,40	34.093,60	73.363,70	0,66	258.636,30
DEFESA TERRESTRE	442.000,00	442.000,00	65.400,47	131.105,05	0,95	310.894,95	65.400,47	131.105,05	1,18	310.894,95
DEFESA NACIONAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
DEFESA CIVIL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.014.339,10	3.477.546,70	132.960,88	362.195,71	2,63	3.115.350,99	157.131,53	338.050,55	3,04	3.139.496,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	897.839,10	902.839,10	46.484,46	189.591,75	1,37	713.247,35	72.826,14	169.457,69	1,52	733.381,41
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	8.300,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	15.700,00	49.505,41	0,00	0,00	0,00	49.505,41	0,00	0,00	0,00	49.505,41
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.765.200,00	2.089.634,12	32.405,11	63.669,89	0,46	2.025.964,23	32.018,11	62.556,24	0,56	2.027.077,88
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	272.600,00	311.410,46	47.346,95	97.391,72	0,71	214.018,74	45.562,92	94.494,27	0,85	216.916,19
SEGURANÇA DE RENDA	54.000,00	115.157,61	6.724,36	11.542,35	0,08	103.615,26	6.724,36	11.542,35	0,10	103.615,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.514.290,00	5.514.290,00	510.284,97	1.088.080,91	7,89	4.426.209,09	522.892,33	1.037.988,97	9,33	4.476.301,03
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.514.290,00	5.514.290,00	510.284,97	1.088.080,91	7,89	4.426.209,09	522.892,33	1.037.988,97	9,33	4.476.301,03
SAÚDE	9.234.550,00	11.907.693,88	1.625.553,65	4.429.884,18	32,12	7.477.809,70	1.979.426,19	3.338.695,80	30,02	8.568.998,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	713.100,00	1.898.100,00	348.880,65	1.344.441,77	9,75	553.658,23	574.879,01	651.874,98	5,86	1.246.225,02
ATENÇÃO BÁSICA	2.107.500,00	3.285.643,88	491.561,89	907.270,57	6,58	2.378.373,31	461.897,99	841.794,76	7,57	2.443.849,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.744.650,00	5.744.650,00	689.793,82	2.006.016,52	14,54	3.738.633,48	858.978,41	1.691.232,38	15,21	4.053.417,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	126.700,00	126.700,00	31.496,17	44.921,47	0,33	81.778,53	21.994,80	30.153,90	0,27	96.546,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	401.000,00	426.000,00	29.317,76	58.801,12	0,43	367.198,88	27.172,62	55.207,05	0,50	370.792,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	141.600,00	426.600,00	34.503,36	68.432,73	0,50	358.167,27	34.503,36	68.432,73	0,62	358.167,27
TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	6.547.125,00	6.613.562,64	992.578,93	2.182.661,21	15,82	4.430.901,43	1.042.257,96	1.969.599,80	17,71	4.643.962,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	525.000,00	525.000,00	66.653,46	156.328,77	1,13	368.671,23	71.563,97	148.175,35	1,33	376.824,65

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.645.900,00	2.655.900,00	372.312,58	789.791,53	5,73	1.866.108,47	379.592,81	730.004,02	6,56	1.925.895,98
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.831.325,00	2.887.762,64	462.788,67	967.542,69	7,01	1.920.219,95	487.823,06	933.598,57	8,39	1.954.164,07
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	171.000,00	168.000,00	2.284,93	138.695,14	1,01	29.304,86	27.844,63	40.624,58	0,37	127.375,42
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	372.900,00	375.900,00	88.539,29	130.303,08	0,94	245.596,92	75.433,49	117.197,28	1,05	258.702,72
CULTURA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
URBANISMO	1.567.100,00	5.792.188,04	38.166,92	110.361,28	0,80	5.681.826,76	36.811,85	78.738,11	0,71	5.713.449,93
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.506.100,00	5.721.188,04	32.136,92	72.284,46	0,52	5.648.903,58	27.017,75	51.137,66	0,46	5.670.050,38
SERVIÇOS URBANOS	61.000,00	71.000,00	6.030,00	38.076,82	0,28	32.923,18	9.794,10	27.600,45	0,25	43.399,55
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.027.337,90	1.137.337,90	21.971,31	294.604,82	2,14	842.733,08	54.280,99	186.128,32	1,67	951.209,58
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.027.137,90	1.137.137,90	21.971,31	294.604,82	2,14	842.533,08	54.280,99	186.128,32	1,67	951.009,58
CONTROLE AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
AGRICULTURA	332.600,00	1.073.866,67	16.052,97	35.389,09	0,26	1.038.477,58	15.199,09	29.872,20	0,27	1.043.994,47
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	332.600,00	1.073.866,67	16.052,97	35.389,09	0,26	1.038.477,58	15.199,09	29.872,20	0,27	1.043.994,47
INDÚSTRIA	361.000,00	361.000,00	0,00	7.828,64	0,06	353.171,36	96,76	7.320,88	0,07	353.679,12

PROMOÇÃO INDUSTRIAL	361.000,00	361.000,00	0,00	7.828,64	0,06	353.171,36	96,76	7.320,88	0,07	353.679,12
ENERGIA	282.890,00	282.890,00	29.939,87	60.531,42	0,44	222.358,58	40.299,87	60.531,42	0,54	222.358,58
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	282.890,00	282.890,00	29.939,87	60.531,42	0,44	222.358,58	40.299,87	60.531,42	0,54	222.358,58
TRANSPORTE	3.842.650,00	4.668.514,83	600.283,08	1.159.029,99	8,40	3.509.484,84	620.992,56	1.089.967,38	9,80	3.578.547,45
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.842.650,00	4.668.514,83	600.283,08	1.159.029,99	8,40	3.509.484,84	620.992,56	1.089.967,38	9,80	3.578.547,45
DESPORTO E LAZER	240.500,00	240.500,00	36.954,42	78.699,86	0,57	161.800,14	38.607,89	73.040,85	0,66	167.459,15
TURISMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	220.500,00	220.500,00	36.954,42	78.699,86	0,57	141.800,14	38.607,89	73.040,85	0,66	147.459,15
ENCARGOS ESPECIAIS	725.250,00	725.250,00	51.450,84	166.615,91	1,21	558.634,09	59.595,38	134.037,75	1,21	591.212,25
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	150.000,00	150.000,00	0,00	48.867,24	0,35	101.132,76	8.144,54	16.289,08	0,15	133.710,92
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	575.250,00	575.250,00	51.450,84	117.748,67	0,85	457.501,33	51.450,84	117.748,67	1,06	457.501,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.068,00	463.068,00	0,00	0,00	0,00	463.068,00	0,00	0,00	0,00	463.068,00
RESERVA DO RPPS	55.710,00	55.710,00	0,00	0,00	0,00	55.710,00	0,00	0,00	0,00	55.710,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	407.358,00	407.358,00	0,00	0,00	0,00	407.358,00	0,00	0,00	0,00	407.358,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.653.500,00	5.689.500,00	224.362,77	1.892.669,12	13,72	3.796.830,88	551.228,35	1.112.868,41	10,01	4.576.631,59
TOTAL III = (I +	46.306.800,00	55.438.308,66	5.143.419,91	13.793.442,52	100,00	41.644.866,14	6.031.078,72	11.122.136,62	100,00	44.316.172,04

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno
Entidades:		
Câmara Municipal de Itauna do Sul		
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul		
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:90A1CF2B

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE ITAÚNA DO SUL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.653.500,00	5.689.500,00	224.362,77	1.892.669,12	13,72	3.796.830,88	551.228,35	1.112.868,41	10,01	4.576.631,59
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	5.388,52	10.601,82	0,08	29.398,18	5.388,52	10.601,82	0,10	29.398,18
AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	5.388,52	10.601,82	0,08	29.398,18	5.388,52	10.601,82	0,10	29.398,18
ADMINISTRAÇÃO	172.000,00	172.000,00	25.363,51	50.625,62	0,37	121.374,38	25.363,51	50.625,62	0,46	121.374,38
AÇÃO JUDICIÁRIA	15.000,00	15.000,00	2.061,46	4.122,92	0,03	10.877,08	2.061,46	4.122,92	0,04	10.877,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000,00	55.000,00	6.032,11	12.020,30	0,09	42.979,70	6.032,11	12.020,30	0,11	42.979,70
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	39.000,00	39.000,00	5.821,42	11.629,33	0,08	27.370,67	5.821,42	11.629,33	0,10	27.370,67
CONTROLE INTERNO	10.000,00	10.000,00	1.481,64	2.963,28	0,02	7.036,72	1.481,64	2.963,28	0,03	7.036,72
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	1.443,84	2.876,40	0,02	7.123,60	1.443,84	2.876,40	0,03	7.123,60
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	15.000,00	15.000,00	2.214,58	4.417,68	0,03	10.582,32	2.214,58	4.417,68	0,04	10.582,32
DEFESA TERRESTRE	28.000,00	28.000,00	6.308,46	12.595,71	0,09	15.404,29	6.308,46	12.595,71	0,11	15.404,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.000,00	51.000,00	6.219,50	12.802,10	0,09	38.197,90	6.219,50	12.802,10	0,12	38.197,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	35.000,00	3.505,74	7.382,62	0,05	27.617,38	3.505,74	7.382,62	0,07	27.617,38
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	14.000,00	14.000,00	2.713,76	5.419,48	0,04	8.580,52	2.713,76	5.419,48	0,05	8.580,52
SEGURANÇA DE RENDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	361.500,00	397.500,00	77.750,98	156.143,15	1,13	241.356,85	77.750,98	156.143,15	1,40	241.356,85

ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	45.000,00	6.638,01	11.793,86	0,09	33.206,14	6.638,01	11.793,86	0,11	33.206,14
ATENÇÃO BÁSICA	95.000,00	95.000,00	29.121,23	62.706,66	0,45	32.293,34	29.121,23	62.706,66	0,56	32.293,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	213.000,00	213.000,00	34.857,01	70.341,34	0,51	142.658,66	34.857,01	70.341,34	0,63	142.658,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	6.000,00	6.000,00	1.860,08	1.860,08	0,01	4.139,92	1.860,08	1.860,08	0,02	4.139,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	20.000,00	2.028,36	4.584,25	0,03	15.415,75	2.028,36	4.584,25	0,04	15.415,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	500,00	18.500,00	3.246,29	4.856,96	0,04	13.643,04	3.246,29	4.856,96	0,04	13.643,04
EDUCAÇÃO	616.000,00	616.000,00	96.437,68	193.018,82	1,40	422.981,18	96.437,68	193.018,82	1,74	422.981,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	65.000,00	7.627,62	14.843,30	0,11	50.156,70	7.627,62	14.843,30	0,13	50.156,70
ENSINO FUNDAMENTAL	207.000,00	207.000,00	33.463,56	67.676,86	0,49	139.323,14	33.463,56	67.676,86	0,61	139.323,14
EDUCAÇÃO INFANTIL	330.000,00	330.000,00	52.255,82	104.371,25	0,76	225.628,75	52.255,82	104.371,25	0,94	225.628,75
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.000,00	14.000,00	3.090,68	6.127,41	0,04	7.872,59	3.090,68	6.127,41	0,06	7.872,59
AGRICULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	91.000,00	91.000,00	12.421,52	24.749,41	0,18	66.250,59	12.421,52	24.749,41	0,22	66.250,59
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	91.000,00	91.000,00	12.421,52	24.749,41	0,18	66.250,59	12.421,52	24.749,41	0,22	66.250,59
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	781,06	1.562,12	0,01	3.437,88	781,06	1.562,12	0,01	3.437,88
DESPORTO COMUNITÁRIO	5.000,00	5.000,00	781,06	1.562,12	0,01	3.437,88	781,06	1.562,12	0,01	3.437,88
ENCARGOS ESPECIAIS	4.315.000,00	4.315.000,00	0,00	1.443.166,08	10,46	2.871.833,92	326.865,58	663.365,37	5,96	3.651.634,63
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.315.000,00	4.315.000,00	0,00	1.443.166,08	10,46	2.871.833,92	326.865,58	663.365,37	5,96	3.651.634,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	5.653.500,00	5.689.500,00	224.362,77	1.892.669,12	100,00	3.796.830,88	551.228,35	1.112.868,41	100,00	4.576.631,59
GILSON JOSE DE GOIS			***GISELI DORE GUILHEM***			***RENATO LIMA DA SILVA***				
Prefeito Municipal			Contadora CRC-PR 060.735/O-1			Controlador Interno				
Entidades:										
Câmara Municipal de Itauna do Sul										
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul										
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul										

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:5B41EE85

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.252.000,00	2.252.000,00	528.373,43	23,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.600,00	390.600,00	113.833,03	29,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.200,00	300.200,00	33.779,50	11,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	384.500,00	384.500,00	82.476,66	21,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.176.700,00	1.176.700,00	298.284,24	25,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.932.500,00	33.932.500,00	8.690.699,03	25,61
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	6.937.459,49	27,75
Cota-Parte ITR	31.200,00	31.200,00	27.228,76	87,27
Cota-Parte IPVA	1.110.000,00	1.110.000,00	231.123,66	20,82
Cota-Parte ICMS	7.700.000,00	7.700.000,00	1.475.068,62	19,16
Cota-Parte IPI-Exportação	91.300,00	91.300,00	19.818,50	21,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.184.500,00	36.184.500,00	9.219.072,46	25,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	742.000,00	871.000,00	420.905,13	48,32	394.113,88	45,25	325.611,36	37,38
Despesas Correntes	715.000,00	754.000,00	416.242,13	55,20	394.113,88	52,27	325.611,36	43,18
Despesas de Capital	27.000,00	117.000,00	4.663,00	3,99	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.369.050,0	5.369.050,0	2.017.232,16	37,57	1.704.951,52	31,76	1.465.467,52	27,29
Despesas Correntes	5.350.050,0	5.350.050,0	2.016.194,42	37,69	1.703.913,78	31,85	1.464.429,78	27,37
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	1.037,74	5,46	1.037,74	5,46	1.037,74	5,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	46.000,00	46.000,00	46.781,55	101,70	32.013,98	69,60	21.291,80	46,29
Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	46.781,55	101,70	32.013,98	69,60	21.291,80	46,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	101.000,00	144.000,00	57.521,41	39,95	55.632,27	38,63	42.970,91	29,84
Despesas Correntes	98.000,00	141.000,00	56.231,41	39,88	55.632,27	39,46	42.970,91	30,48
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	1.290,00	43,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	38.500,00	121.500,00	73.289,69	60,32	73.289,69	60,32	55.021,09	45,28
Despesas Correntes	37.500,00	120.500,00	73.289,69	60,82	73.289,69	60,82	55.021,09	45,66
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	748.100,00	819.275,82	352.689,67	43,05	173.811,95	21,22	136.019,62	16,60
Despesas Correntes	710.100,00	530.100,00	186.483,46	35,18	173.811,95	32,79	136.019,62	25,66
Despesas de Capital	38.000,00	289.175,82	166.206,21	57,48	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.044.650,0	7.370.825,8	2.968.419,61	40,27	2.433.813,29	33,02	2.046.382,30	27,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.968.419,61	2.433.813,29	2.046.382,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.968.419,61	2.433.813,29	2.046.382,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.382.860,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.585.558,74	1.050.952,42	663.521,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	32,20	26,40	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	1.382.860,8	2.968.419,6	1.585.558,7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.800,77	1.585.558,7
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	49.800,77	49.800,77	49.800,77	-49.800,77
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.134.400,00	2.781.025,00	1.227.338,66	44,13
Proveniente da União	1.721.600,00	2.368.225,00	1.153.648,27	48,71
Proveniente dos Estados	412.800,00	412.800,00	73.690,39	17,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	236.000,00	250.000,00	146.824,21	58,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.370.400,00	3.031.025,00	1.374.162,87	45,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.326.500,0	2.375.643,8	545.073,63	22,94	506.389,07	21,32	402.903,30	16,96
Despesas Correntes	1.261.500,0	1.598.909,1	509.124,06	31,84	494.752,91	30,94	391.267,14	24,47
Despesas de Capital	65.000,00	776.734,71	35.949,57	4,63	11.636,16	1,50	11.636,16	1,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	553.600,00	553.600,00	53.091,57	9,59	53.091,57	9,59	42.540,69	7,68
Despesas Correntes	537.100,00	537.100,00	53.091,57	9,88	53.091,57	9,88	42.540,69	7,92
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	292.000,00	292.000,00	5.863,96	2,01	4.159,03	1,42	2.530,36	0,87
Despesas Correntes	292.000,00	292.000,00	5.863,96	2,01	4.159,03	1,42	2.530,36	0,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	101.600,00	321.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	98.600,00	98.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.098.824,1	1.000.000,00	91,01	486.580,00	44,28	486.580,00	44,28
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.098.824,1	1.000.000,00	91,01	486.580,00	44,28	486.580,00	44,28
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.285.400,0	4.653.368,0	1.604.029,16	34,47	1.050.219,67	22,57	934.554,35	20,08

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.068.500,0	3.246.643,8	965.978,76	29,75	900.502,95	27,74	728.514,66	22,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.922.650,0	5.922.650,0	2.070.323,73	34,96	1.758.043,09	29,68	1.508.008,21	25,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	57.700,00	57.700,00	46.781,55	81,08	32.013,98	55,48	21.291,80	36,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	393.000,00	436.000,00	63.385,37	14,54	59.791,30	13,71	45.501,27	10,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.100,00	443.100,00	73.289,69	16,54	73.289,69	16,54	55.021,09	12,42

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	748.100,00	1.918.100,0	1.352.689,67	70,52	660.391,95	34,43	622.599,62	32,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.330.050,0	12.024.193,	4.572.448,77	38,03	3.484.032,96	28,98	2.980.936,65	24,79

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:28B6FCE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA LAPA-PR EXERCÍCIO DE 2026 1 º QUADRIMESTRE

Prefeitura Municipal de Lapa-PR

Prefeito: Diego Timbirussu Ribas

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Secretária Municipal: Janaina Piovezan Ribas

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Cras São Lucas - Coordenadora: Andrea Maria Hammerschmidt Mendes

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Coordenadora: Simone dos Santos

Centro da Juventude

Diretora Geral: Alanna Maria Abilhoa

Relatora:

Márcia Hoffmann Siben

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher apresenta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência referente ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2026, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a finalidade de demonstrar a execução física e financeira das ações, programas, serviços e recursos vinculados à Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Lapa, 20 de maio de 2026.

JANAINA PIOVEZAN RIBAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

SUMÁRIO

1.0 IDENTIFICAÇÃO 5

1.1 DADOS DO MUNICÍPIO 5

1.1.1 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 5

1.1.2 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA 5

1.1.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 6

2.0 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA 6

2.1 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE 7

3.0 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO 8

3.1 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8

3.1.1 CENTRO DA JUVENTUDE 8

3.1.2 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE 9

3.1.2.1 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS.....9

3.1.2.2 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.....11

3.1.3 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR..... 12

3.1.4 AÇÕES COM RECURSOS FMDCA-DOAÇÕES 13

3.1.5 RECURSOS DO INCENTIVO PARA "APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE. PRIMEIRA INFÂNCIA" - DELIBERAÇÃO 047/2022 CEDCA-PR.....13

3.1.6 DEVOLUÇÕES DE SALDOS REMANESCENTES DE DELIBERAÇÕES ENCERRADAS.....15

4.0 TOTAL DAS DESPESAS 15

5.0 DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....21

1.0 IDENTIFICAÇÃO

Município: LAPA – PR

Porte Populacional: Pequeno Porte II

Gestão do SUAS: Básica

1.1 DADOS DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal da Lapa

Nome do Prefeito: Diego Timbirussu Ribas

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2028

Endereço da Prefeitura: Praça Mirazinha Braga 87

CEP: 83.750-000

Telefone: (41) 3547-8061

E-mail: prefeitura@lapa.pr.gov.br Site: poi://lapa.pr.gov.br

1.1.1 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Responsável: Janaina Piovezan Ribas

Endereço órgão gestor: Av. Aloísio Leoni, 154

CEP: 83.750-000

Telefone: (41) 3547-8064

E-mail: socialapa@lapa.pr.gov.br Site: http://lapa.pr.gov.br/

1.1.2 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

CNPJ: 18.768.099/0001-31

Secretaria Onde Está Vinculado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Telefone: (41) 3547-8064

Ato de Criação: Lei 1.306 de 23/11/1995

Data Assinatura: 23/11/1995 Data Publicação: 18/12/1995

1.1.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cidade: LAPA UF: PR

Endereço: AV. ALOISIO LEONI, 154 CEP: 83750-000

Secretária executiva: Liciane Rosa Guterville

Ato de Criação: LEI 1306 DE 23/11/1995

Data Assinatura: 23/11/1995

Data Publicação: 18/12/1995

2.0 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município da Lapa/PR foi instituído pela Lei Municipal nº 1.306/1995, sendo atualmente regido pela Lei Municipal nº 3.065/2015.

O CMDCA constitui-se como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal, encontrando-se administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, resguardada sua autonomia deliberativa e de controle social.

2.1 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO	INÍCIO DE MANDATO	FIM DE MANDATO
ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN	98240242987	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
AURITA REZENDE CHERUBINI	17144370944	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
DÊNIS LEÃO DUARTE	04006460996	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
DIEGO CASTRO DA SILVEIRA	05817118904	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
FERNANDO ALBERTO GOOD	05006912901	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS	03870585919	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
JOELSON VIEIRA BRANDENBURG	03851275969	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	74769553900	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
BRENDA JURELO LOPATA	11846031974	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
KAUANY CHRISTINA DOS SANTOS PENA	09381701989	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO	09601960996	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027

LIGIA MARIA LACERDA MAZANEK	53653106915	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
OLDEMAR ROSSOW FILHO	03493231601	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
DULCE BACH	01709086904	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
PAULO EDUARDO BOSCH	05873794995	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
PRISCILA PADILHA PAIS	06823771984	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
REGINA DE OLIVEIRA	87196506987	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	01982014946	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
GUALTER LACERDA SILVA	06356357983	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
TICIANE RIBAS SCHEFER	03854648944	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027

3.0 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

3.1 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 CENTRO DA JUVENTUDE

O Centro da Juventude constitui-se como equipamento público integrante da rede socioassistencial de Proteção Social Básica do Município da Lapa/PR, desenvolvendo ações voltadas à promoção da convivência comunitária, fortalecimento de vínculos, inclusão social e qualificação profissional de adolescentes e jovens.

No período de referência, foram executadas atividades presenciais por meio do Programa “Construindo Meu Futuro”, estruturado nos eixos de cidadania, convivência social e formação profissional, visando ao desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais, à ampliação das oportunidades de inclusão social e ao fortalecimento do protagonismo juvenil.

As ações desenvolvidas contemplaram oficinas, atividades socioeducativas e experiências formativas voltadas ao desenvolvimento integral dos usuários, con-tribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, bem co-mo para o fortalecimento da autonomia e da participação social dos adolescentes e jovens atendidos.

Durante o 1º Quadrimestre de 2026, foram registrados 5.374 atendimentos no âmbito das ações ofertadas pelo Centro da Juventude.

Detalhamento das Despesas Realizadas 1 º Quadrimestre/2026 – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
DESPESAS COM O CENTRO DA JUVENTUDE FONTE – 1000	
Descrição	**Valor (R$)**
Outras despesas com gêneros alimentícios	9.227,25
Material de expediente	819,86
Material de acondicionamento e embalagem	57,75
Material de limpeza e produtos de higienização	4.063,37
Material para manutenção de bens imóveis	7.120,00
Material elétrico e eletrônico	27,60
Outros materiais de consumo	307,00
Materiais de copa e cozinha	573,35
Limpeza e conservação demais setores da administração	356,00
Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física (Oficineiros)	7.803,72
Locação de impressora	350,20
TOTAL GERAL	**30.706,10**

No espaço estão garantidos os Direitos:

Direito à Vida e à Saúde

Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.1.2 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.1.2.1 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS

a) Piso Único de Assistência Social – PAS

Piso Único de Assistência Social – PAS – Acolhimento Institucional é um aporte financeiro do Governo do Estado do Paraná, repasse do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ano, para cofinanciamento de 16 metas do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e jovens até 21 anos. O serviço de acolhimento no Município, “Casa de Passagem Tempo Feliz”, possui capacidade de atendimento para 16 crianças e adolescentes, no período encontravam-se 07 acolhidos.

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre/2026 – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
DESPESAS PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – DELIBERAÇÃO Nº 08/2024 CEAS-PR. FONTE 738	
Descrição	**Valor (R$)**
Outros despesas com gêneros alimentícios	360,00
Material de cama, mesa e banho	680,85
TOTAL GERAL	**1.040,85**

b) Piso de Alta Complexidade – Criança/Adolescente – Acolhimento Institucional é um aporte financeiro do Governo do Federal repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês, para cofinanciamento de 10 metas do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e jovens até 21 anos. O serviço de acolhimento no Município, “Casa de Passagem Tempo Feliz”, possui capacidade de atendimento para 16 crianças e adolescentes, no período encontravam-se 07 acolhidos.

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre/2026 – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
DESPESAS PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – CRIANÇA/ADOLESCENTE FONTE 966	
Descrição	**Valor (R$)**
Outras despesas com gêneros alimentícios	1.328,95
TOTAL GERAL	**1.328,95**

A execução da ação promove a garantia de direitos nos eixos:

Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Direito à Convivência Familiar e Comunitária

3.1.2.2 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR tem como objetivo o acolhimento de crianças e adolescentes em Família Acolhedora. Com a implantação e implementação do serviço de Acolhimento Familiar no Município foram planejadas ações para cumprimento do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 (vinte e um), instituindo o modelo de Família Acolhedora. No período encontravam-se 02 acolhidos.

O recurso em execução trata-se do pagamento de bolsa auxílio para as Famílias Acolhedoras. No período foi realizado o pagamento de bolsa auxílio para 01 família acolhedora.

A execução da ação promove a garantia de direitos nos eixos:

Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre/2026 – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
DESPESAS COM ACOLHIMENTO FAMILIAR FONTE 000	
Descrição	**Valor (R$)**
Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	9.726,00
TOTAL GERAL	**9.726,00**

3.1.3 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão público municipal permanente e autônomo, criado por Lei Municipal e efetivamente implantado, integrando de forma definitiva o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA. Desenvolve ação contínua, permanente e ininterrupta, sendo que sua continuidade institucional é assegurada independentemente da alternância de seus membros, que são periodicamente renovados conforme legislação vigente.

Durante o período de referência deste Relatório Quadrimestral, o município assegurou a manutenção administrativa, estrutural e financeira do Conselho Tute-lar, garantindo condições adequadas para o pleno exercício de suas atribuições legais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), especialmente o disposto no art. 134, parágrafo único, bem como con-forme previsto na Lei Municipal nº 3.065/2015.

Os recursos destinados à manutenção do Conselho Tutelar compreenderam o custeio dos subsídios dos conselheiros tutelares, despesas de funcionamento, estrutura física, materiais permanentes e de consumo, além de apoio logístico necessário ao atendimento das demandas do território, assegurando o acesso contínuo da população aos serviços do órgão.

No período avaliado, o Conselho Tutelar atuou de forma articulada com a rede in-tersetorial de proteção, notadamente com os serviços da Política de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e Sistema de Justiça, no atendimento e encaminhamento de situações de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes, conforme suas atribuições legais.

A execução das ações e o funcionamento regular do Conselho Tutelar contribuíram para a garantia dos seguintes direitos fundamentais:

• Direito à Vida e à Saúde;

• Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

• Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

• Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

• Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;

Além disso, a manutenção do Conselho Tutelar fortaleceu as estruturas locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a proteção integral, a prevenção de violações de direitos e a resposta qualificada às situações identificadas no município.

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre/2026 – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
DESPESAS COM O CONSELHO TUTELAR FONTE 1000	
Descrição	**Valor (R$)**
Vencimentos e vantagens fixas	59.054,44
Contribuições Patronais	10.888,93
Diárias - civil	88,35
Ressarcimento de diárias	209,70
Material de expediente	1.302,60
Auxílio-Alimentação	5.612,17
Locação de imóvel	9.300,00
Locação de impressora	174,60
Limpeza e conservação demais setores da administração	76,00
TOTAL GERAL	**86.706,79**

3.1.4 AÇÕES COM RECURSOS DO FMDCA-DOAÇÕES

Não houve recursos repassados no período.

3.1.5 RECURSOS DO INCENTIVO PARA “APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE. PRIMEIRA INFÂNCIA” – DELIBERAÇÃO 047/2022 CEDCA-PR

Os recursos previstos na presente Deliberação serão como incentivo aos Municípios para desenvolverem as seguintes linhas de ação:

I – Acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento as Famílias da SEJUF, cuja metodologia abarca um rol de ações junto às políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, assistência social, entre outros;

II – Iniciativas voltadas à especificidade da promoção do desenvolvimento integral, dado a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil, propiciando espaços para o brincar, como brinquedoteca e parques infantis; atividades de esporte, cultura, lazer e meio ambiente; importância da nutrição adequada para o desenvolvimento neural da criança, sobretudo na primeiríssima infância (0 a 3 anos); e a necessária garantia da convivência familiar saudável e fortalecimento de vínculos familiares; entre outros.

III – Capacitações para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, e redes de atendimento e de proteção às crianças e/ou famílias, nas áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância, como a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, bem como a proteção contra toda forma de violência e a prevenção de acidentes.

No quadrimestre foram realizados atendimentos às 20 famílias inseridas no Programa; Grupos com as Famílias juntamente com a nutricionista e o psicólogo, 80 atendimentos; visitas domiciliares 22 e busca ativa 19, totalizando 121 atendimentos.

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre/2026 – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
DESPESAS COM O INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA Deliberação 047/2022 CEDCA-PR FONTE 734	
Descrição	**Valor (R$)**
Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.104,16
Mobiliário em geral	1.272,00
TOTAL GERAL	**4.376,16**

3.1.6 DEVOLUÇÕES DE SALDO REMANESCENTE DE DELIBERAÇÕES ENCERRADAS

Não houve devoluções de recursos no período.

4.0 TOTAL DAS DESPESAS

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre/2026 – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher			
TOTAL DAS DESPESAS			
Fonte	**Recurso**	**Descrição**	**Valor (R$)**
000	Recursos Próprios	Conselho Tutelar	86.706,79
000	Recursos Próprios	Centro da Juventude	30.706,10
000	Recursos Próprios	Programa Acolhimento Familiar	9.726,00
734	Recurso Estadual	Deliberação 047/2022 CEDCA-PR	4.376,16
738	Recurso Estadual	PAS – Piso Único de Assistência Social	1.040,85
966	Recurso Federal	Piso de Alta Complexidade – Criança/Adolescente	1.328,95
TOTAL GERAL			**133.884,85**

5.0 DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DA LAPA

Execução Orçamentária

Consolidação Geral da Despesa

LOA: 2026 Impressão por: Elemento

Período de: 01/01/2026 Até: 30/04/2026

Código	Descrição	Credito			Despesa				Saldo Orçamentário
		Orçado	Suplementado	Total	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	
		Anulado	Contingenciado		No Mês	No Mês	No Mês	Acumulado	
					Acumulado	Acumulado	Acumulado	Saldo a Pagar	
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	2.002.510,00	1.135.494,88	3.138.004,88	207.150,35	102.731,60	89.296,38	13.435,22	2.930.854,53
		0,00	0,00		207.150,35	102.731,60	89.296,38	117.853,97	
3300000000000000000	Despesas correntes	1.009.880,00	146.006,17	1.155.886,17	207.150,35	102.731,60	89.296,38	13.435,22	948.735,82
		0,00	0,00		207.150,35	102.731,60	89.296,38	117.853,97	
3310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	302.800,00	0,00	302.800,00	70.865,35	70.865,35	67.725,09	3.140,26	231.934,65
		0,00	0,00		70.865,35	70.865,35	67.725,09	3.140,26	
3319000000000000000	Aplicações diretas	295.700,00	0,00	295.700,00	70.865,35	70.865,35	67.725,09	3.140,26	224.834,65
		0,00	0,00		70.865,35	70.865,35	67.725,09	3.140,26	
3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	245.100,00	0,00	245.100,00	59.054,44	59.054,44	59.054,44	0,00	186.045,56
		0,00	0,00		59.054,44	59.054,44	59.054,44	0,00	
3319011010000000000	Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	59.054,44	59.054,44	59.054,44	0,00	
		0,00	0,00		59.054,44	59.054,44	59.054,44	0,00	
3319011010700000000	Remuneração de membros de conselhos	0,00	0,00	0,00	59.054,44	59.054,44	59.054,44	0,00	
		0,00	0,00		59.054,44	59.054,44	59.054,44	0,00	
3319013000000000000	Contribuições patronais	50.600,00	0,00	50.600,00	11.810,91	11.810,91	8.670,65	3.140,26	38.789,09
		0,00	0,00		11.810,91	11.810,91	8.670,65	3.140,26	
3319013020000000000	Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	11.810,91	11.810,91	8.670,65	3.140,26	
		0,00	0,00		11.810,91	11.810,91	8.670,65	3.140,26	
3319013020900000000	INSS sobre a remuneração de membros de conselhos	0,00	0,00	0,00	11.810,91	11.810,91	8.670,65	3.140,26	

		0,00	0,00		11.810,91	11.810,91	8.670,65	3.140,26	
3319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	7.100,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3319113000000000000	Contribuições patronais	7.100,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3320000000000000000	Juros e encargos da dívida	1.310,00	0,00	1.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3329000000000000000	Aplicações diretas	1.310,00	0,00	1.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3329093000000000000	Indenizações e restituições	1.310,00	0,00	1.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3330000000000000000	Outras despesas correntes	705.770,00	146.006,17	851.776,17	136.285,00	31.866,25	21.571,29	10.294,96	715.491,17
		0,00	0,00		136.285,00	31.866,25	21.571,29	114.713,71	
3333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	880,00	1.958,32	2.838,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.838,32
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3333093000000000000	Indenizações e restituições	880,00	1.958,32	2.838,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.838,32
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	620,00	0,00	620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3335041000000000000	Contribuições	310,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3335043000000000000	Subvenções sociais	310,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3339000000000000000	Aplicações diretas	704.270,00	144.047,85	848.317,85	136.285,00	31.866,25	21.571,29	10.294,96	712.032,85
		0,00	0,00		136.285,00	31.866,25	21.571,29	114.713,71	
3339014000000000000	Diárias - civil	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3339030000000000000	Material de consumo	103.220,00	48.350,00	151.570,00	14.043,80	0,00	0,00	0,00	137.526,20
		0,00	0,00		14.043,80	0,00	0,00	14.043,80	
3339030190000000000	Material de acondicionamento e embalagem	0,00	0,00	0,00	93,80	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		93,80	0,00	0,00	93,80	

3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	13.950,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		13.950,00	0,00	0,00	13.950,00	
3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	310,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.210,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	91.410,00	63.737,85	155.147,85	100.927,89	15.533,12	6.233,12	9.300,00	54.219,96
		0,00	0,00		100.927,89	15.533,12	6.233,12	94.694,77	
3339036070000000000	Estagiários	0,00	0,00	0,00	56.537,65	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		56.537,65	0,00	0,00	56.537,65	
3339036150000000000	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	27.900,00	9.300,00	0,00	9.300,00	
		0,00	0,00		27.900,00	9.300,00	0,00	27.900,00	
3339036990000000000	Outros serviços	0,00	0,00	0,00	16.490,24	6.233,12	6.233,12	0,00	
		0,00	0,00		16.490,24	6.233,12	6.233,12	10.257,12	
3339036990100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	16.490,24	6.233,12	6.233,12	0,00	
		0,00	0,00		16.490,24	6.233,12	6.233,12	10.257,12	
3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	418.310,00	31.960,00	450.270,00	5.975,14	994,96	0,00	994,96	444.294,86
		0,00	0,00		5.975,14	994,96	0,00	5.975,14	
3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	4.734,14	994,96	0,00	994,96	
		0,00	0,00		4.734,14	994,96	0,00	4.734,14	
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		96,00	0,00	0,00	96,00	
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	1.145,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		1.145,00	0,00	0,00	1.145,00	
3339039999900000000	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	1.145,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		1.145,00	0,00	0,00	1.145,00	
3339046000000000000	Auxílio-alimentação	20.000,00	0,00	20.000,00	5.612,17	5.612,17	5.612,17	0,00	14.387,83
		0,00	0,00		5.612,17	5.612,17	5.612,17	0,00	

3339046010000000000	Auxílio-alimentação - folha de pagamento	0,00	0,00	0,00	5.612,17	5.612,17	5.612,17	0,00	
		0,00	0,00		5.612,17	5.612,17	5.612,17	0,00	
3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	60.310,00	0,00	60.310,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	0,00	50.584,00
		0,00	0,00		9.726,00	9.726,00	9.726,00	0,00	
3339048990000000000	Demais auxílios financeiros a pessoas físicas	0,00	0,00	0,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	0,00	
		0,00	0,00		9.726,00	9.726,00	9.726,00	0,00	
3339048990100000000	Bolsa Auxilio Família Acolhedora	0,00	0,00	0,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	0,00	
		0,00	0,00		9.726,00	9.726,00	9.726,00	0,00	
3339093000000000000	Indenizações e restituições	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3400000000000000000	Despesas de capital	992.630,00	989.488,71	1.982.118,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982.118,71
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3440000000000000000	Investimentos	992.630,00	989.488,71	1.982.118,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982.118,71
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	310,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3445042000000000000	Auxílios	310,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3449000000000000000	Aplicações diretas	992.320,00	989.488,71	1.981.808,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.981.808,71
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3449051000000000000	Obras e instalações	936.610,00	505.040,44	1.441.650,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.650,44
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	55.710,00	484.448,27	540.158,27	0,00	0,00	0,00	0,00	540.158,27
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral:		**2.002.510,00**	**1.135.494,88**	**3.138.004,88**	**207.150,35**	**102.731,60**	**89.296,38**	**13.435,22**	**2.930.854,53**
		0,00	**0,00**		**207.150,35**	**102.731,60**	**89.296,38**	**117.853,97**	

MUNICIPIO DA LAPA

Execução Orçamentária

Restos Pagos

Período de Pagamento de: 01/01/2026 Até: 30/04/2026

Ano	Nº Emp.	Tipo	Dotação	Vínculo	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Retenção	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
2025	742	G	07.015.0008.0243.0073.2424.3339039000000000000	00734	INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME	813	3.104,16	26/01/2026	0,00	3.104,16
2025	2950	O	07.015.0008.0243.0070.6030.3339030000000000000	00000	M GIROLDO DECORA LTDA	2416	7.120,00	06/03/2026	0,00	7.120,00
2025	2956	O	07.015.0008.0243.0070.6030.3339030000000000000	00000	DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	198	3,68	22/01/2026	3,68	303,32
						617	303,32	22/01/2026	0,00	
2025	4086	G	07.010.0008.0243.0057.2443.3339036000000000000	00000	TALITA SASS COLACO	203	70,84	14/01/2026	70,84	9.158,32
						590	70,84	02/03/2026	70,84	
						626	3.029,16	14/01/2026	0,00	
						1981	3.029,16	02/03/2026	0,00	
						2960	3.100,00	23/03/2026	0,00	
2025	4229	O	07.015.0008.0243.0070.6030.3339030000000000000	00000	J A DISTRIBUIDORA LTDA	60	306,15	05/01/2026	0,00	306,15
2025	4242	O	07.015.0008.0243.0070.6030.3339030000000000000	00000	J A DISTRIBUIDORA LTDA	59	398,50	05/01/2026	0,00	398,50
						210	7,12	22/01/2026	7,12	

2025	4244	O	07.015.0008.0243.0070.6030.3339030000000000000	00000	CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA					585,88
						644	585,88	22/01/2026	0,00	
2025	4948	O	07.014.0008.0243.0066.2410.3339030000000000000	00966	ANDRÉ ROSSETTO INDUSTRIA DE CHÁS	1493	57,00	11/02/2026	0,00	57,00
2025	5635	O	07.010.0008.0243.0057.2443.3339030000000000000	00000	DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-ME	729	115,13	22/01/2026	0,00	115,13
2025	5639	O	07.010.0008.0243.0057.2443.3339030000000000000	00000	JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME	642	415,51	22/01/2026	0,00	415,51
2025	5644	O	07.010.0008.0243.0057.2443.3339030000000000000	00000	BP PAPEIS LTDA	66	771,96	05/01/2026	0,00	771,96
2025	6083	O	07.014.0008.0243.0066.2410.3339030000000000000	00738	M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	725	8,17	19/03/2026	8,17	672,68
						2797	672,68	19/03/2026	0,00	
2025	6096	O	07.015.0008.0243.0070.6030.3339030000000000000	00000	BP PAPEIS LTDA	67	771,96	05/01/2026	0,00	771,96
2025	6138	O	07.015.0008.0243.0070.6030.3339030000000000000	00000	MERCADO E ACOUGUE IRMAOS VALLE	68	2.008,71	05/01/2026	0,00	2.008,71
2025	6233	O	07.014.0008.0243.0066.2410.3339030000000000000	00738	FUCHINA & FUCHINA LTDA	798	360,00	26/01/2026	0,00	360,00
2025	6648	G	07.010.0008.0243.0057.2443.3339039000000000000	00000	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	204	8,38	22/01/2026	8,38	166,22
						630	166,22	22/01/2026	0,00	
2025	6649	G	07.015.0008.0243.0070.6030.3339039000000000000	00000	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	12	8,56	19/01/2026	8,56	333,39
						46	169,68	19/01/2026	0,00	

						205	8,25	22/01/2026	8,25	
						631	163,71	22/01/2026	0,00	
2025	7002	O	07.015.0008.0243.0070.6030.3339030000000000000	00000	COMERCIAL BORA LTDA	846	79,51	17/04/2026	79,51	6.546,03
						4038	6.546,03	17/04/2026	0,00	
2025	7049	O	07.010.0008.0243.0057.2443.3339014000000000000	00000	ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA	53	54,00	19/01/2026	0,00	54,00
2025	7050	O	07.010.0008.0243.0057.2443.3339014000000000000	00000	ANDRESSA CRISTINA KINAGE	24	54,00	16/01/2026	0,00	54,00
2025	7051	O	07.010.0008.0243.0057.2443.3339014000000000000	00000	DANIEL MEIRA LOURENCO	25	54,00	16/01/2026	0,00	54,00
2025	7080	O	07.015.0008.0243.0070.6030.3339030000000000000	00000	T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA	906	1.150,45	28/01/2026	0,00	1.150,45
2025	7574	O	07.015.0008.0243.0073.2424.3449052000000000000	00734	DECIO DRUCZKOWSKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EPP	814	1.272,00	26/01/2026	0,00	1.272,00
2025	7586	O	07.010.0008.0243.0057.2443.3339014000000000000	00000	LUANA MARINHO MEOTTI	51	33,00	19/01/2026	0,00	33,00
2025	7598	O	07.015.0008.0243.0070.6030.3339030000000000000	00000	COMERCIAL BORA LTDA	847	1,51	17/04/2026	1,51	123,99
						4039	123,99	17/04/2026	0,00	
2025	7602	O	07.015.0008.0243.0070.6030.3339030000000000000	00000	COMERCIAL BORA LTDA	848	20,91	17/04/2026	20,91	1.721,49
						4040	1.721,49	17/04/2026	0,00	

2025	7880	O	07.015.0008.0243.0070.6030.3339030000000000000	00000	BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA	677	27,60	15/01/2026	0,00	27,60
2025	7894	O	07.015.0008.0243.0070.6030.3339030000000000000	00000	R & R NEGOCIOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA ME	639	47,90	22/01/2026	0,00	47,90
2025	8356	O	07.015.0008.0243.0070.6030.3339039000000000000	00000	ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	206	28,60	22/01/2026	28,60	231,40
						634	231,40	22/01/2026	0,00	
2025	8392	G	07.015.0008.0243.0070.6030.3339036000000000000	00000	LUCAS TABORDA KRUL DE LARA	286	48,08	28/01/2026	48,08	389,08
						907	389,08	28/01/2026	0,00	
2025	8492	G	07.015.0008.0243.0070.6030.3339036000000000000	00000	LUCAS TABORDA KRUL DE LARA	287	124,68	28/01/2026	124,68	1.008,76
						908	1.008,76	28/01/2026	0,00	
2025	8494	O	07.015.0008.0243.0070.6030.3339030000000000000	00000	EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA	201	2,98	14/01/2026	2,98	245,27
						622	245,27	14/01/2026	0,00	
2025	8495	O	07.015.0008.0243.0070.6030.3339030000000000000	00000	EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA	200	0,59	14/01/2026	0,59	48,76
						621	48,76	14/01/2026	0,00	
2025	8840	O	07.015.0008.0243.0070.6030.3339039000000000000	00000	DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS LTDA	620	96,00	14/01/2026	0,00	96,00
						3098	57,75	25/03/2026	0,00	

2025	9532	O	07.015.0008.0243.0070.6030.3339030000000000000	00000	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					57,75
2025	9535	O	07.015.0008.0243.0070.6030.3339030000000000000	00000	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3099	432,81	25/03/2026	0,00	432,81
2025	9537	O	07.015.0008.0243.0070.6030.3339030000000000000	00000	LICITA AQUI BRASIL LTDA	2661	183,31	13/03/2026	0,00	183,31
2025	9538	O	07.010.0008.0243.0057.2443.3339039000000000000	00000	HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	3	10,47	16/01/2026	10,47	65,53
						7	65,53	16/01/2026	0,00	
2025	9551	O	07.014.0008.0243.0066.2410.3339030000000000000	00966	PAULO RICARDO SCHNEIDER	1494	1.271,95	11/02/2026	0,00	1.271,95
2025	9680	O	07.010.0008.0243.0057.2443.3339014000000000000	00000	LUANA MARINHO MEOTTI	2625	34,35	12/03/2026	0,00	34,35
2025	9681	O	07.010.0008.0243.0057.2443.3339014000000000000	00000	SANDRA GONCALVES	2626	34,35	12/03/2026	0,00	34,35
2025	9682	O	07.010.0008.0243.0057.2443.3339014000000000000	00000	DANIEL MEIRA LOURENCO	2627	34,35	12/03/2026	0,00	34,35
2025	10955	O	07.010.0008.0243.0057.2443.3319013000000000000	00000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	445	2.218,28	19/01/2026	0,00	2.218,28
Total Geral							**44.588,47**	-	**503,17**	**44.085,30**

6.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Relatório de Gestão demonstra as ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente durante o 1º Quadrimestre de 2026, evidenciando a aplicação dos recursos públicos, a execução dos serviços, programas e projetos, bem como o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos no município da Lapa/PR.

As ações executadas buscaram assegurar a proteção integral de crianças e ado-lescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as normativas do CONANDA, CMDCA e demais legislações correlatas.

O relatório segue para apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direi-tos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Lapa, 20 de maio de 2026.

JANAINA PIOVEZAN RIBAS	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Secretária Municipal De Assistência Social E Políticas Públicas Para A Mulher	Contadora
	CRC 040238-O-9

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5696C2FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	69.509.863,00	74.656.692,25	6.934.664,96	17.424.500,30	100,00	57.232.191,95	7.906.383,22	15.805.306,86	100,00	58.851.385,39
LEGISLATIVA	2.056.500,00	2.056.500,00	331.300,07	630.238,62	3,62	1.426.261,38	331.300,07	630.238,62	3,99	1.426.261,38
AÇÃO LEGISLATIVA	2.056.500,00	2.056.500,00	331.300,07	630.238,62	3,62	1.426.261,38	331.300,07	630.238,62	3,99	1.426.261,38
ADMINISTRAÇÃO	7.312.364,00	7.188.264,00	1.070.484,29	2.012.270,28	11,55	5.175.993,72	1.044.910,52	1.943.151,77	12,29	5.245.112,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.047.366,00	5.923.266,00	928.633,25	1.755.634,79	10,08	4.167.631,21	903.059,48	1.686.516,28	10,67	4.236.749,72
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.147.020,00	1.147.020,00	130.391,99	232.385,99	1,33	914.634,01	130.391,99	232.385,99	1,47	914.634,01
CONTROLE INTERNO	105.978,00	105.978,00	11.459,05	24.249,50	0,14	81.728,50	11.459,05	24.249,50	0,15	81.728,50
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.671.192,00	3.203.974,16	344.707,81	955.048,42	5,48	2.248.925,74	397.766,65	765.521,90	4,84	2.438.452,26
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	201.500,00	278.500,00	0,00	255.964,88	1,47	22.535,12	30.000,00	135.152,88	0,86	143.347,12
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	728.700,00	999.500,00	58.808,45	109.180,64	0,63	890.319,36	58.808,45	109.180,64	0,69	890.319,36
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.740.992,00	1.925.974,16	285.899,36	589.902,90	3,39	1.336.071,26	308.958,20	521.188,38	3,30	1.404.785,78
SAÚDE	13.237.304,00	14.310.641,32	1.812.542,74	3.888.403,06	22,32	10.422.238,26	1.982.077,80	3.628.028,72	22,95	10.682.612,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	489.378,00	489.378,00	83.288,50	153.078,17	0,88	336.299,83	84.146,39	149.043,91	0,94	340.334,09
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	6.000,00	0,00	120,00	0,00	5.880,00	0,00	120,00	0,00	5.880,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.530.084,00	6.317.723,45	955.908,98	1.817.847,22	10,43	4.499.876,23	978.813,38	1.784.077,28	11,29	4.533.646,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.473.284,00	5.800.388,21	670.072,17	1.643.850,14	9,43	4.156.538,07	761.379,31	1.430.940,82	9,05	4.369.447,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	750.000,00	750.000,00	16.315,20	69.942,98	0,40	680.057,02	40.139,21	65.608,43	0,42	684.391,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	686.928,00	640.521,66	68.241,78	135.139,48	0,78	505.382,18	95.962,85	134.011,61	0,85	506.510,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	201.630,00	206.630,00	1.000,00	28.382,91	0,16	178.247,09	1.000,00	28.382,91	0,18	178.247,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	100.000,00	100.000,00	17.716,11	40.042,16	0,23	59.957,84	20.636,66	35.843,76	0,23	64.156,24
EDUCAÇÃO	12.809.040,00	12.899.369,77	1.497.441,07	2.939.005,13	16,87	9.960.364,64	1.447.259,80	2.825.739,21	17,88	10.073.630,56
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	467.464,00	467.464,00	83.718,71	126.432,92	0,73	341.031,08	77.397,72	106.194,79	0,67	361.269,21
ENSINO FUNDAMENTAL	5.973.158,00	6.047.683,44	888.195,02	1.559.692,38	8,95	4.487.991,06	851.536,71	1.492.295,03	9,44	4.555.388,41
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.103.818,00	6.119.622,33	525.527,34	1.252.879,83	7,19	4.866.742,50	518.325,37	1.227.249,39	7,76	4.892.372,94
EDUCAÇÃO ESPECIAL	264.600,00	264.600,00	0,00	0,00	0,00	264.600,00	0,00	0,00	0,00	264.600,00
CULTURA	944.000,00	790.000,00	0,00	81.000,00	0,46	709.000,00	0,00	81.000,00	0,51	709.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	944.000,00	790.000,00	0,00	81.000,00	0,46	709.000,00	0,00	81.000,00	0,51	709.000,00
URBANISMO	7.378.636,00	8.944.716,00	586.240,13	2.509.869,09	14,40	6.434.846,91	1.267.419,53	1.616.479,44	10,23	7.328.236,56
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.378.520,00	5.376.720,00	242.175,59	295.413,39	1,70	5.081.306,61	242.175,59	295.413,39	1,87	5.081.306,61
SERVIÇOS URBANOS	2.000.116,00	3.567.996,00	344.064,54	2.214.455,70	12,71	1.353.540,30	1.025.243,94	1.321.066,05	8,36	2.246.929,95
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	66.000,00	66.000,00	0,00	1.250,00	0,01	64.750,00	0,00	1.250,00	0,01	64.750,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	36.000,00	36.000,00	0,00	1.250,00	0,01	34.750,00	0,00	1.250,00	0,01	34.750,00
RECURSOS HÍDRICOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)

			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
AGRICULTURA	836.762,00	2.460.362,00	21.521,52	1.549.293,14	8,89	911.068,86	21.521,52	1.549.293,14	9,80	911.068,86
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	836.762,00	2.460.362,00	21.521,52	1.549.293,14	8,89	911.068,86	21.521,52	1.549.293,14	9,80	911.068,86
INDÚSTRIA	1.050.000,00	1.048.900,00	0,00	0,00	0,00	1.048.900,00	0,00	0,00	0,00	1.048.900,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.050.000,00	1.048.900,00	0,00	0,00	0,00	1.048.900,00	0,00	0,00	0,00	1.048.900,00
TRANSPORTE	19.200.577,00	19.200.577,00	841.384,42	1.936.403,83	11,11	17.264.173,17	841.384,42	1.933.185,33	12,23	17.267.391,67
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	17.200.577,00	17.200.577,00	841.384,42	1.936.403,83	11,11	15.264.173,17	841.384,42	1.933.185,33	12,23	15.267.391,67
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
DESPORTO E LAZER	134.088,00	673.988,00	317.209,77	565.631,79	3,25	108.356,21	460.909,77	475.331,79	3,01	198.656,21
DESPORTO COMUNITÁRIO	134.088,00	673.988,00	317.209,77	565.631,79	3,25	108.356,21	460.909,77	475.331,79	3,01	198.656,21
ENCARGOS ESPECIAIS	1.263.400,00	1.263.400,00	111.833,14	356.086,94	2,04	907.313,06	111.833,14	356.086,94	2,25	907.313,06
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	813.000,00	813.000,00	55.023,72	203.848,67	1,17	609.151,33	55.023,72	203.848,67	1,29	609.151,33
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	450.400,00	450.400,00	56.809,42	152.238,27	0,87	298.161,73	56.809,42	152.238,27	0,96	298.161,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	69.509.863,00	74.656.692,25	6.934.664,96	17.424.500,30	100,00	57.232.191,95	7.906.383,22	15.805.306,86	100,00	58.851.385,39
Entidades:										
Câmara Municipal de Lupionópolis										
Prefeitura Municipal de Lupionópolis										

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:D1FF0B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 206/2026 - ANEXO I

EDITAL N º. 206/2026

EDITAL DE RESULTADO - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Anexo I - Resultado Investigação Social - Ampla Concorrência, PCD - Pessoa com Deficiência, Candidato do Sexo Feminino e Candidatos Negros

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	NDC	NDA	LE	C12	C50	4TMS	FABD	FBRA	AP	AM	IS	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
3302	BRUNA ROCHA CAUS	25/05/1998	16	6	2	10	8	38	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	580	1º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
53	FRANCISCO DIONIZIO DE PÁDUA DA COSTA	25/10/1980	14	8	2	8	8	38	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	578	2º	Classificado	Ampla Concorrência
1103	DOUGLAS KRAFT ROMEIRO	12/06/1991	14	10	8	6	6	34	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	578	3º	Classificado	Ampla Concorrência
1488	GÉSSICA MUNICK DA SILVA	08/09/1988	14	6	2	6	10	38	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	576	4º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
1345	GUILHERME PINHEIRO SALLES DE ALMEIDA	09/12/1994	16	6	2	10	8	34	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	576	5º	Classificado	Ampla Concorrência

162	MICHELLANGELO DE OLIVEIRA LEMES	07/08/1995	10	10	4	10	10	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	576	6º	Classificado	Ampla Concorrência
562	CLEISON ALEXANDRE DIAS	02/04/1988	14	6	4	10	6	34	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	574	7º	Classificado	Ampla Concorrência
2169	RONY ERIKSON PEREIRA ROCHA	01/03/1993	12	8	2	8	8	34	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	572	8º	Classificado	Ampla Concorrência
1898	ADRIAN GOES ARRABAL	16/08/1993	10	6	4	8	4	38	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	570	9º	Classificado	Ampla Concorrência
3638	KAMILA AYUMI COSTA YOSHIMURA	24/05/1994	12	8	4	6	6	34	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	570	10º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
2116	LEONAN DE LIMA CHRISTMANN	27/02/1997	10	6	2	10	8	34	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	570	11º	Classificado	Ampla Concorrência
2153	ANDRÉ WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	25/05/1999	12	6	6	10	4	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	570	12º	Classificado	Pretos ou Pardos
327	JOSE CLAUDIO DA CRUZ SABINO	08/11/1996	10	10	4	10	6	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	570	13º	Classificado	Ampla Concorrência
88	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	09/04/1985	14	10	4	8	6	28	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	570	14º	Classificado	Ampla Concorrência
2459	DOUGLAS BARBOSA CHAM	19/09/1987	12	6	4	8	6	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	568	15º	Classificado	Ampla Concorrência
3303	JOSUEL DE MEIRA JUNIOR	25/02/1997	10	6	2	10	8	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	568	16º	Classificado	Ampla Concorrência
2166	CHRISTHIANO MARQUES DA SILVA	18/07/1986	12	8	4	8	6	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	568	17º	Classificado	Ampla Concorrência
2295	PAMELA SILVANY FERREIRA DOS SANTOS	19/11/1998	10	6	8	10	6	28	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	568	18º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
794	MÁRCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	06/01/1979	10	6	2	10	6	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	566	19º	Classificado	Ampla Concorrência
588	CINTIA JAQUELINE CORREIA ALEM	06/05/1983	8	8	4	10	4	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	566	20º	Classificado	Ampla Concorrência
967	VALDILSON ORSI	10/09/1969	14	10	0	6	6	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	566	21º	Classificado	Ampla Concorrência
2071	LEONARDO GOMES MARTINS	03/09/2001	12	6	2	8	8	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	566	22º	Classificado	Ampla Concorrência
531	ALYFER FLUGEL	06/03/2002	16	6	6	6	4	28	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	566	23º	Classificado	Ampla Concorrência
3018	FELIPE PERLATO DA SILVA	17/02/1997	14	6	4	10	8	24	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	566	24º	Classificado	Ampla Concorrência
2766	CHARLES SIMÕES DE OLIVEIRA	12/10/1990	14	6	0	4	6	34	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	25º	Classificado	Ampla Concorrência
333	ADEMARIELE DAMBROSKI SETNI	22/11/1997	12	6	2	8	2	34	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	26º	Classificado	Ampla Concorrência
2531	LUCAS DE REZENDE GRACIANO	12/09/2001	10	6	2	8	4	34	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	27º	Classificado	Ampla Concorrência
1156	IVANILSON SEBEN	21/02/1992	10	8	0	8	6	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	28º	Classificado	Ampla Concorrência
2401	RODRIGO SOUZA DA COSTA	04/09/2003	10	8	2	8	4	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	29º	Classificado	Ampla Concorrência
3070	FERNANDA LUIZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1992	6	6	4	8	10	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	30º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
15	BRUNO HENRIQUE CALADO DA CONCEIÇAO	12/07/1994	12	6	2	6	10	28	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	31º	Classificado	Ampla Concorrência
1130	CASSIA ROBERTA SCHMITZ	14/08/1983	10	4	4	10	8	28	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	32º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
712	TCHARLES APARECIDO GONÇALVES	02/05/1993	16	8	4	6	4	26	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	33º	Classificado	Ampla Concorrência
1892	LUCAS NUNES DE CAMARGO	06/01/2000	16	10	4	6	6	22	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	34º	Classificado	Ampla Concorrência
2102	IVAN ERIC VICHINI	17/08/1988	12	8	2	2	4	34	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	35º	Classificado	Ampla Concorrência
2234	ANA LUISA MONEZI LUCENA	15/12/1982	14	2	4	8	4	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	36º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
3864	NATHALIA CAMILOTO DE SOUZA	23/08/2004	14	6	2	6	4	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	37º	Classificado	Ampla Concorrência
1287	LUANN MAZINI TESSARI	09/11/1990	10	8	4	6	4	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	38º	Classificado	Ampla Concorrência
770	EDER CAMPOS HEIDEMANN	06/01/1991	8	8	2	10	4	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	39º	Classificado	Ampla Concorrência
368	WILLIAN FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	20/05/1997	8	4	4	8	8	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	40º	Classificado	Pretos ou Pardos
787	MICHAEL WELINGTON DA SILVA	17/03/1994	16	6	4	6	4	26	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	41º	Classificado	Pretos ou Pardos
778	MARCUS VINICIUS	12/03/1989	14	6	2	8	8	24	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	42º	Classificado	Ampla Concorrência

	NOGUEIRA																			
606	SILVIA CLARICE DA COSTA	06/10/1980	12	2	4	6	4	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	560	43º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
2098	LEANDRO DE BIAGGI	30/08/1990	16	6	0	4	4	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	560	44º	Classificado	Ampla Concorrência
1053	LUCIEDE DE SOUSA ROCHA	01/08/1992	10	6	2	8	4	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	560	45º	Classificado	Pretos ou Pardos
2064	WILLIAN VIEIRA	02/04/1986	14	6	2	6	6	26	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	560	46º	Classificado	Ampla Concorrência
407	HARRY CRISTOF PRENZLER DA SILVA	30/06/1988	12	8	0	10	4	26	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	560	47º	Classificado	Ampla Concorrência
449	GUILHERME DE AGUIAR CRISPIM	13/06/1998	8	8	2	4	8	28	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	558	48º	Classificado	Ampla Concorrência
12	JULIO CESAR DE ASSIS	24/03/1981	12	4	4	8	4	26	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	558	49º	Classificado	Ampla Concorrência
1408	CRISTIANO WELLINGTON GUIZELLINI	06/02/1997	16	6	2	8	2	24	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	558	50º	Classificado	Ampla Concorrência
319	IASMIN MIGLIORINI MACHADO	21/01/2004	14	6	4	6	8	20	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	558	51º	Classificado	Ampla Concorrência
476	DHEISON MORO ROSSI	14/06/1993	10	8	4	2	2	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	556	52º	Classificado	Ampla Concorrência
2605	FLAVIO MIRANDA REIS	02/03/1979	8	6	2	10	2	28	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	556	53º	Classificado	Ampla Concorrência
3514	RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	09/09/1999	16	2	2	8	2	26	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	556	54º	Classificado	Ampla Concorrência
1976	RONALDO UEIVERTON SOUZA TAVARES	06/08/1985	8	4	2	10	6	26	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	556	55º	Classificado	Ampla Concorrência
546	MARCELO BARBOSA	17/11/1981	12	10	2	8	6	18	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	556	56º	Classificado	Ampla Concorrência
717	JACKSON SANTOS DE MELO SILVA	16/01/1999	8	6	2	6	2	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	554	57º	Classificado	Pretos ou Pardos
466	ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS YOSHII CORREA	15/01/2006	10	6	0	8	6	24	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	554	58º	Classificado	Ampla Concorrência
1390	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	07/10/1981	6	6	2	8	8	24	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	554	59º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2682	TIAGO ALVES FERRAZ	15/01/2004	16	6	2	8	2	20	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	554	60º	Classificado	Ampla Concorrência
3529	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	03/11/2001	8	8	2	10	6	38	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	552	61º	Classificado	Ampla Concorrência
2216	DAVID PORTO SIQUEIRA	01/02/1993	12	8	4	8	10	30	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	552	62º	Classificado	Ampla Concorrência
3575	RAFAEL DE ABREU SBELLUTTI	21/04/1992	8	4	2	6	6	26	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	552	63º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
1359	DEISE MIRANDA VASCONCELOS	02/08/1991	12	6	2	4	4	24	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	552	64º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
892	CLEVERSON SABINO DOS SANTOS	25/07/1988	8	4	4	8	4	24	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	552	65º	Classificado	Pretos ou Pardos
3697	ANGELA CRISTINA DA SILVA	23/09/1985	12	2	4	6	6	22	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	552	66º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
341	GILMAR DE LIMA GOBI	29/09/1981	12	8	4	6	6	34	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	550	67º	Classificado	Ampla Concorrência
393	RENAN DABROI MARQUES	04/05/1993	12	6	6	8	6	32	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	550	68º	Classificado	Ampla Concorrência
34	LEANDRO SABINO ALVES	26/12/1982	10	8	6	8	8	30	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	550	69º	Classificado	Ampla Concorrência
1319	JOSIANE LAGE	20/04/1996	12	6	6	2	4	20	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	550	70º	Classificado	Pretos ou Pardos
3356	VINÍCIUS FÉLIX DIAS	03/08/1998	10	8	4	8	8	30	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	548	71º	Classificado	Ampla Concorrência
2217	DANIEL BIANCHI DE OLIVEIRA	10/05/1996	8	6	6	6	6	34	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	546	72º	Classificado	Pretos ou Pardos
2331	JESSIANE BARBOSA DO NASCIMENTO LIRA	21/12/1987	12	8	4	6	2	32	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	544	73º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
1039	BRUNO DE OLIVEIRA LOPES	07/02/1996	10	6	4	8	4	32	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	544	74º	Classificado	Pretos ou Pardos
1122	JEFERSON DIAS DA SILVA	29/10/1993	8	8	0	6	6	34	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	542	75º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
3319	RAFAEL BORGES TEGON	29/03/1992	14	6	4	4	6	28	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	542	76º	Classificado	Ampla Concorrência
2289	RODRIGO SOARES GOMES	03/02/1991	10	6	0	6	2	34	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	538	77º	Classificado	Ampla Concorrência
3909	JOSE AILSON FERREIRA DA COSTA DAMASCENO	23/04/1993	12	4	0	10	4	28	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	538	78º	Classificado	Ampla Concorrência
2411	LUCAS EDUARDO DA CRUZ	26/02/2002	8	8	6	6	4	26	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	538	79º	Classificado	Ampla Concorrência
1955	PAMELA PERDIGAO RIBEIRO	12/04/1993	16	8	0	4	6	24	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	538	80º	Classificado	Ampla Concorrência

127	UILTON FIDELIS MAIA	19/11/1983	8	6	6	8	2	26	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	536	81º	Classificado	Ampla Concorrência
36	ADÃO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	31/01/1987	14	4	2	8	4	24	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	536	82º	Classificado	Pretos ou Pardos
1050	ROBERTO LOURENÇO	19/01/1984	8	4	6	6	2	28	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	534	83º	Classificado	Ampla Concorrência
3047	EDUARDO DALCIN MATIAS	27/09/2006	12	4	2	4	8	24	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	534	84º	Classificado	Ampla Concorrência
1850	DIOGO FIRMINO LOPES BARBOSA	25/09/1992	10	6	0	6	4	26	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	532	85º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
2176	TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS	20/08/1989	12	8	2	8	8	32	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	530	86º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino,Pretos ou Pardos
142	JOSÉ AMÉRICO	16/07/1995	14	8	6	8	4	30	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	530	87º	Classificado	Ampla Concorrência
2911	ADRIELLY STEFANY FRANÇA SOBRINHO	01/08/1999	14	2	2	10	4	18	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	530	88º	Classificado	Pretos ou Pardos
2897	EMERSON GALDINO DA COSTA	20/09/1986	12	8	2	6	6	32	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	526	89º	Classificado	Ampla Concorrência
187	ELIAS TAVARES DOS SANTOS	23/08/1988	12	6	4	4	8	32	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	526	90º	Classificado	Ampla Concorrência
2144	THIAGO MARTINS PEREIRA	03/01/1990	8	6	0	10	6	34	100	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	524	91º	Classificado	Ampla Concorrência
2678	GABRIELLY BARREIRO MAFRA	19/01/2002	14	10	2	6	4	28	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	524	92º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
190	ALAN DAS NEVES DE OLIVEIRA	26/03/1995	10	6	4	2	10	28	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	520	93º	Classificado	Ampla Concorrência
2345	TAYLOR CARVALHO FAUSTINO	18/01/1997	12	8	6	8	6	20	100	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	520	94º	Classificado	Ampla Concorrência
909	ALEXANDRE SEIDI MATSUOKA TAMURA	08/09/1998	18	8	2	0	4	24	100	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	516	95º	Classificado	Ampla Concorrência
1729	JOÃO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS	12/01/1995	12	8	2	2	2	28	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	514	96º	Classificado	Ampla Concorrência
655	SÉRGIO SILVEIRA DE ARAÚJO	07/07/1987	10	4	2	8	2	28	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	514	97º	Classificado	Pretos ou Pardos
222	DIOGO APARECIDO ANDRAUS	09/12/1992	10	4	2	8	2	28	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	514	98º	Classificado	Ampla Concorrência
2475	DANIEL RAMOS FERNANDES	13/05/1992	10	4	4	6	4	26	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	514	99º	Classificado	Ampla Concorrência
378	WILTON OLIVEIRA MARTINS	01/12/1976	10	2	4	10	4	24	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	514	100º	Classificado	Ampla Concorrência
212	VANDERSON NUNES ESTEVÃO	05/11/1992	10	6	0	8	6	24	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	514	101º	Classificado	Pretos ou Pardos
1654	LIVIA GABRIELLE VARGAS PEREIRA	10/01/2004	12	2	4	6	2	24	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	510	102º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
3767	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS ELIAS	23/07/2003	8	8	6	2	6	20	100	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	510	103º	Classificado	Pretos ou Pardos
3390	WESLEY CAZUZA DA SILVA	03/11/1992	12	4	2	10	8	32	80	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	508	104º	Classificado	Ampla Concorrência
420	ADILSON RAFAEL ALMEIDA MEDEIROS	14/09/1994	12	6	4	8	2	34	80	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	506	105º	Classificado	Ampla Concorrência
92	DANIELA BENJO BRAGA	14/10/1995	12	4	4	6	4	24	80	100	100	100	60	Apto	Apto	Apto	494	106º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
1314	VAGNER ALVES DE OLIVEIRA	08/09/1987	12	4	4	4	8	22	80	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	494	107º	Classificado	Ampla Concorrência
2021	BISMARK WILLIAM FERNANDES	25/04/1989	14	6	6	8	8	28	60	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	490	108º	Classificado	Ampla Concorrência
2975	GUIAS ANTÔNIO DA SILVA	15/09/1982	12	4	0	6	2	26	80	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	490	109º	Classificado	Pretos ou Pardos
863	LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO	27/06/1982	12	4	6	8	6	32	60	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	488	110º	Classificado	Ampla Concorrência
1107	JAIME GERALDO DOS SANTOS JUNIOR	24/07/1993	10	6	4	10	4	32	60	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	486	111º	Classificado	Ampla Concorrência
1333	GUSTAVO TAVARES MARTINS GOMES	15/10/1993	16	6	2	10	6	24	60	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	484	112º	Classificado	Ampla Concorrência
1315	DANILO PATRICK HANNEL	01/02/1989	8	6	2	10	4	28	60	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	478	113º	Classificado	Ampla Concorrência
1878	LUIZ MIGUEL VIANA DE CARVALHO	02/05/2005	10	6	2	4	4	28	60	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	474	114º	Classificado	Ampla Concorrência
3169	FILIPE ANTUNES	15/04/1984	12	2	6	6	4	24	60	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	474	115º	Classificado	Ampla Concorrência

	CORREIA																			
1708	BRUNO ANDRE WEBER DA SILVA	29/06/1990	10	6	4	8	2	24	60	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	474	116º	Classificado	Ampla Concorrência
754	TAISSA FARINELI PARRA DA SILVA	14/02/1989	12	6	2	8	4	22	80	100	60	100	60	Apto	Apto	Apto	454	117º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
2093	INDIANARA MARTINS	10/07/1987	14	8	4	8	6	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Inapto	572	-	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
183	NATHAN JOSÉ DOS SANTOS	22/06/1992	16	4	2	8	6	32	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Inapto	528	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

Mandaguari, 28 de maio de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:94066A33

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 206/2026 - ANEXO III - RESULTADO INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CANDIDATO DO SEXO FEMININO

EDITAL N º. 206/2026

EDITAL DE RESULTADO INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Anexo III - Resultado Investigação Social - Candidato do Sexo Feminino

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	NDC	NDA	LE	C12	C50	4TMS	FABD	FBRA	AP	AM	IS	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
3302	BRUNA ROCHA CAUS	25/05/1998	16	6	2	10	8	38	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	580	1º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
1488	GÉSSICA MUNICK DA SILVA	08/09/1988	14	6	2	6	10	38	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	576	2º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
3638	KAMILA AYUMI COSTA YOSHIMURA	24/05/1994	12	8	4	6	6	34	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	570	3º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
2295	PAMELA SILVANY FERREIRA DOS SANTOS	19/11/1998	10	6	8	10	6	28	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	568	4º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
3070	FERNANDA LUIZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1992	6	6	4	8	10	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	5º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
1130	CASSIA ROBERTA SCHMITZ	14/08/1983	10	4	4	10	8	28	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	564	6º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino

2234	ANA LUISA MONEZI LUCENA	15/12/1982	14	2	4	8	4	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	7º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
606	SILVIA CLARICE DA COSTA	06/10/1980	12	2	4	6	4	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	560	8º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
1359	DEISE MIRANDA VASCONCELOS	02/08/1991	12	6	2	4	4	24	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	552	9º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
3697	ANGELA CRISTINA DA SILVA	23/09/1985	12	2	4	6	6	22	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	552	10º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
2331	JESSIANE BARBOSA DO NASCIMENTO LIRA	21/12/1987	12	8	4	6	2	32	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	544	11º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
2176	TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS	20/08/1989	12	8	2	8	8	32	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	530	12º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino,Pretos ou Pardos
2678	GABRIELLY BARREIRO MAFRA	19/01/2002	14	10	2	6	4	28	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	524	13º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
1654	LIVIA GABRIELLE VARGAS PEREIRA	10/01/2004	12	2	4	6	2	24	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	510	14º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
92	DANIELA BENJO BRAGA	14/10/1995	12	4	4	6	4	24	80	100	100	100	60	Apto	Apto	Apto	494	15º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
754	TAISSA FARINELI PARRA DA SILVA	14/02/1989	12	6	2	8	4	22	80	100	60	100	60	Apto	Apto	Apto	454	16º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
2093	INDIANARA MARTINS	10/07/1987	14	8	4	8	6	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Inapto	572	-	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino

Mandaguari, 28 de maio de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:57A915EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 206/2026 - ANEXO II - RESULTADO INVESTIGAÇÃO SOCIAL - PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL N º. 206/2026

EDITAL DE RESULTADO INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Anexo II - Resultado Investigação Social - PCD - Pessoa com Deficiência

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	NDC	NDA	LE	C12	C50	4TMS	FABD	FBRA	AP	AM	IS	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
1390	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	07/10/1981	6	6	2	8	8	24	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	554	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
3575	RAFAEL DE ABREU SBELLUTTI	21/04/1992	8	4	2	6	6	26	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	552	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
1122	JEFERSON DIAS DA SILVA	29/10/1993	8	8	0	6	6	34	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	542	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
1850	DIOGO FIRMINO LOPES BARBOSA	25/09/1992	10	6	0	6	4	26	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	532	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Mandaguari, 28 de maio de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F54EB1B4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 206/2026 - ANEXO IV - RESULTADO INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CANDIDATOS NEGROS

EDITAL N º. 206/2026

EDITAL DE RESULTADO INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Anexo IV- Resultado Investigação Social - Candidatos Negros

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	NDC	NDA	LE	C12	C50	4TMS	FABD	FBRA	AP	AM	IS	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
2153	ANDRÉ WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	25/05/1999	12	6	6	10	4	32	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	570	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
368	WILLIAN FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	20/05/1997	8	4	4	8	8	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
787	MICHAEL WELINGTON DA SILVA	17/03/1994	16	6	4	6	4	26	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	562	3º	Classificado	Pretos ou Pardos
1053	LUCIEDE DE SOUSA ROCHA	01/08/1992	10	6	2	8	4	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	560	4º	Classificado	Pretos ou Pardos

717	JACKSON SANTOS DE MELO SILVA	16/01/1999	8	6	2	6	2	30	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	554	5º	Classificado	Pretos ou Pardos
892	CLEVERSON SABINO DOS SANTOS	25/07/1988	8	4	4	8	4	24	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	552	6º	Classificado	Pretos ou Pardos
1319	JOSIANE LAGE	20/04/1996	12	6	6	2	4	20	100	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	550	7º	Classificado	Pretos ou Pardos
2217	DANIEL BIANCHI DE OLIVEIRA	10/05/1996	8	6	6	6	6	34	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	546	8º	Classificado	Pretos ou Pardos
1039	BRUNO DE OLIVEIRA LOPES	07/02/1996	10	6	4	8	4	32	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	544	9º	Classificado	Pretos ou Pardos
36	ADÃO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	31/01/1987	14	4	2	8	4	24	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	536	10º	Classificado	Pretos ou Pardos
2176	TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS	20/08/1989	12	8	2	8	8	32	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	530	11º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino,Pretos ou Pardos
2911	ADRIELLY STEFANY FRANÇA SOBRINHO	01/08/1999	14	2	2	10	4	18	80	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	530	12º	Classificado	Pretos ou Pardos
655	SÉRGIO SILVEIRA DE ARAÚJO	07/07/1987	10	4	2	8	2	28	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	514	13º	Classificado	Pretos ou Pardos
212	VANDERSON NUNES ESTEVÃO	05/11/1992	10	6	0	8	6	24	60	100	100	100	100	Apto	Apto	Apto	514	14º	Classificado	Pretos ou Pardos
3767	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS ELIAS	23/07/2003	8	8	6	2	6	20	100	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	510	15º	Classificado	Pretos ou Pardos
2975	GUIAS ANTÔNIO DA SILVA	15/09/1982	12	4	0	6	2	26	80	100	60	100	100	Apto	Apto	Apto	490	16º	Classificado	Pretos ou Pardos

Mandaguari, 28 de maio de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:457F011B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAIO/2025 A ABRIL/2026													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea													1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM	63.242,41	62.211,34	67.409,68	62.221,72	64.100,70	64.100,70	64.100,70	102.923,80	71.343,86	71.343,86	71.343,86	74.772,00	839.114,63	0,00

PESSOAL (I)														
Pessoal Ativo	63.242,41	62.211,34	67.409,68	62.221,72	64.100,70	64.100,70	64.100,70	102.923,80	71.343,86	71.343,86	71.343,86	74.772,00	839.114,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	54.847,55	53.901,96	58.673,85	53.478,66	55.573,96	55.573,96	55.573,96	87.836,48	59.607,00	59.607,00	59.607,00	62.150,64	716.432,02	0,00
Obrigações Patronais	8.394,86	8.309,38	8.735,83	8.743,06	8.526,74	8.526,74	8.526,74	15.087,32	11.736,86	11.736,86	11.736,86	12.621,36	122.682,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	63.242,41	62.211,34	67.409,68	62.221,72	64.100,70	64.100,70	64.100,70	102.923,80	71.343,86	71.343,86	71.343,86	74.772,00	839.114,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.677.409,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	31.327.409,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	839.114,63	2,68%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.879.644,59	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.785.662,36	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.691.680,13	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de Miraselva		

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:097B13B5

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2026 À 12/2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.718,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.718,01	0,00	0,00	1.718,01
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.718,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.718,01	0,00	0,00	1.718,01
Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	13.107,09	0,00	(13.107,09)	0,00	0,00	(13.107,09)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	13.107,09	0,00	(13.107,09)	0,00	0,00	(13.107,09)
TOTAL (III) = (I + II)	1.718,01	0,00	0,00	0,00	13.107,09	0,00	(11.389,08)	0,00	0,00	(11.389,08)
Entidades:										
Câmara Municipal de Miraselva										

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:93F0E6A0

GABINETE
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADO

MUNICÍPIO DE MIRASELVA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO	SALDO FINAL

	EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	29.320.203,04	11.952.058,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Município de Miraselva											

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3FCDE3DD

GABINETE
DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE MIRASELVA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.123.852,41	1.190.964,73	1.379.177,53	1.090.815,96	1.116.764,99	1.096.357,55	1.115.603,75	1.922.551,27	1.326.153,97	1.211.050,90	1.414.907,55	1.195.128,92	15.183.329,53	0,00
Pessoal Ativo	1.123.852,41	1.190.964,73	1.379.177,53	1.090.815,96	1.116.764,99	1.096.357,55	1.115.603,75	1.922.551,27	1.326.153,97	1.211.050,90	1.414.907,55	1.195.128,92	15.183.329,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	934.686,85	1.002.933,92	1.173.944,83	908.654,04	932.090,57	913.044,44	927.885,72	1.569.414,32	1.071.641,36	974.605,83	1.165.301,02	959.565,72	12.533.768,62	0,00
Obrigações Patronais	189.165,56	188.030,81	205.232,70	182.161,92	184.674,42	183.313,11	187.718,03	353.136,95	254.512,61	236.445,07	249.606,53	235.563,20	2.649.560,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.123.852,41	1.190.964,73	1.379.177,53	1.090.815,96	1.116.764,99	1.096.357,55	1.115.603,75	1.922.551,27	1.326.153,97	1.211.050,90	1.414.907,55	1.195.128,92	15.183.329,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.228.975,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	30.878.975,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.183.329,53	49,17%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.674.646,80	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.840.914,46	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.007.182,12	48,6%
Entidades:		
Município de Miraselva		

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6DFF6B66

GABINETE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MIRASELVA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.548.123,22	2.682.344,69	2.800.996,29	2.251.632,92	2.651.714,38	2.841.377,85	2.596.074,02	5.112.883,97	2.739.168,77	3.095.405,61	2.415.598,64	4.064.805,53	35.800.125,89	33.953.080,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.653,25	209.240,47	153.583,17	117.625,04	46.374,83	183.657,27	121.758,52	217.772,87	174.635,20	207.962,55	202.823,85	181.926,32	1.986.013,34	2.486.500,00
IPTU	5.559,08	4.374,53	839,71	773,72	2.096,38	291,73	268,21	2.717,33	3.815,29	1.293,08	1.966,23	37.170,33	61.165,62	497.000,00
ISS	63.961,28	74.747,44	48.690,99	46.059,74	24.623,48	44.837,87	43.135,14	51.908,95	90.818,20	86.932,26	103.068,26	108.784,98	787.568,59	255.000,00
ITBI	11.740,00	0,00	32.000,00	6.400,00	11.704,00	2.406,00	5.800,00	5.400,00	5.060,00	20.846,86	22.400,00	3.740,00	127.496,86	800.000,00
IRRF	85.630,51	125.628,19	69.486,11	62.296,62	6.900,47	134.750,49	71.944,44	156.755,71	72.795,06	97.725,33	69.902,24	15.633,65	969.448,82	820.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.762,38	4.490,31	2.566,36	2.094,96	1.050,50	1.371,18	610,73	990,88	2.146,65	1.165,02	5.487,12	16.597,36	40.333,45	114.500,00
Contribuições	9.096,09	9.475,12	8.065,83	7.008,33	5.571,75	3.660,05	6.306,87	5.673,60	8.606,26	9.414,29	8.538,19	12.336,78	93.753,16	190.000,00
Receita patrimonial	46.803,76	65.650,36	70.622,90	69.303,55	69.302,23	64.648,21	66.783,94	(6.978,31)	64.785,00	65.027,68	65.102,29	60.656,47	701.708,08	523.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.803,76	65.650,36	70.622,90	69.303,55	69.302,23	64.648,21	66.783,94	(6.978,31)	64.785,00	65.027,68	65.102,29	60.656,47	701.708,08	523.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	908,55	216,97	4.061,64	7.009,59	2.386,02	1.072,20	78.840,06	0,00	7.360,45	6.615,25	12.684,18	121.154,91	216.000,00
Transferências correntes	2.321.772,89	2.393.475,73	2.539.593,31	2.049.432,13	2.520.170,50	2.580.146,36	2.395.069,78	4.812.493,04	2.459.771,69	2.774.270,02	2.130.721,83	3.795.229,38	32.772.146,66	30.537.080,00
Cota parte do FPM	1.801.143,32	1.850.021,63	1.944.488,43	1.498.336,02	1.901.447,26	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,53	22.188.612,00
Cota parte do ICMS	204.921,05	243.368,65	279.478,20	224.407,01	275.940,12	250.003,07	232.956,52	295.454,32	234.924,62	186.572,59	259.039,25	239.541,25	2.926.606,65	2.200.000,00
Cota parte do IPVA	43.318,99	19.906,63	11.769,93	9.365,73	20.146,67	9.228,75	7.972,54	10.067,64	127.687,63	30.321,51	29.887,88	24.850,78	344.524,68	400.000,00
Cota parte do ITR	558,79	4.867,68	472,95	634,32	12.767,97	92.242,43	16.066,67	8.500,68	6.678,96	811,48	590,29	535,32	144.727,54	45.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.392,88	3.862,53	3.313,97	3.660,67	3.882,05	3.722,92	3.679,61	4.457,08	3.088,68	3.241,27	3.208,53	2.822,49	42.332,68	25.000,00
Transferências do FUNDEB	135.633,63	144.268,37	138.064,37	129.078,89	125.328,28	146.171,88	135.681,85	159.369,53	210.474,08	157.519,56	154.549,22	176.839,45	1.812.979,11	2.000.000,00
Outras transferências correntes	132.804,23	127.180,24	162.005,46	183.949,49	180.658,15	803.543,44	265.236,51	1.543.101,37	104.982,36	167.950,06	334.346,48	1.762.205,68	5.767.963,47	3.678.468,00
Outras receitas correntes	1.797,23	3.594,46	28.914,11	4.202,23	3.285,48	6.879,94	5.082,71	5.082,71	31.370,62	31.370,62	1.797,23	1.972,40	125.349,74	0,00
DEDUÇÕES (II)	410.666,92	424.405,36	286.139,52	347.280,67	304.498,35	326.086,15	398.830,23	455.018,31	428.862,99	489.760,03	328.365,08	371.236,73	4.571.150,34	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	410.666,92	424.405,36	286.139,52	347.280,67	304.498,35	326.086,15	398.830,23	455.018,31	428.862,99	489.760,03	328.365,08	371.236,73	4.571.150,34	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.137.456,30	2.257.939,33	2.514.856,77	1.904.352,25	2.347.216,03	2.515.291,70	2.197.243,79	4.657.865,66	2.310.305,78	2.605.645,58	2.087.233,56	3.693.568,80	31.228.975,55	33.953.080,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	490.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.137.456,30	2.257.939,33	2.514.856,77	1.904.352,25	2.347.216,03	2.165.291,70	2.197.243,79	4.657.865,66	2.310.305,78	2.605.645,58	2.087.233,56	3.693.568,80	30.878.975,55	33.463.080,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.137.456,30	2.257.939,33	2.514.856,77	1.904.352,25	2.347.216,03	2.165.291,70	2.197.243,79	4.657.865,66	2.310.305,78	2.605.645,58	2.087.233,56	3.693.568,80	30.878.975,55	33.463.080,00
Entidades:														
Município de Miraselva														

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E333DBDB

GABINETE
RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

MUNICÍPIO DE MIRASELVA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.372.000,00	2.372.000,00	741.951,77	31,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	497.000,00	497.000,00	44.244,93	8,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	52.046,86	6,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	255.000,00	255.000,00	389.603,70	152,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	820.000,00	820.000,00	256.056,28	31,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.670.000,00	22.819.500,00	8.091.126,03	35,46
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.149.500,00	6.937.323,50	34,43
Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	8.616,05	19,15
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	212.747,80	53,19
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	920.077,71	41,82
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	12.360,97	49,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.042.000,00	25.191.500,00	8.833.077,80	35,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.421.800,0	5.455.800,0	1.789.894,48	32,81	1.773.718,17	32,51	1.626.654,02	29,82
Despesas Correntes	5.405.800,0	5.405.800,0	1.751.698,36	32,40	1.735.522,05	32,10	1.588.505,96	29,39
Despesas de Capital	16.000,00	50.000,00	38.196,12	76,39	38.196,12	76,39	38.148,06	76,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	136.000,00	159.000,00	40.052,86	25,19	40.052,86	25,19	38.736,12	24,36
Despesas Correntes	136.000,00	159.000,00	40.052,86	25,19	40.052,86	25,19	38.736,12	24,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	263.300,00	263.300,00	67.633,85	25,69	67.633,85	25,69	65.003,33	24,69
Despesas Correntes	263.300,00	263.300,00	67.633,85	25,69	67.633,85	25,69	65.003,33	24,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.822.100,0	5.879.100,0	1.897.581,19	32,28	1.881.404,88	32,00	1.730.393,47	29,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.897.581,19	1.881.404,88	1.730.393,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.897.581,19	1.881.404,88	1.730.393,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.324.961,67		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	572.619,52	556.443,21	405.431,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,48	21,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	1.324.961,6	1.897.581,1	572.619,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572.619,52

TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.606.000,00	1.606.000,00	318.021,70	19,80
Proveniente da União	1.311.000,00	1.311.000,00	224.021,70	17,09
Proveniente dos Estados	295.000,00	295.000,00	94.000,00	31,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	126.500,00	126.500,00	120.330,55	95,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.732.500,00	1.732.500,00	438.352,25	25,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.698.000,0	2.511.000,0	1.180.907,62	47,03	772.349,37	30,76	685.528,30	27,30
Despesas Correntes	1.659.000,0	1.902.000,0	604.432,62	31,78	599.494,37	31,52	512.673,30	26,95
Despesas de Capital	39.000,00	609.000,00	576.475,00	94,66	172.855,00	28,38	172.855,00	28,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.712.000,0	2.525.000,0	1.180.907,62	46,77	772.349,37	30,59	685.528,30	27,15

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.119.800,0	7.966.800,0	2.970.802,10	37,29	2.546.067,54	31,96	2.312.182,32	29,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	136.000,00	159.000,00	40.052,86	25,19	40.052,86	25,19	38.736,12	24,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	277.300,00	277.300,00	67.633,85	24,39	67.633,85	24,39	65.003,33	23,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.534.100,0	8.404.100,0	3.078.488,81	36,63	2.653.754,25	31,58	2.415.921,77	28,75
Entidades: Município de Miraselva								

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1FBEA25D

GABINETE
RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE MIRASELVA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) -**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**971,78**	**331.765,13**	**323.095,13**	**0,00**	**9.641,78**	**11.864,19**	**94.796,33**	**97.388,74**	**97.388,74**	**0,00**	**9.271,78**	**18.913,56**
EXECUTIVO												
Município de Miraselva	**971,78**	**331.765,13**	**323.095,13**	**0,00**	**9.641,78**	**11.864,19**	**94.796,33**	**97.388,74**	**97.388,74**	**0,00**	**9.271,78**	**18.913,56**
	76,76	0,00	0,00	0,00	76,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,76
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	9.160,93	9.160,93	0,00	0,00	1.813,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.813,12	1.813,12
SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E	0,00	119.213,65	110.543,65	0,00	8.670,00	6.255,32	0,00	1.922,41	1.922,41	0,00	4.332,91	13.002,91
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	66.835,28	66.835,28	0,00	0,00	670,00	35.591,90	36.261,90	36.261,90	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	7.836,30	7.836,30	0,00	0,00	50,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,50	50,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	80,37	112.013,35	112.013,35	0,00	80,37	2.209,25	1.158,30	1.158,30	1.158,30	0,00	2.209,25	2.289,62
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	814,65	14.874,68	14.874,68	0,00	814,65	865,00	58.046,13	58.046,13	58.046,13	0,00	865,00	1.679,65
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	1.830,94	1.830,94	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**971,78**	**331.765,13**	**323.095,13**	**0,00**	**9.641,78**	**11.864,19**	**94.796,33**	**97.388,74**	**97.388,74**	**0,00**	**9.271,78**	**18.913,56**
Entidades:												
Município de Miraselva												

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3D941D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUADRIIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR							
Relatório de Gestão Fiscal							
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril							
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")							R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**					
		Até 1° Bimestre	**Até 2° Bimestre**	**Até 3° Bimestre**	**Até 4° Bimestre**	**Até 5° Bimestre**	**Até 6° Bimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.776.489,53	3.095.076,65	3.695.807,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.776.489,53	3.095.076,65	3.695.807,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	2.776.489,53	3.095.076,65	3.695.807,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	2.776.489,53	3.095.076,65	3.695.807,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.092.971,61	16.121.488,47	15.884.013,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	15.092.971,61	16.121.488,47	15.884.013,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.206.328,71	16.710.725,76	16.061.953,24	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	16.841,11	525.984,95	95.605,96	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	96.515,99	63.252,34	82.333,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(12.316.482,08)	(13.026.411,82)	(12.188.206,45)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.183.996,44	86.632.471,63	86.329.466,81	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.581.000,00	1.581.000,00	1.581.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.602.996,44	85.051.471,63	84.748.466,81	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,32	3,64	4,36	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(14,73)	(15,32)	(14,38)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	100.323.595,73	102.061.765,96	101.698.160,17	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	90.291.236,16	91.855.589,36	91.528.344,15	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PASSIVO ATUARIAL	106.452.762,82	106.452.762,82	106.452.762,82	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	19.550.327,17	16.990.861,67	13.872.879,48	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 28/05/2026, às 13:26:04.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte Redutor mínimo de			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:E658DF0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUADRIIMESTRE 2026 FMDCA

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2026 Período: Janeiro Até Abril
Entidade: Consolidado
Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009

DETALHAMENTO DA DESPESA PROJETO (I)		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
					Janeiro Até Abril (d)	Até Abril (e)	Janeiro Até Abril (f)	Até Abril (g)		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	145.000,00	(15.350,00)	129.650,00	106.354,21	106.354,21	106.354,21	106.354,21	82,03	23.295,79
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
total Unidade		**220.000,00**	**(15.350,00)**	**204.650,00**	**106.354,21**	**106.354,21**	**106.354,21**	**106.354,21**	**51,97**	**98.295,79**
total Órgão		**220.000,00**	**(15.350,00)**	**204.650,00**	**106.354,21**	**106.354,21**	**106.354,21**	**106.354,21**	**51,97**	**98.295,79**
Total dos Projetos		**220.000,00**	**(15.350,00)**	**204.650,00**	**106.354,21**	**106.354,21**	**106.354,21**	**106.354,21**	**51,97**	**98.295,79**
ATIVIDADES (II)										
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	220.000,00	0,00	220.000,00	60.965,92	60.965,92	60.965,92	60.965,92	27,71	159.034,08
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	80.000,00	0,00	80.000,00	26.894,76	26.894,76	26.894,76	26.894,76	33,62	53.105,24
3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	5.000,00	0,00	5.000,00	1.471,19	1.471,19	1.471,19	1.471,19	29,42	3.528,81
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	90.000,00	0,00	90.000,00	7.294,06	7.294,06	5.294,06	5.294,06	5,88	84.705,94
3339030000000000000 - Material de consumo	00504	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	08790	0,00	23.234,58	23.234,58	15.646,94	15.646,94	8.988,96	8.988,96	38,69	14.245,62
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuit0a0000		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de cont0r0a0to0s0		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	65.000,00	0,00	65.000,00	1.109,22	1.109,22	1.109,22	1.109,22	1,71	63.890,78
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	08790	0,00	11.050,00	11.050,00	11.050,00	11.050,00	11.050,00	11.050,00	100,00	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	08794	0,00	2.680,00	2.680,00	2.680,00	2.680,00	2.680,00	2.680,00	100,00	0,00
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	22.000,00	0,00	22.000,00	631,32	631,32	631,32	631,32	2,87	21.368,68

3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00504	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
total Unidade		**550.000,00**	**36.964,58**	**586.964,58**	**127.743,41**	**127.743,41**	**119.085,43**	**119.085,43**	**20,29**	**467.879,15**
total Órgão		**550.000,00**	**36.964,58**	**586.964,58**	**127.743,41**	**127.743,41**	**119.085,43**	**119.085,43**	**20,29**	**467.879,15**
Total das Atividades		**550.000,00**	**36.964,58**	**586.964,58**	**127.743,41**	**127.743,41**	**119.085,43**	**119.085,43**	**20,29**	**467.879,15**
TOTAL (III) = (I) + (II)		**770.000,00**	**21.614,58**	**791.614,58**	**234.097,62**	**234.097,62**	**225.439,64**	**225.439,64**	**28,48**	**566.174,94**

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:F2DDF478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.828.273,00	145.015.208,97	25.135.821,63	17,33	41.964.150,32	28,94	103.051.058,65
RECEITAS CORRENTES	92.528.273,00	93.835.867,33	15.197.292,17	16,20	30.584.446,42	32,59	63.251.420,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.475.264,00	10.496.264,00	2.283.004,46	21,75	3.851.423,28	36,69	6.644.840,72
Impostos	8.902.564,00	8.902.564,00	1.844.568,37	20,72	3.011.015,50	33,82	5.891.548,50
Taxas	1.572.700,00	1.593.700,00	438.436,09	27,51	840.407,78	52,73	753.292,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.178.200,00	5.285.686,85	872.321,13	16,50	1.588.015,30	30,04	3.697.671,55
Contribuições Sociais	3.899.200,00	3.899.200,00	568.380,17	14,58	1.106.436,10	28,38	2.792.763,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.279.000,00	1.386.486,85	303.940,96	21,92	481.579,20	34,73	904.907,65
RECEITA PATRIMONIAL	6.339.300,00	6.385.891,70	357.782,76	5,60	715.638,31	11,21	5.670.253,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.700,00	37.700,00	4.832,06	12,82	10.516,91	27,90	27.183,09
Valores Mobiliários	6.301.600,00	6.348.191,70	352.950,70	5,56	705.121,40	11,11	5.643.070,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	111.450,00	111.450,00	58.683,63	52,65	77.593,11	69,62	33.856,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	37.200,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.200,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	74.250,00	74.250,00	58.683,63	79,04	77.593,11	104,50	(3.343,11)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.049.059,00	71.181.574,78	11.351.390,16	15,95	23.674.246,51	33,26	47.507.328,27
Transferências da União e de suas Entidades	36.894.000,00	37.245.669,78	5.497.083,15	14,76	12.021.326,17	32,28	25.224.343,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.727.059,00	22.487.505,00	4.000.266,15	17,79	7.790.395,09	34,64	14.697.109,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.428.000,00	11.448.400,00	1.824.040,86	15,93	3.832.525,25	33,48	7.615.874,75

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	375.000,00	375.000,00	274.110,03	73,10	677.529,91	180,67	(302.529,91)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.520,00	0,00	(3.520,00)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	212.675,13	4.253,50	562.170,64	11.243,41	(557.170,64)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	370.000,00	370.000,00	61.434,90	16,60	111.839,27	30,23	258.160,73
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	51.179.341,64	9.938.529,46	19,42	11.379.703,90	22,23	39.799.637,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.000.000,00	844.018,65	16,88	1.406.393,09	28,13	3.593.606,91
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	5.000.000,00	844.018,65	16,88	1.406.393,09	28,13	3.593.606,91
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	995.901,59	0,00	0,00	878.800,00	88,24	117.101,59
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	945.901,59	0,00	0,00	878.800,00	92,91	67.101,59
Alienação de Bens Imóveis	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	45.183.440,05	9.094.510,81	20,13	9.094.510,81	20,13	36.088.929,24
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	42.844.495,59	6.755.566,35	15,77	6.755.566,35	15,77	36.088.929,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	2.338.944,46	2.338.944,46	100,00	2.338.944,46	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.070.015,36	7.070.015,36	999.359,29	14,14	1.966.600,23	27,82	5.103.415,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.898.288,36	152.085.224,33	26.135.180,92	17,18	43.930.750,55	28,89	108.154.473,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.898.288,36	152.085.224,33	26.135.180,92	17,18	43.930.750,55	28,89	108.154.473,78
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**99.898.288,36**	**152.085.224,33**	**26.135.180,92**	**17,18**	**43.930.750,55**	**28,89**	**108.154.473,78**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.104.641,27	-	-	4.104.641,27	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.104.641,27	-	-	4.104.641,27	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (f)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.944.257,64	139.166.534,88	53.561.433,51	79.441.981,12	59.724.553,76	18.429.650,47	36.380.667,44	102.785.867,44	33.409.116,16
DESPESAS CORRENTES	73.844.471,30	78.084.714,60	14.064.548,34	28.338.368,22	49.746.346,38	14.307.842,67	26.683.285,08	51.401.429,52	25.625.546,83
Pessoal e Encargos Sociais	45.452.199,60	46.392.387,95	7.994.386,81	15.265.285,24	31.127.102,71	7.994.386,81	15.265.285,24	31.127.102,71	15.111.076,80
Juros e Encargos da Dívida	950.000,00	950.000,00	82.939,29	167.217,69	782.782,31	82.939,29	167.217,69	782.782,31	167.217,69
Outras Despesas Correntes	27.442.271,70	30.742.326,65	5.987.222,24	12.905.865,29	17.836.461,36	6.230.516,57	11.250.782,15	19.491.544,50	10.347.252,34

DESPESAS DE CAPITAL	8.685.990,34	60.668.024,28	39.496.885,17	51.103.612,90	9.564.411,38	4.121.807,80	9.697.382,36	50.970.641,92	7.783.569,33
Investimentos	6.749.274,34	58.739.308,28	39.253.597,25	50.616.537,66	8.122.770,62	3.878.519,88	9.210.307,12	49.529.001,16	7.296.494,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.936.716,00	1.928.716,00	243.287,92	487.075,24	1.441.640,76	243.287,92	487.075,24	1.441.640,76	487.075,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	413.796,00	413.796,00	0,00	0,00	413.796,00	0,00	0,00	413.796,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.678.815,36	5.748.115,36	625.617,12	3.290.060,30	2.458.055,06	965.253,02	1.931.516,74	3.816.598,62	1.931.516,74
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.623.073,00	144.914.650,24	54.187.050,63	82.732.041,42	62.182.608,82	19.394.903,49	38.312.184,18	106.602.466,06	35.340.632,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	88.623.073,00	144.914.650,24	54.187.050,63	82.732.041,42	62.182.608,82	19.394.903,49	38.312.184,18	106.602.466,06	35.340.632,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.618.566,37	-	8.590.117,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**88.623.073,00**	**144.914.650,24**	**54.187.050,63**	**82.732.041,42**	**-**	**19.394.903,49**	**43.930.750,55**	**-**	**43.930.750,55**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 28/05/2026, às 13:22:30.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.070.015,36	7.070.015,36	999.359,29	14,14	1.966.600,23	27,82	5.103.415,13
RECEITAS CORRENTES	7.070.015,36	7.070.015,36	999.359,29	14,14	1.966.600,23	27,82	5.103.415,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.032.200,00	5.032.200,00	659.723,39	13,11	1.287.328,43	25,58	3.744.871,57
Contribuições Sociais	5.032.200,00	5.032.200,00	659.723,39	13,11	1.287.328,43	25,58	3.744.871,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.037.815,36	2.037.815,36	339.635,90	16,67	679.271,80	33,33	1.358.543,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.037.815,36	2.037.815,36	339.635,90	16,67	679.271,80	33,33	1.358.543,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.678.815,36	5.748.115,36	625.617,12	3.290.060,30	2.458.055,06	965.253,02	1.931.516,74	3.816.598,62	1.931.516,74
DESPESAS CORRENTES	5.678.815,36	5.748.115,36	625.617,12	3.290.060,30	2.458.055,06	965.253,02	1.931.516,74	3.816.598,62	1.931.516,74
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	3.641.000,00	3.710.300,00	625.617,12	1.252.244,94	2.458.055,06	625.617,12	1.252.244,94	2.458.055,06	1.252.244,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.037.815,36	2.037.815,36	0,00	2.037.815,36	0,00	339.635,90	679.271,80	1.358.543,56	679.271,80
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:403F453D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.219.473,00	150.441.750,24	53.561.433,51	79.441.981,12	96,02	70.999.769,12	18.429.650,47	36.380.667,44	94,96	114.061.082,80
LEGISLATIVA	3.450.000,00	3.450.000,00	377.240,94	698.842,30	0,84	2.751.157,70	377.240,94	698.842,30	1,82	2.751.157,70
Ação Legislativa	3.450.000,00	3.450.000,00	377.240,94	698.842,30	0,84	2.751.157,70	377.240,94	698.842,30	1,82	2.751.157,70
ADMINISTRAÇÃO	11.765.819,00	15.388.360,16	2.497.345,02	4.785.464,85	5,78	10.602.895,31	2.541.190,35	4.609.965,98	12,03	10.778.394,18
Planejamento e Orçamento	764.000,00	1.011.583,00	464.355,82	564.923,90	0,68	446.659,10	357.400,16	418.996,29	1,09	592.586,71
Administração Geral	7.854.819,00	11.083.518,08	1.418.069,62	3.137.820,14	3,79	7.945.697,94	1.567.779,94	3.108.248,88	8,11	7.975.269,20
Administração Financeira	2.193.000,00	2.219.350,00	294.200,07	551.466,15	0,67	1.667.883,85	294.200,07	551.466,15	1,44	1.667.883,85
Controle Interno	954.000,00	1.073.909,08	320.719,51	531.254,66	0,64	542.654,42	321.810,18	531.254,66	1,39	542.654,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.515.000,00	7.308.003,93	3.137.436,12	3.976.563,79	4,81	3.331.440,14	750.759,65	1.295.223,73	3,38	6.012.780,20
Assistência à Pessoa Idosa	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	770.000,00	791.614,58	80.893,37	234.097,62	0,28	557.516,96	77.522,93	225.439,64	0,59	566.174,94
Assistência Comunitária	3.610.000,00	6.381.389,35	3.056.542,75	3.742.466,17	4,52	2.638.923,18	673.236,72	1.069.784,09	2,79	5.311.605,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.124.215,36	17.154.215,36	1.152.204,74	2.002.710,24	2,42	15.151.505,12	879.993,95	1.729.710,24	4,51	15.424.505,12
Previdência do Regime Estatutário	17.124.215,36	17.154.215,36	1.152.204,74	2.002.710,24	2,42	15.151.505,12	879.993,95	1.729.710,24	4,51	15.424.505,12
SAÚDE	17.022.209,60	18.898.562,29	3.797.204,90	7.728.624,53	9,34	11.169.937,76	4.374.345,97	7.544.531,91	19,69	11.354.030,38
Atenção Básica	15.947.209,60	17.831.562,29	3.739.029,24	7.607.396,05	9,20	10.224.166,24	4.316.170,31	7.423.303,43	19,38	10.408.258,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	697.000,00	695.000,00	58.052,82	116.105,64	0,14	578.894,36	58.052,82	116.105,64	0,30	578.894,36
Vigilância Sanitária	378.000,00	372.000,00	122,84	5.122,84	0,01	366.877,16	122,84	5.122,84	0,01	366.877,16
EDUCAÇÃO	21.665.337,30	23.101.297,84	3.457.339,02	7.732.110,00	9,35	15.369.187,84	3.848.507,70	6.846.560,03	17,87	16.254.737,81
Ensino Fundamental	15.112.337,30	15.847.125,64	2.183.268,72	4.802.859,03	5,81	11.044.266,61	2.503.328,56	4.390.811,92	11,46	11.456.313,72
Ensino Superior	500.000,00	500.000,00	91.657,97	91.657,97	0,11	408.342,03	91.657,97	91.657,97	0,24	408.342,03
Educação Infantil	5.350.000,00	6.042.178,16	1.125.834,18	2.224.106,04	2,69	3.818.072,12	1.112.110,68	2.089.932,54	5,46	3.952.245,62
Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	85.000,00	10.722,44	18.640,16	0,02	66.359,84	10.722,44	18.640,16	0,05	66.359,84
Educação Especial	618.000,00	626.994,04	45.855,71	594.846,80	0,72	32.147,24	130.688,05	255.517,44	0,67	371.476,60
CULTURA	366.000,00	950.269,38	133.360,62	845.213,13	1,02	105.056,25	112.523,52	822.036,03	2,15	128.233,35
Difusão Cultural	366.000,00	950.269,38	133.360,62	845.213,13	1,02	105.056,25	112.523,52	822.036,03	2,15	128.233,35
URBANISMO	2.805.000,00	17.198.321,01	11.055.901,81	15.053.709,18	18,20	2.144.611,83	1.640.577,83	1.970.939,29	5,14	15.227.381,72
Infra-Estrutura Urbana	698.000,00	14.896.815,01	10.778.696,34	14.336.530,11	17,33	560.284,90	1.272.374,64	1.272.374,64	3,32	13.624.440,37
Serviços Urbanos	2.107.000,00	2.301.506,00	277.205,47	717.179,07	0,87	1.584.326,93	368.203,19	698.564,65	1,82	1.602.941,35
HABITAÇÃO	230.000,00	7.707.620,21	7.340.586,83	7.610.118,56	9,20	97.501,65	27,33	3.496,35	0,01	7.704.123,86
Habitação Urbana	230.000,00	7.707.620,21	7.340.586,83	7.610.118,56	9,20	97.501,65	27,33	3.496,35	0,01	7.704.123,86
SANEAMENTO	100.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Saneamento Básico Rural	100.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.695.200,00	1.694.200,00	249.847,43	496.909,71	0,60	1.197.290,29	249.847,43	496.909,71	1,30	1.197.290,29
Controle Ambiental	1.635.200,00	1.634.200,00	249.847,43	496.909,71	0,60	1.137.290,29	249.847,43	496.909,71	1,30	1.137.290,29
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
AGRICULTURA	2.710.000,00	6.132.860,09	1.112.086,79	4.598.973,43	5,56	1.533.886,66	1.810.277,21	4.552.569,76	11,88	1.580.290,33
Extensão Rural	2.710.000,00	6.132.860,09	1.112.086,79	4.598.973,43	5,56	1.533.886,66	1.810.277,21	4.552.569,76	11,88	1.580.290,33
INDÚSTRIA	919.000,00	841.357,00	125.553,82	225.709,83	0,27	615.647,17	125.553,82	225.709,83	0,59	615.647,17
Promoção Industrial	919.000,00	841.357,00	125.553,82	225.709,83	0,27	615.647,17	125.553,82	225.709,83	0,59	615.647,17
TRANSPORTE	5.320.274,34	26.115.859,57	18.596.811,99	22.493.136,63	27,19	3.622.722,94	1.219.646,81	4.587.305,25	11,97	21.528.554,32
Transporte Rodoviário	5.320.274,34	26.115.859,57	18.596.811,99	22.493.136,63	27,19	3.622.722,94	1.219.646,81	4.587.305,25	11,97	21.528.554,32
DESPORTO E LAZER	1.187.000,00	1.096.406,00	186.819,61	505.794,41	0,61	590.611,59	157.464,09	308.766,50	0,81	787.639,50

Desporto Comunitário	1.037.000,00	1.006.406,00	186.819,61	505.794,41	0,61	500.611,59	157.464,09	308.766,50	0,81	697.639,50
Demais Subfunções	150.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.930.621,40	2.930.621,40	341.693,87	688.100,53	0,83	2.242.520,87	341.693,87	688.100,53	1,80	2.242.520,87
Serviço da Dívida Interna	2.906.716,00	2.906.716,00	341.693,87	670.213,33	0,81	2.236.502,67	341.693,87	670.213,33	1,75	2.236.502,67
Outros Encargos Especiais	23.905,40	23.905,40	0,00	17.887,20	0,02	6.018,20	0,00	17.887,20	0,05	6.018,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	413.796,00	413.796,00	0,00	0,00	0,00	413.796,00	0,00	0,00	0,00	413.796,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.678.815,36**	**5.748.115,36**	**625.617,12**	**3.290.060,30**	**3,98**	**2.458.055,06**	**965.253,02**	**1.931.516,74**	**5,04**	**3.816.598,62**
TOTAL (III) = (I + II)	**99.898.288,36**	**156.189.865,60**	**54.187.050,63**	**82.732.041,42**	**100,00**	**73.457.824,18**	**19.394.903,49**	**38.312.184,18**	**100,00**	**117.877.681,42**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 28/05/2026, às 13:23:26.										
NOTA:										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.678.815,36	5.748.115,36	625.617,12	3.290.060,30	3,98	2.458.055,06	965.253,02	1.931.516,74	5,04	3.816.598,62
LEGISLATIVA	250.000,00	250.000,00	20.143,28	38.087,11	0,05	211.912,89	20.143,28	38.087,11	0,10	211.912,89
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	20.143,28	38.087,11	0,05	211.912,89	20.143,28	38.087,11	0,10	211.912,89
ADMINISTRAÇÃO	2.059.361,51	2.059.361,51	91.025,37	1.706.386,18	2,06	352.975,33	430.661,27	687.478,52	1,79	1.371.882,99
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.865.361,51	1.865.361,51	58.578,75	1.643.129,85	1,99	222.231,66	398.214,65	624.222,19	1,63	1.241.139,32
Administração Financeira	118.000,00	118.000,00	17.409,56	34.134,50	0,04	83.865,50	17.409,56	34.134,50	0,09	83.865,50
Controle Interno	75.000,00	75.000,00	15.037,06	29.121,83	0,04	45.878,17	15.037,06	29.121,83	0,08	45.878,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.817,95	300.817,95	20.720,98	207.141,90	0,25	93.676,05	20.720,98	207.141,90	0,54	93.676,05
Assistência Comunitária	300.817,95	300.817,95	20.720,98	207.141,90	0,25	93.676,05	20.720,98	207.141,90	0,54	93.676,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	2.440,10	4.780,50	0,01	10.219,50	2.440,10	4.780,50	0,01	10.219,50
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	2.440,10	4.780,50	0,01	10.219,50	2.440,10	4.780,50	0,01	10.219,50
SAÚDE	1.027.000,00	1.027.000,00	231.718,41	451.139,62	0,55	575.860,38	231.718,41	451.139,62	1,18	575.860,38
Atenção Básica	995.000,00	995.000,00	231.718,41	451.139,62	0,55	543.860,38	231.718,41	451.139,62	1,18	543.860,38
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
EDUCAÇÃO	1.693.635,90	1.762.935,90	204.820,41	775.525,16	0,94	987.410,74	204.820,41	435.889,26	1,14	1.327.046,64
Ensino Fundamental	1.019.635,90	1.048.735,90	114.046,72	564.851,64	0,68	483.884,26	114.046,72	225.215,74	0,59	823.520,16
Educação Infantil	639.000,00	679.200,00	83.656,39	197.290,86	0,24	481.909,14	83.656,39	197.290,86	0,51	481.909,14
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	1.006,52	1.961,48	0,00	13.038,52	1.006,52	1.961,48	0,01	13.038,52
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	6.110,78	11.421,18	0,01	8.578,82	6.110,78	11.421,18	0,03	8.578,82
CULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
URBANISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	165.000,00	165.000,00	30.495,51	59.619,59	0,07	105.380,41	30.495,51	59.619,59	0,16	105.380,41
Extensão Rural	165.000,00	165.000,00	30.495,51	59.619,59	0,07	105.380,41	30.495,51	59.619,59	0,16	105.380,41
INDÚSTRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Promoção Industrial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSPORTE	139.000,00	139.000,00	22.146,68	43.297,66	0,05	95.702,34	22.146,68	43.297,66	0,11	95.702,34
Transporte Rodoviário	139.000,00	139.000,00	22.146,68	43.297,66	0,05	95.702,34	22.146,68	43.297,66	0,11	95.702,34
DESPORTO E LAZER	13.000,00	13.000,00	2.106,38	4.082,58	0,00	8.917,42	2.106,38	4.082,58	0,01	8.917,42
Desporto Comunitário	13.000,00	13.000,00	2.106,38	4.082,58	0,00	8.917,42	2.106,38	4.082,58	0,01	8.917,42

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:0DFCC8B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.780.917,82	8.492.419,43	7.995.422,06	8.479.080,15	9.348.649,48	7.972.494,13	9.014.866,30	10.961.623,47	9.448.064,09	7.937.297,79	9.005.296,86	7.896.190,30	105.332.321,88	105.155.382,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.768.476,14	862.179,44	990.368,76	787.054,98	914.368,83	822.703,45	826.104,97	1.316.023,08	648.934,97	919.483,85	1.129.779,15	1.153.225,31	12.138.702,93	10.496.264,00
IPTU	1.040.215,14	192.010,13	231.833,07	169.235,92	170.263,27	99.552,56	108.793,29	77.055,35	35.574,24	36.549,04	107.467,15	246.399,22	2.514.948,38	2.213.664,00
ISS	144.885,31	167.794,09	159.151,90	155.448,15	187.568,26	172.946,30	180.560,57	174.903,73	122.303,18	122.353,06	218.787,39	207.315,48	2.014.017,42	1.691.200,00
ITBI	163.172,12	81.484,21	130.808,68	56.990,68	88.892,52	69.085,42	71.192,29	249.985,20	83.106,85	183.373,78	143.271,07	104.605,41	1.425.968,23	917.500,00
IRRF	309.575,30	326.975,01	372.463,29	306.468,45	369.751,39	385.693,40	377.057,50	721.955,67	263.120,24	320.066,74	392.372,31	424.350,34	4.569.849,64	4.080.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.628,27	93.916,00	96.111,82	98.911,78	97.893,39	95.425,77	88.501,32	92.123,13	144.830,46	257.141,23	267.881,23	170.554,86	1.613.919,26	1.593.700,00
Contribuições	499.347,55	360.138,81	356.916,68	329.940,80	315.401,44	308.949,64	309.874,32	581.105,24	341.345,56	374.348,61	421.548,65	450.772,48	4.649.689,78	5.285.686,85
Receita Patrimonial	943.355,25	663.812,80	(135.463,75)	1.160.910,15	807.292,52	1.007.280,02	1.433.110,89	633.797,81	187.983,02	169.872,53	176.930,34	180.852,42	7.229.734,00	6.385.891,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	940.748,14	661.836,49	(137.440,06)	1.158.754,14	805.213,83	1.004.571,95	1.429.246,16	630.693,08	184.852,67	167.318,03	174.292,79	178.657,91	7.198.745,13	6.348.191,70
Outras Receitas Patrimoniais	2.607,11	1.976,31	1.976,31	2.156,01	2.078,69	2.708,07	3.864,73	3.104,73	3.130,35	2.554,50	2.637,55	2.194,51	30.988,87	37.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.014,91	4.967,50	15.177,88	24.588,30	56.743,07	15.762,73	15.359,61	15.459,74	9.148,52	9.760,96	33.387,42	25.296,21	230.666,85	111.450,00
Transferências Correntes	5.535.305,44	6.568.158,29	6.702.424,33	6.045.242,00	7.091.495,59	5.771.219,06	6.404.018,77	7.969.850,44	8.076.347,04	6.244.716,94	7.036.239,17	6.019.345,98	79.464.363,05	82.501.089,78
Cota-Parte do FPM	2.401.524,42	2.466.695,52	2.592.651,25	1.997.781,32	2.535.263,01	1.700.311,84	2.311.301,44	3.722.056,56	2.362.580,48	2.970.471,41	1.798.800,24	2.117.912,54	28.977.350,03	30.454.101,00
Cota-Parte do ICMS	1.437.360,86	1.683.199,48	1.984.363,66	1.605.405,51	1.974.072,74	1.788.519,53	1.666.568,65	2.113.677,18	1.971.280,44	1.580.849,71	2.194.867,54	2.029.658,87	22.029.824,17	24.848.020,00
Cota-Parte do IPVA	236.165,47	86.658,93	83.023,45	59.741,70	71.567,09	60.346,95	51.414,32	47.709,83	875.730,49	171.262,27	154.319,49	162.101,85	2.060.041,84	1.720.000,00
Cota-Parte do ITR	4.159,91	3.181,54	0,00	10.454,53	32.320,75	179.323,73	8.502,31	9.478,03	4.714,56	515,33	5.459,06	6.755,00	264.864,75	270.000,00
Transferências da LC 61/1989	24.272,67	27.632,50	23.708,06	26.188,25	27.772,08	26.633,60	26.323,65	31.885,92	26.170,72	27.463,45	27.186,17	23.915,25	319.152,32	320.000,00
Transferências do FUNDEB	855.627,05	910.364,79	872.825,91	819.393,47	787.025,29	993.563,78	890.151,31	1.005.261,91	1.326.791,13	926.239,03	909.220,87	1.041.039,75	11.337.504,29	11.869.892,62
Outras Transferências Correntes	576.195,06	1.390.425,53	1.145.852,00	1.526.277,22	1.663.474,63	1.022.519,63	1.449.757,09	1.039.781,01	1.509.079,22	567.915,74	1.946.385,80	637.962,72	14.475.625,65	13.019.076,16
Outras Receitas Correntes	29.418,53	33.162,59	65.998,16	131.343,92	163.348,03	46.579,23	26.397,74	445.387,16	184.304,98	219.114,90	207.412,13	66.697,90	1.619.165,27	375.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.870.975,97	1.637.956,68	676.898,18	1.987.914,78	1.622.964,42	1.818.999,19	2.361.518,38	2.010.893,50	1.368.195,13	1.272.289,70	1.166.451,40	1.207.797,74	19.002.855,07	21.388.715,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	261.312,87	261.612,50	261.587,90	260.072,91	259.266,78	258.685,36	259.648,94	529.352,76	267.417,29	270.638,64	283.687,46	284.692,71	3.457.976,12	3.899.200,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	25.772,40	25.772,40	25.772,40	25.772,40	25.772,40	25.772,40	25.772,40	51.544,80	25.772,40	24.631,97	25.611,96	25.611,96	333.579,89	370.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	757.465,66	485.526,78	(334.528,65)	962.155,28	594.177,40	783.514,41	1.263.275,11	467.682,59	26.910,18	26.906,72	21.025,62	29.424,44	5.083.535,54	5.800.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	826.425,04	865.045,00	724.066,53	739.914,19	743.747,84	751.027,02	812.821,93	962.313,35	1.048.095,26	950.112,37	836.126,36	868.068,63	10.127.763,52	11.319.515,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**6.909.941,85**	**6.854.462,75**	**7.318.523,88**	**6.491.165,37**	**7.725.685,06**	**6.153.494,94**	**6.653.347,92**	**8.950.729,97**	**8.079.868,96**	**6.665.008,09**	**7.838.845,46**	**6.688.392,56**	**86.329.466,81**	**83.766.667,33**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	581.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.581.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.909.941,85**	**6.854.462,75**	**7.318.523,88**	**5.491.165,37**	**7.725.685,06**	**5.572.494,94**	**6.653.347,92**	**8.950.729,97**	**8.079.868,96**	**6.665.008,09**	**7.838.845,46**	**6.688.392,56**	**84.748.466,81**	**83.766.667,33**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	57.684,00	57.684,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	48.576,00	48.576,00	97.152,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	671.996,00	830.026,16
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**6.852.257,85**	**6.796.778,75**	**7.266.911,88**	**5.439.553,37**	**7.674.073,06**	**5.523.918,94**	**6.604.771,92**	**8.853.577,97**	**8.027.996,96**	**6.613.136,09**	**7.786.973,46**	**6.636.520,56**	**84.076.470,81**	**82.936.641,17**

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 28/05/2026, às 13:24:03.														
NOTA:														

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:C82B1589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Maio/2025	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**	**Setembro/2025**	**Outubro/2025**	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**Março/2026**	**Abril/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.736.366,89	7.719.507,75	8.042.590,41	7.231.079,56	8.469.432,90	6.904.521,96	7.466.169,85	9.913.043,32	9.127.964,22	7.615.120,46	8.674.971,82	7.556.461,19	96.457.230,33	95.086.182,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.768.476,14	862.179,44	990.368,76	787.054,98	914.368,83	822.703,45	826.104,97	1.316.023,08	648.934,97	919.483,85	1.129.779,15	1.153.225,31	12.138.702,93	10.496.264,00
IPTU	1.040.215,14	192.010,13	231.833,07	169.235,92	170.263,27	99.552,56	108.793,29	77.055,35	35.574,24	36.549,04	107.467,15	246.399,22	2.514.948,38	2.213.664,00
ISS	144.885,31	167.794,09	159.151,90	155.448,15	187.568,26	172.946,30	180.560,57	174.903,73	122.303,18	122.353,06	218.787,39	207.315,48	2.014.017,42	1.691.200,00
ITBI	163.172,12	81.484,21	130.808,68	56.990,68	88.892,52	69.085,42	71.192,29	249.985,20	83.106,85	183.373,78	143.271,07	104.605,41	1.425.968,23	917.500,00
IRRF	309.575,30	326.975,01	372.463,29	306.468,45	369.751,39	385.693,40	377.057,50	721.955,67	263.120,24	320.066,74	392.372,31	424.350,34	4.569.849,64	4.080.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.628,27	93.916,00	96.111,82	98.911,78	97.893,39	95.425,77	88.501,32	92.123,13	144.830,46	257.141,23	267.881,23	170.554,86	1.613.919,26	1.593.700,00
Contribuições	238.034,68	98.526,31	95.328,78	69.867,89	56.134,66	50.264,28	50.225,38	51.752,48	73.928,27	103.709,97	137.861,19	166.079,77	1.191.713,66	1.386.486,85
Receita Patrimonial	185.889,59	178.286,02	199.064,90	198.754,87	213.115,12	223.765,61	169.835,78	166.115,22	161.072,84	142.965,81	155.904,72	151.427,98	2.146.198,46	585.891,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	183.282,48	176.309,71	197.088,59	196.598,86	211.036,43	221.057,54	165.971,05	163.010,49	157.942,49	140.411,31	153.267,17	149.233,47	2.115.209,59	548.191,70
Outras Receitas Patrimoniais	2.607,11	1.976,31	1.976,31	2.156,01	2.078,69	2.708,07	3.864,73	3.104,73	3.130,35	2.554,50	2.637,55	2.194,51	30.988,87	37.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.014,91	4.967,50	15.177,88	24.588,30	56.743,07	15.762,73	15.359,61	15.459,74	9.148,52	9.760,96	33.387,42	25.296,21	230.666,85	111.450,00
Transferências Correntes	5.535.305,44	6.568.158,29	6.702.424,33	6.045.242,00	7.091.495,59	5.771.219,06	6.404.018,77	7.969.850,44	8.076.347,04	6.244.716,94	7.036.239,17	6.019.345,98	79.464.363,05	82.501.089,78
Cota-Parte do FPM	2.401.524,42	2.466.695,52	2.592.651,25	1.997.781,32	2.535.263,01	1.700.311,84	2.311.301,44	3.722.056,56	2.362.580,48	2.970.471,41	1.798.800,24	2.117.912,54	28.977.350,03	30.454.101,00
Cota-Parte do ICMS	1.437.360,86	1.683.199,48	1.984.363,66	1.605.405,51	1.974.072,74	1.788.519,53	1.666.568,65	2.113.677,18	1.971.280,44	1.580.849,71	2.194.867,54	2.029.658,87	22.029.824,17	24.848.020,00
Cota-Parte do IPVA	236.165,47	86.658,93	83.023,45	59.741,70	71.567,09	60.346,95	51.414,32	47.709,83	875.730,49	171.262,27	154.319,49	162.101,85	2.060.041,84	1.720.000,00
Cota-Parte do ITR	4.159,91	3.181,54	0,00	10.454,53	32.320,75	179.323,73	8.502,31	9.478,03	4.714,56	515,33	5.459,06	6.755,00	264.864,75	270.000,00
Transferências da LC 61/1989	24.272,67	27.632,50	23.708,06	26.188,25	27.772,08	26.633,60	26.323,65	31.885,92	26.170,72	27.463,45	27.186,17	23.915,25	319.152,32	320.000,00
Transferências do FUNDEB	855.627,05	910.364,79	872.825,91	819.393,47	787.025,29	993.563,78	890.151,31	1.005.261,91	1.326.791,13	926.239,03	909.220,87	1.041.039,75	11.337.504,29	11.869.892,62
Outras Transferências Correntes	576.195,06	1.390.425,53	1.145.852,00	1.526.277,22	1.663.474,63	1.022.519,63	1.449.757,09	1.039.781,01	1.509.079,22	567.915,74	1.946.385,80	637.962,72	14.475.625,65	13.019.076,16
Outras Receitas Correntes	3.646,13	7.390,19	40.225,76	105.571,52	137.575,63	20.806,83	625,34	393.842,36	158.532,58	194.482,93	181.800,17	41.085,94	1.285.585,38	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	826.425,04	865.045,00	724.066,53	739.914,19	743.747,84	751.027,02	812.821,93	962.313,35	1.048.095,26	950.112,37	836.126,36	868.068,63	10.127.763,52	11.319.515,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	826.425,04	865.045,00	724.066,53	739.914,19	743.747,84	751.027,02	812.821,93	962.313,35	1.048.095,26	950.112,37	836.126,36	868.068,63	10.127.763,52	11.319.515,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**6.909.941,85**	**6.854.462,75**	**7.318.523,88**	**6.491.165,37**	**7.725.685,06**	**6.153.494,94**	**6.653.347,92**	**8.950.729,97**	**8.079.868,96**	**6.665.008,09**	**7.838.845,46**	**6.688.392,56**	**86.329.466,81**	**83.766.667,33**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	581.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.581.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.909.941,85**	**6.854.462,75**	**7.318.523,88**	**5.491.165,37**	**7.725.685,06**	**5.572.494,94**	**6.653.347,92**	**8.950.729,97**	**8.079.868,96**	**6.665.008,09**	**7.838.845,46**	**6.688.392,56**	**84.748.466,81**	**83.766.667,33**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	57.684,00	57.684,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	48.576,00	48.576,00	97.152,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	671.996,00	830.026,16
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**6.852.257,85**	**6.796.778,75**	**7.266.911,88**	**5.439.553,37**	**7.674.073,06**	**5.523.918,94**	**6.604.771,92**	**8.853.577,97**	**8.027.996,96**	**6.613.136,09**	**7.786.973,46**	**6.636.520,56**	**84.076.470,81**	**82.936.641,17**

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 28/05/2026, às 13:34:02.														
NOTA:														

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:78CCA5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	16.841,11	295.618,01	295.468,01	0,00	16.991,11	14.910,50	19.535.416,67	5.653.683,87	5.574.919,02	23.763,82	13.951.644,33	13.968.635,44
Executivo	16.841,11	295.618,01	295.468,01	0,00	16.991,11	14.910,50	19.535.416,67	5.653.683,87	5.574.919,02	23.763,82	13.951.644,33	13.968.635,44
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	5.442,65	5.442,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	17.105,44	17.105,44	0,00	0,00	0,00	42.310,85	42.310,85	42.310,85	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	16.841,11	0,00	0,00	0,00	16.841,11	14.910,50	0,00	0,00	0,00	0,00	14.910,50	31.751,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.856,19	7.856,19	0,00	0,00	0,00	14.859,60	6.274,88	6.274,88	8.584,72	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	9.674,50	9.674,50	0,00	0,00	0,00	3.570,00	3.570,00	3.570,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	7.277,13	7.277,13	0,00	0,00	0,00	1.136.408,91	393.588,40	393.588,40	510,00	742.310,51	742.310,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	11.424,37	11.424,37	0,00	0,00	0,00	2.917,55	1.810,95	1.810,95	1.106,60	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	717,64	717,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.982,09	4.982,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	0,00	3.157,57	3.157,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	1.722,36	1.722,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PARA O IDOSO E PARA O IMIGRANTE	0,00	1.722,36	1.722,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	25.492,35	25.492,35	0,00	0,00	0,00	1.906.828,54	1.304.966,04	1.304.966,04	13.562,50	588.300,00	588.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	198.893,36	198.893,36	0,00	0,00	0,00	16.428.521,22	3.901.162,75	3.822.397,90	0,00	12.606.123,32	12.606.123,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**16.841,11**	**295.618,01**	**295.468,01**	**0,00**	**16.991,11**	**14.910,50**	**19.535.416,67**	**5.653.683,87**	**5.574.919,02**	**23.763,82**	**13.951.644,33**	**13.968.635,44**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 28/05/2026, às 13:24:34.												
NOTA:												

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:2AFE3120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.902.564,00	8.902.564,00	3.011.015,50	33,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.213.664,00	2.213.664,00	425.989,65	19,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	917.500,00	917.500,00	514.357,11	56,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.691.200,00	1.691.200,00	670.759,11	39,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.080.200,00	4.080.200,00	1.399.909,63	34,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.097.574,00	55.112.121,00	18.512.014,87	33,59
Cota-Parte FPM	27.700.000,00	27.954.101,00	9.249.764,67	33,09
Cota-Parte ITR	270.000,00	270.000,00	17.443,95	6,46
Cota-Parte IPVA	1.720.000,00	1.720.000,00	1.363.414,10	79,27
Cota-Parte ICMS	24.087.574,00	24.848.020,00	7.776.656,56	31,30
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	320.000,00	104.735,59	32,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**63.000.138,00**	**64.014.685,00**	**21.523.030,37**	**33,62**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.414.209,60	10.543.839,60	4.850.684,33	46,00	4.850.684,33	46,00	4.801.183,68	45,54
Despesas Correntes	10.354.209,60	10.528.339,60	4.850.684,33	46,07	4.850.684,33	46,07	4.801.183,68	45,60
Despesas de Capital	60.000,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	48.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.494.209,60**	**10.617.839,60**	**4.850.684,33**	**45,68**	**4.850.684,33**	**45,68**	**4.801.183,68**	**45,22**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.850.684,33	4.850.684,33	4.801.183,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.850.684,33**	**4.850.684,33**	**4.801.183,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			3.228.454,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			3.228.454,56
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.622.229,77	1.622.229,77	1.572.729,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,54**	**22,54**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO

	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	3.228.454,56	4.850.684,33	1.622.229,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	8.982.848,63	13.063.677,24	4.080.828,61	19.047,97	0,00	0,00	0,00	19.047,97	0,00	4.080.828,61
Empenhos de 2024	8.074.342,17	10.507.620,84	2.433.278,67	3.805,80	0,00	0,00	3.805,80	0,00	0,00	2.433.278,67
Empenhos de 2023	7.145.102,93	10.458.608,45	3.313.505,52	2.861,42	0,00	0,00	2.861,42	0,00	0,00	3.313.505,52
Empenhos de 2022 e anteriores	27.709.694,48	41.950.252,42	14.240.557,94	557.099,75	0,00	0,00	477.960,01	0,00	79.139,74	14.161.418,20
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.457.000,00	3.457.026,16	1.066.413,33	30,85
Proveniente da União	3.164.000,00	3.164.026,16	914.044,44	28,89
Proveniente dos Estados	293.000,00	293.000,00	152.368,89	52,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.457.000,00**	**3.457.026,16**	**1.066.413,33**	**30,85**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.941.500,00	6.458.467,33	2.069.313,16	32,04	1.885.220,54	29,19	1.880.719,19	29,12
Despesas Correntes	4.836.500,00	5.228.176,16	1.325.804,08	25,36	1.237.920,54	23,68	1.233.419,19	23,59
Despesas de Capital	105.000,00	1.230.291,17	743.509,08	60,43	647.300,00	52,61	647.300,00	52,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	205.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	362.000,00	362.000,00	5.122,84	1,42	5.122,84	1,42	5.122,84	1,42
Despesas Correntes	357.000,00	357.000,00	5.122,84	1,43	5.122,84	1,43	5.122,84	1,43
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.508.500,00**	**7.023.467,33**	**2.074.436,00**	**29,54**	**1.890.343,38**	**26,91**	**1.885.842,03**	**26,85**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.355.709,60	17.002.306,93	6.919.997,49	40,70	6.735.904,87	39,62	6.681.902,87	39,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	237.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	410.000,00	404.000,00	5.122,84	1,27	5.122,84	1,27	5.122,84	1,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.002.709,60	17.641.306,93	6.925.120,33	39,26	6.741.027,71	38,21	6.687.025,71	37,91
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 28/05/2026, às 13:26:21.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:273A2D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00

Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2026)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	85.183.996,44	83.766.667,33	83.766.667,33	83.766.667,33	83.766.667,33	83.766.667,33	83.766.667,33	83.766.667,33	83.766.667,33	83.766.667,33	83.766.667,33
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 28/05/2026, às 13:25:18.											
NOTA:											

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:E65B3605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: Maio de 2025 a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.880.575,54	3.896.782,88	3.853.853,43	3.961.050,64	3.843.839,38	3.853.453,79	3.853.923,72	7.792.736,19	3.851.901,05	4.111.623,20	4.411.189,78	4.329.812,15	51.640.741,75	0,00
Pessoal Ativo	3.439.235,62	3.448.530,58	3.376.135,73	3.505.333,16	3.399.121,90	3.403.964,17	3.393.434,10	6.940.589,63	3.414.090,94	3.684.137,72	3.927.785,53	3.869.780,88	45.802.139,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.051.763,00	3.062.279,40	2.988.495,24	3.110.134,24	3.005.828,57	3.010.747,87	2.998.169,55	6.137.887,94	2.970.688,74	3.238.137,27	3.495.967,54	3.390.942,92	40.461.042,28	0,00
Obrigações Patronais	387.472,62	386.251,18	387.640,49	395.198,92	393.293,33	393.216,30	395.264,55	802.701,69	443.402,20	446.000,45	431.817,99	478.837,96	5.341.097,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	385.912,09	391.331,30	391.718,48	391.718,48	391.718,48	396.490,62	396.490,62	785.947,56	399.311,11	399.986,48	411.905,25	410.532,27	5.153.062,74	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	341.850,88	347.270,09	347.657,27	347.657,27	347.657,27	352.429,41	352.429,41	705.441,06	353.459,54	352.513,91	363.679,64	362.306,66	4.574.352,41	0,00
Pensões	44.061,21	44.061,21	44.061,21	44.061,21	44.061,21	44.061,21	44.061,21	80.506,50	45.851,57	47.472,57	48.225,61	48.225,61	578.710,33	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	55.427,83	56.921,00	85.999,22	63.999,00	52.999,00	52.999,00	63.999,00	66.199,00	38.499,00	27.499,00	71.499,00	49.499,00	685.539,05	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	538.765,54	556.406,79	418.104,35	606.044,27	471.855,69	489.259,96	436.687,22	875.866,61	457.666,54	591.263,69	602.569,59	561.934,72	6.606.424,97	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	115.769,67	114.919,48	28.213,66	106.809,21	45.787,17	47.638,81	7.559,38	10.453,90	20.564,89	155.536,57	149.874,97	115.063,11	918.190,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	13.560,00	20.132,23	64.289,33	461,99	10.684,53	0,00	0,00	453,74	0,00	8.157,40	7.309,26	125.048,48	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	361.270,57	366.689,78	367.076,96	377.306,50	367.076,96	371.849,10	371.849,10	736.940,77	376.682,11	377.357,48	388.312,27	386.939,29	4.849.350,89	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	58.830,74	58.556,03	0,00	54.957,73	56.298,76	56.856,71	55.047,93	123.711,48	57.984,30	56.388,14	55.731,49	52.129,60	686.492,91	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	2.894,56	2.681,50	2.681,50	2.681,50	2.230,81	2.230,81	2.230,81	4.760,46	1.981,50	1.981,50	493,46	493,46	27.341,87	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.341.810,00	3.340.376,09	3.435.749,08	3.355.006,37	3.371.983,69	3.364.193,83	3.417.236,50	6.916.869,58	3.394.234,51	3.520.359,51	3.808.620,19	3.767.877,43	45.034.316,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.329.466,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.581.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	671.996,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	84.076.470,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	45.034.316,78	53,56
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.445.882,49	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.923.588,37	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.401.294,24	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 28/05/2026, às 13:25:45.		

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2026			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Bimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	60,00
DTP em 2025 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2025 (XIII) = (XII - IX) (%)	(60,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(6,00)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.076.470,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.034.316,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:9280368F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Poder: Executivo														
Período de Referência: Maio de 2025 a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.346.128,51	3.361.524,68	3.292.216,29	3.419.198,89	3.314.454,69	3.323.189,79	3.327.246,34	6.799.526,16	3.313.453,69	3.575.402,87	3.855.628,87	3.703.907,01	44.631.877,79	0,00
Pessoal Ativo	3.266.059,16	3.279.962,16	3.181.575,55	3.330.558,37	3.236.814,17	3.245.549,27	3.238.605,82	6.684.320,37	3.252.325,69	3.525.274,87	3.760.536,89	3.630.815,03	43.632.397,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.898.275,50	2.913.136,27	2.814.286,52	2.954.064,48	2.862.225,87	2.871.127,79	2.862.136,09	5.912.229,57	2.830.739,45	3.101.392,50	3.352.033,05	3.175.554,52	38.547.201,61	0,00
Obrigações Patronais	367.783,66	366.825,89	367.289,03	376.493,89	374.588,30	374.421,48	376.469,73	772.090,80	421.586,24	423.882,37	408.503,84	455.260,51	5.085.195,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.641,52	24.641,52	24.641,52	24.641,52	24.641,52	24.641,52	24.641,52	49.006,79	22.629,00	22.629,00	23.592,98	23.592,98	313.941,39	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.975,82	10.975,82	10.975,82	10.975,82	10.975,82	10.975,82	10.975,82	29.291,31	8.963,30	8.963,30	9.345,13	9.345,13	142.738,91	0,00
Pensões	13.665,70	13.665,70	13.665,70	13.665,70	13.665,70	13.665,70	13.665,70	19.715,48	13.665,70	13.665,70	14.247,85	14.247,85	171.202,48	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	55.427,83	56.921,00	85.999,22	63.999,00	52.999,00	52.999,00	63.999,00	66.199,00	38.499,00	27.499,00	71.499,00	49.499,00	685.539,05	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	174.653,73	189.717,01	29.934,02	228.737,77	104.778,73	117.410,86	64.838,12	138.925,84	78.990,07	213.906,21	214.257,32	103.352,81	1.659.502,49	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	112.928,43	114.919,48	7.120,29	106.809,21	45.787,17	47.638,81	7.559,38	10.453,90	18.570,53	155.536,57	149.874,97	43.420,49	820.619,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	13.560,00	20.132,23	64.289,33	461,99	10.684,53	0,00	0,00	453,74	0,00	8.157,40	7.309,26	125.048,48	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	58.830,74	58.556,03	0,00	54.957,73	56.298,76	56.856,71	55.047,93	123.711,48	57.984,30	56.388,14	55.731,49	52.129,60	686.492,91	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	2.894,56	2.681,50	2.681,50	2.681,50	2.230,81	2.230,81	2.230,81	4.760,46	1.981,50	1.981,50	493,46	493,46	27.341,87	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.171.474,78	3.171.807,67	3.262.282,27	3.190.461,12	3.209.675,96	3.205.778,93	3.262.408,22	6.660.600,32	3.234.463,62	3.361.496,66	3.641.371,55	3.600.554,20	42.972.375,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.329.466,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.581.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	671.996,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	84.076.470,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	42.972.375,30	51,11
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.401.294,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	43.131.229,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.861.164,82	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 28/05/2026, às 13:27:02.		

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2026 2º Bimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2025 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2025 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.076.470,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.972.375,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:96E7FA3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024.		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.394.600,00	1.394.600,00	474.138,35	34,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	257.500,00	257.500,00	80.506,97	31,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	226.000,00	226.000,00	16.749,02	7,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	335.000,00	335.000,00	88.036,69	26,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	576.100,00	576.100,00	288.845,67	50,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.533.350,00	24.533.350,00	8.706.445,47	35,49
Cota-Parte FPM	20.118.500,00	20.118.500,00	6.937.323,50	34,48
Cota-Parte ITR	11.350,00	11.350,00	184,02	1,62
Cota-Parte IPVA	447.000,00	447.000,00	219.020,73	49,00
Cota-Parte ICMS	3.908.000,00	3.908.000,00	1.529.302,24	39,13
Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	48.500,00	20.614,98	42,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	25.927.950,00	25.927.950,00	9.180.583,82	35,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.499.500,00	2.449.500,00	1.146.044,80	46,79	1.146.044,80	46,79	1.113.587,94	45,46
Despesas Correntes	2.489.500,00	2.439.500,00	1.144.372,90	46,91	1.144.372,90	46,91	1.111.916,04	45,58
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.671,90	16,72	1.671,90	16,72	1.671,90	16,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.494.712,50	1.544.712,50	224.705,70	14,55	224.705,70	14,55	224.705,70	14,55
Despesas Correntes	1.484.212,50	1.534.212,50	224.552,22	14,64	224.552,22	14,64	224.552,22	14,64

Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	153,48	1,46	153,48	1,46	153,48	1,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	117.400,00	117.400,00	40.835,94	34,78	40.835,94	34,78	38.530,30	32,82
Despesas Correntes	107.400,00	107.400,00	40.835,94	38,02	40.835,94	38,02	38.530,30	35,88
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.184.612,50	4.184.612,50	1.411.586,44	33,73	1.411.586,44	33,73	1.376.823,94	32,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.411.586,44	1.411.586,44	1.376.823,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.411.586,44	1.411.586,44	1.376.823,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.377.087,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	34.498,87	34.498,87	(263,63)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,38	15,38	15,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.377.087,57	1.411.586,44	34.498,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.498,87
Empenhos de 2025	3.766.604,25	4.692.141,54	925.537,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925.537,29
Empenhos de 2024	3.436.304,04	4.195.210,49	758.906,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.906,45
Empenhos de 2023	2.936.255,98	4.048.357,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.797.200,00	1.797.200,00	747.118,10	41,57
Proveniente da União	1.530.200,00	1.530.200,00	669.918,10	43,78
Proveniente dos Estados	267.000,00	267.000,00	77.200,00	28,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.000,00	2.000,00	62.723,42	3.136,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.799.200,00	1.799.200,00	809.841,52	45,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.316.215,35	2.791.692,04	624.364,83	22,37	624.364,83	22,37	611.834,72	21,92
Despesas Correntes	1.211.215,35	2.002.165,16	616.912,95	30,81	616.912,95	30,81	604.382,84	30,19
Despesas de Capital	105.000,00	789.526,88	7.451,88	0,94	7.451,88	0,94	7.451,88	0,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	393.484,65	462.140,89	49.704,08	10,76	49.704,08	10,76	49.704,08	10,76
Despesas Correntes	393.484,65	398.885,36	49.704,08	12,46	49.704,08	12,46	49.704,08	12,46
Despesas de Capital	0,00	63.255,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	123.500,00	135.047,32	7.256,95	5,37	7.256,95	5,37	7.039,01	5,21
Despesas Correntes	123.500,00	135.047,32	7.256,95	5,37	7.256,95	5,37	7.039,01	5,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.833.200,00	3.388.880,25	681.325,86	20,10	681.325,86	20,10	668.577,81	19,73
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.815.715,35	5.241.192,04	1.770.409,63	33,78	1.770.409,63	33,78	1.725.422,66	32,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.888.197,15	2.006.853,39	274.409,78	13,67	274.409,78	13,67	274.409,78	13,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	240.900,00	252.447,32	48.092,89	19,05	48.092,89	19,05	45.569,31	18,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.017.812,50	7.573.492,75	2.092.912,30	27,63	2.092.912,30	27,63	2.045.401,75	27,01

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:65CE5FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/03/2026 A 30/04/2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024.		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.394.600,00	1.394.600,00	321.772,35	23,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	257.500,00	257.500,00	78.908,63	30,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	226.000,00	226.000,00	13.759,02	6,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	335.000,00	335.000,00	62.509,37	18,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	576.100,00	576.100,00	166.595,33	28,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.533.350,00	24.533.350,00	3.832.915,66	15,62
Cota-Parte FPM	20.118.500,00	20.118.500,00	2.937.534,59	14,60
Cota-Parte ITR	11.350,00	11.350,00	82,47	0,73
Cota-Parte IPVA	447.000,00	447.000,00	53.731,59	12,02
Cota-Parte ICMS	3.908.000,00	3.908.000,00	831.508,79	21,28
Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	48.500,00	10.058,22	20,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	25.927.950,00	25.927.950,00	4.154.688,01	16,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.499.500,00	2.449.500,00	555.588,69	22,68	555.588,69	22,68	557.353,51	22,75
Despesas Correntes	2.489.500,00	2.439.500,00	555.588,69	22,77	555.588,69	22,77	557.353,51	22,85
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.494.712,50	1.544.712,50	87.637,85	5,67	87.637,85	5,67	87.637,85	5,67
Despesas Correntes	1.484.212,50	1.534.212,50	87.561,11	5,71	87.561,11	5,71	87.561,11	5,71
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	76,74	0,73	76,74	0,73	76,74	0,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	117.400,00	117.400,00	24.278,18	20,68	24.278,18	20,68	23.563,16	20,07
Despesas Correntes	107.400,00	107.400,00	24.278,18	22,61	24.278,18	22,61	23.563,16	21,94
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.184.612,50	4.184.612,50	667.504,72	15,95	667.504,72	15,95	668.554,52	15,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	667.504,72	667.504,72	668.554,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	667.504,72	667.504,72	668.554,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			623.203,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	44.301,52	44.301,52	45.351,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	16,07	16,07	16,09
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2026	623.203,20	667.504,72	44.301,52	-1.049,80	0,00	0,00	0,00	-1.049,80	0,00	44.301,52	
Empenhos de 2025	3.766.604,25	4.692.141,54	925.537,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925.537,29	
Empenhos de 2024	3.436.304,04	4.195.210,49	758.906,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.906,45	
Empenhos de 2023	2.936.255,98	4.048.357,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.797.200,00	1.797.200,00	568.239,99	31,62
Proveniente da União	1.530.200,00	1.530.200,00	491.039,99	32,09
Proveniente dos Estados	267.000,00	267.000,00	77.200,00	28,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.000,00	2.000,00	32.079,96	1.604,00

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.799.200,00	1.799.200,00	600.319,95	33,37	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.316.215,35	1.316.215,35	354.138,20	26,91	354.138,20	26,91	349.278,87	26,54
Despesas Correntes	1.211.215,35	1.211.215,35	346.924,42	28,64	346.924,42	28,64	342.065,09	28,24
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	7.213,78	6,87	7.213,78	6,87	7.213,78	6,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	393.484,65	393.484,65	27.776,78	7,06	27.776,78	7,06	27.776,78	7,06
Despesas Correntes	393.484,65	393.484,65	27.776,78	7,06	27.776,78	7,06	27.776,78	7,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	123.500,00	123.500,00	-2.977,60	-2,41	-2.977,60	-2,41	-3.195,54	-2,59
Despesas Correntes	123.500,00	123.500,00	-2.977,60	-2,41	-2.977,60	-2,41	-3.195,54	-2,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.833.200,00	1.833.200,00	378.937,38	20,67	378.937,38	20,67	373.860,11	20,39
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.815.715,35	3.765.715,35	909.726,89	24,16	909.726,89	24,16	906.632,38	24,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.888.197,15	1.938.197,15	115.414,63	5,95	115.414,63	5,95	115.414,63	5,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	240.900,00	240.900,00	21.300,58	8,84	21.300,58	8,84	20.367,62	8,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.017.812,50	6.017.812,50	1.046.442,10	17,39	1.046.442,10	17,39	1.042.414,63	17,32

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BAFF8E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	31.628.022,35	11.836.895,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DE5D5E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 09/08/2024.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	834.257,48	870.860,40	910.392,39	882.687,93	893.183,21	879.383,46	875.327,16	1.729.091,99	1.045.596,51	1.007.570,78	978.094,09	1.019.260,75	11.925.706,15	0,00
Pessoal Ativo	764.004,98	799.757,24	799.142,13	804.400,24	794.387,40	795.067,18	789.607,58	1.631.239,71	955.668,52	943.607,00	901.216,35	927.740,42	10.905.838,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	673.442,06	696.996,96	696.488,05	701.518,42	692.526,77	693.574,07	687.276,75	1.420.643,52	808.563,95	802.956,68	761.638,21	780.410,60	9.416.036,04	0,00
Obrigações Patronais	90.562,92	102.760,28	102.654,08	102.881,82	101.860,63	101.493,11	102.330,83	210.596,19	147.104,57	140.650,32	139.578,14	147.329,82	1.489.802,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	3.036,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	20.146,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	3.036,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	20.146,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	68.734,50	69.585,16	87.292,26	76.769,69	97.277,81	82.798,28	84.201,58	94.816,28	88.306,99	62.342,78	75.256,74	89.899,33	977.281,40	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	22.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.440,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	23.731,46	24.533,60	23.676,21	22.949,71	22.949,71	29.456,51	22.033,75	50.107,13	22.694,00	22.683,80	21.639,86	24.801,32	311.257,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	21.252,00	22.054,14	21.196,75	21.252,00	21.252,00	21.139,37	21.252,00	45.184,73	22.694,00	22.683,80	21.639,86	22.316,25	283.916,90	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	2.479,46	2.479,46	2.479,46	1.697,71	1.697,71	8.317,14	781,75	4.922,40	0,00	0,00	0,00	2.485,07	27.340,16	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	810.526,02	846.326,80	886.716,18	859.738,22	870.233,50	849.926,95	853.293,41	1.678.984,86	1.022.902,51	984.886,98	956.454,23	994.459,43	11.614.449,09	0,00
MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 09/08/2024.														
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.508.450,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	775.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	282.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	31.451.406,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.614.449,09	36,93%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.983.759,29	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.134.571,33	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.285.383,36	48,60%

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3BE4326F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
01/03/2026 A 30/04/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 09/08/2024.						
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2026	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**09/2026**	**10/2026**	**11/2026**	**12/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	978.094,09	1.019.260,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.997.354,84	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	901.216,35	927.740,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.828.956,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	761.638,21	780.410,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.542.048,81	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	139.578,14	147.329,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.907,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	1.621,00	1.621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.242,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	1.621,00	1.621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.242,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	75.256,74	89.899,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.156,07	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	21.639,86	24.801,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.441,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos	0,00	0,00	21.639,86	22.316,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.956,11	0,00
agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	2.485,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.485,07	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	956.454,23	994.459,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.913,66	0,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026	11/2026	12/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.995.753,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	45.388,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	4.950.365,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.950.913,66	39,41%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.673.197,62	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.539.537,74	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.405.877,86	48,60%
Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 28/05/2026 13:55		

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BE28675C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023			
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.890.981,37	62.849.826,57	8.613.480,02	14.390.422,82	100,00	48.459.403,75	6.734.047,03	12.510.989,83	100,00	50.338.836,74
ADMINISTRAÇÃO	4.702.218,89	4.642.359,38	699.375,10	1.334.930,79	9,28	3.307.428,59	699.375,10	1.334.930,79	10,67	3.307.428,59
Planejamento e Orçamento	51.800,00	21.800,00	284,36	284,36	0,00	21.515,64	284,36	284,36	0,00	21.515,64
Administração Geral	3.510.850,00	3.480.990,49	507.377,58	950.823,02	6,61	2.530.167,47	507.377,58	950.823,02	7,60	2.530.167,47
Administração Financeira	739.868,89	739.868,89	129.389,24	267.547,10	1,86	472.321,79	129.389,24	267.547,10	2,14	472.321,79
Controle Interno	93.500,00	93.500,00	18.384,89	41.613,05	0,29	51.886,95	18.384,89	41.613,05	0,33	51.886,95
Tecnologia da Informação	67.200,00	67.200,00	0,00	1.954,41	0,01	65.245,59	0,00	1.954,41	0,02	65.245,59
Demais Subfunções	239.000,00	239.000,00	43.939,03	72.708,85	0,51	166.291,15	43.939,03	72.708,85	0,58	166.291,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.914.736,78	3.301.050,82	305.864,75	705.630,57	4,90	2.595.420,25	305.864,75	705.630,57	5,64	2.595.420,25
Assistência ao Idoso	236.000,00	306.000,00	30.051,36	91.416,32	0,64	214.583,68	30.051,36	91.416,32	0,73	214.583,68
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	872.219,87	872.585,97	63.245,79	103.909,73	0,72	768.676,24	63.245,79	103.909,73	0,83	768.676,24
Assistência Comunitária	1.746.516,91	2.042.464,85	195.431,60	486.516,92	3,38	1.555.947,93	195.431,60	486.516,92	3,89	1.555.947,93
Demais Subfunções	40.000,00	60.000,00	17.136,00	23.787,60	0,17	36.212,40	17.136,00	23.787,60	0,19	36.212,40
SAÚDE	6.117.812,50	7.673.492,75	1.092.000,75	2.154.123,57	14,97	5.519.369,18	1.092.000,75	2.154.123,57	17,22	5.519.369,18
Atenção Básica	3.815.715,35	5.241.192,04	916.626,89	1.777.309,63	12,35	3.463.882,41	916.626,89	1.777.309,63	14,21	3.463.882,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.888.197,15	2.006.853,39	115.414,63	274.409,78	1,91	1.732.443,61	115.414,63	274.409,78	2,19	1.732.443,61
Suporte Profilático e Terapêutico	73.000,00	73.000,00	38.658,65	47.877,94	0,33	25.122,06	38.658,65	47.877,94	0,38	25.122,06
Vigilância Sanitária	240.900,00	252.447,32	21.300,58	48.092,89	0,33	204.354,43	21.300,58	48.092,89	0,38	204.354,43
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	6.433,33	0,04	93.566,67	0,00	6.433,33	0,05	93.566,67
EDUCAÇÃO	8.547.217,50	8.989.692,36	1.197.368,11	2.349.129,78	16,32	6.640.562,58	1.197.368,10	2.349.129,77	18,78	6.640.562,59
Ensino Fundamental	4.618.209,04	4.817.683,90	825.142,68	1.525.783,82	10,60	3.291.900,08	825.142,68	1.525.783,82	12,20	3.291.900,08
Educação Infantil	3.372.000,00	3.395.000,00	246.983,38	483.022,17	3,36	2.911.977,83	246.983,38	483.022,17	3,86	2.911.977,83
Educação Especial	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Administração Geral	10.000,00	160.000,00	0,00	157.000,00	1,09	3.000,00	0,00	157.000,00	1,25	3.000,00
Demais Subfunções	367.008,46	437.008,46	125.242,05	183.323,79	1,27	253.684,67	125.242,04	183.323,78	1,47	253.684,68
CULTURA	198.800,00	258.800,00	31.546,10	69.268,86	0,48	189.531,14	31.546,10	69.268,86	0,55	189.531,14
Difusão Cultural	198.800,00	258.800,00	31.546,10	69.268,86	0,48	189.531,14	31.546,10	69.268,86	0,55	189.531,14
URBANISMO	14.861.039,43	27.455.644,84	2.945.695,65	5.254.727,17	36,52	22.200.917,67	1.066.262,67	3.375.294,19	26,98	24.080.350,65
Infra-Estrutura Urbana	12.593.039,43	23.827.189,54	2.773.239,60	3.566.188,93	24,78	20.261.000,61	893.806,62	1.686.755,95	13,48	22.140.433,59

Serviços Urbanos	2.067.000,00	3.427.455,30	160.903,86	1.658.140,74	11,52	1.769.314,56	160.903,86	1.658.140,74	13,25	1.769.314,56
Demais Subfunções	201.000,00	201.000,00	11.552,19	30.397,50	0,21	170.602,50	11.552,19	30.397,50	0,24	170.602,50
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	165.500,00	165.500,00	0,00	0,00	0,00	165.500,00	0,00	0,00	0,00	165.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	165.500,00	165.500,00	0,00	0,00	0,00	165.500,00	0,00	0,00	0,00	165.500,00
AGRICULTURA	6.389.656,27	7.922.357,02	1.378.432,58	1.481.158,15	10,29	6.441.198,87	1.378.432,58	1.481.158,15	11,84	6.441.198,87
Extensão Rural	5.574.156,27	7.060.877,58	1.355.160,00	1.432.655,01	9,96	5.628.222,57	1.355.160,00	1.432.655,01	11,45	5.628.222,57
Promoção da Produção Agropecuária	603.500,00	749.479,44	23.272,58	48.503,14	0,34	700.976,30	23.272,58	48.503,14	0,39	700.976,30
Demais Subfunções	212.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	980.000,00	1.100.000,00	875.000,00	875.000,00	6,08	225.000,00	875.000,00	875.000,00	6,99	225.000,00
DESPORTO E LAZER	291.500,00	618.429,40	48.412,13	84.671,03	0,59	533.758,37	48.412,13	84.671,03	0,68	533.758,37
Desporto Comunitário	285.500,00	612.429,40	48.412,13	84.671,03	0,59	527.758,37	48.412,13	84.671,03	0,68	527.758,37
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	418.500,00	418.500,00	39.784,85	81.782,90	0,57	336.717,10	39.784,85	81.782,90	0,65	336.717,10
Serviço da Dívida Interna	418.500,00	418.500,00	39.784,85	81.782,90	0,57	336.717,10	39.784,85	81.782,90	0,65	336.717,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.890.981,37	62.849.826,57	8.613.480,02	14.390.422,82	100,00	48.459.403,75	6.734.047,03	12.510.989,83	100,00	50.338.836,74
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 28/05/2026 13:45										

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:42A9D894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III									Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023					
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (Últimos 12 meses)**	**Previsão atualizada 2026**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.805.665,34	3.202.609,35	3.359.616,35	2.581.773,30	3.061.105,11	2.995.114,67	3.015.399,26	4.220.787,08	3.077.620,54	3.220.474,15	2.563.428,66	3.198.908,11	37.302.501,92	51.904.588,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.200,28	120.366,86	133.685,87	146.089,83	162.068,64	210.107,23	155.167,23	196.702,95	74.853,88	83.160,03	150.636,93	217.296,64	1.788.336,37	1.583.450,00
IPTU	10.426,49	11.885,15	9.873,57	4.161,43	2.904,18	1.810,91	1.179,06	8.587,47	765,75	832,59	14.497,74	64.410,89	131.335,23	257.500,00
ISS	42.765,90	34.051,61	47.288,87	69.077,65	51.706,33	101.573,85	68.843,46	57.051,76	11.998,47	13.528,85	36.801,22	25.708,15	560.396,12	335.000,00
ITBI	11.571,77	1.000,00	2.867,39	0,00	24.106,75	18.896,61	5.071,10	1.086,00	2.040,00	950,00	0,00	13.759,02	81.348,64	226.000,00
IRRF	65.196,84	60.987,84	64.123,38	70.358,93	82.125,69	86.260,66	79.742,57	124.671,50	59.731,16	62.519,18	66.726,74	99.868,59	922.313,08	576.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.239,28	12.442,26	9.532,66	2.491,82	1.225,69	1.565,20	331,04	5.306,22	318,50	5.329,41	32.611,23	13.549,99	92.943,30	188.850,00
Contribuições	12.842,80	12.313,36	10.885,74	10.031,54	9.857,32	10.600,14	10.527,23	11.435,59	11.682,41	11.209,99	13.490,29	12.230,07	137.106,48	156.000,00
Receita patrimonial	70.036,42	65.315,46	80.313,45	72.053,67	71.938,93	84.015,80	73.695,82	98.273,81	77.780,56	70.200,96	73.763,76	69.038,95	906.427,59	642.702,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.036,42	65.315,46	80.313,45	72.053,67	71.938,93	84.015,80	73.695,82	98.273,81	77.780,56	70.200,96	73.763,76	69.038,95	906.427,59	642.702,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	6.082,72	1.761,55	3.343,15	14.790,00	14.411,77	3.675,46	6.071,00	4.390,00	1.950,00	1.238,00	8.608,50	8.472,00	74.794,15	146.500,00
Transferências correntes	2.575.339,67	2.983.836,57	3.131.388,11	2.338.808,23	2.784.100,37	2.652.034,31	2.769.937,94	3.840.434,50	2.878.216,67	3.054.665,17	2.316.929,18	2.882.178,65	34.207.869,37	49.375.936,83
Cota parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,49	22.081.300,00
Cota parte do ICMS	264.085,80	314.590,90	364.586,42	294.960,57	362.695,68	328.604,06	306.198,06	388.345,15	386.636,58	311.156,87	432.013,31	399.495,48	4.153.368,88	3.908.000,00
Cota parte do IPVA	44.844,96	20.566,55	10.213,07	4.991,84	11.688,24	8.185,57	4.947,46	10.933,81	140.995,09	24.294,05	32.104,13	21.627,46	335.392,23	447.000,00
Cota parte do ITR	152,12	174,63	29,34	195,94	2.598,54	6.890,21	277,60	114,23	55,86	45,69	22,16	60,31	10.616,63	11.350,00

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.459,60	5.076,91	4.355,89	4.811,56	5.102,56	4.893,38	4.836,43	5.858,37	5.151,15	5.405,61	5.351,01	4.707,21	60.009,68	48.500,00
Transferências do FUNDEB	291.914,70	310.684,75	298.240,27	280.749,59	271.778,12	364.656,75	318.069,40	372.898,05	431.076,98	277.234,77	270.127,86	312.027,09	3.799.458,33	3.827.435,46
Outras transferências correntes	168.739,18	482.721,20	509.474,70	254.762,71	228.789,99	663.570,47	402.132,91	270.742,47	142.365,65	208.674,63	228.210,53	555.826,69	4.116.011,13	19.052.351,37
Outras receitas correntes	3.163,45	19.015,55	0,03	0,03	18.728,08	34.681,73	0,04	69.550,23	33.137,02	0,00	0,00	9.691,80	187.967,96	0,00
DEDUÇÕES (II)	423.989,46	439.144,56	303.521,35	360.659,09	318.367,96	324.761,29	409.947,03	472.372,65	460.954,61	513.751,02	363.717,96	402.864,84	4.794.051,82	4.906.970,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	423.989,46	439.144,56	303.521,35	360.659,09	318.367,96	324.761,29	409.947,03	472.372,65	460.954,61	513.751,02	363.717,96	402.864,84	4.794.051,82	4.906.970,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.381.675,88	2.763.464,79	3.056.095,00	2.221.114,21	2.742.737,15	2.670.353,38	2.605.452,23	3.748.414,43	2.616.665,93	2.706.723,13	2.199.710,70	2.796.043,27	32.508.450,10	46.997.618,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	250.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.381.675,88	2.763.464,79	2.731.095,00	2.221.114,21	2.742.737,15	2.420.353,38	2.405.452,23	3.748.414,43	2.616.665,93	2.706.723,13	2.199.710,70	2.796.043,27	31.733.450,10	46.997.618,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	42.504,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	282.044,00	230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.360.423,88	2.742.212,79	2.709.843,00	2.199.862,21	2.721.485,15	2.399.101,38	2.384.200,23	3.705.910,43	2.593.971,93	2.684.029,13	2.177.016,70	2.773.349,27	31.451.406,10	46.767.618,88

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F30F8CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)										Memória de cálculo STN: 14ª edição - Atualizada em 03/2023.		
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:889E1001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE DA DESPESA - ECA

ESTADO DO PARANÁ							
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS							Exercício de 2026
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)							Período de: Janeiro a Abril
CONSOLIDADO							
Parâmetros: Agrupar por: ¹: QF; Consolidado: S; Tipo de Período: NO; Agrupar por: ²: QS; Subfunção: [{"valor":"139050","descricao":"243 / Assistência à Criança e ao Adolescente"}]; Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2026; Colunas: ES; Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 4 - Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:16							
Função / Subfunção / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	A liquidar	A Pagar

			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
08 - Assistência Social	**35.000,00**	**35.000,00**	**9.557,14**	**9.557,14**	**9.557,14**	**9.557,14**	**9.557,14**	**9.557,14**	**0,00**	**0,00**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	**35.000,00**	**35.000,00**	**9.557,14**	**9.557,14**	**9.557,14**	**9.557,14**	**9.557,14**	**9.557,14**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	9.557,14	9.557,14	9.557,14	9.557,14	9.557,14	9.557,14	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**35.000,00**	**35.000,00**	**9.557,14**	**9.557,14**	**9.557,14**	**9.557,14**	**9.557,14**	**9.557,14**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EA93045B

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1° QUADRIMESTRE/2026 - ANEXO 1

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR														
CONSOLIDADO									Exercício de 2026					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 - ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
DESPESA COM PESSOAL	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.228.160,37	1.200.102,02	980.067,98	1.317.049,96	1.285.327,37	1.221.941,56	1.227.126,91	2.449.858,03	1.253.385,75	1.326.647,64	1.344.364,16	1.335.678,68	16.169.710,43	0,00
Pessoal Ativo	981.891,14	984.493,15	980.067,98	959.341,66	996.526,31	967.273,60	993.958,15	1.982.120,56	1.024.729,24	1.097.991,13	1.115.707,65	1.335.678,68	13.419.779,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	872.297,50	872.197,55	874.836,19	852.194,14	886.336,34	857.440,21	885.081,94	1.777.090,16	910.118,85	974.170,23	989.582,55	1.192.787,18	11.944.132,84	0,00
Obrigações Patronais	109.593,64	112.295,60	105.231,79	107.147,52	110.189,97	109.833,39	108.876,21	205.030,40	114.610,39	123.820,90	126.125,10	142.891,50	1.475.646,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	241.305,16	212.299,49	0,00	357.708,30	288.801,06	254.667,96	233.168,76	467.737,47	228.656,51	228.656,51	228.656,51	0,00	2.741.657,73	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	209.911,73	180.931,30	0,00	252.853,59	253.955,53	193.254,01	197.677,02	391.653,99	192.134,77	192.134,77	192.134,77	0,00	2.256.641,48	0,00
Pensões	31.393,43	31.368,19	0,00	104.854,71	34.845,53	61.413,95	35.491,74	76.083,48	36.521,74	36.521,74	36.521,74	0,00	485.016,25	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.964,07	3.309,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.273,45	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	256.485,16	227.479,49	12.144,00	18.216,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00	29.509,92	228.656,51	255.901,16	253.322,54	16.210,00	1.343.464,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	241.305,16	212.299,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.656,51	228.656,51	228.656,51	0,00	1.139.574,18	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	15.180,00	15.180,00	12.144,00	18.216,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00	29.509,92	0,00	27.244,65	18.174,86	16.210,00	197.399,43	0,00

Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.491,17	0,00	6.491,17	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	971.675,21	972.622,53	967.923,98	1.298.833,96	1.270.147,37	1.206.761,56	1.211.946,91	2.420.348,11	1.024.729,24	1.070.746,48	1.091.041,62	1.319.468,68	14.826.245,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.487.620,09**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**846.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**201.460,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**37.440.160,09**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**14.826.245,65**	**39.60%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**22.464.096,05**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**21.340.891,25**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**20.217.686,45**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 27/05/2026, às 17:15:36.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2ABE87F6

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1° QUADRIMESTRE/2026 - ANEXO 5

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR										
CONSOLIDADO									Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**6.290.483,67**	**0,00**	**57.334,55**	**48.857,66**	**847.218,11**	**0,00**	**5.337.073,35**	**3.249.322,19**	**0,00**	**2.087.751,16**
Transferências do FUNDEB	161.443,39	0,00	25.061,31	1.020,00	5.320,97	0,00	130.041,11	1.840,53	0,00	128.200,58
Transferências Voluntárias	1.636.283,33	0,00	19.400,00	5.068,05	0,00	0,00	1.611.815,28	717.390,00	0,00	894.425,28
Alienação de Bens	-58.803,23	0,00	0,00	2.299,90	0,00	0,00	-61.103,13	0,00	0,00	-61.103,13
Operações de Crédito	338,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338,18	2.300.000,00	0,00	-2.299.661,82
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.230.031,15	0,00	8.587,14	34.186,65	0,00	0,00	2.187.257,36	112.241,28	0,00	2.075.016,08
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.885.972,72	0,00	0,00	0,00	-136,19	0,00	1.886.108,91	0,00	0,00	1.886.108,91
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Restituíveis	236.873,16	0,00	0,00	0,00	842.033,33	0,00	-605.160,17	0,00	0,00	-605.160,17
Outras Origens	198.344,97	0,00	4.286,10	6.283,06	0,00	0,00	187.775,81	117.850,38	0,00	69.925,43
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**469.771,80**	**619.233,79**	**918.372,80**	**179.490,30**	**-629.102,18**	**0,00**	**-618.222,91**	**2.467.367,12**	**0,00**	**-3.085.590,03**
Recursos Ordinários / Livres	469.771,80	619.233,79	918.372,80	179.490,30	-629.102,18	0,00	-618.222,91	2.467.367,12	0,00	-3.085.590,03
TOTAL (III) = (I + II)	6.760.255,47	619.233,79	975.707,35	228.347,96	218.115,93	0,00	4.718.850,44	5.716.689,31	0,00	-997.838,87
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	23.583.923,71	0,00	0,00	33,00	157.469,28	0,00	23.426.421,43	0,00	0,00	23.426.421,43
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	23.560.493,11	0,00	0,00	33,00	157.469,28	0,00	23.402.990,83	0,00	0,00	23.402.990,83
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	23.430,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.430,60	0,00	0,00	23.430,60
TOTAL (V) = (III + IV)	**30.344.179,18**	**619.233,79**	**975.707,35**	**228.380,96**	**375.585,21**	**0,00**	**28.145.271,87**	**5.716.689,31**	**0,00**	**22.428.582,56**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 27/05/2026, às 17:16:17.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:37B6F0B5

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2° BIMESTRE/2026 - ANEXO 03

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.837.617,95**	**3.827.458,28**	**3.509.346,10**	**3.818.455,13**	**4.048.590,37**	**3.243.112,52**	**3.817.816,22**	**6.642.353,00**	**5.600.465,27**	**3.822.169,03**	**2.968.644,99**	**2.937.064,26**	**48.073.093,12**	**48.239.157,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.362,14	113.524,05	191.780,57	146.083,76	168.191,29	169.595,52	81.837,12	302.210,13	266.807,42	165.342,24	166.924,38	144.117,30	2.103.775,92	3.222.000,00
I.P.T.U.	25.460,60	19.026,55	19.073,00	28.691,52	21.003,56	4.967,23	5.616,79	8.369,99	11.403,13	13.104,44	17.732,23	5.758,81	180.207,85	438.000,00
I.S.S.	24.906,64	41.449,63	44.297,47	24.926,43	45.924,69	58.995,45	50.308,55	55.997,46	33.537,78	87.389,53	61.475,42	51.061,55	580.270,60	691.000,00
I.T.B.I.	8.007,28	5.166,25	3.271,36	9.848,58	6.007,75	21.605,56	2.057,73	1.030,79	143.594,12	1.684,30	15.386,60	13.469,43	231.129,75	901.000,00
I.R.R.F.	119.287,73	39.611,09	114.334,49	67.246,76	68.899,37	75.475,54	20.437,79	233.914,81	70.217,38	44.674,36	51.475,39	65.970,27	971.544,98	873.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.699,89	8.270,53	10.804,25	15.370,47	26.355,92	8.551,74	3.416,26	2.897,08	8.055,01	18.489,61	20.854,74	7.857,24	140.622,74	319.000,00
Contribuições	402.687,23	208.726,25	53.559,48	514.490,69	282.838,66	290.043,19	121.199,01	319.189,50	43.286,37	46.997,39	45.663,97	26.586,06	2.355.267,80	867.000,00
Receita Patrimonial	398.369,74	306.871,30	-80.239,99	235.337,81	181.982,92	281.660,28	465.425,75	136.366,15	296.822,52	441.961,02	131.118,52	56.887,61	2.852.563,63	718.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	398.369,74	306.871,30	-80.239,99	235.337,81	181.982,92	281.660,28	465.425,75	136.366,15	296.822,52	441.961,02	131.118,52	56.887,61	2.852.563,63	715.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	51.588,87	67.063,92	54.758,07	48.108,47	55.066,34	45.325,96	54.415,65	56.102,84	50.723,81	48.330,53	58.810,95	0,00	590.295,41	906.000,00
Transferências Correntes	2.797.462,44	3.130.072,76	3.289.220,97	2.868.967,90	3.358.990,84	2.456.487,57	3.094.938,69	5.639.455,00	4.942.825,15	3.119.537,85	2.566.127,17	2.709.473,29	39.973.559,63	42.521.157,69
Cota-Parte do F.P.M.	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,49	25.755.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	442.873,26	525.965,81	604.005,39	484.986,08	596.358,87	540.304,04	503.463,21	638.532,77	508.455,33	403.844,27	560.701,43	518.497,18	6.327.987,64	6.470.298,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	68.158,00	20.187,46	23.294,29	18.880,75	12.343,68	13.606,64	6.666,63	12.218,81	154.675,22	46.975,24	39.351,83	44.696,92	461.055,47	610.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	414,24	1.808,43	1.801,49	121,32	21.174,84	159.527,84	10.028,45	2.165,96	2.361,70	380,59	21.054,30	515,71	221.354,87	262.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.332,67	8.347,67	7.162,10	7.911,36	8.389,84	8.045,90	7.952,26	9.632,60	6.685,58	7.015,82	6.944,99	6.109,40	91.530,19	67.000,00

Transferências do FUNDEB	220.100,36	234.093,00	223.627,60	208.237,81	204.158,58	252.959,30	228.443,83	274.611,33	313.963,24	236.709,82	230.641,78	264.658,36	2.892.205,01	6.177.859,69
Outras Transferências Correntes	257.440,60	489.648,76	484.841,68	650.494,56	615.117,79	206.809,98	604.908,23	1.910.751,11	2.184.748,72	196.758,56	358.332,66	286.561,31	8.246.413,96	3.179.000,00
Outras Receitas Correntes	147,53	1.200,00	267,00	5.466,50	1.520,32	0,00	0,00	189.029,38	0,00	0,00	0,00	0,00	197.630,73	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.183.319,85**	**927.230,62**	**258.496,51**	**1.094.469,88**	**754.194,87**	**899.061,97**	**973.352,02**	**898.661,96**	**742.087,19**	**943.053,52**	**479.893,95**	**431.650,69**	**9.585.473,03**	**7.162.859,69**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	376.097,48	182.704,85	29.211,45	496.668,53	249.229,50	269.135,84	98.434,54	298.139,95	20.464,34	21.242,78	20.531,56	0,00	2.061.860,82	400.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	343.238,15	263.259,58	-125.100,09	195.754,31	135.360,92	230.582,52	422.600,18	76.689,62	232.800,26	384.596,88	63.931,88	0,00	2.223.714,21	600.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	463.984,22	481.266,19	354.385,15	402.047,04	369.604,45	399.343,61	452.317,30	523.832,39	488.822,59	537.213,86	395.430,51	431.650,69	5.299.898,00	6.162.859,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.654.298,10**	**2.900.227,66**	**3.250.849,59**	**2.723.985,25**	**3.294.395,50**	**2.344.050,55**	**2.844.464,20**	**5.743.691,04**	**4.858.378,08**	**2.879.115,51**	**2.488.751,04**	**2.505.413,57**	**38.487.620,09**	**41.076.298,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	300.000,00	0,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	846.000,00	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.654.298,10	2.900.227,66	2.950.849,59	2.723.985,25	2.898.395,50	2.344.050,55	2.844.464,20	5.743.691,04	4.858.378,08	2.879.115,51	2.338.751,04	2.505.413,57	37.641.620,09	40.476.298,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	15.180,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00	30.360,00	16.210,00	16.210,00	16.210,00	16.210,00	201.460,00	200.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.639.118,10	2.885.047,66	2.935.669,59	2.708.805,25	2.883.215,50	2.328.870,55	2.829.284,20	5.713.331,04	4.842.168,08	2.862.905,51	2.322.541,04	2.489.203,57	37.440.160,09	40.276.298,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 27/05/2026, às 17:12:20.

Nota(s) Explicativa(s):

Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B4AFFC82

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2° BIMESTRE/2026 - ANEXO 07

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR

CONSOLIDADO — Data de emissão: 27/05/2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026 / MÊS ABRIL 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	47.429,34	2.306.901,10	2.309.311,10	0,00	45.019,34	40.636,99	508.197,98	317.740,01	312.733,86	2.714,00	233.387,11	278.406,45
PODER EXECUTIVO	47.429,34	2.306.901,10	2.309.311,10	0,00	45.019,34	40.636,99	508.197,98	317.740,01	312.733,86	2.714,00	233.387,11	278.406,45
FUNDO DE PREV. DO MUNIC. DE PITANGUEIRAS - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,32	241,32	241,32	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	6.130,00	2.823,86	2.823,86	0,00	6.130,00	0,00	2.162,72	1.268,72	1.268,72	664,00	230,00	6.360,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8,60	40.685,84	40.685,84	0,00	8,60	33,00	70.025,09	23.991,20	23.991,20	0,00	46.066,89	46.075,49
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	3.335,00	2.008.961,16	2.008.961,16	0,00	3.335,00	14.598,38	25.842,53	25.842,53	25.842,53	0,00	14.598,38	17.933,38
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	547,57	79.323,58	79.323,58	0,00	547,57	12.687,20	54.467,00	33.084,39	33.084,39	1.800,00	32.269,81	32.817,38
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	35.253,15	35.253,15	0,00	0,00	0,00	38.130,40	38.130,40	38.130,40	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.948,90	31.275,10	31.095,10	0,00	2.128,90	0,00	37.873,43	27.691,54	27.691,54	250,00	9.931,89	12.060,79
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.433,45	1.433,45	0,00	0,00	0,00	7.321,49	4.161,49	4.161,49	0,00	3.160,00	3.160,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	16.324,77	1.987,10	1.987,10	0,00	16.324,77	0,00	20.281,80	18.884,90	18.884,90	0,00	1.396,90	17.721,67
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	14.384,79	1.109,93	1.109,93	0,00	14.384,79	0,00	80.259,92	52.015,05	47.008,90	0,00	33.251,02	47.635,81
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	2.159,71	92.398,28	92.398,28	0,00	2.159,71	3.311,94	107.412,19	62.634,50	62.634,50	0,00	48.089,63	50.249,34
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	0,00	8.520,11	8.520,11	0,00	0,00	0,00	245,84	0,00	0,00	0,00	245,84	245,84
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIT	2.590,00	3.129,54	5.719,54	0,00	0,00	10.006,47	63.934,25	29.793,97	29.793,97	0,00	44.146,75	44.146,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	696.819,96	127.611,66	0,00	569.208,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569.208,30
PODER EXECUTIVO	0,00	696.819,96	127.611,66	0,00	569.208,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569.208,30
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.238,21	0,00	0,00	2.238,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.238,21
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	5.774,20	0,00	0,00	5.774,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.774,20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	483.402,28	32.069,46	0,00	451.332,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.332,82
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	6.624,09	0,00	0,00	6.624,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.624,09
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	18.076,44	0,00	0,00	18.076,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.076,44
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.056,78	0,00	0,00	1.056,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.056,78
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	4.107,39	0,00	0,00	4.107,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.107,39
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	95.542,20	95.542,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	673,68	0,00	0,00	673,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673,68
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	33.480,53	0,00	0,00	33.480,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.480,53
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	0,00	45.844,16	0,00	0,00	45.844,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.844,16
Total (III) = (I + II):	**47.429,34**	**3.003.721,06**	**2.436.922,76**	**0,00**	**614.227,64**	**40.636,99**	**508.197,98**	**317.740,01**	**312.733,86**	**2.714,00**	**233.387,11**	**847.614,75**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 27/05/2026, às 17:14:51.												
Nota(s) Explicativa(s):												
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.												

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F1310D91

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2° BIMESTRE/2026 - ANEXO 12

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR				
CONSOLIDADO			Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.903.000,00**	**2.903.000,00**	**687.934,74**	**23,70**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	438.000,00	438.000,00	47.998,61	10,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	901.000,00	901.000,00	174.134,45	19,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	691.000,00	691.000,00	233.464,28	33,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	873.000,00	873.000,00	232.337,40	26,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**30.814.298,00**	**30.814.298,00**	**9.265.589,01**	**30,07**
Cota-Parte FPM	23.405.000,00	23.405.000,00	6.937.323,50	29,64
Cota-Parte ITR	262.000,00	262.000,00	24.312,30	9,28
Cota-Parte IPVA	610.000,00	610.000,00	285.699,21	46,84
Cota-Parte ICMS	6.470.298,00	6.470.298,00	1.991.498,21	30,78
Cota-Parte IPI-Exportação	67.000,00	67.000,00	26.755,79	39,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.717.298,00**	**33.717.298,00**	**9.953.523,75**	**29,52**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.060.859,60	3.062.859,60	857.621,50	28,00	689.627,32	22,52	657.597,33	21,47
Despesas Correntes	2.960.859,60	2.962.859,60	790.734,50	26,69	627.220,32	21,17	599.159,33	20,22
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	66.887,00	66,89	62.407,00	62,41	58.438,00	58,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.908.000,00	1.908.000,00	1.204.435,54	63,13	520.135,53	27,26	449.177,20	23,54
Despesas Correntes	1.903.000,00	1.903.000,00	1.203.986,62	63,27	519.985,89	27,32	449.064,97	23,60
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	448,92	8,98	149,64	2,99	112,23	2,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	290.000,00	17.768,00	6,13	4.888,00	1,69	4.888,00	1,69
Despesas Correntes	300.000,00	290.000,00	17.768,00	6,13	4.888,00	1,69	4.888,00	1,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.652.000,00	1.692.000,00	985.574,13	58,25	837.681,56	49,51	796.945,09	47,10
Despesas Correntes	1.497.000,00	1.537.000,00	971.484,13	63,21	826.071,56	53,75	785.335,09	51,10
Despesas de Capital	155.000,00	155.000,00	14.090,00	9,09	11.610,00	7,49	11.610,00	7,49
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.920.859,60**	**6.952.859,60**	**3.065.399,17**	**44,09**	**2.052.332,41**	**29,52**	**1.908.607,62**	**27,45**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.065.399,17	2.052.332,41	1.908.607,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.010.113,80	1.010.113,80	1.010.113,80
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.055.285,37**	**1.042.218,61**	**898.493,82**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.493.028,56
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**562.256,81**	**-450.809,95**	**-594.534,74**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-450.809,95		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,65**	**10,47**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	1.493.028,56	2.055.285,37	562.256,81	0,00	1.010.113,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.370,61
Empenhos do exercício anterior 2025	4.362.082,59	5.797.286,49	1.435.203,90	218.505,59	85.038,23	0,00	0,00	218.505,59	0,00	1.520.242,13
Empenhos de 2024	3.903.103,42	3.924.784,84	21.681,42	29.478,71	0,00	7.797,29	26.327,37	2.986,94	164,40	21.517,02
Empenhos de 2023	3.431.469,94	4.630.768,94	1.199.299,00	246.680,11	364.588,62	0,00	166.170,45	0,00	80.509,66	1.483.377,96
Empenhos de 2022 e anteriores	3.195.847,48	3.651.873,59	456.026,11	100.975,90	178.653,94	0,00	24.500,12	0,00	76.475,78	558.204,27
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.380.000,00	1.380.000,00	373.298,35	27,05
Proveniente da União	1.080.000,00	1.080.000,00	317.298,35	29,38
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00	56.000,00	18,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	89.201,06	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.380.000,00**	**1.380.000,00**	**462.499,41**	**33,51**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	460.000,00	660.012,70	102.140,83	15,48	102.140,83	15,48	102.140,83	15,48
Despesas Correntes	460.000,00	660.012,70	102.140,83	15,48	102.140,83	15,48	102.140,83	15,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.440.000,00	1.280.036,00	40.036,00	3,13	40.036,00	3,13	40.036,00	3,13
Despesas Correntes	1.440.000,00	1.280.036,00	40.036,00	3,13	40.036,00	3,13	40.036,00	3,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	80.000,00	150.758,70	97.827,70	64,89	94.927,70	62,97	94.927,70	62,97
Despesas Correntes	80.000,00	147.016,00	94.095,00	64,00	91.195,00	62,03	91.195,00	62,03
Despesas de Capital	0,00	3.742,70	3.732,70	99,73	3.732,70	99,73	3.732,70	99,73
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.980.000,00**	**2.090.807,40**	**240.004,53**	**11,48**	**237.104,53**	**11,34**	**237.104,53**	**11,34**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.520.859,60	3.722.872,30	959.762,33	25,78	791.768,15	21,27	759.738,16	20,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.348.000,00	3.188.036,00	1.244.471,54	39,04	560.171,53	17,57	489.213,20	15,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	300.000,00	290.000,00	17.768,00	6,13	4.888,00	1,69	4.888,00	1,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.732.000,00	1.842.758,70	1.083.401,83	58,79	932.609,26	50,61	891.872,79	48,40
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.900.859,60**	**9.043.667,00**	**3.305.403,70**	**36,55**	**2.289.436,94**	**25,32**	**2.145.712,15**	**23,73**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 27/05/2026, às 17:14:59.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.

PITANGUEIRAS, 27/05/2026

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5548B504

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2° BIMESTRE/2026 - ANEXO 13

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	37.291.947,79	41.076.298,00	41.076.298,00	41.076.298,00	41.076.298,00	41.076.298,00	41.076.298,00	41.076.298,00	41.076.298,00	41.076.298,00	41.076.298,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 27/05/2026, às 17:15:22.											
Nota(s) Explicativa(s):											

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.	

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8F5A886F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2.026										
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) - Contrato de Rateio	3.085.302,77	32.850,26	28.306,89	545.373,19	0,00	0,00	2.478.772,43	145.959,21	0,00	2.332.813,22
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) - Contrato de Rateio	3.092.520,99	32.850,26	28.306,89	545.373,19	7.218,22	0,00	2.478.772,43	145.959,21	0,00	2.332.813,22
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assistência Social										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.085.302,77	32.850,26	28.306,89	545.373,19	0,00	0,00	2.478.772,43	145.959,21	0,00	2.332.813,22
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.085.302,77	32.850,26	28.306,89	545.373,19	0,00	0,00	2.478.772,43	145.959,21	0,00	2.332.813,22
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	7.218,22	0,00	0,00	0,00	7.218,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.177.823,76	65.700,52	56.613,78	1.090.746,38	7.218,22	0,00	4.957.544,86	291.918,42	0,00	4.665.626,44
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 25/mai/2026 as 15h e 14m.										

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:DC55489C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 1º BIM

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.033.300,40	1.033.300,40	269.492,77	269.492,77	100,00	763.807,63	123.399,79	123.399,79	100,00	909.900,61
GESTÃO AMBIENTAL	1.033.300,40	1.033.300,40	269.492,77	269.492,77	100,00	763.807,63	123.399,79	123.399,79	100,00	909.900,61
Administração Geral	1.033.300,40	1.033.300,40	269.492,77	269.492,77	100,00	763.807,63	123.399,79	123.399,79	100,00	909.900,61
TOTAL	1.033.300,40	1.033.300,40	269.492,77	269.492,77	100,00	763.807,63	123.399,79	123.399,79	100,00	909.900,61
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 17/abr/2026 as 10h e 45m.										

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:7FC5ADDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 2º BIM

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA						
CONSÓRCIO PÚBLICO						
ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL						
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas	Saldo (e) = (a-d)

			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	%(d/totald)	
DESPESAS EXCETO	1.033.300,40	1.033.300,40	130.008,64	399.501,41	100,00	633.798,99	130.142,41	253.542,20	100,00	779.758,20
INTRA-ORÇAMENTARIA										
GESTÃO AMBIENTAL	1.033.300,40	1.033.300,40	130.008,64	399.501,41	100,00	633.798,99	130.142,41	253.542,20	100,00	779.758,20
Administração Geral	1.033.300,40	1.033.300,40	130.008,64	399.501,41	100,00	633.798,99	130.142,41	253.542,20	100,00	779.758,20
TOTAL	1.033.300,40	1.033.300,40	130.008,64	399.501,41	100,00	633.798,99	130.142,41	253.542,20	100,00	779.758,20
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 25/mai/2026 as 15h e 15m.										

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:19173CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.441.810,00	2.441.810,00	1.282.518,01	52,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	110.080,00	110.080,00	17.475,25	15,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	310.250,00	310.250,00	136.821,54	44,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	807.760,00	807.760,00	642.340,55	79,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.213.720,00	1.213.720,00	485.880,67	40,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.322.130,00	46.322.130,00	14.717.719,58	31,77
Cota-Parte FPM	26.395.560,00	26.395.560,00	6.937.323,50	26,28
Cota-Parte ITR	304.890,00	304.890,00	39.751,02	13,04
Cota-Parte IPVA	1.387.000,00	1.387.000,00	346.270,79	24,97
Cota-Parte ICMS	17.850.000,00	17.850.000,00	7.296.208,75	40,88
Cota-Parte IPI-Exportação	300.810,00	300.810,00	98.165,52	32,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	83.870,00	83.870,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.763.940,00	48.763.940,00	16.000.237,59	32,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.720.611,00	8.720.611,00	3.844.583,48	44,09	3.567.937,50	40,91	3.481.019,49	39,92
Despesas Correntes	8.555.611,00	8.555.611,00	3.842.493,48	44,91	3.567.387,50	41,70	3.480.469,49	40,68
Despesas de Capital	165.000,00	165.000,00	2.090,00	1,27	550,00	0,33	550,00	0,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	65.000,00	65.000,00	2.913,20	4,48	145,66	0,22	145,66	0,22
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	2.913,20	19,42	145,66	0,97	145,66	0,97
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	90.000,00	90.000,00	25.917,05	28,80	25.917,05	28,80	25.917,05	28,80
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	25.917,05	28,80	25.917,05	28,80	25.917,05	28,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.875.611,00	8.875.611,00	3.873.413,73	43,64	3.594.000,21	40,49	3.507.082,20	39,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.873.413,73	3.594.000,21	3.507.082,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.873.413,73	3.594.000,21	3.507.082,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.400.035,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.473.378,09	1.193.964,57	1.107.046,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,21	22,46	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2026	2.400.035,64	3.873.413,73	1.473.378,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.473.378,09	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.656.280,00	1.796.980,00	503.182,54	28,00
Proveniente da União	1.384.560,00	1.495.260,00	416.182,54	27,83
Proveniente dos Estados	271.720,00	301.720,00	87.000,00	28,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	212.090,00	212.090,00	86.332,36	40,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.868.370,00	2.009.070,00	589.514,90	29,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.526.100,00	2.812.543,51	1.278.223,39	45,45	841.270,03	29,91	781.838,49	27,80
Despesas Correntes	2.456.170,00	2.576.870,00	1.276.113,39	49,52	841.270,03	32,65	781.838,49	30,34
Despesas de Capital	69.930,00	235.673,51	2.110,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	72.170,00	72.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.170,00	17.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	70.751,70	18.730,70	26,47	18.730,70	26,47	18.730,70	26,47
Despesas Correntes	50.000,00	70.751,70	18.730,70	26,47	18.730,70	26,47	18.730,70	26,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.648.270,00	2.955.465,21	1.296.954,09	43,88	860.000,73	29,10	800.569,19	27,09

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.246.711,0	11.533.154,5	5.122.806,87	44,42	4.409.207,53	38,23	4.262.857,98	36,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	137.170,00	137.170,00	2.913,20	2,12	145,66	0,11	145,66	0,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140.000,00	160.751,70	44.647,75	27,77	44.647,75	27,77	44.647,75	27,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.523.881,0	11.831.076,2	5.170.367,82	43,70	4.454.000,94	37,65	4.307.651,39	36,41
Entidades:								
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu								
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu								
Município de Reserva do Iguaçu								

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:51B1B1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) PROCESSADOS (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.824.157,39	2.822.907,76	2.826.513,20	2.800.461,11	2.801.352,05	2.806.797,90	2.798.680,56	5.674.156,17	2.653.995,57	2.896.650,15	3.013.025,84	2.957.879,99	36.876.577,69	0,00
Pessoal Ativo	2.743.098,64	2.761.122,20	2.764.322,84	2.738.270,75	2.736.758,19	2.743.878,90	2.734.672,45	5.350.928,11	2.590.081,86	2.828.714,61	2.949.112,13	2.826.575,98	35.767.536,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.376.826,69	2.394.869,08	2.398.951,43	2.377.070,41	2.371.139,39	2.375.658,02	2.370.193,57	4.663.809,97	2.257.414,88	2.469.433,52	2.581.165,33	2.454.138,35	31.090.670,64	0,00
Obrigações Patronais	366.271,95	366.253,12	365.371,41	361.200,34	365.618,80	368.220,88	364.478,88	687.118,14	332.666,98	359.281,09	367.946,80	372.437,63	4.676.866,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	81.058,75	61.785,56	62.190,36	62.190,36	64.593,86	62.919,00	64.008,11	323.228,06	63.913,71	67.935,54	63.913,71	63.913,71	1.041.650,73	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	20.425,04	188,65	243,19	243,19	2.646,69	243,19	243,19	201.732,72	83,96	4.105,79	83,96	83,96	230.323,53	0,00
Pensões	60.633,71	61.596,91	61.947,17	61.947,17	61.947,17	62.675,81	63.764,92	121.495,34	63.829,75	63.829,75	63.829,75	63.829,75	811.327,20	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.390,30	67.390,30	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	164.655,34	109.448,02	152.288,54	108.406,09	112.287,55	108.764,49	100.754,43	518.419,86	104.919,21	129.034,03	129.886,29	106.876,30	1.845.740,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.043,02	5.096,83	48.414,15	7.876,05	713,75	7.392,28	5.392,23	120.391,85	6.646,94	10.089,36	25.814,47	4.489,27	260.360,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	81.058,75	61.785,56	62.190,36	62.190,36	64.593,86	62.919,00	64.008,11	323.228,06	63.913,71	67.935,54	63.913,71	63.913,71	1.041.650,73	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	59.093,87	42.565,63	32.901,87	29.557,52	39.100,76	31.034,07	26.011,95	66.017,79	28.254,39	45.695,07	35.634,16	35.634,16	471.501,24	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	6.459,70	0,00	8.782,16	8.782,16	7.879,18	7.419,14	5.342,14	8.782,16	6.104,17	5.314,06	4.523,95	2.839,16	72.227,98	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.659.502,05	2.713.459,74	2.674.224,66	2.692.055,02	2.689.064,50	2.698.033,41	2.697.926,13	5.155.736,31	2.549.076,36	2.767.616,12	2.883.139,55	2.851.003,69	35.030.837,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.188.685,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	881.700,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	443.212,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	65.863.773,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	35.030.837,54	53,19%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.566.437,86	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES) PROCESSADOS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO (b) AJUSTADA

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.788.115,97	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.009.794,08	48,6%

Entidades:

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu

Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu

Município de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:39F74130

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA COM PESSOAL - MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.585.558,67	2.594.584,58	2.596.112,04	2.573.485,29	2.582.144,78	2.586.782,27	2.577.575,82	5.095.670,65	2.424.978,61	2.650.711,18	2.769.137,56	2.733.403,41	33.770.144,86	0,00
Pessoal Ativo	2.585.558,67	2.594.584,58	2.596.112,04	2.573.485,29	2.582.144,78	2.586.782,27	2.577.575,82	5.095.670,65	2.424.978,61	2.650.711,18	2.769.137,56	2.666.013,11	33.702.754,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.241.388,13	2.250.448,56	2.252.857,73	2.234.480,46	2.237.911,12	2.240.627,88	2.235.163,43	4.441.270,61	2.115.286,44	2.314.017,38	2.423.778,05	2.316.162,77	29.303.392,56	0,00
Obrigações Patronais	344.170,54	344.136,02	343.254,31	339.004,83	344.233,66	346.154,39	342.412,39	654.400,04	309.692,17	336.693,80	345.359,51	349.850,34	4.399.362,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.390,30	67.390,30	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Terceirização (exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	83.596,59	47.662,46	90.098,18	46.215,73	47.693,69	45.845,49	36.746,32	195.191,80	41.005,50	61.098,49	65.972,58	42.962,59	804.089,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.043,02	5.096,83	48.414,15	7.876,05	713,75	7.392,28	5.392,23	120.391,85	6.646,94	10.089,36	25.814,47	4.489,27	260.360,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	59.093,87	42.565,63	32.901,87	29.557,52	39.100,76	31.034,07	26.011,95	66.017,79	28.254,39	45.695,07	35.634,16	35.634,16	471.501,24	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	6.459,70	0,00	8.782,16	8.782,16	7.879,18	7.419,14	5.342,14	8.782,16	6.104,17	5.314,06	4.523,95	2.839,16	72.227,98	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.501.962,08	2.546.922,12	2.506.013,86	2.527.269,56	2.534.451,09	2.540.936,78	2.540.829,50	4.900.478,85	2.383.973,11	2.589.612,69	2.703.164,98	2.690.440,82	32.966.055,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.188.596,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	881.700,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	443.212,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	65.863.684,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	32.966.055,44	50,05%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.566.389,65	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.788.070,17	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.009.750,69	48,6%
Entidades:		
Município de Reserva do Iguaçu		

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:5D62D6C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	73.374.258,00	98.644.269,43	12.037.083,75	29.535.313,33	95,93	69.108.956,10	15.121.006,43	24.470.793,96	95,13	74.173.475,47
LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.400.000,00	341.252,33	719.443,29	2,34	2.680.556,71	335.577,38	663.798,25	2,58	2.736.201,75
ADMINISTRAÇÃO	7.639.346,00	7.639.346,00	1.435.581,01	2.872.656,53	9,33	4.766.689,47	1.443.231,20	2.571.567,42	10,00	5.067.778,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.569.950,00	4.236.852,96	780.708,78	1.484.616,22	4,82	2.752.236,74	874.111,38	1.368.909,92	5,32	2.867.943,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.578.000,00	6.578.000,00	630.772,97	1.401.126,96	4,55	5.176.873,04	656.499,70	1.298.746,25	5,05	5.279.253,75
SAÚDE	11.203.881,00	11.511.076,21	2.054.387,56	5.033.001,73	16,35	6.478.074,48	2.316.761,03	4.302.069,05	16,72	7.209.007,16
EDUCAÇÃO	16.479.219,00	16.637.056,39	3.143.159,15	6.229.285,44	20,23	10.407.770,95	3.179.998,93	5.181.401,65	20,14	11.455.654,74
CULTURA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
URBANISMO	6.645.910,56	29.934.919,45	1.218.866,88	6.709.369,68	21,79	23.225.549,77	3.753.788,89	4.912.361,63	19,10	25.022.557,82
GESTÃO AMBIENTAL	4.199.000,00	4.199.000,00	1.007.724,39	2.458.324,51	7,98	1.740.675,49	1.044.900,32	1.904.009,09	7,40	2.294.990,91
AGRICULTURA	1.730.740,00	2.223.244,05	253.728,92	887.443,78	2,88	1.335.800,27	396.689,11	651.120,47	2,53	1.572.123,58
COMÉRCIO E SERVIÇOS	655.000,00	655.000,00	104.178,77	164.080,87	0,53	490.919,13	59.729,04	101.864,95	0,40	553.135,05
COMUNICAÇÕES	65.000,00	65.000,00	8.897,99	11.795,86	0,04	53.204,14	8.897,99	11.795,86	0,05	53.204,14
DESPORTO E LAZER	789.000,00	1.143.679,30	159.740,25	310.627,97	1,01	833.051,33	157.772,46	254.644,68	0,99	889.034,62
ENCARGOS ESPECIAIS	2.757.000,00	2.758.883,63	898.084,75	1.253.540,49	4,07	1.505.343,14	893.049,00	1.248.504,74	4,85	1.510.378,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.452.211,44	7.452.211,44	0,00	0,00	0,00	7.452.211,44	0,00	0,00	0,00	7.452.211,44
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.688.240,00	3.688.240,00	629.806,94	1.252.981,73	4,07	2.435.258,27	629.806,94	1.252.981,73	4,87	2.435.258,27
TOTAL III = (I + II)	77.062.498,00	102.332.509,43	12.666.890,69	30.788.295,06	100,00	71.544.214,37	15.750.813,37	25.723.775,69	100,00	76.608.733,74
Entidades:										
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu										
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu										
Município de Reserva do Iguaçu										

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:63A24717

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	73.374.258,00	98.644.269,43	12.037.083,75	29.535.313,33	95,93	69.108.956,10	15.121.006,43	24.470.793,96	95,13	74.173.475,47
LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.400.000,00	341.252,33	719.443,29	2,34	2.680.556,71	335.577,38	663.798,25	2,58	2.736.201,75
AÇÃO LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.400.000,00	341.252,33	719.443,29	2,34	2.680.556,71	335.577,38	663.798,25	2,58	2.736.201,75
ADMINISTRAÇÃO	7.639.346,00	7.639.346,00	1.435.581,01	2.872.656,53	9,33	4.766.689,47	1.443.231,20	2.571.567,42	10,00	5.067.778,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.593.632,00	5.593.632,00	1.020.895,00	2.183.828,50	7,09	3.409.803,50	1.061.987,50	1.952.914,71	7,59	3.640.717,29
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.975.714,00	1.975.714,00	411.286,01	684.728,03	2,22	1.290.985,97	379.843,70	617.252,71	2,40	1.358.461,29
TURISMO	70.000,00	70.000,00	3.400,00	4.100,00	0,01	65.900,00	1.400,00	1.400,00	0,01	68.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.569.950,00	4.236.852,96	780.708,78	1.484.616,22	4,82	2.752.236,74	874.111,38	1.368.909,92	5,32	2.867.943,04
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	70.000,00	77.233,43	13.511,48	13.511,48	0,04	63.721,95	10.897,23	10.897,23	0,04	66.336,20

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	166.000,00	513.664,65	23.856,96	78.359,53	0,25	435.305,12	30.454,02	44.518,49	0,17	469.146,16
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.333.950,00	3.645.954,88	743.340,34	1.392.745,21	4,52	2.253.209,67	832.760,13	1.313.494,20	5,11	2.332.460,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.578.000,00	6.578.000,00	630.772,97	1.401.126,96	4,55	5.176.873,04	656.499,70	1.298.746,25	5,05	5.279.253,75
PREVIDÊNCIA BÁSICA	187.000,00	187.000,00	0,00	70.000,00	0,23	117.000,00	12.638,35	25.096,23	0,10	161.903,77
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.391.000,00	6.391.000,00	630.772,97	1.331.126,96	4,32	5.059.873,04	643.861,35	1.273.650,02	4,95	5.117.349,98
SAÚDE	11.203.881,00	11.511.076,21	2.054.387,56	5.033.001,73	16,35	6.478.074,48	2.316.761,03	4.302.069,05	16,72	7.209.007,16
ATENÇÃO BÁSICA	10.926.711,00	11.213.154,51	2.006.826,61	4.985.440,78	16,19	6.227.713,73	2.271.967,62	4.257.275,64	16,55	6.955.878,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	137.170,00	137.170,00	2.913,20	2.913,20	0,01	134.256,80	145,66	145,66	0,00	137.024,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140.000,00	160.751,70	44.647,75	44.647,75	0,15	116.103,95	44.647,75	44.647,75	0,17	116.103,95
EDUCAÇÃO	16.479.219,00	16.637.056,39	3.143.159,15	6.229.285,44	20,23	10.407.770,95	3.179.998,93	5.181.401,65	20,14	11.455.654,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	665.000,00	665.000,00	175.052,59	263.304,90	0,86	401.695,10	138.538,60	202.402,09	0,79	462.597,91
ENSINO FUNDAMENTAL	10.601.719,00	10.659.556,39	1.990.350,01	3.895.376,61	12,65	6.764.179,78	2.022.149,45	3.065.017,05	11,92	7.594.539,34
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.032.500,00	4.132.500,00	797.091,42	1.770.570,67	5,75	2.361.929,33	870.868,25	1.661.495,75	6,46	2.471.004,25
EDUCAÇÃO ESPECIAL	615.000,00	615.000,00	115.240,58	222.207,79	0,72	392.792,21	128.464,58	222.207,79	0,86	392.792,21
DIFUSÃO CULTURAL	565.000,00	565.000,00	65.424,55	77.825,47	0,25	487.174,53	19.978,05	30.278,97	0,12	534.721,03
CULTURA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
URBANISMO	6.645.910,56	29.934.919,45	1.218.866,88	6.709.369,68	21,79	23.225.549,77	3.753.788,89	4.912.361,63	19,10	25.022.557,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	595.000,00	595.000,00	24.918,24	68.630,22	0,22	526.369,78	33.183,34	66.088,79	0,26	528.911,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	230.000,00	468.856,00	293.592,94	294.139,92	0,96	174.716,08	127.224,96	127.771,94	0,50	341.084,06
SERVIÇOS URBANOS	5.220.910,56	5.220.910,56	789.416,90	2.597.864,93	8,44	2.623.045,63	1.161.001,42	2.284.766,29	8,88	2.936.144,27
LAZER	600.000,00	23.650.152,89	110.938,80	3.748.734,61	12,18	19.901.418,28	2.432.379,17	2.433.734,61	9,46	21.216.418,28
GESTÃO AMBIENTAL	4.199.000,00	4.199.000,00	1.007.724,39	2.458.324,51	7,98	1.740.675,49	1.044.900,32	1.904.009,09	7,40	2.294.990,91
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.199.000,00	4.199.000,00	1.007.724,39	2.458.324,51	7,98	1.740.675,49	1.044.900,32	1.904.009,09	7,40	2.294.990,91
AGRICULTURA	1.730.740,00	2.223.244,05	253.728,92	887.443,78	2,88	1.335.800,27	396.689,11	651.120,47	2,53	1.572.123,58
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.730.740,00	2.223.244,05	253.728,92	887.443,78	2,88	1.335.800,27	396.689,11	651.120,47	2,53	1.572.123,58
COMÉRCIO E SERVIÇOS	655.000,00	655.000,00	104.178,77	164.080,87	0,53	490.919,13	59.729,04	101.864,95	0,40	553.135,05
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
PROMOÇÃO COMERCIAL	655.000,00	655.000,00	104.178,77	164.080,87	0,53	490.919,13	59.729,04	101.864,95	0,40	553.135,05
COMUNICAÇÕES	65.000,00	65.000,00	8.897,99	11.795,86	0,04	53.204,14	8.897,99	11.795,86	0,05	53.204,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	65.000,00	8.897,99	11.795,86	0,04	53.204,14	8.897,99	11.795,86	0,05	53.204,14
DESPORTO E LAZER	789.000,00	1.143.679,30	159.740,25	310.627,97	1,01	833.051,33	157.772,46	254.644,68	0,99	889.034,62
DESPORTO COMUNITÁRIO	789.000,00	1.143.679,30	159.740,25	310.627,97	1,01	833.051,33	157.772,46	254.644,68	0,99	889.034,62
ENCARGOS ESPECIAIS	2.757.000,00	2.758.883,63	898.084,75	1.253.540,49	4,07	1.505.343,14	893.049,00	1.248.504,74	4,85	1.510.378,89
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	750.000,00	750.000,00	257.293,23	523.818,03	1,70	226.181,97	257.293,23	523.818,03	2,04	226.181,97
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.007.000,00	2.008.883,63	640.791,52	729.722,46	2,37	1.279.161,17	635.755,77	724.686,71	2,82	1.284.196,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.452.211,44	7.452.211,44	0,00	0,00	0,00	7.452.211,44	0,00	0,00	0,00	7.452.211,44
RESERVA DO RPPS	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	952.211,44	952.211,44	0,00	0,00	0,00	952.211,44	0,00	0,00	0,00	952.211,44
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.688.240,00	3.688.240,00	629.806,94	1.252.981,73	4,07	2.435.258,27	629.806,94	1.252.981,73	4,87	2.435.258,27
TOTAL III = (I + II)	77.062.498,00	102.332.509,43	12.666.890,69	30.788.295,06	100,00	71.544.214,37	15.750.813,37	25.723.775,69	100,00	76.608.733,74
Entidades:										
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu										
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu										
Município de Reserva do Iguaçu										

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:5A53117D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.688.240,00	3.688.240,00	629.806,94	1.252.981,73	4,07	2.435.258,27	629.806,94	1.252.981,73	4,87	2.435.258,27
LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	17.139,14	34.262,60	0,11	165.737,40	17.139,14	34.262,60	0,13	165.737,40
AÇÃO LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	17.139,14	34.262,60	0,11	165.737,40	17.139,14	34.262,60	0,13	165.737,40
ADMINISTRAÇÃO	330.000,00	330.000,00	52.203,51	103.334,94	0,34	226.665,06	52.203,51	103.334,94	0,40	226.665,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.000,00	210.000,00	30.088,97	59.586,31	0,19	150.413,69	30.088,97	59.586,31	0,23	150.413,69
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	120.000,00	120.000,00	22.114,54	43.748,63	0,14	76.251,37	22.114,54	43.748,63	0,17	76.251,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	224.240,00	224.240,00	36.546,42	73.496,80	0,24	150.743,20	36.546,42	73.496,80	0,29	150.743,20
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	224.240,00	224.240,00	36.546,42	73.496,80	0,24	150.743,20	36.546,42	73.496,80	0,29	150.743,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	740.000,00	740.000,00	138.216,11	277.198,11	0,90	462.801,89	138.216,11	277.198,11	1,08	462.801,89
ATENÇÃO BÁSICA	740.000,00	740.000,00	138.216,11	277.198,11	0,90	462.801,89	138.216,11	277.198,11	1,08	462.801,89
EDUCAÇÃO	1.128.000,00	1.128.000,00	193.218,34	383.744,30	1,25	744.255,70	193.218,34	383.744,30	1,49	744.255,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.000,00	457,29	1.371,87	0,00	6.628,13	457,29	1.371,87	0,01	6.628,13
ENSINO FUNDAMENTAL	545.000,00	545.000,00	105.937,38	210.740,45	0,68	334.259,55	105.937,38	210.740,45	0,82	334.259,55
EDUCAÇÃO INFANTIL	480.000,00	480.000,00	72.003,20	142.210,69	0,46	337.789,31	72.003,20	142.210,69	0,55	337.789,31
EDUCAÇÃO ESPECIAL	95.000,00	95.000,00	14.820,47	29.421,29	0,10	65.578,71	14.820,47	29.421,29	0,11	65.578,71
URBANISMO	190.000,00	190.000,00	33.912,42	68.109,03	0,22	121.890,97	33.912,42	68.109,03	0,26	121.890,97
SERVIÇOS URBANOS	190.000,00	190.000,00	33.912,42	68.109,03	0,22	121.890,97	33.912,42	68.109,03	0,26	121.890,97
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	11.912,44	23.560,82	0,08	46.439,18	11.912,44	23.560,82	0,09	46.439,18
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	11.912,44	23.560,82	0,08	46.439,18	11.912,44	23.560,82	0,09	46.439,18
AGRICULTURA	65.000,00	65.000,00	15.935,35	30.322,50	0,10	34.677,50	15.935,35	30.322,50	0,12	34.677,50
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	65.000,00	65.000,00	15.935,35	30.322,50	0,10	34.677,50	15.935,35	30.322,50	0,12	34.677,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	914,58	1.829,16	0,01	8.170,84	914,58	1.829,16	0,01	8.170,84
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	914,58	1.829,16	0,01	8.170,84	914,58	1.829,16	0,01	8.170,84
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	2.761,18	5.522,36	0,02	14.477,64	2.761,18	5.522,36	0,02	14.477,64
DESPORTO COMUNITÁRIO	20.000,00	20.000,00	2.761,18	5.522,36	0,02	14.477,64	2.761,18	5.522,36	0,02	14.477,64
ENCARGOS ESPECIAIS	710.000,00	710.000,00	127.047,45	251.601,11	0,82	458.398,89	127.047,45	251.601,11	0,98	458.398,89
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	700.000,00	700.000,00	127.047,45	251.601,11	0,82	448.398,89	127.047,45	251.601,11	0,98	448.398,89
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	3.688.240,00	3.688.240,00	629.806,94	1.252.981,73	100,00	2.435.258,27	629.806,94	1.252.981,73	100,00	2.435.258,27

Entidades:

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu

Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu

Município de Reserva do Iguaçu

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/05/2026 16:36

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:D55319E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PARCERIA PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO	SALDO FINAL

	EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	67.635.137,82	26.195.425,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu											
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu											
Município de Reserva do Iguaçu											

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:72F2AD68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITA CORRRENTE LIQUIDA - RCL CONSOLIDADA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.231.638,20	6.875.893,05	7.187.690,44	5.934.219,63	7.836.006,48	7.374.146,15	7.682.038,35	8.876.891,15	8.416.933,57	6.509.446,88	7.430.521,11	5.741.784,69	86.097.209,70	82.590.780,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	430.444,22	349.092,75	423.587,55	268.276,71	352.432,22	326.693,07	337.304,16	1.034.312,91	249.344,21	270.892,48	329.074,23	462.900,49	4.834.355,00	2.640.300,00
IPTU	12.729,26	8.369,25	8.333,22	5.751,46	6.742,30	4.806,78	2.909,02	4.448,41	2.853,48	1.116,77	4.250,69	9.254,31	71.564,95	110.080,00
ISS	106.100,16	72.834,03	122.949,88	72.896,90	125.264,90	100.365,86	95.725,30	234.457,68	236.862,89	66.358,15	121.722,98	217.396,53	1.572.935,26	807.760,00
ITBI	138.179,61	74.173,21	25.218,36	6.000,00	19.640,00	17.100,00	40.200,00	224.276,00	5.208,00	84.848,33	13.620,00	33.145,21	681.608,72	310.250,00
IRRF	161.371,67	183.042,13	260.668,65	177.910,05	194.965,56	199.033,79	196.491,07	464.916,25	1.537,27	116.847,24	185.905,13	181.591,03	2.324.279,84	1.213.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.063,52	10.674,13	6.417,44	5.718,30	5.819,46	5.386,64	1.978,77	106.214,57	2.882,57	1.721,99	3.575,43	21.513,41	183.966,23	198.490,00
Contribuições	215.514,74	216.888,15	233.666,02	222.137,45	216.956,24	233.224,92	221.805,26	236.123,77	406.995,93	228.738,37	231.424,90	33.733,04	2.697.208,79	2.876.880,00
Receita patrimonial	928.954,55	646.847,27	570.270,51	866.888,39	707.706,50	775.681,42	1.197.650,44	514.864,94	1.200.509,17	1.202.907,24	445.824,21	308.685,01	9.366.789,65	6.506.430,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	928.954,55	646.847,27	568.779,11	866.888,39	707.706,50	775.681,42	1.197.325,99	514.675,94	1.200.509,17	1.202.907,24	443.852,31	307.355,45	9.361.483,34	6.506.430,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.491,40	0,00	0,00	0,00	324,45	189,00	0,00	0,00	1.971,90	1.329,56	5.306,31	0,00
Receita agropecuária	1.113,00	3.828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.941,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	9.359,67	3.395,36	1.767,81	145,51	4.814,39	8.197,15	8.617,58	2.065,62	885,00	161,43	3.554,43	16.071,57	59.035,52	105.700,00
Transferências correntes	4.631.120,29	5.644.622,88	5.947.729,74	4.559.329,61	6.523.751,07	6.011.481,12	5.900.283,63	7.069.729,57	6.546.942,93	4.800.117,22	6.399.983,05	4.909.329,15	68.944.420,26	70.272.840,00
Cota parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,49	28.159.240,00
Cota parte do ICMS	1.448.806,82	1.696.603,10	2.000.165,52	1.618.189,66	1.989.792,63	1.802.761,85	1.679.839,86	2.130.508,79	1.855.005,93	1.481.682,45	2.057.182,73	1.902.337,64	21.662.876,98	17.850.000,00
Cota parte do IPVA	80.980,56	34.507,33	32.727,78	22.728,18	22.272,88	15.758,13	23.114,19	27.220,66	170.276,64	63.284,26	62.514,16	50.195,73	605.580,50	1.387.000,00
Cota parte do ITR	9.090,82	10.491,91	5.295,91	24.064,40	57.267,53	1.284.302,08	87.278,68	77.978,36	21.276,57	5.954,46	6.342,78	6.177,21	1.595.520,71	304.890,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.465,95	27.852,54	23.896,85	26.396,79	27.993,25	26.845,71	26.533,28	32.139,84	24.529,04	25.740,66	25.480,78	22.415,04	314.289,73	300.810,00
Transferências do FUNDEB	724.746,85	771.402,08	742.018,37	701.666,44	667.461,75	859.536,81	763.349,55	855.341,73	1.087.434,77	686.328,17	673.514,48	776.230,65	9.309.031,65	8.441.730,00
Outras transferências correntes	541.885,98	1.253.744,29	1.199.136,89	667.948,12	1.857.515,79	747.042,67	1.586.691,99	1.154.997,77	1.616.484,62	309.273,67	2.225.847,94	563.538,47	13.724.108,20	13.829.170,00
Outras receitas correntes	15.131,73	11.218,64	10.668,81	17.441,96	30.346,06	18.868,47	16.377,28	19.794,34	12.256,33	6.630,14	20.660,29	11.065,43	190.459,48	188.630,00
DEDUÇÕES (II)	1.646.028,17	1.439.120,61	1.244.027,84	1.575.974,45	1.428.497,23	1.725.795,40	1.997.386,26	1.415.545,10	2.237.203,89	2.058.181,66	1.219.750,12	921.013,15	18.908.523,88	17.366.992,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	182.071,97	186.551,24	199.787,42	193.846,63	185.764,95	200.182,81	194.027,05	202.326,38	373.779,07	199.024,79	196.618,17	0,00	2.313.980,48	2.511.640,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	4.910,80	4.910,80	4.910,80	4.910,80	4.910,80	4.910,80	4.910,80	9.821,60	4.910,80	0,00	10.013,08	0,00	59.121,08	141.570,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	780.373,90	512.099,69	396.751,85	739.274,08	576.405,22	639.721,53	1.088.400,03	358.505,23	1.089.909,37	1.098.253,85	312.994,81	207.101,22	7.799.790,78	5.466.130,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	678.671,50	735.558,88	642.577,77	637.942,94	661.416,26	880.980,26	710.048,38	844.891,89	768.604,65	760.903,02	700.124,06	713.911,93	8.735.631,54	9.247.652,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.585.610,03	5.436.772,44	5.943.662,60	4.358.245,18	6.407.509,25	5.648.350,75	5.684.652,09	7.461.346,05	6.179.729,68	4.451.265,22	6.210.770,99	4.820.771,54	67.188.685,82	65.223.788,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	323.000,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	160.700,00	0,00	0,00	100.000,00	881.700,00	110.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.585.610,03	5.336.772,44	5.943.662,60	4.035.245,18	6.407.509,25	5.450.350,75	5.684.652,09	7.461.346,05	6.019.029,68	4.451.265,22	6.210.770,99	4.720.771,54	66.306.985,82	65.113.088,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	66.792,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	443.212,00	517.830,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.552.214,03	5.303.376,44	5.910.266,60	4.001.849,18	6.374.113,25	5.416.954,75	5.651.256,09	7.394.554,05	5.983.367,68	4.415.603,22	6.175.108,99	4.685.109,54	65.863.773,82	64.595.258,00
Entidades:										Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/05/2026 16:38				
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu														
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu														
Município de Reserva do Iguaçu														

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:FBF04D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITA CORRRENTE LIQUIDA - RCL MUN

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.264.281,53	6.172.331,32	6.586.240,37	4.996.188,12	7.068.925,51	6.529.241,73	6.394.700,47	8.306.237,94	6.948.334,33	5.212.168,24	6.910.895,05	5.534.683,47	75.924.228,08	74.471.440,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	430.444,22	349.092,75	423.587,55	268.276,71	352.432,22	326.693,07	337.304,16	1.034.312,91	249.344,21	270.892,48	329.074,23	462.900,49	4.834.355,00	2.640.300,00
IPTU	12.729,26	8.369,25	8.333,22	5.751,46	6.742,30	4.806,78	2.909,02	4.448,41	2.853,48	1.116,77	4.250,69	9.254,31	71.564,95	110.080,00
ISS	106.100,16	72.834,03	122.949,88	72.896,90	125.264,90	100.365,86	95.725,30	234.457,68	236.862,89	66.358,15	121.722,98	217.396,53	1.572.935,26	807.760,00
ITBI	138.179,61	74.173,21	25.218,36	6.000,00	19.640,00	17.100,00	40.200,00	224.276,00	5.208,00	84.848,33	13.620,00	33.145,21	681.608,72	310.250,00
IRRF	161.371,67	183.042,13	260.668,65	177.910,05	194.965,56	199.033,79	196.491,07	464.916,25	1.537,27	116.847,24	185.905,13	181.591,03	2.324.279,84	1.213.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.063,52	10.674,13	6.417,44	5.718,30	5.819,46	5.386,64	1.978,77	106.214,57	2.882,57	1.721,99	3.575,43	21.513,41	183.966,23	198.490,00
Contribuições	33.442,77	30.336,91	33.878,60	28.290,82	31.191,29	33.042,11	27.778,21	33.797,39	33.216,86	29.713,58	34.806,73	33.733,04	383.228,31	365.240,00
Receita patrimonial	148.580,65	134.747,58	173.518,66	127.614,31	131.301,28	135.959,89	109.250,41	156.359,71	110.599,80	104.653,39	132.829,40	101.583,79	1.566.998,87	1.040.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	148.580,65	134.747,58	172.027,26	127.614,31	131.301,28	135.959,89	108.925,96	156.170,71	110.599,80	104.653,39	130.857,50	100.254,23	1.561.692,56	1.040.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.491,40	0,00	0,00	0,00	324,45	189,00	0,00	0,00	1.971,90	1.329,56	5.306,31	0,00

Receita agropecuária	1.113,00	3.828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.941,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	9.359,67	3.395,36	1.767,81	145,51	4.814,39	8.197,15	8.617,58	2.065,62	885,00	161,43	3.554,43	16.071,57	59.035,52	105.700,00
Transferências correntes	4.631.120,29	5.644.622,88	5.947.729,74	4.559.329,61	6.523.751,07	6.011.481,12	5.900.283,63	7.069.729,57	6.546.942,93	4.800.117,22	6.399.983,05	4.909.329,15	68.944.420,26	70.272.840,00
Cota parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,49	28.159.240,00
Cota parte do ICMS	1.448.806,82	1.696.603,10	2.000.165,52	1.618.189,66	1.989.792,63	1.802.761,85	1.679.839,86	2.130.508,79	1.855.005,93	1.481.682,45	2.057.182,73	1.902.337,64	21.662.876,98	17.850.000,00
Cota parte do IPVA	80.980,56	34.507,33	32.727,78	22.728,18	22.272,88	15.758,13	23.114,19	27.220,66	170.276,64	63.284,26	62.514,16	50.195,73	605.580,50	1.387.000,00
Cota parte do ITR	9.090,82	10.491,91	5.295,91	24.064,40	57.267,53	1.284.302,08	87.278,68	77.978,36	21.276,57	5.954,46	6.342,78	6.177,21	1.595.520,71	304.890,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.465,95	27.852,54	23.896,85	26.396,79	27.993,25	26.845,71	26.533,28	32.139,84	24.529,04	25.740,66	25.480,78	22.415,04	314.289,73	300.810,00
Transferências do FUNDEB	724.746,85	771.402,08	742.018,37	701.666,44	667.461,75	859.536,81	763.349,55	855.341,73	1.087.434,77	686.328,17	673.514,48	776.230,65	9.309.031,65	8.441.730,00
Outras transferências correntes	541.885,98	1.253.744,29	1.199.136,89	667.948,12	1.857.515,79	747.042,67	1.586.691,99	1.154.997,77	1.616.484,62	309.273,67	2.225.847,94	563.538,47	13.724.108,20	13.829.170,00
Outras receitas correntes	10.220,93	6.307,84	5.758,01	12.531,16	25.435,26	13.868,39	11.466,48	9.972,74	7.345,53	6.630,14	10.647,21	11.065,43	131.249,12	47.060,00
DEDUÇÕES (II)	678.671,50	735.558,88	642.577,77	637.942,94	661.416,26	880.980,26	710.048,38	844.891,89	768.604,65	760.903,02	700.124,06	713.911,93	8.735.631,54	9.247.652,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	678.671,50	735.558,88	642.577,77	637.942,94	661.416,26	880.980,26	710.048,38	844.891,89	768.604,65	760.903,02	700.124,06	713.911,93	8.735.631,54	9.247.652,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.585.610,03	5.436.772,44	5.943.662,60	4.358.245,18	6.407.509,25	5.648.261,47	5.684.652,09	7.461.346,05	6.179.729,68	4.451.265,22	6.210.770,99	4.820.771,54	67.188.596,54	65.223.788,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	323.000,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	160.700,00	0,00	0,00	100.000,00	881.700,00	110.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.585.610,03	5.336.772,44	5.943.662,60	4.035.245,18	6.407.509,25	5.450.261,47	5.684.652,09	7.461.346,05	6.019.029,68	4.451.265,22	6.210.770,99	4.720.771,54	66.306.896,54	65.113.088,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	66.792,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	443.212,00	517.830,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.552.214,03	5.303.376,44	5.910.266,60	4.001.849,18	6.374.113,25	5.416.865,47	5.651.256,09	7.394.554,05	5.983.367,68	4.415.603,22	6.175.108,99	4.685.109,54	65.863.684,54	64.595.258,00
Entidades: Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/05/2026 16:37														
Município de Reserva do Iguaçu														

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:93947D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÒRGÃO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)										
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total**
	Inscritos	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c +	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i +	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**18.993,65**	**471.921,77**	**462.035,76**	**0,00**	**28.879,66**	**4.340.730,03**	**3.712.926,55**	**1.901.394,81**	**1.813.687,38**	**10.123,12**	**6.229.846,08**	**6.258.725,74**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**18.993,65**	**471.921,77**	**462.035,76**	**0,00**	**28.879,66**	**4.340.730,03**	**3.486.159,42**	**1.900.669,41**	**1.812.961,98**	**10.123,12**	**6.003.804,35**	**6.032.684,01**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	8.724,74	8.724,74	0,00	0,00	0,00	14.072,94	10.497,94	9.273,94	0,00	4.799,00	4.799,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO	1.180,00	142.330,92	136.838,17	0,00	6.672,75	6.682,90	143.915,41	138.290,66	138.290,66	461,85	11.845,80	18.518,55
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	0,00	15.178,97	15.178,94	0,00	0,03	3.738.460,55	21.250,22	17.988,42	17.988,42	0,00	3.741.722,35	3.741.722,38
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.005,17	83.013,59	82.963,27	0,00	8.055,49	17.329,39	119.558,22	80.344,44	71.259,54	750,00	64.878,07	72.933,56
SECRETARIA DE SAÚDE	2.846,01	75.329,42	74.751,28	0,00	3.424,15	3.713,28	114.990,29	29.626,67	29.626,67	0,00	89.076,90	92.501,05
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	5.144,00	15.640,02	14.682,21	0,00	6.101,81	427.537,60	166.339,96	155.349,22	115.349,22	5.653,99	472.874,35	478.976,16
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.818,47	11.565,81	11.299,31	0,00	2.084,97	2.062,50	2.808.219,32	1.393.402,76	1.367.785,73	0,00	1.442.496,09	1.444.581,06
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	13.897,45	13.897,45	0,00	0,00	0,00	8.800,00	3.200,00	3.200,00	0,00	5.600,00	5.600,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	2.449,04	2.449,04	0,00	0,00	0,00	3.894,35	3.065,55	3.065,55	0,00	828,80	828,80
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	5.659,29	4.089,29	0,00	1.570,00	0,00	920,00	0,00	0,00	0,00	920,00	2.490,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	56.824,30	55.994,58	0,00	829,72	0,00	74.108,71	33.153,57	21.372,07	3.257,28	49.479,36	50.309,08
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	41.308,22	41.167,48	0,00	140,74	144.943,81	10.090,00	35.750,18	35.750,18	0,00	119.283,63	119.424,37
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.767,13**	**725,40**	**725,40**	**0,00**	**226.041,73**	**226.041,73**
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.767,13	725,40	725,40	0,00	226.041,73	226.041,73
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**480.239,60**	**480.239,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**297,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**297,00**	**297,00**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**0,00**	**480.239,60**	**480.239,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**297,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**297,00**	**297,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	9.719,55	9.719,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO	0,00	21.148,82	21.148,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	0,00	34.023,45	34.023,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	189.834,90	189.834,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	138.195,41	138.195,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	13.800,32	13.800,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	36.438,79	36.438,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	20.896,32	20.896,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	914,58	914,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	3.246,73	3.246,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	12.020,73	12.020,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,00	0,00	0,00	0,00	297,00	297,00
TOTAL (III) = (I +	**18.993,65**	**952.161,37**	**942.275,36**	**0,00**	**28.879,66**	**4.340.730,03**	**3.713.223,55**	**1.901.394,81**	**1.813.687,38**	**10.123,12**	**6.230.143,08**	**6.259.022,74**
Entidades:												
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu												
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu												
Município de Reserva do Iguaçu												

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B23399CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	43.272.542,00	51.566.101,27	8.130.917,24	18.630.276,47	97,00	32.935.824,80	6.489.065,44	11.427.740,75	95,19	40.138.360,52
LEGISLATIVA	2.231.416,00	2.231.416,00	259.780,25	530.228,99	2,76	1.701.187,01	275.272,92	479.185,65	3,99	1.752.230,35
Ação Legislativa	2.231.416,00	2.231.416,00	259.780,25	530.228,99	2,76	1.701.187,01	275.272,92	479.185,65	3,99	1.752.230,35
ADMINISTRAÇÃO	4.734.235,00	4.734.235,00	640.760,44	1.642.785,17	8,55	3.091.449,83	765.940,28	1.348.747,73	11,24	3.385.487,27
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	180.640,00	180.640,00	26.925,95	52.549,21	0,27	128.090,79	26.925,95	52.549,21	0,44	128.090,79
Administração Geral	2.944.975,00	2.944.975,00	401.395,25	1.142.681,78	5,95	1.802.293,22	521.353,23	880.564,37	7,34	2.064.410,63
Administração Financeira	1.201.220,00	1.201.220,00	148.923,12	323.537,34	1,68	877.682,66	154.144,98	291.617,31	2,43	909.602,69
Controle Interno	95.050,00	95.050,00	11.208,48	21.713,84	0,11	73.336,16	11.208,48	21.713,84	0,18	73.336,16
Formação de Recursos Humanos	150.400,00	150.400,00	25.834,38	47.616,79	0,25	102.783,21	25.834,38	47.616,79	0,40	102.783,21
Administração de Receitas	161.950,00	161.950,00	26.473,26	54.686,21	0,28	107.263,79	26.473,26	54.686,21	0,46	107.263,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.653.626,00	3.431.943,39	427.067,21	807.192,61	4,20	2.624.750,78	286.928,31	519.210,98	4,33	2.912.732,41
Administração Geral	339.340,00	339.340,00	50.029,07	110.378,22	0,57	228.961,78	52.388,04	89.399,19	0,74	249.940,81
Assistência à Pessoa Idosa	126.470,00	126.470,00	0,00	0,00	0,00	126.470,00	0,00	0,00	0,00	126.470,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	623.630,00	1.310.616,71	250.183,55	332.634,30	1,73	977.982,41	96.491,10	161.840,21	1,35	1.148.776,50
Assistência Comunitária	1.538.986,00	1.630.316,68	126.854,59	364.180,09	1,90	1.266.136,59	138.049,17	267.971,58	2,23	1.362.345,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.602.000,00	3.602.000,00	223.214,97	669.023,78	3,48	2.932.976,22	230.433,72	632.930,03	5,27	2.969.069,97
Administração Geral	3.602.000,00	3.602.000,00	223.214,97	669.023,78	3,48	2.932.976,22	230.433,72	632.930,03	5,27	2.969.069,97
SAÚDE	10.252.942,62	11.059.789,18	1.927.625,34	4.020.436,17	20,93	7.039.353,01	1.613.270,01	2.933.352,92	24,44	8.126.436,26
Administração Geral	1.034.907,65	1.097.588,48	234.766,13	456.245,54	2,38	641.342,94	231.322,13	451.612,54	3,76	645.975,94
Atenção Básica	6.824.710,00	7.361.897,05	1.292.570,77	2.441.687,09	12,71	4.920.209,96	1.024.387,82	1.898.517,29	15,81	5.463.379,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.145.582,97	1.174.367,37	268.397,00	880.682,16	4,59	293.685,21	238.202,03	360.557,62	3,00	813.809,75
Suporte Profilático e Terapêutico	764.991,00	782.077,29	66.788,89	107.894,57	0,56	674.182,72	57.358,23	97.363,91	0,81	684.713,38
Vigilância Sanitária	210.294,00	210.294,00	28.553,89	61.392,81	0,32	148.901,19	28.453,89	59.092,81	0,49	151.201,19
Vigilância Epidemiológica	272.457,00	433.564,99	36.548,66	72.534,00	0,38	361.030,99	33.545,91	66.208,75	0,55	367.356,24
TRABALHO	401.140,00	401.140,00	39.553,79	332.937,64	1,73	68.202,36	69.633,64	157.936,19	1,32	243.203,81
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	401.140,00	401.140,00	39.553,79	332.937,64	1,73	68.202,36	69.633,64	157.936,19	1,32	243.203,81
EDUCAÇÃO	8.687.558,37	10.671.759,87	3.550.207,35	5.010.899,07	26,09	5.660.860,80	1.330.565,98	2.535.039,89	21,12	8.136.719,98
Administração Geral	626.770,37	616.670,37	112.099,34	207.783,74	1,08	408.886,63	100.932,08	185.362,65	1,54	431.307,72
Ensino Fundamental	3.787.784,00	5.622.232,79	2.644.512,26	3.394.236,68	17,67	2.227.996,11	675.775,07	1.318.309,98	10,98	4.303.922,81
Educação Infantil	2.305.189,00	2.465.776,53	328.141,49	652.468,91	3,40	1.813.307,62	263.693,09	542.509,36	4,52	1.923.267,17
Educação de Jovens e Adultos	49.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Educação Especial	525.372,00	550.095,44	195.558,74	233.252,31	1,21	316.843,13	63.216,61	88.561,39	0,74	461.534,05
Transporte Rodoviário	1.393.443,00	1.372.984,74	269.895,52	523.157,43	2,72	849.827,31	226.949,13	400.296,51	3,33	972.688,23
CULTURA	478.390,00	531.618,52	43.400,82	59.875,02	0,31	471.743,50	39.514,80	47.419,80	0,40	484.198,72
Difusão Cultural	478.390,00	531.618,52	43.400,82	59.875,02	0,31	471.743,50	39.514,80	47.419,80	0,40	484.198,72
URBANISMO	4.534.545,95	5.919.177,91	675.737,58	1.718.949,54	8,95	4.200.228,37	627.585,12	1.216.622,09	10,13	4.702.555,82
Serviços Urbanos	4.534.545,95	5.919.177,91	675.737,58	1.718.949,54	8,95	4.200.228,37	627.585,12	1.216.622,09	10,13	4.702.555,82
GESTÃO AMBIENTAL	1.549.350,00	1.549.350,00	70.018,47	1.052.867,34	5,48	496.482,66	211.821,63	379.111,37	3,16	1.170.238,63
Administração Geral	133.050,00	133.050,00	22.937,05	41.825,57	0,22	91.224,43	22.937,05	41.825,57	0,35	91.224,43
Preservação e Conservação Ambiental	261.100,00	261.100,00	34.162,71	71.603,92	0,37	189.496,08	21.339,29	42.267,11	0,35	218.832,89
Controle Ambiental	1.155.200,00	1.155.200,00	12.918,71	939.437,85	4,89	215.762,15	167.545,29	295.018,69	2,46	860.181,31
AGRICULTURA	1.211.760,00	4.498.093,34	85.519,19	2.363.477,28	12,31	2.134.616,06	834.779,61	896.466,35	7,47	3.601.626,99
Administração Geral	563.940,00	531.815,00	49.312,09	122.313,68	0,64	409.501,32	56.591,56	104.188,75	0,87	427.626,25
Extensão Rural	413.320,00	3.699.653,34	-4.000,00	2.175.665,74	11,33	1.523.987,60	763.000,00	763.172,94	6,36	2.936.480,40
Promoção da Produção Agropecuária	234.500,00	266.625,00	40.207,10	65.497,86	0,34	201.127,14	15.188,05	29.104,66	0,24	237.520,34
INDÚSTRIA	50.800,00	72.800,00	20.000,00	44.800,00	0,23	28.000,00	14.995,34	19.395,34	0,16	53.404,66
Promoção Industrial	50.800,00	72.800,00	20.000,00	44.800,00	0,23	28.000,00	14.995,34	19.395,34	0,16	53.404,66
COMÉRCIO E SERVIÇOS	438.500,00	416.500,00	14.265,00	35.947,11	0,19	380.552,89	21.926,00	35.947,11	0,30	380.552,89
Administração Geral	112.800,00	112.800,00	14.265,00	27.440,11	0,14	85.359,89	14.265,00	27.440,11	0,23	85.359,89
Turismo	325.700,00	303.700,00	0,00	8.507,00	0,04	295.193,00	7.661,00	8.507,00	0,07	295.193,00
TRANSPORTE	164.540,00	164.540,00	14.990,04	41.883,34	0,22	122.656,66	18.591,04	36.295,34	0,30	128.244,66
Transporte Hidroviário	164.540,00	164.540,00	14.990,04	41.883,34	0,22	122.656,66	18.591,04	36.295,34	0,30	128.244,66
DESPORTO E LAZER	517.490,00	517.490,00	139.795,09	219.883,08	1,14	297.606,92	138.239,87	170.932,24	1,42	346.557,76
Administração Geral	143.340,00	143.340,00	36.982,55	66.663,41	0,35	76.676,59	35.663,75	65.344,61	0,54	77.995,39
Desporto Comunitário	374.150,00	374.150,00	102.812,54	153.219,67	0,80	220.930,33	102.576,12	105.587,63	0,88	268.562,37

ENCARGOS ESPECIAIS	680.000,00	680.000,00	-1.018,30	79.090,33	0,41	600.909,67	9.567,17	19.147,72	0,16	660.852,28
Serviço da Dívida Interna	680.000,00	680.000,00	-1.018,30	79.090,33	0,41	600.909,67	9.567,17	19.147,72	0,16	660.852,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.084.248,06	1.084.248,06	0,00	0,00	0,00	1.084.248,06	0,00	0,00	0,00	1.084.248,06
Reserva de Contingência geral	1.084.248,06	1.084.248,06	0,00	0,00	0,00	1.084.248,06	0,00	0,00	0,00	1.084.248,06
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.809.550,00	2.811.950,00	292.408,10	576.905,45	3,00	2.235.044,55	292.408,10	576.905,45	4,81	2.235.044,55
LEGISLATIVA	110.500,00	110.500,00	11.805,41	22.137,81	0,12	88.362,19	11.805,41	22.137,81	0,18	88.362,19
Ação Legislativa	110.500,00	110.500,00	11.805,41	22.137,81	0,12	88.362,19	11.805,41	22.137,81	0,18	88.362,19
ADMINISTRAÇÃO	318.190,00	318.190,00	43.608,44	85.420,62	0,44	232.769,38	43.608,44	85.420,62	0,71	232.769,38
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	14.140,00	14.140,00	2.001,52	3.907,74	0,02	10.232,26	2.001,52	3.907,74	0,03	10.232,26
Administração Geral	144.580,00	144.580,00	20.747,91	40.738,75	0,21	103.841,25	20.747,91	40.738,75	0,34	103.841,25
Administração Financeira	118.010,00	118.010,00	15.225,47	29.775,33	0,16	88.234,67	15.225,47	29.775,33	0,25	88.234,67
Controle Interno	12.370,00	12.370,00	655,96	1.280,68	0,01	11.089,32	655,96	1.280,68	0,01	11.089,32
Formação de Recursos Humanos	19.660,00	19.660,00	2.201,68	4.298,52	0,02	15.361,48	2.201,68	4.298,52	0,04	15.361,48
Administração de Receitas	9.430,00	9.430,00	2.775,90	5.419,60	0,03	4.010,40	2.775,90	5.419,60	0,05	4.010,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.920,00	90.920,00	12.031,88	23.555,62	0,12	67.364,38	12.031,88	23.555,62	0,20	67.364,38
Administração Geral	3.300,00	3.300,00	1.354,38	2.644,24	0,01	655,76	1.354,38	2.644,24	0,02	655,76
Assistência à Criança a ao Adolescente	13.320,00	13.320,00	1.908,22	3.747,18	0,02	9.572,82	1.908,22	3.747,18	0,03	9.572,82
Assistência Comunitária	74.300,00	74.300,00	8.769,28	17.164,20	0,09	57.135,80	8.769,28	17.164,20	0,14	57.135,80
SAÚDE	647.370,00	647.370,00	77.697,36	153.165,43	0,80	494.204,57	77.697,36	153.165,43	1,28	494.204,57
Administração Geral	94.970,00	94.970,00	13.377,84	26.233,98	0,14	68.736,02	13.377,84	26.233,98	0,22	68.736,02
Atenção Básica	473.800,00	473.800,00	52.774,74	104.213,03	0,54	369.586,97	52.774,74	104.213,03	0,87	369.586,97
Suporte Profilático e Terapêutico	38.600,00	38.600,00	5.018,04	9.797,10	0,05	28.802,90	5.018,04	9.797,10	0,08	28.802,90
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	2.882,34	5.627,40	0,03	12.372,60	2.882,34	5.627,40	0,05	12.372,60
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	22.000,00	3.644,40	7.293,92	0,04	14.706,08	3.644,40	7.293,92	0,06	14.706,08
EDUCAÇÃO	816.520,00	818.920,00	120.250,99	239.581,93	1,25	579.338,07	120.250,99	239.581,93	2,00	579.338,07
Administração Geral	80.620,00	75.020,00	9.741,98	19.268,19	0,10	55.751,81	9.741,98	19.268,19	0,16	55.751,81
Ensino Fundamental	409.000,00	409.000,00	70.877,90	142.023,67	0,74	266.976,33	70.877,90	142.023,67	1,18	266.976,33
Educação Infantil	221.000,00	243.000,00	30.082,17	59.298,79	0,31	183.701,21	30.082,17	59.298,79	0,49	183.701,21
Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Educação Especial	33.000,00	36.500,00	2.608,08	5.455,54	0,03	31.044,46	2.608,08	5.455,54	0,05	31.044,46
Transporte Rodoviário	68.400,00	50.900,00	6.940,86	13.535,74	0,07	37.364,26	6.940,86	13.535,74	0,11	37.364,26
CULTURA	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
Difusão Cultural	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
URBANISMO	128.440,00	128.440,00	18.451,62	36.188,50	0,19	92.251,50	18.451,62	36.188,50	0,30	92.251,50
Serviços Urbanos	128.440,00	128.440,00	18.451,62	36.188,50	0,19	92.251,50	18.451,62	36.188,50	0,30	92.251,50
GESTÃO AMBIENTAL	22.100,00	22.100,00	1.703,40	3.368,92	0,02	18.731,08	1.703,40	3.368,92	0,03	18.731,08
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	22.000,00	1.703,40	3.368,92	0,02	18.631,08	1.703,40	3.368,92	0,03	18.631,08
AGRICULTURA	53.380,00	53.380,00	4.152,00	8.111,56	0,04	45.268,44	4.152,00	8.111,56	0,07	45.268,44
Administração Geral	40.420,00	36.520,00	3.627,26	7.081,78	0,04	29.438,22	3.627,26	7.081,78	0,06	29.438,22
Extensão Rural	12.860,00	12.860,00	0,00	5,30	0,00	12.854,70	0,00	5,30	0,00	12.854,70
Promoção da Produção Agropecuária	100,00	4.000,00	524,74	1.024,48	0,01	2.975,52	524,74	1.024,48	0,01	2.975,52
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.400,00	6.400,00	1.575,00	3.150,00	0,02	3.250,00	1.575,00	3.150,00	0,03	3.250,00
Administração Geral	6.400,00	6.400,00	1.575,00	3.150,00	0,02	3.250,00	1.575,00	3.150,00	0,03	3.250,00
TRANSPORTE	7.730,00	7.730,00	1.132,00	2.225,06	0,01	5.504,94	1.132,00	2.225,06	0,02	5.504,94
Transporte Hidroviário	7.730,00	7.730,00	1.132,00	2.225,06	0,01	5.504,94	1.132,00	2.225,06	0,02	5.504,94
DESPORTO E LAZER	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL	**46.082.092,00**	**54.378.051,27**	**8.423.325,34**	**19.207.181,92**	**100,00**	**35.170.869,35**	**6.781.473,54**	**12.004.646,20**	**100,00**	**42.373.405,07**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/mai/2026 as 16h e 31m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Prefeito Municipal	Contador
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B998F56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
5/2.025 A 4/2.026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.025	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.927.500,55	3.711.821,99	4.772.471,45	3.432.444,29	4.250.081,21	3.908.712,36	3.737.196,54	5.724.736,56	4.266.167,74	3.766.633,17	3.630.097,86	3.376.695,11	48.504.558,83	52.813.162,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.012,38	135.590,51	213.198,26	143.958,68	190.817,88	158.639,88	155.510,73	574.825,22	122.373,10	222.059,17	195.561,44	241.727,87	2.587.275,12	2.630.998,00
IPTU	16.823,54	8.776,19	9.576,76	6.758,08	7.937,62	7.482,53	10.926,23	5.693,00	6.036,23	25.369,49	30.414,02	68.605,29	204.398,98	292.097,00
ISS	50.555,11	19.285,62	22.108,73	22.745,32	25.120,11	33.772,77	24.582,96	106.634,52	38.171,92	80.137,09	17.907,89	25.990,23	467.012,27	847.026,00
ITBI	5.073,37	8.960,00	69.455,27	9.500,00	36.420,00	3.800,00	19.311,00	163.500,00	9.604,81	4.440,00	44.348,00	8.800,00	383.212,45	143.656,00
IRRF	137.172,59	94.430,26	105.205,45	101.024,51	111.238,24	104.731,77	94.513,90	296.061,68	63.004,07	96.691,45	89.125,12	105.533,95	1.398.732,99	1.181.151,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.387,77	4.138,44	6.852,05	3.930,77	10.101,91	8.852,81	6.176,64	2.936,02	5.556,07	15.421,14	13.766,41	32.798,40	133.918,43	167.068,00
Contribuições	296.534,01	290.788,88	387.706,37	296.201,29	546.834,58	294.463,87	288.663,54	297.842,60	552.261,19	20.510,54	316.972,83	18.523,28	3.607.302,98	2.389.263,00
Receita Patrimonial	235.391,80	226.887,53	258.383,27	284.476,40	269.246,35	295.282,23	288.563,27	294.636,33	298.899,95	71.380,88	291.776,58	78.296,72	2.893.221,31	1.562.797,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	235.391,80	226.887,53	258.383,27	284.476,40	269.246,35	295.282,23	288.563,27	294.636,33	298.899,95	71.380,88	291.776,58	78.296,72	2.893.221,31	1.562.797,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.090,00	3.000,00	0,00	4.039,00	3.226,00	2.950,00	3.338,00	20.643,00	462.693,00
Transferências Correntes	3.157.169,17	3.058.174,75	3.913.183,55	2.700.442,59	3.243.148,41	3.156.167,98	3.001.378,04	4.556.625,09	3.273.760,75	3.449.456,58	2.822.837,01	3.034.481,96	39.366.825,88	45.400.356,92
Cota-Parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,49	26.638.400,00
Cota-Parte do ICMS	571.191,88	678.359,76	779.010,65	625.506,53	769.148,60	696.852,37	649.337,24	823.542,01	701.540,93	559.609,16	776.966,95	718.484,30	8.349.550,38	10.197.137,00
Cota-Parte do IPVA	66.071,40	22.427,83	36.456,23	18.491,77	16.750,28	18.889,26	15.738,17	8.068,57	147.628,59	45.315,99	73.078,66	40.528,29	509.445,04	798.075,00
Cota-Parte do ITR	1.887,36	533,49	712,93	5.825,07	34.306,93	153.495,82	30.873,86	83.867,04	9.727,55	265,00	126,61	10.678,98	332.300,64	127.692,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	9.457,24	10.766,31	9.237,27	10.203,61	10.820,71	10.377,14	10.256,37	12.423,57	9.264,24	9.721,87	9.623,70	8.465,83	120.617,86	106.410,00
Transferências do FUNDEB	287.405,71	305.673,76	292.008,30	271.912,62	266.586,08	339.920,33	303.102,93	363.387,46	440.836,59	330.768,56	322.289,33	369.822,71	3.893.714,38	4.295.454,00
Outras Transferências Correntes	420.012,27	190.391,97	851.269,75	270.166,97	244.088,57	661.399,19	258.593,39	473.794,02	192.827,49	275.922,45	291.651,58	298.067,44	4.428.185,09	3.237.188,92
Outras Receitas Correntes	5.393,19	380,32	0,00	7.365,33	33,99	68,40	80,96	807,32	14.833,75	0,00	0,00	327,28	29.290,54	367.055,00
DEDUÇÕES (II)	933.508,20	945.660,71	934.755,78	912.271,21	1.050.290,85	907.620,23	981.972,89	1.069.696,83	1.278.978,71	568.553,06	942.970,73	473.318,28	10.999.597,48	10.226.775,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	138.374,72	138.570,03	196.079,56	140.245,38	265.372,44	139.354,19	139.911,99	144.632,06	267.006,60	0,00	150.140,55	0,00	1.719.687,52	1.192.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	138.374,72	138.513,60	171.801,66	140.359,19	188.355,97	139.361,25	139.879,13	144.632,06	267.006,60	0,00	150.843,75	0,00	1.619.127,93	970.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	166.808,58	156.155,31	174.658,62	199.994,08	188.406,12	197.935,16	214.245,48	203.530,11	216.946,23	0,00	200.207,24	0,00	1.918.886,93	1.022.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	489.950,18	512.421,77	392.215,94	431.672,56	408.156,32	430.969,63	487.936,29	576.902,60	528.019,28	568.553,06	441.779,19	473.318,28	5.741.895,10	7.042.775,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.993.992,35**	**2.766.161,28**	**3.837.715,67**	**2.520.173,08**	**3.199.790,36**	**3.001.092,13**	**2.755.223,65**	**4.655.039,73**	**2.987.189,03**	**3.198.080,11**	**2.687.127,13**	**2.903.376,83**	**37.504.961,35**	**42.586.387,92**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.993.992,35**	**2.766.161,28**	**3.237.715,67**	**2.520.173,08**	**3.199.790,36**	**3.001.092,13**	**2.755.223,65**	**4.505.039,73**	**2.987.189,03**	**3.198.080,11**	**2.687.127,13**	**2.903.376,83**	**36.754.961,35**	**42.586.387,92**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	72.864,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	483.504,00	563.973,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.957.560,35**	**2.729.729,28**	**3.201.283,67**	**2.483.741,08**	**3.163.358,36**	**2.964.660,13**	**2.718.791,65**	**4.432.175,73**	**2.948.285,03**	**3.159.176,11**	**2.648.223,13**	**2.864.472,83**	**36.271.457,35**	**42.022.414,92**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2026 as 16h e 32m.														

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:664B1B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.463.930,00	2.463.930,00	714.301,35	28,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	292.097,00	292.097,00	130.425,03	44,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	143.656,00	143.656,00	67.192,81	46,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	847.026,00	847.026,00	162.782,03	19,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.181.151,00	1.181.151,00	353.901,48	29,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.213.874,00	35.213.874,00	10.058.350,15	28,56
Cota-Parte FPM	23.984.560,00	23.984.560,00	6.937.323,50	28,92
Cota-Parte ITR	127.692,00	127.692,00	20.798,14	16,29
Cota-Parte IPVA	798.075,00	798.075,00	306.551,53	38,41
Cota-Parte ICMS	10.197.137,00	10.197.137,00	2.756.601,34	27,03
Cota-Parte IPI-Exportação	106.410,00	106.410,00	37.075,64	34,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.677.804,00**	**37.677.804,00**	**10.772.651,50**	**28,59**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.147.030,00	5.147.030,00	1.670.496,54	32,46	1.279.592,12	24,86	1.156.950,52	22,48
Despesas Correntes	4.996.730,00	4.996.730,00	1.670.496,54	33,43	1.279.592,12	25,61	1.156.950,52	23,15
Despesas de Capital	150.300,00	150.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.093.607,97	1.093.607,97	880.682,16	80,53	360.557,62	32,97	147.787,64	13,51
Despesas Correntes	1.088.507,97	1.088.507,97	880.682,16	80,91	360.557,62	33,12	147.787,64	13,58
Despesas de Capital	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	759.900,00	759.900,00	112.319,34	14,78	102.688,68	13,51	84.133,00	11,07
Despesas Correntes	749.800,00	749.800,00	112.319,34	14,98	102.688,68	13,70	84.133,00	11,22
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	160.400,00	160.400,00	66.520,21	41,47	64.620,21	40,29	62.621,10	39,04
Despesas Correntes	150.300,00	150.300,00	66.520,21	44,26	64.620,21	42,99	62.621,10	41,66
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	140.662,00	140.662,00	48.206,21	34,27	48.206,21	34,27	45.242,42	32,16
Despesas Correntes	130.562,00	130.562,00	48.206,21	36,92	48.206,21	36,92	45.242,42	34,65
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.129.877,65	1.129.877,65	467.295,13	41,36	462.662,13	40,95	447.405,21	39,60
Despesas Correntes	1.124.777,65	1.124.777,65	467.295,13	41,55	462.662,13	41,13	447.405,21	39,78
Despesas de Capital	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.431.477,62**	**8.431.477,62**	**3.245.519,59**	**38.49**	**2.318.326,97**	**27,50**	**1.944.139,89**	**23,06**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.245.519,59	2.318.326,97	1.944.139,89
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	927.192,62	927.192,62	927.192,62
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.318.326,97**	**1.391.134,35**	**1.016.947,27**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.615.897,73		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	702.429,24	-224.763,38	-598.950,45
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**21,52**	**12,91**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	1.615.897,73	3.245.519,59	1.629.621,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.629.621,86
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956.363,81	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.129,84	30.544,71	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.125,34	10.105,49	35.569,06	-35.569,06
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.045,06	2.437,02	84.755,98	-84.755,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	157.594,41	157.594,41	157.594,41	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	157.594,41	157.594,41	157.594,41	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.286.117,00	2.314.901,40	598.408,28	25,85
Proveniente da União	1.757.425,00	1.786.209,40	518.208,28	29,01
Proveniente dos Estados	528.692,00	528.692,00	80.200,00	15,17
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	114.154,00	114.154,00	67.057,71	58,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.400.271,00**	**2.429.055,40**	**665.465,99**	**27,40**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.151.480,00	2.688.667,05	875.403,58	32,56	723.138,20	26,90	612.543,87	22,78
Despesas Correntes	1.683.276,00	2.045.955,99	875.403,58	42,79	723.138,20	35,34	612.543,87	29,94
Despesas de Capital	468.204,00	642.711,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	51.975,00	80.759,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.975,00	80.759,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	43.691,00	60.777,29	5.372,33	8,84	4.472,33	7,36	4.472,33	7,36
Despesas Correntes	43.691,00	60.777,29	5.372,33	8,84	4.472,33	7,36	4.472,33	7,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	67.894,00	67.894,00	500,00	0,74	100,00	0,15	0,00	0,00
Despesas Correntes	67.894,00	67.894,00	500,00	0,74	100,00	0,15	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	153.795,00	314.902,99	31.621,71	10,04	25.296,46	8,03	24.523,88	7,79
Despesas Correntes	153.795,00	314.902,99	31.621,71	10,04	25.296,46	8,03	24.523,88	7,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	62.680,83	15.184,39	24,22	15.184,39	24,22	15.184,39	24,22
Despesas Correntes	0,00	62.680,83	15.184,39	24,22	15.184,39	24,22	15.184,39	24,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.468.835,00**	**3.275.681,56**	**928.082,01**	**28,33**	**768.191,38**	**23,45**	**656.724,47**	**20,05**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.298.510,00	7.835.697,05	2.545.900,12	32,49	2.002.730,32	25,56	1.769.494,39	22,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.145.582,97	1.174.367,37	880.682,16	74,99	360.557,62	30,70	147.787,64	12,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	803.591,00	820.677,29	117.691,67	14,34	107.161,01	13,06	88.605,33	10,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	228.294,00	228.294,00	67.020,21	29,36	64.720,21	28,35	62.621,10	27,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	294.457,00	455.564,99	79.827,92	17,52	73.502,67	16,13	69.766,30	15,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.129.877,65	1.192.558,48	482.479,52	40,46	477.846,52	40,07	462.589,60	38,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.900.312,62**	**11.707.159,18**	**4.173.601,60**	**35,65**	**3.086.518,35**	**26,36**	**2.600.864,36**	**22,22**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/mai/2026 as 16h e 55m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	*LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO*	*BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:84E1D5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/mai/2026 as 17h e 08m.											
Nota:											

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:32E9C203

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**193.813,62**	**2.883.104,04**	**2.617.964,10**	**760,84**	**458.192,72**	**119.044,44**	**1.937.326,45**	**1.266.355,38**	**1.208.541,08**	**52.800,00**	**795.029,81**	**1.253.222,53**
PODER EXECUTIVO	193.813,62	2.883.104,04	2.617.964,10	760,84	458.192,72	119.044,44	1.937.326,45	1.266.355,38	1.208.541,08	52.800,00	795.029,81	1.253.222,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**117.669,73**	**811.467,37**	**261.858,76**	**0,00**	**667.278,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**667.278,34**
PODER EXECUTIVO	117.669,73	811.467,37	261.858,76	0,00	667.278,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667.278,34
TOTAL (III) = (I + II)	**311.483,35**	**3.694.571,41**	**2.879.822,86**	**760,84**	**1.125.471,06**	**119.044,44**	**1.937.326,45**	**1.266.355,38**	**1.208.541,08**	**52.800,00**	**795.029,81**	**1.920.500,87**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/mai/2026 as 16h e 47m.												

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	*LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO*	*BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:287D6496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - 2 BIM 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2026 Período: Março Até Abril
Entidade: Consolidado
Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009

DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
					Março Até Abril (d)	Até Abril (e)	Março Até Abril (f)	Até Abril (g)		
PROJETO (I)										
5001 Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social										
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10266	0,00	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
Total do Projeto		5.250,00	103.000,00	108.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.250,00
5002 Implementar a Vigilância Socio Assistencial										
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Total do Projeto		100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Total dos Projetos		5.350,00	103.000,00	108.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.350,00
ATIVIDADES (II)										
6000 Programa de Assistência Social - PAS										
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total da Atividade		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
6001 Conselho Tutelar										
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	232.050,00	0,00	232.050,00	34.534,40	70.219,95	34.534,40	70.219,95	30,26	161.830,05
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	47.460,00	0,00	47.460,00	6.906,90	14.044,04	6.906,90	14.044,04	29,59	33.415,96
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	25.000,00	0,00	25.000,00	6.466,43	9.675,72	2.784,16	3.841,58	15,37	21.158,42
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	55.000,00	0,00	55.000,00	3.390,00	26.139,12	7.181,52	14.764,56	26,84	40.235,44
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	12.600,00	0,00	12.600,00	485,20	5.660,70	762,82	1.709,90	13,57	10.890,10
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	525,00	0,00	525,00	0,00	189,22	0,00	189,22	36,04	335,78
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	525,00	0,00	525,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Total da Atividade		375.890,00	0,00	375.890,00	51.782,93	126.453,75	52.169,80	104.769,25	27,87	271.120,75
6002 Programa de Assistência Social - PAS										
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	16.500,00	0,00	16.500,00	7.353,00	13.545,00	7.353,00	13.545,00	82,09	2.955,00
Total da Atividade		30.000,00	0,00	30.000,00	7.353,00	13.545,00	7.353,00	13.545,00	45,15	16.455,00
6003 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente										
3315043000000000000 - Subvenções sociais	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3319040000000000000 - Contratação por tempo determinado	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00

3319013000000000000 - Contribuições patronais	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3335043000000000000 - Subvenções sociais	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.750,00	0,00	15.750,00	3.026,65	4.131,45	1.407,67	2.512,47	15,95	13.237,53
3339030000000000000 - Material de consumo	00880	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo	10266	0,00	50.859,64	50.859,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.859,64
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	35.000,00	0,00	35.000,00	483,70	483,70	483,70	483,70	1,38	34.516,30
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10266	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	15.750,00	0,00	15.750,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00880	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10242	0,00	40.842,16	40.842,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.842,16
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10266	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	4.200,00	0,00	4.200,00	4.118,18	4.118,18	0,00	0,00	0,00	4.200,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3445042000000000000 - Auxílios	00880	478,52	0,00	478,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478,52
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	1.850,00	0,00	1.850,00	35,24	3.400,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00880	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10242	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Total da Atividade		110.313,52	367.701,80	478.015,32	9.628,53	12.583,33	1.891,37	4.846,17	1,01	473.169,15
6004 Merenda Escolar do Ensino Fundamental										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	319.504,35	3.461,73	322.966,08	0,00	189.330,94	46.575,46	82.674,11	25,60	240.291,97
Total da Atividade		319.504,35	3.461,73	322.966,08	0,00	189.330,94	46.575,46	82.674,11	25,60	240.291,97
6005 Merenda Escolar Jovens e Adultos										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
6006 Merenda Escolar Creche										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	90.295,90	41.695,23	48.982,24	27,21	131.017,76
Total da Atividade		180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	90.295,90	41.695,23	48.982,24	27,21	131.017,76
6007 Merenda Escolar Pré-Escola										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	78.724,08	42.967,15	45.130,48	34,72	84.869,52
Total da Atividade		130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	78.724,08	42.967,15	45.130,48	34,72	84.869,52
Total das Atividades		1.180.707,87	371.163,53	1.551.871,40	68.764,46	510.933,00	192.652,01	299.947,25	19,33	1.251.924,15
TOTAL (III) = (I) + (II)		1.186.057,87	474.163,53	1.660.221,40	68.764,46	510.933,00	192.652,01	299.947,25	18,07	1.360.274,15
LUCIANE MARIA MACHADO LORENZZI	***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***			***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES***				***JERUSA CLERES HACK***		
Secretária De Assistencia Social	CONTADOR			Secretária Municipal De Fazenda				Controladora Interna		
CPF: 005.200.159-83	CRC/PR 050232/O-9			CPF: 072.610.999-10				CPF: 026.208.409-02		

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:217B6738

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - 2 BIMESTRE 2026

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.521.539,24	24.521.539,24	9.787.585,80	39,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.129.696,46	6.129.696,46	4.001.989,94	65,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.236.462,02	2.236.462,02	290.354,66	12,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.803.945,16	9.803.945,16	3.540.461,11	36,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.351.435,60	6.351.435,60	1.954.780,09	30,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	110.764.350,82	110.764.350,82	35.351.419,12	31,92
Cota-Parte FPM	54.674.983,29	54.674.983,29	18.499.529,34	33,84
Cota-Parte ITR	791.072,40	791.072,40	2.010,67	0,25
Cota-Parte IPVA	5.995.386,35	5.995.386,35	3.087.436,72	51,50
Cota-Parte ICMS	48.706.535,85	48.706.535,85	13.577.981,02	27,88
Cota-Parte IPI-Exportação	596.372,93	596.372,93	184.461,37	30,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	135.285.890,06	135.285.890,06	45.139.004,92	33,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.451.633,31	15.032.815,31	4.439.176,46	29,53	3.895.117,71	25,91	3.800.552,05	25,28
Despesas Correntes	14.447.633,31	14.661.807,31	4.432.169,01	30,23	3.888.110,26	26,52	3.793.544,60	25,87
Despesas de Capital	4.000,00	371.008,00	7.007,45	1,89	7.007,45	1,89	7.007,45	1,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.754.406,66	15.645.665,66	8.280.048,78	52,92	5.002.058,67	31,97	4.967.255,17	31,75
Despesas Correntes	15.753.406,66	15.644.665,66	8.280.048,78	52,93	5.002.058,67	31,97	4.967.255,17	31,75
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.047.746,00	1.047.746,00	685.167,26	65,39	302.046,01	28,83	301.697,55	28,79
Despesas Correntes	1.047.746,00	1.047.746,00	685.167,26	65,39	302.046,01	28,83	301.697,55	28,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	720.883,36	728.433,36	264.328,62	36,29	255.016,92	35,01	253.957,75	34,86
Despesas Correntes	720.883,36	728.433,36	264.328,62	36,29	255.016,92	35,01	253.957,75	34,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	610.535,00	630.535,00	205.784,89	32,64	182.743,68	28,98	182.743,68	28,98
Despesas Correntes	610.535,00	630.535,00	205.784,89	32,64	182.743,68	28,98	182.743,68	28,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.983.472,00	6.387.113,00	2.104.755,57	32,95	1.778.539,96	27,85	1.765.193,48	27,64
Despesas Correntes	5.982.472,00	6.186.113,00	1.920.855,57	31,05	1.778.539,96	28,75	1.765.193,48	28,53
Despesas de Capital	1.000,00	201.000,00	183.900,00	91,49	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	38.568.676,33	39.472.308,33	15.979.261,58	40,48	11.415.522,95	28,92	11.271.399,68	28,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.979.261,58	11.415.522,95	11.271.399,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.979.261,58	11.415.522,95	11.271.399,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	6.770.850,74		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	6.770.850,74		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	9.208.410,84	4.644.672,21	4.500.548,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,40	25,29	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	6.770.850,74	15.979.261,58	9.208.410,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.208.410,84
Empenhos de 2025	18.587.767,01	38.375.527,45	19.787.760,44	1.241.376,12	0,00	0,00	591.151,20	559.412,14	90.812,78	19.696.947,66
Empenhos de 2024	16.560.161,47	33.324.467,17	16.764.305,70	985.726,76	0,00	0,00	695.216,80	26.527,35	263.982,61	16.500.323,09
Empenhos de 2023	14.329.652,93	30.535.654,66	16.206.001,73	1.613.036,47	0,00	0,00	1.140.487,39	0,00	472.549,08	15.733.452,65
Empenhos de 2022 e anteriores	80.149.444,32	165.093.390,34	84.943.946,02	7.389.108,32	0,00	0,00	5.955.324,40	3.410,77	1.430.373,15	83.513.572,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	832.567,18	832.567,18	832.567,18	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	832.567,18	832.567,18	832.567,18	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.399.135,44	7.899.135,44	2.716.964,98	34,40
Proveniente da União - Fundo a Fundo	5.736.535,44	5.736.535,44	2.183.233,74	38,06
Proveniente dos Estados	662.600,00	2.162.600,00	533.731,24	24,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	377.906,22	377.906,22	660.884,81	174,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.777.041,66	8.277.041,66	3.377.849,79	40,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.897.344,14	9.610.686,30	2.259.462,35	23,51	1.701.595,29	17,71	1.615.760,71	16,81
Despesas Correntes	4.874.844,14	8.132.897,06	2.256.985,22	27,75	1.700.261,64	20,91	1.614.427,06	19,85
Despesas de Capital	22.500,00	1.477.789,24	2.477,13	0,17	1.333,65	0,09	1.333,65	0,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.219.611,54	4.240.089,39	645.754,49	15,23	341.502,18	8,05	341.502,18	8,05
Despesas Correntes	1.212.311,54	2.628.282,31	644.604,59	24,53	340.352,28	12,95	340.352,28	12,95
Despesas de Capital	7.300,00	1.611.807,08	1.149,90	0,07	1.149,90	0,07	1.149,90	0,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.000,00	16.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	15.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	247.292,64	372.338,77	63.625,66	17,09	63.625,66	17,09	63.625,66	17,09
Despesas Correntes	246.792,64	330.338,77	63.625,66	19,26	63.625,66	19,26	63.625,66	19,26
Despesas de Capital	500,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	68.500,00	193.300,00	38.311,11	19,82	38.311,11	19,82	38.311,11	19,82
Despesas Correntes	68.000,00	177.800,00	38.311,11	21,55	38.311,11	21,55	38.311,11	21,55
Despesas de Capital	500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	28.725,92	64.725,92	2.280,21	3,52	2.280,21	3,52	2.280,21	3,52
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.835,66	15,30	1.835,66	15,30	1.835,66	15,30
Despesas de Capital	16.725,92	52.725,92	444,55	0,84	444,55	0,84	444,55	0,84
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.462.474,24	14.497.802,38	3.009.433,82	20,76	2.147.314,45	14,81	2.061.479,87	14,22

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.348.977,45	24.643.501,61	6.698.638,81	27,18	5.596.713,00	22,71	5.416.312,76	21,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.974.018,20	19.885.755,05	8.925.803,27	44,89	5.343.560,85	26,87	5.308.757,35	26,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.048.746,00	1.064.408,00	685.167,26	64,37	302.046,01	28,38	301.697,55	28,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	968.176,00	1.100.772,13	327.954,28	29,79	318.642,58	28,95	317.583,41	28,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	679.035,00	823.835,00	244.096,00	29,63	221.054,79	26,83	221.054,79	26,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.012.197,92	6.451.838,92	2.107.035,78	32,66	1.780.820,17	27,60	1.767.473,69	27,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	45.031.150,57	53.970.110,71	18.988.695,40	35,18	13.562.837,40	25,13	13.332.879,55	24,70

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

JERUSA CLERES HACK

Controle Interno

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES

Secretária Da Fazenda

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ

Contador CRC PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:3CAA28D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO_SUBFUNCAO - 2 BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	183.264.659,81	265.569.352,17	35.799.549,49	102.086.724,41	92,36	163.482.627,76	29.512.036,96	50.736.631,76	92,29	214.832.720,41
LEGISLATIVA	4.130.000,00	4.130.000,00	431.438,90	919.555,44	0,83	3.210.444,56	431.162,08	868.176,63	1,58	3.261.823,37
Ação Legislativa	4.130.000,00	4.130.000,00	431.438,90	919.555,44	0,83	3.210.444,56	431.162,08	868.176,63	1,58	3.261.823,37
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.757.922,44	1.757.922,44	229.725,27	525.106,78	0,48	1.232.815,66	234.131,66	487.171,41	0,89	1.270.751,03
Defesa da Ordem Jurídica	762.500,00	762.500,00	72.453,54	197.164,66	0,18	565.335,34	76.859,93	159.229,29	0,29	603.270,71
Representação Judicial e Extrajudicial	995.422,44	995.422,44	157.271,73	327.942,12	0,30	667.480,32	157.271,73	327.942,12	0,60	667.480,32
ADMINISTRAÇÃO	13.740.327,53	14.043.706,94	2.146.988,24	5.231.923,76	4,73	8.811.783,18	2.411.959,44	4.050.691,61	7,37	9.993.015,33
Planejamento e Orçamento	2.352.944,51	2.550.383,71	716.095,72	1.015.588,49	0,92	1.534.795,22	620.328,98	899.891,99	1,64	1.650.491,72
Administração Geral	7.237.310,68	7.324.602,67	1.029.287,27	2.960.929,78	2,68	4.363.672,89	1.232.134,14	2.135.667,89	3,88	5.188.934,78
Administração Financeira	1.592.050,36	1.600.258,37	181.663,26	405.529,39	0,37	1.194.728,98	192.500,42	369.091,25	0,67	1.231.167,12
Controle Interno	365.653,00	365.653,00	48.128,11	92.032,20	0,08	273.620,80	48.698,25	90.007,02	0,16	275.645,98
Normatização e Fiscalização	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Tecnologia da Informação	694.301,78	694.301,78	39.333,28	266.300,51	0,24	428.001,27	95.135,36	164.793,67	0,30	529.508,11
Formação de Recursos Humanos	357.100,00	357.100,00	45.828,20	95.091,68	0,09	262.008,32	46.406,84	95.091,68	0,17	262.008,32
Administração de Receitas	1.092.967,20	1.103.407,41	86.652,40	396.451,71	0,36	706.955,70	176.755,45	296.148,11	0,54	807.259,30
Comunicação Social	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.423.197,47	2.423.197,47	415.679,57	837.875,57	0,76	1.585.321,90	404.057,68	802.530,85	1,46	1.620.666,62
Defesa Civil	58.957,41	58.957,41	4.772,89	10.055,09	0,01	48.902,32	4.852,12	6.352,12	0,01	52.605,29
Informação e Inteligência	2.364.240,06	2.364.240,06	410.906,68	827.820,48	0,75	1.536.419,58	399.205,56	796.178,73	1,45	1.568.061,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.406.908,74	5.595.532,51	617.125,32	1.656.983,56	1,50	3.938.548,95	671.582,32	1.251.184,41	2,28	4.344.348,10
Assistência à Pessoa Idosa	524.924,62	636.463,16	(11.149,58)	202.981,19	0,18	433.481,97	77.607,36	193.034,51	0,35	443.428,65
Assistência à Criança e ao Adolescente	521.348,52	992.050,32	68.764,46	152.582,08	0,14	839.468,24	61.414,17	123.160,42	0,22	868.889,90
Assistência Comunitária	3.360.535,60	3.966.919,03	559.510,44	1.301.420,29	1,18	2.665.498,74	532.560,79	934.989,48	1,70	3.031.929,55
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.904.553,48	21.904.553,48	2.918.394,62	5.755.251,02	5,21	16.149.302,46	2.896.430,63	5.727.715,85	10,42	16.176.837,63
Previdência do Regime Estatutário	20.781.730,58	20.781.730,58	2.812.995,80	5.559.809,62	5,03	15.221.920,96	2.812.995,80	5.559.809,62	10,11	15.221.920,96
Administração Geral	1.122.822,90	1.122.822,90	105.398,82	195.441,40	0,18	927.381,50	83.434,83	167.906,23	0,31	954.916,67
SAÚDE	42.459.308,57	51.390.718,71	5.758.707,21	18.333.719,24	16,59	33.056.999,47	7.004.376,63	12.907.861,24	23,48	38.482.857,47
Atenção Básica	17.874.713,45	23.169.237,61	2.906.513,27	6.362.162,66	5,76	16.807.074,95	2.880.429,92	5.260.236,85	9,57	17.909.000,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.358.779,20	19.270.516,05	1.481.062,48	8.750.109,25	7,92	10.520.406,80	2.819.918,87	5.167.866,83	9,40	14.102.649,22
Suporte Profilático e Terapêutico	1.017.337,00	1.032.999,00	110.795,65	673.197,55	0,61	359.801,45	217.904,58	290.076,30	0,53	742.922,70
Vigilância Sanitária	920.575,00	1.045.621,13	152.143,47	295.972,13	0,27	749.649,00	145.131,83	286.660,43	0,52	758.960,70
Vigilância Epidemiológica	624.763,00	769.563,00	121.252,86	242.461,94	0,22	527.101,06	129.182,00	219.420,73	0,40	550.142,27
Administração Geral	5.662.140,92	6.101.781,92	986.939,48	2.009.815,71	1,82	4.091.966,21	811.809,43	1.683.600,10	3,06	4.418.181,82
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRABALHO	343.200,00	353.200,00	53.315,51	92.724,61	0,08	260.475,39	53.315,51	92.724,61	0,17	260.475,39
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	343.200,00	353.200,00	53.315,51	92.724,61	0,08	260.475,39	53.315,51	92.724,61	0,17	260.475,39

EDUCAÇÃO	48.137.422,50	53.919.233,69	10.220.632,88	21.547.402,85	19,49	32.371.830,84	7.358.375,41	12.045.423,37	21,91	41.873.810,32
Ensino Fundamental	24.492.023,97	29.769.042,32	7.394.744,81	13.530.374,07	12,24	16.238.668,25	3.908.161,04	6.304.087,29	11,47	23.464.955,03
Ensino Médio	713.804,07	713.804,07	(131.533,34)	517.578,94	0,47	196.225,13	191.264,05	191.264,05	0,35	522.540,02
Ensino Superior	65.000,00	65.000,00	3.596,86	11.069,33	0,01	53.930,67	2.652,62	3.112,04	0,01	61.887,96
Educação Infantil	17.409.336,06	17.695.271,01	1.995.478,46	5.721.821,12	5,18	11.973.449,89	2.598.327,14	4.466.220,98	8,12	13.229.050,03
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Educação Especial	4.007.700,00	4.007.700,00	777.599,79	1.334.046,61	1,21	2.673.653,39	531.437,14	884.040,58	1,61	3.123.659,42
Administração Geral	1.182.558,40	1.316.072,29	180.746,30	318.692,27	0,29	997.380,02	96.240,97	148.706,27	0,27	1.167.366,02
Demais Subfunções	250.000,00	335.344,00	0,00	113.820,51	0,10	221.523,49	30.292,45	47.992,16	0,09	287.351,84
CULTURA	1.699.141,58	1.912.041,58	290.102,62	598.826,53	0,54	1.313.215,05	194.195,50	398.484,07	0,72	1.513.557,51
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.550,00	11.550,00	819,70	2.938,69	0,00	8.611,31	605,47	1.498,22	0,00	10.051,78
Difusão Cultural	1.687.591,58	1.900.491,58	289.282,92	595.887,84	0,54	1.304.603,74	193.590,03	396.985,85	0,72	1.503.505,73
DIREITOS DA CIDADANIA	289.490,54	2.717.274,41	33.258,42	46.488,18	0,04	2.670.786,23	29.141,76	40.844,23	0,07	2.676.430,18
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	289.490,54	2.717.274,41	33.258,42	46.488,18	0,04	2.670.786,23	29.141,76	40.844,23	0,07	2.676.430,18
URBANISMO	8.599.520,70	58.329.378,90	1.037.126,08	21.601.374,30	19,54	36.728.004,60	1.442.070,45	2.475.489,07	4,50	55.853.889,83
Infra-Estrutura Urbana	3.777.616,81	53.218.619,24	514.962,38	18.376.235,48	16,63	34.842.383,76	638.545,38	1.178.242,87	2,14	52.040.376,37
Serviços Urbanos	4.821.903,89	5.110.759,66	522.163,70	3.225.138,82	2,92	1.885.620,84	803.525,07	1.297.246,20	2,36	3.813.513,46
HABITAÇÃO	182.759,60	5.788.759,60	4.599.209,52	4.616.519,04	4,18	1.172.240,56	17.309,52	34.619,04	0,06	5.754.140,56
Habitação Urbana	182.759,60	5.788.759,60	4.599.209,52	4.616.519,04	4,18	1.172.240,56	17.309,52	34.619,04	0,06	5.754.140,56
SANEAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.428.400,82	4.088.400,82	43.224,64	3.046.625,12	2,76	1.041.775,70	498.349,17	756.763,59	1,38	3.331.637,23
Preservação e Conservação Ambiental	990.046,14	990.046,14	43.224,64	142.970,15	0,13	847.075,99	45.545,86	63.865,41	0,12	926.180,73
Controle Ambiental	2.435.354,68	3.095.354,68	0,00	2.903.654,97	2,63	191.699,71	452.803,31	692.898,18	1,26	2.402.456,50
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	3.356.108,18	7.014.460,40	1.290.376,04	3.610.770,15	3,27	3.403.690,25	2.369.263,77	2.716.468,46	4,94	4.297.991,94
Promoção da Produção Agropecuária	3.356.108,18	7.014.460,40	1.290.376,04	3.610.770,15	3,27	3.403.690,25	2.369.263,77	2.716.468,46	4,94	4.297.991,94
INDÚSTRIA	1.343.278,52	2.305.639,85	563.962,64	924.896,41	0,84	1.380.743,44	151.645,14	304.793,03	0,55	2.000.846,82
Promoção Industrial	1.343.278,52	2.305.639,85	563.962,64	924.896,41	0,84	1.380.743,44	151.645,14	304.793,03	0,55	2.000.846,82
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.901.047,26	2.903.142,26	2.146.528,43	2.247.024,49	2,03	656.117,77	43.889,36	125.208,96	0,23	2.777.933,30
Turismo	2.901.047,26	2.903.142,26	2.146.528,43	2.247.024,49	2,03	656.117,77	43.889,36	125.208,96	0,23	2.777.933,30
ENERGIA	4.608.423,69	5.108.423,69	0,00	3.273.068,60	2,96	1.835.355,09	635.269,30	794.294,70	1,44	4.314.128,99
Energia Elétrica	4.608.423,69	5.108.423,69	0,00	3.273.068,60	2,96	1.835.355,09	635.269,30	794.294,70	1,44	4.314.128,99
TRANSPORTE	5.080.622,64	5.908.622,64	1.235.514,80	3.452.113,34	3,12	2.456.509,30	1.039.836,98	1.749.900,67	3,18	4.158.721,97
Transporte Rodoviário	5.080.622,64	5.908.622,64	1.235.514,80	3.452.113,34	3,12	2.456.509,30	1.039.836,98	1.749.900,67	3,18	4.158.721,97
DESPORTO E LAZER	1.592.744,18	2.819.344,18	165.824,60	563.362,60	0,51	2.255.981,58	205.420,98	355.128,23	0,65	2.464.215,95
Desporto Comunitário	1.442.744,18	2.098.344,18	165.824,60	563.362,60	0,51	1.534.981,58	205.420,98	355.128,23	0,65	1.743.215,95
Lazer	150.000,00	721.000,00	0,00	0,00	0,00	721.000,00	0,00	0,00	0,00	721.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.757.979,79	8.033.497,02	1.602.414,18	3.205.112,82	2,90	4.828.384,20	1.420.253,67	2.751.157,73	5,00	5.282.339,29
Serviço da Dívida Interna	4.962.336,40	4.962.336,40	875.613,02	1.823.574,40	1,65	3.138.762,00	875.613,02	1.823.574,40	3,32	3.138.762,00
Outros Encargos Especiais	2.795.643,39	3.071.160,62	726.801,16	1.381.538,42	1,25	1.689.622,20	544.640,65	927.583,33	1,69	2.143.577,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.120.301,58	3.120.301,58	0,00	0,00	0,00	3.120.301,58	0,00	0,00	0,00	3.120.301,58
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.133.512,43	13.303.831,69	1.176.481,83	8.442.362,99	7,64	4.861.468,70	2.138.768,84	4.239.098,81	7,71	9.064.732,88
TOTAL (III) = (I + II)	196.398.172,24	278.873.183,86	36.976.031,32	110.529.087,40	100,00	168.344.096,46	31.650.805,80	54.975.730,57	100,00	223.897.453,29
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 27/05/2026, às 14:43:33.										
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.133.512,43	13.303.831,69	1.176.481,83	8.442.362,99	7,64	4.861.468,70	2.138.768,84	4.239.098,81	7,71	9.064.732,88
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	3.382,55	6.750,26	0,01	63.249,74	3.382,55	6.750,26	0,01	63.249,74
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	3.382,55	6.750,26	0,01	63.249,74	3.382,55	6.750,26	0,01	63.249,74
ESSENCIAL A JUSTIÇA	96.000,00	96.000,00	14.005,92	28.006,52	0,03	67.993,48	14.005,92	28.006,52	0,05	67.993,48
Defesa da Ordem Jurídica	46.000,00	46.000,00	6.586,96	13.168,60	0,01	32.831,40	6.586,96	13.168,60	0,02	32.831,40
Representação Judicial e Extrajudicial	50.000,00	50.000,00	7.418,96	14.837,92	0,01	35.162,08	7.418,96	14.837,92	0,03	35.162,08
ADMINISTRAÇÃO	7.338.782,19	7.485.741,98	283.216,16	6.684.635,62	6,05	801.106,36	1.245.503,17	2.481.371,44	4,51	5.004.370,54
Planejamento e Orçamento	175.000,00	173.500,00	22.480,30	44.960,60	0,04	128.539,40	22.480,30	44.960,60	0,08	128.539,40
Administração Geral	109.704,38	133.204,38	20.823,06	40.401,69	0,04	92.802,69	20.823,06	40.401,69	0,07	92.802,69

Administração Financeira	6.999.077,81	7.063.077,81	221.518,74	6.571.995,90	5,95	491.081,91	1.183.805,75	2.368.731,72	4,31	4.694.346,09
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	2.027,22	4.040,08	0,00	10.959,92	2.027,22	4.040,08	0,01	10.959,92
Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00	3.533,28	6.641,03	0,01	13.358,97	3.533,28	6.641,03	0,01	13.358,97
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	3.775,96	7.538,72	0,01	12.461,28	3.775,96	7.538,72	0,01	12.461,28
Administração de Receitas	0,00	60.959,79	9.057,60	9.057,60	0,01	51.902,19	9.057,60	9.057,60	0,02	51.902,19
SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	19.788,85	38.706,24	0,04	61.293,76	19.788,85	38.706,24	0,07	61.293,76
Informação e Inteligência	100.000,00	100.000,00	19.788,85	38.706,24	0,04	61.293,76	19.788,85	38.706,24	0,07	61.293,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.926,57	91.736,04	18.878,17	35.923,79	0,03	55.812,25	18.878,17	35.923,79	0,07	55.812,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Assistência Comunitária	75.821,57	91.631,04	18.878,17	35.923,79	0,03	55.707,25	18.878,17	35.923,79	0,07	55.707,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	12.015,24	24.078,48	0,02	75.921,52	12.015,24	24.078,48	0,04	75.921,52
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	12.015,24	24.078,48	0,02	75.921,52	12.015,24	24.078,48	0,04	75.921,52
SAÚDE	2.572.842,00	2.580.392,00	341.275,82	670.191,06	0,61	1.910.200,94	341.275,82	670.191,06	1,22	1.910.200,94
Atenção Básica	1.474.264,00	1.474.264,00	171.231,59	336.476,15	0,30	1.137.787,85	171.231,59	336.476,15	0,61	1.137.787,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	615.239,00	615.239,00	89.192,99	177.098,92	0,16	438.140,08	89.192,99	177.098,92	0,32	438.140,08
Suporte Profilático e Terapêutico	31.409,00	31.409,00	6.192,26	11.969,71	0,01	19.439,29	6.192,26	11.969,71	0,02	19.439,29
Vigilância Sanitária	47.601,00	55.151,00	19.948,56	31.982,15	0,03	23.168,85	19.948,56	31.982,15	0,06	23.168,85
Vigilância Epidemiológica	54.272,00	54.272,00	7.901,68	15.444,06	0,01	38.827,94	7.901,68	15.444,06	0,03	38.827,94
Administração Geral	350.057,00	350.057,00	46.808,74	97.220,07	0,09	252.836,93	46.808,74	97.220,07	0,18	252.836,93
TRABALHO	19.000,00	19.000,00	3.703,33	6.895,47	0,01	12.104,53	3.703,33	6.895,47	0,01	12.104,53
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	19.000,00	19.000,00	3.703,33	6.895,47	0,01	12.104,53	3.703,33	6.895,47	0,01	12.104,53
EDUCAÇÃO	2.119.900,00	2.119.900,00	395.225,58	776.557,19	0,70	1.343.342,81	395.225,58	776.557,19	1,41	1.343.342,81
Ensino Fundamental	965.000,00	965.000,00	215.850,24	417.284,03	0,38	547.715,97	215.850,24	417.284,03	0,76	547.715,97
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	870.000,00	870.000,00	149.357,16	299.963,97	0,27	570.036,03	149.357,16	299.963,97	0,55	570.036,03
Educação Especial	239.900,00	239.900,00	30.018,18	59.309,19	0,05	180.590,81	30.018,18	59.309,19	0,11	180.590,81
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
CULTURA	36.225,00	36.225,00	4.970,05	9.273,99	0,01	26.951,01	4.970,05	9.273,99	0,02	26.951,01
Difusão Cultural	36.225,00	36.225,00	4.970,05	9.273,99	0,01	26.951,01	4.970,05	9.273,99	0,02	26.951,01
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	192.000,00	192.000,00	23.548,53	47.729,18	0,04	144.270,82	23.548,53	47.729,18	0,09	144.270,82
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	105.000,00	13.663,79	27.265,10	0,02	77.734,90	13.663,79	27.265,10	0,05	77.734,90
Serviços Urbanos	87.000,00	87.000,00	9.884,74	20.464,08	0,02	66.535,92	9.884,74	20.464,08	0,04	66.535,92
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	1.695,34	3.390,68	0,00	11.609,32	1.695,34	3.390,68	0,01	11.609,32
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	1.695,34	3.390,68	0,00	11.609,32	1.695,34	3.390,68	0,01	11.609,32
AGRICULTURA	135.000,00	135.000,00	20.247,13	40.352,53	0,04	94.647,47	20.247,13	40.352,53	0,07	94.647,47
Promoção da Produção Agropecuária	135.000,00	135.000,00	20.247,13	40.352,53	0,04	94.647,47	20.247,13	40.352,53	0,07	94.647,47
INDÚSTRIA	28.370,00	28.370,00	3.366,60	7.793,67	0,01	20.576,33	3.366,60	7.793,67	0,01	20.576,33
Promoção Industrial	28.370,00	28.370,00	3.366,60	7.793,67	0,01	20.576,33	3.366,60	7.793,67	0,01	20.576,33
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.800,00	16.800,00	1.992,48	3.984,96	0,00	12.815,04	1.992,48	3.984,96	0,01	12.815,04
Turismo	16.800,00	16.800,00	1.992,48	3.984,96	0,00	12.815,04	1.992,48	3.984,96	0,01	12.815,04
TRANSPORTE	100.200,00	100.200,00	11.775,84	23.517,63	0,02	76.682,37	11.775,84	23.517,63	0,04	76.682,37
Transporte Rodoviário	100.200,00	100.200,00	11.775,84	23.517,63	0,02	76.682,37	11.775,84	23.517,63	0,04	76.682,37
DESPORTO E LAZER	19.800,00	19.800,00	2.473,46	4.946,92	0,00	14.853,08	2.473,46	4.946,92	0,01	14.853,08
Desporto Comunitário	19.800,00	19.800,00	2.473,46	4.946,92	0,00	14.853,08	2.473,46	4.946,92	0,01	14.853,08
ENCARGOS ESPECIAIS	96.666,67	96.666,67	14.920,78	29.628,80	0,03	67.037,87	14.920,78	29.628,80	0,05	67.037,87
Serviço da Dívida Interna	96.666,67	96.666,67	14.920,78	29.628,80	0,03	67.037,87	14.920,78	29.628,80	0,05	67.037,87
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN		***JERUSA CLERES HACK***			***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES***			***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***		
Prefeito Municipal		Controladora Interna			Secretária Municipal de Fazenda			Contador		
CPF: 936.249.729-87		CPF: 026.208.409-02			CPF: 072.610.999-10			CRC/PR 050232/O-9		

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:F43527FE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCACAO - 2 BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 /	Bimestre Março-Abril	
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	24.521.539,24	9.787.585,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.129.696,46	4.001.989,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.236.462,02	290.354,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.803.945,16	3.540.461,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.351.435,60	1.954.780,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	113.316.602,50	35.351.419,12
2.1- Cota-Parte FPM	57.227.234,97	18.499.529,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.674.983,29	18.499.529,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.552.251,68	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	48.706.535,85	13.577.981,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	596.372,93	184.461,37
2.4- Cota-Parte ITR	791.072,40	2.010,67
2.5- Cota-Parte IPVA	5.995.386,35	3.087.436,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	137.838.141,74	45.139.004,92
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	22.152.870,16	7.070.283,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.306.665,27	4.214.467,41
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	31.643.554,74	11.304.091,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.622.472,90	10.511.674,29
6.1.1- Principal	29.974.792,26	10.453.928,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	647.680,64	57.745,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	11.082,42
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.082,42
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.021.081,84	781.334,75
6.4.1- Principal	947.433,24	756.548,42
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	73.648,60	24.786,33
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	7.821.922,10	3.383.644,64
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	513.740,59	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	513.740,59	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	11.817.832,05	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.113.890,14	11.755.455,31	10.042.309,49	10.199.176,71	1.713.145,82
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.070.493,60	7.769.865,93	7.769.865,93	7.765.961,44	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	9.062.500,00	2.949.695,54	2.949.695,54	2.949.695,54	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.532.993,60	4.295.760,80	4.295.760,80	4.291.856,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.475.000,00	524.409,59	524.409,59	524.409,59	0,00

10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.043.396,54	3.985.589,38	2.272.443,56	2.433.215,27	1.713.145,82
10.2.1- Educação Infantil	2.980.604,98	1.310.502,51	843.422,35	1.012.252,26	467.080,16
10.2.2- Ensino Fundamental	3.720.191,56	1.929.798,69	1.086.119,22	1.078.435,82	843.679,47
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.342.600,00	745.288,18	342.901,99	342.527,19	402.386,19
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDAD E DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.322.336,66	9.762.548,19	9.744.213,90	1.559.788,47	0,00	212.393,44
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.724.067,73	9.642.653,33	9.631.065,44	1.081.414,40	0,00	212.393,44
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	598.268,93	119.894,86	113.148,46	478.374,07	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.679.294,74	7.679.294,74	7.675.390,25	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.365.929,70	7.679.294,74	7.679.294,74	72,98
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	APLICADO APÓS AJUSTE (p)	APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO % (q)		NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.130.409,15	1.753.936,71	1.541.543,27	411.134,12		13,64
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE VALOR NÃO SUPERÁVIT APLICADO NO PERMITIDO NO EXERCÍCIO EXERCÍCIO ANTERIOR ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) (v)	APÓS	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.057.445,67	513.740,59	433.118,65	0,00	80.621,94	13.457,46
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.928.642,93	317.773,37	277.094,33	0,00	40.679,04	40.679,04
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	128.802,74	195.967,22	156.024,32	0,00	39.942,90	(27.221,58)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.116.839,83	4.216.450,52	1.913.431,44	1.718.461,71	2.303.019,08
20.1- Educação Infantil	5.055.546,34	1.190.180,44	692.802,79	574.233,59	497.377,65
20.2- Ensino Fundamental	9.303.735,09	2.584.297,22	996.261,63	937.967,45	1.588.035,59
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.4- Educação Especial	430.000,00	123.280,59	75.660,75	61.149,00	47.619,84
20.5- Administração Geral	1.327.558,40	318.692,27	148.706,27	145.111,67	169.986,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	42.655.571,57	13.827.116,55 10.584.301,03		10.389.478,16	3.242.815,52
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.098.651,32	5.263.855,35 4.299.397,54		4.174.456,74	964.457,81
21.1.1- Creche	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.556.920,25	8.563.261,20 6.284.903,49		6.215.021,42	2.278.357,71

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.913.431,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.070.283,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	411.134,12
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	40.679,04
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	19.387,61
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.512.514,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO 16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.284.751,23	8.512.514,49	18,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.228.938,57	2.403.477,93	2.419.147,12	19.387,61	10.790.403,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.279.129,37	1.807.058,04	1.809.535,68	19.387,61	10.450.206,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	600.202,43	354.153,20	367.344,75	0,00	232.857,68
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	349.606,77	242.266,69	242.266,69	0,00	107.340,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.697.003,16	1.716.423,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.304.892,03	1.224.725,11
31.1.1- Salário-Educação	2.390.619,69	836.072,43
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	634.504,35	255.617,34
31.1.4 - PNATE	245.804,07	132.220,08
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	33.963,92	815,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.005.397,05	383.268,28
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	386.714,08	108.430,32

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS	7.588.059,72	6.235.055,74	817.068,87	748.671,73	5.417.986,87

RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.466.619,69	571.406,60	280.264,27	230.249,32	291.142,33
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.177.122,07	5.137.801,39	343.229,67	324.847,48	4.794.571,72
32.3- ENSINO MÉDIO	713.804,07	517.578,94	191.264,05	191.264,05	326.314,89
32.4- ENSINO SUPERIOR	70.000,00	7.891,37	1.933,44	1.933,44	5.957,93
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	377,44	377,44	377,44	0,00
32.8- OUTRAS	143.513,89	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	55.703.789,69	18.928.447,10	12.904.191,68	14.695.593,66	6.024.255,42
33.1- Despesas Correntes	50.102.888,21	18.868.447,10	12.892.191,68	12.610.490,52	5.976.255,42
33.1.1- Pessoal Ativo	25.856.271,75	8.183.139,06	8.010.051,95	8.003.677,26	173.087,11
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	332.000,00	656.717,78	131.343,56	131.343,56	525.374,22
33.1.4- Outras Despesas Correntes	23.914.616,46	10.028.590,26	4.750.796,17	4.475.469,70	5.277.794,09
33.2- Despesas de Capital	5.600.901,48	60.000,00	12.000,00	2.085.103,14	48.000,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.000,00	90.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.570.901,48	(30.000,00)	(6.000,00)	2.067.103,14	(24.000,00)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.420.144,60	381.480,13
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.304.091,46	836.072,43
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.642.283,26	510.508,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.081.952,80	707.043,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.056.944,81	1.056.944,81
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.007.608,18	534.002,32
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.131.289,43	1.229.986,36
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 27/05/2026, às 14:50:46.		

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”.

Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

JERUSA CLERES

Controle Interno

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES

Secretária Municipal da Fazenda

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ

Contador CRC PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:B5E990C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO **DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.059.482,00	353.829.248,79	22.675.420,09	63.388.014,66	97,40	290.441.234,13	23.352.061,21	36.737.218,29	95,60	317.092.030,50
LEGISLATIVA	2.290.000,00	2.290.000,00	295.697,01	530.004,79	0,81	1.759.995,21	295.697,01	530.004,79	1,38	1.759.995,21
Ação Legislativa	2.290.000,00	2.290.000,00	295.697,01	530.004,79	0,81	1.759.995,21	295.697,01	530.004,79	1,38	1.759.995,21
ADMINISTRAÇÃO	8.641.600,00	9.208.980,52	1.537.696,73	4.076.798,93	6,26	5.132.181,59	1.911.744,95	3.106.966,87	8,09	6.102.013,65
Administração Geral	6.761.600,00	7.325.980,52	1.104.697,57	3.343.482,70	5,14	3.982.497,82	1.462.796,62	2.401.074,97	6,25	4.924.905,55
Administração Financeira	1.769.000,00	1.765.000,00	417.111,59	701.781,85	1,08	1.063.218,15	433.060,76	674.357,52	1,75	1.090.642,48
Controle Interno	111.000,00	118.000,00	15.887,57	31.534,38	0,05	86.465,62	15.887,57	31.534,38	0,08	86.465,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.981.900,00	6.815.135,12	591.817,00	1.262.526,15	1,94	5.552.608,97	583.895,06	935.704,27	2,43	5.879.430,85
Assistência à Pessoa Idosa	26.900,00	305.282,59	2.716,00	2.716,00	0,00	302.566,59	0,00	0,00	0,00	305.282,59
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	4.863,00	0,01	15.137,00	1.621,00	4.863,00	0,01	15.137,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.072.800,00	3.314.735,85	117.587,10	185.552,96	0,29	3.129.182,89	65.495,50	119.127,25	0,31	3.195.608,60
Assistência Comunitária	662.000,00	798.448,32	88.989,18	150.572,54	0,23	647.875,78	63.720,28	109.229,24	0,28	689.219,08
Serviços Socioassistenciais	2.055.300,00	2.208.996,59	380.092,63	916.389,56	1,41	1.292.607,03	450.626,19	700.052,69	1,82	1.508.943,90
Administração Geral	144.900,00	167.671,77	2.432,09	2.432,09	0,00	165.239,68	2.432,09	2.432,09	0,01	165.239,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.827.100,00	14.926.565,06	693.040,70	1.385.577,83	2,13	13.540.987,23	699.140,93	1.358.496,05	3,54	13.568.069,01
Previdência do Regime Estatutário	14.827.100,00	14.926.565,06	693.040,70	1.385.577,83	2,13	13.540.987,23	699.140,93	1.358.496,05	3,54	13.568.069,01
SAÚDE	20.564.014,00	34.060.695,38	4.732.017,26	8.986.544,21	13,81	25.074.151,17	4.234.451,06	7.475.625,28	19,45	26.585.070,10
Atenção Básica	8.640.457,00	18.796.925,09	2.117.753,86	4.131.123,35	6,35	14.665.801,74	1.797.136,59	3.327.975,75	8,66	15.468.949,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.190.557,00	13.295.238,66	2.242.552,08	4.257.212,70	6,54	9.038.025,96	2.180.187,93	3.695.960,42	9,62	9.599.278,24
Suporte Profilático e Terapêutico	851.600,00	957.431,07	169.904,11	256.753,15	0,39	700.677,92	144.876,78	230.225,82	0,60	727.205,25
Vigilância Sanitária	881.400,00	1.011.100,56	201.807,21	341.455,01	0,52	669.645,55	112.249,76	221.463,29	0,58	789.637,27
EDUCAÇÃO	18.256.954,00	21.161.544,97	3.304.448,34	7.483.511,58	11,50	13.678.033,39	3.360.910,20	5.159.112,94	13,43	16.002.432,03
Ensino Fundamental	12.491.154,00	13.157.277,27	2.387.276,29	4.720.227,37	7,25	8.437.049,90	2.326.251,93	3.529.184,16	9,18	9.628.093,11
Educação Infantil	4.945.000,00	7.183.467,70	877.726,17	2.715.166,85	4,17	4.468.300,85	995.212,39	1.581.811,42	4,12	5.601.656,28
Educação Especial	820.800,00	820.800,00	39.445,88	48.117,36	0,07	772.682,64	39.445,88	48.117,36	0,13	772.682,64
CULTURA	1.000.754,00	4.870.851,82	88.633,03	155.334,43	0,24	4.715.517,39	72.935,12	115.278,95	0,30	4.755.572,87
Difusão Cultural	1.000.754,00	4.870.851,82	88.633,03	155.334,43	0,24	4.715.517,39	72.935,12	115.278,95	0,30	4.755.572,87
URBANISMO	6.016.000,00	82.205.579,77	921.766,61	14.246.757,48	21,89	67.958.822,29	1.115.316,08	3.602.937,99	9,38	78.602.641,78
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	75.711.313,22	0,00	12.381.639,55	19,03	63.329.673,67	0,00	2.072.519,70	5,39	73.638.793,52
Serviços Urbanos	5.816.000,00	6.494.266,55	921.766,61	1.865.117,93	2,87	4.629.148,62	1.115.316,08	1.530.418,29	3,98	4.963.848,26
HABITAÇÃO	500.000,00	8.975.577,00	2.099.997,90	2.155.997,90	3,31	6.819.579,10	2.099.997,90	2.099.997,90	5,46	6.875.579,10
Habitação Urbana	500.000,00	8.975.577,00	2.099.997,90	2.155.997,90	3,31	6.819.579,10	2.099.997,90	2.099.997,90	5,46	6.875.579,10
GESTÃO AMBIENTAL	3.093.700,00	14.284.848,04	610.917,16	1.336.173,49	2,05	12.948.674,55	645.309,19	1.037.390,09	2,70	13.247.457,95
Preservação e Conservação Ambiental	1.293.700,00	12.461.698,31	354.297,11	694.622,87	1,07	11.767.075,44	388.689,14	524.149,99	1,36	11.937.548,32
Controle Ambiental	1.800.000,00	1.823.149,73	256.620,05	641.550,62	0,99	1.181.599,11	256.620,05	513.240,10	1,34	1.309.909,63
AGRICULTURA	2.214.860,00	21.680.631,97	265.356,26	727.554,78	1,12	20.953.077,19	328.253,96	598.151,97	1,56	21.082.480,00
Extensão Rural	2.214.860,00	21.680.631,97	265.356,26	727.554,78	1,12	20.953.077,19	328.253,96	598.151,97	1,56	21.082.480,00
INDÚSTRIA	1.347.800,00	10.602.180,67	5.219.842,37	5.223.040,40	8,03	5.379.140,27	5.216.128,37	5.217.040,40	13,58	5.385.140,27
Promoção Industrial	1.347.800,00	10.602.180,67	5.219.842,37	5.223.040,40	8,03	5.379.140,27	5.216.128,37	5.217.040,40	13,58	5.385.140,27
TRANSPORTE	3.307.300,00	109.470.611,23	416.519,06	11.572.343,58	17,78	97.898.267,65	1.378.413,36	3.021.605,16	7,86	106.449.006,07
Transporte Rodoviário	3.307.300,00	109.470.611,23	416.519,06	11.572.343,58	17,78	97.898.267,65	1.378.413,36	3.021.605,16	7,86	106.449.006,07
DESPORTO E LAZER	1.516.000,00	5.494.547,24	884.303,59	1.581.362,05	2,43	3.913.185,19	421.862,22	517.419,31	1,35	4.977.127,93
Desporto Comunitário	1.516.000,00	5.494.547,24	884.303,59	1.581.362,05	2,43	3.913.185,19	421.862,22	517.419,31	1,35	4.977.127,93
ENCARGOS ESPECIAIS	6.488.500,00	6.768.500,00	1.013.367,07	2.664.487,06	4,09	4.104.012,94	988.005,80	1.961.486,32	5,10	4.807.013,68
Serviço da Dívida Interna	4.790.500,00	5.070.500,00	888.793,83	2.370.284,49	3,64	2.700.215,51	863.432,56	1.667.283,75	4,34	3.403.216,25
Outros Encargos Especiais	1.698.000,00	1.698.000,00	124.573,24	294.202,57	0,45	1.403.797,43	124.573,24	294.202,57	0,77	1.403.797,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.013.000,00	1.013.000,00	0,00	0,00	0,00	1.013.000,00	0,00	0,00	0,00	1.013.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.225.778,00**	**6.286.890,00**	**856.730,05**	**1.691.221,71**	**2,60**	**4.595.668,29**	**856.730,05**	**1.691.221,71**	**4,40**	**4.595.668,29**
TOTAL (III) = (I + II)	**101.285.260,00**	**360.116.138,79**	**23.532.150,14**	**65.079.236,37**	**100,00**	**295.036.902,42**	**24.208.791,26**	**38.428.440,00**	**100,00**	**321.687.698,79**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 27/05/2026, às 07:17:45.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.225.778,00	6.286.890,00	856.730,05	1.691.221,71	2,60	4.595.668,29	856.730,05	1.691.221,71	4,40	4.595.668,29
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	12.080,98	24.753,09	0,04	85.246,91	12.080,98	24.753,09	0,06	85.246,91
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	12.080,98	24.753,09	0,04	85.246,91	12.080,98	24.753,09	0,06	85.246,91
ADMINISTRAÇÃO	925.000,00	913.000,00	105.580,99	205.904,50	0,32	707.095,50	105.580,99	205.904,50	0,54	707.095,50
Administração Geral	675.000,00	675.000,00	73.037,66	141.169,93	0,22	533.830,07	73.037,66	141.169,93	0,37	533.830,07
Administração Financeira	231.000,00	231.000,00	32.543,33	64.734,57	0,10	166.265,43	32.543,33	64.734,57	0,17	166.265,43
Controle Interno	19.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	192.000,00	192.000,00	32.207,27	64.650,74	0,10	127.349,26	32.207,27	64.650,74	0,17	127.349,26
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00	2.211,52	4.377,52	0,01	10.622,48	2.211,52	4.377,52	0,01	10.622,48
Serviços Socioassistenciais	177.000,00	177.000,00	29.995,75	60.273,22	0,09	116.726,78	29.995,75	60.273,22	0,16	116.726,78
SAÚDE	1.872.000,00	1.789.512,00	264.539,44	537.862,76	0,83	1.251.649,24	264.539,44	537.862,76	1,40	1.251.649,24
Atenção Básica	1.168.000,00	1.168.000,00	142.905,84	284.621,95	0,44	883.378,05	142.905,84	284.621,95	0,74	883.378,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	572.000,00	489.512,00	103.449,99	216.533,50	0,33	272.978,50	103.449,99	216.533,50	0,56	272.978,50
Suporte Profilático e Terapêutico	57.000,00	57.000,00	9.051,52	18.472,28	0,03	38.527,72	9.051,52	18.472,28	0,05	38.527,72
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	9.132,09	18.235,03	0,03	56.764,97	9.132,09	18.235,03	0,05	56.764,97
EDUCAÇÃO	2.218.778,00	2.374.378,00	325.192,94	627.611,93	0,96	1.746.766,07	325.192,94	627.611,93	1,63	1.746.766,07
Ensino Fundamental	1.417.578,00	1.501.178,00	195.136,12	376.596,12	0,58	1.124.581,88	195.136,12	376.596,12	0,98	1.124.581,88
Educação Infantil	782.000,00	854.000,00	127.665,01	246.782,18	0,38	607.217,82	127.665,01	246.782,18	0,64	607.217,82
Educação Especial	19.200,00	19.200,00	2.391,81	4.233,63	0,01	14.966,37	2.391,81	4.233,63	0,01	14.966,37
CULTURA	56.000,00	56.000,00	3.939,45	7.316,13	0,01	48.683,87	3.939,45	7.316,13	0,02	48.683,87
Difusão Cultural	56.000,00	56.000,00	3.939,45	7.316,13	0,01	48.683,87	3.939,45	7.316,13	0,02	48.683,87
URBANISMO	268.000,00	268.000,00	42.094,94	78.635,51	0,12	189.364,49	42.094,94	78.635,51	0,20	189.364,49
Serviços Urbanos	268.000,00	268.000,00	42.094,94	78.635,51	0,12	189.364,49	42.094,94	78.635,51	0,20	189.364,49
GESTÃO AMBIENTAL	58.000,00	58.000,00	5.396,53	10.484,80	0,02	47.515,20	5.396,53	10.484,80	0,03	47.515,20
Preservação e Conservação Ambiental	58.000,00	58.000,00	5.396,53	10.484,80	0,02	47.515,20	5.396,53	10.484,80	0,03	47.515,20
AGRICULTURA	228.000,00	228.000,00	36.500,63	78.299,66	0,12	149.700,34	36.500,63	78.299,66	0,20	149.700,34
Extensão Rural	228.000,00	228.000,00	36.500,63	78.299,66	0,12	149.700,34	36.500,63	78.299,66	0,20	149.700,34
INDÚSTRIA	30.000,00	30.000,00	3.222,30	3.222,30	0,00	26.777,70	3.222,30	3.222,30	0,01	26.777,70
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	3.222,30	3.222,30	0,00	26.777,70	3.222,30	3.222,30	0,01	26.777,70
TRANSPORTE	184.000,00	184.000,00	18.992,85	39.764,17	0,06	144.235,83	18.992,85	39.764,17	0,10	144.235,83
Transporte Rodoviário	184.000,00	184.000,00	18.992,85	39.764,17	0,06	144.235,83	18.992,85	39.764,17	0,10	144.235,83
DESPORTO E LAZER	84.000,00	84.000,00	6.981,73	12.716,12	0,02	71.283,88	6.981,73	12.716,12	0,03	71.283,88
Desporto Comunitário	84.000,00	84.000,00	6.981,73	12.716,12	0,02	71.283,88	6.981,73	12.716,12	0,03	71.283,88

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:15A2A724

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.609.500,00	6.609.500,00	2.808.490,71	42,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.126.100,00	1.126.100,00	823.705,19	73,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.042.600,00	1.042.600,00	269.466,97	25,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.502.500,00	1.502.500,00	673.857,26	44,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.938.300,00	2.938.300,00	1.041.461,29	35,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.985.700,00	63.985.700,00	20.950.954,12	32,74
Cota-Parte FPM	33.184.700,00	33.184.700,00	11.562.205,85	34,84
Cota-Parte ITR	82.700,00	82.700,00	1.186,48	1,43
Cota-Parte IPVA	3.280.100,00	3.280.100,00	1.771.810,25	54,02
Cota-Parte ICMS	27.072.200,00	27.072.200,00	7.494.118,89	27,68
Cota-Parte IPI-Exportação	366.000,00	366.000,00	121.632,65	33,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**70.595.200,00**	**70.595.200,00**	**23.759.444,83**	**33,66**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.916.057,00	5.823.057,00	2.716.203,45	46,65	2.398.781,42	41,19	2.397.892,29	41,18
Despesas Correntes	5.827.057,00	5.734.057,00	2.709.471,45	47,25	2.394.425,42	41,76	2.393.536,29	41,74
Despesas de Capital	89.000,00	89.000,00	6.732,00	7,56	4.356,00	4,89	4.356,00	4,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.217.057,00	9.302.057,00	3.654.134,29	39,28	3.250.624,52	34,95	3.250.108,12	34,94
Despesas Correntes	9.182.057,00	9.277.057,00	3.650.815,54	39,35	3.247.613,12	35,01	3.247.096,72	35,00
Despesas de Capital	35.000,00	25.000,00	3.318,75	13,28	3.011,40	12,05	3.011,40	12,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	850.000,00	850.000,00	253.073,91	29,77	243.073,91	28,60	243.073,91	28,60
Despesas Correntes	841.000,00	841.000,00	253.073,91	30,09	243.073,91	28,90	243.073,91	28,90
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	750.000,00	758.000,00	233.355,68	30,79	228.203,93	30,11	228.203,93	30,11
Despesas Correntes	748.000,00	756.000,00	233.355,68	30,87	228.203,93	30,19	228.203,93	30,19
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.733.114,00**	**16.733.114,00**	**6.856.767,33**	**40,98**	**6.120.683,78**	**36,58**	**6.119.278,25**	**36,57**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.856.767,33	6.120.683,78	6.119.278,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.856.767,33**	**6.120.683,78**	**6.119.278,25**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		3.563.916,72	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		3.563.916,72	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**3.292.850,61**	**2.556.767,06**	**2.555.361,53**

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,86**	**25,76**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	3.563.916,72	6.856.767,33	3.292.850,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.292.850,61
Empenhos de 2025	9.799.768,43	17.380.743,23	7.580.974,80	61.579,22	0,00	0,00	46.881,13	14.698,09	0,00	7.580.974,80
Empenhos de 2024	8.856.285,33	16.473.538,97	7.617.253,64	84.434,42	0,00	0,00	26.702,03	0,00	57.732,39	7.559.521,25
Empenhos de 2023	7.873.643,61	14.527.197,05	6.653.553,44	199.655,66	0,00	0,00	83.424,59	0,00	116.231,07	6.537.322,37
Empenhos de 2022 e anteriores	41.719.562,49	82.622.976,11	40.903.413,62	359.799,93	0,00	0,00	254.984,19	0,00	104.815,74	40.798.597,88
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	8.892,62	8.892,62	8.892,62	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**8.892,62**	**8.892,62**	**8.892,62**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.366.800,00	15.866.800,00	2.296.299,59	14,47
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.625.100,00	5.125.100,00	2.099.099,59	40,96
Proveniente dos Estados	741.700,00	10.741.700,00	197.200,00	1,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	347.800,00	347.800,00	152.690,48	43,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.714.600,00**	**16.214.600,00**	**2.448.990,07**	**15,10**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.892.400,00	14.141.868,09	1.616.463,46	11,43	1.130.737,89	8,00	1.112.300,05	7,87
Despesas Correntes	3.791.100,00	4.603.712,65	1.253.399,87	27,23	1.102.527,01	23,95	1.084.089,17	23,55
Despesas de Capital	101.300,00	9.538.155,44	363.063,59	3,81	28.210,88	0,30	28.210,88	0,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.545.500,00	4.482.693,66	678.707,23	15,14	548.164,68	12,23	548.164,68	12,23
Despesas Correntes	1.545.500,00	2.482.693,66	678.707,23	27,34	548.164,68	22,08	548.164,68	22,08
Despesas de Capital	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	58.600,00	164.431,07	16.898,58	10,28	371,25	0,23	371,25	0,23
Despesas Correntes	58.600,00	115.176,07	1.898,58	1,65	371,25	0,32	371,25	0,32
Despesas de Capital	0,00	49.255,00	15.000,00	30,45	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	206.400,00	328.100,56	114.209,16	34,81	6.308,90	1,92	4.946,78	1,51
Despesas Correntes	206.400,00	241.466,69	32.575,29	13,49	6.308,90	2,61	4.946,78	2,05
Despesas de Capital	0,00	86.633,87	81.633,87	94,23	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.702.900,00**	**19.117.093,38**	**2.426.278,43**	**12,69**	**1.685.582,72**	**8,82**	**1.665.782,76**	**8,71**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.808.457,00	19.964.925,09	4.332.666,91	21,70	3.529.519,31	17,68	3.510.192,34	17,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.762.557,00	13.784.750,66	4.332.841,52	31,43	3.798.789,20	27,56	3.798.272,80	27,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	908.600,00	1.014.431,07	269.972,49	26,61	243.445,16	24,00	243.445,16	24,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	956.400,00	1.086.100,56	347.564,84	32,00	234.512,83	21,59	233.150,71	21,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.436.014,00	35.850.207,38	9.283.045,76	25,89	7.806.266,50	21,77	7.785.061,01	21,72
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 27/05/2026, às 07:20:00.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	*VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI*	*ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN*	*JEAN PIERR CATTO*
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 105.054.709-85	CPF: 106.216.709-01	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC/PR 082324/O-2		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:70DACEFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.000.000,00	33.373.240,74	5.847.333,66	5.847.333,66	27.525.907,08	5.372.318,53	5.372.318,53	28.000.922,21	4.777.875,84
DESPESAS CORRENTES	29.379.999,00	30.227.230,64	4.934.626,73	4.934.626,73	25.292.603,91	4.780.501,92	4.780.501,92	25.446.728,72	4.294.719,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.362.037,00	15.374.650,18	2.804.657,58	2.804.657,58	12.569.992,60	2.804.657,58	2.804.657,58	12.569.992,60	2.565.733,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	43.279,38	43.279,38	206.720,62	43.279,38	43.279,38	206.720,62	43.279,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.767.962,00	14.602.580,46	2.086.689,77	2.086.689,77	12.515.890,69	1.932.564,96	1.932.564,96	12.670.015,50	1.685.706,39
DESPESAS DE CAPITAL	1.465.001,00	2.991.010,10	912.706,93	912.706,93	2.078.303,17	591.816,61	591.816,61	2.399.193,49	483.156,84
INVESTIMENTOS	1.095.001,00	2.621.010,10	846.421,43	846.421,43	1.774.588,67	525.531,11	525.531,11	2.095.478,99	416.871,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	370.000,00	66.285,50	66.285,50	303.714,50	66.285,50	66.285,50	303.714,50	66.285,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.000.000,00	33.373.240,74	5.847.333,66	5.847.333,66	27.525.907,08	5.372.318,53	5.372.318,53	28.000.922,21	4.777.875,84

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.000.000,00	33.373.240,74	5.847.333,66	5.847.333,66	27.525.907,08	5.372.318,53	5.372.318,53	28.000.922,21	4.777.875,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.871.148,83	1.871.148,83	(1.871.148,83)	2.346.163,96	2.346.163,96	(2.346.163,96)	2.940.606,65
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.000.000,00	33.373.240,74	7.718.482,49	7.718.482,49	25.654.758,25	7.718.482,49	7.718.482,49	25.654.758,25	7.718.482,49
Entidades:									
Câmara Municipal de Santa Lucia									
Municipio de Santa Lucia									

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9775474E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.000.000,00	49.599.204,03	7.244.165,10	13.091.498,76	100,00	36.507.705,27	6.822.332,07	12.194.650,60	100,00	37.404.553,43
LEGISLATIVA	2.070.000,00	2.070.000,00	328.068,59	576.225,46	4,40	1.493.774,54	328.068,59	576.225,46	4,73	1.493.774,54
ADMINISTRAÇÃO	3.616.259,00	3.757.351,07	813.532,06	1.459.434,75	11,15	2.297.916,32	800.121,41	1.429.060,64	11,72	2.328.290,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.154.900,00	4.540.481,66	446.692,85	746.944,02	5,71	3.793.537,64	425.010,22	724.325,77	5,94	3.816.155,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.000,00	31.000,00	4.003,30	8.006,60	0,06	22.993,40	4.003,30	8.006,60	0,07	22.993,40
SAÚDE	7.090.078,00	8.464.507,31	1.700.808,18	2.978.090,85	22,75	5.486.416,46	1.599.074,12	2.821.827,04	23,14	5.642.680,27
EDUCAÇÃO	7.410.610,00	9.309.303,31	1.654.205,44	3.222.404,93	24,61	6.086.898,38	1.652.487,96	3.210.223,48	26,32	6.099.079,83
CULTURA	1.121.500,00	1.121.500,00	545.595,95	638.918,10	4,88	482.581,90	4.224,36	97.546,51	0,80	1.023.953,49
URBANISMO	1.342.453,00	12.473.971,45	165.531,39	524.856,66	4,01	11.949.114,79	169.101,32	524.856,66	4,30	11.949.114,79
GESTÃO AMBIENTAL	343.000,00	502.892,66	78.838,32	117.536,97	0,90	385.355,69	66.946,71	92.846,64	0,76	410.046,02
AGRICULTURA	1.245.500,00	2.020.064,62	509.333,26	1.076.044,22	8,22	944.020,40	740.659,63	981.407,45	8,05	1.038.657,17
INDÚSTRIA	21.000,00	21.000,00	2.593,83	2.593,83	0,02	18.406,17	2.593,83	2.593,83	0,02	18.406,17
TRANSPORTE	2.234.200,00	2.634.200,00	645.805,54	1.088.103,29	8,31	1.546.096,71	680.036,83	1.083.981,15	8,89	1.550.218,85
DESPORTO E LAZER	894.200,00	1.194.200,00	156.110,89	286.771,36	2,19	907.428,64	156.958,29	276.181,65	2,26	918.018,35
ENCARGOS ESPECIAIS	1.270.300,00	1.303.731,95	193.045,50	365.567,72	2,79	938.164,23	193.045,50	365.567,72	3,00	938.164,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	31.000.000,00	49.599.204,03	7.244.165,10	13.091.498,76	100,00	36.507.705,27	6.822.332,07	12.194.650,60	100,00	37.404.553,43
Entidades:										
Câmara Municipal de Santa Lucia										
Municipio de Santa Lucia										

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CCCB4F72

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.000.000,00	49.599.204,03	7.244.165,10	13.091.498,76	100,00	36.507.705,27	6.822.332,07	12.194.650,60	100,00	37.404.553,43
LEGISLATIVA	2.070.000,00	2.070.000,00	328.068,59	576.225,46	4,40	1.493.774,54	328.068,59	576.225,46	4,73	1.493.774,54
AÇÃO LEGISLATIVA	2.070.000,00	2.070.000,00	328.068,59	576.225,46	4,40	1.493.774,54	328.068,59	576.225,46	4,73	1.493.774,54
ADMINISTRAÇÃO	3.616.259,00	3.757.351,07	813.532,06	1.459.434,75	11,15	2.297.916,32	800.121,41	1.429.060,64	11,72	2.328.290,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.992.259,00	3.133.351,07	723.016,49	1.268.469,13	9,69	1.864.881,94	709.605,84	1.238.095,02	10,15	1.895.256,05
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	624.000,00	624.000,00	90.515,57	190.965,62	1,46	433.034,38	90.515,57	190.965,62	1,57	433.034,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.154.900,00	4.540.481,66	446.692,85	746.944,02	5,71	3.793.537,64	425.010,22	724.325,77	5,94	3.816.155,89
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	56.000,00	106.000,00	13.410,42	19.979,78	0,15	86.020,22	13.410,42	19.979,78	0,16	86.020,22
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	360.000,00	2.695.581,66	82.227,12	146.829,37	1,12	2.548.752,29	81.655,06	145.929,37	1,20	2.549.652,29
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.738.900,00	1.738.900,00	351.055,31	580.134,87	4,43	1.158.765,13	329.944,74	558.416,62	4,58	1.180.483,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.000,00	31.000,00	4.003,30	8.006,60	0,06	22.993,40	4.003,30	8.006,60	0,07	22.993,40
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	31.000,00	31.000,00	4.003,30	8.006,60	0,06	22.993,40	4.003,30	8.006,60	0,07	22.993,40
SAÚDE	7.090.078,00	8.464.507,31	1.700.808,18	2.978.090,85	22,75	5.486.416,46	1.599.074,12	2.821.827,04	23,14	5.642.680,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	792.500,00	892.500,00	163.622,22	261.173,14	1,99	631.326,86	159.421,67	256.748,91	2,11	635.751,09
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	537.800,00	537.800,00	103.623,45	207.232,34	1,58	330.567,66	103.623,45	207.232,34	1,70	330.567,66
ATENÇÃO BÁSICA	3.929.578,00	4.410.608,70	870.234,41	1.451.229,98	11,09	2.959.378,72	838.865,12	1.418.320,38	11,63	2.992.288,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	964.000,00	1.551.657,99	366.397,74	666.334,42	5,09	885.323,57	295.007,21	563.987,57	4,62	987.670,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	466.000,00	521.071,00	121.768,45	242.118,20	1,85	278.952,80	127.682,80	226.334,95	1,86	294.736,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	257.200,00	259.675,12	30.973,50	60.837,24	0,46	198.837,88	30.973,50	60.837,24	0,50	198.837,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	137.000,00	285.194,50	44.188,41	89.165,53	0,68	196.028,97	43.500,37	88.365,65	0,72	196.828,85
EDUCAÇÃO	7.410.610,00	9.309.303,31	1.654.205,44	3.222.404,93	24,61	6.086.898,38	1.652.487,96	3.210.223,48	26,32	6.099.079,83
ENSINO FUNDAMENTAL	5.259.210,00	7.137.903,31	1.229.118,15	2.422.057,97	18,50	4.715.845,34	1.225.442,90	2.413.944,52	19,80	4.723.958,79
ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ENSINO SUPERIOR	130.000,00	130.000,00	23.956,13	37.263,76	0,28	92.736,24	23.956,13	37.263,76	0,31	92.736,24
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.810.600,00	1.810.600,00	340.224,72	680.690,67	5,20	1.129.909,33	342.182,49	676.622,67	5,55	1.133.977,33
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	772,26	772,26	0,01	1.227,74	772,26	772,26	0,01	1.227,74
EDUCAÇÃO ESPECIAL	206.800,00	226.800,00	60.134,18	81.620,27	0,62	145.179,73	60.134,18	81.620,27	0,67	145.179,73
CULTURA	1.121.500,00	1.121.500,00	545.595,95	638.918,10	4,88	482.581,90	4.224,36	97.546,51	0,80	1.023.953,49
DIFUSÃO CULTURAL	1.101.500,00	1.101.500,00	545.595,95	638.918,10	4,88	462.581,90	4.224,36	97.546,51	0,80	1.003.953,49
TURISMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
URBANISMO	1.342.453,00	12.473.971,45	165.531,39	524.856,66	4,01	11.949.114,79	169.101,32	524.856,66	4,30	11.949.114,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	284.000,00	284.000,00	65.065,63	110.131,92	0,84	173.868,08	65.285,86	110.131,92	0,90	173.868,08
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.058.453,00	12.189.971,45	100.465,76	414.724,74	3,17	11.775.246,71	103.815,46	414.724,74	3,40	11.775.246,71
GESTÃO AMBIENTAL	343.000,00	502.892,66	78.838,32	117.536,97	0,90	385.355,69	66.946,71	92.846,64	0,76	410.046,02
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	343.000,00	502.892,66	78.838,32	117.536,97	0,90	385.355,69	66.946,71	92.846,64	0,76	410.046,02

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.245.500,00	2.020.064,62	509.333,26	1.076.044,22	8,22	944.020,40	740.659,63	981.407,45	8,05	1.038.657,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	662.000,00	662.000,00	143.894,15	284.645,46	2,17	377.354,54	140.191,52	280.830,99	2,30	381.169,01
EXTENSÃO RURAL	583.500,00	1.358.064,62	365.439,11	791.398,76	6,05	566.665,86	600.468,11	700.576,46	5,74	657.488,16
INDÚSTRIA	21.000,00	21.000,00	2.593,83	2.593,83	0,02	18.406,17	2.593,83	2.593,83	0,02	18.406,17
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	21.000,00	21.000,00	2.593,83	2.593,83	0,02	18.406,17	2.593,83	2.593,83	0,02	18.406,17
TRANSPORTE	2.234.200,00	2.634.200,00	645.805,54	1.088.103,29	8,31	1.546.096,71	680.036,83	1.083.981,15	8,89	1.550.218,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	959.600,00	959.600,00	174.656,38	322.910,19	2,47	636.689,81	174.388,03	322.449,84	2,64	637.150,16

TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.274.600,00	1.674.600,00	471.149,16	765.193,10	5,84	909.406,90	505.648,80	761.531,31	6,24	913.068,69
DESPORTO E LAZER	894.200,00	1.194.200,00	156.110,89	286.771,36	2,19	907.428,64	156.958,29	276.181,65	2,26	918.018,35
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	150.000,00	22.694,90	47.532,77	0,36	102.467,23	26.161,47	47.532,77	0,39	102.467,23
DESPORTO COMUNITÁRIO	744.200,00	1.044.200,00	133.415,99	239.238,59	1,83	804.961,41	130.796,82	228.648,88	1,87	815.551,12
ENCARGOS ESPECIAIS	1.270.300,00	1.303.731,95	193.045,50	365.567,72	2,79	938.164,23	193.045,50	365.567,72	3,00	938.164,23
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	620.000,00	620.000,00	109.390,36	218.955,24	1,67	401.044,76	109.390,36	218.955,24	1,80	401.044,76
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	650.300,00	683.731,95	83.655,14	146.612,48	1,12	537.119,47	83.655,14	146.612,48	1,20	537.119,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	31.000.000,00	49.599.204,03	7.244.165,10	13.091.498,76	100,00	36.507.705,27	6.822.332,07	12.194.650,60	100,00	37.404.553,43
Entidades:										
Câmara Municipal de Santa Lucia										
Municipio de Santa Lucia										

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E5D0EF4A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Entidades:										
Câmara Municipal de Santa Lucia										
Municipio de Santa Lucia										

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F6448A1D

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**Previsão atualiza 2026**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**TOTAL**	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.123.754,27	4.116.618,15	3.864.749,60	2.871.529,91	3.392.197,40	3.680.427,17	3.674.132,34	4.778.584,94	3.490.641,40	3.537.854,89	3.079.591,85	3.571.649,77	43.181.731,69	36.689.651,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224.107,29	471.239,08	338.046,02	276.659,16	243.820,95	223.482,86	251.611,50	433.661,12	194.156,37	209.111,51	321.323,14	530.287,87	3.717.506,87	2.142.020,00
IPTU	1.866,70	49.266,39	104.875,39	11.011,19	8.293,24	9.012,57	8.840,08	27.249,13	10.830,41	15.805,86	51.626,01	125.889,67	424.566,64	379.200,00
ISS	92.379,39	38.345,35	58.538,87	120.115,95	130.086,43	108.724,64	114.841,60	164.568,82	109.009,09	74.731,00	96.781,53	188.299,05	1.296.421,72	586.720,00
ITBI	16.661,92	235.479,74	13.101,42	48.936,78	8.494,06	13.099,98	14.002,99	15.832,50	6.347,40	19.809,14	8.342,48	42.884,76	442.993,17	207.300,00

IRRF	111.836,25	102.784,86	83.860,38	86.478,12	91.810,71	86.533,49	107.749,98	208.888,22	60.132,63	83.800,02	100.560,79	84.374,96	1.208.810,41	774.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.363,03	45.362,74	77.669,96	10.117,12	5.136,51	6.112,18	6.176,85	17.122,45	7.836,84	14.965,49	64.012,33	88.839,43	344.714,93	194.700,00
Contribuições	37.822,68	33.315,96	31.853,15	30.585,94	28.414,28	30.268,96	31.613,07	31.655,17	36.960,73	41.580,15	40.081,42	46.296,64	420.448,15	520.150,00
Receita patrimonial	87.288,17	74.471,50	91.293,18	86.654,78	82.825,99	95.770,69	77.788,17	76.363,05	80.975,05	84.744,38	107.722,75	90.909,96	1.036.807,67	303.950,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.446,44	73.629,77	91.293,18	84.971,32	81.984,26	94.928,96	76.946,44	75.521,32	80.133,32	81.621,10	106.881,02	90.068,23	1.024.425,36	281.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	841,73	841,73	0,00	1.683,46	841,73	841,73	841,73	841,73	841,73	3.123,28	841,73	841,73	12.382,31	22.750,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.059,18	1.701,53	3.945,63	5.398,54	1.987,56	1.724,23	1.360,07	1.434,71	1.146,97	1.598,08	1.157,99	1.628,46	24.142,95	70.800,00
Transferências correntes	2.763.913,09	3.525.942,44	3.399.603,77	2.472.171,13	3.035.148,62	3.329.180,43	3.309.528,30	4.208.535,52	3.177.360,25	3.200.820,77	2.609.306,55	2.862.530,02	37.894.040,89	33.652.731,92
Cota parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.097,18	1.588.434,41	21.733.009,49	20.254.600,00
Cota parte do ICMS	418.502,56	490.081,03	577.768,11	467.430,51	574.771,81	520.746,06	485.238,79	615.419,09	567.137,97	454.504,87	631.039,09	583.540,48	6.386.180,37	6.400.000,00
Cota parte do IPVA	81.046,73	36.011,40	16.217,12	26.099,01	13.426,82	19.636,24	4.326,79	14.308,23	317.109,72	66.238,66	84.098,31	105.324,66	783.843,69	954.000,00
Cota parte do ITR	115,84	420,34	180,93	176,54	4.124,05	19.873,64	1.150,92	1.481,16	0,00	113,89	0,00	1.090,39	28.727,70	16.700,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.067,24	8.045,49	6.902,10	7.625,00	8.086,12	7.754,64	7.664,41	9.283,92	7.524,25	7.895,93	7.816,21	6.875,81	92.541,12	68.900,00
Transferências do FUNDEB	231.538,92	246.308,03	235.758,73	220.504,35	213.886,47	292.314,21	252.254,77	239.327,28	353.348,50	249.198,52	243.727,38	279.377,89	3.057.545,05	3.006.306,81
Outras transferências correntes	224.498,49	895.054,52	618.288,36	251.999,70	319.406,11	1.193.621,77	825.416,54	537.173,42	160.304,45	195.015,35	293.528,38	297.886,38	5.812.193,47	2.952.225,11
Outras receitas correntes	9.563,86	9.947,64	7,85	60,36	0,00	0,00	2.231,23	26.935,37	42,03	0,00	0,00	39.996,82	88.785,16	0,00
DEDUÇÕES (II)	463.242,98	480.285,09	348.220,24	399.933,39	362.032,76	368.648,83	446.371,33	519.420,86	532.741,40	551.321,35	414.410,72	457.053,09	5.343.682,04	5.127.920,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	463.242,98	480.285,09	348.220,24	399.933,39	362.032,76	368.648,83	446.371,33	519.420,86	532.741,40	551.321,35	414.410,72	457.053,09	5.343.682,04	5.127.920,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.660.511,29	3.636.333,06	3.516.529,36	2.471.596,52	3.030.164,64	3.311.778,34	3.227.761,01	4.259.164,08	2.957.900,00	2.986.533,54	2.665.181,13	3.114.596,68	37.838.049,65	31.561.731,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	950.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.660.511,29	3.636.333,06	3.516.529,36	2.471.596,52	2.930.164,64	2.361.778,34	3.227.761,01	4.059.164,08	2.957.900,00	2.986.533,54	2.665.181,13	3.114.596,68	36.588.049,65	31.561.731,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	43.994,42	32.903,00	46.213,48	43.223,50	33.173,26	32.173,26	42.505,48	63.533,26	32.420,00	45.326,49	43.812,44	47.635,15	506.913,74	416.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.616.516,87	3.603.430,06	3.470.315,88	2.428.373,02	2.896.991,38	2.329.605,08	3.185.255,53	3.995.630,82	2.925.480,00	2.941.207,05	2.621.368,69	3.066.961,53	36.081.135,91	31.144.931,92
Entidades:														
Câmara Municipal de Santa Lucia														
Municipio de Santa Lucia														

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A20BFCC3

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.947.320,00	1.947.320,00	1.079.224,80	55,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	379.200,00	379.200,00	204.151,95	53,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	207.300,00	207.300,00	77.383,78	37,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	586.720,00	586.720,00	468.820,67	79,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	774.100,00	774.100,00	328.868,40	42,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.639.600,00	25.639.600,00	9.777.630,74	38,13
Cota-Parte FPM	18.200.000,00	18.200.000,00	6.937.320,50	38,12
Cota-Parte ITR	16.700,00	16.700,00	1.204,28	7,21

Cota-Parte IPVA	954.000,00	954.000,00	572.771,35	60,04
Cota-Parte ICMS	6.400.000,00	6.400.000,00	2.236.222,41	34,94
Cota-Parte IPI-Exportação	68.900,00	68.900,00	30.112,20	43,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.586.920,00	27.586.920,00	10.856.855,54	39,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.915.478,00	2.885.478,00	1.104.483,64	38,28	1.100.135,64	38,13	977.164,47	33,86
Despesas Correntes	2.693.478,00	2.663.478,00	1.103.164,62	41,42	1.099.696,62	41,29	976.725,45	36,67
Despesas de Capital	222.000,00	222.000,00	1.319,02	0,59	439,02	0,20	439,02	0,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	959.000,00	960.500,00	363.755,30	37,87	349.091,95	36,34	289.487,72	30,14
Despesas Correntes	956.000,00	957.500,00	362.837,88	37,89	348.174,53	36,36	289.487,72	30,23
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	917,42	30,58	917,42	30,58	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	286.000,00	286.000,00	206.795,45	72,31	192.810,20	67,42	190.583,53	66,64
Despesas Correntes	284.000,00	284.000,00	206.795,45	72,82	192.810,20	67,89	190.583,53	67,11
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	65.200,00	65.200,00	2.671,68	4,10	2.671,68	4,10	2.671,68	4,10
Despesas Correntes	65.200,00	65.200,00	2.671,68	4,10	2.671,68	4,10	2.671,68	4,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	103.000,00	101.500,00	37.084,71	36,54	37.084,71	36,54	35.405,10	34,88
Despesas Correntes	100.000,00	98.500,00	37.084,71	37,65	37.084,71	37,65	35.405,10	35,94
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	942.500,00	942.500,00	232.825,45	24,70	232.630,45	24,68	228.476,52	24,24
Despesas Correntes	942.500,00	942.500,00	232.825,45	24,70	232.630,45	24,68	228.476,52	24,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.271.178,00	5.241.178,00	1.947.616,23	37,16	1.914.424,63	36,53	1.723.789,02	32,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.947.616,23	1.914.424,63	1.723.789,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.947.616,23	1.914.424,63	1.723.789,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.628.528,33		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	319.087,90	285.896,30	95.260,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,94	17,63	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo final (não aplicado)

	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.628.528,33	1.947.616,23	319.087,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.087,90

TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.388.900,00	1.406.738,66	503.303,44	35,78
Proveniente da União	1.325.300,00	1.343.138,66	426.103,44	31,72
Proveniente dos Estados	63.600,00	63.600,00	77.200,00	121,38
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	89.723,45	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.388.900,00	1.406.738,66	593.026,89	42,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	764.100,00	1.275.130,70	346.746,34	27,19	318.184,74	24,95	254.610,48	19,97
Despesas Correntes	763.100,00	1.274.130,70	346.746,34	27,21	318.184,74	24,97	254.610,48	19,98
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.000,00	591.157,99	302.579,12	51,18	214.895,62	36,35	184.940,62	31,28
Despesas Correntes	5.000,00	591.157,99	302.579,12	51,18	214.895,62	36,35	184.940,62	31,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	25.071,00	7.610,00	30,35	7.610,00	30,35	7.610,00	30,35
Despesas Correntes	0,00	11.662,00	7.610,00	65,25	7.610,00	65,25	7.610,00	65,25
Despesas de Capital	0,00	13.409,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	192.000,00	194.475,12	58.165,56	29,91	58.165,56	29,91	56.187,05	28,89
Despesas Correntes	192.000,00	194.475,12	58.165,56	29,91	58.165,56	29,91	56.187,05	28,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	34.000,00	183.694,50	52.080,82	28,35	51.280,94	27,92	50.468,96	27,47
Despesas Correntes	34.000,00	98.645,28	37.380,94	37,89	37.380,94	37,89	36.568,96	37,07
Despesas de Capital	0,00	85.049,22	14.699,88	17,28	13.900,00	16,34	13.900,00	16,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	105.000,00	22.931,67	21,84	18.702,44	17,81	18.702,44	17,81
Despesas Correntes	5.000,00	105.000,00	22.931,67	21,84	18.702,44	17,81	18.702,44	17,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.000.100,00	2.374.529,31	790.113,51	33,27	668.839,30	28,17	572.519,55	24,11

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.679.578,00	4.160.608,70	1.451.229,98	34,88	1.418.320,38	34,09	1.231.774,95	29,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	964.000,00	1.551.657,99	666.334,42	42,94	563.987,57	36,35	474.428,34	30,58
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	286.000,00	311.071,00	214.405,45	68,92	200.420,20	64,43	198.193,53	63,71
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	257.200,00	259.675,12	60.837,24	23,43	60.837,24	23,43	58.858,73	22,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	137.000,00	285.194,50	89.165,53	31,26	88.365,65	30,98	85.874,06	30,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	947.500,00	1.047.500,00	255.757,12	24,42	251.332,89	23,99	247.178,96	23,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.271.278,00	7.615.707,31	2.737.729,74	35,95	2.583.263,93	33,92	2.296.308,57	30,15
Entidades: Câmara Municipal de Santa Lucia Municipio de Santa Lucia								

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A9F2943A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Março a Abril de 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	29.835.772,57	31.561.731,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Câmara Municipal de Santa Lucia											
Municipio de Santa Lucia											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4E871E54

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A **PAGAR POR PODER E ORGÃO**												
ORÇAMENTO **FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**												
MARÇO A ABRIL DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a + b) - (c+**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)- (i+**	**L=(e +k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.866.267,60**	**1.866.267,60**	**1.866.267,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Municipio de Santa Lucia	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.866.267,60**	**1.866.267,60**	**1.866.267,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798.000,00	1.798.000,00	1.798.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.367,60	20.367,60	20.367,60	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.900,00	47.900,00	47.900,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.866.267,60**	**1.866.267,60**	**1.866.267,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:												
Câmara Municipal de Santa Lucia												
Municipio de Santa Lucia												

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9B604F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
	Maio 2025	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**(a)**	**(b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	85.623,25	101.163,94	94.975,56	86.033,37	85.691,52	90.465,49	85.691,52	102.357,14	88.724,85	93.086,59	93.435,54	93.872,00	1.101.120,77	0,00
Pessoal Ativo	85.623,25	101.163,94	94.975,56	86.033,37	85.691,52	90.465,49	85.691,52	102.357,14	88.724,85	93.086,59	93.435,54	93.872,00	1.101.120,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.772,80	91.592,56	85.122,45	76.135,74	75.833,21	80.607,18	75.833,21	89.203,26	75.833,21	79.561,19	79.859,44	79.959,12	965.313,37	0,00
Obrigações Patronais	9.850,45	9.571,38	9.853,11	9.897,63	9.858,31	9.858,31	9.858,31	13.153,88	12.891,64	13.525,40	13.576,10	13.912,88	135.807,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EC 120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	85.623,25	101.163,94	94.975,56	86.033,37	85.691,52	90.465,49	85.691,52	102.357,14	88.724,85	93.086,59	93.435,54	93.872,00	1.101.120,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**50.729.600,57**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.153.599,01**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**644.672,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**47.931.329,56**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.101.120,77**	**2,30**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.875.879,77**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.732.085,78**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.588.291,79**	**5,40**

Notas Explicativas

Página 1 de 2

www.elotech.com.br

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

JOSE APARECIDO BRAGA	***CARLOS ALBERTO SATO***	***ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA***
Presidente	Contador	Tesoureira
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null		27/05/2026 - 13:21:37

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:49DA12FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total		

				(b)	b)				d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.000.000,00	142.622.178,75	21.359.998,22	44.923.648,03	100,00	97.698.530,72	17.000.714,84	30.273.400,61	100,00	112.348.778,14	14.650.247,42
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	19.830.600,00	19.986.715,00	2.837.401,00	6.870.754,52	15,29	13.115.960,48	2.682.330,51	5.103.512,33	16,86	14.883.202,67	1.767.242,19
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	14.330.600,00	14.397.600,00	2.078.340,69	5.322.280,93	11,85	9.075.319,07	2.038.745,46	3.832.651,82	12,66	10.564.948,18	1.489.629,11
Administração Financeira	408.000,00	416.115,00	54.589,43	138.373,13	0,31	277.741,87	60.154,13	126.295,79	0,42	289.819,21	12.077,34
Controle Interno	861.000,00	865.000,00	85.888,15	148.988,56	0,33	716.011,44	78.973,77	141.943,30	0,47	723.056,70	7.045,26
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	11.000,00	16,54	16,54	0,00	10.983,46	0,00	0,00	0,00	11.000,00	16,54
Administração de Receitas	1.462.000,00	1.543.000,00	326.639,42	675.386,99	1,50	867.613,01	212.530,38	416.913,05	1,38	1.126.086,95	258.473,94
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	394.000,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.360.000,00	2.360.000,00	291.926,77	585.708,37	1,30	1.774.291,63	291.926,77	585.708,37	1,93	1.774.291,63	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.889.583,31	7.223.383,31	1.258.948,03	2.121.682,77	4,72	5.101.700,54	822.027,91	1.545.510,92	5,11	5.677.872,39	576.171,85
Assistência ao Idoso	461.000,00	495.890,00	76.980,03	102.943,64	0,23	392.946,36	40.084,67	45.249,33	0,15	450.640,67	57.694,31
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**%(d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.879.000,00	2.197.910,00	432.107,61	669.553,02	1,49	1.528.356,98	205.882,94	400.334,08	1,32	1.797.575,92	269.218,94
Assistência Comunitária	3.992.583,31	3.972.583,31	707.912,02	1.250.430,34	2,78	2.722.152,97	534.111,93	1.001.171,74	3,31	2.971.411,57	249.258,60
Administração Geral	557.000,00	557.000,00	41.948,37	98.755,77	0,22	458.244,23	41.948,37	98.755,77	0,33	458.244,23	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	31.560.000,07	32.549.682,82	5.090.428,15	11.051.251,00	24,60	21.498.431,82	4.872.362,46	9.114.909,30	30,11	23.434.773,52	1.936.341,70
Atenção Básica	15.924.000,07	16.505.012,07	2.316.621,40	5.879.014,00	13,09	10.625.998,07	2.102.286,30	4.241.662,02	14,01	12.263.350,05	1.637.351,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.981.000,00	8.981.000,00	1.264.883,45	2.643.282,37	5,88	6.337.717,63	1.342.619,34	2.485.145,03	8,21	6.495.854,97	158.137,34
Suporte Profilático e Terapêutico	1.284.000,00	1.510.000,00	642.845,47	760.410,83	1,69	749.589,17	579.690,24	694.922,84	2,30	815.077,16	65.487,99
Vigilância Sanitária	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.203.000,00	1.385.670,75	124.514,78	295.125,77	0,66	1.090.544,98	135.918,93	282.186,96	0,93	1.103.483,79	12.938,81
Alimentação e Nutrição	633.000,00	633.000,00	52.651,11	140.608,75	0,31	492.391,25	46.330,35	126.347,41	0,42	506.652,59	14.261,34
Administração Geral	2.829.000,00	2.829.000,00	617.001,32	1.184.359,37	2,64	1.644.640,63	592.487,13	1.136.425,26	3,75	1.692.574,74	47.934,11
Demais Subfunções	473.000,00	473.000,00	71.910,62	148.449,91	0,33	324.550,09	73.030,17	148.219,78	0,49	324.780,22	230,13
TRABALHO	625.000,00	1.033.000,00	385.381,75	655.744,00	1,46	377.256,00	74.162,02	129.888,21	0,43	903.111,79	525.855,79
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	625.000,00	1.033.000,00	385.381,75	655.744,00	1,46	377.256,00	74.162,02	129.888,21	0,43	903.111,79	525.855,79
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	29.695.805,54	30.449.108,54	4.281.116,25	8.818.585,05	19,63	21.630.523,49	3.670.943,25	6.620.462,86	21,87	23.828.645,68	2.198.122,19
Ensino Fundamental	19.518.000,00	21.193.000,00	3.371.873,16	6.798.755,75	15,13	14.394.244,25	3.002.363,79	5.236.552,32	17,30	15.956.447,68	1.562.203,43
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Educação Infantil	7.913.805,54	6.932.108,54	712.229,20	1.318.879,63	2,94	5.613.228,91	437.900,36	933.899,89	3,08	5.998.208,65	384.979,74
Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Educação Especial	909.000,00	929.000,00	101.000,00	280.000,00	0,62	649.000,00	65.000,00	197.500,00	0,65	731.500,00	82.500,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	980.000,00	1.020.000,00	96.013,89	420.949,67	0,94	599.050,33	165.679,10	252.510,65	0,83	767.489,35	168.439,02
CULTURA	6.053.983,31	6.453.983,31	3.735.832,06	4.576.395,25	10,19	1.877.588,06	533.750,38	675.592,81	2,23	5.778.390,50	3.900.802,44
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	5.735.983,31	6.135.983,31	3.682.094,60	4.461.195,22	9,93	1.674.788,09	476.152,92	560.392,78	1,85	5.575.590,53	3.900.802,44
Administração Geral	318.000,00	318.000,00	53.737,46	115.200,03	0,26	202.799,97	57.597,46	115.200,03	0,38	202.799,97	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	136.000,00	136.000,00	13.501,86	26.980,68	0,06	109.019,32	13.501,86	26.980,68	0,09	109.019,32	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	136.000,00	136.000,00	13.501,86	26.980,68	0,06	109.019,32	13.501,86	26.980,68	0,09	109.019,32	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**%(d/total d)**		
URBANISMO	15.137.000,00	19.312.000,00	498.018,01	3.607.720,35	8,03	15.704.279,65	1.496.735,26	2.207.642,98	7,29	17.104.357,02	1.400.077,37
Infra-Estrutura Urbana	10.691.000,00	14.010.000,00	294.009,63	1.208.139,15	2,69	12.801.860,85	410.622,22	612.811,63	2,02	13.397.188,37	595.327,52
Serviços Urbanos	4.029.000,00	4.885.000,00	174.158,81	2.316.700,54	5,16	2.568.299,46	1.056.381,77	1.512.804,60	5,00	3.372.195,40	803.895,94
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	417.000,00	417.000,00	29.849,57	82.880,66	0,18	334.119,34	29.731,27	82.026,75	0,27	334.973,25	853,91
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	11.873.000,00	12.767.000,00	1.845.361,13	4.144.226,88	9,23	8.622.773,12	1.421.637,08	2.465.758,23	8,14	10.301.241,77	1.678.468,65
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	9.035.000,00	9.929.000,00	1.518.714,18	3.379.801,75	7,52	6.549.198,25	1.099.074,16	1.862.171,50	6,15	8.066.828,50	1.517.630,25
Administração Geral	2.109.000,00	2.109.000,00	218.614,48	549.799,56	1,22	1.559.200,44	216.302,81	390.733,52	1,29	1.718.266,48	159.066,04
Demais Subfunções	729.000,00	729.000,00	108.032,47	214.625,57	0,48	514.374,43	106.260,11	212.853,21	0,70	516.146,79	1.772,36
GESTÃO AMBIENTAL	1.257.027,77	1.235.027,77	153.045,42	263.755,74	0,59	971.272,03	107.220,87	149.173,82	0,49	1.085.853,95	114.581,92

Preservação e Conservação Ambiental	363.000,00	381.000,00	95.813,66	110.453,66	0,25	270.546,34	44.784,00	51.174,05	0,17	329.825,95	59.279,61
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	894.027,77	854.027,77	57.231,76	153.302,08	0,34	700.725,69	62.436,87	97.999,77	0,32	756.028,00	55.302,31
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.408.000,00	3.182.278,00	330.041,59	505.982,59	1,13	2.676.295,41	219.753,78	389.989,42	1,29	2.792.288,58	115.993,17
Abastecimento	551.000,00	551.000,00	36.909,50	85.246,15	0,19	465.753,85	31.713,14	80.049,79	0,26	470.950,21	5.196,36
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.597.000,00	2.371.278,00	226.877,57	285.527,52	0,64	2.085.750,48	121.786,12	174.730,71	0,58	2.196.547,29	110.796,81
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	260.000,00	260.000,00	66.254,52	135.208,92	0,30	124.791,08	66.254,52	135.208,92	0,45	124.791,08	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**%(d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	116.000,00	116.000,00	8.894,56	16.360,44	0,04	99.639,56	8.894,56	16.360,44	0,05	99.639,56	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	116.000,00	116.000,00	8.894,56	16.360,44	0,04	99.639,56	8.894,56	16.360,44	0,05	99.639,56	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	4.514.000,00	4.314.000,00	579.621,36	1.339.783,64	2,98	2.974.216,36	799.113,02	1.295.389,13	4,28	3.018.610,87	44.394,51
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.514.000,00	4.314.000,00	579.621,36	1.339.783,64	2,98	2.974.216,36	799.113,02	1.295.389,13	4,28	3.018.610,87	44.394,51
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.650.000,00	1.610.000,00	209.994,67	659.639,07	1,47	950.360,93	142.831,90	273.085,83	0,90	1.336.914,17	386.553,24
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.072.000,00	1.032.000,00	137.809,73	542.010,02	1,21	489.989,98	102.139,41	187.902,08	0,62	844.097,92	354.107,94
Lazer	276.000,00	276.000,00	30.204,52	33.066,82	0,07	242.933,18	604,52	3.466,82	0,01	272.533,18	29.600,00
Administração Geral	302.000,00	302.000,00	41.980,42	84.562,23	0,19	217.437,77	40.087,97	81.716,93	0,27	220.283,07	2.845,30
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.054.000,00	2.054.000,00	132.412,38	264.786,05	0,59	1.789.213,95	135.449,98	259.143,65	0,86	1.794.856,35	5.642,40
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.800.000,00	1.800.000,00	114.871,14	228.335,69	0,51	1.571.664,31	114.871,14	228.335,69	0,75	1.571.664,31	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	254.000,00	254.000,00	17.541,24	36.450,36	0,08	217.549,64	20.578,84	30.807,96	0,10	223.192,04	5.642,40
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d/total d) (d)**	**%**		
TOTAL (III) = (I + II)	134.000.000,00	142.622.178,75	21.359.998,22	44.923.648,03	100,00	97.698.530,72	17.000.714,84	30.273.400,61	100,00	112.348.778,14	14.650.247,42
Notas Explicativas											

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D84F35FB

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	28.627.289,00	28.627.289,00	6.233.139,90	21,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.006.099,00	13.006.099,00	1.279.171,73	9,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.982.500,00	6.982.500,00	539.541,85	7,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.481.190,00	4.481.190,00	3.210.469,68	71,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.157.500,00	4.157.500,00	1.203.956,64	28,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	69.845.000,00	69.845.000,00	22.190.473,37	31,77
Cota-Parte FPM	32.025.000,00	32.025.000,00	11.562.205,85	36,10
Cota-Parte ITR	3.150.000,00	3.150.000,00	175.355,74	5,57
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	2.915.668,66	36,45
Cota-Parte ICMS	26.250.000,00	26.250.000,00	7.436.069,55	28,33
Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	420.000,00	101.173,57	24,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**98.472.289,00**	**98.472.289,00**	**28.423.613,27**	**28,86**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.638.000,07	12.638.000,07	4.164.696,14	32,95	3.188.631,15	25,23	2.871.108,28	22,72	976.064,99
Despesas Correntes	12.531.000,07	12.287.378,07	3.914.983,51	31,86	3.127.554,49	25,45	2.853.876,59	23,23	787.429,02
Despesas de Capital	107.000,00	350.622,00	249.712,63	71,22	61.076,66	17,42	17.231,69	4,91	188.635,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.890.000,00	7.890.000,00	2.321.517,41	29,42	2.173.950,87	27,55	1.900.129,39	24,08	147.566,54
Despesas Correntes	7.790.000,00	7.790.000,00	2.312.049,52	29,68	2.168.438,18	27,84	1.897.701,92	24,36	143.611,34
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	9.467,89	9,47	5.512,69	5,51	2.427,47	2,43	3.955,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.284.000,00	1.284.000,00	692.071,84	53,90	692.071,84	53,90	523.673,57	40,78	0,00
Despesas Correntes	1.283.000,00	1.283.000,00	692.071,84	53,94	692.071,84	53,94	523.673,57	40,82	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	156.000,00	156.000,00	18.717,74	12,00	18.717,74	12,00	13.093,11	8,39	0,00
Despesas Correntes	156.000,00	156.000,00	18.717,74	12,00	18.717,74	12,00	13.093,11	8,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	633.000,00	633.000,00	21.606,52	3,41	21.606,52	3,41	21.606,52	3,41	0,00
Despesas Correntes	633.000,00	633.000,00	21.606,52	3,41	21.606,52	3,41	21.606,52	3,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.302.000,00	3.302.000,00	1.332.809,28	40,36	1.284.645,04	38,91	1.144.408,98	34,66	48.164,24
Despesas Correntes	3.297.000,00	3.297.000,00	1.332.809,28	40,42	1.284.645,04	38,96	1.144.408,98	34,71	48.164,24
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.121.000,07**	**26.121.000,07**	**8.551.418,93**	**32,74**	**7.379.623,16**	**28,25**	**6.474.019,85**	**24,78**	**1.171.795,77**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.551.418,93	7.379.623,16	6.474.019,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	9.461.460,97	9.461.460,97	9.461.460,97
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**-910.042,04**	**-2.081.837,81**	**-2.987.441,12**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.263.541,99	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-5.173.584,03	-6.345.379,80	-7.250.983,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-5.173.584,03		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**-3,20**	**-7,32**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.173.584,03
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.173.584,03**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))

Empenhos de 2026	4.263.541,99	-910.042,04	0,00	0,00	9.461.460,97	0,00	0,00	0,00	0,00	9.461.460,97
Empenhos de 2025	12.632.380,80	21.556.281,22	8.923.900,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.923.900,42
Empenhos de 2024	11.611.938,56	18.191.087,48	6.579.148,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.579.148,92
Empenhos de 2023	10.349.182,76	17.808.559,60	7.459.376,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.459.376,84
Empenhos de 2022 e anteriores	8.487.442,80	18.351.564,55	9.864.121,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.864.121,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	575.209,80	575.209,80	575.209,80	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**575.209,80**	**575.209,80**	**575.209,80**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.937.000,00	4.937.000,00	1.706.267,02	34,56
Proveniente da União	4.488.000,00	4.488.000,00	1.541.895,10	34,36
Proveniente dos Estados	449.000,00	449.000,00	164.371,92	36,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	502.000,00	502.000,00	139.072,00	27,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.439.000,00**	**5.439.000,00**	**1.845.339,02**	**33,93**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.286.000,00	3.867.012,00	1.521.123,59	39,34	961.209,50	24,86	901.055,29	23,30	559.914,09
Despesas Correntes	3.285.000,00	3.296.012,00	1.184.223,59	35,93	961.209,50	29,16	901.055,29	27,34	223.014,09
Despesas de Capital	1.000,00	571.000,00	336.900,00	59,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.900,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.091.000,00	1.091.000,00	321.764,96	29,49	311.194,16	28,52	274.083,02	25,12	10.570,80
Despesas Correntes	1.091.000,00	1.091.000,00	321.764,96	29,49	311.194,16	28,52	274.083,02	25,12	10.570,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	226.000,00	68.338,99	30,24	2.851,00	1,26	2.851,00	1,26	65.487,99
Despesas Correntes	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	96.000,00	68.338,99	71,19	2.851,00	2,97	2.851,00	2,97	65.487,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.047.000,00	1.229.670,75	269.468,03	21,91	256.532,37	20,86	226.232,95	18,40	12.935,66
Despesas Correntes	1.046.000,00	1.175.670,75	266.002,03	22,63	253.066,37	21,53	222.766,95	18,95	12.935,66
Despesas de Capital	1.000,00	54.000,00	3.466,00	6,42	3.466,00	6,42	3.466,00	6,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.439.000,00**	**6.428.682,75**	**2.180.695,57**	**33,92**	**1.531.787,03**	**23,83**	**1.404.222,26**	**21,84**	**648.908,54**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.924.000,07	16.505.012,07	5.685.819,73	34,45	4.149.840,65	25,14	3.772.163,57	22,85	1.535.979,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.981.000,00	8.981.000,00	2.643.282,37	29,43	2.485.145,03	27,67	2.174.212,41	24,21	158.137,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.284.000,00	1.510.000,00	760.410,83	50,36	694.922,84	46,02	526.524,57	34,87	65.487,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.203.000,00	1.385.670,75	288.185,77	20,80	275.250,11	19,86	239.326,06	17,27	12.935,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	633.000,00	633.000,00	21.606,52	3,41	21.606,52	3,41	21.606,52	3,41	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.302.000,00	3.302.000,00	1.332.809,28	40,36	1.284.645,04	38,91	1.144.408,98	34,66	48.164,24
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**31.560.000,07**	**32.549.682,82**	**10.732.114,50**	**32,97**	**8.911.410,19**	**27,38**	**7.878.242,11**	**24,20**	**1.820.704,31**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:79BDFB0A

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	28.627.289,00	6.233.139,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.006.099,00	1.279.171,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.982.500,00	539.541,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.481.190,00	3.210.469,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.157.500,00	1.203.956,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.520.000,00	22.190.473,37
2.1- Cota-Parte FPM	35.700.000,00	11.562.205,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.025.000,00	11.562.205,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.675.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	26.250.000,00	7.436.069,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	101.173,57
2.4- Cota-Parte ITR	3.150.000,00	175.355,74
2.5- Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	2.915.668,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**102.147.289,00**	**28.423.613,27**

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**13.969.000,00**	**4.438.094,67**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**11.567.822,25**	**2.667.808,64**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.730.000,00	4.757.123,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.710.000,00	4.722.130,55
6.1.1- Principal	13.500.000,00	4.652.798,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	210.000,00	69.332,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	34.993,20
6.4.1- Principal	0,00	34.993,20
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-469.000,00**	**214.703,53**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		6.055.652,70
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		6.055.652,70
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**10.812.776,45**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.292.303,00	4.085.926,98	3.856.338,98	3.714.801,41	229.588,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.647.000,00	2.698.653,32	2.698.653,32	2.569.730,98	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.262.000,00	151.670,98	151.670,98	129.236,06	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.260.000,00	2.546.982,34	2.546.982,34	2.440.494,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.645.303,00	1.387.273,66	1.157.685,66	1.145.070,43	229.588,00
10.2.1- Educação Infantil	2.304.303,00	451.403,61	225.000,00	225.000,00	226.403,61
10.2.2- Ensino Fundamental	2.041.000,00	935.870,05	932.685,66	920.070,43	3.184,39
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.085.926,98	3.856.338,98	3.714.801,41	229.588,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.085.926,98	3.856.338,98	3.714.801,41	229.588,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.698.653,32	2.698.653,32	2.569.730,98	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.305.491,39	2.698.653,32	2.698.653,32	57,15
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	475.712,38	900.784,77	900.784,77	425.072,39	18,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.247.415,01	12.474.150,12	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.247.415,01	12.474.150,12	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.187.805,54	4.005.022,15	2.261.513,69	1.988.626,46	1.743.508,46
20.1- Educação Infantil	3.084.805,54	713.854,34	557.228,91	552.547,84	156.625,43
20.2- Ensino Fundamental	9.934.000,00	3.011.167,81	1.506.784,78	1.238.578,62	1.504.383,03
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	629.000,00	280.000,00	197.500,00	197.500,00	82.500,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.886.108,54	7.810.949,13	5.920.352,67	5.505.927,87	1.890.596,46
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.651.108,54	1.316.928,93	933.899,89	906.783,90	383.029,04
21.1.1- Creche	6.651.108,54	1.316.928,93	933.899,89	906.783,90	383.029,04
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.235.000,00	6.494.020,20	4.986.452,78	4.599.143,97	1.507.567,42

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.261.513,69
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.438.094,67
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	425.072,39
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	19.880,81
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.254.655,16**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.105.903,32	6.254.655,16	22,01
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.377.119,20	241.775,06	243.342,85	19.880,81	2.113.895,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.866.266,28	241.775,06	243.342,85	19.880,81	1.603.042,62
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	510.852,92	0,00	0,00	0,00	510.852,92
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.807.950,00	591.954,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.150.400,00	420.013,60
31.1.1- Salário-Educação	795.500,00	296.350,91
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	317.100,00	122.319,43
31.1.4 - PNATE	36.750,00	1.244,27
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.050,00	98,99
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	657.550,00	171.940,68

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.969.000,00	404.199,81	310.319,98	299.296,10	93.879,83
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	281.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	958.000,00	123.250,14	92.807,33	91.009,57	30.442,81
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8- OUTRAS	480.000,00	280.949,67	217.512,65	208.286,53	63.437,02

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.449.108,54	8.635.148,94	6.463.170,65	6.037.721,97	2.171.978,29
33.1- Despesas Correntes	25.911.805,54	8.570.079,22	6.402.800,93	5.986.652,25	2.167.278,29
33.1.1- Pessoal Ativo	11.369.000,00	3.642.398,34	3.642.398,34	3.505.734,57	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.309.805,54	1.320.000,00	907.498,00	907.498,00	412.502,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.233.000,00	3.607.680,88	1.852.904,59	1.573.419,68	1.754.776,29
33.2- Despesas de Capital	4.537.303,00	65.069,72	60.369,72	51.069,72	4.700,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.537.303,00	65.069,72	60.369,72	51.069,72	4.700,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	857.383,00	601.955,58
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.771.824,48	296.350,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.222.054,33	33.827,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.407.153,15	864.478,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	26.317,94	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.380.835,21	864.478,77
Notas Explicativas		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7BC20515

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No Bimestre	**(%)**	**Ate o Bimestre**	**%**	**(a-c)**

		ATUALIZADA (a)	(b)	(b/a)	(c)	c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.500.000,00	142.964.115,00	21.321.332,03	14,91	42.746.911,71	29,90	100.217.203,29
RECEITAS CORRENTES	137.434.900,00	141.445.015,00	19.332.332,03	13,67	39.146.911,71	27,68	102.298.103,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.421.779,00	32.421.779,00	3.798.726,62	11,72	6.875.311,72	21,21	25.546.467,28
Impostos	28.627.289,00	28.627.289,00	3.363.441,76	11,75	6.233.139,90	21,77	22.394.149,10
Taxas	3.761.940,00	3.761.940,00	434.793,48	11,56	641.378,86	17,05	3.120.561,14
Contribuição de Melhoria	32.550,00	32.550,00	491,38	1,51	792,96	2,44	31.757,04
CONTRIBUIÇÕES	4.131.120,00	4.131.120,00	561.311,49	13,59	1.051.333,92	25,45	3.079.786,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.131.120,00	4.131.120,00	561.311,49	13,59	1.051.333,92	25,45	3.079.786,08
RECEITA PATRIMONIAL	6.690.100,00	6.704.821,79	1.267.864,93	18,91	2.397.113,08	35,75	4.307.708,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	54.600,00	54.600,00	333.937,46	611,61	684.264,48	1.253,23	-629.664,48
Valores Mobiliários	6.530.500,00	6.545.221,79	931.328,94	14,23	1.706.189,84	26,07	4.839.031,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	105.000,00	105.000,00	2.598,53	2,47	6.658,76	6,34	98.341,24
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.453.243,00	11.453.243,00	1.406.665,51	12,28	2.788.356,90	24,35	8.664.886,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	157.500,00	157.500,00	12.687,29	8,06	24.774,43	15,73	132.725,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.295.743,00	11.295.743,00	1.393.978,22	12,34	2.763.582,47	24,47	8.532.160,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.047.600,00	86.042.993,21	12.244.877,50	14,23	25.923.930,31	30,13	60.119.062,90
Transferências da União e de suas Entidades	39.672.750,00	39.672.750,00	5.221.127,75	13,16	11.951.716,90	30,13	27.721.033,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.838.100,00	32.833.493,21	4.819.274,01	14,68	9.318.724,07	28,38	23.514.769,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	635,75	0,00	691,14	0,00	-691,14
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.500.000,00	13.500.000,00	2.203.839,99	16,32	4.652.798,20	34,47	8.847.201,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	691.058,00	691.058,00	52.885,98	7,65	110.865,78	16,04	580.192,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Bens, Direitos e Valores Incorporados ao	306.758,00	306.758,00	52.615,82	17,15	108.239,25	35,28	198.518,75

Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	384.300,00	384.300,00	270,16	0,07	2.626,53	0,68	381.673,47
RECEITAS DE CAPITAL	65.100,00	1.519.100,00	1.989.000,00	130,93	3.600.000,00	236,98	-2.080.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	65.100,00	1.519.100,00	1.989.000,00	130,93	3.600.000,00	236,98	-2.080.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	42.000,00	806.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.100,00	713.100,00	1.989.000,00	278,92	3.600.000,00	504,84	-2.886.900,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	137.500.000,00	142.964.115,00	21.321.332,03	14,91	42.746.911,71	29,90	100.217.203,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	137.500.000,00	142.964.115,00	21.321.332,03	14,91	42.746.911,71	29,90	100.217.203,29
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	137.500.000,00	142.964.115,00	21.321.332,03	14,91	42.746.911,71	29,90	100.217.203,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.158.063,75	0,00	0,00	3.158.063,75	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.158.063,75	0,00	0,00	3.158.063,75	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	134.000.000,00	142.622.178,75	21.359.998,22	44.923.648,03	97.698.530,72	17.000.714,84	30.273.400,61	112.348.778,14	27.850.564,90	14.650.247,42
DESPESAS CORRENTES	120.126.600,00	119.172.465,75	19.665.219,27	42.909.524,43	76.262.941,32	16.405.479,65	29.434.109,95	89.738.355,80	27.076.832,43	13.475.414,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.775.000,00	48.105.000,00	7.302.582,60	14.419.901,06	33.685.098,94	7.282.694,46	14.400.012,92	33.704.987,08	13.237.593,37	19.888,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.351.600,00	71.067.465,75	12.362.636,67	28.489.623,37	42.577.842,38	9.122.785,19	15.034.097,03	56.033.368,72	13.839.239,06	13.455.526,34
DESPESAS DE CAPITAL	13.673.400,00	23.249.713,00	1.694.778,95	2.014.123,60	21.235.589,40	595.235,19	839.290,66	22.410.422,34	773.732,47	1.174.832,94
INVESTIMENTOS	11.873.400,00	21.449.713,00	1.579.907,81	1.785.787,91	19.663.925,09	480.364,05	610.954,97	20.838.758,03	545.396,78	1.174.832,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	114.871,14	228.335,69	1.571.664,31	114.871,14	228.335,69	1.571.664,31	228.335,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.000.000,00	142.622.178,75	21.359.998,22	44.923.648,03	97.698.530,72	17.000.714,84	30.273.400,61	112.348.778,14	27.850.564,90	14.650.247,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	134.000.000,00	142.622.178,75	21.359.998,22	44.923.648,03	97.698.530,72	17.000.714,84	30.273.400,61	112.348.778,14	27.850.564,90	14.650.247,42
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.473.511,10	0,00	14.896.346,81	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.000.000,00	142.622.178,75	21.359.998,22	44.923.648,03	97.698.530,72	17.000.714,84	42.746.911,71	0,00	42.746.911,71	14.650.247,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:52B47C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS MARÇO A ABRIL DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.457.136,44	11.388.537,37	862.599,20	6.748.301,69	11,63	4.640.235,68	1.662.599,20	3.385.915,78	8,19	8.002.621,59
LEGISLATIVA	290.000,00	290.000,00	21.172,38	43.224,44	0,07	246.775,56	21.172,38	43.224,44	0,10	246.775,56
AÇÃO LEGISLATIVA	290.000,00	290.000,00	21.172,38	43.224,44	0,07	246.775,56	21.172,38	43.224,44	0,10	246.775,56
ADMINISTRAÇÃO	5.309.385,91	5.309.385,91	42.464,65	5.108.380,91	8,81	201.005,00	842.464,65	1.745.995,00	4,22	3.563.390,91
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50.000,00	50.000,00	7.062,66	14.050,71	0,02	35.949,29	7.062,66	14.050,71	0,03	35.949,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.178.385,91	5.178.385,91	24.769,69	5.073.143,22	8,75	105.242,69	824.769,69	1.710.757,31	4,14	3.467.628,60
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	24.000,00	24.000,00	3.660,18	7.320,36	0,01	16.679,64	3.660,18	7.320,36	0,02	16.679,64
CONTROLE INTERNO	12.000,00	12.000,00	1.711,36	3.393,58	0,01	8.606,42	1.711,36	3.393,58	0,01	8.606,42
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	2.973,72	5.947,44	0,01	14.052,56	2.973,72	5.947,44	0,01	14.052,56
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	25.000,00	25.000,00	2.287,04	4.525,60	0,01	20.474,40	2.287,04	4.525,60	0,01	20.474,40
DEFESA NACIONAL	28.000,00	28.000,00	3.694,66	7.383,52	0,01	20.616,48	3.694,66	7.383,52	0,02	20.616,48
DEFESA TERRESTRE	28.000,00	28.000,00	3.694,66	7.383,52	0,01	20.616,48	3.694,66	7.383,52	0,02	20.616,48
SEGURANÇA PÚBLICA	73.000,00	73.000,00	11.745,34	23.476,98	0,04	49.523,02	11.745,34	23.476,98	0,06	49.523,02
DEFESA CIVIL	73.000,00	73.000,00	11.745,34	23.476,98	0,04	49.523,02	11.745,34	23.476,98	0,06	49.523,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	234.000,00	234.000,00	31.774,52	63.509,43	0,11	170.490,57	31.774,52	63.509,43	0,15	170.490,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	90.000,00	8.265,42	16.515,60	0,03	73.484,40	8.265,42	16.515,60	0,04	73.484,40
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	54.000,00	54.000,00	8.446,21	16.880,10	0,03	37.119,90	8.446,21	16.880,10	0,04	37.119,90
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	90.000,00	90.000,00	15.062,89	30.113,73	0,05	59.886,27	15.062,89	30.113,73	0,07	59.886,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	85.000,00	85.000,00	4.179,62	8.359,24	0,01	76.640,76	4.179,62	8.359,24	0,02	76.640,76
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	85.000,00	85.000,00	4.179,62	8.359,24	0,01	76.640,76	4.179,62	8.359,24	0,02	76.640,76
SAÚDE	1.304.538,53	2.138.817,92	308.075,04	617.214,83	1,06	1.521.603,09	308.075,04	617.214,83	1,49	1.521.603,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.000,00	33.000,00	5.212,36	10.519,30	0,02	22.480,70	5.212,36	10.519,30	0,03	22.480,70
ATENÇÃO BÁSICA	1.165.538,53	1.289.967,27	175.074,44	455.273,83	0,78	834.693,44	175.074,44	455.273,83	1,10	834.693,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	700.000,00	107.851,16	107.851,16	0,19	592.148,84	107.851,16	107.851,16	0,26	592.148,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	55.000,00	55.000,00	10.942,64	23.362,64	0,04	31.637,36	10.942,64	23.362,64	0,06	31.637,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	51.000,00	60.850,65	8.994,44	20.207,90	0,03	40.642,75	8.994,44	20.207,90	0,05	40.642,75
EDUCAÇÃO	2.609.612,00	2.687.749,49	364.917,97	729.361,28	1,26	1.958.388,21	364.917,97	729.361,28	1,76	1.958.388,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	48.000,00	48.000,00	6.458,62	12.883,03	0,02	35.116,97	6.458,62	12.883,03	0,03	35.116,97
ENSINO FUNDAMENTAL	1.361.000,00	1.410.165,30	205.296,68	410.645,27	0,71	999.520,03	205.296,68	410.645,27	0,99	999.520,03
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.147.000,00	1.175.972,19	147.952,87	295.434,77	0,51	880.537,42	147.952,87	295.434,77	0,71	880.537,42
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.612,00	21.612,00	5.209,80	10.398,21	0,02	11.213,79	5.209,80	10.398,21	0,03	11.213,79
EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
CULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
URBANISMO	155.000,00	155.000,00	24.081,50	48.027,83	0,08	106.972,17	24.081,50	48.027,83	0,12	106.972,17
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
SERVIÇOS URBANOS	155.000,00	155.000,00	24.081,50	48.027,83	0,08	106.972,17	24.081,50	48.027,83	0,12	106.972,17
SANEAMENTO	215.100,00	215.100,00	29.198,94	58.209,98	0,10	156.890,02	29.198,94	58.209,98	0,14	156.890,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.100,00	140.100,00	20.061,72	39.982,15	0,07	100.117,85	20.061,72	39.982,15	0,10	100.117,85
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	75.000,00	75.000,00	9.137,22	18.227,83	0,03	56.772,17	9.137,22	18.227,83	0,04	56.772,17
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	54.000,00	67.984,05	6.302,89	13.431,81	0,02	54.552,24	6.302,89	13.431,81	0,03	54.552,24
EXTENSÃO RURAL	54.000,00	67.984,05	6.302,89	13.431,81	0,02	54.552,24	6.302,89	13.431,81	0,03	54.552,24
COMÉRCIO E SERVIÇOS	47.000,00	47.000,00	3.375,88	6.701,03	0,01	40.298,97	3.375,88	6.701,03	0,02	40.298,97
PROMOÇÃO COMERCIAL	24.000,00	24.000,00	1.422,14	2.793,55	0,00	21.206,45	1.422,14	2.793,55	0,01	21.206,45
TURISMO	23.000,00	23.000,00	1.953,74	3.907,48	0,01	19.092,52	1.953,74	3.907,48	0,01	19.092,52
TRANSPORTE	28.000,00	33.000,00	7.656,10	15.280,70	0,03	17.719,30	7.656,10	15.280,70	0,04	17.719,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.000,00	9.000,00	4.174,20	8.326,30	0,01	673,70	4.174,20	8.326,30	0,02	673,70
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	21.000,00	21.000,00	3.481,90	6.954,40	0,01	14.045,60	3.481,90	6.954,40	0,02	14.045,60
DESPORTO E LAZER	21.500,00	21.500,00	3.959,71	5.739,71	0,01	15.760,29	3.959,71	5.739,71	0,01	15.760,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	20.000,00	20.000,00	3.959,71	5.739,71	0,01	14.260,29	3.959,71	5.739,71	0,01	14.260,29
LAZER	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	10.457.136,44	11.388.537,37	862.599,20	6.748.301,69	100,00	4.640.235,68	1.662.599,20	3.385.915,78	100,00	8.002.621,59
AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***				***LEANDRO MAZUTE***					

Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0
Entidades:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:AB5272AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO MARÇO A ABRIL DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	131.526.643,62	157.904.086,94	18.077.699,21	51.254.881,96	88,37	106.649.204,98	21.767.968,35	37.949.737,39	91,81	119.954.349,55
LEGISLATIVA	2.869.301,67	2.869.301,67	368.519,26	813.842,32	1,40	2.055.459,35	389.763,30	772.618,19	1,87	2.096.683,48
AÇÃO LEGISLATIVA	2.869.301,67	2.869.301,67	368.519,26	813.842,32	1,40	2.055.459,35	389.763,30	772.618,19	1,87	2.096.683,48
ADMINISTRAÇÃO	7.517.246,45	8.039.261,10	945.490,45	2.411.913,60	4,16	5.627.347,50	1.192.517,15	2.098.348,00	5,08	5.940.913,10
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	453.000,00	453.000,00	54.094,30	108.432,58	0,19	344.567,42	54.094,30	108.432,58	0,26	344.567,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.124.246,45	6.636.261,10	763.576,24	2.048.527,03	3,53	4.587.734,07	1.010.602,94	1.734.961,43	4,20	4.901.299,67
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	256.000,00	256.000,00	38.277,07	74.551,51	0,13	181.448,49	38.277,07	74.551,51	0,18	181.448,49
CONTROLE INTERNO	273.000,00	273.000,00	38.029,46	78.567,51	0,14	194.432,49	38.029,46	78.567,51	0,19	194.432,49
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	181.000,00	191.000,00	24.393,38	47.864,88	0,08	143.135,12	24.393,38	47.864,88	0,12	143.135,12
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	230.000,00	230.000,00	27.120,00	53.970,09	0,09	176.029,91	27.120,00	53.970,09	0,13	176.029,91
DEFESA NACIONAL	164.000,00	164.000,00	22.623,60	45.214,93	0,08	118.785,07	22.623,60	45.214,93	0,11	118.785,07
DEFESA TERRESTRE	164.000,00	164.000,00	22.623,60	45.214,93	0,08	118.785,07	22.623,60	45.214,93	0,11	118.785,07
SEGURANÇA PÚBLICA	974.331,94	1.045.217,94	128.902,52	284.763,01	0,49	760.454,93	132.216,39	267.332,30	0,65	777.885,64
DEFESA CIVIL	974.331,94	1.045.217,94	128.902,52	284.763,01	0,49	760.454,93	132.216,39	267.332,30	0,65	777.885,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.238.435,01	7.275.169,73	529.855,26	2.002.993,50	3,45	5.272.176,23	693.618,59	1.427.655,06	3,45	5.847.514,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	910.000,00	913.940,92	98.244,00	196.026,64	0,34	717.914,28	102.970,03	192.178,09	0,46	721.762,83
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	615.026,11	1.475.600,34	24.955,60	462.125,35	0,80	1.013.474,99	95.176,21	225.099,80	0,54	1.250.500,54
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	53.029,96	84.353,69	6.323,73	6.323,73	0,01	78.029,96	6.323,73	6.323,73	0,02	78.029,96
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.979.301,25	3.025.028,10	226.817,09	910.138,43	1,57	2.114.889,67	304.108,23	615.973,39	1,49	2.409.054,71
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	49.000,00	49.000,00	0,00	6.946,80	0,01	42.053,20	838,58	1.719,17	0,00	47.280,83
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.592.077,69	1.687.246,68	173.514,84	421.432,55	0,73	1.265.814,13	184.201,81	386.360,88	0,93	1.300.885,80
HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.517.566,36	18.517.566,36	2.560.449,82	5.328.493,46	9,19	13.189.072,90	2.574.376,22	5.164.144,38	12,49	13.353.421,98
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	18.517.566,36	18.517.566,36	2.560.449,82	5.328.493,46	9,19	13.189.072,90	2.574.376,22	5.164.144,38	12,49	13.353.421,98
SAÚDE	33.116.469,88	37.672.427,30	6.031.709,79	13.458.872,19	23,20	24.213.555,11	5.042.502,35	9.271.833,31	22,43	28.400.593,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.126.355,98	1.126.456,48	180.927,80	373.437,62	0,64	753.018,86	186.603,79	361.887,97	0,88	764.568,51
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	2.000,00	68.130,58	0,00	56.898,84	0,10	11.231,74	21.605,69	48.498,61	0,12	19.631,97
ATENÇÃO BÁSICA	11.866.659,85	15.743.866,03	3.209.957,79	5.140.628,56	8,86	10.603.237,47	1.887.214,64	3.554.460,94	8,60	12.189.405,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	18.091.934,83	18.502.541,03	2.380.760,02	7.050.424,21	12,16	11.452.116,82	2.601.198,92	4.742.879,88	11,47	13.759.661,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	545.000,00	589.063,42	79.304,90	409.805,33	0,71	179.258,09	153.424,89	164.961,02	0,40	424.102,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	725.951,67	744.163,33	83.650,68	200.197,03	0,35	543.966,30	76.898,64	185.714,55	0,45	558.448,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	703.055,05	842.693,93	96.635,13	216.928,09	0,37	625.765,84	113.282,31	202.877,83	0,49	639.816,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	10.079,04	0,02	39.920,96	1.800,00	10.079,04	0,02	39.920,96
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5.512,50	5.512,50	473,47	473,47	0,00	5.039,03	473,47	473,47	0,00	5.039,03
EDUCAÇÃO	28.365.727,80	29.605.178,35	4.128.957,56	8.330.398,29	14,36	21.274.780,06	4.110.729,15	7.596.563,64	18,38	22.008.614,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.286.681,09	2.307.250,99	188.695,51	393.849,36	0,68	1.913.401,63	179.452,79	351.241,80	0,85	1.956.009,19
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	

PREVIDÊNCIA BÁSICA	352.000,00	352.000,00	42.709,73	82.505,77	0,14	269.494,23	42.709,73	82.505,77	0,20	269.494,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.732.809,35	1.755.239,73	194.556,95	383.672,31	0,66	1.371.567,42	262.805,94	332.998,77	0,81	1.422.240,96
ENSINO FUNDAMENTAL	14.713.169,84	15.184.983,03	2.403.936,89	4.291.582,42	7,40	10.893.400,61	2.350.204,92	4.135.771,31	10,01	11.049.211,72
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.020.067,52	8.424.704,60	1.156.977,88	2.284.153,20	3,94	6.140.551,40	1.164.125,10	2.220.554,49	5,37	6.204.150,11
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	282.000,00	282.000,00	52.080,60	94.635,23	0,16	187.364,77	52.574,40	94.635,23	0,23	187.364,77
EDUCAÇÃO ESPECIAL	979.000,00	1.299.000,00	90.000,00	800.000,00	1,38	499.000,00	58.856,27	378.856,27	0,92	920.143,73
CULTURA	197.621,80	240.121,80	55.316,93	64.796,71	0,11	175.325,09	55.588,01	64.686,14	0,16	175.435,66
DIFUSÃO CULTURAL	197.621,80	240.121,80	55.316,93	64.796,71	0,11	175.325,09	55.588,01	64.686,14	0,16	175.435,66
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	10.163.702,17	21.298.004,62	1.117.275,43	5.308.951,57	9,15	15.989.053,05	2.423.210,12	3.091.635,46	7,48	18.206.369,16
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.086.018,27	14.410.079,71	426.155,29	3.645.465,82	6,28	10.764.613,89	1.626.466,25	1.689.557,36	4,09	12.720.522,35
SERVIÇOS URBANOS	6.077.683,90	6.887.924,91	691.120,14	1.663.485,75	2,87	5.224.439,16	796.743,87	1.402.078,10	3,39	5.485.846,81
SANEAMENTO	7.185.122,94	7.185.122,94	826.263,64	1.617.152,48	2,79	5.567.970,46	828.738,64	1.617.152,48	3,91	5.567.970,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.261.800,00	2.261.800,00	400.412,61	810.830,40	1,40	1.450.969,60	400.412,61	810.830,40	1,96	1.450.969,60
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.850.322,94	4.850.322,94	416.229,68	787.125,69	1,36	4.063.197,25	418.704,68	787.125,69	1,90	4.063.197,25
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	70.000,00	70.000,00	9.621,35	19.196,39	0,03	50.803,61	9.621,35	19.196,39	0,05	50.803,61
GESTÃO AMBIENTAL	2.103.721,15	2.406.342,94	281.906,30	959.621,72	1,65	1.446.721,22	343.594,41	790.678,62	1,91	1.615.664,32
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.103.721,15	2.406.342,94	281.906,30	959.621,72	1,65	1.446.721,22	343.594,41	790.678,62	1,91	1.615.664,32
AGRICULTURA	1.268.711,05	5.650.632,47	133.513,02	3.335.324,54	5,75	2.315.307,93	1.738.492,07	1.850.268,09	4,48	3.800.364,38
RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
EXTENSÃO RURAL	1.218.711,05	5.490.632,47	133.513,02	3.335.324,54	5,75	2.155.307,93	1.738.492,07	1.850.268,09	4,48	3.640.364,38
INDÚSTRIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	865.500,00	916.727,62	86.042,74	206.831,62	0,36	709.896,00	81.268,67	175.043,57	0,42	741.684,05
PROMOÇÃO COMERCIAL	227.500,00	227.500,00	32.176,35	55.239,35	0,10	172.260,65	30.387,83	50.727,26	0,12	176.772,74
COMERCIALIZAÇÃO	13.000,00	13.000,00	0,00	12.000,00	0,02	1.000,00	2.000,00	5.000,00	0,01	8.000,00
TURISMO	625.000,00	676.227,62	53.866,39	139.592,27	0,24	536.635,35	48.880,84	119.316,31	0,29	556.911,31
ENERGIA	230.802,94	330.802,94	0,00	0,00	0,00	330.802,94	0,00	0,00	0,00	330.802,94
ENERGIA ELÉTRICA	230.802,94	330.802,94	0,00	0,00	0,00	330.802,94	0,00	0,00	0,00	330.802,94
TRANSPORTE	3.510.482,58	4.167.918,76	467.620,19	1.414.680,29	2,44	2.753.238,47	569.487,47	1.181.152,28	2,86	2.986.766,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	328.000,00	328.000,00	49.844,35	100.352,32	0,17	227.647,68	53.671,66	90.520,95	0,22	237.479,05
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.377.082,58	3.034.518,76	310.881,04	1.098.265,13	1,89	1.936.253,63	398.049,60	876.700,36	2,12	2.157.818,40
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	805.400,00	805.400,00	106.894,80	216.062,84	0,37	589.337,16	117.766,21	213.930,97	0,52	591.469,03
DESPORTO E LAZER	2.306.519,97	3.438.910,49	305.689,08	1.352.179,29	2,33	2.086.731,20	725.257,50	903.895,03	2,19	2.535.015,46
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	249.000,00	282.000,00	36.407,29	75.704,92	0,13	206.295,08	42.231,77	69.531,70	0,17	212.468,30
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.408.605,00	1.740.405,00	198.029,03	480.123,49	0,83	1.260.281,51	193.917,76	336.157,24	0,81	1.404.247,76
LAZER	641.914,97	1.409.505,49	71.252,76	796.350,88	1,37	613.154,61	489.107,97	498.206,09	1,21	911.299,40
ENCARGOS ESPECIAIS	5.370.000,00	5.520.000,00	87.563,62	4.318.852,44	7,45	1.201.147,56	843.984,71	1.631.515,91	3,95	3.888.484,09
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.770.000,00	3.770.000,00	0,00	3.351.703,15	5,78	418.296,85	618.373,48	1.239.384,66	3,00	2.530.615,34
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	20.000,00	170.000,00	87.563,62	102.643,30	0,18	67.356,70	87.563,62	102.643,30	0,25	67.356,70
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.580.000,00	1.580.000,00	0,00	864.505,99	1,49	715.494,01	138.047,61	289.487,95	0,70	1.290.512,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.421.379,91	1.421.379,91	0,00	0,00	0,00	1.421.379,91	0,00	0,00	0,00	1.421.379,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.421.379,91	1.421.379,91	0,00	0,00	0,00	1.421.379,91	0,00	0,00	0,00	1.421.379,91
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.457.136,44	11.388.537,37	862.599,20	6.748.301,69	11,63	4.640.235,68	1.662.599,20	3.385.915,78	8,19	8.002.621,59
TOTAL III = (I +	141.983.780,06	169.292.624,31	18.940.298,41	58.003.183,65	100,00	111.289.440,66	23.430.567,55	41.335.653,17	100,00	127.956.971,14
AGNALDO DE SOUZA COSTA		***RENATA DE ABREU NUNES***			***LEANDRO MAZUTE***					
Prefeito Municipal		Controladoria Interna			Contador CRC PR-069287/O-0					
Entidades:										
Câmara Municipal de Terra Rica										
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica										
Prefeitura Municipal de Terra Rica										
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica										

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:6BF93496

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.329.430,44	11.258.830,79	12.621.918,36	10.221.400,47	10.744.448,25	10.692.153,21	10.466.618,22	14.567.489,42	11.974.263,36	11.145.759,48	12.035.560,93	11.316.520,94	137.374.393,87	145.197.113,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.058.663,57	983.571,28	864.721,80	815.597,50	814.372,10	795.368,83	696.811,61	1.464.628,05	402.112,85	862.517,01	2.557.992,55	855.592,02	12.171.949,17	14.701.212,96
IPTU	133.443,48	132.897,16	121.497,63	107.883,56	103.945,67	98.234,60	31.430,77	47.149,69	39.128,91	241.149,45	1.160.940,09	137.078,96	2.354.779,97	2.803.827,47
ISS	176.350,30	172.213,74	202.052,19	145.362,87	215.160,45	201.357,01	149.956,63	289.031,32	200.231,52	166.611,66	192.111,86	171.858,17	2.282.297,72	2.280.158,32
ITBI	162.002,03	216.577,67	68.530,08	128.942,61	53.324,52	64.043,75	136.979,24	106.446,32	35.489,87	24.254,43	124.498,67	33.982,24	1.155.071,43	2.749.568,12
IRRF	359.983,41	335.305,79	350.410,62	328.762,75	343.187,54	341.424,79	336.277,39	965.967,36	91.059,09	273.240,29	329.000,01	352.348,09	4.406.967,13	4.595.624,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	226.884,35	126.576,92	122.231,28	104.645,71	98.753,92	90.308,68	42.167,58	56.033,36	36.203,46	157.261,18	751.441,92	160.324,56	1.972.832,92	2.272.034,74
Contribuições	585.845,66	574.010,04	544.941,27	539.394,79	505.340,96	505.654,42	523.957,92	907.017,96	538.156,01	598.559,62	612.609,64	631.853,33	7.067.341,62	9.629.926,55
Receita patrimonial	814.892,74	809.985,72	606.149,89	921.264,76	819.511,18	960.245,42	952.102,56	771.888,41	1.092.974,35	870.458,71	740.515,07	935.653,46	10.295.642,27	8.308.973,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	802.899,13	805.883,40	604.660,41	920.383,42	818.648,22	959.382,46	947.632,90	770.642,81	1.091.966,84	869.295,79	739.593,79	934.668,55	10.265.657,72	8.272.648,79
Outras Receitas Patrimoniais	11.993,61	4.102,32	1.489,48	881,34	862,96	862,96	4.469,66	1.245,60	1.007,51	1.162,92	921,28	984,91	29.984,55	36.324,57
Receita agropecuária	148,00	0,00	10,00	80,00	0,00	70,00	293,00	105,00	70,00	0,00	90,00	820,00	1.686,00	1.254,35
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	322.689,02	459.157,87	501.796,06	470.277,37	426.299,48	511.991,28	479.582,28	483.619,55	523.799,77	457.358,59	544.294,39	484.905,59	5.665.771,25	6.461.997,71
Transferências correntes	7.105.979,60	7.314.088,95	9.558.046,18	6.940.625,67	7.643.795,94	7.421.612,47	7.304.684,09	10.395.094,97	8.470.668,96	7.874.101,36	7.145.286,66	7.978.173,55	95.152.158,40	103.085.812,85
Cota parte do FPM	3.469.606,76	3.563.762,85	3.745.737,62	2.886.298,22	3.662.825,85	2.456.528,65	3.339.256,97	5.377.448,00	3.348.507,00	4.210.076,45	2.549.456,12	3.001.736,92	41.611.241,41	45.941.494,59
Cota parte do ICMS	1.293.798,28	1.515.082,72	1.786.166,85	1.445.058,77	1.776.903,79	1.609.883,49	1.500.112,99	1.902.564,64	1.731.844,95	1.386.927,52	1.925.624,03	1.780.681,43	19.654.649,46	21.550.527,45
Cota parte do IPVA	338.705,96	118.927,77	142.277,43	100.678,21	105.117,37	119.489,06	68.918,13	88.893,44	1.059.875,49	231.725,56	238.217,97	195.945,89	2.808.772,28	2.490.550,04
Cota parte do ITR	6.847,35	16.073,96	1.392,26	8.523,46	171.631,21	1.147.906,81	103.488,76	92.094,78	56.592,61	7.011,46	41.062,57	1.346,84	1.653.972,07	2.028.386,68
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.848,32	24.872,57	21.340,13	23.572,58	24.998,24	23.973,48	23.694,46	28.701,17	22.960,37	24.094,52	23.851,25	20.981,57	284.888,66	311.416,90
Transferências do FUNDEB	1.058.876,86	1.126.187,14	1.075.839,57	1.001.801,67	982.177,07	1.286.553,40	1.133.811,66	1.355.916,26	1.519.935,25	1.126.893,80	1.098.005,84	1.259.947,00	14.025.945,52	17.651.777,98
Outras transferências correntes	916.296,07	949.181,94	2.785.292,32	1.474.692,76	920.142,41	777.277,58	1.135.401,12	1.549.476,68	730.953,29	887.372,05	1.269.068,88	1.717.533,90	15.112.689,00	13.111.659,21
Outras receitas correntes	441.211,85	1.118.016,93	546.253,16	534.160,38	535.128,59	497.210,79	509.186,76	545.135,48	946.481,42	482.764,19	434.772,62	429.522,99	7.019.845,16	3.007.935,83
DEDUÇÕES (II)	2.380.192,38	3.099.101,18	2.050.671,02	2.458.316,96	2.317.453,57	2.537.359,06	2.567.163,31	2.935.614,69	3.360.731,01	2.663.352,01	2.221.077,16	2.495.317,01	31.086.349,36	26.649.197,97
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	346.569,71	346.959,95	355.222,42	361.370,28	350.252,53	347.756,47	349.857,69	717.199,91	332.170,96	369.563,64	369.604,43	381.354,12	4.627.882,11	5.125.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	437.635,74	1.117.618,55	533.691,92	533.488,13	533.488,13	496.063,53	500.000,00	544.244,43	944.562,36	476.535,87	425.988,66	425.988,66	6.969.305,98	2.940.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	564.669,34	576.363,03	331.283,70	670.632,37	551.903,87	621.982,82	710.211,40	497.901,21	840.041,66	645.285,44	469.841,73	687.835,75	7.167.952,32	5.100.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.031.317,59	1.058.159,65	830.472,98	892.826,18	881.809,04	1.071.556,24	1.007.094,22	1.176.269,14	1.243.956,03	1.171.967,06	955.642,34	1.000.138,48	12.321.208,95	13.484.197,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.949.238,06	8.159.729,61	10.571.247,34	7.763.083,51	8.426.994,68	8.154.794,15	7.899.454,91	11.631.874,73	8.613.532,35	8.482.407,47	9.814.483,77	8.821.203,93	106.288.044,51	118.547.915,64
(-) Transferências	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	1.400.000,00	231.322,54

obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.949.238,06	8.159.729,61	9.421.247,34	7.763.083,51	8.426.994,68	8.054.794,15	7.899.454,91	11.581.874,73	8.613.532,35	8.482.407,47	9.714.483,77	8.821.203,93	104.888.044,51	118.316.593,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	103.224,00	103.224,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	212.520,00	110.228,00	110.228,00	113.470,00	113.470,00	1.397.664,00	1.580.603,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.846.014,06	8.056.505,61	9.314.987,34	7.656.823,51	8.320.734,68	7.948.534,15	7.793.194,91	11.369.354,73	8.503.304,35	8.372.179,47	9.601.013,77	8.707.733,93	103.490.380,51	116.735.989,86

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***RENATA DE ABREU NUNES***	***LEANDRO MAZUTE***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contador CRC PR-069287/O-0
Entidades:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:D2ECAFB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A ABRIL DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.429.178,22	12.429.178,22	3.572.983,31	28,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.803.827,47	2.803.827,47	1.578.297,41	56,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.749.568,12	2.749.568,12	218.225,21	7,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.280.158,32	2.280.158,32	730.813,21	32,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.595.624,31	4.595.624,31	1.045.647,48	22,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.420.989,82	67.420.989,82	21.858.520,52	32,42
Cota-Parte FPM	41.040.108,75	41.040.108,75	13.109.776,49	31,94
Cota-Parte ITR	2.028.386,68	2.028.386,68	106.013,48	5,23
Cota-Parte IPVA	2.490.550,04	2.490.550,04	1.725.764,91	69,29
Cota-Parte ICMS	21.550.527,45	21.550.527,45	6.825.077,93	31,67
Cota-Parte IPI-Exportação	311.416,90	311.416,90	91.887,71	29,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	79.850.168,04	79.850.168,04	25.431.503,83	31,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.863.199,9	8.517.717,0	2.800.377,96	32,88	2.465.608,59	28,95	1.868.566,65	21,94
Despesas Correntes	7.683.199,9	8.051.217,0	2.616.757,96	32,50	2.465.608,59	30,62	1.868.566,65	23,21
Despesas de Capital	180.000,00	466.500,00	183.620,00	39,36	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.656.769,	17.356.769,	6.341.262,09	36,53	4.377.466,63	25,22	3.374.841,71	19,44
Despesas Correntes	16.545.096,	17.245.096,	6.341.262,09	36,77	4.377.466,63	25,38	3.374.841,71	19,57
Despesas de Capital	111.672,27	111.672,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	35.000,00	40.996,00	313.710,80	765,22	87.386,02	213,16	81.422,04	198,61
Despesas Correntes	29.000,00	35.000,00	313.710,80	896,32	87.386,02	249,67	81.422,04	232,63
Despesas de Capital	6.000,00	5.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	735.072,32	735.750,43	209.375,93	28,46	196.525,97	26,71	155.044,81	21,07
Despesas Correntes	670.072,32	670.750,43	209.375,93	31,22	196.525,97	29,30	155.044,81	23,12
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	248.532,82	264.369,78	61.857,63	23,40	61.857,63	23,40	44.414,51	16,80
Despesas Correntes	243.532,82	259.369,78	61.857,63	23,85	61.857,63	23,85	44.414,51	17,12
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	6.723,44	0,00	6.723,44	0,00	6.723,44	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	6.723,44	0,00	6.723,44	0,00	6.723,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.145.512,5	1.148.765,1	384.430,39	33,46	372.880,74	32,46	268.039,33	23,33
Despesas Correntes	1.032.512,5	1.035.780,1	384.430,39	37,12	372.880,74	36,00	268.039,33	25,88
Despesas de Capital	113.000,00	112.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	26.684.086,	28.064.367,	10.117.738,24	36,05	7.568.449,02	26,97	5.799.052,49	20,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.117.738,24	7.568.449,02	5.799.052,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	970.649,62	970.649,62	970.649,62
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.147.088,62	6.597.799,40	4.828.402,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.814.725,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.332.363,05	2.783.073,83	1.013.677,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	35,97	25,94	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2026	3.814.725,5	9.147.088,6	5.332.363,0	0,00	970.649,62	0,00	0,00	0,00	10.137,81	6.303.012,6	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	10.137,81	10.137,81	10.137,81	-10.137,81
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.267.310,02	6.281.810,02	2.325.532,83	37,02
Proveniente da União	5.268.459,28	5.282.959,28	2.083.947,42	39,45
Proveniente dos Estados	998.850,74	998.850,74	241.585,41	24,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	614.888,38	619.888,38	255.731,07	41,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.882.198,40	6.901.698,40	2.581.263,90	37,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.018.998,4	8.366.116,3	2.792.300,20	33,38	1.540.901,95	18,42	1.084.783,57	12,97
Despesas Correntes	4.823.000,7	6.038.386,2	1.741.550,19	28,84	1.538.076,94	25,47	1.083.383,57	17,94
Despesas de Capital	195.997,66	2.327.730,0	1.050.750,01	45,14	2.825,01	0,12	1.400,00	0,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.315.165,6	1.725.771,8	817.013,28	47,34	473.264,41	27,42	390.699,38	22,64
Despesas Correntes	1.092.667,5	1.196.564,3	642.001,64	53,65	392.790,73	32,83	310.225,70	25,93
Despesas de Capital	222.498,10	529.207,54	175.011,64	33,07	80.473,68	15,21	80.473,68	15,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	38.067,42	32.701,78	85,90	14.828,15	38,95	1.748,90	4,59
Despesas Correntes	0,00	16.831,00	15.159,70	90,07	14.828,15	88,10	1.748,90	10,39
Despesas de Capital	0,00	21.236,42	17.542,08	82,60	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.879,35	43.412,90	11.044,06	25,44	10.944,89	25,21	9.330,68	21,49
Despesas Correntes	25.879,35	43.412,90	11.044,06	25,44	10.944,89	25,21	9.330,68	21,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	485.522,23	619.174,80	175.278,36	28,31	161.228,10	26,04	132.571,28	21,41
Despesas Correntes	485.522,23	528.636,41	134.550,47	25,45	133.178,10	25,19	104.521,28	19,77
Despesas de Capital	0,00	90.538,39	40.727,89	44,98	28.050,00	30,98	28.050,00	30,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.355,98	67.602,06	56.898,84	84,17	48.498,61	71,74	43.418,38	64,23
Despesas Correntes	1.355,98	67.486,56	56.898,84	84,31	48.498,61	71,86	43.418,38	64,34
Despesas de Capital	0,00	115,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.846.921,6	10.860.145,	3.885.236,52	35,78	2.249.666,11	20,71	1.662.552,19	15,31

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.882.198,	16.883.833,	5.592.678,16	33,12	4.006.510,54	23,73	2.953.350,22	17,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.971.934,	19.082.541,	7.158.275,37	37,51	4.850.731,04	25,42	3.765.541,09	19,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	35.000,00	79.063,42	346.412,58	438,15	102.214,17	129,28	83.170,94	105,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	760.951,67	779.163,33	220.419,99	28,29	207.470,86	26,63	164.375,49	21,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	734.055,05	883.544,58	237.135,99	26,84	223.085,73	25,25	176.985,79	20,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	6.723,44	0,00	6.723,44	0,00	6.723,44	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.146.868,4	1.216.367,2	441.329,23	36,28	421.379,35	34,64	311.457,71	25,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	33.531.008,	38.924.512,	14.002.974,76	35,97	9.818.115,13	25,22	7.461.604,68	19,17
Entidades:								
Câmara Municipal de Terra Rica								
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica								
Prefeitura Municipal de Terra Rica								
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica								

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:FF411F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO MARÇO A ABRIL DE 2026

CONSOLIDADO DE TERRA RICA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**22.447,09**	**3.329.074,38**	**3.326.582,88**	**0,00**	**24.938,59**	**0,00**	**5.087.673,46**	**2.501.829,27**	**2.111.432,36**	**49.158,98**	**2.927.082,12**	**2.952.020,71**
Prefeitura Municipal de Terra Rica	**22.447,09**	**3.329.074,38**	**3.326.582,88**	**0,00**	**24.938,59**	**0,00**	**5.087.673,46**	**2.501.829,27**	**2.111.432,36**	**49.158,98**	**2.927.082,12**	**2.952.020,71**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	16.457,55	16.457,55	0,00	0,00	0,00	182.227,03	181.908,23	181.908,23	0,00	318,80	318,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	833.585,50	833.585,50	0,00	0,00	0,00	688.212,12	559.757,60	176.663,00	80,01	511.469,11	511.469,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	22.018,90	424.389,55	424.389,55	0,00	22.018,90	0,00	687.453,56	683.101,74	683.101,74	0,00	4.351,82	26.370,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	428,19	934.256,83	931.778,73	0,00	2.906,29	0,00	615.986,25	534.908,16	527.605,85	45.276,02	43.104,38	46.010,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	144.460,87	144.460,87	0,00	0,00	0,00	34.176,72	25.273,30	25.273,30	2.458,14	6.445,28	6.445,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	297.777,28	297.763,88	0,00	13,40	0,00	1.013.761,94	66.559,53	66.559,53	0,00	947.202,41	947.215,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	0,00	61.756,28	61.756,28	0,00	0,00	0,00	375.247,40	168.764,47	168.764,47	0,00	206.482,93	206.482,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	517.617,39	517.617,39	0,00	0,00	0,00	1.294.672,51	92.539,59	92.539,59	1.344,81	1.200.788,11	1.200.788,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	0,00	35.812,64	35.812,64	0,00	0,00	0,00	504,46	0,00	0,00	0,00	504,46	504,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	62.960,49	62.960,49	0,00	0,00	0,00	195.431,47	189.016,65	189.016,65	0,00	6.414,82	6.414,82
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) EXECUTIVO	**0,00**	**379.977,13**	**379.977,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Prefeitura Municipal de Terra Rica	**0,00**	**379.977,13**	**379.977,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	11.220,05	11.220,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	14.628,23	14.628,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	170.979,16	170.979,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	144.595,78	144.595,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.027,12	15.027,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	5.247,75	5.247,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	0,00	914,66	914,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	15.505,65	15.505,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	0,00	596,88	596,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	1.261,85	1.261,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**22.447,09**	**3.709.051,51**	**3.706.560,01**	**0,00**	**24.938,59**	**0,00**	**5.087.673,46**	**2.501.829,27**	**2.111.432,36**	**49.158,98**	**2.927.082,12**	**2.952.020,71**
AGNALDO DE SOUZA COSTA				***RENATA DE ABREU NUNES***			***LEANDRO MAZUTE***					
Prefeito Municipal				Controladoria Interna			Contador CRC PR-069287/O-0					
Entidades:												
Câmara Municipal de Terra Rica												
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica												
Prefeitura Municipal de Terra Rica												
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica												

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:1B1B0AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	7.868.000,00	7.893.000,00	1.359.496,79	2.680.102,45	5.212.897,55	1.183.371,33	2.303.077,85	5.589.922,15	1.932.817,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.168.000,00	5.193.000,00	762.894,87	1.545.315,67	3.647.684,33	767.010,79	1.528.851,99	3.664.148,01	1.158.591,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	59.544,82	240.455,18	0,00	59.544,82	240.455,18	59.544,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.400.000,00	2.400.000,00	596.601,92	1.075.241,96	1.324.758,04	416.360,54	714.681,04	1.685.318,96	714.681,04
DESPESAS DE CAPITAL (II)	300.000,00	300.000,00	0,00	47.501,62	252.498,38	0,00	47.501,62	252.498,38	47.501,62
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	47.501,62	252.498,38	0,00	47.501,62	252.498,38	47.501,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.168.000,00	8.193.000,00	1.359.496,79	2.727.604,07	5.465.395,93	1.183.371,33	2.350.579,47	5.842.420,53	1.980.319,36
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.890,61
TOTAL (V) = (III + IV)	8.168.000,00	8.193.000,00	1.359.496,79	2.727.604,07	5.465.395,93	1.183.371,33	2.350.579,47	5.842.420,53	2.300.209,97
Entidades:									
Câmara Municipal de Tijucas do Sul									
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul									
Município de Tijucas do Sul									

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:8E038D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
MARÇO A ABRIL DE 2026						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea						
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	133.119.480,32	147.686.737,49	24.737.954,33	47.482.619,95	94,57	100.204.117,54	22.600.547,15	39.438.246,75	94,38	108.248.490,74
LEGISLATIVA	12.060.000,00	12.060.000,00	571.135,76	1.326.905,91	2,64	10.733.094,09	636.767,60	1.199.162,47	2,87	10.860.837,53
AÇÃO LEGISLATIVA	12.060.000,00	12.060.000,00	571.135,76	1.326.905,91	2,64	10.733.094,09	636.767,60	1.199.162,47	2,87	10.860.837,53
ADMINISTRAÇÃO	16.494.000,00	18.158.012,33	2.225.688,75	6.239.328,26	12,43	11.918.684,07	2.481.100,34	5.427.065,27	12,99	12.730.947,06
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1.419.000,00	1.419.000,00	316.738,31	496.115,45	0,99	922.884,55	313.999,35	493.376,49	1,18	925.623,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.847.000,00	11.343.193,25	1.292.312,11	4.210.829,36	8,39	7.132.363,89	1.532.813,68	3.410.528,33	8,16	7.932.664,92
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.228.000,00	5.395.819,08	616.638,33	1.532.383,45	3,05	3.863.435,63	634.287,31	1.523.160,45	3,64	3.872.658,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.005.500,00	8.486.285,96	1.377.260,15	2.330.914,21	4,64	6.155.371,75	975.633,61	1.801.934,84	4,31	6.684.351,12
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	160.000,00	573.671,11	273.688,14	335.715,77	0,67	237.955,34	140.975,96	198.080,19	0,47	375.590,92
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	65.000,00	200.000,00	0,00	50.656,17	0,10	149.343,83	17.198,55	20.120,58	0,05	179.879,42
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	449.000,00	779.202,47	39.813,26	85.054,21	0,17	694.148,26	35.066,06	47.878,54	0,11	731.323,93
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.331.500,00	6.933.412,38	1.063.758,75	1.859.488,06	3,70	5.073.924,32	782.393,04	1.535.855,53	3,68	5.397.556,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.063.000,00	7.063.000,00	757.612,45	1.520.008,52	3,03	5.542.991,48	762.285,06	1.498.078,44	3,58	5.564.921,56
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.063.000,00	7.063.000,00	757.612,45	1.520.008,52	3,03	5.542.991,48	762.285,06	1.498.078,44	3,58	5.564.921,56
SAÚDE	25.322.633,14	28.627.190,38	5.933.504,87	11.582.451,57	23,07	17.044.738,81	5.261.521,85	9.233.320,79	22,10	19.393.869,59
ATENÇÃO BÁSICA	24.414.633,14	27.882.190,38	5.933.504,87	11.582.451,57	23,07	16.299.738,81	5.261.521,85	9.233.320,79	22,10	18.648.869,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	500.000,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	357.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	163.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	145.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
EDUCAÇÃO	29.134.427,96	30.263.405,55	5.646.421,65	10.525.468,65	20,96	19.737.936,90	5.552.715,19	9.484.696,35	22,70	20.778.709,20
ENSINO FUNDAMENTAL	11.129.000,00	12.860.154,07	3.490.083,64	6.275.243,13	12,50	6.584.910,94	2.974.625,06	5.647.044,88	13,51	7.213.109,19
ENSINO SUPERIOR	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.657.427,96	12.967.427,96	1.509.839,65	3.379.523,25	6,73	9.587.904,71	1.897.125,74	2.985.828,06	7,15	9.981.599,90
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	750.000,00	720.000,00	54.320,62	108.641,24	0,22	611.358,76	54.320,62	108.641,24	0,26	611.358,76
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.742.000,00	2.859.823,52	592.177,74	762.061,03	1,52	2.097.762,49	626.643,77	743.182,17	1,78	2.116.641,35
CULTURA	1.387.000,00	1.537.000,00	168.041,05	302.727,99	0,60	1.234.272,01	171.664,63	286.711,26	0,69	1.250.288,74
DIFUSÃO CULTURAL	1.387.000,00	1.537.000,00	168.041,05	302.727,99	0,60	1.234.272,01	171.664,63	286.711,26	0,69	1.250.288,74
URBANISMO	10.352.919,22	13.522.843,27	3.682.685,21	6.063.121,80	12,08	7.459.721,47	1.754.825,07	3.434.154,41	8,22	10.088.688,86
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.709.919,22	10.309.843,27	3.307.539,91	5.224.483,66	10,41	5.085.359,61	1.512.403,33	2.986.115,85	7,15	7.323.727,42
SERVIÇOS URBANOS	2.643.000,00	3.213.000,00	375.145,30	838.638,14	1,67	2.374.361,86	242.421,74	448.038,56	1,07	2.764.961,44
GESTÃO AMBIENTAL	2.672.000,00	2.672.000,00	724.401,64	1.458.024,74	2,90	1.213.975,26	775.460,05	1.193.415,74	2,86	1.478.584,26
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.672.000,00	2.672.000,00	724.401,64	1.458.024,74	2,90	1.213.975,26	775.460,05	1.193.415,74	2,86	1.478.584,26
AGRICULTURA	4.395.500,00	7.814.500,00	3.124.799,79	3.863.053,78	7,69	3.951.446,22	3.153.307,25	3.851.243,57	9,22	3.963.256,43
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.395.500,00	7.814.500,00	3.124.799,79	3.863.053,78	7,69	3.951.446,22	3.153.307,25	3.851.243,57	9,22	3.963.256,43
COMÉRCIO E SERVIÇOS	978.500,00	978.500,00	91.674,15	185.267,61	0,37	793.232,39	88.680,48	174.326,94	0,42	804.173,06
PROMOÇÃO COMERCIAL	978.500,00	978.500,00	91.674,15	185.267,61	0,37	793.232,39	88.680,48	174.326,94	0,42	804.173,06
DESPORTO E LAZER	1.346.000,00	1.196.000,00	199.459,48	295.553,91	0,59	900.446,09	176.494,26	265.843,70	0,64	930.156,30
TURISMO	378.000,00	228.000,00	18.325,95	35.792,84	0,07	192.207,16	18.325,95	35.792,84	0,09	192.207,16
DESPORTO COMUNITÁRIO	968.000,00	968.000,00	181.133,53	259.761,07	0,52	708.238,93	158.168,31	230.050,86	0,55	737.949,14
ENCARGOS ESPECIAIS	3.000.000,00	3.000.000,00	235.269,38	1.789.793,00	3,56	1.210.207,00	810.091,76	1.588.292,97	3,80	1.411.707,03
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.000.000,00	3.000.000,00	235.269,38	1.789.793,00	3,56	1.210.207,00	810.091,76	1.588.292,97	3,80	1.411.707,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.908.000,00	12.308.000,00	0,00	0,00	0,00	12.308.000,00	0,00	0,00	0,00	12.308.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.908.000,00	12.308.000,00	0,00	0,00	0,00	12.308.000,00	0,00	0,00	0,00	12.308.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.168.000,00	8.193.000,00	1.359.496,79	2.727.604,07	5,43	5.465.395,93	1.183.371,33	2.350.579,47	5,62	5.842.420,53
TOTAL III = (I +	141.287.480,32	155.879.737,49	26.097.451,12	50.210.224,02	100,00	105.669.513,47	23.783.918,48	41.788.826,22	100,00	114.090.911,27
Entidades:										
Câmara Municipal de Tijucas do Sul										
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul										
Município de Tijucas do Sul										

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:47BE707A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.168.000,00	8.193.000,00	1.359.496,79	2.727.604,07	5,43	5.465.395,93	1.183.371,33	2.350.579,47	5,62	5.842.420,53
LEGISLATIVA	340.000,00	340.000,00	15.062,60	54.616,54	0,11	285.383,46	19.178,52	38.152,86	0,09	301.847,14
AÇÃO LEGISLATIVA	340.000,00	340.000,00	15.062,60	54.616,54	0,11	285.383,46	19.178,52	38.152,86	0,09	301.847,14
ADMINISTRAÇÃO	2.775.000,00	2.775.000,00	657.461,96	1.195.182,82	2,38	1.579.817,18	477.220,58	834.621,90	2,00	1.940.378,10
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	45.000,00	45.000,00	6.257,70	12.515,40	0,02	32.484,60	6.257,70	12.515,40	0,03	32.484,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	240.000,00	240.000,00	36.920,78	73.834,36	0,15	166.165,64	36.920,78	73.834,36	0,18	166.165,64
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.490.000,00	2.490.000,00	614.283,48	1.108.833,06	2,21	1.381.166,94	434.042,10	748.272,14	1,79	1.741.727,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	385.000,00	385.000,00	56.755,30	113.425,22	0,23	271.574,78	56.755,30	113.425,22	0,27	271.574,78
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	340.000,00	340.000,00	56.755,30	113.425,22	0,23	226.574,78	56.755,30	113.425,22	0,27	226.574,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	7.937,14	15.038,66	0,03	44.961,34	7.937,14	15.038,66	0,04	44.961,34
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	60.000,00	60.000,00	7.937,14	15.038,66	0,03	44.961,34	7.937,14	15.038,66	0,04	44.961,34
SAÚDE	930.000,00	875.000,00	213.205,51	425.036,61	0,85	449.963,39	213.205,51	425.036,61	1,02	449.963,39
ATENÇÃO BÁSICA	910.000,00	855.000,00	213.205,51	425.036,61	0,85	429.963,39	213.205,51	425.036,61	1,02	429.963,39
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	2.660.000,00	2.740.000,00	343.454,55	685.921,62	1,37	2.054.078,38	343.454,55	685.921,62	1,64	2.054.078,38
ENSINO FUNDAMENTAL	1.350.000,00	1.430.000,00	250.238,53	490.571,70	0,98	939.428,30	250.238,53	490.571,70	1,17	939.428,30
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.310.000,00	1.310.000,00	93.216,02	195.349,92	0,39	1.114.650,08	93.216,02	195.349,92	0,47	1.114.650,08
CULTURA	25.000,00	25.000,00	10.095,74	20.191,48	0,04	4.808,52	10.095,74	20.191,48	0,05	4.808,52
DIFUSÃO CULTURAL	25.000,00	25.000,00	10.095,74	20.191,48	0,04	4.808,52	10.095,74	20.191,48	0,05	4.808,52
URBANISMO	180.000,00	180.000,00	32.019,17	64.571,62	0,13	115.428,38	32.019,17	64.571,62	0,15	115.428,38
INFRA-ESTRUTURA URBANA	125.000,00	125.000,00	20.177,09	40.894,48	0,08	84.105,52	20.177,09	40.894,48	0,10	84.105,52
SERVIÇOS URBANOS	55.000,00	55.000,00	11.842,08	23.677,14	0,05	31.322,86	11.842,08	23.677,14	0,06	31.322,86
GESTÃO AMBIENTAL	23.000,00	23.000,00	3.159,96	6.049,33	0,01	16.950,67	3.159,96	6.049,33	0,01	16.950,67
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	23.000,00	23.000,00	3.159,96	6.049,33	0,01	16.950,67	3.159,96	6.049,33	0,01	16.950,67
AGRICULTURA	75.000,00	75.000,00	10.425,41	19.821,52	0,04	55.178,48	10.425,41	19.821,52	0,05	55.178,48
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	75.000,00	75.000,00	10.425,41	19.821,52	0,04	55.178,48	10.425,41	19.821,52	0,05	55.178,48
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	5.608,77	11.783,41	0,02	38.216,59	5.608,77	11.783,41	0,03	38.216,59
PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000,00	50.000,00	5.608,77	11.783,41	0,02	38.216,59	5.608,77	11.783,41	0,03	38.216,59
DESPORTO E LAZER	65.000,00	65.000,00	4.310,68	8.918,80	0,02	56.081,20	4.310,68	8.918,80	0,02	56.081,20
TURISMO	25.000,00	25.000,00	808,86	1.617,72	0,00	23.382,28	808,86	1.617,72	0,00	23.382,28
DESPORTO COMUNITÁRIO	40.000,00	40.000,00	3.501,82	7.301,08	0,01	32.698,92	3.501,82	7.301,08	0,02	32.698,92
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	0,00	107.046,44	0,21	492.953,56	0,00	107.046,44	0,26	492.953,56
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	600.000,00	600.000,00	0,00	107.046,44	0,21	492.953,56	0,00	107.046,44	0,26	492.953,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	8.168.000,00	8.193.000,00	1.359.496,79	2.727.604,07	100,00	5.465.395,93	1.183.371,33	2.350.579,47	100,00	5.842.420,53

Entidades:
Câmara Municipal de Tijucas do Sul
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul
Município de Tijucas do Sul

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:BD79B5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.200.000,00	15.200.000,00	3.973.302,48	26,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	253.661,05	16,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	196.974,99	13,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.000.000,00	7.000.000,00	2.136.018,82	30,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.200.000,00	5.200.000,00	1.386.647,62	26,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	76.550.447,51	76.550.447,51	23.425.133,47	30,60
Cota-Parte FPM	45.300.660,11	45.300.660,11	13.874.647,00	30,63
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	1.680.115,02	48,00
Cota-Parte ICMS	27.299.787,40	27.299.787,40	7.765.959,76	28,45
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	104.411,69	23,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	91.750.447,51	91.750.447,51	27.398.435,95	29,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.906.133,	16.616.732,	7.546.421,84	45,41	6.267.793,78	37,72	5.932.178,43	35,70
Despesas Correntes	16.841.133,	16.201.732,	7.197.050,12	44,42	6.050.413,78	37,34	5.932.178,43	36,61
Despesas de Capital	65.000,00	415.000,00	349.371,72	84,19	217.380,00	52,38	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	290.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	275.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.446.133,	17.056.732,	7.546.421,84	44,24	6.267.793,78	36,75	5.932.178,43	34,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.546.421,84	6.267.793,78	5.932.178,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.243.569,67	1.243.569,67	1.243.569,67
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.302.852,17	5.024.224,11	4.688.608,76

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.109.765,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.193.086,78	914.458,72	578.843,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,00	18,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	4.109.765,3	6.302.852,1	2.193.086,7	0,00	1.243.569,6	0,00	0,00	0,00	11,50	3.436.656,4
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	11,50	11,50	11,50	-11,50
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.600.000,00	7.875.000,00	3.451.569,01	43,83
Proveniente da União	5.100.000,00	5.375.000,00	2.432.989,69	45,26
Proveniente dos Estados	2.500.000,00	2.500.000,00	1.018.579,32	40,74
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	146.588,89	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.600.000,00	7.875.000,00	3.598.157,90	45,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.070.000,0	10.405.657,	4.427.996,00	42,55	3.358.207,04	32,27	2.454.940,70	23,59
Despesas Correntes	6.107.000,0	7.449.134,8	3.364.169,73	45,16	2.771.093,71	37,20	2.450.654,86	32,90
Despesas de Capital	963.000,00	2.956.523,0	1.063.826,27	35,98	587.113,33	19,86	4.285,84	0,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	210.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	205.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.428.000,0	10.700.657,	4.427.996,00	41,38	3.358.207,04	31,38	2.454.940,70	22,94

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.976.133,	27.022.390,	11.974.417,84	44,31	9.626.000,82	35,62	8.387.119,13	31,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	500.000,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	168.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	150.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.874.133,	27.757.390,	11.974.417,84	43,14	9.626.000,82	34,68	8.387.119,13	30,22
Entidades:								
Câmara Municipal de Tijucas do Sul								
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul								
Município de Tijucas do Sul								

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:4C9E9A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CISLAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSITENCIAL
DESPESA COM FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 1° QUADRIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	756.000,00	756.000,00	80.680,81	190.673,05	100,00	565.326,95	80.680,81	190.673,05	100,00	565.326,95
ADMINISTRAÇÃO	756.000,00	756.000,00	80.680,81	190.673,05	100,00	565.326,95	80.680,81	190.673,05	100,00	565.326,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	756.000,00	756.000,00	80.680,81	190.673,05	100,00	565.326,95	80.680,81	190.673,05	100,00	565.326,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	756.000,00	756.000,00	80.680,81	190.673,05	100,00	565.326,95	80.680,81	190.673,05	100,00	565.326,95
Entidades:										
Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar										

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:00903408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.025	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	510.745,93	634.390,84	525.351,30	506.170,95	528.823,44	555.501,21	518.014,60	779.814,82	605.846,80	528.984,92	527.228,04	593.020,28	6.813.893,13	0,00
Pessoal Ativo	510.745,93	634.390,84	525.351,30	506.170,95	528.823,44	555.501,21	518.014,60	779.814,82	605.846,80	528.984,92	527.228,04	593.020,28	6.813.893,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	454.190,19	578.188,09	468.942,27	449.848,72	471.752,98	496.779,14	460.463,55	681.977,40	537.559,32	462.521,33	460.076,23	520.536,57	6.042.835,79	0,00
Obrigações Patronais	56.555,74	56.202,75	56.409,03	56.322,23	57.070,46	58.722,07	57.551,05	97.837,42	68.287,48	66.463,59	67.151,81	72.483,71	771.057,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	510.745,93	634.390,84	525.351,30	506.170,95	528.823,44	555.501,21	518.014,60	779.814,82	605.846,80	528.984,92	527.228,04	593.020,28	6.813.893,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	719.748.242,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	31.198.184,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	6.756.088,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	681.793.970,74	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**6.813.893,13**	**1,00**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.907.638,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.862.256,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	36.816.874,42	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2026 as 15h e 16m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI	*ROGERIO SIQUEIRA PINHEIRO*	*OCTAVIO ANTONIASSI JUNIOR*
Presidente da Câmara	Assistente de Contabilidade - CRC: 052964-O-0	Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:5EF8537E

